



Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

LEIS

Lei | Documento: [148888653](#)

LEI Nº 18.381, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 636/22, dos Vereadores Danilo do Posto de Saúde - PODEMOS, Ana Carolina Oliveira - PODEMOS, Daniel Annenberg - PSB e Silvinho Leite - UNIÃO)

Autoriza a implantar o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de São Paulo.

Art. 2º Alfabetização de comunicação digital refere-se nesta Lei a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeo instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de São Paulo destina-se a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá definir critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações pelo programa de alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa.

§ 1º O Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de São Paulo poderá estabelecer prioridades às pessoas idosas que participam de grupos da terceira Idade ou de fóruns da pessoa idosa, reconhecidos pelo Grande Conselho Municipal do Idoso de São Paulo.

§ 2º Fica o Grande Conselho Municipal do Idoso autorizado, a seu critério, a promover edital de chamamento público para financiamento de termo de colaboração, fomento, ou cooperação para projetos que visem aos objetivos deste Programa, por meio de recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades nacional ou estrangeira.

Art. 5º (VETADO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [148872243](#)

Lei | Documento: [148942213](#)

LEI Nº 18.382, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 1447/25, do Executivo aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Transfere para a classe de bens dominiais área municipal situada no Distrito da Vila Leopoldina, bem como autoriza a sua doação ou permuta por imóvel de propriedade do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal situada na Rua Galileo Emendabili, 99 - Vila Leopoldina, atualmente cedida à Fazenda do Estado de São Paulo, AC nº 3898, visando à implementação do Centro TEA Paulista, configurada na planta DGPI-00.117_00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, delimitada pelo perímetro 2-3-4-6-7-8-2, de formato irregular, com 4.157,96 m² (quatro mil, cento e cinquenta e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Rua Galileo Emendabili, pela frente: linha quebrada 7-8-2-3 medindo 178,00 m assim parcelada: segmento de reta 7-8 medindo 150,90 m sobre o alinhamento da Rua Galileo Emendabili, segmento de reta 8-2 medindo 1,60 m sobre o alinhamento da Rua Galileo Emendabili, segmento de reta 2-3 medindo 25,50 m confrontando com a Quadra Fiscal 112 do Setor Fiscal 97; pelo lado direito: linha reta 3-4 medindo 25,70 m confrontando com a Quadra

Fiscal 112 do Setor Fiscal 97; pelo lado esquerdo: Linha reta 6-7 medindo 23,00 m confrontando com espaço livre municipal; pelos fundos: Linha reta 3-4 medindo 181,50 m confrontando com a Quadra Fiscal 112 do Setor Fiscal 97.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou permutar o imóvel municipal referido no art. 1º desta Lei com o Estado de São Paulo, a depender da análise técnica dos órgãos competentes, preferencialmente pelo imóvel de propriedade estadual situado na Avenida Adélia Chohfi, s/n - São Mateus, onde se encontra implantado o Terminal Metropolitano de São Mateus.

Art. 3º Os imóveis objetos de eventual permuta autorizada pelo art. 2º desta Lei deverão ser avaliados pelo órgão competente da Prefeitura previamente à sua formalização.

Parágrafo único. Eventual diferença, apurada pelo órgão competente, em favor do Município de São Paulo, entre o valor do imóvel municipal e o valor do imóvel de propriedade estadual, deverá ser recolhida pela Fazenda do Estado de São Paulo ao erário municipal; caso, porém, venha a ser apurada diferença em favor do Estado de São Paulo, não será devido, pelo Município de São Paulo, o pagamento de qualquer quantia monetária ou valor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel municipal situado a Rua Humberto Ravello, nº 09, Cep: 04888-000, Jd. do Centro, São Paulo/ SP à Secretaria de Segurança Pública, UO 18002, Polícia Civil do Estado de São Paulo, UGE 1803596, 6ª Delegacia Seccional da Capital, 25º Distrito Policial - Parelheiros, Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Rua José Bonifácio, s/n, Distrito da Sé, SQL 005/009/0001, código do logradouro 108138, com 335 m², constante do mapa anexo a esta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área municipal de que trata o **caput** deste artigo com o Estado de São Paulo, a depender da análise técnica dos órgãos competentes, preferencialmente pelo imóvel de propriedade estadual situado na Rua Francisco de Sá Peixoto, esquina com a Rua Moema, no Distrito do Itaim Paulista, SQL 133/064/0006, código do logradouro 020044, com 5.935 m², conforme mapa anexo a esta Lei.

§ 2º Os imóveis objetos de eventual permuta autorizada no § 1º deste artigo deverão ser avaliados pelo órgão competente da Prefeitura previamente à formalização.

§ 3º Eventual diferença, apurada pelo órgão competente, em favor do Município de São Paulo, entre o valor do imóvel municipal e o valor do imóvel de propriedade estadual, deverá ser recolhida pela Fazenda do Estado de São Paulo ao erário municipal; caso, porém, venha a ser apurada diferença em favor do Estado de São Paulo, não será devido, pelo Município de São Paulo, o pagamento de qualquer quantia monetária ou valor.

Art. 6º A Lei nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.** **1º-A**
.....

Parágrafo único. A formalização das concessões e permissões previstas nesta Lei dependerá da comprovação, pelo interessado, do cumprimento dos requisitos urbanísticos, ambientais e jurídicos aplicáveis à atividade ou ao imóvel objeto da cessão.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.** **15.**
.....
.....

Parágrafo único. Fica renovado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o prazo legal para a formalização das concessões administrativas previstas neste artigo.” (NR)

Art. 8º Todos os editais, contratos e demais instrumentos destinados às concessões celebradas no âmbito do Município de São Paulo deverão constar cláusula obrigatória que proíba a realização de qualquer ato ou evento que promova apologia a crimes, tais como racismo, antissemitismo, tráfico e uso ilícito de drogas, entre outros, que constituirão causa de caducidade nos termos da legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [148928420](#)

Anexo Único integrante da Lei nº 18.382, de 7 de janeiro de 2026

Anexo nº [148928739](#)

Lei | Documento: [148950044](#)

LEI Nº 18.383, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 578/25 dos Vereadores Sargento Nantes - PP, Adrilles Jorge - UNIÃO, Ana Carolina Oliveira - PODEMOS, Dr. Murillo Lima - PP, Ely Teruel - MDB e Major Palumbo - PP)

Institui o Programa de Vizinhança Solidária.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vizinhança Solidária, com o objetivo de fomentar a propagação do referido programa, promover a cooperação entre moradores, Conselhos Comunitários de Segurança e Prefeitura, fortalecer a segurança comunitária e incentivar a integração social no Município de São Paulo.

Art. 2º O Programa será regido pelos seguintes princípios:

I - solidariedade e cooperação entre vizinhos;

II - prevenção e segurança comunitária;

III - incentivo à participação cidadã;

IV - respeito à privacidade e à liberdade individual;

V - respeito às forças de segurança do Município.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa de Vizinhança Solidária:

I - criar redes de comunicação entre moradores para troca de informações sobre segurança;

II - estimular ações conjuntas para prevenção de crimes e desastres;

III - promover eventos e campanhas educativas sobre segurança e convivência;

IV - estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para implementação de melhorias na comunidade.

Art. 4º Os moradores poderão formar grupos de vizinhança solidária, organizados por ruas ou bairros, podendo a comunicação ser feita por meio de aplicativos, redes sociais ou reuniões periódicas, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Art. 5º O Município poderá oferecer treinamento e materiais educativos sobre segurança comunitária.

Art. 6º Serão incentivadas parcerias com a Polícia Militar, Guarda Civil Metropolitana, Polícia Civil e outros órgãos competentes.

Art. 7º O Município poderá reconhecer formalmente os grupos ativos e oferecer incentivos, tais como:

I - placa informativa com o selo de “Comunidade Segura - Programa de Vizinhança Solidária” para bairros que aderirem ao programa;

II - apoio na instalação de câmeras de monitoramento comunitário integradas com o Programa Smart Sampa, criado pelo Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024;

III - divulgação de boas práticas e casos de sucesso;

IV - disponibilização de espaço para encontros entre os grupos de vizinhança solidária, facilitando a cooperação entre sociedade e órgãos de segurança.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [148943831](#)

Lei | Documento: [148950761](#)

LEI Nº 18.384, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 1190/25 - Vereador Carlos Bezerra Jr. - PSD)

Altera a Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, para declarar Turim, na Itália, cidade-irmã da Cidade de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, fica acrescido de inciso com o objetivo de estreitar e fortalecer os laços sociais, culturais e históricos entre as cidades e a população, com a seguinte redação:

“**Art.** **3º**
.....
.....

- Cidade de Turim, localizada na Itália.; (NR)”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [148944022](#)

Lei | Documento: [149035766](#)

LEI Nº 18.385, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 82/25, dos Vereadores Janaina Paschoal - PP, Adrilles Jorge - UNIÃO, Ana Carolina Oliveira - PODEMOS, Dra. Sandra Tadeu - PL, Ely Teruel - MDB, Keit Lima - PSOL, Marcelo Messias - MDB, Pastora Sandra Alves - UNIÃO, Silvão Leite - UNIÃO e Silvinho Leite - UNIÃO)

Dispõe sobre o Programa dos Cuidadores Públicos, pessoas residentes nas áreas periféricas da Capital, capacitadas e remuneradas pelo Poder Público, para cuidar de idosos também residentes na periferia da Cidade.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Municipalidade autorizada a capacitar pessoas residentes nas áreas periféricas da Capital, remunerando-as para desempenhar a atividade de cuidadores públicos em locais próximos ao de sua residência.

Parágrafo Único. Além do local de residência, a distribuição dos serviços dos cuidadores públicos dependerá de critérios socioeconômicos e de necessidade, em decorrência de incapacidade física e/ou mental do tomador do serviço, bem como da ausência de parentes com disponibilidade para desempenhar as tarefas de cuidado.

Art. 2º Os cuidadores públicos serão destinados, preferencialmente, aos cuidados de idosos que residam sozinhos, sem assistência de parentes, e que não tenham condições de contratar cuidadores com seus próprios recursos.

Parágrafo Único. Não havendo idosos na situação do “caput”, os cuidadores públicos poderão ser destinados aos cuidados de idosos que residam com parentes impossibilitados de exercer o papel de cuidadores em razão de atividades profissionais e/ou educacionais.

Art. 3º Os cuidadores públicos serão destinados, preferencialmente, aos cuidados de idosos incapacitados para desempenhar suas atividades básicas, como alimentação, higiene, locomoção, seja por deficiência física, seja por deficiência mental, com destaque para as várias formas de demência.

Parágrafo Único. Não havendo idosos na situação do “caput”, os cuidadores públicos poderão ser destinados aos cuidados de idosos que necessitem de auxílio para desempenhar suas atividades básicas, como alimentação, higiene e locomoção, seja por deficiência física, seja por deficiência mental, com destaque para as várias formas de demência.

Art. 4º Observadas as condições dos arts. 2º e 3º, fará jus aos serviços de um cuidador público a família que não obtiver renda per capita superior a 01 (um) salário mínimo nacional.

§ 1º Para o cálculo da renda familiar, serão

considerados os rendimentos dos filhos que não residem com o idoso beneficiário.

§ 2º O fato de receber o benefício de prestação continuada (BPC) não afasta a possibilidade de o idoso, que preencha os requisitos desta Lei, contar com os serviços de um cuidador público.

Art. 5º O Programa de Cuidadores de Idosos poderá integrar o Programa Operação Trabalho (POT) da Prefeitura de São Paulo e a capacitação poderá ser ministrada pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 6º A capacitação e exercício da função de cuidador público não poderão ser impostos, dependendo de inscrição prévia e voluntária ao programa.

Art. 7º A recepção dos serviços de um cuidador público não poderá ser imposta, dependendo de inscrição prévia e voluntária ao programa.

Parágrafo único. O idoso ou sua família, na impossibilidade deste opinar, poderão indicar se preferem um profissional feminino ou masculino.

Art. 8º A função de cuidador público não implicará a perda de benefícios sociais.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [149035703](#)

RAZÕES DE VETO

Razões de veto | Documento: [148878352](#)

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 636/22

Ofício ATL nº 148871247

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1811/2025

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 636/2022, de autoria dos Vereadores Danilo do Posto de Saúde, Ana Carolina Oliveira, Daniel Annenberg e Silvinho Leite, que autoriza a implantar o Programa Municipal de Alfabetização

de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de São Paulo e dá outras providências.

Embora reconhecendo o mérito da iniciativa, o Projeto de Lei aprovado não possui condições de ser sancionado em sua integralidade, devendo ser vetado o artigo 5º, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação, para que o Poder Executivo regulamente a Lei.

Isso porque, ao fixar prazo para o Poder Executivo regulamentar a lei aprovada, o dispositivo apontado acaba por avançar sobre a competência privativa do Prefeito de expedir decretos regulamentadores, conforme previsto no art. 84, inciso IV, da Constituição da República, aplicado por simetria aos Municípios. Ademais, a determinação do momento oportuno para a edição de regulamento, depende da avaliação da disponibilidade orçamentária, estrutural e técnicas inseridas, integralmente, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração. Bem por isso, a imposição de um prazo de forma apriorística, sem o conhecimento das reais necessidades da máquina administrativa pode comprometer a eficácia da própria lei e, conseqüentemente, o interesse da população paulistana.

Cumprе destacar que a matéria é objeto de pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, na ADI 4.727/AP, firmou entendimento de que a fixação de prazo pelo Legislativo para regulamentação pelo Executivo afronta a separação dos Poderes.

Nessas condições, diante dos óbices apontados, vejo-me na contingência de vetar o artigo 5º da proposta aprovada, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo a matéria ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Documento original assinado nº 148871247

DECRETOS

Decreto | Documento: [143708268](#)

DECRETO Nº 64.896, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares que especifica, situados no Distrito da Vila Curuçá, Subprefeitura do Itaim Paulista, necessários à implantação de equipamento público.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da Vila Curuçá, Subprefeitura do Itaim Paulista, necessários à implantação de equipamento público, contidos na área total de 13.039,00 m² (treze mil e trinta e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P33.846-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações - DESAP, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a qual se encontra juntada no doc. 143133354 do processo administrativo SEI nº 6040.2025/0000152-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal das Subprefeituras

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [143468691](#)

Decreto | Documento: [147319700](#)

DECRETO Nº 64.897, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis particulares que especifica, situados no Distrito de Santa Cecília, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil - EMEI.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Santa Cecília, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil - EMEI, contidos na área de 2.382,00m² (dois mil, trezentos e oitenta e dois

metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-33.822-A2, do arquivo do Departamento de Desapropriações - DESAP, da Procuradoria Geral do Município - PGM, constante do documento nº 129575466 do processo administrativo SEI nº 6016.2024/0105068-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

LUIZ CARLOS ZAMARCO

Secretário Municipal da Saúde

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil = Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [129701417](#)

Decreto | Documento: [147318832](#)

DECRETO Nº 64.898, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares que especifica, situados no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, necessários à implantação de equipamento educacional.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, necessários à implantação de equipamento educacional, contidos na área total de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, indicado na planta P-33.823-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações - DESAP, da Procuradoria Geral do Município - PGM, cuja cópia se encontra juntada no doc. 129580581 do processo administrativo SEI nº 6016.2024/0106757-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste

decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES

Secretário Municipal de Educação

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [129724427](#)

Decreto | Documento: [147318482](#)

Decreto nº 64.899, de 7 de JANEIRO de 2026

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares que especifica, situados no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, necessários à implantação de equipamento educacional.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, necessários à implantação de equipamento educacional, contidos na área total de 4.793,00 m² (quatro mil, setecentos e noventa e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-1, indicado na planta P-33.801-A2, do arquivo do Departamento de Desapropriações - DESAP, da Procuradoria Geral do Município - PGM, cuja cópia se encontra juntada no doc. 127505141 do processo administrativo SEI nº 6016.2024/0100364-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES

Secretário Municipal de Educação

DENISE SOARES RAMOS

Secretário Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 2026.

Documento original assinado nº [128077913](#)

PORTARIAS

Portaria | Documento: [149035987](#)

Portaria nº 28 de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6016.2025/0148446-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. RENATA VANNI, RF 695.589.4, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Lourival Brandão dos Santos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7953.
2. DURVAL BARROS CAVALCANTE, RF 746.277.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 26/12/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor Remo Rinaldi Naddeo, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7364.
3. CAIO FERRARI, RF 842.889.1, vínculo 2, a partir de 27/12/2025, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5211.
4. JEFFERSON SILVA DIAS, RF 777.842.2, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Henrique Souza Filho - Henfil, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4535.
5. JUSSARA SILVIA BARBOSA DE CARVALHO PESSOA, RF 708.175.8, vínculo 3, a pedido e a partir de 01/01/

2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Plínio Marcos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4733.

6. DANIEL DE SOUZA MEDEIROS, RF 748.839.4, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4592.
7. MARIANGELA SILLES DE ABREU, RF 795.614.2, vínculo 1, a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4816.
8. ANDRESSA DA SILVA MUÑOZ, RF 827.543.2, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Vladimir Herzog, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3968.
9. LILIAN NOÉ BORGONHA, RF 695.624.6, vínculo 1, a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Doutor José Augusto César Salgado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8399.
10. TATIANI RIBEIRO, RF 754.263.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 20/12/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor Ernesto de Moraes Leme, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4625.
11. REGIVANE SILVA ALMEIDA, RF 821.914.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 20/01/2026, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Compras - COMPS, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5593.
12. NEIDE APARECIDA HORACIO, RF 615.343.7, vínculo 3, a partir de 26/12/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEI Parque Bristol, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17123.
13. DENISE APARECIDA PACCANARO, RF 782.273.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 22/12/2025, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professora Lina da Costa Couto, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4111.
14. MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, RF 686.110.5, vínculo 2, a pedido e a partir de 22/12/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Lina da Costa Couto, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8127.

15. RENATA DUTRA NICACIO ROMERO, RF 801.331.4, vínculo 1, a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Comandante Moreno, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8515.
 16. FLAVIA IRENE RIBEIRO RODRIGUES, RF 730.551.6, vínculo 2, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Frei Francisco de Mont' Alverne, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3707.
 17. ALESSANDRA SCARPELLE, RF 803.254.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Tarsila do Amaral, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8546.
 18. LUCIMARA CAMPOS LEITE CUSTÓDIO, RF 728.402.1, vínculo 2, a pedido e a partir de 02/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Daisy Amadio Fujiwara, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8522.
 19. JULIANA CASTILHO DE MENDONÇA, RF 793.087.9, vínculo 1, a pedido e a partir de 02/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor Aurélio Arrobas Martins, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8114.
 20. FABIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, RF 739.227.3, vínculo 7, a pedido e a partir de 12/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEF Mario Fittipaldi, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3683.
 21. LARISSA BALEEIRO MARTINS, RF 773.605.3, vínculo 2, a pedido e a partir de 02/01/2026, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4934.
 22. PATRICIA DE SOUZA FERREIRA, RF 845.230.0, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2026, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEI Professor Roque Spencer Maciel de Barros, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 16695.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato

[148870590](#)

Portaria | Documento: [149035999](#)

Portaria nº 29 de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6013.2025/0009886-3

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- SERGIO ADAS, RF 627.083.2, a partir 05/01/2026, do cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Divisão de Avaliação, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Gestão, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.370/22 e 62.208/23, tendo em vista sua aposentadoria, vaga 18701.
- ADRIANA FEREZIN KITAHARA, RF 726.212.4, a partir de 02/01/2026, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Eventos Funcionais, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.370/22, tendo em vista sua aposentadoria, vaga 18566.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato [148920468](#)

Portaria | Documento: [149036010](#)

Portaria nº 30 de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6018.2025/0141030-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- JAQUELINE AURELINA DE OLIVEIRA SILVA, RF 832.101.9, vínculo 2, a partir de 06/01/2026, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Hospital Municipal Professor Waldomiro de Paula, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20597, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.
- DEBORA DUTRA SAPUCAIA, RF 830.298.7, vínculo 2, a partir de 06/01/

2026, do cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, da Unidade de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal Professor Waldomiro de Paula, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 19828, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

- MICHELE CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS, RF 952.434.7, vínculo 1, a partir de 15/12/2025, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Hospital Municipal Professor Waldomiro de Paula, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20432, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato [148926095](#)

Portaria | Documento: [149036018](#)

Portaria nº 31 de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6027.2026/0000111-6

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- KARINA DA SILVA ANTONIO, RF 815.409.1, a pedido e a partir de 05/01/2026, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Licitações e Contratos - DLC, da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 23531, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.595/22.
- MARIA AUGUSTA MIRANDA RIBEIRO, RF 838.646.3, a pedido e a partir de 05/01/2026, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 23348, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.595/22 e 61.850/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 148935911

Portaria | Documento: [149036024](#)

Portaria nº 32 de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6018.2025/0135096-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar Insubsistente o Item 2 do Título de Nomeação 1246-PREF., de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOC de 19 de dezembro de 2025, vaga 18834.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de janeiro de 2026, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 148877408

Apostila de Portaria | Documento: [149036037](#)

APOSTILA DA PORTARIA 2098-PREF., ITEM 6, DE 10/12/2025, PUBLICADA NO DOC DE 11/12/2025

Processo SEI 6016.2025/0137768-1

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora SIMONE CANDIDO BRANDÃO, RF 745.255.1, vínculo 2, vaga 7374, é a partir de 22/12/2025.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato [148924275](#)

Apostila de Portaria | Documento: [149036039](#)

APOSTILA DA PORTARIA 295/2025-CG/PREF, DE 15/12/2025, PUBLICADA NO DOC DE 16/12/2025

SEI 6064.2025/0001700-4

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação do senhor ARMANDO DE ALMEIDA PINTO JUNIOR, RF 886.006.8, para substituir o senhor RODRIGO HAYASHI GOULART, RF 947.075.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, refere-se ao período de 22 a 26 de dezembro de 2025, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato [148581717](#)

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito | Documento: [149036027](#)

Portaria 07, de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6016.2025/0150487-0

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pela alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Formalizar a designação do senhor SAMUEL RALIZE DE GODOY, RF 822.140.5, por ter, no período de 19 a 24 de dezembro de 2025, substituído o senhor FERNANDO PADULA NOVAES, RF 883.923.9, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, à vista de seu impedimento legal, por licença médica.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [148683558](#)

Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito | Documento: [149036036](#)

Portaria 08, de 07 de janeiro de 2026

Processo SEI 6016.2025/0152150-2

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pela alínea “b”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Formalizar a designação o senhor SAMUEL RALIZE DE GODOY, RF 822.140.5, por ter, no período de 25 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, respondido pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, em razão do afastamento do titular, o senhor FERNANDO PADULA NOVAES, RF 883.923.9, para tratar de interesses particulares.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [148649184](#)

ASSESSORIA TÉCNICA

Despacho de Retificação | Documento: [148583883](#)

SEI 6064.2025/0001700-4

I - Em face das informações constantes no presente, **RETIFICO** o despacho doc. [147525781](#) para constar que o afastamento do Sr. RODRIGO HAYASHI GOULART, RF 947.075.1, está autorizado para os dias 22 a 26 de dezembro de 2025 e não como constou, mantendo-se os demais termos do referido despacho;

II - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho , para adoção das providências subsequentes.

RICARDO NUNES

Prefeito

Despacho deferido | Documento: [148647893](#)

Processo SEI 6016.2025/0152150-2

Interessado: FERNANDO PADULA NOVAES, RF 883.923.9.

Assunto: Afastamento para tratar de assuntos particulares.

DESPACHO

I - CONSIDERO AUTORIZADO e convalido o afastamento do senhor FERNANDO PADULA NOVAES, RF 883.923.9, Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 25 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, para tratar de interesses particulares.

II - Publique-se, restituindo-se, a seguir, à SME/ GAB, para adoção das providências cabíveis.

RICARDO NUNES

Prefeito

Despacho deferido | Documento: [148683045](#)

Processo SEI 6016.2025/0150487-0
Interessado: FERNANDO PADULA NOVAES, RF 883.923.9.

Assunto: Licença Médica

DESPACHO

I- CONSIDERO AUTORIZADO e convalido o pedido de licença médica de curta duração, de 6 (seis) dias, a partir de 19/12/2025, ao senhor FERNANDO PADULA NOVAES, RF 883.923.9, Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico encartado sob nº 148635724.

II - Publique-se, restituindo-se, a seguir, à SME/ Núc_ADM, para adoção das providências cabíveis.

RICARDO NUNES

Prefeito



Sumário	
Esta edição é composta por 539 páginas	
Atos do Executivo.....	1
Gabinete do Prefeito	1
Secretaria Municipal de Gestão	11
Secretaria Municipal de Habitação	14
Secretaria Municipal da Educação	16
Secretaria Municipal da Fazenda	46
Secretaria Municipal de Saúde	96
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	118
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	118
Procuradoria Geral do Município	120
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	122
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	124
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	151
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	152
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	162
Controladoria Geral do Município	165
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	166
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	166
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	166
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal	175
Secretaria Municipal das Subprefeituras	196
Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão	199
Subprefeitura do Butantã	200
Subprefeitura do Campo Limpo	201
Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha	202
Subprefeitura da Cidade Ademar	203
Subprefeitura Cidade Tiradentes	203
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo	204
Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia	206
Subprefeitura de Guaianases	209
Subprefeitura do Ipiranga	209
Subprefeitura do Itaim Paulista	211
Subprefeitura de Itaquera	211
Subprefeitura do Jabaquara	214
Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé	217
Subprefeitura da Lapa	218
Subprefeitura de M'Boi Mirim	231
Subprefeitura da Mooca	232
Subprefeitura Penha	236
Subprefeitura Perus/Anhanguera	237
Subprefeitura de Pinheiros	238
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá	247
Subprefeitura de Santana / Tucuruvi	248
Subprefeitura de Santo Amaro	250
Subprefeitura de São Mateus	254
Subprefeitura de São Miguel Paulista	255
Subprefeitura da Sé	256
Subprefeitura da Capela do Socorro	265
Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme	266
Subprefeitura Vila Mariana	267
Subprefeitura da Vila Prudente	274
Subprefeitura de Sapopemba	275
Hospital do Servidor Público Municipal	276
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	276
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	280
Agência São Paulo de Desenvolvimento	283
Companhia de Engenharia de Tráfego	283
Companhia Metropolitana de Habitação	287
São Paulo Urbanismo	287
Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	290
Servidores	290
Secretaria de Governo Municipal	290
Secretaria Municipal de Justiça	291
Secretaria Municipal de Gestão	291
Secretaria Municipal de Habitação	308
Secretaria Municipal da Educação	308
Secretaria Municipal da Fazenda	321
Secretaria Municipal de Saúde	321
Procuradoria Geral do Município	327
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	328
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	328
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	328
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	329
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	329
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	332
Controladoria Geral do Município	332
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	333
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	334
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	334
Secretaria Municipal das Subprefeituras	335
Subprefeitura do Itaim Paulista	337
Subprefeitura do Jabaquara	337
Subprefeitura da Mooca	338
Subprefeitura Penha	338
Subprefeitura Perus/Anhanguera	338
Subprefeitura de Pinheiros	338
Subprefeitura de São Mateus	339
Subprefeitura de São Miguel Paulista	339
Subprefeitura da Vila Prudente	340
Hospital do Servidor Público Municipal	340
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	341
Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	342
Negócios	342
Secretaria Municipal de Gestão	342
Secretaria Municipal de Habitação	342
Secretaria Municipal da Educação	344
Secretaria Municipal da Fazenda	376
Secretaria Municipal de Saúde	377
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	394
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	396
Procuradoria Geral do Município	397
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	397
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	401
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	406
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	408
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	409
Secretaria Municipal das Subprefeituras	416
Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia	417
Subprefeitura de Guaianases	417
Subprefeitura de Itaquera	418
Subprefeitura de M'Boi Mirim	420
Subprefeitura da Mooca	420
Subprefeitura de Pinheiros	421
Subprefeitura da Capela do Socorro	424
Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme	424
Subprefeitura Vila Mariana	424
Hospital do Servidor Público Municipal	425
São Paulo Parcerias S/A	429
São Paulo Urbanismo	429
São Paulo Transporte S/A	430
Concursos	432
Secretaria Municipal de Gestão	432
Secretaria Municipal da Educação	432
Editais	432
Secretaria Municipal de Gestão	432
Secretaria Municipal da Educação	433
Secretaria Municipal da Fazenda	465
Secretaria Municipal de Saúde	472
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	476
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	482
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	498
Controladoria Geral do Município	500
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	500
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	500
Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão	500
Subprefeitura do Butantã	501
Subprefeitura de Guaianases	502
Subprefeitura do Ipiranga	504
Subprefeitura da Lapa	505
Subprefeitura de M'Boi Mirim	505
Subprefeitura da Mooca	505
Subprefeitura Penha	506
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá	507
Subprefeitura de Santana / Tucuruvi	508
Subprefeitura de Santo Amaro	508
Subprefeitura de São Miguel Paulista	508
Subprefeitura da Sé	509
Subprefeitura Vila Mariana	511
Subprefeitura da Vila Prudente	513
Subprefeitura de Sapopemba	514
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	514
Companhia Metropolitana de Habitação	515
São Paulo Obras	515
Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	515
Câmara Municipal de São Paulo	516
Atos da CMSP	517
Câmara Municipal de São Paulo	517
Atos do TCM-SP	538
Tribunal de Contas do Município	538

Secretarias		
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Secretária: Eliana Maria das Dores Gomes Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro Telefone: 3291-9666 E-mail: smads@prefeitura.sp.gov.br	CASA CIVIL Secretário: Enrico Van Blacum de Graaff Misasi Viaduto do Chá, 15 – 6º andar – Centro Telefone: 3113-8308 E-mail: casacivil@prefeitura.sp.gov.br	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Controlador Geral do Município: Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Centro Telefone: 3113-8234 E-mail: controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br
CULTURA ECONOMIA CRIATIVA Secretário: Jose Antonio Silva Parente Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar. Cj. 1301- Centro Telefone: 3297-0000 E-mail:agendasmc@prefeitura.sp.gov.br	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO Secretário: Rodrigo Hayashi Goulart Rua Líbero Badaró, 425 - 8º e 12º andares – Centro Telefone: 3224-6000 E-mail: comunicacaosmdet@prefeitura.sp.gov.br	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Secretária: Regina Celia Da Silveira Santana Rua Líbero Badaró, 119 – 6º andar – Centro Telefone: 3113-9913 / 3113-9747 E-mail: smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br
EDUCAÇÃO Secretário: Fernando Padula Novaes Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino Telefone: 3396-0175 E-mail: smegab@prefeitura.sp.gov.br	ESPORTES E LAZER Secretário: Rogerio Lins Wanderley Alameda Iraé, 35 – Indianópolis Telefone: 3396-6400 E-mail: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br	FAZENDA Secretário: Luis Felipe Vidal Arellano Rua Líbero Badaró, 190 – 22º andar – Centro Telefone: 3113-8000 E-mail: gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br
GESTÃO Secretária: Marcela Cristina Arruda Nunes Viaduto do Chá, 15 – 8º andar – Centro Telefone: 3113-8000 E-mail: seges@prefeitura.sp.gov.br	GOVERNO MUNICIPAL Secretário: Edson Aparecido dos Santos Viaduto do Chá, 15 – Edifício Matarazzo – Centro Telefone: 3113-8000	HABITAÇÃO Secretário: Sidney Luiz da Cruz Rua São Bento, 405 – 22º andar – Centro Telefone: 3322-4717 E-mail: sehabimprensa@prefeitura.sp.gov.br
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS Secretário: Marcos Monteiro Rua 15 de Novembro, 165 – Centro Telefone: 3337-9900 E-mail: siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Secretário: Milton Vieira Pinto Rua Líbero Badaró, 425 – 27º e 34º andares – Centro Telefone: 2075-7240 E-mail: inovacao@prefeitura.sp.gov.br	JUSTIÇA Secretário: Alexandre Dias Maciel Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Centro Telefone: 3113-8000 E-mail: smjcomunicacao@prefeitura.sp.gov.br
MOBILIDADE E TRANSPORTE Secretário: Celso Jorge Caldeira Rua Boa Vista, 128/136 – Centro CEP: 01014-000 Telefone: 3293-2714 / 3293-2715 E-mail: smt@prefeitura.sp.gov.br	PESSOA COM DEFICIÊNCIA Secretária: Silvia Regina Grecco Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – Centro Telefone: 3913-4005 E-mail: smped@prefeitura.sp.gov.br	PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA Secretário: Clodoaldo Pelizzoni Viaduto do Chá, nº 15 - 11º andar - Centro CEP 01002-900 Telefone: 3113-8000 E-mail: seplan@prefeitura.sp.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Procuradora Geral: Luciana Sant’ana Nardi Viaduto do Chá, 15 - 10º andar – Centro CEP: 01002-900 Telefone: 3113-8614 / 3113-8626 E-mail: pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br	RELAÇÕES INTERNACIONAIS Secretária: Angela Vidal Gandra da Silva Martins Viaduto do Chá, 15 – 7º andar – Centro Telefone: 3113-8000 E-mail: smri@prefeitura.sp.gov.br	SAÚDE Secretário: Luiz Carlos Zamarco Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque Telefone: 3397-2000 E-mail: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br
SEGURANÇA URBANA Secretário: Orlando Morando Junior Rua da Consolação, 1379 - 12º andar – Consolação Telefone: 3124-5104 E-mail: smsugab@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURAS Secretário: Fabricio Cobra Abrex Rua Líbero Badaró, 504, 24º andar – Centro Telefone: 4934-3300 E-mail: smsp@prefeitura.sp.gov.br	TURISMO Secretário: Rui Alves Souza Junior Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar. Cj. 1301 Telefone: 3113-8000 E-mail: imprensaaturismo@prefeitura.sp.gov.br
URBANISMO E LICENCIAMENTO Secretária: Elisabete França Rua São Bento, 405 – 22º andar – Centro Telefone: 3243-1000 E-mail: imprensaasel@prefeitura.sp.gov.br		VERDE E MEIO AMBIENTE Secretário: Rodrigo Kenji De Souza Ashiuchi Rua do Paraíso, 387 – Paraíso Telefone: 5187-0132 E-mail: svma@prefeitura.sp.gov.br

Subprefeituras		
SUBPREFEITURA – ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão CEP: 03411-000 Telefone: 3396-0800 E-mail: atendimentosubafc@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – BUTANTÃ Subprefeito: Gabriel Moherdauí Macedo Rua Doutor Ulpiano da Costa Manso, 201 – Jardim Peri Peri CEP: 05538-000 Telefone: 3397-4600 E-mail: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO Subprefeito: Ricardo Bittar Avenida Giovanni Gronchi, 7143 – Vila Andrade CEP: 05724-005 Telefone: 3397-0500 E-mail: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO Subprefeito: Antonio Aparecido Cardoso Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jardim Clipper CEP: 04827-110 Telefone: 3397-2700 E-mail: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA Subprefeito: Eduardo Valentim Fernandes Pereira Avenida Ordem e Progresso, 1001 – Ponte do Limão CEP: 02518-130 Telefone: 3855-3800 E-mail: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR Subprefeito: Rogério Balzano Avenida Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância CEP: 04657-000 Telefone: 5670-7000 E-mail: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES Subprefeito: Lucas Santos Sorriilo Rua Juá Mirim, 135 – Jardim Pedra Branca CEP: 08490-800 Telefone: 3396-0000 E-mail: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO Subprefeito: Alex Ferreira da Silva Avenida São Miguel, 5550 – Ermelino Matarazzo CEP: 03870-100 Telefone: 2114-0333 E-mail: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria Rua João Marcelino Branco, 95 – Vila Nova Cachoeirinha CEP: 02610-000 Telefone: 3981-5000 E-mail: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – GUAIANASES Subprefeito: Thiago Della Volpi Rua Hipólito de Camargo, 479 – Guaianases CEP: 08410-030 Telefone: 2392-1030 E-mail: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – IPIRANGA Subprefeito: Luis Felipe Miyabara Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga CEP: 04207-000 Telefone: 3540-0307 E-mail: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA Subprefeito: Guilherme Bahia Henrique Avenida Marechal Tito, 3012 – Itaim Paulista CEP: 08160-495 Telefone: 2572-5400 E-mail: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – ITAQUERA Subprefeito: Rafael Limonta Costa Rua Augusto Carlos Baumann, 851 – Itaquera CEP: 08215-263 Telefone: 2070-1600 E-mail: itaquera@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – JABAQUARA Subprefeito: Roberto Bonilha Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara CEP: 04308-001 Telefone: 3397-3200 E-mail: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ Subprefeito: Alexandre Baptista Pires Avenida Luis Stamatis, 300 – Jaçanã CEP: 02260-000 Telefone: 3218-4700 E-mail: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – LAPA Subprefeito: Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada Rua Guaicurus, 1000 – Lapa CEP: 05033-002 Telefone: 3396-7500 E-mail: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – M'BOI MIRIM Subprefeita: Flavia Aparecida da Silva Santos Avenida Guarapiranga, 1695 – Parque Alves de Lima CEP: 04902-015 Telefone: 3396-8400 E-mail: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – MOOCA Subprefeito: Marcus Vinicius Valério Rua Taquari, 549 – Mooca CEP: 03166-000 Telefone: 2618-9100 E-mail: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – PARELHEIROS Subprefeito: Marco Antonio Furchi Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 – Jardim dos Alamos CEP: 04883-025 Telefone: 5926-6500 E-mail: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – PENHA Subprefeita: Katia Falcão de Souza Rua Candapuí, 492 – Vila Marieta CEP: 03621-000 Telefone: 3397-5100 E-mail: gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – PERUS / ANHANGUERA Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira Rua Ylídio Figueiredo, 349 – Vila Nova Perus CEP: 05204-020 Telefone: 3396-8600 E-mail: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – PINHEIROS Subprefeito: Ygor Lucas Gomes da Costa Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7123 – Alto de Pinheiros CEP: 05425-070 Telefone: 3095-9595 E-mail: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – PIRITUBA / JARAGUÁ Subprefeito: Marcos Antonio Zerbini Avenida Doutor Felipe Pinel, 12 – Vila Barreto CEP: 02939-000 Telefone: 3971-2620 E-mail: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI Subprefeito: Sidney Doring Guerra Avenida Tucuruvi, 808 – Santana CEP: 02304-002 Telefone: 2987-3844 E-mail: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – SANTO AMARO Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro CEP: 04751-030 Telefone: 3396-6100 E-mail: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza Avenida Ragueb Chohfi, 1400 – Parque Industrial São Lourenço CEP: 08375-000 Telefone: 3397-1100 E-mail: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA Subprefeito: Divado Rosa Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 – Jacuí CEP: 08060-150 Telefone: 2030-3720 E-mail: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA Subprefeita: Maria Aparecida Conceição Rosa de Souza Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto CEP: 03988-010 Telefone: 2701-1400 / 2701-1402 E-mail: sapopemba@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SÉ Subprefeito: Marcelo Vieira Salles Rua Alvares Penteado, 49/53 – Centro CEP: 01012-001 Telefone: 3397-1200 E-mail: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta CEP: 02127-020 Telefone: 2967-8100 E-mail: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – VILA MARIANA Subprefeito: Rafael Francisco Ferraz Minatogawa Rua José de Magalhães, 500 – Vila Clementino CEP: 04026-090 Telefone: 3397-4100 E-mail: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br		SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita Avenida do Oratório, 172 – Vila Prudente CEP: 03220-000 Telefone: 3397-0800 E-mail: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.b

Secretaria Municipal de Gestão

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [148811138](#)

DESPACHO

I - Diante dos elementos contidos no presente SEI, especialmente a manifestação da SEGES/AJ (doc. SEI nº 148810950), **ACOLHO** o relatório final apresentado pela Comissão de Apuração Preliminar (doc. SEI nº 148197550), que adoto como razões de decidir, determinando, consequentemente, a instauração de procedimento de aplicação da pena de repreensão, com fundamento nos artigos 178, inciso I, e 184, inciso I, da Lei nº 8.989/79, e no artigo 102, inciso I do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, devendo-se proceder à notificação por escrito do servidor da infração a ele imputada, e abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para eventual oferecimento de defesa na forma do art. 81, c/c arts. 112 e 113 do Decreto 43.233/03.

II - **PUBLIQUE-SE.** Em seguida, encaminhem-se os autos a SEGES/COGESS para as providências relacionadas ao item I.

Despacho | Documento: [148845902](#)

Processo: 6013.2024/0001543-5

Interessado: Comissão de Apuração Preliminar

Assunto: Procedimento de Apuração Preliminar

DESPACHO

I - A Secretária Municipal de Gestão, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO PRELIMINAR**, com fundamento no art. 96 e seguintes do Decreto nº 43.233/2003, objetivando a apuração das condutas e eventuais responsabilidades funcionais em relação aos fatos apontados nos seguintes processos: **6013.2025/0001657-3; 6013.2025/0002517-3; 6013.2025/0007300-3; 6013.2025/0008214-2 e 6013.2025/0009530-9.**

II - A Comissão de Apuração Preliminar Permanente, instituída pela Portaria Nº **01/AL-SEGES/2024**, procederá à apuração dos fatos, devendo apresentar relatório conclusivo em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Despacho Autorizatório;

III - **PUBLIQUE-SE.**

NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL E COMUNICAÇÃO

SIMPROC - Despachos | Documento: [149017058](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS : LISTA 2026-2-3

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CAEPP/DERPP/PE

2023-0.001.665-2 REGINALDO DE CASTRO MAROPO
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.402/16 COM PDE 16.050/14, DECRET
O 57.521/16 E LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776 /17.
2023-0.006.736-2 LUIZ FERNANDO NICHELE INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2023-0.008.267-1 DENIS OLIVEIRA DE SOUZA NEVES
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2023-0.008.664-2 DANILO SANTOS APPARECIDO MAZETTI
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2023-0.008.702-9 ODAIR CORDEIRO VAZ INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2023-0.009.770-9 GUSTAVO CORREIA UTRABO INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2025-0.000.454-2 LAURA CRISTINA ALOUCHE INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CAEPP/ DECPP/PE
2013-0.324.048-0 RIMA ELIAS HADDAD INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2013-0.345.299-1 MIRIAM MARQUEZINI NEGRAO
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2018-0.018.571-1 ROBERTO YOSHIMI MASUDA
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2018-0.042.645-0 MAURO RICCIOPPO MAGACHO
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2018-0.087.592-0 48086027
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2018-0.092.214-7 FERNANDA FERRARESI FERNANDES
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2019-0.040.224-2 JAMIL CALIL FARKUH

INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2019-0.040.330-3 GAMALIEL CAMILO TIBIRICA
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2019-0.042.097-6 ERICA DA SILVA PONTES INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2019-0.046.238-5 NILO MARAGNO NETO INDEFERIDO
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRES PONDENTE.
2025-0.004.471-4 BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.005.124-9 SANDRO ROBERTO BREVES DOS SANTOS
DEFERIDO
EMITIDO ERRONEAMENTE
2025-0.006.649-1 PLANIK 30
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.006.770-6 PLANIK 30
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.006.788-9 JOSE WELLINGTON PEREIRA DE MELO
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.007.734-5 JOAO EDUARDO PEREIRA INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2025-0.008.670-0 JORGE LUIZ DA COSTA PASTORE
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2025-0.009.056-2 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2025-0.009.063-5 FRED OSSAMU SATO
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.009.095-3 JOAO MIRANDA LOURO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.009.151-8 LUIS ANTONIO PASSONI DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.009.563-7 DANILO OLIVEIRA SINDEAUX INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2025-0.010.170-0 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.010.200-5 VICTOR RODRIGUES SILVA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.010.245-5 HENRIQUE TADEU DOS SANTOS DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.010.247-1 HENRIQUE TADEU DOS SANTOS DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.010.786-4 HT CONSTRUCAO CIVIL LTDA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.010.787-2 HT CONSTRUCAO CIVIL LTDA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.010.923-9 MAIRA CAMPOS COSTA INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17
NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2025-0.011.039-3 KAROLINA HALLER DE CERQUEIRA INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRE TO N 57.776/17.
2025-0.011.062-8 GV DEMOLIDORA E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.011.264-7 VILA DO CONDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.011.338-4 CARLOS ROSA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17,

REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.011.543-3 ARNALDO ZUPARDO CARNEIRO JUNIOR DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.011.867-0 JOSE RICARDO PAOLIELLO DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2025-0.011.997-8 MTR-21 ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2026-0.000.061-1 GRAZIANI & ALMEIDA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTD DEFERIDO
DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14
2026-0.000.062-0 VALDINEI APARECIDO BERALDO DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 5 7.776/17.

NÚCLEO DE PROCESSOS PARA PENALIDADE

Despacho | Documento: [148939244](#)

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES / FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, CNPJ nº 44.315.919/0001-40.

ASSUNTO: Contrato nº 01/SEGES/2024 (SEI nº [123599069](#)), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos, para o mapeamento, diagnóstico, redesenho, implementação, monitoramento e avaliação dos processos chave - meio e finalísticos - da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES) e da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF), ambas desta Secretaria Municipal de Gestão (SEGES). Aplicação de penalidade relacionada às etapas 2, 5 e 6. **Concessão de vistas e dilação do prazo recursal.**

D E S P A C H O:

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo [6013.2025/0002717-6](#), em especial as manifestações da Contrata (SEI nº 148935077) e da Divisão de Gestão de Contratos (SEI nº [148935426](#)), as quais adoto como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEGES nº 110/2024, **DEFIRO** o pedido de vistas requerido, bem como a dilação do prazo recursal, em privilégio aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

II - Fica a empresa intimada para a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da disponibilização dos autos, isto é, do dia 05/01/2026;

III - OUTROSSIM, faço constar no presente ato decisório para fins de ciência e notificação da Contratada, os advogados José Roberto Manesco, OAB/SP nº 61.471, Fábio Barbalho Leite, OAB/SP

nº 168.881, Lucas Cherem de Camargo Rodrigues, OAB/SP nº 182.496, Luís Justiniano Haiek Fernandes, OAB/SP nº 119.324, OAB/DF nº 2193/A, e João Falcão Dias, OAB/SP nº 406.577, todos brasileiros e integrantes da sociedade de advogados "MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS", com registro na OAB/SP sob nº 1963, conforme procuração juntada aos autos sob o doc. SEI nº 143919921; e

IV - PUBLIQUE-SE.

Despacho | Documento: [148580960](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES / Paulista, Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.724.211/0001-35.

ASSUNTO: Prestação de serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados, localizados nas dependências do “Edifício Condomínio Boa Vista”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES. **Aplicação de penalidade.**

D E S P A C H O:

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações emitidas por SEGES/COGESS (SEI nº [120371683](#)) e SEGES/CAF/DGESC (SEI nº [123105660](#) e [148580707](#)), as quais adoto como razão de decidir, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 110/SEGES/2024, **APLICO** à empresa Paulista, Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.724.211/0001-35, a penalidade de multa no valor total de **no valor total de R\$ 16.152,90 (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme cálculo constante na Informação nº [123105660](#), em razão do descumprimento dos subitens 3.1 e 4.13, do Anexo I - Termo de Referência do Edital (SEI nº [100947938](#)), fundamentada no item 8.8, da Cláusula Oitava, constante na tabela 2, itens 14 e 17, do respectivo instrumento contratual nº 16/SEGES/2024;

II - Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f” e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com os artigos 54, inciso II (Redação dada pelo Decreto nº 47.014/20006), e 57 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de **RECURSO** contra a penalidade imposta, o qual deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão, Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h. Vistas ao processo administrativo SEI nº [6013.2025/0001350-7](#) poderão ser obtidas com a indicação deste número através do link <https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta>. Para a interposição desse recurso, é dispensado o recolhimento de preço público, nos termos do item 13.7 do Anexo Integrante do Decreto nº 63.990/2024.

III - PUBLIQUE-SE.

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Despacho Autorizatório | Documento: [148910392](#)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES / NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA **ASSUNTO:** Contratação de pessoas

físicas e jurídicas credenciadas e selecionadas por meio de sorteio público para prestação de serviços de **FACILITAÇÃO** no **CURSO 4 - FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, através do Edital de Credenciamento nº 01/2023-SEGES, de natureza intelectual, na linha programática Compras Públicas, na Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP.

Despacho Autorizatório

I - À vista do exposto no Processo nº [6013.2025/0009664-0](#), em especial a Requisição de Serviços (SEI nº [148084181](#)), da Ata de Sorteio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- SEGES (SEI nº [148082805](#)), das Manifestações da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (SEI nº [148082833](#)) e da Divisão de Gestão de Contratos (SEI nº [148253516](#)), que acolho, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, e por força da delegação de competências prevista no artigo 3º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 110/SEGES/2024, **AUTORIZO** a contratação do Sr. NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA, inscrito no CPF nº xxx.741.241-xx (documentação constante no processo de contratação), para prestação de serviços de capacitação, como facilitador, para o Curso 4 - Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, nas condições estabelecidas no Encaminhamento SEGES/EMASP/CONTRATAÇÕES Nº [148082838](#), pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), considerando que o objeto compreende o serviço de facilitação para três turmas, cada uma com carga horária de 16 (dezesseis) horas, e que o valor da hora-aula de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

II - Consequentemente, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Reserva e de Empenho no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), onerando a dotação nº 13.10.04.128.4002.2180.3.3.90.36.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, conforme Encaminhamento SEGES/CAF/DOF Nº [148301204](#).

III - Com fundamento nos artigos 120 e 121 do Decreto nº 62.100/2022, **DESIGNO** como fiscais do citado ajuste, os servidores abaixo indicados:

Titular: Pedro Furtuoso Araújo, RF 931.915-8; e

Suplente: Luciana Torres Roza Melhado, RF 781.615-4.

IV - Publique-se. Após, encaminhe-se à SEGES/CAF/DOF e DGESC para as providências de prosseguimento.

Despacho Rerratificação | Documento:
[148961708](#)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES e DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01.

ASSUNTO: Acionamento da Ata de Registro de Preços nº 008/SEGES-COBES/2025 - Aquisição de Notebooks (cota ampla)

DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a Requisição de Material

constante em doc. SEI nº [145796261](#), e com base no Princípio da Autotutela, **ANULO** o preferido no Despacho Autorizatório sob SEI nº [148870947](#);

II - Em decorrência do exposto no item anterior, **RETIFICO** a designação contida no item III do Despacho Autorizatório sob SEI nº [148554441](#) para fazer constar:

a) Onde lê-se: "c.1) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso da **CONTRATADA** após a retirada da nota de empenho, até o 19º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a possibilidade de aplicação das penas previstas no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;"

Leia-se: "**Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, conforme o caso, por dia de atraso da CONTRATADA em receber/retirar a nota de empenho, até o 19º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a possibilidade de aplicação das penas previstas no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021"**

b) Onde lê-se: "(...) DESIGNO o servidor Genecir Nunes do Nascimento, RF nº 687.047-3, como responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste e o servidor Flávio Augusto de Paula, RF nº 927.298-4, como respectivo suplente."

Leia-se: "(...) **DESIGNO o servidor Rafael da Matta, RF: 812.108-7, como responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste e o servidor Patrick Rodrigues, RF: 855.956-2, como respectivo suplente.**"

III - Ficam **RATIFICADOS** os demais itens do Despacho Autorizatório sob SEI nº [148554441](#).

IV - PUBLIQUE-SE.

Despacho Rerratificação | Documento:
[148959869](#)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES e CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.584/0002-76.

ASSUNTO: Acionamento da ARP 007/SEGES-COBES/2025 - Aquisição de Notebooks (cota reservada).

DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a Requisição de Material constante em doc. SEI nº [145795221](#), e com base no Princípio da Autotutela, **ANULO** o preferido no Despacho Autorizatório sob SEI nº [148870938](#);

II - Em decorrência do exposto no item anterior, **RETIFICO** a designação contida no item III do Despacho Autorizatório sob SEI nº [148432086](#) para fazer constar:

a) Onde lê-se: "c.1) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso da **CONTRATADA** após a retirada da nota de empenho, até o 19º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério

da Administração a possibilidade de aplicação das penas previstas no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;"

Leia-se: "**Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, conforme o caso, por dia de atraso da CONTRATADA em receber/retirar a nota de empenho, até o 19º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a possibilidade de aplicação das penas previstas no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021"**

b) Onde lê-se: "(...) DESIGNO o servidor Genecir Nunes do Nascimento, RF nº 687.047-3, como responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste e o servidor Flávio Augusto de Paula, RF nº 927.298-4, como respectivo suplente."

Leia-se: "(...) **DESIGNO o servidor Rafael da Matta, RF: 812.108-7, como responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste e o servidor Patrick Rodrigues, RF: 855.956-2, como respectivo suplente.**"

III - Ficam **RATIFICADOS** os demais itens do Despacho Autorizatório sob SEI nº [148432086](#).

IV - PUBLIQUE-SE.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Despacho Autorização | Documento:
[148971625](#)

PROCESSO Nº: 6013.2024/0008580-8

ASSUNTO: APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/SEGES-COBES/2025 - **CONCESSÃO DE REAJUSTE - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR REFINADO AMORFO.**

INTERRESADA: Secretaria Municipal de Gestão e órgãos participantes

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/AJ doc. SEI [146514827](#), da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em doc. SEI [148902774](#), os quais adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pelo artigo 4º, inciso II da Portaria nº 110/SEGES/2024, e nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **AUTORIZO** a celebração de **Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 001/SEGES-COBES/2025**, firmada com a empresa **DNA Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.524.344/0001-41**, conforme Minuta de Termo de apostilamento 01/2026 doc. SEI nº. [148899780](#), objetivando:

a) - O reajuste do preço unitário do pacote de 1kg para o fornecimento de açúcar refinado amorfo, passando a ser **R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos)**, com efeitos retroativos a **26 de dezembro de 2025**, data de aniversário da proposta, em conformidade com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos do cálculo encartado ao documento [148898250](#),

conforme previsto no item 8.1, da Cláusula Oitava (Do Reajuste e da Revisão de Preços) da Ata de Registro de Preços.

II - Publique-se

III - Após encaminhe-se a **DGASS/DGARP - Divisão de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços** para as providências atinentes à formalização do competente termo de apostilamento.

COORDENADORIA DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

Despacho | Documento: [148869859](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES E TERAPIAS ASSISTIDAS POR ANIMAIS - INATAA

ASSUNTO: Requerimento de inscrição no CENTS - Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a informação da Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS (SEI [148689152](#)) com fundamento na Portaria Secretaria Municipal de Gestão - SMG nº 34 de 17 de Dezembro de 2017 e suas alterações, **DEFIRO** o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pela **INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES E TERAPIAS ASSISTIDAS POR ANIMAIS - INATAA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **10.624.316/0001-08**.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

III. Publique-se.

IV. Após, à SEGES/COPATS para emissão do documento.

Secretaria Municipal de Habitação

COORDENADORIA FÍSICO-TERRITORIAL - CFT

Despacho deferido | Documento: [148284735](#)

INTERESSADO: CONSÓRCIO PRI-BAUER-PLANAL.

TERMO DO CONTRATO: 015/2022-SEHAB.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: [6014.2022/0002633-1](#).

CONTRATADA: CONSÓRCIO PRI-BAUER-

PLANAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA, NECESSÁRIOS AO APOIO AO GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO EXERCIDOS, EXCLUSIVAMENTE, PELO CORPO TÉCNICO DA COORDENADORIA FÍSICO-TERRIOTORIAL E SEUS DEPARTAMENTO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB (SETOR 01).

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DESPACHO

À vista das informações constantes do presente, notadamente da manifestação de **SEHAB/OBRA** sob doc. nº ([145492224](#)) e com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 73 da Federal 8.666/93 e art. 51 do Decreto Municipal 44.279/03, **DEFIRO** a solicitação feita pela Contratada CONSÓRCIO PRI-BAUER-PLANAL.

Em consequência, **AUTORIZO** a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despacho deferido | Documento: [149018079](#)

Interessados: CONSÓRCIO REURB-SP

DESPACHO DEFERIDO

PROCESSO Sei nº 6014.2026/0000068-2

CONTRATO Nº: 009/2023-SEHAB

CONTRATADA: Consórcio REURB-SP

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica, nos termos dos incisos III E IV do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, à Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação do Município de São Paulo - SEHAB, Lote - 4.

ASSUNTO: ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Diante dos elementos de convicção carreados ao processo, e, em especial, da manifestação de SEHAB/CRF-G sob doc. nº [148993228](#), **DEFIRO** a solicitação supra, pagos os emolumentos públicos devidos, expeça-se o competente ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Eric Rodrigues Vieira

Coordenador

SEHAB/CRF

Despacho deferido | Documento: [149016999](#)

6014.2026/0000046-1 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: CONSÓRCIO DGSP

DESPACHO

PROCESSO Sei nº 6014.2026/0000046-1

CONTRATO Nº: 008/2023-SEHAB

CONTRATADA: CONSÓRCIO DGSP

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica, nos termos dos incisos III E IV do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, à Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação do Município de São Paulo - SEHAB, Lote - 3.

ASSUNTO: ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Diante dos elementos de convicção carreados ao processo, **DEFIRO** a solicitação supra, pagos os emolumentos públicos devidos, expeça-se o competente **ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Eric Rodrigues Vieira

Coordenador

SEHAB/CRF

DIVISÃO DE TRABALHO SOCIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despacho deferido | Documento: [122635011](#)

6014.2025/0001877-6 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

Interessados: **EDUARDO ALMEIDA DA ROCHA**

I - A vista dos elementos constantes deste processo, em especial da manifestação da Divisão Social de Regularização - DSR [122318865](#) com fundamento no art.19 “caput”, do decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008, e no art. 7º do decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, que **Deferimos** a transferência do **Termo Administrativo de Concessão de Uso Especial de Fração Ideal para Fins de Moradia** em favor de **Eduardo Almeida da Rocha** - CPF nº 422.***.***-88 e RG nº 49.***.***-9 do imóvel situado Rua Felipe Cardoso de Campos - selo nº 001/0027/B da área denominada “Recanto Nova República III” outorgado inicialmente para Valter da Rocha, por ato inter vivos.

COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS

Despacho Autorizatório | Documento: [147468144](#)

Processo SEI Nº 6014.2024/0005897-0

Interessada: Famílias removidas da Área Francisco Munhoz Filho

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, as manifestações juntadas em doc. SEI Nº 146173227, [146107963](#), [146108670](#) e 147469224, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO**:

1. A Renovação do benefício do Auxílio Aluguel aos munícipes abaixo citados, com fundamento no art. 2º inciso IV da Portaria SEHAB nº 131/2015:

Nº	Nome completo do(a) beneficiário(a)	CPF do(a) beneficiário(a)
1	Eduardo de Queiroz	051.***.***-**-
2	Solange Borges da Silva Gomes	278.***.***-**-

2. A seguir, encaminhe-se para Coordenadoria de Trabalho Social - CTS com a finalidade de adoção das providências pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN, para que proceda aos registros pertinentes no sistema de informação.

Despacho deferido | Documento: [148921316](#)

6014.2025/0008104-4 - Reativação de ciclo

Despacho deferido

Interessados: Maria de Fatima dos Santos

DESPACHO:

Considerando as informações constantes, nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI [148744940](#), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** a reativação de ciclo do benefício do Auxílio Aluguel da munícipe Maria de Fatima dos Santos, CPF 297.***.***-**-, com fundamento no art. 2º, inciso IV da Portaria SEHAB nº 131/2015.

Despacho deferido | Documento: [148917698](#)

6014.2025/0008470-1 - Comunicações Administrativas: Memorando

Despacho deferido

Interessada: Gabriele Vieira Xavier

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI [148286537](#), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO**:

- A Troca de Titular Ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, da munícipe Natalina Vieira dos Santos, CPF 165.***.***-**- para a munícipe Gabriele Vieira Xavier , CPF 483.***.***-**-.
- A exclusão do(a) munícipe Natalina Vieira dos Santos, CPF 165.***.***-**- do cadastro habitacional em questão.

Despacho deferido | Documento: [149034674](#)

SEI: 6014.2025/0007763-2

Termo de Permissão de Uso

Despacho Deferido

À vista dos elementos constantes nos autos, em especial o Termo de Permissão de Uso Oneroso - TPU, a manifestação de desistência da permissionária, devidamente acolhidos pela Coordenadoria de Trabalho Social - CTS, **DECIDO**, com fundamento na Portaria SEHAB nº 141/2014:

a) REVOGAR a permissão de uso do imóvel inserido no Empreendimento Ponte dos Remédios - Quadra 4, localizado na Rua Oswaldo Sargentelli, nº 270, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, Bloco A01, Apartamento 21, Permissão nº 1400025, outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo à Sra. CAMILA DE PAULA PIERUCCI, CPF nº 246.***.***-**-, determinando o **CANCELAMENTO** do correspondente Termo de Permissão de Uso - TPU;

b) Determinar o encaminhamento dos autos à unidade competente para adoção das providências administrativas decorrentes.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Portaria | Documento: [148746394](#)

Portaria Conjunta n. 001/SEHAB/COHAB-SP/2026

Constitui Comissão de Seleção para condução de procedimentos relativos à todas as fases dos Chamamentos Públicos n. 001/SEHAB/COHAB-SP/2025, 002/SEHAB/COHAB-SP/2025 e 003/SEHAB/COHAB-SP/2025 tratados respectivamente nos Processos SEI n. 6014.2025/0005818-2, 6014.2025/0005817-4 e 6014.2025/0006781-5, promovidos pela Secretaria Municipal de Habitação — SEHAB e pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP, para aquisição de imóveis destinados à implantação de unidades habitacionais.

Sidney Luiz da Cruz, **Secretário Municipal de Habitação — SEHAB**, e Diogo Batista Soares, **Presidente da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para conduzir os procedimentos relativos à todas as fases dos Chamamentos Públicos n. 001/SEHAB/COHAB-SP/2025, 002/SEHAB/COHAB-SP/2025 e 003/SEHAB/COHAB-SP/2025 tratados respectivamente nos Processos SEI n. 6014.2025/0005818-2, 6014.2025/0005817-4 e 6014.2025/0006781-5, principalmente o recebimento, exame, julgamento, avaliação da documentação completa e da documentação final dos imóveis credenciados, acompanhamento das construções dos imóveis credenciados e vistoria de recebimento, a fim de aferir a adequabilidade de cada imóvel credenciado para aquisição e que terá à seguinte composição:

I - Presidente:

a) José Carlos Domingues Latorraca, RF n. 714.926-3.

II - Membros:

a) Carlos Augusto Vianna, RF n. 885.139.5;

b) Diogo Batista Soares, RE n. 1724;

c) Kátia Silene Batista dos Santos, RE n. 8642.8;

d) Nilson Édson Leônidas, RE n. 147;

e) Moisés Amorim Canazza, RE n. 7685;

f) Marilu Moura Motta Postol, RE n. 7080;

g) Elaine Marques Ornelas, RF n. 841.249-9;

h) Silas Pereira Costa, RF n. 947.410.2;

i) Álvaro Mendes Martins, RF n. 727.344.4.

Art. 2º A comissão poderá solicitar auxílio de outros servidores ou funcionários públicos, bem como de demais setores da SEHAB e/ou da COHAB-SP, para promoção de análises complementares relacionadas ao escopo dos chamamentos.

Art. 3º A designação dos membros não prejudicará as atribuições desses nas unidades em que estiverem lotados.

Art. 4º O Presidente será substituído em suas faltas ou impedimentos por qualquer outro integrante da

comissão ou por outro servidor ou funcionário público designado pelas autoridades competentes em portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será revogada quando da homologação dos chamamentos públicos em curso.

DIVISÃO DE TRABALHO SOCIAL EM MANANCIAIS

Despacho Autorizatório | Documento:
[148433103](#)

6014.2025/0008523-6 Inclusão no Auxílio Aluguel de benefício continuado

Interessadas: Secretaria Municipal de Habitação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. [148431471](#) e 148431993, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO:

1.A concessão do benefício do Auxílio Aluguel no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). os munícipes indicados abaixo, com fundamento no art. 2º, inciso I, da Portaria SEHAB nº 131/2015:

Maiara Lima de Oliveira CPF: 426.***.***-**

2. A inclusão dos munícipes descritos acima receberá o benefício limitado ao período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica acolhida pela Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social CAS no art. 9º, inciso III, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

3. A seguir, encaminhe-se para Coordenadoria de Trabalho Social - CTS ou Secretaria Executiva do Programa Mananciais - SEPM com a finalidade de adoção das providências pertinentes e, na

sequência, encaminhe-se os autos para o Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN, para que proceda aos registros pertinentes no sistema de informação.

4. Publique-se.

São Paulo, 27 de Novembro de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento:
[147050010](#)

6014.2025/0007797-7 Inclusão no Auxílio Aluguel

SETOR JURÍDICO

Despacho Autorizatório | Documento: [149020243](#)

6016.2025/0134642-5.

INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO/DICEU.

ASSUNTO: Contratação de 04 Agentes de Recreação NII para CEU Navegantes e Parelheiros e 03 Oficineiros que atuarão nos CECIS, conforme credenciados pelo Edital SME 03/2024.

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME Nº 5.318 de 24/08/20, com base no Decreto 62.100/22, bem como o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, c.c Edital de Credenciamento SME nº 03/2024, publicado no DOC. de 08/11/2024, c.c. Comunicado n.º 450/2025 - Recreio nas Férias Janeiro/2026, c.c. Autorização do Chefe de Gabinete, e nas disposições constantes no Decreto n.º 64.008/25 e demais legislações supervenientes,

de benefício continuado

Interessadas: Secretaria Municipal de Habitação

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. [147048517](#) e 147048810 , que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO:

1.A concessão do benefício do Auxílio Aluguel no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). os munícipes indicados abaixo, com fundamento no art. 2º, inciso I, da Portaria SEHAB nº 131/2015:

1.Eduardo Gois Silva - CPF: 266.***.***-**

2. A inclusão dos munícipes descritos acima na lista da demanda por atendimento habitacional definitivo desta Secretaria (Demanda Fechada), com fundamento no Art. 14 § 4º do Decreto nº

61.282/2022;

3. A seguir, encaminhe-se para Coordenadoria de Trabalho Social - CTS ou Secretaria Executiva do Programa Mananciais - SEPM com a finalidade de adoção das providências pertinentes e, na

sequência, encaminhe-se os autos para o Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN, para que proceda aos registros pertinentes no sistema de informação.

4. Publique-se.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2025.

Despacho deferido | Documento: [148586096](#)

6014.2025/0000418-0 - Desmembramento de Cadastro

Interessados:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação juntada em doc. SEI [148255221](#), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** a exclusão da munícipe **Antonia Soares Alves CPF: 156.XXX.XXX-XX** do cadastro habitacional cujo titular é **Ricardo Dantas Alves CPF 709.XXX.XXX-XX**, registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Educação

SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Portaria | Documento: [148945070](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

SEI 6016.2024/0155293-7

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de instituição privada de Educação Infantil, que mantém outra etapa da Educação Básica, nas condições que especifica, da Diretoria Regional de Educação Butantã/SME para a Diretoria de Ensino da Região Sul 1.

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06, expede a presente Portaria:

Art. 1º A Instituição Privada de Educação Infantil Escola Internacional Victory, localizada na Rua Marechal Hastinfilo de Moura nº 179, Bairro Vila Suzana, São Paulo- SP com autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 88/2025, publicada em DOC 11/03/2025, fica transferida da Diretoria Regional de Educação Butantã/SME para a Diretoria de Ensino da Região Sul 1, localizada na Rua Pensilvânia, 115 - Cidade Monções - CEP 04564-000 - São Paulo - SP - Brasil.

Art. 2º A documentação relativa à instituição supramencionada, SEI 6016.2024/0155293-7, ora sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Educação Butantã, do Sistema Municipal de Ensino, deverá ser oficialmente transferida para a respectiva Diretoria de Ensino do Sistema Estadual, mediante e-mail dentro do prazo previsto na Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06.

Art. 3º A Portaria de Autorização de Funcionamento e demais atos oficiais expedidos manterão sua eficácia, visando à eficiência administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO, a Contratação de 04 Agentes de Recreação NII para o CEU Navegantes e Parelheiros e os oficineiros são contratados para trabalharem nos 02 CECIS, desenvolvendo oficinas de 1h e 30 minutos, com as crianças de 0 a 14 anos, participantes do programa Recreio nas Férias.- edição Janeiro de 2026, de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 03/2024,de 07/11/2024, publicado no D.O.C. de 08/11/2024, prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física. A contratação que tratamos neste processo, onerará a dotação orçamentária:16.10.12.122.3010.4.303.33903600 no valor de R\$ 746.704,00 (Setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais) e da despesa Obrigações Tributárias e Contributivas - INSS Patronal/Contribuinte Individual, a dotação: 16.10.12.368.3010.4.303.33904700 no valor total de R\$ 149.340,00 (Cento e quarenta e nove mil,trezentos e quarenta reais). Segue abaixo o quantitativo de contratações para a edição de janeiro/2026 do programa Recreio nas Férias, de acordo com a documentação recebida por COCEU, documentos SEI nº [147859102](#), [147910657](#), [147910814](#), [147910932](#), [147911023](#) e [147911080](#), anexados ao processo.

O início da prestação de serviços dos 04 agentes N II será a partir de 08/01/2026, pois as desistências aconteceram na data de 07/01/2026. Já os oficineiros dos CECIS terão início em 07/01/2026, data de início do Recreio.

Contemplados na quarta chamada:

Regiane de Jesus Vieira Silva

Roberta de Rangel Camargo

Roseli Pereira de Souza

Sueli Santana Machado

Ronalva Ramalho Santos

Nayara Vivaldo de Castro Silva

Queize Pereira Alves

Novos contratados

SEI	Nome	CPF	Função	Valor de contrato
6016.2026/0003139-2	Queize Pereira Alves	XXX.715.318-XX	Agente NII	R\$ 2.000,00
6016.2026/0003164-3	Nayara Vivaldo de Castro Silva	XXX.224.118-XX	Agente NII	R\$ 2.000,00
6016.2026/0003159-7	Sueli Santana Machado	XXX.513.658-XX	Agente NII	R\$ 2.000,00
6016.2026/0003164-3	Raquel Pereira Ferraz	XXX.864.878-XX	Agente NII	R\$ 2.000,00
6016.2025/0152770-5	Sandra dos Santos	XXX.296.058-XX	Oficineira	R\$ 1.120,00
6016.2025/0152802-7	Eliane da Silva	XXX.813.508-XX	Oficineira	R\$ 560,00
6016.2025/0152801-9	Marcílio da Silva	XXX.070.738-XX	Oficineiro	R\$ 560,00

Publique-se

Remeta-se à SME/DRE-CS/DICEU para medidas em prosseguimento na forma da Lei.

Edinete Silva Rodrigues Silvério.

Diretora Regional de Educação Capela do Socorro - Substituta.

Despacho | Documento: [148882022](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

SEI Nº 6016.2025/0092765-3

Assunto: Incriação CADIN

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 2º, I da Lei Municipal nº

14.094/2005 e no artigo 2º, I do Decreto Municipal nº 47.096/06, no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº 5.318/2020, DETERMINO o registro preliminar da pendência no valor de R\$ 2.750,82 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), no sistema de gestão do CADIN MUNICIPAL em nome da empresa LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ 52.307.066/0001-22 em razão da ausência de pagamento da multa aplicada, conforme Guia DAMSP [147954377](#).

II - Determino que, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto Municipal nº 47.096/2006, seja expedido comunicado por ocasião da inclusão preliminar da pendência no CADIN.

III - Publique-se e encaminhe-se o presente ao setor responsável para acompanhamento.

Telma Brandão da Silva Tani

Diretora Regional de Educação Substituta

DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU

Despacho Autorizatório | Documento: [148958060](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

Processo SEI nº 6016.2025/0104461-5

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO COORDENADORES DE POLO, AGENTES DE RECREAÇÃO I e II, AGENTES DE RECREAÇÃO INCLUSIVO E OFICIENIROS - PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS JAN/2026

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de janeiro de 2017, Portaria 5.318/2020, bem como nos termos do Art. 6º do Decreto nº 62.100/2020, que adoto como razão de decidir, considerando o Edital SME nº 03/2024, Lista de Classificação de 25 de novembro de 2025, que objetivou o credenciamento de Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação I, Agentes de Recreação II, Agentes Inclusivos e Oficineiros nas Áreas de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCO** os Coordenadores de Polo I e II, Agentes de Recreação I e II, Agentes Inclusivos e Oficineiros para preenchimento de vagas do Programa Recreio nas Férias Janeiro/2026:

II - Informamos ainda, que a lista de: Coordenador I se iniciará a partir do número 04; lista de Agentes de Recreação Nível II se iniciará à partir do número 29; lista de Agentes de Recreação Inclusivo se iniciará à partir do número 32; e segundo o Edital de Chamamento, após a chamada dos remanescentes, deve-se retornar ao início da lista.

III - Os credenciados da Diretoria Regional de Educação Itaquera estão convocados a comparecer na DRE Itaquera, **Avenida Afonso de Sampaio e Sousa, 484, Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo** para atribuição dos polos de atuação para o Programa Recreio nas Férias Jan/2026 de acordo com o cronograma abaixo:

Data: 09/01/2026

Horário: 8h00

- Coordenadores de Polo I - apenas 1 vaga;
- Agentes de Recreação Inclusivo - apenas 2 vaga;
- Agentes de Recreação Nível II - apenas 17 vagas.

IV - Os convocados deverão apresentar documento original com foto e cópia dos documentos conforme item 4.6 do Edital de Credenciamento SME Nº 3, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024:

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Levar originais no dia da apresentação dos documentos;
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Página da carteira profissional com o número do PIS, ou declaração bancária que informe o número do PASEP ou documento que comprove o cadastro do Número de: Inscrição do Trabalhador - NIT (quem não detiver tais inscrições poderá providenciá-las cadastrando-se como Contribuinte Individual no site da Previdência <https://www.gov.br/ptbr/servicos/realizar-inscricao-no-inss>;
- Curriculo atualizado e assinado;
- Diplomas ou certificados, que comprovem a formação/escolaridade exigida no item 7. do Edital;
- Caso o Diploma ou Certificado tenha sido obtido em instituição estrangeira, faz-se necessário apresentar o original e cópia simples de sua revalidação obtida em universidades ou instituições federais de ensino superior brasileiras;
- Declarações e documentos que possam demonstrar sua experiência no período de 2010 a 2024;
- Proposta de trabalho para os inscritos como Oficineiros de acordo com o Anexo II (o qual deverá ser b a i x a d o);
- Para os profissionais que tenham um Conselho e outras entidades de registro e fiscalização do exercício profissional, como os de Esporte ou Educação Física, cópia simples do documento de identificação profissional;
- Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto apresentado conforme Anexo III
- Declaração do proponente de que tem ciência de que sua prestação de serviços será avaliada, conforme Anexo IV do Edital;
- Documentação que comprove experiência atuando em lazer, recreação e atividades lúdicas afins desempenhadas especificamente no atendimento de bebês, crianças e adolescentes público alvo, mínimo de 80 horas para inscritos com ensino médio completo e 160 horas para inscritos com graduação;
- Comprovante de situação no Cadastro Informativa Municipal - CADIN MUNICIPAL;

VI - Informamos ainda, que o/a candidato/a que não comparecer e/ou estiver pendente com alguma documentação cederá à vez ao candidato/a da ordem subsequente.

Lista de credenciados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
COORD.I	1	LAURA MARÇAL SALVAN SILVA NASCIMENTO	378.***.***.30
COORD.I	2	ANA PAULA SILVA VIEIRA	426.***.***.90
COORD.I	3	ESHELLEN GONÇALVES DE SOUSA	403.***.***.58
COORD.I	4	ELIANA VIANA DOS SANTOS	324.***.***.70
COORD.I	5	KATE CECÍLIA DIAS LEITE	356.***.***.74

COORD.I	6	TABATA VALESCA IVONIC ROCHA	419.***.***.77
COORD.I	7	ERICA SATURNINO	308.***.***.95
COORD.I	8	DAYSE MARIA FELICIO	297.***.***.62
COORD.I	9	VINICIUS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	360.***.***.23
COORD.I	10	EDNA TEIXEIRA BISPO	351.***.***.10
COORD.I	11	GISLAINE ARAUJO MILTON	345.***.***.24
COORD.I	12	ANNA CAROLINE DE MOURA	403.***.***.26
COORD.I	13	VANESSA APARECIDA DE JESUS SATELES	402.***.***.57
COORD.I	14	ANA CAROLINA DAMASCENO MARTINS	385.***.***.90
COORD.I	15	CAMILA CAVALCANTE VILELA DE JESUS	484.***.***.13
COORD.I	16	ALICE MEDEIROS DE OLIVEIRA	348.***.***.58
COORD.I	17	SOLANGE CARVALHO DE AQUINO	275.***.***.10
COORD.I	18	CAMIA CELIA DOS SANTOS	325.***.***.45
COORD.I	19	GRACIELA MAGRI DA SILVA	266.***.***.06
COORD.I	20	CLAUDIA APARECIDA FAUSTINO SILVA	184.***.***.65
COORD.I	21	MÔNICA DA SILVA PAGLIUCA	106.***.***.61
COORD.I	22	NEIDE JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS	311.***.***.25
COORD.I	23	KARINA BEZERRA DOS SANTOS TURIBIO	348.***.***.60
COORD.I	24	DÉBORA SILVA DE SENA	309.***.***.57
COORD.I	25	CLAUDIA REGINA BUENO DEZUANI	266.***.***.09
COORD.I	26	ELIANE ARAGÃO GARCIA	146.***.***.86
COORD.I	27	SANDRELLY OLYMPIO BARBOZA	319.***.***.90
COORD.I	28	JANAINA GOMES RODRIGUES	371***.***.17
COORD.I	29	RENATA CARLA DE ALBUQUERQUE SANTOS	325***.***.81
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
COORD.II	1	WELLINGTON JONATHAN DE OLIVEIRA VIANA	316.***.***.00
COORD.II	2	LAURA MARÇAL SALVAN SILVA NASCIMENTO	378.***.***.30
COORD.II	3	ANA CAROLINA DAMASCENO MARTINS	385.***.***.90
COORD.II	4	KAROLLINE KAWAHARA	203.***.***.95
COORD.II	5	VALDICEA MUNIZ DE JESUS	174.***.***.06
COORD.II	6	ALICE MEDEIROS DE OLIVEIRA	348.***.***.58
COORD.II	7	AMARILDA FERREIRA CARDOSO CRUZ	169.***.***.18
COORD.II	8	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	370.***.***.24
COORD.II	9	ANA PAULA SEVERINO DOS SANTOS ALVES	352.***.***.19
COORD.II	10	THAIS RANGEL RAMOS	267.***.***.90
COORD.II	11	MARIA ILMA DA SILVA	063.***.***.88
COORD.II	12	GLÁUCIA APARECIDA CORRÊA SILVA	253.***.***.08
COORD.II	13	ELAINE DOS SANTOS BORGES	167.***.***.07

COORD.II	14	MARIA ROGEANE LIMA LEAL	184***.***-78
COORD.II	15	LAURA MARÇAL SALVAN SILVA NASCIMENTO	378***.***-30
COORD.II	16	MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	501***.***-77
COORD.II	17	LUDIMILLA VILELA DE OLIVEIRA SANTOS	501***.***-77
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
AGI	1	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	429.***.***.28
AGI	2	ERIKA DA SILVA ALVES	433.***.***.24
AGI	3	IVANILDA MARTINS DOS SANTOS	169.***.***.78
AGI	4	CLARA JÉSSICA DE SOUZA VALÉRIO	390.***.***.40
AGI	5	DANIELLI SANTOS DOMINGOS DE SOUZA	384.***.***.80
AGI	6	JACIANE JESUS SILVA	028.***.***.02
AGI	7	RAQUEL LIMA DOS REIS	403.***.***.71
AGI	8	ANA ALICE DO NASCIMENTO RAULINO	540.***.***.72
AGI	9	JÉSSICA DA CRUZ ALVES	406.***.***.12
AGI	10	KAROLINA DE SOUSA MOREIRA BARBOSA	425.***.***.08
AGI	11	JULIANA DE CARVALHO	327.***.***.05
AGI	12	ROSIMEIRE TINTI RAMOS	250.***.***.00
AGI	13	ANA LUIZA DE ANDRADE PEREIRA	314.***.***.73
AGI	14	CARLA LIBERAL DA SILVA	358.***.***.36
AGI	15	ARLUCIA LOPES DA SILVA ARAÚJO	128.***.***.05
AGI	16	ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	183.***.***.51
AGI	17	DANIELA CAROLINA DE ALENCAR	260.***.***.62
AGI	18	REBECA ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA	405.***.***.03
AGI	19	MARCIA APARECIDA ALMEIDA	143.***.***.93
AGI	20	VIVIAN REGINA COSTA DE OLIVEIRA	301.***.***.98
AGI	21	VANESSA APARECIDA FERREIRA DA GAMA	316.***.***.76
AGI	22	ALESSANDRA MARIA CONSTANTINO	297.***.***.26
AGI	23	ARIANI MARTINS SILVA	385.***.***.10
AGI	24	SILVANA ALVES DE LIMA DOS SANTOS	670.***.***.34
AGI	25	RENATA ALVES DOS SANTOS	236.***.***.94
AGI	26	CRISTIANE PEREIRA SANTOS	293.***.***.50
AGI	27	CARLA MARUNO SIMÕES	194.***.***.89
AGI	28	NATHALIA DE OLIVEIRA PRESSINOTTE	486.***.***.94
AGI	29	SHEILA DE JESUS	322.***.***.43
AGI	30	TRACY DANIELLE ROQUE	369.***.***.01
AGI	31	LUCIANA MARIA DA SILVA DOMINGOS FITIPALDI BARROS	427.***.***.32
AGI	32	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	474.***.***.88

AGI	33	RAQUEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	329.***.***.32
AGI	34	LUANA RIOS DA SILVA	458.***.***.61
AGI	35	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES	381.***.***.80
AGI	36	ARETUZA HELENA ALVES BARRETO DA SILVA	172.***.***.06
AGI	37	TABATA VALESCA IVONIC ROCHA	419.***.***.77
AGI	38	ALDECI DE LIMA COSTA	336.***.***.81
AGI	39	ZERIFE ZEIDAN SANTOS	320.***.***.97
AGI	40	MARIA APARECIDA ESTEVES BALLEJO	132.***.***.28
AGI	41	GLAUCIARA FREITAS CASSIMIRO DOS REIS	390.***.***.90
AGI	42	IVONE VERATTI	176.***.***.05
AGI	43	CLAUDIANA DE LIMA ANDRADE	020.***.***.14
AGI	44	ELAINE BATISTA DE SOUSA	328.***.***.90
AGI	45	ADRIENE MOREIRA	414.***.***.74
AGI	46	EDILEUZA MARTINS MOUSTAFA	496.***.***.20
AGI	47	ANA PAULA DA SILVA CALVO DE MENESES	344.***.***.89
AGI	48	CECÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	169.***.***.10
AGI	49	JESSICA RODRIGUES CLEMENTE	376.***.***.08
AGI	50	JORDANIA VIEIRA SANTOS	203.***.***.11
AGI	51	JANAINA GOMES RODRIGUES	371.***.***.17
AGI	52	GISLAINE ARAUJO MILTON	345.***.***.24
AGI	53	KATIANE DELMONDES LEITE DA SILVA	412.***.***.32
AGI	54	VANESSA APARECIDA DE JESUS SATELES	402.***.***.57
AGI	55	ELISÂNGELA PIRES DOS SANTOS	304.***.***.61
AGI	56	ELIANA MARIANO RADI	016.***.***.99
AGI	57	JACKELINE MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS	378.***.***.06
AGI	58	CINTHIA FERREIRA DUARTE	417.***.***.70
AGI	59	PATRÍCIA MARCONDES	289.***.***.55
AGI	60	EVELYN KETELYN DA SILVA GERÔNIMO OLIVEIRA	465.***.***.21
AGI	61	JOELMA DE SOUZA MARTINS DE ALMEIDA	402.***.***.7
AGI	62	SANDRA ROBERTA ALVES	042.***.***.90
AGI	63	SUELLEN ALVES RIBEIRO	371.***.***.31
AGI	64	GILDETE BISPO DOS SANTOS	117.***.***.90
AGI	65	RAQUEL PAULINO DOS SANTOS	298.***.***.65
AGI	66	CARMEN ALVES DE SOUZA BISPO	170.***.***.80
AGI	67	FABIANA SIBILIM SANTOS	280.***.***.79
AGI	68	LILIANE NUNES E SOUSA	364.***.***.04
AGI	69	JUCINELIA JESUS DOS SANTOS	184.***.***.55
AGI	70	SONIA MARIA RICARDO TAMASHIRO	022.***.***.25

AGI	71	GLAUCIA AQUINO DA SILVA	387.***.***.08
AGI	72	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	057.***.***.03
AGI	73	GABRIELA BASTOCELLIS RUIZ	377.***.***.18
AGI	74	JOSEFA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	287.***.***.22
AGI	75	SIMONE APARECIDA ALVES	229.***.***.93
AGI	76	MARCIA GEANIA SILVA NASCIMENTO	034.***.***.46
AGI	77	TATIANA DA SILVA MORAIS	281.***.***.41
AGI	78	MARY CLEIA DE SOUZA SILVESTRE	223.***.***.07
AGI	79	JOILMA OLIVEIRA SOUZA CARDOSO	304.***.***.40
AGI	80	ROSANA DOS SANTOS BARBOSA FELICIO	040.***.***.60
AGI	81	LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA ARAUJO	352.***.***.98
AGI	82	NIVEA APARECIDA GATTI	174.***.***.02
AGI	83	LAUDICÉA BEZERRA DOS SANTOS LEITE	028.***.***.26
AGI	84	SUELI GOMES DAMACENO DO NASCIMENTO	146.***.***.10
AGI	85	IVONE AVELINO DA SILVA SOUZA	050.***.***.73
AGI	86	MARIA VALDEIZE DE LIMA ONO	089.***.***.33
AGI	87	JUSSARA VALLE SILVA	297.***.***.31
AGI	88	GILCERLENE ARAUJO SANTANA	254.***.***.12
AGI	89	GELIANGELA DE CAMPOS	166.***.***.70
AGI	90	THAIZA CRISTINA PASCOAL VENANCIO	400.***.***.26
AGI	91	ALEC SANDRA ALVES SANTOS LIMA	181.***.***.20
AGI	92	FABIANA DA SILVA LIRA	257.***.***.95
AGI	93	GEMIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	011.***.***.50
AGI	94	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA REIS	423.***.***.76
AGI	95	TANIA DELUCA MURCIA	146.***.***.50
AGI	96	MARÍLIA GABRIELA SANTANA SANTOS	348.***.***.90
AGI	97	SHEILA DOS SANTOS SOUZA	321.***.***.60
AGI	98	KAREN REIS MIRANDA	293.***.***.24
AGI	99	ADRIELE BATISTA SANTOS	414.***.***.07
AGI	100	ÁUREA FERREIRA DE SOUSA	336.***.***.05
AGI	101	ELEN MACHADO PEREIRA DANTAS	293.***.***.75
AGI	102	RENATA ANTONIA DE LIMA BERNARDES	160.***.***.50
AGI	103	FERNANDA PEREIRA DE JESUS	468.***.***.18
AGI	104	ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	169.***.***.32
AGI	105	MARILENE LUIZA DOS PRAZERES DE SOUZA	117.***.***.26
AGI	106	SYRLEI REGINA MACHITTI	187.***.***.12
AGI	107	KELLY APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA	174.***.***.16
AGI	108	KELI CRISTINA RIBEIRO BOSCARIOL	306.***.***.44

AGI	109	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	344.***.***.28
AGI	110	PAULA CRISTINA DA SILVA	307.***.***.38
AGI	111	ZENAIDE DE SANTANA CAVA MAZUCHINI	249.***.***.77
AGI	112	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA CLEMENTE	355.***.***.66
AGI	113	GEUZA BATISTA DE SOUSA SAMPAIO	268.***.***.41
AGI	114	DIANA ALVES MENDES	394.***.***.89
AGI	115	GISELE REGINA DE ANDRÉ ESTEVAM	323.***.***.86
AGI	116	ELISABETH DE JESUS ROXO	127.***.***.50
AGI	117	ERIKA THAIS COSTA	385.***.***.10
AGI	118	ERIKA SOARES DO NASCIMENTO	408.***.***.99
AGI	119	MÁRCIA PENHA DA SILVA DOS SANTOS	847.***.***.56
AGI	120	IVETE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	250.***.***.61
AGI	121	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	101.***.***.40
AGI	122	MONIQUE PAGLIUCA GIMENEZ	425.***.***.81
AGI	123	AMANDA AIDA ELISIÁRIO SILVA GOMES	509.***.***.21
AGI	124	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	237.***.***.80
AGI	125	MARIA CLAUDIANA PEREIRA DE MORAIS	379.***.***.62
AGI	126	SANDRA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	281.***.***.19
AGI	127	HELEN CRISTINA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	291.***.***.10
AGI	128	EUZELITA DE OLIVEIRA	105.***.***.66
AGI	129	ISABEL APARECIDA ELIAS DE OLIVEIRA	038.***.***.57
AGI	130	CARINA RODRIGUES SANTOS	346.***.***.19
AGI	131	INEZ FERRAZ DE OLIVEIRA	164.***.***.51
AGI	132	VANESSA DE ARAUJO	286.***.***.23
AGI	133	DANIELA DA SILVA MORAIS	300.***.***.96
AGI	134	MARIA LÚCIA DE SANTANA LUIZ	190.***.***.10
AGI	135	FABIANA HOLANDA SANTOS	300.***.***.10
AGI	136	CINTHIA BOSSELI PANTAROTTO	697.***.***.90
AGI	137	KEREN ROSANA DE SOUZA VIEIRA	471.***.***.02
AGI	138	CÁSSIA DE MELO CÂNDIDO	279.***.***.30
AGI	139	DIANE DE OLIVEIRA SILVA	226.***.***.74
AGI	140	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES	297.***.***.00
AGI	141	ILIANA BEZERRA PEREIRA	466.***.***.62
AGI	142	JOSIANE EDUARDO DOS SANTOS	329.***.***.40
AGI	143	MARLENE MACHADO DOS SANTOS	106.***.***.26
AGI	144	LUANA CAROLINE SOUSA BERNINI	488.***.***.66
AGI	145	STEFANNY MATSUI DE BRUM SOARES	228.***.***.69
AGI	146	CÍCERA PATRÍCIA DE SOUSA MACEDO	408.***.***.46

AGI	147	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	186.***.***.18
AGI	148	MARÍA DE LOURDES ALVES DE ÁVILA	995.***.***.63
AGI	149	CAROLINE FEITOSA SANTOS	314.***.***.23
AGI	150	TALITA TAUANNY LOPES DE OLIVEIRA	388.***.***.09
AGI	151	MARIA GABRIELA SILVA PAIXÃO	378.***.***.80
AGI	152	RAQUEL DE ARAUJO MACIEL SILVA	416.***.***.46
AGI	153	KEILA DE PONTES NASCIMENTO	311.***.***.21
AGI	154	LEILAMAR RIBEIRO AOKI DE SANTANA	186.***.***.00
AGI	155	CAROLLINY MUNIZ DE JESUS	239.***.***.74
AGI	156	DENISE DOS SANTOS SOUZA	358.***.***.12
AGI	157	JULIANA GARCIA FELIPE VASQUEZ	331.***.***.74
AGI	158	KELLY PEREIRA FELIX DA COSTA	439.***.***.78
AGI	159	ANDRESSA SOARES SENA FERREIRA	375.***.***.95
AGI	160	ROSELI DA ROCHA	174.***.***.67
AGI	161	VALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	347.***.***.77
AGI	162	ELAINE DOS SANTOS NOVAIS	398.***.***.40
AGI	163	CLAUDIA DIAS MARTINS MURILHA	166.***.***.12
AGI	164	TATIANE PRISCILA DOS SANTOS FIGUEIREDO	356.***.***.51
AGI	165	MICHELE ROSELING MIRANDA	350.***.***.66
AGI	166	ANA LUIZA PEREIRA SERPA SANTOS	410.***.***.54
AGI	167	CLARA PEREIRA GUIMARÃES	062.***.***.07
AGI	168	KARINE DA SILVA RIBEIRO	314.***.***.80
AGI	169	VERA LÚCIA GOMES PEREIRA	423.***.***.87
AGI	170	MAYARA DA SILVA	492.***.***.75
AGI	171	BRUNA PAIVA DE OLIVEIRA	394.***.***.05
AGI	172	MARIA JOSILENE ARAUJO SANTOS	296.***.***.94
AGI	173	REGIANA DA SILVA LOBO FRANCO	012.***.***.40
AGI	174	SAMARA NÉRIS MUCCIARONI	347.***.***.18
AGI	175	BIANCA MARTINS TEIXEIRA	465.***.***.07
AGI	176	JAQUELINE SILVA TORRES	405.***.***.82
AGI	177	AURICELIA DOS SANTOS	895.***.***.87
AGI	178	PRISCILA FLORIANO BISPO NUNES	428.***.***.48
AGI	179	VALÉRIA SOUSA SANTOS	325.***.***.61
AGI	180	SUELI DE JESUS LOPES	261.***.***.60
AGI	181	PALOMA LÚCIO DA SILVA	335.***.***.04
AGI	182	ANA CARLA DOS REIS SILVA	333.***.***.43
AGI	183	NATHALIA GUEDES DOS SANTOS	519.***.***.00
AGI	184	RENATA ALVES DA SILVA	400.***.***.56

AGI	185	ANDRESSA ISABEL ESTEVÃO STUBER	470.***.***.30
AGI	186	DANIELA DE OLIVEIRA ORI	356.***.***.42
AGI	187	JHENNIFER RODRIGUES SILVA SANTOS	453.***.***.70
AGI	188	ANDREIA APARECIDA DO AMARAL	299.***.***.18
AGI	189	ADRIANA KATIA MAFEI DO NASCIMENTO	253.***.***.10
AGI	190	FERNANDA RODRIGUES MOISES HILARIO	229.***.***.60
AGI	191	AMANDA PONTES DOS SANTOS BATISTA	403.***.***.10
AGI	192	MARIA MOÇA INOCÊNCIA LEAL DO NASCIMENTO	026.***.***.01
AGI	193	SUELLEN OLIVEIRA SILVA	363.***.***.71
AGI	194	MIRIÃ ALVES DOS SANTOS	469.***.***.37
AGI	195	JAQUELINE SOUZA FELICIANO	397.***.***.51
AGI	196	PRISCILA BRAZ RIBEIRO	311.***.***.08
AGI	197	REBECA CARDOSO DA SILVA	480.***.***.00
AGI	198	ADRIANA RENATA SCRAMIM ROCHA	325.***.***.99
AGI	199	CLAUDIA REGINA BUENO DEZUANI	266.***.***.09
AGI	200	ANDRESSA DOS SANTOS ANGELO ALENCAR	416.***.***.73
AGI	201	FABIANA DANTAS MATOS	340.***.***.12
AGI	202	CLAUDIANE PEREIRA DO SOCORRO	363.***.***.01
AGI	203	NIEDJA PEREIRA CAMPOS	294.***.***.50
AGI	204	MIRIAM PEREIRA STEFANELLI	436.***.***.32
AGI	205	LUIZA CRISTINA GOMES ALEXANDRE	567.***.***.15
AGI	206	DOMINIQUE MAISA FERREIRA FRONZA	425.***.***.16
AGI	207	MARIA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	474.***.***.60
AGI	208	WANESSA SILVA DOS SANTOS	336.***.***.57
AGI	209	ALEXSSANDRA ROSA DA SILVA	193.***.***.22
AGI	210	KAREN CLAISER ANTEGUERA	316.***.***.48
AGI	211	CRISTINA VIEIRA BATISTA	368.***.***.59
AGI	212	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	436.***.***.10
AGI	213	ANGELA APARECIDA CALIXTO DE ANDRADE	214.***.***.85
AGI	214	KARINE MARTINS VIEIRA	366.***.***.60
AGI	215	LUCIANA VILA NOVA RODRIGUES	381.***.***.56
AGI	216	BRUNA DANTAS DA SILVA	392.***.***.19
AGI	217	LUCIANA APARECIDA SILVA FONSECA	328.***.***.90
AGI	218	JONATHAN CARDOZO SQUILANTE	412.***.***.45
AGI	219	CAROLINE SANTOS DUARTE LORENA	427.***.***.13
AGI	220	PATRICIA DE FIGUEIREDO FIDALGO	185.***.***.50
AGI	221	ANTONIA ANGELA DA SILVA COSTA	233.***.***.53
AGI	222	DANIELA VIEIRA DE CARVALHO SOSTA	226.***.***.07

AGI	223	REBEKA GRAZIELE SANTOS MACENA	450.***.***-50
AGI	224	DANIELA MORAIS SANTOS	493.***.***-11
AGI	225	CAMILA ALVES DE SOUZA	405.***.***-07
AGI	226	CHIRLEY FRANCISCA GONÇALVES INACIO	293.***.***-02
AGI	227	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	420.***.***-14
AGI	228	LARISSA OCANHA DE PAULA	428.***.***-09
AGI	229	THAÍS KARINE OLIVEIRA DA SILVA	403.***.***-40
AGI	230	CRISTINA GORETTI LEITE DA SILVA	294.***.***-65
AGI	231	GIOVANNA ASSUNÇÃO FURTADO DOS SANTOS	475.***.***-63
AGI	232	ANE CAROLINE ROCHA	455.***.***-78
AGI	233	REGIANE DA SILVA SANTOS	318.***.***-01
AGI	234	EUNICE MIRANDA DA SILVA SANCHES	306.***.***-54
AGI	235	KATIA BRISOLA DA SILVA	795.***.***-34
AGI	236	RENATA LIRA MARTILDES	353.***.***-42
AGI	237	DAIANE EVANGELISTA GONCALVES	349.***.***-42
AGI	238	ELIANA BUENO DA SILVA	050.***.***-74
AGI	239	PRISCILA DANTAS DE ANDRADE MOURA	293.***.***-20
AGI	240	ROSEMAR FERREIRA DOS SANTOS	374.***.***-52
AGI	241	KEYLLA CRISTINA DOS SANTOS MENEZES	403.***.***-29
AGI	242	ELIZETE BERNARDO DA SILVA	195.***.***-73
AGI	243	IDIMARIA DA CUNHA PEREIRA	324.***.***-08
AGI	244	RENYLDE TEIXEIRA DA SILVA	910.***.***-72
AGI	245	ALANNAH PEIXOTO DA COSTA	418.***.***-03
AGI	246	SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	143.***.***-65
AGI	247	KEBHILIN BIANCA TELES	456.***.***-55
AGI	248	RENATA SILVA CRUZ	492.***.***-38
AGI	249	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA	808.***.***-20
AGI	250	ANA PAULA MARTINS	275.***.***-02
AGI	251	ANA LÚCIA VALENTIN DA SILVA	306.***.***-59
AGI	252	JUCILENE ROZENOBENTO	292.***.***-84
AGI	253	GABRIELA DA SILVA DINIZ	340.***.***-46
AGI	254	NATHALIA RAYANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	078.***.***-98
AGI	255	TAYNARA RODRIGUES CANDIDO GOULART	414.***.***-01
AGI	256	ESTEFANIA LOPES RAMOS	297.***.***-37
AGI	257	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	267.***.***-03
AGI	258	SUZANA OLIVEIRA DA SILVA	425.***.***-32
AGI	259	DOMENIKA FERNANDA SANTOS	225.***.***-48
AGI	260	JULIO CÉSAR LACERDA NORONHA	516.***.***-93

AGI	261	ERICLEIDE FERREIRA DA SILVA	193.***.***-23
AGI	262	RITA DE CASSIA PAIVA DE OLIVEIRA	325.***.***-10
AGI	263	GABRIELA CARVALHO TORRES	419.***.***-30
AGI	264	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	380.***.***-10
AGI	265	FERNANDA DE BRITO CUPERTINO	421.***.***-71
AGI	266	SIMONE PADOVEZI	214.***.***-00
AGI	267	LAURA PEREIRA DA FE BRAGA	411.***.***-54
AGI	268	ALESSANDRA DE LIMA	364.***.***-46
AGI	269	LARISSA RAQUEL LOPES LIMA	835.***.***-00
AGI	270	TATIANA REGINA CORREIA LEITE VITURIANO	292.***.***-04
AGI	271	PAMELA CORREIA DO NASCIMENTO	475.***.***-00
AGI	272	HELENA AGOSTON MORENO DO NASCIMENTO	433.***.***-00
AGI	273	GABRIELLE LUCAS OLIVEIRA FERREIRA	482.***.***-48
AGI	274	DÉBORA DE OLIVEIRA BRITO MALATESTA	386.***.***-06
AGI	275	ENILDA APARECIDA FERREIRA FREITAS	258.***.***-38
AGI	276	BEATRIZ LOPES DA SILVA	438.***.***-29
AGI	277	FABIANA OLIVEIRA SANTANA	402.***.***-61
AGI	278	JANAINA APARECIDA SENGER PEREIRA FERNANDES	384.***.***-93
AGI	279	GIVALDETE ALVES DE JOANI	296.***.***-44
AGI	280	LETICIA FARIA DE MIRANDA	350.***.***-23
AGI	281	AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA	427.***.***-43
AGI	282	LUCIANA ALVES CAETANO DA SILVA	360.***.***-83
AGI	283	ANA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	263.***.***-62
AGI	284	SABRINA NOVAIS MELO DOS REIS	422.***.***-75
AGI	285	RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ CILARDI	919.***.***-49
AGI	286	MARIA LINA SCARANI	182.***.***-76
AGI	287	CAMILA FABRICIO MANCINI DE ASSIS	482.***.***-00
AGI	288	MICHELE FERREIRA VICENTE	389.***.***-88
AGI	289	KEVELLIN BATISTA JULIETTI	508.***.***-52
AGI	290	SIMONE ALVES DOS SANTOS	269.***.***-19
AGI	291	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA GRILLO	316.***.***-74
AGI	292	BIANCA DE PAULA CORREA	446.***.***-07
AGI	293	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES	217.***.***-62
AGI	294	JENIFER TORRES SANTOS DE SOUZA	354.***.***-07
AGI	295	ANA ALICE DO NASCIMENTO RAULINO	540.***.***-72
AGI	296	INGRID MAGALHÃES AMBRÓSIO	438.***.***-97
AGI	297	VANESSA LUCHINI HASSENTEUFEL	452.***.***-60
AGI	298	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	372.***.***-67

AGI	299	REGIANE SANTOS DORIA DA ROCHA	186.***.***-02
AGI	300	VIVIAN PAULA LUCIANO DE CARVALHO	134.***.***-30
AGI	301	MARILENE FERNANDES RAMOS	251.***.***-95
AGI	302	KATE CECÍLIA DIAS LEITE	356.***.***-74
AGI	303	JOSENILDA MACIEL OLIVEIRA MOTA	183.***.***-04
AGI	304	ELIS REGINA APARECIDA PINTO CARNEIRO	385***.***-92
AGI	305	MARGARETH MOREIRA	101***.***-32
AGI	306	ANDRÉA DA SILVA COSTA	008***.***-37
AGI	307	DANIELA VIEIRA DE CARVALHO SOSTA	226***.***-07
AGI	308	JOSIVANE ALVES DE CARVALHO	299***.***-21
AGI	309	CLAUDIA LEIA CAMPOS SERRA	771***.***-04
AGI	310	MARIA RITA DE ARAÚJO SILVA	317***.***-92
AGI	311	SAMIA GABRIELLY ALVES PEREIRA	387***.***-17
AGI	312	WALESKA LIRIA DE CARVALHO	108***.***-04
AGI	313	BRUNA SOARES DA SILVA	389***.***-95
AGI	314	CELIA CARDOSO MOURA	214***.***-40
AGI	315	AYLLA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	359***.***-59
AGI	316	CINTHIA APARECIDA SOARES SANTANA	322***.***-63
AGI	317	CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS	271***.***-88
AGI	318	CLAUDIANA DE LIMA ANDRADE JESUS	020***.***-14
AGI	319	SARA DE PAIVA ROSA	363***.***-04
AGI	320	JULIANA ALVES DA SILVA	499***.***-81
AGI	321	DANIELA OLIVEIRA DE AQUINO SIMÕES	315***.***-85
AGI	322	LUCIANA ALVES CAETANO DA SILVA	360***.***-83
AGI	323	MARLI FERREIRA PAES	289***.***-66
AGI	324	MARISA CLELIA DE JESUS SANTOS	282***.***-56
AGI	325	AMANDA FERREIRA FERNANDES SANTOS	439***.***-78
AGI	326	CILENE MOTA GARCIA DE CARVALHO	304***.***-18
AGI	327	ANANDA CALINE CUNHA DOS ANJOS	428***.***-20
AGI	328	JACIARA NERI MASCARENHAS BASUALTO	317***.***-09
AGI	329	EDIVANETE NEVES PEREIRA	055***.***-38
AGI	330	MARIA DE LOURDES ALVES DE AVILA	009***.***-63
AGI	331	MICHELLE EVANGELISTA DAVI	319***.***-60
AGI	332	BEATRIZ SOUZA OLIVEIRA	491***.***-03
AGI	333	ANA NEILA BATISTA DA SILVA	267***.***-83
AGI	334	MARIANA DOS REIS BUENO MATOS	299***.***-55
AGI	335	MONICA IRACI HONORIO DOS PASSOS	174***.***-24
AGI	336	ARIETE JOSÉ VIANA	166***.***-71

AGI	337	VANESSA RODRIGUES FELIPPE	296***.***-06
AGI	338	MARLEIDE CATARINO DE SOUZA	163***.***-36
AGI	339	CÍNTHIA DA SILVA RAMOS	279***.***-07
AGI	340	ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA	004***.***-30
AGI	341	SULAMIN DE SOUZA CANDIDO FREITAS	303***.***-76
AGI	342	BIANKA CONSTANTINO FERNANDES MAXIMINO	490***.***-32
AGI	343	ROSILENE DOS SANTOS LIMA	052***.***-69
AGI	344	LETÍCIA MARTINS CARDOSO	342***.***-66
AGI	345	SONIA DE FREITAS VICENTE	857***.***-53
AGI	346	SOLANGE REIS LIMA	311***.***-19
AGI	347	NIVIA CRISTINA DA SILVA	347***.***-59
AGI	348	ANGELA MARIA TORRES REGO DOS SANTOS	005***.***-39
AGI	349	TEREZA MARIA DA SILVA	863***.***-34
AGI	350	ANDRESSA NAZARETH DE LIMA DOS SANTOS	466***.***-19
AGI	351	VANESSA VICTOR RODRIGUES	336***.***-56
AGI	352	CECILIA PEREIRA LIMA	807***.***-49
AGI	353	ALINE LEME DA SILVA	513***.***-48
AGI	354	ANDREA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA	265***.***-12
AGI	355	CAMILA MENON	368***.***-59
AGI	356	KEILA MOREIRA	359***.***-83
AGI	357	PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	261***.***-23
AGI	358	MARIA DE LOURDES GONÇALO LEÃO	176***.***-10
AGI	359	MARIA SELMA BEZERRA DOS SANTOS	127***.***-09
AGI	360	AMANDA MOURA MARQUES	489***.***-50
AGI	361	MARIA MARGARETH RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	269***.***-25
AGI	362	MARIA LOURDES LACERDA CARVALHO	008***.***-02
AGI	363	VANESSA APARECIDA FERREIRA	316***.***-76
AGI	364	DENISE SUELLEN DOS SANTOS LIMA	424***.***-71
AGI	365	MARIANA FREITAS DO SACRAMENTO	462***.***-45
AGI	366	EMYLIN COSTA RODRIGUES DE ASSIS	486***.***-62
AGI	367	PRISCILA DA SILVA CAVALCANTE URQUIA	325***.***-80
AGI	368	ANDRÉA TORRES CAMPOS	273***.***-36
AGI	369	DAIANE EVANGELISTA GONÇALVES	349***.***-42
AGI	370	AMANDA BRITO LEANDRO	385***.***-30
AGI	371	JAQUELINE ALMEIDA LUZ	373***.***-05
AGI	372	GILDECI ANDRADE SANTOS	262***.***-00
AGI	373	KELLY JANAÍNA LOPES PERUZZI	251***.***-69
AGI	374	CLAUDIA ALVES FARIAS DE ÁVILA NORONHA	280***.***-92

AGI	375	ALINE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	342***.***-03
AGI	376	GRACIANY FERREIRA DA SILVA SOUSA	362***.***-22
AGI	377	LAUDICEA BEZERRA DOS SANTOS LEITE	282***.***-26
AGI	378	ELIANA MARTA GOTTARDO	007***.***-00
AGI	379	CRISTIANE GUANDELINI	186***.***-05
AGI	380	GIOVANA OLIVEIRA DE PAULA	222***.***-00
AGI	381	VANESSA DE LIZANDRA LOURENÇO PRETO	175***.***-85
AGI	382	MARIA APARECIDAGOES MAKINO	267***.***-67
AGI	383	TATIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	349***.***-70
AGI	384	FERNANDA MIRANDA ARAÚJO DE SOUSA	147***.***-09
AGI	385	CÉLIA MARIA FERREIRA SOARES	006***.***-00
AGI	386	CAMILA VALENTIM CORDEIRO	300***.***-40
AGI	387	DÉBORA CARVALHO DA COSTA	402***.***-90
AGI	388	VANESSA PEREIRA DE SANTANA	385***.***-75
AGI	389	SELMA APARECIDA BERNE	142***.***-37
AGI	390	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	397***.***-83
AGI	391	ANALI GOUVÊA	327***.***-66
AGI	392	JESSICA DE AMACENA ESTEVES NOGUEIRA	398***.***-13
AGI	393	BEATRIZ LOUYSE DE OLIVEIRA SANTOS MALTA	411***.***-73
AGI	394	ALINE MIGUEL GONZAGA OLIVEIRA	445***.***-77
AGI	395	SARA DA SILVA VIEIRA LANDINO	449***.***-96
AGI	396	CRISTIANE COSTA SANTOS	475***.***-17
AGI	397	ISABELLA TRIGO LAZARIN SANTANA	454***.***-10
AGI	398	JANAÍNA VENENO PEREIRA	347***.***-29
AGI	399	SOLAGE CRISTINA FRAJUCA LIMA	305***.***-96
AGI	400	GRACIELE GOUVEIA DA SILVA	334***.***-60
AGI	401	ISADORA DOS REIS DE SOUZA	490***.***-50
AGI	402	JOYCE GAMBOROTO CRISPIM	461***.***-07
AGI	403	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	412***.***-01
AGI	404	ROSELI DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	137***.***-43
AGI	405	ANA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	263***.***-62
AGI	406	MONICA ESTEVAM DO NASCIMENTO	151***.***-10
AGI	407	ANA MARIA DA SILVA	293***.***-00
AGI	408	SUENE TAIANE AGUIAR VIEIRA	290***.***-92
AGI	409	KIMBERLY LARISSA FERREIRA MARINHO	472***.***-54
AGI	410	KARINA CAMARA GARCIA DE OLIVEIRA	415***.***-80
AGI	411	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	324***.***-22
AGI	412	ELINAIDE DIAS DE SOUZA SANTANA	373***.***-51

AGI	413	CRISTIANE PEREIRA BERNARDES DA SILVA	278***.***-88
AGI	414	CLAUDINEIA APARECIDA GOULART	072***.***-58
AGI	415	GABRIELA NUNES SILVA	463***.***-09
AGI	416	EVANGELINA MARIA PINTO	279***.***-02
AGI	417	FLÁVIA CAROLINA RODRIGUES MATOS	230***.***-22
AGI	418	PRISCILA RODRIGUES YATSUDA	735***.***-87
AGI	419	ANA PAULA DA SILVA CORREIA FERNANDES	356***.***-16
AGI	420	FLORÊNCIA MARTINS DE FARIA	411***.***-66
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
AG II	1	PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	261.***.***-23
AG II	2	ALINE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	342.***.***-03
AG II	3	JAQUELINE FROSINO RABELO DE SOUSA LIMA	354.***.***-33
AG II	4	ERIKA DA SILVA ALVES	433.***.***-24
AG II	5	DANIELLA CRISTINA FELIPE SABINO	468.***.***-16
AG II	6	ANA CAROLINA SIMÕES E SILVA POI	339.***.***-90
AG II	7	KAROLINE DE CARVALHO ANTERO ROSA	436.***.***-07
AG II	8	ROSANA FERREIRA DE ABREU	370.***.***-90
AG II	9	CLARA JÉSSICA DE SOUZA VALÉRIO	390.***.***-40
AG II	10	TANIA NATALI PIRES DA SILVA	351.***.***-37
AG II	11	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	384.***.***-65
AG II	12	STEFANY BARBOSA DUTRA	425.***.***-88
AG II	13	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA DELFINO	224.***.***-78
AG II	14	DAYANE FERREIRA CAVEDEN	438.***.***-55
AG II	15	KAYLANI RAFAELA FERNANDES DE SOUZA	537.***.***-57
AG II	16	RENAN SILVA DE PAULA	449.***.***-66
AG II	17	ANA CAROLINA PAULINO FURTADO	506.***.***-83
AG II	18	ANGELA DO NASCIMENTO DUARTE	316.***.***-08
AG II	19	RONALDO LUIZ CAMILO FILHO	931.***.***-72
AG II	20	ADILSON BARBOSA VIEIRA	313.***.***-86
AG II	21	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	057.***.***-03
AG II	22	LAUANY VITÓRIA GOMES DA SILVA	490.***.***-47
AG II	23	MARTA ARAÚJO DE OLIVEIRA MARTINS	351.***.***-86
AG II	24	REGIANE MATOS ABREU	466.***.***-79
AG II	25	ANA PAULA RIBEIRO BERTOUDO DA SILVA	347.***.***-52
AG II	26	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	306.***.***-09
AG II	27	KARINA FERNANDA FONSECA PINTO	383.***.***-11
AG II	28	VANESSA VICTOR RODRIGUES	336.***.***-56
AG II	29	MARIA JULIANA DOS SANTOS	327.***.***-32

AG II	30	JACQUELINE MALLET FERREIRA DA SILVA	305.***.***.65
AG II	31	QUEITI TELES PINTO	091.***.***.03
AG II	32	NAIR GOMES DE LIMA	360.***.***.05
AG II	33	DANIELA OLIVEIRA DE AQUINO SIMÕES	315.***.***.85
AG II	34	ELOISA TEIXEIRA DA SILVA DIAS	056.***.***.82
AG II	35	DARLENE VALDETE DA SILVA GONÇALVES	327.***.***.79
AG II	36	DALILA SANTOS KOHARI	421.***.***.03
AG II	37	EDNA COSMO DE MOURA CAETANO	169.***.***.95
AG II	38	JOYCE CONDURSI PARANHOS DA SILVA	347.***.***.42
AG II	39	MARIA JOSÉ DE LIMA FILHA	022.***.***.08
AG II	40	ADRIANA ALMEIDA MATOS	186.***.***.01
AG II	41	FERNANDA DE ASSIS ALVES DA SILVA	262.***.***.39
AG II	42	ANA LUCIA DA SILVA	091.***.***.73
AG II	43	RENATA CARDOSO BRITO	325.***.***.30
AG II	44	ALESSANDRA ROSA SILVA DE PAULA	470.***.***.40
AG II	45	KELLEN EVANGELISTA DA SILVA AGUIAR	446.***.***.94
AG II	46	CAROLINA DE FÁTIMA LIMA	429.***.***.88
AG II	47	GEOVANA FLORES BELA SANTOS	500.***.***.06
AG II	48	CAROLINA SCALABRINI DE MOURA	365.***.***.96
AG II	49	ORLADIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	074.***.***.79
AG II	50	RENATA LIRA MARTILDES	353.***.***.42
AG II	51	NATHÁLIA MOREIRA ROCHA BATISTA	423.***.***.65
AG II	52	KATIA TEIXEIRA LIMA	287.***.***.51
AG II	53	JULIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	414.***.***.03
AG II	54	JULIANA NUNES DE BRITO	487.***.***.36
AG II	55	ANA CAROLINA DAMASCENO MARTINS	385.***.***.90
AG II	56	KATIA APARECIDA FERREIRA MENDONCA	306.***.***.28
AG II	57	RAQUEL PEREIRA PIMENTEL	320.***.***.78
AG II	58	ODAIR FELOMENO DE SOUZA	012.***.***.52
AG II	59	MARLY BEZERRA DA SILVA	570.***.***.00
AG II	60	SORAIA MEDEIROS CIMINO	324.***.***.71
AG II	61	KAROLLINE KAWAHARA	203.***.***.95
AG II	62	LILIANE SOARES DE ALMEIDA	410.***.***.41
AG II	63	MARIA APARECIDA DA COSTA SANTANA	105.***.***.69
AG II	64	MONIQUE EVERLIN SANTA DE JESUS	370.***.***.33
AG II	65	SOLANGE FLORES BELA DOS SANTOS	087.***.***.05
AG II	66	CIBELE DE PAULA RODRIGUES	298.***.***.47
AG II	67	PATRICIA MARIA DA COSTA	324.***.***.02

AG II	68	JESSICA LEMES DE SOUSA	418.***.***.96
AG II	69	VALDIRENE BARBOSA LIMA	192.***.***.97
AG II	70	SEBASTIANA MONDONI	760.***.***.20
AG II	71	PATRÍCIA MARCONDES	289.***.***.55
AG II	72	TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA	087.***.***.48
AG II	73	KATIA ALVES DE ALMEIDA CLIMA	312.***.***.45
AG II	74	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	050.***.*** 00
AG II	75	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	287.***.***.50
AG II	76	DAIANE EVANGELISTA GONÇALVES	349.***.***.42
AG II	77	ANA CRISTINA MECHELIN SILVA	254.***.***.01
AG II	78	RICARDO DA SILVA DE PAIVA	373.***.***.81
AG II	79	ALICE MEDEIROS DE OLIVEIRA	348.***.***.58
AG II	80	VINÍCIUS DE ALMEIDA GOMES CAMIZÃO	452.***.***.86
AG II	81	MIRTES MARTINS DOS SANTOS	273.***.***.17
AG II	82	CAROLINA DE FÁTIMA LIMA	429.***.***.88
AG II	83	CLENIDA DOS SANTOS	250.***.***.01
AG II	84	MARISA AUGUSTO GONÇALVES	305.***.***.30
AG II	85	LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA ARAUJO	352.***.***.98
AG II	86	HERICA SILVA PIMENTA	444.***.***.52
AG II	87	RODRIGO JOAQUIM FEITOSA	325.***.***.14
AG II	88	RITA MARIA FERNANDES GOMES	216.***.***.39
AG II	89	ADRIANA SILVA BARROS	164.***.***.40
AG II	90	VALDENISCE PEREIRA DE AGUIAR	166.***.***.71
AG II	91	VILMA FERREIRA MIYATA	269.***.***.40
AG II	92	VALDENOR VIEIRA PEREIRA	254.***.***.12
AG II	93	RAQUEL MARIA LOPES SALES MARTO	504.***.***.09
AG II	94	CARLOS EDUARDO SOUZA CORRÊA	423.***.***.32
AG II	95	ROBSON RODRIGO ANTUNES FERREIRA	336.***.***.40
AG II	96	ADRIELE BATISTA SANTOS	414.***.***.07
AG II	97	GERLÂNIA FERREIRA DA SILVA FIRMINO	031.***.***.29
AG II	98	MILENE CLAUDETE DE ASSIS	312.***.***.31
AG II	99	ISABEL CRISTINA MOREIRA DE JESUS IOVINO	275.***.***.80
AG II	100	VALTER DONIZETI DA SILVA	014.***.***.00
AG II	101	FRANCISCA GISLENE DE SOUZA DOMINGUES	082.***.***.83
AG II	102	LUCRECIA CRISTINA DA SILVA	370.***.***.02
AG II	103	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	095.***.***.40
AG II	104	ROSANGELA ANDRADE DOS SANTOS	342.***.***.14
AG II	105	MICHELLE ALVES PEREIRA	224.***.***.63

AG II	106	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA	317.***.***.24
AG II	107	SHIRLEY BARBOSA	181.***.***.10
AG II	108	ANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	292.***.***.77
AG II	109	INGRID MARIANA FREDERICO	331.***.***.43
AG II	110	EVANI GOMES DOS SANTOS	113.***.***.03
AG II	111	GEILZA DE ALMEIDA VALENTIM	125.***.***.64
AG II	112	SANDRA APARECIDA DE LIMA	858.***.***.22
AG II	113	LUCIANA DE CASSIA VIDAL	282.***.***.76
AG II	114	CARLA APARECIDA MILLAN	298.***.***.77
AG II	115	LETICIA DE FÁTIMA RAIMUNDO	426.***.***.45
AG II	116	CELENE RIBEIRO GOMES MACHADO	254.***.***.39
AG II	117	ELISABETE CRISTINA ANASTÁCIO CARMO	418.***.***.63
AG II	118	LEONARDO PEREIRA DE ANDRADE	260.***.***.63
AG II	119	RAYANE MACHADO ACÁCIO	508.***.***.17
AG II	120	ANDRESSA SAMIAOLIVEIRA DO NASCIMENTO	327.***.***.46
AG II	121	MARIA CRISTINA SALVAN	126.***.***.17
AG II	122	MARIA FREIRE LEITE	010.***.***.66
AG II	123	APARECIDA DONIZETE MOURA DA SILVA	929.***.***.59
AG II	124	HEIDY APARECIDA ALMEIDA LINO DE OLIVEIRA	407.***.***.71
AG II	125	JOSIMARA CARDOSO FERREIRA	357.***.***.21
AG II	126	APARECIDA BARBOSA ANANIAS	104.***.***.22
AG II	127	MICHELE VIEIRA MUNIZ ROPERO	350.***.***.65
AG II	128	MÁRCIO ANTUNES DE BRITO	855.***.***.40
AG II	129	LARISSA SENA DA CRUZ ANDRADE	472.***.***.05
AG II	130	PRISCILA SANTOS NASCIMENTO	303.***.***.41
AG II	131	KAROLINE RODRIGUES PEREIRA LOIOLA	459.***.***.51
AG II	132	MARCOS AURÉLIO ROCHA CAMPOS	214.***.***.26
AG II	133	ELIANE DE OLIVEIRA BAUTISTA	181.***.***.94
AG II	134	JESSICA MARTINS DE CASTRO	360.***.***.73
AG II	135	CLAUDIA LISSARA Anunciação da Silva	508.***.***.75
AG II	136	TATIANA BASTOS DA CUNHA	296.***.***.02
AG II	137	MARLENE APARECIDA BENEDITO DE ARAÚJO	894.***.***.78
AG II	138	EVELYN LOPES ROCHA FERNANDES	373.***.***.33
AG II	139	CRISTIANE GUIMARÃES DE SOUZA	225.***.***.93
AG II	140	PATRICIA VITORIANO DA SILVA CARDOSO	332.***.***.78
AG II	141	MILENA KIMIE SATO	191.***.***.23
AG II	142	MÁRCIA FONSECA TROSI DA SILVA	231.***.***.33
AG II	143	PATRÍCIA REGINA SOARES WYSOCKI	308.***.***.20

AG II	144	EDILTON CAMPOS DUARTE	538.***.***.06
AG II	145	REBECA GOMES SOUZA	529.***.***.56
AG II	146	ELIZABETH BATISTA DOS REIS	079.***.***.16
AG II	147	ANDRÉA SANTOS FURQUIM DE CAMARGO	365.***.***.93
AG II	148	ANA CLAUDIA LIMA CARVALHO	762.***.***.54
AG II	149	DÉBORA DE ASSIS MARQUES	914.***.***.07
AG II	150	MARLÚCIA CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO AZEVEDO	284.***.***.26
AG II	151	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	370.***.***.24
AG II	152	LARISSA APARECIDA ESTEVES DA SILVA	419.***.***.57
AG II	153	ISABEL CAVALCANTE BONFIM	106.***.***.61
AG II	154	VIVIAN FARINELI PEROZINI	250.***.***.86
AG II	155	FABIANO APARECIDO DE JESUS ALVES	366.***.***.63
AG II	156	DANIEL SILVA DE ANDRADE	428.***.***.58
AG II	157	IGOR BARROS DA SILVA	433.***.***.44
AG II	158	MAGDA MASTROCOLA GOMES DA PONTE	166.***.***.84
AG II	159	ADRIANA VIEIRA CEREJO	366.***.***.71
AG II	160	ROZIANE PADILHA DA SILVA	675.***.***.73
AG II	161	JOSE GILIARDE DIAS DA SILVA	470.***.***.82
AG II	162	LUCIANA ALVES DA SILVA	252.***.***.37
AG II	163	CAMILAMIGLIORI BARBOSA	399.***.***.52
AG II	164	ROSANGELA BARBOSA	273.***.***.79
AG II	165	SONIA MARIA DE SOUZA LIMA	174.***.***.93
AG II	166	ALINE SANTOS DE BRITO COSTA	378.***.***.09
AG II	167	LAÍS ALINE SANTOS PONTES	389.***.***.92
AG II	168	FABIANA DE MOURA SANTOS	277.***.***.52
AG II	169	SONIA REGINA SILVA	181.***.***.92
AG II	170	ELIANA MARIA DOS SANTOS	128.***.***.80
AG II	171	AMANDA DOS SANTOS SILVA	419.***.***.57
AG II	172	RAFAEL PAULICHI ALVES	426.***.***.32
AG II	173	TALITA FERREIRA ALBIACH	352.***.***.00
AG II	174	BIANCA GONÇALVES CALAZANS	416.***.***.98
AG II	175	VALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	347.***.***.77
AG II	176	MIRIAM PALMA	142.***.***.05
AG II	177	MAGDA APARECIDADORNELAS	296.***.***.81
AG II	178	ELISANGELA ROBERTA DE OLIVEIRA	176.***.***.42
AG II	179	ANA PAULA CRISTINIE FREITAS ARAUJO	369.***.***.62
AG II	180	SALETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	910.***.***.01
AG II	181	CALINE DE ALMEIDA MEIRELES	338.***.***.44

AG II	182	MÁRCIA APARECIDA GOMES SILVA	174.***.***.67
AG II	183	SABRINA NOVAIS MELO DOS REIS	422.***.***.75
AG II	184	MARIA ILMA DA SILVA	632.***.***.88
AG II	185	ROSEMARY THEODORO DE FARIA PENALVA	120.***.***-57
AG II	186	WILMA MARIA ALEXANDRE	283.***.***-16
AG II	187	ARIANNE LETHICIA BEZERRA DA SILVA	438.***.***-26
AG II	188	LEOPOLDINA LIRA DE FRANÇA	184.***.***-36
AG II	189	GUSTAVO CAIRES COSTA	459.***.***-64
AG II	190	DARA APARECIDA DE JESUS	460.***.***-08
AG II	191	DINÁ BARBOSA DE SOUZA	736.***.***-87
AG II	192	VALDINEIA MOREIRA PORTO	016.***.***-85
AG II	193	GLÁUCIA APARECIDA CORRÊA SILVA	253.***.***-08
AG II	194	SARA VILHARBA	174.***.***-79
AG II	195	BEATRIZ GERVÁSIO	256.***.***-00
AG II	196	NATHANY PATRICIO DA SILVA	420.***.***-03
AG II	197	FABIANA DOS SANTOS ROSA	277.***.***-03
AG II	198	NAIR APARECIDA DA SILVA	100.***.***-97
AG II	199	TATIANE DE SOUSA COSTA	313.***.***-70
AG II	200	PRISCILLA FERNANDES DE CARVALHO	377.***.***-03
AG II	201	DANIELE PRISCILA SILVA DE ANDRADE	479.***.***-60
AG II	202	KELLY DA CRUZ FERREIRA	366.***.***-12
AG II	203	PATRICIA VARELA DA SILVA	393.***.***-31
AG II	204	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA MARCELINO	337.***.***-40
AG II	205	MARIA DO SOCORRO SILVA	301.***.***-09
AG II	206	LEONARDO LOPES GIMENES	400.***.***-74
AG II	207	ALINE APARECIDA DE ARAÚJO	369.***.***-22
AG II	208	GISLENE ROCHA DA SILVA RAMOS	294.***.***-57
AG II	209	MARIA JOSE MENDES DE ALMEIDA NUNES	087.***.***-84
AG II	210	MILENA SANTANA DA SILVA PEREIRA	458.***.***-94
AG II	211	ROSANGELA OLIVEIRA SOARES	189.***.***-47
AG II	212	NÚBIA DE LISBOA CARTACHO DA COSTA	034.***.***-08
AG II	213	VADNOLIA AZEVEDO SILVA	112.***.***-14
AG II	214	CREUZA DA CRUZ ALMEIDA	117.***.***-62
AG II	215	MIRIAM CORDEIRO	167.***.***-73
AG II	216	EVANEIDE GONÇALVES DE SOUSA	125.***.***-65
AG II	217	ROBERTA CRISTINA ARAÚJO PEREIRA	217.***.***-00
AG II	218	LEANDRO SANTOS OLIVEIRA	376.***.***-24
AG II	219	RODRIGO EMERICK MACHADO	386.***.***-45

AG II	220	BRUNA PEREIRA DA SILVA DE CAMPOS	457.***.***-20
AG II	221	JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	124.***.***-97
AG II	222	MARIA ROSANGELA ALVES DE SOUZA	055.***.***-63
AG II	223	ANGELA PEREIRA DA SILVA	313.***.***-80
AG II	224	FLÁVIA CHAVES RUFINO	426.***.***-89
AG II	225	LAIS MOREIRA MELLO	528.***.***-16
AG II	226	CLÁUDIA REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MELLO	194.***.***-38
AG II	227	IARA CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO	102.***.***-78
AG II	228	JULIA BARBOSA DA SILVA	625.***.***-53
AG II	229	TALITA LESSER DA SILVA	229.***.***-02
AG II	230	FERNANDA DE BRITO CUPERTINO	421.***.***-71
AG II	231	ROSÂNGELA APARECIDA DE JESUS	128.***.***-42
AG II	232	ANDREA APARECIDA DA COSTA BRITO	324.***.***-67
AG II	233	DAIANE RIBEIRO MENDES	229.***.***-09
AG II	234	ROSIMEIRE DA SILVA MENDES	288.***.***-05
AG II	235	FERNANDA CICONELLI ATANAZIO	035.***.***-00
AG II	236	ELENA ELIAS	179.***.***-46
AG II	237	SUELI DOS SANTOS ALVES	390.***.***-50
AG II	238	MARCIA PEREIRA FABIANO	193.***.***-89
AG II	239	AMANDA AIDA ELISIÁRIO SILVA GOMES	509.***.***-21
AG II	240	MICHELLE FERRAZ	411.***.***-90
AG II	241	JOZÉLIA ARRUDA NÓBREGA	549.***.***-15
AG II	242	CINTIA RAMOS SANCHES	173.***.***-73
AG II	243	HELENA AGOSTON MORENO DO NASCIMENTO	433.***.***-00
AG II	244	ENILDA APARECIDA FERREIRA FREITAS	258.***.***-38
AG II	245	MARIA APARECIDA DIAS AMORIM	808.***.***-00
AG II	246	JESSICA RODRIGUES CLEMENTE	376.***.***-08
AG II	247	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	101.***.***-40
AG II	248	MARIA DA PENHA MACHADO	126.***.***-05
AG II	249	TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	275.***.***-03
AG II	250	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	186.***.***-47
AG II	251	WESLEY ROCHA TORRES	422.***.***-03
AG II	252	REGINA ALVES PEREIRA	042.***.***-73
AG II	253	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	280.***.***-04
AG II	254	JOSEILMA DE OLIVEIRA SILVA	259.***.***-10
AG II	255	ADRIANA AMBROSIO DOS SANTOS	066.***.***-51
AG II	256	FERNANDA PORFIRIO FIZIO	338.***.***-20
AG II	257	GERALDA DA CONCEIÇÃO PINTO MARTINS DE	270.***.***-30

		SANTANA	
AG II	258	TÂNIA TOMAZ	325.***.***-33
AG II	259	ALBERTO QUIELE FILHO	113.***.***-07
AG II	260	JULIANA SALOMONE DE PAULA	408.***.***-08
AG II	261	VIVIANE MACIEL DA LUZ CAMPOS	174.***.***-11
AG II	262	GUSTAVO GABRIEL MACEDO	444.***.***-70
AG II	263	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO	813.***.***-20
AG II	264	MOISES GONÇALVES SILVA CAMPANER	357.***.***-80
AG II	265	CARINA ZDUNIAK	388.***.***-50
AG II	266	ANDREA CAVALCANTE DE ALMEIDA	346.***.***-76
AG II	267	PATRICIA KELLY VITOR DE OLIVEIRA	314.***.***-00
AG II	268	AMANDA BIOLADO CARDOSO	274.***.***-78
AG II	269	MARÍA ESTELITA FERREIRA DOS SANTOS	362.***.***-49
AG II	270	JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA	185.***.***-30
AG II	271	JESSICA RUFINO	361.***.***-45
AG II	272	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA GRILLO	316.***.***-74
AG II	273	MARIA BIONE SILVA DOS ANJOS	509.***.***-00
AG II	274	RENAN DAVID SANTANA REGO	447.***.***-98
AG II	275	PITTER FABIANI LIMA	142.***.***-29
AG II	276	ADRIANA AMARO DOS SANTOS	157.***.***-55
AG II	277	FERNANDA PEREIRA DE JESUS	468.***.***-18
AG II	278	ANDERSON BRITO DOS SANTOS	386.***.***-39
AG II	279	ELIZABETH TATIANE ROSA FARIAS	303.***.***-02
AG II	280	VALDICEA MUNIZ DE JESUS	174.***.***-06
AG II	281	HELENA AGOSTON MORENO DO NASCIMENTO	433.***.***-00
AG II	282	HELEN CRISTINA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	291.***.***-10
AG II	283	RAQUEL DE MORAES ALVES BEZERRA	349.***.***-82
AG II	284	CAROLINA DE FÁTIMA LIMA	429.***.***-88
AG II	285	SULEMAR FERREIRA DOS SANTOS	173.***.***-25
AG II	286	ROSANA CARDOSO BRITO	326.***.***-69
AG II	287	MARIA EDUARDA MATIAS DE SOUZA	496.***.***-32
AG II	288	NICOLAS SANTANA DA SILVA	533.***.***-92
AG II	289	ELISA DIAS FERREIRA	297.***.***-70
AG II	290	AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA	427.***.***-43
AG II	291	ANDREA CAVALCANTE DE ALMEIDA	346.***.***-76
AG II	292	ALESSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS	325.***.***-66
AG II	293	VIVIANE AGUIAR MENDES	301.***.***-10
AG II	294	MARLENE APARECIDA BENEDITO DE ARAUJO	089.***.***-78

AG II	295	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA MOREIRA	246.***.***-06
AG II	296	THAIS DE FRANÇA PEREIRA	482.***.***-89
AG II	297	MARINA BUENO COSTA	198.***.***-30
AG II	298	ELIANA ALICE GONÇALVES XAVIER DUARTE	283.***.***-97
AG II	299	FERNANDA RODRIGUES FERNANDEZ	453.***.***-30
AG II	300	ELISÂNGELA ROBERTA DE OLIVEIRA	176.***.***-42
AG II	301	RAQUEL FERREIRA ALVES	152.***.***-86
AG II	302	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS GRANGEIRO	163.***.***-82
AG II	303	LAURA LEITE SAMPAIO	464.***.***-94
AG II	304	GABRIELE FISCHER DA SILVA	467.***.***-00
AG II	305	JULIA VICTORIA PEREIRA DE SOUZA	497.***.***-51
AG II	306	DANIELA VIEIRA DE CARVALHO SOSTA	226.***.***-07
AG II	307	ANALY MATOS SANTOS	272.***.***-56
AG II	308	FABRICIO APOSTOLO GARCIA MATTOS	457.***.***-06
AG II	309	DENISE GARCIA DOS SANTOS	229.***.***-89
AG II	310	MICHELLI DOS SANTOS	331.***.***-83
AG II	311	MARILU SANTANA SANTOS	127.***.***-92
AG II	312	NÚBIA DE LISBOA CARTACHO DA COSTA	034.***.***-08
AG II	313	VICTORIA ABREU AMARAL	527.***.***-97
AG II	314	PRISCILA FRANÇA DA SILVA	427.***.***-03
AG II	315	THAÍS DE FRANÇA PEREIRA	482.***.***-89
AG II	316	KARINA MOREIRA NUNES KALBAITZ	298.***.***-60
AG II	317	ZILDA APARECIDA SOUZA	041.***.***-86
AG II	318	MÔNICA LIBANOR	282.***.***-80
AG II	319	MARCELA LIMA DE MELO	224.***.***-64
AG II	320	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDO	198.***.***-41
AG II	321	PALOMA CONCEIÇÃO DE MELO SALVI	367.***.***-67
AG II	322	RODRIGO LIMA MESA	326.***.***-47
AG II	323	MARISTELA FERREIRA VAGLIENGO	100.***.***-75
AG II	324	MARCELA DE LIMA CAMPOS	369.***.***-47
AG II	325	BERLÂNDIA ROQUE DOS SANTOS	320.***.***-23
AG II	326	RUTE NERES SANTIAGO	174.***.***-83
AG II	327	LUZIA MOREIRA Malfatti	437.***.***-88
AG II	328	GISELE ALVES CARDOSO	319.***.***-07
AG II	329	GISELIA DE ABREU SOARES	556.***.***-49
AG II	330	VITÓRIA DIAS ALVES	426.***.***-01
AG II	331	ROSELENE APARECIDA BORRO FELIPE	134.***.***-42
AG II	332	KEITE MARIA DA SILVA	274.***.***-16

AG II	333	KELLY TERTULIANO DA SILVA SOUZA	260.***.***-31
AG II	334	CRISTIANE MACHADO BRANDÃO	323.***.***-40
AG II	335	KELLY CRISTINA MENDONÇA FERREIRA	328.***.***-23
AG II	336	MARILENE DA SILVA	259.***.***-04
AG II	337	SUELAINÉ OLIVEIRA DA SILVA BULANDEIRA	387.***.***-04
AG II	338	FERNANDA DE CARVALHO SECO	226.***.***-08
AG II	339	ROSÂNGELA EVANGELISTA SANTOS	686.***.***-72
AG II	340	DENISE DA SILVA ROCHA	104.***.***-25
AG II	341	FABIANA VICTOR LIMA	289.***.***-47
AG II	342	KATIA APARECIDA FERREIRA MENDONÇA	306.***.***-28
AG II	343	SHEIMILI VITORIA VIANA XAVIER	493.***.***-71
AG II	344	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	101.***.***-40
AG II	345	SARA DA SILVA VIEIRA LANDINO	449.***.***-96
AG II	346	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO TORRES	353.***.***-47
AG II	347	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	313.***.***-12
AG II	348	ERIC BRAGATTI DE SOUZA	318.***.***-56
AG II	349	LUCIANO GONÇALVES LOPES	181.***.***-21
AG II	350	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	289.***.***-46
AG II	351	DAIANE CARDOSO DA SILVA	466.***.***-32
AG II	352	FABIANA APARECIDA DA SILVA MERCES	313.***.***-02
AG II	353	DIEGO MARINHO LIMA	408.***.***-99
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
AG III	1	WESLEY ROCHA TORRES	422.***.***.03
AG III	2	MAYNARA ANGELIM CURCIO	428.***.***.69
AG III	3	ELIANA VIANA DOS SANTOS	324.***.***.70
AG III	4	IASMIM SOARES MAGALHÃES	400.***.***.48
AG III	5	LAUANY VITÓRIA GOMES DA SILVA	490.***.***.47
AG III	6	KAROLLINE KAWAHARA	203.***.***.95
AG III	7	ANGELA MARIA MORAIS DOS SANTOS	131.***.***.48
AG III	8	CAROLINA SANTOS DOS PRAZERES	435.***.***.05
AG III	9	JOSÉ WAGNER FAGUNDES	352.***.***.76
AG III	10	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	813.***.***.20
AG III	11	ADRIELE BATISTA SANTOS	414.***.***.07
AG III	12	DALITA MYLLENA NICANOR RODRIGUES	496.***.***.65
AG III	13	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	947.***.***.99
AG III	14	JUSCILENE AQUINO DA CRUZ	704.***.***.10
AG III	15	PATRÍCIA DE CASTRO GIMENES	307.***.***.54
AG III	16	JOSENE ALVES BRITO	385.***.***.77

AG III	17	EDILTON CAMPOS DUARTE	538.***.***.06
AG III	18	NATALY DA SILVA OLIVEIRA SETTE	553.***.***.17
AG III	19	SAMARA MARIA DE ABREU CARDOSO	407.***.***.29
AG III	20	CARINA ZDUNIAK	388.***.***.50
AG III	21	DANIELY SANTOS DA SILVA	406.***.***.32
AG III	22	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTANA	283.***.***.79
AG III	23	VERÔNICA SILVA DE AMORIM DUARTE	286.***.***.30
AG III	24	KELLY DA CRUZ FERREIRA	366.***.***.12
AG III	25	ERIC DA SILVA DOMINGOS	412.***.***.05
AG III	26	TATIANA SOUSA LEONARDO BARBOZA	088.***.***.38
AG III	27	MISLENE DA SILVA MATOS	056.***.***.51
AG III	28	RODRIGO EMERICK MACHADO	386.***.***.45
AG III	29	FLÁVIA CHAVES RUFINO	416.***.***.89
AG III	30	FERNANDA DE BRITO CUPERTINO	421.***.***.71
AG III	31	SUELI DOS SANTOS ALVES	390.***.***.50
AG III	32	RENATA RODRIGUES	220.***.***.10
AG III	33	MARLI DE SOUZA EVANGELISTA	263.***.***.80
AG III	34	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	280.***.***.04
AG III	35	PALOMA PALMIERI FERNANDES SENA	390.***.***.01
AG III	36	ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA VANDERLEI	273.***.***.94
AG III	37	SABRINA ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	495.***.***.93
AG III	38	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	800.***.***.20
AG III	39	PRISCILA OLIVEIRA DE MOURA FRANÇA	416***.***.64
AG III	40	GENEUA FERREIRA GOMES	104***.***.99
AG III	41	EVANILDE DOS SANTOS BEZERRA	316***.***.81
AG III	42	GIOVANNA BARBOSA GIRALDO	353***.***.01
AG III	43	LAÍS ALVES CHAVES	484***.***.12
AG III	44	SIDINEIA VERA SALES	350***.***.80
AG III	45	JESSICA LEMES DE SOUSA	418***.***.96
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
AG.INCLUSIVO	1	DIANNA PRISCILLA SOUSA PAIVA LOURENÇO	222.***.***.05
AG.INCLUSIVO	2	MARCIA DE SOUZA	119.***.***.29
AG.INCLUSIVO	3	REGINA ROCHA DE SOUZA FORTI	217.***.***.85
AG.INCLUSIVO	4	AMARILDA FERREIRA CARDOSO CRUZ	169.***.***.18
AG.INCLUSIVO	5	ANA LICE DE MATOS FERREIRA	163.***.***.31
AG.INCLUSIVO	6	ROBERTA CRISTINA ARAÚJO PEREIRA	217.***.***.00
AG.INCLUSIVO	7	ADRIANA REGINA P. DA LAVRA NOBRE	131.***.***.50
AG.INCLUSIVO	8	SONIA MARIA DE SOUZA LIMA	174.***.***.93

AG.INCLUSIVO	9	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA DELFINO	224.***.***.78
AG.INCLUSIVO	10	FLÁVIA CAROLINA RODRIGUES MATOS	230.***.***.22
AG.INCLUSIVO	11	LINDINALVA SOUZA SILVA	249.***.***.40
AG.INCLUSIVO	12	EVANGELINA MARIA PINTO	279.***.***.02
AG.INCLUSIVO	13	GISELE DA SILVA PAULINO	299.***.***.64
AG.INCLUSIVO	14	ANDRÉA RODRIGUES DA ROCHA	303.***.***.32
AG.INCLUSIVO	15	CILENE CICERA DA SILVA	306.***.***.82
AG.INCLUSIVO	16	ANDRESSA BEATRIZ J.BATISTA	321.***.***.60
AG.INCLUSIVO	17	GILVAN JOSÉ DE LIMA FILHO	326.***.***.08
AG.INCLUSIVO	18	DARLENE VALDETE DA SILVA GONÇALVES	327.***.***.79
AG.INCLUSIVO	19	ANITA GOMES FERREIRA	335.***.***.83
AG.INCLUSIVO	20	SILVIA TELES CINTRA	341.***.***.62
AG.INCLUSIVO	21	LAURA MARÇAL SALVAN SILVA NASCIMENTO	378.***.***.30
AG.INCLUSIVO	22	FERNANDO DA SILVA SA	380.***.***.43
AG.INCLUSIVO	23	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA CAVALCANTE	402.***.***.68
AG.INCLUSIVO	24	MICHELLE FERRAZ	411.***.***.90
AG.INCLUSIVO	25	FERNANDO ROBERTO DA SILVA	425.***.***.54
AG.INCLUSIVO	26	ANA PAULA SILVA VIEIRA	426.***.***.90
AG.INCLUSIVO	27	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	800.***.***.20
AG.INCLUSIVO	28	LOURDES APARECIDA CARDOSO	0136***.***.83
AG.INCLUSIVO	29	JUSCILENE AQUINO DA CRUZ	070.***.***.10
AG.INCLUSIVO	30	MARISETE DE SOUZA VIDAL	083.***.***.32
AG.INCLUSIVO	31	ANA MARÍA ROSA DOS SANTOS	143.***.***.70
AG.INCLUSIVO	32	ROSELI KOTOSKI DAHMER	216.***.***.92
AG.INCLUSIVO	33	ITAMARA DA SILVA RIBEIRO	403.***.***.30
AG.INCLUSIVO	34	AJAILMA AMARAL	768.***.***.91
AG.INCLUSIVO	35	RAQUEL FERREIRA ALVES	152.***.***.86
AG.INCLUSIVO	36	MARIA LUIZA DAMASCENO DA CRUZ	646.***.***.72
AG.INCLUSIVO	37	ELISA FERREIRA DE SENA	258.***.***.19
AG.INCLUSIVO	38	ROSELI LOPES DA SILVA	295.***.***.79
AG.INCLUSIVO	39	FERNANDA DE BRITO CUPERTINO	421.***.***.71
AG.INCLUSIVO	40	LUANA ALVES DA SILVA	508.***.***.64
AG.INCLUSIVO	41	ORLADIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	074.***.***.79
AG.INCLUSIVO	42	ANA FRANCISCA DA SILVA	179.***.***.97
AG.INCLUSIVO	43	EDILENE DE OLIVEIRA SOUZA	164.***.***.06
AG.INCLUSIVO	44	FABIANA DE MOURA SANTOS	277.***.***.52
AG.INCLUSIVO	45	CAROLINA DE FÁTIMA LIMA	429.***.***.88
AG.INCLUSIVO	46	JOSSE CLECIA LOPES DA SILVA	371.***.***.21

AG.INCLUSIVO	47	RICARDO JOSÉ CONCEIÇÃO	315.***.***-25
AG.INCLUSIVO	48	CLEIDE PINHEIRO DA CRUZ	151.***.***-01
AG.INCLUSIVO	49	CILENE MOTA GARCIA DE CARVALHO	304.***.***-18
AG.INCLUSIVO	50	ALESSANDRA DE LIMA	364.***.***-46
AG.INCLUSIVO	51	MÁRCIA MARIA DA SILVEIRA PASTEGA	285.***.***-52
AG.INCLUSIVO	52	JESSYKA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO	279.***.***-01
AG.INCLUSIVO	53	THIAGO DOS SANTOS PLASA	435.***.***-58
AG.INCLUSIVO	54	KEILA SILVA PIRES TEIXEIRA	479.***.***-90
AG.INCLUSIVO	55	ADRIANA DO CARMO DE PAULA	350.***.***-99
AG.INCLUSIVO	56	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	336.***.***-44
AG.INCLUSIVO	57	TATIANNY DA SILVA SERRA	081.***.***-04
AG.INCLUSIVO	58	RENATO DE MORAIS HENRIQUES GOMES	065.***.***-40
AG.INCLUSIVO	59	CAMILLA OLIVEIRA DE PAULA MELO	398.***.***-45
AG.INCLUSIVO	60	MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	501.***.***-77
AG.INCLUSIVO	61	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	252.***.***-03
AG.INCLUSIVO	62	LAIZE DE SOUZA AMA	227.***.***-74
AG.INCLUSIVO	63	SIMONE REGINA MOREIRA ALVES	325.***.***-92
AG.INCLUSIVO	64	ROSEMEIRE LELES FERREIRA DA SILVA	125.***.***-35
AG.INCLUSIVO	65	FLAVIA PERES PARENTE	065.***.***-68

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	GABRIEL SANTANA MASCARENHAS	469.***.***.03
OFICINEIRO	2	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	ANDREA STRACCIA	259.***.***-60

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	ARTES CÊNICAS	JOSÉ DOMINGOS CARVALHO	407.***.***.21
OFICINEIRO	2	ARTES CÊNICAS	BE MAGOSSO	416.***.***.61
OFICINEIRO	3	ARTES CÊNICAS	ANA JULIA PEREIRA DE ASSIS	469.***.***-97
OFICINEIRO	4	ARTES CÊNICAS	JENNIFFER AQUINO DOS SANTOS	461.***.***-54
OFICINEIRO	5	ARTES CÊNICAS	JOÃO PEDRO RODRIGUES SOARES	435.***.***-62
OFICINEIRO	6	ARTES CÊNICAS	JADENILSON JOSE DA SILVA	375***.***-56

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	ARTES MARCIAIS	GUSTAVO CARDANI DE ARRUDA DAMAS	464.***.***50
OFICINEIRO	2	ARTES MARCIAIS	TIAGO GOMES DE MORAIS	340.***.***.83
OFICINEIRO	3	ARTES MARCIAIS	VANDERSON SOUZA ATALAIA DA SILVA	368.***.***.39
OFICINEIRO	4	ARTES MARCIAIS	LUIZ PAULO CORDEIRO RAGUSA	366.***.***.06

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	STEFANO NOGUEIRA DE AZEVEDO	230.***.***.13
OFICINEIRO	2	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	VIVIAN FARINELI PEROZINI	250.***.***.86

OFICINEIRO	3	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	RENATA GOULART ROCHA	105.***.***-16
OFICINEIRO	4	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	JAQUELINE FRANCISCO DO CARMO	298.***.***-19
OFICINEIRO	5	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MÔNICA HELENA ALVES RAMOS	395.***.***-99
OFICINEIRO	6	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	JOÃO PEDRO RODRIGUES SOARES	435.***.***-62
OFICINEIRO	7	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA	333***.***-65
OFICINEIRO	8	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	THIAGO DOS SANTOS PLASA	435***.***-58
OFICINEIRO	9	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	313***.***-12
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	CAPOEIRA	TIAGO GOMES DE MORAIS	340.***.***.83
OFICINEIRO	2	CAPOEIRA	ANDREIZA DANTAS DE OLIVEIRA	276***.***-67
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	CORPO E MENTE	GUSTAVO CARDANI DE ARRUDA DAMAS	464.***.***50
OFICINEIRO	2	CORPO E MENTE	MIRIAN BATISTA BILARDI	382.***.***.16
OFICINEIRO	3	CORPO E MENTE	GABRIEL SANTANA MASCARENHAS	469.***.***.03
OFICINEIRO	4	CORPO E MENTE	LUIZ PAULO CORDEIRO RAGUSA	366.***.***.06
OFICINEIRO	5	CORPO E MENTE	CRISTIANE HENRIQUE OLIVEIRA	268.***.***-64
OFICINEIRO	6	CORPO E MENTE	JENNIFFER AQUINO DOS SANTOS	461.***.***-54
OFICINEIRO	7	CORPO E MENTE	VINICIUS SIERRA CAMPAGNOLI	495***.***-51
OFICINEIRO	8	CORPO E MENTE	ALINE DERTINATTI SETARA	268***.***-81
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	DANÇA	MARLY APARECIDA MARIANA	083.***.***.35
OFICINEIRO	2	DANÇA	STEFANO NOGUEIRA DE AZEVEDO	230.***.***.13
OFICINEIRO	3	DANÇA	ERIKI HIDEKI KINCHOKO	432.***.***.64
OFICINEIRO	4	DANÇA	KAREN ARETA SILVA	804.***.***.
OFICINEIRO	5	DANÇA	THIAGO VIEIRA DA SILVA	357.***.***.86
OFICINEIRO	6	DANÇA	LUIZ PAULO CORDEIRO RAGUSA	366.***.***.06
OFICINEIRO	7	DANÇA	JENNIFFER AQUINO DOS SANTOS	461.***.***-54
OFICINEIRO	8	DANÇA	BRIDA ARYANE SOBRANO	496.***.***-30
OFICINEIRO	9	DANÇA	ANDRESSA RODRIGUES LEVY	493***.***-88
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	MÚSICA	GUSTAVO CARDANI DE ARRUDA DAMAS	464.***.***50
OFICINEIRO	2	MÚSICA	JOSÉ ANTONIO ALVES	212.***.***.24
OFICINEIRO	3	MÚSICA	JAIRO SOARES BARBOSA	064.***.***.37
OFICINEIRO	4	MÚSICA	RONALDO LUIZ CAMILO FILHO	931.***.***.72
OFICINEIRO	5	MÚSICA	VANESSA BARBOSA OLIVEIRA	489.***.***.00
OFICINEIRO	6	MÚSICA	GILVÂNIA FLÁVIA DE LIMA DANTAS	049.***.***-03
OFICINEIRO	7	MÚSICA	THIAGO DOS SANTOS PLASA	435***.***-58

OFICINEIRO	8	MÚSICA	JESSIKA KELANE SANTOS DE OLIVEIRA	822***.***-08
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	JOGOS E BRINCADEIRAS CIRCENSES	OHANA RAISSA GONÇALVES	410.***.***.03
OFICINEIRO	2	JOGOS E BRINCADEIRAS CIRCENSES	JADENILSON JOSE DA SILVA	375***.***-56
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	CULTURA HIP HOP	STEFANO NOGUEIRA DE AZEVEDO	230.***.***.13
OFICINEIRO	2	CULTURA HIP HOP	ERIKI HIDEKI KINCHOKO	432.***.***.64
OFICINEIRO	3	CULTURA HIP HOP	THIAGO VIEIRA DA SILVA	357.***.***.86
OFICINEIRO	4	CULTURA HIP HOP	ANDRESSA RODRIGUES LEVY	493***.***-88
OFICINEIRO	5	CULTURA HIP HOP	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	313***.***-12
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	CULTURA AFRICANA E AFRO BRASILEIRA	OHANA RAISSA GONÇALVES	410.***.***.03
OFICINEIRO	2	CULTURA AFRICANA E AFRO BRASILEIRA	TIAGO GOMES DE MORAIS	340.***.***.83
OFICINEIRO	3	CULTURA AFRICANA E AFRO BRASILEIRA	MARIA DA PENHA MACHADO	125.***.***-05
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	SUSTENTABILIDADE	GABRIEL SANTANA MASCARENHAS	469.***.***.03
OFICINEIRO	2	SUSTENTABILIDADE	RENATA GOULART ROCHA	105.***.***-16
OFICINEIRO	3	SUSTENTABILIDADE	MARIA DA PENHA MACHADO	125.***.***-05
OFICINEIRO	4	SUSTENTABILIDADE	ALINE CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	364.***.***-76
OFICINEIRO	5	SUSTENTABILIDADE	TALISSA GONÇALVES DUARTE	522***.***-80
OFICINEIRO	6	SUSTENTABILIDADE	ALINE DERTINATTI SETARA	268***.***-81
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	ARTESANATO	RENATA GOULART ROCHA	105.***.***-16
OFICINEIRO	2	ARTESANATO	MARIA DA PENHA MACHADO	125.***.***-05
OFICINEIRO	3	ARTESANATO	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	313***.***-12
OFICINEIRO	4	ARTESANATO	ALINE DERTINATTI SETARA	268***.***-81
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	CULTURA DE SKATE	MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA	333***.***-65
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	NOME	CPF
OFICINEIRO	1	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	THIAGO DOS SANTOS PLASA	435***.***-58

Alertamos que, conforme item 8.10 do Edital de Credenciamento SME Nº 03, de 08/11/2024, o credenciamento NÃO gerará direito automático à contratação e conforme o item 9.14 a contratação NÃO gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Contratado.

Andreia de Almeida Santos Talon - Diretora Regional de Educação (Substituta)

NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERBAS (PTRF, PDDE E PDE ESCOLA)

Despacho Autorizatório | Documento:
[148926746](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTO AMARO
[6016.2024/0059753-8](#)

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC 25/06/2025, página 19

No exercício da atribuição a mim conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020, torno público o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PTRF da DRE Santo Amaro, expedido através da Ata nº 1/2026 ([148926012](#)), relativo à retificação da prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF - 2º Período de 2024.

A retificação aplica-se exclusivamente às unidades abaixo elencadas, permanecendo inalteradas as demais informações da publicação original:
CEI DIRET O PEQUENO SEAREIRO
EMEF ISABEL VIEIRA FERREIRA, PROFA.
EMEF MARIO SCHENBERG, PROF.
EMEI JARDIM MARIA LUIZA
Lauda de Unidades Retificadas ([148926685](#)).
Carolina Nogueira Droga
Diretora Regional de Educação de Santo Amaro

Secretaria Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - NÚCLEO DE ENTRADA

Pauta | Documento: [148966951](#)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª Câmara Julgadora
Data: 20 de janeiro de 2026 Hora: 09h30
621ª Sessão Ordinária Virtual (julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela portaria SF N.º 81/2020, publicada em 01/05/2020, e no artigo 61A do Regimento Interno do CMT, Portaria SF n. 213/2021 de 26 de agosto de 2021, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponível na página do CMT constante no site da PMSP).

PA: 6017.2024/0080126-2
Recorrente: JOAO DONIZETI DE SOUZA
CPF: ***.108.688-**
Relator: Ana Heloisa Carmona Ocana dos Santos
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 307.025.0217-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 307.025.0217-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 307.025.0217-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 , IPTU/NL SQL 307.025.0217-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02 e IPTU/NL SQL 307.025.0217-8 EXERCÍCIO 2023 NL 02

PA: 6017.2024/0080674-4
Recorrente: MARCELO AGUIAR FASANO
CPF: ***.316.398-**
Advogado(s): Dr(a) Paulo Francisco Maia de Resende Lara (OAB 250.257) Subseção (SP).
Relator: Fábio Lemos Cury
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/

NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2018 NL 03 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2019 NL 03 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2020 NL 03 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2021 NL 03 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2022 NL 01 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2023 NL 01 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2023 NL 02 , IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2024 NL 01 e IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0050850-8
Recorrente: RONALDO MARTINS & ADVOGADOS
CCM: 9.739.990-6
CNPJ: 62.286.927/0001-97
Advogado(s): Dr(a) Ronaldo Corrêa Martins (OAB 76.944) Subseção (SP).
Relator: Mara Eugênia Buonanno Caramico
Créditos tributários recorridos: Sem crédito-SUP 000000

PA: 6017.2025/0051108-8
Recorrente: ADALBERTO BUENO NETTO
CPF: ***.650.678-**
Advogado(s): Dr(a) Márcio Severo Marques (OAB 101.662) Subseção (SP); Dr(a) Fernando Augusto Martins Canhadas (OAB 183.675) Subseção (SP).
Relator: Sarina Sasaki Manata
Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.047.442-4

PA: 6017.2025/0050007-8
Recorrente: RESERVA IPIRANGA PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 35.789.381/0001-14
Relator: Marcus Vinícius Oliveira
Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.048.324-5 e Sem crédito-Imunidade/Isenção 000000000

PA: 6017.2025/0054533-0
Recorrente: MARCELO AGUIAR FASANO E JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
CPF: ***.316.398-**
Advogado(s): Dr(a) Paulo Francisco Maia de Resende Lara (OAB 250.257) Subseção (SP).
Relator: Fábio Lemos Cury
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2023 NL 02 e IPTU/NL SQL 299.127.0024-2 EXERCÍCIO 2024 NL 03

Pauta | Documento: [149027659](#)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª Câmara Julgadora
Data: 21 de janeiro de 2026 Hora: 09h30
659ª Sessão Ordinária Virtual (julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela portaria SF N.º 81/2020, publicada em 01/05/2020, e no artigo 61A do Regimento Interno do CMT, Portaria SF n. 213/2021 de 26 de agosto de 2021, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponível na página do CMT constante no site da PMSP).

PA: 6017.2024/0076476-6
Recorrente: DEORANIL CASSITA
CPF: ***.365.458-**
Relator: Marcio Cesar Costa

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0946-3 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000494-1
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000513-1
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000524-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000558-1
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000564-6
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000574-3
Recorrente: MARIA APARECIDA PUCCI
CPF: ***.736.568-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0036-9 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000572-7
Recorrente: MARIA APARECIDA PUCCI
CPF: ***.736.568-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0036-9 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000589-1
Recorrente: RONALDO RODRIGUES DE FREITAS
CPF: ***.752.526-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0000588-3
Recorrente: RONALDO RODRIGUES DE FREITAS
CPF: ***.752.526-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000663-4
Recorrente: REFAM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.218.576/0001-80
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000759-2
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO

VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI CNPJ: 62.703.368/0001-73 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001037-2 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA. CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0001032-1 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001092-5 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0031-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0001089-5 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0031-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001058-5 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA. CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0001063-1 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001385-1 Recorrente: ANA MARIA GONZALEZ BUJAN CPF: ***.265.828-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0001383-5 Recorrente: ANA MARIA GONZALEZ BUJAN CPF: ***.265.828-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001400-9 Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ CPF: ***.789.268-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001412-2 Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ CPF: ***.789.268-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL	009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001426-2 Recorrente: SO EM PART SOC DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES CNPJ: 47.245.253/0001-99 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001430-0 Recorrente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DO VALE CPF: ***.332.108-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0823-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0001429-7 Recorrente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DO VALE CPF: ***.332.108-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0823-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001445-9 Recorrente: CLARICE DE BARROS ABDALLA CPF: ***.283.508-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0080-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001438-6 Recorrente: DWJJ PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 26.772.026/0001-41 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001446-7 Recorrente: CLARICE DE BARROS ABDALLA CPF: ***.283.508-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0932-3 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001447-5 Recorrente: CLARICE DE BARROS ABDALLA CPF: ***.283.508-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0933-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001452-1 Recorrente: ELIANA ORSI CPF: ***.299.048-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0082-2 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001519-6 Recorrente: TATIANA DONADIO MOURA LOPES CPF: ***.402.728-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0814-9 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0001522-6 Recorrente: TATIANA DONADIO MOURA LOPES CPF: ***.402.728-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0814-9 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0001517-0	Recorrente: TATIANA DONADIO MOURA LOPES CPF: ***.402.728-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0814-9 EXERCÍCIO 2023 NL 01 PA: 6017.2025/0002393-8 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002389-0 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E KARIN PATRICIA RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002385-7 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E KARIN PATRICIA RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002495-0 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E KARIN PATRICIA RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0903-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002514-0 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002515-9 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002653-8 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002652-0 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002511-6 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0906-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002499-3 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL

009.062.0902-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002507-8 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0905-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002501-9 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0904-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002381-4 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002656-2 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002654-6 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002658-9 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002659-7 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002651-1 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002650-3 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002665-1 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002666-0 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2024 NL 02	PA: 6017.2025/0002667-8 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002670-8 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002671-6 Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER CPF: ***.922.388-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002776-3 Recorrente: REFAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA CNPJ: 04.218.576/0001-80 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002774-7 Recorrente: REFAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA CNPJ: 04.218.576/0001-80 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002687-2 Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI CNPJ: 62.703.368/0001-73 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0825-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003075-6 Recorrente: COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COME CNPJ: 60.870.292/0001-45 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003077-2 Recorrente: COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COME CNPJ: 60.870.292/0001-45 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0002692-9 Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS - ANDAP CNPJ: 43.215.813/0001-01 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0830-0 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002691-0 Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS - ANDAP CNPJ: 43.215.813/0001-01 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0829-7 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002688-0	Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS - ANDAP CNPJ: 43.215.813/0001-01 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0826-2 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002689-9 Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS - ANDAP CNPJ: 43.215.813/0001-01 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0827-0 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0002690-2 Recorrente: SIND DO COMERCIO VAREJ DE PEÇAS E ACESS DE VEICUL DO EST SP CNPJ: 62.703.368/0001-73 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0828-9 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003099-3 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003101-9 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0003917-6 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003921-4 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2024 NL 02 PA: 6017.2025/0003882-0 Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO CPF: ***.415.518-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003848-0 Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA CNPJ: 61.003.075/0001-10 Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0149-7 EXERCÍCIO 2024 NL 01 PA: 6017.2025/0003883-8 Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO CPF: ***.415.518-** Relator: Marcio Cesar Costa Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0003849-8
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0149-7 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0003976-1
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0809-2 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0003975-3
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0809-2 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0003931-1
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0808-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0003935-4
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0808-4 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0004205-3
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0004212-6
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0902-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0003869-2
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0165-9 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0003868-4
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0165-9 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000443-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2019

NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0002461-6
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0002398-9
Recorrente: IRENE RODRIGO OCTAVIO MOUTINHO
CPF: ***.239.907-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001571-4
Recorrente: ALEXANDRE JORGE CHAIA
CPF: ***.240.407-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0089-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0089-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0089-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0089-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0089-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0089-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000754-1
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001381-9
Recorrente: ANA MARIA GONZALEZ BUJAN
CPF: ***.265.828-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001451-3
Recorrente: LUIZ ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001427-0
Recorrente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DO VALE
CPF: ***.332.108-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0823-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001419-0
Recorrente: SO EM PAR SOC DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 47.245.253/0001-99
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001425-4
Recorrente: SO EM PART SOC DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 47.245.253/0001-99
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001577-3
Recorrente: JOSE DA SILVA DOS SANTOS
CPF: ***.937.808-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001424-6
Recorrente: SO EM PART SOC DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 47.245.253/0001-99
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0072-5 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001418-1
Recorrente: SO EM PAR SOC DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 47.245.253/0001-99
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0070-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001382-7
Recorrente: ANA MARIA GONZALEZ BUJAN
CPF: ***.265.828-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0818-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001450-5
Recorrente: CLARICE DE BARROS ABDALLA
CPF: ***.283.508-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/

NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0081-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001453-0
Recorrente: ELIANA ORSI
CPF: ***.299.048-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0082-2 EXERCÍCIO 2022 NL 01 e IPTU/NL SQL 009.062.0082-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001690-7
Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO
CPF: ***.415.518-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0002437-3
Recorrente: IRENE RODRIGO OCTAVIO MOUTINHO
CPF: ***.239.907-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0020-2 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0002446-2
Recorrente: EVANGELINA MILLIET DE OLIVEIRA E OUTRO
CPF: ***.673.608-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0021-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0021-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0021-0 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0021-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0021-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0021-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0002464-0
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0023-7 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0002693-7
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000592-1
Recorrente: RONALDO RODRIGUES DE FREITAS
CPF: ***.752.526-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000591-3
Recorrente: RONALDO RODRIGUES DE FREITAS
CPF: ***.752.526-**
Relator: Marcio Cesar Costa

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0032-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000827-0
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0576-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0576-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0576-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0576-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0576-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0576-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000861-0
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0575-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000900-5
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000941-2
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000968-4
Recorrente: NISSHINBO DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 43.459.304/0001-24
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0048-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0048-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0048-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0048-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0048-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0048-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000976-5

Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001056-9
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001031-3
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0810-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001054-2
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0811-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001088-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0031-8 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001432-7
Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO
CPF: ***.415.518-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001428-9
Recorrente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DO VALE
CPF: ***.332.108-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0823-8 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0002452-7
Recorrente: MARILIA PERDENEIRAS
CPF: ***.590.108-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0022-9 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0022-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0022-9 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0022-9 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0022-9 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0022-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0002698-8
Recorrente: MANDO MACHINERY
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.458.819/0001-95
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0041-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0041-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0041-5 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0041-5
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0041-5 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0041-5 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000947-1
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY
LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0804-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000501-8
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E
OUTRO
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0027-1
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001693-1
Recorrente: COMPANHIA BANDEIRANTES DE
EMPREENDIMIENTOS COME
CNPJ: 60.870.292/0001-45
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000742-8
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO
VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0025-3
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000742-8
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO
VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0025-3
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0025-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001413-0
Recorrente: FFS PARTICIPAÇÕES
IMOBILIARIAS
CNPJ: 09.299.908/0001-12
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0067-9 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0067-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0067-9 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0067-9
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0067-9 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0067-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001444-0
Recorrente: CLARICE DE BARROS ABDALLA
CPF: ***.283.508-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0080-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001283-9
Recorrente: APB PRODATA LTDA
CNPJ: 05.535.694/0001-85
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0056-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0056-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0056-3 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0056-3
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0056-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0056-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001242-1
Recorrente: DS - TAJ EMPREENDIMIENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.713.438/0001-29
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0777-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0777-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0777-0 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0777-0
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0777-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0777-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000889-0
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO
VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0039-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0039-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0039-3 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0039-3
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0039-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0039-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000556-5
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E
OUTRO
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000560-3
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E
OUTRO
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0060-1
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000710-0
Recorrente: M T PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 01.523.437/0001-72
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0037-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0037-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0037-7 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0037-7
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0037-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0037-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000660-0
Recorrente: REFAM CONSULTORIA EM

INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.218.576/0001-80
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001410-6
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0066-0
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001626-5
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0095-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0095-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0095-4 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0095-4
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0095-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0095-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001595-1
Recorrente: JOSE DA SILVA DOS SANTOS
CPF: ***.937.808-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001435-1
Recorrente: DWJJ PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 26.772.026/0001-41
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0076-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0076-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0076-8 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0076-8
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0076-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0076-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001420-3
Recorrente: AULUS DE MENDONÇA ALBANO
CPF: ***.184.958-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0071-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0071-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0071-7 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0071-7
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0071-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0071-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001416-5
Recorrente: FLAVIO STAUDOHAR
CPF: ***.976.508-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0069-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0069-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0069-5 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0069-5
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0069-5 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0069-5 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001437-8
Recorrente: DWJJ PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 26.772.026/0001-41
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001458-0
Recorrente: LUIZ ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001457-2
Recorrente: LUIZ ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0085-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001415-7
Recorrente: DWJJ PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 26.772.026/0001-41
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0068-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0068-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0068-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0068-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0068-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0068-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001404-1
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000656-1
Recorrente: REFAM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.218.576/0001-80
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0034-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000514-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/

NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000447-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000479-8
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000506-9
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0007861-9
Recorrente: DWJJ PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 26.772.026/0001-41
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0077-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0004203-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001604-4
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0093-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0093-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0093-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0093-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0093-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0093-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000508-5
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E OUTRO
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0019445-7

Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0853-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019442-2
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0852-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019439-2
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0851-3 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019437-6
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0850-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019435-0
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0849-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0001578-1
Recorrente: JOSE DA SILVA DOS SANTOS
CPF: ***.937.808-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0090-3 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000613-8
Recorrente: ROVITO ADVOGADOS
CNPJ: 54.753.967/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0030-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0004200-2
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0019460-0
Recorrente: SINDICATO DO COMERC. VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEIC
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0856-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019458-9
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0855-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019455-4
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0854-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0001073-9
Recorrente: LUIZ AUGUSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 90.420.837/0001-82
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0764-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0764-9 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0764-9 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0764-9 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0764-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001613-3
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0094-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0094-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0094-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0094-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0094-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0094-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0021463-6
Recorrente: SIND DO COM VAREJISTA DE PEÇAS E ACESS DE VEICULOS DO EST SP
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0856-4 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019595-0
Recorrente: RAC 3 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.139.842/0001-21
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0845-9 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019599-2
Recorrente: RAC 3 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.139.842/0001-21
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0847-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0019596-8
Recorrente: RAC 3 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.139.842/0001-21
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0846-7 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021164-5
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A

CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0021162-9
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0756-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021454-7
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0849-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021456-3
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0850-5 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021458-0
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0852-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021459-8
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0853-1 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021457-1
Recorrente: SINDICATO DO COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEIC
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0851-3 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0000502-6
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001431-9
Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO
CPF: ***.415.518-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0075-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001582-0
Recorrente: DEORANIL CASSITA
CPF: ***.365.458-**
Relator: Marcio Cesar Costa

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0091-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0091-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0091-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0091-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0091-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0091-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001401-7
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0001411-4
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0066-0 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000522-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER E OUTRO
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001393-2
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001391-6
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0567-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000473-9
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0001592-7
Recorrente: JOSE DA SILVA DOS SANTOS
CPF: ***.937.808-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0092-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000520-4

Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0033-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0021461-0
Recorrente: SIND DO COM VAREJISTA DE PEÇAS E ACESS DE VEICULOS DO EST SP
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0855-6 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0021460-1
Recorrente: SIND DO COM VAREJISTA DE PEÇAS E ACESS DE VEICULOS DO EST SP
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0854-8 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0001403-3
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALEZ
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0064-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0002946-4
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0028973-3
Recorrente: RONALDO RODRIGUES DE FREITAS
CPF: ***.752.526-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0028972-5
Recorrente: RONALDO RODRIGUES DE FREITAS
CPF: ***.752.526-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0774-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0028964-4
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES

CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0028969-5
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000553-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0035-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029045-6
Recorrente: ANA MARIA GONZALEZ JOFRE BUJAN
CPF: ***.265.828-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0819-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000511-5
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0000491-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0029-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0029976-3
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029981-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0029978-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/

NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029984-4
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0766-5 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0029996-8
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029994-1
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0029993-3
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0790-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029971-2
Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO
CPF: ***.415.518-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0065-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0065-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0065-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0065-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0065-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0065-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029987-9
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0029986-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL

009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0772-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0030001-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0030004-4
Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO NUMA DE
OLIVEIRA
CNPJ: 54.061.585/0001-89
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0169-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0169-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0169-1 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0169-1
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0169-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0169-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0030008-7
Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO NUMA DE
OLIVEIRA
CNPJ: 54.061.585/0001-89
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0169-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0029990-9
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0773-8
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0029991-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0773-8 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0030772-3
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO
VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0162-4
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0031374-0
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO
VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEI
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0160-8
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/

NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0031390-1
Recorrente: M T PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 01.523.437/0001-72
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0162-4
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0162-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0000562-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0060-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0032953-0
Recorrente: MAURICIO CAMARGO DE
OLIVEIRA
CPF: ***.005.728-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034145-0
Recorrente: LUIZ AUGUSTO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PA
CNPJ: 90.420.837/0001-82
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0769-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0769-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0769-1 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0769-1
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0769-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0769-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034144-1
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0776-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0776-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0776-2 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0776-2
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0776-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0776-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034143-3
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0784-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0784-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0784-3 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0784-3
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0784-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0784-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034142-5
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0785-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0785-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0785-1 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0785-1
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0785-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0785-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034131-0
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A.
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0781-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0781-9 EXERCÍCIO 2019 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0781-9 EXERCÍCIO 2020
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0781-9
EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL
009.062.0781-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034135-2
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0780-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0780-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0780-0 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0780-0
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0780-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0780-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034140-9
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0779-7
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035604-0
Recorrente: REFAM EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
CNPJ: 04.218.576/0001-80
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0035606-6
Recorrente: M T PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 01.523.437/0001-72
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL
009.062.0163-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/
NL SQL 009.062.0163-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02
, IPTU/NL SQL 009.062.0163-2 EXERCÍCIO 2019
NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0163-2
EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL
009.062.0163-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/
NL SQL 009.062.0163-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035588-4
Recorrente: SIND DO COM VAREJISTA DE

PEÇAS E ACESS DE VEICULOS DO EST SP
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0160-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035602-3
Recorrente: REFAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 04.218.576/0001-80
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0146-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035504-3
Recorrente: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VE
CNPJ: 62.703.368/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0148-9 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0148-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0148-9 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0148-9 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0148-9 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0148-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035560-4
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035926-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0147-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0147-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0147-0 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0147-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0147-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0147-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035475-6
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0035589-2
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA

CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0805-1 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0035689-9
Recorrente: LUIZ AUGUSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PA
CNPJ: 90.420.837/0001-82
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0768-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0768-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0768-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0768-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0768-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0768-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035678-3
Recorrente: LUIZ AUGUSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PA
CNPJ: 90.420.837/0001-82
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0767-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0767-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0767-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0767-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0767-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0767-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035593-0
Recorrente: ROVITO ADVOGADOS
CNPJ: 54.753.967/0001-73
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0782-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0782-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0782-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0782-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0782-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0782-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035507-8
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0779-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035484-5
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035927-8
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0153-5 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035920-0
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0765-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035903-0
Recorrente: DS ? TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.713.438/0001-29
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0760-6 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0760-6 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0760-6 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0760-6 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0760-6 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0760-6 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035896-4
Recorrente: DS ? TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.713.438/0001-29
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0763-0 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0763-0 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0763-0 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0763-0 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0763-0 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0763-0 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035772-0
Recorrente: DS ? TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.713.438/0001-29
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0761-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0761-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0761-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0761-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0761-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0761-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034154-9
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0806-8 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0034153-0
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035480-2
Recorrente: VIVARELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
CNPJ: 05.948.902/0001-78
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035518-3
Recorrente: COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 60.870.292/0001-45
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035567-1
Recorrente: AGRO INDUSTRIAL CAMPAY LTDA.
CNPJ: 61.003.075/0001-10
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0807-6 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0035696-1
Recorrente: LUIZ AUGUSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PA
CNPJ: 90.420.837/0001-82
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0771-1 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0771-1 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0771-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0771-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0771-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02

PA: 6017.2025/0035732-1
Recorrente: DS ? TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.713.438/0001-29
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0762-2 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0762-2 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0762-2 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0762-2 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0762-2 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0762-2 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035971-5

Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO
CPF: ***.415.518-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035968-5
Recorrente: EDUARDO SODRE DE BARROS MONTEIRO
CPF: ***.415.518-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0663-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0036663-0
Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO NUMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 54.061.585/0001-89
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035547-7
Recorrente: COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COME
CNPJ: 60.870.292/0001-45
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0568-9 EXERCÍCIO 2023 NL 01

PA: 6017.2025/0003622-3
Recorrente: COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COM
CNPJ: 60.870.292/0001-45
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2021 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2022 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2023 NL 01 e IPTU/NL SQL 009.062.0054-7 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0050376-0
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2022 NL 03

PA: 6017.2025/0050378-6
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES,
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL

009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2023 NL 02

PA: 6017.2025/0050373-5
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2020 NL 03

PA: 6017.2025/0050375-1
Recorrente: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0083-0 EXERCÍCIO 2021 NL 03

PA: 6017.2025/0036092-6
Recorrente: FFS PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS
CNPJ: 09.299.908/0001-12
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0770-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0770-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0770-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0770-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0770-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0770-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0003623-1
Recorrente: DS TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.713.438/0001-29
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0775-4 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0775-4 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0775-4 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0775-4 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0775-4 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0775-4 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0035594-9
Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO NUMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 54.061.585/0001-89
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 e IPTU/NL SQL 009.062.0168-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02

PA: 6017.2025/0073867-8
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0028-8 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073869-4
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0027-1 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073871-6
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0906-4 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073872-4
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0783-5 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073874-0
Recorrente: DEORANIL CASSITA
CPF: ***.365.458-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0950-1 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073876-7
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0905-6 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073878-3
Recorrente: LUIZ ARTURO BUJAN GONZALES
CPF: ***.789.268-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0935-8 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073879-1
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0973-0 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073880-5
Recorrente: CLARICE DE BARROS ABDALLA
CPF: ***.283.508-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0933-1 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073881-3
Recorrente: BEAT WALTER RECHSTEINER
CPF: ***.922.388-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0904-8 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073883-0
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0975-7 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0073886-4
Recorrente: MAURICIO CAMARGO NUMA DE OLIVEIRA
CPF: ***.005.728-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0820-3 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0073887-2
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0974-9 EXERCÍCIO 2024 NL 01

PA: 6017.2025/0073888-0
Recorrente: LEANDRO GUERRERO CERDEIRA
CPF: ***.885.138-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0974-9 EXERCÍCIO 2025 NL 01

PA: 6017.2025/0001455-6
Recorrente: ELIANA ORSI
CPF: ***.299.,04-**
Relator: Marcio Cesar Costa
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 009.062.0082-2 EXERCÍCIO 2023 NL 01

NÚCLEO DE ANÁLISE - AUDITOR FISCAL 11

Decisão Tributária | Documento: [146663695](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 042.073.0029-5
Contribuinte: ADERITO CUNHA VALENTE
CPF/CNPJ: XXX.029.028-XX
DESPACHO
(X) ACEITO
() NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): 2025
ACEITO O PEDIDO. Alterado endereço do imóvel SQL 042.073.0029-5 para Rua Borges Lagoa, 307, conforme matrícula 250.534/14 ORI e ADI SF/SUREM 01/2024. Alterado endereço de entrega para Rua Sousa Ramos, 320, ap 42, conforme solicitação.
PUBLICAÇÃO (Lei 14.107/05, art. 28)
(X) DEC
() DOC

Decisão Tributária | Documento: [146658312](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 042.073.0026-0
Contribuinte: ADERITO CUNHA VALENTE

CPF/CNPJ: XXX.029.028-XX
DESPACHO
(X) ACEITO
() NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): 2025
ACEITO O PEDIDO. Alterado endereço do imóvel SQL 042.073.0026-0 para Rua Borges Lagoa, 277, conforme matrícula 250.531/14 ORI e ADI SF/SUREM 01/2024. Alterado endereço de entrega para Rua Sousa Ramos, 320, ap 42, conforme solicitação.
PUBLICAÇÃO (Lei 14.107/05, art. 28)
(X) DEC
() DOC

Decisão Tributária | Documento: [146661368](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 042.073.0028-7
Contribuinte: ADERITO CUNHA VALENTE
CPF/CNPJ: XXX.029.028-XX
DESPACHO
(X) ACEITO
() NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): 2025
ACEITO O PEDIDO. Alterado endereço do imóvel SQL 042.073.0028-7 para Rua Borges Lagoa, 299, conforme matrícula 250.533/14 ORI e ADI SF/SUREM 01/2024. Alterado endereço de entrega para Rua Sousa Ramos, 320, ap 42, conforme solicitação.
PUBLICAÇÃO (Lei 14.107/05, art. 28)
(X) DEC
() DOC

Decisão Tributária | Documento: [146654132](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 042.073.0027-9
Contribuinte: ADERITO CUNHA VALENTE
CPF/CNPJ: XXX.029.028-XX
DESPACHO
(X) ACEITO



() NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): 2025
ACEITO O PEDIDO. Alterado endereço do imóvel SQL 042.073.0027-9 para Rua Borges Lagoa, 287, conforme matrícula 250.532/14 ORI e ADI SF/SUREM 01/2024. Alterado endereço de entrega para Rua Sousa Ramos, 320, ap 42, conforme solicitação. De ofício, alterado endereço dos lotes 0024-4, 0025-2, 0031-7 e 0032-5, conforme Matrículas 250.529, 250.530, 250.536 e 250.537 do 14º ORI.
PUBLICAÇÃO (Lei 14.107/05, art. 28)
(X) DEC
() DOC

Decisão Tributária | Documento: [144173955](#)

DECISÃO:

SQL: 036.052.0220-9

Contribuinte: CECILIA TOMASI

CPF: XXX.289.240-XX

DESPACHO

(X) ACEITO

() NÃO ACEITO

Base Legal: Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011

ACEITO O PEDIDO. ALTERADO O USO DO CONTRIBUINTE 036.052.0220-9 DE “FLAT NÃO RESIDENCIAL” (85) PARA “FLAT RESIDENCIAL” (25) A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2026.

PUBLICAÇÃO (Lei 14.107/05, art. 28)

(X) D.O.C. () D.E.C.

NÚCLEO DE ANÁLISE - AUDITOR FISCAL 6

Decisão Tributária | Documento: [148896543](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 070.412.0085-1
Contribuinte: MARCOS DE PINHO FIGUEIREDO
CPF: XXX.300.878-XX
DESPACHO
(X) ACEITO
() NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): a partir de 2026.
ACEITO O PEDIDO. CANCELADO O CONTRIBUINTE 070.412.0085-1 POR DESDOBR0 NOS LOTES 0086-8 A 0090-6 (5 UNIDADES, CASAS 1, 3, 9, 11, 12), EXERCÍCIO 1/2026, CONFORME INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO REGISTRADA NO 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL EM 26/12/2025, NO R.129 DA MATRÍCULA 202.678, OCORRENDO O FATO GERADOR DO IMPOSTO NO 1º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A ESSA DATA, NOS TERMOS DA LEI 6.989/1966, ART. 2º, §1º, II, C, ALTERADO PELA LEI 15.406/2011. ACRESCIDA ÁREA PRIVATIVA CONFORME O SEGUINTE: 47,86M² (TERRAÇO DESCOBERTO E/OU PISCINA PARA UNIDADE/FINAL 9); 19,32M² (TERRAÇO DESCOBERTO E/OU PISCINA PARA UNIDADE/FINAL 11); 49,677M² (TERRAÇO DESCOBERTO E/OU PISCINA PARA UNIDADE/FINAL 12). OS VALORES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PAGOS SOB OS SQLS ASCENDENTES SERÃO APROVEITADOS PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMPOSTO DEVIDO SOB OS NOVOS SQLS SURGIDOS EM VIRTUDE DE DESDOBR0, ENGLOBALAMENTO OU REMEMBRAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.092, DE 23 DE MAIO DE 2019. PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/ OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES

Decisão Tributária | Documento: [148935953](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 036.040.0092-0
Contribuinte: MARCIO AUGUSTO CORREIA RODRIGUES DOS REIS
CPF: XXX.774.948-XX
DESPACHO
(X) ACEITO
() NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): a partir de 2025
ACEITO O PEDIDO.
CONFORME MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS 749 A 751 DO 1º RI, CANCELADO O CONTRIBUINTE 036.040.0092-0, A PARTIR DE 01/2025, NOS LOTES 036.040.0527-2 (SOBRELOJA A E B), 0528-0 (LOJA 1) E 0529-9 (LOJA 2).

NÚCLEO DE APOIO - PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS DE DEFERIMENTOS

Decisão Tributária | Documento: [148970965](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO:6017.2025/0022678-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:DJALMA BEZERRA DE ARAUJO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:127.154.0020-8

DESPACHO:Republicação do despacho anterior.

DECLARAÇÃO ACEITA

Cancela-se o SQL 127.154.0020-8 por DESDOBR0

nos atuais SQL 127.154.0025-9 (rua Oswaldo Ribeiro Junqueira, nº 180, AT= 126 , AC= 157) e SQL 127.154.0026-7 (rua Oswaldo Ribeiro Junqueira, nº 180, acesso pelo nº 02 da Ve Laura De Souza Araujo, AT= 120, AC = 124), a partir de 01/2026. De ofício, com base na matrícula nº 130.521, de 17/06/2010, do 3º ORI-SP e nas imagens, altere-se o tipo de terreno do imóvel SQL nº 127.154.0020-8 para "02 - De esquina , com 01 esquina", a área de terreno para 246 m² e a testada para 9,85 m. Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 01 de 2020.

NÚCLEO DE APOIO - PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS DE INDEFERIMENTOS OU DEFERIMENTOS PARCIAIS

Decisão Tributária | Documento: [148971492](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0049573-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: LEONTINA DE JESUS MONTEIRO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 073.257.0053-9

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

A alteração da área do terreno não foi aceita, em razão da não indicação da referida área na matrícula do imóvel.

A alteração da área construída, de 558 m² para 6 m², foi aceita.

DE OFÍCIO, alteram-se também os seguintes dados avaliativos:

Área ocupada: de 444 m² para 6 m²;

Pavimentos: de 2 para 1;

Ano de contrução: de 1949 para 2021;

Uso: de 40 (loja) para 62 (estacionamento);

Padrão: de 33 (comercial horizontal C) para 31 (comercial horizontal A).

As alterações produzirão efeitos a partir de 09/2025.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE:

Outros Serviços e Orientações - Restituição de Valores - Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura

OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES"

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148971810](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0072809-5

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:

ANACILDA CARDOSO DOS SANTOS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 134.268.0048-8

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

As requerentes são compromissárias do imóvel e, portanto, solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária, assim, a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel, o qual, de maneira inequívoca, identifique as construções, bem como seus limites e imóveis confrontantes. Além disso, por haver herdeiros com direitos sobre o imóvel, tal documentação deve ser assinada por todos os envolvidos. Ademais, **DE OFÍCIO**, com base na planta apresentada, bem como considerando a situação fática do imóvel, atualizam-se os seguintes dados cadastrais do imóvel, com efeitos fiscais no CIF - Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de janeiro de 2021: (i) área construída - 330 m²; (ii) área ocupada - 196 m²; e (iii) ACC - 2003.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148972155](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0071894-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: SEBASTIAO ALVES DE MACEDO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 169.294.0063-6

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Ausência de documentação comprobatória de aquisição de posse sobre o imóvel. Verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. **Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessario fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual.**

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º,

inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148972513](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0076910-7

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: SERGIO BARREIRO DE JESUS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 113.014.0034-2 e 113.014.0035-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Não foi comprovada a legitimidade do requerente.

De ofício, cancelam-se os lotes 113.014.0034-2 e 113.014.0035-0 por remembramento nos lotes 113.014.0084-9 (PC GOIANIA nº 14; AT= 273m²; AC= 109m²) e 113.014.0085-7 (PC GOIANIA nº 714; AT= 429m²; AC= 452m²), a partir de 01/2026.

OS VALORES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PAGOS SOB OS SQLS ASCENDENTES SERÃO APROVEITADOS PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMPOSTO DEVIDO SOB OS NOVOS SQLS SURGIDOS EM VIRTUDE DE DESDOBRO, ENGLOBAMENTO OU REMEMBRAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.092, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/>

OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148975349](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0068990-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: NOEL PEREIRA ROZA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 076.155.0247-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO: Não Aceita

A área construída constante da planta apresentada não está compatível com as imagens aéreas verificadas.

Quanto ao pedido de alteração do uso do imóvel de Residencial Coletiva para Residência, também não deve ser aceito, pois há vários imóveis cadastrados no mesmo endereço.

Por fim, a análise das imagens de fachada revela que o Ano da Conclusão da Construção ponderado também está corretamente enquadrado no Cadastro Imobiliário Fiscal.

De ofício, incluídos:

1. o bairro **Casa Verde Alta** ao endereço do imóvel;
2. os dados da matrícula no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148975734](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0080615-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: DJALMA SILVA FRANCA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 111.198.0039-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Com base na documentação apresentada, alterado o uso para 72 (templo) e o padrão para 32 (comercial horizontal B), com efeitos a partir de 01/2026.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148976122](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0053140-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: PEDRO TENORIO DA SILVA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 173.336.0025-3

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO INDEFERIDO

Tendo em vista que o recorrente não apresentou novos elementos de prova capazes de alterar o entendimento anteriormente adotado, nega-se provimento ao recurso.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148979818](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0040273-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: CREUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 103.034.0081-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO

Consultando o processo administrativo SEI nº 6017.2016/0009781-1, constatamos que no borrão da quadra fiscal os números dos lotes SQL nº 103.034.0081-0 e SQL nº 103.034.0082-9 foram invertidos em relação ao determinado no despacho decisório e constante dos cadastros dos atuais lotes. Dessa forma, no que se refere à inversão dos lotes, há justificativa para a revisão da decisão recorrida. Com relação ao pedido de alteração da área construída do imóvel SQL nº 103.034.0081-0, o valor constante do cadastro imobiliário fiscal é o mesmo declarado pelo próprio contribuinte em Declaração Tributária de Conclusão de Obra, não havendo justificativa para alterações, devendo ser mantida a decisão recorrida com relação a este item. Diante do exposto, DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido, efetuando a correção da Quadra Fiscal no Mapa Digital, invertendo as posições dos lotes SQL nº 103.034.0081-0 e SQL nº 103.034.0082-9 entre si.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148980692](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0070550-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO TECOLO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 071.098.0230-2

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual.

De ofício, com base na declaração do interessado e na verificação da situação fática por meio de imagens digitais, altere-se o uso do imóvel para residência coletiva, exclusive cortiço. Providências com efeitos no Cadastro Imobliário Fiscal a partir de novembro de 2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148982084](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0078954-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: JOAO ALEXANDRE TEIXEIRA CAMPACHE

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 162.196.0024-9

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO INDEFERIDO

O contrato particular de divisão amigável do imóvel SQL 162.196.0024-9 não especifica, de forma clara e individualizada, qual parte do imóvel é atribuída a cada um dos signatários. Desse modo, não é possível identificar, com segurança, o parceal que competiria a cada contratante. Em razão disto, não se mostra viável a realização do desdobro fiscal referido imóvel. Para rfegular o prosseguimento, o

requerente deverá especificar, no contrato de divisão amigável do bem imóvel, qual a fração ou parte do imóvel será atribuída a cada signatário, de maneira precisa e individualizada.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148982597](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0070022-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: EDSON BONETTI

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 064.175.0024-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel. DE OFÍCIO, altera-se a área construída para 299 m2 conforme planta.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148983116](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0069806-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: CLAUDIA BERTOLDI TRUJILLO CAMPITELI

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 080.013.0235-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO INDEFERIDO

O expediente de recurso não consiste em meio hábil para solicitar aproveitamento de crédito tributário.

Destaca-se que em relação à restituição do IPTU decorrente de alterações cadastrais, caso haja valores de até R\$ 50 mil a serem devolvidos, a sua disponibilização se dará automaticamente. Para verificar se tais valores já estão liberados para transferência, o contribuinte deverá acessar o aplicativo de consulta à Devolução Automática de Tributos (DAT), disponível no site da Prefeitura de São Paulo, por meio do link <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br/>.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148983502](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0069649-5

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: MARCOS AMENDOLA ZAIDAN

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 011.021.0010-2

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Declaração não acolhida por ilegitimidade. Não obstante, analisa-se o mérito de ofício. O declarante solicita alteração da área construída **de 750 m² para 1 m²**. Para demonstrar o alegado, apresenta planta da construção e foto da fachada do imóvel. No entanto, a planta anexada não representa fidedignamente a realidade verificável do imóvel. Ademais, analisando e efetuando medições em imagens da edificação disponíveis na rede mundial de computadores (Google Earth Pro e Google Street View) e em foto aérea presente no Mapa Digital da Cidade de São Paulo (Geosampa) - que fazem prova do alegado, conforme o art. 422, § 1º, da Lei Federal nº 13.105/2015 -, conclui-se que a metragem de **750 m²** para a área construída da propriedade é mais compatível com a sua situação fática do que o valor declarado pelo contribuinte, devendo ser mantida no Cadastro Imobiliário Fiscal. Dessa forma, a Declaração NÃO deve ser aceita, tendo em vista a incompatibilidade das informações prestadas pelo contribuinte com a situação fática do imóvel devidamente apurada. DE OFÍCIO, altera-se a área do terreno de 845 m2 para 926 m2 conforme matrícula nº 121.850/2º.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148984014](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0069784-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: WILSON CAMPITELLI FILHO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 080.013.0232-6

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO INDEFERIDO

O expediente de recurso não consiste em meio hábil para solicitar aproveitamento de crédito tributário.

Destaca-se que em relação à restituição do IPTU decorrente de alterações cadastrais, caso haja valores de até R\$ 50 mil a serem devolvidos, a sua disponibilização se dará automaticamente. Para verificar se tais valores já estão liberados para transferência, o contribuinte deverá acessar o aplicativo de consulta à Devolução Automática de Tributos (DAT), disponível no site da Prefeitura de São Paulo, por meio do link <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br/>. Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148985642](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.20250049974-6

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: SIDNEY ALVES DA SILVA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 035.015.0019-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Considerando a análise dos documentos apresentados, bem como as informações complementares levantadas, a declaração não foi aceita, uma vez que se verifica que o endereço do imóvel corresponde ao endereço cadastrado da empresa de CNPJ nº 50.117.451/0001-81 junto à Receita Federal, a qual se encontra com situação cadastral ativa, tendo como descrição da atividade econômica principal o “Comércio Varejista de Vidros”, o que é incompatível com o uso pretendido.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de

Certificado Digital ou Senha web.
(<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148986032](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0070116-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: BENEDITO JANUARIO GARCIA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 111.406.0010-8

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse de fração do imóvel pelo Sr. CARLOS MAGNO GARCIA. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor é o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual. Além disso, os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização. Por fim, para que se promova o desdobro, é necessária a apresentação da planta completa e atualizada com a situação atual e a situação pretendida, indicando, para cada um dos imóveis pretendidos no desdobro, as metragens e confrontações dos terrenos, bem como a área construída com menção da utilização de cada dependência. Ademais, as áreas construídas devem contemplar, também, as áreas relativas a garagem e/ou cobertura para veículos, terraços cobertos e descobertos, sacadas e varandas, em conformidade com o estabelecido no art. 12 da lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da lei nº 14.256, de 29/12/06. DE OFÍCIO, incluiu-se o possuidor Sr. ELIZEU JANUÁRIO GARCIA conforme Instrumento de Doação.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148986830](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0069201-5

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO CESMUNDO FARIAS BESERRA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 174.310.0068-4

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO INDEFERIDO

Não é possível se proceder ao desdobro, pois os lotes estão sobrepostos, o que torna impossível seu desmembramento, já que é considerado um único imóvel, mesmo que nele haja entradas distintas. Assim, faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização. Além disso, para que se promova o desdobro, é necessária a apresentação da planta completa e atualizada com a situação atual e a situação pretendida, indicando, para cada um dos imóveis pretendidos no desdobro, as metragens e confrontações dos terrenos, bem como a área construída com menção da utilização de cada dependência. Ademais, as áreas construídas devem contemplar, também, as áreas relativas a garagem e/ou cobertura para veículos, terraços cobertos e descobertos, sacadas e varandas, em conformidade com o estabelecido no art. 12 da lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da lei nº 14.256, de 29/12/06.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148987285](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0051560-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: JOAO SEMEAO DA SILVA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 190.097.0024-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: RECURSO INDEFERIDO

Nos termos do artigo 43 da Lei nº 14.107/2005, o presente recurso é intempestivo, uma vez que foi interposto após o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da decisão proferida no âmbito do processo administrativo nº 6017.2023/0068669-0.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou

PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148987736](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0072123-6

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: EDUARDO APARECIDO LAVEZO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 256.040.0010-6

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Pedido não aceito por ilegitimidade, pois o requerente não consta como contribuinte no Cadastro Imobiliário Fiscal e nem em título de propriedade do imóvel. Ademais, no mérito, o interessado não comprovou a aquisição de posse, por parte dos possuidores pretendidos para os lotes de destino, passível da incidência do IPTU, referente a fração de área de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal que implique em novo lançamento por situação fática (desdobro fático), conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV, do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148988061](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0077437-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ANTONIO GONCALVES DA SILVA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 134.481.0052-7

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Com base nos elementos apresentados e na situação fática apurada por meio das imagens disponíveis na rede mundial de computadores, levando em consideração o arredondamento legal, altere-se a área construída do imóvel SQL 134.481.0052-7 para 227 m², a área ocupada para 114 m² e o uso para "residência - código 10". Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 12 de 2025

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [148991967](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0082592-9

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
CELSO LUIZ FOLLMANN

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:
125.133.0032-6

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

Verificou-se a existência de edificação sobre a linha divisória das áreas dos terrenos pretendidos no desdobro, não sendo possível a sua separação fática e implicando em lançamento único do IPTU (englobamento fático), conforme determinação do art. 106, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Sem providências complementares.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149010997](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0082485-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
ALLAN BENDINELLI MANTOVANI

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:
116.275.0006-4

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel. De ofício, alteramos o uso do imóvel para residência coletiva (mais de uma residência no lotes), exclusive cortiço, conforme situação fática, a partir de 01/2026.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149011433](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0027186-9

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
CARLOS MORENO PARRA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:
181.116.0065-7

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Não consta nos autos documento que justifique o desdobramento da fração correspondente à área de 217,88 m², mencionada pelo requerente. Dessa forma, o interessado não comprovou a aquisição de posse ou propriedade, passível da incidência do IPTU, referente à fração de área de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal que implique em novo lançamento por situação fática ou jurídica, conforme o disposto no art. 93, § 1º, I e IV, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (desdobro jurídico) ou, para lançamento do IPTU pela situação fática (desdobro fático), a comprovação da aquisição por terceiro da posse referente à fração de área de imóvel, conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149017529](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0069616-9

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
EGLAIR THEREZINHA CARREGARI LACERDA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:
306.069.0004-4

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

O requerente não comprovou legitimidade para o pedido.

De ofício, nos termos do Art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, e da documentação anexada, altere-se o uso para residencial. Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 11/2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149018035](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0079919-7

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
IVAN GONCALVES SANTOS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:
161.117.0047-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

A individualização dos lançamentos tributários pela situação fática somente é possível para imóveis que possuam edificação incorporada, nos termos do art. 106, § 4º, do Decreto Municipal nº 52.882/2011. Para o desdobro de terrenos sem edificação incorporada, faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (desdobro jurídico).

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149018584](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0068739-9

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
LEONARDO SILVA BRASILEIRO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:
089.043.0006-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA

O declarante não apresentou procuração da inventariante. Ilegitimidade para pedir.

Todavia, conforme análise da situação fática e dos documentos apresentados pelo declarante, deve ser alterada a Área Construída para 474m², a partir de 2021 e o uso do imóvel de terreno para Indústria (50).

De ofício, incluídos os seguintes dados no Cadastro Imobiliário Fiscal:

1. bairro Jardim Aeroporto e o número de porta 560, ao endereço do imóvel;
2. área ocupada: 420 m²;
3. ano da construção: 2020
4. pavimentos: 2
5. padrão: 5-C (83)

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149022799](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0077026-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: MARCOS ANTONIO MIRANDA COSTA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 169.055.0094-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Nos termos do art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, tendo por base a certidão de matrícula nº 442.350 do 11ºORI , na planta apresentada e demais elementos de convicção, altere-se a testada de cálculo (testada do terreno) para 15,85m, a área construída para 259 m², a área ocupada para 216 m² , a área de terreno para 415 m² e o endereço do imóvel para. De ofício, retroagimos as providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 01/2025.

"OS VALORES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PAGOS SOB OS SQLS ASCENDENTES SERÃO APROVEITADOS PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMPOSTO DEVIDO SOB OS NOVOS SQLS SURGIDOS EM VIRTUDE DE DESDOBRO, ENGLOBAMENTO OU REMEMBRAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.092, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE:

Outros Serviços e Orientações - Restituição de Valores - Secretaria Municipal da Fazenda -

Prefeitura

OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/ RESTITUIÇÃO DE VALORES"

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149024950](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0075115-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: MARCELO PUCCI DA SILVA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 159.276.0017-3

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Altere-se área construída para 463m², que corresponde a 184,88m² do embasamento + 89,65m2 do pavimento térreo/mezanino + 173,73m2 do pavimento superior, conforme planta, acrescidos de 14,12m² estimados de varanda descoberta no pavimento superior não computados em planta, nos termos do Art. 28, inciso II, do Decreto nº 52.884/2011. De ofício, alterem-se área ocupada para 186m², número de pavimentos para 02, uso da edificação para prédio com uso misto, predominância de uso não residencial, não em condomínio, e padrão construtivo para 3-B, mais condizentes com as características da construção, tendo em vista predominância da área construída destinada ao uso não residencial, consoante planta. Alterações cadastrais com efeitos fiscais a partir de 12/2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149025483](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0075676-5

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS BRESCANCINI TRIGO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 093.040.0035-1

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Alterem-se uso da construção para comércio - outras edificações do tipo, com utilização múltipla e padrão da construção para 3-B, a partir de 12/2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149026172](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0054587-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: FRANCISCO BATISTA FILHO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 091.108.0007-7

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Declaração não aceita. De acordo com a IN SF/ SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, a Declaração de Alteração Cadastral - DAC tem por finalidade a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal para incidências futuras, não se prestando a cancelar, retificar ou rever lançamentos tributários, sendo o meio hábil para tal finalidade a impugnação de lançamento tributário.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149026963](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0075679-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS BRESCANCINI TRIGO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 093.040.0034-3

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Alterem-se uso da construção para comércio - outras edificações do tipo, com utilização múltipla e padrão da construção para 3-B, a partir de 12/2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149027276](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0076938-7

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: MARIANGELA ATALLA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 039.047.0061-8

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Mantido o uso da construção cadastrado (comercial com utilização múltipla). O código de uso a ser utilizado no cadastro imobiliário fiscal será determinado pelo uso efetivo do imóvel, que pode ser demonstrado por planta da construção existente indicando a utilização de cada dependência e fotos recentes do imóvel, externas e internas de suas dependências. Porém, em caso de imóvel vago, será mantido o código de uso adotado no lançamento do exercício imediatamente anterior, até que seja comprovado o novo uso efetivo do imóvel. De ofício, alterem-se área de terreno para 191m² e testada de cálculo para 5,68m, com efeitos fiscais a partir de 01/2026, conforme matrícula apresentada, nos termos do Art. 96, §1º, inciso I, do Decreto n. 52.884/2011.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149027587](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0074792-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: DENILSA FERREIRA SOARES DO AMARAL

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 134.336.0016-2

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Conforme R.03 da Matrícula 177.480 do 12º ORI, os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos

impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149028018](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0072415-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: EVANITE SOUZA DA SILVA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 162.037.0025-7

DECISÃO TRIBUTÁRIA: PEDIDO DE DESDOBRO - NÃO ACEITO

Os documentos apresentados não demonstram a cadeia sucessória relativamente ao Lote 2 do desdobro pretendido, conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel.

Não foi apresentado instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de posse de todos os imóveis envolvidos no desdobro.

Também não foi apresentado o termo formal dessa divisão amigável, com a anuência de todos os possuidores envolvidos, válida juridicamente para um possível desdobro fático.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149028293](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0080654-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: RAIMUNDA MESQUITA DE SOUZA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE:

210.004.0002-4 e 210.004.0001-6

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

Não há previsão legal para o englobamento dos terrenos conforme solicitado. A cada imóvel individualizado definido em matrícula do Serviço de Registro de Imóveis corresponderá um número de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (art. 93, § 4º, Decreto 52.884/2011). Não se aplica o englobamento pela situação fática previsto no art. 106, § 4º, do Decreto 52.884/2011, haja vista a inexistência de construções que se projetem sobre as áreas dos diversos terrenos. Faz-se necessária a prévia unificação das matrículas no Serviço de Registro de Imóveis para a inscrição cadastral de novo imóvel nos termos do art. 93, § 1º, inciso I do mesmo diploma legal.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149028697](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0077093-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: CAMILO RAZUK

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 310.106.0001-7

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Alterem-se área construída para 222m² e, de ofício, área ocupada para 179m², a partir de 12/2025. De acordo com a Instrução Normativa SF/SUREM Nº 10 de 04/12/2019, a Declaração de Alteração Cadastral - DAC tem como objetivo atualizar o cadastro imobiliário para incidências futuras, não se prestando a cancelar, retificar ou rever lançamentos tributários.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149029186](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0065452-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
CLAUDIA REIS JACINTO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 308.062.0010-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

A interessada não comprovou a aquisição, por Dilsa Clemente da Silva, de posse qualificada e passível de sujeição à incidência do IPTU sobre fração de área de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal, apta a ensejar novo lançamento tributário em razão de situação fática (desdobro fático), nos termos do art. 93, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

De ofício, com base nas informações declaradas na planta apresentada, na verificação da situação fática por meio de imagens digitais e na matrícula nº 64.794, expedida pelo 18º Cartório de Registro de Imóveis, alterem-se os seguintes dados avaliativos do imóvel: área construída para 224 m²; área ocupada para 189 m²; número de pavimentos para 2; uso para residência coletiva, exclusive cortiço; testada de cálculo para 10,50 m. Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de janeiro de 2021.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149029447](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2023/0050266-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
EDSON BATISTA DE SOUZA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: INSCRIÇÃO DE IMÓVEL NO CIF

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

O declarante apresentou levantamento topográfico planialtimétrico de apenas uma pequena fração do terreno referente a uma área de 668,35 m², enquanto o imóvel possui área de terreno de 17.834 m², conforme matrícula nº 2.473/11º Cartório do Registro de Imóveis.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149029727](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0079736-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
SEBASTIANA DE CARVALHO LUCIANO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 165.217.0060-9

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Referente ao imóvel de SQL 165.217.0060-9, faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização. DE OFÍCIO, altera-se a área ocupada de 450 m2 para 479 m2 conforme situação fática, sem qualquer alteração no IPTU.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149029977](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0081034-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
NUBYA CRISTHINA MARIANO OLIVEIRA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 107.097.0007-4

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

A declarante não comprovou legitimidade.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [149030186](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0077109-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:
LEANDRO DESTRO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 194.249.0069-3

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

O requerente não apresentou instrumento de procuração que comprove legitimidade para a prática do ato, devendo ser apresentado documento que lhe outorgue poderes para peticionar em nome dos proprietários do imóvel SQL 194.249.0069-3. Diante disso, a declaração não foi acolhida.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

DEPARTAMENTO DE CADASTROS

Decisão Tributária | Documento: [148430926](#)

DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO

Requerimento SEI nº: 6017.2025/0069507-3

SQL(s): 117.100.0031-6

Contribuinte: ESPÓLIO DE JOÃO CASSICA PINHEIRO

CPF: XXX.338.258-XX

Interessado: NOEMI PINHEIRO DA SILVA

CPF: XXX.345.308-XX

(X) ACEITO

Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 () Lei 15.406/2011 () Lei 17.202/2019

Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s):

ACEITO O PEDIDO. CONFORME PLANTA ANEXADA E MEDIÇÕES NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ALTERADOS OS SEGUINTE DADOS A PARTIR DE 11/2025: ÁREA CONSTRUÍDA 109 M² (108,38 M² ARREDONDADO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12º DA LEI Nº 10.235/86, ÁREA OCUPADA 55 M² (54,08 M² ARREDONDADO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12º DA LEI Nº 10.235/86, “2” PAVIMENTOS E ANO DE CONSTRUÇÃO CORRIGIDO “2010”, CONFORME FOTO ANEXADA À INSTRUÇÃO. NADA A PROVIDENCIAR QUANTO AO USO, QUE SE ENCONTRA CORRETAMENTE CADASTRADO. DE OFÍCIO CONFORME MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS N. 214.69 DO 6º R.I., CORRIGIDOS A PARTIR DE 08/2025 A PROPRIETÁRIA PARA “NOEMI PINHEIRO DA SILVA”, TESTADA 7,92 M E

ÁREA DO TERRENO 109 M² (108,38 M² ARREDONDADO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI Nº 10.235/86), PARA O IMÓVEL CADASTRADO SOB SQL Nº 117.100.0031-6.

PUBLICAÇÃO (Lei 14.107/05 art. 28):

(X) D.O.C

() D.E.C

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 2 - EQUIPE EXPEDIENTE

Notificação | Documento: 148965521

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, IMOVEIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL-DEFIC

O DIRETOR DA DIVISÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DISCC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber ao(s) interessado(s) adiante relacionado(s) que por este Edital, expedido em conformidade com o Art. 10 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do Art. 27, do Decreto 50.895 de 01 de outubro de 2009, ficam Vossa(s) Senhoria(s) notificados da lavratura da(s) respectiva(s) Notificações de Lançamento, conforme discriminado abaixo. Pelo presente Edital ficam notificados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: [www. prefeitura.sp.gov.br/pat](http://www.prefeitura.sp.gov.br/pat), ou a protocolar defesa em: <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, no prazo de 30 dias a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva:

DTCO: 2026.0000054.9
Número da Notificação de Lançamento: 9001375405
Valor da Notificação de Lançamento: R\$546.478,93
CCM: 6.666.666-0
Nome: HAKKA RESIDENCIAL S/A
CPF/CNPJ: 31.561.643/0001-38
Endereço: R São Joaquim, 460 - CEP 01508-000 - Liberdade - São Paulo - SP
CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 10 DA LEI 14107/2005 E ART. 27 DO DECRETO 50895/2009

EQUIPE AUDITORES

Despacho deferido | Documento: 148989078

PROCESSO: 6017.2025/0080962-1

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV

INTERESSADA: JULIA RAMOS CASALI

SQL: 089.594.0742-9

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **DEFIRO** o pedido

de retificação de guia para fazer constar na guia nº **56.468.042-7** que o valor de transação correto é R\$ 795.000,00" e não R\$ 855.000,00 como constou.

Base legal: Artigo 2º, Inciso VI da Lei nº 11.154/1991 e Decreto nº 57.516/2016.

Omar Alfonso Sannini

Diretor de Divisão

DITBI

Despacho deferido | Documento: 148956769

PROCESSO: 6017.2025/0081988-0

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV

INTERESSADA: DAMASCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

REQUERENTE: MICHEL FAUZI LUTFI

SQL: 041.064.0074-1

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **DEFIRO** o pedido de retificação de guia para fazer constar na DTI que originou a guia nº **56.430.894-3** que o **SQL correto é 041.064.0074-1** e não 041.064.0054-5 como constou, conforme documentação comprobatória.

Omar Alfonso Sannini

Diretor de Divisão

DITBI

EQUIPE COORDENADOR

Despacho deferido | Documento: 149012247

PROCESSO: 6017.2025/0076534-9
ASSUNTO: Pedido de retificação da guia de ITBI nº **56.147.667-5**
INTERESSADA: **DEBORAH REGINA SOARES**
SQL: **004.052.0107-9**

Despacho deferido

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora- Fiscal, **DEFIRO** o pedido de retificação da guia de ITBI nº 56.147.667-5 para constar que o unidade adquirida por instrumento particular de 03/06/2025 refere-se o apartamento 402, Torre C do empreendimento cadastrado pelo SQL 004.052.0107-9, em área maior, e não como constou, sem prejuízo de eventual lançamento futuro caso o fisco venha a tomar conhecimento de fatos novos que possam onerar o tributo.

Despacho deferido | Documento: 149011684

PROCESSO: 6017.2025/0075721-4
ASSUNTO: Pedido de homologação da guia de

ITBI nº 56.397.156-8
INTERESSADO: PEDRO PEDROSA CALDAS DIAS DE GOUVEA
SQL: 022.070.0319-1

Despacho deferido

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **HOMOLOGO** o recolhimento do ITBI realizado pela guia nº 56.397.156-8, tendo em vista que o valor recolhido satisfaz o crédito tributário relativo à aquisição, pelo interessado, mediante instrumento particular de 26/09/2025, do imóvel de SQL 022.070.0319-1, sem prejuízo de eventual lançamento futuro caso o Fisco venha a tomar conhecimento de fatos novos que possam onerar o tributo.

Despacho indeferido | Documento: 149004567

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6017.2025/0081803-5

INTERESSADO: FABIO GONCALVES BONI

REQUERENTE: CHRISTINA FERREIRA BUSTAMANTE

ASSUNTO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI

SQL: 111.267.0122-9

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido de RETIFICAÇÃO de guia de ITBI-IV nº 56.447.156-9 , tendo em vista a necessidade de retificação primeiramente da escritura pública para fazer constar o número correto do SQL. Sanadas as pendências, o interessado poderá entrar com novo pedido de posse de toda a documentação comprobatória.

Publique-se, anote-se e archive-se.

Omar Alfonso Sannini

Diretor de Divisão

DITBI

Despacho indeferido | Documento: 148973032

6017.2025/0077894-7 - (SF) Retificação de guia de recolhimento do ITBI

Despacho indeferido

Interessado: EMERSON CORTEZ

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido de retificação de guia por ser necessária a complementação do imposto pago, uma vez que, por equívoco no preenchimento da data da transação informada na DTI nº 56.429.222-2 o recolhimento se deu sem os acréscimos devidos pelo atraso no pagamento. Para efetuar o recolhimento complementar, acessar o site www.prefeitura.sp.gov.br/itbi, escolher a opção "Declaração de Transações Imobiliária (imóveis

urbanos)" e preencher os campos como descrito abaixo (demais campos conforme instrumento de transmissão):

Natureza da transação: 1. Compra e Venda

Cadastro do Imóvel: 060.234.0067-1

Valor Total da Compra e Venda: R\$ 9.431,00 (Para que o sistema utilize a base de cálculo que resultará no valor do imposto devido)

Data do instrumento particular: 25/09/2025

Está sendo transmitida a totalidade do imóvel? NÃO -> Proporção transmitida: 0,01% (apenas para o sistema calcular o imposto sobre a nova base de cálculo)

A diferença de imposto a ser paga (principal), após preenchimento da guia, conforme orientação acima, será de R\$ 282,93; Sobre o principal incidirão encargos legais, desde o vencimento original até o vencimento constante na guia complementar; O equívoco no preenchimento do campo "data de transação" ou "SQL" poderá ocasionar o indeferimento de novo pedido.

Após o pagamento, caso o cartório ainda exija, poderá ser dada a entrada em novo processo solicitando a retificação da guia de ITBI para constar a data da transação corretas, citando que a guia complementar foi paga de acordo com a orientação presente no processo SEI 6017.2025/0077894-7.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS

Edital | Documento: [149024826](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS - DEFIS O Diretor do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este **Edital**, expedido em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 14.107 de 12 de dezembro de 2005, e parágrafo 2º do artigo 29 e artigo 30 do Decreto 50.895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, com a seguinte identificação: Descrição da Infração: Para as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e descritas no relatório circunstanciado, referentes ao período de 09/2024, o respectivo Recibo Provisório de Serviços - RPS foi substituído fora do prazo regulamentar. Capitulação Legal da Infração: Art. 1º da Lei 14.097/05, observados o art. 92 do Decreto 50.896/09 e o art. 92 do Decreto 53.151/12. Capitulação Legal da Penalidade: Art. 14, XII, alínea “a”, da Lei 13.476/02, com a redação da Lei 16.757/17. Pelo presente edital, ficam os contribuintes intimados a recolher a importância respectiva ou a protocolar impugnação. Para pagamento a vista, acessar o endereço www.prefeitura.sp.gov.br/gpa. Para parcelar o débito, acessar o endereço www.prefeitura.sp.gov.br/parcelamentos. O valor do auto de infração e intimação será acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da legislação

vigente. Caso pretenda protocolar impugnação, acesse o endereço <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 06h às 23h59min, acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para apresentação da impugnação é indispensável a observância do prazo legal de 30 dias da presente publicação. O auto de infração não pago, se não impugnado, será enviado para inscrição em dívida ativa, sujeita a cobrança executiva e suas consequências. Atendimento pessoal para eventuais esclarecimentos será feito mediante agendamento eletrônico disponível no endereço www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf. A relação a seguir contém, nesta ordem: N° do CCM, N° DO AUTO, VALOR TOTAL DO AUTO 5.160.177-0 040.378.392-5 211,18 5.355.911-8 040.378.456-5 211,18 2.542.408-4 040.378.740-8 211,18 5.265.898-8 040.378.768-8 211,18 3.833.897-1 040.378.775-0 211,18 5.847.296-7 040.379.262-2 211,18 6.173.270-2 040.379.720-9 211,18 5.628.217-6 040.379.725-0 211,18 4.444.793-0 040.379.891-4 211,18 5.941.547-9 040.380.029-3 211,18 6.111.629-7 040.380.433-7 211,18 3.855.396-1 040.380.589-9 211,18 5.736.343-9 040.380.806-5 211,18

Edital | Documento: [149025164](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS - DEFIS O Diretor do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este **Edital**, expedido em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 14.107 de 12 de dezembro de 2005, e parágrafo 2º do artigo 29 e artigo 30 do Decreto 50.895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, com a seguinte identificação: Descrição da Infração: Para as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e descritas no relatório circunstanciado, referentes ao período de 10/2024, o respectivo Recibo Provisório de Serviços - RPS foi substituído fora do prazo regulamentar. Capitulação Legal da Infração: Art. 1º da Lei 14.097/05, observados o art. 92 do Decreto 50.896/09 e o art. 92 do Decreto 53.151/12. Capitulação Legal da Penalidade: Art. 14, XII, alínea “a”, da Lei 13.476/02, com a redação da Lei 16.757/17. Pelo presente edital, ficam os contribuintes intimados a recolher a importância respectiva ou a protocolar impugnação. Para pagamento a vista, acessar o endereço www.prefeitura.sp.gov.br/gpa. Para parcelar o débito, acessar o endereço www.prefeitura.sp.gov.br/parcelamentos. O valor do auto de infração e intimação será acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da legislação vigente. Caso pretenda protocolar impugnação, acesse o endereço <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 06h às 23h59min, acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para apresentação da impugnação é indispensável a observância do prazo legal de 30 dias da presente publicação. O auto de infração não pago, se não impugnado, será enviado para inscrição em dívida ativa, sujeita a cobrança executiva e suas consequências. Atendimento pessoal para eventuais esclarecimentos será feito mediante agendamento eletrônico disponível no endereço www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf. A relação a seguir contém, nesta ordem: N° do CCM, N° DO AUTO, VALOR TOTAL DO AUTO 5.449.062-6 040.380.877-4 211,18 5.160.177-0 040.381.043-4 211,18 5.450.335-3 040.381.084-1

211,18 6.111.629-7 040.381.882-6 211,18 5.650.981-2 040.381.999-7 211,18 2.389.036-3 040.382.081-2 211,18 6.173.270-2 040.382.262-9 211,18 5.501.761-4 040.382.265-3 211,18 4.044.308-6 040.382.458-3 211,18 5.941.547-9 040.382.574-1 211,18 5.647.954-9 040.382.920-8 211,18 3.855.396-1 040.383.056-7 211,18 3.099.359-8 040.383.111-3 211,18

DEJUG - GABINETE - NÚCLEO DE ENTRADA DE PROCESSOS

Decisão Tributária | Documento: [148824977](#)

Processo: 6017.2025/0025991-5

Assunto: Recurso Hierárquico - Restituição de valor de depósito administrativo

Interessado: TINTURARIA E ESTAMPARIA SALETE LTDA

CNPJ: 47.379.714/0001-16

Advogado: Ricardo Krakowiak (OAB/SP nº 138.192, CPF: XXX.725.858-XX)

DECISÃO:

- Tendo em vista os elementos do presente processo, especialmente a manifestação anterior do DEJUG, esta que acolho expressamente como razões de decisão, CONHEÇO do presente recurso hierárquico, legítimo e tempestivo, interposto em face da decisão da DICAJ ao doc. [145685280](#), para DAR-LHE PROVIMENTO, considerando inaplicável o art. 168 do CTN ao caso concreto.
- Não havendo previsão na legislação para novos recursos, encerro a instância administrativa apenas e tão somente para o quanto aqui apreciado, especificamente a questão da tempestividade do pedido inicial.
- Anote-se, publique-se, restitua-se o processo à DICAJ para proceder à análise de mérito do pedido inicial deste processo, nos termos pretendidos pelo contribuinte. Após, o expediente deve seguir o seu curso ordinário, sujeito aos desdobramentos decorrentes da referida análise.

Isaac Libardi Godoy

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

Notificação | Documento: [149007074](#)

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, ficam credenciados de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da data desta publicação::

Nome do advogado: **Augusto José Jaess da Silva**

CPF nº: **083.201.478-83**

OAB/SP: **106.169**

Nome do advogado: **Fernanda Bueno Carnelosso**

CPF nº: **373.750.008-83**

OAB/SP: **341.949**

Notificação | Documento: [149013166](#)

Fica, **Hélio Lorenzetti**, CPF **069.528.238-75**, notificado da decisão proferida no **documento SEI nº 148953452**, contido no **processo SEI nº 6017.2025/0078285-5**, com prazo de 15 dias para apresentação de eventuais pedidos de esclarecimentos.

NÚCLEO AFTM 3

Decisão Tributária | Documento: [148074890](#)

Processo: 6017.2025/0023673-7

SQL nº: 009.062.0939-0

Contribuinte LUIZ ARTURO BUJAN GONZALES - XXX.789.268-XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ XXX.974.058-XX

Assunto: Pedido de alteração de padrão, avaliação especial, padrão diferenciado das vagas de garagem, ano de construção e nulidade do lançamento por notificação inválida.

Notificação nº: 01/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 02/05/2025 ; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. QUANTO AO PEDIDO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL.

Indeferido.

O expediente foi encaminhado para DIMAP - DIVISÃO DE MAPAS E VALORES para elaboração de parecer com comparação da média dos valores praticados pelo mercado com o valor venal lançado pela prefeitura.

Este parecer concluiu-se que o valor utilizado pela prefeitura está abaixo do praticado no mercado indeferindo a concessão de fator especial com desconto no exercício de 2025 para o SQL 009.062.0939-0

4. QUANTO A ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DAS GARAGENS EM VIRTUDE DE ACORDO ENTRE PARTICULARES NA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.

Indeferido.

Ressalta-se que, no âmbito da legislação tributária, o vocábulo "condomínio" se restringe, em sua acepção específica, à edificação em si. Nesse sentido, o Decreto nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011, em seu artigo 24, inciso VII, preconiza que, para os fins do referido regulamento, a expressão "condomínio" abrange os condomínios edilícios, tanto na modalidade vertical quanto horizontal, afastando expressamente a copropriedade de seu alcance, e, por conseguinte,

desconsiderando, para efeitos tributários, quaisquer acordos de particulares descritos em convenção de condomínio, uma vez que tais instrumentos não podem ser opostos à Fazenda Pública.

Cumpre distinguir a convenção de condomínio, que estabelece acordos entre particulares, da instituição de condomínio, que se refere exclusivamente à estrutura construtiva da unidade edilícia, detalhando suas áreas privativas e comuns.

Ao proceder à análise da unidade edilícia em questão, verificou-se que o lançamento do imóvel foi realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio. E nela constatou-se que a vaga de garagem integra o condomínio e possui uma fração ideal de 1/149 de 12,416036 % do terreno total e das áreas comuns, conforme expressamente averbado na matrícula nº 56.243 do 4º Cartório de Registro de Imóveis.

Outrossim, ainda que a área destinada às vagas de estacionamento fosse maior que a área dos escritórios, a legislação faculta à Secretaria da Fazenda a adoção de critério diverso da preponderância de área, autorizando-a a efetuar o lançamento tributário conforme a destinação principal do edifício, em conformidade com o dispositivo legal que segue:

DECRETO Nº 52.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 30. O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da Tabela V, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Para fins de enquadramento em um dos padrões de construção previstos na Tabela V, de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício, será considerada área construída a correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado.

§ 3º O lançamento de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício será realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio.

5. QUANTO AO PADRÃO CONSTRUTIVO DO EDIFÍCIO COMO TODO.

Indeferido.

Contribuinte corretamente tributado como 44 ou 4-D conforme tabela V do decreto 63.698 de 27/08/2024 anexo único.

Padrão este foi atribuído na Ficha de Atribuição de Padrão preenchida após vistoria realizada no local por divisão especializada que aqui ratificamos.

6. QUANTO ALTERAÇÃO DO ANO DE CONSTRUÇÃO.

Indeferido.

O contribuinte alega que o ano de construção foi alterado devido a reforma da fachada entretanto a construção foi objeto de sucessivas alterações

enquadradas como pequena reforma, detalhadamente descritas na Operação de Verificação de Imóvel, pouco importando às razões pelas quais elas foram efetuadas.

Idade do prédio

DECRETO Nº 52.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 31. A idade de cada edifício, para aplicação do fator de obsolescência de que trata a Tabela IV, corresponderá à diferença entre o exercício a que se refere o lançamento tributário e o ano do término da construção, observado o disposto no § 2º do artigo 28 deste regulamento, ou, quando anterior, o de sua efetiva ocupação.

§ 1º A idade de cada edifício será:

I - reduzida de 20% (vinte por cento), nos casos de pequena reforma ou reforma parcial, não se caracterizando como tal aquela que apenas acresce ou somente suprime área construída, ainda que parcial;

7. QUANTO A NULIDADE DOS LANÇAMENTOS FISCAIS REALIZADAS POR EDITAL EM FRAGRANTE VIOLAÇÃO AO ART 145 DO CTN.

Indeferido.

Temos como jurisprudência pacífica a Súmula 397 do STJ, que estabelece a validade da notificação do IPTU pelo envio do carnê ao endereço do contribuinte, não se baseia em um único artigo do Código Tributário Nacional (CTN) que expressamente determine essa forma de notificação.

No entanto, o contexto da súmula se relaciona diretamente com os artigos do CTN que tratam do lançamento tributário e da necessidade de comunicação desse lançamento ao contribuinte. Os artigos mais relevantes são:

a) Artigo 142 do CTN: Este artigo define o lançamento tributário como o procedimento administrativo que tem por objetivo verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação principal, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível. É por meio do lançamento que o crédito tributário se constitui. A notificação, nesse contexto, é a comunicação desse lançamento ao contribuinte para que ele tome ciência da constituição do crédito.

b) Artigo 145, inciso III, do CTN: Este artigo elenca as modalidades de lançamento, e o IPTU se enquadra na categoria de lançamento de ofício (ou direto). Isso significa que a autoridade administrativa, de posse das informações necessárias, realiza o lançamento sem a necessidade de declaração prévia do contribuinte.

A Súmula 397 do STJ, portanto, interpreta que, para um tributo como o IPTU (cujo lançamento é de ofício, conforme Art. 145, III, do CTN), a comunicação eficaz do lançamento (ato previsto no Art. 142 do CTN) se dá pelo envio do carnê de pagamento ao endereço do contribuinte. Essa interpretação visa dar efetividade ao sistema de arrecadação do IPTU, considerando o volume de contribuintes e a natureza do imposto, preenchendo uma lacuna quanto à forma específica de notificação no CTN para esses casos.

Em resumo, a Súmula 397 se insere no arcabouço

do CTN, notadamente nos artigos que tratam da constituição do crédito tributário (Art. 142) e das modalidades de lançamento (Art. 145, III), ao definir um meio de notificação que atende aos princípios de publicidade e eficácia dos atos administrativos tributários.

A Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) se insere no contexto do Código Tributário Nacional (CTN), especificamente nos artigos que tratam do lançamento tributário e da necessidade de sua comunicação ao contribuinte. Embora não haja um artigo no CTN que determine expressamente que o envio do carnê de pagamento notifica o contribuinte para fins de IPTU, a súmula interpreta como essa notificação é efetivada para esse tipo de imposto.

Por derradeiro, cumpre observar que o dispositivo da legislação municipal, a seguir transcrito, considera regularmente efetuada a notificação relativa a tributos imobiliários quando realizada mediante entrega postal no endereço do respectivo imóvel.

DECRETO Nº 58.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 586. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà, obrigatoriamente:

§ 2º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o “caput” deste artigo, **com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local do imóvel, no caso de tributo imobiliário**, ou no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação específica de cada tributo.

8. DESPACHO: IMPROCEDENTE - Ítems 3, 4 ,5 , 6 e 7 do Despacho.

(CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)

BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

9. PRAZO RECURSAL:

a) O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

b) Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/ 2016.

c) Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

d) Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

10. PUBLICAÇÃO

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no DOC - Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

11. ENCAMINHAMENTO: Arquite-se.

Decisão Tributária | Documento: [148078002](#)

Processo: 6017.2025/0023695-8

SQL nº: 009.062.0947-1

Contribuinte DEORANIL CASSITA - CPF/CNPJ XXX.365.458-XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ XXX.974.058-XX

Assunto: Pedido de alteração de padrão, avaliação especial, padrão diferenciado das vagas de garagem, ano de construção e nulidade do lançamento por notificação inválida.

Notificação nº: 01/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 03/ 05/2025 ; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. QUANTO AO PEDIDO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL.

Indeferido.

O expediente foi encaminhado para DIMAP - DIVISÃO DE MAPAS E VALORES para elaboração de parecer com comparação da média dos valores praticados pelo mercado com o valor venal lançado pela prefeitura.

Este parecer concluiu-se que o valor utilizado pela prefeitura está abaixo do praticado no mercado indeferindo a concessão de fator especial com desconto no exercício de 2025 para o SQL 009.062.0947-1

4. QUANTO A ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DAS GARAGENS EM VIRTUDE DE ACORDO ENTRE PARTICULARES NA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.

Indeferido.

Ressalta-se que, no âmbito da legislação tributária, o

vocabulo "condomínio" se restringe, em sua acepção específica, à edificação em si. Nesse sentido, o Decreto nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011, em seu artigo 24, inciso VII, preconiza que, para os fins do referido regulamento, a expressão "condomínio" abrange os condomínios edifícios, tanto na modalidade vertical quanto horizontal, afastando expressamente a copropriedade de seu alcance, e, por conseguinte, desconsiderando, para efeitos tributários, quaisquer acordos de particulares descritos em convenção de condomínio, uma vez que tais instrumentos não podem ser opostos à Fazenda Pública.

Cumpre distinguir a convenção de condomínio, que estabelece acordos entre particulares, da instituição de condomínio, que se refere exclusivamente à estrutura construtiva da unidade edilícia, detalhando suas áreas privativas e comuns.

Ao proceder à análise da unidade edilícia em questão, verificou-se que o lançamento do imóvel foi realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio. E nela constatou-se que a vaga de garagem integra o condomínio e possui uma fração ideal de 1/149 de 12,416036 % do terreno total e das áreas comuns, conforme expressamente averbado na matrícula nº 69.004 do 4º Cartório de Registro de Imóveis.

Outrossim, ainda que a área destinada às vagas de estacionamento fosse maior que a área dos escritórios, a legislação faculta à Secretaria da Fazenda a adoção de critério diverso da preponderância de área, autorizando-a a efetuar o lançamento tributário conforme a destinação principal do edifício, em conformidade com o dispositivo legal que segue:

DECRETO Nº 52.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 30. O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da Tabela V, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Para fins de enquadramento em um dos padrões de construção previstos na Tabela V, de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício, será considerada área construída a correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado.

§ 3º O lançamento de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício será realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio.

5. QUANTO AO PADRÃO CONSTRUTIVO DO EDIFÍCIO COMO TODO.

Indeferido.

Contribuinte corretamente tributado como 44 ou 4-D conforme tabela V do decreto 63.698 de 27/08/ 2024 anexo único.

Padrão este foi atribuído na Ficha de Atribuição de Padrão preenchida após vistoria realizada no local

por divisão especializada que aqui ratificamos.

6. QUANTO ALTERAÇÃO DO ANO DE CONSTRUÇÃO.

Indeferido.

O contribuinte alega que o ano de construção foi alterado devido a reforma da fachada entretanto a construção foi objeto de sucessivas alterações enquadradas como pequena reforma, detalhadamente descritas na Operação de Verificação de Imóvel, pouco importando às razões pelas quais elas foram efetuadas.

Idade do prédio

DECRETO Nº 52.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 31. A idade de cada edifício, para aplicação do fator de obsolescência de que trata a Tabela IV, corresponderá à diferença entre o exercício a que se refere o lançamento tributário e o ano do término da construção, observado o disposto no § 2º do artigo 28 deste regulamento, ou, quando anterior, o de sua efetiva ocupação.

§ 1º A idade de cada edifício será:

I - reduzida de 20% (vinte por cento), nos casos de pequena reforma ou reforma parcial, não se caracterizando como tal aquela que apenas acresce ou somente suprime área construída, ainda que parcial;

7. QUANTO A NULIDADE DOS LANÇAMENTOS FISCAIS REALIZADAS POR EDITAL EM FRAGRANTE VIOLAÇÃO AO ART 145 DO CTN.

Indeferido.

Temos como jurisprudência pacífica a Súmula 397 do STJ, que estabelece a validade da notificação do IPTU pelo envio do carnê ao endereço do contribuinte, não se baseia em um único artigo do Código Tributário Nacional (CTN) que expressamente determine essa forma de notificação.

No entanto, o contexto da súmula se relaciona diretamente com os artigos do CTN que tratam do lançamento tributário e da necessidade de comunicação desse lançamento ao contribuinte. Os artigos mais relevantes são:

a) Artigo 142 do CTN: Este artigo define o lançamento tributário como o procedimento administrativo que tem por objetivo verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação principal, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível. É por meio do lançamento que o crédito tributário se constitui. A notificação, nesse contexto, é a comunicação desse lançamento ao contribuinte para que ele tome ciência da constituição do crédito.

b) Artigo 145, inciso III, do CTN: Este artigo elenca as modalidades de lançamento, e o IPTU se enquadra na categoria de lançamento de ofício (ou direto). Isso significa que a autoridade administrativa, de posse das informações necessárias, realiza o lançamento sem a necessidade de declaração prévia do contribuinte.

A Súmula 397 do STJ, portanto, interpreta que, para um tributo como o IPTU (cujo lançamento é de ofício, conforme Art. 145, III, do CTN), a

comunicação eficaz do lançamento (ato previsto no Art. 142 do CTN) se dá pelo envio do carnê de pagamento ao endereço do contribuinte. Essa interpretação visa dar efetividade ao sistema de arrecadação do IPTU, considerando o volume de contribuintes e a natureza do imposto, preenchendo uma lacuna quanto à forma específica de notificação no CTN para esses casos.

Em resumo, a Súmula 397 se insere no arcabouço do CTN, notadamente nos artigos que tratam da constituição do crédito tributário (Art. 142) e das modalidades de lançamento (Art. 145, III), ao definir um meio de notificação que atende aos princípios de publicidade e eficácia dos atos administrativos tributários.

A Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) se insere no contexto do Código Tributário Nacional (CTN), especificamente nos artigos que tratam do lançamento tributário e da necessidade de sua comunicação ao contribuinte. Embora não haja um artigo no CTN que determine expressamente que o envio do carnê de pagamento notifica o contribuinte para fins de IPTU, a súmula interpreta como essa notificação é efetivada para esse tipo de imposto.

Por derradeiro, cumpre observar que o dispositivo da legislação municipal, a seguir transcrito, considera regularmente efetuada a notificação relativa a tributos imobiliários quando realizada mediante entrega postal no endereço do respectivo imóvel.

DECRETO Nº 58.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 586. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà, obrigatoriamente:

§ 2º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o “caput” deste artigo, **com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local do imóvel, no caso de tributo imobiliário**, ou no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação específica de cada tributo.

8. DESPACHO: IMPROCEDENTE - Ítems 3, 4 ,5 , 6 e 7 do Despacho.

(CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)

BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

9. PRAZO RECURSAL:

a) O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

b) Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/ 2016.

c) Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

d) Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

10. PUBLICAÇÃO

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no DOC - Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

11. ENCAMINHAMENTO: Arquive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148266236](#)

Processo: 6017.2025/0023596-0

SQL nº: 009.062.00772-1

Contribuinte BEAT WALTER RECHSTEINER - XXX.722.388- XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ XXX.974.058-XX

Assunto: Pedido de alteração de padrão, avaliação especial, padrão diferenciado das vagas de garagem, ano de construção e nulidade do lançamento por notificação inválida.

Notificação nº: 01/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 01/05/2025 ; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 10/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. QUANTO AO PEDIDO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL.

Indeferido.

O expediente foi encaminhado para DIMAP - DIVISÃO DE MAPAS E VALORES para elaboração de parecer com comparação da média dos valores praticados pelo mercado com o valor venal lançado pela prefeitura.

Este parecer concluiu-se que o valor utilizado pela prefeitura está abaixo do praticado no mercado indeferindo a concessão de fator especial com desconto no exercício de 2025 para o SQL 009.062.0772-1.

4. QUANTO A ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DAS GARAGENS EM VIRTUDE DE ACORDO ENTRE PARTICULARES NA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.

Indeferido.

Ressalta-se que, no âmbito da legislação tributária, o vocábulo "condomínio" se restringe, em sua acepção específica, à edificação em si. Nesse sentido, o Decreto nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011, em seu artigo 24, inciso VII, preconiza que, para os fins do referido regulamento, a expressão "condomínio" abrange os condomínios edifícios, tanto na modalidade vertical quanto horizontal, afastando expressamente a copropriedade de seu alcance, e, por conseguinte, desconsiderando, para efeitos tributários, quaisquer acordos de particulares descritos em convenção de condomínio, uma vez que tais instrumentos não podem ser opostos à Fazenda Pública.

Cumprе distinguir a convenção de condomínio, que estabelece acordos entre particulares, da instituição de condomínio, que se refere exclusivamente à estrutura construtiva da unidade edilícia, detalhando suas áreas privativas e comuns.

Ao proceder à análise da unidade edilícia em questão, verificou-se que o lançamento do imóvel foi realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio. E nela constatou-se que a vaga de garagem integra o condomínio e possui uma fração ideal de 1/149 de 12,416036 % do terreno total e das áreas comuns, conforme matrícula nº 38.030 do 4º Cartório de Registro de Imóveis.

Outrossim, ainda que a área destinada às vagas de estacionamento fosse maior que a área dos escritórios, a legislação faculta à Secretaria da Fazenda a adoção de critério diverso da preponderância de área, autorizando-a a efetuar o lançamento tributário conforme a destinação principal do edifício, em conformidade com o dispositivo legal que segue:

DECRETO Nº 52.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 30. O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da Tabela V, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Para fins de enquadramento em um dos padrões de construção previstos na Tabela V, de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício, será considerada área construída a correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado.

§ 3º O lançamento de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício será realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio.

5. QUANTO AO PADRÃO CONSTRUTIVO DO EDIFÍCIO COMO TODO.

Indeferido.

Contribuinte corretamente tributado como 44 ou 4-D conforme tabela V do decreto 63.698 de 27/08/2024 anexo único.

Padrão este foi atribuído na Ficha de Atribuição de Padrão preenchida após vistoria realizada no local por divisão especializada que aqui ratificamos.

6. QUANTO ALTERAÇÃO DO ANO DE CONSTRUÇÃO.

Indeferido.

O contribuinte alega que o ano de construção foi alterado devido a reforma da fachada entretanto a construção foi objeto de sucessivas alterações enquadradas como pequena reforma, detalhadamente descritas na Operação de Verificação de Imóvel, pouco importando às razões pelas quais elas foram efetuadas.

Idade do prédio

DECRETO Nº 52.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 31. A idade de cada edifício, para aplicação do fator de obsolescência de que trata a Tabela IV, corresponderá à diferença entre o exercício a que se refere o lançamento tributário e o ano do término da construção, observado o disposto no § 2º do artigo 28 deste regulamento, ou, quando anterior, o de sua efetiva ocupação.

§ 1º A idade de cada edifício será:

I - reduzida de 20% (vinte por cento), nos casos de pequena reforma ou reforma parcial, não se caracterizando como tal aquela que apenas acresce ou somente suprime área construída, ainda que parcial;

7. QUANTO A NULIDADE DOS LANÇAMENTOS FISCAIS REALIZADAS POR EDITAL EM FRAGRANTE VIOLAÇÃO AO ART 145 DO CTN.

Indeferido.

Temos como jurisprudência pacífica a Súmula 397 do STJ, que estabelece a validade da notificação do IPTU pelo envio do carnê ao endereço do contribuinte, não se baseia em um único artigo do Código Tributário Nacional (CTN) que expressamente determine essa forma de notificação.

No entanto, o contexto da súmula se relaciona diretamente com os artigos do CTN que tratam do lançamento tributário e da necessidade de comunicação desse lançamento ao contribuinte. Os artigos mais relevantes são:

a) Artigo 142 do CTN: Este artigo define o lançamento tributário como o procedimento administrativo que tem por objetivo verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação principal, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível. É por meio do lançamento que o crédito tributário se constitui. A notificação, nesse contexto, é a comunicação desse lançamento ao contribuinte para que ele tome ciência da constituição do crédito.

b) Artigo 145, inciso III, do CTN: Este artigo elenca as modalidades de lançamento, e o IPTU se enquadra na categoria de lançamento de ofício (ou

direto). Isso significa que a autoridade administrativa, de posse das informações necessárias, realiza o lançamento sem a necessidade de declaração prévia do contribuinte.

A Súmula 397 do STJ, portanto, interpreta que, para um tributo como o IPTU (cujo lançamento é de ofício, conforme Art. 145, III, do CTN), a comunicação eficaz do lançamento (ato previsto no Art. 142 do CTN) se dá pelo envio do carnê de pagamento ao endereço do contribuinte. Essa interpretação visa dar efetividade ao sistema de arrecadação do IPTU, considerando o volume de contribuintes e a natureza do imposto, preenchendo uma lacuna quanto à forma específica de notificação no CTN para esses casos.

Em resumo, a Súmula 397 se insere no arcabouço do CTN, notadamente nos artigos que tratam da constituição do crédito tributário (Art. 142) e das modalidades de lançamento (Art. 145, III), ao definir um meio de notificação que atende aos princípios de publicidade e eficácia dos atos administrativos tributários.

A Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) se insere no contexto do Código Tributário Nacional (CTN), especificamente nos artigos que tratam do lançamento tributário e da necessidade de sua comunicação ao contribuinte. Embora não haja um artigo no CTN que determine expressamente que o envio do carnê de pagamento notifica o contribuinte para fins de IPTU, a súmula interpreta como essa notificação é efetivada para esse tipo de imposto.

Por derradeiro, cumpre observar que o dispositivo da legislação municipal, a seguir transcrito, considera regularmente efetuada a notificação relativa a tributos imobiliários quando realizada mediante entrega postal no endereço do respectivo imóvel.

DECRETO Nº 58.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 586. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà, obrigatoriamente:

§ 2º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o “caput” deste artigo, **com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local do imóvel, no caso de tributo imobiliário,** ou no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação específica de cada tributo.

8. DESPACHO: IMPROCEDENTE - Ítems 3, 4 ,5 , 6 e 7 do Despacho.

(CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019).

BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

9. PRAZO RECURSAL:

a) O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

b) Considera-se data de ciência da decisão a data da

publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

c) Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

d) Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

10. PUBLICAÇÃO

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no DOC - Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

11. ENCAMINHAMENTO: Arquive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148939659](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0007732-9

SQL nº: 081.224.0041-8

Contribuinte: GIOVANNI VELLA CPF/CNPJ nº XXX.622.698-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: NL 1 DE 2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 10/02/2025 ; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU 20/02/2025 : TEMPESTIVO.

3. QUANTO AO PEDIDO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL.

Parcialmente deferido.

Dimap - Divisão de Mapas e Valores emitiu parecer de avaliação especial sugerindo que seja aplicado fator especial de 0,5300 para o exercício de 2025.

Sugestão esta que acatamos.

4. DESPACHO: Parcialmente deferido.

PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá

quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

a) Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

b) Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

c) Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

7. INTIME-SE o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no DOC - Diário Oficial da Cidade São Paulo, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: Retornar para fac.

Decisão Tributária | Documento: [148949783](#)

Processo: 6017.2025/0025425-5

SQL nº: 036.120.0026-8.

Contribuinte: Gabriela Einloft do Couto - CPF/CNPJ XXX.780.037-XX

Assunto: Pedido de alteração de uso.

Notificação nº: 01/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 10/05/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 15/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. QUANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO PARA RESIDENCIAL

Deferido.

Constatamos não haver CCMs cadastrados para o SQL em questão , além do contribuinte ter comprovado o uso efetivo como residencial por meio de contas de agua à luz do fato gerador de 2025.

A partir de 01/2025 alterado o uso de SQL 036.120.0026-8 para residencial.

4. DESPACHO: DEFERIDO.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

5. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

6. PUBLICAÇÃO

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no DOC - Diário Oficial da Cidade no, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

7. ENCAMINHAMENTO: RETORNAR PARA FAC.

NÚCLEO AFTM 9

Decisão Tributária | Documento: [147308261](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0044429-1

SQL nº: 091.169.0015-4

Contribuinte: PATRICIO DE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ nº XXX.176.208-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 19/08/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU, NLs 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025, em 28/02/2019, 28/02/2020, 28/02/2021, 28/02/2022, 28/02/2023, 28/02/2024 e 28/02/2025, respectivamente: INTENPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 091.169.0015-4, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTENPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 147307532).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025, alegando que o imóvel cadastrado sob o SQL 091.169.0015-4 pertence à GUNTER FRIEDRICH DEININGUER, conforme certidão da matrícula imobiliária apresentada, solicitando, por tanto, sua exclusão do seu nome como proprietário no cadastro de imóveis.

4.1. A título de observação, conforme consulta aos sistemas desta municipalidade, observamos que, apesar de o nome do requerente já ter figurado como proprietário do imóvel objeto do presente, devido a atualização cadastral promovida por meio da FAC nº 4094405, consta atualmente o nome de GUNTER FRIEDRICH DEININGUER como proprietário, de modo a afastar a necessidade de nova impugnação com esta finalidade.

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Alexandre Serdoz Pereira

AFTM - DEJUG/ DIJUL

Decisão Tributária | Documento: [147029516](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0015714-4

SQL nº: 006.023.0367-2

Contribuinte: CRISTIANO CECATO - **CPF/CNPJ nº** XXX.490.858-XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - **CPF nº** XXX.974.058-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 02/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 19/03/2025; NL 02/2024, vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 23/06/2024: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006); NL 01/2025, vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 23/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 02/2024, referentes ao imóvel de SQL nº 006.023.0367-2, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 146074674).

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 006.023.0367-2, e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a alteração da fração ideal de 0,0749 para 0,0406, para o exercício de 2025, conforme Especificação de Condomínio (doc. nº 147020264) e Matrícula nº 31.474 do 5º ORI/SP (doc. nº 147020452), com fulcro no artigo 25, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/11.

3.2. **DE OFÍCIO**, determino a alteração da fração ideal de 0,0749 para 0,0406, para o exercício de 2024, conforme Especificação de Condomínio (doc. nº 147020264) e Matrícula nº 31.474 do 5º ORI/SP (doc. nº 147020452), com fulcro no artigo 25, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/11.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024 e 2025, alegando incorreção na atribuição da fração ideal de 0,0749 sendo o correto 0,0405. Requer ainda a alteração do padrão de construção de 4-C para 4-B.

4.1. Em relação à infração ideal de terreno, com base na documentação apresentada e em outros elementos disponíveis nos sistemas desta municipalidade, entendemos correta a alegação do contribuinte, devendo o parâmetro ser alterado para 0,04057, que deve ser registrado como 0,0406 após o arredondamento legal, conforme Matrícula individualizada do imóvel (doc. nº 147020452) e Especificação de Condomínio (doc. nº 147020264), nos termos do que dispõe o artigo 25, caput e § 2º, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 52.884/11: No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista condomínio edilício, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma. A fração ideal, para fins tributários, será igual ao valor estabelecido na especificação do condomínio, expresso em forma decimal simples e considerado até a sua casa de décimo de milésimo, arredondada esta para mais, se o numeral correspondente ao centésimo de milésimo for igual ou maior do que cinco.

4.2. O contribuinte também contestou o padrão de construção do imóvel no sentido de alterá-lo de “4-C” para “4-B”. Toda a argumentação apresentada encontra-se na petição anexada e procura demonstrar que o edifício possui mais características compatíveis com o padrão “4-B” do que com o “4-C”, efetuando comparações entre os grupos de elementos descritos na Tabela V, anexa à Lei Municipal nº 10.235/1986: arquitetura, estrutura, acabamento externo, acabamento interno, circulação, instalações sanitárias, dependências acessórias e instalações especiais. No entanto, os documentos comprobatórios anexados como o esboço de planta (doc. nº 121968399) e foto da fachada (doc. nº 121968396) não são suficientes e não atendem ao comando veiculado no art. 15 da Lei Municipal nº 10.235/1986, que estabelece que

o imóvel deve ser enquadrado no “padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas”. Ademais, as informações relativas ao padrão da construção têm sido reiteradamente aceitas pelos contribuintes do condomínio (SQD 006.023.07), desde 1963 (doc. nº 146074674). Assim, a insurgência repentina do interessado diante de tais informações, em sede de impugnação de lançamento, notadamente, viola o princípio do direito que determina que “nemo potest venire contra factum proprium”. Ou seja, a contestação relacionada ao padrão da construção, após mais de seis décadas de seu registro, configura comportamento claramente contraditório, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

5. DESPACHO: EXERCÍCIO DE 2024 - NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º). EXERCÍCIO DE 2025 - PARCIALMENTE PROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. **EXERCÍCIO DE 2024** - A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

5.2. **PRAZO RECURSAL: EXERCÍCIO DE 2025** - o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.2.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.2.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária

Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. **ENCAMINHAMENTO:** DICLE para revisão das frações ideais das demais unidades em condomínio conforme especificação no doc. SEI nº 147020264.

Alexandre Serdoz Pereira

Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Divisão de Julgamento

Decisão Tributária | Documento: [147291707](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0044350-3

SQL nº: 005.076.0169-6

Contribuinte: SOFIA SOFNER - CPF/CNPJ nº XXX.941.178-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 18/08/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU, NLs 01, exercícios de 2019 a 2025, em 10/02/2019, 10/02/2020, 10/02/2021, 10/02/2022, 10/02/2023, 10/02/2024 e 10/02/2025, respectivamente: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 005.076.0169-6, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 147257287).

3.1. **DE OFÍCIO**, determino a exclusão do nome de **SOFIA SOFNER, CPF XXX.941.178-XX** como compromissária-compradora e a manutenção do nome de **TABATINGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 18.344.726/0001-07** como proprietária no cadastro de imóveis para o SQL 005.076.0169-6 a partir de 01/2019, tendo em vista que o imóvel ainda não se encontra desdobrado em condomínio, sendo que apenas a unidade correspondente ao apartamento n. 610 foi compromissada à impugnante conforme o R. 141, Matrícula nº 116.369, do 1º Oficial de Registro de Imóveis (doc. nº 147240551).

4. Em síntese, o requerente contestou as

Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025, alegando que "possui apenas uma unidade com área privativa de 29,8 metros quadrados, e que o valor mencionado provavelmente corresponde ao imóvel como um todo, englobando todas as unidades, o que configura evidente equívoco na cobrança", solicitando, por conseguinte, o cancelamento da notificação para o exercício de 2025 e a emissão de nova notificação com os parâmetros correspondentes a sua unidade de apartamento.

4.1. A título de esclarecimento, consultando os nossos sistemas, observamos que a DTCO nº 2025.0001374-6, que foi apresentada ao órgão municipal competente, indica a conclusão da obra em 04/06/2025 (doc. SEI 147289006), restando ao contribuinte, ou ao seu representante, peticionar, se cumpridas todas as exigências, o desdobro fiscal do edifício em unidades autônomas em condomínio com base na instuição de condomínio registrada em cartório, conforme previsão do art. 30, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, “o lançamento de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício será realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio”. Mais informações, consultar "DIC-D - Pedido de Desdobro/ IPTU - Serviços Disponíveis via SAV": <https://prefeitura.sp.gov.br/web/fazenda/w/33647>.

5. **DESPACHO:** NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. **ENCAMINHAMENTO:** IPTU/FAC.

Alexandre Serdoz Pereira

AFTM - DEJUG/ DIJUL

Decisão Tributária | Documento: [147343942](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0044477-1

SQL nº: 029.007.0041-8

Contribuinte: JAIME FERNANDES DE MATOS - CPF/CNPJ nº XXX. 389.148-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 03/2024 e 02/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 19/08/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 20/05/2025: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 03/2024 e 02/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 029.007.0041-8, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 147341757).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, alegando enquadramento incorreto do uso, solicitando, por conseguinte, sua alteração de misto, predominância de uso não residencial, para uso misto, predominância de uso residencial.

4.1. A título explicativo, em consulta aos sistemas da municipalidade, observamos que a alteração do uso impugnado decorreu, inicialmente, em função da DTCO nº 2023-1004879-4 (doc. SEI 147342388) e respectiva planta (doc. SEI 147342599), tratados por meio da FAC nº 2404515, e, posteriormente, do processo PSEI 6017.2024/0098366-2, concretizada na FAC nº 2568761, responsável pela alteração do uso para 32 - “Prédio com uso misto, predominância de uso não residencial, não em condomínio”. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, *caput*, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que o requerente somente efetue declarações, sem embasá-las por meio de **elementos capazes de lhes dar sustentação fática**.

5. **DESPACHO:** NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. **ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

Alexandre Serdoz Pereira

AFTM - DEJUG/ DIJUL

Decisão Tributária | Documento: [147395072](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0045871-3

SQL nº: 070.130.0040-1

Contribuinte: SILVANA PEREIRA DE

CARVALHO - CPF/CNPJ nº XXX.868.818 -XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 20/08/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU, exercícios de 2019 a 2025, em 22/02/2019, 22/02/2020, 22/02/2021, 22/02/2022, 22/02/2023, 22/02/2024 e 22/02/2025, respectivamente: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 070.130.0040-1, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 147393603).

3.1. DE OFÍCIO, determino a alteração da área do terreno de 275 m² para 230 m², a partir de 01/2026, tendo em vista a Matrícula nº 111252.2.**0315068**-46 do 15º Cartório de Registro de Imóveis (doc. nº 140866741).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025, alegando que houve um incêndio em janeiro de 2018, o qual impossibilitou a atividade comercial no local e, por conseguinte, requer a alteração do uso do imóvel de comercial para residencial a partir do exercício de 2019, também requer a alteração da área de terreno de 275 m² para 230 m³ para o mesmo período.

4.1. A título de informação, no que tange a alteração do uso edifício para residencial, em consulta aos sistemas desta municipalidade, observamos que foram localizadas para o endereço pelo menos 03 (três) inscrições ativas no CCM - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários (doc. SEI 147394964), configurando atividade empresarial, situação que impede a alteração enquanto houver esse vínculo.

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Alexandre Serdoz Pereira

AFTM - DEJUG/ DIJUL

Decisão Tributária | Documento: [147422411](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0045892-6

SQL nº: 082.212.0244-4

Contribuinte: JOAO LUIZ MAGI CELEGHIN - CPF/CNPJ nº XXX.338.998-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: NÃO COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 20/08/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 082.212.0244-4, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 147421966) e, com a transmissão da propriedade em 2023, a **ILEGITIMIDADE** do requerente na data do fato gerador em relação ao exercício impugnado.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que o imóvel foi vendido em 2023, e, por conseguinte, requer o cancelamento da cobrança para o exercício de 2024, a exclusão do nome do requerente para fazer constar o nome de FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA como proprietária do imóvel, o reconhecimento de que o requerente permanece beneficiário da isenção do IPTU em relação ao imóvel adquirido em janeiro de 2025.

4.1. A título de esclarecimento, em consulta aos sistemas desta municipalidade, denotamos que o nome do sujeito passivo no cadastro fiscal já se encontra atualizado em nome de FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, como requerido. Observamos, por oportuno, que, na transmissão onerosa de bens imóveis, os tributos relativos ao imóvel sub-rogam-se na pessoa do adquirente, um dos efeitos da natureza *propter rem* do IPTU (art. 130, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º) E POR ILEGITIMIDADE (DECRETO Nº 50.895/2009).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/

2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Alexandre Serdoz Pereira

Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Divisão de Julgamento

NÚCLEO AFTM 21

Decisão Tributária | Documento: [147145940](#)

Processo Administrativo: 6017.2024/0054845-1

Contribuinte: DALILA TERESA DA COSTA VITORINO DEL VALLE CPF nº XXX.635.738-XX

SQL: 310.053.0091-4

Exercício: 2022

Assunto: Impugnação ao pedido de isenção - Processo recorrido 6017.2022/0067519-0

DECISÃO:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no Processo SEI nº 6017.2022/0067519-0, por meio do documento SEI nº 147143900, o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, **CONHEÇO** da presente impugnação relativa ao deferimento parcial do pedido de isenção do IPTU, referente ao exercício de 2022, posto que legítima e tempestiva.
No mérito, julgo-a **PROCEDENTE**.

1.1. Conforme formal de partilha, a requerente detém 100% (cem por cento) da propriedade do imóvel supracitado.

1.2. Considerando que a requerente preenche os demais requisitos para fruição do benefício fiscal, conforme parecer de DIMIS/DEJUG, concedo 100% (cem por cento) de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

2. Base Legal: Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. DESPACHO: PROCEDENTE.

4.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

4.2. Considera-se data de ciência da decisão a data da

publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.3. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5. Anote-se, intime-se, encaminhe-se à DIJUL/IPTU-FAC para as providências de atualização cadastral nos termos da decisão e, a seguir, arquivase.

Decisão Tributária | Documento: [147545595](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0060337-3

Contribuinte: FERNANDO ENRIQUE HERNANDEZ SOTO CPF: XXX.585.458-XX

SQL nº: 085.156.0095-1

Exercício: 2025

Assunto: Impugnação ao indeferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2025/0039181-3

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo, por meio do documento SEI nº 147545395, o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, CONHEÇO da presente impugnação relativa ao indeferimento do pedido de concessão de isenção do IPTU para aposentados, posto que legítima e tempestiva. No mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, em face do não cumprimento dos requisitos legais.

1.1. Pela análise da declaração do Imposto de Renda, concluímos que o contribuinte aufere renda maior que cinco salários mínimos, não cumprindo com os requisitos para a fruição do benefício fiscal.

1.2. Diante do exposto, mantenho a decisão de indeferimento proferida no pedido inicial em todos os termos.

2. Base Legal: Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal. Alternativamente, poderá interpor, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência desta decisão, recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da

Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital..

5.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, arquivase.

Decisão Tributária | Documento: [147553312](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0062369-2

Contribuinte: ZELITA LOPES DOS SANTOS CPF: XXX.243.778-XX

SQL nº: 085.289.0031-2

Exercício: 2025

Assunto: Impugnação ao indeferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2025/0039163-5

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo, por meio do documento SEI nº 147552356, o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, CONHEÇO da presente impugnação relativa ao indeferimento do pedido de concessão de isenção do IPTU para aposentados, posto que legítima e tempestiva. No mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, em face do não cumprimento dos requisitos legais.

1.1. Pela análise da declaração do Imposto de Renda, concluímos que o contribuinte aufere renda maior que cinco salários mínimos, não cumprindo com os requisitos para a fruição do benefício fiscal.

1.2. Diante do exposto, mantenho a decisão de indeferimento proferida no pedido inicial em todos os termos.

2. Base Legal: Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal. Alternativamente, poderá interpor, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência desta decisão, recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital..

5.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, arquivase.

Decisão Tributária | Documento: [147561503](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0050271-2

Contribuinte: WAGNER AMOS BIGHETTI CPF: XXX.484.538-XX

SQL nº: 160.322.0029-8

Exercício: 2025

Assunto: Impugnação ao indeferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2025/0036056-0

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo, por meio do documento SEI nº 147560908, o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, CONHEÇO da presente impugnação relativa ao indeferimento do pedido de concessão de isenção do IPTU para aposentados, posto que legítima e tempestiva. No mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, em face do

não cumprimento dos requisitos legais.

1.1. Pela análise da declaração do Imposto de Renda, concluímos que o contribuinte auferiu renda maior que cinco salários mínimos, não cumprindo com os requisitos para a fruição do benefício fiscal.

1.2. Diante do exposto, mantenho a decisão de indeferimento proferida no pedido inicial em todos os termos.

2.Base Legal:Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal. Alternativamente, poderá interpor, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência desta decisão, recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1.Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2.Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital..

5.1.Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [147615851](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0032787-2

Contribuinte: PEDRO TENORIO DA SILVA - CPF nº XXX.781.738-XX

SQL: 173.336.0025-3

Exercícios: 2023 e 2024

Assunto:Impugnação ao pedido de isenção - Processo recorrido 6017.2024/0110886-2

DECISÃO:

1.Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no Processo SEI nº 6017.2025/0032787-2, por meio do documento SEI nº 147615094, que acolho e que torno parte integrante desta decisão,CONHEÇOda presente impugnação relativa ao deferimento parcial de pedido de isenção do IPTU, exercício de 2023 e 2024, posto que legítima e tempestiva, e no mérito, julgo-aIMPROCEDENTE:

1.1. Conforme planta apresentada, imagens aéreas e consulta ao sistema Cosip, concluímos tratar-se de imóvel com múltiplas residências, sendo que o requerente exerce ocupação parcial no montante de 28.87% (vinte e oito vírgula oitenta e sete por cento);

1.2. Diante do exposto, mantenho a decisão proferida no pedido inicial em todos os termos.

2.Base Legal: Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL:O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, ou poderá interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1.Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2.Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos

documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [146655846](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0034071-2

Contribuinte: NOEMIA DO NASCIMENTO ROCHA - CPF nº XXX.669.718-XX

SQL: 049.109.0086-1

Exercício: 2023

Assunto:Impugnação ao pedido de isenção - Processo recorrido 6017.2023/0055096-9

DECISÃO:

1.Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no Processo SEI nº 6017.2025/0034071-2, por meio do documento SEI nº 146654536, que acolho e que torno parte integrante desta decisão,CONHEÇOda presente impugnação relativa ao deferimento parcial de pedido de isenção do IPTU, exercício de 2023, posto que legítima e tempestiva, e no mérito, julgo-aIMPROCEDENTE:

1.1. Em matéria tributária, especialmente quando se trata de isenções fiscais, a legislação deve ser interpretada de forma literal, conforme determina o artigo 111, inciso II, do Código Tributário Nacional (CTN).

1.2 Conforme matrícula, de fato a requerente possui apenas 50% da propriedade do imóvel. Diante do exposto, mantenho a decisão proferida no pedido inicial em todos os termos.

2.Base Legal: Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL:O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, ou poderá interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1.Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2.Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148867525](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0049519-8

Contribuinte: FLAVIA DE ALMEIDA VALE CPF: XXX.826.548-XX

SQL nº: 047.079.0416-5

Exercício: 2024

Assunto: Impugnação ao indeferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2024/0036226-9

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo, por meio do documento SEI nº 148864442, o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, CONHEÇO da presente impugnação relativa ao indeferimento do pedido de concessão de isenção do IPTU para aposentados, posto que legítima e tempestiva. No mérito, JULGO-A PROCEDENTE, em face do cumprimento dos requisitos legais.

1.1. Tendo como base a análise da declaração do Imposto de Renda e da matrícula de nº 6116, concluímos que o requerente alienou o imóvel que possui Inscrição Municipal de nº 037.036.0562-6, não havendo portanto concomitância de propriedade no momento do requerimento inicial.

1.2. Diante do exposto e considerando que os demais requisitos foram cumpridos conforme parecer da unidade especializada (DEJUG/DIMIS), concedo o benefício fiscal de isenção de aposentados.

2.Base Legal:Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. DESPACHO: PROCEDENTE.

4.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/

2005.

5. Anote-se, intime-se, encaminhe-se à DIJUL/ IPTU-FAC para as providências de atualização cadastral nos termos da decisão e, a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148947096](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0018373-0

Contribuinte: JOAO ANTONIO AUGUSTO FILHO - CPF nº XXX.165.078-XX

SQL: 080.091.0230-1

Exercício: 2024

Assunto: Impugnação ao pedido de isenção - Processo recorrido 6017.2024/0043269-0

DECISÃO:

1.Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no Processo SEI nº 6017.2025/ 0018373-0 através do documento SEI nº 142186427, que acolho e que torno parte integrante desta decisão, CONHEÇO da presente impugnação relativa ao indeferimento de pedido de isenção do IPTU, exercício de 2024, posto que tempestiva, e no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE:

1.1. Com base na documentação apresentada , conclui-se que o usufruto vitalício do imóvel foi destinado a Katia Cristina Maurin, com nua propriedade aos filhos do casal. Portanto o requerente não possui legitimidade para solicitar o benefício fiscal para o bem supracitado.

1.2. Diante do exposto, mantenho a decisão de indeferimento proferida no pedido inicial em todos os termos.

2.Base Legal: Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta decisão, efetuar o pagamento do débito fiscal ou interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/ 2016.

4.2.Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/ SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148273862](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0077866-1

Contribuinte: ELISETE APARECIDA PINTO CPF: XXX.220.088-XX

SQL nº: 047.101.0285-6

Exercício: 2025

Assunto: Impugnação ao deferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2025/0029715-9

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo, por meio do documento SEI nº 148273056, o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, CONHEÇO da presente impugnação relativa ao indeferimento do pedido de concessão de isenção do IPTU para aposentados, posto que legítima e tempestiva. No mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, em face do não cumprimento dos requisitos legais.

1.1. Pela análise da declaração do Imposto de Renda, concluímos que a contribuinte auferiu renda superior a cinco salários mínimos, não fazendo jus ao benefício fiscal pleiteado.

1.2. Diante do exposto, mantenho a decisão de indeferimento proferida no pedido inicial em todos os termos.

2.Base Legal:Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal. Alternativamente, poderá interpor, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência desta decisão, recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1.Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2.Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [147635089](#)

Processo Administrativo: 6017.2024/0040158-2

Contribuinte: MARIA ROSA RICCIARDI
CPF:XXX.742.758-XX

SQL nº: 104.060.0346-6

Assunto: Revisão de Ofício de lançamento do IPTU - NL 01/2024 e 02/2024

Decisão

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. Considerando que a munícipe solicitou a isenção do IPTU para aposentados com fulcro na Lei Municipal nº 11.614/1994, para o exercício de 2024, através do requerimento nº 00206584/2024, protocolado através do SIIA - Sistema de Isenção para Aposentados, o qual teve o resultado "ACEITO", conforme documento 107973100;

1.2. Considerando manifestação da unidade especializada DEJUG/DIMIS conforme documento 143200404;

1.3. Concedo 50% (cinquenta por cento) de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2024, uma vez que o imóvel se encontra cadastrado com uso 12 (mais de uma residência).

2.Base Legal:Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. Anote-se, intime-se, encaminhe-se à DIJUL/IPTU-FAC para as providências de atualização cadastral nos termos da decisão e, a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148954213](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0027384-5

Contribuinte: REGINA APARECIDA RODRIGUES CPF: XXX.719.258-XX

SQL nº: 030.003.0640-4

Exercício: 2024

Assunto: Impugnação ao indeferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2024/0036223-4

DECISÃO:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e à vista do parecer consignado no documento SEI (148953064), peça técnica que acolho e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** o quanto segue:

1.1. **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à decisão de indeferimento de isenção de IPTU, por **INTEMPESTIVIDADE**, e, por conseguinte, **DENEGO** seu seguimento, nos termos do § 1º do artigo 30 da Lei 14.107/2005. A instância administrativa se encontra encerrada pelo julgamento do processo administrativo nº 6017.2024/0036223-4.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13.

3. Anote-se, intime-se, e a seguir, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148935400](#)

Processo Administrativo: 6017.2025/0050481-2

Contribuinte: IZAEL NERI CPF: XXX.756.838-XX

SQL nº: 113.329.0063-0

Exercício: 2025

Assunto: Impugnação ao indeferimento do pedido de isenção de IPTU para aposentados - Processo recorrido 6017.2025/0035804-2

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo, por meio do documento SEI nº [146286583](#), o qual acolho e torno parte integrante desta decisão, **CONHEÇO** da presente impugnação relativa ao indeferimento do pedido de concessão de isenção do IPTU para aposentados, posto que legítima e tempestiva. No mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, em face do não cumprimento dos requisitos legais.

1.1. É dever da Administração Tributária, no exercício da autotutela e da correção dos atos administrativos, revogar a isenção anteriormente concedida quando constatar que o contribuinte não reunia todos os requisitos para a concessão do benefício. Assim, a Administração Tributária poderá rever, respeitado o prazo decadencial do lançamento do tributo, bem como suspender ou anular seus efeitos, caso fique comprovado que o contribuinte não atendia ou deixou de atender aos requisitos constitucionais, legais ou regulamentares referentes à matéria, conforme disposto no artigo 46 do Decreto nº 52.884/2011 (Regulamento do IPTU):

Art. 46. A concessão do desconto ou da isenção poderá ser anulada a qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial para constituição do crédito, caso fique comprovado que o beneficiário não atendia aos seus requisitos legais para a concessão.

§ 1º O benefício poderá ser suspenso, caso o beneficiário não atenda à convocação formulada pela Administração Tributária para comprovação da situação que o propiciava, aplicando-se a regra do §2º do artigo 47 deste regulamento.

§ 2º O benefício poderá ser cassado, por simples despacho da autoridade competente, quando não forem observadas condições legais que deveriam permanecer atendidas.

Conforme disposto no art. 149 do Código Tributário Nacional, o auditor-fiscal tributário é devidamente competente para analisar e decidir sobre o não reconhecimento/suspensão de imunidade e de isenção. Portanto, a retirada do benefício foi feita conforme a legislação vigente, já que está provado que o impugnante não atende os critérios legais para a concessão da isenção requerida.

1.2. Pela análise da declaração do Imposto de Renda conclui-se que o contribuinte é proprietário de dois imóveis, não cumprindo com os requisitos para a fruição do benefício fiscal.

1.3. Diante do exposto, mantenho a decisão de indeferimento proferida no pedido inicial em todos os termos.

2.Base Legal:Leis Municipais nº 11.614/1994 e 14.107/2005, Decreto 52.884/2011 (Regulamento do IPTU) e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

4. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal. Alternativamente, poderá interpor, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência desta decisão, recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1.Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2.Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão

Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital..

5.1.Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. Anote-se, intime-se e a seguir, archive-se.

NÚCLEO AFTM 22

Decisão Tributária | Documento: [148962153](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0080206-8

Interessado: GERSON KAZUHIRO OGURA ME

CCM: 9.822.957-5

Assunto: Revisão de Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 148962106 do processo SEI nº 6021.2025/0080206-8, que passa a integrar a presente decisão, determino o **CANCELAMENTO DE OFÍCIO** dos Autos de Infração nº 061.149.459-0, 061.149.460-4, 061.149.461-2, 061.429.971-3, 061.429.972-1 e 061.429.973-0.

1.1. O contribuinte teve sua inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários retroativamente cancelada a 25/03/2010.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema AII e, a seguir, retorne ao Departamento Fiscal - FISC.

Decisão Tributária | Documento: [148962362](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0088524-9

Interessado: ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A.

CCM: 1.030.331-6

Assunto: Revisão de Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 148962295 do processo SEI nº 6021.2025/0088524-9, que passa a integrar a presente decisão, determino o

CANCELAMENTO DE OFÍCIO dos Autos de Infração nº 062.938.057-0 e 062.943.108-6.

1.1. O contribuinte teve sua inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários retroativamente cancelada a 08/01/2013.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema AII e, a seguir, retorne ao Departamento Fiscal - FISC.

NÚCLEO DE AUDITOR

Decisão Tributária | Documento: [148617743](#)

Processo Administrativo: 6017.2024/0021405-7

Contribuinte: MARCELO DE SOUZA MENEZES - CPF nº XXX.495.438-XX

SQL nº: 171.302.0831-6

Exercício: 2022

Assunto: Impugnação ao pedido de desconto do ITU - Lei Municipal nº 10.365/1987 - Processo recorrido 6017.2022/0007704-8

DECISÃO:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo (documento nº 148613876), e do Parecer da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (documento 148602087), que acolho e que torno parte integrante desta decisão, **CONHEÇO** da presente impugnação relativa ao deferimento parcial de desconto do ITU, exercício de 2022, e no mérito julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos:

1.1. Nos termos do Parecer Técnico nº 464/CLA/DCRA/GTAP/2025 da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, não foi apresentado o levantamento planialtimétrico com a delimitação da vegetação caracterizada como de Preservação Permanente, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.365/87, acompanhada de sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica. Analisando a planta de averbação de área verde e imagens aéreas disponíveis no Google Earth, a vegetação arbórea ocupa 13.605,00m² dos 59.922,80m² do lote. Aplicando-se o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 10.365/1987, o percentual correspondente ao desconto totaliza 11,35% do valor a ser cobrado de ITU.

1.2. O lançamento tributário é ato vinculado e deve seguir estritamente os ditames legais, não restando outra conduta ao agente público senão a aplicação dos juros e atualização monetária, conforme determina a legislação tributária paulistana (artigos 20, 21, 40 e 41 da Lei nº 6.989/1966, com a redação da Lei nº 13.475/2002) em consonância ao artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, que tratam de encargos de débitos não pagos nos respectivos vencimentos.

1.3. Na emissão da NL 02/2022 a correção monetária foi efetuada conforme determina o § 5º do artigo 110 do Anexo Único do Decreto 52.884/2011 (o tributo lançado em exercício posterior ao do fato gerador terá o seu valor corrigido monetariamente

do mês do fato gerador até o mês da constituição do crédito tributário, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou aquele que o substituir se houver sua extinção).

1.4. O presente expediente, após o encerramento da instância administrativa, deverá ser encaminhado à DEJUG/DIMIS, para análise e manifestação quanto a porcentagem de desconto referente aos exercícios 2023 e posteriores, nos termos do Parecer Técnico nº 464/CLA/DCRA/GTAP/2025 da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (documento 148602087).

2. Base Legal: Leis Municipais nº 14.107/2005, 10.365/1987 e 17.794/2022 e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

4. **PRAZO RECURSAL:** O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, ou poderá interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá **obrigatoriamente** ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **ENCAMINHAMENTO:** DEJUG/DIMIS para análise, manifestação e eventuais providências (item 1.4).

Decisão Tributária | Documento: [148611540](#)

Processo Administrativo: 6017.2024/0019928-7

Contribuinte: SHEILA LEAL SANTOS RABACA
- CPF nº XXX.468.878-XX

SQL nº: 171.302.1142-2

Exercício: 2023

Assunto: Impugnação ao pedido de desconto do ITU - Lei Municipal nº 10.365/1987 - Processo recorrido 6017.2023/0027072-9

DECISÃO:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no presente processo (documento nº 148604553), e do Parecer da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (documento 131137126), que acolho e que torno parte integrante desta decisão, **CONHEÇO** da presente impugnação relativa ao deferimento parcial de desconto do ITU, exercício de 2023, e no mérito julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos:

1.1. Nos termos do Parecer Técnico nº 464/CLA/DCRA/GTAP/2025 da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, não foi apresentado o levantamento planialtimétrico com a delimitação da vegetação caracterizada como de Preservação Permanente, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.365/87, acompanhada de sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica. Analisando a planta de averbação de área verde e imagens aéreas disponíveis no Google Earth, a vegetação arbórea ocupa 13.605,00m² dos 59.922,80m² do lote. Aplicando-se o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 10.365/1987, o percentual correspondente ao desconto totaliza 11,35% do valor a ser cobrado de ITU.

1.2. O presente expediente, após o encerramento da instância administrativa, deverá ser encaminhado à DEJUG/DIMIS, para análise e manifestação quanto a porcentagem de desconto referente aos exercícios 2024 e posteriores, nos termos do Parecer Técnico nº 464/CLA/DCRA/GTAP/2025 da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (documento 131137126).

2. Base Legal: Leis Municipais nº 14.107/2005, 10.365/1987 e 17.794/2022 e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

4. **PRAZO RECURSAL:** O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, ou poderá interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

4.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

4.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão

Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá **obrigatoriamente** ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **ENCAMINHAMENTO:** DEJUG/DIMIS para análise e manifestação (item 1.2).

NÚCLEO DE ATENDIMENTO - DIJUL AUDITORES

Decisão Tributária | Documento: [148913074](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0025044-6

SQL nº: 017.028.0016-4

Contribuinte: ANA PAULA BECERRA RIOJA - CPF nº XXX.680.288—XX

Representante: JOSEANE SANTOS SILVA - CPF nº XXX.511.018-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 08/05/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 017.028.0016-4, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, solicitando avaliação especial do imóvel, em razão de, no seu entendimento, o valor venal atribuído ao SQL estar superestimado no Cadastro Imobiliário Fiscal, em comparação aos imóveis vizinhos.

4.1. Dessa forma, foi efetuada avaliação especial do imóvel pelo setor competente (DIMAP), valendo-se de criteriosa análise mercadológica, resultando na emissão do relatório n º 148841028. O citado documento informa que o terreno está avaliado em R\$ 1.566.464,00, e a construção em R\$ 803.096,00. Sendo assim, o valor de mercado do imóvel para o exercício impugnado é de R\$ 2.369.560,00, superior ao valor venal fixado no Cadastro Imobiliário Fiscal, e utilizado como base de cálculo para o IPTU de 2025, qual seja R\$ 1.083.401,00.

4.2. Portanto, não há base que justifique qualquer alteração na base de cálculo do imposto, tampouco na notificação de lançamento impugnada.

5. **DESPACHO:** IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. **PRAZO RECURSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. **ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [148904405](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0051927-5

SQL nº: 261.117.0069-1

Contribuinte: JOSE MESSIAS FLORES COSTA - CPF/CNPJ nº XXX.364.406--XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 09/09/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/09/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 261.117.0069-1, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

3.1. DE OFÍCIO, altere-se o uso do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal para residência e outro uso (predominantemente residencial), a partir de julho/2024.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, alegando que o imóvel em questão é objeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), sendo que a expedição do documento de posse estava programada para o exercício de 2025. Entretanto, até o protocolo da presente impugnação, o documento não havia sido expedido. Ainda assim, foram emitidos boletos para pagamento de IPTU dos exercícios de 2020 a 2025, o que, segundo o requerente, trata-se de equívoco do fisco municipal, visto não ter recebido o documento de posse do imóvel, não sendo passível de tributação.

4.1. Inicialmente, importa citar a disciplina do artigo 34 do Código Tributário Nacional (CTN), o qual menciona que “contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.” Nesse sentido, o Decreto 52.884/2011, no §2º do seu artigo 10, fixa que se considera possuidor passível de sujeitar-se à cobrança do imposto aquele que possuir o imóvel como se seu fosse, com animus domini.

4.2. Assim, de acordo com a legislação nacional e municipal, aquele que tem o imóvel como seu, agindo como seu proprietário (animus domini), é tido como contribuinte do IPTU, na posição de possuidor. É o exato caso do requerente, que de acordo com termo de autorização para transferência de lote, juntado ao expediente (doc. 142181430), é possuidor do SQL em tela, constando corretamente na condição sujeito passivo do imposto.

4.3. Quanto à alegação de não recebimento do documento de posse, esclarece-se que não há qualquer disposição legal que discipline que é necessário que haja documento possessório para a configuração de posse passível da incidência de IPTU, tampouco para que determinado imóvel seja passível de tributação. Em sentido contrário, o artigo 4º do Decreto 52.884/2011 fixa que a incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

4.4. Diante do exposto, constata-se que, legalmente, o impugnante é contribuinte do imposto, e o imóvel é passível de tributação, não sendo necessária a expedição de documento de posse para que o IPTU possa ser cobrado.

4.5. Portanto, não há vício que macule as notificações de lançamento impugnadas, pelo que devem ser mantidas em todos os seus termos.

4.6. Por fim, por meio de imagens extraídas da aplicação Google Street View (doc. 148903161), constatou-se que no imóvel está em funcionamento um bar. As imagens datam de junho/2024, portanto a alteração deve ser efetuada para o mês seguinte. Além disso, o bar aparenta funcionar apenas no pavimento térreo da construção, não havendo base para afirmar que há predominância comercial. Assim, o uso do imóvel deve ser alterado no Cadastro Imobiliário Fiscal para residência e outro uso (predominantemente residencial), a partir de julho/2024. Informa-se que a alteração não modifica o valor do crédito tributário.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a

impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [148972957](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2024/0024222-0

SQL nº: 009.062.0023-7

Contribuinte: LUIS ARTURO BUJAN GONZALES - CPF nº XXX.885.138-XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - CPF nº XXX.789.268-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2024 e 02/2024

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 08/05/2024; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 26/02/2024 e 26/04/2024: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2024 e 02/2024, referentes ao imóvel de SQL nº 009.062.0023-7, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. DAS ALEGAÇÕES

Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, alegando:

1) Incorreção no registro do padrão construtivo do imóvel, entendendo que a construção se adequa à descrição do padrão 4-B.

2) Imprecisão na área construída atribuída ao SQL, defendendo que, conforme matrícula, o imóvel possui área total de 105,25 m².

3) Superestimação do valor venal do imóvel, apresentando cálculos próprios e avaliação contraditória.

4) Registro incorreto do fator obsolescência. Segundo a impugnante, as obras a que foi submetido o condomínio foram exclusivamente manutenções necessárias, não comprometendo ou acrescendo área construída e padrão.

4.1. DO MÉRITO

Quanto ao padrão construtivo, esclarece-se que se trata de atributo considerado na apuração do valor venal do imóvel, nos termos do artigo 27 § 2º, do Decreto 52.884/2011. Trazendo à voga a disciplina do artigo 15 da Lei 10.235/1986, o valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos dois tipos da Tabela V, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas. Portanto, para fixação do valor venal do imóvel, utiliza-se o enquadramento de sua construção em um dos padrões listados na tabela citada anteriormente.

Não se questiona que o tipo do imóvel em questão é comercial vertical (tipo 4). Dessa forma, resta enquadrá-lo em um dos padrões descritos na Lei 10.235/86. A impugnante defende que o padrão mais adequado seria o 4-B, em que pese ter sido atribuído ao SQL, o 4-C. É de suma importância ressaltar, que, no exercício de 2021, foi aberta a Operação de Vistoria de Imóvel (OVI) nº 7.007.357-0. Assim, houve vistoria in loco do condomínio do qual faz parte o imóvel objeto da presente impugnação, na qual foram analisadas características e atributos da construção, resultando em Relatório de Fiscalização de Imóvel (RFI), anexado a este expediente (doc. 148972568).

Ressalta-se que na ocasião, o vistoriador concluiu que o padrão adequado ao SQL em tela seria o C, mais baixo do que foi atribuído à maior parte das unidades do mesmo condomínio.

A descrição do tipo-padrão B pela Lei 10.235/86 indica um imóvel simples, com instalações básicas e arquitetura modesta, sem preocupação com estilo, diferente do que é visto na unidade objeto da presente impugnação.

Importa destacar que, segundo o já citado artigo 15 da Lei 10.235/1986, o enquadramento em um dos padrões se dá por meio de características que mais se assemelhem às suas. Por conseguinte, não é necessário que a construção possua exatamente o que se descreve em determinado padrão, bastando que este seja o mais adequado para a realidade do imóvel.

Como constatado em vistoria, há características de acabamento interno e externo da construção em questão, que atendem a atributos citados no padrão C, e ausentes no padrão B. Dessa forma, o imóvel se amolda mais adequadamente ao padrão C, pelo que não há razões para a alteração defendida na petição da requerente, visto que a atribuição está amparada pela legislação vigente, além de vistoria presencial.

Ademais, vale ressaltar que a Divisão de Fiscalização de Imóveis (DIVIM) emitiu Ficha de Atribuição de Padrão (FAP) - doc. SEI nº 148972538, para o condomínio do qual o SQL objeto da presente impugnação faz parte, também amparada em vistoria presencial, com definição do tipo-padrão 4-C, para o conjunto de unidades de que faz parte o imóvel em tela.

Tratando-se da área construída, ainda com base no citado RFI, foi apurado que o condomínio possui 24.318,85 m², em oposição ao que definia a

especificação de condomínio, 23.803,01 m². A diferença refere-se a áreas comuns do condomínio, as quais foram rateadas para suas unidades em função da fração ideal de cada uma, conforme Ficha de Condomínio (doc. 148972870)

Sabe-se que o SQL em tela participa do citado rateio, diferente do que alega a requerente. Vale citar o §2º do artigo 1º da Lei nº 4.591/1964 (“Lei do Condomínio”), que disciplina que a cada unidade caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns, expressa sob forma decimal ou ordinária. Neste íterim, importa mencionar a definição de unidade autônoma pela Norma Brasileira (NBR) nº 12721, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): “Parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação”.

Dessa forma, constata-se que o SQL objeto do presente expediente é uma unidade autônoma de um condomínio, por definição. Destarte, cita-se o artigo 30, § 3º, do Decreto 52.884/2011, o qual define que o lançamento de unidades autônomas de imóvel em condomínio edilício será realizado com base nos elementos constantes da instituição de condomínio. A instituição de condomínio atribuiu ao SQL em tela, fração ideal sobre o terreno e coisas comuns. Ainda, o artigo 29 do mesmo decreto fixa que no cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Tratando-se do pedido de alteração do valor venal do imóvel, informa-se que foi efetuada avaliação especial pela Divisão de Mapas e Valores desta Secretaria da Fazenda, com consequente emissão de relatório (doc. 142861819). O citado documento contém criteriosa avaliação mercadológica, a qual concluiu que os elementos extraídos não conduzem à aplicação de fator especial ao SQL em questão, para o exercício de 2024. Dessa forma, com amparo em avaliação especial específica, efetuada pelo setor competente, não há que se alterar o valor venal do imóvel.

Quanto ao fator obsolescência, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 16, da Lei 10.235/86, a idade de cada prédio será reduzida em 20%, nos casos de pequena reforma ou reforma parcial. Traz-se à voga, novamente, a OVI nº 7.007.357-0 e seu relatório, no qual foi detalhado o motivo da fixação do Ano de Construção Corrigido (ACC), em 1992. Foi atestado que houve reformas parciais no edifício nos exercícios de 2012, 2019 e 2020, por meio de imagens extraídas da Rede Mundial de Computadores, e postagens em rede social e na página eletrônica da empresa que realizou os serviços. Cada reforma fez com que a idade do prédio fosse reduzida em 20%, sendo: primeira reforma - [(2012 - 1967) X 20%] + 1967 = 1.976,00; segunda reforma - [(2019 - 1976) X 20%] + 1976 = 1.984,60; terceira reforma - [(2020 - 1985) X 20%] + 1985 = 1.992,00.

Pelo exposto, não há qualquer equívoco na fixação do ACC do imóvel em questão, visto que este passou por 3 reformas parciais, em anos distintos. Vale frisar que não há qualquer disposição legal que discipline que, para que haja alteração de ACC, é

necessário que a reforma resulte em incremento de área construída ou padrão. Ao dilatar a durabilidade da construção, altera-se sua percepção de valor, justificando a alteração no ACC. Assim, o fator obsolescência deve ser mantido como no cadastro.

Face a todo o exposto, conclui-se que não há qualquer alteração a ser efetuada no Cadastro Imobiliário Fiscal, visto que este reflete adequadamente todas as características do imóvel, pelo que a notificação de lançamento impugnada encontra-se livre de vícios, devendo ser mantida em todos os seus termos.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [146127997](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2024/0034377-9

SQL nº: 009.062.0947-1

Contribuinte: DEORANIL CASSITA - **CPF nº** XXX.365.458--XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - **CPF nº** XXX.974.058-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2024

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 10/07/2024; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/05/2024: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2024, referente ao imóvel de SQL nº 009.062.0947-1, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. DAS ALEGAÇÕES

Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, alegando:

1) Incorreção no registro do padrão construtivo do imóvel, entendendo que a construção se adequa à descrição do padrão 4-C, valendo-se de comparação entre o prédio no qual está inserido o SQL em tela, e outros edifícios do mesmo setor.

2) Superestimação do valor venal do imóvel, apresentando cálculos próprios e avaliação contraditória.

3) Registro incorreto do fator obsolescência. Segundo a impugnante, as obras a que foi submetido o condomínio foram exclusivamente manutenções necessárias, não comprometendo ou acrescendo área construída e padrão. Manifestou, ainda, que caso fosse de entendimento que houve reforma parcial, o Ano de Construção Corrigido deveria ter sido atualizado em 20%, sendo fixado em 1978.

4.1. DO MÉRITO

Quanto ao padrão construtivo, esclarece-se que se trata de atributo considerado na apuração do valor venal do imóvel, nos termos do artigo 27 § 2º, do Decreto 52.884/2011. Trazendo à voga a disciplina do artigo 15 da Lei 10.235/1986, o valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos dois tipos da Tabela V, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas. Portanto, para fixação do valor venal do imóvel, utiliza-se o enquadramento de sua construção em um dos padrões listados na tabela

citada anteriormente.

Não se questiona que o tipo do imóvel em questão é comercial vertical (tipo 4). Dessa forma, resta enquadrá-lo em um dos padrões descritos na Lei 10.235/86. A impugnante defende que o padrão mais adequado seria o 4-C, em que pese ter sido atribuído ao SQL, o 4-D. É de suma importância ressaltar, que, no exercício de 2021, foi aberta a Operação de Vistoria de Imóvel (OVI) nº 7.007.357-0. Assim, houve vistoria in loco do condomínio do qual faz parte o imóvel objeto da presente impugnação, na qual foram analisadas características e atributos da construção, resultando em Relatório de Fiscalização de Imóvel (RFI), anexado a este expediente (doc. 146126609).

Portanto, a análise do padrão construtivo deve comparar as conclusões obtidas por meio da vistoria presencial do imóvel, com as descrições dos padrões C e D, do tipo 4, apresentados na tabela V da legislação citada anteriormente.

A seguir, estão listados os atributos de cada padrão quanto ao acabamento interno, e ao acabamento externo, com posterior transcrição das conclusões do vistoriador, e destaque às características que se amoldam apenas ao padrão D:

Acabamento externo:

Padrão C: revestimentos com pedras rústicas ou polidas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar.

Padrão D: revestimentos condicionados pela arquitetura, formando conjunto harmônico com a mesma; **pedras polidas, painéis decorativos lisos ou em relevo**, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar.

Conclusão do vistoriador: revestimento em pintura à látex e em outros materiais que dispensam pintura (**mármore, painéis decorativos lisos, em relevo** e de alumínio).

Acabamento interno:

Padrão C: revestimentos com massa corridas, azulejos, lambris de madeira, laminados plásticos; pisos cerâmicos de primeira qualidade, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura a látex, resinas ou similar.

Padrão D: requintado, normalmente com projeto específico de arquitetura interna; eventual ocorrência de jardins, mezanino, espelhos d’água; **emprego de materiais nobres**: massa corrida, madeiras de lei, **metais, pedras polidas** (no revestimento e/ou piso); piso romano, carpete; forros especiais; pinturas especiais.

Conclusão do vistoriador: **acabamento interno com emprego de materiais nobres**, com revestimentos em **mármore, metais**, massa corrida, pintura a látex e forros especiais.

Importa destacar que, segundo o já citado artigo 15 da Lei 10.235/1986, o enquadramento em um dos padrões se dá por meio de características que mais se assemelhem às suas. Por conseguinte, não é necessário que a construção possua exatamente o que se descreve em determinado padrão, bastando que este seja o mais adequado para a realidade do imóvel.

Como foi demonstrado anteriormente, há características de acabamento interno e externo da construção em questão, que atendem a atributos

citados no padrão D, e ausentes no padrão C. Dessa forma, o imóvel se amolda mais adequadamente ao padrão D, pelo que não há razões para a alteração defendida na petição da requerente, visto que a atribuição está amparada pela legislação vigente, além de vistoria presencial. Frisa-se que a conclusão do vistoriador no RFI foi pela fixação do padrão 4-D.

Ademais, vale ressaltar que a Divisão de Fiscalização de Imóveis (DIVIM) emitiu Ficha de Atribuição de Padrão (FAP) - doc. SEI nº 146126527, para o condomínio do qual o SQL objeto da presente impugnação faz parte, também amparada em vistoria presencial, com definição do tipo-padrão 4-D, para o conjunto de unidades de que faz parte o imóvel em tela.

A impugnante cita, ainda, casos de imóveis do mesmo setor, alegando que são enquadrados no padrão C, defendendo que, por similaridade, o mesmo padrão deveria ser atribuído ao SQL em tela.

Ocorre que, a definição do padrão se dá em função dos atributos próprios de cada imóvel. Cada construção tem suas características únicas, não sendo possível afirmar que, apenas por possuírem ao mesmo setor, os imóveis têm propriedades idênticas.

Além disso, para corroborar a alegação, a requerente traz ao expediente imagens da fachada dos edifícios que considera possuírem padrão idêntico ao do condomínio em tela. Entretanto, apenas a frente dos imóveis não demonstra todas as suas características para que se conclua que seu padrão construtivo é idêntico ao de outra construção.

Tratando-se do pedido de alteração do valor venal do imóvel, informa-se que foi efetuada avaliação especial pela Divisão de Mapas e Valores desta Secretaria da Fazenda, com consequente emissão de relatório, incluído no processo SEI nº 6017.2024/0024691-9 (doc. 142796797). O citado documento contém criteriosa avaliação mercadológica, a qual concluiu que os elementos extraídos não conduzem à aplicação de fator especial ao SQL em questão, para o exercício de 2024. Dessa forma, com amparo em avaliação especial específica, efetuada pelo setor competente, não há que se alterar o valor venal do imóvel.

Quanto ao fator obsolescência, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 16, da Lei 10.235/86, a idade de cada prédio será reduzida em 20%, nos casos de pequena reforma ou reforma parcial. Traz-se à voga, novamente, a OVI nº 7.007.357-0 e seu relatório, no qual foi detalhado o motivo da fixação do Ano de Construção Corrigido (ACC), em 1992. Foi atestado que houve reformas parciais no edifício nos exercícios de 2012, 2019 e 2020, por meio de imagens extraídas da Rede Mundial de Computadores, e postagens em rede social e na página eletrônica da empresa que realizou os serviços. Cada reforma fez com que a idade do prédio fosse reduzida em 20%, sendo: primeira reforma - [(2012 - 1967) X 20%] + 1967 = 1.976,00; segunda reforma - [(2019 - 1976) X 20%] + 1976 = 1.984,60; terceira reforma - [(2020 - 1985) X 20%] + 1985 = 1.992,00.

Pelo exposto, não há qualquer equívoco na fixação do ACC do imóvel em questão, visto que este passou por 3 reformas parciais, em anos distintos. Vale frisar que não há qualquer disposição legal que discipline que, para que haja alteração de ACC, é necessário que a reforma resulte em incremento de área construída ou padrão. Ao dilatar a durabilidade da construção, altera-se sua percepção de valor,

justificando a alteração no ACC. Assim, o fator obsolescência deve ser mantido como no cadastro.

Portanto, conclui-se que não há qualquer alteração a ser efetuada no Cadastro Imobiliário Fiscal, visto que este reflete adequadamente todas as características do imóvel, pelo que a notificação de lançamento impugnada encontra-se livre de vícios, devendo ser mantida em todos os seus termos.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/ 2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/ SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/ 2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [148147554](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2024/0034388-4

SQL nº: 009.062.0951-1

Contribuinte: DEORANIL CASSITA - **CPF nº** XXX.365.458--XX

Representante: MONICA MOREIRA GASPAR DE OLIVEIRA - **CPF nº** XXX.974.058-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2024

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 10/07/2024; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/05/2024: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2024, referente ao imóvel de SQL nº 009.062.0951-1, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. DAS ALEGAÇÕES

Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, alegando:

1) Incorreção no registro do padrão construtivo do imóvel, entendendo que a construção se adequa à descrição do padrão 4-C, valendo-se de comparação entre o prédio no qual está inserido o SQL em tela, e outros edifícios do mesmo setor.

2) Superestimação do valor venal do imóvel, apresentando cálculos próprios e avaliação contraditória.

3) Registro incorreto do fator obsolescência. Segundo a impugnante, as obras a que foi submetido o condomínio foram exclusivamente manutenções necessárias, não comprometendo ou acrescendo área construída e padrão. Manifestou, ainda, que caso fosse de entendimento que houve reforma parcial, o Ano de Construção Corrigido deveria ter sido atualizado em 20%, sendo fixado em 1978.

4.1. DO MÉRITO

Quanto ao padrão construtivo, esclarece-se que se trata de atributo considerado na apuração do valor venal do imóvel, nos termos do artigo 27 § 2º, do Decreto 52.884/2011. Trazendo à voga a disciplina do artigo 15 da Lei 10.235/1986, o valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos dois tipos da Tabela V, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas. Portanto, para fixação do valor venal do imóvel, utiliza-se o enquadramento de sua construção em um dos padrões listados na tabela citada anteriormente.

Não se questiona que o tipo do imóvel em questão é comercial vertical (tipo 4). Dessa forma, resta enquadrá-lo em um dos padrões descritos na Lei 10.235/86. A impugnante defende que o padrão mais adequado seria o 4-C, em que pese ter sido

atribuído ao SQL, o 4-D. É de suma importância ressaltar, que, no exercício de 2021, foi aberta a Operação de Vistoria de Imóvel (OVI) nº 7.007.357-0. Assim, houve vistoria in loco do condomínio do qual faz parte o imóvel objeto da presente impugnação, na qual foram analisadas características e atributos da construção, resultando em Relatório de Fiscalização de Imóvel (RFI), anexado a este expediente (doc. 148146899).

Portanto, a análise do padrão construtivo deve comparar as conclusões obtidas por meio da vistoria presencial do imóvel, com as descrições dos padrões C e D, do tipo 4, apresentados na tabela V da legislação citada anteriormente.

A seguir, estão listados os atributos de cada padrão quanto ao acabamento interno, e ao acabamento externo, com posterior transcrição das conclusões do vistoriador, e destaque às características que se amoldam apenas ao padrão D:

Acabamento externo:

Padrão C: revestimentos com pedras rústicas ou polidas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar.

Padrão D: revestimentos condicionados pela arquitetura, formando conjunto harmônico com a mesma; **pedras polidas, painéis decorativos lisos ou em relevo**, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar.

Conclusão do vistoriador: revestimento em pintura à látex e em outros materiais que dispensam pintura (**mármore, painéis decorativos lisos, em relevo** e de alumínio).

Acabamento interno:

Padrão C: revestimentos com massa corridas, azulejos, lambris de madeira, laminados plásticos; pisos cerâmicos de primeira qualidade, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura a látex, resinas ou similar.

Padrão D: requintado, normalmente com projeto específico de arquitetura interna; eventual ocorrência de jardins, mezanino, espelhos d’água; **emprego de materiais nobres:** massa corrida, madeiras de lei, **metais, pedras polidas** (no revestimento e/ou piso); piso romano, carpete; forros especiais; pinturas especiais.

Conclusão do vistoriador: **acabamento interno com emprego de materiais nobres**, com revestimentos em **mármore, metais**, massa corrida, pintura a látex e forros especiais.

Importa destacar que, segundo o já citado artigo 15 da Lei 10.235/1986, o enquadramento em um dos padrões se dá por meio de características que mais se assemelhem às suas. Por conseguinte, não é necessário que a construção possua exatamente o que se descreve em determinado padrão, bastando que este seja o mais adequado para a realidade do imóvel.

Como foi demonstrado anteriormente, há características de acabamento interno e externo da construção em questão, que atendem a atributos citados no padrão D, e ausentes no padrão C. Dessa forma, o imóvel se amolda mais adequadamente ao padrão D, pelo que não há razões para a alteração defendida na petição da requerente, visto que a atribuição está amparada pela legislação vigente, além de vistoria presencial. Frisa-se que a conclusão

do vistoriador no RFI foi pela fixação do padrão 4-D.

Ademais, vale ressaltar que a Divisão de Fiscalização de Imóveis (DIVIM) emitiu Ficha de Atribuição de Padrão (FAP) - doc. SEI nº 148146858, para o condomínio do qual o SQL objeto da presente impugnação faz parte, também amparada em vistoria presencial, com definição do tipo-padrão 4-D, para o conjunto de unidades de que faz parte o imóvel em tela.

A impugnante cita, ainda, casos de imóveis do mesmo setor, alegando que são enquadrados no padrão C, defendendo que, por similaridade, o mesmo padrão deveria ser atribuído ao SQL em tela.

Ocorre que, a definição do padrão se dá em função dos atributos próprios de cada imóvel. Cada construção tem suas características únicas, não sendo possível afirmar que, apenas por possuírem ao mesmo setor, os imóveis têm propriedades idênticas.

Além disso, para corroborar a alegação, a requerente traz ao expediente imagens da fachada dos edifícios que considera possuírem padrão idêntico ao do condomínio em tela. Entretanto, apenas a frente dos imóveis não demonstra todas as suas características para que se conclua que seu padrão construtivo é idêntico ao de outra construção.

Tratando-se do pedido de alteração do valor venal do imóvel, informa-se que foi efetuada avaliação especial pela Divisão de Mapas e Valores desta Secretaria da Fazenda, com consequente emissão de relatório, incluído no processo SEI nº 6017.2024/0024691-9 (doc. 142796797). O citado documento contém criteriosa avaliação mercadológica, a qual concluiu que os elementos extraídos não conduzem à aplicação de fator especial ao SQL em questão, para o exercício de 2024. Dessa forma, com amparo em avaliação especial específica, efetuada pelo setor competente, não há que se alterar o valor venal do imóvel.

Quanto ao fator obsolescência, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 16, da Lei 10.235/86, a idade de cada prédio será reduzida em 20%, nos casos de pequena reforma ou reforma parcial. Traz-se à voga, novamente, a OVI nº 7.007.357-0 e seu relatório, no qual foi detalhado o motivo da fixação do Ano de Construção Corrigido (ACC), em 1992. Foi atestado que houve reformas parciais no edifício nos exercícios de 2012, 2019 e 2020, por meio de imagens extraídas da Rede Mundial de Computadores, e postagens em rede social e na página eletrônica da empresa que realizou os serviços. Cada reforma fez com que a idade do prédio fosse reduzida em 20%, sendo: primeira reforma - [(2012 - 1967) X 20%] + 1967 = 1.976,00; segunda reforma - [(2019 - 1976) X 20%] + 1976 = 1.984,60; terceira reforma - [(2020 - 1985) X 20%] + 1985 = 1.992,00.

Pelo exposto, não há qualquer equívoco na fixação do ACC do imóvel em questão, visto que este passou por 3 reformas parciais, em anos distintos. Vale frisar que não há qualquer disposição legal que discipline que, para que haja alteração de ACC, é necessário que a reforma resulte em incremento de área construída ou padrão. Ao dilatar a durabilidade da construção, altera-se sua percepção de valor, justificando a alteração no ACC. Assim, o fator obsolescência deve ser mantido como no cadastro.

Portanto, conclui-se que não há qualquer alteração a ser efetuada no Cadastro Imobiliário Fiscal, visto que este reflete adequadamente todas as

características do imóvel, pelo que a notificação de lançamento impugnada encontra-se livre de vícios, devendo ser mantida em todos os seus termos.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [147156569](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0073412-5

SQL nº: 101.118.0010-1

Contribuinte: MARIA CRISTINA DE ARAUJO LOURO- CPF/CNPJ nº XXX.148.168-XX

Representante:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 02/2025.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 28/10/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 10/11/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 02/2025, referentes ao imóvel de SQL nº **101.118.0010-1**, e, no mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, determinando a alteração da testada do imóvel para 11 m, da área do terreno para 275 m² e da área construída para 418 m², a partir de janeiro de 2021.

3.1 De ofício, determinamos a alteração do local do imóvel para RUA ANETE QUEIROZ LACERDA, 17, a partir de janeiro de 2021.

4. 4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU relativas aos exercícios de 2020 a 2025, alegando inconsistências na área construída, na área do terreno e na testada do imóvel.

4.1 No tocante à área construída, o requerente solicita a alteração de 430 m² para 417,45 m², anexando a planta do imóvel (doc. 145123053) e fotografia de sua fachada (doc. 145123052).

Com base na planta apresentada, na Declaração Tributária de Conclusão de Obra nº 2024.1007029-5 (doc. 147107758) e nas imagens disponíveis na rede mundial de computadores (doc. 147107787), constatamos a procedência da alegação. Assim, determinamos a atualização da área construída para 418 m², observando o arredondamento previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 10.235/1986, com vigência a partir de janeiro de 2021.

Esclarecemos que a área cadastrada de 430 m² decorreu da atualização automática realizada com base na DTCO nº 2024.1007029-5 (doc. 147107758). Ressaltamos, ainda, que a área da piscina, de 12,5 m², já integrava o total de 417,45 m², sendo computada em duplicidade no preenchimento da referida DTCO.

4.2 Quanto à área do terreno, a requerente solicita a alteração de 200 m² para 275 m². Conforme a matrícula nº 69.408/18º ORI (doc. 145123044) e nos termos do art. 96, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011 — que estabelece que as características do terreno relevantes para a tributação devem ser extraídas da matrícula ou da transcrição imobiliária — reconhecemos a procedência da solicitação e determinamos a atualização para 275 m², com efeitos a partir de janeiro de 2021.

4.3 Por fim, no que se refere à testada, a requerente

pleiteia a alteração de 25 m para 11 m, afirmando que a frente efetiva do imóvel corresponde ao trecho de 11 m voltado para a esquina. Após análise da matrícula nº 69.408/18º ORI (doc. 145123044) e das imagens do Google Maps e Google Earth (doc. 147107787), verificamos que a frente efetiva é, de fato, de 11 m, situada na Rua Anete Queiroz Lacerda.

Conforme o art. 50, § 1º, I, do Decreto nº 63.698/2024 — que determina, para terrenos de esquina, a adoção da frente efetiva ou principal como testada — consideramos a alegação procedente.

4.4 De ofício, determinamos a alteração do local do imóvel para RUA ANETE QUEIROZ LACERDA, 17, a partir de janeiro de 2021.

5. DESPACHO: PROCEDENTE.

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Decisão Tributária | Documento: [147302801](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0053730-3

SQL nº: 057.042.0029-1

Contribuinte: EDELCIO SOARES JUNIOR-CPF/CNPJ nº XXX.744.838-XX

Representante:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 18/09/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 20/02/2025: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº**057.042.0029-1**, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela

única do IPTU (doc. nº 142795377).

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, com o intuito de impugnar a Notificação nº 03/2017, por entender que já estaria atingida pela decadência.

4.1 Esclarecemos que, conforme o art. 1º, § 10º, da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, ‘o SAV verificará a tempestividade do pedido e promoverá automaticamente a suspensão do crédito tributário, sendo considerados não impugnados os lançamentos não selecionados no serviço “defesa administrativa / impugnação de lançamento - 1ª instância” de cada tributo, mesmo que na petição constem outros lançamentos ou números de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM)’. Assim, não se conhecem os argumentos apresentados na petição (doc. nº 142795406) relativos a outras notificações de lançamento e a outros números de inscrição no CIF.

4.2 Ademais, conforme mencionado no item 3 desta decisão, o pedido é intempestivo. Dessa forma, não foi conhecido e a instância encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

4.3 Por fim, a título de esclarecimento, informamos que a citação do processo nº 6017.2022/0057068-2 — “Salientamos que, em relação aos exercícios de 2017, devido à decadência, existe uma inviabilidade sistêmica para emissão de novas notificações de lançamento. Dessa forma, o presente expediente será enviado ao setor competente para as providências relacionadas aos dados avaliativos descritas nesta decisão, a partir de 01/2017.” — indica que o processo foi encaminhado ao setor competente para promoção das atualizações. Isso porque as alterações realizadas no referido processo resultaram na redução do IPTU, conforme se observa nos documentos nº 147298594 (NL 03/2017) e nº 147298633 (NL 02/2017). Como a impugnação era tempestiva e as atualizações beneficiariam o contribuinte, foi necessária a emissão de nova notificação (03/2017), o estorno da NL 02/2017 (doc. 147304475).

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [147315711](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0053747-8

SQL nº: 077.309.0029-7

Contribuinte: RICARDO SOUSA RIBEIRO - CPF/CNPJ nº XXX.178.028-XX

Representante:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 03/2022, 03/2023, 02/2024 e 01/2025.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 18/09/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU de 05/11/2024 a 05/02/2025: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 03/2022, 03/2023, 02/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 077.309.0029-7, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 142804252).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2022 a 2025, alegando incorreção quanto ao uso do imóvel.

4.1 Conforme exposto no item 3 desta decisão, o pedido é intempestivo, razão pela qual não foi conhecido, estando a instância encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

4.2 O requerente solicita a alteração do uso de Não residencial para uso misto, com predominância residencial. Contudo, não apresentou provas que corroborem essa alegação. Destacamos que as fotos anexadas não comprovam que o uso residencial seja predominante, razão pela qual entendemos que o cadastro se encontra atualizado e que as notificações impugnadas foram emitidas corretamente.

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

DIVISÃO DE JULGAMENTO

Decisão Tributária | Documento: [149014412](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E**

**JULGAMENTO
DIVISÃO DE JULGAMENTO**

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano -

DEC, a partir da data desta publicação:

**Roberta Modena Pegoretti
CPF: XXX.228.628-XX
OAB: 258.285**

NÚCLEO AFTM 14

Decisão | Documento: [148986194](#)

Processo: 6017.2023/0007932-8

SQL nº: 069.138.0100-9

Contribuinte: ROSINA MARA CIPOLLA DE ANDRADE

CPF nº: xxx.883.128-xx

Assunto: Impugnação de lançamento tributário (IPTU)

Notificações: 01/2023

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: comprovada (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido em 14/02/2023.

2.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30 e 36, II, da Lei Municipal nº 14.107/2005, conheço da(s) impugnação(s) oposta(s) à(s) notificação(s) de lançamento do IPTU nº 01/2023, visto que **tempestiva(s)**, pois o vencimento da 1ª parcela ou prestação única se deu em 15/02/2023.

3. ANÁLISE DE MÉRITO

3.1. Em síntese, o contribuinte solicita a revisão da dedução aplicada ao seu apartamento, alegando que há diferença significativa em relação a outros apartamento do mesmo prédio.

Informa que a dedução do seu apartamento foi de R\$ 1.331,25, enquanto outros apartamentos de mesmo tamanho tiveram dedução de R\$ 2.216,55.

Informa que a diferença passou a ocorrer após o desdobro, e gostaria que esclarecimentos sobre as razões para tanto.

Foi apresentada planta do imóvel (doc. 078550200).

Foi apresentada matrícula do imóvel (doc. 078550110), referente ao apto 53, que consta área privativa de 60,13m², área comum edificada de 65,58m², e área comum descoberta de 22,66m².

A averbação AV.1, de 25/11/2021, informa que os antigos SQLs 069.138.0037-1 e 069.138.0038-1 são atualmente tribuados pelo contribuinte SQL 069.138.0100-9.

A averbação AV.2, de 25/11/2021, informa que a proprietária é ROSINA MARA CIPOLLA DE ANDRADE que, conforme registro R.3, de 25/11/2021, alienou fiduciariamente o imóve ao ITAÚ UNIBANCO, situação que persiste até a presente data.

3.2. Pedido de revisão da "dedução" do valor do IPTU:

3.2.1. Benefício fiscal do desconto pelo valor venal do imóvel:

Consta, na NL 01/2023, código Cii 888, que se refere a perda de isenção/desconto pelo valor venal, todavia, o imóvel não atende aos requisitos para fazer jus a tal benefício, pelas razões abaixo elencadas.

Em consulta ao rol nominal do IPTU, identificamos que se trata do **único imóvel** do contribuinte (CPF xxx.883.128-xx) na Capital em 2023.

Não obstante, em consulta à notificação de lançamento ora impugnada (NL 01/2023), verificamos que o valor venal do imóvel (VVI) é R\$ 494.405,00, portanto, fica **acima dos limites estabelecidos** no art. 3º, II, da Lei nº 17.719/2021 (até R\$ 345.000,00).

Logo, o imóvel objeto da presente impugnação de lançamento **não atende aos requisitos** para gozar do benefício fiscal do desconto pelo valor venal do imóvel.

3.2.2. Limite de diferença nominal para reajuste do IPTU:

Nos termos do art. 9º da Lei 15.889/2013, a diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior fica limitada a 10% (dez por cento), no caso de imóveis com utilização exclusiva ou predominantemente residencial.

Conforme art. 9º, § 6º, da Lei 15.889/2013, os lançamentos efetuados nos exercícios de 2022, **2023** e 2024 **ficam limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** no exercício anterior, conforme última estimativa do Banco Central do Brasil disponível no dia 15 de dezembro do exercício da medição, e **limitados a no máximo a 10% (dez por cento)** da diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior. Tal limite ficou conhecido como **trava legal**.

Notificação	Valor do total do IPTU - sem trava legal	Dedução para atender à trava legal	Valor do total do IPTU - cobrado	% de reajuste em relação ao exercício anterior
01/2022	R\$ 4.298,19	R\$ 1.266,59	R\$ 3.031,60	-
01/2023	R\$ 4.538,45	R\$ 1.331,25	R\$ 3.207,20	5,7%
01/2024	R\$ 4.726,20	R\$ 1.374,40	R\$ 3.351,80	4,5%

Pelo exposto, os reajustes ficaram **dentro do limite legal** estabelecido pelo art. 9º, § 6º, da Lei 15.889/2013.

3.2.3. Não é possível realizar avaliação comparativa a respeito da "diferença significativa em relação a outro apartamento do mesmo prédio", haja vista que o valor do IPTU pode variar em relação a situações específicas de cada imóvel e seus respectivos proprietários.

4. DESPACHO: IMPROCEDENTE

4.1. Cabe recurso ordinário, nos termos da IN SF/SUREM nº 10/2019.

4.2. De ofício, em que pese não afetar o caso em tela, determino a alteração do cadastro imobiliário fiscal para realizar a **exclusão do CII 888**, haja vista não haver outro imóvel em nome do impugnante.

5. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

6. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

6.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

6.2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

6.3. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no **Diário Oficial da Cidade - DOC** conforme dispõe a Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: arquivo.

Decisão | Documento: [147706675](#)

Processo: 6017.2023/0017678-1

SQL nº: 253.032.0003-3

Contribuinte: MANOEL DE ARAUJO NETO

CPF nº: xxx.780.598-xx

Assunto: Impugnação de lançamento tributário (IPTU)

Notificações: 01/2017, 01/2018, 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** comprovada (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido em 31/03/2023.

2.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30 e 36, II, da Lei Municipal nº 14.107/2005, conheço da(s) impugnação(s) oposta(s) à(s) notificação(s) de lançamento do IPTU nº 01/2017, 01/2018, 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022 e 01/2023, visto que **tempestiva(s)**, pois o vencimento da 1ª parcela ou prestação única se deu em 14/12/2022 e 14/02/2023.

3. **ANÁLISE DE MÉRITO**

3.1. Em síntese, o contribuinte contestou a(s) notificação(s) de lançamento do IPTU, referente(s) ao(s) exercício(s) de 2017/2023, solicitando a alteração do padrão do imóvel para RESIDENCIAL HORIZONTAL C, bem como a realização de avaliação especial do imóvel.

3.2. Verificação da adequada relação entre o endereço constante no cadastro (RUA CIDADE MARAVILHOSA, Nº 1048-A, CEP 08320-280 - SÃO PAULO - SP) e o imóvel descrito no título do doc. 080898477 (SQL 253.032.0003-3).

Conforme esclarecimentos de DIMAP (doc. 127523410), verificamos que a Estrada de Servidão 6 descrita na matrícula em tela foi denominada Rua Cidade Maravilhosa, CODLOG 51.112-9.

Outrossim, os dados apontados na FACWeb 2079019 aparentam ser condizentes com a descrição apontada no SEI 127522668.

3.3. Pedido de alteração do padrão do imóvel:

Não foram apresentadas fotos do interior do imóvel, contas energia elétrica RESIDENCIAL referentes ao período de 2017/2023 ou outro documento que comprove a alegação de uso residencial.

Conforme imagens verificadas no Google (doc. 147710821), não parece se tratar de imóvel residencial.

Pelo exposto, o pedido não merece proceder e os lançamentos devem ser mantidos.

3.4. Pedido de avaliação especial do imóvel:

Não foi apresentada Avaliação Contraditória do imóvel, obtida de profissionais ou corretores de imóveis ou laudo avaliatório elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos do que prevê o art. 18 da [Lei 10.235/1986](#), com a redação dada pela [Lei 15.889/2013](#), ou outro documento comparativo que apresente subsidio para revisão do valor venal. A matrícula possui valores referentes a 2008, apenas, sem valores atuais de negociação.

Pelo exposto, o pedido não merece proceder e os lançamentos devem ser mantidos.

4. **DESPACHO: IMPROCEDENTE**

4.1. Cabe recurso ordinário, nos termos da IN SF/SUREM nº 10/2019.

5. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

6. **PRAZO RECURSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso

ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

6.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

6.2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa

SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

6.3. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso

deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no **Diário Oficial da Cidade - DOC**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: arquivo.

Decisão | Documento: [148915928](#)

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

Referência:	Processo Administrativo SEI nº 6021.2025/0058569-5
CNPJ ou CPF:	XXX.118.118-XX
Contribuinte:	MARIA LEONOR FERREIRA DE BARROS DO AMARAL
SQL:	153.159.0065-6
Representante Legal, OAB	n/c
Assunto:	Revisão de Ofício de Lançamento do IPTU

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o CANCELAMENTO das Notificações de Lançamento - **NL 01/2021 a 01/2024** - vinculadas ao imóvel cadastrado sob o **SQL nº 153.159.0065-6**.

1.1. Em substituição às NLs canceladas nos termos deste despacho, conforme documentos [145556651](#) e [142782374](#), deverá figurar como sujeito passivo do imóvel:

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE MARIA LEONOR FERREIRA DE BARROS DO AMARAL, CPF: XXX.118.118-XX.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Encaminhe-se ao Departamento Fiscal.

Rafael de Castro Roscia

Auditor Fiscal Tributário Municipal

SF/SUREM/DEJUG/DIJUL

Decisão | Documento: [148977239](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Referência:	Processo Administrativo SEI nº 6021.2025/0065316-0
CNPJ ou CPF:	XXX.132.218-XX
Contribuinte:	ANNA MARIA LUIZA STALDER
SQL:	085.108.0037-5
Representante Legal, OAB	n/c
Assunto:	Revisão de Ofício de Lançamento do IPTU

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o CANCELAMENTO das Notificações de Lançamento - **NL 01/2021 a 01/2024** - vinculadas ao imóvel cadastrado sob o **SQL nº 085.108.0037-5**.

1.1. Em substituição às NLs canceladas nos termos deste despacho, conforme documento 144180077, pgs 25 a 34, deverá figurar como sujeito passivo do imóvel:

PROPRIETÁRIO: ANALISE PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS , CNPJ: 53.438.693/0001-65.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Encaminhe-se ao Departamento Fiscal.

Rafael de Castro Roscia

Auditor Fiscal Tributário Municipal

SF/SUREM/DEJUG/DIJUL

**DIVISÃO DE IMUNIDADES E
ISENÇÕES A04**

Decisão | Documento: [149028995](#)

Processo: SEI nº 6052.2025/0002429-3

SQL nº.: 067.229.0086-1

Interessado: Rosilda Maria de Araujo

Assunto: Concessão de isenção do IPTU em virtude de enchente

DECISÃO:

1. À vista das informações constantes destes autos e com base nos relatórios elaborados pela Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, decido pelo:

1.1 **INDEFERIMENTO** do pedido de concessão de isenção de IPTU, para o **exercício 2026**, para o imóvel tributado pelo numero de contribuinte **067.229.0086-1**, uma vez que não foram constatados danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas das chuvas conforme requer art. 3º, § 1º da Lei 14.493/2007;

2. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no Diario Oficial da Cidade, a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV” (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>).

3. Base Legal: art. 1º e § 1º e art 3º § 1º da Lei nº 14.493 de 09/08/07 e 3º do Decreto nº 48.767 de 27/09/07; art. 2º da Lei nº 14.089/05.

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13, o que deverá ocorrer em torno de 10 dias da assinatura do presente;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271/2016 alterada pela Portaria nº 223/2022;

6. Anote-se, publique-se e encaminhe-se para o arquivo.

Decisão | Documento: [149031087](#)

Processo: SEI nº 6052.2025/0002375-0

SQL nº.: 072.142.0018-1

Interessado: Teresa Vaz Papais

Assunto: Concessão de isenção do IPTU em virtude

de enchente

DECISÃO:

1. À vista das informações constantes destes autos e com base nos relatórios elaborados pela Subprefeitura de Santana, decido pelo:

1) **DEFERIMENTO** do pedido de concessão de isenção de IPTU, **exercício 2026**, para o imóvel tributado pelo número de contribuinte **SQL 072.142.0018-1**;

2. Base Legal: art. 1º e § 1º da Lei nº 14.493 de 09/08/07 e 3º do Decreto nº 48.767 de 27/09/07; art. 2º da Lei nº 14.089/05.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271/2016 alterada pela Portaria nº 223/2022;

5. Anote-se, publique-se e encaminhe-se para providências após despacho e arquivamento.

**DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES,
COMPENSAÇÕES E REGIMES
ESPECIAIS A07**

Decisão Tributária | Documento: [148889363](#)

Processo nº 6017.2025/0041412-0

CNPJ: 57.030.500/0001-93

Interessado: SPAR Consórcio

Assunto: Restituição ISS

DECISÃO:

1.**INDEFIRO** o pedido à inicial, tendo em vista que o contribuinte deixou de apresentar anexo 2 (autorização do tomador de serviços) referente ao pedido de restituição do ISS, inc. 04/2025, conforme solicitação à inicial e documentação complementar atestando o equívoco cometido na destinação do imposto.

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente o requerido à inicial, atentando, no caso de restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, para o prazo decadencial, protocolando o pleito por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br/>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de

2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

3. Notifique-se o contribuinte e, após, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148890138](#)

Processo nº 6017.2025/0049782-4

CNPJ: 23.501.013/0001-40

Interessado: JV Moura Suporte TI

Assunto: Restituição ISS

DECISÃO:

1.**INDEFIRO** o pedido à inicial, tendo em vista que o contribuinte deixou de apresentar anexo 2 (autorização do tomador de serviços) referente ao pedido de restituição do ISS, inc. 09, 10, 11, 12/ 2000, das NFS-e nº 77, 78, 79, 81 recolhidas indevidamente ao Município de São Paulo.

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente o requerido à inicial, atentando, no caso de restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, para o prazo decadencial, protocolando o pleito por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br/>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

3. Notifique-se o contribuinte e, após, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148890450](#)

Processo nº 6017.2025/0049597-0

CNPJ: 07.993.979/0001-95

Interessado: Camino Corretora de Seguros Ltda.

Assunto: Restituição ISS

DECISÃO:

1.**INDEFIRO** o pedido à inicial, tendo em vista que o contribuinte deixou de apresentar anexo 2 (autorização do tomador de serviços) referente ao pedido de restituição do ISS das NFS-e elencadas à inicial.

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente o requerido à inicial, atentando, no caso de restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, para o prazo decadencial, protocolando o pleito por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br/>), conforme Instrução

Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

3. Notifique-se o contribuinte e, após, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148891105](#)

Processo nº 6017.2025/0050979-2

CNPJ: 44.820.871/0001-27

Interessado: Pontini Serviços Médicos Ltda.

Assunto: Restituição ISS

DECISÃO:

1.**INDEFIRO** o pedido à inicial, tendo em vista que o contribuinte deixou de apresentar documentação comprobatória de que Tiago Costa Vieira tem poderes para representar, isoladamente, a Axismed - Gestão Preventiva de Saúde S/A e Instrumento de Constituição e Alterações da Zero Barreiras Psicologia Ltda.

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente o requerido à inicial, atentando, no caso de restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, para o prazo decadencial, protocolando o pleito por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

3. Notifique-se o contribuinte e, após, archive-se.

Decisão Tributária | Documento: [148891174](#)

Processo nº 6017.2025/0051019-7

CNPJ: 33.471.561/0001-28

Interessado: Lumiam Serviços e Comércio Ltda.

Assunto: Restituição ISS

DECISÃO:

1.**INDEFIRO** o pedido à inicial, tendo em vista que o contribuinte deixou de apresentar documentação atestando o equívoco cometido na destinação de parcela referente ao ISS, inc. 04/2023, para o Município de São Paulo.

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente o requerido à inicial, atentando, no caso de restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, para o prazo decadencial, protocolando o pleito por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

3. Notifique-se o contribuinte e, após, archive-se.

**DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES,
COMPENSAÇÕES E REGIMES
ESPECIAIS A15**

Decisão Tributária | Documento: [148999531](#)

Processo: 6017.2025/0053331-6

Interessado: ASR CLINICA MEDICA E DE PSICOLOGIA LTDA.

C.N.P.J. nº: 22.391.556/0001-99

C.C.M. nº: Não Possui

Assunto: Restituição de Tributos

DECISÃO:

1. À vista do contido neste processo, **INDEFIRO liminarmente** o pedido, em razão da não apresentação de documento obrigatório, nos termos seguintes:

1.1. Não foi apresentada declaração do tomador do serviço que autorize o prestador do serviço a pleitear a restituição das Notas Fiscais, em relação ao ISS próprio. A declaração deverá ser assinada, com firma reconhecida, pelo tomador do serviço pessoa física ou pelo representante legal, no caso de pessoa jurídica e ser acompanhada do contrato social ou estatuto em que constem os poderes do signatário da declaração, bem como cópia da procuração, em sendo o caso de representação.

1.2. Não consta apresentação dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, que deram ensejo aos recolhimentos efetuados em favor deste Município, bem como as Declarações Originais e Retificadoras, a fim de que se verifique corretamente o valor do imposto apurado e identidade com o declarado no âmbito do Simples Nacional.

1.3. Não há apresentação dos comprovantes de pagamento do imposto para o Município que se alega ser devido o tributo.

2. O interessado poderá pleitear novamente a restituição dos valores que julgar terem sido pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, desde de que dentro do prazo, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>).

3. Base normativa: PORTARIA SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018 e Arts. 165 a 168 da LEI nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional).

4. Sem prejuízo do disposto no item 2, abre-se prazo para recurso: 30 dias da data de publicação desta decisão, da ciência tácita ou expressa junto ao Domicílio Eletrônico do Cidadão - DEC ou Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

5. Notifique-se o contribuinte, por fim, conclua-se.

**DEPARTAMENTO DE
ARRECAÇÃO E COBRANÇA**

Decisão | Documento: [149002062](#)

REFERENTE: SEI 6017.2025/0083673-4

INTERESSADA/ADVOGADA: Letícia Coelho dos Santos

ASSUNTO: Pedido de Certidão de Recolhimento de ITBI

DECISÃO

Nos termos da manifestação de doc. 148843188, NADA A DEFERIR, o pedido da Certidão de Recolhimento de ITBI deve ser feito on-line (<https://prefeitura.sp.gov.br/web/fazenda/servicos/certidoes/>) e emitida pelo CPF/CNPJ vinculado à guia do ITBI recolhida.

Notifique-se a contribuinte e encerre-se.

NÚCLEO DE PARCELAMENTOS

Decisão Tributária | Documento: [142415914](#)

Referência : SEI 6017.2024/0032778-1

Assunto : solicitação de formalização de PPI com débitos de TPU

Interessado : SIMONE CRISTINA LUIZ RODRIGUES

CPF : XXX.285.198-XX

DECISÃO

1. **NADA A DEFERIR** em relação ao pedido da contribuinte com CPF: **XXX.285.198-XX** para formalização de PPI com débitos de Termo de Permissão de Uso - TPU porque foi formalizado o **PPI 21.924.403-0 (à vista - Quitado)** em 29/01/2025.

2. Archive-se como documental.

Decisão Tributária | Documento: [142974308](#)

Referência : SEI 6017.2024/0032956-3

Assunto : solicitação para exclusão das NLs 01 dos IPTUs de 2023 do SQL 186.010.0025-7 do PPI 2024 - 21.776.894-6.

Intere ssado : JENNIFER CERQUEIRA DA SILVA

CPF : XXX.697.628-XX

DECISÃO:

1. **NADA A DEFERIR** em relação ao pedido do contribuinte com CPF **XXX.697.628-XX** para exclusão da NL 01 do débito de IPTU de 2023 do **SQL 186.010.0025-7**, incluído no PPI **21.776.894-6**, visto que o débito em questão já está negado no sistema de origem e foi excluído automaticamente do sistema de parcelamentos.

2. Archive-se como documental.

Decisão Tributária | Documento: [142968710](#)

Referência : SEI 6017.2024/0032947-4

Assunto : solicitação de formalização de PPI com débitos de TPU

Intere ssado : ROSA DE LOURDES DO NASCIMENTO COSTA

CPF : XXX.889.124-XX

DECISÃO

1. **NADA A DEFERIR** em re lação ao pedido da

contribuint e com CPF XXX.889.124-XX para formalização de PPI com débitos de Termo de Permissão de Uso - TPU porque foi formalizado o PPI 2024 - 21.876.397-2 em 22/08/2024.

2. Arquite-se como documental.

Secretaria Municipal de Saúde

DIRETORIA TÉCNICA

Portaria | Documento: 149018293

Portaria Interna nº 01/2026 - Diretoria Técnica, 07 de janeiro de 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DESPACHO

Considerando a solicitação da Comissão de Averiguação Preliminar instituída pela Portaria nº06/2025, publicada no DOC de 20 de fevereiro de 2025 e tendo em vista a necessidade de prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, DEFIRO a prorrogação do prazo por mais 20 (dias), a contar do término do prazo anteriormente estabelecido.

Determino que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e juntada aos autos do Processo SEI nº 6018.2025/0124414-3.

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Extrato do Termo Aditivo | Documento: 148975269

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-SMS/OPME

PROCESSO: 6110.2025/0001093-9

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90172/2025/SMS

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: INTUS PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.986.153/0001-67

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME VASCULAR COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05/04/2026.

VIGÊNCIA: 05/04/2026 a 05/04/2027.

VALOR GLOBAL DA ATA DE RP: R\$ 690.120,00 (seiscentos e noventa mil e cento e vinte reais).

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: 148829674

I - À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 6018.2023/0119866-0, em especial da manifestações do Núcleo de Engenharia Clínica e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 02/2025 ao **Termo de Contrato nº 152/2024/SMS-1/CONTRATOS**, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrado com a empresa **STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.233.783/0004-49**, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento peças, por exclusividade, para manutenção preventiva, e corretiva, calibração com emissão de certificados em autoclaves da marca SERCON, instalados nas unidades hospitalares vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, visando à transferência de 01 (um) equipamento Autoclave modelo HS80304 - nº de série 102868, do Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro para o Hospital e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, a partir de 16/12/2025, **sem impacto financeiro ao ajuste**.

II - Publique-se.

III - Após, redirecionar o expediente à SMS/SMS-1/ CONTRATOS para providências cabíveis, observando os apontamentos da Assessoria Jurídica.

Despacho | Documento: 148992924

I. À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2025/0065490-9, em especial o relatório da Terceira Comissão de Averiguação Preliminar desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, **DETERMINO** a remessa dos autos ao Departamento de Procedimentos Disciplinares, na forma do artigo 102, inciso III, alínea "a", do Decreto n.º 43.233/03, para que instaure o procedimento disciplinar adequado em face da servidora **A.C.B.P.C., R.F.: 826.093.1/2**.

II. Publique-se;

III. Após, a PROCED para a tomada das providências cabíveis.

Despacho | Documento: 148809420

I. A vista dos elementos constantes no presente processo administrativo SEI nº 6018.2025/0142053-7, do parecer da Comissão Examinadora, instituída pela Portaria nº 543/2025 -SMS.G e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, e no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO** a habilitação da **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.673.793/0001-73**, no Edital de Chamada Pública Nº **002/2024-CACAC/SERMAP/SMS.G** (SEI **147741269**), destinado ao credenciamento de estabelecimentos de saúde nas modalidades: Hospital Geral, Hospital Especializado, Ambulatório de Especialidades e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, estando APTA a contratar com a Administração Pública, por atender as exigências editalícias. **II. PUBLIQUE-SE. III.** À seguir, à SMS/SERMAP/ CACAC/Editais para o devido prosseguimento.

Despacho | Documento: 147550297

I. A vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 50.591.089/0001-86 ; porém, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida.

Fica, portanto, mantido o despacho proferido no documento SEI nº **128575536**, publicado no DOC de 07/07/2025, pág. 41 (SEI **128903557**).

II. PUBLIQUE-SE.

III. A seguir, a **SMS-3/DIRETORIA/ PENALIDADE** para adoção das providências subsequentes cabíveis.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

Despacho | Documento: 148960841

I - À vista dos elementos constantes dos autos e considerando a competência a mim delegada, **HOMOLOGO** a **Dispensa Eletrônica nº 115/2025**, para a Aquisição de Mesa de Refeição de Leito, Contemplando Entrega, Montagem e Manutenção Durante o Período da Garantia, para o Hospital Municipal Carmen Prudente, Vinculados a esta Secretaria Municipal de Saude de São Paulo, e **DECLARO FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 115/2025, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinada à quisição de Mesa de Refeição de Leito, Contemplando Entrega, Montagem e Manutenção Durante o Período da Garantia, para o Hospital Municipal Carmen Prudente, Vinculados a esta Secretaria Municipal de Saude de São Paulo

II - **Designo a servidora Izis Zumyara Mirvana D’Amico** para promover a **homologação no sistema ComprasGov**.

III - Publique-se.

IV - Após, encaminhe-se à SMS-3/Compras para prosseguimento.

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS

Comunicado | Documento: 148979311

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2025/0129869-3

PREGÃO ELETRÔNICO: 91230/2025

OBJETO: ITEM 01 - BROCA, LARGO, NR. 01, 28 MM

ITEM 02 - BROCA, LARGO, NR. 04, 28 MM

ITEM 03 - CARTAO, PORTA RADIOGRAFIA, COM 2 FUIROS

A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará **em 12/01/2026, com início às 12:00 e término às 12:30 horas**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - 5º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado | Documento: 149017586

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0100787-7

Pregão 91138/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: PRENDEDOR DE GUARDANAPO

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

011/2026/SMS.G - sei nº 149017244 / sei nº 149017370

Comunicado | Documento: 149016307

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0061755-8

Pregão 91090/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: CONE DE GUTA PERCHA CONICIDADE 06 CALIBRE 40 - 28 MM

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

001/2026/SMS.G - sei nº 149013154 / sei nº 149016170

Comunicado | Documento: 149012614

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0113480-1

Pregão 91046/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTO: LAMOTRIGINA 100 MG (NEURAL)

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de

Preços/Extrato:

1041/2025/SMS.G - sei nº 149009771 / sei nº 149009889

Comunicado | Documento: 149020715

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0093206-2

Pregão 91173/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

028/2026/SMS.G - sei nº 149020383 / sei nº 149020603

Comunicado | Documento: 149022194

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0060347-6

Pregão 90764/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MASCARA PARA PROTECAO RESPIRATORIA SEMIFACIAL TIPO PFF2

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

029/2026/SMS.G - sei nº 149021891 / sei nº 149021997

Comunicado | Documento: 149023935

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0122125-9

Pregão 91219/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 - G/G

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

033/2026/SMS.G - sei nº 149023741 / sei nº 149023875

Comunicado | Documento: 149022958

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0116037-3

Pregão 91116/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EXTENSOR PARA BOTTON GASTROSTOMIA PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES

JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

031/2026/SMS.G - sei nº 149022764 / sei nº 149022860

Extrato do Termo Aditivo | Documento: 149006327

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/25-SMS.G

PROCESSO: 6018.2024/0122098-6

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.983.772/0001-38

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 285/25-SMS.G, pelo período de 31/03/2026 a 31/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 10/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 1.200.192,00

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/03/2027 (24 MESES)

Extrato do Termo Aditivo | Documento: 149014846

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/25-SMS.G

PROCESSO: 6018.2025/0012048-3

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 65.817.900/0001-71

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 234/25-SMS.G, pelo período de 18/03/2026 a 18/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 338.536,80

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2027 (24 MESES)

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria | Documento: [149032126](#)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DOC de 06/01/2026 - Página 108-109

PORTARIA Nº 944/2025-SMS.G

Autoriza a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos Planos de Trabalho e Orçamentário dos Termos de Convênios, Contratos de Gestão, Termo de Colaboração e Congêneres, bem como a emissão das correspondentes notas de empenho.

LUIZ CARLOS ZAMARCO, SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação interna dos processos e procedimentos administrativos e as necessidades de adequação ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a complexidade de avaliação dos planos de trabalhos das parcerias, ponderando eventual adequação das ações e serviços de saúde às necessidades assistenciais e o orçamento previsto para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a concomitância da expiração da vigência dos ajustes que exige métodos de integração operacional, no intuito de evitar a expiração dos prazos a assegurar a manutenção dos serviços e ações de saúde dada impossibilidade de solução de continuidade;

CONSIDERANDO a Informação nº 1.094/2013 - PGM.AJC, no sentido de que é inaplicável aos convênios o limite temporal de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber) e de forma analógica o art. 107 da Lei Federal 14.133/21 o limite temporal decenal, devendo haver, contudo, análise técnica quanto à conveniência de realização de novo processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos Planos de Trabalho, abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, bem como a emissão das notas de reserva e empenho, utilizando-se como teto máximo de referência os valores de custeio praticados no mês de dezembro de 2025, salvo pactuações e cláusulas contratuais específicas e resolutivas do interesse da Administração Pública e suas respectivas autorizações.

Art. 2º Eventuais necessidades de suplementação de valores, incluindo novos serviços, deverão ser realizados através de um novo Termo Aditivo após a prorrogação, devidamente justificado e acordado com a Secretaria Executiva, bem como dentro da disponibilidade orçamentária do exercício.

Art. 3º Os ajustes e planos de trabalhos prorrogados, ora autorizados através desta Portaria aplicam-se a todos os Termos de Convênios, Contratos de Gestão e Termo de Colaboração e congêneres, estão relacionados a seguir:

Nº	PROCESSO SEI	TIPO/CONTRATAÇÃO	Organização Social	UNIDADES ATENDIDAS
1	6018.2024/0083342-9	Gestão nº 001/2023 - SMS.G/CPCS	Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento - IMED	HM Dr Adib Jatene - Brasilândia
2	6110.2021/0001512-7	Gestão nº 002/2007 - NTCSS -SMS	Casa de Saúde Santa Marcelina	HM Carmen Prudente - Cidade Tiradentes
3	6110.2019/0005666-0	Gestão nº 001/2020 - SMS.G/AHM	Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	Hospital Municipal Guarapiranga
4	6110.2019/0014905-7	Gestão nº 013/2008 - NTCSS - SMS	Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês	HM Infantil Menino Jesus
5	6110.2019/0015149-3	Gestão nº 001/2018 - NTCSS - SMS.	Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	HM Josanias Castanha Braga - Parelheiros
6	6110.2019/0014939-1	Gestão nº 004/2008 - NTCSS - SMS	Centro de Estudos e Pesquisa Dr João Amorim - CEJAM - Interveniência da Soc. Benef. Israelita Albert Einstein	HM Dr Moysés Deutsch - M. Boi Mirim
7	6110.2021/0002177-1	Gestão nº 006/2008- NTCSS-SMS	Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	HM Vereador José Storopolli
8	6110.2021/0001641-7	Gestão nº 003/2007- NTCS-SMS	Centro de Estudos e Pesquisa Dr João Amorim - CEJAM - PROREHOSP	HM Dr Fernando Mauro Pires Rocha (Campo Limpo); HM Dr José Soares Hungria (Pirituba); HMM Dr Mário Degni; Hospital Servidor Público Municipal (HSPM); HMM Dr Mário de Moraes Altenfelder Silva (Cachoeirinha); Serviço de Regulação (CRUE); Serviço de Telemedicina em Neurologia.
9	6110.2018-0009953-8	Convênio nº 003/AHM/2012	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein	UPA Campo Limpo
10	6110.2021/0003181-5	Convênio nº 02/2011 - SMS.G	Centro de Estudos e Pesquisa Dr João Amorim - CEJAM - Parto Seguro	HM Dr Alipio Corrêa Neto; HM Dr Ignácio Proença de Gouveia; HM Dr Fernando Mauro Pires da Rocha; HM Tide Setúbal; HM Dr Waldomiro de Paula; HMM Dr Mário Degni; HMM Dr Mário de Moraes Altenfelder Silva (Cachoeirinha); Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)
11	6110.2018/0010033-1	Convênio nº 001/AHM/2012	Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	HM Dr Alipio Corrêa Neto; HM Dr Arthur Ribeiro Saboya; HM Dr Carmino Caricchio; HM Tide Setúbal; HM Dr Waldomiro de Paula

12	6110.2021/0004152-7	Convênio nº 012/SMS.G/2014	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein	HM Dr Gilson de Cássia Marques de Carvalho e UPA Santa Catarina
13	6110.2021/0007109-4	Convênio nº 001/2016 - SMS/NTCSS	Santa Casa de Misericórdia	Hospital São Luiz Gonzaga/Hospital Dom Pedro (Leitos de retaguarda) e Centro de Saúde Escola Barra Funda - Dr Alexandre Vranjac.
14	6018.2023/0064007-6	Termo de Colaboração nº 001/2023	Serviço Social da Construção Civil do Estado de são Paulo - SECONCI	HM Dr Alexandre Zaio, HM Dr Benedicto Montenegro e HM Dr Ignácio Proença de Gouveia
15	6018.2021/0005416-5	Termo de Colaboração nº 001/2021	Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	Hospital Amparo Maternal

Art. 4º A presente Portaria, obedecidas as suas disposições, possui efeitos de autorização para realização das despesas, nos termos do Decreto de Execução Orçamentária e Financeira de 2026 e das demais regras orçamentárias aplicáveis ao exercício.

Art. 5º Os processos administrativos deverão ser regularmente instruídos, com os seguintes elementos, como condição necessária para a eficácia da presente autorização:

- I - manifestação da entidade sobre o interesse na manutenção do ajuste;
- II - juntada da nota de reserva;
- III - juntada da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal atualizada;
- IV- emissão dos pareceres técnicos conclusivos em relação à continuidade dos ajustes, abordando não ter sido ultrapassado o prazo previsto no §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, com suas alterações em Decreto Municipal 58.376 de 21 de agosto de 2018;
- V- Termo de Aditamento, a ser devidamente formalizado e assinado pelas partes, contendo o cronograma de execução físico-financeiro para o período e Janeiro a Dezembro de 2026.
- VI- Publicação de Extrato do Aditamento no Diário Oficial contendo:

a) valor mensal;

b) o nome da entidade e o CNPJ;

c) a dotação correspondente e número da dotação a ser onerada;

d) O período de vigência;

e) objeto do ajuste.
- VII- Com período razoável de antecedência em relação à expiração do prazo previsto, deverá ser pactuado com as entidades, segundo diretrizes orçamentárias, financeiras e assistenciais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, e revoga a Portaria nº 859/2024 - SMS.G - Processo Administrativo 6018.2024/0127631-0.

SETOR DE CONTRATOS

Portaria | Documento: [148714661](#)

Portaria de Fiscalização nº 945/2025/SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **Termo de Contrato nº 108/2025/SMS-1/CONTRATOS**, firmado com a empresa **CONSORCIO SAUDE**, inscrita no **CNPJ** nº 64.142.670/0001-25, cujo objeto é contratação semi integrada de empresa ou consórcio especializado com vistas a elaboração de projetos executivos e de reforma e ampliação da ubs vila praia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 62.100/2022;

RESOLVE:

I - Designar a SMS/CAS/Divisão de Contratos Administrativos para a gestão administrativa do contrato supra referido;

II - Designar a SMS/CG/OBRAS para a gestão técnica dos serviços contratados;

III - Designar os servidores abaixo listados, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento:

a) Fiscal: Murilo Silva Alcantara - R.F: 8838151 (SMS/CG/OBRAS)

b) Suplente: Caroline Carvalho Pires - R.F: 9198199 (SMS/CG/OBRAS)

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Portaria | Documento: [148715839](#)

Portaria de Fiscalização nº 946/2025/SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **Termo de Contrato Emergencial nº 111/2025/SMS-1/CONTRATOS**, firmado com a empresa **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob

o nº 05.577.367/0001-96, cujo objeto é contratação semi integrada de empresa ou consórcio especializado com vistas a elaboração de projetos executivos e realização de obras de construção da ubs jardim vitória, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 62.100/2022;

RESOLVE:

I - Designar a SMS/CAS/Divisão de Contratos Administrativos para a gestão administrativa do contrato supra referido;

II - Designar a SMS/CG/OBRAS para a gestão técnica dos serviços contratados;

III - Designar os servidores abaixo listados, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento:

a) Fiscal: Murilo Silva Alcantara - R.F: 8838151 (SMS/CG/OBRAS)

b) Suplente: Caroline Carvalho Pires - R.F: 9198199

(SMS/CG/OBRAS)

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Portaria | Documento: [148763100](#)

Portaria de Fiscalização nº 001/2026/SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Contrato nº 110/2025/SMS-1/CONTRATOS, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **Consórcio MF Mude**, CNPJ nº **64.123.154/0001-53**, cujo objeto é a contratação semi integrada de empresa ou consórcio especializado com vistas a elaboração de projetos executivos e realização de obras de construção da UBS Jardim Orion e da UBS Jardim Vitória, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova e AMA UBS Jardim Brasil, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.;

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 62.100/2022;

RESOLVE:

I - Designar a SMS/CAS/Divisão de Contratos Administrativos para a gestão administrativa do contrato supra referido;

II - Designar a SMS/CG/OBRAS para a gestão técnica dos serviços contratados;

III - Designar os servidores abaixo listados, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento:

a) Fiscal: Murilo Silva Alcantara - R.F: 8838151 (SMS/CG/OBRAS)

b) Suplente: Caroline Carvalho Pires - R.F: 9198199 (SMS/CG/OBRAS)

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Relatório | Documento: [148868192](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA JURÍDICA

SENHORA PROCURADORA

Trata o presente de procedimento de Apuração Preliminar instaurado em cumprimento a r. determinação acostada ao sei n.º [128645210](#), a fim de se averiguar eventuais responsabilidades funcionais acerca da conduta da servidora **Ana Cristina de Barros Pariz Cisoto, R.F.: 826.093.1/2, efetiva, AAG, lotada em SMS/SEGA/CPCS/DPC** (sei n.º [127645603](#)).

A prova oral consubstanciou-se nos depoimentos acostados ao sei n.º 144125767, 145439500 e 146578107, enquanto a prova documental encontra-se encartada no sei n.º [127647499](#) e [127647681](#).

É o breve relatório.

Autos formalmente em ordem.

PRELIMINAR

Assinale-se, que a inobservância do prazo consignado para a conclusão deste trabalho, deve-se ao fato de que para melhor elucidação desta apuração, providenciaram-se alguns esclarecimentos a fim de embasar o presente relatório.

Por derradeiro, cabe a esta Presidente a tarefa de relatar todas as Apurações que se encontram com suas instruções finalizadas, sem prejuízo de desempenhar outras funções inerentes as suas atribuições.

RELATÓRIO

Do bojo dos autos, extrai-se que, em 25 de maio de 2025, por volta das 05h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Coordenadoria de Regulação de Urgências e Emergências (CRUE), ocorreu um episódio que causou profundo constrangimento e abalo emocional à equipe de plantão, envolvendo o médico regulador Dr. Mário Gonçalves Lhano e a enfermeira Maria Delma Santos Souza.

Isto porque, naquela oportunidade, a servidora Ana Cristina de Barros Pariz Cisoto, a qual identificou-se como integrante do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, adentrou a CRUE, em espaço restrito da regulação, acompanhada de seu esposo.

De forma exaltada e impositiva, exigiu a imediata transferência hospitalar inicialmente de sua avó, internada na UPA City Jaraguá.

Como mencionado acima, encontravam-se de plantão o médico regulador Dr. Mário Gonçalves Lhano e a enfermeira Maria Delma Santos Souza, que prontamente buscou esclarecer os critérios clínicos, os protocolos vigentes e o fluxo estabelecido para regulação de pacientes.

Não obstante isso, a servidora em questão demonstrou postura inflexível, elevando progressivamente o tom de voz e adotando comportamento considerado intimidatório.

Em dado momento, passou a apontar o celular na direção dos profissionais, aparentando registrar imagens ou realizar gravações.

Apesar do cenário de tensão, os profissionais mantiveram conduta ética e foco na segurança da paciente e na integridade dos procedimentos regulatórios.

Ainda assim, a insistência e a pressão exercidas pela servidora em questão resultaram em um ambiente de forte desgaste emocional e sensação de coação para a equipe.

Com isso, conseguiram, após um telefonema, a transferência da paciente para o Hospital Municipal Adib Jatene (Brasilândia), quando então, a referida servidora lhes informou que na verdade tratava-se da avó de seu cônjuge.

Ouvidos perante esta Comissão, os envolvidos confirmaram seus relatos, acrescentaram em linhas gerais que a CRUE tem um funcionamento ininterrupto, com atendimento por telefone ou por meio de plataforma, sendo certo a proibição de terceiros, sejam munícipes ou servidores que não trabalhem naquela Coordenadoria.

A enfermeira Maria Delma Santos Souza disse que "(...) a servidora foi extremamente evasiva e arrogante. Que a todo o momento mostrava o crachá da PMSP que portava e dizia “eu sou funcionária e quero que vocês arrumem uma vaga para minha avó que está internada na UPA City Jaraguá.” Que tal servidora elevou o tom de voz enquanto se dirigia ao Dr. Mario e a depoente. Que a servidora estava acompanhada de um homem que não se identificou como marido dela num primeiro momento e que este permaneceu no início da entrada da CRUE e com um olhar fixo para a depoente e o Dr. Mario. Que a depoente e o Dr. Mario tomaram aquilo como uma postura intimidadora por parte dele. Que tal servidora exigia a transferência de sua avó que estava numa UPA aguardando vaga para ser transferida para a rede hospitalar. Que o Dr. Mario e a depoente explicaram para ela como funcionava o sistema de transferência na CRUE. Que embora naquele momento a depoente não tenha dito a servidora em questão, existia outros(as) pacientes em estado de saúde mais grave e com mais idade que sua avó aguardando uma vaga em alguma unidade de saúde hospitalar municipal. Que tal servidora em todo momento permanecia digitando e mandando mensagens através do celular a alguém. Que a depoente não a ouviu conversando no celular com outra pessoa. Que a depoente percebeu que tal servidora estava tirando fotos do seu celular da depoente e do Dr. Mario. Que naquele momento e naquele espaço só estavam presentes a depoente e o Dr. Mario, mas mais afastados havia outro grupo de profissionais do CRON. Que a depoente sabe dizer que nesse grupo estava presente o Neemias que é do CRON, mas não sabe dizer se ele presenciou ou ouviu o ocorrido. Que a servidora exigia uma vaga para sua avó no HSPM, dizendo que sua avó era professora aposentada da rede pública municipal, ou na Brasilândia, pois não queria o Hospital Estadual Taipas que tem convênio com a PMSP, onde inicialmente a avó dela seria transferida. Que tal servidora andava de um lado pro outro na sala de forma muito agitada. Que em nenhum momento ela pediu por favor e nem agradeceu a vaga para o H.M. Brasilândia. Que tanto a depoente como o Dr. Mario se sentiram extremamente coagidos por tal servidora, por tal motivo cederam essa vaga a avó dela em detrimento de outros pacientes. Que tal servidora tinha uma postura de “mando”, o que causou medo na depoente e no Dr. Mario, médico do CEJAM. Que quando a depoente lhe pergunto se a paciente se tratava da avó dela ela lhe respondeu que era a avó do esposo dela, mas no início ela mencionava que se tratava da avó dela. Que quando terminou o plantão e a depoente ao sair do prédio foi abordada pela segurança na catraca de entrada e saída que lhe perguntou “se estava tudo bem”, pois soube do ocorrido através de terceiros em CRUE envolvendo a servidora Ana Cristina de Barros Pariz Cisoto (...)."

Por sua vez, o médico Mario Gonçalves Lhano acrescentou que "(...) estranhou a presença nda servidora Ana Cristina de Barros Pariz Cisoto tanto devido ao horário, por ser 05h30min de um domingo, e pelo fato do prédio estar fechado e a CRUE ser um Setor restrito a terceiros. Que em nenhum momento a segurança da portaria de SMS consultou a CRUE acerca da presença de tal servidora no prédio e tampouco que esta iria se dirigir a CRUE. Que o depoente imagina que tal servidora tenha adentrado pelo estacionamento, visto que a enfermeira Maria Delma após a saída da servidora Ana Cristina da CRUE questionou a segurança da portaria do prédio de SMS e estes se manifestaram no sentido de que tal servidora não adentrou ao prédio pela portaria. Que de fato é proibido a entrada de terceiros ou servidores na

CRUE e que tanto o depoente como a Maria Delma se sentiram vulneráveis com a presença da Ana Cristina na Coordenadoria. Que quando a Ana Cristina adentrou a CRUE perguntou pelo Dr. Mateus, o médico que inicialmente iniciou a regulação da paciente em questão, que inicialmente dizia ser sua avó, mas ao final, acabou dizendo que era a mãe de seu marido que a acompanhava. Que o marido da servidora não se dirigiu ao depoente e nem a enfermeira Maria Delma, somente a Ana Cristina. Que o depoente se sentiu pressionado pela servidora para que dirigisse a vaga da paciente ao H.M. Brasilândia, pois de nenhuma maneira ela queria o H.M. Taipas. Que, na verdade, a regulação segue um procedimento e critérios, sendo os de urgências os prioritários entre os demais, os chamados vaga Zero. Que, o caso da paciente em questão não se tratava de vaga Zero. Que a servidora se mostrava ansiosa para que se resolvesse a questão da paciente para que não fosse transferida para o H.M.de Taipas. A preferência dela era o HSPM, o que não foi possível, pois não era da competência da CRUE. Que o depoente se sentiu muito incomodado com a presença dela no local e no final da madrugada, fora do horário do expediente(...)".

A averiguada confirmou ter se dirigido a CRUE no dia e horário mencionado, na companhia de seu marido, a procura de uma vaga/tranferência para a avó de seu conjugê que se encontrava internada na UPA City Jaraguá, pois não desejava que fosse transferida para o Hospital Estadual de Taipas. Ventilou a possibilidade da referida paciente ser transferida para o HSPM, não sendo possível por questões burocráticas. A opção aberta, se deu para o Hospital Municipal Brasilândia, o que prontamente aceitou por ser um hospital recém inaugurado. Entretanto, negou que tenha tirado fotos ou gravado imagens na CRUE de seu celular. Negou ainda, ter alterado o tom de voz com os referidos plantonistas ou mesmo que os tenha coagiado, intimidado ou constrangido. Negou não ter agradecido aos profissionais ao se retirar da CRUE. O seu marido se pronunciou tão somente no momento da escolha da vaga de um hospital ou outro. Em nenhum momento teve a intenção de promover uma discussão com eles. Na segunda-feira, ao comparecer ao seu Setor para trabalhar comentou o episódio com sua chefia imediata Joana D'arc.

Frente os elementos constantes dos autos, prova oral e documental, em especial, os relatos acostados aos autos, restou incontroverso que a averiguada se valeu de sua condição de servidora da Secretaria Municipal de Saúde e sem permissão e consentimento, fora de seu horário de expediente de trabalho nesta pasta, em local restrito a funcionários da CRUE, adentrou a Coordenadoria e "exigiu" uma vaga para a avó de seu conjugê, desrespeitando todos os protocolos de regulação e critérios, pois o caso da paciente não se tratava de vaga Zero, ou seja, os de urgências entre os demais. Mas, devido a sua má postura e insistência, sobretudo por se sentirem pressionados, cederam a vaga hospitalar solicitada a paciente em detrimento de outros mais graves.

Isto posto, sugerimos, s.m.j., a remessa dos autos ao Departamento de Procedimentos Disciplinares, na forma do artigo 102, inciso III, alínea "a", do Decreto n.º 43.233/03, para que instaure o procedimento disciplinar adequado em face da servidora **Ana Cristina de Barros Pariz Cisoto, R.F.: 826.093.1/2, efetiva, AAG, lotada em SMS/SEGA/CPCS/DPC.**

É o que submeto à apreciação e deliberação de Vossa Senhoria.

Extrato | Documento: [149014196](#)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 6018.2022/0030430-9 - **Extrato do Termo Aditivo nº 03/2026 ao Termo de Contrato nº 100/2022/SMS-1/CONTRATOS.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 07/01/2026. Contratada: **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 08.733.698/0001-66.** Vigência: 05/01/2026 a 05/07/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (outsourcing), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais com tecnologia laser ou LED, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, na modalidade de contratação de locação de equipamento mais página impressa. Objeto do aditamento: Prorrogação do ajuste pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/01/2026. Valor total estimado: R\$ 3.687.779,40 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-10

Termo | Documento: [148898635](#)

TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: Apreciação da Impugnação Interposta pela Empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90047/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6018.2023/0082930-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO

A impugnação encaminhada por e-mail à Pregoeira na época Cinthia Estevam Santoro (cesantoro@prefeitura.sp.gov.br), no dia 13/03/2024, pela empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.280.358/0001-86, em face do edital do Pregão Eletrônico nº. 90047/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO**, cumpriu os requisitos de admissibilidade previsto nos itens 5.1 e 5.1.1 do Edital, segue a impugnação na íntegra (SEI nº. [099878742](#)):

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REF: PE 90047/2024/SMS

PROCESSO Nº 6018.2023/0082930-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024

A **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, sociedade legalmente constituída, com sede na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 1º andar, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.280.358/0001-86 e Inscrição Estadual nº 113.816.343.113, com filial na Avenida Portugal, nº. 1.100, Parte C-2, Itaquí - Itapevi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.280.358/0004-29 e, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, armazém 03, Parte 3-A, Bairro Itaipava, CEP 88316-701 Itajaí/SC, inscrita no **CNPJ nº 30.280.358/0006-90**; vem, por seus representantes legais, com fulcro no Artigo 164, da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024/SMS**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 4.1. do edital que informa que “Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: cesantoro@prefeitura.sp.gov.br”

Considerando que o **Art. 183 da Lei 14.133/2021**, define que: “Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições”.

Nesse sentido, tendo em vista que o edital supracitado fixou o encerramento do recebimento e propostas em 19/03/2024, o prazo final para a apresentação de **IMPUGNAÇÃO** é no dia 14/03/2024, razão pela qual a presente impugnação é tempestiva.

2 - DOS FATOS

A Roche interessada em participar do pregão em epígrafe, tomou o edital do processo supracitado a fim de analisar os requisitos e condições para sua participação. Qual não foi nossa surpresa ao identificar que o edital contém diversas fragilidades e obscuridades que colocam em risco a prática dos princípios constitucionais e licitatórios, podendo até causar graves danos aos potenciais licitantes, à Administração e aos cofres públicos.

2.1. DO MAU DIMENSIONAMENTO DOS PRAZOS.

Considerando que:

- (A) O edital teve sua publicação em 06/03/2024;
- (B) Faz parte dos requisitos de habilitação realização de vistoria técnica, para ciência das necessidades de adequações de infraestruturas elétrica (estrutura física e carga elétrica), de cabeamento da informática, lógica e hidráulica, mobiliário e climatização no local onde serão instalados os equipamentos;
- (C) Que são parte integrante 5 (cinco) unidades laboratoriais;

(D) Que serão de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos; e

(E) Que é de responsabilidade da contratada fazer todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização (se necessário alteração do local original dos equipamentos de ar condicionado já instalados), permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório.

Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias úteis desde a publicação até a apresentação das propostas não é viável para que os possíveis participantes se preparem adequadamente para este certame.

Veja o que traz a Nova Lei de Licitações e Contratos:

“§ 2º Quando a **avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, **assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, **se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.**”

Até onde é de nosso conhecimento, atualmente no mercado existem 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto desta licitação.

Como será possível, realizar a vistoria em datas e horários diferentes, em todas as 5 (cinco) unidades para todos esses participantes?

Outrossim, não é vantagem para o atual fornecedor, já ciente, de todos requisitos, abrir mão da vistoria, enquanto os demais participantes precisam realizar de forma apressada, vistoria, desenho de projeto técnico e dimensionamento, cotação com os fornecedores (que poderão ser uma para cada modalidade exigida: infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização), finalizar sua análise de custos e preços a tempo de participar?

Exemplificando, um projeto básico de infraestrutura e dimensionamento, leva em média 15 (quinze) dias para ficar pronto.

Abrir o pregão com um tempo tão curto, beneficia o atual fornecedor, e ainda causa grande risco financeiro aos demais licitantes, que podem ter que arcar com custos de mau dimensionamento devido um projeto técnico executado às pressas.

2.2. DAS OBSCURIDADES DO EDITAL.

Ainda no tópico referente a vistoria, reforçamos que o edital não é claro sobre o processo de agendamento das vistorias em cada unidade, o que

é ponto imprescindível, uma vez ponto de desclassificação.

Outras informações faltantes no edital:

(A) Índice de reajustamento de preço, em conformidade com o Art. 25., parágrafo II, § 7º da Lei 14.133/2021;

(B) A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, em conformidade com o Art.82, parágrafo II da Lei 14.133/2021;

(C) As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, em conformidade com o parágrafo a alínea i), parágrafo XXIII, Art. 6º, que demonstra os requisitos de conteúdo do Termo de Referência.

Por fim, encaminhamos anteriormente “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” com diversas dúvidas referentes aos pontos faltantes que são de suma importância para que o participante elabore uma proposta de preços que possa atender plenamente a execução do objeto do edital.

Outro ponto que nos inquieta é a exigência do edital referente os equipamentos:

“Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão apresentar **excelentes condições de uso**. Caso ocorra a necessidade de troca desses equipamentos por quebra ou qualquer problema que inviabilize o uso ou porque este apresente problemas recorrentes, essa troca será imediata e de responsabilidade da empresa contratada sem qualquer ônus a PMSP.”

A terminologia utilizada é subjetiva e pode ocasionar vantagem indevida ao atual fornecedor.

Ademais, isto poderá ser risco para esta Administração, um equipamento de 10 (dez) anos pode estar em excelentes condições de uso, todavia o mesmo pode ser obsoleto, consumindo mais água e eletricidade, não tendo peças para reposição.

Desta forma, para que seja preservado o princípio do vínculo ao edital, solicitamos que seja alterada essa solicitação para um característica objetiva.

Exemplo: Equipamentos com até dois anos de uso e em linha de fabricação.

2.3. DA FRAGILIDADE NA ESCOLHA DO MODELO DE COMPRA

É objeto deste edital:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.”

Vejamos algumas definições do Art.6º da Lei 14.133/2021:

“X - compra: **aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente**, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

“XI - serviço: **atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade**, intelectual ou **material**, de interesse da Administração;”

“XIII - bens e serviços comuns: **aqueles cujos**

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: **serviços contratados e compras realizadas** pela Administração Pública **para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**” [GRIFOS NOSSOS]

Agora traremos algumas exigências do Termo de Referência:

- 1. INSUMOS
- 2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Analisadores Imunoquímicos e hormonais.

5. Características dos equipamentos de processamento automatizado de amostras (Sistemas Pré e Pós-analíticos)

7. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

7.1. Computadores e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras(...).

7.2. Bandejas ou racks: As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas no sistema distribuidor de amostra (“Sorteador”) deverão ser originais para o equipamento analisador e fornecidos pelo próprio fabricante do equipamento analisador.(...).

7.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados de Nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com o equipamento(...).

7.4. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa(...).

8. REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.1. Os equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos deverão ser interfaceados (...), fornecendo computadores e/ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;

Trouxemos esse recorte das exigências no Termo de Referência para exemplificar, que a Secretaria Municipal de Saúde, não está simplesmente adquirindo um bem, e sim uma conjunto de materiais e serviços que viabiliza o pleno funcionamento das 5 (cinco) unidades laboratoriais, objeto deste edital.

Portanto, realizar a licitação via processo auxiliar de Sistema de Registro de Preços não é o definido por Lei. Na verdade, se voltarmos as definições acima elencadas vamos ver que o que mais caracteriza o Termo de Referência deste edital é “**serviços contratados e compras realizadas** pela Administração Pública **para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas**”, a definição dada para serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que os laboratórios executam rotinas de alta criticidade e sua paralisação podem ocasionar danos à população usuária do SUS.

Ademais, realizar uma licitação, onde não existe um compromisso real de compra, exigindo da contratada dispêndios em adequações, aquisição de

itens e materiais com outros fornecedores, importação de equipamentos e até mesmo contratação de recursos humanos, traz sobre esta, um risco financeiro alto, afastando assim potenciais participantes e infringindo o princípio da competitividade.

Nossa recomendação é que o edital seja alterado para enquadramento no modelo de compra para serviços e fornecimentos contínuos, para que sejam preservados os princípios legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

2.4. DO RISCO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA

Conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022:

“Seção IX

Dos Valores de Referência

Art. 27. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - **contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - **múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.”

Como já mencionado, conforme nosso conhecimento de mercado, existem três possíveis fabricantes que atendem integralmente o escopo pretendido no edital.

Como a forma comumente usada para formação de preços é a consulta a fornecedores, solicitando cotação, informamos que a Roche não foi consultada para apresentar estimativa de preços para este certame. Fato que nos causou surpresa, uma vez que fomos fornecedores contratados para esta licitação por 5 (cinco) anos, não atendendo a esta Instituição a aproximadamente 1 (um) ano e meio.

Desta forma, pelo seletivo universo de possíveis participantes, gostaria de sugerir que o processo de formação dos valores de referência seja revisitado, e que seja refeita a etapa de estimativas de preço para possamos, como parte interessada, ter a possibilidade de participar dos dados desta composição.

3 - DO DIREITO

Tendo em vista o período de transição entre os dispositivos legais da Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021. Iremos apresentar jurisprudências previstas ainda na Lei 8.666/93, todavia pertinentes e aplicáveis a essa licitação:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.” Lei 14.133/2021 [GRIFOS NOSSOS]

O mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma “que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados.” E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”

Como exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

4 - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Roche Diagnóstica Brasil Ltda. a impugnação do Edital, em respeito aos princípios básicos que norteiam todo e qualquer procedimento licitatório, particularmente, os princípios da Legalidade, da Impessoalidade e da Igualdade, aqui aplicáveis por expressa previsão legal do Art. 5º da Lei 14.133/2021, cuja violação macularia de vício de nulidade a presente licitação, para que:

(a) seja imediatamente suspenso a data de abertura do certame, para análise e averiguação dos pontos aqui apontados;

(b) sejam revisitado o processo de formação de valor de referência e que a Roche seja parte convocada para apresentação de estimativa de preços;

(c) sejam revistos e adicionados ao edital e Termo de Referência, todas as informações necessárias, como processo, prazos e contatos para realização da vistoria técnica, os valores estimados para contratação, com compromisso de compra, e demais; e

(d) seja reavaliado a forma de contratação para o

modelo de serviços continuados.

Resta dizer que as solicitações e argumentações apresentadas neste documento visam a garantia de um procedimento licitatório que busque a melhor oferta à administração pública em termos técnicos e financeiro, garantindo lisura e isonomia, de modo a atender plenamente à todas as disposições e normas, evitando o descumprimento da legislação em vigor.

Sendo isso o que expomos e certos de sua análise e compreensão, mantemo-nos à disposição e ficamos aguardando o retorno.

Cordialmente,

Considerando que os apontamentos indicados na impugnação são referentes as exigências do Termo de Referência, ela foi submetida para manifestação da Área Técnica, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Segue manifestação na íntegra da Área Técnica (SEI nº. 099926546):

São Paulo, 14 de março de 2024.

Prezados Senhores,

Em atenção ao SEI [099878757](#) informamos quanto ao pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico 90047/2024 impetrado pela empresa Roche ([099878742](#)).

2.1. DO MAU DIMENSIONAMENTO DOS PRAZOS.

Considerando que:

- (A) O edital teve sua publicação em 06/03/2024;
- (B) Faz parte dos requisitos de habilitação realização de vistoria técnica, para ciência das necessidades de adequações de infraestruturas elétrica (estrutura física e carga elétrica), de cabeamento da informática, lógica e hidráulica, mobiliário e climatização no local onde serão instalados os equipamentos;
- (C) Que são parte integrante 5 (cinco) unidades laboratoriais;
- (D) Que serão de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos; e

(E) Que é de responsabilidade da contratada fazer todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização (se necessário alteração do local original dos equipamentos de ar condicionado já instalados), permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório.

Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias úteis desde a publicação até a apresentação das propostas não é viável para que os possíveis participantes se preparem adequadamente para este certame. Veja o que traz a Nova Lei de Licitações e Contratos:

“§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a

possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.”

Até onde é de nosso conhecimento, atualmente no mercado existem 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto desta licitação. Como será possível, realizar a vistoria em datas e horários diferentes, em todas as 5 (cinco) unidades para todos esses participantes?

Outrossim, não é vantagem para o atual fornecedor, já ciente, de todos requisitos, abrir mão da vistoria, enquanto os demais participantes precisam realizar de forma apressada, vistoria, desenho de projeto técnico e dimensionamento, cotação com os fornecedores (que poderão ser uma para cada modalidade exigida: infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização), finalizar sua análise de custos e preços a tempo de participar? Exemplificando, um projeto básico de infraestrutura e dimensionamento, leva em média 15 (quinze) dias para ficar pronto. Abrir o pregão com um tempo tão curto, beneficia o atual fornecedor, e ainda causa grande risco financeiro aos demais licitantes, que podem ter que arcar com custos de mau dimensionamento devido um projeto técnico executado às pressas.

R: Conforme o presente documento, a empresa afirma no item 2.4 "fomos fornecedores contratados para esta licitação por 5 (cinco) anos", diante disso, as Unidades para as quais o projeto está sendo licitado são de conhecimento da empresa.

Informa-se ainda que todas as solicitações de visita foram prontamente atendidas.

2.2. DAS OBSCURIDADES DO EDITAL

Ainda no tópico referente a vistoria, reforçamos que o edital não é claro sobre o processo de agendamento das vistorias em cada unidade, o que é ponto imprescindível, uma vez ponto de desclassificação.

Outras informações faltantes no edital:

- (A) Índice de reajustamento de preço, em conformidade com o Art. 25., parágrafo II, § 7º da Lei 14.133/2021;
- (B) A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, em conformidade com o Art.82, parágrafo II da Lei 14.133/2021;
- (C) As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, em conformidade com o parágrafo a alínea i), parágrafo XXIII, Art. 6º, que demonstra os requisitos de conteúdo do Termo de Referência.

Por fim, encaminhamos anteriormente “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” com diversas dúvidas referentes aos pontos faltantes que são de suma importância para que o participante elabore uma proposta de preços que possa atender plenamente a execução do objeto do edital.

Outro ponto que nos inquieta é a exigência do edital referente os equipamentos:

“Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão

apresentar excelentes condições de uso. Caso ocorra a necessidade de troca desses equipamentos por quebra ou qualquer problema que inviabilize o uso ou porque este apresente problemas recorrentes, essa troca será imediata e de responsabilidade da empresa contratada sem qualquer ônus a PMSP.” A terminologia utilizada é subjetiva e pode ocasionar vantagem indevida ao atual fornecedor. Ademais, isto poderá ser risco para esta Administração, um equipamento de 10 (dez) anos pode estar em excelentes condições de uso, todavia o mesmo pode ser obsoleto, consumindo mais água e eletricidade, não tendo peças para reposição. Desta forma, para que seja preservado o princípio do vínculo ao edital, solicitamos que seja alterada essa solicitação para um característica objetiva.

Exemplo: Equipamentos com até dois anos de uso e em linha de fabricação.

R: Entende-se por boas condições de uso, condições adequadas que garantam a qualidade na segurança das análises realizadas e no tempo de produção estabelecido, garantindo o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.

2.3. DA FRAGILIDADE NA ESCOLHA DO MODELO DE COMPRA

É objeto deste edital:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.”

Vejamos algumas definições do Art.6º da Lei 14.133/2021:

- “X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”
- “XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;”
- “XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”
- “XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;” [GRIFOS NOSSOS]

Agora traremos algumas exigências do Termo de Referência:

- 1. INSUMOS
- 2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS
- 3.1. Analisadores Imunoquímicos e hormonais.
- 5. Características dos equipamentos de processamento automatizado de amostras (Sistemas Pré e Pós-analíticos)
- 7. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:
 - 7.1. Computadores e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras(...).
 - 7.2. Bandejas ou racks: As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas no sistema distribuidor de amostra (“Sorteador”) deverão ser originais para o equipamento analisador e fornecidos pelo próprio fabricante do equipamento analisador(...).

- 7.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados de Nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com o equipamento(...).
- 7.4. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa(...).
- 8. REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8.1. Os equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos deverão ser interfaceados (...), fornecendo computadores e/ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;

Trouxemos esse recorte das exigências no Termo de Referência para exemplificar, que a Secretaria Municipal de Saúde, não está simplesmente adquirindo um bem, e sim uma conjunto de materiais e serviços que viabiliza o pleno funcionamento das 5 (cinco) unidades laboratoriais, objeto deste edital.

Portanto, realizar a licitação via processo auxiliar de Sistema de Registro de Preços não é o definido por Lei. Na verdade, se voltarmos as definições acima elencadas vamos ver que o que mais caracteriza o Termo de Referência deste edital é “serviços contratados e compras realizadas pela

Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”, a definição dada para serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que os laboratórios executam rotinas de alta criticidade e sua paralisação podem ocasionar danos à população usuária do SUS.

Ademais, realizar uma licitação, onde não existe um compromisso real de compra, exigindo da contratada dispêndios em adequações, aquisição de itens e materiais com outros fornecedores, importação de equipamentos e até mesmo contratação de recursos humanos, traz sobre esta, um risco financeiro alto, afastando assim potenciais participantes e infringindo o princípio da competitividade. Nossa recomendação é que o edital seja alterado para enquadramento no modelo de compra para serviços e fornecimentos contínuos, para que sejam preservados os princípios legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

R: Não acatado. O edital será mantido por Ata de Registro de Preço.

2.4. DO RISCO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA

Conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022:

- “Seção IX Dos Valores de Referência. Art. 27. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:
 - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.”

Como já mencionado, conforme nosso conhecimento de mercado, existem três possíveis fabricantes que atendem integralmente o escopo pretendido no edital.

Como a forma comumente usada para formação de preços é a consulta a fornecedores, solicitando cotação, informamos que a Roche não foi consultada para apresentar estimativa de preços para este certame. Fato que nos causou surpresa, uma vez que fomos fornecedores contratados para esta licitação por 5 (cinco) anos, não atendendo a esta Instituição a aproximadamente 1 (um) ano e meio.

Desta forma, pelo seletor universo de possíveis participantes, gostaria de sugerir que o processo de formação dos valores de referência seja revisitado, e que seja refeita a etapa de estimativas de preço para possamos, como parte interessada, ter a possibilidade de participar dos dados desta composição.

R: Setor de Pesquisa.

Informo que o setor de pesquisa/contrato realizou nova pesquisa mercadológica, diante das alterações realizadas no Termo de Referência, e para a formação dos preços referenciais, foi realizada a referida pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 27 do **Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133/2021** no âmbito do Município de São Paulo, com manifestação favorável da área técnica requisitante e, foram consultadas as empresas: ROCHE, PMH, AINARA e ABBOTT, não sendo indicados os devidos SEIs, pois conforme item 6.1.10 do Edital:

O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 inc. II e serão informados somente após o final da etapa de conclusão do certame.

Diante da manifestação da Área Técnica, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, a Pregoeira delibera por **CONHECER** a impugnação ofertada pela empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.280.358/0001-86, posto que presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL** a referida impugnação.

O Edital alterado foi disponibilizado no site www.compras.gov.br, conforme SEI nº. [148897063](#).

A data para abertura do Pregão Eletrônico nº. 90047/2024 fica marcada para o dia 20/01/2026 às 09:00hs.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-15

Comunicado | Documento: [148990750](#)

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO

UASG: 925003

PROCESSO Nº 6018.2025/0003183-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 90797/2025-SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RECIPIENTE P/ RESÍDUOS QUÍMICOS E QUIMIOTERÁPICOS NÃO PERFURO CORTANTE 30L,5L,20L E 7L

A 15ª Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.G, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que:

Será realizado o **chamamento** dos licitantes remanescentes para manifestação de interesse na **composição do Cadastro Reserva (para os itens 03 e 04)**, conforme previsto no item 14.2 do Edital, respeitada a ordem de classificação.

Será divulgado o **resultado da análise das amostras** apresentadas;

Será realizada a **habilitação da licitante** que atendeu as condições do edital;

Será aberto o prazo para **manifestação de intenção de interposição de recurso**, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Será solicitada proposta atualizada para todos os itens, visto divergência encontrada no valor do item 02.

A sessão pública para esses atos ocorrerá no dia **08/01/2026, às 11:00 horas**, por meio da plataforma do sistema Compras.gov.br.

Relatório | Documento: [148740757](#)

RELATÓRIO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2025 - SMS.G

UASG: 925003

PROCESSO Nº 6018.2025/0090807-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA USO EM EXPURGO

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

No que tange o Pregão Eletrônico nº 91004/2025-SMS.G, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA USO EM EXPURGO**, temos a interposição de Recursos Administrativos, para o(s) **item(s) 01 - AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA USO EM EXPURGO/ BANHO**, feito pela(s) Recorrente(s) **CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA**, devidamente inscrita sob

CNPJ nº **34.907.123/0001-22**; e **SANTMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita sob CNPJ nº **62.521.467/0001-34**, conforme SEI nº [148717115](#) e [148717149](#), respectivamente.

Verifica-se que o recurso cumpre todos os requisitos de admissibilidade, legitimidade da parte, tempestividade, interesse recursal e forma, conforme disposto no subitem 13.2 do Edital. Dessa forma, entende-se que o recurso deve ser conhecido.

Ademais, observa-se que foi assegurada a todas as empresas interessadas a concessão de prazo igual para apresentação de contrarrazões, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Entretanto, apenas a licitante **DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita sob CNPJ nº **03.951.140/0001-33**, apresentou manifestação, conforme SEI nº [148717139](#) e [148717127](#).

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

II.a) DA RECORRENTE - CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA

Em síntese, a Licitante recorre em face da decisão que classificou a proposta da empresa habilitou a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o Item 01 (CNPJ 03.951.140/0001-33), alegando:

Que a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA relativa ao Item 01 não veio acompanhada de laudos de qualidade / ensaios de biocompatibilidade previstos nas normas ABNT NBR 16693:2022, “13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2)”, “NÃO TECIDOS ABNT NBR 13351 / TECIDOS ASTM D1424)” “(NÃO TECIDOS ABNT NBR 13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2)”, ABNT NBR ISO 10993-1.

Que o Certificado de Aprovação (CA) apresentado refere-se a “AVENTAL DE EXPURGO SIMPLES”, o qual, supostamente, não contemplaria determinadas especificações técnicas.

Que o ensaio apresentado para renovação do CA identifica apenas “Avental de Expurgo”, sem qualquer menção a SMMS, laminação ou impermeabilização.

Que a Autorização de Funcionamento não contém dados do responsável técnico e responsável legal.

Que a Licença de Funcionamento identifica atividade incompatível com a licitada.

Requer, “in litteris”:

1. O provimento integral do presente recurso, para que sejam reconhecidas as irregularidades apontadas;

2. A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão da ausência de documentação técnica obrigatória, notadamente:

• não apresentação dos laudos técnicos exigidos pela ABNT NBR 16693:2022, incluindo, entre outros, os ensaios de desempenho físico e de barreira, tais como:

Resistência à penetração de líquidos, por meio de ensaio de penetração por impacto;

Resistência ao rasgo, em condições a seco e a úmido;

Resistência à tração, em condições a seco e a úmido;

• ausência dos ensaios de biocompatibilidade previstos na ABNT NBR ISO 10993, indispensáveis à comprovação da segurança do produto, compreendendo, no mínimo:

Citotoxicidade;

Sensibilização;

Irritação dérmica;

Avaliação quanto à presença de látex de borracha natural.

II.b) DA RECORRENTE - SANTMED HOSPITALAR LTDA

Em síntese, a Recorrente pede reconsideração em face da decisão que desclassificou a sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 91004/2025-SMS.G, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Alega: Que a decisão fundamentada nos seguintes termos, “in litteris”: “Não apresentou os documentos pertinentes aos itens 11.5.1 Habilitação jurídica, 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista, 11.5.3 Qualificação econômico-financeira, 11.5.4 Qualificação técnica e 11.5.5 Outros Documentos” não se sustenta pelo fato de possuir Registro Cadastral no SICAF. Que a Ficha Técnica é idônea para a finalidade da licitação. Cita jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Que pelo cumprimento de requisitos legais, a decisão dardejada é nula.

Requer, “in litteris”:

- a) O recebimento e processamento deste pedido de reconsideração, nos termos do art. 13.6 do Edital;
- b) O reconhecimento da ilegalidade da inabilitação deferida, com base na regularidade da empresa no SICAF;
- c) A reabilitação da empresa para prosseguir no certame, com habilitação considerada regular; d) Subsidiariamente, caso Vossa Senhoria entenda necessário, que seja concedida diligência sanadora, com a simples formalização de despacho declarando a habilitação da empresa com base no registro no SICAF;

e) Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, que seja remetido à autoridade superior, com vista à reavaliação da decisão.

III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em suas contrarrazões, a **RECORRIDA**, aduziu que:

III.a) CONTRARRAZÕES À CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA

Em sua manifestação, a Recorrida inicia refutando a alegação de ausência de documentação técnica comprobatória de biocompatibilidade, sustentando que tais normas não foram exigidas no instrumento convocatório e que a desclassificação baseada em critérios não previstos no edital violaria a legalidade e a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São

Paulo.

No que tange aos questionamentos sobre a Autorização de Funcionamento (AFE), a peticionária argumenta que o documento, emitido pela ANVISA, goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo que eventuais omissões de dados formais não comprometem a idoneidade da empresa nem justificam a exclusão do certame, sob pena de afronta aos princípios da razoabilidade. Quanto ao Certificado de Aprovação (CA), a defesa esclarece que, embora o documento principal pudesse carecer de certos dados, a Ficha Técnica apresentada supriu todas as informações necessárias, comprovando o cumprimento das especificações.

Ademais, a De Pauli rebate a acusação de incompatibilidade na Licença Sanitária, demonstrando documentalmente que tanto sua licença local quanto a AFE contemplam as atividades pertinentes ao objeto licitado. Por fim, a peça invoca o princípio da economicidade, alertando que a sua proposta (R\$ 64,50) é substancialmente mais vantajosa que a da recorrente (R\$ 80,00) e a da segunda colocada, de modo que o acolhimento do recurso resultaria em um prejuízo milionário aos cofres públicos, estimado em mais de cinco milhões de reais.

Requer, “in litteris”:

Diante do exposto, requeira:

- a) O conhecimento destas contrarrazões;
- b) O desprovido integral do recurso interposto por CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA / CNPJ nº 34.907.123/0001-22;
- c) O prosseguimento do procedimento licitatório em seus ulteriores atos;

III.b) CONTRARRAZÕES À SANTMED HOSPITALAR LTDA

No mérito de sua defesa, a Recorrida refuta as alegações recursais da empresa **SANTMED HOSPITALAR LTDA**, pugnando pela manutenção de sua desclassificação. Inicialmente, a Recorrente argui que a Recorrente falhou em apresentar a documentação de habilitação exigida via sistema oficial, tentando justificar a omissão com a existência de registro no SICAF e alegadas falhas sistêmicas, argumentos que são rechaçados pela defesa; ainda destaca que o envio posterior de documentos por e-mail, realizado pela Santmed, fere frontalmente o princípio da isonomia e as regras editalícias, configurando um privilégio indevido e impedindo o devido controle social por parte das demais licitantes, uma vez que a documentação não ficou pública no sistema para escrutínio concorrencial.

No mérito técnico, a peça aponta que a Ficha Técnica apresentada pela Recorrente é omissa quanto a especificações essenciais, o que, por si só, já comprometeria a segurança da contratação. Contudo, o ponto nevrálgico e de maior gravidade levantado nas contrarrazões refere-se a indícios robustos de **adulteração documental e falsidade ideológica ou material**. A Peticionária demonstra, através de análise visual do arquivo digital da Ficha Técnica, uma discrepância estrutural onde parte do texto é editável (selecionável, na cor azul) e outra parte comporta-se como imagem estática, apresentando inclusive tipografias (fontes) distintas. Tal assimetria sugere uma "montagem" ou

sobreposição de camadas digitais para alterar dados originais, prática incompatível com a geração nativa de documentos oficiais.

Diante desses fatos, a De Pauli requer não apenas o desprovido do recurso da Santmed e o prosseguimento do certame, mas solicita enfaticamente a instauração de processo administrativo para apuração de infração, sugerindo a realização de perícia técnica documental e informática para comprovar a fraude, visando a aplicação das sanções cabíveis, como a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Requer, “in litteris”:

Diante do exposto, requeira:

- a) O conhecimento destas contrarrazões;
- b) O desprovido integral do recurso interposto por CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA / CNPJ nº 34.907.123/0001-22;
- c) O prosseguimento do procedimento licitatório em seus ulteriores atos;

Este é, em síntese, o relatório do ocorrido.

Passa-se à análise do mérito.

IV - DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DA CONTRARRAZÕES - 15ª CPL

Inicialmente, destaca-se que as Recorrentes, ao optarem por participar do procedimento licitatório, deixam claro que estão cientes e de pleno acordo com todas as condições previamente estabelecidas no edital, incluindo seus critérios e exigências.

Passa-se ao exame das razões recursais, estruturado em tópicos, para assegurar a clareza nas matérias que serão objetos de análises, a fim de ratificar a regularidade dos atos praticados e a correta aplicação das regras editalícias.

IV.a) Da Análise da Peça Recursal da Recorrente - CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, a qual se insurge contra a decisão que classificou e habilitou a proposta da empresa **DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 03.951.140/0001-33) referente ao Item 01 do certame. Em suas razões recursais, a recorrente alega, em síntese, que a proposta da empresa recorrida não foi instruída com a documentação técnica exigida, especificamente no que tange à ausência de laudos de qualidade e ensaios de biocompatibilidade em conformidade com as normas ABNT NBR 16693:2022, ABNT NBR 13041, ABNT NBR ISO 13934-2, ABNT NBR 13351, ASTM D1424 e ABNT NBR ISO 10993-1.

Adicionalmente, a recorrente sustenta que o Certificado de Aprovação (CA) apresentada pela recorrida refere-se a um "Avental de Expurgo Simples", descrição que, segundo a alegante, não contemplaria as especificações técnicas editalícias, notadamente por não haver menção expressa às características de material SMMS, laminação ou impermeabilização no ensaio apresentado para a renovação do referido documento. Por fim, a peça recursal aponta supostas irregularidades na

documentação habilitatória da recorrida, afirmando que a Autorização de Funcionamento (AFE) carece dos dados de identificação dos responsáveis técnico e legal, bem como que a Licença de Funcionamento apresentada descreve atividade econômica incompatível com o objeto licitado.

É o relatório. Passa-se à análise.

TÓPICO 01: Da alegação que a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA relativa ao Item 01 não veio acompanhada de laudos de qualidade / ensaios de biocompatibilidade previstos nas normas ABNT NBR 16693:2022, “13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2”, “NÃO TECIDOS ABNT NBR 13351 / TECIDOS ASTM D1424)”, “(NÃO TECIDOS ABNT NBR 13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2)”, e ABNT NBR ISO 10993-1.

Análise:

Os laudos de qualidade exigidos no bojo deste processo licitatório são aqueles exigidos no seguinte item do Edital:

6.1.10 (...):

G) Apresentar declaração de que o produto possui documento comprobatório que comprove a Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), através de Laudo analítico laboratorial, com certificação com data de validade máxima de 05 (cinco) anos anteriores a licitação, emitidos por laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do CA do produto no MT, em original ou cópia autenticada.

H) Apresentar declaração de que o produto Laudo de Biodegradação Anaeróbica conforme ASTM D5511 ou similar, com validade máxima de 05 (cinco) anos a contar da sua conclusão, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada.

Análise suficiente permite concluir que não são exigidos os laudos mencionados na peça recursal. Com efeito, sequer são mencionadas no Edital as normas ABNT NBR 16693:2022, “13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2”, “NÃO TECIDOS ABNT NBR 13351 / TECIDOS ASTM D1424)”, “(NÃO TECIDOS ABNT NBR 13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2)”, e ABNT NBR ISO 10993-1.

Ou seja, a tese recursal em apreço concentra-se em elemento absolutamente estranho ao processo licitatório, o que prejudica a análise de plano.

Com efeito, o Princípio da Vinculação ao Edital, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 obriga todos os agentes participantes do processo licitatório a observarem as disposições do Edital e de seus anexos, valendo tanto para a Administração quanto para as licitantes. Desse primado irradia o pressuposto basilar, por exemplo, que não se pode exigir da licitante mais do que está objetivamente disposto no ato convocatório e nos demais documentos que dele fazem parte, pena de violação do Princípio da Isonomia, previsto no mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Devido Processo Licitatório Legal e da Legalidade Estrita, esses previstos, respectivamente no artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei

Federal nº 14.133/2021. Isso leva à conclusão lógica de que a ausência de apresentação de documentos não exigidos não constitui motivo idôneo para a exclusão da licitante.

E, se não é possível excluir a licitante por tal circunstância, tanto mais ilegítima é a tese recursal que se concentra em tal fundamento.

Mesmo na hipótese de se admitir a existência de exigência implícita, tal interpretação não se coaduna com o entendimento consolidado nos Tribunais de Contas (TCE/SP e TCM/SP) que orientam pela parcimônia na imposição de laudos e outros documentos comprobatórios de qualidade fundamentados no artigo 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. As Cortes de Contas orientam que tais documentos devem ser exigidos na quantidade e na qualidade estritamente necessárias à aferição do objeto, evitando-se exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade. O TCE/SP e o TCM/SP têm, inclusive, adotado medidas cautelares de suspensão e determinações de correção quando constataam exigência excessiva nesse contexto, por entenderem que a hipótese configura presumido óbice à competitividade almejada pelo processo licitatório (artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Por essas razões, não se pode interpretar de forma implícita ou extensiva uma cláusula de obrigação relativa a comprovação técnica não prevista no Edital. A exigência deve limitar-se ao texto literal do Edital - no caso, à apresentação de Laudo analítico laboratorial de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) conforme o item 6.1.10 “G” e o Laudo de Biodegradação Anaeróbica conforme ASTM D5511 ou similar - e não a documentos adicionais ou normas não mencionadas.

Finalmente, constata-se que a empresa apresentou os laudos exigidos nos moldes determinados, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade capaz de determinar a alteração do “status” da empresa no bojo do processo licitatório por tal motivo.

Portanto, a tese recursal não pode ser atendida.

TÓPICO 02: Que o Certificado de Aprovação (CA) apresentado refere-se a “AVENTAL DE EXPURGO SIMPLES”, o qual, supostamente, não contemplaria determinadas especificações técnicas. Que o ensaio apresentado para renovação do CA identifica apenas “Avental de Expurgo”, sem qualquer menção a SMMS, laminação ou impermeabilização.

Análise:

Determinados documentos emitidos por terceiros têm, como padrão, abordar determinadas especificações técnicas essenciais apenas para a finalidade almejada pelo Ente emissor, de forma que a sua omissão num documento por motivos internos da Instituição responsável pela elaboração não constitui motivo para “per si”, inferir a ausência dessas especificações.

Por isso, dispõe o Edital:

6.1.10 Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros

documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo I.

A alínea “a” do item 6.1.10 do Edital menciona um rol aberto de documentos que podem ser utilizados para a comprovação da conformidade, não estabelecendo que todas as especificações devam constar de um único documento.

Em que pese a CA não contenha determinadas especificações, observa-se que essas constam do conjunto dos arquivos encaminhados.

As contrarrazões alertaram fatos já constatados pela Administração quando realizou a avaliação documental, indicando que a tecnologia SMMS, a impermeabilização, a laminação, a gramatura e o uso em banho e expurgo constam todas da Ficha Técnica.

O mesmo fundamento vale para a alegação de que o ensaio apresentado para renovação do CA identifica apenas “Avental de Expurgo”, sem qualquer menção a SMMS, laminação ou impermeabilização.

A Ficha Técnica é documento idôneo e suficiente para comprovar essas especificações, nos termos da alínea “a” do Item 6.1.10 “a” do Edital.

Finalmente, constata-se que a empresa apresentou comprovação idônea das especificações técnicas mencionadas no Recurso nos moldes determinados, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade capaz de determinar a alteração do “status” da empresa no bojo do processo licitatório por tal motivo.

Portanto, a tese recursal não pode ser atendida.

TÓPICO 03: Que a Autorização de Funcionamento não contém dados do responsável técnico e responsável legal.

Análise:

O Edital dispõe:

11.5.1 Habilitação jurídica: (...) g) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

A AFE é documento público expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, elaborado e emitido segundo os padrões e procedimentos daquela Entidade. A emissão de tal documento pressupõe a verificação dos requisitos formais e substanciais necessários ao exercício da atividade autorizada pelo próprio Ente competente. Assim, a existência do ato administrativo importa, em princípio, na presunção de regularidade e veracidade dos elementos que lhe deram causa, não sendo lícito à Administração ou aos demais licitantes desconstituí-lo por mera suspeita ou por exigência de informações que não constem do próprio documento oficial.

Com efeito, o Edital limitou-se a solicitar documento público expedido pela ANVISA, o qual foi efetivamente apresentado pela proponente. Cumprida a exigência literal do ato convocatório, não há fundamento idôneo para a recusa da fé pública do documento ou para a imposição de requisitos adicionais não previstos no edital. A Constituição Federal e o ordenamento derivado consagram a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a proteção à fé pública dos documentos oficiais, e por isso, negar fé à AFE

simplesmente porque nela não constem determinados dados que supostamente não foram exigidos pela própria Entidade emissora equivaleria a substituir a verificação administrativa competente por juízo de conveniência e oportunidade no âmbito do processo licitatório, o que é vedado.

Ademais, a análise do conjunto documental demonstra que a Licença de Funcionamento local contém a identificação dos responsáveis pela deflagração do processo administrativo, o que evidencia que o procedimento legal para obtenção das autorizações foi observado e que há correspondência entre os elementos essenciais exigidos pelas autoridades competentes.

Assim, a eventual ausência de informações secundárias na AFE não descaracteriza o seu valor probatório quando o documento foi emitido pelo órgão competente e quando, como no presente caso, a documentação exigida pelo edital foi integralmente apresentada.

Finalmente, constata-se que a empresa apresentou documentação idônea nos moldes determinados, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade capaz de determinar a alteração do “status” da empresa no bojo do processo licitatório por tal motivo.

Portanto, a tese recursal não pode ser atendida.

TÓPICO 04: Que a Licença de Funcionamento identifica atividade incompatível com a licitada.

Análise:

Dispõe o Edital:

11.5.1 Habilitação jurídica: (...) f) Apresentar a Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente, através de cópia autenticada

Ao contrário do que consta do Recurso, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal contempla as seguintes atividades:

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

O conteúdo do documento afasta, de plano, alegação da Recorrente.

Portanto, a tese recursal não pode ser atendida.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a análise técnica pormenorizada demonstrou que as razões recursais apresentadas pela Recorrente carecem de amparo legal e editalício, uma vez que tentaram impor exigências não previstas no instrumento convocatório e desconsideraram a fé pública dos documentos apresentados pela vencedora.

Restou comprovado que a empresa **DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e especificações técnicas.

Portanto, tendo em vista que não foram trazidos

elementos capazes de infirmar os fundamentos da decisão atacada, mantém-se a habilitação da empresa vencedora e o consequente resultado do certame, ratificando-se a regularidade de todos os atos praticados nesta sessão pública.

IV.b) Da Análise da Peça Recursal da Recorrente - SANTMED HOSPITALAR LTDA

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SANTMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.521.467/0001-34, em face da decisão administrativa que culminou na desclassificação de sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 91004/2025-SMS.G.

Em suas razões recursais, a licitante insurge-se contra a motivação do ato desclassificatório, o qual se fundamentou na suposta ausência de documentos pertinentes à Habilitação Jurídica (item 11.5.1), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 11.5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 11.5.3), Qualificação Técnica (item 11.5.4) e Outros Documentos (item 11.5.5). A recorrente sustenta que tal decisão não merece prosperar, argumentando que a comprovação de sua regularidade encontra-se suprida pelo seu cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Adicionalmente, defende a idoneidade da Ficha Técnica apresentada para atender à finalidade licitatória e invoca jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) para corroborar a tese de excesso de formalismo. Por fim, pleiteia a nulidade da decisão atacada, alegando o estrito cumprimento dos requisitos legais exigíveis.

É o relatório.

Inicialmente, registra-se que, ao contrário do sugerido no Recurso, a desclassificação da proposta não decorreu exclusivamente da omissão quanto ao envio dos documentos.

Conforme expressamente consignado no chat, a decisão administrativa baseou-se em fundamentos mais amplos e complexos. Em atenção à manifestação apresentada, restou devidamente esclarecido que o afastamento da licitante decorreu de um duplo fundamento, sendo ambos motivos idôneos e suficientes, por si sós, para sustentar o desfecho ocorrido: o primeiro, de natureza substantiva, refere-se ao desatendimento das especificações técnicas exigidas no Edital, falha esta que o simples cadastro no SICAF é incapaz de suprir, visto que a análise técnica recai sobre o objeto ofertado e não sobre a condição cadastral da empresa; o segundo, de ordem processual, tange ao não envio tempestivo da documentação de habilitação exigida especificamente para este certame.

Consoante registrado no sistema, não é possível admitir o envio de documentos por e-mail após o encerramento do prazo legal, pois tal conduta configuraria tratamento privilegiado a um licitante em detrimento dos demais competidores que cumpriram rigorosamente as exigências editalícias dentro do lapso temporal determinado.

Portanto, a desclassificação é medida que se impõe não apenas pela falha documental e técnica, mas pela imperiosa necessidade de manutenção da lisura, da impessoalidade e da igualdade de condições no certame, restando improcedentes as alegações da recorrente.

Passa-se à análise.

TÓPICO 01: Que a decisão fundamentada nos seguintes termos, “in litteris”: “Não apresentou os documentos pertinentes aos itens 11.5.1 Habilitação jurídica, 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista, 11.5.3 Qualificação econômico-financeira, 11.5.4 Qualificação técnica e 11.5.5 Outros Documentos” não se sustenta pelo fato de possuir Registro Cadastral no SICAF.

Análise A Recorrente omitiu a apresentação de documentos pertinentes aos itens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5 do Edital de Licitação. Preliminarmente, cumpre destacar a conduta atípica e tumultuária da Recorrente durante o certame. Antes mesmo de zelar pela regularidade de sua própria documentação, a empresa enviou e-mail à Comissão de Licitação solicitando a desclassificação de outra licitante (empresa Sul Minas), sob alegações técnicas, conforme SEI nº [149008759](#). Tal atitude denota uma tentativa de usurpar a competência tanto desta Comissão de Contratação quanto da área técnica, únicas responsáveis pela análise de conformidade das propostas. Essa intervenção indevida, realizada via e-mail externo e fora do momento oportuno de recurso, configura evidente tumulto à sessão, desviando o foco do procedimento e desrespeitando o rito processual estabelecido.

No que tange à sua própria inabilitação, a Recorrente apresentou justificativas contraditórias e insustentáveis. Primeiramente, alegou que a omissão no envio dos documentos se deveu a uma "intercorrência técnica". Posteriormente, alterou a versão, afirmando que só teria obtido a assinatura necessária no último minuto. Essa contradição foi, inclusive, registrada no “chat” do sistema e não foi refutada pela empresa, o que fragiliza a alegação de cumprimento de obrigações. A análise detida dos documentos enviados extemporaneamente corrobora a falta de planejamento e a negligência da licitante. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado, embora sua legalidade de fundo não seja o objeto desta análise preliminar, traz um dado temporal irrefutável: a assinatura digital foi aposta às 17:02, ou seja, um minuto após o encerramento do prazo fatal para envio no sistema, que era até às 17:01. Isso comprova materialmente que, no momento em que deveria estar enviando os arquivos, a Recorrente sequer possuía o documento finalizado. Não houve falha do sistema, mas sim falha da própria licitante em gerir seus prazos.

Quanto ao argumento central do Recurso sobre a existência de dados no SICAF, este se mostra insuficiente e improcedente para sanar as falhas apontadas. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 permita a substituição de documentos por registro cadastral, é imperioso destacar que o SICAF concentra, primordialmente, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica. O registro no sistema não exime a licitante de apresentar documentos cujos dados não estejam contemplados na base cadastral ou que exijam verificação específica conforme o objeto licitado. Ainda que se admitisse a consulta ao SICAF para fins de regularidade fiscal, a Recorrente permaneceria inabilitada por não apresentar documentos sanitários e de funcionamento obrigatórios, os quais não são supridos automaticamente pelo cadastro federal.

Especificamente, a Recorrente deixou de apresentar os documentos exigidos no item 11.5.1 do Edital, notadamente nas alíneas "f", que exige a Licença de Funcionamento da empresa conforme legislação vigente; a alínea "g", que requer a Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA; a

alínea "h", referente à Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada emitida pela Vigilância Sanitária local; e a alínea "h.1", que trata da revalidação da licença caso necessário. A ausência desses documentos é fatal para a habilitação, pois tratam-se de requisitos de ordem pública e sanitária, indispensáveis para a segurança da contratação, e que não poderiam ser presumidos apenas pelo cadastro no SICAF.

Assim, nos termos do item 11.2.3 do Edital de Licitação, cabia à Recorrente trazer ao processo licitatório os documentos faltantes, ônus do qual não se desincumbiu apesar de ter tido tempo razoável para tanto. O envio posterior por e-mail, além de ferir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, afronta o Princípio da Isonomia e da Publicidade, pois impede o exame dos documentos pelos demais concorrentes no sistema oficial. Não se trata de formalismo exacerbado, mas de cumprimento de requisitos essenciais não atendidos nem via sistema, nem via SICAF.

Portanto, foi acertada a decisão que desclassificou a proposta da empresa recorrente, não merecendo reparos que ensejem a alteração de sua situação jurídica no processo licitatório, devendo a tese recursal ser rejeitada.

TÓPICO 02: A Recorrente sustenta que a Ficha Técnica apresentada é idônea e suficiente para comprovar a adequação do produto à finalidade da licitação.

Análise: A análise da documentação técnica deve pautar-se estritamente pelas regras vinculantes do instrumento convocatório. O Edital, em seu item 6.1.10, estabelece de forma cristalina os requisitos para a aferição da compatibilidade do produto ofertado. Determina-se que, para tal fim, devem ser apresentados, mediante solicitação do Pregoeiro, documentos como Ficha Técnica, catálogos ou folhetos que permitam a conferência de todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

6.1.10 Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo I.

Embora documentos emitidos por terceiros possam, ocasionalmente, focar em especificações internas de seus emissores, tal fato não exime a licitante do dever de comprovar o atendimento integral às exigências do Termo de Referência. O rol de documentos previsto na alínea "a" do item 6.1.10 é, de fato, exemplificativo e aberto, permitindo a composição de um conjunto probatório diverso. Contudo, a Recorrente optou por fundamentar sua comprovação técnica essencialmente na Ficha Técnica e em uma declaração complementar, conjunto este que se revelou insuficiente e inconsistente.

A análise da documentação enviada pela recorrente revelou falhas graves que comprometem a conformidade do objeto:

Primeiramente, a Ficha Técnica omitiu a existência das camadas *Meltblown* (M) entre as camadas *Spunbond* (S), requisito essencial do Termo de

Referência que exige "no mínimo duas camadas Meltblown (M) entre as camadas Spunbond (S) interna e externa". Ainda que a empresa tenha tentado sanar essa lacuna mediante declaração do fabricante (Fitesa Nãotecidos S.A.) atestando a tecnologia SMS com seis camadas, tal medida mostrou-se inócua diante da persistência de outras omissões insuperáveis.

Remanescem, de forma injustificável, as seguintes inconsistências não supridas por qualquer documento apresentado:

a) **Ausência de comprovação da Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE):** O documento não atesta o índice mínimo de 99% exigido pelo Termo de Referência, dado crítico para a segurança em procedimentos de saúde.

b) **Falta de especificação da costura:** Não há confirmação de que o produto possui "manga longa com costura ultrassônica", contrariando a descrição técnica obrigatória.

c) **Desatendimento quanto à embalagem:** O documento falha em comprovar que o produto é "embalado individualmente em embalagem biodegradável", violando exigência expressa do edital.

Ressalte-se que, apesar da faculdade concedida pelo Edital para a apresentação de documentação complementar ou eclética que pudesse suprir tais lacunas, a Recorrente não se valeu dessa prerrogativa de forma eficaz. As omissões apontadas não configuram meros erros formais passíveis de saneamento, mas sim irregularidades substantivas que denotam o desatendimento direto às especificações técnicas do objeto licitado.

Diante disso, impõe-se a aplicação da cláusula editalícia que prevê a desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados.

Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

Não há espaço, neste cenário, para a invocação do Princípio do Formalismo Moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a falha não é formal, mas material. A realização de diligência para sanar tais vícios implicaria, inevitavelmente, na alteração do conteúdo da proposta ou na apresentação de documento novo que deveria constar originalmente, conduta vedada pelo artigo 64 da Nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, a jurisprudência citada pela Recorrente (Acórdãos TCU 2968/2020-Plenário e 2903/2021-Plenário) mostra-se inaplicável ao caso concreto, visto que trata de situações distintas da ausência de comprovação técnica essencial.

Assim, foi acertada a decisão que desclassificou a proposta da empresa recorrente, não merecendo reparos que ensejem a alteração de sua situação jurídica no processo licitatório.

Portanto, a tese recursal não pode ser atendida.

TÓPICO 03: Análise suplementar da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

Análise: A presente análise, embora não trate de matéria arguida diretamente no recurso,

fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração Pública e no teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão dos atos administrativos para sanar vícios de legalidade e garantir a isonomia entre os licitantes.

Durante o reexame da documentação apresentada pela recorrente, identificou-se uma falha técnica que havia passado despercebida na análise inicial, mas que compromete a habilitação da empresa.

O item 11.5.2 do Edital é taxativo ao exigir que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual seja pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista: (...)

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Contudo, a verificação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral revelou que a atividade econômica principal da empresa é o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00), enquanto as atividades secundárias se restringem à representação comercial e comércio varejista de têxteis, vestuário e calçados.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Essa configuração empresarial demonstra incompatibilidade flagrante com o objeto da licitação, transgredindo o item 11.5.2 do Edital, pois vemos o que compreende o CNAE 47.73-0-00 9

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como:

- muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares

(fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4773300&view=subclasse>)

A constatação revela vício insanável na habilitação da empresa recorrente. O objeto da licitação refere-se a produtos para a saúde, cuja natureza exige compatibilidade do ramo de atividade com o fornecimento institucional de produtos do ramo, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis. O enquadramento da empresa como comércio “varejista” de artigos médicos e ortopédicos não se confunde com a atividade de fornecimento atacadista ou de distribuição de produtos para a saúde, que é a

efetivamente exigida para atendimento da Administração Pública. Ademais, as atividades secundárias registradas (representação comercial de têxteis e comércio varejista de vestuário) reforçam a desconexão entre o perfil empresarial da recorrente e o objeto licitado, evidenciando a ausência de pertinência e de compatibilidade exigidas.

Essa condição de comércio “varejista”, inclusive, tem o condão de lançar suspeitas sobre a higidez do documento apresentado a título de Autorização de Funcionamento da ANVISA, que o exige apenas e tão somente das atacadistas nos termos da RDC/ANVISA/16/2014. Essa questão, porém, merece ser verificada em sede apropriada de investigação.

É importante destacar que o Edital foi claro ao exigir que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual fosse pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. A empresa, ao apresentar documentação que não satisfazia tal requisito, tinha plena ciência de sua inadequação, pois a natureza de suas atividades é pública e ostensiva. Portanto, participou do processo licitatório sem poder jurídico para tanto, assumindo o risco de sua desclassificação.

Diante desse quadro, impõe-se reconhecer que a recorrente não reúne condições de habilitação, porquanto suas atividades empresariais não guardam compatibilidade com o fornecimento de produtos para a saúde, objeto da licitação. A manutenção de sua participação configuraria afronta ao Princípio da Vinculação ao Edital e comprometeria a higidez do procedimento licitatório. Por conseguinte, é caso de desclassificação da empresa, com o devido registro nos autos e comunicação à interessada, em respeito aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a análise técnica pormenorizada demonstrou que as razões recursais apresentadas pela Recorrente carecem de amparo legal e editalício, uma vez que tentaram impor exigências não previstas no instrumento convocatório e desconsideraram a fé pública dos documentos apresentados pela vencedora.

Restou comprovado que a empresa **DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e especificações técnicas.

Portanto, tendo em vista que não foram trazidos elementos capazes de infirmar os fundamentos da decisão atacada, mantém-se a habilitação da empresa vencedora e o consequente resultado do certame, ratificando-se a regularidade de todos os atos praticados nesta sessão pública.

SUGESTÃO

Pelo exposto, **sugere-se a improcedência dos itens IV.a e IV.b.**

V - DA CONCLUSÃO E SUGESTÃO DA 15º CPL

O procedimento licitatório foi conduzido sob a estrita égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Cumpra esclarecer que este Relatório de Recurso possui natureza opinativa, visando subsidiar a Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a deliberação final, com a contextualização dos fatos e a confirmação da veracidade documental. Nesse sentido, o responsável pela condução do certame, ao identificar dúvidas sobre a habilitação técnica ou jurídica, tem o dever de realizar diligências para assegurar que a decisão da Administração se alicerce em provas robustas.

Para preservar a isonomia e a eficiência, é imperativo exigir o fiel cumprimento das condições do edital, coibindo tentativas de tumulto, simulação ou recursos desprovidos de amparo técnico-legal. A análise dos autos demonstra que as propostas e as documentações apresentadas pelas **RECORRENTES** durante o certame, ferem as exigências editalícias sob os aspectos fático, legal e técnico, tornando sua desclassificação uma medida necessária para resguardar a lisura do certame e o equilíbrio entre a vantajosidade da proposta e o cumprimento das regras.

Recomenda-se, ademais, a avaliação da conduta das licitantes para eventual apuração de responsabilidade administrativa, caso se verifiquem infrações às normas licitatórias.

Diante do exposto e à luz dos princípios que norteiam as licitações públicas, **SUGERE-SE** por admitir os presentes recursos, para, no mérito, **JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES**, mantendo-se a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita sob CNPJ nº **03.951.140/0001-33** para o(s) item(ns) correspondente(s), com imediata adjudicação e homologação do certame em seu favor, se assim julgar pertinente, nos termos do art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-16

Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: 148917038

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO

Processo nº 6018.2025/0137676-7

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (SEI nº **148916640**) anexo ao presente processo.

II - **DESIGNO** o servidor **Juliano Carvalho Dalapé**, RF 7732724, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 614/2025 - SMS.G.

Aviso de Licitação | Documento: 148952878

AVISO DE LICITAÇÃO

16ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2025/0137676-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO nº90017/2026-SMS.G**, do tipo menor preço, processo nº **6018.2025/0137676-7**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00m** do dia **21 de janeiro de 2026**, através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da **16ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI nº (148952679)** ou pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-17

Termo | Documento: 148976807

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 6018.2024/0102705-1

PREGÃO ELETRÔNICO: 91104/2025-SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INDOCIANINA VERDE 25 MG EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA

Informamos que a **TERMO DE JULGAMENTO** da sessão do pregão eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº [148976427](#)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 6018.2024/0102705-1

PREGÃO ELETRÔNICO: 91104/2025-SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INDOCIANINA VERDE 25 MG EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA

Informamos que o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº [148976518](#)

Termo | Documento: 148979627

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 6018.2025/0091022-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 91198/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E

TREINAMENTO OPERACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR EMENDA ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO

Informamos que a **TERMO DE JULGAMENTO** da sessão do pregão eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº [148979231](#)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 6018.2025/0091022-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 91198/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR EMENDA ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO

Informamos que o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº [148979259](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-3

Despacho | Documento: [148961910](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 6018.2025/0146242-6

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE, 79,14 MG/ML - AÇÃO JUDICIAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (SEI nº [148961310](#)) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO a servidora **Jane Costa Santos - RF. 832.064-1/2**, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na **Portaria 614/2025-SMS-G**, publicada no DOC. de 06/10/2025.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir encaminhe-se à **SMS/CG/CPL-3** para as providências subsequentes.

Despacho | Documento: [148961887](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 6018.2025/0146041-5

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão

Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME - ARTROSCOPIA DE QUADRIL, com entrega em consignação e comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento de cirurgias na especialidade de Ortopedia, a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (SEI nº [148959930](#)) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO a servidora **Jane Costa Santos - RF. 832.064-1/2**, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na **Portaria 614/2025-SMS-G**, publicada no DOC. de 06/10/2025.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir encaminhe-se à **SMS/CG/CPL-3** para as providências subsequentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-5

Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: [148939681](#)

Despacho Autorizatório

I- Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOL 5ML INJETÁVEL**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (SEI **148923982**) anexo ao presente processo.

II-DESIGNO a servidora **Dayane Alves da Silva Santos - RF. 920.210.2**, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 614/2025-SMS.G.

III-PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação | Documento: [148988632](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS

PROCESSO: 6018.2025/0137672-4

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026/sms.g

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026-SMS.G**, do tipo menor preço, **processo nº 6018.2025/0137672-4**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOL 5ML INJETÁVEL**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00m** do dia **20 de janeiro de 2026**, através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da 5ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI nº**

148987989, pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquis:

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

Despacho Documental | Documento: [149010992](#)

6018.2023/0044450-1 - Processo administrativo sanitário

Despacho Documental

Interessados: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

DESPACHO:

I - Tendo em vista o Despacho de Indeferimento em documento SEI nº [129127331](#) e considerando que no mérito o provimento de recurso, embora tempestivo, foi negado encerrando-se as instâncias administrativas previstas na Lei Municipal

nº 13.725/2004, declaro estar de acordo com a penalidade sugerida, Advertência.

II - Publique-se.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Despacho | Documento: [149014805](#)

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

A Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos referentes à Interposição de Recursos em 1ª Instância a Autos de Imposição de Penalidade ou Multa:

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição e Termos Série nº / Despacho

6018.2025/0114619-2 / PREMIUM DENTALIS EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - AV. LEÔNCIO DE MAGALHÃES, 568, LOJA 1 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 50080 e Termo série F nº 8206 /Indefiro

6018.2025/0045969-3 / ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE SAUDE SUPLEMENTAR-CRUZ AZUL SAUDE - R. ALBUQUERQUE MARANHÃO, 82 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 54745 / Indefiro

6018.2025/0091306-8 / DROGARIA SÃO PAULO S.A CNPJ 61.412.110/0951-99 / Adv: André Gonçalves de Arruda, OAB/SP nº 200.777 e Juliana Fernandes Santos Tonon, OAB/SP nº 292.422 / Deixo de receber a petição ao qual requer o cancelamento do Auto de Infração série H nº 021592 em virtude da ausência de previsão legal para esta aposição.

6018.2025/0111110-0 / RAIÁ DROGASIL S.A - AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1586, LOJA A / Advogado: **BRUNA MORAIS DA CONCEIÇÃO, OAB/SP nº 509.201.** / **Auto de Imposição de Penalidade série H nº 44920 e Termo série F nº 37184 / Indefiro**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Multa nº / Despacho

6018.2025/0006303-0 / RAIÁ DROGASIL S.A - R. DOZE DE OUTUBRO, 316 / Adv. RANGEL GALIAZZI, OAB/SP nº 322.022 / **Auto de Multa nº 66-041.195-4 / Indefiro**

6018.2025/0060005-1 / HORTIFRUTI ITABERABA LTDA - AV. ITABERABA, 2591 / **Auto de Multa nº 66-041.903-3 / Indefiro**

6018.2023/0074972-8 HB CLINICA MEDICA LTDA - AV. ALCANTARA MACHADO, 2126 / dvo: **BEATRIZ TOLEDO LIMA GUEDES, OAB/SP nº 369676 / Auto de Multa nº 66-042.101-1 / Indefiro**

6018.2018/0041729-7 / MACK ROSS IND. COM. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - R. BARÃO DE MONTE SANTO, 111 / Adv: **Andrea Bonato, OAB/SP nº 198.047.** **Auto de Multa nº 66-021.559-4 / Indefiro**

6018.2024/0009861-3 / CASA BADEN ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP - R. ODETE GOMES BARRETO, 209 / **Auto de Multa nº 66-041.818-5 / Indefiro**

6018.2025/0039158-4 / HUMMA COSMÉTICOS LTDA - R. EUCLIDES PACHECO, 1342 / **Auto de Multa nº 66-042.097-0 / Indefiro**

6018.2024/0132739-0 / CASA DE REPOUSO ARVORE DA VIDA SENIOR RESIDENTIAL LTDA - R. TIBIRI, 215 / Adv: **ANDRÉ LUIZ DUARTE NEL, OAB/SP Nº 211.998 / Auto de Multa nº 66-041.016-8 / Indefiro**

6018.2023/0084801-7 / CLINICA MEDICA ALMAX - AV. REGENTE FEIJÓ, 1739 / **Autos de Multa nºs 66-042.335-9 E 66-042.334-1 / Indefiro**

6018.2024/0049215-0 / DEBORA E VALDEIR ACADEMIA LTDA ME - R. MARIA AMÁLIA LOPES DE AZEVEDO, 4034 **Auto de Multa nº 66-040.729-9 / Indefiro**

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento:
[148532013](#)

I - À vista dos elementos constantes do Processo administrativo eletrônico n.º [6018.2022/0030088-5](#), nos termos do Decreto Municipal n.º 59.685/2020 e da Portaria n.º 727/2018/SMS, AUTORIZO com fundamento no artigo 65, §8º da Lei n.º 8.666/93, e Lei Municipal n.º 13.278/02, e na Lei n.º 8.245/91 no art. 10, c/c no permissivo da cláusula quarta do Contrato de Locação n.º 04/2022/CRS-C, a celebração de Termo de Apostilamento n.º 002/2025, ao Contrato de Locação n.º 04/2022/CRS-C, firmado com VERIPARK PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.052.118/0001-87, na qualidade de LOCADOR, cujo objeto versa sobre o reajuste anual da locação do imóvel situado a Rua Jaraguá n.º 835 - Bom Retiro, sede do serviço de saúde de tratamento e controle de dor crônica (CRDOR - Centro de Referência da Dor), o serviço de saúde bucal (CCO - Centro de Cuidados

Odontológicos) e o serviço de saúde integral da população LGBTQIA+ (Ambulatórios de Especialidades Trans);

II - Com fundamento no artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/21 com fundamento no artigo 128 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e c/c no permissivo da cláusula contratual em forma, fica aplicado o percentual de 3,8535% (Três inteiros e oitenta e cinco milésimos por cento ou Três e oitenta e cinco centésimos por cento), para cálculo de Reajuste Anual Definitivo ao Termo de Contrato n.º 004/2022/SMS/CRS-C, **a partir de 01/11/2025** tendo como base o (índice zero) de novembro/2024, acrescendo o valor mensal de R\$ 5.695,44 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) como reajuste, passando o valor mensal estimado do referido contrato de R\$ 147.933,59 (cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 153.629,03 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.843.548,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), mantendo-se inalterados as demais cláusulas pactuadas, constantes do referido Termo de Contrato.

III - AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho para cobertura do presente exercício onerando a dotação 84.00.84.28.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.00.1.50 obedecido ao princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício seguinte onerar as dotações próprias do orçamento, bem como posterior cancelamento do saldo não utilizado da nota de empenho.

IV -Publique-se;

Apostilamento | Documento: [148532134](#)

TERMO APOSTILAMENTO n.º 002/2025

AO TERMO DE CONTRATO n.º 004/2022/CRS-C

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 14/2022/CRS-C

PROCESSO n.º: 6018.2022/0030088-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.

CONTRATADA: **VERIPARK PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.052.118/0001-87

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS CONFORME A CLÁUSULA CONTRATUAL.

VALOR MENSAL: R\$ 153.629,03

VALOR ANUAL: R\$ 1.843.548,36

VIGÊNCIA: 01/11/2025 a 01/11/2026

Pelo presente instrumento, na Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 282, 9º andar, compareceram de um lado, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - CRS-C, inscrita no CNPJ n.º 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **GISELLE CACHERIK**,

RF: 743.859-1 nos termos do Decreto Municipal n.º 59.685/2020 e pela Portaria n.º 727/2018 - SMS e suas posteriores alterações, doravante denominada CONTRATANTE, junto à empresa VERIPARK PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.052.118/0001-87, com sede na com sede na Rua Jaraguá, 835, Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP: 01.129-000, neste ato representado pelo Senhor SÉRGIO ANTÔNIO MARRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.992.001-6 e inscrito no CPF n.º 075.879.138-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Apostilamento n.º 002/2025, ao CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 004/SMS/CRS-C/2022, com fundamento no artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/21, art. 65 § 8 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 13.278/02 e, nos temos do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, c/c no permissivo da cláusula contratual, visando o reajuste anual de preços, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Com fundamento no artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/21 com fundamento no artigo 128 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e c/c no permissivo da cláusula contratual em forma, fica aplicado o percentual de 3,8535% (Três inteiros e oitenta e cinco milésimos por cento ou Três e oitenta e cinco centésimos por cento), para cálculo de Reajuste Anual Definitivo ao Termo de Contrato n.º 004/2022/SMS/CRS-C, **a partir de 01/11/2025** tendo como base o (índice zero) de novembro/2024, acrescendo o valor mensal de R\$ 5.695,44 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) como reajuste, passando o valor mensal estimado do referido contrato de R\$ 147.933,59 (cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 153.629,03 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.843.548,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), mantendo-se inalterados as demais cláusulas pactuadas, constantes do referido Termo de Contrato.

1.2 - As despesas decorrentes desse termo onerarão a dotação orçamentária, 84.00.84.28.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.00.1.50 obedecido ao princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício seguinte onerar as dotações próprias do orçamento, mantendo-se inalterados as demais cláusulas pactuadas, constantes do referido Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2022/SMS/CRS-C, no que não colidirem com o presente Termo.

UVIS ITAIM PAULISTA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho | Documento: [148951487](#)

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

6018.2025/0139001-8 / Atacadao S.A / Avenida Marechal Tito, 2501/ Indeferida -defesa apresentada intempestivamente e, ainda mesmo que tempestiva fosse, não apresenta argumentos capazes de impugnar o documento / Advogado: Cristiane Dultra OAB/SP 194.824

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

6018.2025/0139001-8 / Atacadao S.A / Avenida Marechal Tito, 2501/H50790/ Deferido parcialmente prazo adicional, a partir de 08/01/2025: - Realocação de produtos (todos) no interior da loja ou transferências de mercadorias para outras lojas- prazo 5 dias; - Providenciar mecanismo de fechamento para caçamba destinada a resíduos recicláveis - prazo 30 dias e; - Colocação tela milimetrada na área destinada aos resíduos recicláveis prazo 30 dias. Advogado: Cristiane Dultra OAB/SP 194.824

UVIS SÃO MATEUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho | Documento: [149017032](#)

A Unidade de Vigilância em Saúde de São Mateus/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária: **SOLICITAÇÃO DE PRAZO** 6018.2025/0103036-4 / SOUZA PAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / Est Vovo da Carolina, 760 / defiro a solicitação do prazo de 90 dias a partir de 29/12/2025

Despacho | Documento: [148976275](#)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/2025/SMS/CRS-NORTE

“PROCESSO SEI: N° 6018.2025/0121698-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CNPJ 46.392.148/0031-35

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ 90.180.605/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 12 VEÍCULOS, SENDO 07 (SETE) MODELO FIAT STRADA HARD WORKING CD 1,4 CABINE DUPLA, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA E 05 (CINCO) VEÍCULOS SAVEIRO 1.6 CS, MARCA VOLKSWAGEM, SENDO 04 (QUATRO) ANO FAB. 2012/MOD. 2013 E 01 (UM) ANO FAB. 2013/MOD. 2013, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA CIDADE DE SÃO PAULO (ANEXO I).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

NOTA DE EMPENHO: N° 159.231/2025 NO VALOR DE R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA O EXERCICIO DE 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 84.23.10.301.3003.2520.3.3.90.39.00.00.1.500.9001

Despacho | Documento: [148973480](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2025

AO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2025/SMS/CRS-NORTE

“PROCESSO SEI: N° 6018.2024/0097910-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CNPJ 46.392.148/0031-35

CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA..

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAR O TERMO DE CONTRATO 04/2025/SMS/CRS-NORTE A PARTIR DE 24.02.2026, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERÍODO 24/02/2026 A 23/02/2027), CONSIDERANDO O VALOR MENSAL NA QUANTIA DE R\$ 179.174,32 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

NOTAS DE EMPENHO: será emitida em janeiro de 2026, quando da abertura do SOF, retroativa a data supracitada

Despacho | Documento: [148977190](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2025

AO CONTRATO N.º 006/2024-SMS-CRS/NORTE

“PROCESSO SEI: N° 6018.2023/0093753-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SMS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE / CRS-NORTE.

CONTRATADA: TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ n.º 08.279.286/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM 09 (Nove) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B, COM MOTORISTA, ENFERMEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE (média de 420 Km/dia/veículo), COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRSN E O PERFIL DE COMPLEXIDADE DE CUIDADO QUE A MAIORIA DOS PACIENTES DA REGIÃO REQUEREM: IDOSOS, ACAMADOS, EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO DE QUIMIOTERAPIA E/OU RADIOTERAPIA, USUÁRIOS CONTÍNUOS DE OXIGÊNIO, QUE NECESSITAREM DESSE TRANSPORTE POR NÃO CONSEGUIREM UTILIZAR TRANSPORTE COLETIVO OU TRANSPORTE PRÓPRIO POR SE ENCONTRAREM DEBILITADOS E PERTENCEREM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAR O TC 006/2024/SMS/CRS-NORTE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES À PARTIR DE 08/01/2026 NO VALOR MENSAL DE ATÉ R\$ 396.517,16 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL

QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QUE VIER A EXISTIR PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Despacho | Documento: [148972739](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 012/2025

AO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2024/SMS/CRS-NORTE

“PROCESSO SEI: N° 6018.2023/0103831-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CNPJ 46.392.148/0031-35

CONTRATADA: QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 36.145.599/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENCONTRA-SE DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A ESTA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO DE 01 POSTO/FUNCIONÁRIO DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO PARA O ARQUIVO DESSA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE, À PARTIR DE 01/01/2026.

Despacho | Documento: [148929551](#)

Oficio n.º 021/2026/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

haja vista o atraso de 05 dias na entrega doas armários de madeira, adquirido por meio da Nota de Empenho nº 143.648/2025., fato este noticiado pelo setor de Contabilidade/CRSN nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0132878-9, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de Multa de 1% (Um) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso, (totalizando = R\$ 1.308,00 multa)**, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima - Penalidades - item 10.2.2 da referida Nota de Empenho.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: **lbizerra@prefeitura.sp.gov.br** utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2025/0132878-9**.

Cumpre ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São

Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

Mobiliare Assentos Corporativos Ltda.

CNPJ - 28.423.151/0001-71

R JOSE PELOSINI, 77 - Centro

São Bernardo do Campo/SP

CEP 09720-040

(11) 2534-0522

MOBILIARE@MOBILIARE.COM.BR

Despacho | Documento: 148828757

Ofício n.º 002/2026/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

haja vista o atraso de 02 dias na entrega do açúcar refinado adquirido por meio da Nota de Empenho nº 142.527/2025., fato este noticiado pelo setor de Almoxarifado/CRSN nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0138918-4, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade de Multa de 5% (Cinco) sobre o do valor estimado de consumo anual, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços., (totalizando = R\$ 29,05 multa), haja vista o descumprimento da Cláusula Décima - Penalidades - item 10.2.2 da referida Nota de Empenho.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: lbizerra@prefeitura.sp.gov.br utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2025/0138918-4.

Cumpre ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

DNA Comércio e Representações Ltda.

CNPJ - 13.524.344/0001-41

R. Agrestina, 75 - Vila Jaguara

São Paulo/SP

CEP 05117-100

(11) 2528-7778 / (11) 2597-1787

contato@dnaalimentos.com /
licitacao@dnaalimentos.com

Despacho | Documento: 148930663

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 213/2025 AO CONTRATO Nº R004/2015-CPCSS/SMS

“PROCESSO nº 2014-0.321.812-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos e mobiliários para a UBS Moinho Velho para o período de 01 a 30 de novembro

de 2025.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 29.780,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Onerando a dotação: 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.500.707.; 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.707.

Letícia Vilas Bizzera

Assessor Técnico I/CRSN

RF 826.668-9

Despacho | Documento: 148999831

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTANA/JAÇANÃ

A Supervisora Técnica de Saúde de Santana/Jaçanã substituta, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- Autorizar abertura da unidade de saúde UBS VILA NIVI, localizada à Pça Campinópolis, 125 - Vila Nivi - São Paulo, no dia 10/01/26 (sábado) das 8h às 17h.

- Continuidade no remanejamento de mobiliários e a organização de salas, a fim de viabilizar o início das obras que ocorrerá em breve.

Notificação | Documento: 148976783

NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO Nº 001/CRS-O/2026

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2025/0135099-7.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2025/0135099-7, fica a empresa

SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.233.154/0001-26, NOTIFICADA que poderá sofrer penalidade administrativa de multa, nos termos dos itens 11.1, b e 11.3.2 da Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades, tendo em vista desatendimento dos itens 5.1. a), c) e j) da Cláusula Quinta, dos itens 9.6 e 9.6.1 da Cláusula Nona - Do Contrato e da Extinção e dos itens 6.1. a), c) e j) do Termo de Referência - Anexo ao Contrato, constantes do Termo de Contrato nº 012/CRSO/2024 (documento SEI nº 106801546 - Processo SEI nº 6018.2023/0071708-7), em razão da descontinuidade da execução dos serviços, a partir do dia 13/11/2025, e em atenção a manifestação de SMS/CRS-O/DAF/ CONTRATOS (doc. 148907616).

Em atendimento aos termos do artigo 145, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica essa empresa, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21, a qual poderá ser protocolada por e-mail ou junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 - 1º andar - Pinheiros, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Atenciosamente,

À

SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA

Rua Coronel Irineu de Castro, 43 - Jardim Anália Franco

CEP.: 03333-050 - SP/SP

E-mail: comercial@soberanarefeicoes.com.br, financeiro@soberanarefeicoes.com.br, licitacao@soberanarefeicoes.com.br

Despacho Autorizatório | Documento: 149032404

Despacho Autorizatório

PA Nº 2014-0.337.116-0

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º R003/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92, cujo objeto é a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o mês de Janeiro de 2026, este no valor de R\$ 22.622.396,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais), estando conforme a Portaria nº 611/2025-SMS.G. Ressalte-se, por fim, que o presente ato administrativo onerará as dotações orçamentárias com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1161 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.2.600.1161 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.900 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900.

II - Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

III - Publique-se.

IV - A seguir à Divisão de Administração e Finanças

- Sudeste para as providências subsequentes.

(Datado e assinado digitalmente)

Despacho Autorizatório | Documento:
[149033179](#)

Despacho Autorizatório

PA Nº 2014-0.321.777-3

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º R005/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92**, cujo objeto é a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o mês de Janeiro de 2026, este no valor de R\$ 57.510.471,82 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), estando o mesmo conforme a Portaria nº 611/2025-SMS.G. Ressalte-se, por fim, que o presente ato administrativo onerará as dotações orçamentárias com transferência de nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1161 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.2.600.1161 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.900 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900**

II - Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

III - Publique-se.

IV - A seguir à Divisão de Administração e Finanças - Sudeste para as providências subsequentes.

(Datado e assinado digitalmente)

Despacho Autorizatório | Documento:
[149033688](#)

Despacho Autorizatório

PA Nº 2014-0.337.129-2

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º R014/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92**, cujo objeto é a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o mês de Janeiro de 2026, este no valor de R\$ 32.844.047,58 (Trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), estando o mesmo em conformidade com a Portaria nº 611/2025-SMS.G. Ressalte-se, por fim, que o presente ato administrativo onerará as dotações orçamentárias com transferência de nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1161 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.2.600.1161 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.900 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900**

II - Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

III - Publique-se.

IV - A seguir à Divisão de Administração e Finanças - Sudeste para as providências subsequentes.

(Datado e assinado digitalmente)

Despacho Autorizatório | Documento:
[149033434](#)

Despacho Autorizatório

PA Nº 2014-0.337.121-7

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º R015/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92**, cujo objeto é a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o mês de Janeiro de 2026, este no valor de R\$ 12.440.641,99 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), estando o mesmo conforme a Portaria nº 611/2025-SMS.G. Ressalte-se, por fim, que o presente ato administrativo onerará as dotações orçamentárias com transferência de nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1161 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.2.600.1161 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900**

II - Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

III - Publique-se.

IV - A seguir à Divisão de Administração e Finanças - Sudeste para as providências subsequentes.

(Datado e assinado digitalmente)

Despacho Autorizatório | Documento:
[149031457](#)

Despacho Autorizatório

PA Nº 2015-0.239.128-3

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º R020/2016-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP, inscrita no CNPJ 61.687.356/0001-30**, cujo objeto é a Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o mês de Janeiro de 2026, conforme a Portaria nº 611/2025-SMS.G., no valor de R\$ 29.258.511,94 (Vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), ressaltando que as despesas do presente ato administrativo serão suportadas pelas dotações orçamentárias de nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1161 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.2.600.1161 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900**

II - Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

III - Publique-se.

IV - A seguir à DAF - Sudeste para as providências subsequentes.

(Datado e assinado digitalmente)

UVIS MOOCA/ARICANDUVA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho | Documento: [148979912](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2025/0146737-1/KARINA BENVINDA DOS SANTOS/Rua Catigua, nº150 sl 1203/12ºA/SERIE H/Nº028246/Indeferimento da defesa e manutenção do prazo determinado de 30 dias para adequação.

Despacho | Documento: [148988626](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2025/0112369-9/JOSE RODRIGUES RIBEIRO - LANCHONETE ME/Rua Quaritere, nº53/SERIE H/Nº52128/Indeferimento da defesa.

Despacho | Documento: [148995373](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO: A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA, de acordo com o disposto no art. 131, § 2º, da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador (a), notifica os infratores abaixo relacionados. Salientamos que poderão interpor recurso à Av. Salim Farah Maluf, 4236, Quarta Parada, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação.

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6018.2024/0051949-0/FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA ACACIA EIRELI - EPP/Rua Itapura, nº722/Publicar chamamento em Diário Oficial para informar o destino das matérias-primas de controle especial do estabelecimento após interrupção das atividades.

UVIS IPIRANGA - ADMINISTRAÇÃO

Despacho | Documento: 148976385

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2025/0144273-5 / INOVAÇÃO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / AV. DO CURSINO nº 6311 - VILA MORAES - SP / H - 014759 / INDEFERIMENTO DA DEFESA.

DIRETORIA

Despacho deferido | Documento: 148957390

Processo nº 6021.2025/0036502-4

Interessados: MURILO ARANTES PEREZ

Assunto: Autos nº 1051480-64.2025.8.26.0053- 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Auxílio Moradia para residente médico.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo administrativo 6021.2025/0036502-4, a manifestação do Departamento Judicial da Procuradoria do Município (148718486), e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial proferida na ação ordinária nº 1051480-64.2025.8.26.0053, CONVERTO em cumprimento definitivo o despacho publicado no DOC de 25/06/2025 (127897708), que concedeu em cumprimento provisório auxílio moradia para o médico residente MURILO ARANTES PEREZ.

II - Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 08/06/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação do autor no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento, qual seja, maio/2025.

III - Publique-se.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: 148732812

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0088814-0

INTERESSADO: BERNARDO MIKIO SARDI ONO

ASSUNTO: Autos nº 1033535-64.2025.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 148657106 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1033535-64.2025.8.26.0053 - 4ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por BERNARDO MIKIO SARDI ONO a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 18/04/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: 148735959

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0088779-9

INTERESSADO: MARIA LUIZA CUNHA CARNEIRO

ASSUNTO: Autos nº 1011360-76.2025.8.26.0053- 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 148636944 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1011360-76.2025.8.26.0053 - 3ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por MARIA LUIZA CUNHA CARNEIRO a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 29/02/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: 148997005

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO

JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0057526-6

INTERESSADO: MARIA CAROLINA QUINDERE DE ALMEIDA FROTA

ASSUNTO: Autos nº 1084216-38.2025.8.26.0053 - 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 148832747 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1084216-38.2025.8.26.0053 - 5ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por MARIA CAROLINA QUINDERE DE ALMEIDA FROTA, a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Cadastrar, a partir de janeiro de 2026, o pagamento de auxílio moradia em folha para a parte autora, correspondente a 30% do valor da bolsa da residência médica, até a data final da participação do residente no programa, se ainda em curso; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 20/08/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: 148736777

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0055132-4

INTERESSADO: LUIZA DE SOUZA CAMPOS

ASSUNTO: Autos nº 1088645-48.2025.8.26.0053 - 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 148634341 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1088645-48.2025.8.26.0053 - 5ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por LUIZA DE SOUZA CAMPOS a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Cadastrar, a partir de janeiro de 2026, o pagamento de auxílio moradia em folha para a parte autora, correspondente a 30% do valor da bolsa da residência médica, até a data final da participação do residente no programa, se ainda em curso; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 28/08/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do

cadastroamento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [148712541](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0040183-7

INTERESSADO: SHIRLEY JENSEN LIMA DA SILVA

ASSUNTO: Autos nº 1045884-02.2025.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [148662369](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1045884-02.2025.8.26.0053 - 4ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **SHIRLEY JENSEN LIMA DA SILVA** a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 23/05/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [148737539](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0033845-0

INTERESSADO: ISABELA DINIZ SERRA

ASSUNTO: Autos nº 1045211-09.2025.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [148718760](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1045211-09.2025.8.26.0053 - 4ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **ISABELA DINIZ SERRA** a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Cadastrar, a partir de janeiro de 2026, o pagamento de auxílio moradia em folha para a parte autora, correspondente a 30% do valor da bolsa da residência médica, até a data final da participação do residente no programa, **se ainda em curso**; Elaborar demonstrativo de valores

mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 22/05/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [148994891](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO-AÇÃO JUDICIAL

Processo nº 6021.2025/0030954-0

INTERESSADO: BARBARA PASSOS PAES BARRETO

ASSUNTO: Autos nº 1038577-94.2025.8.26.0053 - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [148719717](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1038577-94.2025.8.26.0053 - 3ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **JULINÊZ E SILVA LIMA** a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Cadastrar, a partir de janeiro de 2026, o pagamento de auxílio moradia em folha para a parte autora, correspondente a 30% do valor da bolsa da residência médica, até a data final da participação do residente no programa, **se ainda em curso**; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como termo inicial 05/05/2020 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação da autora no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório | Documento: [148919289](#)

HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº. 6018.2025/0128717-9

PROCESSO DE COMPRA Nº. 6018.2025/0056379-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 697/2024-SMS.G (100%)

NOTA DE EMPENHO Nº. 70.715/2025

APENAÇÃO Nº. 84.021.0006/2026

I) À vista do noticiado no presente, em especial o informado pela Fiscal do Contrato no **Ateste de Recebimento SEI nº. [146766298](#)**, bem como, o parecer dispensado pela ATJ deste nosocômio no **SEI nº. [148918893](#)**, que acolho como razão de decidir, e ainda, nos termos da competência delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, do inciso VII do artigo 93 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº. 64.008/2025, **APLICO** à empresa **S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 12.488.131/0001-49**, a **penalidade de multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do DANFE nº. 15.251, correspondendo à importância de R\$ 1.658,50 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em razão do atraso **superior** à 19 (dezenove) dias na entrega do **item 03** e de **50 unidades do item 04**, ambos pactuados por meio da Nota de Empenho nº. 70.715/2025 e Ordem de Fornecimento nº. 271/2025, conforme previsto no subitem 8.1.3 e 8.1.2 da mencionada Ata de Registro de Preço.

II) Outrossim, fica a **CONTRATADA NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto no artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolado no endereço eletrônico hmvncjuridico@prefeitura.sp.gov.br ou pessoalmente na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP. Caso haja interesse, à vista dos autos, esta poderá ser solicitada através do referido endereço eletrônico.

III) PUBLIQUE-SE.

IV) A seguir, à Assistência Técnica Jurídica para as demais providências, em especial a inclusão da presente penalidade no “sistema integrado de gestão de suprimentos e serviços - módulo apenações”.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

NÚCLEO DIRETORIA TÉCNICA

Portaria | Documento: [149024860](#)

PORTARIA Nº001- GAB. DIR.

I - À vista dos elementos constantes no processo SEI nº6018.2025/0107065-0, em especial, a manifestação da SMS/HMME-7 conforme doc Sei [148896407](#), que acolho com razão de decidir, **DETERMINO** que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/1979 c.c. os artigos 96 a 102, do Decreto Municipal nº 43.233/03, apresentando, **no prazo de 20 (vinte) dias**, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

II - Publique-se.

III- A seguir, a Comissão Permanente de Apuração Preliminar do Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva para adoção das demais providências subsequentes.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDIRETOS

Comunicado | Documento: [149021468](#)

COMUNICADO.02/2026

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade, “Monte Azul”.

O Departamento de Gestão Estratégica dos Equipamentos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembléia Geral do dia 15/04/2025:

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2025/2027 ficou assim constituída: Presidente:Valteir José Leite; Vice-Presidente:Cristiano Rodrigues de Moraes; Secretário:Eliana Josefa da Silva; Tesoureiro:Patricia Marques da Silva; Segundo Tesoureiro:Jaime Lopes de Cerqueira Barboza; Presidente do Conselho Fiscal:Giovan Fraga de Souza; Vice-Presidente Conselho Fiscal:Jogivaldo Celestino dos Santos; Conselheiro:Fernando Marcelo da Fonseca; Primeiro Conselheiro Suplente:Walter Moreira da Silva; Segundo Suplente:Ivanildo Ferreira Rodrigues.

Comunicado | Documento: [149022832](#)

COMUNICADO.03 /2026

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade, “São Francisco”.

O Departamento de Gestão Estratégica dos Equipamentos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembléia Geral do dia 22/08/2025:

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2025/2027 ficou assim constituída: Presidente:José Avelino de Andrade; Vice-Presidente:Amâncio Maurilio Estácio; Secretário:André Luiz de Souza Fernandez; Tesoureiro:Reinaldo José da Rocha; Segundo Tesoureiro:Marinalva Silva Carriel; Presidente do Conselho Fiscal:Gilson Reis Dias; Vice-Presidente Conselho Fiscal:Paulo Santiago Riback; Conselheiro:Elton da Silva Almeida; Primeiro Conselheiro Suplente:Meires Terezinha da Silva; Segundo Suplente:Cristiane Duarte da Conceição.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [148918522](#)

PORTARIA SMT.SEMTRA N° 001, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza os representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET no Comitê Executivo Intersecretarial do Sistema Cicloviário do Município

de São Paulo - SICLO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.344, de 2 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 16.885, de 16 de abril de 2018, que instituiu o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo - SICLO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17/25-SMT.SEMTRA, que constituiu o Comitê Executivo Intersecretarial do Sistema Cicloviário do Município de São Paulo - SICLO;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET para atualização de seus representantes no referido Comitê,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SMT.SETRAM nº 017, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II -

a) Titular: Eduardo da Silva Pereira;

b) Suplente: Dawton Roberto Batista Gaia.

III - " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Gilmar Pereira Miranda

Secretário Executivo

SEMTRA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Despacho | Documento: [148905351](#)

PROCESSO SEI N° 6020.2026/0000253-0

Interessado:

Francisco Wilson Nogueira Menezes.

Assunto:

Autorização para desinstalação do dispositivo desacoplador do veículo de placas EQU1694.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, **AUTORIZO** a desinstalação do desacoplador através de oficinas credenciadas pelo IPEM e pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana;

II - O equipamento a ser desinstalado deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da oficina credenciada pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana ou com o próprio interessado, já que a concessionária do aplicativo oficial da Prefeitura de São Paulo - SPTAXI não mantém os

postos de atendimento ao cidadão nas dependências do DTP ou em outro endereço divulgado.

Despacho deferido | Documento: [148929743](#)

6020.2026/0000294-7 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Sergio Ricardo Cremonezi

Assunto:

Transferência de CRM n.º 035.064-00

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148925823](#)

6020.2026/0000292-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Ailton Antonio do Nascimento

Assunto:

Transferência de CRM n.º 011.814-00

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148971646](#)

6020.2026/0000240-8 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessada:

Vera Lucia Sanches da Silveira.

Assunto:

Transferência de CRM n.º 033.050-00

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148976554](#)

6020.2026/0000056-1 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Claudio Pereira de Araujo.

Assunto:

Transferência de CRM n.º 034.695-00.

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148980063](#)

6020.2025/0073762-7 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

MBM Transporte Escolar e Locação Ltda.

Assunto:

Pedido de Emissão de Novo Certificado de Registro Municipal (CRM).

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de emissão de Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG);

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148983480](#)

6020.2025/0068769-7 - Multas: aplicação de penalidade

Despacho deferido

Interessado:

Alexandre Montesino da Costa Campos.

Assunto:

Reembolso da Guia DAMSP Nº 2025/127551, paga e não utilizada.

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, **DEFIRO** o pedido e autorizo a devolução do valor recolhido da Guia DAMSP nº 2025/127551, no valor de R\$ 164,90 (Cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), sem correção monetária, ao Sr. Alexandre Montesino da Costa Campos, portador da carteira de identidade RG nº 29.XXX.458, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 310.XXX.XX8-37.

II- Publique-se, após, ao DTP-AJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III- Por fim, ao arquivo.

Despacho deferido | Documento: [148982093](#)

6020.2025/0066904-4 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho deferido

Interessado:

Neves Auto Taxi Ltda.

Assunto:

Ressarcimento de Guia DAMSP Nº 2025/048334, paga e não utilizada.

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, **DEFIRO** o pedido e autorizo a devolução do valor recolhido da Guia DAMSP nº 2025/048334, no valor de R\$ 1.889,91 (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), sem correção monetária, à empresa Neves Auto Taxi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.740.147/

0001-75.

II- Publique-se, após, ao DTP-AJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III- Por fim, ao arquivo.

Despacho deferido | Documento: [148970895](#)

6020.2025/0060505-4 - Transportes públicos: credenciamento de órgãos de inspeção

Despacho deferido

Interessado:

SECTA - Serviços Credenciados em Tecnologia Automotiva Ltda.

Assunto:

Solicitação de Credenciamento de Organismos de Inspeção Acreditados para Prestação de Serviços de Inspeção Veicular junto à SMT/DTP.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial às manifestações da Divisão de Inspeção e Fiscalização do Departamento de Transportes Públicos e da SPTRANS/DO/SEM/GDI, **DEFIRO** o requerimento inicial e, por consequência, determino o credenciamento da empresa SECTA - Serviços Credenciados em Tecnologia Automotiva Ltda., para na qualidade de Organismo de Inspeção Acreditado - OIA, prestar as inspeções e vistorias veiculares autorizados nos modais deste Departamento de Transportes Públicos - DTP, em suas linhas de Inspeções mista até 31 de dezembro de 2026. Fica autorizado, e em conformidade com a legislação desta municipalidade, a exercer os serviços nos veículos dos modais: táxi, escolar e carga a frete;

II - Publique-se, após a SMT/DTP/DTD e SMT/DTP/DIF para providências cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

Despacho deferido | Documento: [148986020](#)

6020.2025/0052063-6 - Transportes públicos: credenciamento de órgãos de inspeção

Despacho deferido

Interessado:

Cacau Inspeção Veicular Vila Leopoldina Ltda.

Assunto:

Renovação do Termo de Credenciamento - TC nº 032-9.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial às manifestações da Divisão de Inspeção e Fiscalização do Departamento de Transportes Públicos e da SPTrans/DO/SEM/GDI, **DEFIRO** o requerimento inicial e, por consequência, determino a renovação de Termo de Credenciamento da Empresa interessada para na qualidade de Organismo de Inspeção Acreditado - OIA, prestar as inspeções e vistorias veiculares autorizados nos modais deste Departamento de Transportes Públicos - DTP, até 31 de dezembro de

2026;

II- Publique-se, após, à SMT/DTP/DTD e SMT/DTP/DIF para providências cabíveis;

III- Por fim, ao arquivo.

Despacho deferido | Documento: [148985232](#)

6020.2026/0000420-6 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Gerson Rodrigues de Araújo.

Assunto:

Transferência de CRM n.º 037.956-00 .

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148981155](#)

6020.2026/0000130-4 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Colegio Morumbi Sul Ltda.

Assunto:

Transferência de CRM n.º 043.824-00.

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148998120](#)

6020.2026/0000121-5 - Transportes públicos:

inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Ademil Martins Rodrigues

Assunto:

Transferência de CRM n.º 036.053-00.

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148987794](#)

6020.2026/0000089-8 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado:

Mauro Frazão.

Assunto:

Transferência de CRM n.º 015.437-00.

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [148989856](#)

6020.2025/0062889-5 - Transportes públicos: credenciamento de órgãos de inspeção

Despacho deferido

Interessado:

SP Inspeção Veicular Ltda.

Assunto:

Renovação do Termo de Credenciamento - TC nº 033-7.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial às manifestações da Divisão de Inspeção e Fiscalização do Departamento de Transportes Públicos e da SPTrans/DO/SEM/GDI, **DEFIRO** o requerimento inicial e, por consequência, determino a renovação de Termo de Credenciamento da Empresa interessada para na qualidade de Organismo de Inspeção Acreditado - OIA, prestar as inspeções e vistorias veiculares autorizados nos modais deste Departamento de Transportes Públicos - DTP, até 31 de dezembro de 2026;

II- Publique-se, após, à SMT/DTP/DTD e SMT/DTP/DIF para providências cabíveis;

III- Por fim, ao arquivo.

Despacho deferido | Documento: [148990959](#)

6020.2025/0062018-5 - Transportes públicos: credenciamento de órgãos de inspeção

Despacho deferido

Interessado:

Visto-Car Jaçanã - Inspeção Veicular Ltda.

Assunto:

Renovação do Termo de Credenciamento - TC nº 001-9.

Despacho

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial às manifestações da Divisão de Inspeção e Fiscalização do Departamento de Transportes Públicos e da SPTrans/DO/SEM/GDI, **DEFIRO** o requerimento inicial e, por consequência, determino a renovação de Termo de Credenciamento da Empresa interessada para na qualidade de Organismo de Inspeção Acreditado - OIA, prestar as inspeções e vistorias veiculares autorizados nos modais deste Departamento de Transportes Públicos - DTP, até 31 de dezembro de 2026;

II - Publique-se, após, à SMT/DTP/DTD e SMT/DTP/DIF para providências cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

Procuradoria Geral do Município

PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO

SP-156: Indeferido | Documento: [148917361](#)

SEI Nº 6021.2025/0046403-0

INTERESSADA: CARLA RODRIGUES

SOARES

ASSUNTO: Pedido de indenização. Queda de árvore. Danos a automóvel. Força maior da natureza. Ausência de responsabilidade da Prefeitura

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 4/2026 - PGM.NDA

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela interessada.

2 - Fica, desde já, franqueada vista do inteiro teor do processo à interessada pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

SP-156: Indeferido | Documento: [148962373](#)

SEI Nº 6021.2025/0014972-0

INTERESSADA: VALQUÍRIA BENGAS GONÇALVES

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO GONÇALVES

ASSUNTO: Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a automóvel. Responsabilidade da SOEBE Construção e Pavimentação S.A. Indeferimento com orientação.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 6/2025 - PGM.NDA

1 - A partir da análise do processo e do parecer da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela interessada, com base na competência conferida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 57.739/2017.

2 - Fica franqueada vista do inteiro teor do processo à interessada pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se no Diário Oficial. Prazo para recurso: 15 (quinze) dias a partir da publicação.

4 - Fica a interessada orientada a direcionar a sua pretensão indenizatória diretamente à SOEBE Construção e Pavimentação S.A., a qual, inclusive, já se colocou à disposição para negociar um acordo.

SP-156: Indeferido | Documento: [148964085](#)

SEI Nº 6021.2025/0059242-0

INTERESSADA: CAMILA ANTONELLI

ASSUNTO: Pedido de indenização. Colisão com veículo de Transporte Escolar Gratuito (TEG). Danos a automóvel. Responsabilidade da COOPER - CET COOP. C. E. TRANSP. GERAIS. Indeferimento com orientação.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 007/2025 - PGM.NDA

1 - A partir da análise do processo e da fundamentação constante do parecer de link 148963982, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela interessada, com base na competência conferida pelo art. 3º do Decreto

Municipal nº 57.739/2017.

2 - Fica franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se no Diário Oficial. Prazo para recurso: 15 (quinze) dias a partir da publicação.

4 - Fica o interessado orientado a direcionar a sua pretensão indenizatória diretamente à COOPER - CET COOP. C. E. TRANSP. GERAIS, credenciada responsável pela operação do veículo envolvido, a qual já manifestou intenção de proceder à reparação dos danos mediante acionamento de sua seguradora ([145721121](#)).

SP-156: Indeferido | Documento: [148965019](#)

SEI Nº 6021.2025/0065062-4

INTERESSADO: JULIO CESAR ZANINI

ASSUNTO: Pedido de indenização. Buraco no entorno de poço de visita. Danos a automóvel. Responsabilidade da concessionária Telefonica Vivo. Indeferimento com orientação.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 009/2025 - PGM.NDA

1 - A partir da análise do processo e da manifestação do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado, com base na competência conferida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 57.739/2017.

2 - Fica franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se no Diário Oficial. Prazo para recurso: 15 (quinze) dias a partir da publicação.

4 - Fica o interessado orientado a direcionar a sua pretensão indenizatória diretamente à Telefonica Vivo.

SP-156: Parcialmente deferido | Documento: [148951203](#)

SEI Nº 6021.2025/0076819-6

INTERESSADA: ALPHAFINANCE LTDA.

REPRESENTANTE: MÁRIO VIEIRA FILHO

ASSUNTO: Pedido de indenização. Grelha de BL danificada. Danos a veículo. Culpa concorrente. Deferimento parcial.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 3/2026 - PGM.NDA

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de indenização apresentado pela interessada, no valor de **R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)**, a ser pago na conta bancária indicada pela interessada no requerimento.

2 - Fica desde já franqueada vista do inteiro teor do processo à interessada pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

4 - Após, na ausência de recurso, encaminhe-se à PGM/CGGM/SAF/DOG para as providências de pagamento, nos termos do art. 4º e ss. do Decreto nº 57.739/17. Havendo recurso, aguarde-se o julgamento antes de enviar para SAF/DOG.

SP-156: Parcialmente deferido | Documento: [148951377](#)

SEI Nº 6021.2025/0076368-2

INTERESSADA: EDELAINE MARTINS BORGES

ASSUNTO: Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a automóvel. Deferimento parcial.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 002/2026

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial da fundamentação constante do parecer de link 148950760, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de indenização apresentado pela interessada, no valor de **R\$ 869,90 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, a ser pago na conta bancária indicada no requerimento.

2 - Fica franqueada vista do inteiro teor do processo à interessada pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

4 - Após, na ausência de recurso, encaminhe-se à PGM/CGGM/SAF/DOG para as providências de pagamento, nos termos do art. 4º e ss. do Decreto nº 57.739/17. Havendo recurso, aguarde-se o julgamento antes de enviar para SAF/DOG.

SP-156: Deferido | Documento: [149022274](#)

SEI Nº 6021.2025/0030528-5

INTERESSADO: MATHEUS HENRIQUE CESARINI

ASSUNTO: Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a automóvel. Deferimento.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 10/2026 - PGM.NDA

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **DEFIRO** o pedido de indenização apresentado pelo interessado, no valor de **R\$ 2.457,39 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, a ser pago na conta bancária indicada pelo interessado no requerimento.

2 - Publique-se.

3 - Encaminhe-se à PGM/CGGM/SAF/DOG para as providências de pagamento, nos termos do art. 4º e ss. do Decreto nº 57.739/17.

**Secretaria Municipal de
Infraestrutura Urbana**

ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento:
[148878157](#)

PROCESSO SEI nº 7910.2022/0000674-1

Int.: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

Ass.: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 211/SIURB/23 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de recuperação estrutural do Complexo Viário Escola Engenharia Mackenzie - Lote 39.

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e demais elementos dos presentes autos, em especial a manifestação técnica exarada por SPOBRAS/DAF/GEC (SEI [148055884](#)) e parecer jurídico acostado aos autos em SEI [148877061](#), os quais adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 01 (um) mês a contar de 21/12/2025 até 20/01/2026 e o prazo de vigência até 20/04/26, com adoção do novo cronograma (SEI [148055812](#)), do Contrato 211/SIURB/23, celebrado com a empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.064.693/0001-98, cujo objeto trata da execução de obras e serviços de recuperação estrutural do Complexo Viário Escola Engenharia Mackenzie - Lote 39.

II- Publique-se;

III - À SIURB/DAF/DL para formalização do ajuste, ressaltando que deverá ser providenciada a juntada dos documentos de regularidade fiscal, nos termos do Anexo da Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como deverá ser revalidada a garantia contratual.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148784754](#)

PROCESSO SEI nº 6022.2022/0006995-6

Int.: SÃO PAULO OBRAS - SPObras.

Ass.: Prorrogação de Prazo de Execução Contratual - Contrato nº 304/SIURB/22 - prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 6, de 22 de dezembro de 2022, visando em uma terceira etapa melhorar os seus espaços físicos e ampliar o atendimento de demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme Anexo I (reformas e manutenção).

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei Federal

nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e demais elementos dos presentes autos, em especial a manifestação técnica exarada por SP-OBRAS/DAF/GEC (SEI [147029966](#)) e parecer jurídico acostado aos autos em SEI [148784404](#), os quais adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução, por mais 12 (doze) meses a contar de 30/12/2025 e com vencimento previsto para 29/12/2026, com adoção do novo cronograma (SEI [147029913](#)), do Contrato 304/SIURB/22, celebrado com a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CPNJ sob nº 11.958.828/0001-73, cujo objeto trata da prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 6, de 22 de dezembro de 2022, visando em uma terceira etapa melhorar os seus espaços físicos e ampliar o atendimento de demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme Anexo I (reformas e manutenção).

II - Publique-se;

III - À SIURB/DAF/DL para formalização do ajuste, ressaltando que deverá ser providenciada a juntada dos documentos de regularidade fiscal, nos termos do Anexo da Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como deverá ser revalidada a garantia contratual.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148729118](#)

PROCESSO SEI nº 6022.2022/0006993-0

Int.: SÃO PAULO OBRAS - SPObras

Ass.: Prorrogação de Prazo de Execução Contratual - Contrato nº 303/SIURB/22 - prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 6, de 22 de dezembro de 2022, visando em uma terceira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme Anexo I (reformas e manutenção).

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e demais elementos dos presentes autos, em especial a manifestação técnica exarada por SP-OBRAS/DAF/GEC (SEI [147028375](#)) e parecer jurídico acostado aos autos em SEI [148728762](#), os quais adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução, por mais 12 (doze) meses a contar de 30/12/2025 e com vencimento previsto para 29/12/2026, com adoção do novo cronograma (SEI [147028246](#)), do Contrato 303/SIURB/22, celebrado com a empresa **SÃO**

PAULO OBRAS - SPObras, inscrita no CPNJ sob nº 11.958.828/0001-73, cujo objeto trata da elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 6, de 22 de dezembro de 2022, visando em uma terceira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme Anexo I (reformas e manutenção).

II - Publique-se;

III - À SIURB/DAF/DL para formalização do ajuste, ressaltando que deverá ser providenciada a juntada dos documentos de regularidade fiscal, nos termos do Anexo da Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como deverá ser revalidada a garantia contratual.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148540068](#)

PROCESSO SEI n.º 6022.2024/0006239-4

Interessado: São Paulo Obras — SPObras.

Contrato n.º: 286/SIURB/22.

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de material licitatório e instrução, execução/tramitação de licitação nos termos da lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de 6 novos CEUS.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação de **SP-OBRAS/DAF/GEC** ([147368653](#)), bem como da AJ ([148511753](#) e [148538363](#)), que acolho, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução, até 30/06/2026, do Contrato 286/SIURB/22, celebrado com a empresa São Paulo Obras — SPObras, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.828/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de material licitatório e instrução, execução/tramitação de licitação nos termos da lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de 6 novos CEUS.

II - ADOTO o cronograma físico-financeiro ([147368603](#)), para fins de prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2025;

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se a SIURB/DAF/DL/NCON para que, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/21, registre-se em apostila.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148867169](#)

PROCESSO SEI nº 6022.2022/0004432-5

Interessado: Consórcio Caboré

Assunto: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 183/SIURB/23 - Avenida Caboré - Jardim Maria Lídia.

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei e demais elementos dos presentes autos, em especial a informação da Divisão de Obras de Drenagem no doc. SEI [148118363](#) e SIURB/AJ ([148849013](#), [148867119](#)), com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, **ADOTO** o novo cronograma anexado no doc. SEI [148118124](#), para fins de prorrogação de prazo em mais 03 (três) meses a contar de 27/12/2025 até 26/03/26, do Contrato nº 183/SIURB/23, firmado entre o Município de São Paulo, por meio desta Pasta e o **CONSÓRCIO CABORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.758.046/0001-05, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e obras de canalização em aduelas na Avenida Caboré - Jardim Maria Lídia, São Paulo/SP.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a SIURB/DAF/DL/NCON para registro em apostila nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148390564](#)

SEI 6022.2024/0008970-5

Referente: CONTRATO Nº 015/SIURB/25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS LICITATÓRIOS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES EM EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, BASEADO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DO PROGRAMA DE METAS 2021-2024, NOTADAMENTE QUANTO AS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS; RELACIONADOS NA PORTARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 03 DE 20/12/2021.

Assunto: Aditamento sem alteração de valor contratual

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial do Relatório Justificativo de SPOBRAS/DAF/GEC (doc. SEI nº [131136071](#)), bem como da informação de SIURB/AJ ([146870936](#), [146973185](#)), que acolho e adoto como razão de decidir,

Considerando que as unidades educacionais cuja inclusão se pretende encontram-se vinculadas à Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03, de 20/12/2021, fundamento normativo do ajuste, bem como que parte delas integrava o Contrato nº 128/SIURB/2021, cujo saldo contratual se encontra esgotado;

Considerando que a inclusão das referidas unidades configura readequação interna do escopo contratual,

sem alteração da natureza do objeto e **sem acréscimo de valor**, conforme esclarecido pela área técnica, diante da superestimativa verificada em algumas unidades originalmente previstas;

Com fundamento no art. 124, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, **AUTORIZO** o aditamento do **Contrato nº 015/SIURB/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SP OBRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, aditamento este, sem alteração do valor do contrato, que permanece no montante de R\$ 342.672.671,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais), conforme planilha no sei [140940643](#), contemplando acréscimos, sem compensação, no percentual de 6,90%, bem como decréscimos no percentual de 6,90%, ambos incidentes sobre o valor inicial do ajuste, em decorrência da modificação do rol de unidades escolares, conforme segue:

1.1. Unidades incluídas:

- CEU Alvarenga;
- CEU Pêra Marmelo;
- EMEF Teófilo Benedito Ottoni;
- EMEI Emir Macedo Nogueira;
- EMEI Professora Isabel Colombo;
- EMEF General Álvaro Silva Braga;
- CEI Direta Maria Aparecida Siqueira Campos;
- EMEF Almirante Tamandaré.

1.2. Unidades excluídas:

- CEU Vila Sol;
- CEU Anhanguera.

1.3. Unidades com redução de valor:

- CEI Direta João Toniolo;
- EMEF Jardim Guarani - José Alfredo Apolinário;
- EMEF Geraldo Sesso Jr.;
- EMEF Jardim Damasceno I;
- EMEF Theo Dutra;
- CEU Navegantes.

II - **ADOTO** o novo cronograma de desembolso, conforme doc. SEI nº [146736138](#), sem alteração do prazo contratual.

III - **PUBLIQUE-SE.**

IV - Encaminhem-se os autos à SIURB/DAF/DL/NCON para formalização do respectivo fuf termo de aditamento.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148689114](#)

PROCESSO SEI nº 7910.2022/0000469-2

Int.: EDRO ENGENHARIA LTDA.

Ass.: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 193/SIURB/23 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de recuperação estrutural do Viaduto Olavo Fontoura, Ponte Anhembi e Ponte Estaiada Governador Orestes Quércia - Lote 18.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação de SPOBRAS/DAF/GEC ([148470274](#)), bem como da AJ ([148660695](#), [148689098](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 05 (cinco) meses a contar de 18/09/2025 e com previsão de término em 17/02/2026, do Contrato nº 193/SIURB/23, celebrado com a empresa **EDRO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.273/0001-51, que tem por escopo a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do Viaduto Olavo Fontoura, Ponte Anhembi e Ponte Estaiada Governador Orestes Quércia - Lote 18.

II - Outrossim, **ADOTO** o novo cronograma físico-financeiro ([148470198](#)).

III - **Publique-se.**

IV - À SIURB/DAF/DL/NCON para formalização do ajuste, ressaltando que deverá ser providenciada a juntada dos documentos de regularidade fiscal, nos termos do Anexo da Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como deverá ser revalidada a garantia contratual.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148734951](#)

PROCESSO SEI nº 6022.2024/0003008-5

Int.: RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ass.: **Prorrogação de Prazo de Execução Contratual** - Contrato nº 172/SIURB/24 - execução das obras de micro drenagem e contenção de encosta na área municipal localizada na Rua Pires de Oliveira, Granja Julieta, Parque Severo Gomes bem como a elaboração de Projeto Executivo.

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos eletrônicos, especialmente das manifestações da ATAJ ([148722783](#), [148734916](#)), que acolho, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 62.100/2022, que rege o Contrato nº 172/SIURB/24, celebrado com a empresa **RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.823.795/0001-54, **AUTORIZO** o aditamento contratual, nos seguintes termos:

Adoção do cronograma físico-financeiro de doc. SEI [148586334](#), para fins de prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de 17/01/2026, com previsão de término em 16/05/2026, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

II - A eficácia do presente despacho fica

condicionada à apresentação dos documentos que comprovem que a contratada mantém a idoneidade para contratar com a Administração, consubstanciada na juntada das certidões de cautela e estilo, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Município.

III - Publique-se.

IV - Encaminhe-se a SIURB/DAF/DL/NCON para a formalização do Termo de Aditamento.

Despacho Autorizatório | Documento: [148726786](#)

SEI 7910.2023/0001332-4

Int.: SÃO PAULO OBRAS - SP OBRAS

Ass.: **Prorrogação de Prazo de Execução Contratual** - Contrato nº 146/SIURB/23 - prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento, fiscalização e contratação das obras de ampliação das instalações do CEI Anglicana Morumbi - localizada às Rua Dr. José Pedro de Carvalho Lima x Rua Dr. Carlos Aldrovani x Rua Dr. Antonio Ferreira de Castilho Filho.

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei e demais elementos de instrução dos presentes autos, em especial a informação de **SP-OBRAS/DAF/GEC** ([147361720](#)) e **SIURB/ATAJ** ([148718750](#), [148726757](#)), com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, **ADOTO** o cronograma de desembolso constante no doc. ([147361561](#)), para

fins de prorrogação de prazo do Contrato nº 146/SIURB/23, celebrado entre o Município de São Paulo, por intermédio desta Pasta, e a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SP OBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.958.828/0001-73, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento, fiscalização e contratação da execução das obras de ampliação das instalações do CEI Anglicana Morumbi - localização Rua Dr. José Pedro de Carvalho Lima x Rua Dr. Carlos Aldrovandi x Rua Dr. Antonio Ferreira de Castilho Filho, prorrogando-se o prazo contratual até **30/06/2026**.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a SIURB/DAF/DL/NCON para que nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/21 registre-se em apostila.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GABINETE

Nota Técnica | Documento: [149034466](#)

RETIFICAÇÃO DO DOC. DE 02/01/2026 - pág. 65 - 80

Norma Técnica nº 03/SMADS/2025

Núcleo de Convivência para Adultos em situação de rua - NCA.

Colaboradores.

Cassia Traversolo

Rosane Berthaud

Camila Sakai

Mary Luciana da Cunha Silva

Meiry Ellen Souza

Thaís S. Santos

Merari Dias Ribeiro

Ana Azevedo Sousa

Antonio Carlos Moura

Felipe Gonçalves

Fernanda Araújo

Suelaine Bertalha

Léia Lobo

Ana Lúcia Machado

Aparecida Lourdes Santos

Cleber Amorim

Fabiana Melita

Gabriel Oliveira

Isabela Araújo

Marilene Alves

Oseias Neto

Perla Maria

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: O CONCEITO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
3. CARACTERIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
4. MARCO CONCEITUAL LEGAL
5. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6. FUNCIONAMENTO
a. Recursos Humanos
b. Atribuições profissionais
Gerente de Serviço
Assistente Técnico
Técnico Assistente Social
Orientador Socioeducativo
Cozinheiro
7. OBJETIVOS
a. Geral
b. Específicos
8. PÚBLICO-ALVO
9. FORMA DE ACESSO
10. DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
10.1. Diretrizes Metodológicas
10.2. Regras Gerais de Convivência
11. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO
a. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais
b. Trabalho social no SUAS
c. Trabalho Socioeducativo
12. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
a. Segurança de Acolhida
b. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social
c. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social
13. FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA
14. MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA
15. POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE RUA
16. ETNIA, RACISMO ESTRUTURAL E INTERSECCIONALIDADES
17. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)
17.1. Etapas Fundamentais
18. EIXOS METODOLÓGICOS
19. USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
19.1. Principais estratégias e atividades grupais

[19.2. Atividades Culturais, Esportivas e de Convivência](#)[19.3. Atuação Intersectorial](#)[19.4. Essa atuação conjunta implica](#)[20. PARCERIAS EXTERNAS: EMPRESAS E INSTITUTOS DE CURSOS](#)[Essas parcerias podem incluir](#)[20.1. Parcerias com universidades e faculdades](#)[21. SUSPENSÕES TEMPORÁRIAS](#)[22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO](#)[22.1. O Plano Individual de Atendimento enquanto um instrumento de avaliação e monitoramento](#)[a. Monitoramento de Indicadores de Qualidade](#)[b. Revisão de Protocolos de Atendimento e Abordagem](#)[c. Integração e Articulação com a Rede de Serviços](#)[d. Acompanhamento de impactos a longo prazo](#)[e. Análise e Diagnóstico de Dados](#)[f. Feedback e Participação da População](#)[g. Avaliação de Resultados e Impactos Sociais](#)[h. Feedback Institucional e Ajustes de Gestão](#)[23. Referências Bibliográficas](#)

1. INTRODUÇÃO

A presente Norma Técnica tem como finalidade de propor diretrizes técnicas, orientar e padronizar os procedimentos operacionais do Núcleo de Convivência Adulto, destinado à população em situação de rua (NCA), assegurando a qualidade, efetividade e continuidade das ações desenvolvidas no serviço. Este documento visa sistematizar o funcionamento da unidade, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na proteção social especial de média complexidade.

Busca estabelecer diretrizes para a acolhida, escuta qualificada, registro das informações, desenvolvimento de atividades socioeducativas e culturais, encaminhamentos intersectoriais e ações que promovam a autonomia, o fortalecimento de vínculos e a cidadania dos usuários. Além disso estabelece uma atuação ética e técnica dos profissionais, promovendo um ambiente de respeito, inclusão e corresponsabilidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: O CONCEITO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

A População em Situação de Rua (PSR) constitui um grupo heterogêneo, caracterizado por múltiplas formas de vulnerabilidade social e pela vivência da extrema pobreza. Segundo o *Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de um conjunto populacional que possui em comum “a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente” (Brasil, 2009).*

Castel (1997) analisa a situação de rua como parte de um processo mais amplo de desfiliação social, marcado pela fragilização dos laços familiares e de pertencimento comunitário. Essa condição não se reduz a um estado individual ou circunstancial, mas reflete dinâmicas estruturais de exclusão. A perda ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, a ausência de renda e de acesso a políticas públicas efetivas criam um ciclo de vulnerabilidades que tornam a rua não apenas um lugar de passagem, mas um espaço de sobrevivência cotidiana.

Sawaia (1999) discute a experiência da desigualdade como sofrimento ético-político, destacando que viver nas ruas implica não apenas a negação de direitos materiais, mas também a desvalorização simbólica e o afastamento dos espaços de reconhecimento social.

Nesse sentido, a PSR deve ser compreendida para além de um “problema urbano”, sendo uma expressão da questão social contemporânea, enraizada nas contradições do capitalismo periférico e nas políticas estatais insuficientes.

O *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea, 2020)* reforça essa compreensão ao apontar que a população em situação de rua no Brasil vem crescendo de forma acelerada nas últimas décadas, revelando a insuficiência das políticas de proteção social e a ampliação das desigualdades socioeconômicas. Trata-se, portanto, de um grupo populacional em situação de extrema vulnerabilidade, cuja existência desafia as políticas públicas e os sistemas de garantia de direitos em todas as esferas federativas.

As causas que levam indivíduos e grupos familiares à situação de rua são multifatoriais, complexas e interdependentes, envolvendo fatores estruturais, relacionais e subjetivos. *Castel (1997)* descreve esse processo como uma “dinâmica de desfiliação”, em que a precarização das relações de trabalho e a ruptura dos vínculos sociais produzem trajetórias progressivas de exclusão. Essa perspectiva permite compreender que a ida para a rua não ocorre de forma súbita ou exclusivamente individual, mas como resultado de um conjunto articulado de determinantes sociais.

Entre os principais fatores, destacam-se:

Fatores estruturais: o desemprego estrutural, o subemprego e a informalidade combinados à ausência moradias dignas e fixas, são os elementos mais recorrentes.

O *Ipea (2020)* aponta que o desemprego e a falta de moradia acessível estão entre os principais motivos relatados pelas pessoas em situação de rua no Brasil. A reestruturação produtiva e a financeirização da economia nas últimas décadas intensificaram processos de exclusão do mercado de trabalho formal, ampliando o contingente populacional em vulnerabilidade extrema, somados à ruptura de vínculos, conflitos domésticos, violências intrafamiliares, abusos físicos ou psicológicos e rejeição, especialmente contra pessoas LGBTQIA+, aparecem frequentemente com destaque nas pesquisas nacionais.

A expulsão do lar por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero é uma das causas específicas mais importantes no caso de jovens LGBTQIA+, revelando a intersecção entre desigualdade, discriminação e exclusão.

Um outro quesito que corrobora com o agravamento da situação de rua, são fatores relacionados à saúde mental e ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

O uso abusivo de álcool e outras drogas é frequentemente citado como causa e, também, como consequência da vivência nas ruas. De acordo com a *Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Brasil, MS, 2010)*, o consumo de substâncias deve ser entendido dentro de uma abordagem psicossocial e com olhar integrado na pessoa, respeitando seus desejos, vontades e tempo, reconhecendo os condicionantes sociais e subjetivos que permeiam essas trajetórias. Transtornos mentais não tratados ou tratados de forma precária, também contribuem para a permanência nas ruas, dada a dificuldade de acesso à *Rede de Atenção Psicossocial - RAPS*.

Assim, a situação de rua resulta de um entrelaçamento de trajetórias pessoais e condições estruturais, que se reforçam mutuamente. É fundamental compreender essa complexidade para orientar a formulação de políticas públicas intersetoriais, capazes de responder de maneira articulada às múltiplas dimensões do fenômeno.

A formulação e implementação de políticas públicas específicas para a população em situação de rua é imperativa diante da natureza estrutural e multidimensional do fenômeno. A *Constituição Federal de 1988* estabelece, em seu artigo 6º, que os direitos sociais incluem a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, sendo dever do Estado garantir sua efetividade (Brasil, 1988).

No campo da assistência social, a *Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS Lei nº 8.742/1993* define a assistência como política pública não contributiva, destinada a garantir mínimos sociais, prover proteção à família e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, e promover a integração ao mercado de trabalho. A *Política Nacional de Assistência Social - PNAS*, por sua vez, consolida os princípios da universalidade, intersetorialidade e proteção social, estabelecendo a responsabilidade compartilhada entre União, estados e municípios na organização da rede de serviços socioassistenciais.

Especificamente em relação à população em situação de rua, o *Decreto Federal nº 7.053/2009 institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua - PNPSR*, reconhecendo a rua como espaço legítimo de vida e determinando a adoção de ações intersetoriais e participativas, com enfoque nos direitos humanos, na integralidade do sujeito e no respeito à dignidade. Essa política destaca a necessidade de garantia de acesso universal às políticas de saúde, educação, cultura, trabalho, previdência e habitação, articulando intervenções que ultrapassem a lógica assistencialista e caritativa.

Portanto, políticas públicas para a população em situação de rua são instrumentos centrais de justiça social, reparação histórica e garantia de direitos humanos, devendo ser construídas com participação social, base legal sólida e articulação entre diferentes níveis de governo e setores da sociedade civil.

3. CARACTERIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Caracterização do serviço: Serviço ofertado para pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, tendo a finalidade de assegurar atendimento socioassistencial com atividades direcionadas para o desenvolvimento da autonomia e reinserção social, partindo da perspectiva da construção e reconstrução dos vínculos interpessoais e familiares, para que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

Público-alvo: Pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, acima de 18 anos, acompanhados ou não de seus filhos

4. MARCO CONCEITUAL LEGAL

Os Núcleos de Convivência para Pessoas em Situação de Rua (NCA) configuram-se como serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), este é referenciado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e/ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e possuem papel estratégico na rede socioassistencial para a garantia de direitos e fortalecimento de vínculos. Os NCAs têm como objetivo principal ofertar espaços de convivência e acolhida diurna, visando ampliar a proteção social e prevenir agravamentos de vulnerabilidades.

No município de São Paulo, os NCAs são regulamentados pela Portaria SMADS nº 46/2010 e pela Portaria SMADS nº 21/2012, que estabelecem diretrizes técnicas para o atendimento à população em situação de rua.

De acordo com essas Portarias, os NCAs têm por finalidade oferecer acolhida inicial, escuta qualificada, espaços de convivência, atividades socioeducativas, acesso a direitos e articulação intersetorial, constituindo uma das principais portas de entrada para a rede socioassistencial e intersetorial.

Sendo um espaço de acolhida e convivência — O NCA oferece ambiente seguro, onde pessoas em situação de rua podem usufruir de atividades básicas de cuidado (higiene pessoal, alimentação, descanso), participar de oficinas socioeducativas e estabelecer vínculos de confiança com a equipe técnica. Essa convivência cotidiana é essencial para romper com a lógica de invisibilidade e isolamento que caracteriza a experiência da rua, oportunizando o fortalecimento dos vínculos e o início da construção de Projetos de Vida.

Os NCAs são espaços imprescindíveis para a construção ou reconstrução de projetos de vida, pois trabalham a escuta qualificada e o acompanhamento sistemático dos usuários, respeitando sua subjetividade e desejos.

Priorizando o acesso aos direitos fundamentais e articulação intersetorialmente, o NCA exerce a função de mediação com a rede de políticas públicas, realizando encaminhamentos para documentação civil, saúde, educação, trabalho, cultura, previdência e justiça. Essa atuação articulada permite que a população em situação de rua acesse múltiplas seguranças socioassistenciais e outros direitos previstos constitucionalmente, prevenindo o agravamento de violências e promoção de cidadania — Ao proporcionar um espaço de referência no território onde estão alocados, os NCAs contribuem para a redução de riscos, prevenindo violações de direitos e promovendo a inserção social progressiva dos usuários.

Castel (1997) observa que a reconstrução dos vínculos sociais passa necessariamente por espaços institucionais capazes de reconstituir pertencimento e redes de solidariedade.

Dessa forma, os NCAs não se configuram apenas como equipamentos com ofertas de insumos básicos, mas sim, como espaços políticos e pedagógicos de mediação social, fundamentais para a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, para a concretização dos princípios do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS

A atuação com pessoas em uso de substâncias psicoativas nos Núcleos de Convivência se orientar pelos princípios da *Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Brasil, MS, 2010)*, pela *Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (Portaria MS nº 3.088/2011)*, pelas *diretrizes da Redução de Danos (RD)*, reconhecida internacionalmente pela *Organização Mundial da Saúde (OMS)* e pela *Organização das Nações Unidas (ONU)* como estratégia de saúde pública eficaz e pelas *Orientações Técnicas de Atendimento no SUAS às Famílias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Pessoal e Social por Violações de Direitos Associada ao Consumo de Álcool e Outras Drogas (Brasil 2016)*.

Essa abordagem consegue romper com perspectivas moralizantes e repressivas, propondo um cuidado centrado na dignidade, autonomia e direitos humanos, observando que a atribuição do NCA não é de tratamento clínico, mas de atendimento qualificado, escuta ativa, redução de riscos e mediação com a rede de saúde e rede de proteção social.

O atendimento a esse público deve considerar abordagens interdisciplinares e intersetoriais, que articulem a Assistência Social com áreas como Saúde, Habitação, Educação, Cultura e Justiça. A prática deve ser pautada por princípios do trabalho social com famílias e indivíduos, fortalecendo o protagonismo e respeitando a singularidade dos sujeitos. A construção do projeto de vida e o resgate de vínculos sociais são metas prioritárias deste serviço, que atua com base na escuta qualificada, no acolhimento humanizado e na promoção de espaços coletivos de convivência e socialização.

5. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial organiza no âmbito do SUAS a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direitos e em situação de abandono, isolamento, preconceito, violência, conflitos, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, deficiência física e mental, situação de dependência, entre outras.

6. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O Núcleo de Convivência para a População em Situação de Rua funciona de segunda-feira a segunda-feira, por oito horas diárias, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade do território. Oferecendo atendimento contínuo dentro desse período, com acolhimento espontâneo e/ou por encaminhamento da rede socioassistencial e intersetorial.

A capacidade instalada do serviço será baseada nos estudos da Coordenação do Observatório de Vigilância Social e o Censo Pop Rua, respeitando os parâmetros definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e considerando as condições físicas, estruturais e de equipe técnica do equipamento.

Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço I	40h	1
Assistente Técnico I	40h	1
Técnico Assistente Social	30h	1 Técnico Assistente Social para cada 100 usuários
Orientador socioeducativo (diurno)	40h ou 12x36	1 para cada 50 usuários e 1 folguista
Cozinheiro	40 h ou 12 x 36	1 e mais 1 para os finais de semana de 20h
Agente operacional	40h ou 12x36	2 para cada 60 usuários e 1 folguistas
Oficineiros	40h ou 12x36	De acordo com a programação estabelecida

Atribuições profissionais

Gerente de Serviço

- Gerenciar a equipe e os processos de trabalho, planejando ações e oferecendo suporte para as relações interpessoais;
- Debater com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Gerenciar as rotinas administrativas e registros nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS;
- Elaborar o projeto político-pedagógico do serviço em conjunto à equipe técnica e demais trabalhadores;
- Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados no cotidiano do serviço;
- Gerenciar a execução das ações, promovendo diálogo e participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar a articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar reuniões periódicas para discussão de casos e resolução de conflitos;
- Participar de reuniões de planejamento promovidas pela SMADS e representar o serviço em outros espaços, quando solicitado;
- Manter constante articulação com o gestor da parceria, elaborando relatórios e outros documentos, sempre que solicitado.
- Coordenar o serviço, a equipe e a gestão de pessoas; planejar atividades; monitorar e realizar avaliação sistemática; articular parcerias e atuar como referência técnica.

Assistente Técnico

- Participar da elaboração do planejamento semestral e mensal levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;
- Registrar as atividades relacionadas à sua atuação;
- Atuação direta junto ao gerente de serviço, com suporte técnico para
- Administração geral do equipamento e do serviço (banco de dados, compras, almoxarifado, comunicação, manutenção, serviços gerais);
- Planejamento das atividades para garantia da organização técnica administrativa necessária para o desenvolvimento do trabalho cotidiano.
- Coordenação / Gerenciamento dos Recursos Humanos e suporte para relações interpessoais e integração da equipe;
- Ações de Contabilidade e Finanças;
- Coordenar e monitorar a alimentação diária do SISA.
- Responsável pela prestação de contas com a prefeitura;
- Seleção de novos profissionais junto com o gerente do serviço;
- Disponibilidade para participar de reuniões afete ao seu trabalho;
- Capacidade de interação com a diversidade da população em situação de rua atendida;
- Executa projetos da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço, sob orientação do Gerente do serviço.

Técnico Assistente Social

- Elaborar o Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar em conjunto com a equipe de referência;
- Elaboração de estudo social;
- Tomada de providências para obtenção de documentos pessoais;
- Elaboração de relatórios das atividades sob sua responsabilidade;
- Fortalecimento das relações dos usuários com seus familiares, prevenindo a institucionalização;
- Estimulação da convivência e participação social;
- Promover a participação dos usuários na construção dos planos individuais ou familiares de acompanhamento ou desenvolvimento e nas atividades desenvolvidas no serviço;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Realizar encaminhamentos para outros serviços;
- Desenvolver estudos territoriais;
- Articular diversos atores da rede de proteção social e das demais políticas públicas;
- Desenvolver, em conjunto com a equipe técnica, ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho;
- Identificar e encaminhar as demandas de famílias e indivíduos para cadastramento e atualização no CadÚnico;
- Zelar pela manutenção de prontuários e preencher os sistemas de monitoramento designados por SMADS;
- Planejar e acompanhar as atividades dos orientadores socioeducativos, estabelecendo a dinâmica de trabalho;
- Executar atividades que valorizem as experiências e contribuam para a sociabilidade, a autonomia e protagonismo;
- Desenvolver atividades que contribuam para o desenvolvimento de autonomia e sociabilidade dos usuários;
- Participar de reuniões de avaliação para manter ou redirecionar ações;
- Contribuir no planejamento e execução dos processos de trabalho, bem como nas atividades desenvolvidas junto aos usuários e suas famílias;
- Contribuir no planejamento do uso das horas oficinas.

O Assistente Social é um profissional central na política de assistência, atuando na materialização dos direitos socioassistenciais e na viabilização do acesso às políticas públicas. Regulamentado pela *Lei nº 8.662/1993 e orientado pelo Projeto Ético-Político Profissional*, seu trabalho se baseia na análise crítica da questão social e na defesa intransigente dos direitos humanos e sociais.

No âmbito geral da assistência, o Assistente Social atua na identificação e solução de problemas sociais, econômicos e culturais que afetam indivíduos, famílias e comunidades, por meio da elaboração e execução de planos, programas e projetos que visam garantir acesso a direitos e promover inclusão. Realiza estudos socioeconômicos, análises de condições de vida, visitas técnicas, pareceres e relatórios sociais, além de participar do controle social e do assessoramento a conselhos e movimentos sociais (CFESS, 2011).

No NCA, sua atuação é fundamental para acolher, escutar, analisar e articular a rede socioassistencial e intersetorial. É o profissional que mobiliza recursos e serviços

— CRAS, CREAS, CAPS, UBS, Defensorias, CadÚnico, benefícios socioassistenciais — e que constrói, junto com os usuários, estratégias para o acesso a direitos e superação de barreiras burocráticas e estruturais. Atua na elaboração conjunta do PIA (Plano Individual de Atendimento) em equipe interdisciplinar, garantindo que cada trajetória seja acompanhada de forma personalizada e integrada. Além disso, intervém em situações de violação de direitos, incluindo articulação com o sistema de justiça quando necessário.

Orientador Socioeducativo

- Utilizar ferramentas dialógicas, lúdicas, artísticas e recreativas, com finalidade de criação e fortalecimento de vínculos de confiança com os usuários;
- Fomentar a saída das ruas e realizar orientações para acesso à rede de proteção social e das demais políticas públicas;
- Realizar articulação com serviços e trabalhadores das demais políticas públicas, desenvolvendo ações em conjunto, quando necessário;
- Orientar e sensibilizar a população de rua quanto a seus direitos e deveres na utilização do espaço público;
- Apoiar a equipe técnica dos serviços na identificação e registro de necessidade dos usuários atendidos, assegurando o sigilo das informações;
- Participar de reuniões técnicas;
- Preencher instrumentais e manter atualizados registros nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS;
- Participar de todas as etapas das atividades desenvolvidas pela equipe de referência, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das atividades.

Cozinheiro

- Organizar e controlar todas as ações pertinentes à elaboração das refeições;
- Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo, e a finalização e na triagem de validação e armazenamento dos alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Agente Operacional - Serviços gerais

- Prezar pela organização geral do serviço;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;
- Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades;
- Garantia da higiene do espaço;
- Orientar as conviventes na organização, cuidados de higiene e limpeza dos espaços de uso coletivo.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;
- Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades;
- Manter o local limpo e adequado;
- Promover a organização, limpeza e higienização dos espaços, da cozinha e da despensa, equipamentos e utensílios;
- Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

7. OBJETIVOS

Geral

- Acolher e possibilitar/estimular o processo de sociabilidade na perspectiva de construção de vínculos interpessoais, familiares e comunitários com vistas à inserção social

Específicos

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo da população em situação de rua;
- Construir o processo de retomada dos vínculos interpessoais, familiares e comunitários;
- Construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento;
- Contribuir para a inclusão das pessoas no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme a necessidade.

8. PÚBLICO-ALVO

Pessoas em situação de rua, acima de 18 anos, acompanhados ou não de filhos. Pessoas em situação de rua que usam a rua para moradia, atendimento voltado a pessoas adultas, idosos famílias.

9. FORMA DE ACESSO

O serviço atua como porta aberta, pode ser acessado através da demanda espontânea do usuário, encaminhamento pelo Serviço Especializado da Assistência Social - SEAS ou encaminhamento pela rede estatal direta: CRAS, CREAS e CENTRO POP.

10. DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

10.1. Diretrizes Metodológicas

É dever do serviço promover e defender os direitos fundamentais da pessoa humana, assegurando a cidadania e a dignidade de todos os usuários atendidos. O atendimento deve ser ofertado de forma acolhedora, humanizada, digna, respeitosa e culturalmente adequada, independentemente da condição em que a pessoa se apresente.

O serviço deve respeitar a diversidade, não admitindo qualquer forma de discriminação por motivo de cor, gênero, orientação sexual, origem ou qualquer outra condição, adotando uma abordagem socioassistencial que considere as especificidades e diversidades do público atendido, especialmente das pessoas em situação de rua.

O atendimento deve ser centrado na escuta qualificada, no respeito à dignidade e à autonomia dos usuários, incentivando a superação de situações de vulnerabilidade social. Nesse sentido, é papel do serviço elaborar e desenvolver atividades socioeducativas que promovam o combate a toda e qualquer forma de violência, discriminação ou preconceito que se apresente no equipamento.

As regras de convivência do serviço, sejam aquelas complementadas pela equipe técnica ou acordadas em assembleia com os usuários, devem observar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), bem como as legislações de garantia de direitos do público atendido.

O serviço deve orientar os usuários quanto ao acesso a outras instâncias da rede de proteção e defesa de direitos, quando necessário, indicando os recursos ofertados pelos programas e políticas públicas existentes e realizando a devida articulação com os provedores de serviços. A atuação deve se dar de forma articulada e intersetorial, com trabalho em rede, de modo a garantir o acesso integral aos direitos sociais.

Por fim, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários deve ser compreendido como eixo central para a reintegração social dos usuários, sendo fundamental o registro sistematizado e contínuo das intervenções realizadas, com vistas ao monitoramento, à avaliação e ao aprimoramento das ações desenvolvidas pelo serviço.

10.2. Regras Gerais de Convivência

- Deverão estar afixadas em local visível para todos os usuários
- Manter atitude respeitosa com todos que convivem no espaço, usuários e funcionários, bem como também, visitantes.
- Deverá ser garantida o acesso a atividades socioeducativas, que possibilitem o desenvolvimento dos usuários
- Deverá ser realizado atividades que promovam a manutenção e cuidado dos vínculos entre os conviventes e funcionário, realizando conscientização e mediação de conflitos.
- Não será permitido ameaças ou agressões sejam elas psicológica, verbal, física e/ou patrimonial.
- É vedada toda e qualquer discriminação, preconceito, discurso de ódio e/ou discurso capacitista, apresentados, sejam eles de credo, cor, de gênero, sexualidade, deficiência física ou intelectual, aparência física ou qualquer outro que possa ferir ou causar danos aos conviventes e/ou funcionários.
- Não poderá fazer uso de substâncias psicoativas que alteram a percepção sejam elas legal ou ilegais dentro do equipamento, exceto os que possuir receita médica.
- Não poderá adentrar no equipamento portando arma branca ou de fogo
- Não será permitido acessar o equipamento com comportamento alterado que coloque em risco a si próprio ou outros dentro do equipamento em decorrência do uso abusivo de substâncias psicoativas. Salientamos que nos casos em que a intoxicação por substâncias psicoativas coloque o usuário em risco de vida é primordial que a primeira conduta adotada pelos profissionais o acionamento da equipe da saúde de referência do território, bem como SAMU, visando cuidado da saúde física e/ou mental deste usuário

11. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Fornecimento de refeição;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas;
- Espaço de estar e convívio;
- Banheiros com instalações sanitárias e chuveiros com disponibilidade para banho e higiene pessoal;
- Cozinha, despensa e refeitório;
- Lavanderia e disponibilidade para lavagem e secagem de roupas;
- Condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Banco de Dados de pessoas adultas em situação de rua

- Banco de dados de usuários e da rede de serviços do território

Trabalho social no SUAS

- Acolhida;
- Escuta;
- Estudo social;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Referência e contrarreferência;
- Orientação e suporte para acesso à documentação pessoal;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Trabalho Socioeducativo

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas mediante uma grade de programação;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;
- Propiciar o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- Articulação e contatos com fontes e ofertas de trabalho;
- Promover o protagonismo;
- Incentivo à participação dos usuários no planejamento das ações do cotidiano do núcleo de convivência e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização de seus pertences e no cuidado pessoal entre outros aprendizados.

12. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário.
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;

- Ter acesso à documentação civil;
- Alcançar autonomia e condições de bem-estar;
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais, programas de transferência de renda e oportunidades de trabalho digno;
- Ser informado sobre direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a políticas públicas setoriais;
- Fortalecer o convívio social e comunitário.

13. FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O atendimento a famílias em situação de rua deve priorizar o fortalecimento da função protetiva familiar e a garantia de acesso a direitos sociais básicos, respeitando os modos de vida e a autonomia do grupo familiar. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e as Orientações Técnicas do MDS (2012) determinam que o acompanhamento familiar deve ser realizado por meio do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e/ou do Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado com a participação ativa dos sujeitos envolvidos.

É fundamental articular a rede de proteção à infância e adolescência, CREAS, CRAS, Centros POP e demais políticas públicas para assegurar proteção integral e prevenir institucionalizações desnecessárias. Yazbek (2012) destaca que o trabalho social com famílias deve ir além da lógica do encaminhamento burocrático, fortalecendo vínculos, autonomia e protagonismo.

14. MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

As mulheres em situação de rua enfrentam vulnerabilidades específicas, relacionadas tanto à violência de gênero quanto à desigualdade estrutural. Estudos indicam que mulheres nessa condição têm maior probabilidade de sofrer violência física, sexual e institucional.

Os NCAs devem oferecer espaços seguros de acolhida, garantir acesso a políticas de saúde integral da mulher, assistência jurídica e rede de enfrentamento à violência (Delegacias da Mulher, Centros de Referência de Violência, CDCM/CRCM, Casa da Mulher Brasileira, CREAS/Centro POP). Devem também respeitar a autonomia reprodutiva, assegurar acesso a métodos contraceptivos e ações de prevenção e cuidado em saúde sexual e reprodutiva.

A interseção entre gênero e raça é especialmente relevante: mulheres negras estão super-representadas na população em situação de rua, refletindo a herança do racismo estrutural e da desigualdade histórica no Brasil. Essas mulheres vivenciam múltiplas camadas de exclusão — de classe, raça e gênero — que demandam abordagens intersetoriais e antirracistas nos serviços.

15. POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE RUA

A população LGBTQIA+ apresenta altas taxas de expulsão do lar por conflitos familiares relacionados à orientação sexual e identidade de gênero. Jovens LGBTQIA+, em especial, enfrentam rejeição familiar, violências domésticas, LGBTfobia e discriminação institucional.

Nos NCAs, o atendimento deve garantir:

Uso do nome social e respeito à identidade de gênero;

Acesso à rede de saúde, especialmente à Política Nacional de Saúde Integral LGBT.

Espaços de acolhimento livres de discriminação, com abordagem afirmativa e escuta qualificada;

Encaminhamentos e acompanhamento junto a políticas de habitação, saúde mental, educação e trabalho, considerando os impactos específicos da violência LGBTfóbica.

16. ETNIA, RACISMO ESTRUTURAL E INTERSECCIONALIDADES

O racismo é um elemento estruturante das desigualdades sociais brasileiras e está diretamente relacionado à produção e reprodução da situação de rua. Dados do Ipea (2020) revelam que pessoas negras (pretas e pardas) representam mais de 70% da população em situação de rua no Brasil. Isso não é casual: resulta de processos históricos de exclusão social, precarização do trabalho, ausência de políticas habitacionais inclusivas e discriminação institucional.

A atuação técnica nos NCAs deve, portanto, incorporar uma perspectiva antirracista e interseccional, reconhecendo as especificidades étnico-raciais e culturais dos usuários. Isso implica:

Nomear e enfrentar o racismo institucional, garantindo acesso equânime aos serviços;

Promover atividades culturais e educativas que valorizem identidades negras e indígenas;

Articular a rede intersetorial para superar barreiras de acesso impostas pelo racismo estrutural;

Capacitar continuamente as equipes para o atendimento antidiscriminatório e afirmativo.

17. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento técnico-metodológico essencial para o acompanhamento socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), especialmente em serviços voltados à população em situação de rua. Embora tenha sido inicialmente normatizado no campo das medidas socioeducativas *Lei nº 12.594/2012 - SINASE*, seu uso foi ampliado para diversas modalidades do SUAS, incluindo CREAS, Centros POP e Núcleos de Convivência, por permitir a construção de um plano pactuado de intervenções e metas junto ao usuário.

O PIA é um documento vivo e processual, que deve ser construído com a participação ativa do usuário e, quando pertinente, de sua família ou rede de apoio. Segundo

as Orientações Técnicas do MDS, o PIA deve conter:

- Diagnóstico social inicial, considerando o histórico de vida, vínculos familiares e comunitários, condições de saúde, educação, trabalho e documentação civil;
- Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, definidos em conjunto com o usuário, respeitando sua autonomia e livre adesão;
- Ações e responsáveis — indicando o papel da equipe técnica, do usuário e das demais políticas públicas envolvidas;
- Prazos e estratégias de monitoramento — com revisões periódicas, permitindo ajustes conforme a evolução do processo.

A construção do PIA deve ser compreendida como ato político-pedagógico, no qual se reconhece o sujeito de direitos e se rompe com práticas tutelares. O PIA não é um formulário burocrático, mas uma ferramenta que orienta a intervenção profissional, fortalece vínculos e permite acompanhar trajetórias de forma sistemática e individualizada.

17.1. Etapas Fundamentais:

- Escuta qualificada e acolhimento, para compreender o contexto de vida e expectativas do usuário;
- Diagnóstico conjunto das demandas e potencialidades;
- Definição de metas realistas, pactuadas com base na situação concreta e no tempo do usuário;
- Articulação com a rede intersetorial, garantindo que o PIA dialogue com políticas de saúde, habitação, educação, cultura e trabalho;
- Revisões periódicas, com participação ativa do usuário, assegurando flexibilidade e corresponsabilidade no processo.

Como observa *Castel (1997)*, trajetórias de reinserção social demandam projetos personalizados de acompanhamento, que combinem proteção social, reconhecimento subjetivo e acesso a políticas públicas. O PIA é, portanto, um instrumento que concretiza a proteção social especializada, promove a autonomia e qualifica o trabalho técnico no SUAS.

18. EIXOS METODOLÓGICOS

Acolhimento sem julgamento e construção de vínculo
A primeira etapa consiste em oferecer escuta qualificada e livre de preconceitos, reconhecendo o sofrimento e as demandas apresentadas pelo usuário, sem impor exigências de abstinência ou moralizações. Essa postura ético-política é fundamental para estabelecer relações de confiança e criar um ambiente de pertencimento no NCA.

Articulação com a rede de saúde e serviços especializados
Os NCAs devem atuar em articulação com a RAPS, especialmente com os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e os Consultórios na Rua, serviços especializados no acompanhamento clínico e psicossocial de usuários de substâncias. Essa integração intersetorial permite que o cuidado seja contínuo e territorializado, evitando encaminhamentos desarticulados.

19. USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

A atuação com indivíduos e famílias que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas requer um conjunto de intervenções que buscam minimizar as consequências adversas do uso de drogas, respeitando os tempos e escolhas dos usuários. E essas estratégias podem incluir:

- Oferta e orientação sobre insumos de prevenção;
- Grupos de informação e conscientização, debatendo riscos, formas de vida mais seguras e estratégias de autocuidado;
- Acompanhamento contínuo, com foco na autonomia e no fortalecimento da autoestima;
- Encaminhamentos para serviços de saúde para tratamento de feridas, vacinação e testagem de IST/HIV/hepatites.

· Fortalecimento da autonomia e participação ativa

A metodologia deve envolver o usuário como sujeito ativo do processo de cuidado, promovendo sua participação na definição de metas, na organização de atividades e na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA). Essa abordagem reforça a perspectiva de que a superação de vulnerabilidades ocorre de forma progressiva, processual e pactuada.

· Intervenções grupais e oficinas terapêuticas

Oficinas temáticas e grupos de convivência podem atuar como espaços de redução de riscos indiretos, promovendo expressão subjetiva, socialização, construção de rotinas e fortalecimento de vínculos comunitários. Atividades culturais, esportivas ou de expressão artística funcionam como alternativas significativas ao uso compulsivo, estimulando pertencimento e criatividade.

Essa forma de atuação demanda equipes capacitadas, postura ética, planejamento integrado e formação permanente sobre políticas de drogas. A atuação respeitosa com o olhar integrado na pessoa não é apenas uma estratégia técnica, mas uma prática político-pedagógica alinhada aos direitos humanos e à construção de cidadania.

A atuação nos Núcleos de Convivência deve reconhecer que a população em situação de rua não é homogênea, mas composta por sujeitos atravessados por múltiplas desigualdades sociais, entre elas classe, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, território, deficiência e trajetórias institucionais. Essa perspectiva interseccional é essencial para compreender como diferentes sistemas de opressão se articulam, produzindo formas específicas de exclusão e vulnerabilização.

As atividades devem ser desenvolvidas com metodologia participativa, respeitando a autonomia dos sujeitos e suas trajetórias. Como aponta *Sawaia (1999)*, práticas coletivas em espaços de convivência produzem experiências de reconhecimento e pertencimento, fundamentais para a reconstrução de projetos de vida.

A situação de rua é um fenômeno multidimensional, cujas causas e consequências atravessam diferentes políticas públicas: saúde, assistência social, habitação, cultura, educação, trabalho, justiça e segurança pública. Por isso, sua abordagem exige ações integradas e intersetoriais, em conformidade com os princípios da *Política*

Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Decreto nº 7.053/2009, que instituem a intersectorialidade como eixo estruturante para o enfrentamento da situação de rua (Brasil, 2009).

19.1. Principais estratégias e atividades grupais

Rodas de Conversa Temáticas

Espaços de diálogo sobre temas como uso seguro de substâncias, prevenção de overdose, combinações de drogas (poliuso), estratégias de autocuidado, redução de fissura e construção de planos de segurança individuais.

Distribuição de Insumos Educativos e de Prevenção

Oferta de espaços e/ou kits de higiene, materiais informativos sobre saúde e uso de substâncias, acompanhada de orientação e escuta qualificada. Essa prática é reconhecida como medida de saúde pública eficaz pela OMS..

Educação em Saúde Mental (Contando com a parceria de toda a RAPS do território em que o NCA está instalado).

Atividades de educação permanente voltadas ao fortalecimento do senso crítico, autonomia e autocuidado, articulando práticas socioassistenciais e de saúde mental comunitária.

19.2. Atividades Culturais, Esportivas e de Convivência

Estas promovem prazer, rotina e alternativas ao uso abusivo de substâncias, atuando como fatores de proteção psicossocial.

Essas atividades devem ser desenvolvidas com metodologia participativa, respeitando a autonomia dos sujeitos e suas trajetórias. Como aponta *Sawaia (1999)*, práticas coletivas em espaços de convivência produzem experiências de reconhecimento e pertencimento, fundamentais para a reconstrução de projetos de vida.

19.3. Atuação Intersetorial

A situação de rua é um fenômeno multidimensional, cujas causas e consequências atravessam diferentes políticas públicas. Por isso, sua abordagem exige ações integradas e intersetoriais, em conformidade com os princípios da *Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Decreto nº 7.053/2009, que instituem a intersectorialidade como eixo estruturante para o enfrentamento da situação de rua..*

A articulação intersetorial no território envolve a construção de fluxos permanentes de comunicação, encaminhamento e acompanhamento entre os serviços, com especial destaque para:

Educação (escolas públicas, EJA, programas de alfabetização e educação inclusiva);

Cultura (centros culturais, programas comunitários e oficinas);

Saúde (Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Adulto e/ou Alcool e outras Drogas (AD), Consultório na Rua (CnaR), hospitais e a toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS));

Trabalho e renda (CATE - Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo; SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho);

Justiça e Defensoria Pública (orientação jurídica, regularização documental, defesa de direitos);

Subprefeituras e Zeladoria Urbana (planejamento territorial e intervenções em cenas de uso e espaços públicos que se formam nas portas dos equipamentos, visando um atendimento humanizado).

Essa articulação permite acesso pleno a direitos, evita sobreposição de ações e fortalece a proteção social integral, conforme orienta a PNAS.

A parceria entre diferentes atores institucionais é fundamental para que os NCAs possam construir percursos de saída das ruas junto aos usuários. O trabalho em rede evita que a responsabilização pela exclusão recaia sobre indivíduos ou famílias, deslocando o foco para as responsabilidades públicas e coletivas.

19.4. Essa atuação conjunta implica

Construção de planos de acompanhamento compartilhados entre serviços;

Definição de fluxos de referência e contrarreferência claros;

Participação dos usuários em fóruns e espaços de controle social;

Mediação ativa por parte das equipes técnicas do NCA para garantir continuidade no acesso a políticas públicas.

20. PARCERIAS EXTERNAS: EMPRESAS E INSTITUTOS DE CURSOS

Parcerias com empresas e institutos de formação profissional são estratégicas para ampliar o acesso ao trabalho e à renda, elementos centrais para a saída da situação de rua. A *PNAS e o Decreto 7.053/2009* orientam que políticas de inclusão produtiva devem ser articuladas com os serviços socioassistenciais, garantindo suporte social ao longo do processo.

Essas parcerias podem incluir:

Programas de empregabilidade e intermediação de mão de obra (CATE/SMDET, Sistema S, empresas locais);

Cursos de capacitação profissional e inclusão digital;

Programas de economia solidária e empreendedorismo comunitário.

É essencial que essa inserção ocorra acompanhada por tutoria social, garantindo que barreiras como documentação, vestimenta, transporte, saúde e discriminação sejam enfrentadas com suporte institucional.

20.1. Parcerias com universidades e faculdades

As universidades e faculdades desempenham papel fundamental no fomento à pesquisa aplicada, extensão universitária e formação de profissionais sensíveis às questões sociais. Parcerias com o ensino superior podem contribuir de diversas maneiras:

Projetos de pesquisa sobre população em situação de rua e políticas públicas, gerando dados para formulação de políticas mais eficazes;

Projetos de extensão em áreas como saúde, psicologia, serviço social, direito e educação;

Capacitações conjuntas e espaços de formação permanente para equipes dos serviços;

Monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecendo a produção de conhecimento crítico.

A recepção de estagiários de cursos de Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional e outros campos afins é uma estratégia importante para ampliar a capacidade de atendimento e promover formação prática crítica.

Segundo a *NOB/RH-SUAS (2006)* e as diretrizes do *PNEP/SUAS (Política Nacional de Educação Permanente do SUAS)*, a inserção de estagiários permite:

Aproximação entre teoria e prática, qualificando a formação profissional;

Aumento da capacidade de acompanhamento individual e grupal dos usuários;

Inovação metodológica e reflexividade, uma vez que estagiários trazem novos olhares e atualizações teóricas;

Formação de futuros profissionais com experiência direta no campo da proteção social especial, contribuindo para redução do estigma e fortalecimento das redes.

A formação permanente é um dos eixos estruturantes da *Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS)* e da *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)*. Trata-se de um processo contínuo de aprendizagem no trabalho, que busca qualificar práticas, fortalecer o compromisso ético-político das equipes e aprimorar metodologias de intervenção.

Importante ressaltar que projetos de pesquisa/extensão a serem realizados dentro de serviços socioassistenciais precisam passar por apreciação de comitê de pesquisa SMADS

No contexto dos Núcleos de Convivência, a formação permanente é indispensável para:

Atualização técnica e normativa — garantindo que as equipes conheçam as legislações, políticas públicas e instrumentos de gestão e acompanhamento mais recentes;

Aprofundamento metodológico — ampliando repertórios para atuação com diferentes públicos (famílias, mulheres, LGBTQIA+, pessoas com sofrimento mental, usuários de substâncias etc.);

Postura ética e crítica — possibilitando reflexões sobre estigma, discriminação, racismo institucional, violências de gênero e outras dimensões interseccionais que atravessam o trabalho com população em situação de rua.

Intersetorialidade e trabalho em rede — capacitando profissionais para articular fluxos entre setores e políticas de forma eficaz;

Qualificação da compreensão sobre políticas de drogas e práticas não moralizantes de cuidado.

Yazbek (2012) enfatiza que a atuação qualificada no SUAS requer equipes politicamente comprometidas, tecnicamente capacitadas e permanentemente formadas, capazes de compreender o contexto histórico e estrutural das desigualdades sociais brasileiras.

O fenômeno da população em situação de rua é resultado de processos históricos e estruturais, relacionados à desigualdade socioeconômica, racismo estrutural, precarização do trabalho e insuficiência de políticas públicas universais. Não se trata, portanto, de um “desvio individual”, mas de uma expressão complexa da questão social.

As políticas públicas intersetoriais são essenciais para garantir o acesso universal a direitos, prevenir agravamentos e promover inclusão social. Nesse contexto, os Núcleos de Convivência (NCA) desempenham papel estratégico ao articular acolhida qualificada, construção de projetos de vida, oficinas socioeducativas, Atendimento humanizado e integrado na pessoa e mediação com a rede intersetorial.

A atuação técnica nesses equipamentos deve considerar as interseccionalidades que atravessam a população em situação de rua — classe, raça, gênero, sexualidade, território, deficiência — reconhecendo e enfrentando desigualdades históricas, especialmente o racismo estrutural e a LGBTfobia.

Instrumentos como o PIA, o uso adequado de horas técnicas, a realização de oficinas temáticas e a articulação em rede qualificam as intervenções, tornando-as processuais, personalizadas e emancipatórias. Além disso, as parcerias externas com universidades e empresas, bem como a formação continuada das equipes, são elementos indispensáveis para a efetivação de políticas públicas eficazes e humanizadas.

Por fim, a consolidação de uma política pública para a população em situação de rua requer compromisso institucional, financiamento adequado, participação social e abordagem territorial, de modo a romper com práticas assistencialistas fragmentadas e construir trajetórias reais de cidadania e autonomia.

SUSPENSÕES TEMPORÁRIAS.

- Quando infração considerada grave a qual não seja possível manter o usuário dentro do serviço, devido ao risco de vida do usuário ou de terceiros.
- Comercialização de drogas lícitas ou ilícitas
- Portar Arma Branca ou de fogo

· Destruição do espaço físico

As suspensões temporárias ocorrerão somente em casos que houver um esgotamento do trabalho social e dos recursos socioeducativos para o cumprimento dos acordos de convivência e a mitigação de conflitos.

Os serviços deverão seguir as orientações dispostas na *NORMA TÉCNICA Nº 1 de 18 de maio de 2023 SMADS* e eventuais legislações posteriores relacionadas à qualificação dos procedimentos de Descumprimento de Acordos de Convivência e Suspensões Temporárias.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentado em *Portaria 46/SMADS/2010 e Norma Técnica Nº 21/SMADS/2012*

22.1. O Plano Individual de Atendimento enquanto um instrumento de avaliação e monitoramento

A exigência do Plano Individual de Atendimento (PIA) para a população em situação de rua, está embasada na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em seu artigo 16, dispõe sobre a importância de elaboração de planos de atendimento individualizados.

A equipe de profissionais (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e orientadores socioeducativos) tem a responsabilidade de:

Elaborar o PIA em conjunto com a pessoa atendida, levando em consideração as suas expectativas e desejos;

Acompanhar e atualizar o plano, garantindo que ele seja revisado periodicamente, conforme a evolução da situação da pessoa;

Identificar as potencialidades e desafios da pessoa atendida, oferecendo o suporte necessário para que ela possa avançar nas metas estabelecidas;

Sendo assim, o PIA tem como principais objetivos:

Diagnóstico Social Individualizado: O PIA permite realizar um diagnóstico preciso e detalhado das condições de vida e das necessidades da pessoa atendida. Esse diagnóstico deve ser construído com base na escuta ativa, respeitando a história de vida e as necessidades específicas de cada indivíduo;

Definição de Ações e Encaminhamentos: A partir do diagnóstico, o PIA estabelece ações específicas para a pessoa atendida, como encaminhamentos para serviços de saúde, programas de geração de renda, moradia e outras necessidades. Também deve contemplar possibilidades de reintegração familiar ou reintegração à rede social e de proteção;

Acompanhamento Individualizado: O plano deve ser acompanhado periodicamente, ajustando as estratégias e ações conforme o progresso da pessoa atendida e suas mudanças de situação;

Promoção de Autonomia e Inclusão Social: O PIA deve ser orientado para promover a autonomia do indivíduo e sua reintegração social, ajudando a pessoa em situação de rua a superar a vulnerabilidade e a reconstruir sua cidadania;

Planejamento de Metas e Avaliação: O PIA deve definir metas claras e realizáveis, com prazos e responsabilidades, e prever o monitoramento contínuo e a avaliação das ações para verificar se as intervenções estão surtindo os resultados esperados.

Monitoramento de Indicadores de Qualidade:

Satisfação do usuário: Aplicação de pesquisas de satisfação para entender a percepção das pessoas atendidas sobre a qualidade dos serviços prestados (acolhimento, abordagem social, acessibilidade, respeito aos direitos);

Qualidade do atendimento: Avaliar o grau de empatia, humanização e efetividade das abordagens realizadas pela equipe. Isso pode ser feito por meio de entrevistas com os usuários ou através de observação direta das ações;

Entrevistas de acompanhamento: Realizar entrevistas periódicas com os usuários para verificar se estão satisfeitos com o serviço, se as suas necessidades estão sendo atendidas e se há algum obstáculo ao processo de reintegração social.

Revisão de Protocolos de Atendimento e Abordagem:

Capacitação contínua da equipe: Avaliar o desempenho da equipe em relação ao atendimento e garantir que os profissionais estejam sendo periodicamente capacitados, especialmente em temas como abordagem humanizada, direitos humanos, atenção integrada no sujeito entre outros.

Integração e Articulação com a Rede de Serviços:

Avaliação da articulação interinstitucional: O Núcleo de Convivência deve ser integrado com outros serviços de saúde, educação, moradia e trabalho. O monitoramento da articulação com essas redes de apoio é essencial para garantir que os usuários estejam recebendo um atendimento contínuo e integral;

Avaliação da efetividade dos encaminhamentos: Acompanhamento dos encaminhamentos realizados (para serviços de saúde, acolhimento, programas de geração de renda) e análise de como esses serviços estão respondendo às demandas da população em situação de rua.

Acompanhamento de impactos a longo prazo:

Acompanhamento pós-intervenção: Após o atendimento, é importante realizar um acompanhamento de longo prazo para verificar a sustentabilidade das mudanças na vida da pessoa atendida (por exemplo, manutenção da moradia, estabilidade no emprego, continuidade do tratamento de saúde mental);

Indicadores de reintegração: Monitorar indicadores de reintegração social como a inclusão no mercado de trabalho, acesso à educação, e a reintegração familiar.

Análise e Diagnóstico de Dados:

Coleta e análise de dados: Coletar dados de maneira contínua e sistemática, como número de atendimentos realizados, encaminhamentos efetuados, problemas de saúde mais comuns, entre outros, para entender as tendências e necessidades emergentes da população atendida;

Uso de tecnologias: Adotar ferramentas de gestão e monitoramento de dados (sistemas de gestão de casos ou softwares específicos para monitoramento de atendimento) para organizar as informações e permitir uma avaliação mais precisa.

Feedback e Participação da População:

Espaços de feedback: Criar espaços de participação e feedback para que as pessoas atendidas possam expressar suas opiniões sobre os serviços prestados. Isso pode ser feito por meio de reuniões periódicas ou caixas de sugestão;

Grupos focais: Realizar grupos focais com os usuários para identificar de forma mais aprofundada os desafios e as necessidades que não estão sendo atendidas, e para colher ideias para a melhoria do serviço.

Avaliação de Resultados e Impactos Sociais:

Análise dos resultados a partir dos objetivos estabelecidos: Avaliar em que medida os objetivos estabelecidos no plano de atendimento estão sendo alcançados. Isso envolve a análise dos resultados alcançados (acesso à moradia, reintegração familiar, emprego, tratamento de saúde, etc);

Impacto social do Núcleo de Convivência Avaliar o impacto das ações do serviço para o bem-estar da população atendida, considerando melhorias no nível de saúde, qualidade de vida e inclusão social.

Feedback Institucional e Ajustes de Gestão:

Reuniões de avaliação interna: Realizar reuniões periódicas entre as equipes de trabalho para avaliar o progresso das ações, discutir dificuldades operacionais e propor melhorias. Essas reuniões são importantes para ajustes nas estratégias de trabalho e para promover a troca de experiências;

Ajustes nas políticas de atendimento: A partir dos resultados da avaliação, ajustar as políticas de intervenção, melhorando a qualidade dos serviços prestados e *adaptando-os à realidade das pessoas em situação **de rua**.*

Indicadores de avaliação do serviço: Dispostos em Portaria 46/SMADS/2010 e Norma Técnica 21/SMADS/2012.

23. Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério da Saúde. Política para Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas. Brasília: MS, 2010.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Brasília: MDS, 2004.

_____. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2005. Brasília: MDS, 2005.

_____. Orientações Técnicas, Atendimento no SUAS às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Pessoal e Social por Violação de Direitos Associada ao Consumo de Álcool e Outras Drogas. Brasília: MDS, 2016.

_____. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Brasília: MDS, 2004.

_____. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

BURSZTYN, Marcel. O poder dos donos: planejamento e clientelismo no Nordeste. Petrópolis: Vozes, 2000.

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social. Petrópolis: Vozes, 1997.

CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Brasília, 2011.

CFP/CREPOP. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no SUAS. Brasília, 2012/2021.

CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. Stanford Law Review, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IAMAMOTO, M. V. Serviço Social na Contemporaneidade. São Paulo: Cortez, 2003.

IPEA. População em Situação de Rua no Brasil. Brasília: Ipea, 2020.

LIBÂNEO, J. C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. São Paulo: Cortez, 1999.

PEREIRA, P. A. P. Proteção social no Brasil: universalismo e focalização nos anos 1990. São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS, J. D. C.; COSTA, A. R. L.; NUNES, A. O. O Pedagogo no Âmbito da Assistência Social. Revista Saberes & Fazeres, Fortaleza, v. 2, n. 2, p. 60-76, 2017.

SAWAIA, B. (Org.). As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 1999.

SÃO PAULO (Município). Portaria SMADS nº 21, de 2012.

_____. Portaria SMADS nº 46, de 27 de maio de 2010.

_____. Legislação Municipal sobre População em Situação de Rua (2012-2023).

SILVA, Ana Claudia da. Raça, Cidade e Vulnerabilidade: a população negra em situação de rua. São Paulo: Edusp, 2021.

SILVA, M. L. L. Trabalho e População em Situação de Rua no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009.

SOUZA, J. A ralé brasileira: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

UNODC/OMS. Principles of Drug Dependence Treatment. Geneva: UN, 2004.

VIEIRA, M. A. C.; BEZERRA, E. M. R.; ROSA, C.M. M. População de Rua: quem é, como vive, como é vista. São Paulo: Hucitec, 1992.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2012

Nota Técnica | Documento: [149034258](#)

Retificação do DOC de 02/01/2026 - pág. 53 - 65

Norma Técnica nº 02/SMADS/2025

Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência (NAISPCD)

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Camila Aparecida Eleutério Sakai- Coordenadora

Patrícia Di Tullio Leão Miranda - Diretora de média complexidade

Kathia Aparecida Presutti Razuk - Assessora Técnica

Sidnei Sebastião da Luz - Assessor Técnico

Colaborações:

- Adriana M. B. da Fonseca
- Ágatha Cristina Marques
- Alan Dias Ferreira
- Alessandra dos Santos Pacheco
- Alexandra Paula Barbosa
- Amanda Cardozo Soares Castilho
- Auriléia Cristina S. de Souza
- Bruno de Lucca Carvalho
- Camila Munhoz
- Caren Garcia
- Carla G. C. Campos
- Carla Tavares da Paixão
- Cristiane dos Santos
- Cristiane Kanai Ribeiro
- Cristiane Pires Duarte
- Dayana Lima Sarreta
- Eduardo Cordeiro de Paiva
- Enneyda Laís Santos
- Fabiola Ivana Valente de Souza
- Fernanda Ferreira Sampaio
- Gerson Mendes Almeida
- Giane Paes dos Santos
- Gislaine R. Carli
- Gleice Kelly Soares Araújo
- Inês Celeste I. Giopato
- Iracema D. S. Freitas
- Ithaniely Oliveira Silva
- Jéssica Barbosa
- Joana Rosa Catalano
- Juliana Santos
- Laryssa Marques Romeu da Silva
- Leidivania da Mata
- Lenilma Marlene da Silva
- Maíra Capalba
- Marcela Luchetta Bressani
- Maria Aparecida Fernandes

Mariane Ragadalli Santos
Marilda Maria da Fonseca
Mônica Elizabete da Cunha
Natália dos Santos
Nuria Pontes dos Santos
Patrícia de Moura Silva
Railda Carone
Raiza Moreira
Rejane Paulino Santana
Rita de Cassia do Carmo
Rita de Cassia Pereira
Sandra dos Santos Gonçalves
Silenia Carlos Watanabe de Lima
Silvia Regina Melo
Simone Nazaré Moreira
Solange Barbosa dos Santos
Solange Barbosa Luz Junior
Thaís C. dos S. Verissimo
Thais Lana Rocha Santana
Valéria Mascarenhas
Vanessa P. Lima
Vanessa Pereira Lima
Vera Nuzia Boaventura
Wesley Rodrigues Mendes

1. CARACTERIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Introdução (explicação da finalidade do documento)

O presente documento apresenta os parâmetros metodológicos de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias nos Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, cuja elaboração teve por base, além dos referenciais legais no campo da Assistência Social e da Pessoa com Deficiência, os documentos já existentes na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e o diagnóstico realizado em 2024 pela Coordenação de Proteção Social Especial - Área Técnica Pessoa com Deficiência, após visitas a todos os serviços do município de São Paulo.

Considerando as contribuições, tanto no campo da reflexão quanto da efetivação de uma política voltada para a inclusão das pessoas com deficiência, é importante destacar que:

- O princípio que norteia os parâmetros é o da inclusão: inclusão das pessoas com deficiência em todos os serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, tornando-se indispensável a articulação permanente da Política da Assistência Social com as demais políticas públicas.
- Os serviços terão como foco o atendimento da pessoa com deficiência e sua família, bem como a articulação permanente com a rede de serviços, seja da educação, da saúde, do trabalho, da cultura, do esporte e do lazer.
- A família tem centralidade no atendimento; portanto, ações conjuntas de fortalecimento de vínculos, de organização e mobilização com vistas ao acesso aos direitos e à independência e autonomia são indispensáveis.
- Os serviços NAISPcD deverão estar em constante contato com os serviços e equipamentos da rede, para apoio na efetivação da inclusão da Pessoa com Deficiência em todos os espaços da sociedade.
- O princípio do atendimento do NAISPcD é ser um recurso de promoção efetiva da inclusão social, não podendo ser caracterizado como um espaço único de convivência, no intuito de que se evite a reprodução da segregação da Pessoa com Deficiência.

Ratificando esses destaques, ressaltamos da Resolução CNAS nº 34, de 28.11.2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, dentre outros, os seguintes "considerandos":

- O reconhecimento da assistência social como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidade necessárias;
- Cabe à assistência social identificar as necessidades, diferenças, especificidades (gênero, geração, etnia, entre outros) e potencialidades das pessoas com deficiência no sentido de viabilizar o acesso aos direitos socioassistenciais e demais direitos;
- Cabe à assistência social trabalhar em articulação com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para a independência, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência;
- Cabe à assistência social informar, orientar e referenciar a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como ofertar os serviços e benefícios socioassistenciais.

De maneira complementar, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, também estabelece, entre outros objetivos, o de garantir o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia.

Utilizando os dados do CadÚnico, extraídos no ano de 2025, verifica-se o seguinte cenário: pessoas com deficiência - trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis (326.496) pessoas; sendo que esta Secretaria atende a três mil, cento e vinte e nove (3.129) nos Serviços específicos para pessoas com deficiência. Faz-se necessário salientar ainda que o Cadastro Único aponta para o registro de 209.787 pessoas com deficiência em vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no município de São Paulo.

Conforme a Base de Dados da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo (2021), há, aproximadamente, 892.348 Pessoas com Deficiência no município, apresentando uma variação positiva de 82.269 pessoas no período de 2010/2021.

Ao longo dos anos, diversas leis, normas e portarias foram escritas com a finalidade de garantir os direitos dessas pessoas, buscando a afirmação de direitos, a sensibilização da população em geral e a diminuição da exclusão social e do preconceito. Os princípios e as diretrizes para o alcance desses direitos estão contidos no texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado na ONU, em 30 de março de 2007, e promulgado pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais normatiza serviços de Assistência Social e, em especial, os voltados para pessoas com deficiência, como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas ou Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas

e suas Famílias, na perspectiva da inclusão das pessoas com deficiência na rede socioassistencial.

Fundamentada na legislação vigente, a SMADS atende as Pessoas com Deficiência com a proposta específica do desenvolvimento da independência e autonomia, pela Proteção Social Especial de média complexidade, por meio dos Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência.

O atendimento da demanda em serviços específicos para pessoas com deficiência, no entanto, não exclui a necessidade de se organizar ações que incluam as pessoas com deficiência nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas e sociais. Salienta-se que toda a rede deve trabalhar de forma articulada, visando à quebra de barreiras para a inclusão efetiva em todos os espaços da sociedade, e empoderando a Pessoa com Deficiência - especialmente a Pessoa com Deficiência Intelectual - para a interlocução de seus próprios direitos, no intuito de transpor as barreiras atitudinais.

Há de se considerar que, em todos os projetos, programas, serviços ou ações propostas em toda e qualquer política social, deve-se ter presente a definição constante na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ou seja, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (LBI).

1.2. Marco conceitual e legal - Portarias e Resoluções

- Portaria 46/SMADS/2010 - Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios.
- Portaria 21/SMADS/2012 - Aprova norma técnica para serviços socioassistenciais de proteção social básica - referentes a serviços a pessoas em situação de rua de convívio e acolhida/núcleo social / pessoas com deficiência.

1.3. Caracterização

O Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado pelo CREAS, para pessoas com deficiência e suas famílias.

Tem por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência a partir de suas necessidades individuais e sociais.

O serviço deve favorecer o desenvolvimento de potencialidades para a execução das atividades básicas e instrumentais da vida diária, bem como a aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação e socialização, considerando as necessidades e as especificidades da deficiência, assim como deve se apresentar como um apoiador na efetivação da inclusão social da Pessoa com Deficiência em todos os espaços da sociedade, sendo este último seu principal objetivo.

Deve desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão, bem como desenvolver ações articuladas com as outras políticas públicas, tais como educação, saúde, transporte, esporte e cultura.

O serviço atua de forma intermitente, sendo a participação do usuário flexibilizada, de acordo com o plano individual de atendimento e/ou plano de acompanhamento familiar.

Pode ser executado em três modalidades:

- a) NAISPCD I - de 0 a 06 anos e 11 meses;
- b) NAISPCD II - de 07 a 14 anos e 11 meses;
- c) NAISPCD III - de 15 anos até 59 anos e 11 meses.

1.4. Funcionamento, Horário, Capacidade e Abrangência

- a) Funcionamento: De segunda a sexta-feira, em dois turnos de 4 horas.
- b) Horário: Em dois turnos de 4 horas, compreendidos entre 8h e 18h, em consonância com o horário de atendimento do CREAS.

Observação: Este período (8h às 18h) é destinado à organização do serviço e não ao total de permanência do usuário no serviço. O período em que o usuário permanecer nas dependências do serviço estará submetido a avaliação técnica, considerando a tolerância da pessoa e o seu Plano Individual de Atendimento, que deverá contemplar o período de permanência no serviço, respeitando a singularidade do usuário e suas demais atividades.

- c) Capacidade: São previstas as seguintes capacidades de atendimento: 40, 60, 80 ou 120 usuários/dia, subdivididos em 2 (dois) períodos de 4 horas cada (manhã ou tarde).

Observação: Considerando o caráter do serviço enquanto atendimento de forma intermitente, levando em conta suas ofertas de atividades internas, externas, e o suporte para a efetivação da inclusão social em todos os espaços da sociedade por meio de acompanhamentos e encaminhamentos, o atendimento presencial deverá ser no mínimo de 30% da capacidade total do serviço, por período.

- d) Abrangência (área de atuação e local de instalação): Subprefeitura.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Tem por finalidade promover a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência a partir de suas necessidades individuais e sociais.

2.2. Específicos

- a) Apoiar a superação de barreiras por pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- b) Fortalecer os vínculos familiares, prevenindo situações de violência;
- c) Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- d) Oferecer possibilidades de desenvolvimento de competências, habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- e) Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas com deficiência, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

3. PÚBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com independência e dependência leve para as atividades básicas da vida diária, com relatório ou laudo médico contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica da deficiência, com condições para o convívio cotidiano em grupo, na faixa etária de 0 a 59 anos e 11 meses, residentes ou em acolhimento na subprefeitura de instalação do serviço.

Observações:

- a) A escala a ser utilizada pela equipe do CREAS para identificação do grau de dependência para as ABVDs será a Escala de Barthel. O serviço poderá auxiliar na aplicação da escala no processo de avaliação de perfil.
- b) Sobre "condições para o convívio cotidiano em grupo", diz respeito ao que se observar na avaliação multiprofissional, em consideração das especificidades de cada caso e a garantia de segurança dos outros usuários e trabalhadores.
- c) O grau de dependência para as ABVDs aqui apontado diz respeito à funcionalidade/habilidade física/motora, e não deve ser confundido com a gravidade apresentada pelas Pessoas com Deficiência Intelectual em seus tipos de necessidade de suporte/apoio, que, segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - 5), variam em leve, moderada, grave e profundo.
- d) Considerando o que preconiza a Lei Brasileira de Inclusão em seu Artigo 2º, § 1º:

A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

Sendo assim, o diagnóstico ou hipótese diagnóstica de uma deficiência, apenas como atributo biológico da pessoa, não deve ser o critério de identificação de público-alvo deste serviço, pois também resulta das barreiras à participação social. Salientando que uma Pessoa com Deficiência, assim identificada pelos parâmetros de uma avaliação biopsicossocial, só será considerada pública-alvo do NAISPCD caso suas demandas coadunem com a proposta do serviço. Ressalta-se que pessoas com somente diagnóstico de Transtorno Mental não são público-alvo deste serviço socioassistencial.

e) Para o atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, faz-se necessário o conhecimento de sua singularidade psicossocial e a identificação do nível de suporte para um atendimento qualificado, considerando que o serviço Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência é uma tipologia que não dispõe de recursos para o atendimento de casos de alta complexidade que requeiram atenção especializada.

4. FORMA DE ACESSO

- a) Encaminhamento pelo CREAS (unidade responsável pela avaliação dos critérios de elegibilidade).

Observação: O CREAS poderá contar com o apoio do serviço para a avaliação de perfil.

5. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência tem como meta que o usuário, ao longo da sua permanência no serviço, detenha aquisições que minimizem as situações de vulnerabilidade pessoal e social e o potencialize para o alcance de direitos. Também tem como meta o desenvolvimento de autonomia e independência da Pessoa com Deficiência para a efetivação da inclusão social, a partir de propostas socioeducativas conforme pressupostos e competências da Política de Assistência Social. Desta forma, para a concretização das ofertas previstas na legislação vigente, são propostas as seguintes estratégias e/ou ações:

5.1. Estratégias/ações

O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda no âmbito do SUAS tem como diretriz a centralidade do trabalho com famílias e estabelece que os procedimentos para garantir o atendimento e a oferta de serviços da rede socioassistencial prioritariamente aos beneficiários dos Programas do Bolsa Família, PETI (Erradicação do Trabalho Infantil) e BPC são de corresponsabilidade dos entes federados, estaduais e municipais.

No âmbito municipal, o acesso das famílias à rede de proteção social básica e especial será por meio dos CRAS e CREAS. Nessas unidades, referenciadas nos territórios, serão ofertados a escuta, a orientação e os encaminhamentos aos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, bem como aos serviços das demais políticas públicas (saúde, educação, trabalho, habitação, dentre outras).

O Protocolo de Gestão Integrada dispõe que os beneficiários do BPC são parte do público prioritário para as atividades de acompanhamento familiar e inserção nos serviços socioassistenciais. Assim, preferencialmente, este deve ser também o público a ser atendido nos serviços continuados da rede conveniada, o que os tornam corresponsáveis na execução deste Protocolo junto ao município, cabendo a eles, também, no seu âmbito de atuação, realizar orientações e encaminhamentos às famílias beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda, participando, assim, da viabilização da sua inclusão e atendimento na rede de proteção social.

Para o atendimento integral às famílias e a efetividade das ações de forma sistemática, fazem-se necessárias ações intersetoriais de forma a garantir a sua completude.

A partir das ações realizadas pelos CRAS e CREAS do município para o atendimento às famílias das Pessoas com Deficiência, e na perspectiva de uma ação integrada com os serviços Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, destacam-se os seguintes aspectos:

- Estabelecimento de relação de referência e contrarreferência com o CRAS/CREAS para a garantia da inclusão nos serviços da rede da assistência social e garantia de direitos das pessoas com deficiência, prioritariamente as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Fomentar a garantia da prioridade de acesso às vagas disponibilizadas pelos Serviços da Proteção Social Básica;
- Oferta de trabalho com as famílias e comunidade nos Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, possibilitando fortalecimento de vínculos e sensibilização sobre a efetivação da inclusão social;
- Participação em comissões intersecretariais nos territórios para avaliação e acompanhamento dos casos;
- Fortalecimento das ações em rede no território, a partir de uma efetiva atuação integrada e compartilhada;
- Trabalho articulado entre as organizações que executam os serviços e as demais políticas públicas;
- Planejamento e execução das ações entre o poder público e as organizações, orientadas pela perspectiva da vigilância social;
- Articulação da rede com as organizações, poder público, fóruns e conselhos de direitos, de forma a garantir a corresponsabilidade.

5.2. Trabalho Social

O trabalho social deve compreender vivências que promovam a ampliação de potencialidades do universo informacional e cultural, visando a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e do isolamento social, promovendo a inclusão.

O trabalho social consiste, portanto, em:

- a) Acolhida/recepção;
- b) Escuta qualificada;
- c) Visita domiciliar;
- d) Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- e) Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);
- f) Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- g) Promover atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- h) Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e das demais políticas públicas, operando a referência e contrarreferência;
- i) Avaliação socioeconômica;
- j) Realizar e manter contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- k) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- l) Acompanhamento, monitoramento e encaminhamentos com caráter de inclusão apoiada em todos os espaços da sociedade, de acordo com objetivos previstos no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- m) Prestação de apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância do autocuidado;
- n) Instrumentalização da pessoa com deficiência, assim como seus familiares e/ou suas referências, na busca da efetivação de seus direitos, a partir de atividades individuais e grupais;
- o) Estímulo da participação das pessoas com deficiência e/ou suas referências nos espaços de controle social;
- p) Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade para a superação da situação de isolamento social e das barreiras para a inclusão social.

5.3. Trabalho socioeducativo

O trabalho socioeducativo deve considerar os diferentes ciclos de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social; no desenvolvimento de habilidades para independência e autonomia e uma efetiva participação na dinâmica do serviço, na família e na comunidade. O trabalho socioeducativo compreende:

- a) Atividades externas, envolvendo as pessoas com deficiência e suas famílias;
- b) Eventos comemorativos com envolvimento da comunidade nas ações desenvolvidas pelo serviço;
- c) Oficinas socioeducativas e lúdicas;
- d) Atividades para exercício da autonomia e independência das pessoas com deficiência;
- e) Atividades para desenvolvimento de habilidades e potencial laboral;
- f) Atividades externas e acompanhamentos com caráter de inclusão apoiada de acordo com objetivos previstos no Plano Individual de Atendimento (PIA).

5.4. Seguranças - Política de Assistência Social

A Assistência Social, enquanto política pública articulada a outras políticas, possui o caráter de Proteção Social, dando respostas institucionais para a sociedade e seus membros em momentos de vicissitudes, natural ou social.

A proteção social deve garantir a segurança de sobrevivência (de rendimento e de liberdade); de acolhida; de convívio ou vivência familiar e comunitária; e do desenvolvimento de independência e autonomia.

O serviço Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência (NAISPCD) visa assegurar essas proteções ao oferecer espaços de escuta e acolhida, de fortalecimento da Pessoa com Deficiência e suas famílias.

5.5. Segurança de Acolhida

A NOB/SUAS/2012 define a segurança nos seguintes termos (art. 4º): acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

Desta forma, a segurança de acolhida significa que a presença institucional da assistência social deve ser vista pelos indivíduos e famílias como locus de amparo, de certeza de proteção, de poder contar. A postura de profissionais do SUAS deve ser de acolhida ao usuário e as ofertas materiais e de atividades devem se revestir desse caráter em termos concretos e simbólicos, de maneira a consolidar a segurança de acolhida no sentido que a política de assistência social possui junto a seus usuários. A materialização da segurança de acolhida varia, porém, entre os diferentes serviços: em casos de menor complexidade, a presença de condições de recepção e informação qualificada podem já bastar para fornecer acolhida às pessoas atendidas, ao passo que diante de grave violação de direitos, é preciso que haja oferta de acolhimento e acompanhamento técnico mais presente.

À pessoa com deficiência e sua família devem ser garantidas a escuta qualificada de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, bem como orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e demais direitos sociais, civis e políticos.

A acolhida deve ocorrer por profissionais capacitados na atenção às pessoas com deficiência e suas famílias, de modo a garantir o acesso adequado dos usuários aos serviços. O ambiente deve ser agradável e possibilitar o acesso físico dos usuários, garantindo a privacidade e a preservação das individualidades.

É imprescindível que se mantenham prontuários individuais com registros sobre as ações, atendimentos individuais e/ou familiares, visitas domiciliares, atividades realizadas e evoluções de cada atendido, com a identificação das demandas das pessoas com deficiência atendidas e suas famílias (quando houver), e com a construção

coletiva do Plano Individual de Atendimento (PIA).

A articulação com a rede socioassistencial deve ser permanente, mantendo estreita relação com o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O mesmo deve ocorrer em relação à articulação com a rede de serviços das demais políticas públicas, com vistas ao encaminhamento e à provisão de demandas e necessidades apresentadas pelos usuários.

5.6. Segurança do Desenvolvimento da Autonomia

A NOB/SUAS/2012 define a segurança da autonomia nos seguintes termos (art. 4º):

Desenvolvimento de autonomia exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

O desenvolvimento da independência e autonomia das pessoas com deficiência deve ser construído com base em experiências pautadas no respeito próprio e aos outros, nos princípios da justiça e da cidadania, no desenvolvimento de potencialidades, na ampliação do universo informacional e cultural, em experiências de participação social.

Portanto, no atendimento às pessoas com deficiência é fundamental valorizar e priorizar uma prática que contribua com o desenvolvimento das suas potencialidades e formação pessoal, buscando o máximo de autonomia e independência possíveis, com uma programação coerente com suas necessidades.

A vivência em grupos torna-se imprescindível para a experiência de relacionar-se e conviver, administrando-se conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.

Investir nas potencialidades da pessoa com deficiência significa oferecer condições necessárias para o seu desenvolvimento pessoal, social e comunitário. Assim, para a construção do projeto socioeducativo voltado à pessoa com deficiência, é necessário o conhecimento das características das deficiências. Para tanto, deverá ocorrer a formação continuada dos profissionais dos serviços, voltada às pessoas com deficiência. Buscando a qualificação para o trabalho em equipe, com base na ética profissional de cada categoria, que são fatores essenciais para o desenvolvimento das ações.

5.7. Segurança de Convívio Comunitário

A NOB/SUAS/2012 define a segurança de convívio nos seguintes termos (art. 4º):

Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

As estratégias para o convívio comunitário possibilitam à pessoa com deficiência vivenciar situações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O conhecimento e o acesso à rede continuada de serviços garantem oportunidades para uma ação profissional que contribua na:

- Construção, restauração e fortalecimento de vínculos (familiar e comunitário);
- Organização de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

Aos profissionais cabe a observação de situações familiares e sociais que levem à exclusão e/ou perda de relações motivadas por questões individuais, grupais, sociais por preconceito (capacitismo) ou violência, efetivando ações que reduzam as situações de risco ou danos sociais.

O serviço tem um papel singular na vida da comunidade em desencadear ações que despertem o conhecimento sobre os direitos das pessoas com deficiência, o respeito à diversidade, a importância e os ganhos com a convivência inclusiva.

Este trabalho deverá promover o acesso dos usuários em todos os espaços da sociedade, sendo um apoio para a efetivação da inclusão social nos diversos locais de interação, na perspectiva de uma inclusão apoiada, por meio das experiências, informações, orientações sobre direitos e deveres, sensibilização a partir de conversas e debates, constituindo-se como um núcleo propagador de conhecimento para a prática da cidadania.

5.8. Equidade

Pensar, elaborar e desenvolver atividades que sejam inclusivas e, sobretudo, visem o princípio da equidade, considerando a especificidade e grau de independência e autonomia de cada pessoa; portanto, todos realizarão atividades de acordo com suas potencialidades.

5.9. Acessibilidade

A legislação brasileira conceitua acessibilidade como a condição para utilização, com segurança e autonomia ou independência, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004). Das literaturas existentes sobre o tema, destacamos Romeu Sassaki, que aborda seis dimensões da acessibilidade:

- a) Arquitetônica - sem barreiras físicas;
- b) Comunicacional - sem barreiras na comunicação entre pessoas;
- c) Metodológica - sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação etc;
- d) Instrumental - sem barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo, de trabalho, de lazer e recreação;
- e) Programática - sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas etc;
- f) Atitudinal - sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência.

Dessas, cabe destacar a acessibilidade atitudinal, uma vez que, referindo-se à atitude pessoal de cada indivíduo, envolve receptividade, solidariedade, respeito e empatia. A ela estão relacionadas todas as demais dimensões de acessibilidade, pois é a atitude das pessoas que favorece e possibilita a remoção de barreiras.

5.10. Definições de deficiências

a) Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência sensorial: A deficiência sensorial está relacionada a uma disfunção parcial ou total de algum dos cinco sentidos (audição, paladar, visão, olfato e tato); podendo ser:

I - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

II - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

c) Deficiência intelectual: De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - 5):

"Deficiência intelectual" (transtorno do desenvolvimento intelectual) é um transtorno com início no período do desenvolvimento que inclui déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático. Os três critérios a seguir devem ser preenchidos:

A. Déficits em funções intelectuais como raciocínio, solução de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência confirmados tanto pela avaliação clínica quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados.

B. Déficits em funções adaptativas que resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socioculturais em relação a independência pessoal e responsabilidade social. Sem apoio continuado, os déficits de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades diárias, como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambientes, como em casa, na escola, no local de trabalho e na comunidade.

C. Início dos déficits intelectuais e adaptativos durante o período do desenvolvimento.

Nota: O termo diagnóstico deficiência intelectual equivale ao diagnóstico da CID-11 de transtornos do desenvolvimento intelectual. Embora o termo deficiência intelectual seja utilizado, ambos os termos são empregados no título para esclarecer as relações com outros sistemas de classificação. Além disso, uma Lei Federal dos Estados Unidos (Public Law 111-256, Rosa's Law) substituiu o termo retardo mental por deficiência mental, e periódicos de pesquisa usam deficiência intelectual. Assim, deficiência intelectual é o termo de uso comum por médicos, educadores e outros, além de pelo público leigo e grupos de defesa dos direitos."

d) Transtorno do Espectro do Autismo: A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica, assim caracterizada:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Em seu artigo 1º, § 2º, define que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - 5), caracteriza-se como:

"Déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, conforme manifestado pelo que segue, atualmente ou por história prévia (os exemplos são apenas ilustrativos, e não exaustivos; ver o texto):

Déficits na reciprocidade socioemocional, variando, por exemplo, de abordagem social anormal e dificuldade para estabelecer uma conversa normal a compartilhamento reduzido de interesses, emoções ou afeto, a dificuldade para iniciar ou responder a interações sociais.

Déficits nos comportamentos comunicativos não verbais usados para interação social, variando, por exemplo, de comunicação verbal e não verbal pouco integrada a anormalidade no contato visual e linguagem corporal ou déficits na compreensão e uso gestos, a ausência total de expressões faciais e comunicação não verbal.

Déficits para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, variando, por exemplo, de dificuldade em ajustar o comportamento para se adequar a contextos sociais diversos a dificuldade em compartilhar brincadeiras imaginativas ou em fazer amigos, a ausência de interesse por pares.

Especificar a gravidade atual: A gravidade baseia-se em prejuízos na comunicação social e em padrões de comportamento restritos e repetitivos."

5.11. Conceituações

a) Dependência para as atividades da vida diária (AVDs): Compreende-se por dependência da pessoa com deficiência as barreiras encontradas pela existência de uma condição de saúde (doença, transtorno ou lesão), associada à demanda por apoios e/ou cuidados. E, para assegurar maior grau de independência das pessoas com deficiência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados e estímulos, que potencializem o exercício das atividades básicas da vida diária nas formas de suportes e apoios.

Conforme "Perguntas e Respostas sobre Centro Dia para Pessoa com Deficiência e sua Família - MDS (complementar)" - "Vale ressaltar que situação de dependência é, sobretudo, uma das resultantes da integração das pessoas com deficiência, meio onde vive e as barreiras existentes (barreiras naturais impostas pelo homem, arquitetônicas, atitudinais, de comunicação, transporte dentre outras)".

b) Autonomia: Conforme "Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência" de 2014 "a pessoa com deficiência tem sua autonomia diferenciada dos interesses de outras pessoas que possam estar em seu entorno (pais, filhos, cônjuges, curadores etc). Há de se buscar o desejo e os interesses da pessoa com deficiência para as suas escolhas e decisões. E tais decisões devem se voltar pela independência, por uma vida independente" (Araújo 2014), sendo assim, compreende-se que as pessoas com deficiência fazem as suas próprias escolhas e tomam decisões, usando suas funcionalidades físicas com mínima ou nenhuma ajuda de outras pessoas e/ou tecnologias, e assumem as consequências de suas decisões e ações ao longo de sua vida. Para o desenvolvimento ou potencialização da autonomia, devem ser ofertadas atividades socioeducativas propositivas e de interações sociais.

c) Nível de suporte da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Compreende-se como níveis de suporte da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, o tipo de apoio ou suporte necessário para determinadas atividades. As pessoas que se enquadram no nível leve (I) de TEA, precisam de menos suporte, geralmente apresentam inflexibilidade de comportamento, interferindo no funcionamento de um ou mais contextos, dificuldades em trocar de atividade e problemas de organização e planejamento, que interferem na conquista da independência. Já as que estão no nível moderado (II), precisam de mais apoio para algumas atividades, geralmente apresentam inflexibilidade de comportamento, relutância em lidar com mudanças e ações restritas e repetitivas frequentes e sofrimento para mudar o foco ou ações. Enquanto aquelas que estão no nível grave ou severo (III), o tipo mais grave de autismo, precisam de muito suporte para realizar as atividades da vida diária, geralmente apresentam inflexibilidade de comportamento, dificuldade severa para lidar com mudanças e ações repetitivas e sofrimento para mudar o foco ou ações.

d) Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária - As ABVDs e as AIVDs: Atividades básicas da vida diária (ABVD) são atividades básicas do cotidiano, tais como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, entre outras. Atividades instrumentais da vida diária (AIVD) são atividades mais complexas para se viver de maneira autônoma e independente, como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança etc.

5.12. Orientações/informações

a) Plano Individual de Atendimento - PIA: O Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se em um programa personalizado de atendimento, com vista à construção conjunta de um projeto de vida do usuário e sua família, cujo objetivo é o resgate da cidadania. Deve conter ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e que promovam a inclusão social. A sua elaboração e implementação envolve toda a equipe do serviço em um esforço coletivo e interdisciplinar, considerando, para tanto, a importância das diferentes funções, atribuições e responsabilidades da equipe. A construção do PIA deve se dar em dois momentos:

A(o) assistente social, demais técnicos e orientadores socioeducativos que, conjuntamente com a Pessoa com Deficiência e sua família e/ou responsável, construirão o seu projeto de vida, o qual se realizará a partir das atividades socioeducativas e ações socioassistenciais, tendo sempre em vista as potencialidades e habilidades da Pessoa com Deficiência a serem desenvolvidas, bem como as da família.

Deverá ser previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA) as estratégias para a efetivação da proposta de inclusão da Pessoa com Deficiência nos vários espaços da sociedade, com possíveis prazos para o alcance de tal objetivo.

O PIA deverá ser planejado e avaliado continuamente, com revisão prevista de no mínimo 6 (seis) meses.

b) Benefício de Prestação Continuada (BPC): De acordo com o site gov.br - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

"O Benefício de Prestação Continuada - BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo.

Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

O requerimento do BPC é realizado nos canais de atendimento do INSS - pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo) ou pelo site ou aplicativo de celular "Meu INSS". Pode ser feito, também, nas Agências da Previdência Social (APS).

A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)."

As condições de acesso ao benefício constam no site gov.br/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

5.13. Organização das atividades

Para a organização das atividades devem ser observadas as seguintes orientações:

- a) A periodicidade nas atividades socioeducativas deverá ser definida a partir da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), diante da demanda do usuário, considerando sempre as demais atividades realizadas pela pessoa com deficiência e sua família;
- b) Será considerado "período" o intervalo de 4 horas, pela manhã ou à tarde;
- c) Os grupos deverão ser entre 05 (cinco) a 10 (dez) usuários por orientador socioeducativo;
- d) As atividades socioeducativas deverão considerar faixas etárias dos usuários;
- e) As atividades poderão ocorrer nos diversos espaços da comunidade, do distrito e da cidade;
- f) Sendo o serviço um núcleo promovedor da inclusão social da Pessoa com Deficiência, serão consideradas atividades, ações articuladas junto aos vários equipamentos e serviços, assim como os acompanhamentos decorrentes para o processo de inclusão, na perspectiva de uma inclusão apoiada;
- g) Garantir espaços de formação, planejamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas com toda a equipe, considerando a especificidade do serviço, uma vez por mês;
- h) Deverá ser realizado período de adaptação, para avaliação quanto às demandas apresentadas pelo usuário de acordo com a proposta do serviço.

6. RESULTADOS ESPERADOS

O trabalho social e socioeducativo deve proporcionar as seguintes aquisições aos usuários:

- a) Ser incluído em todos os espaços da sociedade, de acordo com seus desejos e potencialidades;
- b) Acesso a ambiente acolhedor em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- c) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

- d) Experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e) Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- f) Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- g) Atendimento de acordo com a sua singularidade, podendo expressar suas potencialidades, sendo respeitado em suas necessidades individuais de apoios/suportes;
- h) De acordo com as competências da Política de Assistência Social e atribuições dos profissionais desta política pública, acesso a atividades socioeducativas propositivas, no intuito de desenvolvimento de autonomia e independência;
- i) Ter apoio do serviço para o alcance de direitos, e principalmente o de participação efetiva em todos os espaços da sociedade, alcançando o objetivo da inclusão social;
- j) Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e demais serviços e a benefícios sociais e Programas de Transferência de Renda;
- k) Ter acesso a documentação pessoal;
- l) Famílias e usuários devem ser instrumentalizados sobre acessos a direitos, e estimulados para participação nos espaços de controle social;
- m) Participação de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

7. FLUXOS

7.1. Fluxo de Encaminhamento

Segundo o Decreto Municipal 58.103 de 26 de fevereiro de 2018, Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis.

Desta forma, a administração da lista de demanda das vagas do Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência será realizada pelo CREAS de referência do serviço, com lisura, considerando a Lei Brasileira de Inclusão, a Lei nº 13.146/2015, e a data de conclusão da avaliação quanto ao perfil do usuário.

7.2. Encaminhamento qualificado

Singularidade da Pessoa com Deficiência:

Pessoas com Deficiência Intelectual

Em casos de indicação de atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual no Serviço - Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, deve-se considerar sua singularidade nos aspectos de suas potencialidades, no intuito de que não ocorra um encaminhamento segregacionista, ou seja, pelo simples fato de ser uma Pessoa com Deficiência.

O Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência é um serviço socioassistencial que atende pessoas com deficiência, levando em conta o grau de independência e autonomia, portanto, Pessoas com Deficiência Intelectual devem também ser consideradas elegíveis para todos os serviços ou equipamentos públicos, salientando que o lugar da Pessoa com Deficiência deve ser o que melhor a atenda em sua singularidade, considerando suas potencialidades, vontades, identificações, anseios individuais de vida, e tudo que englobe e estimule seu poder de escolha, ou seja, a sua autonomia.

Destaca-se que a existência de um diagnóstico que identifique o(a) usuário(a) como uma Pessoa com Deficiência não é o único critério para o atendimento neste serviço socioassistencial.

Observação: Considerando a comum ocorrência de comorbidades de Transtornos Mentais nas Pessoas com Deficiência, principalmente as com deficiência intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, e sendo os sintomas dos Transtornos Mentais, por vezes, desafiadores para os serviços socioassistenciais, vale frisar que o Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoa com Deficiência (NAISPCD), por ser um serviço executado pela Política de Assistência Social, detém limites quanto ao atendimento de casos em que a sintomatologia envolve quadros de agressividade e agitabilidade constantes e persistentes, assim como a de casos em não remissão de outros sintomas, como delírios, alucinações e persecutoriedade. Portanto, casos em que se identifiquem sintomas de Transtornos Mentais devem ser sempre tratados como passíveis de uma avaliação multiprofissional mais qualificada, e isso junto aos equipamentos de saúde, considerando os critérios de elegibilidade dos serviços.

Sendo assim, em análise da singularidade da Pessoa com Deficiência, quando a mesma também for uma pessoa com Transtorno Mental, os encaminhamentos devem vir ao encontro de suas reais necessidades, e isto com intuito de não ocorrer uma condução segregacionista do caso, ou seja, com o olhar apenas da existência ou não de uma deficiência, e sim sobre um atendimento da pessoa em um serviço adequado, e dessa forma, intencionando também garantir a segurança da Pessoa com Deficiência, dos outros usuários do serviço e dos trabalhadores.

Salientando que a avaliação quanto ao perfil de atendimento neste serviço socioassistencial sempre será de competência da Política de Assistência Social (CREAS).

7.3. Desligamento

MOTIVOS DE DESLIGAMENTO

- a) Alcance do objetivo de desenvolvimento da independência e autonomia e encaminhamento qualificado;
- b) Encaminhamento para outro Serviço/Equipamento;
- c) Identificação de que o atendimento da pessoa com deficiência no serviço não está sendo propositivo;
- d) A pedido da pessoa com deficiência;
- e) Por solicitação da família, após avaliação da equipe técnica e Gestor de Parceria;
- f) Aumento do grau de dependência e/ou nível de suporte;
- g) Mudança de residência para local fora de abrangência de atendimento do serviço;
- h) Idade limite.

Observação: Os casos de desligamento deverão ser discutidos com o CREAS, para validação e demais encaminhamentos. Ressalta-se que o desligamento da Pessoa com Deficiência nunca deverá ser abrupto.

Não ocorrendo a participação e engajamento da família nos atendimentos, atividades e encaminhamentos propostos pelo Serviço, o desligamento poderá ser considerado após análise técnica em conjunto com o Gestor da Parceria.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Sistema Único da Assistência Social (SUAS), enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Possui, entre seus princípios organizativos:

- a) Descentralização político-administrativa com competências e comando único em cada esfera de governo;
- b) Normas operacionais básicas que estabelecem padrões de desempenho, padrões de qualidade e referencial teórico-operativo;
- c) Sistema ascendente de planejamento através de planos municipais, estaduais e federal de Assistência Social, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- d) Sistema democrático e participativo de gestão e de controle social.

Portanto, o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços se dão em duas instâncias complementares: pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no acompanhamento técnico realizado pelas Supervisões de Assistência Social e na planificação de dados pelo Observatório de Política Social; e, ainda, pelos serviços, nas avaliações realizadas por profissionais, usuários e seus familiares.

Para a gestão do Banco de Dados do Observatório de Política Social, cabe aos serviços utilizar o instrumental de coleta de dados: o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), que produzirá dados agregados referentes aos atendimentos prestados, às atividades realizadas e aos usuários atendidos nos serviços da rede parceira de convivência e fortalecimento de vínculos e que realizam atendimento especializado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social.

9. PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche da manhã; almoço e lanche da tarde em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, apoio administrativo e para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais educadores sociais, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas externas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares;
- Telefone.

10. RECURSOS HUMANOS

Modalidade I		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência comprovada no trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Técnico	Ensino Superior com formação em serviço social	01 (30h)
Orientador Socioeducativo	Ensino médio	1 para cada 20 usuários – (40h)
Agente Operacional	Ensino Fundamental	02 para até 60 (sendo 1 para cozinha) – (40h)
Modalidades II e III		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência comprovada no trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 para serviço a partir de 60 usuários (40h)
Técnico	Ensino Superior	01 para cada 30 usuários, sendo no máximo 03 técnicos por unidade de serviço – 1 assistente social (30h), 1 psicólogo (40h), e quando houver o terceiro preferencialmente pedagogo (40h)
Orientador Socioeducativo	Ensino médio	1 para cada 10 usuários (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental	01 (40h)
Agente Operacional	Ensino Fundamental	1 para cada 30 usuários, sendo no máximo 3 por unidade de serviços (40 h)

Métrica da Capacidade - Padrões de Ocupação:

- Modalidade I
- De 40 vagas para crianças com deficiência(s) por dia;

- De 60 vagas para crianças com deficiência(s) por dia.

Modalidade II e III

- De 40 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
- De 60 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
- De 80 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
- De 120 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia.

- a) O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- b) O número de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação e considerando possíveis ausências e intermitências.

Observação: Considerando o caráter do serviço enquanto atendimento de forma intermitente, levando em conta suas ofertas de atividades internas, externas, e o suporte para a efetivação da inclusão social em todos os espaços da sociedade por meio de acompanhamentos e encaminhamentos, o atendimento presencial deverá ser no mínimo de 30% da capacidade total do serviço, por período.

11. ATRIBUIÇÕES

A) Gerente de Serviço PSE

- a) Realizar a gestão de equipe e dos processos de trabalho, planejando ações e dando suporte para as relações interpessoais;
- b) Discutir com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- c) Gerenciar as rotinas administrativas e registros de informações nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS;
- d) Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados no cotidiano do serviço;
- e) Gerenciar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação do conjunto de profissionais e usuários;
- f) Coordenar articulação com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- g) Organizar reuniões periódicas para discussão de casos e resolução de conflitos;
- h) Identificar as necessidades de capacitação da equipe e realizar as articulações necessárias para uso das horas técnicas em conjunto com o gestor da parceria;
- i) Elaboração do Plano de Ação Semestral (PAS), ou outro documento vigente, e acompanhar a sua execução;
- j) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMADS e representar o serviço em outros espaços, quando solicitado;
- k) Estar em constante articulação com o gestor da parceria, elaborando relatórios e outros documentos, sempre que solicitado;
- l) Coordenação geral do serviço; coordenação da equipe, gestão de pessoas, planejamento das atividades; monitoramento e avaliação sistemática; articulação de parcerias; referência técnica;
- m) Gestão e administração do serviço socioassistencial;
- n) Promover reuniões de alinhamento técnico com os trabalhadores para o bom funcionamento do serviço.

B) Técnico Social

- a) Elaborar Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar junto com a equipe de referência;
- b) Promover a participação dos usuários e familiares na construção dos planos individuais ou familiares de acompanhamento ou desenvolvimento e nas atividades desenvolvidas no serviço;
- c) Elaborar relatórios técnicos;
- d) Realizar encaminhamentos para outros serviços;
- e) Desenvolver estudos territoriais;
- f) Articular diversos atores da rede de proteção social e das demais políticas públicas;
- g) Desenvolver em conjunto com a equipe técnica ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho;
- h) Identificar e encaminhar as demandas de famílias e indivíduos para o acesso ao cadastramento e atualização no CadÚnico;
- i) Zelar pela manutenção de prontuários e preencher os sistemas de monitoramento designados por SMADS;
- j) Planejar e acompanhar as atividades dos educadores sociais, estabelecendo a dinâmica de trabalho;
- k) Executar atividades que valorizem as experiências e contribuam para a sociabilidade, o exercício da autonomia e do protagonismo;
- l) Promover atividades que contribuam para desenvolvimento de autonomia e sociabilidade dos usuários;
- m) Participar de reuniões de avaliação para manter ou redirecionar ações;
- n) Contribuir no planejamento e execução dos processos de trabalho, bem como das atividades desenvolvidas junto aos usuários e suas famílias;
- o) Monitorar os casos encaminhados para outros espaços da sociedade, na perspectiva de uma inclusão apoiada, no período máximo de três meses;
- p) Planejar as atividades socioeducativas que fortaleçam a função protetiva da família evitando o rompimento de vínculos familiares e comunitários, em conjunto com os educadores sociais.

B.1 - Assistente Social

O trabalho da(o) profissional Assistente Social também compreende:

- a) Elaboração de estudo social;
- b) Realização de estudos de casos em conjunto com os outros técnicos;
- c) Providências para obtenção de documentos pessoais;
- d) Elaboração de relatórios das atividades sob sua responsabilidade;
- e) Fortalecimento das relações dos usuários com familiares;
- f) Estimulação da convivência e a participação social;
- g) Participação de discussões com a rede;
- h) Realização de visitas domiciliares;
- i) Estimulação da participação da Pessoa com Deficiência e cuidadores/apoiadores nos espaços de controle social;
- j) Acompanhamento sociofamiliar por meio de atendimento individual e em grupo;
- k) Formação de grupos de famílias para trabalho em conjunto com os outros técnicos.

B.2 - Psicóloga(o)

O trabalho da(o) profissional de psicologia também compreende:

- a) Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, nos diferentes contextos individuais, grupais e familiares;
- b) Cooperar no manejo dos processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos usuários;

- c) Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar;
- d) Formação de grupos de famílias para trabalho em conjunto com os outros técnicos;
- e) Acompanhamento dos usuários e das famílias dentro de seu âmbito de atuação;
- f) Planejamento, condução, monitoramento e gerenciamento de casos;
- g) Realização de estudos de casos em conjunto com os outros técnicos;
- h) Elaboração de relatórios das atividades sob sua responsabilidade;
- i) Participação de discussões com a rede;
- j) Realização de visitas domiciliares;
- k) Usar o conhecimento científico inerente à formação profissional, contribuindo para o trabalho multiprofissional.

B.3 - Pedagoga(o)

O trabalho da(o) profissional de pedagogia também compreende:

- a) Acompanhamento dos usuários no seu âmbito de atuação;
- b) Orientação às famílias dos usuários;
- c) Atendimentos individuais e em grupo, tanto com os usuários quanto com suas famílias, individualmente ou em conjunto com outros membros da equipe do serviço;
- d) Planejamento e participação nas atividades socioeducativas;
- e) Planejamento, condução, monitoramento e gerenciamento de casos;
- f) Realização de estudos de casos em conjunto com os outros técnicos;
- g) Participação de discussões com a rede;
- h) Realização de visitas domiciliares, quando necessário;
- i) Desenvolvimento de ações socioeducativas, culturais e de lazer em conjunto com a equipe do Serviço;
- j) Usar o conhecimento científico inerente à formação profissional, contribuindo para o trabalho multiprofissional.

C) Orientador Socioeducativo

- a) Promover atividades socioeducativas que fortaleçam a função protetiva da família evitando o rompimento de vínculos familiares e comunitários, em planejamento com a equipe técnica e sob sua orientação;
- b) Promover a (re)construção da autonomia, autoestima e o convívio, utilizando diferentes formas e metodologias que contemplem as dimensões individual e coletiva, levando em consideração as especificidades de cada etapa do ciclo de vida, em planejamento com a equipe técnica e sob sua orientação;
- c) Desenvolver oficinas, atividades individuais, coletivas e/ou comunitárias, assegurando a participação social em todas as etapas do trabalho socioeducativo;
- d) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- e) Participar de todas as etapas das atividades desenvolvidas pela equipe de referência, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das atividades;
- f) Apoiar a equipe técnica na identificação, registro e acompanhamento das necessidades e demandas, garantindo o sigilo das informações dos usuários;
- g) Ofertar subsídios à equipe técnica para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar visando garantir às famílias e aos indivíduos o usufruto de seus direitos;
- h) Participar das discussões de caso, conforme avaliado pela equipe técnica.

D) Cozinheira(o)

- a) Elaborar cardápio, em conjunto com o gerente, observando as orientações fornecidas pela SMADS, com vistas à garantia de segurança alimentar e nutricional;
- b) Preparar refeições de acordo com cardápio estabelecido;
- c) Preparar os alimentos de modo higiênico, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- d) Organizar e controlar o estoque;
- e) Prezar pela organização geral da cozinha e despensa;
- f) Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;
- g) Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades.

E) Agente operacional

- a) Prezar pela organização geral do serviço;
- b) Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;
- c) Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades;
- d) Garantia da higiene do espaço;
- e) Orientar os conviventes na organização, cuidados de higiene e limpeza dos espaços de uso coletivos;
- f) Auxílio na preparação de refeições.

12. LEGISLAÇÃO

- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008. EMENTA: Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília, 2008.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Orientações Técnicas - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas. Brasília, 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Portaria SMADS nº 24 de 27 de agosto de 2015. Altera as Portarias nº 46/SMADS/2010, que dispõe sobre a tipificação da Rede Socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios e Portaria nº 47/SMADS/2010, que dispõe sobre Referência de custos dos serviços da Rede. São Paulo, 2015.

- American Psychiatric Association. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais; 5ª Edição (DSM 5) - 2014.

- BRASIL. Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022 do Ministério da Saúde, que "Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo".

13. ANEXOS

- Ficha de Inscrição
- Autorização para uso de imagem
- Termo de Desligamento
- Termo de Desistência
- Plano Individual de Atendimento - PIA
- Plano de Acompanhamento Familiar
- Escala de Barthel
- ANEXOS SEI - [148690837](#)

NÚCLEO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Ato | Documento: [147772116](#)

ATO DE DESIGNAÇÃO

ELIANA MARIA DAS DORES GOMES, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais e regulamentares, conforme determina a alínea k, inciso I do Artigo 22 da Portaria SMADS nº 067 de 19 de outubro de 2023, designa o servidor Fernando Fernandes Clemente RF. 925.785.3 o gestor da parceria advinda da emenda parlamentar do Termo de Fomento 166/SMADS/2025. Conforme informações abaixo.

Ano	Jurisdição/ Ente de Origem	Parlamentar	Partido Político	Valor	GND	Beneficiário (OSC ou Unidade Estatal)	CNPJ
2025	Federal	Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	R\$ 775,194.00	GND 3 - Custeio	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA AZARIAS	03.864.895/0001-09

Portaria | Documento: [148961638](#)

PORTARIA Nº 01/SMADS/2026

A Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relatados nos - integrada pelos seguintes servidores:

- ERIC AUGUSTO DOS SANTOS ALVES -ASSESSOR IV - RF: 8586551 (Presidente),
- CILENE APARECIDA DE LACERDA- AAG- RF: 6424554 (Membro),
- ELTON HENRIQUE SILVA COSTA - AAG - RF: 7954603 (Membro).

Art. 2º. A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

Despacho deferido | Documento: [148992973](#)

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2025/0029520-6 - (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória)

Despacho Deferido

Interessado: K2 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI [148990358](#)), e **AUTORIZAMOS** o pedido de realização, no dia **09 de janeiro de 2026 - das 16h30 às 22h00**, com montagem de 06 a 08 de janeiro de 2026 e desmontagem em 09 e 10 de janeiro de 2026, conforme elementos técnicos constantes dos documentos SEI 148958193, 148958051 e 148957976, do **evento** denominado **Revival is Now Brazil**, nas dependências do **Estádio do Pacaembu - Paulo Machado de Carvalho**, situado à Praça Charles Miller, s/nº - Pacaembu, objeto do contribuinte municipal nº **011.108.0001-0**, bem tombado pela **Resolução nº 04/CONPRESP/**

1988, condicionado ao atendimento da seguinte **ressalva**, a constar expressamente do despacho autorizatório:

- 1. O gramado deverá ser protegido para receber as estruturas que serão montadas sobre ele, sem danificá-lo.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens protegidos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários, e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública, o que inclui a CPPU.

Por fim, advertimos que os pedidos para análise e autorização de eventos e/ou instalações temporárias devem ser protocolados no DPH/CONPRESP com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem.

- I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Despacho deferido | Documento: [148889741](#)

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2025/0029528-1 - (Intervenção em Bem Tombado)

Despacho Deferido

Interessado: SMC/AHM/NAM

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI [148886101](#)) e **AUTORIZAMOS** o pedido de **manutenção**, conforme elementos técnicos constantes do documento SEI [148548265](#), da rede hidráulica do **Arquivo Histórico Municipal - AHM**, que ocupa o antigo **Edifício Ramos de Azevedo**, situado à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 152 - Luz, objeto do contribuinte municipal nº **018.050.0269-4**, bem tombado *ex-officio* pela **Resolução nº 28/CONPRESP/2016**, por considerar as intervenções, de caráter corretivo, s.m.j. adequadas do ponto de vista da preservação, conforme depreende-se do Parecer [148618476](#) de lavra da arq. Lia Mayumi, condicionado ao atendimento da seguinte **ressalva**:

- Assim que concluídos os serviços, SMC/AHM/NAM deverá apresentar, neste mesmo processo, para fins de registro, um relatório técnico e fotográfico demonstrando e detalhando a sua execução.

Este despacho não isenta o interessado de atender à legislação edilícia incidente, nem de consultar os órgãos de preservação estadual e federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Despacho Documental | Documento:
[148944916](#)

Departamento do Patrimônio Histórico

[6025.2025/0028027-6](#) - Reforma em Bem Tombado e Área Envolvória

Despacho Documental

Interessado: CARLOS RODRIGUES ALVES

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e de acordo com a manifestação técnica ao SEI [147878610](#), informamos que o pedido de reforma, conforme elementos técnicos aos SEI [147558388](#) e [147558400](#), para o imóvel situado ao Largo da Batalha, 171 - Jardim Lusitânia (SQL 041.071.0017-0), no perímetro tombado pela Resolução 05/Conpresp/2002, está **dispensado** de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 1º da [Resolução 15/Conpresp/2012](#), que transfere algumas resoluções referentes a áreas de tombamentos ambientais, entre elas a [Resolução 05/Conpresp/2002](#), ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, através de suas respectivas Subprefeituras, e a Secretaria Municipal - SEHAB, no que diz respeito às suas respectivas competências.

Este despacho não isenta o interessado de atender à legislação edilícia incidente, nem de consultar os órgãos de preservação estadual e federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

NÚCLEO DE COMUNIQUE-SE

Comunique-se | Documento: [148989473](#)

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2025/0029194-4

Interessado: RESERVA PAULISTA ADMINISTRADORA DE PARQUES S.A

Local: Jardim Zoológico e Jardim Botânico - Av. Miguel Estefano, 4241

COMUNIQUE-SE:

Estamos com o processo 6025.2025/0029194-4 em análise e a mesma fica prejudicada, sendo necessários esclarecimentos, uma vez que os mesmos não foram obtidos após tentativas telefônicas. Assim sendo:

01) **Esclarecer** se o '*layout*' apresentado em algumas peças gráficas do projeto técnico são existentes ou será montado;

02) **Esclarecer** se nas peças gráficas ausentes de '*layout*', mas com previsão de lotação descrita nas plantas apresentadas, haverá montagem condizente para acomodação de público e demais estruturas para atendê-lo;

03) **Esclarecer** se nos espaços expositivos, como 'Zoozafari' e 'Salão de Eventos Espaço Dom Pedro', dentre outros, haverá montagem de '*layout*' para a respectiva finalidade;

04) Caso haja necessidade, **reapresentar memorial descritivo compatibilizado**, bem como **complementação do projeto técnico** para as peças gráficas ausentes de '*layout*', mas que haverá previsão do mesmo para os espaços apresentados em acordo com lotação estimada;

Advertimos que a não apresentação da proposta nos termos apresentados nos itens anteriores implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido.

Prazo: 30 dias

Comunique-se | Documento: [148991040](#)

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2024/0020345-8

Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Local: Rua da Mooca, s/n

COMUNIQUE-SE:

Prestar informações quanto ao atendimento das demais diretrizes exaradas pelo Conpresp para o processo 6025.2024/0020345-8, em especial quanto ao item 6, visto que o projeto de restauro da Passarela da Mooca estava previsto para ser concluído em novembro de 2025.

Prazo: 30 dias

Comunique-se | Documento: [148992555](#)

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2025/0012518-1

Interessado: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO

Local: Rua João Teodoro, 155

COMUNIQUE-SE:

1) Apresentar mapeamento de danos completo, conforme art. 3º, inciso II, item 5 da Resolução 54/CONPRESP/2018.

2) Apresentar detalhamento de fixação e de interface com o bem tombado para todas as estruturas novas propostas.

3) Rever o sistema de captação e de escoamento de águas pluviais da cobertura de vidro proposta. Deve ser indicado claramente por onde ocorrerá a descida da água captada na cobertura.

4) Rever piso interno (material e nível acabado) do espaço expositivo, garantindo acessibilidade ao interior do espaço expositivo.

5) Remover a rampa de acesso ao deck.

6) Rever as peças gráficas, retirando a janela colocada na base da chaminé.

7) Remover as indicações de concreto aparente no topo da chaminé.

8) Rever esquema de pintura e cores. Todos os elementos argamassados devem receber o mesmo acabamento final, incluindo os elementos argamassados do topo da chaminé.

9) Esclarecer a drenagem da floreira, indicando os locais de escoamento da água, e indicar as espécies vegetais a plantar no local.

10) Rever memorial descritivo e peças gráficas, indicando procedimentos de consolidação dos tijolos e de proteção antipichação para os tijolos.

11) Rever peças gráficas da situação pretendida, indicando que as marcas da Revolução de 1924 devem ser conservadas no bem tombado.

12) Rever memorial descritivo, removendo trechos não pertinentes ao assunto, como, por exemplo, citações ao patrimônio do Estado de Santa Catarina e a aprovações exclusivamente pelo IPHAN.

Prazo: 30 dias

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Despacho | Documento: [148982016](#)

INTERESSADO: Comunidade Ecumêmica de São Paulo.

ASSUNTO: Infração Ambiental Administrativa.

DESPACHO

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 25 do Decreto Municipal nº 54.421/13,

em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08 à vista dos elementos informativos constantes deste processo, que acolhe como razão de decidir: **TORNAR SEM EFEITO o DESPACHO** de doc SEI [148068346](#), publicado no D.O em 18/12/2025, por ter sido lavrado com vício, bem como **MANTENHO** o Auto de infração nº 057570 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-012.153-3;

II. A interessada poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, interpor Recurso Administrativo ou requerer Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13;

III. **PUBLIQUE-SE;**

Despacho indeferido | Documento: [148933861](#)

6027.2024/0017100-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EASTOWER RESIDENCIAL.

DESPACHO

I. Na qualidade de Coordenador de Fiscalização Ambiental, no exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos no presente processo SEI, em especial a manifestação deste departamento, que acolho como razão de decidir: **RECEBO**, pois tempestiva, e no mérito **INDEFIRO** a presente Defesa Administrativa e **MANTENHO** o Auto de Infração nº 16200 e respectivo Auto de Multa nº 67-014.976-4.

II. O interessado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, interpor Recurso Administrativo ou requerer Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13;

III. **PUBLIQUE-SE;**

Comunique-se | Documento: [148950434](#)

6027.2025/3000267-4 - Fiscalização Ambiental

COMUNIQUE-SE Nº 04/CFA/2026 - do PA 6027.20253000267-4

I. Fica a interessada: “**Márcia Fonte de Oliveira**”, residente na Rua Vera Cruz, nº 218 - Penha de França - CEP: 03633-030 - São Paulo/SP, ciente do **ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, sendo convocada a recolher, **no prazo de 05 (cinco) dias**, o valor referente ao **Auto de Multa nº 67-016.246-9**, a Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, **sob pena de inscrição na dívida ativa, CADIN**, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

II. O prazo de 5 (cinco) dias, inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento deste “**comunique-se**”;

III. Para maiores informações sobre como realizar o pagamento e/ou maiores orientações, **sendo necessário prévio agendamento** para atendimento presencial através do e-mail: svmacfa@prefeitura.sp.gov.br;

Comunique-se | Documento: [148953984](#)

6027.2025/3000143-0 - Fiscalização Ambiental

COMUNIQUE-SE Nº 05/CFA/2026 - do PA 6027.2025/3000143-0

I. Fica a interessada: “**Patrícia Queiroz da Rocha**”, residente na Rua Vera Cruz, nº 228 - Penha de França - CEP: 03633-030 - São Paulo/SP, ciente do **ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, sendo convocada a recolher, **no prazo de 05 (cinco) dias**, o valor referente ao **Auto de Multa nº 67-016.245-1**, a Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, **sob pena de inscrição na dívida ativa, CADIN**, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

II. O prazo de 5 (cinco) dias, inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento deste “**comunique-se**”;

III. Para maiores informações sobre como realizar o pagamento e/ou maiores orientações, **sendo necessário prévio agendamento** para atendimento presencial através do e-mail: svmacfa@prefeitura.sp.gov.br;

Comunique-se | Documento: [148946384](#)

6027.2025/3003519-0 - Fiscalização Ambiental

COMUNIQUE-SE Nº 02/CFA/2026 - do PA 6027.2025/3003519-0

I. Fica o interessado: “**Fatima Evangelista Silva**”, residente na Estrada da Colônia Mário Reimberg Christe, nº 777, Jardim Novo Parelheiros - CEP: 04890-610 - São Paulo/SP, ciente do **ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, sendo convocado a recolher, **no prazo de 05 (cinco) dias**, o valor referente ao **Auto de Multa nº 67-016.332-5**, a Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, **sob pena de inscrição na dívida ativa, CADIN**, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

II. O prazo de 5 (cinco) dias, inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento deste “**comunique-se**”;

III. Para maiores informações sobre como realizar o pagamento e/ou maiores orientações, **sendo necessário prévio agendamento** para atendimento presencial através do e-mail: svmacfa@prefeitura.sp.gov.br;

Comunique-se | Documento: [148948161](#)

6027.2025/3001476-1 - Fiscalização Ambiental

COMUNIQUE-SE Nº 03/CFA/2026 - do PA 6027.20253001476-1

I. Fica a empresa interessada: “**Índio Terraplanagem**”, de CNPJ: **19.321.845/0001-07**, situada a Av. Dona Belmira Marim, nº 5602 - Parque Brasil - CEP: 04846-010 - São Paulo/SP, ciente do **ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, sendo convocada a recolher, através de seu representante legal **no prazo de 05 (cinco) dias**, o valor referente ao **Auto de Multa nº 67-016.057-1**, a Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, **sob pena de inscrição na dívida ativa, CADIN**, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

II. O prazo de 5 (cinco) dias, inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento deste “**comunique-se**”;

III. Para maiores informações sobre como realizar o pagamento e/ou maiores orientações, **sendo necessário prévio agendamento** para atendimento presencial através do e-mail: svmacfa@prefeitura.sp.gov.br;

Edital | Documento: [148870354](#)

Do Processo Administrativo nº 2007-0.313.203-9.

Interessada: Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos S.A./ Intercept Participações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa interessada: “**Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos S.A./ Intercept Participações Ltda**”, situada na Rua Ibituruna, nº 561 - sala 2 - Jabaquara - CEP: 04302-052 - São Paulo/SP, do **DESPACHO** publicado em D.O.C 11/07/2025, que **DECLAROU: DAR PROVIMENTO** para declarar a prescrição da pretensão executória dos Autos de Infração n. 27924/07 e 27890/07 e Autos de Multa n. 67-001.845-7 e 67-001.844-9, com base no disposto no Decreto n. 20.910/1932, Decreto n. 57.645/2017 e na Súmula 467 do STJ;;

II. **Publique-se;**

Edital | Documento: [148904300](#)

Do Processo Administrativo nº 2010-0.280.270-5.

Interessada: Construtora Anastácio Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa interessada: “**Construtora Anastácio Ltda**”, situada na Av. Lourença Belloli, nº 827 - Pq. Industrial - CEP: 06268-110 - São Paulo/SP, do **DESPACHO** publicado em D.O.C 01/03/2023, que **DECLAROU: CANCELAR** os Autos de Infração nº 29879/10 e os autos de Multa nº 67-005.750-9, nº67-005.751-7 e 67.005.752-5 por **determinação judicial**;

II. **Publique-se;**

Edital | Documento: [148867032](#)

Do Processo Administrativo nº 2010-0.284.362-2.

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a interessada: **“Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp”**, situada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo/SP, do **DESPACHO** publicado em D.O.C 04/07/2025, que **DECLAROU: A RERRATIFICAÇÃO** do Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 24/04/2025 pág. 84, para que, onde se lê, no “[...] **DECLARANDO A PRESCRIÇÃO PUNITIVA** dos Autos de Infração nº12601/16 e nº12732/16, e seus respectivos Autos de Multa nº 67-011.765-0 e nº 67-011.766-8 [...]”, leia-se “[...] **DECLARANDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** dos Autos de Infração nº12601/16 e nº12732/16, e seus respectivos Autos de Multa nº 67-011.765-0 e nº 67-011.900-8 [...]”;

II. Os demais itens ficam ratificados;

III. Publique-se;

Edital | Documento: [148914534](#)

Do Processo Administrativo nº 2012-0.186.713-0.

Interessado: Orlando Talarico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador de Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado: **“Orlando Talarico”**, residente a Rua Particular PJ, nº 57027 - Terceira Divisão - CEP: 03989-000 - São Paulo/SP, do **COMUNIQUE-SE nº 342/CFA/2025** publicado em D.O.C. dia 15/10/2025, para recolher o valor referente ao **Auto de Multa nº 67-013.156-3**, por meio da extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, CADIN, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

II. PUBLIQUE-SE;

Edital | Documento: [148909085](#)

Do Processo Administrativo nº 2014-0.135.361-0.

Interessado: Roberto Braga Marques.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o interessado: **“Roberto Braga Marques”**, residente a Av. Menotti Laudisto, nº 277 - Jd. Cidade Pirituba - CEP: 02945-000 - São Paulo/SP, do **DESPACHO** publicado em D.O.C. dia 27/06/2025 que acolheu como razão de decidir: **RECEBER**, pois tempestiva, e no mérito **DEFIRO** a presente Defesa Administrativa e **cancelo** os Autos de Infração nº067029 e Auto de multa nº67-012.285-8, por ser lavrado em face de parte ilegítima;

II. PUBLIQUE-SE;

NÚCLEO CONTRATOS

Ato | Documento: [148084541](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2025/0018751-0

INTERESSADA: PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS BELA CINTRA LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 79/SVMA/CFA/2025

EXTRATO

Processo Administrativo SEI:	6027.2025/0018751-0
Autos de Infração:	nº 67-01.000.887-0, 67-01.000.875-7, 67-01.000.886-2 e 67-01.000888-9, lavrados em 27/08/2025,
Autos de Multas:	nº 67-016.275-2, 67-016.273-6, 67-016.274-4 e 67-016.276-1, lavrados em 27/08/2025,
Valores dos Autos de Multas:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Motivo da autuação:	Pela constatação de dano ambiental decorrente da poda inadequada de 03 (três) espécimes vegetais de porte arbóreo e pela supressão de 01 (um) espécime vegetal de porte arbóreo em desacordo com as diretrizes técnicas previstas em manual, plano municipal, licenciamento ambiental, ordem de serviço ou regulamento editado pelo Poder Executivo, localizados na Rua Bela Cintra, nº 282, Consolação, São Paulo /SP.
Interessados:	Partifib Projetos Imobiliários Bela Cintra Ltda. (CNPJ/MF nº 39.584.830/0001-49) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se a **COMPROMISSÁRIA** a realizar, de acordo com as informações apresentadas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI (Coordenadora Juliana Laurito Summa) sob documento 147380014 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2025/0018751-0:

1. Para melhoria dos parques urbanos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI:

- A aquisição e entrega de itens para o Parque Santo Dias, conforme documento 147752265 do Processo Administrativo nº 6027.2025/0018751-0;

2. A aquisição e entrega de itens para a Divisão de Arborização Urbana - DAU da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme documento 147752265 do Processo Administrativo nº 6027.2025/0018751-0.

Valores das Multas a serem recolhidos:	60% (sessenta por cento) dos valores dos Autos de Multas nº 67-016.275-2, 67-016.273-6, 67-016.274-4 e 67-016.276-1 devidamente atualizados, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Reunião | Documento: [148981094](#)

185º Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

Duração: 01:06

Participantes:

Gabriel Juliano Oliveira Pedro de Almeida (SEME)

Jordi Sanche y (ONU Habitat)

Susan Alves Bezerra Silva (CPA)

Tiago Rosa Machado (SEME)

Wanderley de Abreu Soares Junior

Tatiana Martins Coelho

Thame Lucena dos Santos

Daniel Augusto de Souza Borges

Caroline Kro bath Luz Pera

Filipe Carrara Rodrigues

Ricardo Crepaldi

Ester Leão

Beatriz Rodrigues da Silva

Natalia N Rodrigues

Liliane Neiva de Arruda

Tamires Carla de Oliveira

Wanderley: Reunião Plenária Ordinária do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CONFEMA, que se realiza na data de hoje, dia 12 de dezembro de 2025, sexta-feira, às 10h10, de forma virtual, pela plataforma do Microsoft Teams. Passo agora a palavra à coordenadora Liliane Arruda para darmos início à nossa reunião.

Liliane: Bom dia a todos aqui presentes. Obrigada, Secretário, por estar aqui presente conosco. Passamos, então, para o primeiro ponto do expediente: aprovação da ata da 88ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA. Dessa forma, colocamos em votação.

Liliane: Damos, então, como aprovada.

Liliane: Passamos, então, para o segundo ponto do expediente. Apresentação... Eu vou passar para nossa Chefe de Gabinete, a Tamires, que vai estar direcionando aos apresentadores de hoje a prestação de contas. Aí ficou a Isabella primeiro, não é, Tamires? Por favor.

Tamires: Isso. A gente vai fazer as apresentações dos projetos que foram financiados pelo FEMA agora em 2025. Então a Isabella vai apresentar as obras, o Jordi vai fazer um panorama de como foi o Viva o Verde, que a gente encerrou a primeira fase agora esse ano. A Susan sobre o PSA. O Tiago, da Secretaria de Esportes, os projetos que são financiados pelo esporte. E eu acho que é isso. Então a gente já começa pela Isabella, que em seguida ela

já precisa sair, e se tiver alguma pergunta em relação às obras, eu mesma consigo dar conta de responder.

Liliane: Ótimo. Vamos lá, Isabella. O Sérgio vai fazer aqui a apresentação, tá?

Isabella: Ótimo. Isso que eu ia perguntar, se alguém ia passar.

Liliane: O Sérgio já está abrindo para você.

Isabella: Tá bom, obrigada. Bom, então vou começar. Bom dia a todas e todos. Eu vou apresentar a prestação de contas referente às ações que a Divisão de Projetos e Obras aqui da Secretaria do Verde está conduzindo. Então a gente pode passar.

Isabella: Aqui a gente traz um quadro geral de todas as dotações que a gente usou esse ano, com as porcentagens de cada dotação que foi executada. Então, em verde, são as ações que foram iniciadas e, em branco, aquelas que a gente acabou não começando. Enviamos para licitação, mas a obra em si ainda não começou. Então a gente... Obrigada aí pelo zoom. Então, na dotação de Ampliação, Reforma e Requalificação, mais direcionada ao Vila Leopoldina, a gente executou 74% dessa dotação, até o momento que a gente está fazendo essa apresentação. Já vou explicar. Eu vou entrar em ação por ação para explicar um pouco melhor isso. Na dotação de Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares no geral, a gente executou 85% do aprovado. E, novamente, isso é o que foi liquidado até 10/12/2025, que equivale mais ou menos até outubro deste ano. A gente ainda tem novembro e dezembro para executar, para medir. Pode passar, pode descer, por favor, Sérgio. Na dotação de construção e implantação de parques a gente até o momento executou 0%. Nessa dotação, a gente tem um milhão e quatro mil reais. Esses quatro mil reais são mais simbólicos para a gente conseguir enviar para licitação essas obras e iniciar de fato ano que vem. E esse parque, o Fazenda da Juta Agave Dragão, daqui a pouco eu vou entrar também nessa especificidade e explicar esse 0%. Na dotação de Construção e Implantação de Unidades de Conservação também está 0%, mas é um valor de duzentos mil reais que a gente pediu para o Cabeceiras do Aricanduva, que também já vou explicar. Na dotação de Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação, a gente executou 87%. E na dotação de Estudos, Planos e Projetos Ambientais, Consultoria, a gente executou até o momento 45%. Então acho que agora pode tirar o zoom e aí a gente passa para cada uma dessas 10 ações que foram iniciadas, que estão em verde nessa planilha. Então, começando com o Leopoldina, Obras de Requalificação Geral. Acho que pode dar um zoom um pouquinho menos, porque aí aparece... Isso, perfeito. Obrigada, Sérgio. Então, no Leopoldina a gente aprovou um milhão duzentos e dezenove mil. Até o momento, a gente executou novecentos e um mil, quase novecentos e dois mil, que equivale a 74%. Esse contrato já foi concluído, mas a gente está aguardando para soltar a última medição, porque tem algumas pendências. Então é possível que a gente chegue bem próximo dos 100% aqui nesse caso. Pode passar para a próxima ação. Aqui, então, a gente traz o Parque Santos Dias, Obras de Requalificação Geral, é um contrato que está em andamento. Foi aprovado um milhão e duzentos mil. A gente executou até o momento, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais, que equivale a 49% desse valor. E também há uma expectativa da gente soltar essa medição de dezembro, chegando próximo também do 100%. Pode passar. Para cada uma das ações, a gente traz algumas imagens das obras, o que

já foi concluído também. Se você puder passar, por favor... Obrigada. Obras do parque...

Liliane: Isabella.

Isabella: Oi?

Liliane: Por gentileza, você pode falar um pouquinho mais alto, porque os conselheiros estão falando que não estão ouvindo você falar. Por gentileza.

Isabella: Vou tentar falar mais alto.

Liliane: Obrigada.

Isabella: Melhor assim?

Liliane: Isso, por gentileza. Porque eles estão me passando aqui pelo Whats que eles não estão ouvindo. Por gentileza. Obrigada.

Isabella: Assim está um pouco melhor?

Liliane: Ótimo.

Isabella: Tá, beleza então, vamos lá. O parque Zilda Natel, as obras de requalificação da pista de skate. Então tinha sido aprovado seiscentos e noventa e um mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos, e a gente já executou 100% desse contrato, concluído. Pode passar. Parque Colinas de São Francisco, obras de requalificação geral. Aprovado foi setecentos e oitenta e nove mil. Até o momento, a gente executou seiscentos e setenta e quatro mil. Esse contrato já foi concluído. A gente está aguardando para soltar a última medição a partir de algumas pendências que estão faltando. Então a expectativa é que a gente solte a última medição e chegue também próximo dos 100% de execução desse valor que foi aprovado. Pode passar. Obras do Parque Linear Mongaguá, obras de requalificação também. Esse contrato também já foi concluído, executado 100% do valor aprovado. Pode passar. Parque Aterro Sapopemba, obra de requalificação geral também, é um contrato que está em andamento. Então, até o momento, foi aprovado no FEMA um milhão setecentos e sessenta e sete mil. A gente executou até outubro, esse valor de um quatrocentos e sessenta e sete trezentos e cinquenta reais, que equivale a 83% do valor aprovado. Pode passar. Parque Fazenda da Juta Agave Dragão, são as obras de cercamento. Essa obra teve ordem de início dia 19/10/2025, então a gente ainda não efetuou nenhuma das medições, mas foi aprovado um milhão no FEMA e a expectativa é que a gente chegue próximo desse um milhão em novembro e dezembro, nas medições que a gente vai ainda soltar de novembro e dezembro. Pode passar. Obras de Implantação do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva é um contrato que está em andamento, embora a gente tenha 0% de execução do valor aprovado, que são só duzentos mil de um contrato de nove milhões. A gente traz aqui algumas imagens da obra. Esses duzentos mil é algo que ficou faltando para a gente finalizar a obra, por isso que a gente pediu no FEMA e por isso que ainda não foi executado nada desses duzentos mil, mas a obra, a expectativa é que a gente termine em janeiro do ano que vem. Está bem avançada, então eu trago algumas imagens aqui da obra, embora a gente não tenha executado nada de recursos do FEMA para esse ano nesta obra. Pode passar. Parque Anhanguera, Refúgio da Vida Silvestre, obras de implantação da sede. Então aqui algumas imagens também. Esse contrato foi concluído. Então, do que tinha sido aprovado no FEMA, de duzentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e nove

reais, a gente executou duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais, que equivale a 87% do valor aprovado. E aqui a gente não vai executar mais do que isso, então isso aqui já foi concluído. Então sobrou esses trinta mil de diferença. Pode passar. E, por fim, não é uma obra, mas aqui a gente também está fiscalizando esse contrato, que é a contratação do IAB para a promoção do concurso do Parque do Bexiga. Então também é um contrato que está em andamento. Foi aprovado no FEMA oitocentos e dez mil reais. Até o momento, a gente executou trezentos e sessenta e dois mil reais, que equivale a 45% desse valor, de um contrato de novecentos e seis mil reais. É isso, gente. Muito obrigada, viu?

Liliane: Obrigada, Isabella. Tamires, por favor.

Tamires: Não, agora acho que a gente pode seguir. Vamos...

Liliane: Seguir? Jordi ou...

Tamires: Acho que deixa o Jordi por último, que acho que é um pouco mais longo. Tiago, tudo bem?

Tiago: Oi, Tamires. Bom dia, tudo bem? Me ouvem bem?

Tamires: Sim. Por enquanto, sim.

Tiago: Bom dia a todos. É que a conexão está meio instável aqui. Eu gostaria de pedir para vocês passarem a prestação de contas... Aí já subiu. A SEME teve acesso ao recurso de sete milhões seiscentos e trinta e três mil reais que foram empregados em dois programas de atividades esportivas e com ações ligadas ao verde, de sustentabilidade e de visitação aos parques. Então, começando pelos atendimentos, nós computamos cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito atendimentos nesses dois programas. Podemos passar para o próximo. Os programas são o Vamos Trilhar, que é um programa de visitação aos parques naturais municipais, e o outro programa é o Sampa Saúde em Movimento, que é um programa que acontece nos parques públicos municipais, os parques da cidade. Vamos passar. Então, como eu disse, o Vamos Trilhar, que é nos parques naturais, está programado para seis parques naturais, porém as visitas estão acontecendo em cinco só. O sexto parque é o Cabeceiras do Aricanduva. Possivelmente, então, no começo do ano que vem, com a abertura do parque à visitação, ele vai ser expandido. Foram realizadas, ao longo desse ano, quinhentas e onze ações, contabilizando vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um atendimentos. É um programa que leva as pessoas até os parques, oferece uma monitoria, oferece o transporte, oferece lanche, água e uma camiseta do programa também. É um dos programas mais bem avaliados da Secretaria do Esporte. Passando para o próximo, que é o Sampa Saúde, nós contabilizamos cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e sete atendimentos. Esses atendimentos são distribuídos entre aulas, atividades continuadas e pontuais, atendimento de avaliação física dos usuários. Nesse atendimento, é possível fazer até um exame de bioimpedância e, depois, também é recomendada uma consulta nutricional, é feita de modo remoto. Esse nutricionista tem acesso a essa bioimpedância e pode prescrever dietas ou atividades físicas para que as pessoas tenham uma melhora aí da qualidade de vida. Podemos passar. O próximo mapa mostra os atendimentos do Sampa Saúde distribuídos pela cidade. Ele tem uma distribuição bastante satisfatória pelo território da cidade. Os próximos slides já são da parte orçamentária, retomando o valor desse orçamento

que foi acessado por SEME, a distribuição dele por programa. Nós temos, já no próximo slide, o percentual empenhado e pago. Essa diferença aí está relativa a um repasse para a OSC, que faz a gestão e execução do Vamos Trilhar, porque o contrato se renova agora no mês de dezembro. Não tem uma diferença ainda a ser paga aí desse total. É isso a nossa apresentação, tem mais um slide aí do impacto da eficiência fiscal. Nós gostaríamos de agradecer o pessoal do FEMA pela cessão desse recurso, que é muito importante para a gente. A gente espera que essa parceria continue ao longo do próximo exercício e eu fico à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Liliane: Obrigada, Tiago. Susan, pode ser, Tamires?

Tamires: Isso, Susan e em seguida o Jordi, aí acho que acaba.

Liliane: Isso, e acabou, não é, Tami?

Susan: Oi, bom dia, pessoal. Vocês me ouvem?

Liliane: Sim, Susan.

Susan: Minha tela está aparecendo para vocês aqui, não está?

Liliane: Para mim, já está.

Susan: Bom, vamos passar esses conceitos todos aqui logo para prestação de contas. A nossa previsão, no início do programa, era de trinta e cinco contemplados do PSA. Atualmente, nós temos trinta e um contemplados. Teve algum remanejamento das vagas por categoria, porque sobraram algumas vagas, sobretudo da categoria um. Então, elas foram redistribuídas para outras categorias, principalmente para a categoria três, que são os imóveis rurais superiores a dez hectares de área. A categoria um é de meio até um vírgula nove nove nove hectares, a dois é de dois a nove nove nove e a três é acima de dez. Então, temos esses trinta e um contratos assinados até então. São cinco na categoria um, treze na categoria dois e treze também na categoria três. Nós firmamos um último contrato agora, mês passado, mais um provedor da categoria três. Então, atingimos esses trinta e cinco. A prestação de contas é feita da seguinte maneira: no começo do programa, quando a pessoa assina o contrato, a gente faz uma avaliação desse imóvel utilizando as bases oficiais da cidade, o mapeamento da cobertura vegetal, a rede de drenagem, a gente gera APP, utiliza ortofotos de 2020 e vê se esse imóvel está enquadrado no zoneamento e se a área dele condiz com o zoneamento. Então, a gente elabora esse mapa para eles, avalia as áreas degradadas que não possuem vegetação de grande porte e identifica essas áreas. Além das atividades do programa previstas no edital FEMA 04 de 22, eles têm um termo de adequação ambiental, que é o TAA, em que eles têm que recuperar uma porcentagem condizente com o Código Florestal relativo à área que eles têm do imóvel, dependendo da categoria. Na primeira categoria, 20%; na segunda, 25%; e na terceira, 50%. E aí, também elaboram, para concluir esse PROSA, que é o projeto de conservação deles, com algumas atividades que eles têm no imóvel e as atividades que eles gostariam de executar no ano seguinte. Concluído o primeiro ano, eles recuperando essa área degradada de APP e a gente constatando isso, e eles também fazendo o pedido de outorga dos barramentos eventuais que eles tenham, a gente segue para a elaboração do próximo PROSA. A gente faz um sobrevoo de drones para atualizar essa imagem que a gente usa no primeiro de 2020 e na base oficial. Então, a gente refaz tudo

isso, recalcula essa área, e isso altera o pagamento da próxima parcela deles. A execução de atividades ao longo desse primeiro período, dos primeiros 12 meses, do PROSA deles também...

Liliane: Ué, está paralisada a fotinha dela. Caiu a... Isso, voltou. Você tinha paralisado a sua fala.

Susan: Perdão. Então, esse aqui é o padrão de cálculo do PSA, dependendo do uso do solo dele, das atividades, quanto a um fator de multiplicação que vai dar um valor condizente com o da categoria que o provedor se enquadra. Tudo isso é comprovado com relatórios. A equipe técnica faz, além da primeira vistoria para constatar tudo o que existe no imóvel rural, faz três vistorias, no mínimo, ao ano, para ver o desenvolvimento dessas atividades. E aí, no final desse primeiro ano, esse primeiro, segundo, final de cada ano, esse provedor apresenta todos os gastos dele para a gente, entrega notas fiscais e recibos dos serviços e dos produtos que eles compram. Isso tudo tem que estar enquadrado em alguma das categorias aqui definidas no edital do PROSA dele, de algum tipo de serviço ambiental que ele tem que ter prestado ao longo desse período. Então, a gente faz toda essa contabilidade. Isso aqui é um exemplo de um dos provedores. Ele tem sempre que concluir todo esse... todo o dinheiro que ele recebe no começo desses 12 meses, ele tem que executar tudo isso sempre em alguma categoria. Esse aqui é um exemplo, o João, o PROSA dele é vinte e um. Ele gastou onze mil reais. Ele recebeu vinte mil reais quatrocentos e vinte e sete e setenta centavos. Ele gastou onze mil na recuperação da APP dele, gastou oito mil e quinhentos na agricultura, na manutenção do serviço, na manutenção do certificado orgânico dele, manter o imóvel dele como um imóvel rural, enfim. Aí também gastou com outras atividades que estão sempre enquadradas aqui. Então, aqui é um exemplo, a gente registra todas essas notas fiscais e recibos que eles apresentam num relatório. Isso tudo está disponibilizado no de cada um. Isso fica aberto. E aí, então, o que a gente teve? Até ontem, que foi quando a gente concluiu essa apresentação, nós temos cinco provedores na categoria um, dos quais dois, até então, tiveram os seus contratos prorrogados, renovados para o ano seguinte. Dos treze que assinaram contrato na categoria dois, temos dezoito que foram pagos. Então, teve pelo menos cinco que renovaram. E da categoria três, temos treze, com dois renovados também. Então, o PSA tem abrangido quinhentos e setenta e um hectares das áreas de mananciais da zona sul de São Paulo. Já pagamos quarenta parcelas de PSA e executamos oitocentos e noventa e três mil reais seiscentos e cinquenta e trinta centavos, com uma média de pagamento por PSA de vinte e sete mil reais e seiscentos e setenta e seis reais. E, por área, o PSA está dando uns seis mil quinhentos e noventa e um reais, numa média. Se a gente considerar a primeira categoria, que é até dois hectares, PSA de São Paulo, é ocupada mais no mundo, segundo a literatura que a gente utiliza aqui, que o maior é o de Camarões, que está em quinhentos dólares por área, que dá dois mil e quinhentos reais. Então, aqui dá muito mais do que isso. Então, na categoria dois, aqui também está dando mais. Bom, essa aqui é bem mais resumido, mas é a mesma coisa. Então, por categoria, a gente pagou: na primeira categoria, cento e setenta e oito mil; na segunda, trezentos e sessenta e sete mil; e na terceira, trezentos e cinquenta mil. Está dando quase novecentos mil reais dos um milhão que a gente tinha previsto até dezembro, investidos aqui no programa.

Susan: Então, nós tivemos... Esse ano a gente acompanhou dezenove provedores de PSA. Um foi

assinado agora em novembro, então a gente já fez a primeira vistoria agora em dezembro e iniciou agora. Mas, ao longo do ano, a gente acompanhou dezoito. Desses foram onze que já concluíram a prestação de contas. A gente tem quatro aqui que solicitaram a prorrogação por cento e oitenta dias para prestação de contas, para finalização do PROSA deles, porque são pessoas que não moram nos imóveis deles. Eles também, eventualmente, são idosos, que têm algum tipo de problema de saúde, então, para eles, foi um pouco difícil de executar. Todos são da categoria três. Eles receberam, se não, quarenta e cinco mil, que é o topo do pagamento, que é muito próximo disso. Então, eles tiveram alguma dificuldade pessoal para executar, então eles solicitaram essa prorrogação. A gente vai acompanhá-los ao longo desses cento e oitenta dias para que eles concluam isso, porque é importante para o programa eles prestarem contas. Então, aqui, a prestação de contas final desses onze, a gente fez aqui uma classificação por atividade que eles executaram. Dos duzentos e sessenta mil que foram investidos nesses provedores, eles gastaram doze mil a mais do que o que foi investido ali na região de Parelheiros e Capela do Socorro. Isso ajuda a movimentar a economia da região com serviços relacionados ao meio ambiente. É bem interessante a gente pensar que, além do que a prefeitura já colocou ali, eles mesmos também colocaram dinheiro do próprio bolso para poder executar os serviços que eles tinham se proposto a fazer. Então, em gráfico, fica mais fácil da gente ver. Na execução da obrigação deles, que é o termo de adequação ambiental, eles gastaram 18% do recurso que eles receberam. O que eles mais gastam sempre é a agricultura, as práticas agroecológicas, que foi 28%. A sinalização e os cercamentos, que é um serviço bem caro, que requer mão de obra, material para fazer cercamentos, geralmente são áreas extensas, eles gastaram 20%. Com a ampliação da vegetação nativa, eles gastaram 7%. E com os outros serviços todos, no geral, eles foram amalgamados aqui e eles gastaram 27%. Então, aqui são todos os que foram aprovados. E aí, a próxima parcela deles de PSA, que a gente já fez o cálculo, vai dar para pagamento. A gente já mandou para a CAF para ser feita a avaliação desse empenho deles. Vai dar duzentos e oitenta e oito mil. Então, a gente vai passar desse um milhão que a gente tinha previsto até dezembro, mas provavelmente isso não deve sair agora, porque a gente já está na metade de dezembro, mas a gente vai conseguir executar muito próximo disso. Então, ninguém teve uma diminuição do pagamento. Todos eles foram aquecidos do PROSA anterior para o PROSA seguinte, que é esse daqui. Algo interessante aqui: esses primeiros todos aqui querem dizer a recuperação das APPs deles degradadas. Os que tinham APP degradada a ser recomposta, que são esses quatro últimos aqui, eles conseguiram recuperar. Teve um aqui que recuperou mais de 100%, na verdade, ele recuperou 300% da APP dele. Então ele passou da APP, na verdade. Então, numa média, o PSA ajudou a recompor 60% das APPs degradadas que tinham no programa inscrito, daqueles quinhentos e setenta e um hectares que o programa está abrangendo. Em plantio agora a gente chegou a três mil e cem mudas plantadas nessas áreas de mananciais, nessas APPs. Aqui tem algumas fotos do que era antes e depois, pessoal executando o serviço. Alguns dos outros serviços também: eles executaram cercamento, sinalização, agricultura orgânica, instalação de fossa séptica, criação de abelhas nativas. E também essas camadas estão disponíveis no Geosampa. O perímetro desses imóveis, vocês clicam lá para ver as áreas prestadoras de serviços ambientais. Tem essa camada, dá para baixar, e na tabela de atributos tem a descrição das áreas, cada classe, informações

sobre esse provedor. A gente vai atualizar essa camada nos próximos meses com as áreas novas desse pessoal que prestou contas agora. Queria agradecer também a SMUL, a SMDETT, a SMSUB que fazem parte do programa, a ADESAMPA, que é nossa parceira na prefeitura, também ajuda muito o pessoal do PSA, que são geralmente pessoas que moram lá em Parelheiros, bem longe, que não têm acesso à internet fácil e têm muita dificuldade com a documentação lá do Sampa, que fica lá no nosso parque Nascentes do Ribeiro Colônia, ajuda muito eles e ajuda muito a gente. Ao Fundo Agroecológico, que é um parceiro da sociedade civil, e a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, também, que tem nos acompanhado nessas vistorias e feito algumas pesquisas.

Susan: Bom, e aqui são só os agradecimentos mesmo. O Gabriel, que também é nosso técnico, que participou dessa prestação de contas, você quer complementar com alguma informação, Gabriel? Está por aí?

Susan: Então está certo. Era isso, gente.

Tamires: Obrigada, Susan. Agora vamos para o Jordi?

Liliane: Isso.

Jordi: Bom dia, muito obrigado pelo espaço. Vou compartilhar a apresentação, acho que é esse aqui. Bom, o Viva Verde SP eu acho que a maioria já conhece, mas caso algum conselheiro ou conselheira não conheça, eu vou tentar explicar de que se trata a apresentação. O Viva o Verde SP é uma parceria entre ONU-Habitat e a prefeitura de São Paulo. O ONU-Habitat tem uma agência da ONU, que é uma agência técnica, um programa especializado em cidades e desenvolvimento urbano sustentável. A gente tem essa parceria que temos um memorando de entendimento e algumas ações incluem conjuntos que incluem esse projeto que é focado em parques municipais da cidade que começou de fato em 2023, o acordo de contribuição que se chama assim, foi assinado em setembro de 2022. E esse projeto de parques a gente concluiu todos os produtos em setembro de desse ano. Agora nesses últimos meses a gente fez alguma diagramação, alguns eventos etc, mas a elaboração de produtos já foi concluída e o que eu vou apresentar hoje aqui a gente trabalhou com todos os parques da cidade, os municipais né e temos uma equipe do ONU-Habitat dentro da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente no sexto andar, também temos um grupo de referência e que são entidades da sociedade civil e academia especializadas em políticas ambientais e sociais relacionados com o espaço público, que tem acompanhado e também assessorado a equipe do Projeto ao longo desses anos. O Projeto está estruturado em quatro resultados de 14 produtos. E a gente trabalhou em 4 eixos, basicamente, que é a avaliação, capacitação, gestão e comunicação, orçamento inicial do projeto era de 1.056.000USD não é como é um projeto de recuperação Internacional. Se o acordo não é foi afinado em dólar aqui em Câmbio de hoje, são aproximadamente isso 5,7 milhões de reais e agora vou apresentar rapidamente os resultados que já conclui, então a gente vai mostrar o que foi entregue. A gente usou 4 ferramentas do programa do espaço Público do ONU-Habitat. São esses aqui onde são 2 delas de avaliação e as outras 2 mais focadas em a metodologia de participação social, tudo que é referente a espaço público. Depois eu vou explicar com mais detalhe, como é que foram aplicadas. foi que está no acordo de contribuição que é estrutural na no projeto, a perspectiva de gênero. Então a gente

fez um esforço de inclusão e de dar protagonismo a meninas e mulheres em todos os processos de avaliação, de capacitação, de elaboração de propostas, et cetera. É também uma abordagem que a gente tem adotado, abordagem territorial, ou seja, quando a gente faz avaliações, quando a gente faz propostas, a gente não se restringe ao espaço do parque em si e a gente tem um olhar mais amplo do território e a nossa referência para isso é a área de influência que calculada com o algoritmo de 15 minutos de caminhada desde os acessos do parque. Aqui tem um exemplo que é o Parque Sapé. Esse é o percorrido de 15 minutos de caminhada e ali dentro desse espaço onde tem a população que usa o parque, principalmente, mas também tem outros equipamentos e oportunidade de parcerias, et cetera. Bom, isso tem permeado todas as atividades do Projeto e o percorrido da linha de tempo do projeto tem sido essa, começamos de fato em 2023. O primeiro trabalho foi tanto em o que é o grande diagnóstico de parques, que é o relatório de avaliação dos parques municipais e os planos de gestão de oito parques. A gente entregou ou fez a, digamos, o lançamento da publicação do relatório em novembro de 2024 e em dezembro a gente entregou a os planos de gestão de 8 parques. É depois vou entrar um pouco mais em detalhe. Depois, ao longo de 2024 e a gente trabalhou muito já no território, em 10 parques específicos que a gente avaliou, a gente fez oficinas, capacitação, a gente fez propostas de melhoria, que incluíam alguns projetos de requalificação e já mais para o final, a gente pouco mais em questões de financiamento, estratégias, também vou explicar com mais detalhes depois. Então, primeiro a gente fez essa avaliação ampla usando essa ferramenta da nossa sede, do ONU-Habitat, a ferramenta que foi criada a partir de pilotos em diferentes cidades do mundo e já foi testada e foi aqui aplicada e adaptar, o processo de adaptação para se tanto para se adaptar ao contexto da cidade de São Paulo, as suas particularidades pelo tamanho, a complexidade, a diversidade da cidade, mas também pelo fato que a ferramenta foi pensada originalmente para todo tipo de espaço público, principalmente praças, e a gente aplicou em parques, então mudando algumas coisas, por exemplo, a função ambiental dos parques. E outras questões relacionadas com saúde, conforto, et cetera que os parques proporcionam. Então, esse relatório que podem acessar aqui esse QR Code usou 7 dimensões de análise, uma avaliação integral e 42 indicadores. A gente fez um levantamento grande de dados primários com cerca de 5000 entrevistas com frequentadores e bom tá público e a partir desse relatório desses dados, a gente fez um ranqueamento de 100 parques existentes para saber quais parques precisam de uma atenção prioritária. Então esses esses 19 que a gente vê aqui são os... É a lista dos parques de a prioridade muito alta e eram são parques que tinham ou tem algumas deficiências físicas importantes, mas também que estão em tornos geográficos também mais desafiadores, com índices de pobreza alto, de alta vulnerabilidade, de alta, alta densidade populacional, et cetera, et cetera. E também a gente olhou muito para a questão de segurança nesses parques, então é um dos critérios que também ponderamos para fazer esse ranqueamento, então todos estão na periferia da cidade. É e tem esse relatório também para Público no site da Secretaria para poder ver os 100 parques que a gente ranqueou. Também a partir disso, já mais para o final desses últimos meses, a gente, a partir dos diagnósticos e também de sessões, entrevistas, reuniões que a gente fez com as equipes de frentes equipes técnicas da e do resultado3 a gente fez plano de gestão, trabalhamos com financiamento e também capacitação, então temos elaborado o plano de

gestão de 8 parques. Também com muita participação, a gente fez 12 e fiz finas, 4 delas com crianças e adolescentes, com a população dos bairros vizinhos e bom. Tem temos agora esses 8 documentos que já foram apresentados em janeiro do ano passado para o conselho de cada parque, que estava do da anterior gestão de conselheiros. E agora a gente tem apresentado para os novos conselhos nesses últimos meses, para que possam acompanhar a implementação. A abordagem desses por gestão é que seja de por gestão, ou seja, não é apenas um documento para a equipe gestora e para o gestor do de cada parque, mas também um documento que ajuda ao trabalho dos conselhos, dos conselheiros e conselheiras. Para que possam acompanhar, ter uma informação, um bom diagnóstico, não apenas do parque, mas de todo o bairro ao redor. Sobre o parque, para poder tomar decisões, poder fazer propostas, então a gente dentro de cada plano tem um plano de ação, com ações específicas que podem melhorar.

É tanto a questões de Moraes e da de que a gente identificou que, apesar de ser esses 8 parques novos, surgiram várias questões, tanto de questões técnicas de manejo das áreas verdes, como também de gestão, por exemplo, questões de resíduos sólidos, questões de atividades esportivas, culturais que podem ser promovidas, parcerias... et cetera, et cetera. Então, o plano de gestão contempla tudo isso e foi colocado num plano de ação que o gestor pode usar como para organizar, planejar suas atividades. E também pelo Costa de Gestor para fazer o acompanhamento e as cobranças. Olha, essa atividade está aqui, está aqui no plano, mas não foi executada, porque você foi executada, como que foi, etc. Isso um pouco o espírito desse desses planos e finalmente, os modelos de financiamento que a gente fez uma consultoria, uma especialista em oficinas. Para é entender quais são as alternativas de financiamento atualmente, a temos alguns fundos na prefeitura que financia a todo o ciclo do parque, desde a conceção. Implantação e manutenção e requalificação é esse ciclo, mas a gente descobriu alguns desafios, como por exemplo, que 85% do orçamento para parques vai para manutenção e operação dos parques. Isso não é muito visível, então a gente que propõe no relatório que está publicado é que seja dado uma atenção a opções alternativas de financiamento da manutenção e operação dos parques, a gente apresentou 111 leque de opções, possibilidade de financiamento dentro do que a lei permite. Voltado para cada parque, não que sejam possibilidades contextualizadas e também em relação ao tipo de parque, porque parque linear tem oportunidades diferentes ou desafios diferentes de um parque urbano, com cercas ou um parque de orla, et cetera, et cetera. Então a gente fez essas propostas estão disponíveis também no site da Secretaria. E como resultado 4 é o resultado de comunicação com a atividade de comunicação e a Advocacy, que foi transversal em todo o Projeto, uma comunicação que não só foi na cidade de São Paulo. A gente também trabalhou no nível Internacional, promovendo a participação de Paula em alguns Eventos internacionais e também apoiando a cidade para se candidatar a prêmios internacionais. A gente isso tem também sido fundamental toda a estratégia de comunicação para engajamento comunitário. A gente criou um grupo de WhatsApp. Enviamos boletins informativos tanto para o grupo de referência para como o M&A list que temos mais de 500 pessoas da sociedade civil, de outras secretarias, equipes da prefeitura, et cetera. Usando materiais comunicacionais de diferentes tipos, divulgando o projeto e também promovendo a educação ambiental através das atividades e da das diferentes de diferentes espaços de comunicação. Com posts

sobre plano de gestão, sobre cidade de Estonja, sobre várias questões sobre a importância dos parques para a cidade e participação em eventos internacionais e locais também. E já para concluir, no site da prefeitura tem uma página específica para o projeto que tem os links dos diferentes produtos entregues e também dos relatórios narrativos que explica.

Incluem os indicadores do projeto, o que foi alcançado, assim não, porque e também os relatórios financeiros, que é são relatórios genéricos, não entra em detalhe, mas basicamente. O orçamento, que foi originalmente destinado para o SFARC, já foi gasto inteiramente, que é esses 1000000 e pouco de Campos e só que em Abril de Jesus e quatro foi feita uma adenda. Ao acordo de contribuição para a adicionar 2 produtos que não tem relação com os parques, mas que são questões também de da. Atribuições da Secretaria, que é o saneamento de Jesus sólidos, então é nessa apresentação, só tô apresentando a parte de parques, que foi o projeto original e a parte do de resíduo sólido de saneamento que A Entrega está prevista para no começo do ano que vem, será feita uma prestação de contas específica. Bom que é isso. Aqui tem material do projeto, que tem vídeos, os produtos podem baixar, ver isso e acompanhar. E aqui tem meu contato também para qualquer pergunta ou questão.

Tamires: Obrigada, Jordi. Bom, se alguém tiver qualquer pergunta sobre qualquer projeto, a gente está aqui à disposição. Se não seguimos.

Liliane: Creio que não há nenhuma pergunta, Tamires, se não os conselheiros já estavam levantando a mão. Jordi, obrigada pela sua apresentação. Obrigada. Então, colocamos então em votação a apresentação da Contas do CONFEMA de 2025, apresentada pela Isa, pelo Tiago da Secretaria de Esportes, pela Susan e pelo Jordi.

Liliane: Então, está aprovada a prestação de contas do CONFEMA de 2025. Passamos então para o terceiro ponto do expediente, é a aprovação do calendário dos exercícios de 2026. Eu vou estar lendo aqui para vocês que a primeira reunião será dia 13 de fevereiro, às 10 da manhã. Todas serão às 10 da manhã, tá? 10 de abril, 12 de junho, 14 de agosto e 16 de outubro. E 11 de dezembro. Esse calendário é vai ser encaminhado para todos os conselheiros e conselheiras assim que terminar a nossa reunião, tá Fabricio de deixar é aqui é marcado na agenda de vocês e quando tiver alguma extraordinária, a Tamires nos encaminha e eu notifico vocês para estar participando. Tá bom, Tamires? Então, passando agora para o quarto ponto do expediente, a apresentação do relatório de atividades do CONFEMA do ano de 2025. Passa a palavra então a Elizabeth, que é diretora do CONFEMA, junto com o Sérgio, que vai estar aqui auxiliando para apresentação, por favor.

Elizabeth: Bom dia a todos os conselheiros, eu vou falar para vocês sobre as atividades do CONFEMA. Aqui na introdução a gente fala sobre o tema sobre o que FEMA faz e como faz, só que a gente fez a capacitação, a gente explicou certinho para vocês, então acho que está bem tranquilo, bem explicadinho. Aqui a gente vai falar sobre a elaboração e aprovação das diretrizes que passa pelo CADES, que no caso é a próxima reunião, que é em fevereiro tá. Aqui a gente vai falar um pouquinho sobre as reuniões do CONFEMA. Este ano a gente teve 5 reuniões: 2 extraordinárias e 3 ordinárias. Aqui nós vamos falar sobre o projeto, as resoluções, que esse ano foram 5 resoluções e sem ser deferidos foram 9. Aqui embaixo, a gente tem os valores

aplicados pelo FEMA, que foi o que foi explicado aí e aqui a gente tem as porcentagens. O que foi gasto e os valores. Eu acho que é isso, bem simplificado, se alguém tiver alguma dúvida.

Liliane: Obrigada, Elizabeth. Está tendo festa aqui do lado? Desculpa, desculpa. Então foi apresentado então aqui a prestação de contas e os relatórios, atividades que foi feita pelo CONFEMA, direcionado ao nosso Gabinete, vindo da nossa Chefe de Gabinete, a Tamires de Oliveira. Quero agradecer a Tamires pela sua compreensão conosco, pela parceria que tem conosco em passar os projetos aqui para nós, para ser apresentado aqui e eu passo então a palavra para Tamires para o tema da palavra e logo em seguida para o nosso secretário Wanderley para também dar o término final.

Tamires: Eu só quero agradecer ao CONFEMA, porque enfim, é super importante todas as deliberações aqui e isso tem resultado prático. Acho que a coisa que é importante é isso. A gente tem um fundo que tem suas deliberações, que tem essa participação que de fato, isso está chegando na ponta para cada um cidadão. Então acho que é isso. Só desejar também bom final de ano para todo mundo. E ano que vem a gente continua.

Liliane: Obrigada, Tamires. É antes da palavra para o nosso secretário, eu quero agradecer aos conselheiros novos que entraram aqui no PM de 2025. Sejam muito bem-vindos. Quero agradecer ao Jordi que ser uma parceria de sempre Jordi, com os parques conosco. Quero agradecer a Susan também na parte do PSA que na assessoria do Dias de Dias de todos os conselheiros e conselheiras, principalmente a nossa chefe de Gabinete Tamires e o nosso Secretário Rodrigo Ashiuchi, tá? E também o nosso Secretário Wanderley. Passo a palavra para você, Wanderley e ótimas festas e finais de ano para todos.

Wanderley: Então damos bem encerrada a 185 reunião plenária ordinária do CONFEMA. Quero agradecer a presença de todos e o empenho e parceria e nos ajudar a direcionamento dos recursos para melhoria das ações ambientais em nossa cidade São Paulo desejar um feliz de ano abençoado a todos. Que Deus esteja presente em cada família e que a gente possa terminar o ano festejando com todos os familiares. Um abraço a todos.

Liliane: Agradecer também a equipe do CONFEMA, o Sérgio e a Betinha, tá? Agradecer os 2 aí pela parceria no CONFEMA. Obrigado.

Tamires: Obrigada, gente, tchau.

Liliane: Tchau, tchau, ótima festa pra vocês. Tchau, tchau.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [149033712](#)

SVMA/CGPABI

Comunicado de Poda

Comunicamos que será realizada a poda de 01(um) exemplar arbóreo da espécie *Persea americana*, levantado no Laudo 2026_01_02_FE sob SEI [149033706](#), elaborado pela Engenheira Agrônoma Mariana Marotti Corradi, localizado em área interna pública do Parque Jardim Felicidade, R. Laudelino Vieira de Campos, 265, segundo os termos do Artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 17.794/2022. Segundo o Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, dá-se publicidade com 10 (dez) dias de antecedência da ação. Conforme o Art. 3º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir da publicação para apresentação de recurso junto à Administração Municipal. Publique-se.

Juliana Laurito Summa

SVMA/CGPABI

Coordenadora

NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA

Comunicado | Documento: [148887633](#)

Comunicado nº 005/DAU/2026 Reconsideração do Despacho

Processo nº 6027.2025/0018839-7.

Comunicamos que a solicitação de reconsideração de Despacho foi analisada conforme informação desta Divisão de Arborização Urbana em documento SEI [147803626](#) e está mantido o indeferimento.

Determino o arquivamento do processo.

Publique-se.

Comunicado | Documento: [148926948](#)

Comunicado nº 08/DAU/2026 Reconsideração do Despacho

Processo nº [6027.2025/0018545-2](#).

Comunicamos que a solicitação de reconsideração de Despacho foi analisada conforme informação desta Divisão de Arborização Urbana em documento SEI [148923849](#) e está mantido o indeferimento.

Determino o arquivamento do processo.

Publique-se.

Comunicado | Documento: [148907041](#)

Comunicado nº 7/DAU/2026 Reconsideração do Despacho

Processo nº 6027.2025/0020895-9.

Comunicamos que a solicitação de reconsideração de Despacho foi analisada conforme informação desta Divisão de Arborização Urbana em documento SEI [148904574](#) e está mantido o indeferimento.

Determino o arquivamento do processo.

Publique-se.

Comunicado | Documento: [148935399](#)

Comunicado nº 09/DAU/2026 Reconsideração do Despacho

Processo nº 6027.2025/0019835-0.

Comunicamos que a solicitação de reconsideração de Despacho foi analisada conforme informação desta Divisão de Arborização Urbana em documento SEI [148925183](#) e está mantido o indeferimento.

Determino o arquivamento do processo.

Publique-se.

Comunicado | Documento: [148903251](#)

Comunicado nº 06/DAU/2026 Reconsideração do Despacho

Processo nº 6027.2025/0020846-0.

Comunicamos que a solicitação de reconsideração de Despacho foi analisada conforme informação desta Divisão de Arborização Urbana em documento SEI [148902782](#) e está mantido o indeferimento.

Determino o arquivamento do processo.

Publique-se.

DIVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [148255752](#)

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna pública - Unidade de Conservação municipal.

Interessado: SVMA/CGPABI/DGUC/DGUC 8 - Parque Natural Municipal Jaceguava, situado à Av. do Jaceguava, próx. Ao nº 1.100 - Parque Terceiro Lago, Distrito de Parelheiros, São Paulo - SP.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico elaborado pelo interessado em documento SEI [148658610](#) e informações técnicas da Divisão de Gestão de Unidades de Conservação em SEI [148255182](#), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14, inciso(s) VIII, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/

2022 e Portaria 51/SVMA/2024, a REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 10 (dez) exemplar(es) de porte arbóreo de *Pinus elliottii* (pinheiro-americano), cadastrado(s) como nº(s) 01 a 10, em razão de se tratar de espécie exótica invasora com propagação prejudicial aos biomas existentes no Município.

II - DETERMINO que seja providenciada pelo requerente a devida substituição por 10 (dez) muda(s) arbórea(s) no padrão 3, conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécie(s)/porte(s) e local(is) indicado(s) no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [148658610](#), conforme artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024.

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II, e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

V- O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o manejo autorizado e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VI- Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII- Publique-se.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Despacho deferido | Documento: [148997206](#)

SEI: 6027.2025/0022132-7

Interessado: CASSIEL VALCARCEL DE OLIVEIRA

Placa: DIB6E23

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [149022091](#)

SEI: 6027.2025/0012872-6

ASSUNTO: Solicitação de Licença Ambiental de Operação

INTERESSADO: SERIKAKU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

LOCAL: Rua João Borba, nº 144, 148 e 160 - CEP: 03181-050

I - À vista dos elementos constantes no presente e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 58.625/2019 e Resolução 284/CADES/2024, defiro a emissão de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 001/2025 (doc. SEI [149021840](#))**, com validade até 06/01/2029, para a empresa SERIKAKU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 46.512.315/0001-19.

Despacho indeferido | Documento: [148986370](#)

SEI: 6027.2025/0021978-0

Interessado: PEDRO PAULO MENDES DUARTE

Placa: TLR8F86

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e INDEFERIR a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2025**, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação, “**Art. 9º Parágrafo único. Esta Lei produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2024.**” Dessa forma, considerando que o pedido se refere ao **exercício de 2025**, o reembolso não encontra **amparo legal**, uma vez que o fato gerador do tributo ocorreu após o término da vigência da política municipal de incentivo.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [148987333](#)

SEI: 6027.2025/0021921-7

Interessado: JOHN DOLCI

Placa: SVF8E18

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e INDEFERIR

a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2025**, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação, “**Art. 9º Parágrafo único. Esta Lei produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2024.**” Dessa forma, considerando que o pedido se refere ao **exercício de 2025**, o reembolso não encontra **amparo legal**, uma vez que o fato gerador do tributo ocorreu após o término da vigência da política municipal de incentivo.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [148987951](#)

SEI: 6027.2025/0022376-1

Interessado: MIGUEL BOVO

Placa: TLX5E26

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e INDEFERIR a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2025**, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação, “**Art. 9º Parágrafo único. Esta Lei produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2024.**” Dessa forma, considerando que o pedido se refere ao **exercício de 2025**, o reembolso não encontra **amparo legal**, uma vez que o fato gerador do tributo ocorreu após o término da vigência da política municipal de incentivo.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [148996971](#)

SEI: 6027.2025/0022262-5

Interessado: Nanci Duarte da Silva

Placa: STX3C51

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e INDEFERIR a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2025**, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação, “**Art. 9º Parágrafo único. Esta Lei produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2024.**” Dessa forma, considerando que o pedido se refere ao **exercício de 2025**, o reembolso não encontra **amparo legal**, uma vez que o fato gerador do tributo ocorreu após o término da vigência da política municipal de incentivo.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [149021045](#)

SEI: 6027.2025/0010558-0

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação

Interessado: CILIGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Local: Rua Santo Alberto, nº 331, V. São Pedro - São Paulo -S.P.

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2025/0010558-0 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Licença Ambiental** em nome da empresa CILIGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 52.352.905/0001-24, nos termos da **Informação Técnica SVMA/CLA/DAIA/GTAIND Nº 002**.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

Despacho Rerratificação | Documento: [148996520](#)

SEI: 6027.2025/0022458-0

I - A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída e em conformidade com a Súmula nº 473 - STF, **RETI-RATIFICA** despacho relativo ao doc. SEI nº [148921684](#), publicado no D.O.C. de 07/01/2026, para:

II - RETIFICAR

onde lê-se “TKG8G06”

leia-se “TKG8B06”

Ratificar os demais termos exarados.

GRUPO TÉCNICO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Comunique-se | Documento: [148962463](#)

6027.2025/0021592-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: FIVE18 2022 EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

COMUNIQUE-SE: **003/GTAC/2026**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1.Apresentar o Parecer Técnico emitido pela CETESB acerca dos estudos ambientais elaborados para a área de interesse, conforme legislação vigente.

Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada na Rua do Paraíso, 387, Paraíso-SP, CEP:04103-000 ou poderá ser encaminhada por meio do email svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Despacho Autorizatório | Documento:
[148426584](#)

Processo n.º 6027.2023/0010645-1

Processo SMUL n.º. 1020.2023/0011383-9

Interessado: CBR 100 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 35.744.195/0001-69

Assunto: Solicitação do manejo de vegetação arbórea, consonante a construção de empreendimento de uso misto/ R2v-3/nR1-3/nR1-12/ZEU/ PA 5, em imóvel localizado na Rua Bartira, 351, 373, 383, 387 e Rua Ricardo Severo, 87, 90, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-000 / 05010010.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022** considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 256/CLA/DCRA/GTMAPP/2025** (cf. SEI [147727953](#)), e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no **processo administrativo nº 6027.2023/0010645-1** , **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade Arbórea inicial:** 27 (vinte e sete);
- **Densidade Arbórea Final:** 27 (vinte e sete);
- **Corte de:** 01 (uma) árvore Pinus/Eucalyptus/ Invasoras;
- **Corte de:** 10 (dez) árvores exóticas;
- **Corte de:** 12 (doze) árvores nativas;
- **Remoção de árvores mortas:** 01 (uma);
- **Cadastradas na calçada:** 03 (três);
- **Preservadas:** 00 (zero);
- **Transplante interno:** 00 (zero);
- **Plantio interno de:** 24 (vinte e quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo,

padrão DEPAVE;

- **Plantio calçada:** 00 (zero);
- **Mudas para Deliberação CCA:** 173 (cento e setenta e três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme a deliberação da 08ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;
- **Há implantação de calçada verde;**
- **Há intervenção em Patrimônio Ambiental;**
- **Não há intervenção em Vegetação de Preservação Permanente - VPP;**
- **Não há intervenção em Vegetação Significativa;**
- **Não há intervenção em Fragmento Florestal;**
- **Não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;**
- **Não há intervenção em Área de Proteção à Mananciais - APM / APRM.**

Observações:

o A vegetação na Rua Bartira é considerada Patrimônio Ambiental.

o O projeto indica a implantação de calçada verde em atendimento ao Decreto nº 59.671/20, como especificado na PCA.

o Corte dos exemplares de calçada n. 25, 27, 28 deverá ser amparado pelo art. 12, itens 1 e 15, §2º da Lei 10.365/87.

o O Projeto atende à Lei 16.402/16, relativa à Quota Ambiental conforme Planilha SEI [147327261](#).

o Em atendimento ao Decreto 55.036/14, os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL, para a devida compatibilização com o projeto de edificação.

o As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP [147726330](#) e PCA [147726926](#) do processo SEI [6027.2023/0010645-1](#).

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho Autorizatório | Documento:
[148929612](#)

Processo n.º 6027.2025/0005509-5

Processo SMUL n.º. 1020.2024/0024944-9

Interessado: B006 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

CNPJ 57.107.653/0001-91

Assunto: Requisição ao manejo de vegetação consoante a solicitação do Alvará de Edificação Nova / R2v-1 / ZM / PA5, em imóvel localizado na Rua Cipriano Juca, 105, Jardim das Bandeiras, São Paulo/SP, CEP 05436-120.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022** considerando os termos do **Parecer Técnico Ambiental nº 349/CLA/DCRA/GTMAPP/2025** (cf. SEI [141064954](#)), e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no **processo administrativo nº 6027.2025/0005509-5** , **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade Arbórea inicial:** 19 (dezenove);
- **Densidade Arbórea Final:** 20 (vinte);
- **Corte de:** 00 (zero) árvores Pinus/Eucalyptus/ Invasoras;
- **Corte de:** 07 (sete) árvores exóticas;
- **Corte de:** 04 (quatro) árvores nativas;
- **Remoção de árvores mortas:** 01 (uma);
- **Cadastradas na calçada:** 07 (sete);
- **Preservadas:** 00 (zero);
- **Plantio interno de:** 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Plantio calçada:** 01 (uma) muda DAP 3,0 cm, acompanhada do seu respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Mudas para Deliberação CCA:** 124 (cento e vinte e quatro) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme a deliberação da 09ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;
- **Há implantação de calçada verde;**
- **Há intervenção em Patrimônio Ambiental;**
- **Não há intervenção em Vegetação de Preservação Permanente - VPP;**
- **Não há intervenção em Vegetação Significativa;**
- **Não há intervenção em Fragmento Florestal;**
- **Não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;**

· **Não há intervenção em Área de Proteção à Mananciais - APM / APRM.**

Observações:

o Haverá implantação de calçada verde em atendimento ao Decreto nº 58611/19, como especificado no PCA.

o O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

o Planta Compensação Ambiental - PCA- ASSINADO SEI [141064070](#) / Planta Situação Pretendida - PSP-SEI [141063680](#).

o Planilha de Quota Ambiental doc SEI [140904517](#).

o Para manejo arbóreo no passeio público, o serviço de execução deverá ser solicitado à Subprefeitura protocolando cópia da PSP.

II - A **eficácia** do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Extrato | Documento: [148855370](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 151/2021 Processo SEI n.º 6027.2019/0010579-2

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de

comprovação do atendimento das obrigações contidas no Termo de Compromisso Ambiental assinado pelo **A.C.F.R.**, representante da empresa **IMOBILIÁRIA 516 DO BRASIL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.607.568/0001-30, para declarar o que segue:

1 - Que nos termos do despacho em doc. SEI nº044812203, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº151/2021, publicado no D.O.C em 11/06/2021 página 26 em doc. SEI nº045934292, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Alameda Jauaperi, nºs 149, 163, 173, 185 e 191 x Avenida Agami, nºs 164 e 174- Indianópolis - SP, São Paulo - S.P.

2 - Que houve Certificado de Recebimento Provisório, sob doc. SEI 108075199, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão;

3 - Que foram cumprido o prazo estipulado de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 06 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme Relatório de vistoria - **Relatório ATESTO TÉCNICO Nº 426/CLA/DCRA/GTMAPP/2025, sob doc. SEI 141350242** realizada pelo Engº Ftal.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada, tendo em vista a expedição do “Habite-se” com Auto de Conclusão.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [148725148](#)

I - Considerando a regular instrução processual, as justificativas técnicas apresentadas pela

Superintendência de Planejamento (SUPLAN), a análise da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) e suas divisões, e, em especial, o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Pasta (148665107), que atestou a plena legalidade dos procedimentos adotados na fase preparatória, **ACOLHO** as manifestações precedentes e, no exercício da competência que me foi delegada pela Portaria SMSU nº 80, de 24 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 2º, incisos VIII e IX, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Internacional**, para a **constituição de Ata de Registro de Preços**, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de **3.000 (três mil) pistolas calibre 9x19mm (NATO) e 370 (trezentas e setenta) espingardas de repetição calibre 12**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (147790840) e na Minuta de Edital (148200834) constantes dos autos.

II - Nos termos do Decreto nº 62.100/2022, **DESIGNO** a Luciana Moreira dos Santos, RF n. 683.173.7, para atuar como Pregoeira, apoiada pela equipe de apoio designada pela Portaria n. 09/ SMSU-GAB/2025 e alterações;

III - **PUBLIQUE-SE**, atendendo ao que determina o artigo 54, “caput” e § 1º da Lei 14.133/2021.

IV- Remeta-se à SMSU/CAF para prosseguimento.

Despacho | Documento: [148842558](#)

I - Pela competência legal a mim atribuída e à vista dos elementos de convicção contidos no SEI nº **6029.2025/0022603-6**, em especial, os documentos 148534201, 148534323, 148534059 que se referem à apresentação da documentação comprobatória e relatório da participação da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 18, na cidade de Brasília/DF, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do servidor Jairo Chabaribery Filho 649.335.1/1, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, participou do evento acima identificado.

II- Publique-se.

III- Remeta-se a seguir à DRH para anotações e demais providências.

SMSU/CHEFIA DE GABINETE

Portaria | Documento: [148958695](#)

Portaria nº 03/SMSU-GAB/2026

Torna públicos os endereços das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana; Guarda Civil Metropolitana - GCM; Coordenação das Juntas do Serviço Militar - CJSM e Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os endereços das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU; Guarda Civil Metropolitana - GCM; Coordenação das Juntas do Serviço Militar - CJSM e Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º As unidades relacionadas no Anexo Único desta Portaria ficam reorganizadas com os respectivos endereços informados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 27/SMSU-GAB/2025, publicada em 24 de abril de 2025.

Anexo Único: endereços das unidades de SMSU, GCM, CJSM e COMDEC.

UNIDADE	LOGRADOURO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100

SEGURANCA URBANA					
APOSENTADOS SMSU	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
OUVIDORIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE ORIENTACAO SOCIAL	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE COMPRAS E CONTRATOS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE OPERACOES	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000
CENTRO DE CONTROLE INTEGRADO 24 HORAS DA CIDADE	Rua	DOUTOR JORGE MIRANDA	658	LUZ	01106-000
DIVISAO DE PREVENCAO	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE RESPOSTA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - ARICANDUVA	Rua	ATUCURI	699	CHACARA SANTO ANTONIO	03411-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - BUTANTA	Rua	DOUTOR ULPIANO DA COSTA MANSO	201	JARDIM PERI PERI	05538-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - CAMPO LIMPO	Avenida	GIOVANNI GRONCHI	7143	VILA ANDRADE	05724-005
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - CAPELA DO SOCORRO	Rua	CASSIANO DOS SANTOS	499	RIO BONITO	04827-110
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - CASA VERDE	Avenida	ORDEM E PROGRESSO	1001	JARDIM DAS LARANJEIRAS	02518-130
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - CIDADE ADEMAR	Avenida	YERVANT KISSAJIKIAN	416	VILA CONSTANCA	04657-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - CIDADE TIRADENTES	Rua	JUA MIRIM		JARDIM PEDRA BRANCA	08490-800
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - ERMELINO MATARAZZO	Avenida	SAO MIGUEL	5550	JARDIM COTINHA	03870-100
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - FREGUESIA DO O	Avenida	JOAO MARCELINO BRANCO	95	VILA DOS ANDRADES	02610-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - GUAIANASES	Rua	LUIS MATEUS	1505	VILA COSMOPOLITA	08421-035
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - IPIRANGA	Rua	LINO COUTINHO	444	IPIRANGA	04207-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - ITAIM PAULISTA	Avenida	MARECHAL TITO	3012	JARDIM SILVA TELES	08160-495
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - ITAQUERA	Rua	AUGUSTO CARLOS BAUMAN	851	ITAQUERA	08215-263
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - JABAQUARA	Avenida	ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2314	JABAQUARA	04308-001
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - JACANA - TREMEMBE	Rua	DOUTOR CARLOS BASTOS ARANHA	50	VILA NILO	02278-010
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - LAPA	Rua	GUAICURUS	1001	AGUA BRANCA	05033-001
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - M'BOI MIRIM	Avenida	GUARAPIRANGA	1695	VILA SOCORRO	04902-015
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - MOOCA	Rua	TAQUARI	635	MOOCA	03166-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - PARELHEIROS	Estrada	ECOTURISTICA DE PARELHEIROS	5252	JARDIM DOS ALAMOS	04883-025
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - PENHA	Rua	CANDAPUI	492	VILA MARIETA	03621-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - PERUS	Rua	YLIDIO FIGUEIREDO	349	VILA PERUS	05204-020
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - PINHEIROS	Avenida	PROFESSOR FREDERICO HERMAN JUNIOR	595	ALTO DE PINHEIROS	05459-010
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - PIRITUBA - JARAGUA	Rua	COMENDADOR GABRIEL COTTI	123	VILA PEREIRA BARRETO	02919-110
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - SANTANA - TUCURUVI	Avenida	TUCURUVI	808	TUCURUVI	02304-002
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - SANTO AMARO	Praça	FLORIANO PEIXOTO	54	SANTO AMARO	04751-030
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - SAO MATEUS	Avenida	RAGUEB CHOEFI	1400	JARDIM TRES MARIAS	08375-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - SAO MIGUEL PAULISTA	Rua	DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA	76	VILA JACUI	08060-150
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - SAPOEMBA	Avenida	SAPOEMBA	9064	JARDIM ADUTORA	03988-000
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - SE	Rua	ALVARES PENTEADO	49	CENTRO	01012-001
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - V. MARIA - V. GUILHERME	Rua	GENERAL MENDES	111	VILA MARIA ALTA	02127-020
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - VILA MARIANA	Rua	JOSE DE MAGALHAES	500	VILA CLEMENTINO	04026-090
DIVISAO DE DEFESA CIVIL - VILA PRUDENTE	Avenida	DO ORATORIO	172	VILA INDEPENDENCIA	03220-000
CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE INFORMACAO EM ASSUNTOS DISCIPLINARES	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE SINDICANCIAS ADMINISTRATIVAS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE CORREICOES, AVALIACAO E PERMANENCIA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
COORDENADORIA DE POLITICAS INTEGRADAS E PARCERIAS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE PARCERIAS E COOPERACAO TECNICA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE DEFESA E VIGILANCIA AMBIENTAL	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE ANALISE E PLANEJAMENTO	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
COORDENADORIA DE LOGISTICA E INFRAESTRUTURA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE SERVICOS E LOGISTICA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
DIVISAO DE PROJETOS E OBRAS	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
COORDENACAO DAS JUNTAS DO SERVICO MILITAR	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100

JUNTA DO SERVICO MILITAR - BUTANTA	Rua	DOUTOR ULPIANO DA COSTA MANSO	201	JARDIM PERI PERI	05538-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - CAMPO LIMPO	Avenida	GIOVANNI GRONCHI	7143	VILA ANDRADE	05724-005
JUNTA DO SERVICO MILITAR - CAPELA DO SOCORRO	Rua	CASSIANO DOS SANTOS	499	RIO BONITO	04827-110
JUNTA DO SERVICO MILITAR - FREGUESIA DO O	Avenida	JOAO MARCELINO BRANCO	95	VILA DOS ANDRADES	02610-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - IPIRANGA	Rua	BRENO FERRAZ DO AMARAL	415	VILA FIRMIANO PINTO	04124-020
JUNTA DO SERVICO MILITAR - ITAQUERA	Avenida	ITAQUERA	6735	CIDADE LIDER	08285-065
JUNTA DO SERVICO MILITAR - JACANA - TREMEMBE	Avenida	LUIS STAMATIS	300	VILA CONSTANCA	02260-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - LAPA	Rua	GUAICURUS	1000	AGUA BRANCA	05033-002
JUNTA DO SERVICO MILITAR - M'BOI MIRIM	Avenida	GUARAPIRANGA	1695	PARQUE ALVES DE LIMA	04902-015
JUNTA DO SERVICO MILITAR - MOOCA	Rua	HIPODROMO	1552	MOOCA	03162-020
JUNTA DO SERVICO MILITAR - PENHA	Rua	CANDAPUI	492	VILA MARIETA	03621-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - PERUS - ANANHANGUERA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
JUNTA DO SERVICO MILITAR - PIRITUBA	Avenida	PAULA FERREIRA	1708	PIRITUBA	02916-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - SANTANA	Praça	HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA		SANTANA	02022-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - SANTO AMARO	Praça	FLORIANO PEIXOTO	54	SANTO AMARO	04751-030
JUNTA DO SERVICO MILITAR - SAO MATEUS	Avenida	RAGUEB CHOEFI	1400	JARDIM TRES MARIAS	08375-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - SAO MIGUEL PAULISTA	Rua	DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA	76	VILA JACUI	08060-150
JUNTA DO SERVICO MILITAR - SE	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
JUNTA DO SERVICO MILITAR - TATUAPE	Avenida	ARICANDUVA	5777	VILA ARICANDUVA	03527-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - VILA MARIA	Rua	CASSIO DE ALMEIDA	85	VILA GUILHERME	02067-060
JUNTA DO SERVICO MILITAR - VILA MARIANA	Rua	JOSE DE MAGALHAES	500	VILA CLEMENTINO	04026-090
JUNTA DO SERVICO MILITAR - VILA PRUDENTE	Avenida	DO ORATORIO	172	VILA INDEPENDENCIA	03220-000
JUNTA DO SERVICO MILITAR - CASA VERDE - CACHOEIRIN	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
JUNTA DO SERVICO MILITAR - CIDADE ADEMAR	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
JUNTA DO SERVICO MILITAR - CIDADE TIRADENTES	Estrada	IGUATEMI	7001	JARDIM PEDRA BRANCA	08490-500
JUNTA DO SERVICO MILITAR - GUAIANAZES	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
JUNTA DO SERVICO MILITAR - ITAIM PAULISTA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
GABINETE DO SECRETARIO	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
ASSESSORIA JURIDICA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
ASSESSORIA TECNICA	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
GUARDA CIVIL METROPOLITANA/ COMANDO GERAL	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
DIVISAO DE IDENTIFICACAO FUNCIONAL E PORTE DE ARMA	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
DIVISAO DE DISCIPLINA	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
DIVISAO DE INTELIGENCIA	Rua	JOAQUIM CARLOS	655	PARI	03019-000
DIVISAO DE ARSENAL E EQUIPAMENTOS	LG	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	88	CAMBUCI	01528-060
SUPERINTENDENCIA DE OPERACOES	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
COMANDO OPERACIONAL CENTRO	Avenida	SANTOS DUMONT	767	BOM RETIRO	01101-000
INSPETORIA REGIONAL SE	Avenida	DO ESTADO	680	BOM RETIRO	01108-000
INSPETORIA REGIONAL VILA MARIANA	Rua	CAPITAO MACEDO	553	VILA CLEMENTINO	04021-020
INSPETORIA REGIONAL MOOCA	Avenida	DO ESTADO	3350	CENTRO	01025-020
COMANDO OPERACIONAL LESTE	Avenida	PROFESSOR JOAO BATISTA CONTI	773	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	08255-210
INSPETORIA REGIONAL VILA PRUDENTE	Rua	DOMINGOS DA SILVA BUENO	61	JARDIM TERESA	03261-010
INSPETORIA REGIONAL ARICANDUVA / VILA FORMOSA	Praça	HAROLDO DALTRO	441	VILA NOVA MANCHESTER	03444-090
INSPETORIA REGIONAL PENHA	Rua	EVANS	939	VILA ESPERANCA	03648-020
INSPETORIA REGIONAL ERMELINO MATARAZZO	Estrada	DE MOGI DAS CRUZES	1860	JARDIM SORAIA	03890-100
INSPETORIA REGIONAL GUAIANASES	Rua	FERNANDEZ PALERO	301	CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBTISCHEK	08465-120
INSPETORIA REGIONAL ITAIM PAULISTA	Avenida	MARECHAL TITO	3012	JARDIM SILVA TELES	08160-495
INSPETORIA REGIONAL ITAQUERA	Avenida	PROFESSOR JOAO BATISTA CONTI	773	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	08255-210
INSPETORIA REGIONAL CIDADE TIRADENTES	Rua	DOS TEXTEIS	1331	CHACARA SANTA ETELVINA	08490-585
INSPETORIA REGIONAL SAO MATEUS	Praça	TANQUE DO ZUNEGA	31	JARDIM ROSELI	08380-042
INSPETORIA REGIONAL SAPOEMBA	Rua	IAMACARU	131	PARQUE SANTA MADALENA	03982-060
INSPETORIA REGIONAL SAO MIGUEL PAULISTA	Estrada	DE MOGI DAS CRUZES	1860	JARDIM SORAIA	03890-100
COMANDO OPERACIONAL NORTE	Praça	HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA		SANTANA	02022-000
INSPETORIA REGIONAL SANTANA / TUCURUVI	Praça	HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA		SANTANA	02022-000
INSPETORIA REGIONAL VILA MARIA / VILA GUILHERME	Rua	GCM ADRIANO DE SOUZA BARBOSA	422	VILA GUILHERME	02049-015
INSPETORIA REGIONAL JACANA / TREMEMBE	Rua	GCM ADRIANO DE SOUZA BARBOSA	360	VILA GUILHERME	02049-015
INSPETORIA REGIONAL CASA VERDE / CACHOEIRINHA	Rua	XIRO	266	JARDIM DAS LARANJEIRAS	02517-030

INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA / BRASILANDIA	Rua	JOAO LUIZ CALHEIROS	40	VILA BRASILANDIA	02842-270
COMANDO OPERACIONAL OESTE	Rua	MAJOR PALADINO	180	VILA RIBEIRO DE BARROS	05307-000
INSPETORIA REGIONAL PIRITUBA / JARAGUA	Rua	CARLOS DA CUNHA MATTOS	67	CHACARA INGLESA	05140-040
INSPETORIA REGIONAL LAPA	Rua	MAJOR PALADINO	180	VILA RIBEIRO DE BARROS	05307-000
INSPETORIA REGIONAL BUTANTA	Praça	JOAO PISANI	499	JARDIM ADHEMAR DE BARROS	05540-110
INSPETORIA REGIONAL PERUS	Rua	JULIO CESAR LEAL	221	VILA PERUS	05208-000
INSPETORIA REGIONAL PINHEIROS	Avenida	PROFESSOR FREDERICO HERMAN JUNIOR	656	ALTO DE PINHEIROS	05459-010
COMANDO OPERACIONAL SUL	Rua	CASSIANO DOS SANTOS	475	RIO BONITO	04827-110
INSPETORIA REGIONAL SANTO AMARO	Rua	DARWIN	221	JARDIM SANTO AMARO	04741-010
INSPETORIA REGIONAL JABAQUARA	Rua	LUSSANVIRA	178	VILA GUARANI	04316-000
INSPETORIA REGIONAL IPIRANGA	Rua	BRENO FERRAZ DO AMARAL	415	VILA FIRMIANO PINTO	04124-020
INSPETORIA REGIONAL M'BOI MIRIM	Rua	NOVA DO TUPAROQUERA	2220	JARDIM NOVO SANTO AMARO	05820-200
INSPETORIA REGIONAL CIDADE ADEMAR	Rua	SEBASTIAO AFONSO	828	JARDIM MIRIAM	04417-100
INSPETORIA REGIONAL CAMPO LIMPO	Rua	MANOEL JOSE PEREIRA	300	CAPAO REDONDO	05859-110
INSPETORIA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO	Avenida	ATLANTICA	2450	JARDIM TRES MARIAS	04772-000
INSPETORIA REGIONAL PARELHEIROS	Estrada	ECOTURISTICA DE PARELHEIROS	5252	JARDIM DOS ALAMOS	04883-025
SUPERINTENDENCIA DE ACOES AMBIENTAIS E ESPECIALIZA	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CAPIVARI-MONOS	Rua	ANTONIO MARCONDES BOETA	620	JARDIM ALADIM	04883-210
BASE DE DEFESA AMBIENTAL BARRAGENS	Estrada	DO CURUCUTU	48	CIPO DO MEIO	04895-090
BASE DE DEFESA AMBIENTAL DE EVANGELISTA DE SOUZA	Estrada	EVANGELISTA DE SOUZA		CIDADE LUZ	04877-110
INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CARMO	Rua	LUIS MATEUS	1485	VILA COSMOPOLITA	08421-035
INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL ANHANGUERA	Estrada	DE PERUS	300	ANHANGUERA	05276-110
INSPETORIA DA CAMARA MUNICIPAL	Viaduto	JACAREI	100	BELA VISTA	01319-900
INSPETORIA DE OPERACOES ESPECIAIS	Rua	AZURITA-ASSOCIACAO PORTUGUESA DE DESPORTOS	100	CANINDE	03034-050
INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS	Avenida	SANTOS DUMONT	767	BOM RETIRO	01101-000
INSPETORIA DO CANIL	Rua	ANNA PAPINI GUARANHA	60	VILA GUILHERME	02049-005
DIVISAO DE TRANSITO	Avenida	ARISTON AZEVEDO	64	CATUMBI	03021-020
INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA	Rua	CONCHITA	267	HORTO FLORESTAL	02377-090
INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL REPRESAS	Rua	PEIXE VIVO	268	JARDIM SANTA HELENA	04772-100
INSPETORIA DE ACOES COM MOTOCICLETAS	Rua	JOAO TOBIAS	12	BELENZINHO	03163-060
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-030
DIVISAO DE PROGRAMAS PRIORITARIOS	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-905
DIVISAO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-905
DIVISAO DE ANALISE DE DADOS E INFORMACOES	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-905
DIVISAO DE ESCALA E ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	444	SANTA EFIGENIA	01212-905
ACADEMIA DE FORMACAO EM SEGURANCA URBANA	Avenida	ARISTON AZEVEDO	64	CATUMBI	03021-020
DIVISAO DE GESTAO EDUCACIONAL	Avenida	ARISTON AZEVEDO	64	CATUMBI	03021-020
DIVISAO DE FORMACAO PROFISSIONAL	Avenida	ARISTON AZEVEDO	64	CATUMBI	03021-020
DIVISAO DE GESTAO OPERACIONAL	Avenida	ARISTON AZEVEDO	64	CATUMBI	03021-020
DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA	Rua	GENERAL COUTO DE MAGALHAES	120	SANTA EFIGENIA	01212-030
INSPETORIA DE DEFESA DA MULHER E ACOES SOCIAIS	Rua	AUGUSTA	10	CONSOLACAO	01304-000
INSPETORIA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN	Rua	DA CONSOLACAO	1379	CONSOLACAO	01301-100
SUPERINTENDENCIA DE OPERACOES INTEGRADAS	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000
CENTRAL DE TELECOMUNICACOES E DE VIDEOMONITORAMENT	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000
DIVISAO DE TECNOLOGIAS GEOSPACIAIS	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA, INTEGRACAO E SEGURANC	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000
DIVISAO DE GESTAO DE TECNOLOGIA	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000
DIVISAO DE SISTEMAS INTEGRADOS	Rua	QUINZE DE NOVEMBRO	268	CENTRO	01013-000

Controladoria Geral do Município

COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Despacho | Documento: [149009054](#)

PROCESSO 6067.2025/0005482-8

Despacho da Comissão Processante CGM/ CORR/ CPP-PAR-6 Nº 148961059

INTERESSADOS: CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E NAYR CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.582.267/0001-60

ASSUNTO: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA.

I. Expedido o Mandado de Citação nº 143162778

, a pessoa jurídica NAYR CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.582.267/0001-60 foi regularmente citada em 14/10/2025 (146022690), tendo constituído defensor e apresentado tempestivamente sua defesa (146709936), protocolada em 12/11/2025 e juntada a estes autos em 25/11/2025 (Certidão nº [146710053](#)).

II. Em sua defesa, a pessoa jurídica não suscitou preliminares, contrapondo argumentos de fato e de direito às imputações que lhe foram dirigidas e protestando pela produção de todas as provas necessárias à demonstração da litude da relação

comercial, em especial testemunhal e documental.

III. Recebida a defesa como tempestiva, cabe iniciar a fase instrutória, nos termos do art. 8º e seguintes do Decreto Municipal n. 55.107/2014.

IV. Intime-se, portanto, a pessoa jurídica NAYR CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.582.267/0001-60, pelos advogados constituídos nestes autos (FELIPE ANDRÉ DE CARVALHO LIMA, OAB/MG nº 131.602 e ALINE HITOMI TANIGUCHI, OAB/PR nº 75.363), a especificar as provas que pretende produzir **no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste despacho, justificando a sua pertinência e juntando, se o caso, o pertinente rol de testemunhas e depoentes, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n. 55.107/2024.

V. Publique-se o presente e remeta-se cópia por e-mail aos defensores constituídos, certificando ambas as providências nos autos.

VI. Após, venham os autos à conclusão.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Despacho Autorizatório | Documento:
[148981087](#)

PROCESSO nº 6074.2023/0011657-7

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

INTERESSADA: TCL/073/2023/SMDHC/SESANA - **Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde/INTECS**

DESPACHO:

I - Em atenção ao OFÍCIO INTECS/SP nº 01/2026 e aos documentos apresentados (Doc. SEI nº [148980736](#) e [148980983](#)), do Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde (TCL/073/2023/SMDHC/SESANA), que solicita a liberação de recursos para a compra de alimentos destinados às unidades dos Armazéns Solidários, e com fundamento na Portaria nº 075/SMDHC/2024, **AUTORIZO** a liberação dos referidos recursos, nos termos dos artigos 2º, §§ 2º e 3º, e 5º da mencionada Portaria, com observância ao disposto em seu artigo 4º.

II - Publique-se.

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

Despacho deferido | Documento: [149025742](#)

A vista do contido no 6074.2026/0000106-6 - COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS GVD LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Sacolão Municipal nos termos Portaria ABAST/SMSP nº 109/2008, Portaria ABAST/SMSP nº 51/2012 .

DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES

Despacho deferido | Documento: [149026674](#)

A vista do contido no 6074.2026/0000108-2 -

54.490.303 ANDREIA TIEKO NOHARA OKUMA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho de Acolhimento | Documento:
[148617775](#)

Do Processo: 6073.2025/0000616-8

Interessada: Luísa Santos Góis, RF: 921.227-2

Assunto: Afastamento para integrar delegação em missão internacional. Justificativa.

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I -Considerando as informações contidas no processo SEI **6073.2025/0000616-8** (docs. [147753682](#), [147753714](#), [148611408](#) e [148611842](#)) que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora **Luísa Santos Góis, RF: 921.227-2**, ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades desta Pasta, no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, e com ônus parcial para a Municipalidade de São Paulo, referente à cobertura de despesas com hospedagem e passagem aérea, para acompanhar a participação da Secretária Executiva de Mananciais, Sra. Maria Teresa Fedeli, que representará o Prefeito de São Paulo na 30ª Cúpula de Mercocidades, organizada pelas redes Mercocidades e Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e pela Prefeitura de Niterói, em Niterói (Rio de Janeiro), na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 03 de dezembro de 2025 (doc. [147119753](#)).

II - Publique-se, restituindo-se, a seguir, à **SMRI/Afastamentos** para adoção das providências subsequentes.

Angela Vidal Gandra da Silva Martins

Secretária Municipal de Relações Internacionais

SMRI

Despacho de Acolhimento | Documento:
[148617168](#)

Do Processo: 6073.2025/0000593-5

Interessada: Valdineia Oliveira Pereira, RF: 770.402.0

Assunto: Afastamento para participar de cursos de extensão ou de aperfeiçoamento. Justificativa.

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I -Considerando as informações contidas no

processo SEI **6073.2025/0000593-5** (docs. [147521502](#), [147521657](#), [148584800](#) e [148585945](#)) que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora **Valdineia Oliveira Pereira, RF: 770.402.0**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional desta Pasta, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo, e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, para participar do 44º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, organizada pelo Associação dos Contadores Municipais de São Paulo (ACMSP), em Serra Negra (Brasil), na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 17 de novembro de 2025 (doc. [146003153](#)).

II - Publique-se, restituindo-se, a seguir, à **SMRI/Afastamentos** para adoção das providências subsequentes.

Angela Vidal Gandra da Silva Martins

Secretária Municipal de Relações Internacionais

SMRI

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Demonstrativo de Compras | Documento:
[148985789](#)

Demonstrativo de Compras efetuadas e dos Serviços Contratados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais (Unidade Orçamentária 73.10) em SEI! [148985725](#) relativo ao mês de **Dezembro/2025**, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Artigo 116 - LOMSP.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO

Decisão | Documento: [148940109](#)

Processo: 1010.2025/0012829-0

Interessado: PATRÍCIA DE ALMEIDA O'REILLY

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/005/ATECC/2026

Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO nº 005/ATECC/APROVA RÁPIDO/2026 (doc. SEI nº [148993217](#)):

I. Considerada **ADMISSÍVEL** a aplicação do procedimento ‘Aprova Rápido’ ao empreendimento proposto.

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Despacho Documental | Documento: [148997771](#)

6068.2026/0000085-7 - Publicações Oficiais

Despacho Documental

Interessados: NELSON CASARINI

DESPACHO: PROC. 2019-0.018.640-0

1) **CANCELA-SE** , O DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO PRESENTE , **PUBLICADO EM 04/11/2025** (FLS. 32) , TENDO EM VISTA O MESMO TER SIDO EXARADO ERRONEAMENTE, FACE A COMPETÊNCIA DO PRESENTE SER DE COMIN , POR SE TRATAR DE ÁREA MAIOR QUE 1500,00 M2.

2) PUBLIQUE-SE

Comunique-se | Documento: [148987943](#)

PROCESSO *6068.2024/0001898-1* - **Licenciamento de Obras e Edificações**

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO EDUARDO YUKIYOSHI ODA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE PEQUENO PORTE

Comunique-se | Documento: [148981365](#)

6068.2024/0001775-6 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: MARCO AURELIO GAZZOTTI

COMUNIQUE-SE: Prazo concedido face a solicitação [148673574](#).

Comunique-se | Documento: [148998369](#)

6068.2025/0008314-9 - SISACOE: Alvara de Execução de Movimento de Terra

Interessados: MARIA ODETTE APARECIDA LYRA RANIERI

COMUNIQUE-SE:

1. A indicada como proprietária é a proprietária majoritária mas não a única, tem mais oito e todos devem anuir com este pedido:

36/48: Maria Odette Aparecida Lyra Ranieri

1/48: Paulo Manoel Lopes Combacau

1/48: Sonia Maria Sandoval

(1/48 :4) 1/196: Ricardo Combacau Doria de Barros

(1/48 :4) 1/196: Roberto Combacau Doria de Barros

(1/48 :4) 1/196: Eduardo Combacau Doria de Barros

(1/48 :4) 1/196: Paula Combacau Doria de Barros

4/48: Paulo Manoel Lopes Combacau

5/48: Norah Maria Ester Combacau Doria de Barros

2. Apresentar anuência da SVMA por estar em corredor ecológico e em área do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Mata Atlântica**, com vegetação de mata ombrófila densa;

3. Apresentar o **Licenciamento Ambiental EIA/RIMA** conforme determinou o reltório da Consulta Prévia em março de 2025.

4. Por esta localizado em parte em terra indígena, apresentar anuência da FUNAI.

5. Rever configurações da peça gráfica apresentada, pois tem dados que não estão legíveis. Corrigir Assunto para Alvará de Aprovação e Execução de Movimento de Terra e título para Projeto de **Terraplenagem**.

6. Apresentar declaração conforme modelo da Seção 4 da Portaria 221/SMUL-G/2017 coerente ao objeto deste pedido (p. ex.: aterro com recebimento de inertes).

Comunique-se | Documento: [149025107](#)

1010.2023/0008720-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: REGINALDO DE SOUSA FERREIRA, LUANA CORREIA CAMPOS

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar matrícula oficial e atualizada.

- No quadro de uso e ocupação do solo, rever indicação da área, conforme matrícula, E=n/c e o Coeficiente de Aproveitamento, conforme área computável indicada.

- Na folha de rosto, indicar Denominação e Atividade conforme Quadro CNAE, Anexo único do Decreto 57378/2016.

- Na folha de rosto, indicar também o autor do projeto.

- Indicar nota referente ao atendimento à largura da faixa de circulação, conforme Portaria SMUL-G/COE-2017.

- Apresentar a Declaração de Inexigibilidade do COMAER.

- Na via de planta de levantamento planialtimétrico, esclarecer se há árvores no lote.

- Conforme CEDI, consta área edificada no lote. Representar área existente, esclarecer se haverá demolição.

- Conforme BDT, o imóvel se encontra em área de influência do Metrô. Apresentar anuência do Metrô.

- Na peça gráfica, indicar a altura dos muros.

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Ato | Documento: [148999432](#)

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

-GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHOS DO(A) COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

-0000.2017/0110164-1 SQL/INCRA 0007510100623-1 002 JOSE ANTONIO CANDIDO AUTO DE REGULARIZACAO -TORNA SEM EFEITO O DESPACHO INDEFERIDO PUBLICADO NO DOM DE POR TER SIDO EMITIDO ERRONEAMENTE

-COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC. DE CONJ. RESID. DE GRANDE PORTE SEL/RESID 3

-1010.2024/0000864-1 SQL/INCRA 0002102800458-1 012 TDSP - COSTA JUNIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA -DEFERIDO: DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA DAS LEIS 16.402/16, 16.642/17, 17.975/23 E DECRETOS 57.776/17, 57.521/16 E 63.504/24.

-COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/COMIN

-0000.2026/2000002-1 SQL/INCRA 0000602100070-1 010 PEDRO ICHIMARU BEDENDO CERTIFICADO DE CONCLUSAO -DEFERIDO: LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.EDIF.USO COMERCIAL E INDUST. GRANDE SEL/COMIN 3

-6068.2024/0011471-9 SQL/INCRA 0021401600016-1 160 GIOVANNA GEMIGNANI MONTESSANTI LEAL PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA -DEFERIDO: A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) LEI 16.050/14, LEI 16.402/16,11.228/92, EXPEÇA-SE O PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

-COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

-6068.2025/0011700-0 SQL/INCRA 0020005000767-1 004 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RBR PROPERTIES - FII ALVARA DE AUTORIZACAO -INDEFERIDO: INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO AO CONTIDO NA NOTA Nº 08, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO Nº 2021-08550-00, EMITIDO EM 12/05/2021. ¿ESTA EDIFICAÇÃO UTILIZOU-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI 11536/94 (TEATROS) E QUALQUER ALTERAÇÃO DA SUA DESTINAÇÃO DEPENDERÁ DE NOVO LICENCIAMENTO¿ .

-6068.2025/0011816-3 SQL/INCRA 0006211002238-1 008 HILLSONG CHURCH BRASIL RENOVACAO DE ALVARA DE AUTORIZACAO -DEFERIDO: DEFIRO O PEDIDO DE RENOVACAO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO "HILLSONG ZONA LESTE" A SER REALIZADO NO(A) AV CELSO GARCIA, 3749, - DATA DO EVENTO: 08/01/2026 À 11/03/2026, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 800 PESSOAS.

-6068.2025/0011800-7 SQL/INCRA 0001006800689-1 018 AVENTURA TEATROS LTDA ALVARA DE AUTORIZACAO -DEFERIDO: DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO ESPAÇO TEATRO YOUTUBE A SER REALIZADO NO(A) CONJUNTO NACIONAL, - DATA DO EVENTO: 08/01/2026 A 09/04/2026, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 255 PESSOAS.

-6068.2025/0010394-8 SQL/INCRA 0000709000057-1 032 SHIBARI ART E DIVERSÃO LTDA REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO -DEFERIDO: DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO Nº 0000027752-23, PARA SHIBARI ART E DIVERSÃO LTDA, COM NOME FANTASIA SHIBARI ART E DIVERSÃO, LOCALIZADO À R ARAUJO, 224 - REPUBLICA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 450 PESSOAS E UMA ÁREA DE 929,39 M².

DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Despacho Documental | Documento: [148993797](#)

6068.2026/0000077-6 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel

Despacho Documental

Interessados: Divisão de Logradouros e Edificações.

DESPACHO: Foram concedidos os números abaixo no mês de Dezembro:

1020.2025/0009909-0- Para o imóvel lançado sob SQL **114.055.0008-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

LOTE 1 - Concedido o número 583 da **RUA PROFESSOR BRITO MACHADO - CODLOG 03.668-4.**

LOTE 2 - Conservado o número 585 da **RUA PROFESSOR BRITO MACHADO - CODLOG 03.668-4.**

LOTE 3 - Concedido o número 587 da **RUA PROFESSOR BRITO MACHADO - CODLOG 03.668-4.**

2025-0.009.701-0- Para o imóvel lançado sob SQL **051.320.0011-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 290 da **RUA MIGUEL DE ARAÚJO BARRETO - CODLOG 68.166-0.**

2025-0.006.051-5- Para o imóvel lançado sob SQL **160.009.0038-3** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 153 da **RUA PROFESSOR ASTOLFO TAVARES PAIS - CODLOG 02.442-2.**

Cancelado o número 143 da **RUA PROFESSOR ASTOLFO TAVARES PAIS - CODLOG 02.442-2.**

1020.2024/0029612-9- Para o imóvel lançado sob SQLs **044.089.0026-5/ 0027-3/ 0028-1/ 0029-1/ 0031-1/ 0055-9/ 0056-7/ 0057-5/ 0080-1/ 0089-3/ 0090-7/ 0117-2** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Residencial - Conservado o número 250 da **RUA PEDRO DE GODOI - CODLOG 15.903-4.**

Cancelados os números 262, 270, 274, 284, 290, 294, 300, 308 da **RUA PEDRO DE GODOI - CODLOG 15.903-4.**

1020.2024/0029612-9- Para o imóvel lançado sob SQLs **044.089.0026-5/ 0027-3/ 0028-1/ 0029-1/ 0031-1/ 0055-9/ 0056-7/ 0057-5/ 0080-1/ 0089-3/ 0090-7/ 0117-2** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Cancelados os números 227, 237, 245, 257 da **RUA PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE - CODLOG 08.551-0.**

2025-0.009.294-8- Para o imóvel lançado sob SQL **145.008.0115-3** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 311 da **RUA VIRGINIA AUGUSTA MIGUEL - CODLOG 75.213-4.**

1020.2025/0023043-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **085.011.0005-6/ 085.011.0006-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Conservado o número 498 da **RUA DO ESTILO BARROCO - CODLOG 16.750-9.**

Cancelado o número 486 da **RUA DO ESTILO BARROCO - CODLOG 16.750-9.**

1020.2025/0023868-6- Para o imóvel lançado sob SQL **045.006.0069-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Conservado o número 326 da **AVENIDA PIASSANGUABA - CODLOG 16.200-0.**

1020.2025/0012503-2- Para o imóvel lançado sob SQL **078.333.0045-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - concedido o número 111 da **RUA PADRE JOÃO BEIL - CODLOG 75.034-4.**

1020.2024/0002250-9- Para o imóvel lançado sob SQLs **118.336.0058-3/ 118.336.0059-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

CASA 1 - LOTE 1 - Concedido o número 892 da **AVENIDA ALBERTO RAMOS - CODLOG 20.122-7.**

CASA 2 - LOTE 2 - Conservado o número 894 da **AVENIDA ALBERTO RAMOS - CODLOG 20.122-7.**

1020.2024/0002250-9- Para o imóvel lançado sob SQLs **118.336.0058-3/ 118.336.0059-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

CASA 3 - LOTE 3 - Conservado o número 103 da **RUA AUGUSTO PIACENTINI - CODLOG 21.320-9.**

CASA 4 - LOTE 4 - Concedido o número 105 da **RUA AUGUSTO PIACENTINI - CODLOG 21.320-9.**

1020.2025/0029485-3- Para o imóvel lançado sob SQL **166.097.0023-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Lote 01 - Concedido o número 68 da **RUA PEDRO LEITE - CODLOG 15.935-2.**

Lote 02 - Conservado o número 66 da **RUA PEDRO LEITE - CODLOG 15.935-2.**

Lote 03 - Concedido o número 64 da **RUA PEDRO LEITE - CODLOG 15.935-2.**

1020.2022/0016285-4- Para o imóvel lançado sob SQLs **003.016.0055-4 / 003.016.0056-2 / 003.016.0057-0** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - conservado o número 260 da **RUA DOMINGOS PAIVA - CODLOG 06.046-1.**

Cancelados os números 270 e 280 da **RUA DOMINGOS PAIVA - CODLOG 06.046-1.**

1020.2025/0011786-2- Para o imóvel lançado sob SQL **038.044.3749-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Residencial - Conservado o número 652 da **RUA DO PARAÍSO - CODLOG 15.445-8.**

Acesso de Pedestres - LOJA 1 - NR1-3 - Conservado o número 676 da **RUA DO PARAÍSO - CODLOG 15.445-8.**

Acesso de Pedestres - LOJA 2 - NR1-3 - Concedido o número 682 da **RUA DO PARAÍSO - CODLOG**

15.445-8.

Acesso de Pedestres - LOJA 3 - NR1-3 - Conservado o número 688 da **RUA DO PARAÍSO - CODLOG 15.445-8.**

1020.2025/0011786-2- Para o imóvel lançado sob SQL **038.044.3749-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - LOJA 4 - NR1-3 - Concedido o número 110 da **RUA PROFESSOR OLBIANO GOMES DE MELO - CODLOG 14.921-7.**

1020.2025/0011786-2- Para o imóvel lançado sob SQL **038.044.3749-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - LOJA 5 - NR1-3 - Conservado o número 47 da **RUA ARTUR SABOIA - CODLOG 02.369-8.**

Acesso de Pedestres - NR1-12 - Conservado o número 57 da **RUA ARTUR SABOIA - CODLOG 02.369-8.**

1020.2025/0029455-1- Para o imóvel lançado sob SQL **113.150.0003-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Lote 01 - Conservado o número 572 da **RUA DOUTOR PEDRO MENDES - CODLOG 15.951-4.**

Lote 02 - Concedido o número 574 da **RUA DOUTOR PEDRO MENDES - CODLOG 15.951-4.**

Lote 03 - Concedido o número 576 da **RUA DOUTOR PEDRO MENDES - CODLOG 15.951-4.**

1020.2022/0020388-7- Para o imóvel lançado sob SQL **059.069.0049-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - conservado o número 255 da **RUA HELOISA PENTEADO - CODLOG 06.384-3.**

1020.2022/0020388-7- Para o imóvel lançado sob SQL **059.069.0049-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - conservado o número 155 da **RUA OTÍLIA - CODLOG 15.220-0.**

1020.2024/0027095-2- Para o imóvel lançado sob SQL **160.023.0007-3** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

CASA 01 - CONCEDIDO o número 63 da **RUA JOAQUIM NUNES LOPES - CODLOG 62.227-3.**

CASA 02 - CONSERVADO o número 65 da **RUA JOAQUIM NUNES LOPES - CODLOG 62.227-3.**

CASA 03 - CONCEDIDO o número 67 da **RUA JOAQUIM NUNES LOPES - CODLOG 62.227-3.**

1020.2025/0021983-5- Para o imóvel lançado sob SQL **160.013.0034-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

CASA A - CONSERVADO o número 76 da **RUA JOAQUIM NUNES LOPES - CODLOG**

62.227-3.

CASA B - CONCEDIDO o número 74 da **RUA JOAQUIM NUNES LOPES - CODLOG 62.227-3.**

1020.2025/0028683-4- Para o imóvel lançado sob SQL **156.033.0028-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

SOBRADO 01 - Concedido o número 263 da **RUA JAIME PAIVA - CODLOG 13.224-1.**

SOBRADO 02 - Conservado o número 261 da **RUA JAIME PAIVA - CODLOG 13.224-1.**

SOBRADO 03 - Concedido o número 259 da **RUA JAIME PAIVA - CODLOG 13.224-1.**

SOBRADO 04 - Concedido o número 257 da **RUA JAIME PAIVA - CODLOG 13.224-1.**

6068.2024/0012879-5- Para o imóvel lançado sob SQLs **013.013.0001-2/0069-1/0070-5** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - NR1-6 / NR1-3/ NR1-2/ R2V-1 - Conservado o número 440 da **RUA CARDEAL ARCOVERDE - CODLOG 02.149-0.**

Cancelados os números 444 e 470 da **RUA CARDEAL ARCOVERDE - CODLOG 02.149-0.**

1020.2022/0023781-1- Para o imóvel lançado sob SQLs **145.117.0015-9/ 0016-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - concedido o número 590 da **RUA LUIS DE TOLEDO PIZA - CODLOG 66.467-7.**

1020.2025/0029391-1- Para o imóvel lançado sob SQLs **061.120.0020-2/ 0015-6/ 0016-4/ 0017-2/ 0018-0/ 0019-9/ 0021-0/ 0022-9/ 0033-4/ 0009-1/ 0029-6/ 0032-6** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - TORRE A - R2V-3/ HMP - Conservado o número 555 da **RUA DEMINI - CODLOG 05.785-1.**

1020.2025/0029391-1- Para o imóvel lançado sob SQLs **061.120.0020-2/ 0015-6/ 0016-4/ 0017-2/ 0018-0/ 0019-9/ 0021-0/ 0022-9/ 0033-4/ 0009-1/ 0029-6/ 0032-6** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - TORRE B - R2V-3/ HMP/ HIS-2 - Conservado o número 220 da **RUA PANHAMES - CODLOG 15.388-5.**

Cancelado o número 234 da **RUA PANHAMES - CODLOG 15.388-5.**

1020.2025/0030965-6- Para o imóvel lançado sob SQL **027.078.0014-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 40 da **PRAÇA BARÃO DE TIETE - CODLOG 11.046-9.**

1020.2025/0030965-6- Para o imóvel lançado sob SQL **027.078.0014-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - conservado o número 1049 da **RUA TAQUARI - CODLOG 18.703-8.**

1020.2024/0024803-5- Para o imóvel lançado sob SQL **058.191.0029-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Lote 01 - Concedido o número 90 da **RUA DOUTOR MAGALHAES DA SILVEIRA - CODLOG 12.503-2.**

Lote 02 - Concedido o número 92 da **RUA DOUTOR MAGALHAES DA SILVEIRA - CODLOG 12.503-2.**

Lote 03 - Conservado o número 94 da **RUA DOUTOR MAGALHAES DA SILVEIRA - CODLOG 12.503-2.**

1020.2023/0019834-6- Para o imóvel lançado sob SQL **089.476.0044-1** procedemos os seguintes apontamnetos quanto a numeração oficial:

Lote 02A - Concedido o número 238 da **RUA HIDEO SUGUIYAMA - CODLOG 08.769-6.**

1020.2023/0019834-6- Para o imóvel lançado sob SQL **089.476.0044-1** procedemos os seguintes apontamnetos quanto a numeração oficial:

Lote 02B - Conservado o número 119 da **RUA EDUARDO DE MAGALHAES - CODLOG 06.256-1.**

1020.2025/0023825-2- Para o imóvel lançado sob SQL **197.015.0064-3** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 1130 da **AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE - CODLOG 06.471-8.**

1020.2025/0023825-2- Para o imóvel lançado sob SQL **197.015.0064-3** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Cancelados os números 929 e 967 da **AVENIDA THOMAS EDISON - CODLOG 18.908-1.**

1020.2025/0030298-8- Para o imóvel lançado sob SQLs **013.066.0045-6/ 0046-4/ 0047-2/ 0048-0/ 0049-9/ 0050-2/ 0051-0** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Loja 02 - Conservado o número 1117 da **RUA ARTUR DE AZEVEDO - CODLOG 02.350-7.**

2023-0.007.416-4- Para o imóvel lançado sob SQL **137.128.0104-0** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Conservado o número 250 da **RUA LUIS CARLOS PRADO - CODLOG 43.356-0.**

2018-0.043.213-1- Para o imóvel lançado sob SQL **232.037.0033-4** procedemos os seguintes apontamento quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - NR1 - Concedido o número 529 da **AVENIDA FRANCISCO TRANCHESI - CODLOG 36.428-2.**

Acesso de Pedestres - R1 - Concedido o número 531 da **AVENIDA FRANCISCO TRANCHESI - CODLOG 36.428-2.**

1020.2025/0028258-8- Para o imóvel lançado sob SQL **093.070.0001-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 55 da **RUA RODRIGO FERNANDES - CODLOG 17.288-0.**

1020.2025/0028258-8- Para o imóvel lançado sob SQL **093.070.0001-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Cancelado o número 731 da **RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO - CODLOG 12.751-5.**

1020.2023/0019536-3- Para o imóvel lançado sob SQLs **035.009.0054-2/ 0055-0** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Conservado o número 379 da **RUA GAMA CERQUEIRA - CODLOG 07.745-3.**

Cancelado o número 375 da **RUA GAMA CERQUEIRA - CODLOG 07.745-3.**

1020.2023/0023486-5- Para o imóvel lançado sob SQL **054.140.0048-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - NR1-15 - Concedido o número 92 da **RUA GUANDU - CODLOG 08.303-8.**

1020.2023/0023486-5- Para o imóvel lançado sob SQL **054.140.0048-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - NR1-15 - Concedido o número 761 da **AVENIDA VEREADOR ABEL FERREIRA - CODLOG 43.408-6.**

1020.2024/0018621-8- Para o imóvel lançado sob SQL **048.252.0073-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 327 da **RUA JANDIRA DE MORAIS - CODLOG 09.907-4.**

2012-0.278.102-7- Para o imóvel lançado sob SQL **153.199.0010-3** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Conservado o número 201 da **RUA JOSÉ ROBERTO DE ALENCAR - CODLOG 51.191-9.**

1020.2025/0020233-9- Para o imóvel lançado sob SQL **056.085.0046-6** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Lote 01 - Concedido o número 70 da **TRAVESSA ALFREDO DAMON - CODLOG 00.417-0.**

Lote 02 - Concedido o número 80 da **TRAVESSA ALFREDO DAMON - CODLOG 00.417-0.**

Lote 03 - Concedido o número 90 da **TRAVESSA ALFREDO DAMON - CODLOG 00.417-0.**

1020.2025/0017220-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **081.241.0019-5/ 0046-2/ 0047-0/ 0048-9/ 0049-7/ 0050-0/ 0061-6/ 0062-4/ 0063-2/ 0064-0/ 0065-9/ 0068-3/ 0069-1/ 0070-5/ 0071-3/ 0083-7/ 0084-5/ 0086-1/ 0087-1/ 0088-8/ 0089-6/ 0090-1/ 0091-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Loja 01 - Conservado o número 75 da **PRAÇA BARONESA DA BOCAINA - CODLOG 03.417-7.**

Acesso de Pedestres - R2V-3 - Conservado o número 65 da **PRAÇA BARONESA DA BOCAINA - CODLOG 03.417-7.**

Cancelados os números 55, 57, 69 e 83 da **PRAÇA BARONESA DA BOCAINA - CODLOG 03.417-7.**

1020.2025/0017220-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **081.241.0019-5/ 0046-2/ 0047-0/ 0048-9/ 0049-7/ 0050-0/ 0061-6/ 0062-4/ 0063-2/ 0064-0/ 0065-9/ 0068-3/ 0069-1/ 0070-5/ 0071-3/ 0083-7/ 0084-5/ 0086-1/ 0087-1/ 0088-8/ 0089-6/ 0090-1/ 0091-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Loja 02 - Conservado o número 2475 da **RUA JOÃO MOURA - CODLOG 10.387-0.**

Acesso de Pedestres - Loja 05 - Conservado o número 2471 da **RUA JOÃO MOURA - CODLOG 10.387-0.**

Acesso de Pedestres - Residencial - Conservado o número 2455 da **RUA JOÃO MOURA - CODLOG 10.387-0.**

Cancelados os números 2423, 2431, 2439, 2445, 2459, 2463, 2467 e 2483 da **RUA JOÃO MOURA - CODLOG 10.387-0.**

1020.2025/0017220-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **081.241.0019-5/ 0046-2/ 0047-0/ 0048-9/ 0049-7/ 0050-0/ 0061-6/ 0062-4/ 0063-2/ 0064-0/ 0065-9/ 0068-3/ 0069-1/ 0070-5/ 0071-3/ 0083-7/ 0084-5/ 0086-1/ 0087-1/ 0088-8/ 0089-6/ 0090-1/ 0091-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Loja 03 - Conservado o número 160 da **RUA LUMINARIAS - CODLOG 12.364-1.**

Cancelados os números 154 e 166 da **RUA LUMINARIAS - CODLOG 12.364-1.**

1020.2025/0017220-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **081.241.0019-5/ 0046-2/ 0047-0/ 0048-9/ 0049-7/ 0050-0/ 0061-6/ 0062-4/ 0063-2/ 0064-0/ 0065-9/ 0068-3/ 0069-1/ 0070-5/ 0071-3/ 0083-7/ 0084-5/ 0086-1/ 0087-1/ 0088-8/ 0089-6/ 0090-1/ 0091-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - R2V-3 - Conservado o número 551 da **RUA PAULISTANIA - CODLOG 15.659-0.**

Acesso de Pedestres - NR1-12 - Conservado o número 555 da **RUA PAULISTANIA - CODLOG 15.659-0.**

Acesso de Pedestres - Loja 04 - Conservado o número 559 da **RUA PAULISTANIA - CODLOG 15.659-0.**

2019-0.032.000-9- Para o imóvel lançado sob SQL **201.056.0015-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 79 da **RUA BALTASAR SAMPER - CODLOG 29.853-0.**

1020.2025/0017957-4- Para o imóvel lançado sob SQL **087.255.0103-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Residencial - Conservado o número 465 da **RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO - CODLOG 21.251-2.**

Acesso de Pedestres - NR1-3 - Concedido o número 461 da **RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO - CODLOG 21.251-2.**

1020.2023/0019934-2- Para o imóvel lançado sob SQL **042.013.0106-0/ 0122-2** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - R2V- NR1-12 - Conservado o número 126 da **RUA DESEMBARGADOR ARAGÃO - CODLOG 02.027-3.**

Acesso de Pedestres - NR1-3 - Conservado o número 130 da **RUA DESEMBARGADOR ARAGÃO - CODLOG 02.027-3.**

1020.2025/0027322-8- Para o imóvel lançado sob SQLs **039.186.0013-0/ 0014-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - R2V- NR1-12 - Concedido o número 3491 da **RUA VERGUEIRO - CODLOG 19.583-9.**

Acesso de Pedestres - NR1-3 - Conservado o número 3483 da **RUA VERGUEIRO - CODLOG 19.583-9.**

Cancelado o número 3493 da **RUA VERGUEIRO - CODLOG 19.583-9.**

1020.2025/0028342-8- Para o imóvel lançado sob SQL **001.010.0066-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

LOTE 1 - Concedido o número 1107 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 2 - Conservado o número 1105 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 3 - Conservado o número 1099 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 4 - Conservado o número 1095 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 5 - Conservado o número 1091 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 6 - Concedido o número 1087 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 7 - Conservado o número 1079 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 8 - Concedido o número 1065 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

LOTE 9 - Concedido o número 1057 da **RUA DA CANTAREIRA - CODLOG 04.146-7.**

1020.2025/0028342-8- Para o imóvel lançado sob SQL **001.010.0066-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Lote 10 - Conservado o número 561 da **RUA SÃO CAETANO - CODLOG 03.812-1.**

Cancelado o número 567 da **RUA SÃO CAETANO - CODLOG 03.812-1.**

1020.2025/0022192-9- Para o imóvel lançado sob SQL **052.004.0086-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

LOTE 1 - Concedido o número 180 da **RUA BUTIA - CODLOG 03.736-2.**

LOTE 2 - Concedido o número 170 da **RUA BUTIA - CODLOG 03.736-2.**

1020.2025/0027227-2- Para o imóvel lançado sob SQLs **047.204.0008-6/ 0036-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - conservado o número 40 da **RUA DOMINGOS DE SANTA MARIA - CODLOG 06.017-8.**

Cancelado o número 50 da **RUA DOMINGOS DE SANTA MARIA - CODLOG 06.017-8.**

1020.2025/0030213-9- Para o imóvel lançado sob SQLs **149.110.0004-9/ 0067-7/ 0066-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - LOTE 1 - Conservado o número 1220 da **RUA ESTADO DO CEARÁ - CODLOG 06.648-6.**

Cancelado o número 1320 da **RUA ESTADO DO CEARÁ - CODLOG 06.648-6.**

1020.2025/0030213-9- Para o imóvel lançado sob SQLs **149.110.0004-9/ 0067-7/ 0066-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - LOTE 2 - Concedido o número 60 da **RUA CORONEL JOSE CANAVO FILHO - CODLOG 59.172-6.**

1020.2024/0013622-9- Para o imóvel lançado sob SQL **060.072.0166-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 130 da **RUA CORONEL NEWTON BRAGA - CODLOG 14.525-4.**

1020.2023/0015341-5- Para o imóvel lançado sob SQL **113.305.0003-1** procedemos os seguintes a pontamentos quanto a numeração oficial:

SOBRADO 01 - Concedido o número 254 da **RUA LUCILA DE FARIA - CODLOG 12.098-7.**

SOBRADO 02 - Conservado o número 252 da **RUA LUCILA DE FARIA - CODLOG 12.098-7.**

SOBRADO 03 - Concedido o número 250 da **RUA LUCILA DE FARIA - CODLOG 12.098-7.**

1020.2025/0031868-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **041.120.0013-8/ 0014-6/ 0015-4** procedemos os seguintes a pontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - R2V/HMP/HIS-2 - Conservado o número 465 da **AVENIDA LAVANDISCA - CODLOG 11.648-3.**

Cancelados os números 437, 453 e 457 da **AVENIDA LAVANDISCA - CODLOG 11.648-3.**

1020.2025/0031868-0- Para o imóvel lançado sob SQLs **041.120.0013-8/ 0014-6/ 0015-4** procedemos os seguintes a pontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Loja 01 - Concedido o número 555 da **RUA GAIVOTA - CODLOG 07.708-9.**

Acesso de Pedestres - Loja 02 - Concedido o número 563 da **RUA GAIVOTA - CODLOG 07.708-9.**

1020.2025/0030063-2- Para o imóvel lançado sob SQL **146.070.0015-8** procedemos os seguintes a pontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Residencial 01 - Conservado o número 306 da **RUA JOÃO LUIZ FARIA - CODLOG 70.716-3.**

Acesso de Pedestres - Residencial 02 - Concedido o número 304 da **RUA JOÃO LUIZ FARIA - CODLOG 70.716-3.**

Acesso de Pedestres - Residencial 03 - Concedido o número 302 da **RUA JOÃO LUIZ FARIA - CODLOG 70.716-3.**

1020.2024/0028198-9- Para o imóvel lançado sob SQL **113.112.0023-0** procedemos os seguintes a pontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Lote 01 - Conservado o número 91 da **RUA FERREIRA PEIXOTO - CODLOG 07.097-1.**

Acesso de Pedestres - Lote 02 - Concedido o número 93 da **RUA FERREIRA PEIXOTO - CODLOG 07.097-1.**

Acesso de Pedestres - Lote 03 - Concedido o número 95 da **RUA FERREIRA PEIXOTO - CODLOG 07.097-1.**

1020.2024/0021692-3- Para o imóvel lançado sob SQL **059.252.0029-2** procedemos os seguintes a pontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Lote 01 - Concedido o número 108 da **RUA AGUAS BRANCAS - CODLOG 71.553-0.**

Acesso de Pedestres - Lote 02 - Concedido o número 106 da **RUA AGUAS BRANCAS - CODLOG 71.553-0.**

Cancelado o número 15 da **RUA AGUAS BRANCAS - CODLOG 71.553-0.**

1020.2025/0030005-5- Para o imóvel lançado sob SQL **059.212.0003-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Lote 01 - Conservado o número 308 da **RUA DENE - CODLOG 05.789-4.**

Acesso de Pedestres - Lote 02 - Concedido o número 306 da **RUA DENE - CODLOG 05.789-4.**

1020.2025/0030005-5- Para o imóvel lançado sob SQL **017.096.0065-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - NR1-3 - Conservado o número 1976 da **RUA CACHOEIRA - CODLOG 03.787-7.**

1020.2025/0031444-7- Para o imóvel lançado sob SQL **089.386.0005-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Lote 01 - Conserevado o número 625 da **RUA TAPES - CODLOG 18.684-8.**

Acesso de Pedestres - Lote 02 - Concedido o número 627 da **RUA TAPES - CODLOG 18.684-8.**

Acesso de Pedestres - Lote 03 - Concedido o número 629 da **RUA TAPES - CODLOG 18.684-8.**

2018-0.097.132-6- Para o imóvel lançado sob SQL **147.223.0025-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 517 da **RUA LUIS NOBERTO FREIRE - CODLOG 23.751-5.**

2018-0.097.131-8- Para o imóvel lançado sob SQL **147.223.0024-1** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 509 da **RUA NOBERTO FREIRE - CODLOG 23.751.5.**

1020.2025/0029880-8- Para o imóvel lançado sob SQL **068.408.0040-7** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Residência 01 - Conservado o número 71 da **RUA DOUTOR MONTEIRO VIANA -CODLOG 14.195-0.**

Residência 02 - Concedido o número 75 da **RUA DOUTOR MONTEIRO VIANA -CODLOG 14.195-0.**

Residência 03 - Conservado o número 79 da **RUA DOUTOR MONTEIRO VIANA -CODLOG 14.195-0.**

1020.2025/0030377-1- Para o imóvel lançado sob SQL **067.244.0007-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

LOTE 1 - Concedido o número 129 da **RUA CANATIAR - CODLOG 15.666-3.**

LOTE 2 - Concedido o número 125 da **RUA CANATIAR - CODLOG 15.666-3.**

LOTE 3 - Concedido o número 121 da **RUA CANATIAR - CODLOG 15.666-3.**

1020.2025/0030377-1- Para o imóvel lançado sob SQL **067.244.0007-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Cancelado o número 119 da **RUA CAMPISTA - CODLOG 11.598-3.**

1020.2024/0013542-7- Para o imóvel lançado sob SQL **169.083.0003-9** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

CASA A - Conservado o número 273 da **RUA QUIPÁ - CODLOG 16.758-4.**

CASA B - Conservado o número 275 da **RUA QUIPÁ - CODLOG 16.758-4.**

CASA C - Conservado o número 277 da **RUA QUIPÁ - CODLOG 16.758-4.**

1020.2025/0017936-1- Para o imóvel lançado sob SQL **187.059.0118-8** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

LOTE A - Conservado o número 257 da **RUA DEMIFONTE - CODLOG 41.926-5.**

LOTE B - Conservado o número 265 da **RUA DEMIFONTE - CODLOG 41.926-5.**

1020.2025/0033531-2- Para o imóvel lançado sob SQL **088.298.0474-6** procedemos os seguintes

apontamentos quanto a numeração oficial:

LOTE 1 - Concedido o número 120 da **RUA HERBERT ALFRED LANDSBERGER - CODLOG 00.231-3.**

LOTE 2 - Conservado o número 72 da **RUA HERBERT ALFRED LANDSBERGER - CODLOG 00.231-3.**

1020.2022/0014540-2- Para o imóvel lançado sob SQL **160.226.0028-5** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Acesso de Pedestres - Concedido o número 389 da **AVENIDA PROFESSOR JOSÉ MARIA ALKMIM - CODLOG 21.498-1.**

1020.2025/0026369-9- Para o imóvel lançado sob SQL **113.078.0016-4** procedemos os seguintes apontamentos quanto a numeração oficial:

Lote 01 - Concedido o número 81 da **RUA DOUTOR MARIO MONTEIRO - CODLOG 13.503-8.**

Lote 02 - Conservado o número 83 da **RUA DOUTOR MARIO MONTEIRO - CODLOG 13.503-8.**

DIVISÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MÉDIO PORTE

Comunique-se | Documento: [149016156](#)

PROCESSO *6068.2025/0001421-0* - **Licenciamento de Obras e Edificações**

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO CCR S.A. DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

DIVISÃO DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE

Despacho Documental | Documento: [149003004](#)

1020.2025/0013100-8 - Processo Eletrônico do Portal de Licenciamento

Despacho Documental

Interessados: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES - INGRID NUNES SILVA.

DESPACHO: Torno nulo o comunicado nº 148840371 publicado no DOC em 06/01/2026, tendo em vista que sua emissão foi indevida. Após a publicação da anulação do comunicado em questão, será emitida a prorrogação de prazo de 30 dias para o atendimento do mesmo.

Despacho Interlocutório | Documento: [149019404](#)

Despacho(s) do Diretor de Divisão Técnica: 2015-0.234.816-7-CHURRASCARIA MARGINAL DO TIETE LTDA,R PEDRO VAZ DE CAMPOS, 33 - BELEM CONVALIDO O ATO ADMINISTRATIVO, O DESPACHO PUBLICADO EM 14/02/2017, EXARADO PELO SR COORDENADOR DE

SMUL/CONTRU/G, NOS TERMOS DA LEI 15.764/13 E DECRETO 54.213/13.

Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica: 2004-0.273.012-3 - USUÁRIO: BANCO SANTANDER; AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 001131 - CIDADE DUTRA. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO, IMPRORROGÁVEL, DE 30 (TRINTA) DIAS O LAUDO DE APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EMITIDO PELO CET, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CPA/ SMPED/2019, PARA O ESTABELECIMENTO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DESTA, SEM A CONCESSÃO DO SELO DE ACESSIBILIDADE.

2012-0.190.782-5 - RICARDO FELIPE AREOSO FERNANDEZ, MARCOS PAULO PEREIRA PERFEITO; R PEDRO TAQUES, 00124 - CONSOLACAO. FICA CANCELADA A IEOS NÚMERO 00006/ 2013 ORGÃO EMISSOR SUB-SÉ, PUBLICADA EM 15/08/2023, CONSIDERANDO QUE A MESMA FOI EMITIDA COM EXIGÊNCIAS INCOMPLETAS, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO.

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Comunique-se | Documento: [149007279](#)

6068.2025/0010457-0 - Fiscalização: vistoria

Interessados: RG RESPONSE S A (CNPJ: 14.113.259/0004-04)

COMUNIQUE-SE: Para continuidade da análise deste processo de **“Credenciamento de Empresa de Pronto Atendimento à Emergência”** em atendimento a *Portaria nº 66/2021/SMUL/GAB*, solicitamos:

Caso seja utilizada assinatura eletrônica, esta deverá ser assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **NÃO SERÃO ACEITAS ASSINATURA “COLADAS”**

Os documentos deverão ser assinados (de próprio punho) ou poderá ser utilizada assinatura eletrônica. Caso seja utilizada assinatura eletrônica, esta deverá ser assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **NÃO SERÃO ACEITAS ASSINATURAS “COLADAS”**

OS DOCUMENTOS SERÃO SUBMETIDOS ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo (Validar (iti.gov.br)).

Todas as declarações, atestando as condições de instalação, uso, funcionamento dos equipamentos e de segurança do local. Deverão estar em validade, assinadas por profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART/ RRT e, quando for o caso, do certificado de calibração do aparelho de medição feito por empresa certificadora, autorizada pelo INMETRO

QUANDO DO ATENDIMENTO DO

COMUNIQUE-SE VERIFICAR A VALIDADE DOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PROCESSO - QUANDO NECESSÁRIO ATUALIZAR

1. Cópia da Notificação-recibo do IPTU do imóvel (onde consta metragem e nº de contribuinte);

2. Cópia da Certidão da Matrícula ou Transcrição do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

3. Cópia de Contrato de Locação em validade

4. Cópia do Contrato ou Estatuto Social da empresa ou entidade acompanhada da ata da última assembleia de eleição da diretoria;

5. Cópia do CREA e da ART quitada do responsável técnico - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

6. Cópia do registro profissional do Técnico de Segurança do Trabalho;

7. CCM e CNPJ da empresa que prestará o serviço de EPAE

8. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do engenheiro fornecida pelo CREA

9. Conta do telefone com DDD de São Paulo, em nome da empresa ou do engenheiro responsável, a fim de comprovar a titularidade da linha requisitada Art. 4º da Portaria SMUL Nº 66/21. A A Declaração de que o(s) número(s) da(s) linha(s) telefônica(s) está(ão) disponível(is) 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devem conter esse mesmo número de telefone de São Paulo. Vide [149006875](#)

10. Relação atualizada dos funcionários da Equipe de Pronto Atendimento Emergencial, observando o atendimento ao estabelecido no Art.2º da Portaria SMUL Nº 66/21, declarando que todos os funcionários integrantes da EPAE estão treinados e habilitados para operar todos os equipamentos necessários, bem como possuem conhecimento técnico dos sistemas de armazenamento de combustíveis, dos riscos a que estarão expostos, dos procedimentos de segurança a serem adotados durante a sua atuação, além de treinamento de Brigada de Combate a Incêndio. Vide [149007054](#)

11. Cópia de documento comprobatório do vínculo empregatício dos funcionários com a empresa;

12. Declaração que os funcionários operacionais qualificados da Equipe de Pronto Atendimento Emergencial receberam treinamento para pronto atendimento em conformidade com o estabelecido no Anexo 03 da Portaria SMUL Nº 66/21.

13. Atestado de Treinamento de Brigada de Combate a Incêndio dos funcionários integrantes da Equipe de Pronto Atendimento Emergencial - **NBR 14.276 da ABNT.**

14. Cópia da documentação do(s) veículo(s) e ou reboque ou semirreboque(s) a serviço da empresa, destinado ao transporte da equipe e equipamentos.

15. Declaração de que a empresa possui, no mínimo, todos os equipamentos listados na Relação de Equipamentos de EPAE na [Tabela 1 do Anexo 1](#) da Portaria SMUL Nº 66/21. Vide [149006956](#)

16. Declaração de que a EPAE dispõe de meios para obtenção de caminhão-tanque para a retirada de

produtos e esvaziamento de tanques que apresentem problemas de vazamento. Vide [149006797](#)

17. O contrato social informa que a empresa RG CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL S.A, ALTEROU SUA RAZÃO SOCIAL PARA RG RESPONSE S/A.

18. Consta em consulta ao sistema SEI que a empresa **RG Consultoria Técnica Ambiental S.A.**, inscrita no CNPJ nº **34.717.458/0001-88**, com endereço na **Avenida Osvaldo Pucci, nº 685**, realizou credenciamento junto à Prefeitura por meio do **Processo SEI nº 6068.2023/0003264-8**.

Considerando que a empresa atualmente instalada no referido endereço é a **RG Response S/A**, inscrita no CNPJ nº **14.113.259/0004-04**, solicita-se a apresentação de **carta de esclarecimento**, informando se a empresa anteriormente credenciada não mais existe e se pode ser **excluída da relação de empresas credenciadas no CONTRU**.

O não atendimento INTEGRAL deste “Comunique-se” implicará no INDEFERIMENTO deste processo.

Comunique-se | Documento: [149033193](#)

6068.2024/0011732-7 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa

Interessados: ASSOC. DE DEFESA DOS POLICIAIS MILITARES DO EST SP CNPJ: 71.591.184/0001-50

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1 - Requerimento de Baixa de e Substituição de Chapa assinado pelo responsável pela edificação (síndico, proprietário, locatário ou representante legal), solicitando à baixa na chapa nº 024231 e a substituição pela chapa nº 232718.

2 - Relatório fotográfico da desmontagem do aparelho chapa nº 024231 e Inscrição Cadastral do novo aparelho chapa nº 232718.

3 - Carta com solicitação assinada pelo responsável pela edificação (síndico, proprietário, locatário ou representante legal) requerendo e esclarecendo os motivos reais pelos quais houve a necessidade da solicitação de Baixa e Substituição de Chapa.

4 - Cópias dos Documentos de Identificação: CNH, RG ou CPF, do Sr. Sivaldo de Jesus Souza, para comprovação de assinatura.

5 - Taxa de licença para elevador do aparelho de chapa nº 232718, Alvará de Funcionamento de Elevadores ou Alvará de Instalação e Funcionamento de Elevadores ou Alvará de Regularização de Elevadores ou Inscrição Cadastral ou Relatório de Inspeção Anual - RIA ou Notificação emitida pela PRODAM.

6 - Documento que comprove a mudança de endereço de instalação e funcionamento do elevador, indicando o endereço correto: Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 85.

DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

Comunique-se | Documento: [148960384](#)

PROCESSO *6068.2025/0011946-1* -

Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: ALVARA DE AUTORIZACAO. O INTERESSADO ENDEMOL SHINE BRASIL PRODUCOES LTDA DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [148986546](#)

PROCESSO *6068.2025/0012190-3* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: ALVARA DE AUTORIZACAO. O INTERESSADO O PRIMO RICO MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÕES S.A. DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [149005993](#)

PROCESSO *6068.2025/0010278-0* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO. O INTERESSADO ESPACO FABRIQUE DANCETERIA E EVENTOS EIRELLI DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [149012643](#)

PROCESSO Nº 6068.2025/0012114-8

Assunto: Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Interessados: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (CNPJ: 29.744.778/1690-00)

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [149027018](#)

PROCESSO *6068.2025/0012117-2* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: ALVARA DE AUTORIZACAO. O INTERESSADO CROQUIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO

Comunique-se | Documento: [148960640](#)

PROCESSO *6068.2025/0012141-5* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO TROPICALIA HOTEL LTDA-ME. (CNPJ: 07.688.615/0001-00) DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [148981424](#)

PROCESSO *1010.2025/0012154-7* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COND. EDIF. SEROP KHERLAKIAN E COMENDADOR AFONSO KHERLAKIAN DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [148983663](#)

PROCESSO *1010.2025/0012607-7* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A. DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO

Despacho indeferido | Documento: [148877702](#)

SEI nº 6068.2025/0006163-3 - Assunto: Consulta de zoneamento

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - PEDRO IVO COSTA VIVA

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 06/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148884495](#)

SEI nº 6068.2025/0009194-0 - Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - NILZA DE OLIVEIRA ALVES

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 06/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148879766](#)

SEI nº 6068.2025/0006107-2 - Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - PEDRO VITOR MELITO RIBEIRO

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 10/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148886094](#)

SEI nº 6068.2025/0004934-0 - Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - PEDRO IVO COSTA VIVA

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 05/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148886492](#)

SEI nº 6068.2025/0008886-8 - Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - ACSA FIGUEIREDO SANTOS RABELO (CPF: 142.150.736-69)

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 13/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148884031](#)

SEI nº 6068.2025/0009039-0 - Assunto: Consulta de zoneamento

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE SA - CNPJ: 44.649.812/0001-38

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 28/10/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148877035](#)

SEI nº 6068.2025/0009252-0 - Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - CAD RECICLE TECNOLOGIA REVERSA LTDA (06.941.582/0001-97)

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 06/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148881704](#)

SEI nº 6068.2025/0008880-9 - Assunto: Consulta de zoneamento

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - JANIO DA SILVA QUADROS SANDOLI

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 28/10/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148882538](#)

SEI nº 6068.2025/0006691-0 - Assunto: Consulta de zoneamento

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - PASCHOAL BRAGA

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 28/10/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148880908](#)

SEI nº 6068.2025/0004971-4 - Assunto: Consulta de zoneamento

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - MIGUEL DE PETTA

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 23/10/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148878353](#)

SEI nº 6068.2025/0008495-1 - Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - DAMVER IND. E COM. DE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA CNPJ: 55.231.328/0001-00

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 06/11/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148958820](#)

SEI nº 6068.2025/0009203-2 - Assunto: Certidão de Uso do Solo

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - CONSULTECHIS

I - Indeferida a solicitação inicial, por não se enquadrar nos casos de consulta previstos nos incisos I e II do §1º do artigo 1º da Portaria nº 12/2023/SMUL, publicada no Diário Oficial da Cidade no dia 23/02/2023 - pág. 19. As informações sobre zoneamento estão disponíveis na internet em: geosampa.prefeitura.sp.gov.br e legislacao.prefeitura.sp.gov.br, especialmente na Lei nº 16.050/2014, alterada pela Lei nº 17.975/2023, e Lei nº 16.402/2016, revisada pela Lei nº 18.081/2024, alterada pela Lei 18.177/2024. Em caso de dúvidas, o atendimento será feito preferencialmente de forma remota e eletrônica pela Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO) da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), podendo o interessado encaminhar as suas dúvidas para o e-mail deuso.atendimento@prefeitura.sp.gov.br.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardo do prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [148883547](#)

SEI nº 6068.2025/0007604-5 - Assunto: Consulta de zoneamento

DESPACHO INDEFERIDO

Interessado - DULCINEA SILVA

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 28/10/2025.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

UNIDADE DE GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO

Comunique-se | Documento: 149007742

PROCESSO *6068.2021/0013120-0* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO JOAO CARLOS PIFFER DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

Despacho Documental | Documento: 148939197

1010.2024/0003248-8 - SISACOE -
Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Despacho Documental

Interessados: GLAUCIA LUIZA OVIEDO FERREIRA DE CARVALHO, HENRIQUE TEIXEIRA DE GERONI, FERNANDO BENTO VIDAL, FABIO VILLANI, BIOMA APINAJES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, BIOMA ASSESORIA, INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, PERKINS WILL ARQUITERURA LTDA .

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Revigoro Sei 1010.2024/0003248-8 - Aprova rápido.

SQL 01209100371.

DESPACHO:

I. À vista da comprovação do pagamento do valor referente à cobrança da Cota de Solidariedade do Plano Diretor Estratégico - PDE , firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o interessado, nos termos do artigo 172 da Lei 16.402/16:

REVIGORO o Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova Sei 1010.2024/0003248-8 - Aprova rápido (doc.125081506) , deferimento publicado em 25/04/2025, através do processo administrativo 1010.2024/0000711-4 , Aprova Rápido, emitido para o contribuinte 01209100371, objeto da construção do empreendimento situado a Rua Apinajes nº 1544- Sumaré, nos termos do artigo 68 da Lei 16.642/17 e da cláusula terceira do Termo de Compromisso de Pagamento do Valor da Cota de Solidariedade do Plano Diretor Estratégico - PDE.

II. Publique-se;

III. SMUL/STEL retirar a tarja de “suspensão” no alvará descrito no item I no sistema pertinente;

IV. Notificar o interessado por e-mail;

V. Encaminhar ofício informando quanto ao procedimento ora adotado para o 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo anexando o comprovante de recebimento;

VI. Encaminhar para Subprefeitura da Lapa para ciência;

Comunique-se | Documento: 148988302

6068.2025/0011228-9

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

INTERESSADO: TAMANDARÉ 408
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

ASSUNTO: ÁREA PÚBLICA: AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA

COMUNIQUE-SE à interessada do processo administrativo que deverá atender às exigências constantes do parecer técnico (doc. 148986366), cujo inteiro teor poderá ser consultado por meio do portal de processos administrativos.

O prazo para atendimento das exigências é de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos da Lei 14.141, de 27 de março de 2006.

Em caso de dúvidas quanto ao atendimento do comunicado, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico.

DIVISÃO DE SERVIÇOS E USO INSTITUCIONAL DE MÉDIO PORTE

Comunique-se | Documento: 148981336

PROCESSO *6068.2024/0009186-7* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO DEVERA ATENDER AOS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: 148989445

PROCESSO *6068.2021/0002837-0* -
Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal

SMUL/UNIDADE DO APROVA DIGITAL

Despacho deferido | Documento: 148977572

Processo SEI: 1020.2026/0000867-4

Interessado: Marcelo Sindici xavier.

O processo de número 60482-25-SP-AUT e assunto Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas foi deferido.

Despacho deferido | Documento: 148988964

Processo SEI: 1020.2024/0030193-9

Interessado: Marcel Maion.

O processo de número 49516-24-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

Deferido o pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova os termos das Leis 16.642/17, 17.975/23, 18.081/24, 18.157/24, 18.177/24 e Decretos 57.776/17, 57.521/16, 63.504/24, 63.884/24.

Despacho deferido | Documento: 148989261

Processo SEI: 1020.2025/0032413-2

Interessado: BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOB SPE.

O processo de número 62591-25-SP-CDT e assunto Cadastro de Sistema Especial de Segurança foi deferido.

Defiro o presente pedido de CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA, nos termos do art. 56 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações.

Despacho deferido | Documento: 148995701

Processo SEI: 1020.2021/0017224-6

Interessado: MIGUEL ARCÂNGELO.

O processo de número 7831-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 COM PDE 16.050/14, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: 148999143

Processo SEI: 1020.2025/0001591-1

Interessado: Jose Rodrigues de Souza.

O processo de número 50159-25-SP-CCE e assunto Certificado de Conclusão foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17, DECRETO 57776/17 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Despacho deferido | Documento: 148999500

Processo SEI: 1020.2025/0030476-0

Interessado: Construtora R.Yazbek Ltda. .

O processo de número 62551-25-SP-CCE e assunto Certificado de Conclusão foi deferido.

DEFERIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: 149001547

Processo SEI: 1020.2025/0022958-0

Interessado: Magno Emilio Moreira Leite.

O processo de número **60247-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Certificado de Conclusão nos termos do Decreto 53.289/12, Decreto 54.787/14, Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17, Portaria SMUL-G/221/2017 e parágrafo 3º do artigo 24 do Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | **Documento:** [149002673](#)

Processo SEI: 1020.2025/0032195-8

Interessado: Marcelo Ernesto Zarzur.

O processo de número **63161-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17.

Despacho deferido | **Documento:** [149004178](#)

Processo SEI: 1020.2025/0017983-3

Interessado: Filipe Alves Pereira .

O processo de número **58268-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Certificado de Conclusão nos termos do Decreto 53.289/12, Decreto 54.787/14, Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17, Portaria SMUL-G/221/2017 e parágrafo 3º do artigo 24 do Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | **Documento:** [149011312](#)

Processo SEI: 1020.2025/0032238-5

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR.

O processo de número **63206-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17.

Despacho deferido | **Documento:** [149012049](#)

Processo SEI: 1020.2023/0018713-1

Interessado: RONALDO CESAR BERRINGER FAVERY FAVERY.

O processo de número **32617-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17, DECRETO 57776/17 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Despacho deferido | **Documento:** [149022602](#)

Processo SEI: 1020.2025/0019996-6

Interessado: CONDOMINIO BRAZILIAN FINANCIAL CENTER.

O processo de número **58855-25-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba,**

filtro de combustível e equipamentos afins foi deferido.

Defiro a presente solicitação.

Cadastram-se os tanques, bombas e equipamentos afins, nos termos do art. 56 do Código de Obras Lei nº 16.642/17 e suas regulamentações, a vista das informações e documentos apresentados pelo requerente.

Despacho deferido | **Documento:** [149022835](#)

Processo SEI: 1020.2025/0001180-0

Interessado: Bella Luna Centro Automotivo Ltda.

O processo de número **50281-25-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi deferido.

Defiro a presente solicitação.

Cadastram-se os tanques, bombas e equipamentos afins, nos termos do art. 56 do Código de Obras Lei nº 16.642/17 e suas regulamentações, a vista das informações e documentos apresentados pelo requerente.

Despacho deferido | **Documento:** [149023033](#)

Processo SEI: 1020.2025/0022510-0

Interessado: PORTAL DA ALVORADA AUTO POSTO LTDA.

O processo de número **59907-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro, nos termos do Decreto 38.231 de 26/08/1999, o Certificado de Estanqueidade, a vista das informações e documentos apresentados pelo interessado.

Despacho deferido | **Documento:** [149023088](#)

Processo SEI: 1020.2024/0024737-3

Interessado: AUTO POSTO RAO DOURADO LTDA.

O processo de número **47658-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro, nos termos do Decreto 38.231 de 26/08/1999, o Certificado de Estanqueidade, a vista das informações e documentos apresentados pelo interessado.

Despacho deferido | **Documento:** [149023895](#)

Processo SEI: 1020.2025/0023142-8

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR.

O processo de número **59679-25-SP-MOD** e assunto **Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (exceto HIS / HMP)** foi deferido.

Deferido o pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova os termos das Leis 16.642/17, 17.975/23, 18.081/24, 18.157/24, 18.177/24 e Decretos 57.776/17, 57.521/16, 63.504/24, 63.884/24.

Despacho deferido | **Documento:** [149026957](#)

Processo SEI: 1020.2025/0010929-0

Interessado: ANDRE SANG HYUK LEE.

O processo de número **54725-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** foi deferido.

Defiro o presente pedido de CERTIFICADO DE SEGURANÇA, nos termos do art. 56 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações.

Despacho deferido | **Documento:** [149028209](#)

Processo SEI: 1020.2021/0009138-6

Interessado: Francisco Eduardo de Albuquerque Oliveira.

O processo de número **4195-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 COM PDE 16.050/14, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | **Documento:** [149028509](#)

Processo SEI: 1020.2025/0013110-5

Interessado: ALBERTO ITIMURA.

O processo de número **55760-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, nos termos das Leis Municipais nº 16.402/16, 18.081/24 e 18.177/24 e, Decreto Municipal nº 57.558/16.

Despacho deferido | **Documento:** [149030818](#)

Processo SEI: 1020.2025/0018994-4

Interessado: Tiago Simao Barbosa.

O processo de número **58468-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, nos termos das Leis Municipais nº 16.402/16, 18.081/24 e 18.177/24 e, Decreto Municipal nº 57.558/16.

Despacho indeferido | **Documento:** [148973560](#)

Processo SEI: 1020.2024/0021370-3

Interessado: Bernardo First.

O processo de número **45050-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

Indeferido, nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunique-se)

Despacho indeferido | **Documento:** [148989981](#)

Processo SEI: 1020.2025/0031549-4

Interessado: PLANIK EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS LTDA.

O processo de número **62899-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

Indefiro o pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, nos termos do Decreto 57.776/17 e art. 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o não atendimento do comunique-se da Cota de Solidariedade, bem como a não apresentação de nenhum documento quanto ao atendimento da mesma.

Despacho indeferido | Documento: [148990243](#)

Processo SEI: 1020.2025/0031592-3

Interessado: PLANIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

O processo de número **62891-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

Indefiro o pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, nos termos do Decreto 57.776/17 e art. 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o não atendimento do comunique-se da Cota de Solidariedade, bem como a não apresentação de nenhum documento relativo ao atendimento da mesma.

Despacho indeferido | Documento: [148991976](#)

Processo SEI: 1020.2025/0017991-4

Interessado: Concessionária Prever Administração Cemiterial e Serviços Funerários S.A..

O processo de número **57833-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi indeferido.

Indefiro o presente pedido para Certificado de Acessibilidade, face ao disposto no Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, considerando o não atendimento do comunicado publicado em 25/11/2025, Doc. nº 146588434. A prorrogação solicitada em 05/01/2026, não foi concedida tendo em vista ter sido formulada fora do prazo previsto no Parágrafo único de Artigo 57 da Lei 16.642/2017.

Despacho indeferido | Documento: [148992579](#)

Processo SEI: 1020.2023/0017349-1

Interessado: Igreja Presbiteriana de Vila Prudente.

O processo de número **32298-23-SP-DLR** e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente tendo em vista o recurso intempestivo.

Despacho indeferido | Documento: [148995791](#)

Processo SEI: 1020.2024/0019837-2

Interessado: CARLOS EDUARDO ARROIO BARRETO.

O processo de número **44985-24-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi indeferido.

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho indeferido | Documento: [148995851](#)

Processo SEI: 1020.2022/0023474-0

Interessado: JOSE RENATO KALIL OHL.

O processo de número **23142-22-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação de Reforma (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho indeferido | Documento: [148996306](#)

Processo SEI: 1020.2025/0030771-8

Interessado: Oficina Club Danceteria Ltda. EPP.

O processo de número **62717-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** foi indeferido e encerrado.

Indefiro e encerro o presente pedido de CERTIFICADO DE SEGURANÇA, tendo em vista que o uso da edificação, conforme declarado, é danceteria. O interessado deverá requerer o Auto de Licença de Funcionamento na Subprefeitura, tendo em vista que a lotação declarada é menor que 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, conforme disposto no Decreto 49.969/2008.

Despacho indeferido | Documento: [149012203](#)

Processo SEI: 1020.2025/0013575-5

Interessado: FUNDAÇÃO GAMARO.

O processo de número **55974-25-SP-DLR** e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** foi indeferido.

Indefiro o presente tendo em vista que o local possui Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, sob o nº 15180-22-SP-DLR. e não houve qualquer alteração na área objeto, na capacidade de lotação ou no responsável pelo uso do espaço,

Despacho indeferido | Documento: [149013488](#)

Processo SEI: 1020.2024/0024546-0

Interessado: WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA.

O processo de número **47772-24-SP-APO** e assunto **Apostilamento** foi indeferido.

Indeferido, nos termos do artigo 35 da Lei nº 14.141/06, e artigo 70 do Decreto nº 51.714/10, tendo em vista ausência de objeto, já que o documento objeto do cancelamento encontra-se anulado.

Despacho indeferido | Documento: [149013724](#)

Processo SEI: 1020.2024/0024547-8

Interessado: WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA.

O processo de número **47771-24-SP-APO** e assunto **Apostilamento** foi indeferido.

Indeferido, nos termos do artigo 35 da Lei nº 14.141/06, e artigo 70 do Decreto nº 51.714/10, tendo em vista ausência de objeto, já que o documento objeto do cancelamento encontra-se anulado.

Despacho indeferido | Documento: [149013977](#)

Processo SEI: 1020.2025/0011369-7

Interessado: WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA.

O processo de número **55194-25-SP-APO** e assunto **Apostilamento** foi indeferido.

Indeferido, nos termos do artigo 35 da Lei nº 14.141/06, e artigo 70 do Decreto nº 51.714/10, tendo em vista ausência de objeto, já que o documento objeto do cancelamento encontra-se anulado.

Despacho indeferido | Documento: [149016997](#)

Processo SEI: 1020.2023/0000748-6

Interessado: AUTO POSTO CONSELHEIRO MOREIRA LTDA.

O processo de número **24433-23-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 19/02/2024.

Despacho indeferido | Documento: [149017556](#)

Processo SEI: 1020.2022/0020628-2

Interessado: AUTO POSTO V&V EIRELI .

O processo de número **20821-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 27/03/2024.

Despacho indeferido | Documento: [149017777](#)

Processo SEI: 1020.2022/0020183-3

Interessado: PESSEGO TRANSPORTES LTDA.

O processo de número **20488-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 30/04/2024.

Despacho indeferido | Documento: [149018122](#)

Processo SEI: 1020.2023/0001265-0

Interessado: NOVO BRILHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

O processo de número **16204-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi

indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 23/05/2024.

Despacho indeferido | Documento: [149018270](#)

Processo SEI: 1020.2025/0004988-3

Interessado: Danielle dos Santos Alves.

O processo de número **52219-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/HMP), nos termos do art. 35 da lei 14.141/06 combinado com art. 70 do decreto 51.714/10, tendo em vista a expressa desistência do interessado.

Despacho indeferido | Documento: [149018287](#)

Processo SEI: 1020.2024/0002550-8

Interessado: Igreja Evangelica Batista em Jardim Brasil.

O processo de número **33098-23-SP-DLR** e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** foi indeferido.

Indefiro o presente tendo em vista o não atendimento pelo IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM JARDIM BRASIL CNPJ 62.590.948/0001-00, até o presente momento, ao comunique-se publicado no D.O.C em 16/05/2024,

Prazo de recurso 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [149018318](#)

Processo SEI: 1020.2022/0011312-8

Interessado: TOPPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O processo de número **14853-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 27/06/2023.

Despacho indeferido | Documento: [149019104](#)

Processo SEI: 1020.2022/0010905-8

Interessado: ECO KLABIN COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

O processo de número **14389-22-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 11/05/2023.

Despacho indeferido | Documento: [149019343](#)

Processo SEI: 1020.2024/0005207-6

Interessado: Igreja Universal do Reino de Deus.

O processo de número **14036-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 12/07/2024.

Despacho indeferido | Documento: [149019634](#)

Processo SEI: 1020.2022/0015264-6

Interessado: CONDOMÍNIO CORPORATE PARK.

O processo de número **13071-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso III do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 14/04/2023.

Despacho indeferido | Documento: [149020359](#)

Processo SEI: 1020.2022/0007074-7

Interessado: NELSON SKAF BUNCANNA.

O processo de número **12584-22-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido e encerrado.

INDEFIRO, nos termos do art. 59 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações, tendo em vista que o assunto foi tratado pelo processo 1020.2022/0010601-6.

Despacho indeferido | Documento: [149022035](#)

Processo SEI: 1020.2023/0011215-8

Interessado: GRANADÃO POSTO DE SERVIÇOS LTDA.

O processo de número **28779-23-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

Indefiro o presente processo, nos termos do Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o atendimento insatisfatório do ?Comunique-se? publicado em 24/09/2025.

Despacho indeferido | Documento: [149023384](#)

Processo SEI: 1020.2025/0029827-1

Interessado: AUTO POSTO SAPOPETRO LTDA.

O processo de número **61034-25-SP-NEW** e assunto **Manutenção do cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

INDEFIRO, nos termos do Inciso I do Art. 59 da Lei Municipal Nº 16.642/17, tendo em vista a ausência da documentação exigida de modo a impedir a

análise do pedido.

Despacho indeferido | Documento: [149024942](#)

Processo SEI: 1020.2025/0030773-4

Interessado: Carlos Eduardo Alves de Oliveira.

O processo de número **62720-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi indeferido.

Indefiro o pedido de Certificado de Conclusão, nos termos do Decreto 57.776/17 e art. 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o não atendimento do comunique-se complementar.

Despacho indeferido | Documento: [149031621](#)

Processo SEI: 1020.2025/0019838-2

Interessado: Ana Maria Nogueira .

O processo de número **58383-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi indeferido.

INDEFIRO nos termos do Inciso II do artigo 15º do decreto 52.114/11, tendo em vista que na proposta apresentada um dos lotes tem frente para espaço livre.

Despacho indeferido | Documento: [149031879](#)

Processo SEI: 1020.2025/0020600-8

Interessado: ERIKA PASTORI.

O processo de número **59112-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi indeferido.

INDEFIRO nos termos do Inciso I do artigo 15º do decreto 52.114/11, pelo não atendimento de ?comunique-se? no prazo concedido.

Comunique-se | Documento: [148972518](#)

Processo SEI: 1020.2024/0019855-0

Interessado: RENAN RAULINAVIXIUS

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **45416-24-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser

atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148972611](#)

Processo SEI: 1020.2022/0005388-5

Interessado: Marcos Gusmão

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **12145-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148972709](#)

Processo SEI: 1020.2024/0025778-6

Interessado: Pedro Luiz Costa

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **48144-24-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148973345](#)

Processo SEI: 1020.2025/0018976-6

Interessado: Bruno Ferreira

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **58350-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148977634](#)

Processo SEI: 1020.2025/0008845-5

Interessado: Nilce Meire Garcia

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **53583-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148977678](#)

Processo SEI: 1020.2025/0013953-0

Interessado: Maria Luisa Schultz

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **56286-25-SP-CDT**
Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste

mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148977911](#)

Processo SEI: 1020.2024/0004392-1

Interessado: Raimundo Jorzino de Oliveira Junior

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **38284-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148979114](#)

Processo SEI: 1020.2025/0012214-9

Interessado: SILVIO LUIZ SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **55118-25-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a

partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148979770](#)

Processo SEI: 1020.2025/0030609-6

Interessado: Jussara de Oliveira Leone

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **62560-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148980522](#)

Processo SEI: 1020.2024/0023931-1

Interessado: Magno Emilio Moreira Leite

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **47456-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148981523](#)

Processo SEI: 1020.2025/0028333-9

Interessado: LARISSA LIMA ARAÚJO DE ABREU

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **61669-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148982345](#)

Processo SEI: 1020.2024/0010215-4

Interessado: Danilo Firbida de Paula

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **39339-24-SP-CER**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148982910](#)

Processo SEI: 1020.2024/0024087-5

Interessado: Filipe Alves Pereira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **47557-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148984279](#)

Processo SEI: 1020.2025/0021648-8

Interessado: Bruno Oliveira Chiatti

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **57909-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148984292](#)

Processo SEI: 1020.2025/0030454-9

Interessado: Eduardo Eid

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **62509-25-SP-DLR** e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste

mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148984508](#)

Processo SEI: 1020.2024/0018002-3

Interessado: Danilo Firdida de Paula

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **44016-24-SP-CER**
Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148984544](#)

Processo SEI: 1020.2025/0024626-3

Interessado: Eduardo Postigo dos Santos

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **60738-25-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148984879](#)

Processo SEI: 1020.2025/0014274-3

Interessado: PRISCILA PEREIRA DE PAULA TORRES

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **55869-25-SP-CER**
Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148985449](#)

Processo SEI: 1020.2023/0012539-0

Interessado: HIM & A2 Serviços Ltda

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **29146-23-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148986418](#)

Processo SEI: 1020.2024/0012461-1

Interessado: PRISCILA PEREIRA DE PAULA TORRES

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **41376-24-SP-CER**
Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148987094](#)

Processo SEI: 1020.2025/0028329-0

Interessado: MARCIO CORDEIRO VAZ

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **61655-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.
O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148989672](#)

Processo SEI: 1020.2025/0027298-1

Interessado: HIM & A2 Serviços Ltda

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **61346-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148993095](#)

Processo SEI: 1020.2023/0023103-3

Interessado: Cristiano Salgado Vivaqua

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **34921-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148995194](#)

Processo SEI: 1020.2025/0024230-6

Interessado: José Freire

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **60846-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo

Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148996219](#)

Processo SEI: 1020.2024/0024819-1

Interessado: José Carlos Abiad

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **47604-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148997098](#)

Processo SEI: 1020.2024/0024609-1

Interessado: Eduardo Postigo dos Santos

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **47542-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148997209](#)

Processo SEI: 1020.2024/0026182-1

Interessado: Fernando Milliet Roque

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **34908-23-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [148998178](#)

Processo SEI: 1020.2025/0033489-8

Interessado: Adriana Conceição da Silva

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63435-25-SP-TAX** e assunto **Pedido de Isenção de Taxa** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149004272](#)

Processo SEI: 1020.2025/0016535-2

Interessado: Robson da Silva Aleixo

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **57450-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149004947](#)

Processo SEI: 1020.2024/0007980-2

Interessado: WELTON CRUZ

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **39862-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149005057](#)

Processo SEI: 1020.2025/0034320-0

Interessado: MILTON CORREA MEYER FILHO

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63704-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149006456](#)

Processo SEI: 1020.2025/0005397-0

Interessado: Patricia Barros

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49880-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149007562](#)

Processo SEI: 1020.2025/0019002-0

Interessado: TETRA-BASE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Tetrabase Engenharia e Construções LTDA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **58578-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149007586](#)

Processo SEI: 1020.2025/0029519-1

Interessado: Gabbai empreendimentos imobiliários Ltda Gabbai empreendimentos imobiliários Ltda

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **62368-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149008022](#)

Processo SEI: 1020.2025/0031066-2

Interessado: FF APROVAÇÃO LEGAL

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **62725-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste

mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149010616](#)

Processo SEI: 1020.2025/0028325-8

Interessado: CARLA RAMPANI

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **61142-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149011054](#)

Processo SEI: 1020.2024/0030696-5

Interessado: FRED OSSAMU SATO

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **49268-24-SP-CDT**. Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no

comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149013254](#)

Processo SEI: 1020.2021/0016403-0

Interessado: JULIO CESAR OLIVIERI

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **7266-21-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149013828](#)

Processo SEI: 1020.2025/0032394-2

Interessado: Edison Takashi Yamada

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **62793-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser

atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149013934](#)

Processo SEI: 1020.2024/0025810-3

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **48274-24-SP-INT** e assunto **Alvará de Desmembramento + Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Plano integrado)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149015437](#)

Processo SEI: 1020.2024/0025860-0

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **48308-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149015965](#)

Processo SEI: 1020.2025/0032677-1

Interessado: THIAGO PAVAN BARBOSA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63271-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149016033](#)

Processo SEI: 1020.2024/0017591-7

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **44647-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149016645](#)

Processo SEI: 1020.2025/0029715-1

Interessado: MOOCA 25
EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número

62418-25-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149017194](#)

Processo SEI: 1020.2023/0024144-6

Interessado: Camila Chiarastelli Martinho Di Croce

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **35250-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149017450](#)

Processo SEI: 1020.2023/0024138-1

Interessado: Camila Chiarastelli Martinho Di Croce

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **35249-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de

indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149018533](#)

Processo SEI: 1020.2024/0026719-6

Interessado: Ricardo Fratic Bacic Junior

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **48423-24-SP-CDT**. Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149018556](#)

Processo SEI: 1020.2024/0029639-0

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49787-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade

do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149018765](#)

Processo SEI: 1020.2025/0032685-2

Interessado: José Carlos Aradi Junior

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63299-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149018961](#)

Processo SEI: 1020.2023/0027248-1

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **36406-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149019356](#)

Processo SEI: 1020.2024/0017921-1

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **44718-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149019659](#)

Processo SEI: 1020.2022/0011443-4

Interessado: Rogerio Nunes Teixeira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **15546-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149020380](#)

Processo SEI: 1020.2025/0008591-0

Interessado: Eliézer Sanches Santos

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53824-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação**

e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149020637](#)

Processo SEI: 1020.2025/0003093-7

Interessado: MARCIO CORDEIRO VAZ

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51325-25-SP-APO** e assunto **Apostilamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149022654](#)

Processo SEI: 1020.2025/0032921-5

Interessado: Olinda Lourenço Ramos

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63387-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias,

contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149023148](#)

Processo SEI: 1020.2025/0027412-7

Interessado: Jeyson Ferreira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **61164-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149024646](#)

Processo SEI: 1020.2026/0000584-5

Interessado: MURILO ALVES DANTAS

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63638-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site

<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149024849](#)

Processo SEI: 1020.2025/0020644-0

Interessado: Jeyson Ferreira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **59348-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149025127](#)

Processo SEI: 1020.2024/0011887-5

Interessado: LA ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA LA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **29463-23-SP-DLR** e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse

pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149025142](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007234-6

Interessado: Antonio Montemurro

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52982-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149025862](#)

Processo SEI: 1020.2025/0034263-7

Interessado: LUCIMEIRE TOYAMA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63437-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149028240](#)

Processo SEI: 1020.2025/0034257-2

Interessado: Luana Romani Teixeira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63291-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149028738](#)

Processo SEI: 1020.2025/0018858-1

Interessado: URBEN ARQUITETURA LTDA URBEN ARQUITETURA

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **58370-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149028740](#)

Processo SEI: 1020.2024/0028954-8

Interessado: Mesaque Bispo

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49293-24-SP-DLR** e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo,

atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149029758](#)

Processo SEI: 1020.2025/0033812-5

Interessado: leandro destro

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63635-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149029922](#)

Processo SEI: 1020.2025/0019097-7

Interessado: Davi Rodrigues Aragão

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **58153-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado

pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149030400](#)

Processo SEI: 1020.2025/0033793-5

Interessado: NATHALIA DE PAULA PACHECO SILVEIRA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63568-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149031044](#)

Processo SEI: 1020.2025/0033495-2

Interessado: Andréia Curcio

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63445-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149031818](#)

Processo SEI: 1020.2022/0009405-0

Interessado: Tatiane Hernandes

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **13915-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149033567](#)

Processo SEI: 1020.2025/0033791-9

Interessado: Marcos Augusto Toniette Toniette

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **63581-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149033676](#)

Processo SEI: 1020.2021/0010703-7

Interessado: Robson da Silva Aleixo

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **4047-21-SP-CDT**. Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido. O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [149034247](#)

Processo SEI: 1020.2025/0026751-1

Interessado: Bruno Di Costa Acocella

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **61177-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 1/ ANÁLISE

Comunique-se | Documento: [148957377](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005331-8

INTERESSADOS: Luiza Martim Garcia Gonçalves
JEANE GONCALVES
EDSON GONCALVES

ELIANE GONCALVES
VIVIANI GONCALVES HAIDAMUS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148962012](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007519-2

INTERESSADOS: NATHALIE NAOMI NINOMIYA
SEBASTIAO VILELA DA SILVA
Gema Gadotti

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148963132](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005012-2

INTERESSADOS: JOAO BATISTA LEITE FILHO
NORIVALDO REZENDE
Roseli Louzada Rezende

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site

<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148963883](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0011625-5

INTERESSADOS: FERNANDO DE PAULA GOMES
maria teresa nunes fernandes caldeira
VASCO LUIZ NUNES FERNANDES ALVES
Carlos Pazikas
LUIZ CARLOS STEFANO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148963965](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0009672-0

INTERESSADOS: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO
ZACARIAS JOSE DE CARVALHO PAIVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148963996](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0001245-3

INTERESSADOS: DENIS OLIVEIRA DE SOUZA NEVES
ANTONIO DE SOUZA NEVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148977983](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0002274-0

INTERESSADOS: BENEDITO RODRIGUES ANTONIA DE JESUS RODRIGUES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148982258](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0006899-8

INTERESSADOS: CINTIA ANDREA MUNARO MAGALI DE ROSA NIETO BARUDI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148984475](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0011890-1

INTERESSADOS: PIRATININGA LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS S.A.
FLAVIO PERES RODRIGUES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148987024](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0014200-4

INTERESSADOS: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO MATEUS FRANCISCO REGIS SILVA ALVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148987365](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0017906-2

INTERESSADOS: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
ELIANE DOS SANTOS VIRGILIO
ABRAO OBEID

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148988183](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0009207-0

INTERESSADOS: KELIM VIVIANE VALENTINI
JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA NETTO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148990277](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0023648-3

INTERESSADOS: ALEXANDRE FIDALGO PEREIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148991749](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015338-0

INTERESSADOS: VILLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
WALDYR BERTONI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do

analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148992572](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0013691-4

INTERESSADOS: CEDRILHO PARTICIPACOES LTDA
JAMIL JORGE NUSSALLAH

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148992714](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0013685-0

INTERESSADOS: CICERO CANDIDO DA SILVA
SANTINA RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148992790](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005697-0

INTERESSADOS: LUCIA HELENA RODRIGUES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta)

dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148996737](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0013184-0

INTERESSADOS: MARCOS MESSIAS DE JESUS
MARISA ALVES DE JESUS
SOLANGE MESSIAS DE JESUS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148999927](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0011655-9

INTERESSADOS: APARECIDA RIBEIRO MONTERO BUSTAMANTE

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149006886](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007040-9

INTERESSADOS: JR SERVICOS MECANICOS E COMERCIO LTDA
VAINER RAGUSA

CLAUDIA APARECIDA RAGUSA
MOURADIAN

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149007216](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0005265-8

INTERESSADOS: JULIO AUGUSTO
MAZZOTTI
MAURICIO CESAR MOREALE

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149009417](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2023/0021796-0

INTERESSADOS: NEUSA MARIA DAS
GRACAS SKIRDA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149018403](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0011103-2

INTERESSADOS: CARLOS AUGUSTO
JUSTINO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149019614](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008122-2

INTERESSADOS: KAREN LEOMAR DOS
ANJOS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149021871](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007191-0

INTERESSADOS: AGOSTINHO TEODORO DA
CORTE
SERGIO MARQUES MADEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149023811](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015777-6

INTERESSADOS: RONALDO VIEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149025005](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0014599-9

INTERESSADOS: INDUSTRIA QUIMICA
ANASTACIO S A
SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149028226](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-1\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005702-0

INTERESSADOS: FAVIANA DIAS MADEIRA
MARCIO DIAS MADEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e

respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 1/ DIRETOR

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [148994614](#)

Processo nº **1020.2020/0009082-5**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 2/ ANÁLISE

Comunique-se | Documento: [148961078](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008322-5

INTERESSADOS: AMAMBAI IMOVEIS LTDA LUIZ ALVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148967569](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0004997-3

INTERESSADOS: REGINA AKEMI ONIZUKA EDNA TOMIE ONIZUKA CLAUDIA MASUMI ONIZUKA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148969580](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005419-5

INTERESSADOS: ANA DE LIMA SANTOS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148974265](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0013712-2

INTERESSADOS: SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148977084](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0000543-7

INTERESSADOS: ANDERSON ROBERTO PIEMONTE

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148977839](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0014521-4

INTERESSADOS: MILENA MARQUES HERNANDES CASTELLANO MICHELE MARQUES HERNANDES CASTELLANO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148980292](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0012651-0

INTERESSADOS: ARTHUR VOLPA SUELOTTO ENRICO VOLPA SUELOTTO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site
<https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148984130](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0014023-9

INTERESSADOS: ROSANGELA ARAUJO

LEMOS CABRAL
MARCIO BARRETO CABRAL

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148985056](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-2\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0000080-0

INTERESSADOS: CONSTANTINO TADEU DE SOUZA
TEODOSIA CHOMA BRANDELIKI
ROGELIO BRANDELIKI
REGINALDO BRANDELIK
ROSANGELA BRANDELIK TERRAO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148986698](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-2\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0014715-0

INTERESSADOS: THIAGO BOMFIM DOS SANTOS
JOSE ANTONIO DE SOUZA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148987074](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-2\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0000427-0

INTERESSADOS: ANTONIO SOARES SANTOS
WOLNEY BLOSFELD

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148994372](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-2\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0006118-3

INTERESSADOS: ANTONIO SOARES SANTOS
ANESIO LIMA NETO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148995928](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-2\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0014024-7

INTERESSADOS: MARIA JOSE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento

técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149004656](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-2\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0002427-0

INTERESSADOS: AIRCOLD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
LUIZ SERGIO CINTRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 2/ DIRETOR

Despacho de Edificações -
Súmula | Documento: [148964350](#)

Processo nº 1020.2021/0005325-5

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações -
Súmula | Documento: [148965889](#)

Processo nº 1020.2020/0004181-6

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 3/ ANÁLISE

Despacho de Edificações -
Súmula | Documento: [149005405](#)

Processo nº 1020.2021/0002165-5

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se | Documento: [148964412](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0012627-0

INTERESSADOS: KARINA MARTIN SPOSITO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148964998](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0012648-3

INTERESSADOS: INSTITUTO
PRESBITERIANO MACKENZIE
ZEFERINO FERREIRA VELLOSO NETO
MILTON FLAVIO MOURA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148965158](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0001702-0

INTERESSADOS: PASQUALINA DELLA PEPA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148988499](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0012044-9

INTERESSADOS: MITRA ARQUIDIOCESANA
DE SAO PAULO
APARECIDO SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [148997199](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0008847-4

INTERESSADOS: MAYKON TAYLOR
FELICIANO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149009851](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0000500-7

INTERESSADOS: WANDERLEY MONTEIRO
PIVATO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149010785](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0005504-7

INTERESSADOS: LILIAN APARECIDA
PADILHA FERREIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149012157](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0012224-7

INTERESSADOS: CLAUDIA TOTOLI
DONNINI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149013101](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0020411-5

INTERESSADOS: WILSON IGNACIO
FATIMA ROSELY DIAS
ANA APARECIDA DIAS IGNACIO
FABIO IGNACIO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE
REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149018671](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0015817-0

INTERESSADOS: ELTON BRAGA DE SOUZA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149021273](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0020410-7

INTERESSADOS: REINALDO HALLAK
SILVIA HELENA AGNOLETO JUNQUEIRA
NETTO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149027383](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015881-0

INTERESSADOS: MARIE JANETE ABI
HANNA CURY
ADIB ABI HANNA
TUFIC ADIB ABI HANNA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Comunique-se | Documento: [149027773](#)

\\SEL\\GTEC\\GTEC-3\\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0002099-3

INTERESSADOS: JOSE CARLOS ALVES DOS ANJOS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#). O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 3/ DIRETOR

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [148957741](#)

Processo nº 1020.2021/0015696-8

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [149017371](#)

Processo nº 1020.2021/0011200-6

Torno nulo o despacho nos termos da Lei nº 14.141/2006 e respectivo Decreto regulamentador nº 51.714/2010 e consequentemente fica cancelado o certificado de regularização emitido.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [149017489](#)

Processo nº 1020.2020/0004880-2

Torno nulo o despacho nos termos da Lei nº 14.141/

2006 e respectivo Decreto regulamentador nº 51.714/2010 e consequentemente fica cancelado o certificado de regularização emitido.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [148964323](#)

Processo nº 1020.2020/0008173-7

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [148966020](#)

Processo nº 1020.2026/0000846-1

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [148966025](#)

Processo nº 1020.2026/0000855-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [148966030](#)

Processo nº 1020.2026/0000858-5

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Secretaria Municipal das Subprefeituras

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Apostilamento | Documento: [149002973](#)

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS 015/AMLURB/2020 E 016/AMLURB/2020
PROCESSO SEI Nº 8310.2020/0001467-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/AMLURB/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB.

CONTRATADA: SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A - CNPJ 40.263.170/0001-83 e CDR PEDREIRA - CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 04.434.120/0001-58.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE II-A PELA ABNT NBR 10.004/

2004.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, Sra. **CINTIA GRECOV PERES**, tendo em vista a manifestação de SMSUB/DFIN ([148734964](#)), resolve apostilar os **TERMOS DE CONTRATO Nº 015/AMLURB/2020 e 016/AMLURB/2020, Lote 1 e 2**, em face da competência delegada pela Portaria nº 014/SMSUB/2019, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, bem como na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONCESSÃO DE REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor do **Termo de Contrato Nº 015/AMLURB/2020**, cuja contratada é a empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.263.170/0001-83, em aproximadamente **4,86% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos)**, sendo o valor unitário reajustado para **R\$ 108,54 (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando o valor mensal a ser de **R\$ 3.798.900,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 45.586.800,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme planilha de SMSUB/DFIN/CONT acostada ao doc. nº [148731499](#), a contar de **20/10/2025**.

1.2. Fica reajustado o valor do **Termo de Contrato Nº 016/AMLURB/2020**, cuja contratada é a empresa CDR PEDREIRA - CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.434.120/0001-58, em aproximadamente **4,86% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos)**, sendo o valor unitário reajustado para **R\$ 108,54 (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando o valor mensal a ser de **R\$ 3.798.900,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 45.586.800,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme planilha de SMSUB/DFIN/CONT acostada ao doc. nº [148731562](#), a contar de **20/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CINTIA GRECOV PERES

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Comunicado | Documento: [148994408](#)

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0028603-4

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recapeamento em Pavimento de

Paralelepípedo.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital Nº 012/SMSUB/COGEL/2024 publicado no D.O.C em 30 de dezembro de 2025, para fazer constar o que segue:

Informa-se, que o subitem 7.3, alínea “f”, do Edital nº 012/SMSUB/COGEL/2024 foi suprimido, por não se tratar de critério exigível para a licitação em epígrafe.

Destaca-se que a referida alteração tem caráter meramente formal, não afetando as condições estabelecidas para a formulação das propostas de preços, tampouco modificando as exigências de habilitação ou os critérios de julgamento.

No mais, ficam mantidas as demais disposições dos referidos documentos.

Data de abertura da sessão: 19/01/2026

Horário de Brasília: 11:00 horas

Local: Ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras>

Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, <https://www.gov.br/compras> e também através do link: <https://tinyurl.com/ARPParalelo>.

Fernando Sales Ribeiro

Agente de Contratação

Portaria nº 61/SMSUB/2025

Comunicado | Documento: [148340803](#)

PROCESSO SEI nº 6012.2025/0020847-7

COMUNICADO

Intenção de Registro de Preços nº 02/SMSUB/COGEL/2026

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de concreto usinado à Prefeitura do Município de São Paulo.

A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, com fundamento no art. 94 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, vem a público, convidar os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal interessados em participar do registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado à Prefeitura do Município de São Paulo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os Órgãos ou Entidades interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços como órgãos participantes, deverão encaminhar manifestação de interesse no registro de preços conforme formulário disponível no link: <https://forms.gle/>

[jwvPttVe9vyav55T7](#)

O prazo limite para envio da manifestação de interesse no registro de preço será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: <https://tinyurl.com/IRPConcretoUsinado2026>

Bruno Conrado

Coordenador Geral de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Comunicado | Documento: [148946773](#)

PROCESSO SEI nº 6012.2025/0020891-4

COMUNICADO

Intenção de Registro de Preços nº 01/SMSUB/COGEL/2026

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Areia Média Lavada à Prefeitura do Município de São Paulo.

A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, com fundamento no art. 94 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, vem a público, convidar os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal interessados em participar do registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Areia Média Lavada à Prefeitura do Município de São Paulo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os Órgãos ou Entidades interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços como órgãos participantes, deverão encaminhar manifestação de interesse no registro de preços conforme formulário disponível no link: <https://forms.gle/ZsWD5woRGrN7bZsH6>

O prazo limite para envio da manifestação de interesse no registro de preço será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: <https://tinyurl.com/IRPAreia2026>

Bruno Conrado

Coordenador Geral de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Designação de Fiscal | Documento: [148985840](#)

PROCESSO SEI Nº:6012.2020/0011668-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 58.853.169/0001-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

I. À vista dos elementos contidos no Processo e com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 e em face da competência delegada pela Portaria Nº 14/SMSUB/2019 **AUTORIZO** a **SUBSTITUIÇÃO** do **FISCAL** e **SUPLENTE** anteriormente indicada conforme doc nº [120839833](#), para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pelos servidores **ANA CAROLINA AGDA PIRES PIZZANELI - RF: 914.299-1** como **FISCAL** e **BRUNO GIACOMO ALEONI CONTIM - RF: 951.205-5** como **SUPLENTE**, a contar da publicação.

II. Publique-se

CINTIA GRECOV PERES

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Designação de Fiscal | Documento: [148961370](#)

PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0001693-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: SÃO PAULO PARCERIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001 - 05.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESCOPO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS “SMSUB”, VOLTADAS À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - CONTRATO Nº 11/SMSUB/COGEL/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

I. À vista dos elementos contidos no processo e com fundamento no artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em face da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a substituição do **GESTOR** anteriormente indicada para o produto "**ATIVACÃO DE IMÓVEIS III**", em conformidade a Designação de Fiscal [130841517](#), que passar a ser exercida por Fernando Elias Alves de Mello - RF: 740.680-1, a contar da publicação, mantendo-se inalterada as demais designações.

II. Publique-se.

CINTIA GRECOV PERES

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Subprefeituras

Designação de Fiscal | Documento: [149026489](#)

PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0022452-9

TERMO DE CONTRATO Nº 116/SMSUB/

COGEL/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB, inscrita no CNPJ n.º 49.269.236/0001-17.

CONTRATADA: PENTÁGONO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.026.679/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO TÉCNICO “IN LOCO” DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REALIZADOS POR CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM APOIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE OTIMIZAÇÃO QUE POSSIBILITE O REGISTRO, O CONTROLE E A ANÁLISE DAS INTERVENÇÕES, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES MUNICIPAIS VIGENTES.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

I. À vista dos elementos que instruem o presente e com fundamento no artigo 121º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em face da competência a mim delegada pela Portaria Nº 14/SMSUB/2019, **DESIGNO** para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços do objeto do **Termo de Contrato nº 116/SMSUB/COGEL/2025**, os Servidores: **ERIK TEIXEIRA DE OLIVEIRA - RF: 940.153-9** como **FISCAL** e **RODRIGO SILVA RUDI - RF: 941.253-1** como **SUPLENTE**.

II. Publique-se

Cintia Grecov Peres

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Subprefeituras

Designação de Fiscal | Documento: [149015350](#)

PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0022489-8

TERMO DE CONTRATO Nº 117/SMSUB/COGEL/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB, inscrita no CNPJ n.º 49.269.236/0001-17.

CONTRATADA: CONSÓRCIO GESTÃO URBANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.102.663/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO TÉCNICO “IN LOCO” DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REALIZADOS POR CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM APOIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE OTIMIZAÇÃO QUE POSSIBILITE O REGISTRO, O CONTROLE E A ANÁLISE DAS INTERVENÇÕES, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES MUNICIPAIS VIGENTES.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

I. À vista dos elementos que instruem o presente e com fundamento no artigo 121º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em face da competência a mim delegada pela Portaria Nº 14/SMSUB/2019, **DESIGNO** para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços do objeto do **Termo de Contrato nº 117/SMSUB/COGEL/2025**, os Servidores: **ERIK TEIXEIRA DE OLIVEIRA - RF 940.153-9** como **FISCAL** e **RODRIGO SILVA RUDI - RF: 941.253-1** como **SUPLENTE**, a contar de **05/01/2026**.

II. Publique-se

Cintia Grecov Peres

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Subprefeituras

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA

Intimação | Documento: [148917579](#)

FICA NOTIFICADA À EMPRESA: ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO

PRAZO: 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES NÚMEROS:

38-01.013.106-7 - RUA UAPUCA, FRENTE AO NÚMERO 136 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.107-5 - RUA UAPUCA, FRENTE AO NÚMERO 136 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA;

38-01.013.108-3 - RUA UAPUCA, FRENTE AO NÚMERO 136 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.109-1 - RUA UAPUCA, FRENTE AO NÚMERO 136 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE COMPARTILHAMENTO DA FAIXA DE OCUPAÇÃO DO POSTE.

Intimação | Documento: [148992076](#)

FICA NOTIFICADA À EMPRESA: ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO

PRAZO: 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO NÚMERO:

38-01.01.013.650-6 - RUA HUMAITA, FRENTE AO NÚMERO 604 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS.

Intimação | Documento: [148992585](#)

FICA NOTIFICADA À EMPRESA: ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO

PRAZO: 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES NÚMEROS:

38-01.013.666-2 - RUA HUMAITA, FRENTE AO NÚMERO 439 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA ENTRE OS CONDUTORES E O SOLO;

38-01.013.713-8 - RUA HUMAITA, FRENTE AO NÚMERO 439 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.714-6 - RUA HUMAITA, FRENTE AO NÚMERO 439 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS EMARANHADOS EM POSTE;

38-01.013.580-1- RUA HUMAITA, FRENTE AO NÚMERO 483 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.447-3- RUA MACIEL MONTEIRO, FRENTE AO NÚMERO 937 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.173-3- RUA PROF MELO PÁIVA, FRENTE AO NÚMERO 8 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA ENTRE OS CONDUTORES E O SOLO;

38-01.013.174-1- RUA PROF MELO PÁIVA, FRENTE AO NÚMERO 8 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.175-0- RUA PROF MELO PÁIVA, FRENTE AO NÚMERO 8 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS EMARANHADOS;

38-01.013.247-0- RUA HIPOLITO DE CAMARGO, FRENTE AO NÚMERO 479 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.265-9- RUA HIPOLITO DE CAMARGO, FRENTE AO NÚMERO 479 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA ENTRE OS CONDUTORES E O SOLO;

38-01.013.266-7- RUA HIPOLITO DE CAMARGO, FRENTE AO NÚMERO 479 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS EMARANHADOS EM POSTE;

38-01.013.602-6- AV MAL TITO, FRENTE AO NÚMERO 3404 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA ENTRE OS CONDUTORES E O SOLO;

38-01.013.475-9- RUA DR. SUZANO BRANDÃO, FRENTE AO NÚMERO 454 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.494-5- RUA DR. SUZANO BRANDÃO, FRENTE AO NÚMERO 454 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA ENTRE OS CONDUTORES E O SOLO;

38-01.014.058-9- AV. GUIDO CALOI, FRENTE AO NÚMERO 1987 - SÃO PAULO- SANAR AS

IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.014.057-0- AV. GUIDO CALOI, FRENTE AO NÚMERO 1987 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS EMARANHADOS;

38-01.013.641-7- AV. GUIDO CALOI, FRENTE AO NÚMERO 1987 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS SOLTOS;

38-01.013.640-9- AV. GUIDO CALOI, FRENTE AO NÚMERO 1987 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE CABOS AÉREOS EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

38-01.013.639-5- AV. GUIDO CALOI, FRENTE AO NÚMERO 1987 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES POSTE INCLINADO;

38-01.014.059-7- AV. GUIDO CALOI, FRENTE AO NÚMERO 1987 - SÃO PAULO- SANAR AS IRREGULARIDADES DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA ENTRE OS CONDUTORES E O SOLO.

DEPARTAMENTO DE ADOÇÃO

Extrato | Documento: [148932305](#)

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal das Subprefeituras, representada, neste ato, pelo Exmo. Senhor **Secretário FABRÍCIO COBRA ARBEX (147524788)** e o cooperante, **ASSOCIAÇÃO NOSSA CHACARA STO ANTONIO (148836784)** , com base nos Decretos nºs 52.062/10, 55.610/14 e 57.583/17, firmam o Termo de Cooperação de Adoção de Áreas Públicas com o Objeto da Cooperação a **NOSSA PRAÇA WERNER HEYING** com Prazo de vigência: 06 (seis) meses através do Processo nº: 6012.2025/0022709-9

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148974988](#)

6030.2026/0000019-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa WILLIAM UESATO DE FREITAS ALIMENTOS LTDA CNPJ 60375191000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149027107](#)

6030.2026/0000065-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO STUK LTDA CNPJ 24162180000419 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149027393](#)

6030.2026/0000066-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO STUK LTDA CNPJ 24162180000419 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149027588](#)

6030.2026/0000067-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO STUK LTDA CNPJ 24162180000419 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149028461](#)

6030.2026/0000068-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO STUK LTDA CNPJ 24162180000419 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [148980972](#)

6030.2025/0004290-9 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessados: ESPOLIO DE EVA FERNANDES VILLAYERDE

DESPACHO

A vista dos elementos contidos no processo SEI nº. **6030.2025/0004290-9**, e com base nos **artigo 23 e 83 da lei 16642/17 e decreto 57776/17 artigo 83;**

INDEFIRO o presente.

MANTENHA -SE O AUTO DE MULTA Nº 27-045.306-7.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149026804](#)

A vista do contido no processo 6030.2026/0000061-2 - MARIA APARECIDA PATRICIO LEITE - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura do Butantã

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho indeferido | Documento: 148907191

6031.2025/0004454-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessado: VIVACITAS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.

DESPACHO:

I - INDEFIRO o pedido de reconsideração de despacho para Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do item II, artigo 18 do Decreto no. 49.969/08, pela não apresentação correta dos documentos solicitados no comunique-se.

II - Publique-se.

III - A seguir encaminhe-se para CPDU/SUSL para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: 148930681

6050.2025/0014293-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: LA GEA COLLEZIONE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

DESPACHO:

I - INDEFIRO o pedido de reconsideração de despacho para Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do item II, artigo 18 do Decreto nº 49.969/08, pela não apresentação correta dos documentos solicitados no comunique-se.

II - Publique-se.

III - A seguir encaminhe-se para CPDU/SUSL para providências subsequentes.

ASSESSORIA JURÍDICA

Termo | Documento: 149017464

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

TERMO PERMISSÃO DE USO Nº 01/SUB-BT/GAB/2026

149017366

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: 148975402

6031.2026/0000008-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AVBG NEGOCIOS LTDA CNPJ 33018347000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148996154

6031.2026/0000040-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AVBG NEGOCIOS LTDA CNPJ 33018347000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 149013385

6031.2026/0000043-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa QUATHOR COMERCIO E SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA CNPJ 19846602000192 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Notificação | Documento: 149021927

6031.2026/0000045-6 : Notificação Auto de fiscalização nº 14-01.011.198-0

Interessado: IVANILDO GOMES CPF: 656.668.104-30

Fica o(a) infrator(a) INTIMADO(a) a remover o veículo abandonado, placa COR1608 do logradouro abaixo relacionado(a) no prazo de 05 dias, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Local - RUA PANONIA 116

Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou negativo.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: 149010323

6050.2025/0027443-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: EMAIS URBANISMO INCORPORAÇÕES LTDA

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá atender os itens discriminados abaixo, no prazo de 30 dias contados à partir da data de publicação no DOC - Diário Oficial da Cidade:

- Apresentar Formulário para solicitação de Auto de Licença de Funcionamento (Modelo Anexo I da Portaria nº 17 de 7/3/2023) e Declaração quanto ao Atendimento dos Parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação e Manutenção da Regularidade da Edificação (Modelo Anexo III da Portaria nº 17 de 7/3/2023), devidamente preenchidos e assinados;

- Apresentar o CCM do estabelecimento;

- Apresentar comprovante de regularidade da edificação e respectiva planta aprovada;

- Caso o Certificado de Conclusão tenha sido

emitido há mais de cinco anos deverá ser apresentada o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança (Inciso II do Art. 49 da Lei 16.642/17 e Parágr. 1º e 5º do Art. 26 do Decr. 49.969/08)

- Apresentar CREA e CCM do responsável técnico;

- Apresentar ART referente à Declaração de responsabilidade do Anexo III, fazer constar todas as responsabilidades elencadas, inclusive atendimento quanto à acessibilidade;

OBS.: O ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PODERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DO E-MAIL: subexpedientelic@smsub.prefeitura.sp.gov.br , OU PRESENCIALMENTE NO EXPEDIENTE DA CPDU, LOCALIZADO NO 2º ANDAR, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00H AS 12:00H OU DAS 13:00H AS 16:00H, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - D.O.C., E TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVEM ESTAR NO PEN DRIVE, IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO PROCESSO SEI E EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

Despacho deferido | Documento: 148898880

6031.2025/0006115-1 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessado: DIEGO LOPES DE SALES

Despacho:

Nos termos da Lei nº 14.454/2007 e Decreto nº 49.346/2008 e Lei nº 14.141/2006 e Decreto nº 51.714/2010.

I - Confirma-se a concessão do número 560 (quinhentos e sessenta) para a R. SENADOR OTÁVIO MANGABEIRA, codlog 14850-4, SQL nº123.174.0006-2.

II - Expeça-se a devida Certidão.

III - Publique-se.

IV - Obs.: O interessado terá 30 dias corridos para recolher as devidas taxas e retirar a certidão.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: 148957386

6031.2025/0006153-4- Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Interna

Despacho de Poda

Interessados: @CONDOMINIO PERFECT HOME CIDADE UNIVERSITARIA

DESPACHO:

(I- Fica autorizado os serviços de Poda de Limpeza, Equilíbrio e Adequação de 24 exemplares arbóreos, de espécies diversas, em área interna particular, sito à Av Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 280. Butantã, em conformidade com o Art. 18 da Lei 17.794/22 e 17267/20.

II- É permitida a poda de até 30% da copa e a mesma deve seguir os preceitos elencados no Manual de Poda do Município de São Paulo, qualquer aumento desse volume se caracteriza em PODA DRÁSTICA, estando o infrator, sujeito a aplicação das penalidades previstas em Lei.

III- O presente tem validade de 12 meses a contar da data da publicação e não é permitido efetuar o mesmo Manejo de Poda mais de uma vez ao ano, afim de preservar a sanidade e configuração do exemplar arbóreo.

IV- Este despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.)

UNIDADE DE PROCESSOS DO
PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025934](#)

A vista do contido no 6031.2026/0000035-9 - MIRELLA MOURA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026420](#)

A vista do contido no 6031.2026/0000036-7 - CASSIA DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026853](#)

A vista do contido no processo 6031.2026/0000044-8 - JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura do Campo Limpo
GABINETE DO SUBPREFEITO

Comunicado | Documento: [148955058](#)

ESCALA DE FINAL DE SEMANA DOS DIAS 10 e 11 JANEIRO DE 2026
DEFESA CIVIL CAMPO LIMPO

DIVISÃO DE DEFESA CIVIL:
Anderson Ricardo Victor da Silva.
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Denise Akimi Ikenaga Mazzeo.
COORD.DE PROJETOS, OBRAS E DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - CPO/CMIU
Márcia de Souza Dias.
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO - CMIU/STM:
Aparecida Ozoria Cinque de Brito.
Luiz Ferreira
SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA - CMIU/STLP
Daisy Etsuko Urushima.
ENCARREGADOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Eduardo da Silva.
Jair Vieira Costa
UNIDADE DE VARRIÇÃO- CMIU/STLP/AV

Silvio José da Silva.
UNIDADE DE ÁREAS VERDES - CMIU/STLP/AV
Gilberto Folha Verde.
COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO:
Arnaldo Carvalho da Silva.
AGENTE VISTOR: - 08H00 AS 08H00
Sábado: Leandro Borella
Domingo: Carlos Henrique Albano
ENGENHEIRO DE PLANTÃO:
Márcia de Souza Dias
MOTORISTAS:
Sábado: Valdemar dos Santos e Luiz Andrade
Domingo: Luiz Andrade e Valdemar dos Santos.
Encarregado: Eduardo George

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA
PÚBLICA

Despacho deferido | Documento: [148873911](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORES

DESPACHO:

PROCESSO SEI 6032.2026/0000030 - 3 - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [148858380](#) e [148858447](#). AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, inciso II, da Lei 17794/2022 e Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 61.859/2022, que autoriza a supressão ou o transplante da Vegetação Significativa localizadas em áreas públicas municipais administradas pelas Subprefeituras, o corte de 02 (duas) árvores de nome popular Quaresmeira, localizadas em área pública (calçada), sito na rua Raul Telles Rudge, 240 - Vila Sonia, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 02 (duas) mudas de árvores, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquelas que serão cortadas.

Despacho deferido | Documento: [148872105](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI 6032.2026/0000032 - 0 - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [148865016](#) e [148865109](#). AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, inciso II, da Lei 17794/2022 e Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 61.859/2022, que autoriza a supressão ou o transplante da Vegetação Significativa localizadas em áreas públicas municipais administradas pelas Subprefeituras, o corte de 01 (uma) árvore de nome popular Quaresmeira, localizada em área pública (calçada), sito na rua Jean Aubert, 253 - Jardim das Palmas, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

Despacho deferido | Documento: [148880896](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI 6032.2026/0000035 - 4 - DEFIRO

nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [148876423](#) e [148876478](#). AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, inciso II, da Lei 17794/2022 e Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 61.859/2022, que autoriza a supressão ou o transplante da Vegetação Significativa localizadas em áreas públicas municipais administradas pelas Subprefeituras, o corte de 01 (uma) árvore de espécie não identificada, localizada em área pública (calçada), sito na rua Langanes, 56 - Jardim Vale das Virtudes, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

Despacho deferido | Documento: [148882736](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI 6032.2026/0000036 - 2 - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [148880398](#) e [148880466](#). AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, incisos II e IV, da Lei 17794/2022 e Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 61.859/2022, que autoriza a supressão ou o transplante da Vegetação Significativa localizadas em áreas públicas municipais administradas pelas Subprefeituras, o corte de 01 (uma) árvore de nome popular Sibipiruna, localizada em área pública (calçada), sito na rua Jame Alves de Medeiros, 26 - Parque Ipê, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

Despacho deferido | Documento: [148892854](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI 6032.2026/0000038 - 9 - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [148883941](#) e [148883993](#). AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, inciso II, da Lei 17794/2022 e Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 61.859/2022, que autoriza a supressão ou o transplante da Vegetação Significativa localizadas em áreas públicas municipais administradas pelas Subprefeituras, o corte de 01 (uma) árvore de espécie não identificada, localizada em área pública (calçada), sito na rua Consciência Ecológica, 04 - Jardim São Bento, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

Despacho deferido | Documento: [148892930](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI 6032.2026/0000039 - 7 - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº

[148886784](#) e [148886858](#) . AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, inciso II, da Lei 17794/2022 e Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 61.859/2022, que autoriza a supressão ou o transplante da Vegetação Significativa localizadas em áreas públicas municipais administradas pelas Subprefeituras, o corte de 01 (uma) árvore de nome popular Quaresmeira, localizada em área pública (calçada), sito na rua José Ramon Urtiza, 766 - Vila Andrade, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148975111](#)

6032.2026/0000014-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60746948118890 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149033530](#)

6032.2026/0000062-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149033873](#)

6032.2026/0000063-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149034504](#)

6032.2026/0000064-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149034809](#)

6032.2026/0000065-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149035020](#)

6032.2026/0000066-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149035180](#)

6032.2026/0000067-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149035530](#)

6032.2026/0000068-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ZENAIDE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 30209041000587 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [148945927](#)

6032.2025/0002596-7 - Multas: cancelamento

Despacho deferido

Interessados: SUELI LEONARDI CORREIA DA ROSA

DESPACHO: Com as considerações do sr Fiscal de Posturas em docto.[148927706](#), e em face da ausência de juntada de relatório que demonstre cabalmente a autoria da interferência indevida no equipamento municipal, DEFIRO o presente recurso, para o devido cancelamento do auto de multa 15.360.350-0

Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho deferido | Documento: [148938511](#)

6033.2026/0000031-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO:

Trata-se o presente de Processo de Árvore em Logradouro Público, após vistoria ao local pelo Engenheiro Agrônomo, acato o DEFERIMENTO do Laudo Técnico apresentado em SEI [148937246](#), de forma favorável a que se proceda a

ELIMINAÇÃO/CORTE EMERGENCIAL de 1 (um) exemplar arbóreo de QUARESMEIRA (*Pleroma granulosum*), e o PLANTIO de substituição, localizado na calçada da Rua do Aclamado, 614 - Jardim São Bento - São Paulo/SP.

Com amparo legal nos Artigos 14, 20 e 43 da Lei Municipal 17.794/2022.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [148992508](#)

6033.2022/0002187-2 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

DESPACHO: **CONVOCAÇÃO** dos Conselheiros e **CONVITE** aos interessados para **1a. Reunião do Conselho Participativo Municipal da Casa Verde/Cachoeirinha/Limão** marcada para **15 de janeiro, às 19h00minh e término às 21h00minh. Local: Auditório da Subprefeitura - Av. Ordem e Progresso, ,1001. PAUTA-** Leitura da pauta, com eventuais pedidos de inclusão de item.; Informes da coordenação e conselheiros; Palavra aberta aos Conselheiros no sentido de apresentação de demandas e manifestações; Palavra aberta ao plenário; Eleição para os cargos de coordenador, secretário e secretário adjunto para o mandato do 1o ciclo de 2026; Encaminhamento e deliberações por voto, incluindo aprovação da ata da reunião; Encerramento.

UNIDADE DE CADASTRO

Despacho de Retificação | Documento: [148970836](#)

A UNICAD/CV procede a retificação do despacho exarado em 22/12/25, Atos do Executivo 1840205, para que, onde constou SQL SQL108.100.0035-1 - MANTIDO o número 81 e CANCELADO o complemento LT 55 QD83, passe a constar: SQL SQL108.100.0015-5 - MANTIDO o número 81 e CANCELADO o complemento LT 55 QD83

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148977938](#)

6033.2026/0000038-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 36695811000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149005841](#)

6033.2026/0000054-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EMBRATESTE INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA CNPJ 17932614000104 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149012341](#)

6033.2026/0000058-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RC3 ACADEMIA LTDA CNPJ 62023946000120 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149028564](#)

6033.2026/0000062-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RC3 ACADEMIA LTDA CNPJ 62023946000120 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149029017](#)

6033.2026/0000063-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RC3 ACADEMIA LTDA CNPJ 62023946000120 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149029759](#)

6033.2026/0000064-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RC3 ACADEMIA LTDA CNPJ 62023946000120 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032453](#)

6033.2026/0000067-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RC3 ACADEMIA LTDA CNPJ 62023946000120 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [148978724](#)

6042.2025/0002625-9 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho deferido

Interessados: AES ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A

O Supervisor de fiscalização no uso de suas atribuições legais defere o pleito e determina o cancelamento do auto de multa 29-041.871-2 face a regularização da limpeza do terreno

Despacho indeferido | Documento: [148977848](#)

6033.2025/0004818-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: RAIMUNDO LUCAS DE PAIVA FILHO

O Supervisor de fiscalização no uso de suas atribuições legais indefere o pleito e determina a manutenção do auto de multa 29-041.905-1 por exercer atividade comercial sem o auto de licença de funcionamento .

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [149026708](#)

6033.2025/0004647-1 - SISACOE: AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Interessados: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL AQUARELA LTDA ME

COMUNIQUE-SE:

1. O interessado deverá se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do presente, tendo em vista autuação de processo 6059.2025/0012897-6 para o mesmo contribuinte e CNPJ.

Subprefeitura da Cidade Ademar

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148994944](#)

6034.2025/0001699-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa APOLO COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 56659803000450 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148994962](#)

6034.2025/0001700-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa APOLO COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 56659803000450 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025778](#)

A vista do contido no 6034.2026/0000034-7 - RENAN PEREIRA TOMAZ DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026839](#)

A vista do contido no processo 6034.2026/0000042-8 - VERA LUCIA NOBREGA DE SOUZA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura Cidade Tiradentes

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [149032676](#)

6035.2026/0000054-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MINIMERCADO REDE CANAA LTDA CNPJ 54928335000284 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032823](#)

6035.2026/0000055-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MINIMERCADO REDE CANAA LTDA CNPJ 54928335000284 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032945](#)

6035.2026/0000056-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MINIMERCADO REDE CANAA LTDA CNPJ 54928335000284 teve sua licença deferida.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [148989177](#)

6038.2025/0003136-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: REGYSGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA CNPJ 62.877.750/0001-01

DESPACHO: DEFIRO o pedido de AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nos termos da Lei 16.402/16, regulamentada pelo Decreto 57.378/16, em consonância com a Lei 10.205/86 e de acordo com o Decreto 59.828/20 que dá nova redação e altera dispositivos do Artigo 23 do Decreto 49.969.08.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025789](#)

A vista do contido no 6035.2026/0000046-6 -
VERALUCIA DA SILVA SANTANA - DEFIRO A

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026619](#)

A vista do contido no 6035.2026/0000047-4 -

GABRIELA VIEIRA DA SILVA PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado | Documento: [148979153](#)

PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVO+

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666 E ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (L.O.M.S.P.)

1. SERVIÇOS

NE	Fornecedor	Descrição	Tipo	Valor
155.682/2025	MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA ÇTDA	MUROS DE ARRIMO	G	206.244,63
158.654/2025	DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	G	1.647.152,60
159.090/2025	STEIN INCORPORAÇÕES LTDA	MUROS DE ARRIMO	G	505.633,88
159.467/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGEM DE CORRESPONDENCIAS	G	2.000,00
160.016/2025	STEIN INCORPORAÇÕES LTDA	MUROS DE ARRIMO	G	500.106,66
162.176/2025	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	LIMPEZA DE AMBIENTES	G	16.539,43
168.972/2025	RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E TREINAMENTO	G	5.333,33
171.102/2025	MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONSERVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS URBANIZADAS, AJARD. E PARQUES	G	166.231,94
172.215/2025	DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS	G	74.388,55
172.990/2025	3 J SIMÕES PARTICIPAÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	G	8.503,98
173.007/2025	3 J SIMÕES PARTICIPAÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	O	73.701,14

Total de Serviços ----- R\$ 3.205.836,14

1. CANCELAMENTOS DE EMPENHOS

CNE	FORNECEDORES	N. E	TOTAL
37.533/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	159.447/2025	2.000,00
37.901/2025	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	66.822/2025	2.000,03
37.522/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	564/2025	2.000,00
37.346/2025	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	616/2025	1.378,59
37.343/2025	D3 FACILITYS LTDA	42.118/2025	4.400,00
38.539/2025	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	47.291/2025	121.142,35
38.538/2025	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	65.050/2025	182.009,99
38.467/2025	AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	147.374/2025	766,15

Total de Serviços -----R\$ 315.697,11

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Despacho deferido | Documento: [148936734](#)

6036.2026/0000053-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Assunto: Poda

1- Nos termos do Artigo 7, Artigo 8 e Artigo16 , § 2º, IV da Lei 17.794/2022 **DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio, condução e adequação** de 1 (uma) árvore (1 Ficus) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- A árvore esta localizada na Praça pública Maestro Assis Republicano, 143, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda desta árvore.

Despacho deferido | Documento: [148934867](#)

6036.2026/0000047-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Assunto: Poda

1- Nos termos do Artigo 7, Artigo 8 e Artigo16 , § 2º, IV da Lei 17.794/2022 **DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio, condução e adequação** de 2 (duas) árvores (2 Sibipiruna) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- As árvores estao localizadas na calçada pública à Avenida Manoel dos Santos Braga, 219, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda destas árvores.

Despacho deferido | Documento: [148931575](#)

6036.2026/0000042-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Assunto: remoção

1- Nos termos do Artigo 14 da Lei 17.794/2022 **DEFERIMOS a remoção** de 01 (uma) árvore (Espatodea) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- A árvore esta localizada na calçada pública na Rua Quinta do Sol, 171/167, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para rebaixamento de copa para a remoção desta árvore.

Despacho deferido | Documento: [148930196](#)

6036.2026/0000041-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Assunto: Poda

1- Nos termos do Artigo 7, Artigo 8 e Artigo16 , § 2º, IV da Lei 17.794/2022 **DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio, condução e adequação** de 1 (uma) árvore (1 Alfeneiro) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- A árvore esta localizada na calçada pública à Rua Miguel Rachid, 423, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda desta árvore.

Despacho deferido | Documento: [148986879](#)

6036.2026/0000060-7 - Comunicações Administrativas: Memorando

Assunto: remoção

DESPACHO: deferido

1- Nos termos do artigo 14, III e IV e Artigo 16, § , 2º, II da Lei nº 17794/2022 conforme laudo técnico e fotos apresentados pelo Engº. Agrônomo Responsável **DEFERIMOS as remoções** de árvores no seguintes endereços:

Rua Fioravante Lopes Garcia, 508 -1 Reseda - SGZ 14904632 - calçada publica - remoção

Avenida Dom Helder Camara, 575 -1 Ipe Rosa - calçada publica - remoção

A compensação deverá atender a legislação vigente.

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Convocação | Documento: [149021342](#)

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CADES-EM/PR 2026

O Senhor Alex Ferreira da Silva, SUBPREFEITO e Presidente do CADES Ermelino Matarazzo/Ponte Rasa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, comunica e torna público, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz do CADES Ermelino Matarazzo/ Ponte Rasa - CADES-EM/PR- 2026, de forma presencial, na sede desta Subprefeitura, sito à Avenida São Miguel, 5.550 - Jardim Cotinha.

Estão convidados os conselheiros (as), interlocutores (as), munícipes e a todos os interessados para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CADES-EM/PR - 2026 , para deliberar sobre a seguinte pauta:

AGENDA DA REUNIÃO:

Local: Auditório

Data: 12 de janeiro de 2026

Hora: 19:00hrs

APRESENTAÇÕES

* Alexandre Governo local e Mônica interlocutora, falarão referente ao meio ambiente e CADES.

NOVOS ASSUNTOS

* Planos e projetos para o ano de 2026;
* Organização para executar o projeto nas EMEFS.

NEGÓCIOS ANTIGOS

* Soluções para desenvolver um bom trabalho e trazer resultados positivos e imediato, para as regiões de Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa.

CONCLUSÃO

* A próxima reunião será realizada em 09 de fevereiro 2026.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148975295](#)

6036.2026/0000019-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EZX SERVICOS LTDA CNPJ 48745025000140 teve sua licença deferida.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [148995353](#)

6041.2025/0004840-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: RODRIGO DE ABREU DA COSTA

COMUNIQUE-SE: Considerando os requisitos gerais essenciais a concessão do Auto de Licença de Funcionamento regulamentada pelo Decreto Municipal 49.969/2008, observado os artigos 16 e 22 em seus incisos I a IX, e alterações contidas pelo Decreto Municipal 59.828/2020, o responsável pela empresa deverá apresentar:

Do Responsável pela Atividade:

1. Documento RG/CPF

Do Imóvel:

2. Certificado / Auto de Regularidade do Imóvel;

3. Documento de propriedade, ou locação, ou anuênia para uso do imóvel;

4. AVCB/CLCB conforme o caso.

Responsável Técnico:

5. CCM;

6. ART/RRT;

7. Carteira de Identidade Profissional do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto);

8. Certidão de quitação CREA/CAU.

Resolução CPA-SMPED 020-2014

9. Declaração de Acessibilidade;

De acordo com a Portaria 28/SMPR/2017 e 17/SMSUB/2023, Lei 10.205/1986 e Decreto 49.969/2008 apresentar:

10. Anexo X - Planilha com as informações para a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

O interessado deverá sanar eventuais dúvidas, bem como atender a este comunicado, através do e-mail setord@smsub.prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 30 dias, contados à partir da publicação no DOC.

Obs.: O não atendimento deste comunicado dentro do prazo estabelecido, enseja prejuízo na análise do Requerimento, assim como na concessão do Auto de Licença de Funcionament(preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025700](#)

A vista do contido no 6036.2026/0000057-7 - RODOLFO PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025996](#)

A vista do contido no 6036.2026/0000058-5 - CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026165](#)

A vista do contido no 6036.2026/0000059-3 - GERALDO ALVES DE MEIRA 06033383648 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

GABINETE DO SUBPREFEITO

Portaria | Documento: [148937789](#)

PORTARIA nº 003/SUB-FB/GAB/2026

ANA PAULA CALVO FARIA, Subprefeita da Freguesia/Brasilândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido pelo “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOCIOCULTURAL AKIO” - inscrita sob o CNPJ nº 30.898.403/0001-60 residente e domiciliando à Rua Mercedes Baravelle Fraga nº 40 - Vila São João Batista - São Paulo - SP - CEP 02837-100 - através do Sei nº 6037.2025/0004477-2, nos termos dispostos no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002.

CONSIDERANDO a competência da Subprefeita em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas

municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994, o qual Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo visando o conforto da comunidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a realização do evento denominado “Apresentação da Escolinha de Bateria”. a ser realizado no dia 24 de janeiro de 2026 (sábado), das 16H00 às 20H00, em nossa circunscrição, na Praça do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó- Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02925-040, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, § 5º do artigo 114;

Parágrafo único. Em razão da realização de celebrações religiosas, como missas e casamentos, no local do evento, eventual formação de bloco ou emissão de som oriundo do evento denominado “Apresentação da Escolinha Bateria” deverá respeitar rigorosamente os horários dessas cerimônias, devendo as atividades ser paralisadas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e retomadas somente 15 (quinze) minutos após o seu término.

Artigo 2º - O evento será organizado pela Associação Recreativa Socio Cultural Akio, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6037.2025/0004477-2

Artigo 3º - Em cumprimento à Legislação Municipal vigente os organizadores responsáveis devem observar os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994.

Artigo 4º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 5º - Proíbe-se realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 6º - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 7º - O interessado fica obrigado a:

I) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos, nos termos da Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV) A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de

responsabilidade de seus organizadores que deverão entregar o local conforme recebido, responsabilizando-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) O Organizador Responsável pelo evento deverá obter junto aos setores competentes, caso necessário, os seguintes serviços e apoio:

a) Ambulância e equipe médica;

b) Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local;

c) Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários;

d) CET: organização do trânsito nas vias e adjacentes.

Artigo 8º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, em havendo necessidade, a interessada deverá oficialar a Polícia Militar;

Artigo 9º - No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

Artigo 10º - Das Proibições:

a) Venda de Bebidas Alcoólicas na área do evento;

b) O uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres;

c) Fogos de artifícios e fogueiras;

d) Instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica, e da feira de artesanato nos termos do Decreto nº 43.798/03;

Artigo 11º - Obedecer aos protocolos Sanitários exigidos pelas legislações quanto aos assuntos relacionados ao uso de máscaras, utilização de álcool em gel e distanciamento social

Artigo 12º - Responsabiliza-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

Artigo 13º - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

Artigo 14º - A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

Artigo 15º - Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

Artigo 16º - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao

solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade; e,

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Portaria | Documento: [148940604](#)

PORTARIA nº 004/SUB-FB/GAB/2025

ANA PAULA CALVO FARIA, Subprefeita da Freguesia/Brasilândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido pelo “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOCIOCULTURAL AKIO” - inscrita sob o CNPJ nº 30.898.403/0001-60 residente e domiciliando à Rua Mercedes Baravelle Fraga nº 40 - Vila São João Batista - São Paulo - SP - CEP 02837-100 - através do Sei nº 6037.2025/0004471-3, nos termos dispostos no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002.

CONSIDERANDO a competência da Subprefeita em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994, o qual Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo visando o conforto da comunidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a realização do evento denominado “Festa do Akió”. a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2026 (sábado), das 16H00 às 20H00, em nossa circunscrição, na Praça do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó- Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02925-040, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, § 5º do artigo 114;

Parágrafo único. Em razão da realização de celebrações religiosas, como missas e casamentos, no local do evento, eventual formação de bloco ou emissão de som oriundo do evento denominado “Festa do Akió” deverá respeitar rigorosamente os horários dessas cerimônias, devendo as atividades ser paralisadas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e retomadas somente 15 (quinze) minutos após o seu término.

Artigo 2º - O evento será organizado pela Associação Recreativa Socio Cultural Akio, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6037.2025/0004471-3.

Artigo 3º - Em cumprimento à Legislação Municipal vigente os organizadores responsáveis devem observar os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994.

Artigo 4º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a

presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 5º - Proíbe-se realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 6º - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 7º - O interessado fica obrigado a:

I) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos, nos termos da Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV) A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus organizadores que deverão entregar o local conforme recebido, responsabilizando-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) O Organizador Responsável pelo evento deverá obter junto aos setores competentes, caso necessário, os seguintes serviços e apoio:

a) Ambulância e equipe médica;

b) Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local;

c) Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários;

d) CET: organização do trânsito nas vias e adjacentes.

Artigo 8º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, em havendo necessidade, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 9º - No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

Artigo 10º - Das Proibições:

a) Venda de Bebidas Alcoólicas na área do evento;

b) O uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres;

c) Fogos de artifícios e fogueiras;

d) Instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica, e da feira de artesanato nos termos do Decreto nº 43.798/03;

Artigo 11º - Obedecer aos protocolos Sanitários exigidos pelas legislações quanto aos assuntos

relacionados ao uso de máscaras, utilização de álcool em gel e distanciamento social

Artigo 12º - Responsabiliza-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

Artigo 13º - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

Artigo 14º - A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

Artigo 15º - Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

Artigo 16º - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade; e,

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148974016](#)

6037.2026/0000002-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IVA SEVERINA DE SOUSA SANTOS COMERCIO CNPJ 42735990000237 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974039](#)

6037.2026/0000003-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IVA SEVERINA DE SOUSA SANTOS COMERCIO CNPJ 42735990000237 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974062](#)

6037.2026/0000004-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IVA SEVERINA DE SOUSA SANTOS COMERCIO CNPJ 42735990000237 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148984560](#)

6037.2026/0000030-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148988103](#)

6037.2026/0000032-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148991171](#)

6037.2026/0000033-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992513](#)

6037.2026/0000035-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa NOVA POP RESTAURANTE E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA CNPJ 47068602000144 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992693](#)

6037.2026/0000036-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148994862](#)

6037.2026/0000038-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995434](#)

6037.2026/0000039-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148997231](#)

6037.2026/0000040-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REDECENTER MATERIAIS PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 9413191000198 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [148931333](#)

6033.2025/0003999-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: COLÉGIO FELICIANO MACHADO LTDA - CNPJ Nº 61.944.058/0001-88.

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do

Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 03.12.2025. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido á autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

Comunique-se | Documento: [148874605](#)

6031.2025/0005696-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Iinteressados: FF DEPARTAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 63.100.877/0001-74.

COMUNIQUE-SE: DEFIRO, nos termos do Decreto nº 49.969/08 , artigo 16º, Paragrafo 2º a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo conforme pedido do interessado.

Comunique-se | Documento: [148849152](#)

6037.2025/0004504-3 - Cadastro de Anúncios

Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S/A - CNPJ Nº 61.412.110/0425-83.

COMUNIQUE-SE: Nos termos da Lei nº 14.223/06 Artigo 13º parágrafo 1º, apresentar Relatório Fotográfico da fachada do imóvel onde será instalado o Anúncio Indicativo contendo Foto Anúncio e Visão Panorâmica do mesmo, apresentar um "croqui simplificado" informando às medidas do anúncio, largura, altura, distâncias, recuos etc... para melhor análise. O interessado deverá apresentar os documentos indicadas no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual periodo, a pedido do interessado. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em arquivo único em extensão pdf para o e-mail atendimento.cpdo.sub.fb@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

Despacho | Documento: [148939249](#)

DESPACHO

Processo SEI 7410.2020/0005137-0

Interessado: CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.

Assunto: Alvará de Manutenção - OBRA METROVIÁRIA

Locais:

1) ES DO SABAO entre R EURIDICE BUENO e R DOMINGOS FRANCISCO LISBOA
2) R DR LUIS DOS SANTOS MEDEIROS x ES DO SABAO
3) ES DO SABAO entre R DOMINGOS FRANCISCO LISBOA e R DR MOACIR CESTARI
4) ES DO SABAO entre R EURIDICE BUENO e R DOMINGOS FRANCISCO LISBOA

I- Face a manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura, no uso da competência que me foi atribuída pela Lei nº13.614/2003, e Decretos nº 44.755/2004 e 58.756/2019, AUTORIZO a expedição do Alvará de Manutenção nº 050/2025/ CPO/SUB-FB.

Locais:

1) ES DO SABAO entre R HOMERO FRANCISCO TERRA e R AMANIUTUBA - sinalização horiz/vert regulamentação de obra - semafórica

2) AV MICHIHISA MURATA entre ES DO SABAO e R JOAO RODRIGUES CHAVES - sinalização horiz/vert regulamentação de obra 3) R JOAO RODRIGUES CHAVES entre R MACEDONIA e R VISC DE MARACAJU - sinalização horiz/vert regulamentação de obra 4) R MIN CORREIA DE CASTRO x AV MICHIHISA MURATA - sinalização horiz/vert regulamentação de obra 5) ES DO SABAO entre AV MICHIHISA MURATA e R PDE JOSE MATERNI - projeto acrescido - sinalização semafórica 6) AV MICHIHISA MURATA x ES DO SABAO - projeto acrescido - sinalização semafórica 7) R AMANIUTUBA entre ES DO SABAO e R ADALBERTO DE QUEIROZ TELLES - projeto acrescido - sinal horiz/vert de regulamentação, sinal horiz; e semafórica funcional 8) R RIO IROI x R SALDANHA DE OLIVEIRA - projeto acrescido - sinal horiz/vert de regulamentação, sinal horiz; e semafórica funcional 9) ES DO SABAO entre R PDE JOSE MATERNI e AV MICHIHISA MURATA - projeto complementar numenc 801-0097/23-3 - projeto de sinal horiz/vert e regulamentação e obras 10) AV MICHIHISA MURATA entre ES DO SABAO e R MACEDONIA - projeto complementar numenc 801-0097/23-3 - projeto de sinal horiz/vert e regulamentação e obras 11) AV MICHIHISA MURATA entre ES DO SABAO e R MACEDONIA - projeto complementar numenc 801-0097/23-3 - projeto de sinal horiz/vert e regulamentação e obras 12) AV MICHIHISA MURATA entre R LIBERATO SALZANO e R JOAO RODRIGUES CHAVES - projeto complementar numenc 801-0097/23-3 - projeto de sinal horiz/vert e regulamentação e obras	
I- Face a manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura, no uso da competência que me foi atribuída pela Lei nº13.614/2003, e Decretos nº 44.755/2004 e 58.756/2019, AUTORIZO a expedição do Alvará de Manutenção nº 051/2025/CPO/SUB-FB .	
Locais: 1) R DOMINGOS VEGA entre R PORTO NACIONAL e ES DO SABAO 2) R DOMINGOS VEGA x R ENCRUZILHADA DO SUL 3) R DOMINGOS VEGA entre R MANUEL ALGANTE e R DR DIOGO CANTERAS GARCIA 4) ES DO SABAO x R DR DIOGO CANTERAS GARCIA 5) R ENCRUZILHADA DO SUL entre R PORTO NACIONAL e R DOMINGOS VEGA 6) R DOMINGOS VEGA entre R MANUEL ALGANTE e ES DO SABAO 7) R DOMINGOS VEGA x R ENCRUZILHADA DO SUL	
I- Face a manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura, no uso da competência que me foi atribuída pela Lei nº13.614/2003, e Decretos nº 44.755/2004 e 58.756/2019, AUTORIZO a expedição do Alvará de Manutenção nº 053/2025/CPO/SUB-FB .	
II. Publique-se.	

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: 149026152

A vista do contido no 6037.2026/0000025-4 - ROBERTO MIRAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026368

A vista do contido no 6037.2026/0000026-2 - 60.200.801 LUCAS LOIA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026537

A vista do contido no 6037.2026/0000027-0 - NORMA SUELI DANTAS LISBOA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Guaianases

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho | Documento: 149004598

Assunto: Recurso de Auto de Multa nº 38-002.190-1

Interessado: Valter Amati

DESPACHO

1. Com vista dos elementos contidos no presente, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.325/02, bem como as manifestações de SUB-G/CPDU/SFISC em doc. 148943958, de SMSUB/COPURB/DIFIS em doc. 148590952, e da Assessoria Jurídica em doc. 148989005, INDEFIRO o pedido de cancelamento do AM nº 38-002.190-1 com fundamento na Lei 16.642/17.
2. Publique-se.
3. Após, à SMSUB/COPURB/DIFIS para cadastramento no Sistema de Controle de Fiscalização - SCF.

Despacho | Documento: 149005063

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI Nº 6035.2025/0002075-9

ASSUNTO: Pedido de Cancelamento do Auto de Multa nº 23-035.085-2

INTERESSADO: Simião Pereira de Queiroz

DESPACHO: 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/2002, com base nas informações de SUB-G/CPDU/SFISC/F (147601718) e no parecer jurídico (149000625), os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o cancelamento do Auto de Multa nº 23-035.085-2. 2. Publique-se. 3. Á UNAI para cadastramento do despacho.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: 148974323

6038.2026/0000023-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DON DAS PIZZAS - PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA CNPJ 63351235000148 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974367

6038.2026/0000024-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DON DAS PIZZAS - PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA CNPJ 63351235000148 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: 149025589

A vista do contido no 6038.2026/0000045-4 - JOSE EXPEDITO FERNANDES - DEFIRO A

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025635

A vista do contido no 6038.2026/0000044-6 - JULIO SABINO DE MELO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025728

A vista do contido no 6038.2026/0000046-2 - GABRIELA VIEIRA DA SILVA PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026044

A vista do contido no 6038.2026/0000047-0 - ELISABETE APARECIDA PAULO FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026636

A vista do contido no 6038.2026/0000048-9 - ADONIAS DE OLIVEIRA GUIMARAES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Ipiranga

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: 148975321

6039.2026/0000013-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EDMARCAS REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA. CNPJ 2685933000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148975344

6039.2026/0000014-0 - Auto de Licença de

Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EDMARCAS REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA. CNPJ 2685933000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148977373](#)

6039.2026/0000067-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DOPPO BURGER RESTAURANTE LTDA CNPJ 24416995000134 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148978156](#)

6039.2026/0000068-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DOPPO BURGER RESTAURANTE LTDA CNPJ 24416995000134 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148978497](#)

6039.2026/0000069-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DOPPO BURGER RESTAURANTE LTDA CNPJ 24416995000134 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148982070](#)

6039.2026/0000070-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BIKE DUAS RODAS COMERCIO E SERVICOS EM BICICLETAS LTDA CNPJ 27445591000167 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148998050](#)

6039.2026/0000072-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa A F DA ROCHA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS CNPJ 43059258000176 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149001099](#)

6039.2026/0000074-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa A F DA ROCHA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS CNPJ 43059258000176 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149009157](#)

6039.2026/0000077-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUL C GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 23733396000181 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149019075](#)

6039.2026/0000078-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AZUL55PARTS LTDA CNPJ 71821359000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149019442](#)

6039.2026/0000079-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AZUL55PARTS LTDA CNPJ 71821359000178 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [149030562](#)

6039.2025/0005665-8 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho indeferido

Interessados: RAFAEL JUNQUEIRA CASTELLI

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o disposto nos artigos 07º, 13º e 14º § 2º da Lei Municipal 15.442/2011, alterado pelo artigo 1º da Lei 15.733/2013 artigo 20º § 3º do Decreto 52.903/2012 alterado pelo artigo 1º do Decreto 54.039/2013 à vista do informado pelo Sr(a). Fiscal de Posturas Municipais após vistoria *in-loco*, eu, Supervisor de CPDU-STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura Ipiranga que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** a solicitação e declaro **NÃO ATENDIDA** a notificação, com continuidade da ação fiscalizatória correspondente, tendo em vista a irregularidade não ter sido sanada.

Despacho indeferido | Documento: [149030915](#)

6039.2025/0006347-6 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessados: SANDRA REGINA MERIGO

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas de conformidade com o art. 96º da Lei 16.642/2017 e art. 95º do Decreto 57.776/2017, à

vista do informado pelo(a) Sr(a). Fiscal de Posturas Municipais, eu, Supervisor de CPDU-STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura Ipiranga que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o recurso e consequentemente **MANTENHO** o Auto de Multa nº **09-182.226-2 (NR 1)**, lavrado de conformidade com a legislação vigente e irregularidade constatada, artigo 82º da Lei 16.642/2017 e regulamentada pelo Decreto 57.776/2017.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [147136487](#)

6048.2024/0001712-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: AUTO POSTO DIAMANTE DA CURSINO LTDA

COMUNIQUE-SE: Apresentar Cadastro de Equipamentos.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025854](#)

A vista do contido no 6039.2026/0000062-0 - MARIA JOSE DE ANDRADE GOMES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026067](#)

A vista do contido no 6039.2026/0000063-8 - TAMIRES CASTRO SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026567](#)

A vista do contido no 6039.2026/0000064-6 - ERILUCIA GOMES BARROS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026698](#)

A vista do contido no 6039.2026/0000065-4 - SILVIA LETICIA MACEDO SOUZA 30861839854 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026736](#)

A vista do contido no processo 6039.2026/0000061-1 - MOISES GALDINO DE CARVALHO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026



Subprefeitura do Itaim Paulista

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148975267](#)

6040.2026/0000017-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DISTRIBUIDORA LAM LTDA CNPJ 13575737000184 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975461](#)

6040.2026/0000018-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa KAZZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 42515596000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148986034](#)

6040.2026/0000055-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ECO LIDER CATALISADORES LTDA CNPJ 55770063000119 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148986393](#)

6040.2026/0000056-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ECO LIDER CATALISADORES LTDA CNPJ 55770063000119 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149022554](#)

6040.2026/0000061-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B NAZARIO E COUTO LTDA CNPJ 30547940000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149030193](#)

6040.2026/0000063-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B NAZARIO E COUTO LTDA CNPJ 30547940000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149035843](#)

6040.2026/0000064-1 - Auto de Licença de

Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R. SILVINO DE MENDONCA SUCATAS CNPJ 44405703000175 teve sua licença deferida.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [148983966](#)

6052.2025/0005320-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: MAGAZINE LUIZA

COMUNIQUE-SE: (1- Apresentar Portaria 17/ SMSP/GAB/2016; 2- Reapresentar ART faltou assinatura do responsável pelo estabelecimento; 3- Atender Quadro 4 A da Lei 16.402/2016 referente a 1 vaga para utilitário e área para embarque e desembarque de passageiros). *No artigo 1º, §5º da Lei 17.202/19 diz: Deverá constar no certificado de regularidade a ressalva de dispensa da exigência de vagas de estacionamento e área para carga e descarga.

· O interessado poderá sanar eventuais dúvidas ou atender a este comunicado enviando a documentação solicitada (arquivo em PDF) através do e-mail: licenciamento.it@smsub.prefeitura.sp.gov.br no prazo de 30 dias, a partir da publicação no DOC.

Subprefeitura de Itaquera

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Comunicado | Documento: [149027142](#)

6041.2025/000532-8

INTERESSADO: LUIZ CARLOS LOPES

COMUNICADO

Comunico que o interessado deverá comparecer nesta SUB/IQ - SALA 7- para apresentação dos documentos no prazo de 30 dias a partir da data de publicação em DOC:

- RT
- Desinterdição
- PUBLIQUE-SE

Comunicado | Documento: [149028661](#)

6041.2025/0004598-3

INTERESSADO: RC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

COMUNICADO

Comunico que o interessado deverá comparecer nesta Subprefeitura de Itaquera - SALA 7- para apresentação dos documentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação em DOC:

- AVCB

- Auto de interdição

- PUBLIQUE-SE

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148975798](#)

6041.2026/0000006-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SP PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA CNPJ 50060671000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004875](#)

6041.2026/0000050-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ARENA GAS COMERCIO LTDA CNPJ 56023577000173 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [148540572](#)

6041.2025/0005238-6 - Fiscalização: intimação

Despacho deferido

Interessados:THAIS TALITA DA SILVA VITORINA.

DESPACHO: I - Com base nas atribuições competentes a minha função, eu supervisor da Unidade Técnica de Fiscalização e nos elementos contidos do Processo Eletrônico nº 6041.2025/ 0005238-6 e manifestação do Fiscal de Posturas Municipais, **DEFIRO**, este recurso com o cancelamento do auto de fiscalização: 05 01 010 630 -9 com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. foi substituído por um novo autuando o real infrator.

Despacho deferido | Documento: [148589827](#)

6041.2024/0000053-8 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho deferido

Interessados:ADELIA COLOMBO BEZERRA.

DESPACHO: I - Com base nas atribuições competentes a minha função, eu supervisor da Unidade Técnica de Fiscalização e nos elementos contidos do Processo Eletrônico nº 6041.2024/ 0000053-8, e manifestação do Fiscal de Posturas Municipais, **DEFIRO**, este recurso com o cancelamento do auto de fiscalização: 05 01 006 428-2, por ter atendido em tempo hábil determinado pela legislação municipal a regularização do passeio.

Despacho Prejudicado | Documento: [148619637](#)

6041.2025/0003824-3 - Multas: cancelamento

Despacho Prejudicado

Interessados:EURO17 EMPRESARIAL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.

DESPACHO : I - - Com base nas atribuições competentes a minha função, eu supervisor da Unidade Técnica de Fiscalização e nos elementos contidos do Processo Eletrônico nº 6041.2025/

0003824-1 e na informação da Unidade De Autos de Infração, **TORNO PREJUDICADA** a análise deste recurso do auto de multa nº 05 365 591-5 tendo em vista que o mesmo assunto está sendo tratado através do processo eletrônico nº 6041.2025/0003546-5.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [148938198](#)

6041.2025/0005302-1 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Despacho deferido

DESPACHO:

COMUNICAÇÃO DE PODA EM MANEJO ARBÓREO INTERNO

Interessado: LUCINETE LOUBAK

Endereço: Rua Francesco Calegari, 23

Engenheiro Agrônomo Responsável: LUCINETE LOUBAK CREASP 5068949512 e ART 2620252303375

I - Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo em SEI elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/22, Art. 18. Comunicamos a ciência da poda de 01 (um) exemplar arbóreo:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	SERVIÇO NECESSÁRIO
01	Abacateiro	PODA

II- As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf.

III - Caso haja necessidade de realização de remoções no local em função de obras, estas devem ser tratadas pela portaria 130/2013 SVMA.

IV - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

V - Por fim comunicar ao munícipe para anexar ao processo o relatório fotográfico da execução do serviço.

Despacho deferido | Documento: [145201634](#)

ÁRVORE NA CALÇADA-MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156/SPTrans

Considerando o teor do laudo técnico e informação do Engº Agrônomo da Subprefeitura constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito pelo Engenheiro Agrônomo e amparado pela Lei Municipal 17.794/22 (Art 14), e conforme decisão judicial em processo SEI 6012.2023/0007824-3, documento SEI 082461000, que restabelece a vigência da Lei 10.919/90, dando obrigatoriedade ao Executivo Municipal para que se dê publicidade à poda e corte de árvores, encaminhamos para publicação no DOC a lista de árvores para manejo em área pública:

DEFIRO:

ENDEREÇO	NUMERO DA OS	EXEMPLARES	SERVIÇO NECESSÁRIO	Lei 17.794/2022
RUA LUIS DE TOLEDO PIZA, 416	13765900	01 CÁSSIA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	Art. 14 - IV
RUA PONCHE VERDE, 322		01 IPÊ ROSA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	Art. 14 - III E IV
RUA PAULINO SERQUEIRA, 10		01 SIBIPIRUNA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ART. 14 - III, IV E VI
RUA CAMOMILA ROMANA, 186B - AO LADO		01 EXEMPLAR NÃO IDENTIFICADO	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ART. 14 - III E IV
RUA ANTONIO GANDINI, 858 - AO LADO		01 CHEFLEIRA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ART. 14 - IV
RUA BOTUPORÃ, 687 -AO LADO		02 EXEMPLARES NÃO IDENTIFICADOS	PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO	LEI 17.794/22

RUA SERRA DE SÃO DOMINGOS, 1622		01 IPÊ DE EL SALVADOR	PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO	LEI 17.794/22
RUA JEAN MEYER, 172 - LADO OPOSTO		TODOS OS EXEMPLARES LOCALIZADOS NA CALÇADA PÚBLICA	PODA DE LIMPEZA, LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO	LEI 17.794/22

Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda, para cada árvore removida, de espécie(s) arbórea(s) nativa(s), de médio/grande porte, DAP= 03 cm, padrão DEPAVE, conforme artigo 11 § 4º e artigo 12 da Lei Municipal 17.794/22.

As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera. E o serviço pode ser executado após 10 (dez) dias da data da publicação no Diário Oficial.

Despacho deferido | Documento: [148994788](#)

ÁRVORE NA CALÇADA-MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156

Considerando o teor do laudo técnico e informação do Engº Agrônomo da Subprefeitura constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito pelo Engenheiro Agrônomo e amparado pela Lei Municipal 17.794/22 (Art 14 e Art. 20), e conforme decisão judicial em processo SEI 6012.2023/0007824-3, documento SEI 082461000, que restabelece a vigência da Lei 10.919/90, dando obrigatoriedade ao Executivo Municipal para que se dê publicidade à poda e corte de árvores, encaminhamos para publicação no DOC a lista de árvores para manejo em área pública:

DEFIRO:

ENDEREÇO	NUMERO DA OS	EXEMPLARES	SERVIÇO NECESSÁRIO	Lei 17.794/2022
RUA ALFENEIRO, 148		01 AROEIRA PIMENTEIRA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ARTIGO 20
RUA GO SUGAYA, 21		01 SANTA BARBARA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ARTIGO 20
RUA GO SUGAYA, 6		01 SANTA BARBARA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ARTIGO 20
RUA ELZA DOS ANJOS NEVES, 1011		01 AROEIRA PIMENTEIRA	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	ARTIGO 20

Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda, para cada árvore removida, de espécie(s) arbórea(s) nativa(s), de médio/grande porte, DAP= 03 cm, padrão DEPAVE, conforme artigo 11 § 4º e artigo 12 da Lei Municipal 17.794/22.

As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera. E o serviço pode ser executado após 10 (dez) dias da data da publicação no Diário Oficial.

Despacho deferido | Documento: [148627779](#)

6041.2025/0005278-5 Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho deferido

DESPACHO

SEI: 6041.2025/0005278-5

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MANEJO ARBÓREO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: LUIS GUILHERME CANEVARI.

Endereço: RUA MOACIR FAGUNDES, 98.

Engenheiro Agrônomo Responsável: LUIS GUILHERME CANEVARI CREA-SP: 5063944163 ART: 2620252284239.

I - Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/22, Art 14, Inciso III e IV.

DEFIRO:

03 IPÊS ROXOS REMOÇÃO POR SUPRESSÃO

II - Em atendimento ao Artigo 11 § 4º da Lei Municipal nº 17.794/22, deverá ser providenciado pelo interessado a devida substituição por 03 (TRÊS) exemplares padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria nº 26/ 2024, que pode ser acessada através do link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/ https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_visualizar.php?xyZPWEJTyQWKb_Wo. R- MO6xyoClbJamdIGMaiuOnhbDZ3ojmKTKLJf_PfA

no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do serviço. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 30 e 42 da Lei Municipal 17.794/22

III - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV - Após o decurso do prazo de 30 dias após a execução da remoção, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo e-mail subignai@smsub.prefeitura.sp.gov.br . Os mesmos serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura.

V - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

VI - Tal autorização NÃO É VÁLIDA para execução de obras no local. Manejo arbóreo motivado por edificação deverá ser tratado pela

portaria SVMA 130/2013.

VII - O serviço pode ser executado após 10 (dez) dias da data da publicação no Diário Oficial.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [148965457](#)

A vista do contido no processo 6041.2026/0000033-7 - JOSE FERREIRA FILHO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149025608](#)

A vista do contido no 6041.2026/0000037-0 - VIKTOR DOS REIS LINS DE ARAUJO -

DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025811](#)

A vista do contido no 6041.2026/0000038-8 - JOSE MANOEL DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025815](#)

A vista do contido no 6041.2026/0000039-6 - ADRIANA JARDIM DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025991](#)

A vista do contido no 6041.2026/0000040-0 -

BALTAZAR LOPES DE ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026019](#)

A vista do contido no 6041.2026/0000041-8 - ROSELI DE SOUSA SILVA 13265424863 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026129](#)

A vista do contido no 6041.2026/0000042-6 - JOSE MARIO DE JESUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Jabaquara

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Despacho deferido | Documento: [148969193](#)

6042.2026/0000022-7 - Solicitação de Poda de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei 17.794/22, **DEFIRO**:

Rua Matias Pires, nº 33 - Cidade Domitila	01(uma) Mirindiba - <i>Lafoensia glyptocarpa</i> 01(uma) Quaresmeira - <i>Tibouchina granulosa</i>	Poda de Adequação. Remover Muretas e Ampliar/Adequar canteiros.

2. Nos termos da Lei nº10.919/1990, artigo 1º, a **poda** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

3. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [148968951](#)

6042.2026/0000005-7 - Solicitação de Poda de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei 17.794/22, **DEFIRO**:

Rua Barros Brotero, oposto nº 25 - Jabaquara	01(um) Aldrigo - <i>Pterocarpus violaceus</i>	Poda de Limpeza e Adequação. Abertura de canteiro.

2. Nos termos da Lei nº10.919/1990, artigo 1º, a **poda** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

3. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [148968599](#)

6042.2026/0000026-0 - Solicitação de Poda de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei 17.794/22, **DEFIRO**:

Rua São Venceslau, nº 243 - Vila Guarani	01(um) Resedá - <i>Lagerstroemia indica</i>	Poda de Adequação

2. Nos termos da Lei nº 10.919/1990, artigo 1º, a **poda** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

3. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [148968409](#)

6042.2026/0000027-8 - Solicitação de Poda de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei 17.794/22, **DEFIRO**:

Rua São Venceslau, nº 343 - Vila Guarani	01(um) Resedá - <i>Lagerstroemia indica</i>	Poda de Limpeza e Adequação

2. Nos termos da Lei nº 10.919/1990, artigo 1º, a **poda** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

3. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [148968178](#)

6042.2026/0000028-6 - Solicitação de Poda de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei 17.794/22, **DEFIRO**:

Rua São Venceslau, nº 383 (oposto 384) - Vila Guarani	01(uma) Falsa murta - <i>Murraya paniculata</i>	Poda de Adequação

2. Nos termos da Lei nº 10.919/1990, artigo 1º, a **poda** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

3. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [148967870](#)

6042.2026/0000031-6 - Solicitação de Remoção de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com base no Artigo 14, inciso IV da Lei nº 17.794 de 27/04/2022, **DEFIRO**:

Rua São Venceslau, nº 323 (ao Lado 317) - Vila Guarani	01(um) Ficus - <i>Ficus benjamina</i>	Remoção, com substituição por 1(uma) muda de médio porte, com apoio da Concessionária ENEL- Desligamento de Rede + Auxílio a Remoção.

2.Nos termos da Lei nº 10.919/1990, artigo 1º, a **supressão** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

3. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

Despacho Documental | **Documento:** [148968713](#)

SEI Nº 6042.2026/0000024-3 - Solicitação remoção/poda de árvores externas

DESPACHO INDEFERIDO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei nº 17.794 de 27/04/2022:

Rua das Nhandirobas, nº465 - Vila Parque Jabaquara	02(duas) Nespeira - <i>Eriobotrya japonica</i> 02(dois) Resedá - <i>Lagerstroemia indica</i> 01(uma) Amoreira - <i>Morus nigra</i> 01(um) Ipê - <i>Handroanthus sp</i>	Por falta de amparo legal, INDEFIRO a SUPRESSÃO dos exemplares arbóreos, no ato da vistoria, todas em bom estado geral e aparentemente sem risco de queda

DESPACHO DEFERIDO:

2. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento, no Parágrafo 1º, Artigo 19 da Lei nº 17.794 de 27/04/2022, **DEFIRO:**

Rua das Nhandirobas, nº465 - Vila Parque Jabaquara	02(duas) Nespeira - <i>Eriobotrya japonica</i> 02(dois) Resedá - <i>Lagerstroemia indica</i> 01(uma) Amoreira - <i>Morus nigra</i> 01(um) Ipê - <i>Handroanthus sp</i>	DEFIRO a PODA de Adequação. Remover Muretas e Ampliar/Adequar canteiros.

3. Nos termos da Lei nº 10.919/1990, artigo 1º, a **poda** da vegetação de porte arbóreo só poderá ser executada após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do Despacho de Deferimento.

4. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho deferido | **Documento:** [149009757](#)

6042.2025/0005029-0 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido nº 01/2026/SUB-JA/CPDU

Interessados: NIVALDA SOUZA DOS SANTOS

D E S P A C H O

1. DEFIRO.
- 1.1 Certifique-se o que constar, pagos os emolumentos devidos.
- 1.2 A certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao fim do qual o processo será arquivado.

2. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

- 2.1. À CPDU / CADASTRO para publicação e expedição da Certidão, em conformidade com a minuta em SEI ([148807085](#)).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br , informando o código verificador 104212452 e o código CRC 83BA74F9 .

Despacho indeferido | **Documento:** [148906473](#)

6042.2025/0001948-1 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho indeferido

Interessados: CELSO MARTINS SBRANA

DESPACHO: **INDEFIRO**, pelo **não atendimento** do comunicado enviado em 18/08/2025.

Despacho indeferido | **Documento:** [148907582](#)

6042.2025/0003833-8 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho indeferido

Interessados: MARIA LUIZA ROCHA FRANCISCO

DESPACHO: **INDEFIRO**, pelo **não atendimento** do comunicado enviado em 26.09.2025.

Despacho indeferido | Documento: [148908021](#)

6042.2025/0000755-6 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho indeferido

Interessados: WILSON ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: INDEFIRO, pelo não atendimento do comunicado expedido em 06.10.25.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148974436](#)

6042.2026/0000017-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa WD CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 63615153000163 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [148932034](#)

6021.2025/0087042-0 - Comunicação de decisão judicial e pedido de informação

Despacho deferido Nº 430

Interessados: CF ROCHA MARCENARIA COMERCIAL LTDA.

DESPACHO: DEFIRO solicitação contida em Encaminhamento para SUB-JA/CPDU ([148196259](#)), Considerando parecer do Sr. Chefe de Fiscalização em Encaminhamento SUB-JA/CPDU ([148196259](#)) favorável ao deferimento da solicitação, CANCELO Auto de Fiscalização 22-01.004.389-7 lavrado nos termos do Decreto 48832/2007.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025822](#)

A vista do contido no 6042.2026/0000071-5 - PAULO HENRIQUE MENDES DO AMARAL 32872936807 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Despacho deferido | Documento: [149021029](#)

6043.2026/0000062-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([149019975-149020552](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/

22, a poda de limpeza/sanitária de 01 exemplar de Ligustrn (no nº 2191) e a poda de limpeza/sanitária/ levantamento 01 exemplar de Jacaranda (no nº 2697) a ser executada em passeio público, situado na Av. Guapira, 2191 e 2697

OS. 14799230 - 14926624

Despacho deferido | Documento: [149017314](#)

6043.2026/0000059-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([149016579-149017168](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 exemplar de Tipuana, 01 exemplar de Ficus a ser executada em passeio público, situado na Rua Antonieta Altenfeld, 957 e 160

OS. 14927724 - 14836803

Despacho deferido | Documento: [148991235](#)

6043.2025/0003546-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148948000](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 02 (dois) exemplares de Aroeira Salsa, 01 exemplar de Reseda, 01(um) exemplar de Falsa Murta e 01 (um) Ipê exemplar de Ipê a serem executadas em passeio público, situado na Rua Um, 103.

OS. 14742338

Despacho deferido | Documento: [148986264](#)

6043.2025/0003541-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148606193](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Quaresmeira a ser executada em passeio público, situado na Rua Flor de Lotus, 62.

OS. 14883792

Despacho deferido | Documento: [148985220](#)

6043.2025/0003538-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148605250](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ficus a ser executada em passeio público, situado na Rua Messina, 401

OS. 14403341

Despacho deferido | Documento: [148998587](#)

6043.2025/0003531-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148592957](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária e equilíbrio de 01 exemplar de Alfeneiro a ser executada em passeio público, situado na Rua Tito Lessi, 86

OS. 14669779

Despacho deferido | Documento: [148992111](#)

6043.2025/0003530-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148592762](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 02 exemplares de Ficus e 01 exemplar de Aldagro a serem executadas em passeio público, situado na Av. Senador José Erminio de Moraes, 504.

OS. 14835873

Despacho deferido | Documento: [149012327](#)

6043.2025/0003525-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148591480](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 exemplar de Ficus a ser executada em passeio público, situado na Rua Padre Francisco Amos Connor, 83

OS. 14651449

Despacho deferido | Documento: [148998953](#)

6043.2025/0003523-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI ([148590763](#)), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de Diversos exemplares a ser executada em passeio público, situado na Av. Nova Paulista, 62

OS. 14862306

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [149002329](#)

6043.2025/0003371-4 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

Interessados: Sr. Gilson organizador- 11-99980-2874, Sr. Luis Eugênio solicitante 11-98704-0616 / 2205-6237

DESPACHO:

I. Ante a falta de oposição dos departamentos técnicos desta Subprefeitura e pela competência a mim outorgada, após recurso nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo combinado com o artigo 9º, inciso XXVI da Lei Municipal nº 13.399/02 e da Portaria nº 022/PR-JT/GABINETE/2017, **DEFIRO** o pedido inicial de utilização de área pública localizada na Rua Dr. Carlos Bastos Aranha, 138/140, para a realização do evento temporário denominado EVENTO CULTURAL NA COMUNIDADE, organizado e de inteira responsabilidade INSTITUTO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASS MOVIMENTO SALVE PERIFÉRICO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.777.671/0001-97, **no dia 17/01/2026, das 10h às 22hs.**

II. AUTORIZO conforme a emissão da PORTARIA para utilização do espaço público que conterà todas as obrigações e as responsabilidades a serem suportadas única e exclusivamente pela ora Autorizada.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148983282](#)

6043.2026/0000055-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DOLPHIN AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ 62447161000185 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [148977978](#)

6043.2025/0002661-0 - Cadastro de Anúncios

Comunicado | Documento: [148922851](#)

Ata da reunião plenária ordinária do Conselho Participativo Municipal da Lapa, realizada no dia 03 de novembro de 2025.

Às 19 horas do dia 03 de novembro de 2025, na Subprefeitura Lapa, Rua Guaicurus, 1000, foi iniciada reunião ordinária do CPM Lapa. Procede-se à verificação de presença, constatando-se a participação dos seguintes Conselheiras e Conselheiros:

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2025 em primeira convocação às 19h, horário de Brasília, de forma presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início à reunião plenária ordinária do Conselho Participativo Municipal da Lapa sob coordenação da Coordenadora Geral Mônica Lopes, sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do Secretário Geral Berel Hofjud. Contou-se com a presença de Conselheiros, Suplentes, Representantes da Subprefeitura e Munícipes, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Jonas Silva	Ausente	
Conselheiro(a)	Paulo Henrique Marques Santana	Presente	
Conselheiro(a)	Célio Alves de Souza	Ausente	Por motivos de saúde

Despacho indeferido

Interessados: DROGARIA NOVA MAZZEI LTDA

DESPACHO:

INDEFIRO o presente pedido de Cadastro de Anuncio nos termos da Lei 14.223/06 regulamentada pelo Decreto 47.950/06 à vista das informações. (**MOTIVO:** não atendimento de comunique-se).

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149026391](#)

A vista do contido no 6043.2026/0000048-6 - KARINA PRAEIRO DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Lapa

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho | Documento: [148992899](#)

Referência: Processo SEI nº 6044.2025/0000916-9

À Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 - Baixos e Adjacências do Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica)

À SUB-LA/AJ - Sr. Diretor Jurídico

Considerando o documento SEI [143082806](#) do processo retromencionado, contendo o Relatório de Subsídios Técnicos da SP Parcerias, bem como a Manifestação da Comissão de Gestão e Acompanhamento deste Contrato, no documento SEI [148832761](#), os quais **acolho** como razão de decidir, **referente à auditoria dos Relatórios de Requalificação da Concessionária dos meses de janeiro a junho de 2025, delibero pela REJEIÇÃO dos Relatórios de Requalificação e valores pagos no referido período como Contraprestação Mensal do Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 pela**

Concessionária, a empresa Social Service MKT de Responsabilidade Ltda. - CNPJ Nº 07.303.492/0001-33, e determino a adoção das seguintes medidas:

(1) Com relação ao cálculo dos valores devidos de Contraprestação Base, providencie-se a cobrança de **R\$ 1.899,42** (um mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) junto à Concessionária, referente a valores recolhidos a menos em razão da não aplicação de reajuste contratual e pelo atraso nos pagamentos das Contraprestações-Base no período de janeiro a junho de 2025, já acrescido de correção monetária, multa e juros;

(2) Com relação ao cálculo dos valores devidos de Adicional de Desempenho, providencie-se a cobrança de **R\$ 90.188,74** (noventa mil cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) junto à Concessionária, referente ao Adicional de Desempenho não recolhido nos meses de janeiro a junho de 2025, já acrescido de correção monetária, multa e juros, conforme os subsídios técnicos da auditoria;

(3) A Concessionária deverá ser NOTIFICADA desta decisão, devendo efetuar os pagamentos na conta do FMD-Fundo Municipal de Desenvolvimento, conforme vencimento nos DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) a serem emitidos, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso único à autoridade imediatamente superior, contados da publicação da Notificação no Diário Oficial da Cidade, nos termos do item 5.4, a e b, do anexo V do Contrato;

(4) Por derradeiro, tendo em vista o descumprimento pela Concessionária das disposições contratuais, conforme apontado no citado Relatório da auditoria e na Manifestação da Comissão de Gestão e Acompanhamento, apliquem-se as penalidades cabíveis, nos termos do previsto na cláusula 30ª do Contrato.

(5) Publique-se e adotem-se as providências decorrentes.

Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

Subprefeito da Lapa

Conselheiro(a)	Luciana Hofjud	Presente	
Conselheiro(a)	Berel Hofjud	Presente	
Conselheiro(a)	Valdeny Silva	Presente	
Conselheiro(a)	Alfredo José Dantas	Presente	
Conselheiro(a)	Edson de Andrade Sales	Ausente	Por motivos de doença na família
Conselheiro(a)	Amanda Pimenta Assunção	Ausente	
Conselheiro(a)	Eduardo Santos Vieira	Ausente	
Conselheiro(a)	Paulo César Maluf	Presente	
Conselheiro(a)	Gislene Aguiar Mendes de Oliveira	Ausente	Afastamento de 90 dias por motivo de saúde
Conselheiro(a)	Luciana Gomes Farias	Ausente	Renúncia
Conselheiro(a)	Mônica Lopes	Presente	
Conselheiro(a)	Marcela Rodrigues dos Santos	Presente	
Conselheiro(a)	Nivaldo Zanchi	Presente	
Conselheiro(a)	Viviane Aparecida Viana	Presente	
Conselheiro(a)	Luciana Gaspar Barros	Presente	
Conselheiro(a)	Cecília Batista Araújo	Presente	
Conselheiro(a)	Delia Maria Catullo de Goldfarb	Ausente	Por motivos de saúde
Conselheiro(a)	Sonia Rodrigues	Presente	
Conselheiro(a)	Heloisa Casagrande	Presente	
Conselheiro(a)	Ana Maruggi	Ausente	Por motivos de trabalho
Conselheiro(a)	Maria Ester Xavier Pereira do Valle	Presente	
Conselheiro(a)	Carlos Alexandre Beraldo	Presente	
Conselheiro(a)	Daniel Beltrão Alves	Presente	
Conselheiro(a)	Roberto Lopes Passos	Ausente	
Conselheiro(a)	Paulo Sergio Vieira de Freitas	Presente	
Conselheiro(a)	Edson Garcia Alves	Presente	

Conselheiro (a)	Heloisa Casagrande	Presente	
Conselheiro (a)	Claudia Regina Aranda Amaro	Presente	
Conselheiro (a)	Carmen Ligia Cesar Torres Lopes	Presente	
Suplente	Brasília Bonifacio	Presente	
Suplente	Athos Franklin Skeff Seba	Presente	
Suplente	Genildo Silva Rodrigues	Presente	
Representante CET	Almir Mattos	Presente	
Interlocutor (a)	Afonso Renno	Presente	

PAUTA ABERTA

Verificação de quórum e leitura da pauta

A abertura da reunião foi realizada pela Coordenadora Geral, Mônica Lopes, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, foi feita a leitura da pauta:

Item 1 - deliberações

Foi feita contagem de quórum para deliberação dos seguintes assuntos:

Mudança da data da reunião de janeiro

A coordenadora lembrou que, seguindo a ordem de sempre realizar as reuniões do CPM na primeira segunda-feira do mês, a reunião de janeiro cairia no dia 05, podendo haver significativo esvaziamento da mesma, dadas as festas de fim de ano, férias escolares e recesso. Por conta disso, a coordenação sugeriu então, que a reunião de janeiro seja realizada no dia 12.

Consultado, o pleno votou da seguinte forma:

18 votos a favor pela mudança para o dia 12 x 2 votos contra a mudança

Eleição antecipada para a coordenação

Conforme sugestão feita pela conselheira Heloisa Casagrande para que a eleição da coordenação deste CPM seja realizada em dezembro, a coordenadora informou que consultou a Casa Civil que respondeu da seguinte forma (leitura do e-mail para o pleno):

“Prezada Coordenação do Conselho Participativo Municipal da Lapa, Boa tarde.

De acordo com a Portaria Casa Civil nº 12/2024, que regulamenta o funcionamento dos Conselhos Participativos Municipais, o mandato da Mesa Diretora (Coordenador, Secretário-Geral e Secretário-Adjunto) tem duração de seis meses, permitida uma única recondução consecutiva.

Embora a Portaria não fixe uma data única para as eleições das Mesas Diretoras, ela estabelece que o mandato deve respeitar a duração semestral, garantindo a continuidade e a alternância democrática da gestão. Assim, a definição do calendário deve observar:

a duração exata do mandato vigente (seis meses a partir da posse anterior);

a realização da eleição no final do mandato, de modo a evitar vacância ou sobreposição de períodos;

e a publicação da ata e posse da nova Mesa Diretora logo após o término do ciclo.

Portanto, a antecipação da eleição para dezembro só é possível se o mandato atual encerrar-se nesse período — ou seja, se a atual Mesa Diretora tiver tomado posse em junho (mandato junho-dezembro).

Caso a posse tenha ocorrido em agosto, o correto é realizar a eleição no final de janeiro (mandato agosto-janeiro), com posse imediata da nova coordenação em fevereiro, mantendo a coerência temporal dos mandatos.

Cabe destacar, ainda, que nesse intervalo de tempo podem ocorrer situações de renúncia, vacância ou perda de mandato, as quais podem alterar a composição do colegiado e, consequentemente, o resultado da eleição. Por isso, é importante que o processo eleitoral ocorra o mais próximo possível do encerramento do mandato vigente, garantindo representatividade e regularidade formal.

Atenciosamente, Casa Civil”

Após alguns esclarecimentos, ficaram postos pelo pleno, como opção, os dias 12 de janeiro ou 02 de fevereiro para a eleição. A coordenadora Mônica abre votação para o pleno que resultou que a eleição deverá ser realizada no dia 02 de fevereiro.

Votação - 17 votos a favor x 3 votos contra.

Item 2 - Formação do CPM

O secretário adjunto Daniel Beltrão informa sobre as renúncias, afastamentos e suplentes que deverão assumir como titulares. A conselheira Luciana Gomes Farias do Jaguaré renunciou, devendo ocupar sua vaga o suplente Ademir de Souza. A conselheira Gislene está afastada por 90 dias até janeiro de 2026 por motivo de saúde. A conselheira Eliana da Barra Funda renunciou, devendo assumir sua vaga a suplente Carmen Lígia Torres de Perdizes, porque a Barra Funda não tem mais suplentes. A conselheira Jéssica Cruz da Leopoldina perdeu o mandato por exceder o número de faltas injustificadas e a suplente Cláudia Regina Aranda Amaro assumiu sua vaga. A conselheira Ana Maruggi, solicitou afastamento por 90 dias por motivos de trabalho.

O conselheiro Paulo Maluf questionou se de acordo com o RI é possível solicitar afastamento por motivos de trabalho, dizendo que foi aprovado pelo pleno somente o afastamento por motivos de saúde. O secretário adjunto Daniel respondeu que irá verificar o RI.

O conselheiro Paulo Henrique questionou a ausência do recém empossado conselheiro pelo Jaguaré Ademir e a falta de justificativa por parte do mesmo.

Item 3 - Conselho AIU Leopoldina

O secretário adjunto Daniel informa que há duas vagas em aberto no Conselho da AIU Leopoldina para o cargo de suplente e indaga se o pleno concorda que 2 membros do CPM assumam essas vagas. Não houve oposição e o conselheiro Nivaldo Zanchi e a coordenadora Monica se apresentaram para ocupar essas vagas.

Item 4 - Saúde

UBS Bento Bicudo

A coordenadora Mônica fez um informe da saúde dando ciência ao pleno sobre judicialização da licitação da UBS Lapa de Baixo/Bento Bicudo. Ainda segundo ela, a coordenadora da STS-Oeste Regiane informou que foi concluída a demanda judicial, que a empresa Primax já foi notificada para desocupar o imóvel e que a construção da UBS deve iniciar na segunda quinzena de novembro.

Hospital Sorocabana

O conselheiro Edson Garcia Alves informou que havia planos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de fechar a AMA do hospital Sorocabana, mas a coordenadora da STS.

Regiane respondeu por email que em seu lugar haverá um Pronto Socorro de portas abertas no local.

O munícipe Eduardo Fiora pede a palavra e traz um informe do Conselho do Hospital Sorocabana. Ele esclarece que a AMA funcionará até que o Pronto Socorro esteja pronto.

Item 5 - Fórum Social Leopoldina - CTA Lapa/Atende Leopoldina

O secretário adjunto Daniel faz um informe do Fórum Social Leopoldina. Ele informa que foi realizada reunião para discutir a questão do CTA Lapa, que deve deixar o prédio atual até dezembro e ainda não tem local para novas instalações, pois o indicado anteriormente, na rua D. João V, foi vetado.

Sobre o ATENDE 5 da Leopoldina, cujas instalações estão deterioradas, o secretário informa que está sendo avaliado um imóvel na Av. Queiroz Filho para receber o equipamento. Ele ressalta que é necessária a articulação entre conselhos, entidades, associações e Coordenação de Assistência Social a respeito da população em situação de rua na região.

Item 6 - Orçamento Cidadão

A coordenadora Mônica informa sobre as propostas aprovadas para serem realizadas com o orçamento do CPM. Ela informa que desde o anúncio das propostas selecionadas, a coordenação vem se debruçando na possibilidade de que todas as propostas indicadas pudessem ser realizadas. Como orçamento é de R\$ 10 milhões e todas as propostas somadas daria um valor de R\$ 12.420.000,00, a coordenação buscou diálogo com a subprefeitura para saber se era possível haver uma revisão nas estimativas de valor apresentadas pela subprefeitura na sua devolutiva à Seplan, de modo a diminuir a diferença, buscar negociar que a sub lapa absorvesse parte das obras e ainda que valores faltantes pudessem ser honrados por meio de emendas parlamentares, com o esforço dos conselheiros que tenham boa relação com os vereadores mais atuantes no território. Esse objetivo foi, inclusive, apresentado ao subprefeito em reunião anterior do CPM, onde que ele próprio se mostrou disposto a isso e também viu em emendas parlamentares uma opção possível para a realização das propostas.

Com esse intuito, a coordenação procurou a Seplan para “tomar pé” da situação das propostas, confirmar os valores apresentados e verificar se seria possível que a sub poderia absorver as propostas que ficaram fora, o que o responsável da Seplan, Sandro Palanca, disse que não haveria impedimento.

No mesmo objetivo de realizar todas as propostas indicadas pelos munícipes, esta coordenação, por intermédio do coordenador de governo local, Luciano Felipe Oliveira, reuniu-se com o técnico Daniel Berciano Sanjurjo, que só então, segundo ele, estava tomando conhecimento da proposta, e para surpresa desta coordenação, disse que a proposta de construção de praça no canteiro central da rua José Maria de Farias, com valor estimado em R\$ 5,5 milhões, não era exequível pelos seguintes motivos de maior relevância, entre outros citados:

- o local tem grande cobertura arbórea de médio porte, o que impediria a instalação de uma praça, a não ser pelo derrubada desta grande parte desta vegetação, o que poderia ser considerado, inclusive, crime ambiental;
- que a rua em questão é acesso ao bairro para os motoristas que vêm da marginal tietê, com grande fluxo de carros, sendo impedimento também para a implantação de vagas para estacionamento, além de colocar os possíveis usuários em risco de atropelamento;
- trata-se de valor exorbitante para tal obra.

Diante disso, ele, como representante da subprefeitura na audiência pública devolutiva agenda para aquele mesmo dia 15 de outubro, daria parecer contrário a sua realização. O que de fato, ele confirmou durante a audiência (vide link <https://www.youtube.com/watch?v=YCrXS82tBTI>).

A coordenação informa ainda, conforme apresentado pelo interlocutor da subprefeitura junto ao CPM, Afonso Rennó, que a Seplan recomendou que se faça uma intervenção mínima no canteiro em questão e que o valor remanescente, em torno de R\$ 4 milhões seja dedicado a outras obras que devem ser escolhidas pelo CPM em reunião extraordinária.

O conselheiro PH intervém e diz que a proposta foi apresentada pelos munícipes, mas reconhece que o valor está muito elevado.

A conselheira Heloisa diz que sobre a proposta da rua André Casado, ela participou desde os primórdios.

Ela informa que haverá oficina da USP no dia 06/11/25 que coincidirá com o encerramento das audiências públicas. Ela também ressalta que ainda há muitas dúvidas sobre a dotação orçamentária para a realização da obra desta praça e muitas dúvidas em aberto sobre este projeto. Ela ressalta que esta proposta foi votada em peso pelos condôminos dos condomínios do entorno.

O conselheiro Paulo Maluf intervém e sugere que a mesa coordenadora envie ofícios para a Seplan para que este projeto da praça seja encaminhado para alguma secretaria, visto que a subprefeitura não tem condições de realizar esta obra.

A coordenadora Mônica reforça que a verba do CPM não será perdida, pois esta coordenação está trabalhando muito para evitar isto e que todas as obras propostas sejam realizadas.

A coordenadora Mônica menciona obra do córrego Quirino dos santos, que foi demandada pelos condôminos moradores da região e era uma obra de R\$ 6 milhões, mas que não era utilizada pelos moradores. No que foi rechaçada pela conselheira Ester Xavier Pereira do Valle, que reforça que a escolha da obra no córrego foi debatida e decidida pelo CPM. A conselheira questiona ainda a respeito da fiscalização na obra, que apresenta problemas na sua entrega.

A coordenadora Mônica comenta que é preciso marcar uma visita técnica, com a presença de representantes das Comissões das praças que foram contempladas e sugere ao interlocutor Afonso que essa visita seja agendada ainda na mesma semana desta reunião, até a data de 07 de novembro, para levantamento dos problemas apontados e imediata resolução.

Item 7 - PlanBairros

A convidada professora Karin Regina de Castro Marins da POLI-USP faz uma breve apresentação do projeto PlanBairros que deverá ter duas oficinas, uma na Lapa e outra na Brasilândia. A oficina deverá ter a duração de 1 hora falando sobre vários temas de planejamento de bairro. O objetivo é criar juntamente com a população um guia de planejamento de bairro. Os conselheiros receberam material de divulgação da oficina que seria realizada na subprefeitura da Lapa, no próximo dia 06 de novembro, para quando todos foram convidados.

Item 8 - A conselheira Claudia traz um informe do GT RI e comunica que o Regimento Interno foi revisado e no email dos conselheiros para que façam os apontamentos necessários e em seguida será enviado para publicação no DOM.

Regimento Interno do CPM Lapa para para publicação - <https://docs.google.com/document/d/1e45C0Q14p6MXLuqiikuYEMmUtgvs5gQM/edit>

Item 9 - A conselheira Luciana Gaspar traz um relatório da Comissão de Orçamento. Ela informa que ainda não está fechado o orçamento da Subprefeitura da Lapa para 2026. Informa ainda que, de acordo com a Comissão de Obras, o hidrojato ainda está em licitação.

item 10

Começam a apresentação dos convidados Carlos Alexandre, conselheiro do CPM e representante do Conselho Gestor da AIU, e Maiara Rocha representante da AIU, sobre a AIU Leopoldina. Em seguida, conforme a pauta do dia, começa a apresentação da conselheira do Cades e representante dos moradores e trabalhadores no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, Jupira Cauhy. Tempo previsto de fala de 15 minutos para cada apresentação.

Apresentação - Área de Intervenção Urbana (AIU) Leopoldina

O conselheiro Carlos Alexandre e a convidada Maiara Rocha, ambos do conselho gestor do AIU falam sobre o momento presente do AIU e a conselheira Maiara diz que o momento é de muita desesperança, pois após 9 anos de muito trabalho a burocracia da PMSP e que vários entraves jurídicos não estão permitindo avanços e a população sente que o AIU irá fracassar. Ela ressalta que a PMSP tem sido muito morosa e que a sucessão de governos não tem dado sequência às demandas do AIU. Ela diz que o proponente está questionando a PMSP e alegando insegurança jurídica com relação aos excedentes de cadastro do AIU e quer exigir da PMSP que ninguém permanecerá na área sem as devidas permissões. Há ainda a questão do usocapião que está pendente. Ela informa que a PMSP estaria fazendo as desapropriações e que há um intenso trabalho do Conselho da AIU para a elaboração do edital para o leilão, mas está bem atrasado. Ela enfatiza que o Conselho de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) não conversa com o Conselho da AIU e isto tem dificultado muito o processo.

O conselheiro Carlos Alexandre ressalta que após 9 anos de apresentação do PIU foram surpreendidos com várias mudanças na ZEIS. Imóveis antes classificados como uso misto foram alterados arbitrariamente para uso exclusivamente residencial. A COHAB teria alegado que não pode construir unidades voltadas para o comércio, mas os moradores possuem pequenos negócios em suas residências e desta forma, poderão perder suas atividades econômicas de subsistência. A PMSP não responde ao proponente privado como lidará com as questões de insegurança jurídica apontadas pelo proponente e por esta razão tudo fica travado.

Ele reitera que o PIU Arco Pinheiros é um instrumento muito importante que vai impactar a vida de 22 comunidades que vão desde as proximidades da Faria Lima até a Barra Funda. Ele diz que é necessário fazer uma oficina entre os conselheiros para alinhar as demandas dessas comunidades e pede que o CPM dê atenção a esta demanda.

Ele traz ainda o caso da Comunidade do Areião que está em área de propriedade da ENEL e já tem ordem de despejo. Somente nesta comunidade existem 200 famílias que serão despejadas em janeiro de 2026. Ele diz que há muita dificuldade de interlocução com a SEHAB, que demora muito para responder, quando o faz. Estas famílias não têm para onde ir e muitas delas têm crianças. Ele pede que o CPM intervenha junto à Subprefeitura e que envolva inclusive o Conselho Tutelar.

O conselheiro Paulo Maluf intervém e diz que o problema dessas famílias do Areião vem desde 1986, mas questiona como o CPM irá intervir se os moradores assinaram o acordo com o MP para deixar a área.

A coordenadora Mônica intervém e ressalta que a situação é muito preocupante porque remover estas pessoas sem destino implica em rompimento de laços sociais e comunitários e trará muito impacto sobre a vida dessas famílias, em especial as crianças que terão que deixar de frequentar as escolas onde já estão habituadas.

O conselheiro Carlos Alexandre esclarece que a área foi classificada como R4 pela Defesa Civil, que seria o mais alto grau de risco, e por isso foi determinada a evacuação imediata.

Que a assinatura deste acordo visava ganhar mais 6 meses para que as crianças pudessem terminar o ano letivo. Mas que, ao final deste tempo, as famílias permanecem sem ter para onde ir. Ele declara que a ENEL deveria ter feito um estudo sobre a remoção da comunidade e seus impactos sociais, mas até o momento não apresentou tal estudo.

Apresentação - Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB

A convidada Jupira Cauhy discorreu que uma Operação Urbana Consorciada é um instrumento de planejamento (lei) que autoriza um município a intervir em uma área específica, coordenando ações de urbanização ou reurbanização por meio de uma parceria entre poder público, mercado e sociedade e que permite a alteração temporária de índices urbanísticos (como gabarito e taxa de ocupação e potencial adicional construtivo) em uma área delimitada e específica, desde que em troca de contrapartidas financeiras para financiar obras públicas, como melhorias na infraestrutura e moradia social, que são realizadas pela prefeitura.

A OUC Água Branca conta com perímetro e perímetro expandido, com um fundo de outorga onerosa e de CEPAC (Certificado de Potencial Adicional Construtivo) que totalizava, em 30 de julho de 2025, cerca de R\$ 1bilhão e 500 milhões, para a realização das intervenções públicas previstas na Lei 15.893/2013, como construção de até 5mil habitações de interesse social, equipamentos de saúde e educação e drenagem de córregos, entre outras. Apresentou imagens e informações sobre as intervenções públicas que estão em andamento como drenagem complementar do Córrego Água Preta e Córrego Sumaré; drenagem do Córrego Água Branca e reparo da Rua José Nelo Lorenzon e margens, com implantação de parque linear na área de preservação permanente e microdrenagem das ruas da Vila Chalot; prolongamento da Rua Torres da Barra; urbanização do Subsetor A1 com a construção de 1.456 habitações de interesse social (HIS) com atendimento prioritário das famílias removidas à 17 anos da Favela do Sapo e Favela Aldeinha e implantação de centro unificado de educação e cultura (CEU) e UBS com AMA; reforma e requalificação do Conjunto Habitacional Água Branca; prolongamento da Avenida Mario de Andrade; identificação do patrimônio cultural do perímetro.

Informou que a OUCAB conta com um Grupo de Gestão, paritário, sendo que a representação da sociedade civil é eleita pelos segmentos moradores e trabalhadores do perímetro e perímetro expandido; movimentos de moradia; organizações não governamentais; entidades profissionais e acadêmicas e entidades empresariais; e pelo poder público, pela representação indicada das Secretarias de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), Infraestrutura e Obras (SIURB), Verde e Meio Ambiente (SVMA), Transportes (SMT), Habitação (SEHAB), Subprefeituras (SMSUB), Fazenda (SF) e pelas empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras. Finaliza ressaltando que é fundamental a Sociedade Civil Organizada, que atua nos perímetros da OUC Água Branca, acompanhar e cobrar o poder público pela realização das intervenções que irão qualificar o território onde moramos, acompanhar as reuniões, dialogar e articular ações com os representantes da Sociedade Civil do Grupo de Gestão da OUCAB; apresentar manifestação ao poder público pedindo agilidade e priorização na realização das obras públicas da OUCAB.

Item 6 - A conselheira Claudia, entrega os formulários com as demandas dos munícipes ao representante da CET, Sr. Almir Matos.

A Coordenadora geral Mônica Lopes finalizou, agradecendo a participação de todos, encerrou a reunião e desejou boa noite.

Ata redigida pelo secretário geral Berel Hofjud, com revisão da coordenadora Mônica Lopes e do secretário adjunto Daniel Beltrão

Comunicado | Documento: [148975661](#)

Reunião Ordinária do Conselho Participativo Lapa em 12 de janeiro de 2026 das 19:00hs às 21:00hs

Local : Subprefeitura Lapa, Auditório - Rua Guaicurus, 1000

Pauta

Balanço do governo local sobre a atuação das 6 equipes no tocante as podas de árvores.

Orientação de como o governo local vai proceder diante da Nova Lei de Poda - Lei Federal nº 15.299/2025.

Zeladoria urbana na Vila Leopoldina - encaminhamentos junto a subprefeitura para otimização da rotina.

Deliberar sobre as obras das 6 praças, indicadas pelo CPM em 2024, que foram revitalizadas e não foram

entregues corretamente.

Deliberar sobre uma solução quanto a obra de revitalização do córrego Quirino dos Santos.

Apresentação de candidaturas para coordenação do CPM Lapa neste semestre.

Alargamento da passagem de nível no início da Av. Raimundo Pereira de Magalhães.

Comunicado | Documento: [148977057](#)

Reunião presencial do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultural de Paz - CADES Regional Lapa em 21 de janeiro de 2026 das 18:30hs às 20:30hs

Local : Subprefeitura Lapa, Auditório - Rua Guaicurus, 1000

Pauta

1 - Deliberação sobre ata da reunião realizada em

10 de dezembro de 2025.

2 - Apresentação do *Catálogo SVMA de Soluções baseadas na Natureza: estratégias para fortalecer a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos*, pela Sra. Alexandra Aguiar Pedro, arquiteta de SVMA/G, coordenadora do Catálogo.

3 - Andamento e informes dos Grupos de Trabalho e Subgrupos:

3.1 - GT Arborização e Águas.

3.2 - GT de Regulamentação da Lei 16.212/15 sobre Gestão Participativa de Praças.

3.3 - GT Mapeamento do Ruído da Lapa pela Ótica e Relato da Incomodidade.

3.4 - GT Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

3.5 - GT Urbanismo.

4 - Informes gerais.

Comunicado | Documento: [149014756](#)

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DEZEMBRO/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025 em primeira convocação às 19h, horário de Brasília, de forma presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início à reunião plenária ordinária do Conselho Participativo Municipal da Lapa sob coordenação da Coordenadora Mônica Lopes, sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do Secretário Geral Berel Hofjud. Contou-se com a presença de Conselheiros, Suplentes, Representantes da Subprefeitura e Munícipes, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Jonas Silva	Ausente	
Conselheiro(a)	Paulo Henrique Marques Santana	Presente	
Conselheiro(a)	Célio Alves de Souza	Presente	
Conselheiro(a)	Luciana Hofjud	Ausente	Por motivos acadêmicos

Conselheiro(a)	Berel Hofjud	Presente	
Conselheiro(a)	Valdeny Silva	Presente	
Conselheiro(a)	Alfredo José Dantas	Presente	
Conselheiro(a)	Edson de Andrade Sales	Presente	
Conselheiro(a)	Amanda Pimenta Assunção	Ausente	Afastamento de 90 dias por motivo de saúde
Conselheiro(a)	Eduardo Santos Vieira	Ausente	
Conselheiro(a)	Paulo César Maluf	Presente	
Conselheiro(a)	Gislene Aguiar Mendes de Oliveira	Ausente	Afastamento de 90 dias por motivo de saúde
Conselheiro(a)	Luciana Gomes Farias	Ausente	Renúncia
Conselheiro(a)	Mônica Lopes	Presente	
Conselheiro(a)	Marcela Rodrigues dos Santos	Ausente	Por motivos de trabalho
Conselheiro(a)	Nivaldo Zanchi	Presente	
Conselheiro(a)	Viviane Aparecida Viana	Presente	
Conselheiro(a)	Luciana Gaspar Barros	Presente	
Conselheiro(a)	Cecília Batista Araújo	Presente	
Conselheiro(a)	Delia Maria Catullo de Goldfarb	Presente	
Conselheiro(a)	Sonia Rodrigues	Ausente	
Conselheiro(a)	Heloisa Casagrande	Ausente	Por motivos de saúde
Conselheiro(a)	Ana Maruggi	Ausente	Por motivos de trabalho
Conselheiro(a)	Maria Ester Xavier Pereira do Valle	Presente	
Conselheiro(a)	Carlos Alexandre Beraldo	Presente	
Conselheiro(a)	Daniel Beltrão Alves	Presente	
Conselheiro(a)	Roberto Lopes Passos	Presente	
Conselheiro(a)	Paulo Sergio Vieira de Freitas	Presente	
Conselheiro(a)	Edson Garcia Alves	Presente	
Conselheiro (a)	Claudia Regina Aranda Amaro	Presente	
Conselheiro (a)	Carmen Ligia Cesar Torres Lopes	Ausente	Renúncia
Suplente	Giovanni Rinaldo Jr.	Presente	
Chefe de Governo da Subprefeitura Lapa	Luciano Felipe Oliveira	Presente	
Representante CET	Almir Mattos	Presente	
Interlocutor (a)	Afonso Renno	Presente	

PAUTA ABERTA

Verificação de quórum e leitura da pauta

A abertura da reunião foi realizada pela Coordenadora, Mônica Lopes, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, foi feita a leitura da pauta.

A coordenadora abre a reunião agradecendo aos que contribuíram para a reavaliação dos valores das obras indicadas pelo CPM para o orçamento Cidadão citando nominalmente Afonso Rennó, interlocutor junto ao CPM, Luciano Felipe Oliveira, coordenador de governo local, engenheiro Daniel Berciano Sanjurjo da subprefeitura Lapa, Sandro Palanca (Seplan), Coordenadoria de Participação Social da Casa Civil, secretários da coordenação, Berel Hofjud e Daniel Beltrão, conselheiras e conselheiros que puderam participar da reunião extraordinária e que também prontamente aprovaram a ata referente à reunião sobre os recursos remanescentes.

Lembrando que o novo parecer sobre a obra que previa construção de uma praça na rua José Maria de Faria, orçada inicialmente em R\$ 5,5 milhões, tendo seu valor alterado para R\$1,8 milhão, possibilitou que todas as obras indicadas pelo CPM Lapa possam ser realizadas e garantiu ainda incremento de obras no córrego Cintra.

Item 1 - Informes Gerais: A Coordenadora Mônica deu a palavra ao Chefe de Governo da Subprefeitura Lapa que deu os seguintes informes: a Subprefeitura fez licitação e se encontra no momento com 5 equipes de poda de grama. Informou também que a Subprefeitura deverá contar com um guincho próprio a partir do dia 08/12/2025 com capacidade para fazer até 3 remoções de veículos por dia. Informou que desde março já foram removidos 69 veículos, incluindo 3 carretas abandonadas que estavam em áreas de jurisdição da Subprefeitura. Informou que a Subprefeitura iniciou uma operação denominada Cata Caco para remover entulhos, sendo 3 retiradas de manhã e 3 retiradas à tarde, sendo executadas no momento por 3 equipes. Informou também que a Subprefeitura conta no momento com frota locada de 6 veículos com motorista próprio, o que gerou economia para a Subprefeitura e permitiu liberar 4 funcionários que agora apoiam nas atividades de zeladoria.

Informou também que houve a redução de 2 vigilantes na Subprefeitura gerando economia de recursos. Informou também que a Subprefeitura contratou serviço de tomografia para avaliar a saúde das árvores do território. Devem ser realizadas 120 tomografias, sendo 12 por mês, priorizando as árvores mais antigas e com maior risco de queda. Informou também que a limpeza mecanizada já foi aprovada e que deverá ocorrer a limpeza de um córrego cujo nome ele esqueceu, e que deverão ser limpos mais 4 córregos como prevenção a enchentes no período chuvoso do verão.

Informou ainda que já foi concluída a licitação para o hidrojato e que serão utilizados 2 caminhões. Informa também que estão sendo feitas limpezas de galerias na Av. Mofarrej, que é um ponto crítico de enchentes, que foram feitas 11 limpezas na região do Mercado da Lapa. Informou também que a Subprefeitura vem buscando valorizar o trabalho dos servidores, que nos últimos 8 meses não houve nenhuma denúncia de corrupção no âmbito da Subprefeitura, embora ainda tenha funcionários afastados cujos processos estão em tramitação.

Informa também que foi realizada uma parceria com o São Paulo Futebol Clube, sem nenhuma oneração para a Subprefeitura, para remover um muro nas proximidades do CT onde se concentravam usuários de entorpecentes e outras atividades ilícitas e que o muro foi removido e a área está sendo revitalizada com grama retirada do estádio, e que será instalada iluminação no local. Informa também que está sendo feita parceria com a TIC, empresa que assumiu as linhas da CPTM, no sentido de que adotem a passagem subterrânea sob a Estação Lapa e façam obras de melhoria e conservação no local. Informou também que um imóvel da Prefeitura na região do Parque Continental que estava em posse de uma ONG foi retomado e deverá ser destinado para a instalação de uma companhia de policiamento de trânsito da Polícia Militar.

Informou também que a Subprefeitura retomou um imóvel que se situa embaixo da Ponte do Jaguaré, onde já houve um incêndio que comprometeu a estrutura da ponte. Este imóvel estaria cedido para uma escola de samba da região, mas os carros alegóricos foram retirados e pessoas estavam levando material de construção para lá, que foi apreendido pela Subprefeitura.

Informou também que o atual subprefeito, Sr. Adriano Telhada, tem mandato até março de 2026 e que não tem informações do que ocorrerá na sequência. Informa também que por ocasião da passagem do ciclone na região do Pacaembu, Perdizes e Sumaré foram retiradas cerca de 84 árvores.

O Sr. Luciano agradeceu o trabalho deste CPM e da atual coordenação, elogiando a proatividade da Coordenadora Mônica e do Secretário Adjunto Daniel, que se empenharam muito para que fossem recalculados os valores do orçamento destinado à construção da praça na Av. José Maria de Faria e que esses recursos remanescentes pudessem ser realocados nas obras de desassoreamento e limpeza do Córrego Cintra, no Distrito da Vila Jaguara. O Sr. Luciano encerrou sua fala com votos de feliz Natal e feliz Ano Novo a todos os presentes.

O Conselheiro Paulo Maluf questiona com relação à instalação da companhia da PM no imóvel do Parque Continental, se os munícipes teriam sido consultados com relação a essa destinação do imóvel. O Sr. Luciano respondeu que a Subprefeitura retomou o imóvel, mas que a destinação subsequente é da responsabilidade de instâncias superiores da Prefeitura.

Item 2 - A Coordenadora Mônica traz informe sobre a região do córrego Quirino dos Santos que deverá receber o asfaltamento previsto na obra de revitalização, que foi entregue sem que fosse executado.

Informa também que continua batalhando para conseguir uma sala para o CPM na Subprefeitura desde o início do ano e que continuará insistindo nesta demanda. Informa também que com relação à dotação orçamentária do CPM Lapa é necessária uma rubrica que ainda não foi encontrada pelo Departamento Financeiro, mas que haverá reunião para tratar do assunto na Subprefeitura e que dará devolutiva do assunto por email.

Item 3 - A Coordenadora Mônica chama os informes das comissões e dos GTs. Como a Conselheira Sônia não estava presente, a Coordenadora traz informações a respeito do Plano de Bairro, citando que a Profa. Karin, da Poli-USP, enviou mensagem com um link onde as pessoas podem interagir com o projeto PlanBairros realizado pela universidade.

Item 4 - O representante da CET, Sr. Almir faz uso da palavra e traz devolutivas a respeito de 3 formulários enviados pelo CPM com demandas dos munícipes. Foram solicitados a remoção de um ponto de ônibus, estacionamento na Av. Mofarrej e uma faixa elevada na mesma avenida. Os formulários foram encaminhados a partir do CPM para a Subprefeitura, onde foi aberto um processo SEI. A seguir, as demandas foram encaminhadas o CET e então repassadas aos departamentos para que façam avaliações técnicas nos locais. O Sr. Almir se despede dos presentes com votos de feliz Natal e feliz Ano Novo.

Item 5 - O Secretário Adjunto Daniel traz informes a respeito da lista de faltas dos conselheiros do CPM. Ele se desculpa por não ter conseguido trazer esta devolutiva antes. Ele informa que o Conselheiro Jonas, da Barra Funda, já perdeu o mandato por ter excedido a quantidade de faltas injustificadas permitidas e que como a Barra Funda não tem mais suplentes, seguindo a orientação do decreto, deverá assumir o candidato mais votado do território. Este deverá ser o suplente José Renato, de Perdizes, que, assim como a Carmen, obteve 40 votos.

Ele informa também que o Conselheiro Paulo Sérgio, da Leopoldina, já está completando 6 faltas e que, até o momento, a Coordenação não havia recebido uma justificativa, correndo assim o risco de perder o mandato. O Conselheiro Paulo Sérgio se apresenta e se compromete a enviar suas justificativas. O secretário adjunto ficou de enviar a tabela constando as presenças e faltas de todos os conselheiros que está armazenada na nuvem do CPM Lapa.

Item 6 - O Secretário Adjunto Daniel traz informes sobre o CTA. Ele informa que, como falado na reunião anterior, a OS responsável pelo CTA esteve em visita a um imóvel na Av. Queiroz Filho, para verificar a possibilidade de instalação naquele local, mas que ainda está faltando um parecer de um arquiteto e da SAS sobre a viabilidade da implantação do equipamento ali. Foi feita consulta à Margareth, Coordenadora de Assistência Social da região, na semana passada, mas ainda não há um parecer final emitido. Ele se compromete a consultá-la novamente e a trazer as atualizações por email e whatsapp.

Item 7 - A Coordenadora Mônica traz informes sobre a UBS Bento Bicudo/Lapa de Baixo. Ela informa que a empresa Primax já saiu da área, que já foi demolido o muro que havia no local e que os caminhões já estão trabalhando no terreno. Esta é uma demanda antiga dos moradores da região e está sendo muito comemorada. Ela ressalta ainda que esta é uma conquista alcançada graças ao trabalho do CPM no biênio anterior, bem como do empenho da atual formação.

Item 8 - O Conselheiro Carlos Alexandre faz uso da palavra para trazer informes sobre a situação das comunidades do Areião e Fazendinha. Ele diz que na última reunião este assunto foi trazido ao conhecimento do pleno, mas que pairam dúvidas que foram levantadas por um conselheiro na ocasião. Ele informa que trouxe dois

convidados da comunidade para que possam esclarecer as dúvidas que ainda existam a respeito do acordo assinado pelas lideranças da comunidade para desocupação da área.

Ele afirma que foi dito por um conselheiro que as lideranças da comunidade teriam se vendido, mas que isso não corresponde à verdade. Ele afirma que também é morador de comunidade e liderança comunitária e que se trata de discutir a questão da moradia na cidade. Ele afirma que se tratam de 300 famílias nessas duas comunidades que serão removidas e que é uma obrigação do CPM averiguar a situação deles.

Ele afirma que participou de todo o processo com o Ministério Público e que as lideranças não assinaram um acordo com o objetivo de que as comunidades fossem removidas do local, mas para ganhar tempo, visto que esta remoção já estava decretada desde 2018. Ele afirma que o que as comunidades querem é que a SEHAB e os demais órgãos da Prefeitura se manifestem em prol de auxiliar as pessoas destas comunidades porque até o momento não foi oferecida nenhuma solução de fato para a remoção dessas pessoas.

Ele afirma que as pessoas não podem continuar morando sob a linha de transmissão de energia, mas que a SEHAB e demais órgãos devem cadastrar os moradores para que tenham acesso à moradia e demais direitos. Ele lembra que existe o projeto do Arco Pinheiros que foi sancionado, mas não foi regulamentado ainda e que, se regulamentado, pode beneficiar estas e outras famílias na mesma situação.

Ele pede ajuda para o CPM no sentido de dar uma resposta para estas famílias com relação à moradia, auxílio aluguel e outras medidas necessárias para atender os removidos. Ele diz que independente de questões políticas, essas pessoas também são munícipes e também merecem receber atenção por parte do CPM.

A Coordenadora Mônica, responde ao Conselheiro Carlos Alexandre que o CPM se fez presente nas comunidades por ocasião da manifestação realizada na Marginal Pinheiros, que ela e o Secretário Adjunto Daniel estiveram em visita às comunidades, que a Coordenação está acompanhando o processo e procura manter contato com a liderança da comunidade da Fazendinha. Ela lamenta a situação, mas este é o limite até onde o CPM pode ajudar com esta questão e enfatiza que os moradores das comunidades estão desassistidos, com ordem de despejo, mas sem um local para serem realocados, sem aluguel social e sem um local para guardar seus móveis até que possam ter outra moradia.

O líder comunitário Rômulo, convidado pelo Conselheiro Carlos Alexandre, faz uso da palavra e agradece a oportunidade de ser escutado no CPM. Ele diz que há uma falta de informação sobre o processo que está tramitando e que por isso algumas pessoas podem dizer que as lideranças se venderam. Ele explica que só foram apresentadas duas alternativas às comunidades: ou saírem voluntariamente da área, ou serem removidos à força. Ele informa que há um corpo jurídico cuidando deste processo há 17 anos e que era necessário que se fizesse um estudo para a remoção das famílias do local, mas que isso não foi feito. Ele encerra sua fala agradecendo novamente pela oportunidade.

A Coordenadora Mônica pergunta se alguém quer fazer alguma consideração à respeito das falas do Conselheiro Carlos Alexandre e do Sr. Rômulo.

O Conselheiro Paulo Maluf faz uso da palavra e afirma que as reuniões do CPM são gravadas, portanto, tudo que é dito fica registrado. Ele se defende dizendo que em momento nenhum teria afirmado que as lideranças se venderam. Ele acusa o Conselheiro Carlos Alexandre de estar faltando com a verdade. Ele afirma que conhece o trabalho das lideranças comunitárias, que já acompanha há anos e que é de seu conhecimento que houve a assinatura de um acordo com o Ministério Público e que o mesmo foi assinado pelas lideranças das comunidades.

Ele afirma que em momento nenhum acusou ninguém de corrupção e que teria dito sempre que o CPM precisa ajudar essas comunidades. Ele afirma que há outras comunidades que também estão com ordem de remoção e que esses processos tramitam há anos. Ele diz que se sensibiliza com o sofrimento desses moradores e que o que o CPM pode fazer é, por meio da coordenação, enviar ofícios para o Secretário da Habitação intercedendo por eles para que sejam colocados no cadastro habitacional da Secretaria e que recebam o aluguel social no valor de R\$ 400,00, ainda que seja insuficiente para suprir as necessidades dessas pessoas. Ele também sugere à mesa que seja oficiada a SAS para que dê suporte a essas famílias.

A Coordenadora Mônica corrobora a fala do Conselheiro Paulo Maluf e diz que o CPM é um espaço para o diálogo, para esclarecer as dúvidas e para se discutir soluções para os problemas e que é do interesse do CPM ajudar a buscar estas soluções.

O Secretário Adjunto Daniel faz uso da palavra e também corrobora a fala do Conselheiro Paulo Maluf, ressaltando a necessidade de se oficializar a Sehab e a Smads, solicitando a inclusão dessas famílias no programa de moradia e no aluguel social. Ele também propõe que se oficialize ao Conselho Tutelar, visto que há muitas famílias com crianças nessas comunidades e faz a sugestão de que se consulte o pleno a respeito dessas medidas.

Após a fala do conselheiro Paulo César Maluf ele retorna ao seu lugar ao fundo do auditório, quando a coordenadora Mônica concede novamente o microfone para Carlos Alexandre Beraldo “Xandão”, que afirma que o conselheiro Paulo César Maluf chamou a liderança do areião de corrupta. Foi quando o conselheiro Paulo César Maluf sentado no seu lugar, levantou sua voz falando que o conselheiro Xandão falta com a verdade, que a fala deste tema foi gravada e que quer a gravação para provar que nunca disse que a liderança se vendeu para assinar um acordo, ou que eles são corruptos, que o conselheiro que o acusa irá responder juridicamente.

Foi quando o conselheiro Carlos Alexandre Beraldo, saiu da frente do auditório e veio em direção ao conselheiro Paulo César Maluf e que só não aconteceu nada porque o Xandão foi contido pelos conselheiros Dantas e Daniel. E o Xandão que estava sentado na primeira fileira do auditório junto com as lideranças do areião, não retornou ao seu lugar e ficou sentado próximo do Maluf, em forma de intimidação, tudo isso pode ser comprovado, pelos presentes e pela gravação da reunião.

A Coordenadora Mônica intervém solicitando questão de ordem. Ela pede que seja retomado o foco enquanto os Conselheiros Carlos Alexandre e Paulo Maluf discutem. Ela diz que se os dois não pararem de discutir a reunião será interrompida. Ela enfatiza que cada um pode ter sua retórica, mas que o assunto principal trata de pessoas que serão postas na rua e que é isso que tem que ser discutido.

Ela os insta para que se mantenha o respeito e que as falas estão todas gravadas e será possível esclarecer posteriormente o teor das falas de cada um. Ela enfatiza a necessidade de que se mantenha a civilidade dentro da reunião. Em seguida, ela consulta o pleno sobre a elaboração de ofícios para a Smads, a Sehab e o Conselho Tutelar, sendo a maioria do pleno a favor.

O Conselheiro Nivaldo sugere que se fale com a imprensa para que se dê visibilidade à situação dessas famílias. A Coordenadora Mônica responde que a imprensa só apareceu quando foi feita a manifestação que fechou a Marginal Pinheiros.

O Sr. Rômulo retoma a palavra e enfatiza que a data estabelecida em juízo para a remoção das famílias é 15 de janeiro de 2026. Ele manifesta profunda preocupação porque a data se avizinha e não há nada preparado para dar apoio às pessoas que serão removidas. Ele afirma que as comunidades só podem ter voz quando fazem manifestação fechando a Marginal e quando pessoas como as que compõem este CPM se juntam a eles no mesmo propósito, com as mesmas reivindicações.

Muitas pessoas começam a falar ao mesmo tempo e a Coordenadora Mônica repreende, pedindo que se respeitem as inscrições e os tempos de fala para o bom andamento da reunião.

O Conselheiro Nivaldo intervém e diz que é necessário primeiramente consultar o corpo jurídico para ver quais são as estratégias, a fim de que o envio dos ofícios não

resulte contraproducente.

A Coordenadora Mônica responde que ela e o Secretário Adjunto Daniel estão cobrando o as lideranças sobre orientações e que só precisa da indicação dos nomes para quem os ofícios devem ser enviados e que a reunião deverá prosseguir para o próximo assunto da pauta.

Item 9 - A Coordenadora Mônica traz a sugestão de pauta feita pela Conselheira Heloísa a respeito do formato das reuniões do CPM. Existe um questionamento e insatisfação manifestada nas denúncias feitas à Casa Civil com relação ao formato das reuniões. Ela propõe que se trate primeiro do formato da reunião e em seguida das denúncias e sugere que se consulte o pleno. São feitas inscrições de fala do Conselheiro Dantas e da Conselheira Claudia e é ressaltado que a Conselheira Heloísa não está presente.

A Conselheira Claudia faz uso da palavra e inicia sua fala dizendo que faz parte da Comissão de Comunicação do CPM e que solicitou a inclusão do tema muito relevante da violência contra as mulheres e ressalta a importância de tratarmos deste tema juntamente com os homens. Ela relata que esteve presente em dois eventos na sexta feira junto ao CONSEG e no domingo na Av. Paulista em defesa das mulheres e entregou marcadores de livro para os presentes.

Em seguida ela inicia dizendo que tem costume de utilizar a chamada teoria de Onofre (?) segundo a qual os elogios se fazem em público e as correções no privado. De acordo com ela sempre falou com a mesa e diz que não citará nomes porque alguns não estão presentes e outros estão presentes, mas prefere não citar. Diz que fez a reclamação para a Casa Civil porque estaria sempre sendo interrompida e cortada pela Coordenadora.

Ela diz que a questão que apresentou, na época que era suplente, à mesa com relação às faltas dos conselheiros do CPM. Ela afirma que não obteve resposta em repetidas vezes que falou privadamente à mesa sobre o assunto. A seguir fala que seu nome constou na lista de presença como titular antes da publicação no DOM e que falou à mesa a respeito, mas não foi atendida. Ela alega ter sido retalhada pela Coordenadora por causa disso.

Ela então diz que solicitou a presença da GCM na reunião e lembra que a GCM já havia sido solicitada anteriormente depois de uma discussão entre a então secretária geral, Mônica, e um munícipe em outra ocasião. Cita também que solicitou a presença da GCM para a reunião do AIU Leopoldina e faz uma fala dirigida ao munícipe Eduardo Fiora alegando que o mesmo havia distorcido uma fala sua. Afirma que irá chamar a GCM para todas as reuniões onde ela estiver presente, pois haveria problemas com conselheiros do CPM em relação a ela.

Alegou que chamou a GCM na reunião do AIU porque estaria perdida sem encontrar o endereço correto da reunião. Ela alega que foi desrespeitada pela mesa ainda na outra coordenação porque pediu a correção de um erro na apresentação do número de uma proposta do Participe Mais que estava com o número de outra. Agradece e encerra sua fala.

A Coordenadora Mônica indaga se a Conselheira Claudia está chamando a GCM em nome do CPM ou como munícipe, pois isso poderia trazer problemas para o mandato dela porque o CPM só pode solicitar a presença da GCM por meio de ofício da Coordenação. Orienta que este tipo de chamamento seja feito da maneira correta se for em nome do CPM e diz que deseja conhecer o Inspetor Santos, por meio de quem a Conselheira Claudia teria interlocução para acionar a GCM.

Estavam inscritos para fala o Conselheiro Dantas e a Conselheira Luciana Gaspar.

A Coordenadora Mônica segue dizendo que a pauta de formato de reunião está sendo discutida porque há vários encaminhamentos, várias dúvidas, várias sugestões a respeito do tema e que o mesmo foi levantado pela Conselheira Heloísa. Ela questiona o que os conselheiros teriam a sugerir para aperfeiçoar o formato da reunião do CPM. Ela sugere que o tema seja retomado na próxima reunião ordinária com a presença da Conselheira Heloísa.

A Conselheira Claudia se inscreveu para falar novamente.

A Conselheira Claudia faz uso da palavra e diz que pensa que é necessário filmar as reuniões e que esta teria sido também uma sugestão da Vanessa da Casa Civil para que tudo que é dito e feito nas reuniões do CPM fique devidamente registrado. Ela diz que entregou o RI impresso pois não haviam mais apontamentos a serem feitos.

A Coordenadora Mônica ressalta as dificuldades para transcrever as reuniões para a confecção da ata e que por isso podem ocorrer erros.

Item 10 - A Coordenadora Mônica passa ao próximo ponto da pauta que são as denúncias feitas à Casa Civil pelos Conselheiros Dantas, Luciana Gaspar e Claudia.

O Secretário Adjunto procede à leitura das cartas dos conselheiros encaminhadas à Casa Civil. O texto das denúncias é de conhecimento de todos os conselheiros, tendo sido enviado a todos por email do CPM e tendo sido lido na sua integralidade nesta reunião.

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:f/r/personal/cpmla_prefeitura_sp_gov_br/Documents/CPM%20Lapa/CONSELHEIROS/CARTAS%20PARA%20CASA%20CIVIL%20NOVEMBRO?csf=1&web=1&e=x5CneC

O Secretário Adjunto questiona se todos têm conhecimento sobre o manifesto do CADES em resposta às denúncias feitas contra a Sra. Jupira e consulta o pleno sobre a leitura do mesmo.

O Conselheiro Roberto se opõe à leitura do documento.

A Coordenadora Mônica defende a leitura do manifesto enviado pelo CADES por email, e que o tema seja retomado na próxima reunião ordinária.

Para conhecimento dos conselheiros - Manifesto do Cades

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b/r/personal/cpmla_prefeitura_sp_gov_br/Documents/CPM%20Lapa/CONSELHEIROS/CARTAS%20PARA%20CASA%20CIVIL%20NOVEMBRO/CADES_Lapa_para_CPM_Lapa_12nov25.pdf?csf=1&web=1&e=GK7WSn

O Secretário Adjunto Daniel sugere que o manifesto do CADES seja lido em presença de um representante do CADES e sugere que o pleno seja consultado a respeito do assunto.

A Coordenadora Mônica ressalta a importância de que o assunto seja retomado na próxima reunião e pelo adiantado da hora segue com a pauta.

O Conselheiro Dantas faz uso da palavra e diz seja feita outra reunião extraordinária para tratar do assunto da discussão ocorrida entre a Conselheira Heloísa e a Coordenadora na última reunião extraordinária do dia 25/11/2025 e propõe que sejam tratados de 2 assuntos nesta ocasião, mesmo constando no RI que as reuniões extraordinárias só podem ter pauta única. Ele consulta o pleno sobre esta proposta.

O Conselheiro Dantas se retrata ao se recordar de que a reunião extraordinária só pode tratar de um assunto e defende que teria havido inconstitucionalidade e mau uso do RI por parte da Coordenação e que isso deve ser tema da próxima reunião extraordinária.

A Conselheira Cecilia intervém e questiona qual então deve ser a pauta da próxima reunião extraordinária e manifesta estranheza de se fazer uma reunião extraordinária sobre outra reunião extraordinária.

O Conselheiro Dantas diz que na última reunião extraordinária a Conselheira Heloisa teria sido desrespeitada pela Coordenadora e que ele teria solicitado ao Secretário Adjunto Daniel que interviesse, mas que diante de inação do mesmo ele próprio teria intervindo e que este deve ser o assunto da próxima reunião extraordinária. Ele termina afirmando que a Coordenadora não seria diferente dos demais conselheiros somente por ser a Coordenadora e que ele teria o direito de interrompê-la como fez na malfadada reunião. Ele encerra agradecendo aos presentes.

A Conselheira Ester faz uso da palavra após inscrever-se para fala e questiona que na ata da reunião extraordinária do dia 25/11/2025 não consta o ocorrido entrevero entre a Coordenadora e a Conselheira Heloisa e que, a seu ver, é necessário que em ata conste tudo que ocorreu na reunião.

A Coordenadora Mônica registra que foi feita a sugestão pelo Conselheiro Dantas para que as denúncias continuem a ser tratadas na próxima reunião ordinária do dia 12/01/2026. Ela explica que por problemas técnicos a última reunião extraordinária só foi gravada até os 24 minutos de duração, por esta razão solicita a todos que estiveram presentes que contribuam com suas falas para que possa ser feita ata complementar dando conta dos ocorridos na citada reunião.

Ela afirma que a correção será feita e que devido à necessidade de publicação célere da deliberação em relação à verba remanescente do projeto da praça da José Maria de Faria foi feita a ata constando apenas a deliberação, pois não haveria tempo hábil para recuperar todas as falas de todos os presentes antes que se excedesse o prazo para a publicação, tendo sido deliberado pelo pleno por 11 votos a favor e 6 votos contra que assim se procedesse.

A Conselheira Cecilia se manifesta dizendo que o pleno foi consultado sobre a aprovação da ata da reunião extraordinária da forma que estava e que consta que será feita a retificação das falas que foram suprimidas. Ela ressalta que o ocorrido na última reunião extraordinária e a consequente exaltação dos ânimos tem relação com o atual formato de reunião que vem sendo adotado. Desta forma, deve ser discutido na próxima reunião a mudança deste formato de reunião. Cita que na dita reunião a Conselheira Heloisa teria dito que a plataforma do Participe+ ficou aberta por mais tempo, insinuando que a proposta do jardim de chuva da Rua Sepetiba teria se beneficiado, mas se isso ocorreu teria podido beneficiar qualquer proposta e que é uma afirmação muito grave para ser feita sem provas e que isto teria motivado o destempero.

O Conselheiro Dantas se manifesta e faz queixas de que há muitas dúvidas, de que a Coordenação estaria utilizando o RI de forma incorreta, de que a conduta da Coordenadora seria desrespeitosa e inadequada em muitos momentos. Ele defende que todos os presentes na reunião em questão possam fazer seus apontamentos para que constem na retificação da ata e entrega uma carta ao Secretário Berel contendo estas solicitações.

Link para acesso a carta:

https://drive.google.com/file/d/11G-u5A3PeJ2pBMpBh7nLIftZ6UwFM5ez/view?usp=drive_link

A Conselheira Luciana Gaspar faz uso da palavra corroborando tudo o que disse o Conselheiro Dantas e manifesta preocupação com o esvaziamento das reuniões e que sejam dirimidos os conflitos para o bom andamento dos trabalhos do CPM.

A Coordenadora Mônica agradece a colaboração da Conselheira Cecilia e estabelece que a pauta da reunião extraordinária deve ser sobre o formato da reunião e consulta o pleno se concordam que esta reunião extraordinária seja feita após o dia 12/01/2026. É sugerido que esta se realize no dia 26/01/2026. A Coordenadora ressalta que a ata não será retificada porque foi aprovada como estava por maioria no pleno, mas deverá ser feita ata complementar para que constem as falas que foram suprimidas, bem como se relate o entrevero ocorrido.

O Secretário Adjunto Daniel corrobora e reforça a fala da coordenadora.

O secretário geral passa a fazer a leitura da resposta da coordenação em relação às denúncias, conforme texto abaixo.

Sobre Montagem do equipamento do CPM e layout do auditório

Como a noite teria apresentações de convidados, a coordenadora solicitou à subprefeitura que fornecesse uma extensão para poder avaliar um layout melhor, que favorecesse a leitura de todos do auditório. Participaram do teste o interlocutor Afonso, a convidada Jupira, a conselheira Cláudia, o munícipe e conselheiro da STS Oeste Eduardo, chegando em seguida os conselheiros PH e Daniel, enquanto a coordenadora acompanhava da mesa. Ficou ótimo. Todos ficaram satisfeitos. O interlocutor Afonso seguiu na montagem do equipamento. Na mesa onde estava parte do equipamento, ao lado do secretário Daniel, como convidada e parceira do CPM, ficaram a conselheira Jupira, Almir (CET) e mais atrás o interlocutor Afonso.

A conselheira Jupira entregou para o secretário Daniel um pendrive com sua apresentação que foi salva no computador pessoal do Daniel. Foi este equipamento que a convidada manipulou durante sua apresentação.

Sobre Tempo de apresentação

Na reunião ordinária de outubro, o pleno concordou em abordamos na reunião seguinte os temas AIU Leopoldina e OUCAB. A coordenação convidou representantes e foram indicados o também conselheiro do CPM Alexandre Beraldo, junto a Maiara para falarem de AIU, e a conselheira titular do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional Lapa e Representante dos Moradores e Trabalhadores do Perímetro no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca - GGOUCAB, Jupira Cauhy. Foi combinado com os convidados que cada tema teria 15 minutos de fala. O que foi cumprido por todos.

Infelizmente, os fatos graves apresentados pelos convidados não geraram nenhum interesse da grande maioria dos conselheiros deste CPM.

Sobre inscrições de conselheiros e munícipes para fala

A reunião teve pedido de várias intervenções, que foram plenamente acolhidas pela mesa.

As conselheiras Luciana Gaspar e Claudinha tiveram seu lugar de fala garantido respondendo ao chamado da mesa para informes das comissões e GTs. Ambas usaram, espontaneamente, tempo menor que os três minutos de praxe.

Não há registro de munícipes que tiveram lugar de fala/inscrição negada.

Não há registro de reclamação de munícipes em relação às reuniões ou à coordenação, mas se assim o fizerem receberão prontamente pedido de desculpas da coordenação e acolhimento das suas sugestões, se as tiverem.

Sobre ata complementar e conflito entre as conselheiras Mônica e Heloísa

A coordenação tem todo o interesse e obrigação de elaborar a ata complementar da reunião extraordinária de 25 de novembro, mas precisa contar com o apoio das anotações dos conselheiros e suas memórias.

Sobre a discussão com a conselheira Heloisa, a coordenadora se desculpa pelo tom, mas não pelo conteúdo. Me desculpe, Heloisa. No entanto, a coordenação reafirma sua defesa sobre o tratamento respeitoso que os conselheiros devem manter em relação a todas propostas indicadas por este CPM e tem todo interesse que fique registrado em ata as insinuações caluniosas da conselheira Heloisa sobre a eleição da proposta jardim de chuva, afirmação essa que pode ser confirmada, inclusive, pelo coordenador do Cades, Afonso Rennó, presente na reunião.

Sobre a fala caluniosa da conselheira Heloisa, testemunhada por diversas pessoas, inclusive o interlocutor Afonso, outros conselheiros e munícipes, registre-se a manifestação da conselheira Ester sobre o assunto.

“Bom dia!

Eu, Ester Conselheira do CPM, discordo da coordenadora Monica, quando ela escreve que a Conselheira Heloisa fez insinuações caluniosas sobre a proposta do Jardim de Chuva da rua Sepetiba.

Peço que se faça a correção desse trecho da Ata.

A Conselheira, Heloisa, verbalizou que essa proposta ganhou nos 45' do segundo tempo, pois teve uma votação expressiva nas horas finais da votação do PLOA 2025.

É necessário corrigir a Ata, no que diz respeito a redação dada à fala da Conselheira Cecília Araújo, pois nunca foi verbalizado pela Conselheira Heloisa, que a proposta da Sepetiba obteve mais votos devido ao não fechamento da Plataforma Participe Mais no tempo previsto.

Também concordo com o Conselheiro Paulo Maluf, no que ele diz e corrige o que está escrito na Ata da reunião do dia 1º de novembro de 2025, em relação ao Conselheiro Alexandre (Xandão).

Concordo que em ambos os casos se não houver retratação e as devidas correções a justiça seja acionada, pois eventos como esses que presenciamos nunca deveriam ter ocorrido, pois depõe contra a instituição CPM. A falta de decoro da Coordenadora foi lamentável, assim como os eventos que se sucederam.

Só aprovarei a Ata se houver essas correções.

É preciso que depois das correções a nova Ata seja enviada para a ciência e a anuência de todos os Conselheiros.

Informo que até o momento nenhuma das Atas anteriores corrigidas foi postada aqui, após as correções.

Não há na Ata nenhuma referência quanto à reunião extraordinária proposta para o dia 26/01/2026.

É preciso que se faça a correção também quanto ao documento do CADES, pois nenhum dos Conselheiros Dantas, Claudinha e Luciana ofenderam a sra. Jupira membro do CADES.

Em ambas as cartas dirigidas à Casa Civil, jamais houve qualquer referência à sra. Jupira.

Na minha opinião o documento apresentado pelo CADES não procede e também não condiz com a realidade.

Não havendo a necessidade da presença de nenhum membro desse grupo para discutir esse assunto.

É um contexto unicamente do CPM.

Atenciosamente,

Maria Ester do Valle”

Item 11 - A Coordenadora Mônica passa a palavra para o munícipe Sr. Antônio Rago que estava inscrito e aguardando para falar. Ele faz uso da palavra e diz que é morador da Vila Hamburguesa e que tem residido em bairros do território ao longo de sua vida e que é necessário existir um Ecoponto na Vila Leopoldina, cujo orçamento já está aprovado, mas não foi implantado ainda.

Ele relata que participou de mutirão de recolhimento de entulhos e limpeza no bairro juntamente com a Conselheira Claudia e o Conselheiro Roberto e termina sua fala agradecendo ao Chefe de Governo da Subprefeitura Lapa e ao CPM.

A Coordenadora Mônica se desculpa pela demora em abrir espaço de fala para o Sr. Antonio, agradece a presença e a fala do munícipe e se compromete a tratar novamente do assunto do Ecoponto no orçamento de 2026.

O representante da CET, Sr. Almir, avisa à Coordenadora que não poderá estar presente na próxima reunião ordinária do dia 12/01/2026, pois terá que comparecer à reunião do CONSEG que será concomitante.

O Secretário Adjunto Daniel informa que a lista de presença foi impressa com a data errada e pede permissão ao pleno para rasurá-la.

A Coordenadora Mônica se despede com votos de feliz Natal e feliz Ano Novo e após agradecer a todos os presentes encerra a reunião.

<u>EMPREENDA FÁCIL</u>	Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil	COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ 59124481000190 teve sua licença deferida.
Despacho deferido Documento: 148979945	DEFERIDO	Despacho deferido Documento: 148980953
6044.2026/0000063-5 - Auto de Licença de	A empresa RAS VIVIAN RESTAURANTE E	6044.2026/0000064-3 - Auto de Licença de

Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RAS VIVIAN RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ 59124481000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148981314](#)

6044.2026/0000065-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa QUEIJOS DA TERRA LTDA CNPJ 36565339000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149016216](#)

6044.2026/0000124-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OMAR JORGE ABDUCH ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 63056572000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149016695](#)

6044.2026/0000126-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OMAR JORGE ABDUCH ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 63056572000102 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [148994643](#)

6012.2025/0019169-8 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: : TELEFONICA BRASIL S.A.; IGOR KENJI ONO - OAB/SP 529.609.

DESPACHO: De acordo com o parecer do Fiscal de Posturas em doc SEI nº [146374709](#), decido pela manutenção do AM nº 38-012.849-7.

Despacho indeferido | Documento: [148995438](#)

6012.2025/0023178-9 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: : TELEFONICA BRASIL S.A.; IGOR KENJI ONO - OAB/SP 529.609.

DESPACHO: De acordo com o parecer da Fiscal de Posturas em doc SEI nº [147822979](#), decido pela manutenção do AM nº 38-012.932-9.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [149011660](#)

6052.2024/0004323-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: STAUBLI COMERCIO IMP. EXP. E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO: **DEFIRO**, o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei nº 10.205/1986, Decreto nº 49.969/2008 , Decreto 59.828/2020, Decreto 57.378/2016, Lei 16.402/2016, Decreto 57.521/2016, Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017.

I - Publique-se

II - Expediente para emissão do documento

Despacho deferido | Documento: [149016055](#)

6030.2023/0002454-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Despacho deferido

Interessados: LOUNGERIE S/A

DESPACHO: **DEFIRO**, o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei nº 10.205/1986, Decreto nº 49.969/2008 , Decreto 59.828/2020, Decreto 57.378/2016, Lei 16.402/2016, Decreto 57.521/2016, Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017.

I - Publique-se

II - Expediente para emissão do documento

Despacho deferido | Documento: [149024142](#)

6050.2025/0007225-4 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Despacho deferido

Interessados: REDE DE INTEGRADA DE LOJAS E CONVENIENCIA E APROXIMIDADES S.A

DESPACHO: **DEFIRO**, o pedido de CANCELAMENTO de Anúncio indicativo nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 e Instrução Normativa 06/SMSUB/2024: O interessado solicitou o cancelamento da Licençade Anúncio Indicativo pela via eletrônica.

I Publique-se

II Para encerramento

Despacho indeferido | Documento: [148987450](#)

6050.2024/0004804-1 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: GUARUJA MOTEL LTDA

DESPACHO: **INDEFIRO**, o pedido de Licenciamento de Anúncio nos termos do art 13 da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 e Instrução Normativa 06/SMSUB/2024.

I Publique-se

II Para providências

Despacho indeferido | Documento: [149023298](#)

6048.2023/0001397-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: CASSIO DE MELO

DESPACHO: **INDEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86 e no § 2º do art 16 do Decreto 49.969/2008.

I- Publique-se

II- Para providências posteriores

Despacho indeferido | Documento: [149027956](#)

6056.2025/0004464-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: VETOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DESPACHO: **INDEFIRO**, o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei 10.250/86 e inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/2008: Apedido do interessado, baixa no CNPJ.

I - Publique-se

II - Para encerramento

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025735](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000101-1 - MARIA APARECIDA DE SA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025832](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000102-0 - MARIA ROSA DA SILVA SOUSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025865](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000103-8 - MARCIO RODRIGO DE VIVEIROS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025930](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000104-6 - GABRIEL DO NASCIMENTO LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025948](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000105-4 - EDILANE JUNIOR GONCALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026055](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000106-2 - RITA ESTRELA BEZERRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026122](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000107-0 - 44.726.046 BRUNA DAS VIRGENS FORTE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026227](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000109-7 - ARNALDO JOSE NUNES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026276](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000108-9 - IZILDINHA CAROLINY OLIVAR MORAES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026332](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000110-0 - RITA ESTRELA BEZERRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026429](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000111-9 - CRISTIANA DE LIRA VIEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026433](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000112-7 - IBRAHIMA YANDE DIOP - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026446](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000113-5 - JUSCELIA OLIVEIRA LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026653](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000115-1 - LEANDRA ALVES VALENCA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026696](#)

A vista do contido no 6044.2026/0000114-3 - ROBERTA PAULINA DOMINGOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026745](#)

A vista do contido no processo 6044.2026/0000117-8 - LAERCIO BRUNO DA SILVA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026814](#)

A vista do contido no processo 6044.2026/0000122-4 - ADALBERTO PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026858](#)

A vista do contido no processo 6044.2026/0000127-5 - ELIAS MENDES DE SOUSA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026862](#)

A vista do contido no processo 6044.2026/0000129-1 - PEDRO ANTUNES CINTRA NETTO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026864](#)

A vista do contido no processo 6044.2026/0000130-5 - BEATRIZ ALVES DE ANDRADE - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura de M'Boi Mirim

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho Documental | Documento: [149031261](#)

6045.2025/0003433-9 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho Documental

Interessados: 1º CIA DO TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR METROPOLITANO

DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, em especial o Memorando SEI nº 01/2026/SUB-MB/CPDU (doc.[149028965](#)), informamos que as atividades enquadradas como nR1-10, nR1-11, nR2-09 e nR3-1, são **PERMITIDAS** no endereço solicitado e declaramos para os devidos fins que a Prefeitura de São Paulo **NÃO** possui imóvel com as dimensões especificadas, que possa ser cedida a Policia Militar para o referido uso.

UNIDADE DE CADASTRO

Despacho Documental | Documento: [148998629](#)

6045.2026/0000038-0 - Comunicações Administrativas: Omissão de Soleira

Despacho Documental

DESPACHO: Omissão de Soleira da publicação do D.O.C. de 21/08/02 ref. RUA BRIGADEIRO FREIRE DE REZENDE - antigo nº 92, atual **nº 421** que, para efeitos fiscais, o imóvel é caracterizado pelo contribuite 094.257.0117-2.

SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO

Convocação | Documento: [148847608](#)

Convocação para Reunião Ordinária CADES/MB

O CADES/M Boi Mirim, Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - Biênio 2024-2026, por meio da Presidente Flavia Aparecida da Silva Santos, convoca todos os conselheiros eleitos, os conselheiros suplentes e convida membros da sociedade civil a participarem da Reunião Ordinária do CADES/MB, que ocorrerá no **dia 14 de janeiro de 2026**, com a primeira chamada às 10h, e segunda chamada às 10h15, na Subprefeitura M’ Boi Mirim, localizada na Av. Guarapiranga, 1695, Parque Alves de Lima, onde serão discutidas as seguintes pautas:

- Aprovação da Ata do mês de dezembro;
- Informes gerais;

- Verificar se é pública ou particular a área entre as Ruas Jose Barros Magaldi e Rua Nova do Tuparoquera;

- Encerramento;

Att.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149026037](#)

A vista do contido no 6045.2026/0000028-2 - LUANA DE SANTANA NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026171](#)

A vista do contido no 6045.2026/0000029-0 - ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026301](#)

A vista do contido no 6045.2026/0000030-4 - CRISTIANO VIEIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026483](#)

A vista do contido no 6045.2026/0000031-2 - FRANCIDALVA PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026503](#)

A vista do contido no 6045.2026/0000032-0 - LUANA DE SANTANA NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Mooca

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Comunicado | Documento: [149016638](#)

Considerando os pareceres técnicos, com fundamento na Lei Municipal nº17.794/22, informamos os serviços de manejo arbóreo que serão efetuados pela PMSP nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 17.794/2022, conforme segue:

OS 14855876 - RUA DR. ALMEIDA LIMA, nº 750 - 01 Poda, sendo 01 Córdia (*Cordia americana*);

OS 14075967 - RUA IPANEMA, nº 358 - 01 Poda, sendo 01 Ficus (*Ficus benjamina*);

OS 14207066 - AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, oposto à Praça Presidente Kennedy - 01 Poda, sendo 01 Pau-ferro (*Libidibia ferrea*);

OS 14855235 - RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, oposto ao nº 635 - 02 Podas, sendo 01 Chapéu-de-sol (*Terminalia catappa*) e 01 Amoreira (*Morus nigra*);

OS 14841817 - RUA GUARATINGUETÁ, nº 289 - 01 Poda, sendo 01 Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*);

OS 14841897 - RUA GUARATINGUETÁ, nº 291 - 01 Poda, sendo 01 Figueira (*Ficus spp.*);

OS 14420568 - RUA ARARIBÓIA, nº 142 - 01 Poda, sendo 01 Sibipiruna (*Cenostigma pluviosum*);

OS 14846719 - RUA PEDRO DE LUCENA, nº 301 - 01 Poda, sendo 01 Ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*);

OS 14832162 - RUA CURUPACÊ, nº 285 - 01 Poda, sendo 01 Farinha-seca (*Albizia niopoides*);

OS 14863328 - RUA IPANEMA, nº 686 - 09 Podas, sendo 01 Aroeira (*Schinus terebinthifolia*), 06 Resedás (*Lagerstroemia indica*) e 02 Ipês-brancos (*Tabebuia roseo-alba*).

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90 e Decreto 29.586/91. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente

fundamentado, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Comunicado | Documento: [149027391](#)

Comunicado de Poda

Considerando os pareceres técnicos, com fundamento na Lei Municipal nº17.794/22, informamos os serviços de manejo arbóreo que serão efetuados pela PMSP nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 17.794/2022, conforme segue:

OS 11448109 - R. VISC DE PARNAIBA, nº 2545 - 01 Poda, sendo 01 Ficus (*Ficus benajmina*);

OS 13364512 - R. JOSE KAUER, nº 100 - 01 Poda, sendo 01 Sibipiruna (*Cenostigma pluviosum*);

OS 14259044 - R. REDENCAO, nº 493 - 04 Podas, sendo 02 Tipuanas (*Tipuana tipu*) e 02 Ficus (*Ficus benjamina*);

OS 14260888 - R. TOLEDO BARBOSA, nº 624 - 02 Podas, sendo 02 Ficus (*Ficus benjamina*);

OS 14272091 - R. S LEOPOLDO, nº 84 - 02 Podas, sendo 02 Patas de Vaca (*Bauhinia variegata*);

OS 14456212 - R. DR JOAO BATISTA DE LACERDA, nº 76 - 04 Podas, sendo 01 Mangueira (*Mangifera indica*), 01 Abacateiro (*Persea americana*) e 02 Amoreiras (*Morus nigra*);

OS 14659995 - R. DR JOAO BATISTA DE LACERDA, nº 330 - 01 Poda, sendo 01 Não Identificada;

OS 14733308 - AV. ALVARO RAMOS, nº 4 - 01 Poda, 01 Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*)

OS 14733974 - R. SILVA TELES, nº 278 - 02 Podas, sendo 01 Quaresmeira (*Pleroma granulosum*) e 01 Resedá (*Lagertroemia indica*);

OS 14774117 - R. SALDANHA MARINHO , nº 116 - 01 Poda, sendo 01 Sibipiruna (*Cenostgma pluviosum*);

OS 14798952 - R. JOAQUIM CARLOS, nº 71 - 01 Poda, sendo 01 Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*);

OS 14802110 - R. ENG ANDRADE JUNIOR, nº 495 - 01 Poda, sendo 01 Jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*);

OS 14804989 - R. MARQ DE ABRANTES, nº 524 - 01 Poda, sendo 01 Tipuana (*Tipuana tipu*);

OS 14805134 - R. PIMENTA BUENO, nº 146 - 01 Poda, sendo 01 Tipuana (*Tipuana tipu*);

OS 14806316 - R. DR. SILVA LEME, nº 194 - 01 Poda, sendo 01 Tipuana (*Tipuana tipu*);

OS 14810919 - R. HERVAL, nº 155 - 03 Podas, sendo 01 Pata de Vaca (*Bauhinia variegata*), 02 Ipês Brancos (*Tabebuia reseoalba*);

OS 14813001 - R. JULIO DE CASTILHOS, nº 599 - 01 Poda, sendo 01 Jacaranda (*Jacaranda cuspidifolia*);

OS 14821587 - R. CONS COTEGIPE, nº 554 - 01 Poda, sendo 01 Canafistula (*Peltophorum dubium*);

OS 14823526 - R. SIQUEIRA BUENO, nº 174 -01

Poda, sendo 01 Tipuana (*Tipuana tipu*);

OS 14824665 - R. SIQUEIRA BUENO, nº 239 -01 Poda, sendo 01 Tipuana (*Tipuana tipu*);

OS 14843205 - R. PAULO ANDRIGHETTI, nº 1512 - 01 Poda, sendo 01 Plátano (*Platanus spp.*);

OS 14851137 - R. HERVAL, nº 349 - 01 Poda, sendo 01 Ficus (*Ficus benjamina*);

OS 14916332 - R. REDENCAO, nº 373 - 02 Podas, sendo 02 Ficus (*Ficus benjamina*);

OS 14955718 - R. PIMENTA BUENO, nº 344 - 01 Poda, 01 Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*);

OS 14955920 - R. JULIO DE CASTILHOS, nº 217 - 01 Poda, sendo 01 Tipuana (*Tipuana tipu*);

OS 14964368 - R. CESARIO ALVIM, nº 134 - 01 Poda, sendo 01 Mangueira (*Mangifera indica*)

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90 e Decreto 29.586/91. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148974082](#)

6046.2026/0000054-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DEBORA CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 59733442000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974659](#)

6046.2026/0000057-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa V ORTOPEDIA LTDA CNPJ 62933308000147 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980764](#)

6046.2026/0000117-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESPACO FERRAREZI LTDA CNPJ 11855102000105 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993236](#)

6046.2025/0006760-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BOX RAMUAI LTDA CNPJ 61410546000105 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993307](#)

6046.2025/0006761-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BOX RAMUAI LTDA CNPJ 61410546000105 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993784](#)

6046.2025/0007192-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VIVIMODAS BRAS LTDA CNPJ 46873561000104 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993819](#)

6046.2025/0007194-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VIVIMODAS BRAS LTDA CNPJ 46873561000104 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148994284](#)

6046.2025/0007956-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ANDRADE & SEGURA PRIME ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 34994207000140 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149001441](#)

6046.2026/0000235-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLAUDENICE ENORASKI MACIEL LTDA CNPJ 18491953000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149002326](#)

6046.2026/0000236-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLAUDENICE ENORASKI MACIEL LTDA CNPJ 18491953000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149002627](#)

6046.2026/0000238-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLAUDENICE ENORASKI MACIEL LTDA CNPJ 18491953000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149003045](#)

6046.2026/0000239-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLAUDENICE ENORASKI MACIEL LTDA CNPJ 18491953000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004088](#)

6046.2026/0000240-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLAUDENICE ENORASKI MACIEL LTDA CNPJ 18491953000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149010293](#)

6046.2026/0000244-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HALAL'S RESTAURANTE ARABE LTDA CNPJ 49726443000153 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018259](#)

6046.2026/0000250-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa M.S. CLINICA NEUROPSICOLOGICA LTDA CNPJ 3869870000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018314](#)

6046.2026/0000251-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FENIX COMERCIO DE RESIDUOS METALICOS LTDA CNPJ 39896880000161 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018794](#)

6046.2026/0000252-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa M.S. CLINICA NEUROPSICOLOGICA LTDA CNPJ 3869870000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032641](#)

6046.2026/0000255-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MIGSTORE LTDA CNPJ 53771367000175 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032815](#)

6046.2026/0000256-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MIGSTORE LTDA CNPJ 53771367000175 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [148990999](#)

PROCESSO: 6041.2025/0005228-9

INTERESSADO: NOBRES ENTREGAS FLEX LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve DEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, e Decretos 49.969/08, 57.298/16 e 57.378/16.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148989921](#)

PROCESSO: 6030.2025/0000579-5

INTERESSADO: BUFFET EVENTO PERFEITO A1

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, tendo em vista o não atendimento ao comunique-se, nos termos do art. 18 inciso I do Decreto 49.969/2008.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148992038](#)

PROCESSO: 6046.2025/0012625-5

INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148992523](#)

PROCESSO: 6046.2025/0012627-1

INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148992922](#)

PROCESSO: 6056.2025/0021112-5

INTERESSADO: ALFANDEGA PARK LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148993635](#)

PROCESSO: 6039.2025/0005624-0

INTERESSADO: BAR E LANCHES ENCANTO DO BELEM LTDA ME

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimentoconsiderado de Baixo Risco, por não atendimento de comunique-se nos termos do artigo 18 inciso I do Decreto 49.969/2008.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail:

LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148994266](#)

PROCESSO: 6030.2025/0003938-0

INTERESSADO: CRYSTAL PET STORE LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [148994621](#)

PROCESSO: 6050.2025/0023544-7

INTERESSADO: LNX ADMINISTRACAO DE IMOVEL LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimentoconsiderado de Baixo Risco, por não atendimento de comunique-se nos termos do artigo 18 inciso I do Decreto 49.969/2008.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [149024140](#)

PROCESSO: 6030.2025/0004483-9

INTERESSADO: DR. LAIS IERVOLINO

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, tendo em vista o não atendimento na íntegra ao comunique-se (Formulário "Condicionada" correção dos campos 13 e 24), nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITU PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [148965460](#)

A vista do contido no processo 6046.2026/0000194-2 - ELIANE APARECIDA PEREIRA MULLER - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965461](#)

A vista do contido no processo 6046.2026/0000195-0 - CARLOS ALBERTO CHOLLA MILANO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149025597](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000196-9 - LUCAS SANTOS DA ROCHA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025624](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000200-0 - JOHARA NILFRED COLQUE ZAMBRANA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025683](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000197-7 - VAGNER SANCHES 13920051831 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025719](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000198-5 - ELIETE VIDAL DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025751](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000199-3 - SHABIR MUNIR - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025773](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000201-9 - I.S. SANTANA LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025884](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000202-7 - ADEMIR FERNANDES PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025912](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000205-1 - EDIVALDO CAMILO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025920](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000206-0 - JOSE WELIO FERREIRA MOURA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025940](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000207-8 - BEATRIZ FELIX BALDUINO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025961](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000203-5 - CENTER CARNES CREMONA LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025974](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000204-3 - CARLOS EDUARDO DA SILVA VILCHES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026032](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000208-6 - VANDERLEI BEZERRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026051](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000209-4 - CLAUDIA DA SILVA CAMPOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026136](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000210-8 - PRISCILA PASQUIM DOS REIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026141](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000211-6 - MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 94661952553 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026149](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000212-4 -

FELIPE SANTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026186](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000213-2 - MAICON JOSE ALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026225](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000216-7 - DANIEL GONCALVES DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026232](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000217-5 - LUCIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026290](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000214-0 - ELISSON DA SILVA GOMES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026325](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000215-9 - KAUANA DA SILVA RODRIGUES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026388](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000219-1 - HENRY CHUKWUNWIKE ORJI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026406](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000218-3 - HERINALDO MOURA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026461](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000220-5 - ALMIR ALEXANDRE DA SILVA 71012435415 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026480](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000222-1 - ROSANGELA NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026487](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000224-8 - KEVIN ALEJANDRO COLQUE ZAMBRANA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026542](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000221-3 - MARISMAR DOS SANTOS PINHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026559](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000223-0 - FREDSON ANDRADE SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026588](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000225-6 - FELIPE SANTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026618](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000226-4 - LINDINALVA MARIA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026625](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000227-2 - MANOEL SOARES ALENCAR - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026641](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000228-0 - EDSON APARECIDO DE SOUZA ROSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026665](#)

A vista do contido no 6046.2026/0000229-9 - DEACY ANTONIA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026824](#)

A vista do contido no processo 6046.2026/0000237-0 - FRANCISCO AMENDOLA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026848](#)

A vista do contido no processo 6046.2026/0000248-5 - ANDRE LUIS DOS SANTOS - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura Penha

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [149026994](#)

PORTARIA Nº 001/SUB-PE/2026

KÁTIA FALCÃO DE SOUZA, Subprefeita da Penha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002;

CONSIDERANDO, o empenho desta administração em propiciar novas frentes de trabalho, com a consequente geração de renda;

CONSIDERANDO, ainda, que todo o comercio de alimentos em feiras gastronômicas deverá ser incentivado pela Administração Municipal, como prevê o Decreto 55.085/2014; e,

CONSIDERANDO a realização do carnaval dos bairros em nossa região administrativa durante o mês de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:

1. Realizar a FEIRA GASTRONÔMICA - denominada “FEIRA GASTRONÔMICA POPULAR DA PENHA”, nos dias 07/02, 08/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02/2026, das 16h00 às 03h00, no espaço público situado à Rua Atuaí, em área adjacente a Estação de Metrô Vila Matilde.

2. Estabelecer os códigos dos dias e do local de realização da referida feira, na seguinte conformidade:

Nome da Feira: “FEIRA GASTRONÔMICA POPULAR DA PENHA - CARNAVAL 2026”

Código/ Local: Espaço público, Rua Atuaí , em área adjacente a Estação de Metrô Vila Matilde

3. Fixar em 10 (dez) o número de vagas disponíveis, as quais serão preenchidas obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 55.085/2014, podendo este número ser ampliado ou reduzido, se o interesse público e a conveniência administrativa assim o recomendarem;

4. Distribuir as vagas ora disponibilizadas, dentre as categorias A, B ou C, conforme no art. 4º, I, II e III, do Decreto nº 55.085/2014, regulamentador da matéria, conforme segue:

Categoria A : 0 (zero) vagas

Categoria B : 0 (zero) vagas

Categoria C : 10 (dez) vagas

5. Padronizar o modelo, as metragens do equipamento e do espaço a ser ocupado por expositores, conforme segue:

Categoria C : Barracas 03 m x 03 m

6. Estabelecer ainda que as barracas integrantes da Categoria C sejam padronizadas com cobertura e saia.

7. Determinar que todos os expositores cumpram rigorosamente, o estabelecido na legislação que trata da obrigatoriedade de conservação do espaço, especialmente no que tange à questão da limpeza pública.

8. Determinar, ainda que os integrantes do grupo de Alimentos cumpram, rigorosamente, o estabelecido no Código Sanitário Municipal de Alimentos.

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho de Retificação | Documento: [148266184](#)

RETIFICO o despacho [143890872](#),para tornar prejudicado, face o pagamento conforme [144893732](#).

Despacho indeferido | Documento: [143890872](#)

6048.2025/0004707-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

INDEFIRO o pedido inicial , **MANTENDO-SE** os ams 07.384.218.4 e 07.384.217.6 por infração à Lei 10.072/86, alterada pela Lei 10.875/90, combinado com o Decreto 22.709/86, após análise do presente, considerando a manifestação do Sr. Fiscal ([142369383](#)),

Despacho Parcialmente Deferido | Documento: [143896748](#)

6048.2024/0002515-6 - Multas: cancelamento

Despacho Parcialmente Deferido

INDEFIRO o pedido inicial, **MANTENDO-SE OS AMS os AM's 07-386.973-2, 07-387.087-1, 07-388.593-2 e 07-388.725-1** ,após análise do presente , face a existência da irregularidade e o fato da empresa BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA constar também como proprietária por alienação fiduciária, conforme tela de dados cadastrais de documento [104469831](#), smj.

Com relação ao **AM 07-138.837-1, CANCELO** com base na SÚMULA 473 DO STF, pela ausência de preenchimento dos campos obrigatórios 107, 109 e 110, smj.

UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Despacho Rerratificação | Documento: [148362280](#)

6048.2025/0004586-8 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CARLOS ALBERTO KODA

Após análise do presente e considerando a manifestação da Sra. Fiscal ([145785428](#)), **INDEFIRO** o pedido inicial, **MANTENDO-SE** o

Auto de Multa 07-383.328-2 por infração à legislação vigente (Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017). No despacho [148206685](#), onde se lê: am 07.383.328.3 leia-se 07.383.328.2.

UNIDADE DE CADASTRO

Despacho deferido | Documento: [149007188](#)

6048.2025/0007296-2 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: KALED ABDOU ZOGHBI

DESPACHO:DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho deferido | Documento: [149006646](#)

6048.2025/0006918-0 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: EVALDO VASCONCELOS GOMES

DESPACHO: DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho deferido | Documento: [148991391](#)

6048.2025/0007210-5 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: EZEQUIAS MONTEIRO

DESPACHO: **Contribuinte SQL 060.020.0008-9, rua Antonio de Arzão, codlog 19812-9, confirmar a numeração 178.**

Despacho deferido | Documento: [148987948](#)

6048.2025/0007301-2 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: KALED ABDOU ZOGHBI

DESPACHO: DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho de Retificação | Documento: [148929688](#)

Retifico a Publicação do dia 17/11/2025 a saber:

Onde se lê LEI: 16.642/2016 ARTIGO: 141º INCISO II

LEI: 16.642/2016 ARTIGO: 165º

LEI: 16.642/2016 ARTIGO: 4º

Leia-se: LEI: 16.402/2016: ARTIGO: 141º INCISO II

LEI: 16.402/2016 ARTIGO: 165º

LEI: 18.298/2025 ARTIGO: 4º

Despacho Documental | Documento:
[148986489](#)

6048.2026/0000061-0 Fiscalização de Posturas Urbanas

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.008.632-0
DATA DA INFRAÇÃO: 06/01/2026

POSTURA OBRAS PARTICULARES
PROCESSO: 6048.2026/3004412-8

Contribuinte (SQL): 057.216.0027-6

CPF: 277.247.338-48

Nome: IONE MARIANO

Local: RUA CELSO DE ALMEIDA SENA Nº 00152
COMPLETO: NÃO INFORMADO
BAIRRO: NÃO INFORMADO
CEP: 03522-020
Codlog: 165255

INFRAÇÃO: Edificação sem condições de SALUBRIDADE.

AUTUAÇÃO PELA LEI: 16.642/2017 ARTIGO 87º

DECRETO: 57.776/2017 ARTIGO 86º

AUTO DE INTERDICAÇÃO: Com fundamento no poder de polícia da Administração Municipal, conferido pela Constituição Federal, consubstanciado na Lei Orgânica do Município de São Paulo e de acordo com as disposições do Artigo 87, da Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, lavro o presente AUTO DE INTERDICAÇÃO, e determino a desocupação do imóvel, em virtude do risco existente na continuidade do uso do imóvel, nas atuais condições, importando grave ameaça à integridade física de seus ocupantes, de seus vizinhos ou dos transeuntes. O não atendimento a presente determinação implicará na requisição de auxílio policial, e na abertura de INQUERITO POLICIAL, para apuração de responsabilidade pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, bem como a adoção das medidas judiciais preconizadas no Artigo 88, da Lei nº 16.642/2017, implicando na responsabilização exclusiva do responsável pelo imóvel, eximindo-se a Municipalidade da responsabilidade por danos materiais e pessoais decorrentes de possível sinistro.

AUTO DE INTIMAÇÃO: Fica V.Sª INTIMADA a dar início às medidas necessárias à solução da irregularidade. No prazo de 5 (cinco) dias. Sob pena de multas diárias e demais cominações legais. Fica V.Sª CIENTIFICADA de que o não cumprimento da presente intimação implica na responsabilidade exclusiva do infrator, eximindo-se a Municipalidade da responsabilidade pelos danos materiais e pessoais decorrentes de eventual sinistro.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [148986328](#)

6048.2025/0004637-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: POLIMETRICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

DESPACHO: **INDEFERIDO** nos termos das Leis nº 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decretos nº 49.969/08, 57.298/16, 58.419/18 e Portaria nº 29/ SMPR/17.

Motivo: Não atendimento do Comunique-se dentro do prazo legal.

Comunique-se | Documento: [149028023](#)

6039.2025/0000548-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: SUPERVAREJÃO SAÚDE LTDA

COMUNIQUE-SE:

PRAZO CONCEDIDO

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025586](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000049-1 - NILSON PEREIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025760](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000050-5 - MARIA DAS DORES PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025982](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000051-3 - DANIELI SANTOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026160](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000052-1 - RENATO PEREIRA DE ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026364](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000053-0 - VINICIUS FERREIRA FRANCO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026455](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000054-8 - VICTOR TADEU MANTOVANI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026470](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000055-6 - RUFINA LACERDA DA SILVA NASCIMENTO 07420585814 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026571](#)

A vista do contido no 6048.2026/0000056-4 - JOAO ALVES SOBRINHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Perus/ Anhanguera

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho deferido | Documento: [148997808](#)

A Subprefeitura torna público os locais onde serão executados os serviços de poda e remoção de árvores, conforme a Lei nº 17.794/2022. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem da poda/remoção poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta SUB/PR, no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação.

Serviços Deferidos (autorizados)
Serviços Indeferidos (não autorizados)

os Nº **14808781** no Processo SEI Nº 6049.2026/0000010-1 Caminho Omar Bradley, s/n (**DEFERIDO**) Remoção por supressão de quatro exemplares arbóreos e o plantio compensatório de quatro mudas padrão DEPAVE, conforme laudo ([148876451](#)) da engenheira agrônoma .

Despacho deferido | Documento: [148981793](#)

6049.2025/0001489-5 - Multas: defesa

Despacho deferido

Interessado: Manoel Roberto Mantino Rodrigues

DESPACHO:

I - Consoante manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) [148783419](#) e o parecer da nossa Assessoria Jurídica [148957202](#), o qual adoto como razão de decidir, , **DEFERIDO** o “pedido de cancelamento” do auto de multa nº 20-020.237-5.

II - Publique-se

III - Após, encaminhe-se a SUB-PR/CPDU, para ciência e providências.

Despacho deferido | Documento: [148976987](#)

6049.2025/0000845-3 - Multas: recurso

Despacho deferido

Interessado: Edinaldo Lima de Oliveira

DESPACHO:

I - Consoante manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) [148787061](#) e o parecer da nossa Assessoria Jurídica [148948299](#), o qual adoto como razão de decidir, , **DEFERIDO** o “pedido de cancelamento” dos autos de multa nº 20-020.044-5 e nº 20-020.056-9.

II - Publique-se

III - Após, encaminhe-se a SUB-PR/CPDU, para ciência e providências.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [149019184](#)

6049.2025/0001868-8 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho deferido

Interessados: Avilmar de Moura

DESPACHO: Pela atribuição que nos foi conferida, cancele-se o Auto de Multa nº 20-020.246-4, emitido pela Lei nº 15.442/11 e Decreto nº 59.671/20. Após Unai para as demais providências.

Despacho indeferido | Documento: [149017641](#)

6049.2025/0001844-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: Maria dos Anjos de Souza

DESPACHO: Pela atribuição que nos foi conferida, mantenha-se o Auto de Multa nº 20-020.756-3, emitido de acordo com as Leis nº. 13.478/02, 15.244/10 e Decreto nº 58.832/19, alterado pela Lei nº 17.913/23. Após Unai para as demais providências.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025845](#)

A vista do contido no 6049.2026/0000028-4 - 48.777.400 MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Pinheiros

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho | Documento: [147302127](#)

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

SEI: 6021.2025/0080557-1

ASSUNTO: Cancelamento Administrativo do Auto de Multa nº 13-190.832-4

Eu, Ygor Lucas Gomes da Costa, Subprefeito de

Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, considerando o disposto no Art. 48-A da Lei Municipal nº 14.144/2006, e em consonância com o entendimento consolidado pela Súmula Vinculante nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que faculta à Administração Pública o poder de rever seus atos quando eivados de ilegalidade ou inoportunidade, em sede de autotutela administrativa,

RESOLVO:

I - CANCELAR ADMINISTRATIVAMENTE o Auto de Multa nº 13-190.832-4, NR.01, lavrado em 30 de dezembro de 2019, em nome de Alfredo Duarte Cabral.

II - O presente cancelamento se fundamenta na manifesta ilegalidade do ato administrativo, uma vez que o sujeito passivo da multa, Sr. Alfredo Duarte Cabral, faleceu em 04 de agosto de 1993, conforme Certidão de Óbito. A multa administrativa possui caráter pessoal e intransferível, não podendo ser imputada a um indivíduo já falecido no momento da ocorrência do fato gerador ou da lavratura do auto.

Despacho | Documento: [147456907](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6021.2025/0082050-3

Assunto: ANULAÇÃO DO AUTO DE MULTA

Eu, YGOR LUCAS GOMES DA COSTA, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, e em cumprimento ao trânsito em julgado da decisão judicial, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVO:

A ANULAÇÃO do Auto de Multa nº 195.853-4, lavrado em desfavor do Sr. André Freire D'Aguiar Modugno, por vício que o torna ilegal, uma vez que o autuado não era proprietário do imóvel à época da infração.

Despacho | Documento: [147505657](#)

SEI 6021.2025/0059747-2

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE AUTO DE MULTA

Auto de Multa nº 13-173.986-7

Eu, Ygor Lucas Gomes da Costa, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos do artigo 48-C da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVO:

Anular o Auto de Multa n.º 13-173.986-7, reconhecendo a inexigibilidade de seus efeitos em virtude da desvinculação do SQL 015-044-0007-0.

Despacho | Documento: [147660013](#)

SEI 6050.2025/0023845-4

Auto de Multa nº 38-013.473-0

Eu, YGOR LUCAS GOMES DA COSTA,

Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, e em cumprimento ao trânsito em julgado da decisão administrativa/judicial, nos termos do artigo 48-C da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVO:

Anular o Auto de Multa n.º 38-013.473-0, reconhecendo o vício de origem.

Despacho | Documento: [147717532](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6021.2024/0085307-8

Assunto: ANULAÇÃO DO AUTO DE MULTA

Eu, YGOR LUCAS GOMES DA COSTA, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, e em cumprimento à decisão judicial que concedeu a Segurança ao Impetrante, com base na Súmula Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DETERMINO:

A ANULAÇÃO do Auto de Multa nº 13-195.079-7.

Despacho | Documento: [147788809](#)

SEI 6050.2025/0024648-1

DESPACHO:

I-Pela competência a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, e à vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação técnica [147742583](#), que adoto como razão de decidir: **TORNO SEM EFEITO** o Despacho publicado no diário oficial de 05/12/2025, pág 270, Atos do Executivo nº 1816153.

Despacho | Documento: [147879494](#)

SEI 6050.2022/0008185-1

Assunto: Cancelamento de Auto de Multa

DESPACHO:

I-Pela competência a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, que, dentre outras providências, a manifestação da Assessoria Jurídica, adoto como razão de decidir: **TORNAR-SE PREJUDICADA** a análise de mérito em virtude da perda superveniente do objeto do do Auto de Multa nº 13-193.648-4.

Despacho | Documento: [147981282](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2023/0017442-8

Eu, YGOR LUCAS GOMES DA COSTA, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, e em cumprimento ao trânsito em julgado da decisão judicial, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

Diante da manifestação que antecede e das informações prestadas, as quais demonstram que o presente expediente constitui clone do processo nº 2018-0.057.236-7 e que já há Defesa/Mantido e

Recurso aguardando resultado, declaro o presente expediente **PREJUDICADO**.

Despacho | **Documento:** [148042492](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6021.2023/0063345-9

Assunto: ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, e em cumprimento ao trânsito em julgado da decisão judicial, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DETERMINO:

A **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e Multa (AIIMs) n° 13.176.235-4, 13.176.255-9 e 13.193.833-9.

Despacho | **Documento:** [148336170](#)

SEI 6050.2025/0027889-8

PROCESSO FÍSICO 2016-0.050.944-0

INTERESSADO: MILLENIUM ADM. DE BENS IMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

DESPACHO:

Torno prejudicada a análise de mérito, uma vez constatada a perda superveniente do objeto, com a desistência tácita do recurso em tela, no momento da adesão do Programa de Parcelamento Incentivado, reconhecendo como devida a penalidade de acordo com o que costa no presente e as manifestações técnicas.

Despacho | **Documento:** [148416576](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2025/0020206-9

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 13-195.048-7

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DETERMINO:

O **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n° 13-195.048-7 , lavrado em desfavor de ROYAL TOWERS S/A..

Despacho | **Documento:** [147810575](#)

Processo SEI: 6021.2022/0006490-8

Assunto: ANULAÇÃO DO AUTO DE MULTA

DESPACHO:

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**,

Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, e em cumprimento ao trânsito em julgado da decisão judicial, nos termos do artigo 48-C da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DETERMINO:

A **ANULAÇÃO** do Auto de Multa n° **13-157.100-1**, lavrado em desfavor da empresa Vivo S/A (TELEFÔNICA BRASIL S.A.), por vício que o torna ilegal, uma vez que a multa foi aplicada com base na Lei Municipal n° 13.756/04, posteriormente declarada inconstitucional.

Despacho deferido | **Documento:** [147661064](#)

Processo SEI: 6050.2025/0025520-0

Assunto: DESPACHO DE DEFERIMENTO

Eu, **YGOR GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006,

DETERMINO:

O **DEFERIMENTO** da solicitação acerca da devolução da mercadoria constante na nota fiscal acostada a estes autos.

Despacho deferido | **Documento:** [146356691](#)

6050.2024/0014917-4 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Banca de Jornais e Revistas

DESPACHO DEFERIDO

Interessado: PAULO YUKIO KATATANI e GISELIA ALVES DE MEDEIROS NASCIMENTO

DESPACHO: De acordo com a competência atribuída pela Lei Municipal 13.399/02 e em detrimento do que consta no presente Processo SEI e, em especial, às conclusões alcançadas pela SUB-PI/CPDU/SFISC e SUB-PI/AJ, das quais adoto como razões de decidir; **DEFIRO** a transferência de titularidade do Termo de Permissão de Uso TPU TBJ/PI/0000007371/2019, do permissionário(a) PAULO YUKIO KATATANI para GISELIA ALVES DE MEDEIROS NASCIMENTO, nos termos da Lei Municipal n° 10.072/86, Art. 6º.

Despacho deferido | **Documento:** [147314232](#)

SEI - 6050.2025/0025576-6

Despacho deferido

Assunto: Cancelamento/Revogação/Cassação de Portaria de Autorização /Termo de Permissão de Uso

DESPACHO:

I-Pela competência a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, que, dentre outras providências, dispõe sobre a criação das Subprefeituras, e pelo Decreto 22.709/86 - artigos 40, 41 e 49 que disciplina o exercício do comércio ou prestação de serviços em logradouros públicos do Município de São Paulo, e ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica, **DEFIRO** o cancelamento da portaria de autorização TPU - TBJ/PI/0000007575/2019 expedida em nome de CLEFERSON D. BATISTA.

Despacho deferido | **Documento:** [148416315](#)

DESPACHO DECISÓRIO

SEI: 6050.2025/0026154-5

Considerando a solicitação apresentada para a transferência do Termo de Permissão de Uso (TPU) nº TBJ/PI/0000007570/2019, atualmente registrado em nome de HERCULANO JOSÉ, para o interessado ERIC SOARES RAMOS.

Ressalto que a referida solicitação encontra respaldo legal no Artigo 6º da Lei Municipal nº 10.072/1986, que permite a transferência de TPUs mediante autorização do Poder Executivo, desde que preenchidos os requisitos legais.

Diante dos elementos apresentados pela Supervisão de Fiscalização e a Assessoria Jurídica e não havendo óbice identificado no pleito, autorizo a transferência do Termo de Permissão de Uso nº TBJ/PI/0000007570/2019para o interessado ERIC SOARES RAMOS, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 10.072/1986.

Despacho deferido | **Documento:** [147315686](#)

6050.2025/0025095-0 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Comércio Ambulante

Despacho deferido

DESPACHO:

I-Pela competência a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, que, dentre outras providências, dispõe sobre a criação das Subprefeituras, e pelo Decreto 58.831/19 - artigo 15 que disciplina o exercício do comércio ou prestação de serviços em logradouros públicos do Município de São Paulo, e ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica, **DEFIRO** o cancelamento da portaria de autorização TPU - TAM/PI/0000008744/2019 expedida em nome de JOSÉ ALVES DA CRUZ.

Despacho indeferido | **Documento:** [148413333](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6039.2025/0006032-9

Assunto: MANUTENÇÃO DO AUTO DE MULTA

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DETERMINO:

A **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa n° **13-198.490-0**

Despacho indeferido | **Documento:** [148417544](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2025/0024900-6

Assunto: MANUTENÇÃO DO AUTO DE MULTA

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos do artigo 48-A da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e da Súmula 473 do

Supremo Tribunal Federal,

DETERMINO:

A **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº **13-198.920-1**.

Despacho indeferido | **Documento:** [147791855](#)

6050.2024/0011881-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

PROCESSO FÍSICO 2007-0.307.255-9

Despacho indeferido

Interessado: BANCO ITAÚ S.A.

DESPACHO:

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 16.402/16, Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nºs 49.969/08, 54.598/16 e 57.378/16, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

Despacho indeferido | **Documento:** [147795639](#)

6050.2025/0027328-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

PROCESSO FÍSICO 2011-0.334.404-4

Despacho indeferido

Interessado: CGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DESPACHO:

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 16.402/16, Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nºs 49.969/08, 54.598/16 e 57.378/16, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

Despacho indeferido | **Documento:** [147796972](#)

6050.2024/0011652-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

PROCESSO FÍSICO Nº 2014-0.347.886-0

Despacho indeferido

Interessado: SOLANGE POVOA

DESPACHO:

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 16.402/16, Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nºs 49.969/08, 54.598/16 e 57.378/16, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

Despacho indeferido | **Documento:** [147798217](#)

6050.2025/0027333-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

PROCESSO FÍSICO Nº 2016-0.089.404-2

Despacho indeferido

Interessado: BANCO BRADESCO S.A.

DESPACHO:

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 16.402/16, Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nºs 49.969/08, 54.598/16 e 57.378/16, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

Despacho indeferido | **Documento:** [148417784](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6056.2024/0007395-2

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, em exercício da autotutela administrativa consoante à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o disposto nos Artigos 39 e 42 da Lei Municipal n.º 14.141/2006,,

CONSIDERANDO a manifestação técnica de SUB-PI/CPDU/SUSL/LIC [147635154](#) que é favorável ao indeferimento, nos termos da Lei nº 16.402/16; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16, e com base na competência tipificada no art. 20, §2º do Decreto nº 49.969/08,

DETERMINO:

O **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de despacho de Auto de Licença de Funcionamento para atividade de Baixo Risco.

Despacho indeferido | **Documento:** [148418683](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2024/0021158-9

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, em exercício da autotutela administrativa consoante à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o disposto nos Artigos 39 e 42 da Lei Municipal n.º 14.141/2006,,

CONSIDERANDO a manifestação técnica de SUB-PI/CPDU/SUSL/LIC [147662649](#) que é favorável ao indeferimento, nos termos da Lei nº 16.402/16; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16, e com base na competência tipificada no art. 20, §2º do Decreto nº 49.969/08,

DETERMINO:

O **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de despacho de Auto de Licença de Funcionamento para atividade de Baixo Risco.

Despacho indeferido | **Documento:** [148419167](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2023/0010926-0

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, em exercício da autotutela administrativa consoante à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o disposto nos Artigos 39 e 42 da Lei Municipal n.º 14.141/2006,,

CONSIDERANDO a manifestação técnica de SUB-PI/CPDU/SUSL/LIC [147321524](#) que é favorável ao indeferimento, nos termos da Lei nº 16.402/16; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16, e com base na competência tipificada no art. 20, §2º do Decreto nº 49.969/08,

DETERMINO:

O **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de despacho de Auto de Licença de Funcionamento para atividade de Baixo Risco.

Despacho indeferido | **Documento:** [148419405](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6059.2020/0000198-5

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, em exercício da autotutela administrativa consoante à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o disposto nos Artigos 39 e 42 da Lei Municipal n.º 14.141/2006,,

CONSIDERANDO a manifestação técnica de SUB-PI/CPDU/SUSL/LIC [147464871](#) que é favorável ao indeferimento, nos termos da Lei nº 16.402/16; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16, e com base na competência tipificada no art. 20, §2º do Decreto nº 49.969/08,

DETERMINO:

O **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de despacho de Auto de Licença de Funcionamento para atividade de Baixo Risco.

Despacho indeferido | **Documento:** [148419701](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2019/0008177-5

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, em exercício da autotutela administrativa consoante à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o disposto nos Artigos 39 e 42 da Lei Municipal n.º 14.141/2006,,

CONSIDERANDO a manifestação técnica de SUB-PI/CPDU/SUSL/LIC [147459734](#) que é favorável ao indeferimento, nos termos da Lei nº 16.402/16; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16, e com base na competência tipificada no art. 20, §2º do Decreto nº

49.969/08,

DETERMINO:

O **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de despacho de Auto de Licença de Funcionamento.

Despacho indeferido | Documento: [148419930](#)

DESPACHO

Processo SEI: 6050.2023/0022703-3

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, **YGOR LUCAS GOMES DA COSTA**, Subprefeito de Pinheiros, no uso das atribuições que me são conferidas, em exercício da autotutela administrativa consoante à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o disposto nos Artigos 39 e 42 da Lei Municipal n.º 14.141/2006,,

CONSIDERANDO a manifestação técnica de SUB-PI/CPDU/SUSL/LIC [147241082](#) que é favorável ao indeferimento, nos termos da Lei nº 16.402/16; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16, e com base na competência tipificada no art. 20, §2º do Decreto nº 49.969/08,

DETERMINO:

O **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de despacho de Auto de Licença de Funcionamento.

Despacho - Torno Nulo | Documento: [147558231](#)

SEI 6050.2025/0020857-1

Despacho:

Interessados: NM GAP 11 PARTICIPAÇÕES S.A

DESPACHO:

I-Pela competência a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, e à vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação técnica [147554533](#), que adoto como razão de decidir: **TORNO SEM EFEITO** o Despacho publicado no diário oficial de 05/12/2025, pág 269, Atos do Executivo nº 1816484.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148968730](#)

6050.2026/0000339-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 7 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 45444953000187 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148969276](#)

6050.2026/0000339-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 7 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 45444953000187 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148970359](#)

6050.2026/0000340-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OEA GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 23924651000173 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148971113](#)

6050.2026/0000343-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OED GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 23723908000129 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148971295](#)

6050.2026/0000339-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 7 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 45444953000187 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148971437](#)

6050.2026/0000344-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OEC GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 23714621000132 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148972408](#)

6050.2026/0000346-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IN MEDICAL DEVICES LTDA CNPJ 62318105000140 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148973928](#)

6050.2026/0000078-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DLA PIPER SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. CNPJ 10757723000193 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148973957](#)

6050.2026/0000079-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BACKROOM EXPERIENCE LTDA CNPJ 62895451000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974410](#)

6050.2026/0000080-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TRIBO ELETRICA MOBILIDADE LTDA CNPJ 43067323000105 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974460](#)

6050.2026/0000081-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa NEXVITA CONSULTORIA E GESTAO LTDA CNPJ 63708491000140 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974561](#)

6050.2026/0000082-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TRIBO ELETRICA MOBILIDADE LTDA CNPJ 43067323000105 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974591](#)

6050.2026/0000083-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FW COMERCIO E SERVICOS PET LTDA CNPJ 61051822000196 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148974892](#)

6050.2026/0000084-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AVELLAR MEDIA CONSULTORIA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA CNPJ 30798660000201 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975361](#)

6050.2026/0000085-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa UTR UROLOGIA E TRANSPLANTE RENAL LTDA CNPJ 55399737000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975475](#)

6050.2026/0000348-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 6 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 45440978000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975744](#)

6050.2026/0000086-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ALVES SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ 42528630000183 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975825](#)

6050.2026/0000087-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ALVES SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ 42528630000183 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975903](#)

6050.2026/0000347-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 7 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 45444953000187 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148976544](#)

6050.2026/0000342-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OEB GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 23934762000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148979290](#)

6050.2026/0000350-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 1 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 27153392000185 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148979762](#)

6050.2026/0000351-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OPERACIONAL 2 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 33544871000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980867](#)

6050.2026/0000193-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CYBERSTAR DIGITAL, CYBER & BUSINESS SECURITY LTDA CNPJ 54884404000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980995](#)

6050.2026/0000196-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OCREDI LTDA. CNPJ 44963671000123 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148981025](#)

6050.2026/0000197-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ 11201854000152 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148981123](#)

6050.2026/0000352-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 2 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 27182400000111 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148986315](#)

6050.2026/0000192-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BARBEARIA IGUATEMI LTDA CNPJ 63453837000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148989582](#)

6050.2026/0000357-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TALITA PEREIRA DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA VIRTUAL CNPJ 57977252000192 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992553](#)

6050.2026/0000360-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PL SPO 06 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 35609133000225 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992593](#)

6050.2026/0000358-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LAFUR BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRICAO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 31831221000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993179](#)

6050.2025/0015394-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RENOV SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 50955750000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993202](#)

6050.2025/0015397-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RENOV SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 50955750000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993471](#)

6050.2025/0015424-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa NIVEL DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ 39745271000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993493](#)

6050.2025/0015425-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa NIVEL DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ 39745271000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993544](#)

6050.2025/0015427-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa I L SARTORI CNPJ 48108474000188 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993576](#)

6050.2026/0000362-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa E7 ESFERA EDUCACAO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA CNPJ 49036170000115 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995389](#)

6050.2026/0000365-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LCJ CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 64243384000156 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995802](#)

6050.2026/0000366-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CAFE VIOLETA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 48341490000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148998367](#)

6050.2026/0000371-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IN MEDICAL DEVICES LTDA CNPJ 62318105000140 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148998775](#)

6050.2026/0000373-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IN MEDICAL DEVICES LTDA CNPJ 62318105000140 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149001070](#)

6050.2026/0000385-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IMPACTO EF DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 24845540000134 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149001314](#)

6050.2026/0000386-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IN MEDICAL DEVICES LTDA CNPJ 62318105000140 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149003692](#)

6050.2026/0000393-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CARLOS EDUARDO PENTEADO LAUDISIO LTDA CNPJ 3747438000126 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004153](#)

6050.2026/0000394-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CARLOS EDUARDO PENTEADO LAUDISIO LTDA CNPJ 3747438000126 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004186](#)

6050.2026/0000395-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REGIAO 1 GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 27153392000185 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004225](#)

6050.2026/0000396-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MUDE SUA VIDA - ACADEMIA E SERVICOS LTDA CNPJ 34228362000318 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004252](#)

6050.2026/0000397-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MUDE SUA VIDA - ACADEMIA E SERVICOS LTDA CNPJ 34228362000318 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004271](#)

6050.2026/0000398-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MUDE SUA VIDA - ACADEMIA E SERVICOS LTDA CNPJ 34228362000318 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149004282](#)

6050.2026/0000399-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CARLOS EDUARDO PENTEADO LAUDISIO LTDA CNPJ 3747438000126 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149010164](#)

6050.2026/0000413-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUL A GESTAO ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CNPJ 23604179000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018426](#)

6050.2026/0000426-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SHIVA RESTAURANTE LTDA CNPJ 54538116000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018925](#)

6050.2026/0000428-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TSG CONCESSIONARIA S.A. CNPJ 64063401000173 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149020223](#)

6050.2026/0000432-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SHIVA RESTAURANTE LTDA CNPJ 54538116000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149020819](#)

6050.2026/0000434-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SHIVA RESTAURANTE LTDA CNPJ 54538116000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149023208](#)

6050.2026/0000439-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TSG CONCESSIONARIA S.A. CNPJ 64063401000173 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149023347](#)

6050.2026/0000441-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R.R.T.T. HOLDING I LTDA CNPJ 64121369000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149023946](#)

6050.2026/0000443-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R.R.T.T. HOLDING I LTDA CNPJ 64121369000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149024359](#)

6050.2026/0000444-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SPE CASA BUZIOS SA CNPJ 46653867000228 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149024666](#)

6050.2026/0000446-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa Samed Saude, Educacao e Inovacao Ltda CNPJ 64203597000154 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149025439](#)

6050.2026/0000449-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HNT COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 62336322006790 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149025505](#)

6050.2026/0000451-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R.R.T.T. HOLDING I LTDA CNPJ 64121369000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149025610](#)

6050.2026/0000452-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PPB DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 27947546000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149026324](#)

6050.2026/0000456-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PPB DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 27947546000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149026748](#)

6050.2026/0000460-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FOOTBALL LAB METODOLOGIA E TREINAMENTO AVANCAO LTDA CNPJ 63001750000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149027323](#)

6050.2026/0000465-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PPB DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 27947546000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149027621](#)

6050.2026/0000468-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PPB DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 27947546000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149027973](#)

6050.2026/0000471-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PPB DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 27947546000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149028054](#)

6050.2026/0000472-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FOOTBALL LAB METODOLOGIA E TREINAMENTO AVANCAO LTDA CNPJ 63001750000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149028127](#)

6050.2026/0000473-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MH CENTRO DE INOVACAO PESQUISA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 52443673000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149028172](#)

6050.2026/0000474-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PPB DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 27947546000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149028470](#)

6050.2026/0000475-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MH CENTRO DE INOVACAO PESQUISA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 52443673000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032481](#)

6050.2026/0000477-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MH CENTRO DE INOVACAO PESQUISA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 52443673000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032606](#)

6050.2026/0000478-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MH CENTRO DE INOVACAO PESQUISA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 52443673000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149033514](#)

6050.2026/0000479-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda

Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTU ITAIM PANIFICACAO LTDA CNPJ 62303525000153 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 149033542

6050.2026/0000480-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTU ITAIM PANIFICACAO LTDA CNPJ 62303525000153 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 149035698

6050.2026/0000482-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa YUE LEI DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 20022861000188 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: 148937209

6050.2025/0028031-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: PREVENTE SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 00.461.479/0001-63.

DESPACHO: Indeferido o pedido de cancelamento do Auto de Multa nº 13-199.077-2, nos termos da Lei nº 16.402/16, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal de Posturas Municipais autuante em documento [148913078](#).

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: 148785772

6050.2025/0021332-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: MAPERE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A

Processo Físico 2011-0.115.932-0

DESPACHO:

DESPACHO: No uso das atribuições que me são conferidas **INDEFIRO** o pedido de **Auto de Licença de Funcionamento**, por não atendimento ao comunique-se no prazo,

nos termos das **Leis 10.205/1982, 16.402/2016 e artigo 16 § 1.º do Decreto 49.969/2008.**

1 - Publicado.

2 - Aguardar reconsideração de despacho.

3 - Após o prazo devolver para envio à STF.

Comunique-se | Documento: 148993991

6059.2021/0005275-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: NATHÁLIA FERNANDES VIANNA

COMUNIQUE-SE: Apresentar:

1) CCM do profissional

2) Certificado de Conclusão. Se o mesmo já tenha sido emitido há mais de 05(cinco) anos, apresentar, também, o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança vigente.

3) AVCB vigente

4) Plantas carimbadas (implantação e andar tipo), demarcando o espaço utilizado pela atividade.

Comunique-se | Documento: 149013003

6044.2021/0007293-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: RMRV GASTRONOMIA LTDA

COMUNIQUE-SE: **Rever a area indicada, caso permaneça , transformar o presente em ALF com a documentação prevista no art 25 do dec49969/08.**

Comunique-se | Documento: 149020624

6050.2022/0022040-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: TELEFONICA BRASIL S.A

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar documentos do responsavel tecnico : CREA e CCM,

2- Plantas aprovadas,

3-AVCB atualizado

Comunique-se | Documento: 149022305

6033.2021/0003147-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: HSM DO BRASIL S.A.

COMUNIQUE-SE: **Transformar o presente em ALF com toda documentação prevista no nart 22 e 25 do dec 49969/08.**

Comunique-se | Documento: 149023020

6037.2021/0002433-2 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

COMUNIQUE-SE: **Tendo em vista a metragem de 6,00m2, esclarecer se trata de VALET, casom seja , devera prosseguir pelo sistema TO LEGAL.**

Comunique-se | Documento: 149026685

6057.2021/0004302-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

COMUNIQUE-SE:

1-Apresentar ART/RRT para BRisco

2-Apresentar Auto de conclusão do edificio, AVCB e Certificado de Manutenção

3-Apresentar Vigilancia Sanitaria

Comunique-se | Documento: 149027046

6060.2021/0001722-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: RIZZI & RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

COMUNIQUE-SE: Apresentar:

1) Anexos 1 e 2 para empreendimentos considerados de baixo risco, devidamente preenchidos, nos termos da Portaria SMPR Nº 29 de 14/06/2017.

2) ART/RRT constando na descrição do Serviço - Esta ART/RRT destina-se à responsabilidade técnica em processo para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento para atividade considerada de Baixo Risco conforme Decreto 57.298/2016 e 58.419/2018, em relação ao atendimento dos parâmetros de incomodidade, segurança do uso, habitabilidade, acessibilidade e condições de higiene até este momento.

3) Certificado de Conclusão

4) Certificado de Manutenção vigente

5) AVCB vigente

Comunique-se | Documento: 149029693

6035.2021/0000821-2 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: BSC PRODUTOS MEDICOS E ESTETICOS LTDA-ME

COMUNIQUE-SE: Apresentar:

1) Anexo 1, devidamente preenchido, especialmente o campo 13

2) ART constando na descrição do Serviço - Esta ART destina-se à responsabilidade técnica em processo para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento para atividade considerada de Baixo Risco conforme Decreto 57.298/2016 e 58.419/2018, em relação ao atendimento dos parâmetros de incomodidade, segurança do uso, habitabilidade, acessibilidade e condições de higiene até este momento.

3) Documento do CREA relacionando responsável técnico à empresa contratada constante na ART apresentada ou, CCM do profissional responsável técnico.

4) AVCB vigente.

ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE

Comunique-se | Documento: 149020939

6050.2024/0013730-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ARGO IT TECNOLOGIA S/A

COMUNIQUE-SE: O interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO DE BAIXO RISCO nos termos da Lei 10.205/1986, Decreto 49.969/2008, Decreto 59.828/2020, Lei 16.402/2016, Decreto 57.298/2016, Decreto 58.419/2018 e Portaria 029/SMPR/2017, deverá atender os itens discriminados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial:

1 - Comprovar a regularidade do edifício mediante Certificado de Conclusão ou documento equivalente

2 - Apresentar AVCB válido

3 - Apresentar planta Aprovada pela PMSP demarcando área utilizada pela atividade

4 - Caso Certificado de Conclusão tenha sido emitido há mais de cinco anos deverá ser apresentada Certificado de Manutenção. Para fins de licenciamento o Certificado de Manutenção deverá ser renovado a cada (05 cinco anos, conforme disposto no Decreto 49.969/08).

5 - Caso o Certificado de Conclusão tenha sido emitido com base legal (COE) anterior à Lei 11.228/92 deverá ser apresentado o Certificado de Acessibilidade ou documento equivalente (Inciso I do § 1º do Art. 26 do Decr. 57.776/17.

Os documentos deverão ser convertidos em formato pdf, agrupados em um único arquivo e encaminhados para o Expediente da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento - SUSL através do e-mail:
licenciamentopinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Responsável pela análise: Arq. Dora Santana, esclarecimentos em atendimento presencial às terças e quintas-feiras (das 14h00 às 17h00)

Comunique-se | Documento: [149021836](#)

6055.2024/0002719-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: Ux Indústria de Mobiliário e Display Ltda

COMUNIQUE-SE: O interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO nos Termos do Decreto 49.969/2008 e Lei 16.402/2016, deverá atender os itens discriminados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial:

1 - Reapresentar o Formulário para Solicitação de Auto de Licença de Funcionamento de **Baixo Risco** (Anexo 1) com todos os campos devidamente preenchidos e sem rasuras, assinado pelo Representante Legal (TRATA-SE DE ALF DE BAIXO RISCO)

2- Comprovar a regularidade do edifício mediante **Certificado de Conclusão**

O não atendimento deste Comunique-se acarretará no INDEFERIMENTO deste processo.

Os documentos deverão ser convertidos em formato pdf, agrupados em um único arquivo e encaminhados para o Expediente da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento - SUSL através do e-mail:
licenciamentopinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Responsável pela análise: Arq. Dora Santana,

esclarecimentos em atendimento presencial às terças e quintas-feiras (das 14h00 às 17h00).

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [148965459](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000321-1 - ALMIR MARQUES PIMENTEL - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965463](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000322-0 - ANDREI GARCES PIMENTEL - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149025737](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000323-8 - ALEXANDRE FERRI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025801](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000324-6 - MARIA EDUARDA MARTINS CLEMENC GAMARRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025817](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000326-2 - ELENIZIO MEDEIROS DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025860](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000325-4 - MARIA SENHORA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025905](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000328-9 - JOICE CRISTINA SILVESTRE RIBEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025980](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000327-0 - MARIA DE FATIMA MARIANO DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026177](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000329-7 - CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA 04405530327 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026185](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000330-0 - ANDERSON FERNANDES ABRANTES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026199](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000332-7 - JAQUELINE ELAINE FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026212](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000333-5 - DIOGO CARVALHO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026251](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000331-9 - ALEXANDRE FERRI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026341](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000334-3 - JOAO ESTRELA DE SANTANA 60106379453 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026413](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000335-1 - MARIA INES RAMOS ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026521](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000337-8 - ANDREZA FEITOSA NOGUEIRA DA SILVA 43483749888 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026575](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000336-0 - DANIEL DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026681](#)

A vista do contido no 6050.2026/0000338-6 - ELISANGELA PENHA CONSTANTINO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para



Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026750](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000349-1 - EVANILDE SANTOS VIEIRA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026788](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000376-9 - RICARDO BIDARRA PEDROSO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026830](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000400-5 - JOSE FRANCISCO DE FRANCA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026841](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000416-1 - GIOVANNI LUCCA DI TILIA MAIA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026871](#)

A vista do contido no processo 6050.2026/0000453-6 - NELSON FERRAZ LEAL - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho | Documento: [149030933](#)

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6051.2025/0002879-0

DESPACHO DE CASSAÇÃO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.399/2002, a vista dos documentos constantes dos autos, bem como, a manifestação da Área Técnica, especialmente da Assessoria Jurídica, ambas desta Subprefeitura, que acolho como razão de decidir, **DECLARO** a cassação da TPU - TBJ/PJ/0000004163/2019, pelo fato da Banca de Jornais e Revistas, localizada à Av. R. P. de Magalhães,

12.500, encontrar-se desocupada e pela falta de atendimento ao “comunique-se”, nos termos da Lei 10.072/86 e dos Decretos 22.709/1986 e 58.831/19;

II - Publique-se;

III - A seguir encaminhe-se a CPDU/UNAI para providências.

Despacho deferido | Documento: [149006986](#)

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº6051.2025/0003939-2 - Cancelamento/Revogação/Cassação de Portaria de Autorização /Termo de Permissão de Uso

Despacho deferido

Interessado: JOSE XXX XXX SANTOS

I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação, Lei nº 13.399/2002, a vista dos documentos constantes dos autos, bem como manifestação da Assessoria Jurídica desta subprefeitura, que acolho como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido de SEI 6051.2025/0003939-2, para cancelar a Portaria de Autorização TBJ/PJ/0000004178/2019 a pedido do permissionário;

II - Publique-se;

III - A seguir encaminhe-se a CPDU/UNAI para providências.

Despacho deferido | Documento: [149031280](#)

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6051.2025/0004537-6 - Multas: defesa

Interessado: Stefani XXXX XXXX Paiva

DESPACHO DEFERIDO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação, Lei nº 13.399/2002, à vista dos documentos constantes dos autos, bem como manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, que acolho como razão de decidir, **DEFIRO** a devolução das mercadorias/equipamentos apreendidos, através da comprovação da aquisição e origem da mesma, com a apresentação da Nota fiscal, mediante o pagamento da multa e demais despesas, nos termos da Lei;

II - Publique-se;

III - A seguir encaminhe-se a CPDU/SFISC para providências.

Despacho deferido | Documento: [149032460](#)

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6051.2025/0004704-2 - Multas: defesa

Interessado: Ailton XX XXXX de Oliveira

DESPACHO DEFERIDO

I - No uso das atribuições legais, à vista do que consta no presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, as quais adoto como razões de decidir, **DEFIRO** a devolução das mercadorias/

equipamentos apreendidas, com a comprovação da aquisição e origem da mesma, através da apresentação da Nota fiscal, mediante o pagamento da multa e demais despesas, nos termos da Lei;

II - Publique-se;

III - Após, encaminhamento à Supervisão de Fiscalização para o que couber.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho deferido | Documento: [148981526](#)

6051.2026/0000054-4 - Solicitação de Certidão de Numeração

Interessados: UNIDADE DE CADASTRO

Despacho deferido

DESPACHO: **Deferido** o pedido de número oficial para o imóvel localizado na **Rua Lord Clemente Attlee**, contribuinte: **078.362.0035-3**, CEP: **05142-020**, CODLOG: **05.078-4**, fica **CONCEDIDO** e **OFICIALIZADO** o número **238** e **CANCELADOS** os números **260-A** e **138**, nos termos do **Decreto Nº 49.346/08 de 27/03/2008**.

Publique-se

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Despacho deferido | Documento: [148906026](#)

6029.2025/0021357-0 (Comunicações Administrativas: Memorando)

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO A REMOÇÃO de 1 árvore, conforme discriminado a seguir, a ser executada pela Municipalidade, com base no Laudo Técnico emitido por Engenheiro Agrônomo [145846363](#).

ÁREA PÚBLICA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

R. Boaventura Pereira, nº. 104 - Parque Anhanguera - São Domingos - 1 Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) - remoção e plantio de 1 muda.

Despacho deferido | Documento: [148944813](#)

6051.2026/0000041-2 (Comunicações Administrativas: Memorando)

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO a remoção de 1 árvore, conforme discriminado a seguir, a ser executada pela Municipalidade, com base no Laudo Técnico emitido por Engenheiro Agrônomo [148934294](#).

ÁREA PÚBLICA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

R. Cap. Jaime da Silva, nº. 63 - Pirituba - Abacateiro (*Persea gratissima*) - remoção e plantio de 1 muda.

Despacho deferido | Documento: [148945244](#)

6051.2026/0000008-0 (Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa)

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO A REMOÇÃO EMERGENCIAL de 1 árvore, conforme discriminado a seguir, a ser executada pela Municipalidade, com base no Laudo Técnico emitido por Engenheiro Agrônomo [148805703](#).

ÁREA PÚBLICA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

R. Manuel Antônio de Carvalho, 193 (202) - Pirituba - Pata de Vaca (*Bauhini divarivcata*) - remoção e plantio de 1 muda.

Despacho deferido | Documento: [148937993](#)

6051.2025/0004945-2 (Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno)

Interessado: M. H. S.

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO a remoção de 2 árvores e plantio de 2 mudas, conforme discriminado a seguir, a ser executada pelo proprietário da área, com base no Laudo Técnico emitido por Engenheiro Agrônomo [148304847](#).

ÁREA PARTICULAR INTERNA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

R. Giácomo Crespi, 75 - V. Mirante - Pirituba

1 Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa DC*) e 1 Mangueira (*Mangifera indica L*) - remoção e plantio de 2 mudas

Despacho deferido | Documento: [148945797](#)

6051.2025/0004876-6 (Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno)

Interessado: V. O.

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO a remoção de 1 árvore e plantio de 1 muda, conforme discriminado a seguir, a ser executada pelo condomínio, com base no Laudo Técnico emitido por Engenheira Agrônoma [147914947](#).

ÁREA PARTICULAR INTERNA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

Av. Cristo Rei, 189 - Pirituba - 1 Ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*) - remoção e plantio de 1 muda.

Despacho deferido | Documento: [148956536](#)

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6051.2024/0003771-1

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

No exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 13.399/02 e pela Portaria Intersecretarial nº 06/02 - SGM/SMSP/SGP de 19 de dezembro de 2003 e, considerando os elementos constantes no presente processo, em especial o Memorando em documento SEI [148955733](#), o qual acolho, AUTORIZO, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis, a ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a partir de 02/01/2026, como segue:

Titular: Ricardo de Oliveira - Assistente Administrativo de Gestão - RF 762.062.4

Suplente: George Freire dos Santos - Engenheiro Civil - RF 770.170-5.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025999](#)

A vista do contido no 6051.2026/0000049-8 - ROSILDO BRUNO 52680304853 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026103](#)

A vista do contido no 6051.2026/0000050-1 - HILLARY ALVES MARTINS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026607](#)

A vista do contido no 6051.2026/0000051-0 - ROSILDO BRUNO 52680304853 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026632](#)

A vista do contido no 6051.2026/0000052-8 - CLEMENTE JOSE DA SILVA NETO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026822](#)

A vista do contido no processo 6051.2026/0000056-0 - RICARDO LOPES FORNAZARI - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Despacho | Documento: [148788979](#)

6041.2025/0004748-0 - Multas

Interessados: GRAZIANI & ALMEIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - GRAAL ENGENHARIA

Despacho

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [147897631](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148744837, os quais adoto como razão de decidir, TORNO PREJUDICADA a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto, e por via de consequência ENCERRO o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho | Documento: [148790278](#)

6041.2025/0004747-1 - Multas

Interessados: GRAZIANI & ALMEIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - GRAAL ENGENHARIA

Despacho

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas 148102445 e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148744819, os quais adoto como razão de decidir, TORNO PREJUDICADA a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto, e por via de consequência ENCERRO o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho Autorizatório | Documento: [148981062](#)

SEI: 6052.2025/0004476-6

INTERESSADO: I9 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me conferem a Lei 13.399/2002, e nos termos do art. 30, § 1º, inciso I e § 3º da Lei 8666/93, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras [142833652](#) e o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste gabinete 148964110, **AUTORIZO** a emissão do **Atestado Capacidade Técnica** à empresa **I9 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.278.915/0001-85, referente ao Processo SEI [6052.2024/0001125-4](#) ;

II - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da publicação deste despacho;

III - PUBLIQUE-SE;

IV - Após, encaminhe-se os autos à SUB-ST/CPO, para expedição do Respectivo Atestado e demais providências.

SIDNEY DORING GUERRA

SUBPREFEITO

SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI

Despacho deferido | Documento: [148890402](#)

6021.2025/0047586-5

Despacho deferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante da sentença proferida nos autos da ação n.º 1536805-30.2022.8.26.0090, da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Comarca de São Paulo 130588978 e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148888485, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido e por via de consequência, **CANCELO** os Autos de Multa **03-233.362-5** e **03-232.770-6**;

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após, encaminhe-se a SUB-ST/CPDU para as providências subsequentes.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148713902](#)

6042.2025/0005234-9 - Multas: cancelamento

Interessados: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148659851](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148688923, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148715251](#)

6042.2025/0005233-0 - Multas: cancelamento

Interessados: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148670258](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148689005, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148716156](#)

6042.2025/0005225-0 - Multas: cancelamento

Interessados: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148671828](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148689056, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148718265](#)

6042.2025/0005223-3 - Multas: cancelamento

Interessados: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148673514](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148689113, os quais adoto

como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148718819](#)

6042.2025/0005221-7 - Multas: cancelamento

Interessados: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148674150](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148689157, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148719673](#)

6042.2025/0005227-6 - Multas: cancelamento

Interessados: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148674468](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148689207, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148728180](#)

6052.2025/0006138-5 - Publicações Oficiais

Despacho indeferido

Interessados: DELTA CURSO UNIVERSITARIO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me confere a Lei nº 13.399/2002, e em conformidade com o que consta dos autos, em especial a manifestação técnica [148342964](#), bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148726580, os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, com pedido de reconsideração de despacho, formulado por **DELTA CURSO UNIVERSITÁRIO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA**, CNPJ sob nº 60.563.608/0002-37, nos termos do Artigo 35 da Lei 14.141/2006, em razão da perda de objeto;

II - Publique-se;

III - Após, encaminhe-se à SUB-ST/CPDU/SUSL para as providências subsequentes.

SIDNEY DORING GUERRA
Subprefeito de Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148744365](#)

6042.2025/0005250-0 - Multas: cancelamento

Interessados: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148736837](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148743642, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148796653](#)

6012.2025/0024142-3 - Multas: defesa

Interessados: : TELEFONICA BRASIL S.A.

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148792307](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148795852, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [148875564](#)

6056.2026/0000212-9 - Multas: cancelamento

Interessados: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148870797](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 148872990, os quais adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADA** a análise do pedido do inicial, face a Perda de Objeto do Recurso em análise, e por via de consequência **ENCERRO** o presente processo;

II - PUBLIQUE-SE;

III - ENCERRE-SE.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Despacho indeferido | Documento: [149006360](#)

6042.2025/0005148-2 - Multas: cancelamento

Interessados: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Despacho indeferido

I - No uso das atribuições que me confere a Lei n.º 13.399/2002 e, diante das informações técnicas [148994869](#) e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete 149003827, os quais adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento, por se tratar de recurso extemporâneo, e por via de consequência **MANTENHO** o Auto de Multa nº 03-238.364-9;

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após, encaminhe-se à SUB-ST/CPDU/UNAI para prosseguimento.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Portaria | Documento: [148724781](#)

PORTARIA 068 SUB-ST/AJ/G - 2025 CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

I - No uso das atribuições que me confere a Lei 13.399/2002, de acordo com o **Memorando nº 021/ SUB-ST/CMIU-STLP/2025** [148712399](#), considerando a necessidade de convocação dos servidores da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, para trabalharem aos sábados no mês de Janeiro e Fevereiro/26, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31/01/26 e 07, 14, 16, 17, 21 e 28/02/26, em acompanhamento à equipes contratadas à Rua Álvaro de Abreu, 290 A.

Ficam convocados os servidores:

- Dilton Soares do E. Santo Filho - RF.: 570.607.6

- Eliel de Souza Santana - RF.: 650.798.1

- João D'Arienzo - RF.: 535.568.1

- Silvio Celso Brioschi - RF.: 573.442.8

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

III - PUBLIQUE-SE;

IV - Após, encaminhe-se à unidade solicitante.

Sidney Doring Guerra

Subprefeito

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149026508](#)

A vista do contido no 6052.2026/0000055-8 - RICARDO FAICAL MELHEM - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas nos termos Lei nº 10.072/1986, Decreto nº 22.709/1986, Decreto nº 32.391/1992, Decreto nº 57.669/2017 e Decreto nº 58.831/2019..

Despacho deferido | Documento: [149026774](#)

A vista do contido no processo 6052.2026/0000049-3 - ESTELLA MANTOVANI DA SILVA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura de Santo Amaro

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [148960188](#)

SEI-6053.2023/0000549-5 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER MORUMBI - CNPJ 50.105.***/0001-95

DESPACHO:

I - No Exercício das atribuições que me foram conferidas por lei, com base nas informações, vem **TORNAR SEM EFEITO**, o despacho doc. [143977834](#), página 112, do processo físico 2017-0.184.858-5, publicado em 10/10/2025, no D.O, pois verificou-se que a atividade principal não possui a devida Licença, impossibilitando as licenças secundárias.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Encaminhe-se a SUB-SA/CPDU, para as providências pertinentes.

Despacho | Documento: [148869728](#)

SEI 6037.2019/0000716-7 - Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: SOSMEK AUTOMAÇÃO LTDA.

DESPACHO:

I - No Exercício das atribuições que me foram conferidas por lei, com base nas informações, vem **TORNAR SEM EFEITO**, o despacho doc.[145617656](#) , publicado em 07/11/2025, no D.O, em razão da competência territorial.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após encaminhe-se a SUB-CL/AJ, para as providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [148956167](#)

6053.2024/0003252-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: REGUS DO BRASIL LTDA CNPJ 00.910.***.0072-41

DESPACHO:

I - No Exercício das atribuições que me foram conferidas por lei, com base nas informações, corroboramos com as manifestações contidas no presente processo em doc [148714330](#), que adoto como razão de decidir: **DEFIRO**, o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/1986 e Lei 16.402/2016 Decreto 49.969/2008.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Encaminhe-se a SUB-SA/CPDU, para publicação em SISACOE e as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [148958537](#)

6052.2021/0004717-2 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S./A.

DESPACHO:

I - No Exercício das atribuições que me foram conferidas por lei, com base nas informações, corroboramos com as manifestações contidas no presente processo, em documento [148686767](#), que adoto como razão de decidir: **INDEFIRO**, o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/1986, regulamentada pelo Decreto 49.969/2008, alterado pelo Decreto 59.828/2020, Lei 16.050/2014, Lei 16.402/2016 e Decreto 57.378/2016.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Encaminhe-se a SUB-SA/CPDU, para publicação em SISACOE e as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [148871042](#)

6057.2025/0004136-5 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho Indeferido

Interessados: MARIA SOLANGE FELIZARDO DA HORA

DESPACHO:

I - No Exercício das atribuições que me foram conferidas por lei, com base nas informações, com base nas informações em documento [147645327](#), que adoto como razão de decidir: **INDEFIRO**, o pedido de certidão de numeração, em face ao não atendimento ao "comunique-se", nos termos da Lei 14.141/06 e nos termos do Decreto Regulamentador 51.714/10.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Encaminhe-se a SUB-SA/CPDU, para as providências pertinentes.

Comunique-se | Documento: [149000907](#)

6056.2025/0009184-7 - Solicitação para fechamento de loteamentos, vilas e ruas sem saída

Interessados: FERNANDO ESCUDEIRO

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOLSÃO ABM

Fernando Escudeiro

Senhores:

Associação dos Moradores do Bolsão ABM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.380.123/0001-45, com sede na Rua Visconde Taunay, nº 771, sala 2, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04726-010, por seu representante legal Fernando Escudeiro representante dos moradores Proprietários da Rua Mario Reis e Rua Bernardino Machado - Granja Julieta, São Paulo - SP, solicitou a esta Subprefeitura de Santo Amaro o fechamento e a restrição à circulação com instalação de canteiros de flores para impedir o fluxo de veículos na Rua Bernardino Machado, nos termos permitidos pela lei no. 16.437/16, bem como informou que V. Sas. estejam cientes e de acordo com as implicações e custos inerentes ao fechamento nos termos da Lei Municipal nº 16.439, de 12 de maio de 2016, e Decreto nº 56.985. Pelo exposto notificamos V.Sas para que apresente croqui específico, bem como declaração de concordância de cada morador dos endereços informados, numero não menor que 70% dos proprietários do local com firma reconhecida, no prazo improrrogável de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste, sob pena de indeferimento.

COMUNIQUE-SE

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

Despacho | Documento: [149026952](#)

Retificação do DOC de 07/01/2026, pág. 178, Despacho SEI nº. [147499183](#) conforme segue:

Onde se lê: DEFIRO a elaboração de Atestado de Capacidade Técnica Parcial solicitado pela empresa Sanit Engenharia Ltda., referente ao processo SEI nº. 6053.2019/0003182-0.

Leia-se: DEFIRO a elaboração de Atestado de Capacidade Técnica solicitado pela empresa Sanit Engenharia Ltda., referente ao processo SEI nº. 6053.2019/0003182-0.

Despacho deferido | Documento: [149030132](#)

6053.2025/0008121-7 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: ALEXSSANDRA KOSSO

DESPACHO: No exercício das atribuições que me foram conferidas por lei e com base em parecer técnico, DEFIRO o pedido de alteamento linear de 2,00 (cinco) metros de guias frente à testada do imóvel localizado na Rua Atica, 119, de acordo com o Decreto nº 59.671/2020.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148974511](#)

6053.2026/0000023-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VILA VELHA SAUDE ASSISTENCIAL PREVENTIVA LTDA CNPJ 43489562000668 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148987245](#)

6053.2026/0000087-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DENTALIS SANTO AMARO LTDA CNPJ 62853630000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148990834](#)

6053.2026/0000088-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa I.B. CAFE LTDA CNPJ 4914102000688 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148991843](#)

6053.2026/0000089-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa I.B. CAFE LTDA CNPJ 4914102000688 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148991875](#)

6053.2026/0000090-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa I.B. CAFE LTDA CNPJ 4914102000688 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992514](#)

6053.2026/0000091-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DENTALIS SANTO AMARO LTDA CNPJ 62853630000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992911](#)

6053.2026/0000093-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EMPORIO MALDONADO LANCHONETE E CAFE LTDA CNPJ 20816529000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148993340](#)

6053.2026/0000094-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EMPORIO MALDONADO LANCHONETE E CAFE LTDA CNPJ 20816529000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995995](#)

6053.2026/0000095-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EMPORIO MALDONADO LANCHONETE E CAFE LTDA CNPJ 20816529000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149013654](#)

6053.2026/0000102-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OLIS SAUDE FEMININA LTDA CNPJ 47205725000180 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149014388](#)

6053.2026/0000103-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OLIS SAUDE FEMININA LTDA CNPJ 47205725000180 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018739](#)

6053.2026/0000104-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RENATA NATALI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 48175821000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149018931](#)

6053.2026/0000105-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRESTEX ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA CNPJ 5556159000372 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149020258](#)

6053.2026/0000106-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OLIS SAUDE FEMININA LTDA CNPJ 47205725000180 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149020748](#)

6053.2026/0000107-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RENATA NATALI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 48175821000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149024690](#)

6053.2026/0000109-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HNT COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 62336322008067 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149024777](#)

6053.2026/0000110-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CCG S.A CNPJ 62912804000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149025016](#)

6053.2026/0000111-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HNT COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 62336322008067 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149032466](#)

6053.2026/0000112-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HNT COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 62336322008067 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho | Documento: [149000254](#)

6042.2025/0005169-5 - Multas - Defesa

Despacho - PREJUDICADO

Interessados: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Despacho:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei (Lei 16.402/16 e Decreto 57.443/16), em especial a informação contida no SEI [148809485](#) da Unidade de Autos de Infração, declaro **PREJUDICADO** o presente recurso devido ao pagamento do Auto de Multa 16-247.092-4, conforme documento [148809443](#);

II - Publique-se;

III - A seguir, encaminhar para SUB-SA/CPDU/UNAI para conhecimento e providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [148988473](#)

6053.2025/0008040-7 - Comunicações Administrativas: Memorando

Despacho deferido - Auto de Fiscalização

Interessados: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A CNPJ 60.659.463/00029-92

DESPACHO:

No uso das atribuições legais a mim conferidas, seguindo o Princípio da Publicidade e o disposto na Lei Municipal nº 14.141/2006, o Art. 50 da Lei Federal nº 9.784/99(subsidiariamente), e à vista do que consta no presente, em especial a manifestação SEI [148796088](#), do Sr(a). Fiscal de Posturas desta

Subprefeitura, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido inicial, portanto, ficam cessadas as ações fiscais referentes ao Auto de Fiscalização 16-01.011.087-5, lavrado em 05/11/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 16.642/17 e Decreto Municipal no 57.776/17. Essa decisão não impede futuras fiscalizações.

Despacho indeferido | Documento: [149000681](#)

6053.2025/0008701-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: RODRIGO SILVA SOUZA

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei (Lei 16.402/16 e Decreto 57.443/16), em especial a informação contida no SEI [148515282](#) da Unidade de Autos de Infração e SEI 148859067 do(a) Fiscal de Posturas desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir: **INDEFIRO** o presente recurso e **MANTENHO** o Auto de Multa nº 16-246.343-0, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal no 13.478/02;

II - Publique-se;

III - A seguir, encaminhar para SUB-SA/CPDU/UNAI para conhecimento e providências pertinentes.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [148289061](#)

6039.2021/0001718-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: FOCUSTELECOMM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES EIRELI. - CNPJ - 30.691.757/0001-30

DESPACHO: DEFERIDO.

O presente processo de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 49.969/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.828/2020, Lei Municipal nº

16.050/2014, Lei Municipal nº 16.402/2016 e Decreto Municipal nº 57.378/2016.

Despacho indeferido | Documento: [149011411](#)

6048.2022/0001554-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: Dalila Sousa de Matos

DESPACHO: **INDEFERIDO** o presente processo de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008 e artigo 35 da Lei Municipal nº 14.141/2006, CNPJ encontra-se em situação baixada, ensejando em perda do objeto.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [149022526](#)

6039.2025/0006555-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessado: Academia Cristal Marajoara Ltda

COMUNIQUE-SE: Apresentar Certificado de Conclusão e respectivas plantas aprovadas correspondentes ao Alvará de Aprovação e Execução de obra Nova nº 47.253-24-SP-ALV, emitido em 14/11/2025 para a área construída de 1.083,98 m²; Esclarecer a divergência de área apontada no AVCB de 1.314,76 m².

Comunique-se | Documento: [148978924](#)

6042.2022/0001162-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: SISTEMAS E PLANOS DE SAUDE LTDA.

COMUNIQUE-SE: 1

A atividade pretendida para licenciamento é considerada como de Baixo Risco de acordo com o Decreto 57.298/2016, complementado pelo Decr. 58.419/2018.

Conforme o Art. 11 do Decreto 57.299/2016, o processo de obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco ocorrerá por meio de Sistema Integrado Informatizado.

O interessado deverá acessar o sistema Via Rápida Empresa - VRE/REDESIM (<https://vreredesim.sp.gov.br/home>) para a emissão do Auto de Licença de Funcionamento e em caso positivo, não há necessidade de atendimento do presente Comunique-se (o processo será indeferido e arquivado, face à perda de seu objeto).

O presente processo somente será continuado na eventual impossibilidade de obtenção do Auto de Licença de Funcionamento por meio eletrônico. Neste caso, de acordo com os Art. 16 e 17 de Decreto 57.299/2016, deverá ser apresentada a informação negativa de obtenção do Auto de Licença de Funcionamento, emitida pelo sistema Via Rápida Empresa - VRE (<https://vreredesim.sp.gov.br/home>), no **prazo de 30 (trinta) dias** corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Responsável pela análise: Eng. Gilberto Ulanin

Subprefeitura Santo Amaro - Expediente da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento

E-mail: expedientelic_sa@smsub.prefeitura.sp.gov.br -
Telefones: 3396-6102 / 6106 / 6184

Praça Floriano Peixoto, 54 - 4º Andar - Santo Amaro - CEP 04751-030

Comunique-se | Documento: [148984873](#)

6053.2022/0001195-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: CLINICA NARA FURTADO -

SERVIÇO MEDICOS LTDA CNPJ Nº04.520.424/0001-38

COMUNIQUE-SE: 1

O interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO DE BAIXO RISCO nos termos da Lei 10.205/1986, Decreto 49.969/2008, Decreto 59.828/2020, Lei 16.402/2016, Decreto 57.298/2016, Decreto 58.419/2018 e Portaria 029/SMPR/2017, deverá atender os itens discriminados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial:

1) Reapresentar o Formulário para Solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento Considerado de Baixo Risco (Anexo 1 da Portaria 029/SMPR/2017) com especial atenção quanto a:

a) Todos os campos devem ser preenchidos

b) O formulário deve ser assinado no verso também, pelo Responsável pelo Uso

2) Se já emitido, apresentar o CMVS - Cadastro Municipal da Vigilância Sanitária.

3) Comprovar a regularidade do edificio mediante Certificado de Conclusão ou documento equivalente

4) Caso o Certificado de Conclusão tenha sido emitido com base legal (COE) anterior à Lei 11.228/92 deverá ser apresentado o Certificado de Acessibilidade ou documento equivalente (Inciso I do Parágr. 1º do Art. 26 do Decr. 57.776/17)

5) Caso o Certificado de Conclusão tenha sido emitido há mais de cinco anos deverá ser apresentado o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança (Inciso II do Art. 49 da Lei 16.642/17 e Parágr. 1º e 5º do Art. 26 do Decr. 49.969/08)

6) Se no edificio houver armazenamento de líquidos combustíveis em volume superior a 500 litros (para geradores por exemplo) deverá ser apresentado o Cadastro de Tanques, Bombas e Equipamentos, conforme o Art. 37 do Decr. 49.969/2008. Em caso negativo, apresentar declaração explícita nesse sentido, preferencialmente emitida pelo edificio/condomínio.

Os documentos deverão ser convertidos em formato pdf, agrupados preferencialmente em um único arquivo e encaminhados para o Expediente da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento - SUSL no seguinte e-mail: expedientelic_sa@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

O prazo para atendimento é de **30 (trinta) dias** corridos contados à partir da data de publicação no DOC - Diário Oficial da Cidade.

Responsável pela análise: Eng. Gilberto Ulanin

Email: expedientelic_sa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Subprefeitura Santo Amaro - CPDU/SUSL - Telefones: 3396-6106 / 6163 / 6164

Praça Floriano Peixoto, 54 - 4º Andar - Santo Amaro - CEP 04751-030

Esclarecimentos nos contatos acima ou pessoalmente às terças e quintas-feiras (das 9h00 às 12h00) mediante agendamento prévio por telefone

UNIDADE DE PROCESSOS DO
PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025691](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000076-6 - 22.159.731 GILMA OLIVEIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025712](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000077-4 - LEANDRO DIAS OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025828](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000078-2 - IGOR ALVARO DE RESENDE TEIXEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026076](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000079-0 - JULIA FEITOSA NOGUEIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026202](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000080-4 - ANA PAULA DE ANDRADE SANTOS DE CASTRO 14892325830 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026355](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000081-2 - ALAN JONAS CEZARIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026550](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000082-0 - JULIANA FEITOSA NOGUEIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026562](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000083-9 - JONAS DA SILVA DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026595](#)

A vista do contido no 6053.2026/0000084-7 - ADEILSON MENESES PIRES 01081396547 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026835](#)

A vista do contido no processo 6053.2026/0000099-5 - ROSALI MARIA SANCHES DE SIMONE - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura de São Mateus

UNIDADE DE CADASTRO

Despacho deferido | Documento: [149028374](#)

SEI:6054.2026/0000057-5

DEFERIDO.

Para publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme segue:

Concessão de Numeração Oficial para:

Contribuinte: 252.011.0020-1; Rua Paulo Goulart, antigonº20, para o atual nº 65.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148986269](#)

6054.2026/0000022-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DROGA LESTE LTDA CNPJ 71813612002438 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148986412](#)

6054.2026/0000023-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DROGA LESTE LTDA CNPJ 71813612002438 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO
SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [148976707](#)

6054.2025/0002494-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: MAGNUS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO: Indefiro o presente nos termos da Lei 10.205/86, Decreto 49.969/08. (Não atendimento do comunicado no prazo legal)

Despacho indeferido | Documento: [148977807](#)

6057.2025/0004482-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: DROGA LESTE LTDA

DESPACHO: INDEFIRO o pedido nos termos do Decreto 49969/08, Art 18, Item I (não atendimento do comunique se).

Despacho indeferido | Documento: [148979856](#)

6054.2025/0002917-2 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: G2 COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO: Indefiro o presente nos termos da Lei 10.205/86 e Decreto 49.969/18 (novo expediente para o local)

Comunique-se | Documento: [148977527](#)

6054.2024/0002853-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: TRANSFORMADORES UNIÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar AVCB válido

UNIDADE TÉCNICA DE
LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [148993474](#)

6033.2025/0004100-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA

DESPACHO:

1- **DEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento considerado baixo risco, nos termos dos artigos 127 e 133 da Lei Municipal 16.402/2016, Decretos Municipais 57.298/2016 e 59.828/2020.

UNIDADE DE PROCESSOS DO
PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025985](#)

A vista do contido no 6054.2026/0000052-4 - CRISLAINE SILVA SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026713](#)

A vista do contido no 6054.2026/0000053-2 - MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 94661952553 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de São Miguel Paulista

GABINETE DO SUBPREFEITO

Portaria | Documento: [149026624](#)

PORTARIA Nº 001/SUB-MP/GAB/2026, de 07 de janeiro de 2026

O Subprefeito de São Miguel Paulista, **DIVALDO ROSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399 de 01 de agosto de 2002 e Portaria Intersecretarial 06/SGM-SMSP/2002 de 20/12/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os servidores, estagiários e prestadores de serviços desta Subprefeitura, proporcionando segurança a todos que circulam nas suas dependências e nas unidades externas, bem como para aqueles servidores que exercem funções externas;

CONSIDERANDO a confecção de um novo Crachá de Identificação Funcional atendendo o estabelecido na Lei nº 18.238 de 13 de maio de 2025 :

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade do uso do Crachá de Identificação Funcional pelos servidores, estagiários e prestadores de serviços, nas dependências internas, unidades externas e a serviço desta Subprefeitura.

Art. 2º. A emissão e entrega dos crachás ficarão a cargo da Supervisão de Gestão de Pessoas - SUGESP.

Art. 3º. O crachá deverá ser posicionado em local visível (com a foto para frente) nada deverá encobri-lo parcial ou totalmente.

Art. 4º. O crachá é de uso pessoal e intransferível, sendo proibido o seu empréstimo e/ou troca.

Parágrafo único Caso o servidor utilize o crachá de outro servidor, ambos estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares.

Art. 5º. Nos caso de furto, roubo, perda ou extravio do crachá deverá ser lavrado um Boletim de Ocorrência, e comunicada imediatamente a SUGESP, com a apresentação do respectivo boletim de ocorrência (B.O.).

Parágrafo único Nos casos de má utilização, perda ou extravio do crachá, o servidor deverá requerer junto a SUGESP, a confecção da 2ª via do crachá, mediante o recolhimento da taxa, por meio de DAMSP.

Art. 6º. A entrega do Crachá de Identificação Funcional se dará mediante a assinatura do Termo de Recebimento pelos servidores, estagiários ou prestadores de serviços, os quais estarão cientes da responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do mesmo.

Art. 7º. Ficarão a cargo das Chefias Mediata e Imediata o cumprimento do determinado nesta Portaria, no âmbito de sua área de competência, orientando os servidores, estagiários ou prestadores de serviços sob sua supervisão, da **obrigatoriedade do uso do crachá de identificação funcional**.

Art. 8º. No ato do desligamento funcional dos servidores, estagiários ou prestadores de serviços, o crachá de identificação funcional deverá ser recolhido pela Supervisão de Gestão de Pessoas, com a assinatura do termo de devolução do crachá.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 017/SUB-MP/GAB/2023.

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho deferido | Documento: [147805771](#)

6055.2025/0001611-4 - Comunicações Administrativas

Despacho deferido

Interessados: Instituto Assistencial e Social Acolher e Sobre Viver - IASAS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.105.729/0001-07

DESPACHO:

I -- À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02, com fundamento no § 5º, Art. 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, **AUTORIZO** a permissão de uso do imóvel municipal, situado na **Avenida Ribeiro Jacu - na altura do nº 76- Parque Guarani - São Paulo, SP - CEP 08050-420**, pelo **Instituto Assistencial e Social Acolher e Sobre Viver - IASAS**, organização não governamental, associação sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº35.105.729/0001-07**, com sede nesta Capital, na Rua Apaúra, 26, bloco 06- apto 01 - Vila Silvia- São Paulo - SP, neste ato representada pela **PRESIDENTE DO INSTITUTÓ PRÊMIO**, pelo prazo transitório, **PRORROGAÇÃO por no máximo de 90 (noventa) dias**, objetivando oferecer a promoção atividades sociais, culturais e educativos voltados para crianças, adultos, idosos, imigrantes, indígenas, Igbtqiapn+, mulheres vítimas de violência doméstica e demais pessoas que necessitem e/ou queiram participar de atividades inclusivas.

Constata-se que a área pretendida é pública, conforme certificado pela Coordenadoria de Desestatização e Parcerias, às fls. [110165823](#) do processo SEI nº [6055.2024/0001512-4](#) para o mesmo endereço. Caso a requerente tenha interesse em utilizar o local por período superior a 90 (noventa) dias, deverá solicitar a competente autorização e permissão de uso junto à Secretaria Municipal de Gestão - Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, por se tratar de matéria de sua atribuição.

Considerando, ainda, que a área em questão se encontra situada sob viaduto, nos termos do Decreto nº 58.727/2019, recomenda-se o encaminhamento do presente processo ao Conselho Municipal de Desestatização - CMDP, a fim de verificar se o referido espaço integra o Plano Municipal de Desestatização, nos moldes das Leis nº 16.651/2017 e nº 16.703/2017.

A permissionária fica obrigada a:

a-) utilizar a área exclusivamente para a finalidade autorizada por esta Subprefeitura;

b-) permitir, a qualquer tempo, quando requisitado por esta Subprefeitura acesso para ações visando à segurança do local;

c-) não realizar quaisquer obras novas ou benfeitorias, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

d-) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que realizar na área;

e-) observar as exigências a respeito da segurança estrutural do imóvel;

f-) não permitir que terceiros se apossem do local, dando imediato conhecimento à Subprefeitura de qualquer espécie de turbação de posse que se verificar, adotando, concomitantemente, as medidas legais cabíveis;

g-) responsabilizar-se, sem ônus para a Prefeitura, pela limpeza e conservação da área, bem como por seu eventual ajardinamento, devendo providenciar, às suas expensas, os serviços respectivos;

h-) - arcar com todas as despesas decorrentes da cessão de uso, inclusive as relativas a eventuais impostos, taxas e tarifas;

i-)- proceder à remoção de materiais e mercadorias, se necessário, ou quando solicitado pela Prefeitura, sem qualquer ônus para esta;

j-)- restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Prefeitura, livre de pessoas e coisas, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que ficarão incorporadas ao patrimônio municipal.

k-) - Fica ressalvado que esta Subprefeitura não se responsabilizará por eventuais despesas oriundas de encargos tributários, trabalhistas, fornecimento de energia elétrica, água ou gás, nem tampouco por quaisquer danos causados aos bens guardados no referido próprio municipal, inclusive por roubo, furto ou incêndio.

II - Publique-se.

III - Expeça-se a competente Portaria.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

Portaria | Documento: [147806280](#)

PORTARIA Nº 168/SUB-MP/GAB/AJ/2025

SEI Nº 6055.2025/0001611-4

DIVALDO ROSA, Subprefeito da Subprefeitura de São Miguel Paulista, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Lei 13.399/02, e à vista do requerido pelo **Instituto Assistencial e Social Acolher e Sobre Viver - IASAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.676.304/0001-24**, com fundamento no § 5º, Art. 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o uso de imóvel municipal, situado na **Avenida Ribeiro Jacu - na altura do nº 76 Parque Guarani - São Paulo, SP - CEP 08050-420**, representada pelo **Instituto Assistencial e Social Acolher e Sobre Viver - IASAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.105.729/0001-07**, neste ato representada pela **PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÊMIO**, pelo prazo transitório, **PRORROGAÇÃO por no máximo de 90 (noventa) dias**, objetivando oferecer a promoção

atividades sociais, culturais e educativos voltados para crianças, adultos, idosos, imigrantes, indígenas, Igbtqiapn+, mulheres vítimas de violência doméstica e demais pessoas que necessitem e/ou queiram participar de atividades inclusivas.

Constata-se que a área pretendida é pública, conforme certificado pela Coordenadoria de Desestatização e Parcerias, às fls. [110165823](#) do processo SEI nº [6055.2024/0001512-4](#) para o mesmo endereço. Caso a requerente tenha interesse em utilizar o local por período superior a 90 (noventa) dias, deverá solicitar a competente autorização e permissão de uso junto à Secretaria Municipal de Gestão - Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, por se tratar de matéria de sua atribuição.

Considerando, ainda, que a área em questão se encontra situada sob viaduto, nos termos do Decreto nº 58.727/2019, recomenda-se o encaminhamento do presente processo ao Conselho Municipal de Desestatização - CMDP, a fim de verificar se o referido espaço integra o Plano Municipal de Desestatização, nos moldes das Leis nº 16.651/2017 e nº 16.703/2017.

A permissionária fica obrigada a:

a-) utilizar a área exclusivamente para a finalidade autorizada por esta Subprefeitura;

b-) permitir, a qualquer tempo, quando requisitado por esta Subprefeitura acesso para ações visando à segurança do local;

c-) não realizar quaisquer obras novas ou benfeitorias, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

d-) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que realizar na área;

e-) observar as exigências a respeito da segurança estrutural do imóvel;

f-) não permitir que terceiros se apossem do local, dando imediato conhecimento à Subprefeitura de qualquer espécie de turbção de posse que se verificar, adotando, concomitantemente, as medidas legais cabíveis;

g-) responsabilizar-se, sem ônus para a Prefeitura, pela limpeza e conservação da área, bem como por seu eventual ajardinamento, devendo providenciar, às suas expensas, os serviços respectivos;

h-) - arcar com todas as despesas decorrentes da cessão de uso, inclusive as relativas a eventuais impostos, taxas e tarifas;

i-)- proceder à remoção de materiais e mercadorias, se necessário, ou quando solicitado pela Prefeitura, sem qualquer ônus para esta;

j-)- restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Prefeitura, livre de pessoas e coisas, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que ficarão incorporadas ao patrimônio municipal.

k-) - Fica ressalvado que esta Subprefeitura não se responsabilizará por eventuais despesas oriundas de encargos tributários, trabalhistas, fornecimento de energia elétrica, água ou gás, nem tampouco por quaisquer danos causados aos bens guardados no referido próprio municipal, inclusive por roubo,

furto ou incêndio.

II - Publique-se.

III - Expeça-se a competente Portaria.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Comunique-se | Documento: [148987076](#)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Subprefeitura referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado.

OS - 14974920 - R. ROSA-DO-CAMPO 56

OS - 14973770 - R. DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO 51

OS - 14972992 - PC. CRAVEIRO DO CAMPO 29

OS - 14972495 - R. ANTONIO XAVIER 14

OS - 14972472 - R. REDENCAO DO GURGUEIA 43

OS - 14972109 - R. JOSE FERREIRA CRESPO 153

OS - 14971064 - R. JACARANDA ROSA 145

OS - 14971058 - R. VISTOSA DA MADRE DE DEUS 476

OS - 14970676 - R. CRAVAL 19

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148975129](#)

6055.2026/0000006-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADEGA DO PIETRO II LTDA CNPJ 63703025000171 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975154](#)

6055.2026/0000007-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADEGA DO PIETRO II LTDA CNPJ 63703025000171 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975211](#)

6055.2026/0000008-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADEGA DO PIETRO II LTDA CNPJ 63703025000171 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148986363](#)

6055.2026/0000021-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ARGOS COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 52982280000184 teve sua licença deferida.

Subprefeitura da Sé

ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [148959258](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº **6018.2026/0000916-9.**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAE JABAQUARA - CNPJ: 46.392.130/0003-80.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - AÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PREP NA RUA & PREVENÇÃO ÀS ISTs HIV / AIDS.

PORTARIA Nº 0010/SUB-SÉ/GAB/AC/2026.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO da AÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PREP NA RUA & PREVENÇÃO ÀS ISTs HIV / AIDS**, sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAE JABAQUARA - CNPJ: 46.392.130/0003-80**, sito na Rua dos Comerciantes, 236 - Cidade Vargas, São Paulo - SP, CEP: 04320-030, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAE JABAQUARA.**

1.2. **Acontecimento Social: AÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PREP NA RUA & PREVENÇÃO ÀS ISTs HIV / AIDS.**

1.3. **Objetivo:** Realização de teste rápido diagnóstico de HIV e distribuição de preservativos e autoteste PREP e PEP.

1.4. **Local:** Praça Oswaldo Cruz - Bela Vista, São Paulo - SP.

1.5. **Período e Horário:** Dia 08 de janeiro de 2026, das 14h00 às 20h00.

1.6. **Montagem e desmontagem:** Mesmo dia e horário da ação.

1.7. **Público Estimado:** 50 pessoas.

1.8. **Estrutura:** Veículo IVECO adaptado.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [148952899](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI nº 6056.2025/0024064-8.

Interessado: ENDEMOL SHINE BRASIL PRODUCOES LTDA - CNPJ 08.761.189/0001-47.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - LUMINISCENCE - SÃO PAULO.

PORTARIA Nº 0019/SUB-SÉ/GAB/AC/2026

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do evento LUMINISCENCE - SÃO PAULO, sob responsabilidade de ENDEMOL SHINE BRASIL PRODUCOES LTDA - CNPJ: 08.761.189/0001-47**, sito à Rua Urussui, 238 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, Cep 04542-051, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** ENDEMOL SHINE BRASIL PRODUCOES LTDA.

1.2. **Acontecimento Social:** LUMINISCENCE - SÃO PAULO.

1.3. **Objetivo:** Evento cultural de projeções da história da Catedral da Sé.

1.4. **Local:** Praça da Sé, Rua lateral da Igreja, São Paulo/SP.

1.5. **Período, Horário e Montagens:**

1.5.1. Início da montagem do evento em 06/01/2026 - das 8h00 às 18h00 e desmontagem: das 23h30 do dia 03/05 às 22h00 do dia 04/05/2026.

1.5.2. **Janeiro** - Dias 15 a 18, 22 a 25, 26, 29 a 31/01 - das 19h00 às 23h30.

1.5.2.1. Montagem: das 8h00 às 18h00 e desmontagem: das 23h30 à 01h00.

1.5.3. **Fevereiro** - Dias 01, 05 a 08, 12 a 15, 19 a 22, 26 a 28 - das 19h00 às 23h30.

1.5.3.1. Montagem: das 8h00 às 18h00 e desmontagem: das 23h30 à 01h00

1.5.4. **Março** - Dias 01, 05 a 08, 12 a 15, 19 a 22, 26 a 29 - das 19h00 às 23h30.

1.5.4.1. Montagem: das 8h00 às 18h00 e desmontagem: das 23h30 à 01h00

1.5.5. **Abril** - Dias 09 a 12, 16 a 19, 23 a 26 e 30 - das 19h00 às 23h30.

1.5.5.1. Montagem: das 8h00 às 18h00 e desmontagem: das 23h30 à 01h00

1.5.6. **Mai**o - Dias 01, 02 e 03 - das 19h00 às 23h30.

1.5.6.1. Montagem: das 8h00 às 18h00 e desmontagem: das 23h30 à 01h00

1.6. **Público Estimado:** 700 pessoas por sessão, sendo 2 por dia (evento interno).

1.7. **Estrutura:** 06 tendas 6 x 3m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Deverão ser observadas e preservadas sem quaisquer barreiras ou obstáculos todas as ativações referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, incluindo sinalização tátil e visual de piso, rebaixamento de calçadas e quaisquer outras intervenções que preservem e fomentem a Política Municipal da Pessoa Com Deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e o Decreto Municipal 63.015/2023;

2.4. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.5. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.6. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.7. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.8. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.9. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio

Público - Decreto N° 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [148872933](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI N° 6056.2023/0000255-7.

Interessado: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CNPJ. 15.131.560/0001-52.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - CAU/SP Aberto - Intervenção de Fomento ao Turismo.

PORTARIA N° 0008/SUB-SÉ/GAB/AC/2026.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do CAU/SP Aberto - INTERVENÇÃO DE FOMENTO AO TURISMO**, sob responsabilidade do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CNPJ. 15.131.560/0001-52**, situado à Rua XV de Novembro, 194, Centro, São Paulo, SP - Cep 01013-000, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO.**

1.2. **Acontecimento Social: CAU/SP Aberto - INTERVENÇÃO DE FOMENTO AO TURISMO.**

1.3. **Objetivo:** Promover, de forma experimental e qualificada, a ocupação e ativação do térreo do CAU/SP em articulação com território urbano.

1.4. **Local:** Rua XV de Novembro, em frente ao nº 194.

1.5. **Período e Horário:** De 10 de janeiro a 10 de março de 2026 - das 08h30 às 20h30.

1.6. **Montagem:** Todos os dias serão colocados às 8h30 e retirados às 20h30.

1.7. **Público Estimado:** Transeuntes.

1.8. **Estrutura:** Entre 15 e 20 estruturas modulares móveis e leves sobre rodas, que constituirão espaços dinâmicos para se sentar. Serão utilizados 55m².

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo

por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto N° 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [148957196](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI N° 6056.2024/0025341-1.

Interessado: FEDERAÇÃO PAULISTA DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS - CNPJ: 05.261.764/0001-54.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - ENCONTRO DE AUTOS ANTIGOS.

PORTARIA N° 0018/SUB-SÉ/GAB/AC/2026

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e

na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do ENCONTRO DE AUTOS ANTIGOS**, sob responsabilidade da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS - CNPJ: 05.261.764/0001-54**, sito à Rua Eli, 1368 - Vila Maria, São Paulo - SP, CEP: 02114-012, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente: FEDERAÇÃO PAULISTA DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS.**

1.2. **Acontecimento Social: ENCONTRO DE AUTOS ANTIGOS.**

1.3. **Objetivo:** Revitalizar o Centro Histórico de São Paulo transformando a estação em um museu a céu aberto com exposição de veículos antigos e históricos das décadas de 1910 a 1980.

1.4. **Local:** Praça da Luz, entre a Avenida Tiradentes e Rua Prates - Bom Retiro, São Paulo - SP.

1.5. **Período e Horário:** Dia 11 de janeiro de 2026 - das 06h00 às 17h00.

1.6. **Montagem:** 11/01 - das 05h30 às 07h30 e **desmontagem:** 11/01 até 17h00.

1.7. **Público Estimado:** 240 pessoas.

1.8. **Estrutura:** 60 tendas de 3x3m, 100 grades, 06 banheiros químicos, 02 banheiros PNE e 05 tendas de 4x4m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços

relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

2. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

3. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [148904704](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0025310-3.

Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO - CNPJ: 63.089.825/0218-18.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - PASTEL AFRICANO 2026.

PORTARIA Nº 0004/SUB-SÉ/GAB/AC/2026

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do evento PASTEL AFRICANO 2026**, sob responsabilidade da **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO - CNPJ: 63.089.825/0218-18**, sito ao Largo do Paissandu - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP: 01234-010, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO.

1.2. **Acontecimento Social:** PASTEL AFRICANO 2026.

1.3. **Objetivo:** Angariar fundos para obras, manutenção e restauro da paróquia Basílica Menor, antiga sede provisória da Sé Episcopal desta cidade de São Paulo.

1.4. **Local:** Largo do Paissandu - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP.

1.5. **Período e Horário:** De 12 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026 - das 09h00 às 20h00.

1.6. **Montagem e desmontagem:** Todos os dias do evento.

1.7. **Público Estimado:** 100 pessoas.

1.8. **Estrutura:** 02 barracas de 3 x 3m, 10 banquinhos e 04 mesas **(as tendas de alimentação devem estar forradas com tapete emborrachado para não danificar o solo).**

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento.

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [148904488](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0025552-1.

Interessado: LUIS ALBERTO DA SILVA - CPF: 032.514.678-08.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - RODA DE SAMBA DA COMUNIDADE DA SANTA CECÍLIA.

PORTARIA Nº 0003/SUB-SÉ/GAB/AC/2026.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do evento RODA DE SAMBA DA COMUNIDADE DA SANTA CECÍLIA**, sob responsabilidade de **LUIS ALBERTO DA SILVA - CPF: 032.514.678-08**, sito à Rua Augusta, 869 - apto. 24 - Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01305-100, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** LUIS ALBERTO DA SILVA - CPF: 032.514.678-08

1.2. **Acontecimento Social:** RODA DE SAMBA DA COMUNIDADE DA SANTA CECÍLIA.

1.3. **Objetivo:** Canto de samba e música popular brasileira.

1.4. **Local:** Largo de Santa Cecília - Santa Cecília, São Paulo - SP.

1.5. **Período e Horário:** Dias 09, 16, 23 e 30 de janeiro de 2026 - das 20h00 às 22:00.

1.6. **Montagem e desmontagem:** Não haverá.

1.7. **Público Estimado:** 180 pessoas.

1.8. **Estruturas:** Somente instrumentos de mão.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Deverão ser observadas e preservadas sem quaisquer barreiras ou obstáculos todas as ativações referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, incluindo sinalização tátil e visual de piso, rebaixamento de calçadas e quaisquer outras intervenções que preservem e fomentem a Política Municipal da Pessoa Com Deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e o Decreto Municipal 63.015/2023;

2.4. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.5. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.6. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.7. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.8. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.9. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: 148973041

6056.2026/0000461-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R C A TRANSPORTES LTDA CNPJ 7932466000255 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148973983

6056.2026/0000109-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RAFAEL DE FREITAS MESQUITA LTDA CNPJ 59750926000147 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974296

6056.2026/0000110-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R G FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ 32996570000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974347

6056.2026/0000111-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R G FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ 32996570000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974389

6056.2026/0000112-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R G FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ 32996570000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974485

6056.2026/0000113-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MARCELA FELDENS FLORENTINO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ 59142457000183 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974627

6056.2026/0000114-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA NEW LIFE LTDA CNPJ 61604023000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974734

6056.2026/0000115-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CATHERINE PERES RAMOS INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ 63522335000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974786

6056.2026/0000116-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA NEW LIFE LTDA CNPJ 61604023000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974842

6056.2026/0000117-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CATHERINE PERES RAMOS INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ 63522335000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148974945

6056.2026/0000118-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CATHERINE PERES RAMOS INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ 63522335000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148975023

6056.2026/0000120-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RONALDO SANTOS DE JESUS CNPJ 63699286000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148975529

6056.2026/0000121-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MERCADINHO ADEGA PINACOTECA LTDA CNPJ 63741333000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: 148975556

6056.2026/0000122-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CIRCULO 2 FOOD LTDA CNPJ 63031027000161 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148977396](#)

6056.2026/0000464-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SAPORE S.A. CNPJ 67945071253001 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980688](#)

6056.2026/0000278-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CIENCIA DA CONVERSAO AGENCIA DE LANCAMENTOS LTDA CNPJ 41491635000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980730](#)

6056.2026/0000279-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TUAREG COMERCIO E RESTAURANTE LTDA CNPJ 47301070000143 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980808](#)

6056.2026/0000280-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CIENCIA DA CONVERSAO AGENCIA DE LANCAMENTOS LTDA CNPJ 41491635000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980916](#)

6056.2026/0000281-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GOLD IMPORTS LTDA CNPJ 63306985000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148982222](#)

6056.2026/0000467-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PILOTEPAY NEGOCIOS LTDA CNPJ 59114632000129 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148985430](#)

6056.2026/0000471-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S/A CNPJ 4913129021149 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148986452](#)

6056.2026/0000473-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DEEPTOWN HOT POT RESTAURANTE LTDA CNPJ 61839639000150 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148987295](#)

6056.2026/0000474-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DEEPTOWN HOT POT RESTAURANTE LTDA CNPJ 61839639000150 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995254](#)

6056.2025/0014528-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MATSUMOTO E QUARESMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 61610701000137 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995502](#)

6056.2026/0000478-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SPECTA PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 25319168000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148997239](#)

6056.2026/0000482-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa INFRAMASTER ENGENHARIA LTDA CNPJ 59502260000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148997537](#)

6056.2026/0000483-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148997761](#)

6056.2026/0000484-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SPECTA PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 25319168000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148998204](#)

6056.2026/0000485-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148998713](#)

6056.2026/0000487-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148998747](#)

6056.2026/0000488-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148999239](#)

6056.2026/0000491-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149003195](#)

6056.2026/0000499-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SPECTA PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 25319168000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149005564](#)

6056.2026/0000501-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SPECTA PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 25319168000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149007191](#)

6056.2026/0000503-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ART LIVRE MODAS LTDA CNPJ 3898827000314 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149007300](#)

6056.2026/0000500-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149007573](#)

6056.2026/0000506-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149008101](#)

6056.2026/0000509-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ART LIVRE MODAS LTDA CNPJ 3898827000314 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149008256](#)

6056.2026/0000510-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149008340](#)

6056.2026/0000511-0 - Auto de Licença de

Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ART LIVRE MODAS LTDA CNPJ 3898827000314 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149010204](#)

6056.2026/0000513-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TOVO ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ 25178921000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149010391](#)

6056.2026/0000514-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TOVO ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ 25178921000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149011724](#)

6056.2026/0000516-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 40473435000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149029848](#)

6056.2026/0000524-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa STAFFING RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ 62780963000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149030261](#)

6056.2026/0000525-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa STAFFING RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ 62780963000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149034075](#)

6056.2026/0000527-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HUGO HENRIQUE CORVO DOS SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

LTDA CNPJ 64267493000103 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149036061](#)

6056.2026/0000528-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTETICA UTILIDADES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 64221623000177 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149036065](#)

6056.2026/0000529-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTETICA UTILIDADES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 64221623000177 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149036078](#)

6056.2026/0000530-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTETICA UTILIDADES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 64221623000177 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149036084](#)

6056.2026/0000531-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTETICA UTILIDADES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 64221623000177 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149036120](#)

6056.2026/0000532-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTETICA UTILIDADES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 64221623000177 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149036168](#)

6056.2026/0000533-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTETICA UTILIDADES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 64221623000177 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Despacho deferido | Documento: [148466022](#)

Processo SEI nº 6056.2021/0013600-2

Interessado: SUBPREFEITURA SÉ/CPO

Assunto: PENALIDADE do CONTRATO Nº

Empresa: M3 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI

DESPACHO AUTORIZATÁRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações contidas no Ofício nº 019/SUB-SE/CPO/STLP/2021, doc. SEI nº [056925625](#), e na Análise da Defesa, conforme doc. SEI nº [056925753](#), as quais adoto como razões de decidir, e nos termos da competência a mim atribuído pelo Portaria nº 022-SUB-SÉ/GAB/2023 em doc. SEI nº [148337681](#), **ACOLHO** a proposta de aplicação de penalidade, e em consequência **AUTORIZATÁRIO** à pena de **MULTA**, no valor total reajustado de R\$ 606,56 (seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme informação em doc. SEI nº [148340317](#), referente ao Contrato nº 032/SP-SE/2021, celebrado com a Empresa M3 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI, inscrita no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ nº29.241.950/0001-90, estabelecida na Rua Oratório, nº 512 - Conjunto 08 - Bangu, CEP 09250-080 - Santo André/SP, cujo objeto é a contratação de aquisição de gramas diversas, tipo preta comum.

A penalidade é aplicada em razão do descumprimento contratual, conforme segue:

1. Entrega de Material: Constatamos que o material solicitado através da ORDEM DE FORNECIMENTO - 001/M3 DE 13/12/2021, com data de entrega prevista para 16/12/2021, e que este material (GRAMA tipo PRETA (comum) que até o presente NADA foi entregue, portanto com 7 (sete) dias em atraso. Recaindo assim em clausula contratual especifica;
 2. Infração: Artigo 2.5 (Contrato)- 0 objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento Ordem de Fornecimento/Sewiço, excluindo-se seu dia de emissão
 3. Anexo a esta:
 - a. cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO - 001/M3 DE 13/12/2021, em doc. SEI nº [056925536](#);
 - b. cópia da Clausula Contratual 2-5, em doc. SEI nº [056925451](#);
 - c. cópia da Clausula Contratual 9-4-2, em doc SEi nº [056925493](#)
 4. Penalidade: Artigo 9.4.2 - Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no fornecimento até o limite de 10 (dez) dias, após o que se considerará inexecução do contrato;
- II - O valor correspondente da multa pecuniária deverá ser descontado do valor que o contratado tiver a receber. Caso isso não ocorra emitir guia DAMSP, nos termos do artigo 145, II,§ 1º do Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais legislações correlatas.

III - PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [148965456](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000413-0 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [148965458](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000401-6 - LUCIANA ALMEIDA BALDI - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965464](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000405-9 - JOSE INACIO DA SILVA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965465](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000406-7 - MARIA ELIZABETE DOS SANTOS - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965466](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000407-5 - ADROALDO CARRILHO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965467](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000408-3 - MASSAO TAKASU - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965468](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000409-1 - OSMARIO ANTONIO ALVES - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965469](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000410-5 - LUCIANO RIBEIRO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965470](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000411-3 - LUIS CARLOS BARBOSA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965474](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000412-1 - GLEYSON YAZBEK NEHME - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: [148965475](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000414-8 - THAIS MAYUMI KATASHIMA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149025594](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000418-0 - THIAGO FELIS DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025602](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000419-9 - CLEMILDE DA CONCEICAO TRAVASSO PIRES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025620](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000421-0 - FERNANDO FABRICIO DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025631](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000416-4 - JOSE APARECIDO BEZERRA DA SILVA 40318982404 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025667](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000417-2 -

TIAGO OLIVEIRA FREITAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025705](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000420-2 - JAQUELINE DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025756](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000422-9 - MARIA ALINNE ANDRADE GONCALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025766](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000423-7 - MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025770](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000424-5 - ALEX CERQUEIRA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025872](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000425-3 - AILSON FERREIRA DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025889](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000426-1 - MANOEL MISSIAS BRANDAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025891](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000428-8 - VALNEY OLIVEIRA SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025954](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000430-0 - EVA DANTAS DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025969](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000427-0 - ANTONIO ROGERIO DIAS PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026001](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000429-6 - WILLIAM ALEXANDRE ALVES EVARISTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026029](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000431-8 - VALDEMIR LOPES DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026063](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000432-6 - LEANDRO CARVALHO FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026083](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000433-4 - NG CHOI YUK - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026157](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000434-2 - JOSIANO FELICIANO DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026209](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000440-7 - CARLOS ANDRE DE LEMOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026217](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000441-5 - THAMIRIS REGINA GUIZAN LISBOA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026238](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000435-0 - NG CHOI YUK - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026243](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000436-9 - JOSE JOAO DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026256](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000437-7 - NG CHOI YUK - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026265](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000438-5 - VIVIANE DE SOUZA CAMPOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026269](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000439-3 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026361](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000444-0 - FELIPE BRUNO SANTOS SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026375](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000445-8 - MARIA DO CARMO RIBAMAR DA SILVA SOUSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026397](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000447-4 - LEANDRO SOUZA RIBEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026400](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000442-3 - VALNEY OLIVEIRA SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026403](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000443-1 - SERGIO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026435](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000446-6 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026466](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000449-0 - FABIANO JOSE DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026497](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000450-4 - CARINA DAIANA OLIVEIRA SANTOS -

DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026517](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000451-2 - LUIZ ANDRE DIAS PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026528](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000448-2 - GERALDO SARAIVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026579](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000452-0 - JAQUELINE DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026663](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000455-5 - MARCELA PANIAGUA VARGAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026669](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000456-3 - JOSINALDO RUFO DA CRUZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026702](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000453-9 - S J MILHO E DERIVADOS LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026706](#)

A vista do contido no 6056.2026/0000454-7 - THIAGO APARECIDO ANDRE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026742](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000458-0 - JOSE GOMES ABREU - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026754](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000468-7 - RAYMUNDO FERREIRA FILHO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de

Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026759](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000470-9 - FABIO BUHR - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026762](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000472-5 - ISABEL CRISTINA MARTINS SIQUEIRA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026782](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000481-4 - HILDA XAVIER DE ARAUJO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026794](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000492-0 - DORIVAL NOCHIERI - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149026809](#)

A vista do contido no processo 6056.2026/0000497-0 - ROSARIO SANTORO - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura da Capela do Socorro

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148965403](#)

6057.2026/0000055-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RP LIDER CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA CNPJ 11161529000103 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [148986225](#)

6039.2023/0005134-2 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: PADARIA DELIKATESSE XI LTDA

DESPACHO: pelo indeferimento deste processo nos termos da Lei 14223/06 - não atendimento de comunique-se.

1. Publique-se.

Ao EXP/SUSL para aguardo do prazo recursal;

Não ocorrendo recurso no prazo legal, (30 dias);

Após à SP-CS/CPDU/STF para o que couber.

UNIDADE TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Despacho indeferido | Documento: [148690880](#)

6031.2022/0003423-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: DROGA MIX I LTDA

DESPACHO: com a proposta de INDEFERIMENTO, nos termos Lei 16.642/17, Art. 59 item III e Decreto 57.776/17 - não atendimento ao comunique-se;

Publique-se;

Ao EXP/SUSL para aguardo do prazo recursal;

Não ocorrendo recurso no prazo legal, (30 dias);

Após à SP-CS/CPDU/STF para o que couber.

Comunique-se | Documento: [148688128](#)

6057.2025/0004523-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: J P DE SOUZA TEIXEIRA LTDA

COMUNIQUE-SE: Prazo de 30 dias concedido.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [148989577](#)

6039.2024/0004012-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ODONTOLOGIA MDB LTDA

COMUNIQUE-SE: CHECK LIST LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DECRETO 49.969/2008

- Apresentar requerimento de Uso e Ocupação do Solo

- Apresentar Contrato de locação do local

- Apresentar cópia do CCM do profissional responsável
- Apresentar cópia da ART/RRT do profissional responsável
- Apresentar Atestado de conformidade de acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014
- Apresentar AVCB
- Apresentar COVISA
- Apresentar DOCUMENTO DE REGULARIDADE

Comunique-se | Documento: [149011060](#)

6057.2024/0003926-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: TECNOPEST CONTROLE DE PRAGAS E SERVÇOS LTDA

COMUNIQUE-SE: **CHECK LIST LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DECRETO 49.969/2008**

- Apresentar formulário do Anexo III da Portaria 11/ SMSP/10, devidamente preenchida
- Apresentar CNPJ
- Apresentar Contrato de locação do local
- Apresentar cópia da ART/RRT do profissional responsável

* OS ANEXOS DESTES PROCESSO SÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, A RESPONSABILIDADE TECNICA DEVE SER PARA ESTE TIPO DE LICENÇA, E NÃO PARA BAIXO RISCO

- Apresentar Atestado de conformidade de acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014
- Apresentar AVCB
- Apresentar COVISA
- Apresentar DOCUMENTO DE REGULARIDADE

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [148924012](#)

6057.2025/0004846-7

DESPACHO DEFERIDO

Com fundamento na lei 17.794/22 e Decretos 26.535/88 e 28.088/94 e nos laudos da Unidade de Áreas Verdes [148922713](#)DEFIRO o pedido de Poda de limpeza de 14 (quatorze) espécies arbóreas sendo 01 (um) Persea Americana, 05 (cinco) Sibipiruna, 01 (um) Cedro e 01 (um) Bauhinia, 03 (tres) Pau Formiga, 03 (tres) Algodoeiro 01 (um) Aroeira localizadas na Av. Di Pinedo,414 Socorro em área interna Particular.

Despacho deferido | Documento: [148925584](#)

São Paulo, 06 de Janeiro de 2026

DESPACHO DEFERIDO

Com fundamento na Lei 17.794/22 e Decretos 26.535/88 e 28.088/94 e no laudo da Unidade de Áreas Verdes [148925584](#),DEFIRO o pedido de Remoção por corte de 10 (Dez) especies arboreos sendo 05 (cinco) Bauhinia, 01 (um) Ceflera, 01 (um) Amoreira 03 (tres) Palmeira Seaforte, existente a Av Di Pinedo 414 Socorro em área interna particular.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149026013](#)

A vista do contido no 6057.2026/0000056-3 - TEREZA PARENTE SILVA 26463462802 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho deferido | Documento: [148667470](#)

6058.2025/0003350-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: HVN ORR NORTH LTDA., CNPJ **60.517.957/0001-31**

I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 20, § 2º, II, do Decreto nº 49.969/08 e à vista dos elementos constantes deste expediente, em especial as manifestações da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos e da Assessoria Jurídica desta SUB-MG, que adoto como razões de decidir, **DEFIRO** o presente nos termos da Lei nº 10.205/86, Lei nº 16.402/16, Decreto nº 49.969/08 e Decreto nº 57.378/16.
2. Em consequência, expeça-se o Auto de Licença de Funcionamento em nome da empresa HVN ORR NORTH LTDA., CNPJ 60.517.957/0001-31.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.
2. À CPDU para prosseguimento.

Despacho indeferido | Documento: [148384031](#)

6012.2025/0021509-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - Alessandra Machado Brandão Teixeira, OAB/SP 460.537

I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03 e à vista dos elementos de convicção contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações da SMSUB/COPURB/DIFIS (SEI [148044147](#) e [148229125](#)), que adoto como razão para

decidir, recebo a presente defesa apresentada por Alessandra Machado Brandão Teixeira, OAB/SP 460.537, representante legal da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para, no mérito, **INDEFERI-LA**.

2. Em consequência, **MANTENHO** o Auto de Multa nº 38.013.381-4, lavrado com fundamento no art. 31, III da Lei Municipal 13.614/2003, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal 15.244/2010, regulamentado pelo art. 30, II do Decreto Municipal 59.108/2019, pela não execução de obras e serviços necessários à manutenção preventiva dos equipamentos de infraestrutura urbana.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.
2. À SMSUB/COPURB/DIFIS para fins de cadastramento no sistema.

Despacho indeferido | Documento: [148651948](#)

6012.2025/0022994-6 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - Alessandra Machado Brandão Teixeira, OAB/SP 460.537

I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03 e à vista dos elementos de convicção contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações técnicas da CPDU desta SUB-MG (SEI [147748027](#), [148131703](#) e [148141455](#)), que adoto como razão para decidir, recebo a presente defesa apresentada por Alessandra Machado Brandão Teixeira, OAB/SP 460.537, representante legal da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para, no mérito, **INDEFERI-LA**.
2. Em consequência, **MANTENHO** o Auto de Multa nº 17-192.939-0, lavrado com fundamento no § 1º e no inciso III do art. 31 da Lei Municipal 13.614/2003, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal 15.244/2010, regulamentado pelo art. 30, II do Decreto Municipal 59.108/2019, pela não execução de obras e serviços necessários à manutenção preventiva dos equipamentos de infraestrutura urbana, reincidência.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.
2. À CPDU para prosseguimento.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148975174](#)

6058.2026/0000007-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GENERAL RUBBER VEDACOES LTDA CNPJ 8997242000103 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975236](#)

6058.2026/0000008-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GENERAL RUBBER VEDACOES LTDA CNPJ 8997242000103 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148994906](#)

6058.2025/0002457-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LOGBOX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 61975961000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149005879](#)

6058.2026/0000052-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FERNANDA CHANQUET FISIOTERAPIA LTDA CNPJ 64297710000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149024178](#)

6058.2026/0000053-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IGREJA BATISTA NOVA SIAO CNPJ 52571684000185 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149024425](#)

6058.2026/0000054-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa IGREJA BATISTA NOVA SIAO CNPJ 52571684000185 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149026284](#)

A vista do contido no 6058.2026/0000047-0 - JORGE LUIZ DE ALMEIDA BORGES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026398](#)

A vista do contido no 6058.2026/0000048-8 - JORGE LUIZ DE ALMEIDA BORGES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026439](#)

A vista do contido no 6058.2026/0000049-6 - JORGE LUIZ DE ALMEIDA BORGES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Vila Mariana

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [148920645](#)

Portaria nº 001/SUB-VM/GAB/26

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOOGAWA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido no SEI 6059.2025/0014315-0 por Ernest Saraiva Pretty, portador do RG 19301713, CPF 136.434.348-71, e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZAR o senhor **Ernest Saraiva Pretty**, a utilizar a área pública denominada na **Parcão Chácara Klabin - Avenida Prefeito Fábio Prado, esquina com a Rua Vergueiro - Chácara Klabin - SP - CEP 04116-140**, para a realização do evento **“PRACERIA”, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no horário das 10h00 às 20h00;** mediante as aprovações dos órgãos competentes, segundo disposto nos artigos desta Portaria;

Artigo 2º - AUTORIZAR o senhor **Ernest Saraiva Pretty**, portador do **RG nº 19301713 e CPF nº 136.434.348-71**, a utilizar o espaço público descrito no artigo 1º, para a promoção de feira gastronômica, ficando a mesma designada como responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos a serem comercializados, nos termos do § 1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 55.085/2014, conforme requerimento apresentado;

Artigo 3º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 4º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 5º - Conforme disposições constantes no Decreto nº 49.969/08, a autorização para a realização do evento estará condicionada à obtenção de aprovação dos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento do preço público estabelecido no §6º, art. 44 do [Decreto Municipal nº 55.085/2014](#);

Artigo 6º - Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 7º - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos

deficientes físicos;

Artigo 8º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

V) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

VI) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

VII) Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e qualquer outra sobre a área cujo uso ora se autoriza;

VIII) Após a data de realização e desmontagem do evento apresentar relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que após a realização do evento, o local deverá estar com a mesmas características anteriores, reparando os danos, se necessário.

Artigo 9º - Todos os eventos devem seguir os protocolos sanitários desenvolvidos e aprovados até o momento;

Artigo 10 - Fica terminantemente proibida qualquer forma de restrição de acesso ao espaço público ou a cobrança de ingresso, taxa ou contribuição para que o público possa adentrar ou permanecer na área autorizada, sendo nulos quaisquer atos que contrariem essa determinação.

Artigo 11 - O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Portaria ou na legislação cabível caracterizará evento não autorizado, sujeitando a interessada à aplicação das penalidades cabíveis, incluindo:

I - Multa por realização de evento não autorizado;

II - A impossibilidade de obter novas autorizações para realização de eventos em área pública na circunscrição da Subprefeitura Vila Mariana pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da infração;

III - Demais sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis ao caso.

Artigo 12 - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOOGAWA

SUBPREFEITO VILA MARIANA

Portaria | Documento: [148934513](#)

Portaria nº 002/SUB-VM-AJ/GAB/26

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58.857, de 17 de julho de 2019, alterado pelos Decretos Municipais nºs 59.096/19 e 62.779/2023, que disciplinam o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 64.537 de 11 de setembro de 2025, que cria a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC; SÃO PAULO TURISMO S/A - SPTURIS, nº 13 de 15 de Setembro de 2025, que dispõe sobre o Guia de Regras e Orientações para o Carnaval de Rua de São Paulo 2026;

CONSIDERANDO as necessárias autorizações e devidas recomendações dos órgãos competentes, bem como a anuência das Subprefeituras para a realização dos desfiles;

CONSIDERANDO a proximidade da ocorrência do evento cultural do “**CARNAVAL DE RUA 2026**” no Município de São Paulo, bem como a necessidade de estabelecer critérios e normas, no âmbito desta Subprefeitura, a fim de que haja obediência à legislação vigente;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 15.947/13 e do Decreto Municipal nº 55.085/14.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Subprefeitura Vila Mariana torna pública a abertura de credenciamento para interessados em comercializar alimentos e bebidas, nos desfiles de blocos do Carnaval de Rua 2026 no âmbito da circunscrição administrativa da Subprefeitura Vila Mariana, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do art. 31 do Decreto nº 55.085 de 06 de maio de 2014;

Artigo 2º - O credenciamento abrangerá as seguintes datas:

I - pré-carnaval :7 e 8 de fevereiro de 2026

II - carnaval: 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026

III - pós Carnaval: 21 e 22 de fevereiro 2026

Artigo 3º - O credenciamento será específico para o trecho da Avenida Pedro Álvares Cabral.

§1º - O trecho contará com 20 (vinte) vagas para comercialização de alimentos e bebidas;

§2º - A quantidade de vagas pode ser aumentada ou suprimida a critério da Subprefeitura Vila Mariana, sob orientação da São Paulo Turismo e Secretaria de Cultura, bem como a localização dos veículos será definida em conjunto com a Companhia de Engenharia de Tráfego e das Autoridades de Segurança Pública.

Artigo 4º - Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, sendo estes, pessoas físicas e jurídicas especializadas nos ramos pertinentes, e que satisfaçam as condições previstas no Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014 e nesta Portaria.

§1º - Serão permitidos **equipamentos montados sobre veículos a motor, com tração própria, com o comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);**

§2º - É **vedado** o credenciamento de equipamentos do tipo tabuleiro, barracas desmontáveis, veículos do tipo carga caminhão, carrinhos e veículos a motor sem tração própria e churrasqueiras montáveis externas.

§3º - É vedado o credenciamento de interessados em comercializar exclusivamente bebidas, sendo obrigatória a comercialização de comida.

Artigo 5º - Conforme art. 31 do Decreto Municipal nº 55.085/2014, somente poderão ser comercializadas bebidas, inclusive alcoólicas, da patrocinadora do evento, obedecendo à legislação em vigor.

Artigo 6º - Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do Anexo I desta Portaria, e que deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico subvmcarnaval@smsub.prefeitura.sp.gov.br bem como os documentos descritos no art. 7º desta Portaria, **das 10:00 até às 18:00 do dia 14/01/2026.**

Parágrafo Único - Serão desconsiderados os pedidos de inscrição enviados fora do prazo estipulado.

Artigo 7º - No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, anexando, além do Formulário de Inscrição, os seguintes documentos digitalizados, conforme art. 12, § 1º do Decreto nº 55.085/2014:

I - Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II - Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, quando houver;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - Comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

- V - Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos de acordo com a ABNT 15635;
- VI - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do permissionário para os equipamentos;
- VII - Termo de Declaração de atendimento às normas e responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;
- VIII - Atestado de Responsabilidade Técnica emitida por Engenheiro Eletricista ou de campo de atuação similar, acerca das instalações elétricas e de gás (GLP), conforme modelo do Anexo III;
- IX- Fotografia colorida do veículo/equipamento utilizado para o comércio de alimentos.

Parágrafo Único - Serão desclassificados os interessados que enviarem a documentação acima relacionada de forma incompleta ou ilegível, sendo de integral responsabilidade do interessado o envio do rol de documentos de forma completa e legível.

Artigo 8º - A responsabilidade pelas instalações elétricas e/ou de Gás liquefeito de petróleo (GLP) é do próprio requerente, que deve se atentar às normas de segurança na legislação vigente.

Artigo 9º - A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Supervisão de Cultura da Vila Mariana, que verificará a conformidade dos referidos documentos.

Artigo 10 - Serão credenciados os 20 (vinte) primeiros interessados que enviarem a documentação completa, na forma e no período estipulados pelo art. 6º desta Portaria, **por ordem de chegada** dos pedidos de inscrição.

§1º - Caso qualquer dos 20 (vinte) primeiros interessados envie documentação incompleta ou ilegível, será feita a análise da solicitação do interessado subsequente, e assim sucessivamente até o preenchimento do número total de vagas.

§2º - A ordem de chegada das inscrições definirá a ordem de alocação dos autorizados no trecho do Carnaval de Rua.

Artigo 11 - Após o processo de conferência dos pedidos de inscrição, a Subprefeitura Vila Mariana publicará em Diário Oficial os interessados habilitados ao credenciamento.

Artigo 12 - As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados para os eventos carnavalescos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de cessão gratuita ou onerosa.

Parágrafo Único - As autorizações se darão a título precário e serão revogadas:

- I** - automaticamente após o término do evento;
- II** - em caso de descumprimento, por parte do autorizado, desta Portaria ou de qualquer legislação aplicável ao caso;
- III** - a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade da Administração.

Artigo 13 - Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

Artigo 14 - Deverá ser observado, rigorosamente, aos princípios e regras contidas na Lei Municipal nº 15.947/13 e no Decreto nº 55.085/14.

Artigo 15 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

SUBPREFEITO VILA MARIANA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período: 7-8; 14-17 e 21-22 de fevereiro de 2026	
Trecho: Avenida Pedro Álvares Cabral	
Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço da empresa/Solicitante:	
Responsável pelo food truck:	
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Indicação dos alimentos a serem comercializados:	

FOOD TRUCK

Comprimento:
Espaço entre eixos:
Largura:
Altura:
Modelo:

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de Solicitante de Pedido de Autorização para Realização de Evento em área pública, e me responsabilizo a:

1. Atender as disposições dos Decretos Municipais n 49.969/08 e 55.085/2014 no que tange às condições de segurança, observando a documentação e requisitos exigidos nos artigos 28 a 32 deste último, para o comércio de alimentos em evento gastronômico;
2. Observar a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei 14.450/2007, que institui o combate de venda ilegal de bebida alcoólica a Criança e Adolescente;
3. Observar o regramento dos equipamentos previstos no artigo 4 do Decreto 55.085/14, com a restrição de que somente serão permitidos, no Carnaval de Rua, os equipamentos da Categoria A do referido artigo;
4. Obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;
5. Obedecer ao seguinte:

a) restituir a referida área Livre nas condições em que a recebeu, encerrando as atividades concomitantemente com o bloco de carnaval;

b) arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e quaisquer outras sobre a área cujo uso fora autorizado;

c) não utilizar a área para fins estranhos ao estabelecido na autorização, bem como não ceder, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, a terceiros;

d) não utilizar árvores e arbustos para apoiar, pregar ou amarrar objetos, sinalizações, faixas, cordas e similares;

e) atender às disposições do Decreto Municipal nº 49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

f) responder por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros;

g) responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público e particular, bem como pelas informações apresentadas;

h) impedir a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folders e similares, fora dos parâmetros da Lei Municipal 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº47.950/06;

i) atender às medidas de mitigação de impacto no trânsito local preconizadas pela CET;

j) seguir a ABNT NBR 16700;

k) seguir as especificações da Lei 15947/2013 de comida de rua;

l) atender ao enquadramento do veículo quanto a categoria A do artigo 3, inciso I da Lei 15947/2013;

m) atender as normas sanitárias e de segurança com relação a adequação do equipamento.
- Declaro, ainda, ter ciência que:
1. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, normas federais e estaduais aplicáveis;

2. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

3. A responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

4. Não sou detentor de outro Termo de Permissão de Uso - TPU para comércio de alimentos em vias e áreas públicas para o evento em questão.
- E, por estar ciente e de pleno acordo dos termos legais e requisitos estabelecidos por esta Subprefeitura Vila Mariana para a realização do evento, firmo o presente.
- São Paulo, de _____ de 2026.
- _____
Assinatura do responsável
- ANEXO III - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- Publicado em <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>

Arquivo Publico Municipal | Rol registrado no processo 6013.2026/0000001-6 protocolo 149036275, CRC EBE50C65

Instalações elétricas e de gás (GLP)

Eu, _____, registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações e adaptações a serem executadas/montadas para o evento **Carnaval de Rua 2026, da Cidade de São Paulo**, no período de 07 a 22 de fevereiro de 2026, encontram-se nas condições abaixo descritas:

I. Utilização de Grupos Motogeradores:

SIM () - Os Grupos Motogeradores de Energia alocados encontram-se em perfeitas condições de uso e instalação, conforme as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 10898 e demais normas pertinentes, Decreto nº 52.209/2011 e demais legislações pertinentes;

NÃO () - Declaro que não será utilizado grupo Motogerador durante a realização do evento;

II. Os Aterramentos das estruturas provisórias atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações da ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 (Todas as partes);

III. As Instalações elétricas de baixa tensão atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5410.

IV. O SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas atendem e estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5419 (Todas as partes).

V. As Instalações de Gás (GLP) atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações do COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017), Instrução Técnica Nº 28, integrante do Decreto Estadual nº 63.911/2018 e normas técnicas da ABNT NBR 15526.

São Paulo, de _____ de 2026.

Responsável Técnico

ART/RRT: _____

ANEXO IV - CHECK LIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

	Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
	Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, quando houver;
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
	Comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
	Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos de acordo com a ABNT 15635;
	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do permissionário para os equipamentos;
	Termo de Declaração de atendimento às normas e responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;
	Atestado de Responsabilidade Técnica emitida por Engenheiro Eletricista ou de campo de atuação similar, acerca das instalações elétricas e de gás (GLP), conforme modelo do Anexo III;
	Fotografias do veículo/equipamento utilizado para o comércio de alimentos

Portaria | Documento: [148952587](#)

Portaria nº 003/SUB-VM/GAB/26

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATO
GAWA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 066/SUB-VM/2023 nos termos do art. 98 do Decreto nº 43.233/03, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Luiza Almeida Zago, RF nº 948.725-5

Flavia Cosi Nogueira, RF nº 601.314-7

José da Silva Leitão, RF nº 538.961-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATO
GAWA
SUBPREFEITO VILA MARIANA

SUPERVISÃO DE ESPORTES E LAZER

Pauta | Documento: [149025972](#)

CONVITE PARA A 12a. REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA JANEIRO/2026 148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA VILA MARIANA

13 de janeiro de 2026 às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada no Auditório da Subprefeitura da Vila Mariana, localizado na Rua José de

Magalhães, 500, Vila Clementino, CEP 04026-090.

PAUTA:
1. Abertura com informes da Coordenadoria do CPM Vila Mariana (Coordenação e Secretariado CPM-VM)
2. Leitura e aprovação da ata da 11a. Reunião Ordinária (12/2025) (CPM-VM)
3. Eleição Coordenador e Secretários CPMVM - 1º Semestre de 2026
4. Apresentação Orçamento Subprefeitura Vila Mariana 2026
5. Projeto Parquinho Sensorial (PLOA 25): andamento sobre realização da obra na Praça Rosa Alves
6. PLOA 26: levantamento de projetos para futuras inscrições em maio
7. Abertura da palavra aos Municípes e Conselheiros
8. Encerramento

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Portaria | Documento: [148998037](#)

Portaria nº 04 SUB-VM de 07 de Janeiro de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA, Subprefeito de Vila Mariana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, o disposto na Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

Considerando a Demanda nº 088657 (SEI nº [120715580](#)), originada pelo Deputado Estadual Guto Zacarias , e a necessidade de designação de servidores para fins do atendimento dos Decretos nº 47.096/2006 e 59.215/13, **RESOLVE DESIGNAR** os servidores abaixo listados, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado, pela Subprefeitura de Vila Mariana, Cidade de São Paulo, com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual 2025.275.69023:

GESTOR: PAULO ROBSON RIBEIRO TEIXEIRA - RF 816.648-0 - CRC SP-295277/O-1.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO FERNANDES VIEIRA - RF 928.878-3 - CAU A302340-0.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [148971284](#)

6059.2026/0000195-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MVM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 30035249000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975059](#)

6059.2025/0013487-9 - Auto de Licença de

Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RALUNI SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 57602451000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975088](#)

6059.2026/0000046-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RALUNI SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 57602451000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975491](#)

6059.2026/0000047-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MONTEVIA SERVICOS LTDA CNPJ 22676327000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148975767](#)

6059.2026/0000048-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MONTEVIA SERVICOS LTDA CNPJ 22676327000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148980640](#)

6059.2026/0000091-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa THAIS DOMINGUEZ ALOSETE FISIOTERAPIA PELVICA LTDA CNPJ 61530976000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148991482](#)

6059.2026/0000197-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TNT PACKS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ 4696104000133 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148991932](#)

6059.2026/0000198-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RALUNI SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 57602451000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148992475](#)

6059.2026/0000199-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RALUNI SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 57602451000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [148995219](#)

6059.2026/0000200-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LIVANCE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ 26917632000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149022614](#)

6059.2026/0000204-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HNT COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 62336322007176 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Despacho deferido | Documento: 148951563

6059.2026/0000097-1 - Solicitação de Certidão de Multas

Despacho deferido

Interessados: MAURICIO CARLOS FREITAS PEREIRA

DEFERIDO, o pedido de Certidão de Multas para o SQL 038.086.0025-1, nos termos da Lei 14.141/06.

ALAN NUNES CORTEZ

CHEFE DE GABINETE

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho indeferido | Documento: 148184370

SEI 6012.2025/0022401-4

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SAO PAULO-SABESP - CNPJ 43.776.517/0001-80

DESPACHO: INDEFERIDO

1- Considerando as manifestações do Sr. **Fiscal de Posturas Municipais**, do Sr. Diretor de SMSUB/COPURB/DIFIS e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a **manutenção** do Auto de Multa nº. **38-013.341-5**, por infringir os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

2- À CPDU/VM para ciência, publicação e retorno a SMSUB/COPURB/DIFIS .

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOAWA

Subprefeito Vila Mariana

Despacho indeferido | Documento: 148091970

SEI 6012.2025/0023112-6

Interessados: CIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - CNPJ 43.776.517/0001-80

DESPACHO: INDEFERIDO

1- Considerando as manifestações do Sr. **Fiscal de Posturas Municipais**, do Sr. Diretor de SMSUB/COPURB/DIFIS e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a **manutenção** do Auto de Multa nº. **38-013.340-7**, por infringir os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

2- À CPDU/VM para ciência, publicação e retorno a SMSUB/COPURB/DIFIS .

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOAWA

Subprefeito Vila Mariana

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: 148965472

A vista do contido no processo 6059.2026/0000170-6 - HELENA KAZUE HAMAZI IWAI - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: 148965473

A vista do contido no processo 6059.2026/0000171-4 - DANIELA CAROLA GRAFF - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 06/01/2026

Despacho deferido | Documento: 149025575

A vista do contido no 6059.2026/0000174-9 - SULENE ALVES SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025612

A vista do contido no 6059.2026/0000176-5 - DANIELA DE ALMEIDA GOMES DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025628

A vista do contido no 6059.2026/0000173-0 - RENE ESTRELA ABRANTES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025673

A vista do contido no 6059.2026/0000175-7 - DAMIAO PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025730

A vista do contido no 6059.2026/0000177-3 - GEANE RAMOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025793

A vista do contido no 6059.2026/0000179-0 - ISAQUE DE ANDRADE QUEIROZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149025841

A vista do contido no 6059.2026/0000178-1 - ALEXIA KAUANY SANTOS RIBEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para

Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026008

A vista do contido no 6059.2026/0000180-3 - JOSE REBENILTON MELO DE JESUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026088

A vista do contido no 6059.2026/0000182-0 - EVERSON FERNANDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026094

A vista do contido no 6059.2026/0000183-8 - FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE MOREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026110

A vista do contido no 6059.2026/0000184-6 - PEDRO GOMES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026147

A vista do contido no 6059.2026/0000181-1 - PALOMA NASCIMENTO CARVALHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026192

A vista do contido no 6059.2026/0000185-4 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026229

A vista do contido no 6059.2026/0000188-9 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026260

A vista do contido no 6059.2026/0000186-2 - ROSELIA PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: 149026296

A vista do contido no 6059.2026/0000187-0 - JOSENILDA SANTOS DE ANDRADE QUEIROZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026349](#)

A vista do contido no 6059.2026/0000189-7 - LEANDRO DOS SANTOS FREITAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026351](#)

A vista do contido no 6059.2026/0000190-0 - MARLENE LOURENCO FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026362](#)

A vista do contido no 6059.2026/0000191-9 - GILBERTO DANIEL - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026584](#)

A vista do contido no 6059.2026/0000192-7 - VINICIUS FERNANDES SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026597](#)

A vista do contido no 6059.2026/0000193-5 - ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026692](#)

A vista do contido no 6059.2026/0000194-3 - JOSENILDA SANTOS DE ANDRADE QUEIROZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Vila Prudente

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Despacho Autorização | Documento: [148786597](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, em conformidade com o disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** : a) a contratação da empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO SA, inscrita no CNPJ nº 61.695.227/0001-93, para a prestação dos serviços de energia elétrica nesta Subprefeitura Vila Prudente, durante o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 204.000,00 , onerando a dotação orçamentária 69.00.69.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00; b) a emissão de nota de empenho c) a liquidação e pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e d) o cancelamento de saldo se houver e demais empenhamentos que se fizerem necessários.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, a Coordenação de Administração e

Finanças - SF para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026

Despacho Autorização | Documento: [148789321](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, em conformidade com o disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** : a) a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para a prestação dos serviços de telefonia tipo fixa nesta Subprefeitura Vila Prudente, durante o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 6.000,00 , onerando a dotação orçamentária 69.00.69.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00; b) a emissão de nota de empenho c) a liquidação e pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e d) o cancelamento de saldo se houver e demais empenhamentos que se fizerem necessários.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, a Coordenação de Administração e Finanças - SF para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026

Despacho Autorização | Documento: [148782173](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, em conformidade com o disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** : a) a contratação da empresa CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, inscrita no CNPJ nº 43.776.517/0001-80, para a prestação dos serviços de água e esgoto nesta Subprefeitura Vila Prudente, durante o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 204.000,00 , onerando a dotação orçamentária 69.00.69.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00; b) a emissão de nota de empenho c) a liquidação e pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e d) o cancelamento de saldo se houver e demais empenhamentos que se fizerem necessários.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, a Coordenação de Administração e Finanças - SF para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [149010774](#)

6060.2026/0000058-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MERCOSUL MERCANTIL LTDA CNPJ 1592156000171 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [149011258](#)

6060.2026/0000059-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MERCOSUL MERCANTIL LTDA CNPJ 1592156000171 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [148994483](#)

6050.2023/0019435-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO CENTRAL PLAZZA SHOOPPING CENTER

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face atendimento parcial do comunique-se : Não apresentou documento comprovando cumprimento à Certidão de Diretrizes SMT 083/13, não é possível dispensar as 572 (quinhentas e setenta e duas) vagas para automóveis.

1. Publique-se
2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento** e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.
4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela análise.

Despacho indeferido | Documento: [149019126](#)

6056.2024/0022806-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: LOCALIZA RENT A CAR SA

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento de atividade considerada de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decretos 49.969/08, 57.298/16, 58.419/18 e 57.378/16; Portaria 29/SMPR/17 e Memorando Circular 14/SMPR/SGUOS/17 face atendimento parcial do comunique-se. (não apresentou Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal - Shopping)

1. Publique-se
2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento** e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.
4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela análise.

Despacho indeferido | Documento: [149019870](#)

6031.2023/0005367-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: SBF - COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S/A

DESPACHO:

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face atendimento parcial do comunique-se. (Não apresentou Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal - Shopping)

1. Publique-se
2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento** e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.
4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela análise.

Despacho indeferido | Documento: [149020844](#)

6058.2023/0003661-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02558.xxx.0057-xx

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento de atividade considerada de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decretos 49.969/08, 57.298/16, 58.419/18 e 57.378/16; Portaria 29/SMPR/17 e Memorando Circular 14/SMPR/SGUOS/17 face atendimento parcial do comunique-se. (não apresentou Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal - Shopping)

1. Publique-se
2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento** e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.
4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela análise.

Despacho indeferido | Documento: [149024228](#)

6056.2025/0021096-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: HMCP STORE LTDA

DESPACHO: **INDEFIRO** o presente pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei 10.205/86 art. 24, inciso II, art 9, inciso II e V e paragrafo 3 e Decreto 49.969/08; face elementos contidos no presente. (MOTIVO: atividade principal não tem Auto de Licença de Funcionamento, não

apresentou planta e auto de Regularização, não apresentou AVCB).

ASSUNTO: 017

(1ª instância)

1. Publique-se no SISACOE.
2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento** e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela análise

Despacho indeferido | Documento: [149025163](#)

6046.2025/0010815-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA

DESPACHO: **INDEFIRO** o presente pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei 10.205/86 art. 24, inciso II, art 9, inciso II e V e paragrafo 3 e Decreto 49.969/08; face elementos contidos no presente. (MOTIVO: Atividade Principal não tem Auto de Licença de Funcionamento - Shopping).

ASSUNTO: 017

(1ª instância)

1. Publique-se no SISACOE.
2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento** e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela análise

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025677](#)

A vista do contido no 6060.2026/0000042-0 - LUIS CARLOS LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026308](#)

A vista do contido no 6060.2026/0000043-8 - LUIS CARLOS LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026722](#)

A vista do contido no 6060.2026/0000044-6 - LUCIANO JOSE FREIRE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026768](#)

A vista do contido no processo 6060.2026/0000049-7 - JOAO DE OLIVEIRA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/01/2026

Subprefeitura de Sapopemba

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Extrato | Documento: [149021282](#)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 33/SUB-SB/2025

PROCESSO Nº 6061.2025/0002773-9

CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

CONTRATADA: CHANGE M&G ENGENHARIA LTDA. ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de espaço público com plantio de árvores junto ao cruzamento entre as vias Rua Esquivel Navarro x Av. Arq. Vilanova Artigas, Cohab Teotônio Vilela, Sapopemba.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de Início.

NOTA DE EMPENHO: 170792/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [149025581](#)

A vista do contido no 6061.2026/0000034-4 - ED CARLOS DE JESUS DA HORA 95067639504 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025877](#)

A vista do contido no 6061.2026/0000035-2 - MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 94661952553 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149025899](#)

A vista do contido no 6061.2026/0000036-0 - MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 94661952553 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026127](#)

A vista do contido no 6061.2026/0000037-9 - ED CARLOS DE JESUS DA HORA 95067639504 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos

Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [149026687](#)

A vista do contido no 6061.2026/0000038-7 - MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 94661952553 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Hospital do Servidor Público Municipal

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho | Documento: [148918479](#)

PROCESSO SEI 6210.2025/0011821-0

DESPACHO

I - A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, a penalidade de multa no montante de R\$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 11% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1476764, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento no subitem 8.4.3 do item 8.4 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 515/2025 - SMS.G.

II - Publique-se.

III - Autorizo a emissão da Nota de Liquidação, bem como da Ordem de Pagamento nos termos requisitados por essa Gerência Técnica, conforme manifestação retro, após conferência contábil e respeitada a ordem cronológica dos vencimentos, observada a retenção do valor da multa pecuniária.

Despacho | Documento: [148973727](#)

PROCESSO SEI 6210.2025/0010968-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I - A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, **APLICO** à empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.882.886/0001-54, a penalidade de multa no montante de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), que corresponde a 12% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1159, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento no subitem 10.3.3 do item 10.3 da Cláusula Décima - Das Penalidades do Termo de Contrato nº 132/2025.

II - Prazo Recursal de 15 (quinze) dias úteis.

III - Publique-se.

Despacho | Documento: [148972938](#)

PROCESSO SEI 6210.2025/0010706-5

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I - A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, **APLICO** à empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ nº 37.882.886/0001-54, a penalidade de multa no montante de R\$ 416,24 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1179, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento no subitem 10.3.3 do item 10.3 da Cláusula Décima - Das Penalidades do Termo de Contrato nº 023/2025.

II - Prazo Recursal de 15 (quinze) dias úteis.

III - Publique-se.

Despacho deferido | Documento: [149005477](#)

PROCESSO nº 6210.2026/0000184-6

Interessado (a): Maria Lucia Sansivieri Ribeiro Silva

Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar

Despacho Deferido

I - Defiro, nos termos do parecer da Sra. Procuradora desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

DIVISÃO DE PENSÃO

Despacho deferido | Documento: [148954667](#)

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0006499-8

ASSUNTO: Inscrição de Pensionista

INTERESSADA: MARIA ELISABETH SOUZA

DESPACHO:

I - À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0006499-8**, com fundamento no artigo 27 inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022, e inciso II do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 147899770 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da interessada, **MARIA ELISABETH SOUZA**, qualificada nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II - Tendo em vista a existência de acumulação de benefícios, em caso de não opção nos termos do parágrafo 2º artigo 48 do Decreto nº 61.150, de 2022, no prazo estabelecido na respectiva notificação, será aplicado o redutor no último benefício a ser concedido, isto é, no benefício a ser pago pelo IPREM, sem prejuízo de manifestação futura pelo requerente, nos termos do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 26-A da Portaria IPREM nº 3, de 2023, acrescido pela Portaria IPREM nº 77, de 18 de dezembro de 2023.

III - Publique-se.

IV - Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios.

V - Em seguida, ao COMPREV para providências, e, simultaneamente, ao E. Tribunal de Contas, conforme dispõe o artigo 18 da Lei nº 9167/80, visando homologação do ato.

Despacho deferido | Documento: [148789971](#)

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0005610-3

ASSUNTO: Inscrição de Pensionista

INTERESSADO: RUBEM EVANGELISTA DA SILVA

DESPACHO:

I - À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0005610-3**, em especial o parecer social SEI 148317473, com fundamento no artigo 27 inciso II das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022 e inciso IV do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 144710500 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do interessado, **RUBEM EVANGELISTA DA SILVA**, qualificado nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto no inciso IV do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II - Publique-se.

III - Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios.

IV - Em seguida, ao COMPREV para providências, e, simultaneamente, ao E. Tribunal de Contas, conforme dispõe o artigo 18 da Lei 9167/80, visando homologação do ato.

Despacho indeferido | Documento: [148905350](#)

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0006060-7

ASSUNTO: Inscrição de Pensionistas

INTERESSADA: ANTONIA GOMES

DESPACHO:

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0006060-7**, em especial por não apresentar a documentação obrigatória constante do artigo 32, inciso II, alínea c, item 2, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, **INDEFIRO** o pedido da Interessada, **ANTONIA GOMES**, de inscrição no rol de pensionistas deste Instituto constante do documento SEI nº 146022786 por não preencher as condições previstas no artigo 5º, inciso IV e artigo 32, ambos do Decreto Municipal nº 61.150/2022.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [148976382](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 6310.2025/0006498-0

INTERESSADA: LEONILDE DE JESUS

Comunicado IPREM/CGB/DCB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 130582208, do Processo SEI nº 6310.2025/0006498-0, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADA a Sra. LEONILDE DE JESUS a apresentar o documento complementar a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [148975982](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 6310.2025/0006429-7

INTERESSADA: FRANCISCA JOSINO BORGES

Comunicado IPREM/CGB/DCB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 148975947, do Processo SEI nº 6310.2025/0006429-7, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADA a Sra. FRANCISCA JOSINO BORGES a apresentar o documento complementar a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [148974996](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 6310.2025/0006253-7

INTERESSADO: PASCOAL MELLADO

Comunicado IPREM/CGB/DCB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 147788320, do Processo SEI nº 6310.2025/0006253-7, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO o Sr. PASCOAL MELLADO a apresentar o documento complementar a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [148969732](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 6310.2025/0006223-5

INTERESSADOS: ISABELLE ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA

NICOLLAS ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA

VERA LUCIA OLIVEIRA DA PAIXÃO

Comunicado IPREM/CGB/DCB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante dos documentos SEI nº 147264917, 147264932 e 147264939, do Processo SEI nº 6310.2025/0006223-5, com providências que lhe compete, FICAM CONVOCADOS os Senhores ISABELLE ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA, NICOLLAS ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA e VERA LUCIA OLIVEIRA DA PAIXÃO a apresentar o documento complementar a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [148969063](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 6310.2025/0005816-5

INTERESSADO: JOSE RITA DOS SANTOS

Comunicado IPREM/CGB/DCB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 146094535, do Processo SEI nº 6310.2025/0005816-5, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO o Sr. JOSE RITA DOS SANTOS a apresentar o documento complementar a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [147650780](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 66310.2025/0005802-5

INTERESSADA: WALDEREZ FERRARESI MARCONDES ROCHA

Comunicado IPREM/CGB/DCB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 145936884, do Processo SEI nº 6310.2025/0005802-5, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADA a Sra. WALDEREZ FERRARESI MARCONDES ROCHA a apresentar o documento complementar a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

DIVISÃO DE REVISÃO E PERÍCIA

Despacho | Documento: [147797257](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005998-6

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte:

Revisão de ofício

INTERESSADO(A): AIDELI SALETE URBANI BRUNELLI

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera PROCEDENTE a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147797112](#)

PROCESSO: 6310.2025/0006000-3

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): AVANIR DE CASTRO

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera PROCEDENTE a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147796959](#)

PROCESSO: 6310.2025/0006003-8

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): ELIZETE SOUSA DOS SANTOS

1 - A Divisao de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera PROCEDENTE a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147883662](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005895-5

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): ELISABETE DOS SANTOS

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados,

considera **PROCEDENTE** a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147885359](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005915-3

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEICAO FEIJAO

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera **PROCEDENTE** a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147885961](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005926-9

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): JAILSON SILVA

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera **PROCEDENTE** a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147882987](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005883-1

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): MARIA DO CARMO ADAIR RODRIGUES DA CONCEICAO

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera **PROCEDENTE** a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas

aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147850153](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005978-1

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera **PROCEDENTE** a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

Despacho | Documento: [147772803](#)

PROCESSO: 6310.2025/0005879-3

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte: Revisão de ofício

INTERESSADO(A): SIMONE DA SILVA

1 - A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com o Departamento de Benefícios, à vista dos elementos e das informações e documentos apresentados, considera **PROCEDENTE** a revisão de ofício autuada no processo em epígrafe para que se aplique o cálculo correto da Pensão por morte decorrente da aplicação correta dos índices de reajuste na aposentadoria, conforme Art. 1º,§1º da Lei Federal 10.887/2004, aplicada no município por força da Lei 9.717/1998 e demais fundamentações colacionadas aos autos.

2 - Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Despacho Autorizatório | Documento: [148912201](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6310.2026/0000025-8

INTERESSADA: ROSANA GALVES - RF: 317.786-6

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 1153 - no D.O.C. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, **AUTORIZO** a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) ROSANA GALVES - RF: 317.786-6, quando casada assinava

como ROSANA GALVES HORVATH JORGE, e seu marido ODAIR HORVATH JORGE a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à **Divisão de Arrecadação** para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

Despacho Documental | Documento: [149027354](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0145993-9 - PMSP

INT.: ANANIAS BARBOSA DE ALMEIDA - **RF(s) nº(s)** 676.600.5-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2428/IPREM/2025** emitida(s) em 17/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-G/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [149027053](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0146163-1 - PMSP

INT.: MARTA ANGARE BORLENGHI- **RF(s) nº(s)** 776.330.1-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2380/IPREM/2025** emitida(s) em 15/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-IP/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [149008408](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0144100-2 - PMSP

INT.: MARIA DE FATIMA MARTINHO BERTOLETTI - RF(s) nº(s) 802.844.3-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2347/IPREM/2025** emitida(s) em 11/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-PE/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148983001](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0142390-0 - PMSP

INT.: IVAY FERREIRA JALES - RF(s) nº(s) 538.256.4-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2267/IPREM/2025** emitida(s) em 04/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148977117](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141002-6 - PMSP

INT.: ANDREIA CRISTINA DE TOLEDO - RF(s) nº(s) 666.071.1-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2195/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº

1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148970497](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141449-8 - PMSP

INT.: DEBORA CAMPANER - RF(s) nº(s) 725.322.2-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2368/IPREM/2025** emitida(s) em 11/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-MP/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148970303](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0102113-5 - PMSP

INT.: CLENILZA PEREIRA DE CARVALHO- RF(s) nº(s) 674.996.8-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2151/IPREM/2025** emitida(s) em 26/11/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-MP/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148970064](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0144799-0 - PMSP

INT.: LUCIANA DE ALMEIDA PEIXINHO - RF(s) nº(s) 660.313.1-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2440/IPREM/2025** emitida(s) em 17/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-IQ/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148969351](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0140311-9 - PMSP

INT.: LAUDISSEIA LENTE DA SILVA - RF(s) nº(s) 691.083.1-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2168/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-CL/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [148967658](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0140355-0 - PMSP

INT.: SUELI REIS MACHADO - RF(s) nº(s) 709.520.1-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2170/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-CL/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148967529](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6043.2024/0000327-9 - PMSP

INT.: JOSÉ GUILHERME FRANCHI - RF(s) nº(s) 745.518.6-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **1730/IPREM/2025** emitida(s) em 23/09/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SUB-JT/CAF/SUGESP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148967392](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0142806-5 - PMSP

INT.: MAGDA APARECIDA ARCHILA LIMA - RF(s) nº(s) 687.613.7-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2270/IPREM/2025** emitida(s) em 04/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148948442](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº6016.2025/0143215-1 - PMSP

INT.: GILBERTO LUIZ DA SILVA - RF(s) nº(s) 707.409.3-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2999/IPREM/2025** emitida(s) em 09/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-CL/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148909872](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0145091-5 - PMSP

INT.: SONIA APARECIDA CAMPOS - RF(s) nº(s) 679.075.5-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2414/IPREM/2025** emitida(s) em 16/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-IQ/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

NÚCLEO DE PENSÕES

Comunicado | Documento: [148941556](#)

Convocação IPREM/CGB/DRFPB/DFPB
096179760

São Paulo, **06 de janeiro** de 2026.

Assunto: PENSÃO POR MORTE - TERMO DE OPÇÃO EC 103/2019.

PROCESSO : 6310.2025/0005640-5

INTERESSADO: MARCOS PERES CANHEIRO

Para dar andamento ao processo nº **6310.2025/0005640-5**, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO(A) o(a) Sr(a).**MARCOS PERES CANHEIRO**, nos termos do artigo 56, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010, e do § 1º do artigo 26-A, da Portaria IPREM nº 77/2023 a apresentar os documentos faltantes a esse Instituto - IPREM - Instituto de Previdência do Município de São Paulo, apresentando o Termo de Opção Preenchido e assinado, na Rua Líbero Badaró nº

425, no Condomínio Edifício Grande São Paulo 30º andar ou através do e-mail: pagamentobeneficio@prefeitura.sp.gov.br, para o que lhe está assinalado o prazo de 05 (cinco) dias, caso não ocorra neste prazo a aplicação do redutor será realizada no ultimo benefício - pensão-IPREM.

Comunicado | Documento: [148940713](#)

Convocação IPREM/CGB/DRFPB/DFPB
096179760

Convocação IPREM/CGB/DRFPB/DFPB

São Paulo, **06 de janeiro** de 2026.

Assunto: PENSÃO POR MORTE - TERMO DE OPÇÃO EC 103/2019.

PROCESSO : 6310.2025/0005686-3

INTERESSADO: BELMIRO VEREDA DE ARAUJO

Para dar andamento ao processo nº **6310.2025/0005686-3**, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO(A) o(a) Sr(a). **BELMIRO VEREDA DE ARAUJO**, nos termos do artigo 56, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010, e do § 1º do artigo 26-A, da Portaria IPREM nº 77/2023 a apresentar os documentos faltantes a esse Instituto - IPREM - Instituto de Previdência do Município de São Paulo, apresentando o Termo de Opção Preenchido e assinado, na Rua Líbero Badaró nº 425, no Condomínio Edifício Grande São Paulo 30º andar ou através do e-mail: pagamentobeneficio@prefeitura.sp.gov.br, para o que lhe está assinalado o prazo de 05 (cinco) dias, caso não ocorra neste prazo a aplicação do redutor será realizada no ultimo benefício - pensão-IPREM.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE POSTURAS - GFISP

Decisão | Documento: [148949081](#)

Processo SEI nº 9310.2025/0007078-3

Parte Interessada: Alex Remoções Ltda. Me

Auto de Infração e Sanção nº 40-000.498.7/ SPREGULA/2025

Data dos fatos: 16/11/2025

Local dos Fatos: R. Antônio de Gouvêia Giudice, 540 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa.

O Gerente de Fiscalização de Serviços e Postura da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima a parte interessada, da decisão nos autos do processo referenciado (doc. SEI nº [148941936](#)), cujo extrato ora publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos:

I. No uso das atribuições dispostas no artigo 4º, inciso VI, da Resolução Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula nº 30/2024, e demais legislações aplicáveis à espécie, esta Gerência - GFISP, **DECIDE** pela **Manutenção dos AIS e a consequente**

exigibilidade do débito em desfavor da **Alex Remoções Ltda. Me, CNJP nº 03.123.133/0001-43**, considerando a conduta infracional descrita nos Autos de Infração e Sanção AIS nº 40-000.498.7/SPREGULA/2025.

II. Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos.

III. Fica a **Alex Remoções Ltda. Me** intimada da presente decisão, facultando vistas de todo o processo.

IV. Aguarde-se o decurso do prazo recursal de 15 dias corridos contados da publicação no Diário Oficial da Cidade para interposição de eventual recurso dirigido à Superintendência de Fiscalização da Agência, o qual poderá ser realizada eletronicamente via Sistema Informatizado de Fiscalização.

ASSESSORIA DE CADASTRO

Despacho deferido | Documento: [148995113](#)

9310.2026/0000047-7 - Publicações Oficiais

Despacho deferido

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO - RCC PESSOA FÍSICA

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o cadastramento/ recadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CF 3321 RAQUEL JOSEFA DOS SANTOS

CF 57134 CRESSIO ROBERTO BARBOSA

CF 83917 FRANCIANO TENORIO DA SILVA

CF 1397 JOAO CARLOS CUSTODIO BARBOZA

CF 3183 BEATRIZ NIVEA LIMA DINIZ

CF 83090 FAUSTO BARBERATTO JUNIOR

CF 2209 SAMUEL CALDEIRA DE FARIAS

CF 1276 JULIO CESAR DUARTE

CF 4272 MARIA ISABEL DE SOUZA GOMES

CF 68418 ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS

CF 2525 RONALDO HIGASHI TAVEIRA

CANCELAMENTO DE TRANSPORTADOR PESSOA FÍSICA RCC

De acordo com as informações contidas no DEFIRO nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cancelamento do(s) cadastro(s) da(s) pessoa(s) física (s) relacionadas a seguir:

CF 65087 EMERSON RICARDO DE OLIVEIRA

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO RCC

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o cadastramento/

recadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

PE 0722 TRANS ZATT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E REMOCAO DE ENTULHO LTDA

PE 4048 I A DA SILVA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE

PE 0019 E SOS ENTULHOS LTDA

PE 0858 CACAMBAS JE SANTANA LTDA

PE 66580 HS JUNIOR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

PE 83898 FALCONI TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOCACAO LTDA

CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS INERTES RCC

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 46.594/05 e 46.777/05 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PGI 93383 CONDOMINIO SAO PAULO CORPORATE TOWERS

PGI 93485 JF & VILA CLARICE SPE LTDA

PGI 57613 RUIRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PGI 57640 EVEN SP 101 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CADASTRAMENTO DE ÁREA DE DESTINAÇÃO- RCC

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Resolução 107/AMLURB/2017 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PDRCC 93586 IMBULIX AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA

CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS RGG

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 58.701 e RESOLUÇÃO 130/AMLURB/2019 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

GG 92508 RESTAURANTE SARGENTO GERALDO 1240 LTDA

GG 92735 RESTAURANTE TOKU SUSHI LTDA EPP

GG 93080 ECCO RESTAURANTE LTDA

GG 93374 INSTITUTO AMPARA ANIMAL

GG 93472 GRÃO INDEPENDÊNCIA LTDA EPP

GG 93478 CHARLO COMERCIAL LTDA

GG 93483 RESTAURAS RESTAURANTES LTDA ME

GG 2044005/2019 TEX MEX BURGER LTDA

GG 81289 CLARO SA

GG 81951 CRIANCA & CIA BERCARIO E EDUCACAO INFANTIL LTDA

GG 80757 SJX COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA

GG 83586 SYN PROP & TECH

GG 68826 VISCOFAN DO BRASIL SOCIEDADE E IND LTDA

GG SS1940227/2019 SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

GG SS3383328/2019 SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

GG 79139 CAULI LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

GG 79807 FIDALGA 120 EVENTOS LTDA

GG 84371 ALFA INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA

GG 3134461/2019 CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

GG 76471 GIP MEDICINA DIAGNOSTICA SA

GG 0136297/2019 SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

GG 79787 VMB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

GG 7563050/2019 ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM

GG 80268 MANDA BRASA EVENTOS E RESTAURANTES LTDA

GG 81291 CLARO SA

GG 81288 CALRO SA

GG 82742 SUSHI & TEMAKI BROTHERS LTDA

GG 6611826/2019 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS RGG- COND. MISTO - CM

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 58.701 e RESOLUÇÃO 130/AMLURB/2019 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

CM 81543 CORPORATE GARDEN

CM 8592277/2019 CONDOMINIO EDIFICIO SKY CORPORATE

CM 67694 CONDOMINIO EDIFICIO VICENTINA

CM 67649 CONDOMINIO EDIFICIO MONTREAL

PUBLIQUE-SE

Despacho deferido | Documento: [148989999](#)

Processo nº 9310.2025/0007059-7

Interessado: LEILA MANSUR BAZERBACHI

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por SP REGULA, notadamente aos da Gerência de Saneamento Ambiental - Núcleo de Resíduos/Assessoria de Cadastros e Núcleo de Resíduos/Assessoria de Fiscalização que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome de LEILA MANSUR BAZERBACHI, cadastrado sob o código gerador nº 10793.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se. Após enviar à SP-REGULA/GSA/RSS, ao Setor de Cadastro e à Secretaria de Finanças para providências e posterior arquivamento.

Despacho deferido | Documento: [148986578](#)

Processo nº 8310.2021/0000216-8

Interessado: PAMELA ODONTOLOGIA LTDA - ME

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por AMLURB, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços - Gerência de Controle e Monitoramento, Gerência de Fiscalização e Secretaria da Fazenda que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome de PAMELA ODONTOLOGIA LTDA - ME, cadastrado sob o código gerador nº 33534.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se. Após enviar à SP-REGULA/GSA/RSS, ao Setor de Cadastro e à Secretaria de Finanças para providências e posterior arquivamento.

Despacho deferido | Documento: [148982907](#)

Processo nº: 8310.2019/0005929-8

Interessado: ANA IRIS BORGES DE OLIVEIRA

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por AMLURB, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços - Gerência de Controle e Monitoramento, Gerência de Fiscalização e Secretaria da Fazenda que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome de ANA IRIS BORGES DE OLIVEIRA, cadastrado sob o código gerador nº 34616.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se. Após enviar à SP-REGULA/GSA/RSS, ao Setor de Cadastro e à Secretaria de Finanças para providências e posterior arquivamento.

Despacho deferido | Documento: [148976142](#)

Processo nº 8310.2019/0005543-8

Interessado: MAIS ORIENTAL LTDA - ME

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por AMLURB, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços - Gerência de Controle e Monitoramento, Gerência de Fiscalização e Secretaria da Fazenda que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome de MAIS ORIENTAL LTDA - ME, cadastrado sob o código gerador nº 35295.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se. Após enviar à SP-REGULA/GSA/RSS, ao Setor de Cadastro e à Secretaria de Finanças para providências e posterior arquivamento.

Despacho deferido | Documento: [149009034](#)

Processo nº 8310.2019/0004526-2

Interessado: MARCELO MARIANO

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por AMLURB, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços - Gerência de Controle e Monitoramento, Gerência de Fiscalização e Secretaria da Fazenda que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome de MARCELO MARIANO, cadastrado sob o código gerador nº 31872.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se. Após enviar à SP-REGULA/GSA/RSS, ao Setor de Cadastro e à Secretaria de Finanças para providências e posterior arquivamento.

Despacho deferido | Documento: [149014039](#)

Processo nº: 8310.2019/0003210-1

Interessado: GIGANTE DA IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por AMLURB, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços - Gerência de Controle e Monitoramento e Gerência de Fiscalização que acolho, DEFIRO o pedido de cancelamento do Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos do estabelecimento em nome de GIGANTE DA IMIGRANTES AUTO POSTO

LTDA, cadastrado nessa Agência sob o código gerador nº 05867.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se.

Após enviar à Fiscalização para ciência e posterior Arquivamento.

Despacho indeferido | Documento: [148972775](#)

Processo nº: 9310.2025/0005536-9

Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED-COOPERATIVA CENTRAL

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por SP REGULA, notadamente aos da Gerência de Saneamento Ambiental e Assessoria de Fiscalização que acolho, INDEFIRO o pedido de cancelamento do cadastro de gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde do estabelecimento em nome de CENTRAL NACIONAL UNIMED-COOPERATIVA CENTRAL, cadastrado sob código gerador nº 28408.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se. Após enviar à SP-REGULA/GSA/RSS, ao Setor de Cadastro e à Secretaria de Finanças para providências e posterior arquivamento.

Despacho indeferido | Documento: [148979572](#)

Processo nº: 8310.2019/0001982-2

Interessado: ANA CRISTINA SANTOS BASTOS

Assunto: Cancelamento de Cadastro de Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde

I - D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes no processo realizado por AMLURB, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços - Gerência de Controle e Monitoramento, Gerência de Fiscalização e Secretaria da Fazenda que acolho, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Cadastro de Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome de ANA CRISTINA SANTOS BASTOS, cadastrado nessa Agência sob código gerador nº 20751.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Publique-se.

Após enviar à Fiscalização para ciência e posterior Arquivamento.

SP-REGULA/GSA/RES/MULTAS

Despacho indeferido | Documento: [148929909](#)

8310.2021/0002260-6 - Multas: aplicação de penalidade

Despacho indeferido

Com base na análise constante da manifestação DOC SEI nº [148929633](#), cujos fundamentos adoto

integralmente, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Decreto Municipal nº 61.425/2022 e pela Resolução nº 6, de 24 de junho de 2022, DECIDO: I. Reconhecer a tempestividade da defesa prévia apresentada pela LOGA - Logística Ambiental S.A.. CNPJ 07.032.886/0001-02, conforme DOC SEI nº [056672421](#); II. No mérito, **INDEFERIR** os pedidos formulados, mantendo-se a caracterização da infração e a eficácia do TNI nº 68/AMLURB.DGS.202; III. Aplicar à concessionária a sanção prevista na Cláusula 19.1.II do Contrato de Concessão nº 027/SSO/04, por infração à cláusula 19.5, inciso IV, alínea “A”, do Anexo Único da Resolução AMLURB nº 108/2017. (Multa no valor de R\$ 20.000,00), em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares pertinentes. IV. Determinar a publicação desta decisão para que produza os efeitos legais cabíveis.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Decisão | Documento: [149035983](#)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 264/SP-REGULA/GFISP/2025

PROCESSO SEI Nº 9310.2025/0003421-3

AUTUADO: Concessionária de Cemitérios e Crematórios São Paulo SPE S/A

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Obras não autorizadas pelo Poder Concedente

CLÁUSULA CONTRATUAL INFRIGIDA: Item 70 do Anexo XII - Infrações e Penalidades, combinado com Cláusula 13.2 (s) do Contrato de Concessão, combinado com Subcláusulas 6.2 e 6.4.3 do Anexo III - Caderno de Encargos da Concessionária (CEC).

DATA DA INFRAÇÃO: 16/04/2025

CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Grave

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 60/SFMSP/2022

DECISÃO

62. Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 17.433/2020 e do Decreto Municipal nº 61.425/2022 e da Resolução Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula nº 11/2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, em conformidade com a subcláusulas supramencionadas e, considerando as razões expostas na fundamentação, esta Gerência, **DECIDE:**

I. RECONHECER a infração administrativa cometida por Concessionária Concessionária de Cemitérios e Crematórios São Paulo SPE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.222.338/0001-14, nos termos da fundamentação desta decisão (doc SEI nº [148948180](#));

II. DEFERIR PARCIALMENTE o Auto de Infração nº 264/SP-REGULA/GFISP/2025 (doc SEI nº [129950523](#)) e aplicar a penalidade de **MULTA** no valor total de **R\$ 73.487,92 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**;

III. CONSTITUIR a Concessionária em mora pelo inadimplemento contratual desde a comunicação desta decisão, aplicando, em decorrência, multa moratória de 0,005% do valor

do faturamento anual da Concessionária, o que equivale a **R\$ 11.023,19 (onze mil vinte e três reais e dezenove centavos), por dia**, até a efetiva regularização das obras realizadas sem autorização prévia do Poder Concedente.

IV. Fica autuada intimada da presente decisão, podendo ter vista dos autos e extrair cópias de todo o processo. Caso deseje, poderá interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser apresentado em 02 (duas) vias, pessoalmente ou por correio, com aviso de recebimento, endereçado à Superintendência de Fiscalização da SP Regula, na Rua Líbero Badaró, 425, 13º andar - Centro, nesta Capital, ou, alternativamente, pelo e-mail gsfcmultas@spregula.sp.gov.br;

V. Publique-se; e

VI. Em não havendo apresentação de recurso, segue para as providências no tocante à cobrança.

Agência São Paulo de Desenvolvimento

GABINETE

Despacho indeferido | Documento: [149031179](#)

Despacho indeferido

Processo: 8710.2025/0000697-1

Assunto: Recurso - Edital 16/2025

À luz da apresentação do recurso, conforme documentos SEI! nº [149013972](#) e nº [149014113](#), esta Diretoria Executiva, com fulcro no artigo 26, inciso VII, do Estatuto da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661, de 5 de dezembro de 2013), INDEFERE os recursos apresentados, em concordância com a deliberação da respectiva Comissão de Seleção, conforme doc. SEI! nº [149014365](#).

Cordialmente,

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E CONTROLE ADMINISTRATIVO - PRODUTOS PERIGOSOS

Comunique-se | Documento: [148981041](#)

7410.2025/0022075-9 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: PAVITHALY TRANSPORTES LTDA

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0022075-9

INTERESSADA: PAVITHALY TRANSPORTES LTDA

EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ

REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

Placa Motivo

FZB6I63 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000061636, 5-000061637 e 5-000061638 pesquisada em 07/01/2026

Total de Placas: 1

DESPACHO:

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referencia.

Comunique-se | Documento: [148705220](#)

7410.2025/0021496-1 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: MAQUIPAV CONSTRUÇÕES LTDA

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021496-1

INTERESSADA: MAQUIPAV CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

Placa Motivo

FND0H91 Notificação(es) de Penalidade nº 1-200590030,1-200879703 pesquisada em 30/12/2025

Total de Placas: 1

DESPACHO:

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

Autorização | Documento: [148967866](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021449-0

INTERESSADA: GARCIA TRANSPORTES E ARMAZEM LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

CKG8G32 DPC7A62 FTN4G24

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 3

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148968166](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021454-6

INTERESSADA: GARCIA TRANSPORTES E ARMAZEM LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

GAR4E63

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148970213](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0020929-1

INTERESSADA: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A. (MATRIZ)

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s)

documental(is).

FVM1H95

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148970765](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0018558-9

INTERESSADA: CARGOMODAL TRANSPORTES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EEH6J28 GJG8A71 RLH9H58

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 3

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148977112](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0022074-0

INTERESSADA: BAUMINAS LOG E TRANSPORTES LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BUD6523 DFP4H82 HML2E09 OPS0F21 OWX6G97 PVT8G45 PVT8G50 PYY0B17 PYY6F84

QQA1F85 RNJ8E11 RNJ8E14 RVP7J93 TCC5E07 TCF9A35 TCI4H00 TCP5E71 TCT3A87

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 18

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148981290](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0022075-9

INTERESSADA: PAVITHALY TRANSPORTES LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

AXY8H22 AYG0I71 BUD6648 CUD3165 DTC2C75 EOF6A72 EWJ5C91 GLK5091

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 8

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148987562](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021738-3

INTERESSADA: NACIONAL TRANSPORTES E INTERMEDIações LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BOO1889 EHZ9D09 EPQ2745 ERM3510 FKW6H35

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 5

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148997233](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021693-0

INTERESSADA: DANIEL DA SILVA TOTINO

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

AJB7H56

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [148998478](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021778-2

INTERESSADA: AUTO POSTO RIO COA LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s)

documental(is).

EBD7306

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149000180](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021715-4

INTERESSADA: MARANATA COMERCIO DE GAS LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

DUU9A59 LRS9B53

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 2

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149000658](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021564-0

INTERESSADA: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EFW0729

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s)

do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149001502](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021567-4

INTERESSADA: TRANSPORTADORA CONTATO LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

FPV3549 FYS8239 GAC8119 GFP4C89 SUE0I25

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 5

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s)

do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149002440](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021710-3

INTERESSADA: TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EJV2D12 EJV2D44 FQD5A32 RHD7B23

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 4

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149004266](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021518-6

INTERESSADA: EUCLIDES RENATO GARBUIO TRANSPORTES LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

PLD4225

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s)

do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149005407](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021520-8

INTERESSADA: STEFANI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BBV0H85 BBV0H86 EFO8B62 ELU8J22 KVL5C72 LPV5G76 QST3D59

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 7

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP

faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s)

do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149009224](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021493-7

INTERESSADA: MACK TRANSPORTES LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

MCU1B47 QII1542 RDW1H91 RKZ3A14 RYD1H20 RYR2C60 RYX6J39 SXI5F87

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 8

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s)

do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149027254](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021735-9

INTERESSADA: FX TRANSPORTE QUÍMICO E LOGÍSTICA LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EJY1B28

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149028145](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021724-3

INTERESSADA: AUTO POSTO PRAÇA OITO DE DEZEMBRO LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

FXG1E05

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [149029046](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0021751-0

INTERESSADA: SP PRADO TRANSPORTES EIRELI

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

ERT9067

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:



I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s),

constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Companhia Metropolitana de Habitação

GERÊNCIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Despacho Autorização | Documento:
[148987147](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Demonstrativo de compras efetuadas pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, referente ao mês de Dezembro/2025 de acordo com o artigo 48 da Lei 13.303/16 e Artigo 116 da L.O.M.S.P.

Material/Serviço Qtde. Unid. Unitário Total

ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS 2 UN. 6.035,00 12.070,00

MAPDATA TECNOLOGIA, INF. COM. LTDA.

ADOBE STOCK FOR TEAMS OTHER 1 UN. 5.030,00 5.030,00

MAPDATA TECNOLOGIA, INF. COM. LTDA.

FRAGMENTADORA DE PAPEL 127V 1 UN. 2.500,00 2.500,00

AR IMPORTS LTDA

MEMÓRIA 32GB DDR5 5600MT/S - DELL R260 4 UNID. 2.387,80 9.551,20

COMPUSET INFORMÁTICA LTDA - ME

MEMÓRIA 16GB DDR5 5600MT/S - DELL R260 1 UNID. 1.371,50 1.371,50

COMPUSET INFORMÁTICA LTDA - ME

TERMINAL XPON GIGABIT 1 PORTA 10 UNID. 120,00 1.200,00

37.972.737 CLAUDIO CHAGAS DE OLIVEIRA

CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL 15 UNID. 2.400,00 36.000,00

AGUAS MAREK LTDA

CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL 15 UNID. 2.400,00 36.000,00

AGUAS MAREK LTDA

MOCHILA G FOLLOW CP PRETO 500 UN. 79,75 39.875,00

BRANDSS SERVICOS DIGITAIS LTDA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/HIGIENIZAÇÃO 93 UNID. 230,00 21.390,00

GUSTAVO J. ARAUJO

SERVIÇOS FOTOGRÁFICO 1 UN. 4.960,00 4.960,00

RODRIGO JOSE DA SILVEIRA 22097399851

WEBCAM HD 720P USB - LOGITECH 220 UNID. 165,00 36.300,00

INFINITY NEGOCIOS LTDA

HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA CAIXAS 1 UNID. 11.800,00 11.800,00

SEGMENTO DESENTUPIDORA LTDA

CANCELA AUTOMÁTICA PPA INSTALADA 1 UN. 5.999,00 5.999,00

A2G COMERCIAL LTDA.

SCANNER DOCUMENTOS CANON 18 UNID. 1.966,00 35.388,00

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

LOCAÇÃO RÁDIO/MICROFONE 30 UNID. 61,33 1.840,00

PRYMME SOLUCOES EM EVENTOS E LOCACAO LTDA

Detergente líquido frasco c/500ml. 60 fr. 2,02 121,20

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

Esponja de lã de aço pct. 08un. 50 pct. 2,58 129,00

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

Guardanapo de papel 24x22cm. pct.50 un. 150 pct. 1,81 271,50

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

Pano de prato grande/com bainha 41x62 150 un. 3,60 540,00

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

Colherinha plást. desc. café 9,5cm 200un 50 pct. 7,47 373,50

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

Álcool Etilico Hidratado 46° INPM 60 fr. 5,76 345,60

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

Água sanitária frs. 01 litro 48 fr. 3,77 180,96

ESPACIAL SUPR. P/ ESCR. INFORM.LTDA

APAR. AR COND18.000 BTU/FRIO/220V/MONO 2 UNID. 7.125,00 14.250,00

SCORPIONS SERVICE LTDA

EXAUSTOR BANHEIRO-BIVOLT 150MM 10 UNID. 119,70 1.197,00

RENZU PRODUTOS OPTICOS LTDA

PROTETOR SOLAR FPS 60 50 FR. 17,64 882,00

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH

REPELENTE INSETOS/SPRAY/ICARIDINA 50 FR. 17,64 882,00

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH

DESINCRUSTANTE MICTÓRIOS/ÁCIDO 05 LT.. 10 GL. 185,00 1.850,00

CAINA MARTINS GODOY 36837322885

KIT SERRA COPO INDUSTRIAL 15 PEÇAS 1 UNID. 879,97 879,97

62.979.011 WESLEY PEREIRA LIMA

Valor Total...: R\$ 283.177,43

São Paulo Urbanismo

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Comunicado | Documento: [149033103](#)

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 01

RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DO PE Nº 031/SP.URB/2025

Questionamento 01:

A especificação de DPI (dots per inch) está diretamente relacionada à sensibilidade do sensor do mouse, influenciando a velocidade do deslocamento do cursor na tela. Contudo, para aplicações administrativas e corporativas — que constituem o objetivo do presente certame — resoluções entre **800 e 1.200 DPI** são amplamente reconhecidas como adequadas e recomendadas por fabricantes e normas de ergonomia, garantindo precisão, conforto e eficiência no uso diário.

Resoluções superiores, como 1.600 DPI, são mais indicadas para cenários específicos, como jogos, onde há necessidade de movimentos extremamente rápidos e sensíveis. No contexto corporativo, uma resolução de 1.200 DPI proporciona rastreamento estável, controle preciso e menor fadiga do usuário, atendendo plenamente às funções de navegação, edição de documentos e utilização de sistemas internos.

Além disso, o equipamento proposto cumpre integralmente os demais requisitos do edital — cor preta, três botões, sistema de rolagem (Wheel) — e é produzido por fabricante de reconhecida qualidade, assegurando durabilidade, suporte técnico e conformidade com padrões internacionais.

Diante do exposto, solicitamos a aceitação da resolução de 1.200 DPI como funcionalmente equivalente à especificação mínima requerida, considerando que atende ao propósito do edital e às boas práticas de ergonomia e produtividade.

Está correto o nosso entendimento?

01) R. Não. Estudos técnicos e diretrizes de ergonomia indicam que uma sensibilidade maior (DPI superior) é essencial para o uso em monitores de alta resolução ou configurações de múltiplas telas, padrões em ambientes corporativos modernos. O padrão de 1.600 DPI permite percorrer a área de trabalho com menor deslocamento físico, mantendo a precisão nativa do hardware e evitando a interpolação por

software (que degrada o controle fino). A especificação do edital visa garantir essa compatibilidade técnica e longevidade do periférico para todos os lotes, independentemente de preferências subjetivas.

Questionamento 02:

Para o item:

3.2 DESKTOP COM MONITOR 23.8"

DESKTOP

Processador:

IGUAL OU SUPERIOR ao Intel Core i5-14500T vPro;

Gabinete

Small Form Factor;

*3.2.1 MODELOS DE REFERÊNCIA

Modelo de referência para especificações exigidas nesse Termo de Referência:Lenovo ThinkCentre M70q Gen 5 Tiny e Lenovo ThinkVision T24i-30 ouDesktop Dell Pro Micro e Monitor Dell UltraSharp 24” U2424H, similar ou de melhor qualidade, em conformidade com a alínea 'c' do inciso I do artigo 47 da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

No texto acima é solicitado gabinete Small Form Factor (SFF), porém os modelos de referência e a descrição do processador requerem gabinete padrão Tiny/Micro/Mini. Logo entendemos que ofertando um equipamento com gabinete do padrão equivalente ao descrito nos modelos de referência (Tiny/Micro), atendemos plenamente ao Termo de Referência, está correto o nosso entendimento?

02) R. Sim, o entendimento está correto. O padrão desejado é o Tiny/Micro/Mini, condizente com os modelos de referência e o processador solicitado. A menção a 'Small Form Factor' foi um equívoco material no descritivo, prevalecendo as características dos modelos de referência (Tiny/Micro).

Ao FATURAMENTO

Questionamento 03:

As especificações do Edital descrevem as configurações dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço do Produto (hardware), e em parte pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e a legislação aplicável, entendemos que o faturamento poderá ser feito pelo licitante vencedor em duas notas fiscais distintas, uma nota fiscal contemplando os produtos fornecidos (hardware) e outra nota fiscal de serviços, contemplando os serviços de garantia e suporte. Entendemos ainda que se for necessária a separação de hardware e serviços em empenhos/pedidos diferentes, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

03) R. O entendimento apresentado não está correto. O preço do produto refere-se exclusivamente ao hardware, sendo garantia e suporte técnico itens acessórios já embutidos no valor global, sem possibilidade de segregação autônoma.

Questionamento 04:

Entendemos que, caso o licitante vencedor possua mais de um estabelecimento (MATRIZ E FILIAIS) que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, este poderá faturar os produtos (hardware) por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e os serviços por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL), uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é representada pela raiz do CNPJ. Entendemos ainda que o valor total das notas fiscais será exatamente igual ao valor final contratado no certame. Entendemos ainda que se for necessária a emissão de empenhos/pedidos diferentes para as filiais, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

04) R. O entendimento apresentado não está correto. Conforme resposta anterior, não haverá contratação autônoma de "serviços", pois garantia e suporte técnico são itens acessórios já embutidos no preço global do hardware.

Questionamento 05:

Entendemos que a licitante vencedora poderá faturar todos os itens que compões a solução de forma individualizada/detalhada, contanto que o somatório total do valor faturado dos subitens seja o mesmo do valor ofertado para o item na licitação. Por exemplo, um item que é composto de computador, monitor, teclado e mouse, pode ter seu faturamento em 4 linhas, detalhando cada um dos subitens que compõe o item com seus respectivos valores e impostos, e o valor total dos 4 subitens é igual ao valor oferecido para o item em questão na licitação. Está correto nosso entendimento?

05) Sim, o entendimento está correto. A licitante vencedora poderá realizar o faturamento discriminado dos componentes que integram a solução (computador, monitor e periféricos) na Nota Fiscal, visando a correta classificação fiscal e patrimonial. Ressalta-se que o somatório dos valores unitários dos componentes deve corresponder exatamente ao valor total ofertado e adjudicado para o item na licitação.

A ENTREGA

Questionamento 06:

Entendemos que nos casos em que o licitante vencedor possua MATRIZ em um Estado e FILIAIS em outros Estados e que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica, que por motivos logísticos, se for firmado o contrato com a MATRIZ será ACEITO que as entregas ocorreram por qualquer umas das suas FILIAIS, a critério da Contratada, desde que preservado o valor unitário/total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

06) Sim, o entendimento está correto. Em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdão 3056/2008 - Plenário), reconhece-se o princípio da unicidade da pessoa jurídica, sendo admissível que o faturamento seja realizado por filial da licitante vencedora (mesma raiz de CNPJ). Ressalta-se, contudo, que para fins de liquidação da despesa, a unidade que emitir a Nota Fiscal (seja Matriz ou Filial) deverá apresentar a comprovação de sua própria regularidade fiscal (CNDs válidas para o CNPJ emitente).

Comunicado | Documento: [149033503](#)

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 02

RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE Nº 031/2025

Após revisão dos requisitos, sugerimos o DEFERIMENTO PARCIAL da impugnação, conforme detalhado a seguir:

1. Sobre a Certificação EPEAT (Item A)

Parecer: Manter a exigência.

Justificativa: Em que pese a relevância do Rótulo Ecológico da ABNT no cenário nacional, este não oferece a mesma rastreabilidade e padronização global proporcionadas pelo registro EPEAT. A escolha da Administração por esta certificação não se resume a um atestado de conformidade ambiental, mas constitui ferramenta essencial de gestão e fiscalização contratual.

Diferentemente de certificações estáticas — como o modelo atual da ABNT —, o EPEAT disponibiliza um *Active Registry* (Registro Ativo), permitindo à fiscalização verificar, em tempo real e durante toda a vigência contratual, a aderência do equipamento à norma IEEE 1680.1 atualizada.

Ademais, a exigência da classificação **Silver** demanda o cumprimento de critérios de excelência opcionais que não são discriminados na certificação binária da ABNT. Portanto, aceitar uma certificação genérica equivaleria a reduzir o padrão de qualidade técnica e ambiental, ferindo o princípio da eficiência e o interesse público da contratação.

Recomendação: INDEFERIR o pedido de equivalência.

2. Sobre a Associação Green Eletron (Item B)

Parecer: Manter a exigência.

Justificativa: Cumpre esclarecer que a preocupação da Administração com a destinação final dos equipamentos não é facultativa. A exigência técnica fundamenta-se estritamente no **Art. 32, § 1º, incisos I e II, da Lei 13.303/2016**, que impõe à licitação a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa considerando expressamente o **ciclo de vida do objeto** e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável**.

A terceirização da logística reversa ou o uso de programas próprios sem validação externa comprometem a rastreabilidade exigida por lei. Portanto, a definição de critérios rigorosos visa mitigar riscos ambientais e de imagem para esta empresa.

Contudo, assiste razão parcial à impugnante quanto à necessidade de clareza sobre a não exclusividade da entidade citada.

Embora o Termo de Referência utilize a expressão 'Ser associado à Green Eletron', a Administração esclarece que tal menção não possui caráter de exclusividade, mas sim de *padrão* de qualidade e conformidade técnica (benchmarking). O objetivo é assegurar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) por meio de um sistema de logística reversa estruturado e auditável.

Assim, visando sanar ambiguidades e garantir a ampla competitividade (conforme Art. 31 da Lei 13.303/2016), **retifica-se** a interpretação da cláusula.

Onde se lê:

'Ser associado à Green Eletron', leia-se:

'Ser associado à Green Eletron ou comprovar adesão a sistema de logística reversa equivalente, devidamente homologado, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, quando pertinente, a Lei Municipal 17.471/2020 (específica para o município de São Paulo), a Lei Federal 12.305/2010 e eventuais normas estaduais ou municipais de logística reversa vigentes no local de operação.'

Recomendação: Acolhimento parcial da alteração.

3. Sobre a Categoria UEFI "Promoter" (Item C)

Parecer: Favorável.

Justificativa: Em análise à impugnação apresentada, a equipe técnica reconhece a procedência do argumento no que tange à restrição excessiva da categoria 'Promoters'. A categoria 'Promoter' refere-se, em grande parte, aos membros fundadores e com direito a voto na diretoria do fórum, o que de fato limitaria o certame a um número reduzido de fabricantes.

No entanto, a Administração **manterá a exigência de que o fabricante seja membro do UEFI Forum**, expandindo a aceitabilidade para as categorias '**Contributors**' e '**Adopters**'.

Recomendação: DEFERIR o pedido para aceitar membros nas categorias "Promoter", "Contributor" ou "Adopter".

4. Sobre a RBA - Responsible Business Alliance (Item D)

Parecer: Manter a exigência.

Justificativa: Embora as normas ISO (9001, 14001 e 45001) garantam sistemas de gestão robustos, elas possuem caráter generalista e não abordam integralmente os riscos específicos da cadeia produtiva do setor eletroeletrônico. A exigência de adesão à **Responsible Business Alliance (RBA)** é intencional e estratégica, refletindo necessidades de *compliance* que transcendem a garantia técnica de fabricação.

A RBA se diferencia por focar na responsabilidade social e ambiental em **toda a cadeia de suprimentos**, abrangendo temas críticos como direitos trabalhistas, saúde, segurança, meio ambiente e, crucialmente, a **ética empresarial**. A adesão ao Código de Conduta da RBA demanda um compromisso holístico com práticas de sustentabilidade (ESG) e protocolos de *due diligence* que são essenciais para a Administração Pública e não são cobertos pelas normas ISO isoladamente.

A tabela abaixo elucida as diferenças fundamentais entre a RBA e as certificações apresentadas:

Característica	RBA	ISO 45001	ISO 9001	ISO 14001	NBR ISO 14020 / 14024
Foco em práticas trabalhistas e direitos humanos	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO
Exigências de saúde e segurança ocupacional	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Responsabilidade ambiental total	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Gestão de ética empresarial	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Cobertura na cadeia de suprimentos	SIM	PARCIAL	PARCIAL	PARCIAL	SIM
Alinhamento com leis e regulamentos locais	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Vai além da conformidade legal	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

A análise demonstra que as normas ISO e ABNT possuem **natureza técnica e processual**, focando na conformidade interna de gestão (qualidade, meio ambiente ou segurança física). Em contrapartida, a RBA possui **natureza ética e comportamental**, sendo a única norma capaz de auditar **Direitos Humanos** e **Ética Empresarial** de forma mandatória e integrada.

Enquanto as ISOs tratam de "*como fazer o produto*" (processo), a RBA trata de "*como a empresa age no mundo*" (conduta). Portanto, **não há equivalência material entre elas**. Substituir a RBA pelas ISOs significaria renunciar ao controle sobre trabalho infantil, trabalho forçado e ética na cadeia de suprimentos, o que contraria os princípios de contratação responsável e sustentável desta Administração.

A presente contratação alinha-se às diretrizes da **São Paulo Urbanismo** e à Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), visando o desenvolvimento nacional sustentável. Ao exigir o compromisso com a RBA, a Administração assegura que a contratada adota as melhores práticas globais de ética, sustentabilidade e responsabilidade social.

Recomendação: INDEFERIR o pedido de substituição ou equivalência das normas ISO em relação à exigência da RBA.

GERÊNCIA DE ADESÃO A OPERAÇÕES URBANAS

Comunique-se | Documento: [148968827](#)

7810.2025/0001500-9 - Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE

Interessado: AK-25 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ nº 28.857.292/0001-10

COMUNIQUE-SE: Nos termos do item V da Portaria nº 074/2012/SMDU.G de 02 de novembro de 2012, fica o interessado comunicado a depositar o valor de R\$ 833.946,91 (oitocentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) na conta corrente nº 6387-8, agência 1897-X do Banco do Brasil, de titularidade de São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, CNPJ nº 43.336.288/0001-82, a título de pagamento de multa relativa a desvinculação de 2.291 (dois mil, duzentos e noventa e um) CEPAC de sua titularidade. O Cálculo do valor da multa é válido até o dia 02/02/2026, quando será publicado o índice IPC-FIPE de Jan/26, devendo o valor ser reajustado. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: duvidasopurb@spurbanismo.sp.gov.br.

PRESIDÊNCIA

Despacho Autorizatório | Documento: [148887286](#)

I - À vista dos elementos contidos no processo SEI nº 7810.2025/0001531-9, em especial as manifestações (SEI n º [146566007](#), [146970459](#) e [148474788](#)) e jurídica (SEI nº [148874886](#)), que adoto como razões de decidir, configurada a infração da cláusula 3 do Termo de Referência, da Cláusula Sexta, subitens 6.1. e 6.1.1, e Cláusula Nona, subitens 9.2.2 e 9.9, do Contrato nº 023/SP-URB/2025, com fundamento no artigo 83, inciso II da Lei nº 13.303/16 e subitem 15.1.3 e 15.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo - NP-58.04, **APLICO** a MULTA DE 0,5% (meio por cento) à Contratada TELEFÔNICA DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, por dia de atraso injustificado sobre o valor total da respectiva contratação do serviço, perfazendo o valor de R\$ 5.705,72 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), considerando o atraso de 41 (quarenta e um) dias, conforme relatado em doc [146566007](#).;

II - **PUBLIQUE-SE** e **INTIME-SE**;

III - Oportunamente, encaminhem-se os autos à GJU e DGC-GCL, para prosseguimento e a adoção dos procedimentos de praxe.

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

ASSESSORIA JURÍDICA EXECUTIVA

Despacho | Documento: [148991980](#)

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2025/0002757-6, em especial da justificativa apresentada pela área técnica responsável ([148398808](#)) e do parecer da assessoria jurídica ([148991158](#)), com fundamento no artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **35.498.048 RITA CERQUEIRA DE QUADROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.498.048/0001-56, para o licenciamento da obra audiovisual "Ferro's Bar" para atendimento da programação da plataforma SpcinePlay, com efeitos a partir do upload, conforme especificações da área responsável, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) onerando a dotação correspondente ([148853904](#)).

II- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Ary Scapin / Emiliano Zapata

Diretor Executivo/ Diretor Executivo

Despacho | Documento: [148985744](#)

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2025/0002720-7, em especial da justificativa apresentada pela área técnica responsável ([148132161](#)) e do parecer da assessoria jurídica ([148985008](#)), com fundamento no artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **ANANSE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.017.201/0001-89, para o licenciamento da obra audiovisual "Paloma" para atendimento da programação da plataforma SpcinePlay, com efeitos a partir do upload, conforme especificações da área responsável, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) onerando a dotação correspondente ([148849494](#)).

II- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Ary Scapin / Emiliano Zapata

Diretor Executivo/ Diretor Executivo

Despacho | Documento: [148851879](#)

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2025/0001889-5, em especial da justificativa apresentada pela área técnica responsável ([142295941](#)) e do parecer da assessoria jurídica ([148849919](#)), com fundamento no artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação de JOYMASHER JOGOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.478/0001-01, para serviço de mentoria no âmbito do Edital de Conceito de Games - Edital 06/2023, pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), bem como autorizo o pagamento à interessada onerando a dotação correspondente ([143225680](#)).

II- Publique-se. Após, encaminhe-se à área técnica responsável para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Ary Scapin Júnior / Emiliano Zapata

Diretor Executivo / Diretor Executivo

Servidores

Secretaria de Governo Municipal

DIVISÃO DE INGRESSO E CADASTRO

Portaria | Documento: [148889453](#)

Portaria de Substituição/Designação SGM nº 005/2026 - SEI nº 6011.2026/0000026-0 - Ealton Douglas Nunes, RF: 953.010.0, Assessor V, Comissionado, EH: 112029000000000, para exercer o cargo de Assessor VI, em substituição a Washington Luiz Goncalves Pestana, RF: 938.320.4, Comissionado, lotado na Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal - SGM, EH: 112029000000000, durante seu impedimento legal por férias, no período de 05/01/2026 a 16/01/2026.

Portaria | Documento: [148889882](#)

Portaria de Substituição/Designação SGM nº 006/2026 - SEI nº 6011.2026/0000027-9 - Luiza Alegre Caballero, RF: 940.077.0, Assessor III, Comissionada, EH: 112021000000000, para exercer o cargo de Coordenador II, em substituição a Alessandro Bender Verrone, RF: 926.270.9, Comissionado, lotado na Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal - SGM, EH: 112029000000000, durante seu impedimento legal por férias, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Portaria | Documento: [148890611](#)

Portaria de Substituição/Designação SGM nº 008/2026 - SEI nº 6011.2026/0000029-5 - Jose Teles Mendes, RF: 941.180.1, Analista Políticas Publicas Gestão Governamental N.I, Efetivo, EH: 112029000000000, para exercer o cargo de Assessor V, em substituição a Ludmila Mello de Amorim, RF: 921.843.2, Comissionada, lotada na Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal - SGM, EH: 112029000000000, durante seu impedimento legal por férias, no período de 29/12/2025 a 17/01/2026.

Secretaria Municipal de Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria | Documento: [148091617](#)

Portaria nº 03/2026- SMJ.G

ANDRÉ LEMOS JORGE, Secretário Municipal de Justiça, à vista do que consta do processo nº 6021.2025/0034278-4,

R E S O L V E,

no uso da competência fixada no artigo 29, inciso IV, alínea "c", item 3, do Decreto Municipal nº 63.390/24, **APLICAR** a pena de **DEMISSÃO** do serviço público municipal à servidora **Adriana Leite Coppola, RF. nº 829.218.3, vínculos 3 e 4**, ocupante dos cargos de Assistente de Saúde Níveis I e II, efetivo, nos termos do art. 184, inciso III, combinado com o art. 188, inciso I, da Lei Municipal nº 8.989/79, permanecendo injustificadas as faltas cometidas, conforme disposto no art. 149 do Decreto Municipal nº 43.233/03, com a redação determinada pelo Decreto Municipal nº 58.697/19.

Despacho Disciplinar | Documento: [148089069](#)

PROCESSO: 6021.2025/0034278-4

INTERESSADA: Adriana Leite Coppola, RF. nº 829.218.3, vínculos 3 e 4

ASSUNTO: Inquérito administrativo. Proposta de demissão. Acolhimento.

ADVOGADO: Marco Antonio dos Santos, OAB/SP nº 219.952

DESPACHO nº 06/2026-SMJ.G

I. À vista dos elementos de convicção constantes nos autos, em especial as conclusões do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, acolhidas pela Sra. Procuradora Geral do Município, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO**, no uso da competência fixada no artigo 29, inciso IV, alínea "c", item 3, do Decreto Municipal nº 63.390/24, a pena de **DEMISSÃO** do serviço público municipal à servidora **Adriana Leite Coppola, RF. nº 829.218.3, vínculos 3 e 4**, ocupante dos cargos de Assistente de Saúde Níveis I e II, efetivo, nos termos do art. 184, inciso III, combinado com o art. 188, inciso I, da Lei Municipal nº 8.989/79, permanecendo injustificadas as faltas cometidas, conforme disposto no art. 149 do Decreto Municipal nº 43.233/03, com a redação determinada pelo Decreto Municipal nº 58.697/19.

II. Publique-se e expeça-se a competente portaria.

III. Encaminhem-se os autos, na sequência, à Unidade de lotação da servidora demitida na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para as anotações cabíveis e posterior arquivamento.

Secretaria Municipal de Gestão

DIVISÃO DE EVENTOS FUNCIONAIS

Despacho | Documento: [148953119](#)

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD21, documento nº 147977586 e em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida nos autos da ação ordinária nº 0031347-18.2025.8.26.0053, proposta por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, ENQUADRO os servidores abaixo, nos termos previstos no Anexo I das Leis nº 11.511/1994 e 11.512/1994:

Registro	Nome	Referência	a partir de
631.820.7 V1	Ana Maria Miclos Gindro	QPA08	03/12/1997
631.820.7 V1	Ana Maria Miclos Gindro	QPA09	03/01/2003
631.820.7 V1	Ana Maria Miclos Gindro	QPA10	03/01/2011
631.820.7 V1	Ana Maria Miclos Gindro	QPA11	03/01/2014
634.006.7 V1	Elaine Cristina de Oliveira da Cruz	QPA08	30/04/1998
634.006.7 V1	Elaine Cristina de Oliveira da Cruz	QPA09	30/05/2003
564.038.5 V2	Francisca Antonia Ribeiro	QPA02	18/06/1997
564.038.5 V2	Francisca Antonia Ribeiro	QPA03	25/06/2002
643.243.3 V1	João Xavier Cotrim Filho	QPA08	19/05/1998
643.243.3 V1	João Xavier Cotrim Filho	QPA09	19/05/2003
604.710.6 V1	Maria Cristina Baptista Manenti	QPA08	02/01/1996
604.710.6 V1	Maria Cristina Baptista Manenti	QPA09	30/03/2001
604.093.4 V1	Maria do Carmo dos Santos Dantas	QPA08	05/02/1996
604.093.4 V1	Maria do Carmo dos Santos Dantas	QPA09	05/02/2001
540.896.2 V1	Maria Helena Baptista Rua	QPA09	13/01/1995
540.896.2 V1	Maria Helena Baptista Rua	QPA10	11/06/2003
603.193.5 V1	Rosimeire Soares Pereira da Costa	QPA08	20/11/1995

603.193.5 V1	Rosimeire Soares Pereira da Costa	QPA09	24/02/2003
565.388.6 V3	Sylvia Regina Lombello Beraldi	QPA08	27/10/1995
565.388.6 V3	Sylvia Regina Lombello Beraldi	QPA09	27/10/2000

Quanto ao servidor Osmar Manenti, registro 563.779.1 V2, este foi excluído devido à desistência homologada.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Despacho | Documento: 148943986

Do processo: 6013.2024/0003882-6

INTERESSADO: MARCELO DIAS INACIO - R.F. 581.139.2/1

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 012/2024/ SEGES

DESPACHO:

I. À vista dos elementos constantes, APOSTILO o Título de Aposentadoria nº 012/2024/SEGES, constar que no Item 3: Proventos Calculados pela Média com base na proporcionalidade de 82,00% - Rubrica 167 - Valor dos Proventos R\$ 1.486,64, e não como constou.

II. Publique-se o item I e prossiga com as demais providências.

Despacho | Documento: 148938878

Do processo 6013.2024/0001817-5

INTERESSADO: MITUYA WATANABE - R.F. 617.803.1/2

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 003/2024/ SEGES

DESPACHO.

I. À vista dos elementos constantes, APOSTILO

o Título de Aposentadoria nº 003/2024/SEGES, constar que no Item 3: Proventos Calculados pela Média com base na proporcionalidade de 38,37% - Rubrica 167 - Valor dos Proventos R\$ 2.974,55, e não como constou.

II. Publique-se o item I e prossiga com as demais providências.

Despacho | Documento: 148941664

Do processo: 6013.2022/0005719-3

INTERESSADO: CELINA TAMIE HIROTA - R.F. 825.110.0/1

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 001/2023/ SEGES

DESPACHO.

I. À vista dos elementos constantes, APOSTILO o Título de Aposentadoria nº 001/2023/SEGES, constar que no Item 3: Proventos Calculados pela Média com base na proporcionalidade de 21,00% - Rubrica 167 - Valor dos Proventos R\$ 1.642,75, e não como constou.

II. Publique-se o item I e prossiga com as demais providências.

Despacho | Documento: 148944278

Do processo: 6013.2019/0003076-1

INTERESSADO: CRISTINA ARRUDA LAMOTHE - R.F. 668.343.6/1

ASSUNTO: Aposentadoria Apostila - Título nº 019/2019-SG

DESPACHO.

I. À vista dos elementos constantes, APOSTILO o Título de Aposentadoria nº 019/2019-SG, constar que no Item 3: Proventos Calculados pela Média com base na proporcionalidade de 77,46% - Rubrica 167 - Valor dos Proventos R\$ 5.553,85, e não como constou.

II. Publique-se o item I e prossiga com as demais providências.

Despacho de Retificação | Documento: 148897154

Do processo: 6013.2021/0000715-1

INTERESSADO: ARCHIMEDES FERNANDES DE SOUZA- R.F. 629.890.7/1

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 013/2024/ SEGES

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes, RETIFICO o despacho publicado no D.O.C. de 06/01/2026, para constar:

Onde se lê: 600.735.0/1

Leia-se: 629.890.7/1

II. Publique-se o item I e prossiga com as demais providências.

Promoção/Progressão | Documento: 148988048

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o servidor abaixo identificado:

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
8787158/1	MURILO ULIANA	NIVEL I	4	QM4	30/12/2025

NP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

Edital de Retificações de Licenças Médicas | Documento: 149026369

COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO
NÚCLEO DE REGISTRO

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS

CANCELADAS EM FUNÇÃO DE:

APOSENTADORIA DO SERVIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6684904/2 EVANDRO GALVAO DIAS 030 12/11/ 2025 143

6684904/2 EVANDRO GALVAO DIAS 040 12/12/

2025 143

6684904/3 EVANDRO GALVAO DIAS 040 12/12/ 2025 143

6684904/3 EVANDRO GALVAO DIAS 030 12/11/ 2025 143

EXERCÍCIO DE FATO DA FUNÇÃO ANTES DA CONCESSÃO DA LICENÇA MÉDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8318697/4 JOYCE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA 001 24/11/2025 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8393621/3 THAIS MARQUES XAVIER 001 09/12/2025 143

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS RETIFICADAS EM FUNÇÃO DE:

APOSENTADORIA DO SERVIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6684904/2 EVANDRO GALVAO DIAS 028 13/10/2025 143

6684904/3 EVANDRO GALVAO DIAS 028 13/10/2025 143

DELIBERAÇÃO DA COGESS FACE REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL/ DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8318972/2 JULIANA BONTEMPO 003 04/12/2025 146

8330352/2 MARIA JOSE DE LIMA SANTOS 004 07/07/2025 143

8932883/1 ALINE GIL ZAPPIA QUEIROZ 001 19/11/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6386610/3 ROBERTO ALVES DE MORAIS 003 25/11/2025 143

7251831/1 ADRIANA JOSE LOPES AMBROSIO TOME 003 10/12/2025 143

7559810/2 NELICE DA COSTA MALDONADO BATISTA 008 10/12/2025 143

7757182/1 ELIZABETH APARECIDA LISBOA SOARES CESAR 002 03/11/2025 143

7989989/1 VERA LUCIA CASSIMIRO 003 03/10/2025 143

8036128/1 GISLAINE GARCIA DE ALMEIDA 005 03/11/2025 143

8058555/1 LIDIA DE MORAES FELICIO SILVA 008 11/12/2025 143

8119236/1 KATIA DE OLIVEIRA SOUZA 001 28/11/2025 143

8129151/1 ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA 002 27/11/2025 143

8203652/1 VIVIANE BASTOS DA SILVA 001 30/11/2025 143

9217461/1 GESLAINNE SOUZA AFONSO MARTINS 002 09/12/2025 143

ENGLOBAMENTO DE LICENÇAS MÉDICAS - ART. 57 DECRETO 64.014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7506287/1 ANDREA VILLAS BOAS PRADO 024 05/12/2025 143

7589255/3 PAULO SERGIO THADEU DE ALMEIDA 010 23/12/2025 143

7837658/1 REGINA MARTINS LOPES 026 02/12/2025 143

8010048/1 VICTOR SOUSA CAMPOS 036 23/11/2025 143

8295115/2 ANA CLAUDIA ARRUDA DE LIMA 083 06/10/2025 143

8316350/2 IVONE DE CARLO FERREIRA DA SILVA 025 04/12/2025 143

8325511/2 MARCIA KLEIN 001 03/12/2025 143

8339902/2 ROBERTO JORGE ATILIO 034 24/11/2025 143

8373710/1 LUCIANA LUIZA ROCHA SANTOS 028 18/11/2025 143

8377871/1 JOICE GOMES CAVALCANTE 055 03/11/2025 143

8544671/2 MARCELO APARECIDO DE MELO 006 23/12/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5654840/2 ALEX OSCAR GONCALVES PEREIRA 088 02/10/2025 143

7526113/1 DANIELA OLIVEIRA SILVA 029 01/12/2025 143

7769245/1 VIVIANE RODRIGUES FERNANDEZ 002 15/12/2025 146

7811713/1 MARIANA JABLONSKI DE FREITAS ELENO 124 28/08/2025 143

7997299/1 ELENI DA SILVA 029 01/12/2025 143

7997299/2 ELENI DA SILVA 029 01/12/2025 143

8032882/1 LAISE FREITAS SILVA 028 01/12/2025 143

8066311/1 CLAUDIA APARECIDA DAMACENO DA MOTTA SOUZA 021 09/12/2025 143

8199264/1 RENATA ALMEIDA MATOS 059 17/10/2025 143

8448388/1 BEATRIZ DIAS LEITE DE LIMA 028 01/12/2025 143

8497656/1 KARINA MARIA TEIXEIRA DAL SANTO 058 07/10/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6486045/1 DANIEL HENRIQUES DE MACEDO 056 03/11/2025 143

6962858/2 JUSSARA APARECIDA DIAS 032 27/11/2025 143

7713517/1 ROSEMEIRE APARECIDA TIANO 028 18/11/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8973032/1 ANA LUISA SOARES DE VASCONCELOS 004 15/12/2025 146

ÓBITO DO SERVIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8331642/2 MARIA DE LOURDES RODRIGUES NONATO DA SILVA 062 30/09/2025 143

Despacho deferido | Documento: [149032506](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

RECONSIDERAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDA

POR 12 (DOZE) MESES
5868955/2 ALBERTO SILVA SANTOS

RECURSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDO

POR 6 (SEIS) MESES
8403040/1 TATIANA ZANQUINE DA SILVA

Relação de Faltas dos Convocados para Readaptação Funcional/Restrição Funcional

De acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 64.014 de 24/01/2025, caberá a unidade de gestão de pessoas de origem do servidor adotar as providências tendentes à suspensão do pagamento de vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979, sob pena de responsabilidade funcional.

6807470/1 ELISANGELA FONSECA JUVENCIO ESTRELA

7003129/3 CINARA RIBEIRO

7199961/1 SHEILA DE OLIVEIRA SILVA

7379846/1 MARISA DOMINGUES CORSINO ROBLES

8296090/2 CELIA DOS SANTOS AGUIAR DE ANDRADE

8325006/2 KATIA CRISTINA NOBRE COLADO DA SILVA

8330549/2 MARIA MARGARETE GOMES DA SILVA

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional CESSADO

7533454/1 ECINEIA SANTOS SOUZA CABRAL

7885253/1 ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional DEFERIDO

POR 12 (DOZE) MESES

5195454/2 ANA LUCIA OLIVEROS BOCCI

5763355/2 MAGALI CAMPANHOLO MENDES

6618260/2 VERA LUCIA VILAS BOAS

6744958/1 DANIEL TOBIAS DA SILVA

6779077/1/2 ANTONIA DIONISIO DA SILVA

7093080/1 EDSON RODRIGUES DA SILVA

7145152/1 LUCIMARA DOS SANTOS

7240066/2 JANAINA GOMES MORELLI

7267533/2 ANA TRONU FERNANDES

7501331/1 ANTONIO CELSO TONNETTI

7707291/1 DALVA SERAFIM DOS ANJOS

7728255/1/2 SABRINA CARDOSO SOBRAL

8002011/1 VERA MARCIA DOS ANJOS

8165831/2 RUBIA DE CASSIA NUNES DA SILVA

8290997/2 ALBERTINA RODRIGUES DE LIMA

8317194/2 IEDA SOUZA MATOS

8402060/1 GEILZA FERNANDES DE SOUZA

8449571/1 SHIRLEY APARECIDA SAMORA

8523827/1 CATIA OLIVEIRA DA SILVA CASAGRANDE

8549214/1 VALDIR TAVEIRA DE MELO

8793204/1 MIRACIMEDES MARIA DO AMARAL

POR 12 (DOZE) MESES
7532741/1 SARA DE SOUZA PIOVETE

POR 18 (DEZOITO) MESES
6294197/1 MARISA PIRES DOS SANTOS
6815618/2 MARIA DENIZE TIMOTEO LEITE SANAVI
7349572/1 CECILIA VIEIRA LOPES DE FARIAS
7532261/1 WILLESOM ALEKSANDRE DE OLIVEIRA

POR 18 (DEZOITO) MESES
6239234/1 CELIO ROBERTO SOUTO DANTAS
6716041/1 LIDIANE LOPES MAZIERO LANGONE
6745806/1 ADILSON BARBOSA DA CRUZ
7451342/1/2 SOLANGE GARCIA TOPAN
8133387/1 ADRIANA SIQUEIRA GONCALVES

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional INDEFERIDO
8066108/1 ADRIANA OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA

Edital de Licenças Médicas | Documento: [148993524](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS/NEGADAS EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7846291/1 ELISANGELA SOARES FREIRE 027 12/12/2025 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

9339116/1 NICOLE FRANCISCA HENRIQUES DOS SANTOS 042 27/11/2025 160

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

8525013/1 GILBERTO APARECIDO FERREIRA 069 25/11/2025 160
8563420/1 MAGDA ALZIRA DE SOUZA 021 24/12/2025 160

Edital de Licenças Médicas | Documento: [148996496](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas Negadas nos Termos da Lei 8989/79

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7045026/2 CLAUDEMIRO FERREIRA CAMPOS

22/12/2025 NEG/143
7890737/1 ODAIR APARECIDO FERREIRA 05/01/2026 NEG/143
7912706/1 PRISCILA DIAS CARNEIRO 05/01/2026 NEG/143
8299838/2 CLAUDIA BERENICE DA SILVEIRA 22/12/2025 NEG/143
8305081/2 DOMINGOS VIANA DA SILVA 05/01/2026 NEG/143
8314624/2 ISABEL CRISTINA ALVES DE SANTANA 12/12/2025 NEG/143
8329044/2 MARIA ELISANGELA SILVA DE ALMEIDA RAFAEL SILVA 02/01/2026 NEG/143

8334617/2 MARLENE TEODORO LOPES DE FARIA 29/12/2025 NEG/143
8559015/2 CELIA DE LOURDES CAETANO 08/12/2025 NEG/143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6689051/2 WANDERLEY SOARES MACIEL 05/12/2025 NEG/143
7479891/2 ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORDEIRO 05/12/2025 NEG/143
7713134/1 KATIA GUIMARAES APRATTO 12/12/2025 NEG/143
7713134/2 KATIA GUIMARAES APRATTO 12/12/2025 NEG/143
7916639/1 DAISY STARTARI 12/12/2025 NEG/143
7952732/1 CONCEICAO MENDES SANTOS 12/12/2025 NEG/143
8026513/1 LEILA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO 05/12/2025 NEG/143
8026513/2 LEILA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO 05/12/2025 NEG/143
8027935/1 IARA VELOSO DO CARMO 05/12/2025 NEG/143
8027935/2 IARA VELOSO DO CARMO 05/12/2025 NEG/143
8245908/1 DANIELLE SHIOTOKO MOTTA 05/01/2026 NEG/143
8245908/2 DANIELLE SHIOTOKO MOTTA 05/01/2026 NEG/143
8919470/1 SANDRA IZABEL ADAO SALVIANO 11/12/2025 NEG/143
9352465/1 EDUARDO ALMEIDA SANTOS 22/12/2025 NEG/143
9363254/1 PATRICIA ROCHA CARVALHO 04/12/2025 NEG/143
9374965/1 KASS FELIX SAKAGAMI 12/12/2025 NEG/143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

5860547/2 LUIZ DEUSDETE BARBOSA LEAL 27/11/2025 NEG/143
6961606/2 FLAVIO BEZERRA DA SILVA 06/01/2026 NEG/143
8161658/1 JOSE GLEDYSON DE BRITO LIMA 30/12/2025 NEG/143
9206566/1 EMMANOEL ARAUJO DE LIMA 05/01/2026 NEG/143
9278184/1 CAIO VITOR JOSUE VICENTE 05/01/2026 NEG/143
9310487/1 GABRIEL DO NASCIMENTO VIEIRA 05/01/2026 NEG/143

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8973032/1 ANA LUISA SOARES DE VASCONCELOS 19/12/2025 NEG/146

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

8529671/1 CARLOS DONIZETTI BARBOSA 05/01/2026 NEG/143

Edital de Licenças Médicas | Documento: [149001347](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS/NEGADAS EM GRAU DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7200412/1 HAMILTON NILSON SOARES 10/12/2025 NEG/143
7201460/1 SAAID AJAY LIMA PIRES 001 10/11/2025 143
7201460/2 SAAID AJAY LIMA PIRES 001 10/11/2025 143
7524161/1 ANDREA CAMPIOTO DE FAVARI 001 11/11/2025 143
7863098/1 FABIANA NAYARA DOS SANTOS SOUZA 21/11/2025 NEG/143
8337462/2 NUBIA ANGELICA ANGELO DOS SANTOS 001 08/11/2025 143
8342903/2 RAQUEL APARECIDA NEVES NOBREGA DA LUZ 001 09/11/2025 143
9230807/1 FABIA RUTHE PEREIRA ULIAN 005 08/12/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6847129/4 LUCIENE ELAINE XAVIER DA SILVA 004 11/11/2025 143
7300972/1 DEANGENES MARCIO PEREIRA DE SOUZA 22/12/2025 NEG/143
7460058/1 CINTIA DE BRITO GONZAGA NASCIMENTO 018 01/12/2025 143
7460058/2 CINTIA DE BRITO GONZAGA NASCIMENTO 018 01/12/2025 143
8157316/1 PATRICIA BENTLER 010 21/11/2025 143
8191298/1 VANESSA COUTO DA SILVA 001 19/11/2025 143
8191298/1 VANESSA COUTO DA SILVA 001 04/12/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

8161704/1 FLAVIA PIENTOSA 007 27/11/2025 143

Edital de Licenças Médicas | Documento: [149006642](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia - Clínica

De acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 64.014 de 24/01/2025, caberá a unidade de gestão de pessoas de origem do servidor adotar as providências tendentes à suspensão do pagamento de vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979, sob pena de responsabilidade funcional.
7794797/ MARLENE DE OLIVEIRA SILVA NARESSI 05/01/2026 143
8333041/ MICHELLE ALVES VIANA AGUIAR 05/01/2026 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia de reconsideração

De acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 64.014 de 24/01/2025, caberá a unidade de gestão de pessoas de origem do servidor adotar as providências tendentes à suspensão do pagamento de vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979, sob pena de responsabilidade funcional.
6486231/ VAGNER BALENCUELA 18/12/2025 143
8091099/ ALBERTO SERGIO MIRANDA BATISTA 16/12/2025 143
8551421/ FLAVIA MOURA DE PAULA LIMA 16/12/2025 143
9169211/ DAVID LUCAS DE LIMA FERREIRA 09/12/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de servidores com pedidos de Recurso negados por não comparecimento

De acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 64.014 de 24/01/2025, caberá a unidade de gestão de pessoas de origem do servidor adotar as providências tendentes à suspensão do pagamento de vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979, sob pena de responsabilidade funcional.
6447490/ NATALINA MENDES DA FONCECA 27/11/2025 143
7940513/ ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO VELENDES 05/12/2025 143
8027668/ NADIEGE PALMIRO TITARA 02/12/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Faltas dos Convocados p/ Avaliação de IR e Benefício Assistencial em grau de reconsideração

De acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 64.014 de 24/01/2025, caberá a unidade de gestão de pessoas de origem do servidor adotar as providências tendentes à suspensão do pagamento de vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979, sob pena de responsabilidade funcional.

7268165/ MEIRE VIEIRA NOGUEIRA DIAS 06/01/2026

Edital de Licenças Médicas | Documento: [149007083](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas Negadas nos Termos da Lei 8989/79 - Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7982208/1 RENATA ROSA DE SOUZA 02/01/2026 NEG/143
8026602/1 MELISSA RODRIGUES GARCIA 02/01/2026 NEG/143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

8359032/1 MARIA ISABEL MEUNIER FERRAZ 180 29/12/2025 148

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

5030323/2 ALFREDO DE CARVALHO 003 30/12/2025 143
5759439/2 ANTONIO CARLOS MANOEL DOS SANTOS 001 05/01/2026 143
5778069/2 SANDRA MARIA RIBEIRO LUDUVICE DE JESUS 002 02/12/2025 143
6152384/6 SANDRA REGINA BIANCHI RODRIGUES 001 18/12/2025 143
6161936/3 KATIA REGINA FERREIRA 002 20/12/2025 143
6365884/1 RUTE BISPO DOS SANTOS 003 23/12/2025 143
6411142/1 CARLOS EDUARDO IAMASHITA 018 16/12/2025 143
6428274/1 MARIA REGINA CRUZ 003 16/12/2025 143
6521266/1 RENY DE SOUZA BONFIM 001 19/12/2025 143
6529933/2 CELIA APARECIDA DEL CIAMPO MAURICIO 003 06/01/2026 143
6617964/2 RAUNIER RENATO DOS SANTOS 001 19/12/2025 143
6800807/2 ANDRE LUIZ APARECIDO RIBEIRO 003 05/01/2026 143
7009585/3 MARINALDA DOS SANTOS GOMES 014 20/12/2025 146
7052791/2 MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARTINEZ 001 26/12/2025 143
7131798/3 CARMEN PADILHA SIQUEIRA 005 18/12/2025 143
7168837/1 JOSEFA GONCALVES DE MATOS 005 22/12/2025 143
7174063/3 MARIA DE FATIMA SILVA ALVES

014 12/12/2025 143
7178573/1 PAULA ALEXANDRA MACHADO DOS SANTOS 002 29/12/2025 143
7179561/1 ELIAS SILVA DE PAULO 001 29/12/2025 143
7179561/2 ELIAS SILVA DE PAULO 001 29/12/2025 143
7182511/3 PATRICIA AZEVEDO QUEIROZ 014 24/10/2025 143
7194021/1 LUCIA DE ALMEIDA SCHINETZLER 002 03/12/2025 143
7201117/2 ANA PAULA RIBEIRO DE BRITO 001 18/12/2025 143
7204965/1 ELIANA PEREIRA BERNARDO 001 02/01/2026 143
7253869/1 CRISTINA MARIA DE JESUS PEREIRA GOMES GITTI 001 19/12/2025 143
7269498/1 VANESSA DOS SANTOS 007 29/12/2025 143
7269498/1 VANESSA DOS SANTOS 005 05/01/2026 143
7273151/1 WALDOMIRO ANTONIO ZAVALONI 001 19/12/2025 143
7273151/1 WALDOMIRO ANTONIO ZAVALONI 005 22/12/2025 143
7291361/1 SOLANGE ALVES SALGADO 002 29/12/2025 143
7347391/1 ANGELA CARTIANO FEITOSA 001 20/12/2025 143
7355190/1 RENATO APARECIDO DE ALMEIDA 001 30/12/2025 143
7360410/1 PRISCILA DE MATOS CARDOSO MERLIN 014 18/12/2025 143
7394934/1 MARCUS NEY PINHEIRO MACHADO 002 06/11/2025 143
7394934/2 MARCUS NEY PINHEIRO MACHADO 002 06/11/2025 143
7443579/1 EDIVALDO DE ALMEIDA BRUMATTI 002 17/12/2025 143
7464975/1 DANIELA PASSOS MAGALHAES OLIMPIO 001 15/12/2025 146
7501340/1 KARINA MICHELLE CASAMASSIMO 005 01/12/2025 143
7503709/1 MARCOS LINS DOS SANTOS 001 19/12/2025 143
7505663/1 ROSEMARY APARECIDA DA SILVA FERREIRA 006 04/01/2026 143
7526806/1 FRANCISCO DEUSDETH FEITOSA JUNIOR 002 01/01/2026 143
7568932/4 ERIC KNORRE 002 29/12/2025 143
7580746/3 DANIEL CARLOS NASCIMENTO 001 26/12/2025 143
7584130/3 LUCINEIDE GILBERTO DE SOUZA SANTOS 005 29/12/2025 143
7589808/2 TATIANA VIEIRA DE SOUZA 013 07/12/2025 146
7702116/3 FERNANDA DE SOUSA 007 05/01/2026 143
7832249/1 MARCELLE APARECIDA TSURUDA AZEVEDO DA SILVA 002 18/12/2025 143
7835493/1 JULIANO CAPITO 001 21/12/2025 143

7841132/1 MARCIA FERREIRA MACEDO DE OLIVEIRA 060 18/12/2025 143
7852584/1 CARLOS ROBERTO DE MORAIS JUNIOR 001 16/12/2025 143
7853033/1 ALEXANDRA FRANCHINI MORELLI 001 21/12/2025 143
7853033/3 ALEXANDRA FRANCHINI MORELLI 001 21/12/2025 143
7853068/1 DIEGO LUIZ DE ANDRADE SANTOS 007 26/12/2025 143
7853068/1 DIEGO LUIZ DE ANDRADE SANTOS 002 20/12/2025 143
7855125/1 BRUNO SOUSA MARQUES 003 16/12/2025 143
7855761/1 MARIA APARECIDA DA SILVA SERAFIM FERREIRA 005 22/12/2025 143

7855761/1 MARIA APARECIDA DA SILVA SERAFIM FERREIRA 007 29/12/2025 143	8293392/2 ANDRESSA DOS SANTOS CARETA 001 20/12/2025 143	SANTOS 001 18/12/2025 143
7856237/1 MARIA APARECIDA VINAGRE FERNANDES 002 28/12/2025 143	8294542/2 ANDERSON FERREIRA DA SILVA 003 22/12/2025 143	8318743/2 JUCELIA DOS SANTOS DE ASSIS 001 22/12/2025 143
7856237/3 MARIA APARECIDA VINAGRE FERNANDES 002 28/12/2025 143	8295883/2 ANA PAULA BELARMINO 001 05/01/2026 143	8321205/2 JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO 003 21/12/2025 143
7856717/1 EILTON DO NASCIMENTO 005 06/01/2026 143	8296499/2 CARLOS ANTONIO NATALINO 003 22/12/2025 143	8321311/2 JEFFERSON PEROVANI FIRMO TAFURI 001 02/12/2025 143
7868251/1 ANDREA DE ABREU BICA 001 16/12/2025 143	8296499/4 CARLOS ANTONIO NATALINO 003 22/12/2025 143	8321787/2 KEILA MAZZA MIRANDA 001 06/01/2026 143
7880171/1 DANIEL FERREIRA ROCHA 003 16/12/2025 143	8296928/2 CAROLINE KETLLEN DE ASSIS 001 20/12/2025 143	8322333/2 LUANA NOVAES RODRIGUES 001 18/12/2025 143
7880987/1 EDUARDO RIZZI PIRES 005 29/12/2025 143	8298149/2 BRUNA DE CARVALHO CECHE MACIEL 002 26/12/2025 143	8322431/2 KELY LUANA SCRICO 001 29/12/2025 143
7881134/1 ALEXANDRE DIAS 005 10/11/2025 143	8298262/2 ANTONIO FERNANDO GONCALVES 001 23/12/2025 143	8324352/2 LUCIANE APARECIDA DA SILVA 001 29/12/2025 143
7893361/1 GILZA SOUSA XAVIER 011 08/12/2025 143	8298891/2 AUDREY ELIANA COELHO DE CARVALHO 003 21/12/2025 143	8325511/2 MARCIA KLEIN 003 04/12/2025 143
7899785/1 WESLEY SERAFIM GUEDES 002 29/12/2025 143	8299765/2 CRISTIANO ROBERTO DE MOURA 002 19/12/2025 143	8326347/2 MADALENA MARTINEZ LOULA 005 27/12/2025 143
7902034/1 SIMONE DA SILVA BRAGA 085 27/11/2025 160	8299986/2 CRISTINA DOS SANTOS SILVA 001 22/12/2025 143	8328439/2 LUCIMARA PEREIRA LIMA 001 16/12/2025 143
7929862/1 OVERLAN DO NASCIMENTO 014 26/12/2025 160	8300208/2 CRISTINA PAULO DE SANTANA 005 21/12/2025 143	8328994/2 MARIA EDJANAI DA SILVA SOUZA 001 27/11/2025 143
7931255/1 EDSON MICALÉ OLIVEIRA RODRIGUES 005 05/01/2026 143	8300496/2 CYNTIA THOMAZ DA SILVA 005 03/01/2026 143	8329346/2 MARIA APARECIDA ROBLES 001 19/12/2025 143
7968531/1 ANA CRISTINA FARIAS DE MELO 002 03/12/2025 143	8300496/2 CYNTIA THOMAZ DA SILVA 003 10/11/2025 143	8330093/2 MARIA IVONE MARTINELLI 001 22/12/2025 143
7977417/1 SIRLEY HERNANDES DE OLIVEIRA 005 28/12/2025 143	8300801/3 CLAUDIO BARBOSA ALVES 001 05/01/2026 143	8330948/2 MARIA JOSE MOREIRA DUARTE 001 20/12/2025 143
8005338/1 EDSON RAYA RODRIGUES 001 04/01/2026 143	8300801/4 CLAUDIO BARBOSA ALVES 001 05/01/2026 143	8332771/2 MERISVALDA RIBEIRO DA SILVA 001 04/01/2026 143
8006121/1 MAURICIO AGOSTINHO SIMAO JUNIOR 003 17/12/2025 143	8301158/2 DANIELA OTILIA PIRES DE BRITO MACIEL 001 22/12/2025 143	8332771/2 MERISVALDA RIBEIRO DA SILVA 001 02/01/2026 143
8008451/1 JAIRO DA SILVA SOARES 001 17/12/2025 143	8301191/2 DANIELA RIBEIRO DE SOUZA 001 03/01/2026 143	8332959/2 MICHELE DE OLIVEIRA VILAS BOAS 006 28/12/2025 143
8009775/1 WAGNER DOS SANTOS 030 23/12/2025 146	8302359/2 CIBELE CRISTINA SILVA DOS REIS 001 08/11/2025 143	8333041/2 MICHELLE ALVES VIANA AGUIAR 001 29/12/2025 143
8009872/1 JOSE ADELMO COLOMBO 001 29/12/2025 143	8303053/2 EDINA BRASIL DOS SANTOS 002 21/12/2025 143	8333271/2 MARINALVA COIMBRA LOPES VIDAL 001 21/12/2025 143
8009945/1 ALEXANDRE CRISTOVAM DE HOLANDA 002 27/12/2025 143	8303851/2 EDNA PEREIRA SANTOS 001 28/12/2025 143	8333611/2 MIRIAM APARECIDA GOMES DE MORAIS 003 29/12/2025 143
8010102/1 MARCOS ANTONIO BEZERRA 003 27/12/2025 143	8304661/2 DINA NOGUEIRA ZEFERINO 001 26/12/2025 143	8333629/2 MIRIAM BARRETO LEVINET 005 21/12/2025 143
8019266/1 MARCIO ROGERIO DE SANTANA 003 28/12/2025 143	8304921/2 DIRCILENE MACEDO DA GUARDA 001 20/12/2025 143	8334552/2 MOISES GRIGOLOM BIASOTO 005 05/01/2026 143
8042195/1 WAMBERSON MATEUS DA SILVA 007 12/12/2025 143	8305595/2 DULCINEIA CAVALCANTE DOS SANTOS 001 02/01/2026 143	8334803/2 MONICA MARIA SOARES DA MOTA 001 20/12/2025 143
8071624/1 GILMAR FERNANDES CAVALCANTE 001 24/12/2025 143	8305609/2 DULCINEIA DIAS DA PAIXAO PEDRO 002 27/12/2025 143	8334803/2 MONICA MARIA SOARES DA MOTA 002 18/12/2025 143
8099049/1 EDVALDO JOSE DO NASCIMENTO 002 03/01/2026 143	8307776/2 ELIANE DE ARAUJO PEROLA ANDRADE 002 05/01/2026 143	8335931/2 PATRICIA MAEIRO MENDES 002 05/01/2026 143
8099049/1 EDVALDO JOSE DO NASCIMENTO 002 01/01/2026 143	8307989/2 EMIRIAN ALMEIDA DE NOVAIS ABREU 003 29/12/2025 143	8336709/2 PAULA VIVIANE SANTOS PRADO BATISTA 003 27/12/2025 143
8111782/6 MAILSON EZEQUIEL DE LIMA SILVA 005 27/12/2025 143	8308896/2 ERICA ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA 001 04/01/2026 143	8336849/2 NILTON ALMERINDO FRANCISCO DO NASCIMENTO 001 04/01/2026 143
8135576/1 NELLY MIYUKI SHINOHARA IZUMI 009 07/12/2025 143	8309191/2 ERIKA KELLY DOS REIS DE SOUZA 014 20/12/2025 143	8337098/2 NIVIA RODRIGUES AMORIM ORTEGA 002 29/12/2025 143
8190003/1 FABRICIO KENJI TAKAHASHI 001 03/12/2025 143	8309248/2 ERIKA SILVEIRA DOS SANTOS 007 05/01/2026 143	8338086/2 OSANA HUNGRIA DOS SANTOS 001 27/12/2025 143
8203229/1 FABIANA DE LIMA RIBEIRO 001 15/12/2025 146	8309698/2 ELISANGELA ALVES DE SOUSA 001 04/01/2026 143	8338574/2 PAMELA STEPHANIE FERREIRA CABRAL 001 18/12/2025 143
8225915/1 HEILA CLECIA DA SILVA CRISTOVAO 001 20/12/2025 143	8311137/2 FABIO MARTIMIANO 007 29/12/2025 143	8338787/2 PATRICIA BATISTA DE ASSIS 001 27/12/2025 143
8236500/1 ENY CRISTINA DINIZ CANET 001 18/12/2025 143	8311161/2 FABIO SILVA LOPES 001 24/12/2025 143	8340412/2 REGINA ROSA DA COSTA 003 29/12/2025 143
8289867/2 ALINE RAQUEL GENU CARVALHO 005 05/01/2026 143	8311455/2 FATIMA APARECIDA CARDOSO SIQUEIRA 001 23/12/2025 143	8340471/2 REGINALDO MARQUES CAETANO 001 19/12/2025 143
8290610/2 ADRIANA SILVA DE GOES 005 06/01/2026 143	8314411/4 GISLENE CRISTINA POSSEBON UTIDA 084 19/11/2025 160	8340510/2 REGINALDO ROBERTO VIEIRA 001 01/01/2026 143
8290954/2 ALAIDE VIEIRA DA SILVA 002 28/12/2025 143	8314675/2 GLAUCIA REGINA CRYSTAL PEREIRA SIMOES CAVALHEIRO 001 16/12/2025 143	8341125/2 ROGERIO CAIRES CORIGLIANO 001 20/12/2025 143
8291241/2 ALESSANDRA DA ROCHA 002 05/01/2026 143	8315451/2 GUSTAVO LOMBARDI MADEIRA DA FONSECA 011 12/12/2025 143	8341362/2 ROSA MARIA DE CASSIA FAUSTINO 005 29/12/2025 143
8291918/2 ADRIANA CARLA DA SILVA 001 18/12/2025 143	8315647/2 HABACUQUE PEREIRA DOS SANTOS 001 29/12/2025 143	8344477/2 ROSENDA MARIA SIMOES LOPES ROCHA 001 08/11/2025 143
8292264/2 ADRIANA MARIA TEIXEIRA PRADO 001 29/12/2025 143	8317283/2 GIOVANA BATISTA RIBEIRO DOS	8344931/2 ROSIMARA AUGUSTA CANDIDO MONTEAGUDO 007 23/12/2025 143
		8345830/2 RUTH GARCIA BARBOSA 003 19/12/2025 143

2025 143 8346216/2 ROSANA DA CUNHA MANCUSI 002 05/01/2026 143 8346496/2 ROSANA SOUSA DE JESUS 001 20/12/2025 143 8349029/2 THAIS LAU DE CARVALHO OLIVEIRA 001 26/11/2025 143 8349622/2 TEREZINHA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO 001 04/12/2025 143 8350230/2 SUELY GOMES ROCHA 006 24/12/2025 143 8351813/2 VIVIANE MARIA MENEZES VETZCOSKI 003 16/12/2025 143 8352500/2 WILLIAM ALVES DE SOUZA 001 04/01/2026 143 8355011/2 CRISTIANO PEREIRA 004 19/12/2025 143 8355088/2 EDUARDO AMORIM GITO 002 01/01/2026 143 8355614/2 MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA 005 30/12/2025 146 8366314/1 DANIELLE CAROLINA VACCAS 001 29/12/2025 146 8373710/1 LUCIANA LUIZA ROCHA SANTOS 029 16/12/2025 143 8543950/2 RAQUEL SANTOS ARAUJO DO NASCIMENTO 001 22/12/2025 143 8551707/2 ANDERSON ALFREDO CRUZ DOS SANTOS 002 29/12/2025 143 8551782/2 JOSIANE CRISTINA SOARES DOS REIS 001 22/12/2025 143 8552665/2 EDNA OLIVEIRA DE ALMEIDA 001 28/12/2025 143 8552720/2 MICHELE DIAS GUILHERME 001 02/01/2026 146 8553301/2 MARLY MARIA DA SILVA BARION 001 18/12/2025 143 8554277/2 RODRIGO DE ARAUJO DOMINGOS 004 27/12/2025 143 8554366/2 ADRIANA DO NASCIMENTO 002 18/12/2025 143 8554765/2 THOMAS FERREIRA BEZERRA 004 26/12/2025 143 8556041/2 NAYARA SABRINE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS 002 21/12/2025 143 8556059/2 NEIDE PEREIRA SILVA 001 02/01/2026 143 8565929/2 LUANA BITTENCOURT NASCIMENTO 001 20/12/2025 143 8568162/2 JULIANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS CRUZ 003 26/12/2025 143 8568243/2 SILMARA DA SILVA CAVALARI 003 22/12/2025 143 9151451/1 JOSE HENRIQUE PAIVA CARDOSO 003 28/12/2025 143 9210199/1 DANIELA DO NASCIMENTO SANTOS 002 28/12/2025 143 9210385/1 ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO AGUIAR 001 05/01/2026 143 9211870/1 EDUARDO BOTERO AROSTEGUY PRATES 002 29/12/2025 143 9231234/1 ANNE VANESSA DOS REIS VASCONCELOS 004 09/11/2025 143 9231871/1 CRISTIANA JORGE DE CAMPOS 005 26/12/2025 143 9234837/1 CLAUDENICE DOS SANTOS SILVA SOUSA 003 05/01/2026 143 9259716/1 KATIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA SUZUKI 002 19/12/2025 143 9260404/1 MARILIA GONCALVES PEREIRA TREVISAN 001 27/12/2025 143 9302395/1 BIANCA SARMENTO ROSTAS 001 26/12/2025 143 9302514/1 CASSIO DA SILVA PAIXAO DOS SANTOS 001 02/01/2026 143 9302638/1 GENI SOBRINHA NETA MARQUES 001 07/01/2026 160 9381902/1 ELAINE CRISTINA LEONCIO	RODRIGUES 001 18/12/2025 143 9391568/1 DANIEL CASTRO DOS ANJOS 002 01/01/2026 143 9413286/1 MARIANA MATSUO CANO MUNHOZ 180 16/12/2025 148 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL ----- RF Nome Dias A partir de Artigo ----- 7077882/3 LURDES ALCANTARA 001 30/12/2025 143 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ----- RF Nome Dias A partir de Artigo ----- 5913373/1 MARIA DE FATIMA FRANCA BAPTISTA 002 09/11/2025 143 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ----- RF Nome Dias A partir de Artigo ----- 5823099/3 MARIA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA 005 16/12/2025 143 5927382/2 DARIO RODRIGUES DA SILVA 001 17/12/2025 143 5974763/2 REGINA FAVARON JULIANI 001 02/12/2025 143 5974763/3 REGINA FAVARON JULIANI 001 02/12/2025 143 6016162/3 IVONE DE ASSIS BRAZ 003 25/11/2025 143 6065554/4 ADRIANA MARIA DE SOUZA SANTOS 001 10/11/2025 143 6335292/3 FRANCISCA MARCIA DE WINDSON ONOFRE DE SOUSA 007 05/01/2026 143 6390862/2 SUELY FERREIRA DO NASCIMENTO 007 17/12/2025 143 6435688/1 ROSELI DUTRA VIEIRA 002 16/12/2025 143 6444113/2 GILSON ERNESTO 003 17/12/2025 143 6659616/5 HELENA MARIA TOFOLI 079 08/12/2025 160 6670571/3 JOANA PEREIRA DOS SANTOS 006 10/12/2025 143 6670571/4 JOANA PEREIRA DOS SANTOS 006 10/12/2025 143 6717497/1 ANDRE LUIZ DOS SANTOS 005 10/11/2025 143 6767621/2 CLAUDINEIA BARBOZA DE AZEVEDO 002 07/11/2025 146 6772170/1 CLAUDIA ROBERTA DALCIN 001 02/12/2025 146 6777911/1 MARIA APARECIDA BORGES DE FARIAS 003 17/12/2025 143 6808484/1 MARCIA CORDEIRO MOREIRA 002 25/12/2025 143 6846831/1 FABIANA DE ALCANTARA MELLO 003 12/11/2025 143 6854800/2 IRACI DOS SANTOS GOMES 001 26/11/2025 143 6860273/2 ANTONIA RIVALDA ADERALDO 001 24/11/2025 143 6868142/1 MARIA DO CARMO BORBA ADAMO 001 18/12/2025 143 6909680/2 MARA APARECIDA DA SILVA 005 15/12/2025 143 6913172/1 PATRICIA DIANA BIAZIN 002 16/12/	2025 143 6927939/1 IVANI APARECIDA DE AZEVEDO 002 01/12/2025 143 6935141/1 CICERO DE ALMEIDA 002 01/12/2025 143 6948316/1 RENATA QUEIROZ FLORENCIO 001 24/11/2025 143 6948316/3 RENATA QUEIROZ FLORENCIO 001 24/11/2025 143 6977171/1 MARCIA APARECIDA PEREIRA MORAIS 002 09/11/2025 143 6999468/2 EDNA CORDEIRO DA SILVA 003 02/12/2025 143 7110481/3 FABRICIA SANTOS AMARAL 002 15/12/2025 143 7132964/1 VANESSA MOREIRA NIZ 002 04/12/2025 146 7140525/1 MARIA CRISTINA SANCHES 001 03/12/2025 143 7181027/1 SUELI ANTUNES VIEIRA DE OLIVEIRA 028 07/01/2026 160 7187408/1 ADRIANA MARIA LOPES PARRA MOREIRA 002 05/01/2026 143 7190336/1 EVANDRO GABRIEL 003 12/11/2025 143 7197373/3 RAILDA RODRIGUES LOPES DOS REIS 008 11/11/2025 146 7219709/1 KARINA SOUZA D AVILA 002 27/11/2025 143 7241640/2 FERNANDA SILVA PAROCHE 003 11/11/2025 143 7241691/1 CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA 005 10/11/2025 143 7241691/2 CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA 005 10/11/2025 143 7242000/2 MICHELE MODESTO MARTINS DE ABREU 001 01/12/2025 143 7242611/1 ADRIANA GAMERO 014 09/12/2025 146 7247354/2 ERIKA APARECIDA CARVALHO 017 20/12/2025 143 7249802/1 CILENE REIMBERG DE LIMA 001 02/12/2025 143 7249802/2 CILENE REIMBERG DE LIMA 001 02/12/2025 143 7257325/1 SANDRA ILARIO 002 25/11/2025 143 7287267/2 VALERIA HENRIQUE DE OLIVEIRA 003 22/11/2025 143 7300140/1 DANIEL OLIVEIRA JUNIOR 001 05/01/2026 143 7320108/1 FERNANDO MARCELO SANTOS 002 01/01/2026 143 7357737/1 ANA PAULA DE SOUZA AGUIAR VERATTI 003 03/12/2025 143 7358512/1 NADIA BASTOS 001 24/11/2025 143 7367961/2 LILIAN REGINA COLONI 015 18/12/2025 143 7369077/2 SIMONE EMILIA SOARES CAVALCANTI DOS SANTOS 004 16/12/2025 143 7369077/3 SIMONE EMILIA SOARES CAVALCANTI DOS SANTOS 004 16/12/2025 143 7369361/5 NEIDE BENEDITA DE MORAES 015 27/11/2025 143 7373198/2 GLAUCO HUDSON CAVALCANTE DE SOUZA 001 10/11/2025 143 7373830/1 ELISABETE PALMA GARCIA 001 26/11/2025 143 7373830/2 ELISABETE PALMA GARCIA 001 26/11/2025 143 7401515/2 CRISTIANE AMARO DA SILVA 002 26/11/2025 143 7405642/1 TELMA CRISTINA MENECATTE DE OLIVEIRA NUNES 001 26/11/2025 143 7437714/1 LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS 005

22/12/2025 143	REZENDE 003 31/12/2025 143	SILVA 005 01/12/2025 143
7444443/1 CELIA SANTOS NOVAES 001 26/11/2025 143	7909063/1 ALEX NAVARRO SOARES 001 26/11/2025 143	8182281/1 ALINE CRISTINA DA CUNHA RAIOL 003 02/12/2025 143
7446209/1 MARIA CRISTINA COSTA FREITAS 007 12/12/2025 143	7909063/2 ALEX NAVARRO SOARES 001 26/11/2025 143	8182281/2 ALINE CRISTINA DA CUNHA RAIOL 003 02/12/2025 143
7446217/1 ANDREA HELENA DA SILVA BERNARDES 002 10/11/2025 143	7925069/1 VALQUIRIA MARIA AFO NAVARRO TOLEDO 001 19/12/2025 143	8186332/1 PATRICIA CRISTINA MARQUES AMORIM 003 04/12/2025 143
7446942/1 ERIKA BACIC FRATRIC 004 25/11/2025 143	7939396/1 MONALISA DE SOUZA SILVA 003 16/12/2025 143	8189102/1 PAULA RUANA FERNANDES DA CONCEICAO 003 03/12/2025 143
7448872/1 CINTIA TEIXEIRA AMATTI 004 16/12/2025 143	7939396/3 MONALISA DE SOUZA SILVA 003 16/12/2025 143	8189111/1 ROSANGELA GIORDANI LESSA 003 17/12/2025 143
7448872/3 CINTIA TEIXEIRA AMATTI 004 16/12/2025 143	7953933/2 CRISTIANE VERAS ALVES 003 12/11/2025 143	8199264/1 RENATA ALMEIDA MATOS 022 15/12/2025 143
7449003/1 KARINE FRUTUOSO RODRIGUES 003 13/12/2025 143	7955090/1 MONICA ALBUQUERQUE PINTO 019 05/12/2025 143	8212066/1 DIANA FERREIRA DA SILVA 001 04/01/2026 143
7449003/2 KARINE FRUTUOSO RODRIGUES 003 13/12/2025 143	7963301/3 LEILA MARIA CRUZ 024 17/12/2025 143	8240701/1 LUCIANA NAPOLITANO ALEGRETTE JULIANO 003 16/12/2025 143
7497342/1 ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES PAZ 005 22/12/2025 143	7992891/1 LARYSSA TABATHA MENDES 002 25/11/2025 143	8241562/2 CRISTIANE ARAUJO NUNES 027 07/01/2026 160
7508344/1 DEBORA FERNANDES PERESSIN 007 12/11/2025 143	8014507/1 LILIAN COSTA DE LIMA LOPES 001 27/11/2025 143	8247137/1 PAULA MOISES SORELLI 005 01/12/2025 143
7509057/1 LUCIENE LOPES DA SILVA TURINO 003 17/12/2025 146	8026858/1 ELAINE ROBLES FRANCALINO 001 11/11/2025 143	8247188/1 RENATA DA CONCEICAO MAGALHAES 060 08/11/2025 143
7511116/1 TAMARA NUNES DA SILVA 001 25/11/2025 143	8027129/1 CARLA REGIANE CAMARA RIOS ANDRADE 004 13/12/2025 146	8270244/1 CHEN BE YUN 007 05/01/2026 143
7511116/2 TAMARA NUNES DA SILVA 001 25/11/2025 143	8034702/1 MARCIA MARIA SANTOS VIEIRA 002 10/11/2025 143	8270911/1 MARCILENE ROBERTA CAVALHEIRO SVERZUT 031 20/11/2025 143
7513615/1 VANIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA 001 08/09/2024 143	8036349/1 CARLOS HENRIQUE DA SILVA GONCALVES 007 27/12/2025 143	8272417/1 MICHELLE DIAS DOS ANJOS 001 29/12/2025 143
7513615/1 VANIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA 001 24/11/2024 143	8039011/1 SANDRA CRISTINA MARCHESINI GOBBI 003 10/11/2025 143	8285179/1 JULIANA PEREIRA DOS SANTOS 005 25/11/2025 143
7519788/1 MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRUZ VOGELSANGER 025 15/12/2025 160	8046654/2 CASSIANA LAGES SOARES 005 24/11/2025 143	8285624/1 FERNANDA ANDRADE SANTOS 001 02/01/2026 143
7535139/2 MARCIO ALVES DA SILVA 001 01/12/2025 143	8050422/2 ANA PAULA BARBOSA TENORIO 002 27/11/2025 143	8368252/1 JULIA FERREIRA CUNHA 005 24/11/2025 143
7548737/1 CINTHIA ROSA DOS SANTOS SOUZA 003 26/11/2025 143	8050422/3 ANA PAULA BARBOSA TENORIO 002 27/11/2025 143	8373281/1 ARIANA GRACA NERI SANTOS DE AGUIAR 051 07/01/2026 160
7552408/1 TICIANE SILVA RAYMUNDO 017 17/12/2025 143	8058164/1 ANA CAROLINA ROGERI FIGUEIRA 002 11/11/2025 143	8387401/1 DEBORA MAZZEO GONCALVES DE OLIVEIRA 004 03/01/2026 143
7558074/1 LIGIA CRISTINA VIEIRA BARBOSA CAMPOS 001 07/11/2025 143	8058245/1 GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS 001 28/11/2025 143	8395578/1 GISLLENE CARDOSO GOBIRA 002 27/11/2025 143
7561962/4 MABEL MARTINS MANSANO 008 07/12/2025 146	8068020/1 ELAINE VIEIRA DO AMARAL ROSA 001 26/11/2025 143	8399701/1 NATALIA ADRIANA CONSOLMAGNO FETT 001 01/12/2025 143
7588119/3 ROSELY NUNES DA SILVA 001 02/01/2026 143	8068020/2 ELAINE VIEIRA DO AMARAL ROSA 001 26/11/2025 143	8402990/1 KELLEN CRISTINA SOUZA 001 12/11/2025 143
7737416/1 CYNTHIA DA SILVA ROCHA 002 16/12/2025 146	8081824/1 EDUARDO PRADO SANTOS 027 22/10/2025 143	8427020/2 FLAVIO PEREIRA FERREIRA 001 27/11/2025 143
7747781/1 MARCELO EDUARDO LOPES 001 25/11/2025 143	8089906/1 MAGDA FAGUNDES BATISTA 019 08/12/2025 143	8428905/2 NATALIA SANTO LISBOA 001 25/11/2025 143
7752326/2 ELAINE PEREIRA DA SILVA 003 12/11/2025 143	8089906/1 MAGDA FAGUNDES BATISTA 004 04/12/2025 143	8440891/2 CRISTIANE NICOTARI TREVISAN 002 12/11/2025 143
7758057/1 FRANCISCA IVONILDA DA SILVA SOUZA 001 29/12/2025 143	8099278/1 DEBORA DA SILVA SANTOS 079 07/01/2026 160	8444242/1 JUCINAIDE NOEMIA DA SILVA BARBOSA 001 10/11/2025 143
7760523/2 VIVIANE PEREIRA PORTO AGUILERA COMINO 004 15/12/2025 143	8099278/2 DEBORA DA SILVA SANTOS 079 07/01/2026 160	8450587/1 MARCIA DEZEMBRO BAPTISTA 005 25/11/2025 143
7766238/1 TALITA PEREIRA DA SILVA 005 16/12/2025 143	8099324/1 EDUARDO ALEX DA SILVA 001 10/12/2025 143	8453896/1 GLAUCI YARA SIMONETTI MARTINS COELHO 001 19/12/2025 143
7769245/1 VIVIANE RODRIGUES FERNANDEZ 008 17/12/2025 146	8103593/1 ALEXSANDRO FREIRE DOS SANTOS 031 20/11/2025 143	8455929/1 GISELE CAVALCANTE 001 26/11/2025 143
7779747/1 TEREZINHA AMELIA PRESTES BARROS 001 06/11/2025 143	8118728/1 DANIELE APARECIDA CRUZ BARONETTI 001 28/11/2025 143	8463697/1 MICHELE SUZELEY PIACENTE 002 25/11/2025 143
7780575/1 ELAINE CRISTINE MAURICIO BAPTISTA 002 27/11/2025 143	8118728/2 DANIELE APARECIDA CRUZ BARONETTI 001 28/11/2025 143	8466874/1 BEATRIZ HERDY RAMINELLI MARQUES 003 26/11/2025 143
7789939/1 SOLANGE JOSEFA DOS SANTOS 001 03/12/2025 143	8119384/1 DANIELA ADELIA COSTABILE CONTATORI 005 08/12/2025 143	8471088/1 RAPHAEL SARAIVA DE MEDEIROS 003 08/12/2025 143
7831803/1 MARIA CRISTINA DANTAS DA SILVA MATIVI 003 03/12/2025 143	8152985/3 SANDRA REGINA THEOBALDO VITA 010 29/11/2025 146	8497656/1 KARINA MARIA TEIXEIRA DAL SANTO 007 04/12/2025 143
7859813/2 SIMONE ANULINO DOS SANTOS 001 15/12/2025 143	8160929/1 CICERA VIVIANE SAGUINI 003 25/11/2025 143	8515280/1 CLAUDIA IARA PESSOA DE OLIVEIRA SILVA 001 25/11/2025 143
7878982/2 ANA FRANCISCA DE JESUS SOUZA 002 10/11/2025 143	8165831/2 RUBIA DE CASSIA NUNES DA SILVA 005 01/12/2025 143	8546240/1 FERNANDA DE FREITAS TORRES SAO LEAO 002 08/12/2025 143
7878982/3 ANA FRANCISCA DE JESUS SOUZA 002 10/11/2025 143	8166846/1 MARCOS SABELLA 002 26/11/2025 143	8557152/1 CARLA EMILIANA TORCHIA ROSSI 007 19/12/2025 143
7904991/1 RICARDO AZEVEDO SOUSA 001 25/11/2025 143	8173478/3 LUCELIA MARIA BATISTA DA SILVA 001 07/01/2026 160	8591156/1 JULIANA COSTA DE SOUZA 002 27/11/2025 143
7907958/1 DANIELA GERTRUDES ZINDEL DE REZENDE 003 31/12/2025 143	8173478/4 LUCELIA MARIA BATISTA DA SILVA 001 07/01/2026 160	8597839/1 SANDRO DE OLIVEIRA ALVES 047 20/10/2025 143
7907958/2 DANIELA GERTRUDES ZINDEL DE	8181306/1 CRISTIANA FREITAS DOS SANTOS	8597839/2 SANDRO DE OLIVEIRA ALVES 047

20/10/2025 143
8774595/1 ESTHER DE OLIVEIRA NOGUEIRA
001 11/11/2025 143
8774595/2 ESTHER DE OLIVEIRA NOGUEIRA
001 11/11/2025 143
8793107/1 TATIANE MARTINS LIMA 003 26/11/
2025 143
8793107/2 TATIANE MARTINS LIMA 003 26/11/
2025 143
8797340/1 RENATA MARIA BORDONI 001 02/
12/2025 143
8819114/2 MONICA CATAO DE LIMA YONEDA
061 07/01/2026 160
8880638/1 BARBARA LOUISE PAIVA DE
OLIVEIRA 001 30/11/2025 143
8917817/1 KELI CUSTODIO EVANGELISTA
BRITO 001 28/11/2025 143
8919755/1 TACIA DA SILVA BARBOSA 001 15/
12/2025 143
8921831/1 DAIANA OLIVEIRA CONCEICAO
005 10/11/2025 143
8921831/2 DAIANA OLIVEIRA CONCEICAO
005 10/11/2025 143
8981418/2 ALESSANDRA DUARTE ROCHA 003
09/11/2025 146
9161295/1 RENATA FERREIRA ALVES 001 10/
12/2025 143
9161686/1 STEFANIE MATTOSO PEREIRA
BUENO 001 30/12/2025 143
9177108/1 CASSIANE GONCALVES
VASCONCELOS 013 05/12/2025 143
9180699/1 LUZINETE CANDIDA DE SOUZA
001 04/12/2025 143
9219501/1 MARCOS PAULO MARTIN 005 12/12/
2025 143
9242147/1 KELLY CRISTINA DE PAULA
ROMERO SILVA 001 12/12/2025 143
9315241/1 AMANDA SANTANA SOARES 002
27/11/2025 143
9330020/1 ARTHUR PHILIPP STACH 001 25/11/
2025 143
9330682/1 FABIANE SILVIA VICENTE IDALGO
001 27/11/2025 143
9330682/2 FABIANE SILVIA VICENTE IDALGO
001 27/11/2025 143
9332570/1 DAVID JONAS SOUZA RAMALHO
001 11/11/2025 143
9334106/1 MAYARA ALONSO CORREA 001 25/
11/2025 143
9344489/1 BRUNA DO CARMO DE OLIVEIRA
014 16/12/2025 143
9357653/1 GISELE CANDIDA BERNARDES 003
14/12/2025 143
9359541/1 ANA BEATRIZ DE CASTRO DIAS
001 25/11/2025 143
9362738/1 ANA CAROLINA VIDAL BARBOSA
003 24/11/2025 143
9367098/1 SAMANTHA DE MELO PEREIRA 001
16/12/2025 146
9373209/1 VALESCA BERTAGLIA PEDRO 002
27/11/2025 143
9374451/1 MAITE MAIARA DE SOUZA
SANTOS 002 24/11/2025 143
9375112/1 MAURO SERGIO RODRIGUES DE
FARIAS 001 15/12/2025 143
9456457/1 NICOLE NUNES DOS SANTOS
MARTINS 001 12/12/2025 143
9468030/1 ANA PAULA DA SILVA LIMA 005 15/
12/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

5869587/2 MAURICIO TAVAIS CORDEIRO 003

28/12/2025 143
6281290/3 EDSON RIBEIRO DINIZ 002 25/12/
2025 143
6304184/2 ROBSON DE PAULA SOUZA 003 29/
12/2025 143
6490034/1 JOAO MONTEIRO DE OLIVEIRA 010
13/12/2025 143
6542531/1 ALVARO JOSE DE OLIVEIRA
JUNIOR 001 27/12/2025 143
6586627/1 ULISSES PEDRO 004 29/12/2025 143

6743692/1 JUCELIA PEREIRA DA SILVA 001 19/
12/2025 143
6748813/1 ALEXSANDER FRANCISCO
COUTINHO 003 19/12/2025 143
6806228/1 CINTIA FERNANDA DE SOUZA
CRUZ 003 04/01/2026 143
6807895/1 ANGELA GONCALVES DE
OLIVEIRA 060 08/12/2025 160
6984681/1 ELSON FERREIRA DA SILVA 001 31/
12/2025 143
7068646/1 PAULA NARANJO VENERANDO 001
05/01/2026 143
7068646/1 PAULA NARANJO VENERANDO 003
22/12/2025 143
7070802/1 GISLENE DUARTE CAMPOS 001 02/
01/2026 143
7072309/1 ROSINILDA SILVA XAVIER 005 22/
12/2025 143
7072309/1 ROSINILDA SILVA XAVIER 001 20/
12/2025 143
7095376/1 MARCELO PEREIRA DA SILVA 007
03/12/2025 143
7095899/1 COSME FERREIRA DA SILVA 002 05/
01/2026 143
7131330/2 MAURO NASCIMENTO DA SILVA
001 20/12/2025 143
7327871/1 ROSANGELA APARECIDA DO
CARMO 001 05/01/2026 143
7336918/1 DOUGLAS CAMARGO 007 03/01/
2026 143
7338112/2 CRISTINA APARECIDA DOS
SANTOS OLIVEIRA 003 02/01/2026 143
7345038/1 VANIA MARIA FERREIRA 014 07/01/
2026 160
7377193/1 CLAUDIA DE SOUSA SANTOS 001
23/12/2025 143
7377193/1 CLAUDIA DE SOUSA SANTOS 001
06/01/2026 143
7384190/1 JANETE CRISTIANE DA SILVA
PINHEIRO 001 02/01/2026 143
7528078/1 ANA PAULA DA SILVA DIAS 005 26/
11/2025 143
7560117/1 EDNALDO DE SOUZA SANTOS
JUNIOR 001 04/01/2026 143
7564961/1 WELLINGTON TORRES DA ROCHA
001 19/12/2025 143
7564961/1 WELLINGTON TORRES DA ROCHA
005 21/12/2025 143
7566344/1 ADRIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
005 30/12/2025 143
7709935/1 JOSE UERTON MELO SALES 001 20/
12/2025 143
7713517/1 ROSEMEIRE APARECIDA TIANO
044 16/12/2025 143
7717571/1 ELIANA CAETANO VARGAS 001 28/
12/2025 143
7719205/1 ITAMAR MAUTONE DE PAIVA 013
07/01/2026 160
7727038/1 ANDERSON FERNANDO MARTINS
DE CERQUEIRA 001 04/01/2026 143
7885628/1 ANGELICA MARTINS DE OLIVEIRA
RODRIGUES 010 26/12/2025 146
7886225/1 ALINE RIBEIRO DE MIRANDA 005
05/01/2026 143
7886896/1 ADRIANA ALVES DA SILVA 003 05/
01/2026 143
7930739/1 MARILIA BARBARA BARRETTO

007 27/11/2025 143
8154678/1 LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 001
22/12/2025 143
8158258/1 CHARLES BRANDAO SIQUEIRA 002
20/12/2025 143
8434905/1 HELDER RODRIGO DE FREITAS
BUENO 001 26/12/2025 143
8478589/1 RAFAEL EUGENIO SILVA QUEIROZ
049 07/01/2026 160
8484945/1 MICHELLE DO ALMEIDA ATAIDE
DO COUTO 003 01/01/2026 143
8485208/1 LEANDRO DE PAULA SILVA
PEREIRA 027 07/11/2025 143
8487448/1 GESSICA CARLA DE CARVALHO
005 02/01/2026 143
8488266/1 TATIANE OLIVEIRA PEIXOTO 003
29/12/2025 143
8488878/1 BRUNO TIAGO ELAMIM 002 27/12/
2025 143
8490007/1 REGINALDO DOMICIANO ALVES
004 02/01/2026 143
8544638/1 PATRICIA ELIETE MARTINS 001 20/
12/2025 143
8548404/1 JESSE ALMEIDA DE ANDRADE 003
30/12/2025 143
8557012/1 ADEILSON MARQUES TRAJANO
005 07/11/2025 146
8560544/1 FERNANDO RUFFO JUNIOR 001 17/
12/2025 143
8561494/1 LUIZ FABIANO DOS SANTOS 002 28/
12/2025 143
8566861/1 DEIVID WILLIAM FRANCA VAZ DA
SILVA 003 01/01/2026 143
8567212/1 RONNIE JAMES RODRIGUES SILVA
003 18/12/2025 143
9169211/1 DAVID LUCAS DE LIMA FERREIRA
001 02/01/2026 143
9169733/1 JONATHAN RAFAEL FERREIRA DE
LIMA 003 29/12/2025 143
9170871/1 PAULA RONDON OLIVEIRA 005 04/
01/2026 143
9171908/1 DANIEL RAMOS DOS ANJOS
JUNIOR 002 19/12/2025 143
9172963/1 JULYANE LIRIEL DE JESUS SILVA
002 26/12/2025 143
9174991/1 DAVID MONTEIRO DE OLIVEIRA
001 31/12/2025 143
9175636/1 FILIPE GUIMARAES FONSECA 001
01/01/2026 143
9274421/1 DIEGO DA SILVA REIS 001 04/01/
2026 143
9276459/1 AMANDA FERIAN DA SILVA 001 22/
12/2025 143
9276874/1 RONE CLEY VICENTE DOS SANTOS
001 26/12/2025 143
9277811/1 CLAUDIO GONCALVES DE JESUS
003 24/12/2025 143
9417851/1 DEBORA CONCEICAO FERREIRA
001 04/01/2026 143
9420371/1 ICARO VINICIUS PAES
SCARABELIM 003 29/12/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO

RF Nome Dias A partir de Artigo

9299301/1 PRISCILA DA COSTA SIMON 028 08/
12/2025 143

SUBPREFEITURA PENHA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6276911/1 BERENICE MIGUEL SCHMIDT 018
26/11/2025 143

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6452281/1 PEDRO BATISTA SANTOS 015 13/12/
2025 143

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

7204965/2 ELIANA PEREIRA BERNARDO 001
02/01/2026 143
8376387/1 SANDRA VALERIA CECILIO DE
HOLANDA MATSUOKA 005 26/12/2025 143
8379475/1 WELINGTON PIRES DE CARVALHO
004 27/12/2025 143
8379548/1 MAGALY SANDRA ESCUDEIRO 001
18/12/2025 143
8385939/1 ROSEMEIRE MARQUES MATOS 003
26/12/2025 143
8405654/1 MOACIR DE ARAUJO 001 18/12/2025
143
8405654/1 MOACIR DE ARAUJO 001 04/12/2025
143
8475547/1 MARIA DO AMOR DIVINO 005 29/
12/2025 143
8476829/1 VALTER TADEU FAUSTINO 079 07/
01/2026 160
8527890/1 DEBORA CUNHA DA SILVA 001 27/
12/2025 143
8530831/1 LUCIANE VIEIRA DE ALMEIDA 001
26/11/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei
8989/79 - Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7058322/3 ELISA AYUMI SUDA 008 02/01/2026
143
7171421/1 PAULO ALFREDO DA SILVA 010 29/
12/2025 143
7202237/1 TEREZA CRISTINA DE ARRUDA
BOTELHO THOMAZ 020 30/12/2025 143
7293437/1 SAMANTA DE SOUZA MARQUES
030 31/12/2025 143
7305826/1 ANA PAULA MORAIS 030 31/12/2025
143
7506287/1 ANDREA VILLAS BOAS PRADO 030
29/12/2025 143
7589255/3 PAULO SERGIO THADEU DE
ALMEIDA 040 02/01/2026 143
7837658/1 REGINA MARTINS LOPES 020 28/12/
2025 143
7848056/1 MARIA DE LOURDES MUNHAO
CAPALBO 030 28/12/2025 143
7977743/1 ALINE JANUARIO FRAGOSO DA
COSTA 022 29/12/2025 143
8010048/1 VICTOR SOUSA CAMPOS 045 29/12/
2025 143
8295115/2 ANA CLAUDIA ARRUDA DE LIMA
090 28/12/2025 143
8297223/2 CECILIA MARIA DE ALMEIDA 010

30/12/2025 143
8303193/2 DEBORA MARQUES ORTIM 030 30/
12/2025 143
8316350/2 IVONE DE CARLO FERREIRA DA
SILVA 030 29/12/2025 143
8327793/2 MARCOS RAFAEL DA COSTA
ROCHA 060 30/12/2025 143
8339902/2 ROBERTO JORGE ATILIO 020 28/
12/2025 143
8343276/2 SANDRA REGINA CYPRIANO 014
30/12/2025 143
8348448/2 TATIANA SOUZA DA SILVA
SANTOS 014 29/12/2025 143
8348618/2 SOLANGE MARIA GONCALVES
SANTOS 030 30/12/2025 143
8348618/4 SOLANGE MARIA GONCALVES
SANTOS 030 30/12/2025 143
8377871/1 JOICE GOMES CAVALCANTE 030 28/
12/2025 143
8544671/2 MARCELO APARECIDO DE MELO
016 29/12/2025 143
9261885/1 ELINE PRISCA DA SILVA 011 30/12/
2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E
DESENV SOCIAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

9271996/1 SAMUEL RODRIGUES DAVID 030
29/12/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5271509/2 MAURO DE SOUZA OLIVEIRA 060
31/12/2025 143
5654840/2 ALEX OSCAR GONCALVES
PEREIRA 090 29/12/2025 143
6965229/3 ELVECIO DE JESUS CARRARA 030
02/01/2026 143
7112769/2 CLAUDIA APARECIDA NUNES DE
MORAES 020 29/12/2025 143
7192037/1 VALQUIRIA MARIA DE LIMA 020
02/01/2026 143
7372809/1 MARIA CRISTINA DE SOUZA
FERNANDES 030 29/12/2025 143
7454457/1 ELAINE COUTINHO RESENDE
ALMEIDA 023 02/01/2026 143
7505311/2 LUCIANA CRISTINA MAZZONI
RIBEIRO 015 31/12/2025 143
7526113/1 DANIELA OLIVEIRA SILVA 030 30/
12/2025 143
7753560/1 SHIRLEY GOMIDES 020 02/01/2026
143
7811713/1 MARIANA JABLONSKI DE FREITAS
ELEN0 090 30/12/2025 143
7926693/1 MICHEL RODRIGUES DA SILVA
MORALES CURCHO 040 02/01/2026 143
7997299/1 ELENI DA SILVA 060 30/12/2025 143

7997299/2 ELENI DA SILVA 060 30/12/2025 143

8032882/1 LAISE FREITAS SILVA 040 29/12/
2025 143
8066311/1 CLAUDIA APARECIDA DAMACENO
DA MOTTA SOUZA 060 30/12/2025 143
8149101/1 FABIANE APARECIDA RODRIGUES
012 28/12/2025 143
8197873/1 PAMELA LOPES DA SILVA 030 02/01/
2026 143
8448388/1 BEATRIZ DIAS LEITE DE LIMA 020
29/12/2025 143

8899801/1 ERICA OLIVEIRA DE QUEIROZ
SILVA 025 28/12/2025 143
9477446/1 NATALLYA MARIA SILVA 007 30/12/
2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6281290/3 EDSON RIBEIRO DINIZ 014 29/12/
2025 143
6486045/1 DANIEL HENRIQUES DE MACEDO
015 29/12/2025 143
6962858/2 JUSSARA APARECIDA DIAS 020 29/
12/2025 143
6980856/1 ALEXANDRE SOARES SANTOS 010
31/12/2025 143
7378084/1 JULIANA RODRIGUES DE
ALMEIDA 015 31/12/2025 143
7382839/1 SILVIO DA SILVEIRA 012 02/01/2026
143
7566671/1 CELIA REGINA DE MELLO PIRES
058 29/12/2025 143
8564809/1 RAFAEL GUEDES VALLE DA SILVA
015 02/01/2026 143
9175954/1 AMANDA MACEDO DA SILVA 012
02/01/2026 143

SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA

RF Nome Dias A partir de Artigo

7620250/3 PAULO ROGERIO COELHO DA
SILVA 007 30/12/2025 143

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

7499493/2 NIZAN BENTO TEIXEIRA JUNIOR
010 29/12/2025 143
8374678/1 MILTON FRANCISCO SOBRINHO
020 29/12/2025 143
8374686/1 ALAYDE DOS SANTOS PERSEGUINI
020 30/12/2025 143

**Edital de Publicações de Acidente de
Trabalho | Documento: [149007963](#)**

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Altas do Acidente do Trabalho e da
Doença do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7846291/1 ELISANGELA SOARES FREIRE 07/
01/2026
7929862/1 OVERLAN DO NASCIMENTO 08/01/
2026
9302638/1 GENI SOBRINHA NETA MARQUES
07/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo 7519788/1 MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRUZ VOGELSANGER 08/01/2026 8173478/3 LUCELIA MARIA BATISTA DA SILVA 07/01/2026 8173478/4 LUCELIA MARIA BATISTA DA SILVA 07/01/2026 9339116/1 NICOLE FRANCISCA HENRIQUES DOS SANTOS 07/01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA RF Nome Dias A partir de Artigo 6843701/1 CLAUDINEI MOURA JERONIMO 30/10/2025 7095848/1 HAMILTON RODRIGUES GUILHERME 13/11/2025 9420827/1 RAUL JUVENCIO QUARTIERI 19/11/2025 Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Deferido SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE RF Nome Dias A partir de Artigo 7167547/1 ELISA TOME RODRIGUES FERREIRA 07/11/2025 7462565/2 FERNANDA MENDES DO CARMO REZENDE 06/11/2025 8305161/2 EDUARDO DAMASIO DE VASCONCELOS 03/12/2025 8310564/2 FRANCISCA SOARES 08/12/2025 8319049/2 JOELCIO LACERDA RODRIGUES 24/10/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RF Nome Dias A partir de Artigo 5772494/3 ISABEL PECIM DE SOUZA 11/11/2025 5772494/4 ISABEL PECIM DE SOUZA 11/11/2025 8030294/1 GILIANE DUARTE DE ALMEIDA 13/11/2025 8030294/2 GILIANE DUARTE DE ALMEIDA 13/11/2025 8093946/1 ELAINE CRISTINA PEREIRA 31/10/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA RF Nome Dias A partir de Artigo 8488347/1 GUILHERME OTAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA 03/12/2025 8553891/1 FERNANDO BARBOSA CAVALCANTE 03/11/2025 9167391/1 GUSTAVO BOSSI GOUVEIA 27/11/2025 9447164/1 FERNANDA ANTUNES CUTRIM DE FREITAS 30/07/2025	SUBPREFEITURA JACANA/TREMEMBE RF Nome Dias A partir de Artigo 7252757/1 ELAINE FLORENCO 06/11/2025 Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Deferido em grau de recurso SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE RF Nome Dias A partir de Artigo 7526938/1 GENIA PITHON BARRETO VRANJAC 07/11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA RF Nome Dias A partir de Artigo 6843701/1 CLAUDINEI MOURA JERONIMO 14/10/2025 9420827/1 RAUL JUVENCIO QUARTIERI 11/11/2025 Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Indeferido SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE RF Nome Dias A partir de Artigo 7886900/1 FLAVIO ROGERIO DE SALES SILVA 06/11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RF Nome Dias A partir de Artigo 7512040/1 GICELE APARECIDA QUEIROZ 12/11/2025 8372420/1 FATIMA APARECIDA SOUZA VIANA 09/12/2025 8442495/1 ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS 24/10/2025 Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Indeferido em grau de recurso SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE RF Nome Dias A partir de Artigo 6324665/3 ENOIA DOS SANTOS BORGES 28/11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA RF Nome Dias A partir de Artigo 9418717/1 DANILO DE SOUZA MAGALHAES	06/12/2025 Edital de Convocação para perícia médica Documento: 149036228 COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA Relação de Servidores Convocados para perícia de Reconsideração de Licença Médica Comparecer para perícia médica presencial na COGESS - Rua Boa Vista, 280 - Centro - São Paulo - SP, no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979. OBSERVAÇÕES: 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado. LOCAL:COGESS ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE NOME RF DATA HORARIO ARIANE GONCALVES 837.416.3 09/01/2026 14:30 CATIA REGINA GONCALVES 829.718.5 09/01/2026 13:40 FABIANA AUDI DELFINO 789.440.6 09/01/2026 13:40 FERNANDA DELFRATE MARIA 855.179.1 09/01/2026 15:45 NERI DE PAULA SOARES 833.631.8 09/01/2026 15:00 VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES 835.240.2 09/01/2026 15:45 VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES 835.240.2 09/01/2026 15:00 VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES 835.240.2 09/01/2026 15:30 VIVIANE ROSA DOS SANTOS 835.186.4 09/01/2026 14:10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NOME RF DATA HORARIO FABIANA ANDREGHETTO DIAS 839.866.6 09/01/2026 14:30 SELMA APARECIDA SOUZA DA SILVA 612.015.6 09/01/2026 15:30

Relação de Servidores Convocados para perícia de Reconsideração de Licença Médica - Clínica

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOME RF DATA HORARIO

ALICE HELENA BOTTEON RODRIGUES 816.815.6 09/01/2026 08:15

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ALEXANDRE CARDOSO 800.859.1 09/01/2026 08:45

AMAURI JOSE RIBEIRO DA SILVA 803.620.9 09/01/2026 08:15

ANDREA SIMONNE DO NASCIMENTO HENRIQUES 921.640.5 09/01/2026 08:30

MARCIA REGINA CISOTO DOS SANTOS 746.364.2 09/01/2026 08:00

MARIA HALUSDIANE ANDRE DE SOUZA 704.252.3 09/01/2026 08:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ALESSANDRA GABRIEL DA SILVA 802.557.6 09/01/2026 08:00

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS 651.225.9 09/01/2026 08:00

QUELI OLIVEIRA RIBEIRO ALVES 856.546.5 09/01/2026 08:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA

URBANA

NOME RF DATA HORARIO

JULIANA DOS SANTOS PROCOPIO 917.511.3 09/01/2026 08:45

MARCIO JORGE 698.473.8 09/01/2026 08:15

ROGERIO CAMPOS LIMA 741.568.1 09/01/2026 08:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

NOME RF DATA HORARIO

PRISCILA MOLLEDO FORTES LEITE 810.060.8 09/01/2026 08:45

SIDONIO PACHECO ALVES 921.944.7 09/01/2026 08:30

Edital de Convocação para perícia médica | Documento: [149034336](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista
Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú)

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

LUDYMYLA GABRIELA MARTINS PEREIRA DA SILVA 852.753.9 12/01/2026 09:31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOME RF DATA HORARIO

ALICE HELENA BOTTEON RODRIGUES 816.815.6 12/01/2026 09:01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA PAIS DE LIMA 806.784.8 12/01/2026 12:31

ALEXANDRE FERENC MOHAI SZABO 811.286.0 12/01/2026 11:01

ANGELICA TEMISTOCLES DE ALMEIDA 893.038.4 12/01/2026 08:01

DANIELE CRISTINA AMORIM DOS SANTOS MARQUES 783.919.7 12/01/2026 12:01

DULCELI DOS SANTOS 830.554.4 12/01/2026 10:01

GERALDO AUGUSTO DA SILVA 831.275.3 12/01/2026 10:01

MARIA ELISA IZIDORO 832.903.6 12/01/2026 12:01

PAULO RODRIGO DOS SANTOS DAVID 855.166.9 12/01/2026 12:31

TAGORE ALEXANDRE MATOS 773.412.3 12/01/2026 10:31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ANDREA GOMES MARTINELLI DE FIGUEIREDO 772.970.7 12/01/2026 09:01

CAMILA DE ALBUQUERQUE PANIAGUA 782.779.2 12/01/2026 08:01

CESAR AUGUSTO RODRIGUES 698.928.4 12/01/2026 09:31

JEANE COSTA DE ANDRADE BERBER 570.345.0 12/01/2026 08:31

MARCIA PENHA SOUZA RIBEIRO SATURNINO 714.382.6 12/01/2026 08:31

PAULA MARQUES DE AQUINO LAGES 790.813.0 12/01/2026 11:31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ANA PAULA GONCALVES MARQUES 733.440.1 12/01/2026 11:31

MONICA CRISTINA PEREIRA 580.334.9 12/01/2026 11:01

RODRIGO DE FREITAS SACCOMANDI 771.574.9 12/01/2026 10:31

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Acidentária
Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor,

por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

DENNER DEIVIS DE ALMEIDA SANTOS 787.439.1 12/01/2026 07:50
ELTON TOTH SARTINI 726.247.7 09/01/2026 08:25
JEANE SOUSA DOS SANTOS LOPES 921.040.7 08/01/2026 10:45
JURANDIR CARLOS GONCALVES 790.315.4 12/01/2026 10:25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

CLEVIS MAICON CHAVES DE SOUZA 935.416.6 09/01/2026 08:35
CLODOALDO DA CUNHA BACELAR 698.240.9 12/01/2026 08:15
ELINEIVA DE NOVAES OLIVEIRA MORENO 772.150.1 14/01/2026 07:15
ELISABETE MARQUES DO VAL 693.931.7 12/01/2026 08:15
IZOLDA MARIA BATISTA 755.681.1 20/01/2026 08:30
SALETE CLAUDIA BOSO 735.799.1 09/01/2026 08:05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

FABIO SILVA DE ALMEIDA 917.126.6 14/01/2026 10:05
JANETE NUNES FERNANDES 707.264.3 19/01/2026 09:45
LUIZ CARLOS DE FRANCA 674.889.9 19/01/2026 09:30
ROBSON SALES SANTOS 917.240.8 19/01/2026 08:10

Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho
Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do

servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

GILBERTO APARECIDO FERREIRA 852.501.3 02/02/2026 09:45
MAGDA ALZIRA DE SOUZA 856.342.0 14/01/2026 08:45
VALTER TADEU FAUSTINO 847.682.9 27/03/2026 10:05

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

GISLENE CRISTINA POSSEBON UTIDA 831.441.1 11/02/2026 09:05
SIMONE DA SILVA BRAGA 790.203.4 20/02/2026 08:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ARIANA GRACA NERI SANTOS DE AGUIAR 837.328.1 27/02/2026 09:15
CRISTIANE ARAUJO NUNES 824.156.2 03/02/2026 07:10
DEBORA DA SILVA SANTOS 809.927.8 27/03/2026 08:55
HELENA MARIA TOFOLI 665.961.6 25/02/2026 08:15
MONICA CATAO DE LIMA YONEDA 881.911.4 09/03/2026 10:25
SUELI ANTUNES VIEIRA DE OLIVEIRA 718.102.7 04/02/2026 09:05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA 680.789.5 06/02/2026 07:55
ITAMAR MAUTONE DE PAIVA 771.920.5 20/01/2026 08:25
RAFAEL EUGENIO SILVA QUEIROZ 847.858.9 25/02/2026 09:25

VANIA MARIA FERREIRA 734.503.8 21/01/2026 09:25

Convocados para perícia médica de Isenção de IR e Benefício Assistencial em grau de reconsideração

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

TRIBUNAL CONTAS MUNICIPIO DE SAO PAULO

NOME RF DATA HORARIO

IVAHYDE SAMPAIO 660.466.8 09/01/2026 09:30

Relação de Convocados para Junta de Avaliação de Incapacidade Permanente para o Trabalho
Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

Frente a publicação do Decreto Municipal nº 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ANDREA CRISTINA PRUDENTE 829.283.3 12/01/2026 09:30
LITSUKO MISHIMA 724.998.5 12/01/2026 08:30

MARISE DUARTE 833.395.5 12/01/2026 08:30
PATRICIA TEIXEIRA SANTOS 781.846.7 12/01/2026 09:30
ROSELI PADILHA STANCO PIVA 834.388.8 12/01/2026 08:00
VALDIR DOS ANJOS VIEIRA 582.563.6 12/01/2026 09:00
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA 725.900.0 12/01/2026 09:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ANGELITA DE MOURA DA SILVA 688.158.1 12/01/2026 07:30
RAFAEL FONSATTE ZANELLA 841.003.8 12/01/2026 08:00

Relação de Convocados para Revisão de Aposentadoria em grau de Reconsideração
Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

JOAO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA 480.206.3 12/01/2026 07:30

Relação de Convocados para perícia médica de Isenção de Imposto de Renda e Benefício Assistencial
Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

MONICA GRANT ROLIM 641.631.4 09/01/2026 08:30
SEBASTIAO ELIO SILIA 137.639.0 09/01/2026 08:00
TEREZINHA FLOR DA COSTA 523.058.6 09/01/2026 07:30
YOKO MIYASAKI 299.676.6 09/01/2026 09:00

Relação de Convocados para Junta Médica/Dependente
Convocamos o (a) servidor (a) abaixo e seu dependente legal a comparecer à COGESS, R. Boa Vista, 280, Centro São Paulo SP, para Avaliação Pericial por Junta Médica, munidos de documento de identificação original, oficial, com foto e subsídios médicos. Programa-se para permanecer na COGESS por um período médio de três horas.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 25/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

2 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NOME RF DATA HORARIO

SORAIA CLEIA BARBOSA PESSOA 650.922.3 12/01/2026 13:30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

EMERSON CARDOSO DE ALMEIDA COSTA 830.769.5 12/01/2026 16:00
JULIANA DE SOUZA 831.922.7 12/01/2026 16:50

Relação de Convocados para Junta Médica/Servidor

Convocamos o (a) servidor (a) abaixo a comparecer à COGESS, R. Boa Vista, 280, Centro São Paulo SP, para Avaliação Pericial por Junta Médica, munidos de documento de identificação original, oficial, com foto e subsídios médicos. Programa-se para permanecer na COGESS por um período médio de três horas.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

2 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME RF DATA HORARIO

ELAINE AUXILIADORA NASCIMENTO 761.381.4 12/01/2026 15:10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

NOME RF DATA HORARIO

GLEITON VILACA DA SILVA 883.968.9 12/01/2026 14:20

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Próprio Servidor - Longa Duração

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOME RF DATA HORARIO

ALINE FURTADO DE JESUS 912.907.3 08/01/2026 13:00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ALBERTINA RODRIGUES DE LIMA 829.099.7 08/01/2026 09:30
ANNA CAROLINA AMADEU FERREIRA 778.464.3 08/01/2026 15:00
CATIANE RIBEIRO DA COSTA 829.719.3 08/01/2026 12:30
CRISLAINE FIAUX 855.113.8 08/01/2026 10:45

DENILSON GUEDES FERREIRA 725.660.4 08/01/2026 12:30
FABIO REIS PEREIRA 789.357.4 08/01/2026 10:45
FERNANDA SIMAO DELMONDES RIBEIRO 746.195.0 08/01/2026 10:30

GILSON TERTULIANO 651.466.9 08/01/2026 10:00
HERIBERTO OLIVEIRA DE MORAIS 811.085.9 08/01/2026 16:00
HORTENCIA CRISTINA CAMILO 625.570.1 08/01/2026 14:30
JOELMA DA SILVA TEIXEIRA LIMA 831.909.0 08/01/2026 09:45
JOSE LUIS MATTOS FERREIRA 726.375.9 08/01/2026 16:30
LUCINEIDE GILBERTO DE SOUZA SANTOS 758.413.0 08/01/2026 08:15
LUIZ HALLEI SOLDANI 745.852.5 08/01/2026 09:30
MAIRA APARECIDA DA CRUZ DE LA TORRE 837.199.7 08/01/2026 13:30
MARCELO TEIXEIRA FERREIRA 832.808.1 08/01/2026 09:15
MARGARETE DELGADO LOPES 832.709.2 08/01/2026 14:30
MARIA ELISA IZIDORO 832.903.6 08/01/2026 12:30
MARILENE SILVA 596.942.5 08/01/2026 13:00
NIVALDO DA SILVA ANDRADE 630.562.8 08/01/2026 13:45
PRISCILA CRISTINA COSTA 833.835.3 08/01/2026 12:45
PRISCILA LUCELIA MOREIRA 811.021.2 08/01/2026 12:00
RAFAEL JOSE DA CUNHA CARLOS 797.500.7 08/01/2026 12:45
SANDRA FILOMENA FERNANDES 594.223.3 08/01/2026 12:00
SHEILA MIRANDA 718.201.5 08/01/2026 09:15

SIMONE ALESSANDRA PRESTE DE OLIVEIRA 734.944.1 08/01/2026 11:00
SUSILENE GUALBERTO DE LIRA 784.796.3 08/01/2026 09:00
TALITA NOGUEIRA COSTA 854.934.6 08/01/2026 10:15
TATIANA DE SOUSA CARVALHO NASCIMENTO 834.826.0 08/01/2026 17:00
TEMISTOCLES PAIAO COSTA 834.945.2 08/01/2026 11:30
VANESSA REGINA LIMA SILVA 788.845.7 08/01/2026 09:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME RF DATA HORARIO

JOAO PAULO RODRIGUES CONDE DA SILVA 896.072.1 08/01/2026 14:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ADEMIR APARECIDO GERALDO 651.287.9 08/01/2026 08:15
AMANDA RIBEIRO CASFIKIS 788.887.2 08/01/2026 10:00
ANA CECILIA ROBERTO 713.092.9 08/01/2026 14:15
ANA MEIRE DE FATIMA PEREIRA 782.764.4 08/01/2026 15:00
ANDREA GOMES MARTINELLI DE FIGUEIREDO 772.970.7 08/01/2026 12:30
ANDREIA FERREIRA SAYOUR 801.742.5 08/01/2026 12:45
DANUB RODRIGUES SILVA 729.421.2 08/01/2026 08:00
DJALMA CARLOS CORREIA 883.386.9 08/01/

2026 09:00
EDMILTON GOMES BATISTA 594.207.1 08/01/2026 12:00
EVA MIRANDA GONSAGA DA SILVA 723.465.1 08/01/2026 13:45
FATIMA APARECIDA DE JESUS TEIXEIRA RIZZO 550.615.8 08/01/2026 13:45
FERNANDA FERRI ALMEIDA 751.912.5 08/01/2026 15:30
HERBERT LEONARDO RADECK 782.821.7 08/01/2026 08:00
JAIR NATAL CEQUETTE 688.405.9 08/01/2026 14:15
KEILA DA SILVA SANTOS RODRIGUES 724.185.2 08/01/2026 12:45
KELLY CRISTINA LEME MEIRELES DE PAULA 783.269.9 08/01/2026 13:30
LUANA STAHELIN SILVA 772.869.7 08/01/2026 13:45
MARIA APARECIDA CORREA DE SOUZA 529.937.3 08/01/2026 11:30
MARIA FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES 743.785.4 08/01/2026 16:30
PATRICIA PADILHA BATISTA 770.897.1 08/01/2026 12:15
RENATA APARECIDA MORAIS DE VASCONCELOS 826.234.9 08/01/2026 12:00
RENATA FERREIRA DA SILVA FEITOSA 827.644.7 08/01/2026 08:45
RITA DE CASSIA FERNANDES DE SOUZA 791.346.0 08/01/2026 16:00
ROSEMEIRE PRESTES DOS SANTOS PEDROSO 622.319.2 08/01/2026 12:15
TATIANE DE LIMA SILVEIRA 808.214.6 08/01/2026 08:30
THALITA DOS SANTOS FELICIANO 781.387.2 08/01/2026 10:30
TICIANE SILVA RAYMUNDO 755.240.8 08/01/2026 15:30
VICTORIA GOMIERO DE SOUZA 945.681.3 08/01/2026 11:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

NOME RF DATA HORARIO

MONICA CRISTINA ASSAIANTE DE SOUZA 897.034.3 08/01/2026 13:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ALESSANDRA MATTOCHEK OLIVEIRA DOS SANTOS 707.113.2 08/01/2026 10:15
DENILSON GOMES ARAUJO 709.421.3 08/01/2026 17:00
IVONETE SILVA CALADO FARIAS 570.497.9 08/01/2026 13:00
SANDRO EVERLON CORREA RIBEIRO 650.761.1 08/01/2026 12:15

SUBPREFEITURA GUAIANASES

NOME RF DATA HORARIO

SERGIO CREPALDI 617.078.1 08/01/2026 12:15

SUBPREFEITURA MOOCA

NOME RF DATA HORARIO

ROSEMEIRE CAMPOS 627.731.4 08/01/2026 14:00

SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI

NOME RF DATA HORARIO

MIGUEL SALOMAO JUNIOR 500.339.3 08/01/2026 17:15

TRIBUNAL CONTAS MUNICIPIO DE SAO PAULO

NOME RF DATA HORARIO

IVONETE SILVA CALADO FARIAS 570.497.9 08/01/2026 13:00
REINALDO UTAKA 836.614.4 08/01/2026 17:15

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista
Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

VERA LUCIA DE SOUZA NIZIO 837.865.7 12/01/2026 11:00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ANDRE LUIZ APARECIDO RIBEIRO 680.080.7 12/01/2026 09:30
ELAINE VASCONCELOS PAVANI 719.475.7 12/01/2026 08:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

CLARA FERREIRA DE CARVALHO 770.701.1 12/01/2026 12:00
FRANCISCA MARCIA DE WINDSON ONOFRE DE SOUSA 633.529.2 12/01/2026 10:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ALESSANDRA MATTOCHEK OLIVEIRA DOS SANTOS 707.113.2 12/01/2026 11:00
CINTIA FERNANDA DE SOUZA CRUZ 680.622.8 12/01/2026 11:30
DANIEL DAVID SANTOS CAETANO 847.983.6 23/01/2026 08:25
EDER CARLOS DE MESQUITA 788.518.1 25/02/2026 07:15
JOAO RICARDO GOMES DA SILVA 741.692.0 12/01/2026 11:30
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA 610.366.9 12/01/2026 09:00
MARCOS ANTONIO XAVIER 709.503.1 12/01/2026 10:00
RAFAEL EUGENIO SILVA QUEIROZ 847.858.9 11/02/2026 07:15
VANIA APARECIDA DE MORAES 685.483.4 12/01/2026 09:00

SUBPREFEITURA ITAQUERA

NOME RF DATA HORARIO

ARLINDO DE MORAES 626.320.8 12/01/2026 10:30

Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médico Pericial - Art. 6º do Decreto 64.014/2025

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

DANIELLE VASCONCELLOS ALVES 830.611.7 08/01/2026 14:00
JAIR DIVINO VIEIRA 831.616.3 09/01/2026 13:15
LILIAN CRISTIANE JOAO IBRAHIN FERREIRA 798.055.8 08/01/2026 14:15
MARCELO FERREIRA DE SOUZA 832.784.0 08/01/2026 13:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

APARECIDA AUXILIADORA RIOS DE CARVALHO 694.777.8 09/01/2026 13:00
CESAR RICARDO MARISCAL 943.129.2 08/01/2026 15:00
CESAR RICARDO MARISCAL 943.129.2 08/01/2026 14:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

NATHAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO 815.559.3 08/01/2026 14:30

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito para Readaptação Funcional
Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.
LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

ANA INEZ DE MORAIS MACEDO E SOUZA 841.246.4 14/01/2026 09:15

ELIZABETE DOS SANTOS FORTUNATO 837.691.3 13/01/2026 14:00
EMILIA DOMINGOS DE SANTA ROSA 839.037.1 12/01/2026 10:00
IZILDA FERRARI PERES 851.873.4 14/01/2026 14:30
LIVIO SOLANO LOPES 840.652.9 12/01/2026 09:15
LUCIETE DA SILVA JESUS 847.891.1 14/01/2026 15:50
MARIA APARECIDA LEITE VASCONCELOS 837.614.0 14/01/2026 14:50
VERA LUCIA BATISTA SUBERTEIN 837.897.5 14/01/2026 08:45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NOME RF DATA HORARIO

ALEXANDRA MARIA GONCALVES 728.211.7 13/01/2026 09:00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ADEILTON JORGE DE GINO 629.111.2 13/01/2026 14:30
ADELSON RODRIGUES DE LIMA 785.672.5 12/01/2026 10:15
ADRIANA FERREIRA GRANCHELLI 821.742.4 16/01/2026 11:30
AGLAIA MANDALOUFAS COMBIS 820.290.7 14/01/2026 15:30
ALBERTO HOLL JUCA 650.245.8 14/01/2026 15:40
ANA MARIA DOS SANTOS ABRA 628.456.6 12/01/2026 08:45
ANDREA ALVES AMORIM 785.673.3 15/01/2026 15:00
ANTONIO MARCOS ROCHA VIANA 829.831.9 14/01/2026 15:20
ARACI PESTANA GALASSO 701.078.8 15/01/2026 13:00
BEATRIS MARIA ZANGIROLAMI 647.932.4 13/01/2026 13:30
CLAUDIA RODRIGUES DE ALENCAR SILVA 857.591.6 14/01/2026 16:10
EDGAR ALVES DA FONSECA 856.233.4 14/01/2026 13:20
ELEIZE APARECIDA DE AZEVEDO DE SOUZA 783.826.3 15/01/2026 15:30
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA 637.160.4 12/01/2026 10:30
ELOISA PESTILLO ALVES 719.856.6 15/01/2026 14:45
EUCLYDES PIRES DE CAMARGO NETO 612.635.9 16/01/2026 09:50
GERSON MESSIAS HERNANDES 739.818.2 15/01/2026 13:20
IRACI REINALDO STELLA 717.890.5 13/01/2026 09:30
JEANE NUNES DE SANTANA 838.310.3 13/01/2026 09:45
JERONIMO LUCIANO DE PAIVA 645.339.2 15/01/2026 14:20
JOANA WILMA CORDEIRO DE LIMA 831.815.8 16/01/2026 10:30
KATIA GOMES DO ESPIRITO SANTO TOTH 712.707.3 14/01/2026 13:00
LIDIA BATISTA DAMASCENO 832.446.8 14/01/2026 14:20
LUCIA DA SILVA AURELIANO 832.275.9 15/01/2026 13:45

LUCIENE FERREIRA FREIRE 832.798.0 14/01/2026 14:00
LUCIENE NOGUEIRA MOTA BARBOSA 832.799.8 16/01/2026 11:10
MARCELO PORTILIO ARISA 726.610.3 14/01/2026 14:40
MARIA ALDENICE PEREIRA DE SOUZA 832.737.8 16/01/2026 09:10
MARIA APARECIDA GIUSTI 785.583.4 15/01/2026 13:30
MARIA HELENA ALVES BARBOSA DE ALMEIDA 832.950.8 12/01/2026 09:00
MARINA FRANCISCA TEODOSIO 833.313.1 14/01/2026 10:00
MARINALVA BARBOSA DE SOUSA 734.828.2 15/01/2026 14:00
MARLENE DIAS DOS SANTOS 719.988.1 13/01/2026 13:45
MARLI GREGORIO 652.913.5 14/01/2026 10:15

MEIRE CRISTINA BENTO DE CASTRO BENTO 803.729.9 13/01/2026 08:00
MILENE TEIXEIRA FRANCO FREITAS DE AVO 661.887.1 14/01/2026 10:30
MIRIAM OTERO DIMITROV 721.342.5 13/01/2026 15:00
MIRIAN SOLIMAN DA SILVA 833.389.1 16/01/2026 11:50
NATHALI AZZALI BRAGA 783.553.1 14/01/2026 15:10
NOBUCO IARAGUI 659.071.3 14/01/2026 15:15

PATRICIA ROSA GOMES FLOR 833.616.4 16/01/2026 09:30
RICARDO ANDRADE NETO 834.206.7 15/01/2026 15:40
ROSANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS 708.518.4 14/01/2026 13:40
ROSENILDA SOUZA VICENTE DA SILVA 834.462.1 14/01/2026 15:30
SAMAIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS 834.610.1 14/01/2026 14:45
SHEILA FERREIRA PEREIRA 786.638.1 13/01/2026 08:15
SOLANGE GONCALVES BRAGA 834.854.5 12/01/2026 09:45
SUELY GUIMARAES FRIZZATTI 835.037.0 15/01/2026 13:40
TELHE CRISTINA ALVES BARRETO 834.936.3 14/01/2026 15:00
TERESINHA DE JESUS MARQUES 834.959.2 15/01/2026 14:00
VIRGINIA DE SOUZA DUARTE 859.453.8 15/01/2026 15:00
WAGNER ANTONIO THEOFILO 835.202.0 14/01/2026 14:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

NOME RF DATA HORARIO

LILIAN LUZIA MENDES DE PAULA ARAUJO BOCCIADI 788.640.3 14/01/2026 14:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ANDREA MARIA DA NOBREGA DIAS

CAMPOS 630.127.4 16/01/2026 10:10
CASSIANA DA SILVA SOUZA CESTARI 776.534.7 03/02/2026 14:00
FERNANDO BRITO 806.332.0 12/01/2026 09:30

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 785.429.3 15/01/2026 14:40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA ALEIXO CUSTODIO 737.159.4 13/01/2026 08:45
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS 684.143.1 14/01/2026 09:00
CLAUDIO MANOEL LEVENHAGEN DE FIGUEIREDO TORRES 732.730.7 14/01/2026 09:45
DANIEL FERREIRA DA ROCHA 741.511.7 13/01/2026 14:45
EDSON CUBA DOS SANTOS 756.342.6 13/01/2026 10:00
ELAINE FERREIRA 756.519.4 13/01/2026 09:15

FLAVIO TADEU EGE 753.081.1 15/01/2026 15:45

ISRAEL PEREIRA 653.789.8 15/01/2026 15:20
IVANDETE DE CASTRO VELOSO 685.819.8 15/01/2026 16:00
JOSE RENATO CORREA DE VASCONCELOS 646.819.5 15/01/2026 14:30
LUCIANE MIQUELIN DAS NEVES 696.096.1 14/01/2026 14:00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA 648.490.5 14/01/2026 15:45
MARIA MIRANDA DE SOUZA 771.902.7 14/01/2026 09:30
NATALICE SATURNINO DOS SANTOS 707.165.5 13/01/2026 08:30
RODOLFO LOPES DE OLIVEIRA 653.500.3 14/01/2026 15:00
VALTER JOSE DUTRA 651.202.0 13/01/2026 16:00
WILSON MARTINS TOSTA 708.865.5 13/01/2026 15:45

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

NOME RF DATA HORARIO

JOSE ARMANDO SILVESTRE 539.257.8 16/01/2026 10:50

SUBPREFEITURA LAPA

NOME RF DATA HORARIO

RENATA ALVARES GOTARDO 810.449.2 14/01/2026 08:30

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Convocamos o (a) servidor (a) abaixo e seu dependente legal a comparecer à COGESS, R. Boa Vista, 280, Centro São Paulo SP, para Avaliação Pericial por Junta Médica, munidos de documento de identificação original, oficial, com foto e subsídios médicos.Programa-se para permanecer na COGESS por um período médio de três horas. Frente a publicação do Decreto 58.225 de 09/05/2018, art. 7º, “No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.2 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NOME RF DATA HORARIO

SORAIA CLEIA BARBOSA PESSOA 650.922.3 12/01/2026 12:40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NOME RF DATA HORARIO

LUCELENE APARECIDA JULIANI 729.677.1 14/01/2026 15:00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

EMERSON CARDOSO DE ALMEIDA COSTA 830.769.5 12/01/2026 15:10
JULIANA DE SOUZA 831.922.7 12/01/2026 16:00

RODRIGO DA CRUZ BARBOSA 834.058.7 09/01/2026 10:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME RF DATA HORARIO

ELAINE AUXILIADORA NASCIMENTO 761.381.4 12/01/2026 14:20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

NOME RF DATA HORARIO

GLEITON VILACA DA SILVA 883.968.9 12/01/2026 13:30

Secretaria Municipal de Habitação

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: [149011731](#)

6014.2024/0000452-8 - Publicações Oficiais

FÉRIAS DEFERIDAS

RF	V.	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	QTDE DE DIAS	A PARTIR DE
511.144.7	7	NILCE MONTEIRO DUMONT	ASSESSOR III	2024	10	05/01/2026
511.144.7	7	NILCE MONTEIRO DUMONT	ASSESSOR III	2025	12	19/01/2026
5.175.364	3	JOSE HELENO GONZAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	2024	30	05/01/2026
670.770.0	7	JUAREZ DE AZEVEDO	ASSESSOR III	2024	15	05/01/2026
733.423.1	1	SANDRA CRISTINA MARQUES FACCINI	ASSESSOR III	2025	10	05/01/2026
753.763.8	4	GILBERTO ALVES CARNEIRO	ASSESSOR III	2025	12	05/01/2026
753.834.1	1	JOSE ANTONIO APPARECIDO JUNIOR	CHEFE DE ASSESSORIA JURIDICA I	2024	15	05/01/2026
7539177	1	CYNTIA FUGI DE OLIVEIRA	DIRETOR I	2025	12	05/01/2026
787.604.1	1	GIOVANA ROCHA CARDOSO	ASSESSOR III	2025	20	12/01/2026
806.575.6	5	HELIO DE MELO BARBOSA	ASSESSOR III	2025	15	20/01/2026
806.696.5	1	IVAN SHIRAHAMA LOUREIRO DE LIMA	CHEFE DE EQUIPE II	2025	15	05/01/2026
811.381.5	4	MARTA DOMINGUES FERNANDES CURY	ASSESSOR III	2024	20	14/01/2026
826.691.3	1	FERNANDO FERREIRA DIAS	ASSESSOR II	2025	10	19/01/2026
826.693.0	1	ANDRE LUIZ MARTINS DOS SANTOS	ASSESSOR II	2025	30	19/01/2026
827.991.8	1	LUCIANA ALMEIDA DANTAS	ASSESSOR II	2025	15	05/01/2026
855.012.3	4	KARLA NOGUEIRA COPCHE	ASSESSOR III	2024	30	05/01/2026
858.874.1	4	ALEXSANDRA ALVES DE FREITAS	ASSESSOR I	2024	10	05/01/2026
878.888.0	2	FRANCISCO CESAR BARBOSA DA CAMARA	ASSESSOR III	2025	15	05/01/2026
879.608.4	3	FELIPE AUGUSTO GATO DUTRA	ASSESSOR III	2025	10	07/01/2026
892.742.1	3	NATHALIA PASSONI DA SILVA	ASSESSOR II	2025	15	05/01/2026
896.886.1	4	NATHAN CAVALCANTE DE LIMA	ASSESSOR III	2025	12	05/01/2026
897204.4	1	DANIELA TUNES ZILIO	ASSESSOR III	2025	12	12/01/2026
897.219.2	1	OLIVER PAES DE BARROS DE LUCCIA	ASSESSOR II	2024	11	05/01/2026
928.042.1	1	LEONARDO ANDRADE OLIVEIRA	ASSESSOR II	2025	12	05/01/2026
930.500.9	1	MAYARA DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	ASSESSOR I	2024	13	05/01/2026
931.682.5	2	CAROLINA GOUVEIA LEO	DIRETOR I	2025	15	12/01/2026
818.136.5	3	PAULA DE MELO LIMA SANTOS	DIRETOR I	2025	20	12/01/2026
818.883.1	3	WILLIAM DE SOUZA SANTOS	DIRETOR I	2025	15	26/01/2026
892.589.5	1	SELMA DA SILVA GOMES SANTOS	ASSESSOR III	2024	20	05/01/2026
510.831.4	4	SUELI RODGERIO COSTA	ASSESSOR II	2025	10	19/01/2026

Despacho deferido | Documento: [149025384](#)

6014.2025/0008584-8 - Gestão de Pessoas: Substituição

SEI 6014.2025/0008584-8 - SEHAB/DAF/DGP - ALAN EDUARDO DE PAULA, RF: 951.704.9/1, ASSESSOR III, REF. CDA-3, C. COMISSÃO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, REF. CHG, DO GABINETE DO SECRETÁRIO -GAB, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, EH: 140100000000000, EM SUBSTITUIÇÃO A JOSE CARLOS DOMINGUES LATORRACA, RF: 714.926.3/3, CHEFE DE GABINETE, REF. CHG, C. COMISSÃO, DURANTE O IMPEDIMENTO LEGAL POR AFASTAMENTO, NO PERÍODO DE 12/01/2026 A 16/01/2026.

Secretaria Municipal da Educação

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - PAGAMENTO

Comunicado | Documento: [149028429](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

SEI 6016.2022/0020725-6

RETIFICAÇÕES DE PUBLICAÇÕES

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERÁRQUICA

DOC DE 15/12/2025, PÁGINA 300

R.F./VÍNCULO NOME E.H A PARTIR DE MOTIVO

7731922/2 PATRICIA MENDONCA DOS SANTOS 162200001800300 28/11/2025 REMANEJAMENTO

REGINA PAULA COLLAZO.

Diretora Regional de Educação - DRE CL.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO

Movimentação de Pessoal | Documento: [148830649](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

PROCESSO SEI: 6016.2022/0013140-3

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / DIAF

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 05.01.2026

Pedido de Reconsideração diante da ilicitude publicada no D.O.C. de 10/12/2025, página 294.

RF SERVIDOR CONTROLE Nº

9328785 JESSICA SANTOS MAGALHÃES 727995

INDEFIRO o pedido de Reconsideração. O acúmulo é ilícito por incompatibilidade de horários, infringindo a Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI.

Regina Paula Collazo

Diretora Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [149006057](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

6016.2026/0001535-4

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulo apreciado na reunião de 07/01/2026

ACÚMULO DE CARGOS - PRETENDIDO

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

RF	NOME	Nº CONTROLE
6792863	ILARA VIEIRA DA SILVA MORELLI	729149
6856004	ELIANA DA SILVA CRUZ	729221
7876513	SEBASTIÃO EDUARDO DOMINGUES DA CRUZ	729107
9339540	KATIA APARECIDA DOS REIS	729152

Os interessados deverão apresentar o atestado de horário para análise.

Edinete Silva Rodrigues Silverio

Diretora Regional de Educação CS (Substituto)

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS

Movimentação de Pessoal | Documento: [149023175](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA/BRASILÂNDIA

6016.2023/0034701-7

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/01/2026

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

REG FUNC NOME CONTROLE

7921586 LILIANE CARDOZO DE OLIVEIRA S/C

8101744 ANDREA RIBEIRO RAMOS S/C

Os acúmulos de cargos atendem as exigências legais.

Despacho da Sra. Jessica Priscila Silva Pepino

Diretora Regional de Educação - Substituta

Despacho Autorizatório | Documento: [148998716](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GUAIANASES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

SEI:6016.2022/0081790-9

Acúmulos apreciados na reunião de 07/01/2026

DESIGNAÇÕES/NOMEAÇÕES

REG. FUNC. NOME CONTROLE

5771714 WANDA APARECIDA FLORES SILVA S/C

6363369 WALTER ZENIO GOMES DE OLIVEIRA S/C

6681549 IZILDINHA BONFIM PEREIRA S/C

6802893 ELIANE SOARES CESARIO S/C

7101341 CINTIA MARTINS RIBEIRO S/C

7285442 JOSILENE TEIXEIRA PASSARELLES DE SOUZA S/C

7444524 EDINEIA SPINOZA PEDROSO S/C

7464398 MARIO SERRI NETO S/C

7542402 MARCIA MARIA DO NASCIMENTO S/C

8080941 RENATO SOUZA OLIVEIRA CARVALHO S/C

8145130 ROBERTA BARROS GONÇALVES SOUSA S/C

8160953 ADRIANA COSTA LIMA S/C

8457271 ANDREIA PASSARELLI DE JESUS S/C

8460329 JULIO CESAR SANTOS S/C

8463956 RODRIGO ARENA DA SILVA S/C

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos.

No início do ano letivo os interessados deverão cadastrar (EOL) e apresentar a declaração do acúmulo em curso, constando: cargos, jornadas e horários.

Fernando Araujo de Oliveira

Diretor Regional de Educação

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

SETOR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRA MUNICIPAL

Averbação | Documento: [148902468](#)

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIAF

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 10/11/2017, PÁGINA 35

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

6016.2026/0001894-9

R.F. NOME PROCESSO E.H.

678.914.5/2 SILVANA DA SILVA

2017-0.090.458-9 16260000540000	CÓD. 134 Averbe-se para fins de aposentadoria, inclusive especial do magistério e disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II, da Lei 8989/79 o tempo de 00 ano, 09 meses e 30 dias.	recolhimento de Contribuição Previdenciária., o tempo de 00 ano 06 meses 18 dia.
CÓD. 126 Averbe-se para fins de aposentadoria, inclusive especial do magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta parte, nos termos do artigo 31 da lei 10.430/88 o tempo de 09 anos, 11 meses e 28 dias, correspondente aos períodos de 18/10/1994 a 06/02/1995; 15/02/1995 a 13/02/1996; 07/02/2000 a 18/05/2010.	CÓD. 115 Averbe-se, tão somente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, referente ao	TELMA BRANDÃO DA SILVA TANI
		Diretora Regional de Educação Substituta

ACÚMULO DE EXPEDIENTE

Movimentação de Pessoal | Documento: 148990724

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

PROCESSO 6016.2026/0001607-5

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/01/2026

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

RF	NOME	CONTR Nº
6200044	SIMONE LIMA BEZERRA DA SILVA	S/C
7885121	PATRICIA HORA DE MELO	S/C

Os acúmulos de cargos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos/funções em 2026. Os expedientes apresentados como “sem controle” deverao ser oportunamente registrados no EOL, como em curso.

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

RF	NOME	CONTR Nº
8080370	ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO BRONZE	729053

O acumulo de cargos atende as exigencias legais quanto aos cargos.

ACUMULOS LICITOS

RF	NOME	CONTR Nº
6084095	JANE DA SILVA NUNAN	729220

O acumulo de cargos atende as exigencias legais quanto aos cargos.

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Portaria | Documento: 148857781

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

6016.2025/0013115-8

6016.2019/0071356-3

Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2026

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 178 de 30/10/2019, publicada no DOC de 31/10/2019 pág. 58, alterada pela Portaria 261 de 10/11/2020, publicada no DOC de 11/11/2020 pág. 12, alterada pela Portaria 88 de 10/05/2021, publicada no DOC de 11/05/2021 pág. 18, alterada pela Portaria 18 de 30/03/2022, publicada no DOC de 05/04/2022 pág. 12, alterada pela Portaria 07 de 12/01/2023, publicada no DOC de 13/01/2023 pág. 17, alterada pela Portaria 41 de 10/04/2023, publicada no DOC de 11/04/2023 pág. 20, alterada pela Portaria 03 de 05/11/2024, publicada no DOC de 09/01/2024 pág. 130, alterada pela Portaria 59 de 15/03/2024, publicada no DOC de 19/03/2024 pág. 132, referente a **EMEF Sérgio Milliet**.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão os seguintes servidores:

NOME	RF/V	CARGO/FUNÇÃO
Oswaldo Alves de Brito Junior	771.852.7/1	Coordenador Pedagógico
Lucas dos Santos Garcia	780.938.7/1	Auxiliar Técnico de Educação

Art. 2º Incluir na Comissão os seguintes servidores:

NOME	RF/V	CARGO/FUNÇÃO
Itamara Rocha D’Angelo	802.319.1/1	Coordenador Pedagógico
Daniela Cristina de Oliveira Zapata	827.482.7/1	Auxiliar Técnico de Educação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 178 de 30/12/2019 e alterações.

Andreia de Almeida Santos Talon - Diretora Regional de Educação (Substituta)

Portaria | Documento: [148855371](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

6016.2025/0013119-0

6016.2019/0074834-0

Portaria Nº 002 de 05 de janeiro de 2026

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 216, publicada no DOC de 06/11/2019, pág. 49, alterada pela portaria 14 de 23/02/2021, publicada no DOC de 23/02/2021 pág. 16, alterada pela portaria 87 de 10/05/2021, publicada no DOC de 11/05/2021 pág. 18, alterada pela portaria 180 de 25/08/2021, publicada no DOC de 28/08/2021 pág. 26, alterada pela portaria 64 de 16/05/2023, publicada no DOC de 17/05/2023 pág. 15, alterada pela portaria 242 de 21/11/2023, publicada no DOC de 23/11/2023 pág. 198, alterada pela portaria 200 de 10/06/2024, publicada no DOC de 11/06/2024 pág. 145, alterada pela portaria 291 de 17/09/2024, publicada no DOC de 19/09/2024 pág. 145, alterada pela Portaria nº 267 de 26/08/2025 publicada no DOC de 27/08/2025 pág. 175, alterada pela Portaria nº 301 de 08/10/2025, publicada no DOC de 09/10/2025 pág. 213, referente a **CEU EMEF CONCEIÇÃO APARECIDA DE JESUS, PROFA.**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	CARGO
Adriana Rodrigues Souza de Andrade	816.179.8/1	Assist. Diretor de Escola
Nome dos servidores ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Elaine Cristina Araujo	918.049.4/1	13/03/2023

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia de Almeida Santos Talon - Diretora Regional de Educação (Substituta)

Movimentação de Pessoal Documento: 149026670	6016.2026/0001106-5	7809255 ANA PAULA LUPETTI 729197
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÃ/TREMEMBÉ	DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	8084661 JANINA DOS PASSOS BRAGA DE ALMEIDA 729133
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS	REG. FUNC. NOME CONTROLE	8193291 WALMIR VITORELI FRACARI 729231
Acúmulos apreciados na reunião de 07/01/2026	6684505 SUELI RODRIGUES DE SAO JOAO 729218	Suelen Moutinho Sapucahy Lins
	7726147 THAISY DE CASTRO MAIA 729159	Diretor Regional de Educação Jaçanã/Tremembé

Portaria | Documento: [148996752](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

SEI 6016.2023/0026871-0

PORTARIA Nº 372 de 23 de DEZEMBRO de 2025. - POR OMISSÃO

SEI Nº 6016.2024/0120012-7

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 264 de 11 de setembro de 2024, publicada no DOC de 13 de setembro de 2024, pg. 144, alterada pela Portaria nº 190 de 15 de julho de 2025, referente a **E.M.E.F. PROFESSORA MARIA PAULA MARCONDES DOMINGUES/ COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seu respectivo membro relator, conforme segue:

MEMBRO RELATOR	RF/V	CARGO		
PRISCILA CARDOZO DE OLIVEIRA	772.808.5/1	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA		
NOME DO SERVIDOR	RF/V	CARGO	NÚMERO DO PROCESSO	DATA DE INGRESSO
RAFAEL CESAR BUENO	936.657.1/1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO	6016.2024/0048865-8	13/03/2024
FABIANO BEVILACQUA	935.208.2/1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO	6016.2024/0046581-0	14/03/2024

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2023/0026871-0

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SEI Nº 6016.2019/0071885-9

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 266, de 30/10/2019, publicada no DOC de 02 de novembro de 2019 pg. 54, alterada pelas Portarias nº 69, de 26/05/2020, publicada no DOC de 29 de maio de 2020, pg.10 e Portaria nº 177, de 03/11/2021, publicada no DOC de 05/11/2021, pg. 40, referente à **EMEBS MADRE LUCIE BRAY/ COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**.

RESOLVE:

Art. 1º **Excluir** da Comissão os servidores:

NOME:	RF/V:	CARGO:
TAÍSE BEZERRA BARROS	824.224.1/1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF

Art. 2º **Incluir** na Comissão os servidores:

NOME:	RF/V:	CARGO:
ISABEL PECIM DE SOUZA	577.249.4/3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 266, de 30/10/2019, publicada no DOC de 02 de novembro de 2019 pg. 54, alterada pelas Portarias nº 69, de 26/05/2020, publicada no DOC de 29 de maio de 2020, pg.10 e Portaria nº 177, de 03/11/ 2021, publicada no DOC de 05/11/2021, pg. 40.

Composição da CEEP de 2026.

	NOME	RF/V	CARGO
1	VIVIANE TERESINHA VALLU	691.271.1/1	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA

2	SANDRA REGINA LUIZ FOSS	816.882.2/2	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3	CAMILA NUNES DA SILVA	776.860.5/1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF
4	ISABEL PECIM DE SOUZA	577.249.4/3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF
5	TAMARA ANDREIA MARTINS DE ARRUDA	822.842.6/1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO
6	ERNANDO MARQUES DUARTE	845.742.5/1	AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO
7	SILVIO CARLOS PAREJO	730.580.3/1	SECRETARIO DE ESCOLA

SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY DE SOUZA

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

SEI 6016.2023/0026871-0

PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SEI Nº 6016.2019/0071885-9

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 266/2019, publicada no DOC DE 02/11/19, página 54, alterada pelas Portarias nº 69/2020, publicada no DOC de 29/05/2020, página 10, Portaria nº 177, publicada no DOC de 05/11/2021, página 40 e pela Portaria nº 44, publicada no DOC de 11/03/2024, página 16, referente à **EMEBS MADRE LUCIE BRAY/ COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

MEMBRO RELATOR	RF/V	CARGO	
VIVIANE TERESINHA VALLU	691.271.1/1	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	
NOME DO SERVIDOR	RF/V	CARGO	DATA DE INGRESSO
NICLAUDIA MARIA DE BARROS VIEIRA	937.574.1/1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO	22/04/2024

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

SEI 6016.2023/0026871-0

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

SEI Nº 6016.2020/0054085-7

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 280 de 30 de outubro de 2019, publicada no DOC 14 de setembro de 2019 pg. 52, alterada pela Portaria nº 186 de 28/09/2023 , pela Portaria nº 96 publicada no DOC de 22/04/2025 e pela portaria nº 254 de 23/09/2025 referente à **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - EMEF GEN. JULIO MARCONDES SALGADO**.

Art. 1º **Excluir** da Comissão os servidores:

NOME: EMÍLIA CAYRES BRANDÃO SOARES	RF/V: 751.118.3/1	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF

Art. 2º **Incluir** na Comissão os servidores:

NOME: TATIANE ROMANO MEIRA RUEDA	RF/V: 817.936.1/2	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 280 de 30 de outubro de 2019, publicada no DOC 14 de setembro de 2019 pg. 52, alterada pela Portaria nº 186 de 28/09/2023, pela Portaria nº 96 publicada no DOC de 22/04/2025 e pela portaria nº 254 de 23/09/2025 referente à **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - EMEF GEN. JULIO MARCONDES SALGADO**.

Composição da CEEP de 2026.

	NOME	RF/V	CARGO
1	ANDREA ARAN JALLAS	774.696.2/1	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA
2	ROSANA CRISTINA AGOSTINI SILVA	772.955-1/2	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA
3	DAISY MOTA DA SILVEIRA	791.162-3/2	COORDENADOR PEDAGÓGICO
4	ADRIANA COMPRI DOMINGUES	657.713- 0/3	COORDENADOR PEDAGÓGICO
5	MARIA APARECISA DA SILVA BERNARDINO	775.965-7/1	SECRETÁRIO DE ESCOLA
6	TATIANE ROMANO MEIRA RUEDA	817.936-1/2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - PEIF
7	DANIELA ROCHA CASTRO DOS SANTOS	790.954-3/1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

SETOR JURÍDICO

Despacho | Documento: [149020898](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SÃO MIGUEL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: LEIA-SE
COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU EM
DOC DE 07/01/2026 PÁGINA 239.

Processo SEI n.º 6016.2025/0095146-5

Interessado(a): Sra. Vanusa Maria da Silva, RF 735.914.4 v.1 e v.2,

Assunto: Processo de Apuração Preliminar - Faltas Consecutivas - Arquivamento

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, que acolho, e nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/20, DETERMINO o arquivamento do presente Processo de Apuração Preliminar de faltas consecutivas da servidora Sra. Vanusa Maria da Silva, RF 735.914.4 v.1 e v.2, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no período de 12/05/2025 a 30/06/2025, tornando-as justificadas, nos termos dos artigos 147-A, inciso I e 149 do Decreto Municipal n.º 58.697/2019.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à DIAF-RH-Pagamento para adoção das medidas cabíveis.

Jair Sipioni - RF 551.809.1 v.2

Diretor Regional de Educação.

NÚCLEO DE DESIGNAÇÕES

Movimentação de Pessoal | Documento: [148947108](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO

MIGUEL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 06/01/2026

6016.2026/0001578-8

ACÚMULOS LÍCITOS

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

6230377 GILDO CORREIA DOS SANTOS S/C

7267801 VALERIA VIEIRA GOMES S/C

7943083 SILVANIA CELE DE LIMA S/C

8454736 MARCELE CRISTINA ROCHA DE ALMEIDA S/C

Os acúmulos de cargos pretendidos atendem as exigências legais.

JAIR SIPIONI - 551.809.1

Diretor Regional de Educação - DRE-MP

Movimentação de Pessoal | Documento: [149011740](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -
SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/01/2026

6016.2026/0001578-8

ACÚMULOS LÍCITOS

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

7857608 FABIO DE OLIVEIRA SANTOS S/C

O acúmulo de cargo pretendido atende as exigências legais.

JAIR SIPIONI - 551.809.1

Diretor Regional de Educação - DRE-MP

Movimentação de Pessoal | Documento: [149031238](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -
SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/01/2026

6016.2026/0001578-8

ACÚMULOS LÍCITOS

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

7487568 MARCIA TEIXEIRA ROQUE VIEIRA S/C

7936885 SUERDA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA LIMA S/C

O acúmulo de cargo pretendido atende as exigências legais.

JAIR SIPIONI - 551.809.1

Diretor Regional de Educação - DRE-MP

Adicionais | Documento: [148905254](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -
SANTO AMARO

SEI

ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO
CONCEDIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO
112, DA LEI 8989/79

DEFERIDOS

REG.FUNC./VÍNC. NOME QQ DATA E.H.

677.294.3/1 ANA PAULA DE MAGALHAES
CICERO 5º 22/11/2025 163100000610000

708.148.1/4 MARILENE LOPES DE ARAUJO 5º
20/11/2025 163100000610000

714.532.2/1 FLORIZA RODRIGUES DA SILVA 4º
17/11/2025 163100000460000

724.309.0/2 LARISSA KENSCHIKOWSKY 4º 05/
12/2025 163100000440000

726.093.8/1 EDER STEFANI DE MELO 5º 26/09/
2025 163100000610000

727.770.9/3 MARIA HELENA DA SILVA 1º 05/
06/2025 163100000440000

730.783.7/1 JOSE ADALBERTO BOUBEL DE
OLIVEIRA 4º 20/09/2025 163100000140000

743.733.1/1 BETANIA MARCIANA SILVA DE
ARAUJO 6º 02/06/2025 163100000560000

770.546.8/2 GRAZIELA LOBATO DE
CARVALHO ANDRADE 1º 27/08/2024
163100000170000

773.482.4/1 SHIRLEY PALADY CAMBUR 3º 19/
10/2025 163100000380000

777.112.6/1 JULIANA MARA MENDES 3º 30/11/
2025 162100000680000

780.673.6/1 GILDA NORTE DE GODOY 5º 06/12/
2025 163100000390000

786.476.1/2 VIVIANE GONCALVES DA SILVA
4º 15/12/2025 163100000060000

794.811.5/1 LUCIANA SOUZA DUCA DE
AGUIAR 5º 03/12/2025 163100000310000

804.631.0/1 HERNANI DE ALMEIDA BISPO 2º
13/12/2023 163100000670000

848.441.4/2 ANA PAULA PATRIARCA XAVIER
1º 07/10/2025 163100000250000

850.190.4/1 CARLOS EDUARDO DO AMARAL
1º 17/02/2025 163100000610000

854.076.4/1 SIMONE ROCHA ARAUJO
PEREIRA 1º 28/11/2025 163100000700000

OUTROS - EXM.

REG.FUNC./VÍNC. NOME QQ DATA E.H.

809.966.9/2 LUANDA CONTIN 1º 31/10/2025
163100000640000

809.966.9/2 LUANDA CONTIN 2º 31/10/2025
163100000640000

Comunicado | Documento: [148907403](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO
MATEUS

COMUNICADO Nº 1 DE 06/01/2025

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no artigo 3, parágrafo 2º e 3º da Instrução Normativa SME nº 51/2025 e artigo 4, parágrafo 2º e 3º da Instrução Normativa SME nº 52/2025, torna público as atribuições compulsórias realizadas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio, que atuam nos CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs e EMEFM, e se ausentaram das sessões de escolha/ atribuição realizadas em conformidade com o disposto nos artigos supracitados e Comunicado SME nº 519/ 2025:

1 - CEI Jardim Nove de Julho, Renata Jussara Candido, RF 6850081/1, PEI, Berçario IA, integ/ tarde.

2 - CEI Inezita Barroso, Renata Correa Jardim, RF 7801343/3, PEI, MG IIB, Integ/tarde.

3 - CEI Jardim Rodolfo Pirani, Daisy Dias Cunha, RF 8136530/1, PEI, Berçario IA, Integ/tarde, Afastada em Exercício de Mandato Sindical; Alessandra Poliszuk Fernandes Trigueiro, RF 9153233/1, PEI, Módulo CJ - OA, manhã.

4 - CEMEI Pacheco Gato, Claudia Reversi de Almeida, RF 8445729/1, PEI, Laudo Médico XD, manhã; Amanda Martinelli Francisco, RF 8452199/ 1, PEIF I, 7D, tarde.

5 - CEU CEI São Rafael, Joseiane Alvarez dos Santos Gotardi, RF 7495277/1, PEI, MG IIC, Integ/ tarde, Designada para Serviços Técnicos Educacionais; Angelica Tatiana da Silva, RF 9178597/1, PEI, Módulo CJ - OE, tarde.

6 - EMEI Maria de Lourdes Coutinho Torres, Dona, Maria Cristina Ferreira Cardoso Xavier, RF 7748906/2, PEIF I, 7G/L, Inter.; Alessandra Santos de Oliveira, RF 8005877/1, PEIF I, 7R, tarde.

7 - EMEI Henrique Ricchetti, Prof., Adriana Lima Oliveira, RF 7509553/1, PEIF I, 7E/L, Inter.; Ubiraci Aparecida Pires Daloia, RF 5695236/1, PEIF I, 7M, tarde, Licença para acompanhar marido.

8 - EMEI Nini Duarte, Maria da Penha da Fonseca, RF 5737478/1, PEIF I, 7G, Vesp., Licença para acompanhar marido.

9 - CEU EMEI Roque Spencer Maciel de Barros, Prof., Andreia Almeida Chavier, RF 7276133/1, PEIF I, 7F, manhã.

10 - EMEF Thereza Maciel de Paula, Prof., Ana Clara Vieira Marques, RF 9405828/1, PEF II e Médio - História, Experiencias Pedag.1: Comun. e Novas Ling. - 1A, 1B, 1C, 1D, Experiencias Pedag. 2: Comun. e Novas Ling. - 1A, 1B, 1C, 1D, Experiencias Pedag. 3: Cultura, Arte e Memória - 1A, 1B, 1C, 1D, Experiencias Pedag. 4: Cultura, Arte e Memória - 1A, 1B, 1C, 1D, Integ.; Andreia Cristina Soares, RF 9341617/1, PEIF I, 2F, manhã, Disponibilizada Designada PAP 2º ano Colaborativo - Alfabetização: I1, I7, IJ, IL, IM, IP, IX, manhã e I5, I6, I8, I9, IA, ID, Inter.; Daniela de Lima Solla, RF 840.420.8/3, 2F, manhã, Disponibilizada Designada PAEE: S1, S3, S5, manhã, S2, S4, Inter.; Joana Maria da Luz Viana, RF 8793221/1, PEIF I, 2E, Disponibilizada Designada PAP: L1, L2, L3, L5, LA, LB, LD, AO, R1, R2, R3, R4, R5, tarde e L4, LC, OB, OC, vesp.; Maria Sueli Ferreira Motta, RF 7565691/2, PEIF I, 1A, Integ.; Silvana Israel Fernandes Murcia, RF 6735011/2, PEF II e Médio

- Inglês, 3A, 3B, 3C, 3D, 4A, 4B, 4C, 4D, 5A, 5B, 5C, 5D, tarde.; Vanessa de Freitas Ferreira Santos, RF 8793263/1, PEIF I, 1C, integ.; Vanessa de Souza Silva Marques, RF 7923929/1, PEF II e Médio - História, 6A, 6B, 6C, 6D, 6E, 7A, tarde.

11 - EMEF Virgínia Lorisa Zeitounian Camargo, Vikson Andrade dos Santos, RF 6757839/1, PEF II e Médio - Ed. Física, 5A, 5B, 5C, 6A, 6B, 6C, 9A, 9B, 9C, manhã; Fernanda Menezes dos Santos, RF 8484023/1, PEF II e Médio - Matemática, 6C, 6D, manhã e 8C, 8D, tarde.

12 - EMEF Vinicius de Moraes, Nelma Rodrigues de Camargo Mendes, RF 6682448/2, PEF II e Médio - Artes, 6A, 6B, 7A, 7B, 7C, 8A, 8B, 9A, 9B, 9C, manhã e 4A, 4B, 5A, 5B, tarde.

13 - EMEF Vilanova Artigas, Arq., Márcia Helena Matsushita, RF 5780454/2, PEF II e Médio - Geografia, 8B, 8C, 9A, 9B, 9C, 9D, manhã, Designada para Serviços Técnicos Educacionais.

14 - EMEF Parque Boa Esperança II, Cristiane Aparecida Bento, RF 8101191/1, PEF II e Médio - História, 7A, 7B, 7C, 7D, 9A, 9B, 9C, tarde, Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo.

15 - EMEF Deputada Ivete Vargas, Sidnei Tognetti Lima, RF 7071817/4, PEF II e Médio - Geografia, 6C, 7A, 7B, 8A, 8B, 9A, 9B, manhã, Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo; Talita Almeida da Silva, RF 8507520, PEIF I, 1A, Integ., Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo.

16 - EMEF Giuseppe Tavoraro, Prof., Ionice Aparecida de Souza, RF 8421625/1, PEF II e Médio - Geografia, 7A, 7C, 9A, 9B, manhã; Andre Luiz Dias Leite, RF 7901445/3, PEF II e Médio - Arte, 1A, 1B, 1C, Integ., 2A, 2B, 2C, 3A, 3B, 3C, 4A, 4B, 4C, tarde e Experiencias Pedag.: 1A, 1B, 1C - Cultura, Arte e Memória, Integ.

17 - EMEF Dirce Genésio dos Santos, Prof., Suseli Corumba dos Santos, RF 8195188/1, PEIF I, 3A, Integ/manhã, Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo.

18 - EMEF Cidade de Osaka, Carolina Monteiro Marques, RF 8021317/2, PEF II e Médio - Português, 6A, 6B, 6C, 9A, 9B, manhã.

19 - CEU EMEF Tatiana Belinky, Angelo Pinas Siquelli, RF 7921047/1, PEF II e Médio - Ed. Física, 6A, 6B, 6C, 7A, 7B, 7C, 8A, 8B, tarde.

20 - EMEFM Rubens Paiva, Diogo Oliveira Dias, RF 9330364/1, PEF II e Médio - Filosofia, 1A, 1B, 2A, 2B, 2C, 2D, 3A, 3B, Projeto Vida Ens. Médio: 1A, 1B, 2B, 2C, 2D, 3A, 3B, Itinerário Filosofia: 2B, 2C, Artes e Culturas nas Cidades Contemporâneas: VC1, Projeto Vida Ens. Médio: 2B - JEX, Integ.; Clara Engbruch, RF 6946968/1, PEF II e Médio - Ciências, 6A, 6B, 8A, 8B, 9A, 9B, manhã, Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo; Vitor Garcia Simões, RF 9356738/1, PEF II e Médio - Ciências, 6A, 6B, 8A, 8B, 9A, 9B, manhã, Disponibilizado Designado Informática OIE: 1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, Integ., 4A, 4B, 5A, 5B, tarde, Territ. do Saber - Educ. Digital/IV: 1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, Integ.; Dolores Aparecida Zaparoli Jorge, RF 6691196/2, PEF II e Médio - Matemática, 6A, 6B, 7A, 7B, 8A, manhã, Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo; Ariella Silva Araújo, RF 9330551, PEF II e Médio - Sociologia, 1A, 1B, 2A, 2B, 2C, 2D, Itinerário Sociologia: 2B, 2C, Integ., As Cidades e Desigualdades Sociais e Diversidade Cultural: VC1, manhã; Luís Robson

Muniz, RF 8016607, PEF II e Médio - Química, 1A, 1B, 2A, 2B, 2C, 2D, Itinerário Química: 2D, Integ., As Ciências em Busca de Respostas - Química: EII, manhã; Marjorie Tomaz, RF 7482701/1, PEF II e Médio - Português, 6A, 6B, 8B, 9A, 9B, manhã, Exerc. Cargo Sobreposto no Mesmo Vínculo.

Férias | Documento: [148880191](#)

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

PROCESSO 6016.2026/0001827-2

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO
Concedidas nos termos da Lei 8.989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 64.014/25, Art. 40, Inciso I.
RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

6879853/2 JOSÉ NELSON DA SILVA 3 28/12/2025
7975694/1 LAURA LUCY DIAS 2 29/12/2025
8042845/1 ELIANE DA SILVA ALBUQUERQUE DE GOIS 1 16/12/2025
8042845/2 ELIANE DA SILVA ALBUQUERQUE DE GOIS 1 16/12/2025
8258015/1 LUZIA FÁTIMA DA COSTA JESUS 1 16/12/2025

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO
Concedidas aos servidores filiados ao **RGPS**, Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Portaria nº 507/SGP/2004.
RF/V NOME DIAS A PARTIR DE
6805990/2 IVONEIS APARECIDA AZEVEDO DA SILVEIRA 1 26/12/2025
8402086/5 JOICE CAROLINE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS 3 18/12/2025
9241426/1 ELEN SANDRA PEREIRA RUIZ RODRIGUES 12 15/12/2025

LICENÇA PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO
Concedido 6 dias nos termos do Decreto nº 58.091 de 16/02/2018, Artigo 4º, Item I.
RF/V NOME A PARTIR DE
8186529/1 CAIKE GUEDES RAMOS 20/12/2025

LICENÇA NOJO
RF/V NOME DIAS A PARTIR DE
7526555/1 EDNA RIBEIRO DOS SANTOS 8 22/12/2025

Publique-se;

À DIAF para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretora Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [148960131](#)

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SAO MATEUS

SEI 6016.2022/0106828-4

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 06/01/2026.

ACÚMULO LÍCITO

RF	NOME	CONTROLE Nº
9255290	VALDETE ALVES DE LIMA	727988

Os acúmulos de cargos atendem as exigências legais.

ACÚMULO DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

RF	NOME	CONTROLE Nº
7776659	FERNANDA MACHADO FRANCO	729132
7802064	ANDREIA MARIA LUIZ DA SILVA	729134
8164762	DOUGLAS HELDER LAURINDO	727994
8271887	MONICA HERRERO	729192
9372644	SARA KANAAN TENORIO	729137

O acúmulo de cargos pretendido atende às exigências legais quanto aos cargos.

ELAINE CRISTINA GARCIA TAVARES DA SILVA

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO -
EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [149008490](#)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS

SME

PROCESSO SEI 6016.2026/0001739-0

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL

DESPACHO DA COORDENADORA

DEFERIDOS

LEI 14.660/2007, DEC 50.069/2008 e DEC. Nº

55.348/2014

TABELA I (TEMPO) - ENQ.SUBSEQUENTE

6816703/2 ROSELY APARECIDA CORREA
VALENCA DRE-G

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS
FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0146297-2 22A-00M-00D QPE-21 26/

07/2025	FUNDAMENTAL CAT 3	7797753/2 THELMA CAMPOS STODOLNIKAS DRE-FB
8197075/1 CINTIA BISPO DRE-SM	6016.2025/0126688-0 18,1 QPE-18 02/04/2024	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7949782/1 MONICA CRISTINA DA SILVA ARAUJO DRE-CL	6016.2025/0126516-6 18,1 QPE-20 01/09/2023
6016.2025/0126060-1 08A-00M-00D QPE-17 06/10/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	8272182/2 PATRICIA CARLA SEGATTO DRE-FB
TABELA II (TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO	6016.2025/0126530-1 18,0 QPE-19 01/09/2024	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3
8499462/1 CILDEA DOS SANTOS DRE-PJ	8129592/2 EVELYN CAMILA DE FREITAS BALBINO DOS SANTOS DRE-CL	6016.2025/0126549-2 18,0 QPE-18 01/06/2025
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	6208584/3 ELENICE PAULINO DA SILVA DRE-FB
6016.2025/0126421-6 23,3 QPE-16 13/07/2021	6016.2025/0126057-1 13,6 QPE-17 01/05/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
8232369/2 AUREA LUCIA ALLEN DRE-SA	7522568/1 LUCIANA PEREIRA INACIO DRE-CL	6016.2025/0126932-3 9,2 QPE-21 01/11/2025
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	7917651/1 ANDREIA FERREIRA DE SOUSA DRE-G
6016.2025/0126966-8 29,6 QPE-16 30/07/2025	6016.2025/0126593-0 9,2 QPE-21 01/06/2025	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
TABELA II (TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE	7511493/2 AMARILDO DOMINGUES DA CRUZ DRE-CL	6016.2025/0126538-7 18,1 QPE-20 01/02/2025
8409528/2 MARCELO SOUZA SILVA DRE-BT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	8145784/1 ALINE MORGANA APARECIDA OLMEDILHA SABINO DRE-IP
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0126163-2 18,0 QPE-18 01/08/2024	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3
6016.2025/0125255-2 19,0 QPE-19 03/02/2024	7490356/1 ELISEU JANUARIO DA SILVA DRE-CL	6016.2025/0126422-4 9,1 QPE-21 02/07/2025
7828969/1 LUIS PAULINO VIANA DA MOTA DRE-BT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	8402787/1 VERA LUCIA GALDINO SILVA DRE-IP
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0126157-8 18,2 QPE-19 01/01/2021	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3
6016.2025/0126228-0 18,0 QPE-19 01/05/2025	7948433/1 FABIANA SUPRIANO DRE-CL	6016.2025/0126642-1 18,0 QPE-19 01/12/2025
7780133/1 ANA BATISTA DOS SANTOS FRANCA DRE-BT	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7156944/3 JOAO CANHA DRE-IQ
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126263-9 18,4 QPE-19 02/07/2025	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
6016.2025/0126583-2 11,9 QPE-21 08/06/2025	8450978/1 DJANE SANTOS DA SILVA DRE-CL	6016.2025/0126111-0 9,0 QPE-21 01/09/2023
7704798/1 ALESSANDRO MARQUES DA CRUZ DRE-BT	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7747438/2 JACIARA DE QUEIROZ SOUZA DRE-JT
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0126221-3 13,5 QPE-17 01/08/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
6016.2025/0125259-5 18,1 QPE-20 01/10/2025	8088217/1 DAYANA DIAS BARBOSA SILVA DRE-CS	6016.2025/0117522-1 18,1 QPE-20 01/05/2025
8003491/1 LUCILENE BARBOSA DOS SANTOS DRE-BT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	7303491/2 MARCIA ASSIS DA COSTA BREGOLATO DRE-JT
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	6016.2025/0126622-7 18,0 QPE-20 01/05/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
6016.2025/0126877-7 9,2 QPE-21 01/03/2025	8447403/1 REGIANE FERREIRA DOS SANTOS YAMADA DRE-FB	6016.2025/0123112-1 9,2 QPE-21 15/03/2025
8463239/1 ADILSON FIDELES DOS SANTOS DRE-CL	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	7735804/2 ELIANA DE OLIVEIRA BORGES DRE-MP
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0126220-5 18,5 QPE-20 22/12/2024	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
6016.2025/0126577-8 18,7 QPE-18 29/11/2024	8415862/1 GABRIELA FELIPPE FERREIRA DE MELO DRE-FB	6016.2025/0126689-8 18,0 QPE-19 23/07/2025
8205965/1 PAULA RENATA SANTOS GOMES SANTINO DRE-CL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	7961065/3 APARECIDO ANTONIO HENRIQUE FERREIRA DRE-MP
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS	6016.2025/0126547-6 18,1 QPE-18 01/12/2024	

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0126675-8 18,2 QPE-18 01/09/2025	7231504/2 ELIZETE ISIDORA FERREIRA CALDERON DRE-CL
6016.2025/0126559-0 18,0 QPE-19 01/04/2025	7564422/2 SARA DA TRINDADE LIMA DRE-SA	COORDENADOR PEDAGOGICO
8506752/1 GISILENE DA SILVA CARVALHO DRE-MP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126920-0 22A-00M-00D QPE-22 22/11/2025
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126203-5 9,2 QPE-21 27/07/2025	7487681/1 ELIANE APARECIDA DA SILVA DRE-CL
6016.2025/0126712-6 18,1 QPE-20 03/10/2025	8204438/1 TATIANA DE PAULA CAMARGO BATISTA DRE-SA	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
7817011/1 CASSIO FARINELLI LIMA DRE-MP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126948-0 20A-00M-00D QPE-20 24/11/2025
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0125117-3 20,1 QPE-19 04/01/2025	8496234/1 FERNANDA AUGUSTA DE MORAES MELLO DRE-FB
6016.2025/0126717-7 18,0 QPE-19 11/05/2024	8456909/1 ANA MERCIA GOMES DA SILVA SANTOS DRE-SA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
8218650/1 SUSANE APARECIDA SANTOS COSTA DRE-MP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0127200-6 05A-00M-00D QPE-16 21/09/2023
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126037-7 18,1 QPE-19 02/09/2025	8122245/1 ELIANE PACHECO PIMENTEL DRE-IQ
6016.2025/0126656-1 18,9 QPE-20 02/09/2025	7942354/1 TATIANE MICHELE DA SILVA CASSIANO MOUZINHO DRE-SA	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
7125887/2 TATIANE CORDEIRO DE LIMA DRE-MP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0127134-4 12A-00M-00D QPE-18 04/10/2025
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126805-0 9,1 QPE-21 02/09/2025	8212597/1 ELAINE DOS SANTOS TELES DRE-IQ
6016.2025/0126724-0 18,0 QPE-19 01/04/2025	8858152/1 TATIANE FRANCO COSTALONGA DRE-SM	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
8268258/1 SILVANA BRANDET RABELLO JACINTO DRE-MP	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	6016.2025/0126775-4 08A-00M-00D QPE-17 23/09/2023
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126296-5 18,1 QPE-18 30/08/2025	TABELA II (TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO
6016.2025/0121013-2 18,5 QPE-18 01/09/2025	7941331/1 CRISTINA CUNHA CAVALIN BRIGNOLI DRE-SM	8880778/1 TELMA DO CARMO DE LIMA FERREIRA DRE-CL
6038085/3 VANDA APARECIDA DUMERE MONZANI DRE-MP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6016.2025/0126772-0 9,1 QPE-21 01/10/2025	6016.2025/0126116-0 19,1 QPE-15 27/09/2024
6016.2025/0126668-5 18,9 QPE-19 20/03/2025	5886732/5 DILMA MARIA DO NASCIMENTO SME	TABELA II (TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE
8402400/2 SUELLEN SANTOS MACHADO DE PAULA DRE-MP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	8229295/1 JONAILTON DO NASCIMENTO CHAVES DRE-BT
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	6016.2025/0111845-7 9,4 QPE-21 09/08/2025	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
6016.2025/0126644-8 18,1 QPE-18 01/12/2024	Mariza Leiko Kubo	6016.2025/0126882-3 18,1 QPE-20 01/05/2024
8428891/2 CAIO FERRARI DRE-PE	Coordenadora	7951728/1 PATRICIA DE CARVALHO GONSALVES DRE-CL
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	SME/COGEP	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
6016.2025/0126071-7 18,2 QPE-19 01/11/2025	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME	6016.2025/0127142-5 9,2 QPE-21 01/09/2025
8405336/1 ELISANGELA PEREIRA GONCALVES LEITE DRE-PJ	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	8369615/1 RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA DRE-CL
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3
6016.2025/0126294-9 18,6 QPE-18 22/02/2025	DESPACHO DA COORDENADORA	6016.2025/0126235-3 18,1 QPE-20 01/07/2025
7494467/2 FERNANDA MATOS BERNARDO DRE-PJ	DEFERIDOS	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	LEI Nº 14.660/2007, DEC. Nº 50.069/2008 e DEC. Nº 55.348/2014	
	TABELA I (TEMPO) - ENQ.SUBSEQUENTE	

6658474/4 JULIO NAKAMURA DRE-CL	8279101/1 RAFAEL MARQUES DA SILVA DRE-IP	6016.2025/0127026-7 18,0 QPE-20 03/10/2025
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7717849/1 ROSENEIDE MIRANDA DA SILVA DRE-MP
6016.2025/0149802-0 10,7 QPE-21 29/11/2024	6016.2025/0126824-6 18,0 QPE-20 01/10/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
7247940/2 ANA CRISTINA GOMES DRE-CL	8453349/1 ANA PAULA LEMOS SILVA DRE-IP	6016.2025/0126112-8 18,0 QPE-20 01/06/2025
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	8462038/1 SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO DRE-MP
6016.2025/0127123-9 9,1 QPE-21 01/09/2025	6016.2025/0126660-0 18,2 QPE-19 01/02/2025	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
8470987/1 MARIA ANGELICA RODRIGUES NASCIMENTO DRE-CS	8063427/1 ANA CLAUDIA LERO EMILIO DRE-IP	6016.2025/0126786-0 14,0 QPE-17 10/08/2024
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	8896763/1 MARCILENE FRANCISCA DA SILVA DRE-MP
6016.2025/0126958-7 13,7 QPE-16 01/03/2024	6016.2025/0126809-2 18,2 QPE-19 05/07/2025	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3
8448116/1 GEIZIBEL DE CASSIA CALUTA DOS SANTOS DRE-CS	7186401/3 ELISABETE DUARTE DE SOUSA LIMA DRE-IQ	6016.2025/0126274-4 18,2 QPE-18 04/10/2025
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7914857/1 TIAGO CAVALCANTE GUERRA DRE-MP
6016.2025/0126273-6 18,0 QPE-20 02/08/2025	6016.2025/0127116-6 9,1 QPE-21 12/05/2025	COORDENADOR PEDAGOGICO
8191441/1 MARCELO SANTOS DE MASCARENHAS DRE-CS	8215324/1 ANDREA CUNHA KRON DRE-IQ	6016.2025/0126740-1 22,7 QPE-22 01/10/2025
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	6868720/2 ADRIANA FERREIRA RAMOS ASATO DRE-PE
6016.2025/0126123-3 18,4 QPE-19 11/06/2024	6016.2025/0127002-0 18,5 QPE-18 22/12/2023	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
8244197/1 SHEILA MARIA MARTINS DA SILVA DRE-CS	7895712/2 STELLA FRUTUOSO ALVES DRE-JT	6016.2025/0127000-3 18,5 QPE-20 21/12/2024
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7936923/1 MICHELE ODO QUEIROZ DRE-PE
6016.2025/0126091-1 18,3 QPE-18 10/12/2024	6016.2025/0126953-6 18,1 QPE-19 01/09/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
8159262/1 DANIELA FATIMA SANTOS DRE-CS	8249792/3 IRINALTON ALVES DOS SANTOS DRE-JT	6016.2025/0126885-8 18,0 QPE-20 19/07/2025
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	8545987/1 SIMONE ROSA RODRIGUES AFONSO DRE-PE
6016.2025/0126275-2 18,1 QPE-20 01/10/2025	6016.2025/0126963-3 13,5 QPE-17 01/01/2024	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
8194971/2 ALESSANDRA NERES MARQUES DE PAULA DRE-FB	7918887/1 CAMILA SOUZA PRIETO DRE-JT	6016.2025/0127001-1 18,0 QPE-20 31/08/2025
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	7949812/1 CAMILA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO DRE-PE
6016.2025/0126974-9 9,1 QPE-21 01/06/2025	6016.2025/0126118-7 18,3 QPE-20 01/06/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
8774421/1 ELILIA CARLA SILVA DA SILVA DRE-FB	7331363/2 ANDREA MARIA SODRE DE OLIVEIRA DRE-JT	6016.2025/0126959-5 18,1 QPE-20 01/05/2025
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7533004/6 JOSE GILBERTO RODRIGUES MORELLI DRE-PJ
6016.2025/0126748-7 13,5 QPE-17 01/02/2025	6016.2025/0126106-3 19,3 QPE-20 24/06/2025	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3
7906188/2 CAMILLA SANTOS KERR DRE-G	7508298/2 ERIKA FERNANDA GIL DRE-JT	6016.2025/0126979-0 9,4 QPE-21 17/04/2025
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3	7421443/2 PATRICIA MARINHO BAKK DE ASSIS DRE-PJ
6016.2025/0126250-7 18,4 QPE-20 27/08/2024	6016.2025/0126097-0 18,2 QPE-20 01/05/2025	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
8433551/2 SULLIVAN BRUNO MACIEL DRE-G	7749350/3 ELIZABETH ALVES FERREIRA DRE-JT	6016.2025/0126661-8 9,2 QPE-21 01/10/2025
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3	
6016.2025/0127220-0 13,5 QPE-17 01/08/2024		

8466165/2 JESSICA DOS SANTOS SILVA DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0127163-8 18,0 QPE-19 01/09/2025

8024693/2 PATRICIA LEITE PERLAGIDE DRE-PJ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0126945-5 18,0 QPE-19 01/11/2025

7960611/2 CLEDIANE PEREIRA CARDOSO GOULARTE DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0126918-8 18,2 QPE-18 27/07/2025

8545961/1 TATIANA BARROS LEMOS DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0126899-8 18,2 QPE-19 01/11/2025

8258201/1 FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0126075-0 18,9 QPE-18 06/03/2024

8152233/2 MONICA FRANCISCA DE JESUS DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0126693-6 18,9 QPE-18 08/08/2025

7284900/4 CLAUDIA TORRES DE MORAES DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0126308-2 18,2 QPE-19 01/11/2025

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

Aposentadoria | Documento: [149008166](#)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SME

PROCESSO 6016.2026/0001721-7

DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º, da EC nº 47/2005, c/c o artigo 30 das Disposições Gerais Transitórias da

LOM com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c artigo 3º, da EC nº 103/2019, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

480.506.2/2 - BRIGIDA PLATZ, proc. 6016.2025/0138430-0, Título 0073/2026/SME, AGENTE ESCOLAR, QPE 08E, SME.

571.094.4/3 - SANDRA REGINA FARAH AZZI, proc. 6016.2025/0138321-5, Título 0055/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

628.742.5/2 - MARIA HELENA OLIVEIRA GONÇALVES, proc. 6016.2025/0138665-6, Título 0076/2026/SME, AGENTE ESCOLAR, QPE 05E, SME.

650.646.1/2 - MARLI CECILIA DIOGO DE SOUZA, proc. 6016.2025/01376641-3, Título 0082/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o artigo 30 das Disposições Gerais Transitórias da LOM com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o artigo 3º, da EC nº 103/2019, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

519.118.1/2 - VALDETE APARECIDA DA CRUZ MODENEZ, proc. 6016.2025/0138138-7, Título 0059/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

674.917.8/1 - GERNEIDE PEREIRA DE CARVALHO LEAL, proc. 6016.2025/0140418-2, Título 0049/2026/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 24E, SME.

691.431.4/1 - SOLANGE DOMINGUES, proc. 6016.2025/0139110-2, Título 0052/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 22E, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o caput e §§ 1º a 3º e 6º a 8º, do artigo 4, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 12, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, voluntária, por idade e tempo de contribuição.

689.229.9/2 - EDIGAR DA SILVA PIMENTEL, proc. 6016.2025/0139317-2, Título 0050/2026/SME, ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, NIVEL II, CAT 3, QB 8, SME.

697.400.7/1 - CELIA MARIA MEIRELLES DA SILVA, proc. 6016.2025/0138585-4, Título 0079/2026/SME, AGENTE ESCOLAR, QPE 04E, SME.

725.793.7/2 - MARIA DE JESUS GOMES, proc. 6016.2025/0148620-0, Título 0044/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o caput e §§ 2º a 3º, do artigo 20, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 13, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, voluntária, por idade e tempo de contribuição.

551.667.6/3 - SOLANGE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, proc. 6016.2025/0139618-0, Título 0047/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

583.532.1/2 - MAGALI APARECIDA DE LIMA, proc. 6016.2025/0138108-5, Título 0084/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

607.697.1/2 - LUCIANA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, proc. 6016.2025/0142565-1, Título 0058/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 22E, SME.

627.805.1/3 - ALVINO CASSIANO FILHO, proc. 6016.2025/0138060-7, Título 0080/2026/SME, AUX. TEC. ED., CAT 3, QPE 11E, SME.

675.847.9/1 - ANTONIO EDUARDO DA COSTA SILVA, proc. 6016.2025/0138266-9, Título 0053/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 23E, SME.

694.145.1/1 - CLARICE GONÇALVES FILGUEIRA ANDRADE, proc. 6016.2025/0140924-9, Título 0074/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

739.672.4/1 - ELIZABETH DE LOURDES BASILIO, proc. 6016.2025/0143087-6, Título 0057/2026/SME, AUX. TEC. ED., CAT 2, QPE 10E, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o caput e §§ 1º a 8º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 15, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, voluntária para professor, por idade e tempo de contribuição.

677.058.4/1 - LURDES LUZIA UGOLINI MARGIOTTA, proc. 6016.2025/0138221-9, Título 0077/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

695.655.6/1 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, proc. 6016.2025/0138793-8, Título 0075/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 23E, SME.

695.714.5/1 - ANA MARIA KRUSICKI, proc. 6016.2025/0137616-2, Título 0046/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 22E, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o caput e §§ 1º a 3º, do artigo 20, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 16, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, voluntária para professor, por idade e tempo de contribuição.

589.232.5/3 - EDNA MARIA RAIMUNDO DE SOUZA, proc. 6016.2025/0138051-8, Título 0054/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 23E, SME.

608.481.8/2 - MARCIA DA CONCEIÇÃO BARROS, proc. 6016.2025/0137577-8, Título 0048/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

674.256.4/1 - THAIS DALLA PRIA DE PAIVA, proc. 6016.2025/0141960-0, Título 0078/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

675.862.2/1 - NANCY ROSA LOPES, proc. 6016.2025/0137882-3, Título 0083/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 23E, SME.

681.003.9/1 - ANDREA DIAS FERREIRA, proc.

6016.2025/0141820-5, Título 0081/2026/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 24E, SME.

682.816.7/1 - EDERLY APARECIDA DE ANDRADE, proc. 6016.2025/0142750-6, Título 0056/2026/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 21E, SME.

683.788.3/1 - RITA DE CASSIA REIMBERG EDUARDO BALBINO, proc. 6016.2025/0137640-5, Título 0045/2026/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 20E, SME.

684.981.4/3 - SUELI APARECIDA DA SILVA, proc. 6016.2025/0138578-1, Título 0051/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

694.515.5/1 - ELIANE MOREIRA DE SOUZA, proc. 6016.2025/0142578-3, Título 0072/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

695.443.0/1 - LUCIENE XAVIER GASPAR MAROTTE, proc. 6016.2025/0137093-8, Título 0043/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 23E, SME.

808.425.4/1 - EVERALDO DE ASSUNÇÃO SALVADOR, proc. 6016.2025/0143339-5, Título 0086/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 17C, SME.

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 10, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 11, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados pela média.

139.776.1/3 - JOSE GONSALES FILHO, proc. 6016.2025/0140004-7, Título 0016/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 22E, SME.

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o inciso III, do § 2º, do artigo 10, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 14, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, voluntária, para professor, por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados pela média.

695.297.6/1 - SUELI DE ALMEIDA MATTOS DA SILVA, proc. 6016.2025/0140670-3, Título 0088/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, da CF/1988, com redação dada pelas EC 20/1998 e EC 41/2003, c/c o artigo 30, das Disposições Gerais Transitórias da LOM com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021 c/c com o artigo 3º, da EC 103/2019, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

747.045.2/1 - CLAUDIA MARTINS AGUILA, proc. 6016.2025/0138067-4, Título 0087/2026/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da LOM com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 10, da EC 103/2019, regulamentada pelo artigo 9º, do Decreto Municipal nº 61.150/2022, por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos pela média.

666.627.2/3 - CLARICE APARECIDA MARTINEZ, proc. 6013.2025/0008857-4, Título 0042/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 17A, a partir de **18/11/2025** (data do Laudo Médico), SME.

783.622.8/1 - MARCIA APARECIDA FELICIANO BUSO, proc. 6013.2025/0009061-7, Título 0060/2026/SME, AUX. TEC. ED., CAT 1, QPE 05B, a partir de **24/11/2025** (data do Laudo Médico), SME.

795.437.9/1 - FERNANDA LARISSA FERNANDES, proc. 6013.2025/0007992-3, Título 0085/2026/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 18B, a partir de **01/12/2025** (data do Laudo Médico), SME.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/01/2026, PÁGINA 317.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

677.880.1/1 - CRISTINE BATISTA DE ALMEIDA, proc. 6016.2025/0137677-4, Título 0018/2026/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 22E, SME.

RETIFICAÇÃO

712.977.7/1 - CELIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, proc. 6016.2025/0061711-5. Após análise, **RETIFICO** o despacho publicado no DOC de 05/06/2025, pag. 195, para constar NOME: CELIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, e não como constou.

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

Portaria | Documento: 149017430

PORTARIA EXPEDIDA PELO SECRETÁRIO

SEI Nº 6016.2025/0142997-5

DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Campo Limpo

Port. 320/2026 - SEI nº 6016.2025/0142997-5 - 793.793.8, Vínculo 1, **JONATHAN JOSE DOS SANTOS**, Coordenador Pedagógico, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, E.H. 162200000000000, no período de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Solicitação de Publicação SEI, doc 149014553

FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: 148991554

6017.2026/0000644-0 - Gestão de Pessoas: Licença

Paternidade / Parental de Curta Duração

DESPACHO DA DIRETORA DA DIGEP/SF

DEFERIDA A LICENÇA PATERNIDADE NOS TERMOS DA LEI Nº 10.726/1989

9221255/1 **RODRIGO DIAS DA SILVA**, 06 dias de licença paternidade em virtude do nascimento de sua filha, no período de 05/01/2026 a 10/01/2026.

DEFERIDA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE ou PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO NOS TERMOS DO ART.2º DO DECRETO 59.279/2020

9221255/1 **RODRIGO DIAS DA SILVA**, 14 dias de licença paternidade em virtude do nascimento de seu/sua filho(a), no período de 11/01/2026 a 24/01/2026.

Despacho deferido | Documento: 149027059

DESPACHO DA DIRETORA DA DIGEP/SF

RETIFICAÇÃO DE NOME:

8810869/1 JULIANE APARECIDA SENA MORENO

Alteração de nome DE: **JULIANE APARECIDA SENA MORENO** PARA: **JULIANE APARECIDA SENA MORENO FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL

Despacho Documental | Documento: 148980744

6110.2023/0002430-8 - Publicações Oficiais

Despacho Documental

DEPARTAMENTO HOSPITALAR DR. ALEXANDRE ZAIO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC 17/12/2025 PG. 357

SILVIA CRISTINA FERRAREZI ESPELHO, RF. 8350566/2,Diretor I,CDA-4,15 dias referente ao exercício de 2026,a partir de 05/01/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: 149031920

HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40, Inciso II, do Decreto nº 64.014 de 2025.
RF Nome dias a partir de
830.976.1/2 Elisangela de Campos 07 05/01/2026

LICENÇA NOJO
Concedida nos termos da Lei 8.989 de 1979.
RF Nome dias a partir de em virtude do
831.850.6/2 Josineide da Rocha Silva 07 15/12/2025
Falecimento de seu irmão.

Licença | Documento: [148965274](#)

HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF	NOME	DIAS	DATA INÍCIO
83550112	CRISTIANO PEREIRA	001	02/01/2026
83056092	DULCINEIA DIAS DA PAIXAO	003	02/01/2026
60472033	ELZA DE MELO GARCIA	001	05/01/2026
83201282	JOSE AUGUSTO LIMA	001	05/01/2026
85709652	JOSELMA DA SILVA PEREIRA	002	03/01/2026
83246032	KARINE MACEDO NOVAIS DE JESUS	002	02/01/2026
65743943	MARCIA SANTUCCI	002	28/12/2025
83398992	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	001	03/01/2026
83457672	SHEILA CRISTINA HIRAMA	003	19/12/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF	NOME	DIAS	DATA INÍCIO
83257662	MARCIA RAMOS FERNANDES	002	27/12/2025
83483412	SOLANGE CARDOSO DA SILVA	005	02/01/2026
83509572	VALDIRENE SAMPAIO DE ANDRADE MONTEIRO	014	05/01/2026
83512612	VALERIA MENDES DOS SANTOS VASCONCELOS	010	28/12/2025

LICENÇA NOJO - Concedida nos termos da Lei nº 8.989 de 1979.

RF	NOME	DIAS	DATA INÍCIO	EM VIRTUDE DO:
83471402	SILVIO GURGEL DO AMARAL	008	25/12/2025	Falecimento de sua irmã

LICENÇA PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO - Prevista na Lei nº 16.122 de 2015 e concedida nos termos da Lei nº 58.091 de 2018.

RF	NOME	FUNÇÃO	DIAS	DATA INÍCIO
85540992	HIRAN PUPO	Analista de Saúde Médico	006	18/12/2025
83150352	ISMAIL DELORENCE	Assistente Técnico de Saúde - Farmácia	005	25/12/2025

LICENÇA PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO - PRORROGAÇÃO - Concedida nos termos do Decreto 58.091 de 2018 e Decreto 59.279 de 2020.

RF	NOME	FUNÇÃO	DIAS	DATA INÍCIO
85540992	HIRAN PUPO	Analista de Saúde Médico	014	18/12/2025

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: [149002278](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE

8306451/2 DAYSE CRISTINA PEREIRA CARNEIRO 013 18/11/25 HMPWP

8319049/2 JOELCIO LACERDA RODRIGUES 010 22/12/25 HMPWP

8332185/2 MARIA ECILIA BERTO 014 26/12/25 HMPWP

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR

Concedida nos termos da Lei 8213/91 art. 60 § 3o, com redação data pela Lei Federal 9.873/99 e em conformidade com o estabelecido na Portaria 226/01- PREF e na Portaria 507/SGP

- G/2004 - RGPS/INSS incisos I e II.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE

9522638/1 EMILY BARBOSA LIMA CORDEIRO 003 06/01/26 HMPWP

ALTERAÇÃO DE NOME E ESTADO CIVIL

RF NOME ESTADO CIVIL

DE

8337608/3 PRISCILLA CAPPELLETTI DE SOUZA - CASADA

PARA:

8337608/3 PRISCILLA CAPPELLETTI - DIVORCIADA

LICENÇA NOJO

Concedida nos termos da Lei nº 8.989 de 1979.

RF NOME FUNÇÃO DIAS A PARTIR DE EM VIRTUDE DO: UNIDADE

8305757/2 DULCINEIA MARIA DA SILVA ASSISTENTE DE SAÚDE - ENFERMAGEM 008 25/12/25 FALECIMENTO DE SEU ESPOSO HMPWP

6324461/1 DORALICE DOS SANTOS SILVA ASSISTENTE DE SAÚDE - ENFERMAGEM 008 04/01/26 FALECIMENTO DE SEU ESPOSO HMPWP

8319766/2 KAREN CRISTINA FORTI PIRES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO 008 06/01/26 FALECIMENTO DE SEU PAI HMPWP

8325227/2 KATIA FERNANDA FORTI PORCARO ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMAGEM 008 06/01/26 FALECIMENTO DE SEU PAI HMPWP

Tornar sem efeito o publicado em DO 11/12/2025 PÁG.368

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE

8306451/2 DAYSE CRISTINA PEREIRA CARNEIRO 014 18/11/25 HMPWP

AFASTAMENTOS PARA CURSOS E CONGRESSOS

Despacho | Documento: [148672493](#)

DESPACHO

Processo nº 6018.2025/0145505-5

Tendo em vista a comprovação de participação de

CARLA DE BRITTO PEREIRA, RF: 5930936, Vínculo: 2, Cargo: ANS - Odontologia, Efetivo, lotada na **SMS/SEABEVS/CRS-SUL**, para participação do **"X ENCONTRO NACIONAL DO PROGRAMA ACESSO"**, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, presencialmente em Salavdor/Bahia, **AUTORIZO e ACOLHO** o afastamento,**SEM** ônus para a Municipalidade, **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com fundamento no Decreto nº 48.743/07.

Despacho | Documento: [148712527](#)

Processo 6018.2024/0076226-2

Tendo em vista a comprovação de participação de **Katia Muniz Amirati**, RF **822.235.5/1**, lotada na **SEABEVS/CRS-OESTE**, para participar do **Curso de Mestrado - Programa Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde**, em São Paulo/SP, **ACOLHO** o afastamento, **SEM ÔNUS** para a municipalidade , **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, referente ao 2º semestre/2024, 1º e 2º semestre/2025, conforme declaração de comparecimento em SEI [113611201](#) , [119767930](#) e [147551929](#).

Despacho Autorização | Documento: [148899034](#)

DESPACHO

Processo nº 6018.2025/0146044-0

Em face das manifestações favoráveis contidas no presente e, com fundamento no Decreto nº 48.743/07 , **AUTORIZO** o afastamento, **SEM** ônus para a Municipalidade, **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, de **SILVANA FERREIRA GOMES**, RF: 7700083, Vínculo: 1, Cargo: ANS- Odontologia, Efetivo, lotada na SMS/CAB, para participar presencialmente do **“SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS DE EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE QUE ABORDARÁ OS INDICADORES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM.MS Nº 7799, PARA AS EQUIPES DE CONSULTORIO NA RUA (E CR)”**, no período de 20 a 22 de janeiro de 2026, em Brasília/DF.

Despacho Autorização | Documento: [148900176](#)

DESPACHO

Processo nº 6018.2025/0146030-0

Em face das manifestações favoráveis contidas no presente e, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, **AUTORIZO** o afastamento, **SEM** ônus para a Municipalidade, **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, de **SILVANA KAMEHAMA**, RF: 7222793, Vínculo: 1, Cargo: ANS - Enfermagem, Efetivo, lotada na SMS/CAB, para participar presencialmente das **“VISITAS DE INTERCÂMBIO DA REDE COLABORA APS”**, no período de 20 a 24 de janeiro dse 2026, em Vitória/ES.

Despacho de Acolhimento | Documento: [148791566](#)

DESPACHO

Processo nº 6018.2025/0127283-0

Tendo em vista a comprovação de participação de **MARIA APARECIDA BARBOSA NUNES**, RF: 579.952.0, Vínculo: 4, Cargo: Comissionada, e **ROSA MARIA BRUNO MARCCUCI**, RF: 730.122.7, Vínculo: 1, Cargo: ANS-Enfermagem, Efetivo, ambas lotadas na SMS/SEABEVS/CAB, no **“14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”**, no período de 28 de Novembro a 03 de Dezembro de 2025, no formato presencial em Brasília/DF, **ACOLHO** o afastamento, **SEM** ônus para a Municipalidade, **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com fundamento no Decreto nº 48.743/07.

Despacho de Acolhimento | Documento: [148919600](#)

DESPACHO

Processo nº 6018.2025/0108858-3

Tendo em vista a comprovação de participação de **CINTIA KOTOMI TANAKA**, RF: 8186961, Vínculo: 1, Cargo: ANS - Fonoaudiologia, Efetivo, lotada na SMS/SEAH/HOSPITAL MUNICIPAL DR.MARIO DE MORAIS ALTENFELDER SILVA, no **“27º CONGRESSO BRASILEIRO DE PERINATOLOGIA”**, no período de 19 a 22 de novembro de 2025, presencialmente no Rio de Janeiro/RJ, **ACOLHO** o afastamento, **SEM** ônus para a Municipalidade, **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com fundamento no Decreto nº 48.743/07.

Nos termos da manifestação constante no presente, encaminhamos para o acolhimento de V. Sa.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE

Movimentação de Pessoal | Documento: [149012308](#)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO - DGT

NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE - NAPG

6018.2026/0000538-4- Publicações Oficial

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº. 64.014/2025

EH RF/Vc. Nome Dur. A partir Art.

18050400 729.222.8/1 Rosemberg de Jesus Farias 01 06/01/2026 143.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FÉRIAS - DEFERIDAS

537.332.8/6, Cecilia Cleonice Ribeiro Martins, Assessor III, CDA-3, 15 dias, ref. exerc. 2026, a partir de 23/02/2026.

Promoção/Progressão | Documento: [148977809](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

QUADRO DA SAÚDE - QS Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15: Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a **PROMOÇÃO** do(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 8341567/2 **ROSA PEREIRA MACHADO NIVEL III 1 AS16 09/11/2025 8346054/2 SHIRLEI MOREIRA BELLO DE OLIVEIRA NIVEL III 1 AS16 03/01/2026 8350728/2 SUZILENE SIMOES DE OLIVEIRA NIVEL III 1 AS16 01/01/2026**

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Férias | Documento: [148999191](#)

FÉRIAS DEFERIDAS

RF: 732.988.1/1, **Carolina Beltramini de Carvalho Donola**, Assessor II, CDA-2, 20 dias ref. exerc. 2026, a partir de 15/01/2026.

RF: 745.850.9/1, **Augusto D Andrea Saba Arruda**, Chefe de Equipe I, CDA-2, 15 dias ref. exerc. 2026, a partir de 30/01/2026.

RF: 749.656.7/1, **Vanessa Moreno da Silva**, Chefe de Equipe I, CDA-2, 19 dias ref. exerc. 2026, a partir de 12/01/2026.

RF: 784.215.5/1, **Deborah Magalhaes Cerqueira**, Supervisor, CDA-4, 20 dias ref. exerc. 2026, a partir de 14/01/2026.

RF: 787.288.7/1, **Aurenice Ferreira Lumes**, Gestor de Equipamento Publico I, CDA-3, 30 dias ref. exerc. 2026, a partir de 05/01/2026.

RF: 809.776.3/1, **Cesar Augusto Gadotti Sobrinho**, Chefe de Equipe I, CDA-2, 10 dias ref. exerc. 2026, a partir de 15/01/2026.

RECURSOS HUMANOS

Despacho | Documento: [149031678](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PIRITUBA

QUADRO DA SAÚDE - QS
Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15: Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a **PROMOÇÃO** do(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 7465564/2 **ELISANGELA LEDUR CREMASCO NIVEL II 1 ANS6 22/11/2025**

Adicionais | Documento: [149009724](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

NORTE
RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE NOME
833.350.5/2, Marinildo Bonugli de Oliveira.
Para: Bruno Bonugli de Oliveira.

Adicionais | Documento: [149010096](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE
NORTE

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE
CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Nos termos da Portaria nº 074/SMG.G/2009, a

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE
NORTE, da Secretaria Municipal de Saúde, faz
publicar as opções de inclusão na base de
contribuição do RPPS, do servidor abaixo:

RF NOME PARCELA A PARTIR DE

7475276/1 Simone de Figueiredo 8001 07/01/2026

Movimentação de Pessoal | Documento: [149013794](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE
ALTERAÇÃO DE EH PARA FINS DE ACERTO

RF	NOME	DE	PARA	A PARTIR
8066230/1	Fabiana Cespedes	180208090040000	180208090150000	01/01/2026

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

Despacho deferido | Documento: [148982706](#)

MOVIMENTAÇÃO ESTÁGIOS REMUNERADOS A Coordenação Setorial de estágios da Coordenadoria Regional de Saúde Sul conforme Decreto 56.760/2016 art.23-item VII, divulga a relação dos estagiários:Contratados,desligados e com aditamento, no período de 01/09/25 a 31/12/25.

CONTRATO	NOME DO ESTAGIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	DATA MOVIMENTAÇÃO
9381040	ANDRESSA GENNIFE FIGUEIREDO PEIXOTO	FACULDADE CTA CENTRO DE TREINAMENTO EM ANATOMIA E ATENDIMENTO ODONTOLOGICO LTDA	ODONTOLOGIA	07/04/25	06/04/26	DESLIGAMENTO	18/09/25
8814791	ISABELA NOGUEIRA NUNES	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO UNISA	ODONTOLOGIA	18/09/23	17/09/25	TÉRMINO DE CONTRATO	17/09/25
9162389	LUCAS DA SILVA CAVALHEIRO	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	PSICOLOGIA	09/09/24	08/09/25	TÉRMINO DE CONTRATO	08/09/25
9600215	BEATRIZ GIROTTO DA ROCHA BRITO SOARES	OBRAS SOCIAIS E EDUC. DE LUZ-OSEL UNISA CAMPUS INTERLAGOS	MEDICINA VETERINÁRIA	20/10/25	19/10/26	CONTRATAÇÃO	20/10/25
9565676	KAUANY GOUVEIA DA CRUZ	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	ENFERMAGEM	01/10/25	31/07/26	CONTRATAÇÃO	01/10/25
9605107	SAMYA ANDREYNA BATISTA DA SILVA	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA-UNIASSELVI	ENFERMAGEM	20/10/25	19/10/26	CONTRATAÇÃO	20/10/25
9599962	VITORIA MOTTA DUARTE DINIZ	FEDERAL EDUCACIONAL FECAF	FARMÁCIA	15/10/25	14/10/26	CONTRATAÇÃO	15/10/25
9586181	YASMIN FERREIRA LOPES	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS -FAM	JORNALISMO	01/10/25	30/09/26	CONTRATAÇÃO	01/10/25
9186606	ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS	OBRAS SOCIAIS E EDUC. DE LUZ-OSEL UNISA CAMPUS INTERLAGOS	BIOMEDICINA	01/10/24	30/09/26	ADITAMENTO	01/10/25
9186547	CAROLINA ELIAS DE MOURA	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	PSICOLOGIA	01/10/24	31/1/26	ADITAMENTO	01/10/25
9213011	JOÃO PEDRO PEREIRA BRANDÃO	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA- FMU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	15/10/24	14/10/26	ADITAMENTO	15/10/25
9214611	MARIA VICTORIA BARROS SINDEAUX	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITARIO DE SÃO CAMILO	ENFERMAGEM	16/10/24	30/06/26	ADITAMENTO	16/10/25
9185627	MILLENA AMBROSIO DE ARAUJO	FEDERAL EDUCACIONAL FECAF	ENFERMAGEM	16/09/24	15/09/26	ADITAMENTO	16/09/25
9235150	FRANCISCO HALILTON MIRANDA LIMA	OBRAS SOCIAIS E EDUC. DE LUZ-OSEL UNISA CAMPUS INTERLAGOS	FARMÁCIA	19/11/24	18/11/25	DESLIGAMENTO	02/10/25

8846461	MARIA VILMA DO CARMO	CENTRO UNIVERSITÁRIO ITALO BRASILEIRO	ENFERMAGEM	16/10/23	15/10/25	TÉRMINO DE CONTRATO	15/10/25
9016313	PAMELLA JOANAS DA SILVA	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO UNISA	ENFERMAGEM	01/04/24	31/03/26	DESLIGAMENTO	06/10/25
9612776	DIANE DOS SANTOS MOURA	OBRAS SOCIAIS E EDUC. DE LUZ-OSEL UNISA CAMPUS INTERLAGOS	ODONTOLOGIA	03/11/25	30/06/26	CONTRATAÇÃO	03/11/25
9604541	JULIA EMI FUGIWARA	OBRAS SOCIAIS E EDUC. DE LUZ-OSEL UNISA CAMPUS INTERLAGOS	ODONTOLOGIA	03/11/25	02/11/26	CONTRATAÇÃO	03/11/25
9229892	MARIA VERÔNICA FERREIRA DE ARAUJO	CENTRO UNIVERSITARIO ITALO BRASILEIRO	PSICOLOGIA	04/11/24	03/11/26	ADITAMENTO	04/11/25
9227247	RAYSSA LIMA PINHEIRO	IGESP EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA	ENFERMAGEM	04/11/24	30/06/26	ADITAMENTO	04/11/25
9660268	JOÃO VITOR DE JESUS PEREIRA	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A - UNICSUL	PSICOLOGIA	16/12/25	15/12/26	CONTRATAÇÃO	16/12/25
9295545	ALAN INHUMA DA SILVA	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	10/02/25	31/12/25	TÉRMINO DE CONTRATO	31/12/25
9139498	CAMILA ALVES DE SANTANA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	PSICOLOGIA	18/03/24	31/12/25	TÉRMINO DE CONTRATO	31/12/25
9001941	CELIA BRITO ARAUJO DE MOURA	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	SERVIÇO SOCIAL	08/04/24	31/12/25	TÉRMINO DE CONTRATO	31/12/25
8892400	LUANA BARRETO SATO	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	PSICOLOGIA	12/12/23	11/12/25	TÉRMINO DE CONTRATO	11/12/25
9016246	PAULA ARAUJO DA SILVA	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA- FMU	ENFERMAGEM	08/04/24	31/12/25	TÉRMINO DE CONTRATO	31/12/25
9463079	THAYS APARECIDA SILVA DOS SANTOS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS-FAM	ENFERMAGEM	16/06/25	31/12/25	TÉRMINO DE CONTRATO	31/12/25

Despacho deferido | Documento: [148998206](#)

DESPACHO DEFERIDO - EVENTOS DE CARREIRA

Lauda 27517 - PROGRESSÃO:

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:
Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

RF/V	NOME	NÍVEL	CAT.	SÍMBOLO	A PARTIR DE
6242201/3	MARCIA GONZAGA CINTRA	NIVEL II	5	QM15	06/12/2025

QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:
Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

RF/V	NOME	NÍVEL	CAT.	SÍMBOLO	A PARTIR DE
7773480/4	AURELIANO BARBOSA SALDANHA	NIVEL II	4	AGS9	10/12/2025
8006075/1	ROGERIO DA SILVA	NIVEL II	3	AGS8	27/12/2025
8077185/1	CLAUDOMIRO PEREIRA DA CONCEICAO	NIVEL II	2	AGS7	03/12/2025
8117241/1	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NIVEL II	3	AGS8	19/12/2025
7025092/2	VERA LUCIA MARTINS SANTOS	NIVEL II	4	AS14	01/12/2025

7851472/1	LEANDRO SANTOS DA SILVA	NIVEL I	9	AS9	03/12/2025
7856831/1	RENATA SOUZA DE JESUS	NIVEL I	9	AS9	07/12/2025
7859244/1	CRISTINA MARIA DA SILVA ALMEIDA	NIVEL I	9	AS9	08/12/2025
7859252/1	CRISTINA APARECIDA BEZERRA GOTTZENT	NIVEL I	9	AS9	08/12/2025
7951230/1	PENELOPE RIBEIRO	NIVEL I	9	AS9	03/12/2025
7961413/1	ELLEN CRISTINA DE SOUSA	NIVEL I	9	AS9	28/12/2025
8010421/4	ALEXANDRO VELOSO DA SILVA	NIVEL I	7	AS7	31/12/2025
7013612/2	VERA LUCIA ANTUNES DE MIRANDA	NIVEL II	4	ANSM9	09/12/2025

Lauda 25518 - PROMOÇÃO

QUADRO DA SAÚDE - QS

Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:
Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

RF/V	NOME	NÍVEL	CAT.	SÍMBOLO	A PARTIR DE
7193327/1	GERUSA ELAINE SANTOS SCHMIDT	NIVEL III	1	AS16	19/12/2025

Despacho deferido | Documento: [148972649](#)

6018.2026/0000318-7 - Publicações Oficiais

Despacho deferido

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE

Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira
QUADRO DA SAÚDE - QS

Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:
Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):
Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de
7260377/2 JACQUELINE ALVES DA FONSECA
NIVEL III 1 ANSM11 20/01/2025

Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira
QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:
Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):
Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de
7902158/1 ADEMAR NAOTO NOZAKI
NIVEL II 3 ACE8 06/12/2025
6520260/2 MAISA DE ALENCAR RODRIGUES
NIVEL II 2 AS12 31/12/2025
7203527/1 AVELINO LENKE
NIVEL II 5 AS15 05/12/2025
7836091/1 SUZANA BORGES DE CASTRO
NIVEL I 8 AS8 18/12/2025
8298025/2 CAMILA ASSUNCAO PINHEIRO
SELENIC
NIVEL II 5 AS15 14/10/2025
6413064/1 MAGDA NITOLI OLCERENKO
NIVEL IV 3 ANS17 03/12/2025
8127221/1 RODOLFO CESAR MARTINS
NIVEL II 3 ANS8 03/12/2025

7246846/1 ADRIANA GARCIA SANTANA
NIVEL III 2 ANSM12 05/12/2025
7321511/2 ROSANGELA CIONGOLI
NIVEL I 5 ANSM5 15/12/2025

ANEXO I - BOLETIM INFORMATIVO Nº41/2022-
DGF PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SMS- CRS-SE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE,
TERMO DE INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATORIAS NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS DO SERVIDOR ABAIXO :

NOME RF PARCELA A PARTIR DE NO PERIODO DE **05/01/2026 A 14/01/2026**
CHRISTIANNE PUJOL FOGAÇA 6405541 299

Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira
QUADRO DA SAÚDE - QS

Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:
Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):
Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de
8383472/1 ADRIANA FATIMA DOS SANTOS
NIVEL II 1 ANS6 30/12/2025

PORTARIA nº 001/CRS-SUDESTE/2026
Retificando publicação em DOC 06/01/2026p264
LEIA SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: DESPACHO DO COORDENADOR - PENALIDADE A INTERLOCUTORA DO SAMU, DA CRS-SE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APLICAR A DENISE VITORIANO, ASTS - ENFERMAGEM, LOTADO NA BASE SAMU SUDESTE 11 - SABOYA, EH: 180210090380000, A PENA DE REPREENSÃO, NOS TERMOS DO ART 185 E 187, POR INFRINGIR O ART. 178, INCISOS XII E 179, "CAPUT", DA LEI Nº 8.989/79

SEÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO

Despacho | Documento: [148042032](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2025/0094060-0

I - A Divisão de Administração de Pessoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 59.685/2020, e em cumprimento ao disposto no 8º do Decreto nº 48.138/07, à vista que constatamos débitos referente ao vínculo com o município do Sr(a). ELAINE CRISTINA RUAS - CPF nº089.102.858-77-, exonerada em 27/09/2024, no valor de R\$ 10.064,58 (dez mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme apontado na memória cálculo atualizado do débito e descrito no relatório circunstanciado - doc. SEI nº [140836522](#).

II - Fica **INTIMADA** a ex-servidora para apresentar considerações finais no prazo de 5 dias úteis, desde já, as vistas dos autos para esse fim, deverá ser feita e/ou protocolada no setor de Cadastro e Pagamento da Divisão Administração de Pessoal - DAP/DGT/COGEP da Secretaria Municipal da Saúde, situada na rua Dr. Siqueira Campos, 172, 6º andar, Liberdade, São Paulo/SP ou via e-mail para: apuracaodebitocredito@prefeitura.sp.gov.br.

III - Publique-se

ACÚMULO DE CARGOS

Despacho interno | Documento: [148967386](#)

DESPACHO

I - À vista do contido no presente, considero **LÍCITO** o acúmulo de cargos ocupados pelo servidor **JOSE WILSON ROCCO MACHADO - ANS Médico, RF 611.054-1 v1**, se enquadrando nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, letra “c”, da Constituição Federal.

Despacho interno | Documento: [148967664](#)

DESPACHO

I - À vista do contido no presente, considero **LÍCITO** o acúmulo de cargos ocupados pela servidora **MONICA LYNCH MAZANOFF - ANS Médico, RF 640.581-9 v1**, se enquadrando nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, letra “c”, da Constituição Federal.

Despacho interno | Documento: [148968101](#)

DESPACHO

I - À vista do contido no presente, considero **LÍCITO** o acúmulo de cargos ocupados pelo servidor **Maurício Augusto Gonçalves - ANS Médico, RF 753.940-1 v2**, se enquadrando nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, letra “c”, da Constituição Federal.

Despacho interno | Documento: [148992097](#)

DESPACHO

I - À vista do contido no presente, considero **LÍCITO** o acúmulo de cargos ocupados pela servidora **Patricia Helaine Perez Moreira - ANS**

Médico, RF 736.464-4 v3, se enquadrando nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, letra “c”, da Constituição Federal.

Despacho interno | Documento: [148995473](#)

DESPACHO

I - À vista do contido no presente, considero **LÍCITO** o acúmulo de cargos ocupados pelo servidor **WALKER KARAKANIAN - ANS Odontologia, RF 644.062.2 v1**, se enquadrando nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, letra “c”, da Constituição Federal.

Despacho interno | Documento: [149000902](#)

DESPACHO

I - À vista do contido no presente, considero **LÍCITO** o acúmulo de cargos ocupados pela servidora **ANDREA DA SILVA MUNHOZ - ANS Médico, RF 743.551-7 v1**, se enquadrando nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, letra “c”, da Constituição Federal.

DPP/MOVIMENTAÇÃO

Despacho | Documento: [148830250](#)

DESPACHO DE CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO

I - À vista do contido em SEI [148829638](#), nos termos da Lei 14.132 de 24/01/2006, regulamentada pelo Decreto 52.858 de 20/12/2011 e delegação de competência pela Portaria 39/2024/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto à OS SPDM - HDRHC IPIRANGA - **FLAVIO GIANNOTTI**, da servidora **CINTIA LIGIA AGOSTINHO CARDOSO**, RF 728.898.1/1 - ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMAGEM, a partir de 02/01/2026, por motivo de sua aposentadoria.

II - À vista do contido em SEI [148829704](#), nos termos da Lei 14.132 de 24/01/2006, regulamentada pelo Decreto 52.858 de 20/12/2011 e delegação de competência pela Portaria 39/2024/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto à OS SPDM - CEO II VILA BERTIOGA, da servidora **CRISTIANE GOMES DOS PASSOS FREITAS**, RF 746.014.7/1 - ASSISTENTE DE SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 06/11/2025, por motivo de sua aposentadoria.

Movimentação de Pessoal | Documento: [148860910](#)

DIVISÃO DE INGRESSO E GESTÃO DE CARGOS

REMOÇÃO

Despacho - Coordenador de Gestão de Pessoas - COGEP/DGT

Expediente n. ° 01/2026 DIGC

RF/RG	NOME	CARGO	PARA	EH	A PARTIR DE
921.368.6/1	NOEMY MARA DA SILVA	ANS - ENFERMAGEM	BASE SAMU OESTE 1 - MÁRIO DEGNI	180209060310000	PUBLICAÇÃO

Procuradoria Geral do Município

PROCED/COMISSÃO 121

Convocação | Documento: [148909006](#)

EDITAL

A PROCURADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE **121** CITA O SERVIDOR **WILSON RIBEIRO COSTA, RF 853.041.6/1**, LOTADO EM **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, PARA PARTICIPAR E SE DEFENDER NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NOS AUTOS DO PA SEI **6021.2025/0055026-3**, NO QUAL SE ENCONTRA INDICIADO POR TER FALTADO **INTERPOLADAMENTE** AO TRABALHO ENTRE 29/01/2024 A 04/12/2024, FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO, NOS TERMOS DO ART.188, DA LEI Nº 8989/79. FICA O SERVIDOR CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO INTERROGATÓRIO VIRTUAL DESIGNADO PARA O PRÓXIMO DIA **06/03/2026, ÀS 14h30**, O QUAL SERÁ REALIZADO PELO TEAMS, SENDO QUE SUA AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA DECRETAÇÃO DE

REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 211, § 3º, DA LEI 8989/79. FICA AINDA CIENTE DE QUE PODERÁ CONSTITUIR ADVOGADO, PRODUIR PROVAS E APRESENTAR DEFESA, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 211 ATÉ 216 DA LEI Nº 8.989/79, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.748/04, E DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 43.233/03. E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO D.O.C. DURANTE TRÊS DIAS CONSECUTIVOS. (Nº **02/03**)

PROCED/COMISSÃO 122

Convocação | Documento: [148929208](#)

EDITAL

O PROCURADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE **122** CITA O SERVIDOR **ANTONIO BARBOSA DE LIMA FILHO, RF 714.191.2/1**, LOTADO EM **SME/EMEI ANTONIO FIGUEIREDO DO AMARAL**, PARA PARTICIPAR E SE DEFENDER NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NOS AUTOS DO PA SEI **6021.2025/0012816-2**, NO QUAL SE ENCONTRA INDICIADO POR TER FALTADO **INTERPOLADAMENTE** AO SERVIÇO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS

NO ANO DE 2024, FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO, NOS TERMOS DO ART.188, DA LEI Nº 8989/79. FICA O SERVIDOR CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO INTERROGATÓRIO VIRTUAL DESIGNADO PARA O PRÓXIMO DIA **24/03/2026, ÀS 10h00**, O QUAL SERÁ REALIZADO PELO TEAMS, SENDO QUE SUA AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA DECRETAÇÃO DE REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 211, § 3º, DA LEI 8989/79. FICA AINDA CIENTE DE QUE PODERÁ CONSTITUIR ADVOGADO, PRODUIR PROVAS E APRESENTAR DEFESA, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 211 ATÉ 216 DA LEI Nº 8.989/79, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.748/04, E DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 43.233/03. E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO D.O.C. DURANTE TRÊS DIAS CONSECUTIVOS. (Nº **02/03**)

PROCED - CARTÓRIO

Convocação | Documento: [148998271](#)

1. Sobre intimações para retirar contrafé(s) de MANDADOS DE CITAÇÃO:

1.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência

peçoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

1.b. O SERVIDOR deverá comparecer pessoalmente à PROCED no prazo de 10 (dez) dias para retirar a contra-fé.

2. Sobre intimações para prestar depoimentos em AUDIÊNCIAS:

2.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL deve dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar comprovante à PROCED, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.b. Caso o servidor não esteja em exercício, cabe ao CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, no mesmo prazo, informar à PROCED o endereço residencial atualizado do servidor e o motivo do seu afastamento.

2.c. O SERVIDOR deverá comparecer no dia, hora e local designados.

3. Sobre intimações para apresentar alegações finais de DEFESA EM PROCESSO DE RAT: O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

4. Sobre EDITAIS de citação: No caso de publicação de Editais de Citação, NÃO É NECESSÁRIO diligenciar para convocar o servidor. Basta arquivar cópia da publicação em prontuário.

5. Sobre as sanções cabíveis: Tanto o CHEFE DO SETOR DE PESSOAL quanto o SERVIDOR estão sujeitos à SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS em caso de desatendimento dessas normas (cf. arts. 35, 39 e 40 do Decreto nº 43.233/03, §1º do art. 9º do Decreto 39.335/00 e art. 230 da Lei nº 8.989/79), sem prejuízo de eventual responsabilização funcional.

Em caso de DÚVIDA sobre como proceder, a unidade deve entrar em contato com o Cartório responsável pela intimação (PROCED CARTÓRIO) com URGÊNCIA.

PROCED CARTÓRIO - R. MARIA PAULA, nº

270, 3º ANDAR | TEL 3396-1830 / 1883. E-MAIL: pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho de Certidão Funcional sem taxa | Documento: 148783223

Interessado: Anderson Carvalho Pereira

Assunto: Gestão de Pessoas: Certidão Funcional

DESPACHO:

I - Certifique-se o que constar.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: 146566455

SUBSTITUIÇÃO

RF: 913.941.9, MICHELLY FRANCISCA DE SOUSA ROCHA, ASSESSOR II, CDA-2, COMMISSIONADO, para exercer o cargo de DIRETOR I, Ref. CDA-4, da Divisão de Gestão de Pessoas, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da SecretariaMunicipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em substituição a ELIANE GOMES LOPES, RF: 888.341.6, DIRETOR I, Ref. CDA-4, COMMISSIONADO, durante o impedimento legal por férias, no período de 08/01/2026 à 14/01/2026, restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Superior.

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - AGPP

Despacho deferido | Documento: 147976012

6023.2022/0000618-6 - Gestão de Pessoas: Estágio Probatório

Interessados: LUIZ GUILHERME SANTOS SANCHES ANDUZE - RF. 857.091.4/1 - AAG

Assunto: Aquisição de Estabilidade

Despacho deferido

I - A vista dos elementos que instruem o processo SEI 6023.2023/0000650-1 em especial a manifestação da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, no uso de minhas atribuições e atendendo ao Decreto nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED, para fins de aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal, HOMOLOGO a aprovação do servidor LUIZ GUILHERME SANTOS SANCHES ANDUZE - RF. 857.091.4/1, cargo Assistente Administrativo de Gestão AAG, no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal.

II - Publique-se o item, anexando cópia da publicação neste expediente.

III - A seguir, remeta o presente à SMIT/CAF/SGP para providências administrativas necessárias.

SILVIO LIMA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

MILTON VIEIRA PINTO

Secretário

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Licença | Documento: 149013606

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos artigo 143 da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025:

EH	NOME	REGISTRO	DURAÇÃO	A PARTIR DE
250017030000000	DANIELLE DOS SANTOS COELHO	8552070	02	05/01/2026

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [148886985](#)

SEI 6027.2023/0010859-4

DESPACHO:

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6027.2023/0010859-4, em especial a manifestação da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP (SEI nº [148678740](#)) da carreira de Assistente Administrativo de Gestão (AAG), que acolho, no uso de minhas atribuições e atendendo os termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, **HOMOLOGO** a aprovação da servidora **FLAVIA REGINA ARANTES FERREIRA, RF 895.997.8/01**, cargo Assistente Administrativo de Gestão (AAG), no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal;

II - Publique-se o item I, anexando cópia da

publicação neste expediente;

III - A seguir, remeta o presente à Divisão de Gestão de Pessoas - DGP da SVMA para providências administrativas necessárias.

São Paulo, de de 2026.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [148948216](#)

INTERESSADO: Fabiano Moreira Magalhães

ADVOGADO: BRUNA GUERRA CALADO LIGIERI SONS, OAB/SP nº 442.554

I - À vista do contido no presente processo administrativo **SEI nº 6021.2023/0023054-0**, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor e, em estrita observância à orientação técnica e jurídica traçada pela **PGM/**

JUD 21 - CUMPRIMENTO E RPV, em sede de **CUMPRIMENTO DEFINITIVO** da decisão proferida nos autos da ação principal nº *1019866-12.2023.8.26.0053*, que tramitou perante a 11ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, na qual figuram como Requerente Fabiano Moreira Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.550.177-52, e como Requerida a Prefeitura Municipal de São Paulo, **DECLARO** a nulidade do ato administrativo que considerou a parte autora inapta em perícia médica de ingresso, especificamente quanto ao cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe, determinando, por conseguinte, o prosseguimento dos demais procedimentos administrativos e etapas pertinentes tendentes à eventual posse do autor no cargo, desde que não se verifique outro impedimento legal ou regulamentar além daquele que foi objeto do referido processo judicial ora mencionado.

II - Publique-se.

III- A seguir, remeta-se o presente expediente à **PGM/JUD 21 - CUMPRIMENTO E RPV e à SMSU/CAF/DRH**, para a adoção das medidas administrativas subsequentes e necessárias à efetivação do direito reconhecido, observando-se rigorosamente o prazo de devolução estabelecido para o dia **09/01/2026**.

SETOR DE CONTAGEM

Despacho | Documento: [148957042](#)

Licença de Curta Duração

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF.	Nome	Dur	A partir de	E.H.
578.275-9/2	ERI ROSA DA SILVA	02	11/12/25	38.000.235.000.0000
612.556-5/1	MARLENE APARECIDA DAMACENO DE SOUZA	03	11/12/25	38.030.106.004.0500
698.682-0/1	ADINILMA FATIMA RODRIGUES	02	02/12/25	38.030.106.005.0100
772.139-1/1	AGNALDO VITORINO FRANCO	01	04/12/25	38.030.106.002.0900
788.461-3/1	BETHANIA RAQUEL DO PRADO	02	30/12/25	38.030.106.003.0200
917.482-6/1	WILLIAM OLIVEIRA NONATO DA ROSA	02	24/12/25	38.030.106.003.0400
941.990-0/1	GUILHERME ROGERIO SIQUEIRA CONCEIÇÃO	03	04/12/25	38.030.106.005.0600

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR- UNIDADE REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF.	Nome	Dur.	A partir de	E.H.
941.795-8/1	GIOVANNI SILVERIO DE ANDRADE	04	10/12/25	38.030.109.000.0000

LICENÇA MÉDICA PARA SERVIDORES SOB REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Concedida, nos termos do Item II da Portaria 507/SGP-G/2004 de 29/12/2004.

RF	Nome	Dur	A partir	E.H

316.382-2/1	MADALENA DA SILVA BARBOSA SANTOS PURY	02	05/12/25	38.002.000.000.1600
579.373-4/8	DEISE CRISTINA SOROCABA	02	18/12/25	38.000.208.000.0000
812.595-3/6	NATALIA LEITE DE MORAIS	01	18/12/25	38.000.202.000.0000
822.927-9/4	RICARDO CABRAL E SILVA	02	11/12/25	38.000.401.000.0000
849.052-0/2	CAROLINA MARIA GABRIEL THEODORO	03	05/12/25	38.010.000.000.0000
948.655-1/2	CAMILA HATTY RIBEIRO DE MACEDO	05	30/12/25	38.010.000.000.0000

Despacho | Documento: [149015645](#)

DESPACHO

SENHOR CHEFE DE GABINETE.

APOSENTADORIA DEFERIDA da servidora abaixo:

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos calculados pela

média.

Nos termos, do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2 °, da ELOM nº 41 2021 c/c o inciso II, do § 1 °, do artigo 10 da EC 103/2019 regulamentada pelo artigo 9 °, do Decreto Municipal nº61.150 de 18/03/2022,a partir 08/12/2025 (Data do Laudo Médico).

RF: 680.421-7/1 ELIZABETH DE SOUZA processo nº6013.2024/0006850-4

Título nº 001/SMSU/DRH/2026, GUARDA CIVIL METROPOLITANO 1ª CLASSE (NQ) - CAT.3-FEM. - PADRÃO:NQTG3D

OBS: A aposentada acima relacionada deverá comparecer a partir de **13/01/2026**, em sua Unidade de Recursos Humanos - Rua: Da Consolação, 1379 - 7º andar - Consolação, para esclarecimento referente ao PIS/PASEP, **com os seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência, demonstrativo de pagamento, declaração de entrega de identidade funcional (GCM).**

COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS

Despacho | Documento: [148889338](#)

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, conforme Art. 23 - VII do Decreto nº 56.760/2016, divulga a relação dos estagiários Contratados e Desligados realizados no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

1 -CONTRATADOS

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO
PAMELA APARECIDA MORENO	**087.***_*	01/12/2025 À 30/11/2026	EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RENATA RODRIGUES GONÇALVES	**280.***_*	01/12/2025 À 30/11/2026	UNIVESP	CIÊNCIAS DE DADOS

2 - DESLIGADOS

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DO DESLIGAMENTO
CINTIA ARROYO SILVA	**712.***_*	01/07/2024 À 31/12/2025	FMU	ARQUITETURA E URBANISMO	31/12/2025
JUAN ALVES QUINTELA	**159.***_*	22/04/2024 À 31/12/2025	E.E. PROFª BENEDITA REZENDE	ENSINO MÉDIO	31/12/2025
JULIA LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	**341.***_*	18/03/2024 À 31/12/2025	UNINOVE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02/12/2025
MARCELA DE PAULA VALENÇA GALVÃO	**760.***_*	15/04/2024 À 31/12/2025	UNICSUL	JORNALISMO	31/12/2025
SAMARA PESSOA GOMES	**300.***_*	01/07/2024 À 31/12/2025	UNASP	ARQUITETURA E URBANISMO	31/12/2025

SETOR DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Despacho | Documento: [148959491](#)

Interessado: SMSU/GCM

Assunto: PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE 2ª CLASSE CAT 2, APÓS HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

I - No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no inciso 6º, artigo 13 da Lei 16.239/15, artigo 7º da Lei 17.812/22 e no Decreto Nº 56.795 de 05 de Fevereiro de 2016, tendo sido aprovados no estágio probatório, nos termos da regulamentação própria e atendidos as condições e os critérios da legislação vigente, **DEFIRO** a **PROGRESSÃO** do(s) servidor (es) abaixo identificado(s):

RF	NOME	Padrão Anterior	Padrão Atual	A PARTIR DE	Processo sei
7232004	GISELLE APARECIDA DOS SANTOS	NQTG1A	NQTG2A	13/12/2025	6029.2024/0000307-8

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à DRH para adoção das providências subsequentes.

CARTÓRIO TÉCNICO DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Despacho | Documento: [148971471](#)

DESPACHO DO CORREGEDOR

Divisão de Processo Administrativo Disciplinares

Corregedoria Geral Guarda Civil Metropolitana

DPAD - Cartório - Rua da Consolação,1379 - 2º Andar - Consolação - tel 3149-3813/17

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6029.2021/0010986-5 - Diante das prerrogativas a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, DEFIRO a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado no link **148918248**, pelo Presidente da 2ª CPPAD.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6029.2022/0009563-7 - Diante das prerrogativas a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, DEFIRO a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado no link **148919465**, pelo Presidente da 2ª CPPAD.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6029.2025/0002611-8 - Diante das prerrogativas a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, DEFIRO a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado no link **148944696**, pelo Presidente da 1ª CPPAD.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6029.2022/0003229-5 - Diante das prerrogativas a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, DEFIRO a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado no link **148937657**, pelo Presidente da 1ª CPPAD.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6029.2022/0012949-3 - Diante das prerrogativas a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, DEFIRO a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado no link **148939696**, pelo Presidente da 1ª CPPAD.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6029.2023/0013638-6 - Diante das prerrogativas a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, DEFIRO a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado no link **148941539**, pelo Presidente da 1ª CPPAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho | Documento: [148961424](#)

INTERESSADO: Claudio Rogerio de Macedo (RF 653.781.2/1)

ASSUNTO: Requerimento de Promoção Vertical ao cargo de Inspetor.

I. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, adotando as suas razões de decidir como fundamento deste ato.

II. Diante da inércia do servidor em proceder à sua inscrição nos certames de promoção vertical referentes aos exercícios de 2024 e 2025, o que configura óbice procedimental e preclusivo à participação na concorrência, e considerando que a pretensão de promoção direta com afastamento da legislação de regência carece de amparo legal, **INDEFERO** o pedido formulado pelo interessado.

III. Ressalto que a promoção vertical é ato condicionado ao cumprimento de requisitos objetivos e à classificação em processo competitivo, devendo prevalecer a estrita legalidade e a vinculação às normas do Decreto nº 56.795/2016 para todos os servidores da Guarda Civil Metropolitana, sendo vedada a concessão de ascensão funcional fora dos parâmetros regulamentares.

IV. Publique-se.

V. À SMSU/CAF/DRH para cientificação do interessado e anotações

SETOR DE DISCIPLINA

Despacho | Documento: [148895388](#)

COMANDO OPERACIONAL CENTRO - COP C

Aplicação Direta de Penalidade nos termos do artigo 100 e seguintes, das penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 20, e os recursos previstos nos incisos I e II do artigo 141, extinção prevista no artigo 92 todos da Lei nº 13.530/03 e suas alterações,

conforme seguem:

SUSPENSÃO

PORTARIA 057/IR-SÉ/2025 de 30/12/2025

Ref. MD 0027/IR-SÉ/2025 - SEI nº 6029.2025/0022178-6

O Inspetor de Divisão Fausto de Alcântara Comandante da Inspetoria Regional Sé, pertencente ao Comando Operacional Centro, pertencente a Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Aplicar ao Profissional da Guarda Civil Metropolitana, Eduardo Massarotto Alves - R.F. 709.183.4, Cargo Classe Especial, lotado na Inspetoria Regional Sé, a pena de 01(um) DIA DE SUSPENSÃO, com base no artigo 100 e seguintes, por violação ao artigo 7º incisos II, III e XI, combinado com o artigo 15, artigo 16 inciso II, e artigo 18 inciso VI, todos da Lei nº 13.530 de 14 de março de 2003.

RECONSIDERAÇÃO DE ATO

SEI N.º 6029.2025/0024781-5 - Joseane dos Santos - RF. 788.847.3, Cargo Classe Especial - Reconsideração de Ato.

Advogados: Doutor Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP nº 246.810, Doutor José Weliton Pessoa Setúbal - OAB/SP nº 482.138 e Doutor Leonardo Vicente dos Santos - OAB nº 481.772

O Inspetor de Divisão Aldrin Cardoso Nonato, Comandante da Inspetoria Regional Mooca, pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

À vista dos elementos constantes nos autos, conheço do pedido de Reconsideração de Ato, feito pela servidora Classe Especial Joseane dos Santos - RF. 788.847.3, lotada na Inspetoria Regional Mooca, por ser tempestivo e no mérito NEGO PROVIMENTO, ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão proferida no Memorando Disciplinar n.º 0023/IR-MO/2025 - Portaria n.º 041/IR-MO/2025 - SEI nº 6029.2025/0016035-3, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05/11/2025-pagina 384.

Despacho Autorizatório | Documento: [148970277](#)

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7455178/1	OSVALDO SOUZA SAMPAIO	NIVEL II	5	QEAG10	03/01/2026
8878021/1	GLAUCIA SILVA BARRETO	NIVEL I	3	QEAG3	07/01/2026

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração e Finanças desta SMSU, para promover-se o cadastro e o respectivo registro em prontuário.

SETOR TÉCNICO

Portaria | Documento: [148821883](#)

Portaria nº 001/GCM/2026.

MD nº 005/GCM/2025.

SEI nº 6029.2025/0014111-1

O Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, Inspetor Superintendente Jairo Chabaribery Filho, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Acolher a defesa apresentada pelo profissional da Guarda Civil Metropolitana, PÉRICLES DE OLVEIRA LEAL - RF. 625.268.1, cargo Inspetor de Divisão, lotado na Inspetoria Regional Sé, nos termos do inciso II do artigo 92 e inciso III do artigo 124, da Lei nº 13.530/2003.

Despacho Disciplinar | Documento: [148995619](#)

COMANDO OPERACIONAL SUL - COP-S

Aplicação Direta de Penalidade nos termos do artigo 100 e seguintes, das penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 20, e os recursos previstos nos incisos I e II do artigo 141, extinção prevista no artigo 92, todos da Lei Municipal nº 13.530/03 e suas alterações, conforme seguem:

RECONSIDERAÇÃO DE ATO PUNITIVO

Processo SEI 6029.2025/0014134-0

Interessada: GCMF 3ª Classe Shirley de Almeida Nascimento, RF 916.821.4, Distintivo 11774

O Comandante de Inspetoria, Inspetor de Divisão Ricardo da Silva, da Inspetoria Regional do Jabaquara, pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Licença | Documento: [148997794](#)

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

EH	REG. FUNC.	NOME	DUR.	A PARTIR DE	ART.
30.02.01.000.00.00.00	888.857.4/3	Angela de Oliveira Costa Cassese	2	04/01/2026	143

Controladoria Geral do Município

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho | Documento: [149024892](#)

6067.2025/0029159-5 - Afastamento - cursos,

RESOLVE:

A vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6029.2025/0014134-0, do pedido de Reconsideração de Ato Punitivo interposto pela servidora Shirley de Almeida Nascimento, RF 916.821.4, Distintivo: 11774, Cargo/Função: GCMF 3ª Classe, lotada na Inspetoria Regional do Jabaquara, reconheço por ser tempestivo, porém, no mérito **NEGO PROVIMENTO**, ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão proferida no Memorando Disciplinar nº 008/IR-JA/2025, Portaria nº 008/IR-JA/2025, Processo SEI N.º 6029.2025/0014134-0, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 11.11.20255, página 380.

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DOC DE 07.01.26, PÁGINA 273

RECONSIDEAÇÃO DE ATO PUNITIVO

Interessada: GCMF 3ª Classe Aline Ferreira Belomi, RF 927.489.8

Processo SEI nº 6029.2025/009457-1

O Comandante de Inspetoria, Inspetor de Divisão Ricardo da Silva, da Inspetoria Regional do Jabaquara, pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

A vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6029.2025/0009457-1, do pedido de Reconsideração de Ato Punitivo interposto pela servidora Aline Ferreira Beloni, RF 927.489.8, Distintivo: 11300, Cargo/Função: GCMF 3ª Classe, lotada na Inspetoria Regional do Jabaquara, reconheço por ser tempestivo, porém, no mérito **NEGO PROVIMENTO**, ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão proferida no Memorando Disciplinar nº 007/IR-JA/2025, Portaria nº 007/IRJA/2025, Processo SEI N.º 6029.2025/0009457-1, publicada no Diário Oficial da Cidade

congressos, eventos - Ouvinte Interessado: PAULA YOSHIE MAEDA DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DOC SEI! [148609381](#).

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no processo administrativo nº 6067.2025/0029159-5, em especial os docs. 148001510, 148008216, 148033715

de São Paulo em 11.11.20255, página 380.

Portaria nº 0001/IR-IP/2026, de 05 de janeiro de 2026

M.D. nº 0006/IR-IP/2025.

Processo SEI nº 6029.2025/0024708-4

O Comandante de Inspetoria em exercício, Inspetor de Divisão Luís Cláudio Nosete Stevanin, da Inspetoria Regional do Ipiranga, da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Acolher a defesa apresentado pela servidora Adativa Mendonça dos Santos, RF: 707.337.2, Distintivo: 5893, Cargo/Função: Classe Especial, lotada na Inspetoria Regional do Ipiranga, com base no artigo 92, inciso II, Art. 93, § 3º, inciso II, combinado com o artigo 124, inciso III, todos da Lei Municipal nº 13.530, de 14 de março de 2003.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Férias | Documento: [148955052](#)

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS PARA POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

750.540.0/1 - RADOMIR TOMITCH, QEAG11, efetivo, convocado a reassumir suas funções, interrompendo as férias referentes ao exercício 2025, a partir de 06/01/2026. Solicitou 30 dias, usufruiu 01 e restam 29 dias.

e o Parecer da Assessoria Jurídica ([148606047](#)), que acolho com fundamento nas disposições do Decreto nº 48.743/07, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora PAULA YOSHIE MAEDA, RF 856.655.1/1, Auditora Geral do Município, lotada na Controladoria Geral do Município, para participar do evento "*56ª Reunião Técnica do Conaci*", nos dias 04 e 05/12/2025, em Belém/PA, sem prejuízo de vencimentos, direitos, vantagens do cargo que titulariza e com ônus à

Municipalidade de São Paulo.

Despacho | Documento: [149025915](#)

6067.2025/0030740-8 - Afastamento - cursos, congressos, eventos - Ouvinte e expositor Interessado: THALITA ABDALA ARIS
DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DOC SEI! [148529548](#).

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no processo administrativo nº 6067.2025/0030740-8, em especial os docs. [146778861](#), 147554729, 148533614, 148323935 e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta ([148512840](#)), que acolho com fundamento nas disposições do Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento da servidora **Thalita Abdala Aris**, RF 883.184.0, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do

Município, para participar dos eventos "**XXIII Reunião Plenária Anual da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA 2026)**" e "**4º Seminário de Integridade na Administração Pública IBDEE**" nos dias 27 e 28 de novembro de 2025 em Brasília/DF, sem prejuízo de vencimentos, direitos, vantagens do cargo que titulariza e com ônus à Municipalidade de São Paulo.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

NÚCLEO CONSELHO TUTELAR

Comunicado | Documento: [148991979](#)

CONVOCAÇÃO SMDHC/CAF/DGESP/CONSELHO TUTELAR

O Departamento de Gestão de Pessoas, considerando o Decreto nº 62.248/2023 e a Portaria nº 127/SMDHC/2025, torna pública a lista de convocados face a negativa de convocação para a **SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS** nos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, para o exercício de 2026.

POSIÇÃO	NOME	CONSELHO TUTELAR
10º	CAMILA GISLENE CARDOSO DOMINGUES	BRASILANDIA
9º	JALDENIR MARIA DA SILVA	BUTANTA

Comunicado | Documento: [148993281](#)

CONVOCAÇÃO SMDHC/CAF/DGESP/CONSELHO TUTELAR

O Departamento de Gestão de Pessoas, considerando o Decreto nº 62.248/2023 e a Portaria nº 127/SMDHC/2025, torna pública a lista de convocado para a **SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTO** no Conselho Tutelar do Município de São Paulo, para o exercício de 2026.

POSIÇÃO	NOME	CONSELHO TUTELAR
11º	PRISCILA APARECIDA BALBINO DA SILVA MARIANO	BRASILANDIA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: [148983126](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
7469870/5	Nelson da Silva Teixeira	1 Dia	06/01/2026

LIÇENÇA GESTANTE RGPS

Concedida nos termos do Item III da Portaria nº 507/SGP de 29/12/04, para a servidora sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

RF	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
912.323.7/1	Jenifer da Silva Bispo Napoleao	120 Dias	31/12/2025

LICENÇA GESTANTE RGPS

PRORROGAÇÃO LICENÇA GESTANTE RGPS

Concedido 60 dias, nos termos do artigo 2º da LEI 11.770/2008 e Decreto nº 50.672/2009.

RF	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
912.323.7/1	Jenifer da Silva Bispo Napoleao	60 Dias	30/04/2026

LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU NA PUBLICAÇÃO DO DOC. de 07/01/2026, pag. 274

LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
953.357.5/1	Thais Araujo de Jesus	6 Dias	28/12/2025
949.856.7/1	Patricia Goreti Gounella	1 Dia	11/12/2025
944.358.4/1	Rebeca Rodrigues Fernandes de Oliveira	2 Dias	08/12/2025

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Comunicado | Documento: 148832322

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, conforme Art. 23 - VII do Decreto 56.760/2016, divulga a relação dos estagiários CONTRATADOS, ADITIVOS e DESLIGADOS no mês de 12/2025:

1 - ADITIVOS

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO
LAURA ROCHA LOTITO	**.935.***_*	01/12/2025 a 30/09/2026	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

2 - DESLIGADOS

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DO DESLIGAMENTO
PATRICK SADAÓ SUGAHARA DO NASCIMENTO	**.052.***_*	03/06/2024 a 02/06/2026	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	BACHARELADO EM TÊXTIL E MODA	12/12/2025

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Promoção/Progressão | Documento: 149014856

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21: Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 8773157/1 RAFAEL ALMEIDA MAGALHAES NIVEL I 4 QM4 20/12/2025 8773190/1 GUSTAVO KATSURAYAMA ABREU MATSUZAKI NIVEL I 4 QM4 18/12/2025 8786984/1 JULIO CESAR APARECIDO GOMES NIVEL I 4 QM4 26/12/2025 8787026/1 ANTONIO HELIO RODRIGUES DE SOUZA NIVEL I 4 QM4 26/12/2025

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE

ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16: Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 7272804/4 SILVIO CESAR MARTINS NIVEL II 3 QEAG8 16/12/2025

NÚCLEO DE INGRESSO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho | Documento: 148912045

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

COMUNICADO DE FALECIMENTO

MARA APARECIDA DAVID - RF: 5781868, CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo de Gestão NIVEL II, ENQUADRAMENTO: 131202, FALECEU EM 30/12/2025.

Portaria | Documento: 148144559

Portaria de Remoção nº 01/2026/SMUL/GAB

O Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Remover a partir de 08/01/2026, a servidora LEILA DE LACERDA PANKOSKI, RF. 8535485, PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I, da DIVISAO DE CADASTRO - DCAD, da COORDENADORIA DE CADASTRO ANALISE DE DADOS E SISTEMA ELETRONICO DE LICENCIAMENTO - CASE, EH: 2907000200000000, para a DIVISAO DE ACERVO E GEOPROCESSAMENTO - DAG, da COORDENADORIA DE PRODUCAO E ANALISE DE INFORMACAO - GEOINFO, EH: 2914000200000000, da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL.

Secretaria Municipal das Subprefeituras

DIVISÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Despacho deferido | Documento: [149010499](#)

6012.2023/0006309-2 - Comunicações Administrativas: Suplemento Eletrônico

Despacho deferido

Interessados: DIVISÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

O Departamento de Gestão de Pessoas - da Secretaria Municipal das Subprefeituras por meio da Coordenação Setorial de Estágios divulga os estagiários Contratados, Desligados e dos Aditamentos no período de 01/12/25 à 31/12/2025, atendendo ao Decreto 56.760 - Item VII.

1 - ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS

NOME	CPF	PERÍODO	CURSO	INST. ENSINO
Alanna Eduarda dos Santos Silva	564.***.***-03	01/12/2025 a 30/11/2026	Jornalismo	UNINOVE
Aline Santos Carvalho	412.***.***-07	18/12/2025 a 17/12/2026	Tec Gestão Pública	USJT
Aline Stefanie De Souza	421.***.***-37	10/12/2025 a 09/12/2026	Administração	UNIVESP
Aurea Maria Pereira Ximenes	474.***.***-05	15/12/2025 a 14/12/2026	Agronomia	FAM
Beatriz Gonçalves Boscariol	547.***.***-11	08/12/2025 a 07/12/2026	Tecnologia em Gestão Financeira	UNICID
Carlos Rafael Bongiovani	412.***.***-98	18/12/2025 a 17/12/2026	Tec. Rede Computadores	SECID/ UNICID
Daniela Martins da Silva	526.***.***-57	16/12/2025 a 15/12/2026	Engenharia de Software	PITÁGORAS
Gabriela Cardoso dos Santos	537.***.***-63	01/12/2025 a 30/11/2026	Tec. em Desenvolvimento de Software Multiplataforma	FATEC
Gustavo Maragno de Camargo	374.***.***-73	01/12/2025 a 30/11/2026	Educação Física	FMU
Heitor Medeiros Tozi Rodrigues	545.***.***-71	08/12/2025 a 01/12/2026	Administração	ASSUPERO
Jaiany Roberta Vasconcelos Ferreira	239.***.***-05	18/12/2025 a 17/12/2026	Ciências Contábeis	ASSUPERO
Joselina Gomes Do Nascimento	652.***.***-72	01/12/2025 a 30/11/2026	Direito	ANHEMBI MORUMBI
Julia Oliveira Rubio	435.***.***-90	01/12/2025 a 30/11/2026	Arquitetura e Urbanismo	ISCP
Jussara Justino de Oliveira Roque Ribeiro	295.***.***-05	15/12/2025 a 14/12/2026	Direito	UNISA
Kauany Soares Rodrigues Violin	435.***.***-48	01/12/2025 a 30/11/2026	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FIAP
Leticia Kozonoe Guagliini	543.***.***-10	01/12/2025 a 30/11/2026	Administração	MACKENZIE
Lohainy Fernanda Freitas Barbosa	454.***.***-50	15/12/2025 a 14/12/2026	Direito	UNINOVE
Lucas Vinicius Santos Oliveira	483.***.***-04	01/12/2025 a30/11/2026	Direito	USP
Maria Eduarda Azevedo Pontes	169.***.***-89	01/12/2025 a 30/11/2026	Arquitetura e Urbanismo	UNICID
Maria Eduarda Selvino Fernandes Castro	481.***.***-52	01/12/2025 a 30/11/2026	Direito	USP
Pedro Henrique dos Santos de Lacerda	522.***.***-92	01/12/2025 a 30/11/2026	Arquitetura e Urbanismo	UNICID

2 - ESTAGIÁRIOS DESLIGADOS

NOME	CPF	DESLIGAMENTO	CURSO	INST. ENSINO
Bianca Pereira Campos	522.***.***-62	15/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	UNIP
Bruna Araújo Dal Santo De Souza	454.***.***-09	01/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	ISCP
Bruno Schwaemmle Bispo Antunes	433.***.***-40	31/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	BELAS ARTES
Camila Sampaio Sobral	419.***.***-99	31/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	UNINOVE

Daniel Lessa	428.***.***-18	15/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FIAP
Daniela Martins da Silva	526.***.***-57	15/12/2025	Ciência da Computação	ANHEMBI MORUMBI
Erison Alves De Santana	513.***.***-27	31/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	UNINOVE
Gabriela Silva Gonçalves	414.***.***-05	05/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	ANHEMBI MORUMBI
Gabrielly Pereira Santos	445.***.***-36	31/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	UNICSUL
Geovanna Ashlley Lima Sousa	489.***.***-11	31/12/2025	Administração	UNICID
Giovana Cerqueira Patricio Santos	544.***.***-76	10/12/2025	Direito	SECID
Giovanna Araujo Nere dos Santos	519.***.***-71	31/12/2025	Ensino Médio	EE DR. GENESIO DE ALMEIDA MOURA
Gustavo Braga de Oliveira	545.***.***-10	03/12/2025	Ensino Médio	COLÉGIO OLIVETANO
Helmer Augusto Bertolotti Vieira	478.***.***-01	31/12/2025	Gestão De Tecn. Da Informação	FATEC
Isabella de Moraes Silva	477.***.***-07	12/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	USJT
Isabella Silva Belinello	440.***.***-61	31/12/2025	Ensino Médio	ETEC SÃO MATHEUS
Jadiel Santos De Souza	528.***.***-63	31/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	USJT
João Marcos Da Silva	454.***.***-32	31/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	UNINOVE
Kamily Maciel Damasceno	245.***.***-92	31/12/2025	Ensino Médio	EE ALBERTO CONTE PROFESSOR
Kauã Rodrigues De Souza Santos	444.***.***-90	31/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	ESTÁCIO
Laura De Oliveira Cintra	542.***.***-63	31/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FIAP
Leandro Chaves Lima	519.***.***-47	13/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	UNINOVE
Leonardo Vieira De Carvalho	253.***.***-13	10/12/2025	Direito	UNISA
Leticia Lima Alves	416.***.***-69	03/12/2025	Ensino Médio	E.E.DR.ALBERTO CARDOSO DE MELLO NETO
Loami Santos Gomes	520.***.***-22	31/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	IFSP
Luana Gasparini Muniz De Souza	472.***.***-04	31/12/2025	Ensino Médio	EE BEATRIZ LOPES, PROFª
Malu da Silva Pontes	355.***.***-26	31/12/2025	Ciências Contábeis	UNICESUMAR
Maria Clara Grellet Minhoto	427.***.***-64	31/12/2025	Ensino Médio	EE ALBERTO CONTE PROFESSOR
Maria Eduarda Martins De Sena	411.***.***-03	31/12/2025	Ensino Médio	OBJETIVO
Maria Eduarda Ribeiro de Jesus	528.***.***-17	31/12/2025	Publicidade e Propaganda	UNICSUL
Mariella Vilela Brum	406.***.***-08	31/12/2025	Arquitetura e Urbanismo	UNIFECAP
Nicolý Barros Brull	414.***.***-82	31/12/2025	Ensino Médio	E.E. FLORESTAN FERNANDES
Pedro Henrique de Araujo Andrade Barbosa	546.***.***-35	01/12/2025	Administração	FATEC
Rebeca Santos Soares	524.***.***-05	22/12/2025	Ensino Médio	ETEC
Rodrigo Gusmo Vieira Carvalho	560.***.***-61	26/12/2025	Ciência Computação	UNIP
Samara Ali El Kadri	459.***.***-55	31/12/2025	Ensino Médio	EE PROF JACOMO STAVALE
Uiny Evillin Rocha Torres	555.***.***-70	31/12/2025	Administração	UNICID
Vinicius Andrade Rocha	523.***.***-12	23/12/2025	Ensino Médio	ETEC

William de Jesus Thomas	482.***.***-38	31/12/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	UNIP

3- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

NOME	CPF	PERÍODO	CURSO	INST. ENSINO
Felipe Kraychete Meirinhos Pereira	420.***.***-39	09/12/2025 a 08/12/2026	Arquitetura e Urbanismo	MACKENZIE
Gustavo Vinícius Léo	408.***.***-40	02/12/2025 a 01/12/2026	Direito	UNIPIAGET
Lilian Dogo Olmedija De Araujo	529.***.***-95	03/12/2025 a 30/06/2026	Gestão Ambiental	USP
Vitor de Oliveira Santos	450.***.***-03	16/12/2025 a 15/12/2026	Arquitetura e Urbanismo	SECID

4- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO OMISSO NOVEMBRO / 2025

NOME	CPF	PERÍODO	CURSO	INST. ENSINO
Kamily Maciel Damasceno	245.***.***-92	21/11/2025 a 31/12/2025	Ensino Médio	EE ALBERTO CONTE PROFESSOR

5 - DESLIGADOS OMISSOS NOVEMBRO/2025

NOME	CPF	PERÍODO	CURSO	INST. ENSINO
Gabriella Conradino de Andrade	468.***.***-79	30/09/2025	Direito	UNIP
Luiz Felipe Machado Barboza	443.***.***-60	22/09/2025	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FATEC
Ryan Alexandry Gomes da Silva	555.***.***-45	30/09/2025	Tec. em Gestão de Recursos Humanos	GRAN CENTRO

Subprefeitura do Itaim Paulista

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Férias | Documento: [148970697](#)

FÉRIAS DEFERIDAS

RF	NOME	CARGO	EX.	QT	A PARTIR DE
550.469.4/3	Jorge Galdino da Costa Sobrinho	Chefe de Unidade I	2024	20	19/02/2026
656.669.3/5	Elisangela Cassimiro do Nascimento	Assessor I	2024	15	19/02/2026
761.068.8/4	Adriano Adolfo Lima	Chefe de Unidade I	2023	15	19/02/2026
796.903.1/1	Josilene Maria Passos Pinheiro	Chefe de Unidade I	2024	15	19/02/2026
947.500.1/1	Sérgio Mantelo Filho	Assessor III	2025	20	23/02/2026

Subprefeitura do Jabaquara

UNIDADE DE REMUNERAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO

Licença | Documento: [149007818](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

LICENÇA MÉDICA VIA HSPM OU REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida nos termos da Lei nº 8.989/79, nos termos do Decreto nº 64.014/25.

RF/Vínculo	Nome	Dias	A partir de
626.720.3/1	VALTER LUIZ DA CRUZ	06	04/01/2026

Subprefeitura da Mooca

UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO

Despacho Autorizatório | Documento: [148968273](#)

LICENÇA MÉDICA PARA SERVIDORES SOB RGPS

Concedida, nos termos do item II da Portaria 507/SGPG/2004 de 29/12/2004 e conforme comunicado 01/2015 -DERH/SMG de 17/03/15.

E.H.	R.F.	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
650200000000000	9512471/1	ALEXANDRE BREVIGLIERI DE ALMEIDA	04 DIAS	05/01/2026

Subprefeitura Penha

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: [149007539](#)

6048.2026/0000067-0 - Publicações Oficiais

Despacho deferido

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM/HSPE/REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989 de 1979 na forma prevista no Decreto nº 55.290 de 2014 regulamentada pelo Decreto nº58.225/18.

RF	NOME	DIAS	A PARTIR
631.107.5/1	EDSON SILVA DOS SANTOS	03	05/01/2026

Subprefeitura Perus/
Anhanguera

UNIDADE DE REMUNERAÇÃO E
FOLHA DE PAGAMENTO

Despacho deferido | Documento: [148987796](#)

6049.2025/0001857-2 - Comunicações
Administrativas: Memorando

Despacho deferido

INTERESSADO: ANA PAULA FERREIRA
JACOB FRANCO - RF 725.319.2 Vínculo 1

ASSUNTO: ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE

DESPACHO:

Preenchidos os requisitos da Lei 10.827/de 04/01/1990, Decreto 42.138 de 25/06/2002 e Portaria 053/SGM-SEGES de 15/10/2021, e à vista da análise da Supervisão de Gestão de Pessoas/SUGESP, AUTORIZO a concessão de Adicional de

Periculosidade à ex-servidora abaixo relacionada no período de 13/09/2022 a 10/08/2023.

Nome RF

ANA PAULA FERREIRA JACOB FRANCO
725.319.2 Vínculo 1

Subprefeitura de Pinheiros

UNIDADE TÉCNICA DE
DESENVOLVIMENTO E
ACOMPANHAMENTO
PROFISSIONAL

Promoção/Progressão | Documento: [148972189](#)

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E
BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo, 31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO o(s)**

servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de:

5598842/3 NELSON ROBERTO DE
CAMARGO NIVEL III 2 QB13 29/12/2025

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E
BÁSICO - QMB

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo, 31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, **DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):**

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de:

6315305/1 SERGIO PAULINO DOS SANTOS
NIVEL III 1 QB12 26/12/2025

Subprefeitura de São Mateus

UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO

Despacho de Apostilamento | Documento: [148980940](#)

DESPACHO:

- I** - À vista dos elementos constantes no presente, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº **005/2016 - SP/SM**, para constar no ITEM 3 - PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA A BASE DE 85%: RUBRICA 167 - Valor dos Proventos: R\$ 3.282,11 e não como constou.
- II** - Publique-se. Formalize-se o ato. Encaminhe-se a SUB-SM/CAF/SUGES/UIMD para o devido prosseguimento.

SP- 07 / 01 / 2026

AUTORIDADE

Publicado no DOC de:
____/____/____

Despacho de Apostilamento | Documento: [148996254](#)

DESPACHO:

- I** - À vista dos elementos constantes no presente, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº **08/SUB-SM/ 2025**, para constar no ITEM 3 - Proventos Calculados pela Média, com base na proporcionalidade de 82%: RUBRICA 167 - Valor dos Proventos R\$ 8.098,34 e não como constou.
- II** - Publique-se. Formalize-se o ato. Encaminhe-se a SUB-SM/CAF/SUGES/UIMD para o devido prosseguimento.

SP- 07 / 01 / 2026

AUTORIDADE

Publicado no DOC de:
____/____/____

Subprefeitura de São Miguel Paulista

UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO

Despacho deferido | Documento: [149007593](#)

DESPACHO DA SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGESP

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRAMUNICIPAL - DEFERIDA

REGISTRO NOME PROCESSO H.E.:

572.402.3/1 EDSON DAS NEVES
2013.0.371.808.8 630007020000000

DEFIRO, nos termos das conclusões alcançadas no processo nº 2010-0.254.154-5, o pedido da desaverbação do tempo correspondente aos períodos de 01/02/1981 a 05/01/1984,05/10/1984 a 29/11/1984,28/03/1985 a 28/03/1985,11/09/1985 a 04/10/

1985, conforme despacho publicado no DOM de 12/03/2014, que averbou o tempo de 03 anos 01 mês e 25 dias, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81 , e consequentemente, a devolução da certidão original ao interessado.

SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Portaria de Escala de Plantão | Documento: [148940873](#)

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

RERRATIFICO a Escala de Plantão publicada em DOC no dia **06.01.2026**, conforme SEI [148867852](#). Leia-se como segue e não como constou:

ESCALAS DE PLANTÃO DAS UNIDADES DA SP.MP

Mês de Janeiro de 2026

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - CPO

SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - STLP

Em cumprimento ao disposto na Portaria 3005/SAR/98

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

DIA 10.01.2026 - SÁBADO

LETICIA DUTRA NEVES 740.395 CHEFE DE UNIDADE 7:00/16:00

DIA 17.01.2026 - SÁBADO

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA 643.953 SUPERVISORA 7:00/16:00

DIA 24.01.2026 - SÁBADO

LETICIA DUTRA NEVES 740.395 CHEFE DE UNIDADE 7:00/16:00

DIA 31.01.2026 - SÁBADO

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA 643.953 SUPERVISORA 7:00/16:00

UNIDADE DE VARRIÇÃO

DIA 03.01.2026 - SABADO

VALMIR DOS SANTOS 521.192 ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

MAURO PAULINO DOS SANTOS 619.129 ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO 626.404 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PIRES AMORIM 639.395 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

DIA 10.01.2026 - SABADO

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO 626.404 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PIRES AMORIM 639.395 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

DIA 17.01.2026 - SABADO

ANTONIO CARLOS DA SILVA 630.264 ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO 626.404 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PIRES AMORIM 639.395 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

DIA 24.01.2026 - SABADO

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO 626.404 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PIRES AMORIM 639.395 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

DIA 31.01.2026 - SABADO

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO 626.404 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

ROBERTO PIRES AMORIM 639.395 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

DIA 03.01.2026 - SABADO

DANIEL ROBERTO 799.120.7 - ASS. ADM. DE GEST. 7:00/16:00

DIA 10.01.2026 - SABADO

DANIEL ROBERTO 799.120.7 - ASS. ADM. DE GEST. 7:00/16:00

DIA 17.01.2026 - SABADO

MARCELO ROGÉRIO 626.504.9 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

DIA 24.01.2026 - SABADO

MARCELO ROGÉRIO 626.504.9 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

DIA 31.01.2026 - SABADO

MARCELO ROGÉRIO 626.504.9 - ASS DE SUPORTE OPERACIONAL 7:00/16:00

Subprefeitura da Vila Prudente

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho | Documento: 149028263

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

Defiro o pagamento do abono de permanência, previsto no artigo 4º da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005,

nos termos do Art. 27 do Decreto 61.150 de 18 de março de 2022, conforme artigo 9º da lei nº 18.221/24, para o(a) servidor(a) abaixo:

REGISTRO FUNCIONAL/VINC	NOME	A PARTIR DE
655.386.9/2	SELMA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	07/01/2026

Hospital do Servidor Público Municipal

SEÇÃO DE APURAÇÃO DE TEMPO E APOSENTADORIA

Despacho | Documento: 148324508

Processo SEI nº. 6210.2025/0011723-0

INTERESSADO(A): LINDAURA CALDEIRA - RF: 8525757/1

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 006/2026-HSPM

DESPACHO:

I - À vista das informações constantes no presente. APOSENTE-SE o (a)

Sr(a): LINDAURA CALDEIRA

Registro Funcional: 8525757/1

Cargo/Função: Agente de Saúde - Atendente de Enfermagem - NIVEL II

CATEGORIA 5 - Padrão: AGS10 - EFETIVO

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições

Gerais Transitórias da LOM com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41 de 18/11/21, c/c inciso III do §1º, do artigo 10, da EC nº 103/19, regulamentada pelo artigo 10, do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/22, a partir de 08/01/2026.

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média.

Despacho indeferido | Documento: 148989567

6210.2025/0009393-5 - Gestão de Pessoas: Aposentadoria

Despacho indeferido

Interessados: RODOMIRO XAVIER DE OLIVEIRA - RF. 8414904/1

APOSENTADORIA INDEFERIDA

À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico Pericial nº 12421436 (documento SEI nº 148857321), homologado pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, INDEFIRO o pedido de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Despacho Autorizatório | Documento: 149017561

6210.2026/0000116-1 - Afastamento - participação em cursos e congressos

Despacho deferido

HSPM - MATHEUS ARMANDO BUZZO, RF 8520259, Analista de Saúde - Médico

I - Em face das manifestações favoráveis contidas no presente sob SEI (148921406) e, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, fica AUTORIZADO o afastamento do servidor acima mencionado, sem ônus para a Municipalidade e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, para participar no "48º ANNUAL INTERNATIONAL CONGRESS-EHS2026" , no período de 03/06/2026 a 05/06/2026, em PORTO/PORTUGAL.

II - Após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção, apresentar comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas.

Despacho Autorizatório | Documento: [149018244](#)

6210.2026/0000119-6 - Afastamento - participação em cursos e congressos

Despacho deferido

HSPM - RODRIGO BISCUOCA GARCIA , RF

8519803, Analista de Saúde - Médico

I - Em face das manifestações favoráveis contidas no presente sob SEI ([148922804](#)) e, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, fica **AUTORIZADO** o afastamento do servidor acima mencionado, sem ônus para a Municipalidade e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, para participar no "48º

ANNUAL INTERNATIONAL CONGRESS-EHS2026", em 03/06/2026 a 05/06/2026, em PORTO/PORTUGAL.

II - Após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção, apresentar comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas.

NÚCLEO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Licença | Documento: [149017595](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

NÚCLEO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NEST

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista pelo Decreto 64.014 de 2025.

RF	VIN	NOME	DIAS	A PARTIR DE
8532907	1	MARIA ZULENE BATISTA	1	30/12/2025
8385939	1	ROSEMEIRE MARQUES MATOS	1	03/01/2026
8377936	1	BENEDITA APARECIDA DA SILVA	3	03/01/2026
8401551	1	ROSA MARIA TAVARES	1	05/01/2026
8405654	1	MOACIR DE ARAUJO	3	04/01/2026
8410747	1	EDSON MARIANO SILVA	1	05/01/2026
8480141	1	THAYS ALVES BORGONHA	2	05/01/2026
8409811	1	ADALICIO SENA BATISTA	2	04/01/2026
9213716	2	CLAUDEANO TELES DE SOUSA	2	06/01/2026
8518785	1	FLAVIA LUCIENE SILVA	2	05/01/2026
8378762	1	ANA PAULA ELIAS SANTO	1	05/01/2026
8474711	1	JOSE ELMO SILVEIRA LACERDA	1	06/01/2026
8380015	1	ELIZABETH DE PAIVA MORALES	1	07/01/2026
8472351	1	CARLOS ALBERTO DIAS	2	07/01/2026
8529892	1	CLAUDIA SAULA DE ANDRADE	2	07/01/2026
8523665	1	MARIA LUIZA PEREIRA ROCHA MONTEIRO CORREA	1	07/01/2026

LICENÇA MÉDICA - VINCULADOS AO RGPS

Concedida, de acordo com o determinado na Portaria 226/2001 - PREF-G de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001 / DESAT-DRH/ 2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF	VIN	NOME	DIAS	A PARTIR DE
9496076	1	DEBORA RABELO NUNES	1	05/01/2026

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho | Documento: [148949509](#)

PROCESSO SEI nº 6210.2025/0009137-1

I - Tendo em vista o retorno da servidora Karla Liparizi Emmerich de Souza, e considerando ainda, a junção do relatório circunstanciado das atividades e do certificado, nos autos, **ACOLHO** o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo de Analista de Saúde - Médico, Registro Funcional nº 8518599/1, com fulcro no Decreto nº 48.743, de 2007, que regulamenta o artigo 46 da Lei nº 8.989, de 1979, referente à participação da servidora em epígrafe, no "28º CONGRESSO DE OFTALMOLOGIA DA USP", nos dias 05/12/2025 e 06/12/2025, em São

Paulo/SP.

II - Publique-se;

III - Encaminha-se ao Departamento de Gestão de Talentos para conhecimento e adoção das medidas pertinentes;

IV - Arquive-se.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

NÚCLEO DE EVENTOS

Retificação. | Documento: [149007370](#)

Portaria de Substituição IPREM/CAF/DGA/NGP/EVENTOS

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Leia-se como segue e não como constou:

Retificação da publicação do DOC nº[148718028](#) de 07/01/2026, pág. 277 para fazer constar Portaria nº 01/2026.

NÚCLEO DE FREQUENCIA

Licença | Documento: [148924277](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

6310.2026/0000042-8 - LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos do artigo 143 da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

RF	Nome	Cargo	Qtde de Dias	A partir de
949.671-8/1	BRUNA SIMON GIACOMIN	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA - QAP	1	02/01/2026

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria | Documento: [148967758](#)

PORTARIA Nº 002/FPETC/2026

Designação para acompanhar serviço de manutenção do ar condicionado em10/01/2026 na SEDE da FPETC.

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA, Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, vinculada à Secretaria do Governo Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso I do Artigo 14 da [Lei Municipal nº 16.115/2015](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 56.507/2015](#).

Considerando a necessidade da manutenção e reparo do equipamento de ar condicionado, na SEDE da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, a ser realizada em 10/01/2026;

Considerando a necessidade de acompanhamento do serviço a ser realizado;

RESOLVE:

I - Designar, o senhor Guilherme Giacomello Lopes RF: 952.731.1-1 - Chefe de Núcleo I - REF. CDA-3, para no dia 10/01/2026, realizar o acompanhamento, de profissional a ser indicado pelo Edifício Grande São Paulo, que executará as tarefas no horário das 07h00 ao término da execução.

II - Publique-se.

Negócios

Secretaria Municipal de Gestão

DIVISÃO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP - GARP | Documento: [149015391](#)

PRINCIPAL

Número do Processo SEI da Licitação que originou a Ata de Registro de Preços

6013.2025/0002000-7

Número da Ata

001/SEGES-COBES/2026

Nome/Razão Social do(a) Detentor(a)

Nome/Razão Social do(a) Detentor(a)

Cooperativa União De Serviços Dos Taxistas Autônomos De São Paulo - Use Táxi

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

CPF/CNPJ/RNE

59.558.411/0001-40

Data de Assinatura

07/01/2026

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (máximo 12 meses)

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (máximo 12 meses)

12

Tipo do Prazo

mês

Valor da Ata - Moeda

Real - R\$

Valor Estimado da Ata

R\$ 17.630.955,03

Valor Estimado da Ata por extenso

Valor Estimado da Ata por extenso

Dezessete milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e três centavos

Íntegra da Ata (Número do Documento SEI)

Íntegra da Ata (Número do Documento SEI)

148615831

Data de Publicação

08/01/2026

Texto do Despacho

Ficam os órgãos e as entidades municipais COMUNICADOS que a ata de registro de preços relativa ao serviço de intermediação de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxis (veículos providos de taxímetro), incluindo as Categorias Comum, Comum-Rádio, Especial e Acessível, bem como as demais categorias que por ventura vierem a ser criadas, via aplicativo customizável web e mobile para uso exclusivo da Prefeitura de São Paulo, com disponibilização de sistema web para apuração dos serviços prestados e geração, administração e controle de vouchers de crédito, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, está disponível para consumo. Os órgãos e

as entidades não participantes interessados em aderir à ata de registro de preços deverão consultar previamente o Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal 62.100/2022. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata.

Secretaria Municipal de Habitação

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [148975742](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

014/2010 - SEHAB

Contratado(a)

CONSÓRCIO GOMES LOURENÇO/FM RODRIGUES

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

12.553.511/0001-10

Data da Assinatura

20/12/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO 22º ADITAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB/ DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEHAB/DAF/DGC PROCESSO N. 2010-0.046.947-2 CONTRATO N. 014/ 2010-SEHAB CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo / SEHABCONTRATADA: CONSORCIO GOMES LOURENÇO - FM RODRIGUES, constituído pelas empresas: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e FM RODRIGUES & CIA LTDA Concorrência publica n. 14/2010-SEHAB OBJETO CONTRATUAL: Execução de obras do Programa de Urbanização de Favelas - Lote 14, no âmbito da Coordenadoria de Habitação da SEHAB, Integrada pela Superintendência de Habitação Popular - HABI, pelo Programa Mananciais e pelo Departamento de Regularização

do Parcelamento do SOLO - ROSOLO. OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA:Prorrogação do Prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA:Adoção do novo Cronograma Físico e Financeiro, constante às (fls. 24.922 a 24.925), o qual passa a fazer parte integrante do contrato n. 014/2010-SEHAB. CLÁUSULA TERCEIRA:Adoção nova Planilha Orçamentária, constante às (fls. 24.927 a 25.053), a qual passa a fazer parte integrante do contrato n. 014/2010-SEHAB. CLÁUSULA QUARTA:Alteração do valor contratual vigente passando de R\$ 180.146.578,95 (cento e oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos, para R\$ 182.936.356,65 (cento e oitenta e dois milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, um acréscimo de R\$ 2.789.777,70 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), o que representa uma variação acumulada de acréscimo de 151,29%. Conforme demonstrado no quadro comparativo de acréscimos e supressões às (fls. 25.204 a 25.205). Quanto ao percentual de acréscimos para este aditamento é de 2,30%, o qual somado aos demais aditamentos totaliza um percentual de acréscimo de 151,29% sem compensação em relação ao valor contratual inicial. Conforme demonstrado no quadro comparativo de acréscimos e supressões às (fls. 25.205). CLÁUSULA QUINTA:As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerarão a dotação orçamentária n. 98.14.16.451.3002.3.357.4.4.90.51.0008.1.759.0402 e 14.10.16.451.3002.3.357.44905100.1.500.0003.0. CLÁUSULA SEXTA:Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 014/2010-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.CLÁUSULA PRIMEIRA:Prorrogação do Prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA:Adoção do novo Cronograma Físico e Financeiro, constante às (fls. 24.922 a 24.925), o qual passa a fazer parte integrante do contrato n. 014/2010-SEHAB. CLÁUSULA TERCEIRA:Adoção nova Planilha Orçamentária, constante às (fls. 24.927 a 25.053), a qual passa a fazer parte integrante do contrato n. 014/2010-SEHAB. CLÁUSULA QUARTA:Alteração do valor contratual vigente passando de R\$ 180.146.578,95 (cento e oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos, para R\$ 182.936.356,65 (cento e oitenta e dois milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, um acréscimo de R\$ 2.789.777,70 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), o que representa uma variação acumulada de acréscimo de 151,29%. Conforme demonstrado no quadro comparativo de acréscimos e supressões às (fls. 25.204 a 25.205). Quanto ao percentual de acréscimos para este aditamento é de 2,30%, o qual somado aos demais aditamentos totaliza um percentual de acréscimo de 151,29% sem compensação em relação ao valor contratual inicial. Conforme demonstrado no quadro comparativo de acréscimos e supressões às (fls. 25.205). CLÁUSULA QUINTA:As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerarão a dotação orçamentária n. 98.14.16.451.3002.3.357.4.4.90.51.0008.1.759.0402 e 14.10.16.451.3002.3.357.44905100.1.500.0003.0. CLÁUSULA SEXTA:Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 014/

2010-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.936.356,65 (cento e oitenta e dois milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 20/12/2025 PERÍODO: à contar da assinatura

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148975181](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148982011](#)

PRINCIPAL
Número do Contrato
089/2025-SEHAB
Contratado(a)
G PINHEIRO CONSTRUÇÃO REFORMA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Tipo de Pessoa
Jurídica
CPF /CNPJ/ RNE
26.177.608/0001-80
Data da Assinatura
30/12/2025
Prazo do Contrato
30
Tipo do Prazo
Dia
Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO N. 089/2025-SEHABPROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 6014.2025/0007746-2PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 6014.2025/0008077-3 CONCORRÊNCIA Nº 04/SEHAB/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - LOTE 2 - LOCALIZADO NA RUA GENERAL SYZENO SARMENTO, Nº 194 E 1292, RIO PEQUENO - SUBPREFEITURA BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, inscrita no (CNPJ 46.392.106/0001-89)CONTRATADA: G PINHEIRO CONSTRUÇÃO REFORMA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no (CNPJ 26.177.608/0001-80) VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.499,72 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e

setenta e dois centavos). DOTAÇÃO A SER ONERADA: 14.10.16.451.3002.3.357.4.4.90.39.00.00.1.500.702' TITULAR DO CONTRATO: Fuad Farah Haddad Silva RF nº 887.840-1 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Eduardo Sabá de Araujo Abreu RF 880.458-3. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias. PERÍODO: a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148981054](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148982911](#)

PRINCIPAL
Número do Contrato
088/2025-SEHAB
Contratado(a)
G PINHEIRO CONSTRUÇÃO REFORMA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Tipo de Pessoa
Jurídica
CPF /CNPJ/ RNE
26.177.608/0001-80
Data da Assinatura
30/12/2025
Prazo do Contrato
60
Tipo do Prazo
Dia
Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE CONTRATO N. 088/2025-SEHABPROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 6014.2025/0007716-0PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 6014.2025/0008077-3 CONCORRÊNCIA Nº 04/SEHAB/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - LOTE 1 - CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NA RUA QUINTA SINFONIA, Nº 252 - SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES, SÃO PAULO/SP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, inscrita no (CNPJ 46.392.106/0001-89)CONTRATADA: G



PINHEIRO CONSTRUÇÃO REFORMA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no (CNPJ 26.177.608/0001-80) VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.037,10 (cento e noventa e cinco mil e trinta e sete reais e dez centavos). DOTAÇÃO A SER ONERADA: 14.10.16.451.3002.3.357.4.4.90.39.00.00.1.500.702 FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Fuad Farah Haddad Silva RF nº 887.840-1 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Eduardo Sabá de Araujo Abreu RF 880.458-3. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. PERÍODO: a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148978964](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148983792](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

090/2025-SEHAB

Contratado(a)

STEIN INCORPORAÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

17.861.752/0001-40

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

180

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 090/2025-SEHABPROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 6014.2025/0008048-0PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 6014.2025/0008077-3 CONCORRÊNCIA Nº 04/SEHAB/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - LOTE 3 - CONJUNTO HABITACIONAL CINGAPURA, LOCALIZADO NA RUA CARLOS FONSECA DA SILVA, Nº 118, VILA BASILEIA - SUBPREFEITURA SANTANA-TUCURUVI, SÃO PAULO/SP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, inscrita no (CNPJ 46.392.106/0001-89)CONTRATADA: STEIN INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no (CNPJ 17.861.752/0001-40) VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.419.111,92 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil cento e onze reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO A SER ONERADA: 14.10.16.451.3002.3.357.4.4.90.39.00.00.1.500.701 FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Fuad Farah Haddad Silva RF nº 887.840-1 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Eduardo Sabá de Araujo Abreu RF 880.458-3. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias. PERÍODO: a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148983329](#)

Secretaria Municipal da Educação

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GABINETE - PUBLICAÇÕES

Outras (NP) | Documento: [149035794](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2026

Síntese (Texto do Despacho)

Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2026 Processo nº 6016.2025/0115601-4Informações Relevantes Objeto: aquisição, por dispensa de licitação, de Item A: Maçã In Natura; Item B: Pêssego In Natura e Item C: Uva In Natura da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em observação ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/09.Quantidade e valor do item:ItemObjeto*Quantidade (unidade/Kg)*Valor unitárioAMaçã In Natura1.837.236R\$ 1,70/unidadeBPêssego In Natura466.345R\$ 1,76/unidadeCUva In Natura18.360R\$ 17,43/Kg *Valor médio por Unidade de acordo com pesquisa de mercado conforme especificações do Edital (doc. SEI nº 145556262). Data limite para o envio de dúvidas: 28/01/2026Data limite para o envio da documentação de habilitação (documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais declarações), qualificação técnica e do projeto de venda: 30/01/2026Data da sessão pública remota: 04/02/2026 às 11hSite para obtenção do Edital: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicioDados da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE)Endereço: Rua Líbero Badaró, 425, 9º andar, São Paulo, SP, CEP 01009-905Horário de funcionamento: das 08h às 17h.E-mail:

cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.brLink para acesso: <https://tinyurl.com/377e9kza> PreâmbuloA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (SME), com fundamento no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09; artigo 29 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como a Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 62.100/22 que consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, torna público que está aberta a Chamada Pública para aquisição, por dispensa de licitação, do objeto descrito no cabeçalho deste Edital proveniente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.Sumário1. DO OBJETO2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE VENDA5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO7. DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES8. RECURSOS9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO10. DO PAGAMENTO11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS12. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZO DE ENTREGA13. DISPOSIÇÕES GERAISANEXO II - CONTROLE DE RECEBIMENTO E PÓS-RECEBIMENTO DOS PRODUTOSANEXO III - MINUTA DE CONTRATOANEXO IV - MODELOS REFERIDOS NO EDITALANEXO V - ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E VALOR DA PESQUISA DE MERCADOANEXO VI - ÁREAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MAÇA IN NATURA, PÊSSEGO IN NATURA E UVA IN NATURA POR SUBPREFEITURAANEXO VII - MODELO DE PLACA/ADESIVO IMANTADAANEXO VIII - TABELAS DOS PONTOS DE ENTREGAS POR TIPO DE ALIMENTO POR SUBPREFEITURA 1. DO OBJETO1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição, por dispensa de licitação, de Item A: Maçã In Natura; Item B: Pêssego In Natura e Item C: Uva In Natura da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme especificações descritas no Anexo I - Especificação Técnica deste Edital.1.1.1 A estimativa de distribuição do quantitativo proposto está descrita no Anexo V deste Edital.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2.1 Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.2.801.33903000.02.1.552.0640.0.3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA3.1 Considerando o que dispõe o art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020 ("grupos formais"), serão aceitas somente as propostas de organizações portadoras de CAF/DAP Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/ Declaração de Aptidão ao PRONAF).3.2 Não poderão participar da Chamada Pública:3.2.1 As organizações que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020;3.2.2 As organizações cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o Edital;3.2.3 As organizações que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;3.2.4 Em caso de proponente cumprir penalidade aplicada

por ente federativo diverso deste, as sanções de suspensão temporária e impedimento de licitar aplicadas sob o regime da Lei nº 8.666/93 impedem o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, projetando seus efeitos, inclusive, nas licitações e contratos regidos pela Lei nº 14.133/21.3.3 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.3.4 A Comissão de Chamada Pública (CCP) verificará eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta ao:a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;3.5. Dos Procedimentos para participação na Sessão Pública3.5.1 A sessão pública para análise dos documentos de habilitação e dos projetos ocorrerá virtualmente no dia 04/02/2026, às 11h, com a avaliação dos documentos apresentados em face dos requisitos fixados no item 4 e em conformidade com as legislações vigentes, respeitado ainda, o prazo definido no art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020.3.5.2 Para participar da sessão pública remota, os interessados deverão acessar o link <https://tinyurl.com/377e9kza>. O acesso poderá ser feito pelo computador ou telefone celular. Sendo que para o acesso por telefone celular é necessária a instalação prévia do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente para os dispositivos iOS e Android.3.5.3 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão encaminhar, através de e-mail para o endereço eletrônico cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br todos os documentos relacionados nos itens 4.2 e 4.3, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública - CCP.3.5.4 Os documentos de que trata esse Edital deverão ser enviados obrigatoriamente em formato ".pdf" salvo quando especificado outro formato.3.5.5 Após a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda a Comissão (CCP) publicará ata com a relação dos proponentes previamente habilitados. 3.6 Das Diligências3.6.1 Na fase de habilitação, a Comissão (CCP) poderá suspender a Chamada Pública para realização de diligências in loco e/ou documentais, solicitando documentos complementares e/ou realizando visitas técnicas com o intuito de verificar se as organizações atendem aos requisitos do edital e possuem capacidade técnica/produtiva necessária para oferecer o objeto da Chamada.3.6.2 Poderão ser solicitados documentos complementares, tais como: endereço digital com coordenadas geográficas (latitude e longitude); espelho da CAF Pessoa Física - extrato completo de todos os produtores participantes do projeto de venda, mencionando o(s) item(ns) produzidos (emitido pelo emissor da CAF);

laudo de vistoria dos produtores, assinado pelo técnico da CATI ou ITESP para São Paulo ou órgão respectivo nos demais Estados, emitido nos últimos 60 dias ou outros documentos que possam atestar produção própria.3.6.3 A equipe técnica da CODAE poderá realizar visitas in loco, em sede de diligência, aos locais de cultivo e/ou às instalações de beneficiamento/ processamento/ empacotamento envolvidas no processo de produção do objeto desta Chamada Pública das organizações previamente habilitadas, incluindo os casos de terceirização dessas atividades.3.6.3.1 A Comissão (CCP) poderá optar por amparar seu parecer nos relatórios emitidos conforme o item 3.6.3.3.6.3.2 A diligência documental, cujo objetivo é esclarecer, complementar ou assegurar a veracidade de determinadas informações apresentada na fase de habilitação, encontra consonância no art. 64 da Lei 14.133/2021.3.6.4 Os relatórios das visitas técnicas e/ou das análises documentais complementares, realizados pela equipe CODAE, serão encaminhados à Comissão (CCP) e subsidiarão as etapas de habilitação/classificação.3.6.5 Com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Pública e assegurar maior segurança jurídica ao certame, a CODAE reserva-se o direito de solicitar a colaboração de outros entes federativos para o compartilhamento de informações e/ou relatório(s) decorrente(s) de visita(s) in loco e/ou documentais realizadas por estes entes no presente certame.3.6.6 Após a análise dos documentos de habilitação, projeto de venda, documentos técnicos e diligências, a Comissão (CCP) lavrará Ata com a relação dos proponentes habilitados e classificados.3.6.7 Será concedido prazo para interposição de recurso, conforme item 8 deste edital;3.6.8 Após análise do(s) recurso(s), a Comissão (CCP) divulgará o resultado através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.3.6.9 A organização proponente será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeita às penalidades estabelecidas no art. 156 da mesma lei, além de outras penalidades inerentes a cada caso, caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou ainda, preste informação inverídica durante a licitação ou na execução do contrato. 3.7 Da Suspensão da Chamada Pública3.7.1 Em havendo necessidade de suspensão do certame, com as razões devidamente justificadas nos autos, fica assegurada à Comissão (CCP) o direito de solicitar aos proponentes a atualização dos documentos de Habilitação, Qualificação Técnica e Projeto de venda, previstos nos itens 4.2 e 4.3 no restabelecimento do certame.3.7.2 A atualização dos documentos tem o propósito de verificar se as condições de habilitação dos proponentes permanecem vigentes após o lapso temporal da suspensão, tais como: qualificação da organização da agricultura familiar (CAF ativa) e ausência de sanção de inidoneidade.3.7.3 Na hipótese do(s) documento(s) apresentado(s) não atender as exigências do item 3.7.2, poderá ocorrer alteração na ordem de classificação dos proponentes. 3.8 Da desistência3.8.1 As organizações proponentes poderão desistir da participação do certame antes da publicação da homologação mediante apresentação de Ofício à Comissão de Chamada Pública (CCP).3.8.2 Após a publicação da homologação e antes da convocação para a assinatura do Contrato, não caberá pedido de desistência da proposta, salvo por fato superveniente e/ou evento impeditivo, devidamente justificado e comprovado através de documentação nos autos, que impeça o cumprimento da proposta.3.8.3 A CCP avaliará a existência de eventuais prejuízos ao andamento do serviço ou ao erário e o cabimento de dispensa de penalidade. Na hipótese de não aceitação da

justificativa para a desistência, a organização ficará sujeita às sanções administrativas previstas no item 11 do Edital.3.8.3.1 Para a dispensa da aplicação da penalidade, é imprescindível que a proponente comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência do prejuízo do andamento do serviço ou ao erário. 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE VENDA4.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão encaminhar, através de e-mail para o endereço eletrônico cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br, todos os documentos relacionados nos itens 4.2 e 4.3, que serão analisados pela CCP:4.2 DOCUMENTAÇÃO nº 1 - DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E DECLARAÇÕES4.2.1 Os documentos abaixo deverão ser anexados no e-mail, preferencialmente em arquivos separados, sendo que no campo "assunto" do e-mail deverá constar: "DOCUMENTAÇÃO Nº 1 - DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E DECLARAÇÕES - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026" e, no corpo do e-mail, deverão conter as seguintes informações:Documentação nº 1 - HABILITAÇÃO Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2026Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização proponenteProduto: Item A: Maçã In Natura (ORGÂNICO se for o caso);Item B: Pêssego In Natura (ORGÂNICO se for o caso);Item C: Uva In Natura (ORGÂNICO se for o caso); 4.2.1.1 Habilitação Jurídicaa) Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da organização com as atividades pertinentes ao seu ramo e compatíveis com o objeto da Chamada Pública, lavrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;b) Procuração em favor do representante legal e, cópia reprográfica simples de documento de identificação válido (CPF, RG);c) Para as Cooperativas, registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme disposto no artigo 16 da Lei Federal 14.133/2021.4.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;c) Certificado de Regularidade do FGTS;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização não está cadastrada como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo IV - Modelo 5 deste Edital;f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste edital de Chamada Pública;g) Comprovante obtido via internet de não inscrição da empresa no Cadin - Cadastro Informativo do Município de São Paulo.4.2.1.3 Declaraçõesa) Anexo IV - modelo 2, declarando: (i) a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente; (ii) que não se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; (iii) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto

no inciso III do artigo 5º da CF/88; (iv) não possui em sua cadeia produtiva empregados menores de (18) dezoito anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;b) Anexo IV- modelo 3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado;c) Anexo IV - modelo 4 - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar; 4.3 DOCUMENTAÇÃO Nº 2 - PROJETO DE VENDA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA4.3.1 Os documentos descritos nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 deverão ser anexados no e-mail, preferencialmente em arquivos separados, sendo que no campo "assunto" do e-mail deverá constar: "DOCUMENTAÇÃO Nº 2 - PROJETO DE VENDA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026" e, no corpo do e-mail deverão conter as seguintes informações:Documentação nº 2 - PROJETO DE VENDA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICACHamada Pública nº 01/SME/CODAE/2026Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização proponente Produto:Produto: Item A: Maça In Natura (ORGÂNICO se for o caso);Item B: Pêssego In Natura (ORGÂNICO se for o caso);Item C: Uva In Natura (ORGÂNICO se for o caso);4.3.2 PROJETO DE VENDA4.3.2.1 Extrato da CAF e/ou DAP Jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.4.3.2.1.1 No caso de cooperativa central, deverá ser enviado o Extrato da CAF e/ou DAP Jurídica de cada uma das cooperativas associadas.4.3.2.2 Projeto de Venda elaborado de acordo com o modelo 1 do Anexo IV, devendo ser apresentado em planilha do Excel (XLS) e em documento PDF. O modelo também se encontra disponível para "Download" no Portal da CODAE, pelo link: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/agricultura-familiar/chamadas-publicas/>. 4.3.2.3 Nas etapas iniciais da Chamada Pública (quais sejam, Abertura e Prosseguimento), não será necessário o reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica do representante legal ou procurador constituído no projeto de venda em formato PDF. Este procedimento somente será exigido na ocasião da Ata de Classificação; a planilha do Excel dispensa assinatura.4.3.2.4 A organização deverá apresentar um projeto de venda exclusivo para cada item proposto.4.3.2.5 O projeto deverá discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas CAFs/DAPs Físicas) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.4.3.2.6 Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP Física, por ano, por Entidade Executora, estabelecido pela Resolução FNDE nº 21/2021.4.3.2.7 A organização poderá apresentar projeto de venda para quantitativos inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.4.3.2.8 Deverá constar no projeto de venda a declaração: "Esta proposta é válida com o mesmo preço, independentemente do quantitativo a ser contratado".4.3.2.9 No caso de cooperativa central, discriminar no projeto de venda a qual(is) cooperativa(s) singular(es) os agricultores estão vinculados.4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA4.3.3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação técnica

a seguir especificada:a) Cadastro do Fornecedor, exclusivo para cada produto proposto, elaborado conforme o Formulário constante no item 07 do Anexo I, sendo que todos os itens do Cadastro são de preenchimento obrigatório;a.1) O Cadastro do Fornecedor deverá ser apresentada em formato "pdf", em papel timbrado da organização proponente, com data e assinatura do responsável técnico pelo estabelecimento produtor/beneficiador.b) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários, nos termos do Artigo nº 36, §3º, VIII da Resolução MEC/FNDE nº 06/2020;b.1) Declaração assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante/empacotador de cada produto/item cotado, de que o mesmo elaborou e implementou as "Boas Práticas de Produção/Manipulação" do produto(s) fornecidos e, que se responsabiliza por toda a cadeia produtiva, nos termos da legislação em vigor.b.2) Documento expedido pelo Conselho de Classe ao qual pertence o Responsável Técnico (RT), comprovando sua regularidade junto a este, bem como seu vínculo com RT do estabelecimento produtor/beneficiador, devendo o documento estar assinado e vigente.b.3) Comprovação de que o estabelecimento produtor/beneficiador está apto ao seu funcionamento:I) Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária original digitalizado, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente; ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS);b.4) Caso o produto in natura a ser fornecido a esta Administração seja produzido/beneficiado em diferentes estabelecimentos da mesma cooperativa/organização, deverão ser apresentados os documentos solicitados nos subitens "a", "b.1", "b.2" e "b.3" para cada unidade produtora/beneficiadora.c) Na hipótese de terceirização do beneficiamento/fabricação/empacotamento do produto apresentar cópia do contrato de prestação de serviço devidamente assinado e certificado, garantindo que o produto final seja oriundo da matéria prima proveniente da organização proponente.d) No caso de produto orgânico, apresentar também Certificado de Conformidade Orgânica contendo a relação de agricultores do grupo organizado, emitido por organismo de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, autorizando o uso do selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia) no objeto desta Chamada Pública, e dentro do prazo de validade.d.1) Somente para o caso de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar: Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Mapa, ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão de tela acessada no sítio eletrônico do Mapa.4.3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE VENDAS4.3.4.1 A Organização, para fins de habilitação deverá observar as Disposições Gerais que seguem:I - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige

validade.II - Todos os documentos expedidos pela organização deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.III - Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados, conforme necessidade, pelos membros da CCP;IV - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, de tal forma que não possam ser entendidos.4.3.4.2 O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais, deverá ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento, nos termos da legislação vigente.4.3.4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 da Resolução FNDE 06/2020, fica facultado à CCP abertura de prazo para a regularização.4.4 A Organização será inabilitada caso não atenda às especificações da documentação de habilitação (documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais declarações), qualificação técnica e do projeto de venda, descritas nos subitens 4.2 e 4.3. 4.5 REQUISITOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO4.5.1 Os e-mails com a documentação anexada, referentes à DOCUMENTAÇÃO Nº1 e DOCUMENTAÇÃO Nº2, deverão ser recepcionados pela CCP até às 23h59 do dia 30/01/2026, pelo e-mail: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br.4.5.1.1 Serão consideradas apenas as propostas que contenham os dois conjuntos de documentos previstos nos itens 4.2 e 4.3, encaminhados dentro do limite de data e horário estipulado no item 4.5.1.4.5.2 Todos os documentos deverão estar legíveis e enviados obrigatoriamente no formato PDF, exceto a planilha mencionada no item 4.3.2.2.4.5.2.1 Caso os arquivos excedam o limite de 20MB por mensagem, será permitido o envio de mais de um e-mail para a DOCUMENTAÇÃO nº 01 e para a DOCUMENTAÇÃO nº 02.5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME5.1 Caberá ao interessado acompanhar o presente certame para o envio dos documentos previstos neste Edital, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das publicações no DOC e no Portal da SME, bem como no e-mail institucional: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br.5.1.1 A PMSP não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conferência dos documentos, de modo que o interessado ficará sujeito a não participação no certame.5.1.2 Os documentos enviados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Chamada Pública (CCP) constituída pela Portaria SME nº 6623/25 para o processamento desta Chamada Pública remota.5.2 A sessão pública ocorrerá no dia 04/02/2026, às 11h, com a avaliação dos documentos apresentados em face dos requisitos fixados no item 4 e em conformidade com as legislações vigentes, respeitado ainda, o prazo definido no art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020.5.2.1 Para participar da sessão pública remota, os interessados deverão acessar o link <https://tinyurl.com/377e9kza> para o acesso por telefone celular é necessária a instalação prévia do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente para os dispositivos iOS e Android.5.2.2 Na hipótese de falha de conexão do sistema eletrônico pela PMSP durante a sessão pública, implicará a sua suspensão e o seu reinício desde o ponto em que foi interrompida. No caso de persistir a falha de conexão por período superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DOC

(Diário Oficial da Cidade) que indicará a nova data da sessão pública.5.3 A fim de promover a transparência do certame, os documentos recebidos nos termos deste Edital e verificados na sessão pública serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura do Município de São Paulo em até 1 (um) dia útil, após a realização da sessão pública. Os documentos poderão ser consultados mediante inserção do número do processo informado no cabeçalho deste Edital através do sítio eletrônico: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO6.1 Análise das Propostas6.1.1 Serão aceitos os projetos de venda que apresentem proposta de preço igual ao valor unitário médio (ANEXO V), obtido por meio de pesquisa de mercado, conforme decreto municipal n.º 62.100/22 e Resolução FNDE nº 06/2020.6.1.1.1 No caso do produto orgânico ou agroecológico o valor máximo admitido será de até 30% (trinta por cento) a mais que o preço médio (ANEXO V).6.2 Classificação dos Projetos de Venda6.2.1 Para classificação, os projetos de venda habilitados serão divididos em: fornecedores do município de São Paulo; fornecedores das regiões geográficas imediatas; fornecedores das regiões geográficas intermediárias; fornecedores do Estado de São Paulo e fornecedores de fora do Estado de São Paulo.6.2.2 O município de referência para classificação da região geográfica será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs/DAPs Físicas registradas no extrato da CAF/DAP Jurídica;6.2.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:a) o grupo de projetos de fornecedores do município de São Paulo terá prioridade sobre os demais grupos;b) o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;c) o grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.6.2.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;a.1) Grupos Formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.a.2) No caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridades aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;c) Os grupos formais sobre as cooperativas centrais de agricultura familiar;c.1) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;c.2) No caso de empate entre cooperativas centrais será adotada a ordem de prioridade descrita no subitem 6.2.4, alíneas "a" à "b" e maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF/DAP

Jurídica.6.3 Em caso de persistência de empate será proposto o consenso entre as partes, optando-se pela divisão no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas, ou sorteio em reunião a ser agendada.6.3.1 A data da reunião remota será publicada no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis. A reunião poderá ser acompanhada pelo aplicativo Microsoft Teams e o resultado constará em Ata a ser publicada no DOC (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=materias_pesquis). A classificação dos projetos de venda constará em ata a ser publicada no DOC, com os respectivos quantitativos propostos.6.4.1. Os quantitativos poderão sofrer ajustes conforme a necessidade da CONTRATANTE ou por não atender às exigências documentais.6.5 O(s) interessado(s) não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do presente certame.7. DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES7.1 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional do certame, indicado no início deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes do prazo limite para envio da documentação.7.2 Na hipótese de impugnação ao edital, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional do certame indicado no início deste Edital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da sessão pública.7.2.1 Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento por escrito, dirigido à CCP, no endereço institucional do certame: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br.7.2.2 No documento é obrigatória a identificação do interessado, que em sendo pessoa física, anexar: cópia reprográfica simples de documento de identificação válido (CPF, RG); em se tratando de pessoa jurídica: anexar comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.7.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à CCP avaliar motivadamente eventuais impugnações apresentadas, com o auxílio, se for o caso, de outros setores técnicos competentes.7.2.4 Caso a CCP acolha total ou parcialmente a impugnação apresentada, a decisão será publicada no DOC, em data anterior à realização da sessão pública.7.2.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Organização que não o fizer no prazo de (03) três dias úteis, anteriores à data da sessão pública.7.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do Edital e capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do Edital e a realização da sessão pública.8. RECURSOS8.1 Publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) o resultado da Chamada Pública remota, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao da publicação, nos termos do art. 40 Lei Municipal nº 14.141/06 e Art. 165 da Lei 14.133/21 que deverá ser endereçado ao Coordenador da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE.8.1.1 Os demais interessados ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Recurso no processo.8.2 Os recursos deverão ser enviados na forma digitalizada, por e-mail no endereço institucional do certame: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br;8.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pela organização proponente.8.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela organização proponente.8.5 A não interposição na forma prevista no subitem 8.1 deste item importará a decadência do direito de recurso, de modo que o(a) presidente da CCP estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação. 9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO9.1 Decorridas as fases anteriores, o resultado desta Chamada Pública será submetido à Coordenadoria de Compras (COMPS), nos termos da Portaria SME n.º 5.318/2020, que emitirá e publicará em Diário Oficial da Cidade (D.O.C) o "Despacho de Homologação" da Chamada Pública.9.2 A homologação não implicará obrigação da CONTRATANTE de contratar o objeto desta Chamada Pública.9.2.1 Na formalização do contrato, modelo constante do Anexo III do presente Edital ("Contrato"), será considerada a totalidade do(s) item(ns) homologado(s), descritos no resultado da Chamada Pública, conforme item 9.1.9.3 A organização vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação pelo Diário Oficial da Cidade (D.O.C), para assinatura do Termo de Contrato e da nota de empenho na Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada na Rua Libero Badaró - nº 425, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-0009.3.1 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, mediante análise e autorização da área técnica competente.9.4 No ato da contratação, o representante legal da organização vencedora ou seu procurador deverá assinar o Termo de Contrato, bem como reapresentar todos os documentos indicados nas alíneas "a" a "f" do item "4.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista", devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida deste Edital.9.5 Acrescidos aos documentos acima, a organização também deverá apresentar:a) Certificado de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;b) Declaração Obrigatória prevista no ANEXO IV- Modelo 2 - Modelo de declaração sobre inexistência de fatos impeditivos;c) Declaração Obrigatória prevista no ANEXO IV - Modelo 7 - Termo de responsabilidade sobre a qualidade do produto entregue.9.6 Todos os documentos indicados na fase de habilitação e exigidos no presente Edital deverão observar o previsto no subitem 4.3.4.9.7 Após publicação no DOC e/ou assinatura do contrato, o representante da contratada receberá login e senha para acesso ao sistema informatizado da CODAE para esta finalidade, com o intuito de cadastrar e acompanhar documentos ficha técnica, cronograma de entregas, layout de embalagens e laudo e documentos de recebimento, conforme Anexos I e II.9.8 Após a homologação do certame e havendo a desistência ou recusa na assinatura do Termo de Contrato pela organização vencedora, ficará sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, nos termos do que previsto na cláusula 3.6.1.10. DO PAGAMENTO10.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.10.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação do pedido de pagamento, acompanhado pelos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, cópia reprográfica da nota de empenho, e demais documentos cabíveis em atenção às

normas estabelecidas pela Portaria SF 275/24 e alterações.10.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.10.3 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/12.10.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada, pela Administração, por meio de fiscal constituído, a efetiva entrega do produto, acompanhada da documentação exigida pela Portaria SF 275/24 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida Portaria, especialmente do art. 1º IV.10.5 Caso a CONTRATADA precise adotar providências complementares, a fluência do prazo referido no item antecedente será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.10.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.10.7 A CONTRATADA deve observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural por ano civil, nos termos da legislação vigente.10.8 Em caso de eventuais antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS11.1 A Organização proponente será responsabilizada administrativamente, nos termos dos incisos trazidos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas seguintes infrações:a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 01/08/13.11.2 A organização proponente que cometer qualquer das infrações acima, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:a) Advertência;b) Multa;c) Impedimento de licitar e contratar;d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:a) a natureza e a gravidade da infração cometida;b) as peculiaridades do caso concreto;c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.11.3 Advertência11.3.1 Poderá ser aplicada a sanção de advertência para os casos considerados de menor gravidade observadas as peculiaridades do caso concreto, nos quais a organização proponente ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará em penalidade de maior gravidade.11.4 Multa11.4.1 Afastada a hipótese do item 11.3.1, ensejarão, conforme a gravidade do caso, seguintes sanções:11.4.1.1 Para as infrações previstas no item 11.1, subitens "a", "b" e "c" a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;11.4.1.2 No tocante ao item 11.1, alínea "b", para dispensa da aplicação da penalidade é imprescindível que a proponente comprove através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não

bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao serviço ou ao erário.11.4.1.3 Para as infrações previstas no item 11.1, subitens "d", "e", "f", "g" e "h" a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.11.4.2 A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.11.4.3 O valor da multa deverá ser pago pela organização proponente por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação do Município nos termos da Portaria SF 63/06, a ser emitido pela SME, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da notificação e, não o fazendo será efetuada a cobrança judicial.11.4.4 O não pagamento das multas no prazo e forma indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, na forma da Lei 14.094 de 06/12/05 e Decreto 47.096 de 21/03/06.11.5 Impedimento de licitar11.5.1 O impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III, caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.11.6 Declaração de inidoneidade11.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 62.100/22.12. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZO DE ENTREGA12.1 Antes da primeira entrega do produto, a Contratada será convocada por meio do Diário Oficial da Cidade (DOC) a comparecer na Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE para assinar o Termo de Contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Contratos.12.2 O objeto deverá ser entregue conforme definido em tabela abaixo, elaborada de acordo com os modelos constantes da Resolução FNDE nº 06/2020, que contém o produto, quantidade, local de entrega e periodicidade de entrega.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade Local de entrega	Periodicidade de entrega
1.837.236	CEI Parceiro e Unidades Terceirizadas (EMEI/EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N° 142907391 e 142907440	Conforme cronograma do Anexo V	Bêssago	In Natura
466.345	CUva	In Natura	Kg	18.360 Unidades Terceirizadas (EMEI/EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N° 142907440

12.2.1 A critério da SME/CODAE poderá ser determinado outro local de entrega.12.2.2 O produto a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser o definido no Anexo I deste edital; contudo, poderão ser substituídos em caso de necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta mesma chamada pública e seja nutricionalmente correlatos, nos termos do art. 33 da Resolução FNDE nº 06/2020. Essa substituição será avaliada e deverá ser atestada pelo

Responsável Técnico da CONTRATANTE.12.3 Os cronogramas de entrega serão estabelecidos pela CONTRATANTE, por meio do uso de sistema informatizado da CODAE para esta finalidade e o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.12.3.1 O manual com as orientações para uso do sistema informatizado da CODAE poderá ser acessado pelo link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/para-empresas/fornecedoras/>.12.4 O prazo para início da entrega do produto para a primeira etapa do cronograma é de até 30 (trinta) corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho. Eventual extensão de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE.12.4.1 O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a CONTRATADA intimada, no prazo de até 24h, informar via e-mail considerações que justifique possíveis atrasos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.12.4.2 As datas e/ou quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas pela CONTRATANTE desde que não haja prejuízo às unidades educacionais atendidas.12.5 A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos de entregas previstos no Contrato e no Anexo II - Controle de Recebimento.12.5.1 No recebimento do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no presente Edital, sem prejuízo do disposto nas legislações vigentes aplicáveis ao presente instrumento.12.5.2 Nos campos adicionais das notas fiscais emitidas pela Contratada deverão constar a etapa do cronograma (ou número da notificação reposta) e o número do Empenho a que se referem.12.6 Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados.12.6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, devendo a CONTRATADA garantir a sua substituição no prazo estipulado pela Contratante.12.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos ou da execução da entrega.12.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à Municipalidade.12.9 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais previstas e demais legislações vigentes aplicáveis ao presente em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento e outros que o complementem.12.10 Considerando as disposições contidas nos itens 12.1 e 12.2, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, eventuais pendências ocorridas durante o cronograma de entrega, deverão ser ajustadas em até 30 (trinta) dias após a data programada para a última etapa.13 DISPOSIÇÕES GERAIS13.1 Para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações deverá ser observado o art. 32 da Resolução FNDE no 06/2020:Parágrafo único. Os Editais das Chamadas Públicas permanecerão abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.13.2 Os interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.13.3 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar de sua expedição.13.4 Na fase que antecede

a contratação, os documentos previstos no item 4 (técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas) estabelecem uma relação não exaustiva, podendo a Administração solicitar outros documentos para dirimir dúvidas ou complementar informações, procedendo, inclusive consultas em outros órgãos públicos.13.4.1 Outros documentos que comprovem a origem da matéria prima do agricultor/produtor familiar rural, poderão ser solicitados a qualquer tempo, garantindo a execução da política pública.13.5 Após homologação do certame e/ou assinatura do contrato, o representante da Contratada receberá login e senha para acesso ao sistema informatizado da CODAE para esta finalidade, com intuito de cadastrar e acompanhar documentos, ficha técnica, cronograma de entregas, layout de embalagens e documentos de recebimento, conforme Anexos I e II.13.6 No ato da contratação, o procurador da organização vencedora deverá apresentar procuração que o habilite a assinar o Termo de Contrato em nome da proponente, bem como todos os documentos indicados no subitem 4.2.1, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida deste Edital. Todos os documentos indicados na fase de habilitação e exigidos no presente Edital deverão observar o previsto no subitem 4.2.3.13.7 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação da organização proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.13.8 Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão seguir a legislação pertinente, aplicando-se dessa forma o regramento específico previsto no Município, inclusive quanto à competência COMPREM e quanto a eventuais prazos aplicáveis.13.8.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.13.8.2 Os pedidos deverão ser devidamente fundamentos e acompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos.13.8.3 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido seguirá os termos da legislação vigente.13.9 As normas que disciplinam esta Chamada Pública remota serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.13.10 A participação dos interessados nesta Chamada Pública implica aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.13.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.13.12 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública que precedeu este ajuste, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia

do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados envolvidos na execução do contrato;13.13 A CONTRATANTE, nos termos do Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a qualquer tempo, poderá solicitar o "controle do atendimento do limite individual de venda" em conformidade com o item 4.3.2 PROJETO DE VENDA, deste Edital.13.14 Os casos omissos e eventuais dúvidas que antecedem a assinatura do contrato serão solucionados pela Comissão de Chamada Pública - CCP.13.15 São aplicáveis ao procedimento desta Chamada Pública, no que couber, as sanções previstas no "Capítulo I do Título IV", da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as normas vigentes aplicáveis à matéria. São Paulo, ____/____/____.

FERREIRAPresidente da CCP **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS****ITEM A - MAÇÃ IN NATURA****ITEM B - PÊSSEGO IN NATURA****ITEM C - UVA IN NATURA****1. DESCRIÇÃO****PRODUTO****DESCRIÇÃO****ITEM AMAÇÃ IN NATURA** fruto da espécie *Malus domesca* Borkh, produzido em território nacional, com maturação adequada para consumo in natura, com textura e consistência de fruta fresca, polpa firme, apresentando cor, odor e sabor típicos das variedades Fuji e/ou Gala; categoria I; classe ou calibre 165, com peso médio unitário dos frutos de 110 g (cento e dez gramas), sendo tolerada uma variação de 10g para mais ou para menos, não sendo permitida a mistura de variedades em uma mesma embalagem.**ITEM B****PÊSSEGO IN NATURA**Fruto da espécie *Prunus persica* (L.) Batsch, produzido em território nacional, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, mantendo-se em condições adequadas para o consumo, sem ser danificado; com textura e consistência de fruta fresca; polpa firme e intacta, apresentando perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins de consumo in natura; cor, odor e sabores típicos das variedades apropriadas a esse tipo de consumo; peso médio de 110 g por unidade, sendo tolerada uma variação de 10% para mais ou para menos, não sendo permitida a mistura de variedades em uma mesma embalagem.**ITEM C****CUVA IN NATURA** Fruto da espécie *Vitis labrusca*, variedade Niagara, produzido em território nacional, coloração branca ou rosada, em cachos com peso médio de 250 g, sendo permitida uma variação de 10% para mais ou para menos em cada cacho, com maturação adequada para consumo in natura, com textura e consistência de fruta fresca, polpa firme, apresentando cor, odor e sabor típicos da variedade, não sendo permitida a mistura de variedades em uma mesma embalagem ou lote de entrega **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS****2.1** As frutas deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e estarem de acordo com a legislação vigente, em especial: Lei nº 9.972, de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/07; Instrução Normativa nº 69, de 06/11/18. MAPA, alterada pela Portaria nº 458, de 21/07/2022, MAPA; Instrução Normativa nº 161, de 01/07/22, Anvisa; Instrução Normativa nº 313, de 04/07/24, Anvisa; Resolução RDC Nº 724, de 01/07/22, Anvisa; Instrução Normativa Conjunta SARC/Anvisa/Inmetro nº 9, de 12/11/02 e Resolução RDC nº 727, de 01/07/22.**2.2** No caso de produção orgânica, além da legislação mencionada no item 2.1, o proponente também deverá atender às exigências específicas da legislação, em especial: Lei 10.831, de 23.12.03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27.12.07; Instrução Normativa IN nº 46, de 06.10.11, Mapa, alterada pela Instrução Normativa nº 17, DE 18.06.2014, Mapa; Instrução Normativa IN nº 18, de 28/05/09, Mapa/MS; e Nota Técnica/COAGRE

nº 22, de 02/06/10, Mapa.**2.3** As frutas entregues deverão satisfazer as seguintes condições:a) Estarem frescas, sãs e inteiras;b) Apresentarem tamanho, aroma, cor e sabor próprios das espécies e variedades;c) Apresentarem grau de maturação que permita o consumo imediato e suporte a manipulação, o armazenamento e o transporte;d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência;e) A polpa deverá se apresentar intacta e firme;**2.4** As frutas deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens); rachaduras e cortes na casca; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.**2.5** Limites máximos de defeitos:**2.5.1** Para o Item A - Maçã in Natura, os defeitos previstos para a Categoria 1 segundo a Instrução Normativa nº 05/06, Mapa, serão tolerados, desde que a somatória dos pesos dos frutos defeituosos não exceda a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue; não serão tolerados os defeitos: corça (Bitter Pit), danos de geada, podridão, congelamento, desidratação, degenerescência interna severa, frutas passadas (sobre maduras) e escaldadura.**2.5.2** Para o Item B - Pêssego in Natura, serão tolerados os defeitos previstos para a Categoria 1, segundo "PBMH & PIF - PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA & PRODUÇÃO INTEGRADA DE FRUTAS - Normas de classificação de pêssego e nectarina", desde que não inviabilizem o consumo da fruta e que a somatória dos pesos dos frutos danificados não exceda a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Não serão tolerados defeitos graves, como podridão, degenerescência interna, frutas passadas (sobremaduras), caroço partido, deformações severas, amassado severo, dano severo cicatrizado, queimadura pelo sol e defeito de casca severo.**2.5.3** Para o Item C - Uva in Natura, os defeitos previstos para a Categoria I segundo a Instrução Normativa nº 01, de 01/02/02, Mapa, serão tolerados, desde que a somatória dos pesos dos frutos defeituosos não exceda a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. As bagas deverão apresentar coloração típica da variedade em, no mínimo, 90% (noventa por cento) do cacho;**3. EMBALAGEM****3.1** O Objetos deste edital deverão ser entregues nas seguintes embalagens:**ITEM****EMBALAGEM****QUANTIDADE****DEF BRUTO****ITEM** **AMAÇÃ IN NATURA**Caixa de papelão de primeiro uso ou caixa plástica, não retornáveis**165** Frutos**18** kg (dezoito quilos)**Saco** em rede de nylon e/ou saco plástico ventilado, próprio para alimentos**12** Frutos**1,3** kg (um quilo e trezentos gramas)**ITEM** **B****PÊSSEGO IN NATURA**caixa de papelão de primeiro uso ou caixa plástica, não retornáveis**55** Frutos**6** kg (seis quilos)**ITEM** **CUVA IN NATURA**caixa plástica ou de papelão**24** Cachos com 250 g cada**6** kg (seis quilos) **3.2** Outras opções de embalagem poderão ser solicitadas formalmente por meio de ofício encaminhado à CODAE. A Administração avaliará e decidirá pelo deferimento ou não do pedido.**4. ROTULAGEM****4.1** Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC Nº 727, de 01.07.2022, Anvisa; Portaria nº 157, de 19/08/02, Inmetro; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 14.264, de 06/02/07; Portaria nº 167, de 24/12/99, SEMAB-SEC; Instrução Normativa Conjunta SDA/Mapa no 2, de 07/02/18; e Instrução Normativa nº 19, de 28/05/

09, Mapa (para produto orgânico);4.2 No rótulo da embalagem deverão constar, de forma legível e indelével, de tamanho adequado e fácil visualização, as seguintes informações mínimas:a) Identificação do produto (nome, variedade/grupo, categoria, calibre/calibre);b) Identificação da organização produtora (nome, endereço completo e CNPJ);c) Data de embalagem;d) Número de unidades;e) Os dizeres "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODUTO DESTINADO A PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - VENDA PROIBIDA";f) Coordenadas Geográficas da sede da unidade de produção;g) Peso bruto;4.3 Para o caso de produto orgânico, além das informações mencionadas no item 4.2, deverá ter a qualidade "Orgânica" atestada conforme as seguintes situações:a) Para proponentes com certificação por Auditoria ou por Sistema Participativo de Garantia (SPG): a identificação será feita através do Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica - SisOrg, juntamente com identificação do Sistema De Avaliação Da Conformidade Orgânica utilizado, estando ambos localizados na parte frontal da embalagem;b) Para proponentes certificados através de Organização de Controle Social (OCS): a identificação será feita através da expressão "Produto Orgânico Sujeito à Certificação Nos Termos Da Lei Nº 10.831/03", localizada na parte frontal da embalagem;4.3.1 Na parte frontal da embalagem poderão ser utilizados os termos "ORGÂNICO" ou "PRODUTO ORGÂNICO", podendo estes ser complementados pelos termos ECOLÓGICO, BIODINÂMICO, DA AGRICULTURA NATURAL, REGENERATIVO, BIOLÓGICO, AGROECOLÓGICO, PERMACULTURA e EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL ORGÂNICO e outros que atendam os princípios estabelecidos pela regulamentação da produção orgânica.4.4 É recomendado o uso do Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) - todos os tipos de embalagem, a fim de reforçar a identificação dos produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.4.5 As informações de rotulagem poderão estar impressas na própria caixa ou impressas em uma etiqueta afixada na caixa, desde que seja de difícil remoção e que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento.4.6 Outras opções de apresentação das informações de rotulagem poderão ser solicitadas formalmente por meio de Ofício encaminhado à DILOG/CPRA. A Administração avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.5. ANÁLISE DE LAYOUT5.1 A Contratada deverá enviar, pelo e-mail cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br ou por outro meio a ser indicado pela CODAE, o layout da embalagem primária ou o layout da etiqueta a ser colada na embalagem, para análise pela DILOG/CPRA e conferência das informações de rotulagem, as quais deverão atender às especificações do item 4 - Rotulagem e do item 07 - "Cadastro do Fornecedor"; 6. INTERFERÊNCIAS DE SAFRA E OUTROS FATORES6.1 A fim de resguardar o interesse da municipalidade, ou em razão de qualquer alteração significativa no mercado e/ou na legislação vigente, desde que garantido o equilíbrio econômico dos contratos, nos termos da legislação e observada a garantia de qualidade, fica reservado à SME/CODAE, o direito de ajustar seus pedidos quanto à quantidade e/ou ao número de unidades por caixa do produto.6.2 Para os itens A e B, havendo perda da produção agrícola (por exemplo, em razão de ataques de pragas, elevação abrupta do índice pluviométrico da região, secas extremas, determinação de estado de calamidade pelo município, entre outras), devidamente comprovada a excepcionalidade da situação e ausência de responsabilidade e/ou participação no evento,

poderá, a critério da Administração Pública, ser autorizada a reprogramação do cronograma de entregas, mantidos todos os requisitos de qualidade exigidos inicialmente.6.2.1 Para os itens A e B, a solicitação de alteração de cronograma de entregas pela Contratada pelos motivos anteriormente citados deverá ser realizada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da entrega nas Unidades Educacionais. A Administração avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, embasando-se nas justificativas enviadas pela cooperativa incluindo a eventual necessidade de extensão de alteração do prazo para cumprimento das entregas estabelecidas em Cronograma.6.3 Para o Item C, a alteração de cronograma ficará a critério exclusivo da CODAE.7. CADASTRO DE FORNECEDORNOTA 1: As informações a seguir deverão ser fornecidas pelos proponentes e assinadas pelo responsável técnico da organização, devendo este estar devidamente registrado no conselho profissional competente e "quites" com a obrigação financeira (anuidade).NOTA 2: a organização proponente deverá preencher uma ficha exclusiva para cada produto (item) proposto, constando os diferentes produtos/variedades por ela produzidos e/ou comercializados.CHAMADA PÚBLICA: XX/SME/CODAE/20251 Identificação da organização proponente:Nome ou Razão Social:

_____ Estado: _____ CEP: _____

_____ Fone: _____ CNPJ: _____

mail: _____ () Cooperativa Singular () Cooperativa Central () Associação () Outros2) Identificação do estabelecimento beneficiador/ embalador:Nome ou Razão Social: _____

_____ Estado: _____ CEP: _____

_____ Fone: _____ CNPJ: _____

mail: _____ () Cooperativa Singular () Cooperativa Central () Associação () Outros3) Identificação do Produto:Espécie/variedade/cultivar: _____

_____ Quantidade

Produzida por ano (kg, caixas, etc.): _____

_____ Época de Colheita (meses, ano todo, etc.): _____ Orgânico: () Sim () NãoCaso seja orgânico, qual o Mecanismo de Controle: () Certificação () OPAC () OCSDATA: _____/_____/_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ Nº _____ DE REGISTRO/ÓRGÃO: _____

_____ ASS RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ANEXO II - CONTROLE DE RECEBIMENTO E PÓS-RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PRODUTOS:ITEM A - MAÇÃ IN NATURAITEM B - PÊSSEGO IN NATURAITEM C - UVA IN NATURA1. INTRODUÇÃO1.1 A avaliação da qualidade dos produtos será efetuada pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA, a critério da SME/CODAE, e sem prévia comunicação à Contratada, por ocasião da entrega dos produtos nas Unidades Educacionais e/ou nas instalações da Contratada que deverá estar localizada na cidade de São Paulo ou em sua Região Metropolitana.Da vistoria1.1.1 Serão rejeitados no ato da vistoria prévia realizada pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA ou no ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração bem como produtos fora das especificações técnicas.1.1.2 A qualidade dos produtos no ato do recebimento nas Unidades

Educacionais, será atestada por seu gestor ou pessoa designada por ele para esse fim.1.2 O total dos produtos a serem entregues nas Unidades Educacionais deverá estar disponível para vistoria da Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA nas instalações da CONTRATADA até às 16 horas do dia anterior.1.3 A avaliação da qualidade dos produtos pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA compreenderá a inspeção das características gerais do lote, buscando garantir que os alimentos resistam ao transporte realizado pela CONTRATADA, ao armazenamento e até o momento de consumo previsto na Unidade Educacional.1.4 As características gerais mencionadas no subitem anterior poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples (classificação, tamanho/calibre, forma, peso, danos aparentes), propriedades sensoriais (aspecto, cor, sabor e odor), rotulagem e embalagens, bem como estar em acordo como exposto no item 2,3, 4 da ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - Anexo I.1.5 Os procedimentos adotados para a colheita de amostras visando à avaliação dos produtos serão realizados com base nos Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - ABNT - NBR 5426/JAN 1985 e Errata nº 1 out/89, conforme Tabela 1, a seguir: Tabela 1. Plano de Amostragem Fonte: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - ABNT - NBR 5426/JAN 1985 e Errata nº 1 OUT/89 (*) Unidade: Alimento contido na embalagem primária (caixa). 1.6 Fica facultado ao responsável técnico da CONTRATADA acompanhar os procedimentos de inspeção pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por ocasião do processo de vistoria, dois de seus colaboradores para auxiliar a Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA. Serão avaliados os atributos referentes à classificação de acordo com a época e situação mercadológica, obedecendo à legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e às normas de classificação do "Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura"- CEAGESP, bem como legislação constante no subitem 2.1 e no caso de produção orgânica subitem 2.2 da ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO- Anexo I.Da Recusa1.8 Fica reservado a SME/CODAE, caso os produtos não correspondam aos requisitos básicos estabelecidos nas legislações do M.A.P.A. e nas Normas CEAGESP citados no subitem anterior, e/ou definidos neste instrumento, o direito de recusá-los, o que será realizado por seus Técnicos vistoriadores, que emitirão um parecer conclusivo sobre a sua decisão, e que eventualmente poderá estar acompanhado de registros fotográficos do lote com problema.1.8.1 São definidos como "recusa" os casos em que o produto possuir partes comestíveis danificadas ou condições atreladas ao seu tempo de prateleira, a ponto de torná-lo impróprio para o consumo humano, observando-se, também, os riscos biológicos e sanitários da situação.1.8.2 No caso de recusa parcial ou total do lote do produto apresentado, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 24 horas, sem ônus para a PMSP.1.8.2.1 O novo lote para substituição (parcial ou total) mencionado no subitem anterior deverá ser submetido à nova avaliação, a ser efetuada pelos técnicos da SME/CODAE. Só será permitido o embarque total do lote; caso exista recusa parcial, todo o lote ficará impedido de embarcar.1.8.3 As Unidades Educacionais podem recusar o produto, caso eles não estejam aptos para o consumo.1.8.3.1 Nos casos em que a recusa ocorrer nas UEs, a CONTRATADA deverá substituir o(s) produto(s) recusado(s) em 2 dias úteis na mesma UE, sem ônus para a PMSP.Das análises adicionais1.9 A SME/CODAE poderá,

ainda, solicitar análises adicionais para identificação de resíduos de agrotóxicos, características microbiológicas, físico-químicas, entre outras, quando julgar necessário, que terão seus custos suportados pela CONTRATADA. Nesse caso, os alimentos deverão ser analisados por um dos laboratórios de análises de alimentos, enquadrados nas condições abaixo:a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura; oub) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura; ouc) Laboratórios que apresentem acreditação pelo INMETRO segundo as normas vigentes ABNTNBR ISO/IEC 17025 ou ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas), pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE; oud) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais. 1.10 A avaliação da qualidade efetuada por SME/CODAE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.1.10 A avaliação da qualidade efetuada por SME/CODAE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.Do registro das ocorrências1.11 A CONTRATADA ficará sujeita ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de Controle de Qualidade do Produto e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega estabelecidos pela SME/CODAE.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar balança digital devidamente calibrada e aferida para avaliação do peso líquido dos produtos, quando solicitado por SME/CODAE. Este equipamento deverá ser adequado às quantidades a serem vistoriadas nas dependências das Cooperativas.2. INSTALAÇÕES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CONTRATADA2.1 Caso a Organização utilize instalações centralizadas para seleção, manuseio, embalagem e rotulagem dos produtos, no que se diz respeito às condições sanitárias, deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial, a Portaria MS nº 1.428 de 26/11/93; Portaria MS nº 326, de 30/07/97; Portaria CVS-1 de 02/01/25; Portaria CVS-5 de 23/05/25; Portaria CVS-15 de 07/11/91 e Portaria CVS-04 de 21/03/11. Se localizada no Município de São Paulo, deverão atender, ainda, às Portarias SMS.G nº 2619, de 06/12/11 e nº 2215, de 13/12/16. Caso as instalações sejam utilizadas apenas para transbordo, operação está caracterizada pela transferência de produtos de um para outro veículo de transporte, não estarão sujeitas ao CMVS/CEVS.Das visitas técnicas2.2 As visitas técnicas nas dependências do(s) estabelecimento(s) fabricante(s) empacotador(es) poderão ser realizadas pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA a qualquer momento para conhecer os meios de produção e tecnologias empregadas, compartilhar experiências de outros mercados, verificar as condições higiênico- sanitárias e acompanhar a linha de produção.2.3 Verificada a necessidade de se incorporar medidas corretivas em qualquer etapa do processo de produção e/ou transporte, a CONTRATADA, se obriga a levar em consideração as ponderações suscitadas pela SME/CODAE. 2.4 A CONTRATADA arcará com os custos das visitas e com todas as despesas relativas às análises do produto, se houver.3 TRANSPORTE3.1 O transporte dos produtos objeto desta contratação, das instalações da CONTRATADA até as Unidades Educacionais, deverá estar em conformidade no que diz respeito às condições sanitárias, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria MS nº 1428, de 26/11/93; Portaria MS nº 326, de 30/07/97; Portaria CVS-1 de 02/01/25; Portaria CVS-5 de

23/05/25 ; Portaria CVS-15, de 07/11/91; Portaria CVS 4, de 21/03/11; Portaria SMS nº 2215, de 13/12/16 e demais legislações pertinentes, sendo imprescindível possuir licença/cadastro (CEVS / CVMS) para transporte de alimentos in natura, apresentando à SME/CODAE, o comprovante da renovação anual do Cadastro Estadual (CEVS) e/ou Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS), obtido no órgão competente.3.1.1 Os veículos que irão operacionalizar a distribuição deverão estar contemplados em relação entregue pela CONTRATADA à SME/CODAE conforme descrito anteriormente, com no mínimo as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação, cor, placas, nome do proprietário, nome do condutor, telefone para contato, número, data de vencimento do CMVS e/ou CEVS, e data de vencimento do Certificado de controle de vetores e pragas urbanas.3.2 Tal relação deverá ser entregue à Divisão Logística (DILOG), a qualquer momento, quando solicitado pela CODAE e sempre que houver alteração de dados.3.3 Condições dos veiculares) Os veículos envolvidos nesta operação, não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, sendo está determinada pelo ano de fabricação. Deverão estar em perfeitas condições de utilização, e serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenções (preventiva e corretiva) que se façam necessárias.b) Deverão ser do tipo baú com portas para embarque e desembarque dos produtos tanto pela traseira como pela lateral, salvo o minifurgão, facilitando as operações que se façam necessárias. E no caso de vans, deverá existir a possibilidade de carga e descarga tanto pela lateral como pela traseira.c) A área destinada ao motorista e seu ajudante deverá ser isolada da área destinada aos alimentos.d) Os veículos somente poderão apresentar-se ao serviço limpos interna e externamente. e) Não poderá constar na cabine e no baú nenhum tipo de escrita, adesivo, envelopamento ou pintura ideológica ou sinal que não seja pertinente a SME/CODAE. Qualquer tipo de escrita, adesivo, envelopamento ou pintura visando à identificação do veículo e/ou sua carga deverá ser previamente aprovado por SME/CODAE.f) O motorista e ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça e camisa/camiseta, e calçado fechado), portando crachá de identificação onde conste nome da Contratada, nome do funcionário e sua respectiva função, facilitando sua identificação. Outras opções de uniforme poderão ser apresentadas formalmente por meio de ofício encaminhado a Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA. A SME/CODAE avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.4 DISPOSIÇÕES GERAIS4.1 Os Cronogramas de entrega (incluindo datas e quantidades de envio) são estabelecidos pela SME/CODAE, e o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.4.2 O recebimento do produto fica condicionado à chegada do veículo em data e horário estabelecido em cronograma.4.3 A chegada do veículo em horário diverso daquele estabelecido em cronograma, poderá sujeitar a CONTRATADA ao não recebimento da carga pela SME/CODAE, sem prejuízo das penalidades decorrentes do atraso.3.3.1 As datas e/ou quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas pela CODAE, desde que não haja prejuízo às unidades educacionais atendidas, e de comum acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.4.3.2 Quando a solicitação de alteração de cronograma (incluindo data e/ou quantidade) partir da CONTRATADA, poderá ser considerada pela SME/CODAE, desde que expressamente autorizada e formalizada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência. Essa excepcionalidade será avaliada.4.3.3 Embalagens primárias e/ou

secundárias diferentes das especificadas, desde que com as mesmas capacidades contidas no subitem 3 do Anexo I - Especificação do Produto poderão ser propostas e apresentadas pela CONTRATADA, durante a vigência da ata, mediante reapresentação de ficha técnica e amostra, as quais serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação da SME/CODAE.4.4 A avaliação da qualidade efetuada pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto, incluindo o encaminhamento dos pareceres técnicos e possíveis medidas corretivas adotadas quando da ocorrência de registros de reclamações de qualidade das unidades educacionais atendidas. Nessas reclamações poderão estar incluídos registros da presença de perigos físicos, microbiológicos, químicos, toxicológicos e/ou alteração das características sensoriais, embalagens danificadas e problemas de identificação de dados de rotulagem, além de quaisquer outras intercorrências não mencionadas e que alterem a qualidade do produto.4.5 Nos casos de registros de ocorrência de reclamações de qualidade pelas unidades educacionais, realizadas por meio do instrumento "Memorando Padrão para Registro de Ocorrência com Alimentos", a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para encaminhamento de parecer técnico assinado pelo Responsável Técnico à Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA, através de e-mail com arquivo em PDF, com o objetivo de fornecer retorno às unidades educacionais que formalizaram as reclamações de qualidade.4.5.1 O prazo para a CONTRATADA encaminhar o parecer técnico poderá ser postergado, sendo necessária à sua solicitação através de e-mail com arquivo em PDF, e sua aprovação pela Divisão de Qualidade Logística dos Alimentos DILOG/CPRA.4.5.2 Nos casos de inobservância dos prazos estabelecidos, poderá haver imposição de multa à CONTRATADA, sem prejuízo da comunicação às autoridades fiscalizadoras competentes, se a situação assim exigir.4.5.3 Verificada a necessidade de se incorporar medidas corretivas, em qualquer etapa do processo de produção e/ou transporte, a CONTRATADA obriga-se a levar em consideração as ponderações da SME/CODAE.4.6 A Contratada deverá apresentar na CODAE, junto com as Notas Fiscais, um Termo de Responsabilidade atestando a qualidade dos produtos entregues, assinado pelo responsável técnico do Grupo Formal (fornecedor e/ou produtor), comprovando que o produto está em plenas condições para o consumo.4.7 O armazém em que será executado o objeto desta licitação deverá estar obrigatoriamente localizado na Cidade de São Paulo ou nos Municípios que fazem parte da Região metropolitana de São Paulo.4.8 Caso as instalações estejam localizadas fora do Município de São Paulo, a CODAE analisará e decidirá a respeito, motivada e fundamentadamente.ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Contrato nº[●]/SME/CODAE/2026 Processo Administrativo nº [●]Chamada Pública [●]Objeto aquisição, por dispensa de licitação de [●] kg (quilogramas) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em observação ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/09.Contratante:Contratada:CNPJ:Valor UnitárioValor Total do contrato:Dotação: 16.24.12.306.3016.2.801.33903000.02.1.552.0640.0 de Empenho nº Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pela Coordenadora da CODAE, Sra. [●], e, de outro lado,

[●], com domicílio à [●], CNPJ nº [●], Telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por[●], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Chamada Pública nº [●] (o "Edital"), resolvem firmar contrato (este "Contrato"), a ser regido pelas seguintes cláusulas.1. Objeto1.1 O objeto deste contrato é aquisição de [●] mil quilogramas de [●] da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com os termos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA, apresentada no Processo Administrativo nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.1.2 As disposições deste Contrato prevalecerão sobre aquelas constantes do projeto de venda apresentado pela CONTRATADA, caso haja divergência entre ambas.2. Vigência2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, nos termos dos art. 105 e 124 da Lei nº 14.133/21.2.1.1 A vigência será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.3. Da entrega do produto3.1 A entrega do produto, objeto deste contrato, deverá ser realizada de acordo com o cronograma de entrega definido por SME/CODAE e validado pela CONTRATADA por meio de uso de sistema informatizado da CODAE para esta finalidade, conforme orientação da CODAE. O não cumprimento do cronograma sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais.3.1.1 O prazo para início da entrega do produto para a primeira etapa do cronograma é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato e retirada da nota de empenho. Eventual extensão deste prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE, desde que o pedido seja justificado pela CONTRATADA e não haja prejuízo de desabastecimento nas unidades educacionais.3.1.2 As datas e/ou quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas de comum acordo entre as Partes, desde que não haja prejuízo às unidades educacionais atendidas. ItemObjetoUnidade de medidaQuantidadeLocal de EntregaPeríodo de EntregaCronograma Prévio 2026 - Doc SEII nº 142907485]julhoagostosembrooutubroNovembroIn NaturaUnidade1.837.236CEI Parceiro e Unidades Terceirizadas (EMEI/EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N ° 142907391 e 142907440469.232421.519262.483421.519262.483In NaturaUnidade466.3450000181.645284.700CUva In NaturaKg18.360Unidades Terceirizadas (EMEI/EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N ° 1429074400000018.360 3.2 O objeto deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais da Cidade de São Paulo, ponto-a-ponto, conforme Planilhas com endereços em Doc. SEI N ° 142907391 e 1429074403.2.1 A critério da CODAE poderá ser determinado outro local de entrega.3.3 O transporte dos produtos objeto desta contratação deverá estar em conformidade no que diz respeito às condições sanitárias, conforme o item 3 do Anexo II - Controle de Recebimento e Pós Recebimento dos Produtos.3.4 Controle de Qualidade3.4.1 Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.3.4.2 Os alimentos deverão atender ao disposto no Edital e legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/

ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.3.4.2.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características àquelas definidas no Edital, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.3.4.3 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.3.4.3.1 Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I e II, a SME poderá:a) Rejeitá-los, devendo a Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como, comprometer-se a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.b) A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente (Limites Máximos de Resíduo - LMR), sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento, item 9 das Sanções Administrativas.3.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos ou da execução da entrega.3.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento e outros que o complementem, às sanções legais previstas e demais legislações vigentes aplicáveis ao presente.4. Termos de Recebimento Definitivo4.1. O Recebimento Definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da aceitação de todo o quantitativo presente no contrato. Uma vez verificado o atendimento integral da execução do fornecimento contratado, mediante os atestes firmados pelos servidores responsáveis - fiscais do contrato. (art.140, II, b da lei nº 14.133 de 01/04/21).4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.4.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.5. Preço e condições de pagamento5.1 O valor deste Contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.2.801.33903000.02.1.552.0640.0 conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].TABELA DE DETALHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO5.2 O valor total do Contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, incluindo todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, outros encargos sociais, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à CONTRATANTE.5.3.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22/01/10;5.3.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação do pedido de pagamento, acompanhado pelos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, cópia reprográfica da nota de empenho, e demais documentos cabíveis em atenção às normas estabelecidas pela Portaria SF nº 275/24 e alterações.5.3.3 Na hipótese de existir nota de

retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.5.3.4 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/12.5.3.5 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada, pela Administração, por meio de fiscal constituído, a efetiva entrega do produto, acompanhada da documentação exigida pela Portaria SF 275/24 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida Portaria, especialmente do artigo 1º §15.5.1.6 Caso a CONTRATADA precise adotar providências complementares, a fluência do prazo referido no item antecedente será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.5.3.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.5.4 A CONTRATADA deve observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural por ano civil, nos termos da legislação vigente.5.5 Em caso de eventuais antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.5.6 A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de (5) cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda, que deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para comprovação.5.7 Reajuste5.7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data-base do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado do respectivo insumo, tendo em vista a previsão do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.5.7.2 Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, conforme o disposto no Decreto nº 57.580 de 19/01/17 e Portaria SF nº 389 de 18/12/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.5.7.3 A partir do primeiro reajuste, a aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.5.7.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à matéria.5.7.5 Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão seguir a legislação pertinente, aplicando-se dessa forma o regramento específico previsto no Município.5.7.6 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido.5.7.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação da sua Proposta. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.5.7.8 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.5.8 Garantia da Contratação5.8.1

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, inciso XII e seguintes da Lei nº 14.133/21.6. Obrigações da Contratada.6.1 A CONTRATADA se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.6.2 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.6.3 É expressamente vedada a subcontratação.6.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas da CONTRATADA, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto, sem qualquer ônus para o Município.6.5 Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja efetuada com perfeição;6.6 Acatar as recomendações decorrentes de inspeções ou de observações dos agentes qualificados da CONTRATANTE, tomando as providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades apontadas;6.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, sob pena de extinção contratual;6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.6.9 A CONTRATADA ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com o Edital quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro motivo que os revelem impróprios ao consumo (artigo 18, §6º, I, II e III da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor). 6.10 Verificada a desconformidade com o Edital após o recebimento dos produtos, seja durante o armazenamento, seja após a devolução por parte das unidades educacionais, os custos com armazenamento, desde a notificação até a retirada do Centro de Distribuição, serão suportados pela CONTRATADA, analisado o caso concreto e a conveniência para a CONTRATANTE na adoção desta medida pela CODAE.6.11 A impropriedade para o consumo será considerada inexecução total ou parcial dependendo da parcela contratual que deixou de ser cumprida, caso não sejam substituídos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.6.12 Responsabilizar-se pela qualidade do produto e pelas demais determinações contratuais, desde a data de entrega do produto até o término de seu prazo de validade.6.13 Cumprir as disposições contidas no edital quando de ocorrências com o produto, a qualquer tempo.7. Obrigações da Contratante.7.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse privado poderá:7.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA; e7.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.7.2 Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Edital, Especificações Técnicas, parte integrante deste Contrato:7.2.1 Emitir Ordem de Início;7.2.2 Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização desse Contrato;7.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito quando detectadas irregularidades na execução do objeto;7.2.4 Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do Edital;7.2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as quantidades e as

características do produto recebido;7.2.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;7.2.7 Efetuar o pagamento, conforme disposto neste instrumento; e7.2.8 Realizar Termo de Recebimento Definitivo.7.3 Na hipótese de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas, em conformidade com o disposto no item 5.6.8. Subordinação deste Contrato.8.1 Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, bem como às disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133 de 01/04/21 e Lei 11.947 de 16/6/09, Resolução MEC/FNDE nº 06/20 e ao Decreto Municipal nº 62.100/22.8.1.1 Aplicam-se supletivamente a este Contrato os princípios e normas de Direito Privado.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.9.1 Salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infração de preceitos legais, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação. As sanções previstas são as seguintes:a) advertência;b) multa;c) impedimento de licitar e contratar;d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:a) a natureza e a gravidade da infração cometida;b) as peculiaridades do caso concreto;c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.9.2 Advertência.9.2.1 Poderá ser aplicada a sanção de advertência para os casos considerados de menor gravidade, observadas as peculiaridades do caso concreto, nos quais a Contratada ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará em penalidade de maior gravidade;9.3 Afastada a hipótese do item 9.2.1, ensejarão conforme a gravidade do caso as seguintes sanções:9.3.1 Das multas por atraso/falta. Nas hipóteses de atraso na entrega ou na reposição do produto, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo:9.3.1.1 Incidirá a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da etapa/parcela não entregue no prazo estipulado, caso a entrega ocorra após 24 (vinte e quatro) horas da data fixada na guia de remessa.9.3.1.2 A entrega somente poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada, salvo autorização expressa da SME/CODAE.9.3.1.3 Incidirá a multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa/parcela não cumprida quando houver atraso na entrega de documentação técnica e/ou irregularidade contábil que inviabilize o recebimento do produto (laudos laboratoriais, certificados de classificação e outros), salvo se for acatada pela CONTRATANTE a justificativa apresentada.9.4 Inexecução parcial do contrato.9.4.1 Incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da etapa/parcela recusada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido neste Contrato ou no Edital da Chamada Pública nº [●], e a reposição se der após 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida na guia de remessa.9.4.1.1 A reposição somente poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada, salvo autorização expressa da SME/CODAE.9.4.2 Incidirá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não fornecida em até 48 horas.9.4.3 Incidirá multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues:9.4.3.1

Quando na análise sensorial, técnica, físico-química, microscópica, microbiológica ou toxicológica constar, em conjunto ou separadamente, que os produtos apresentam características alteradas ou distorcidas em relação ao estabelecido na ficha técnica ou Edital da Chamada Pública nº [●], diferenças em suas características próprias ou em suas características físico-químicas, sujidades, parasitos, larvas, substâncias estranhas à sua composição, condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais.9.4.3.2 No caso do laudo do produto (laboratorial e/ou sensorial, e/ou de classificação agrônômica, quando couber) ou análise técnica da SME/CODAE, comprovar que o produto está com a qualidade comprometida e em desacordo com as especificações contratuais, implicando sua destinação por autoridade sanitária, independentemente da sua reposição que será aceita uma única vez, a contar da data da intimação sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso a CODAE adotará as medidas pertinentes junto aos órgãos e autoridades competentes para eventual apuração da responsabilidade civil e criminal. 9.5 Inexecução total do contrato.9.5.1 Incidirá multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor da nota de empenho.9.5.2 Se a infração cometida pela CONTRATADA caracterizar má-fé ou causar prejuízo ao abastecimento efetuado pela CONTRATANTE, a ser atestado pelo setor técnico de CODAE, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 3 (três) anos, ou, ainda, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) seis anos.9.5.3 Na hipótese de descumprimento de outras disposições deste Contrato, distintas das mencionadas nos itens anteriores, incidirá multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da etapa/parcela entregue. 9.6 Da Extinção e da Rescisão do contrato.9.6.1 A Contratante poderá extinguir o contrato, conforme as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação vigente assegurados o contraditório e a ampla defesa.9.7 Disposições gerais das penalidades.9.7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir de imediato o Contrato caso a CONTRATADA venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens acima, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie previstas Lei Federal nº 14.133/21.9.7.2 No caso de troca ou reposição do produto, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, a saber: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação do Município nos termos da Portaria SF 63/2006, a ser emitido pela CONTRATANTE.9.7.3 Na hipótese acima, o órgão competente da SME comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda, para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à CONTRATADA, até que seja atestado o novo recebimento pela Diretoria de Qualidade e Logística-DILOG.9.7.4 Na hipótese de eventuais pendências ocorridas durante o cronograma de entrega, tendo em vista o disposto na cláusula 2.1 do Anexo II e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula 9, deverão ser ajustadas em até 30 dias após a data programada para última etapa, ou outro prazo definido pela CONTRATANTE.9.7.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do Contrato. Se

a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.9.7.6 Inexistindo o desconto conforme previsto no item anterior, o valor da multa deverá ser recolhido pela CONTRATADA por Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP.9.7.7 O não pagamento das multas no prazo e forma indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, na forma da Lei 14.094 de 06/12/05 e Decreto 47.096 de 21/03/26.9.7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.9.7.9 O prazo para apresentação de defesa prévia será de (15) quinze dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA.9.7.10 Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do Capítulo II da Lei Federal 14.133/21, observados os prazos ali fixados.Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Secretário Municipal de Educação e enviados para o e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.9.7.11 O impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III, caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;9.7.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 10. Gestão do Contrato10.1 Os fiscais deste Contrato e seus suplentes são os servidores designados em despacho do ordenador de despesas.10.1.1 O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas.10.1.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.10.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.10.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE. 11. Cláusula Anticorrupção11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.12. Do Contrato e da Extinção12.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e das demais normas complementares aplicáveis.12.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.33/21.12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no Art. 137 e da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também dos Art. 138 e 139 da mesma Lei.13. Disposições Gerais13.1 A CONTRATADA fica obrigada, durante toda a execução do presente instrumento e, com as obrigações assumidas para sua habilitação exigidas no Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.13.2 A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiro, em virtude da execução do objeto para o qual foi CONTRATADA.13.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.13.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.14. Foro14.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. _____TESTEMUNHAS: _____ANEXO IV - MODELOS REFERIDOS NO EDITAL Modelo 1 - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Chamada Pública nº [●]) [Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas no Anexo I do Edital, inclusive no que diz respeito a embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:Identificação dos fornecedoresNome do Proponente:[●]CNPJ:[●]Endereço:[●]Município/UF:[●]E-mail:[●]DDD/Fone:[●]CEP:[●]Nº DAP Jurídica[●]Banco (conforme Decreto nº 51.197/10):[●]Nº da Agência:[●]Nº da Conta Corrente:[●]Nº de Associados:[●]Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:[●]Nº de

Associados com DAP física:[●]Nome do representante legal:[●]CPF:[●]DDD/Fone:[●]Endereço:[●]Município/UF:[●]Identificação da entidade executora do PNAE/FNDE/MEC1 - Nome da Entidade:Secretaria Municipal de Educação2 - CNPJ:46.392.114/0001-253 - Município:São Paulo4 - Endereço:Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino5 - DDD/Fone:(11) 3396-0174 Relação de DAP?s físicas relacionadas no projeto de vendaNºNome do Agricultor FamiliarCPFDAF/CAF FÍSICAProdutoUnidadeQuantidadePreço por unidadeValor Total NOTA: No caso de Cooperativa Central, discriminar à qual (is) Cooperativa(s) Singular(es) as DAPs/CAFs físicas estão vinculadas. Relação de produtoProdutoUnidadeQuantidadePreço/UnidadeValor Total por Produto Total do Projeto: Percentual para o qual a proposta é válida e outras informaçõesEsta proposta de fornecimento de alimentos é válida, com os mesmos preços acima indicados, independente do quantitativo a ser contratado.Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares. São Paulo, [●] de [●] de [●] [assinatura do responsável legal]Nome: [●]RG: [●]Cargo: [●] Modelo 2 - Declaração sobre inexistência de fatos impeditivos [Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:(i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções nº 06/2020 e nº 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por CAF/DAP por ano por Entidade Executora;(ii) que não se encontra declarada inidônea, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;(iii) não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 5º da CF/88;(iv) não possui em sua cadeia produtiva empregados menores de (18) dezoito anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.São Paulo, [●] de [●] de [●] [assinatura do responsável legal]Nome: [●]RG: [●]Cargo: [●] Modelo 3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados [Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e

referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são elaborados a partir de matéria prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.São Paulo, [●] de [●] de [●][assinatura do responsável legal]Nome: [●]RG: [●]Cargo: [●] Modelo 4 - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados ou cooperados para a alimentação escolar [Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que realizará o controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados ou cooperados para a alimentação escolar.São Paulo, [●] de [●] de [●] [assinatura do responsável legal]Nome: [●]RG: [●]Cargo: [●] Modelo 5 - Declaração de que não está cadastrado como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo [Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que não está cadastrado como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.São Paulo, [●] de [●] de [●] [assinatura do responsável legal]Nome: [●]RG: [●]Cargo: [●] Modelo 6 - Termo De Recebimento Definitivo Termo de Contrato (TC) Nº:Objeto do Contrato:Processo SEI Nº:Valor do Contrato:Vigência do TC:Quantidade Total Recebida: Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos nos termos do art. 140, II, b, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e quantidade do produto

e sua consequente aceitação. O presente instrumento tem eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas, conforme ressalva abaixo:*O produto poderá ser recusado, parcial ou totalmente, a qualquer momento após o seu recebimento, até que sua validade se extinga, nos termos do Edital, sujeitando a Contratada à obrigatoriedade de reposição e às penalidades cabíveis São Paulo, [●] de [●] de 202[●]. X RF n°FISCAL DE CONTRATO - TITULARX N°FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTEX RF N°DIRETOR DE DIVISÃO DE LOGÍSTICAX N°COORDENADOR GERALX N°REPRESENTANTE DA CONTRATADA Modelo 7 - Termo De Responsabilidade sobre a Qualidade Do Produto Entregue Razão Social: E-mail:

n.º: Inscrição Estadual n.º: Produto fornecido: Chamada Pública n.º: Emp Cronograma: Declaramos para todos os fins e efeitos de direito que temos ciência de que o(s) produto(s) orgânicos (se o caso for) ora fornecido(s) à SME/CODAE será destinado ao Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Paulo e que atende, plenamente, às condições especificadas no Edital da Chamada Pública, seus anexos e à legislação vigente. Declaramos ainda, que os produtores de [nome do alimento] atendem às Boas Práticas Agrícolas (BPA) e ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.Por ser esta a expressão da verdade, subscrevemo-nos. São Paulo, de de . Identificação do Responsável Técnico da Contratada:Nome (completo e legível):

do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente: RG e CPF:

ANEXO V - ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E VALOR DA PESQUISA DE MERCADO Quantitativo total e programação prévia de abastecimento mensal estão dispostos abaixo, conforme Doc. SEI nº 142907485 (cronograma prévio) e Doc. SEI 145556262 (pesquisa de preço): ItemObjetoUnidade de medidaQuantidade totalPeríodo de Entrega** Preço unitário R\$Valor Total R\$Cronograma Prévio 2026 Doc. SEI nº [142907391]julhoagostosetembrooutubroNovembroDezembroA In NaturaUnidade1.837.236469.232421.519262.48342 1,70R\$ 3.123.301,20BPêssego In NaturaUnidade466.3450000181.645284.700R\$ 1,76R\$ 820.767,20CUva In NaturaKg18.3600000018.360R\$ 17,43R\$ 320.014,80 Estimativa Valor total CP R\$ 4.264.083,20 *Trata-se de cronograma físico prévio. O período acima indicado está sujeito a alteração, considerando o período de conclusão da chamada pública, formalização de contratos e disponibilidade dos produtos. As datas de entrega serão efetivadas mediante ordem de fornecimento expedido pela DILOG/Abastecimento e DILOG/Logística, com intermediação da DILOG/Cronogramas.**Preço obtido pela pesquisa de mercado, conforme art. 30, § 4º, da Resolução 06/2020. ANEXO VI - ÁREAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MAÇÃ IN NATURA, PÊSSEGO IN NATURA E UVA IN NATURA POR SUBPREFEITURA ANEXO VII - MODELO DE PLACA/ADESIVO IMANTADA ANEXO VIII - TABELAS DOS PONTOS DE ENTREGAS POR TIPO DE ALIMENTO POR SUBPREFEITURA a) Número compilado de Unidades Parceiras e Terceirizadas para entregas ponto a ponto dos Itens A: Maçã In Natura e Item B:Pêssego In Natura.*Nº DE UNIDADES POR SUBPREFEITURA PARA ENTREGA PONTO A PONTO DE MAÇÃ IN NATURA E PESSEGO IN NATURA (Itens A e B)SUBPREFEITURA**QUANTIDADES E TIPOS DE UNIDADECIEJAEMEBSEMEFSME CONVÊNIOEMEICEI PARCEIRO/ CECIARICANDUVA0001038BUTANTÃ10390301 LIMPO1041132148CASA VERDE0000026CIDADE ADEMAR002001771CIDADE TIRADENTES0000046ERMELINO MATARAZZO0001030FREGUESIA/ BRASILÂNDIA00010159GUAIANASES00000164 PAULISTA0000076ITAQUERA00010133JABAQU

BOI MIRIM002512194MOOCA0001045PARELHEIRO AMARO11131944SÃO MATEUS00010138SÃO MIGUEL00000117SAPOPEMBA0000021SÉ00000 JAÇANÃ0000074VILA MARIA/VILA GUILHERME0000035VILA PRUDENTE0001032VILA MARIANA0003019e Pontos de Entrega por tipo de Unidades - 2.50331148181232.210*Dados extraído do Relatório do Sistema PAPA em setembro/2025, sujeito a alterações/atualizações; ** EMEI (Escola Municipal de Ensino Infantil); EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) EMEBS (Escola Municipal de Ensino Bilíngue para Surdos); CIEJA (Centro Integrado de Ensino para Jovens e Adultos); CEI PARCEIRO (Centro de Educação Infantil Parceiro); CECI (Centro de Educação e Cultura Indígena); SME Convênio - alunos especiais. b) Número compilado de Unidades Terceirizadas para entrega ponto a ponto nas DREs Butantã, Campo Limpo e Santo Amaro (EMEF/EMEI/CIEJA/ EMEBS) para entregas ponto a ponto do Item C: Uva In natura.*Nº DE UNIDADES POR SUBPREFEITURA PARA ENTREGA PONTO A PONTO DE UVA IN NATURASUBPREFEITURA**QUANTIDADES E TIPOS DE UNIDADECIEJAEMEBSEMEFEMEIBUTANTÃ1 LIMPO104132CIDADE ADEMAR002017JABAQUARA0079M BOI MIRIM002521PINHEIROS0035SANTO AMARO11139e Pontos de Entrega por tipo de Unidades - 27531148123*Dados extraído do Relatório do Sistema PAPA em Setembro/2025, sujeito a alterações/atualizações; ** EMEI (Escola Municipal de Ensino Infantil); EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) EMEBS (Escola Municipal de Ensino Bilíngue para Surdos); CIEJA (Centro Integrado de Ensino para Jovens e Adultos); CECI (Centro de Educação e Cultura Indígena); SME Convênio - alunos especiais.

Anexo I (Número do Documento SEI)

147517889

Data de Publicação

08/01/2026

UNIDADE SME/COGED PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Notificação (NP) | Documento: 148609114

PRINCIPAL
Modalidade
Termo de colaboração
Órgão
Secretaria Municipal de Educação - SME
Número de processo interno do órgão/unidade
6016.2021/0094070-9
Número do Contrato
93/DRE-CL/2021-RPP
Motivo da Notificação
Inidoneidade

Justificativa

Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inscrita sob inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 280.118,37 (duzentos e oitenta mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio.

Fundamentação legal

artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16

Autoridade ou Setor competente pela notificação

SME/COGED

Objeto da parceria

Convênio para atendimento a bebês e crianças do CEI Mauricio de Souza

Nome do Contratante

SME/DRE-CL

Nome do Contratado

Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional

CNPJ do Contratado

04.482.597/0001-09

Conteúdo da Notificação

Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e ProfissionalCNPJ nº 04.482.597/0001-09.Do Processo Administrativo nº 6016.2021/0094070-9.Senhor Presidente Mauricio Ayres Landim Rua Domingos José Sapienza, 178 - Vila AmáliaSão Paulo/SP - CEP: 02618-000.NOTIFICAÇÃO Declaração de Inidoneidade 1. Com base na competência estabelecida pela norma do artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 93/DRE-CL/2021-RPP (CEI Mauricio de Souza), o parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI (147633320), que foi acolhida e adotada como razão de decidir, o Senhor Secretário em doc. SEI (147798665) (6016.2021/0094070-9) DECLARA a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inscrita sob CNPJ nº 04.482.597/0001-09, inidônea

para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 280.118,37 (duzentos e oitenta mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio. 2. Diante de acima exposto, fica a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional notificada para a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (nos termos do inciso VI do artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016), a partir desta data, defesa/justificativa/proposta que deverá ser protocolada na Rua Doutor Diogo da Faria, 1.247 - Vila Clementino - CEP: 04037-004, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Parcerias e Convênios - Sala 35.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148339065](#)

Notificação (NP) | Documento: [148609964](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0014377-3

Número do Contrato

557/DRE-CL/2018-RPP

Motivo da Notificação

Inidoneidade

Justificativa

Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 3.000.506,19 (três milhões, quinhentos e seis reais e dezenove centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio

Fundamentação legal

artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16.

Autoridade ou Setor competente pela notificação

SME/COGED

Objeto da parceria

Convênio para atendimento a bebês e crianças do CEI Henri Wallon

Nome do Contratante

SME/DRE-CL

Nome do Contratado

Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional

CNPJ do Contratado

04.482.597/0001-09

Conteúdo da Notificação

Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional.CNPJ nº 04.482.597/0001-09.Do Processo Administrativo nº 6016.2018/0014377-3.Senhor Presidente Mauricio Ayres Landim Rua Domingos José Sapienza, 178 - Vila AmáliaSão Paulo/SP - CEP: 02618-000.NOTIFICAÇÃO Declaração de Inidoneidade 1. Com base na competência estabelecida pela norma do artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 557/DRE-CL/2018-RPP (CEI Henri Wallon), o parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI (147703105), que foi acolhida e adotada como razão de decidir, o Senhor Secretário em doc. SEI (147931315) (6016.2018/0014377-3) DECLARA a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inscrita sob CNPJ nº 04.482.597/0001-09, inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 3.000.506,19 (três milhões, quinhentos e seis reais e dezenove centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio. 2. Diante de acima exposto, fica a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional notificada para a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (nos termos do inciso VI do artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016), a partir desta data, defesa/justificativa/proposta que deverá ser protocolada na Rua Doutor Diogo da Faria, 1.247 - Vila Clementino - CEP: 04037-004, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Parcerias e Convênios - Sala 35.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148340385](#)

Notificação (NP) | Documento: [148608138](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração	0050750-3.Senhor Presidente Mauricio Ayres Landim Rua Domingos José Sapienza, 178 - Vila AmáliaSão Paulo/SP - CEP: 02618-000.NOTIFICAÇÃO Declaração de Inidoneidade 1. Com base na competência estabelecida pela norma do artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 745/DRE-CL/2018-RPP (CEI Vinicius de Moraes), o parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI (147523820), que foi acolhida e adotada como razão de decidir, o Senhor Secretário em doc. SEI (147814833) (6016.2018/0050750-3) DECLARA a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inscrita sob CNPJ nº 04.482.597/0001-09, inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 374.155,52 (trezentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio. 2. Diante de acima exposto, fica a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional notificada para a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (nos termos do inciso VI do artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016), a partir desta data, defesa/justificativa/proposta que deverá ser protocolada na Rua Doutor Diogo da Faria, 1.247 - Vila Clementino - CEP: 04037-004, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Parcerias e Convênios - Sala 35	na prestação de contas, no valor de R\$ 1.054.844,62 (um milhão, cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio
Órgão		
Secretaria Municipal de Educação - SME		
Número de processo interno do órgão/unidade		
6016.2018/0050750-3		
Número do Contrato		
745/DRE-CL/2018-RPP		
Motivo da Notificação		
Inidoneidade		
Justificativa		
Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 374.155,52 (trezentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio		
Fundamentação legal		
artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16		
Autoridade ou Setor competente pela notificação		
SME/COGED		
Objeto da parceria		
Convênio para atendimento a bebês e crianças do CEI Indireto Euclides da Cunha		
Nome do Contratante		
SME/DRE-CL		
Nome do Contratado		
Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional		
CNPJ do Contratado		
04.482.597/0001-09		
Conteúdo da Notificação		
Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional		
CNPJ nº 04.482.597/0001-09.		
Do Processo Administrativo nº 6016.2017/0043718-0.		
Senhor Presidente Mauricio Ayres Landim		
Rua Domingos José Sapienza, 178 - Vila Amália		
São Paulo/SP - CEP: 02618-000.		
NOTIFICAÇÃO Declaração de Inidoneidade		
1. Com base na competência estabelecida pela norma do artigo 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, com fulcro no inciso III do artigo 73 do mesmo diploma legal e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 266/DRE-CL/2018-RPI (CEI Indireto Euclides da Cunha), o parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI (147634907), que foi acolhida e adotada como razão de decidir, o Senhor Secretário em doc. SEI (147800221) (6016.2017/0043718-0) DECLARA a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inscrita sob CNPJ nº 04.482.597/0001-09, inidônea		
	Anexo I (Número do Documento SEI)	
	Notificação (NP) Documento: 148607111	
	PRINCIPAL	
	Modalidade	
	Termo de colaboração	
	Órgão	
	Secretaria Municipal de Educação - SME	
	Número de processo interno do órgão/unidade	
	6016.2017/0043718-0	
	Número do Contrato	
	266/DRE-CL/2018-RPI	
	Motivo da Notificação	
	Inidoneidade	
	Justificativa	
	Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade	

para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pela irregularidade na prestação de contas, no valor de R\$ 1.054.844,62 (um milhão, cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no âmbito do referido Termo de Convênio.

2. Diante de acima exposto, fica a Organização da Sociedade Civil ADEP - Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional **notificada** para a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (nos termos do inciso VI do artigo 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016), a partir desta data, defesa/justificativa/proposta que deverá ser protocolada na Rua Doutor Diogo da Faria, 1.247 - Vila Clementino - CEP: 04037-004, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Parcerias e Convênios - Sala 35.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148331749](#)

NÚCLEO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149025598](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

194/SME/2025

Contratado(a)

CONSTRUTORA ARMADA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

11.509.359/0001-05

Data da Assinatura

26/12/2025

Prazo do Contrato

83

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 194/SME/2025.TERMO DE CONTRATO Nº 324/SME/2024. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0120334-7.EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/SME/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONSTRUTORA ARMADA LTDA - CNPJ Nº 11.509.359/0001-05.OBJETO: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para o Programa de Revitalização de Quadras Poliesportivas da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, nas condições estabelecidas no Edital

e seus anexos. LOTE 7. OBJETO DO ADITAMENTO: extensão de serviços contratuais e preços correspondentes que corresponde a 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento) do valor inicial contratual, redução de serviços contratuais e preços correspondentes que corresponde a 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento), supressão de serviços contratuais e preços correspondentes no montante de R\$ 2.597,27 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), que corresponde a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor inicial contratual, sendo que o novo valor total contratual passará a ser de R\$ 728.634,00 (Setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), com redução de R\$ 8.577,66 (Oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), ou seja, 1,10% (um vírgula dez por cento) de redução total em relação ao valor total atual do Contrato. DATA DA LAVRATURA: 26/12/2025. VIGÊNCIA: 83 (oitenta e três) dias. SIGNATÁRIOS: Sra. Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco, Coordenadora da COMAPRE da Secretaria Municipal de Educação e CID RODRIGO DE SOUZA DUARTE, Sócio / Diretor da CONSTRUTORA ARMADA LTDA.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148586611](#)

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Comunicado (NP) | Documento: [149001952](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/SME/2025 PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2024/0151268-4 OBJETO: Contratação, pelo PODER CONCEDENTE, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ("CONTRATANTE"), de pessoa jurídica para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE ("CONTRATADA"), pelo período de 60 (sessenta) meses, na realização de aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Contrato de Concessão nº 416/SME/2022 ("CONTRATO") que contempla a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a implantação, a manutenção e a conservação de 05 (cinco) Centros Educacionais Unificados (CEUs) no Município de São Paulo, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência nº EC/007/2022/SGM-SEDP ("CONCESSÃO"). COMUNICADO IV Após análise ao questionamento tempestivo apresentado pela empresa EY, nos manifestamos conforme segue: QUESTIONAMENTO 1: Referente a cláusula 1.3 do ANEXO VII - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO "Os ÍNDICES DE DESEMPENHO serão calculados, primeiramente, de maneira individualizada para cada CEU, considerando apenas eventos e atividades ocorridos em cada CEU", entende-se que o índice de desempenho será apurado de forma individualizada para cada CEU. Está correto este entendimento? ESCLARECIMENTO 1: Conforme Edital do

Pregão nº 90038/SME/2025 em seu Anexo VII, item 1.3. Está correto. QUESTIONAMENTO 2: Referente à metodologia amostral para realização das pesquisas de satisfação e aferições dos ÍNDICES DE DESEMPENHO avaliados por meio de vistorias presenciais (ÍNDICE DE QUALIDADE E DISPONIBILIDADE - IQD e ÍNDICE DE SEGURANÇA - ISE): a. Entende-se que a metodologia amostral específica para esses indicadores será proposta pelo Verificador Independente, não sendo necessariamente similar à metodologia aplicada às pesquisas de satisfação, conforme previsto no item 10.1.1 do ANEXO VII - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: "As Pesquisas de Satisfação devem apresentar margem de erro de até 5 (cinco) pontos percentuais e grau de confiança mínimo de 95% (noventa e cinco por cento)". Está correto este entendimento? b. Quanto à definição da metodologia amostral para aferição dos indicadores e das pesquisas de satisfação, entende-se que as amostras devem ser calculadas de forma segregada por unidade (CEU), e não considerando a população consolidada de todas as unidades. Está correto este entendimento? ESCLARECIMENTO 2: a. Será respeitado o estabelecido no Edital do Pregão nº 90038/SME/2025 em seu Anexo VII, item 10:"A metodologia de seleção da Pesquisa de Satisfação, a quantidade exata da amostra, as datas das entrevistas, entre outros elementos que se relacionem aos aspectos operacionais da Pesquisa de Satisfação deve ser proposto na etapa I do trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme o subitem 12.4, "a)"."b. Está correto, conforme Edital do Pregão nº 90038/SME/2025 em seu Anexo VII, item 1.3:"Os ÍNDICES DE DESEMPENHO serão calculados, primeiramente, de maneira individualizada para cada CEU, considerando apenas eventos e atividades ocorridos em cada CEU. QUESTIONAMENTO 3: Referente ao indicador de Disponibilidade do sistema de CFTV (MONI), a Tabela 10 do ANEXO VII - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO dispõe que a disponibilidade será avaliada por meio de logs do sistema de CFTV, e o item 6.3.5 do referido anexo cita que "a regra de pontuação mede a soma de horas de indisponibilidade, frente ao total de horas de vigilância fornecida pela CONCESSIONÁRIA". Dessa forma, entende-se que o indicador busca avaliar a disponibilidade do CFTV, aferida por meio do sistema estabelecido pela Concessionária. Contudo, a Tabela 20 do mesmo anexo dispõe que o grupo de Monitoramento, ao qual o indicador de Disponibilidade do sistema de CFTV está associado, deve ser avaliado de forma in loco. Diante disso, questiona-se: a verificação in loco prevista para o grupo de Monitoramento deve ser considerada apenas como uma auditoria complementar para validar os dados do Sistema ou será utilizada como critério adicional para composição do índice de desempenho? ESCLARECIMENTO 3: São complementares, atentando-se ao estabelecido pelo Edital do Pregão nº 90038/SME/2025 em seu Anexo VII. QUESTIONAMENTO 4: Quanto ao Índice de Satisfação dos Usuários e do Público Escolar e ao Índice de Coordenação e Comunicação (ICC): a. Entende-se que as pesquisas podem ser aplicadas de forma conjunta aos respondentes, desde que se trate do mesmo público-alvo. Ou seja, em um único formulário ou abordagem, desde que os respondentes sejam do mesmo público-alvo. Está correto este entendimento?b. Entende-se que as pesquisas podem ser aplicadas por meio de ferramentas on-line, sem a necessidade de coleta presencial, a critério do Verificador Independente. Está correto este entendimento? ESCLARECIMENTO 4: a. É necessário atentar-se para o público-alvo, pois os quesitos são distintos

conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 90038/SME/2025 em seu Anexo VII.b. Serão estabelecidas conforme o previsto no Edital do Pregão nº 90038/SME/2025 em seu Anexo VII, item 10, atentar-se para o previsto como "visita in - loco".
QUESTIONAMENTO 5: Solicita-se o compartilhamento do número atual de educandos, usuários, educadores, pessoal administrativo e outros que fazem parte da população das pesquisas de satisfação. ESCLARECIMENTO 5: Dados disponíveis em <https://eolgerenciamento.prefeitura.sp.gov.br/>.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149001727](#)

Data de Publicação

07/01/2026

Revogação (NP) | Documento: [149018071](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Processo n.º: 6016.2024/0138908-4 Interessado: SME/COSERV Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico n.º 90020/SME/2025 - Registro de preços para a futura aquisição de Cortinas do tipo Rolô modelo solar (1%) e blackout com instalação, para uso das unidades administrativas das Diretorias Regionais de Educação - DREs e Secretaria Municipal de Educação - SME. DESPACHO DA COORDENADORA DA SME/COMPS: I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o exposto na Nota Técnica de SME/COMPS/NLIC em documento SEI n.º 148790894 e, em especial, o Parecer de SME/AJ, constante no documento SEI n.º 148936314, os quais acolho, e no uso da competência delegada pelo Artigo 2º, inciso I, da Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, REVOGO, com fundamento no Artigo 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 90020/SME/2025, que tinha por objetivo o Registro de Preços para a futura aquisição de Cortinas do tipo Rolô modelo solar (1%) e blackout com instalação, para uso das unidades administrativas das Diretorias Regionais de Educação - DREs e Secretaria Municipal de Educação - SME. CINTIA PAES DOS SANTOS ALVESCoordenador I SME/COMPS

Data de Publicação

08/01/2026

Ata da Licitação (NP) | Documento: [149022219](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 90020/2025 Às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2025, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria SME 10.053 de 07/11/2024, alterada pela Portaria SME 10.058 de 29/11/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril

de 2021 e no Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 6016.2024/0138908-4, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 90020/2025. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para a futura aquisição de Cortinas do tipo Rolô modelo solar (1%) e blackout com instalação, para uso das unidades administrativas das Diretorias Regionais de Educação - DREs e Secretaria Municipal de Educação - SME. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Revogação do presente pregão, conforme Documentos SEI's nº 148790894 e 148959985, em razão da solicitação apresentada por SME/COSERV/DIAL, conforme documento SEI nº 148790792, com o objetivo de promover a futura readequação das especificações técnicas às condições usualmente atendidas pelo mercado fornecedor, de modo a assegurar a ampla competitividade, no que tange às exigências aplicáveis aos itens persiana tipo rolo, modelo solar (1%) e persiana tipo rolo, modelo blackout. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:05 horas do dia 07 de janeiro de 2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. A íntegra da Ata da Licitação encontra-se disponibilizada em documento SEI nº 149018643.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149018643](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [149023635](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho do Pregoeiro

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2025/0041500-8 - OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em TEA. DESPACHO DO PREGOEIROSMES/COMPS/NLIC - Núcleo de Licitação e Contratos PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2025/0041500-8 - Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em TEA. I - À vista dos elementos que instruem o presente, as quais adoto como razão de decidir, CONHEÇO e no mérito NEGÓ PROVIMENTO à impugnação tempestiva apresentada pela munícipe MARIA RITA SILVA CANTARELI.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149021987](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Impugnação (NP) | Documento: [149023059](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2025/0041500-8 - OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em TEA. COMUNICADO - IMPUGNAÇÃO III - Em análise à impugnação tempestiva apresentada pela munícipe MARIA RITA SILVA CANTARELI, esta Comissão, com base na manifestação do Núcleo Técnico, SME/COPED/DIEE - Divisão De Educação Especial, se manifesta conforme a íntegra no documento SEI nº 149021987.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149021987](#)

Data de Publicação

08/01/2026

COORDENADORIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

Penalidade (NP) | Documento: [149019824](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2022/0001982-4 - Contratada: COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.775.123/0001-02 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - DEZEMBRO/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, com fornecimento de materiais, disponibilização de mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços para os 21 Centros Educacionais Unificados (CEUs) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME). Lotes 1, 2, 3, 4 e 6. - Pregão: 22/SME/2020 - Termo de Contrato: 253/SME/2020 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Infraestrutura (SEI 143140819) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 143306714), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 77,57 (setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com base no Termo de Contrato 253/SME/2020 e nos cálculos referidos no SEI (057800306). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149020853](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2022/0011168-2 - Contratada: COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.775.123/0001-02 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - JANEIRO/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, com fornecimento de materiais, disponibilização de mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços para os 21 Centros Educacionais Unificados (CEUs) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME). Lotes 1, 2, 3, 4 e 6. - Pregão: 22/SME/2020 - Termo de Contrato: 253/SME/2020 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Infraestrutura (SEI 144791894), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 38,79 (trinta e oito reais e setenta e nove centavos), com base no Termo de Contrato 253/SME/2020 e nos cálculos referidos no SEI (059866022). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149021835](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2025/0099641-8 - Contratada: FATOR A SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.354.996/0001-64 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - JULHO/2025 - Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, incluindo as Áreas Internas e Externas, para as Unidades Administrativas Centrais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos. Lote 2. - Pregão Eletrônico: 90025/SME/2024 - Termo de Contrato: 348/SME/2024 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - (SEI 144061671), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 145 e 146, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, no uso da competência

delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos), com base no Termo de Contrato 348/SME/2024 e nos cálculos referidos no SEI (131069426). - II. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149022864](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2022/0121585-6 - Contratada: E.SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 05.079.086/0001-03 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - OUTUBRO/2022 - Objeto: ontratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, com fornecimento de materiais, disponibilização de mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços para os 04 Centros Educacionais Unificados da Diretoria Regional de Educação Ipiranga da SME . Lote 01. - Pregão: 57/SME/2020 - Termo de Contrato: 09/SME/2021 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON (SEI 144883722), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 74,62 (setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com base no Termo de Contrato 09/SME/2021 e nos cálculos referidos no SEI (075783398). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149023958](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2021/0016063-0 - Contratada: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 50.400.407/0001-84 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - JANEIRO/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, com fornecimento de materiais, disponibilização de mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços para os 23 Centros Educacionais Unificados (CEU) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME). Lotes: 5, 7, 8, 9 e 11 - Pregão: 22/SME/2020 - Termo de Contrato: 254/SME/2020 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Infraestrutura (SEI 148201032) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 148636414), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos), com base no Termo de Contrato 254/SME/2020 e nos cálculos referidos no SEI (040838558). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149027400](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2025/0095883-4 - Contratada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.687.900/0002-04 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - Ano de 2024 - Objeto: Contratação de empresa fornecedora de meio de pagamento eletrônico, objetivando gerir os recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, destinados ao pagamento de fornecedores por ela previamente credenciados, em razão de transações relacionadas aos benefícios dos auxílios referentes aos Programas Uniforme e Material Escolar. - Pregão: 105/SME/2021 - Termo de Contrato: 29/SME/2022 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIAL/NUMEL (SEI 147450190) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 148554047), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 152.573,61 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), com base no Termo de Contrato 29/SME/2022 e nos cálculos referidos no SEI (130319048 e 147020999). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149027993](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2025/0049891-4 - Contratada: M.R.S. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ: 19.210.884/0001-37 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - MARÇO/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as Unidades Escolares (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME). Lotes 1, 4 e 11. - Pregão: 68/SME/2021 - Termo de Contrato: 42/SME/2022 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON -Vigilância (SEI 147319741) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI148887585), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 9.517,79 (nove mil quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), com base no Termo de Contrato 42/SME/2022 e nos cálculos referidos no SEI (124837441). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

Penalidade (NP) | Documento: [149028475](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2024/0100654-1 - Contratada: CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ: 19.428.087/0001-20 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - MAIO/2024 - Objeto: Contratação por emergência de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de unidades educacionais (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME). - Termo de Contrato: 154/SME/2023 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 148955011), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$

6.668,70 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), com base no Termo de Contrato 154/SME/2023 e nos cálculos referidos no SEI (147976551). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

08/01/2026

NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148954846](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2022/0074259-3

Objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE;

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC INSTITUTO ESTRELA GUIA e CEI ESTRELINHAS DE PARAISÓPOLIS, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE;

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL INTERESSADO: OSC INSTITUTO ESTRELA GUIA ASSUNTO: Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - CEI ESTRELINHAS DE PARAISÓPOLIS nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo nº 6016.2022/0074259-3 CEI ESTRELINHAS DE PARAISÓPOLIS 1.À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2022/0074259-3, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148828951, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº

48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº15/DRE-BT/2022-RPP, com a Organização da Sociedade Civil - "OSC INSTITUTO ESTRELA GUIA", localizada a RUA BERNARDO JOSÉ DE LORENA, nº 152 / BAIRRO VILA FANTON / CEP: 05203-200 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 05.530.672/0001-22, objetivando aditar a cláusula terceira para a alteração da capacidade de atendimento, passando a atender 130 crianças de 00 a 03 anos, sendo 44 de berçário, que tem por objeto a manutenção do: CEI ESTRELINHAS DE PARAISÓPOLIS, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 150.513,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e treze reais e setenta centavos), mais o valor do adicional de berçário de R\$ 22.291,72 (vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), mais o valor do repasse pra custeio de aluguel no valor de R\$ 16.050,17 (dezesseis mil cinquenta reais e dezessete centavos) mais IPTU em parcelas perfazendo o total de repasse mensal de R\$ 188.855,59 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a MINUTA em doc. SEI nº 147409429, e o Plano de Trabalho aprovado, a partir de 01/02/2026. 2.Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do Artigo 30 do Decreto nº 57.575/16; 3.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária nº 16.22.12.365.3025.2828.33503900.00; 4.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5.Como condição para assinatura do termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico; 6.Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C; 7.Remeta-se ao Setor de DIAF/ Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste.Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

UNIDADE SME/DRE-BT PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149019227](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0042832-6

Objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC Cáritas Campo Limpo e CEI Santa Terezinha, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL INTERESSADO: OSC CARITAS CAMPO LIMPO ASSUNTO: Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - CEI SANTA TEREZINHA nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.Processo nº 6016.2017/0042832-6 CEI SANTA TEREZINHA 1. À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2017/0042832-6, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 147928677, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº1115 / DRE-BT/ 2017-RPP, com a Organização da Sociedade Civil - "OSC CARITAS CAMPO LIMPO", localizada a RUA SERRA DA ESPERANÇA, nº 190 / BAIRRO JARDIM BOM REFÚGIO / CEP: 05788-370 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 64.033.061/0001-38, objetivando aditar a cláusula terceira para a alteração da capacidade de atendimento, passando a atender 147 crianças de 00 a 03 anos, sendo 49 de berçário, que tem por objeto a manutenção do: CEI SANTA TEREZINHA, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 165.606,81 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavos), mais o valor do adicional de berçário de R\$ 24.824,87 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), mais o valor do repasse pra custeio de aluguel no valor de R\$ 14.932,67 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)mais IPTU perfazendo o total de repasse mensal de R\$205.364,35 (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a MINUTA em doc. SEI nº 147423465, e o Plano de Trabalho aprovado, a partir de 01/02/2026. 2. Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do Artigo 30 do Decreto nº 57.575/16;3. As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária nº 16.22.12.365.3025.2828.33503900.00; 4. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5. Como condição para assinatura do termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico; 6. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C; 7. Remeta-se ao Setor de DIAF/ Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149031419](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0050006-0

Objeto

Proposta de Denúncia da Parceria

Descrição detalhada do objeto

Proposta de Denúncia da Parceria - Termo de Colaboração nº 770/DRE-BT/2017-RPI - OSC INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, CNPJ nº 62.440.094/0001-77 - CEI JARDIM JAQUELINE

Conteúdo do despacho

Interessado: Diretoria Regional de Educação Butantã - DRE- BT.Assunto: Proposta de Denúncia da Parceria - Termo de Colaboração nº 770/DRE-BT/2017-RPI - OSC INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, CNPJ nº 62.440.094/0001-77 - CEI JARDIM JAQUELINE DESPACHO: 1. À vista dos elementos constantes no processo SEI 6016.2017/0050006-0 notadamente dos setores técnicos da Diretoria Regional de Educação de Butantã, com o parecer da Assessoria Jurídica desta DRE doc. SEI 148916528 que adoto como razão de decidir, no uso das atribuições delegada pela Portaria SME nº5.318/2020, DENUNCIO o Termo de Colaboração nº770/DRE-BT/2017-RPI - CEI JARDIM JAQUELINE, mantido pela Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 62.440.094/0001-77, com fulcro na Cláusula Quarta e Décima Quarta do Termo de Colaboração, a partir de 07/01/2026;2. Publique-se;3. À DRE- BT - Parcerias para registros pertinentes e realização da prestação de contas final, observadas as orientações da Assessoria Jurídica em doc. SEI CEI JARDIM JAQUELINE. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148967098](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149031799](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2025/0151707-6

Objeto

Celebração de Parceria em substituição em razão de DENÚNCIA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO

Descrição detalhada do objeto

Celebração de Parceria em substituição em razão de DENÚNCIA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADO: OSC INSTITUTO MACEDÔNIA, CNPJ nº 54.277.744/0001-87.ASSUNTO: Celebração de Parceria em substituição em razão de DENÚNCIA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.Processo SEI nº 6016.2025/0151707-6 CEI JARDIM JAQUELINE 1. À vista dos elementos que instruem o processo SEI 6016.2025/0151707-6, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148970762, que acolho e adoto como razão de decidir no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, a CELEBRAÇÃO do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO MACEDÔNIA, CNPJ nº 54.277.744/0001-87, localizada na RUA MONET, Nº 150 / BAIRRO JARDIM MACEDÔNIA / CEP: 05894-380 / SAO PAULO - SP, que tem por objeto a manutenção do CEI JARDIM JAQUELINE, com atendimento para 198 crianças de 00 a 05 anos, sendo 42 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 210.886,14 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), mais o valor do adicional de berçário de R\$ 21.278,46 (vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total mensal em R\$ 232.164,60 (duzentos e trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, de acordo com a minuta documento SEI nº 148547654 e o Plano de Trabalho aprovado, a partir de 08/01/2026.2. Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do Artigo 30 do Decreto nº 57.575/16;3. Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.22.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00, através da nota de reserva nº 16.468, SEI nº 148781228.4. Nos termos do Art. 20, inciso VII, da Instrução

Normativa SME nº 46/2024, e da manifestação deste Despacho, fica designada como Gestora da Parceria, a servidora Zuleica Maria de Freitas Nicomedes, R.F. 780.555.1 e suplente - Elaine Cristine Serafim Cabral, R.F. 770.840.8, com as funções e atribuições previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 57.575/16 e IN SME Nº 48/2025;5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é designada pela Portaria DRE- BT nº 428 de 21 de outubro de 2024, com as funções e atribuições previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 57.575/16 e IN SME Nº 46/2025;6. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;7. Como condição para assinatura do termo de Celebração, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico;8. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C;9. Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148975614](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032086](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2025/0151674-6

Objeto

Celebração de Parceria em substituição em razão de DENÚNCIA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO

Descrição detalhada do objeto

Celebração de Parceria em substituição em razão de DENÚNCIA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADO: OSC INSTITUTO LABOR & VITA, CNPJ nº 06.072.239/0001-53.ASSUNTO: Celebração de Parceria em substituição em razão de DENÚNCIA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.Processo SEI nº 6016.2025/0151674-6 CEI PARAISÓPOLIS 1. À vista dos elementos que instruem o processo SEI

6016.2025/0151674-6, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148976961, que acolho e adoto como razão de decidir no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, a CELEBRAÇÃO do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO LABOR & VITA, CNPJ nº 06.072.239/0001-53, localizada na RUA CAPITÃO JOSÉ INOCÊNCIO TAQUES ALVIM, Nº 109/BAIRRO SANTO AMARO / CEP: 04752-100/SAO PAULO - SP, que tem por objeto a manutenção do CEI PARAISÓPOLIS, com atendimento para 144 crianças de 00 a 03 anos, sendo 56 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 162.943,32 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), mais o valor do adicional de berçário de R\$ 28.371,28 (vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo o total mensal em R\$ 191.314,60 (cento e noventa e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, de acordo com a minuta documento SEI nº 148539771 e o Plano de Trabalho aprovado, a partir de 08/01/2026.2. Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do Artigo 30 do Decreto nº 57.575/16;3. Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.22.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00, através da nota de reserva nº 16.468, SEI nº 148779564.4. Nos termos do Art. 20, inciso VII, da Instrução Normativa SME nº 46/2024, e da manifestação deste Despacho, fica designada como Gestora da Parceria, a servidora Zuleica Maria de Freitas Nicomedes, R.F. 780.555.1 e suplente - Elaine Cristine Serafim Cabral, R.F. 770.840.8, com as funções e atribuições previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 57.575/16 e IN SME Nº 48/2025;5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é designada pela Portaria DRE- BT nº 428 de 21 de outubro de 2024, com as funções e atribuições previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 57.575/16 e IN SME Nº 46/2025;6. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;7. Como condição para assinatura do termo de Celebração, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico;8. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C;9. Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148977110](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032332](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0043721-0

Objeto

Proposta de Denúncia da Parceria

Descrição detalhada do objeto

Proposta de Denúncia da Parceria - Termo de Colaboração nº 222 / DRE-BT/ 2018 - RPI - OSC INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, CNPJ nº 62.440.094/0001-77 - CEI PARAISÓPOLIS.

Conteúdo do despacho

Interessado: Diretoria Regional de Educação Butantã - DRE- BT.Assunto: Proposta de Denúncia da Parceria - Termo de Colaboração nº 222 / DRE-BT/ 2018 - RPI - OSC INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, CNPJ nº 62.440.094/0001-77 - CEI PARAISÓPOLIS. DESPACHO: 1. À vista dos elementos constantes no processo SEI 6016.2017/0043721-0 notadamente dos setores técnicos da Diretoria Regional de Educação de Butantã, com o parecer da Assessoria Jurídica desta DRE doc. SEI 148910675 que adoto como razão de decidir, no uso das atribuições delegada pela Portaria SME nº5.318/2020, DENUNCIO o Termo de Colaboração nº222 / DRE-BT/ 2018 - RPI - CEI PARAISÓPOLIS, mantido pela Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 62.440.094/0001-77, com fulcro na Cláusula Quarta e Décima Quarta do Termo de Colaboração, a partir 07/01/2026;2. Publique-se;3. À DRE- BT - Parcerias para registros pertinentes e realização da prestação de contas final, observadas as orientações da Assessoria Jurídica em doc. SEI 148910675. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148967329](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032957](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2020/0094974-7

Objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC Serviço Comunitário do Itaim Paulista e CEI Pixinguinha, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL INTERESSADO: OSC SERVIÇO COMUNITÁRIO DO ITAIM PAULISTA - SERCOM ASSUNTO: Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento e aditamento de Aluguel - CEI PIXINGUINHA nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.Processo nº 6016.2020/0094974-7 CEI PIXINGUINHA 1. À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2020/0094974-7, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148727398, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 322/ DRE-BT/2020-RPP, com a Organização da Sociedade Civil - "OSC SERVIÇO COMUNITÁRIO DO ITAIM PAULISTA - SERCOM", localizada na a a RUA OSVALDO SANTINI, nº 143 / BAIRRO SÃO MIGUEL / CEP: 08011-290 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 01.420.396/0001-99, objetivando aditar a cláusula terceira para a alteração da capacidade de atendimento e aditamento de aluguel passando a atender 167 crianças de 00 a 03 anos, sendo 57 de berçário, que tem por objeto a manutenção do: CEI PIXINGUINHA, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 183.363,41 (cento e oitenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), mais o valor do adicional de berçário de R\$ 28.877,91 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), acrescido do valor do aluguel mensal de R\$ 24.200,00 (mais IPTU em parcelas) perfazendo o total de repasse mensal de R\$236.441,32 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com a MINUTA em doc. SEI nº 147930211, e o Plano de Trabalho aprovado, a partir de 01/02/2026. 2. Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do Artigo 30 do Decreto nº 57.575/16; 3. As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária nº 16.22.12.365.3025.2828.33503900.00; 4. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5. Como

condição para assinatura do termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico; 6. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C; 7. Remeta-se ao Setor de DIAF/ Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149033354](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0071291-3

Objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC Cáritas Campo Limpo e CEI Dona Diva I, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL INTERESSADO: OSC CARITAS CAMPO LIMPO ASSUNTO: Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento e aditamento de Aluguel - CEI DONA DIVA I nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.Processo nº 6016.2018/0071291-3 CEI DONA DIVA I 1. À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2018/0071291-3, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148794304, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 803 / DRE-BT/ 2018-RPP, com a Organização da Sociedade Civil - "OSC CARITAS CAMPO LIMPO", localizada na RUA SERRA DA ESPERANÇA, nº 190 / BAIRRO JARDIM BOM REFÚGIO / CEP: 05788-370 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 64.033.061/0001-38, objetivando aditar a cláusula terceira para a alteração da capacidade de atendimento e aditamento de aluguel passando a atender 169 crianças de 00 a 03 anos, sendo 85 de

berçário, que tem por objeto a manutenção do: CEI DONA DIVA I, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 185.139,07 (cento e oitenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e sete centavos), mais o valor do adicional de berçário de R\$ 43.063,55 (quarenta e três mil sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido do valor do aluguel mensal de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) perfazendo o total de repasse mensal de R\$285.702,62 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a MINUTA em doc. SEI nº 147625878, e o Plano de Trabalho aprovado, a partir de 01/02/2026. 2. Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do Artigo 30 do Decreto nº 57.575/16;As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária nº 16.22.12.365.3025.2828.33503900.00; 3. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5. Como condição para assinatura do termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico; 6. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C; 7. Remeta-se ao Setor de DIAF/ Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

CONVÊNIOS E PARCERIAS - CELEBRAÇÃO

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148711388](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2019/0027785-2

Objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO MÃE CORAGEM DA VILA ANDRADE, VILA DAS BELEZAS E ADJACÊNCIAS e CEI VOVÓ CECÍLIA, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº 6016.2019/0027785-2 - CEI VOVÓ CECÍLIA I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148018609, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 8.162/2025, Instrução Normativa SME nº 48/2025, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 42/DRE-CAMPO LIMPO/2019 - RPP, firmado com a ASSOCIAÇÃO MÃE CORAGEM DA VILA ANDRADE, VILA DAS BELEZAS E ADJACÊNCIAS, localizada na Rua Everaldo Vieira Lopes, nº 32 B, Parque Santo Antônio, CEP 05850-180, São Paulo-SP, CNPJ nº 05.578.070/0001-45, que tem por objeto a manutenção do CEI VOVÓ CECÍLIA, objetivando aditar a cláusula terceira, para a redução da capacidade de atendimento com redução de berçário, sendo a partir de 01/02/2026 o atendimento para 155 crianças sendo 57 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 172.709,45 (cento e setenta e dois mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 28.877,91 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), mais valor de repasse de aluguel de R\$ 10.259,17 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) + IPTU em parcelas, perfazendo o valor total mensal de R\$ 211.846,53 (duzentos e onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o total estimado conforme manifestação contábil SEI nº 147619152, de acordo com a minuta documento SEI nº 147683194 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - A reserva dos recursos que farão frente aos repasses para o ano fiscal de 2026 serão previstos na Dotação Orçamentária nº 16.15.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.900 após abertura do Sistema Orçamentário Financeiro em janeiro/2026. III - Nos termos do art. 20, inciso VII, da Instrução Normativa nº 48/2025 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria, o servidor Daniel James Silva, RF 708.651.2/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas, atender as solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências subsequentes. Regina Paula Collazo Diretora Regional de Educação

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148806835](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0052727-8

Objeto

Atendimento à criança por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, através do CEI VIVER E APRENDER I.

Descrição detalhada do objeto

Atendimento à criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO NOITE ENCANTADA e CEI VIVER E APRENDER I, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº 6016.2017/0052727-8 - CEI VIVER E APRENDER I I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148199119, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 8.162/2025, Instrução Normativa SME nº 48/2025, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 598/DRE-CAMPO LIMPO/2017 - RPP, firmado com a ASSOCIAÇÃO NOITE ENCANTADA, localizada na Rua General Francisco Morazan, nº 51, Vila Sonia, CEP: 05626-010, São Paulo-SP, CNPJ nº 00.209.352/0001-51, que tem por objeto a manutenção do CEI VIVER E APRENDER I, objetivando aditar a cláusula terceira, para a redução da capacidade de atendimento com redução de berçário, sendo a partir de 01/02/2026 o atendimento para 132 crianças, sendo 46 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 152.289,36 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 23.304,98 (vinte e três mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), mais valor de repasse de aluguel de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) + IPTU em parcelas, perfazendo o valor total mensal de R\$ 191.094,34 (cento e noventa e um mil noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total estimado conforme manifestação contábil SEI nº 147844807, de acordo com a minuta documento SEI nº 147917896 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - A reserva dos recursos que farão frente aos repasses para o ano fiscal de 2026 serão previstos na Dotação Orçamentária nº 16.15.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.900 após abertura do Sistema Orçamentário Financeiro em janeiro/2026. III - Nos termos do art. 20, inciso VII, da Instrução Normativa nº 48/2025 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria, o servidor Daniel James Silva, RF 708.651.2/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas,

atender as solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências subsequentes. Regina Paula Collazo Diretora Regional de Educação

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [148969463](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2020/0091215-0

Número do contrato

327/DRE-IP/2020 - RPP

Número do Termo Aditivo

3769/DRE-IP/2025 - RPP

Objeto do Contrato

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do Contratado (entidade parceira)

EXECUTIVA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

12.409.774/0001-50

Objeto do Aditamento

ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

04/12/2025

Data de Fim

03/12/2030

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO
PRINCIPAL
PRINCIPAL
Justificativa
Atender as necessidades para manter em funcionamento o Centro de educação Infantil SAN LONGINUS
Fundamento Legal
Instrução Normativa SME nº 48/2025
Data da Assinatura do Termo Aditivo
03/12/2025
Anexo I (Número do Documento SEI)
148968771
Anexo II (Número do Documento SEI)
148968801
Despacho autorizatório (NP) Documento: 148966653
PRINCIPAL
Modalidade
Termo de colaboração
Orgão
Secretaria Municipal de Educação - SME
Número de processo interno do órgão/unidade
6016.2018/0063716-4
Objeto
Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo asdiretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante destetermo de parceria
Descrição detalhada do objeto
Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio daOSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE e CEI RUACH, segundo asdiretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.
Conteúdo do despacho
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA SEI 6016.2018/0063716-4 OSC

ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE / CEI RÚACH. I. À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2018/0063716-4, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e pela competência prevista na Portaria SME nº 6.366 de 29 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 57.575/2016, DETERMINO A DENÚNCIA UNILATERAL do Termo de Colaboração Nº 791/ DRE-IP/2018-RPP - CEI RÚACH. firmado com ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.291.278/0001-08, nos termos do artigo 91, inciso I e II, da Instrução Normativa SME nº 48/2025 c/c artigo 63, §1º do Decreto nº 57.575/2016. II. PUBLIQUE-SE. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta
Anexo I (Número do Documento SEI)
148688102
Despacho autorizatório (NP) Documento: 148966487
PRINCIPAL
Modalidade
Termo de colaboração
Orgão
Secretaria Municipal de Educação - SME
Número de processo interno do órgão/unidade
6016.2024/0087160-5
Objeto
Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo asdiretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante destetermo de parceria
Descrição detalhada do objeto
Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio daOSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHAMMAH e CEI Ítalo BrasilPortieri, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e deacordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.
Conteúdo do despacho
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº 6016.2024/0087160-5CEI ÍTALO BRASIL PORTIERI I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148636706, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei

Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 48/2025, o ADITAMENTO do TERMO DE COLABORAÇÃO nº Nº 34/DRE-IP/2024 - RPI com a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHAMMAH, localizada na Rua da Maçonaria, nº 146 - Vila Doutor Eiras São Paulo, C.N.P.J. nº 11.387.514/0001-68, objetivando aditar a cláusula terceira para mudança de endereço (de Rua Pedro de Toledo, nº 1809 - Vila Clementino para Rua Apenino, 155 Liberdade), mudança de modalidade (de RPI para RPP), inclusão de aluguel e aumento da capacidade de atendimento e aumento de berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI Ítalo Brasil Portieri, com atendimento: até 31/01/2026: de 251 crianças, sendo 92 crianças de berçário, na faixa etária de 00 a 05 anos, mediante o repasse no valor R\$ 257.941,13 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e treze centavos) mais adicional de berçário no valor R\$ 46.609,96 (quarenta e seis mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos) e verba de locação R\$ 57.529,53 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 362.080,62 (trezentos e sessenta e dois mil oitenta reais e sessenta e dois centavos) a saber: 56 crianças de BI, 36 crianças de BII, 68 crianças de MGI, 69 crianças de MGII e 22 crianças de INF; e a partir de 01/02/2026: 296 crianças, sendo 110 berçários, na faixa etária de 00 a 05 anos, a saber: sendo 56 crianças de BI, 54 crianças de BII, 36 crianças MGI, 75 crianças de MG II e 75 crianças do Infantil. Mediante repasse mensal de R\$ 297.893,48 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) mais adicional de berçário no valor R\$ 55.729,30 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) e o valor de locação de R\$ 57.529,53 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 411.152,31 (quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)+IPTU, de acordo com a minuta documento SEI nº 148682548 e o Plano de Trabalho aprovado. II - Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.11.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00. A reserva de recursos para a execução da parceria será realizada em momento oportuno após publicação da celebração. III - Nos termos do art. 20, VII, da Instrução Normativa SME nº 48/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621 0/1 e como suplente a servidora Jaqueline de Fátima Domingues, RF 730.864.7/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta
Anexo I (Número do Documento SEI)
148710240
Despacho autorizatório (NP) Documento: 148966732
PRINCIPAL
Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0011125-1

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE e CEI EBENEZER, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
IPIRANGA SEI 6016.2018/0011125-1 OSC
ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA
COMUNIDADE / CEI EBENEZER I. À vista dos
elementos que instruem o processo 6016.2018/
0011125-1, em especial os pareceres e
manifestações dos setores competentes desta DRE, e
pela competência prevista na Portaria SME nº 6.366
de 29 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 57.575/
2016, DETERMINO A DENÚNCIA
UNILATERAL do Termo de Colaboração Nº 542/
DRE-IP/2018-RPP - CEI EBENEZER, firmado com
ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA
COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº
59.291.278/0001-08, nos termos do artigo 91, inciso
I e II, da Instrução Normativa SME nº 48/2025 c/c
artigo 63, §1º do Decreto nº 57.575/2016. II.
PUBLIQUE-SE. Telma Brandão da Silva Tani /
Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

148687648

Despacho autorizatório (NP) | Documento:
148966633

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2025/0147281-1

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC INSTITUTO ESTRELA GUIA e CEI ESTRELINHAS DO SACOMÃ, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
IPIRANGA DESPACHO DA DIRETORA
REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº
6016.2025/0147281-1 CEI ESTRELINHAS DO
SACOMÃ I - À vista dos elementos que instruem o
presente, em especial as manifestações dos setores
técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº
148611433 que acolho e adoto como razão de
decidir, no exercício da competência delegada pela
Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores
AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei
Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº
13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução
Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa
SME nº 48/2025, CELEBRAÇÃO de Parceria em
Substituição, do Termo de Colaboração com a
Organização OSC INSTITUTO ESTRELA GUIA,
CNPJ 05.530.672/0001-22, que tem por objeto a
manutenção do CEI ESTRELINHAS DO
SACOMÃ, localizado na Avenida Carlos Liviero nº
991, Vila Liviero - São Paulo - SP CEP: 04186-100
- São Paulo - SP, visando o atendimento: - até 31/01/
2026 de 148 crianças, sendo 52 berçários, na faixa
etária de 00 a 03 anos, mediante repasse mensal
de R\$ 166.494,64 (cento e sessenta e seis mil
quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e
quatro centavos) mais adicional de berçário no valor
R\$ 26.344,76 (vinte e seis mil trezentos e quarenta
e quatro reais e setenta e seis centavos) e o valor de
locação de R\$ 17.841,53 (dezesete mil oitocentos
e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos),
totalizando R\$ 210.680,93 (duzentos e dez mil
seiscentos e oitenta reais e noventa e três
centavos)+IPTU e a partir de 01/02/2026 de 120
crianças, sendo 48 berçários, na faixa etária de 00 a
03 anos, mediante repasse mensal de R\$ 141.635,40
(cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e
cinco reais e quarenta centavos) mais adicional de
berçário no valor R\$ 24.318,24 (vinte e quatro mil
trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
e o valor de locação de R\$ 17.841,53 (dezesete
mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta
e três centavos), totalizando R\$ 165.953,64 (cento
e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e
três reais e sessenta e quatro centavos)+IPTU, de
acordo com a minuta documento SEI nº 148673705
e o Plano de Trabalho aprovado. II - Os recursos
que farão frente aos repasses desta parceria estão
previstos na Dotação Orçamentária
16.11.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00. A reserva
de recursos para a execução da parceria será

realizada em momento oportuno após publicação da celebração. III - Nos termos do art. 20, VII, da Instrução Normativa SME nº 48/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621 0/1 e como suplente a servidora Jaqueline de Fátima Domingues, RF 730.864.7/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

148706156

Despacho autorizatório (NP) | Documento:
148966803

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0017132-7

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE e CEI BETEL, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
IPIRANGA SEI 6016.2018/0017132-7 OSC
ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA
COMUNIDADE / CEI BETEL I. À vista dos
elementos que instruem o processo 6016.2018/
0017132-7, em especial os pareceres e
manifestações dos setores competentes desta DRE, e
pela competência prevista na Portaria SME nº 6.366
de 29 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 57.575/
2016, DETERMINO A DENÚNCIA
UNILATERAL do Termo de Colaboração Nº 613/
DRE-IP/2018-RPP - CEI BETEL, firmado com

ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.291.278/0001-08, nos termos do artigo 91, inciso I e II, da Instrução Normativa SME nº 48/2025 c/c artigo 63, §1º do Decreto nº 57.575/2016. II. PUBLIQUE-SE. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148687472](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148966523](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2025/0147292-7

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo asdiretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante destetermo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio daOSC INSTITUTO AMA SÃO PAULO - AMASP e CEI JOÃO FERNANDES XIII, segundo asdiretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº 6016.2025/0147292-7 CEI JOÃO FERNANDES XIII I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148636794 que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 48/2025, CELEBRAÇÃO de Parceria em Substituição, do Termo de Colaboração com a Organização OSC INSTITUTO AMA SÃO PAULO - AMASP, inscrito no CNPJ sob n.º 09.068.229/0001- 32, que tem por objeto a manutenção do CEI JOÃO FERNANDES XIII, localizado na Rua Salvador Mota, nº 101 Bairro: Vila Industrial - São Paulo - SP CEP: 03251-180- São Paulo - SP, visando

o atendimento: até 31/01/2026: 307 crianças, sendo 110 berçários, na faixa etária de 00 a 03 anos, mediante repasse mensal de R\$ 307.659,61 (trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) mais adicional de berçário no valor R\$ 55.729,30 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) e o valor de locação de R\$ 30.727,34 (trinta mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 394.116,25 (trezentos e noventa e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)+IPTU; A partir de 01/02/2026: 243 crianças, sendo 96 berçários, na faixa etária de 00 a 03 anos, mediante repasse mensal de R\$ 250.838,49 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) mais adicional de berçário no valor R\$ 48.636,48 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) e o valor de locação de R\$ 30.727,34 (trinta mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 330.202,31 (trezentos e trinta mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos)+IPTU, de acordo com a minuta documento SEI nº 148674305 e o Plano de Trabalho aprovado. II - Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.11.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00. A reserva de recursos para a execução da parceria será realizada em momento oportuno após publicação da celebração. III - Nos termos do art. 20, VII, da Instrução Normativa SME nº 48/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621 0/1 e como suplente a servidora Jaqueline de Fátima Domingues, RF 730.864.7/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148707660](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148966703](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0043843-7

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo asdiretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante destetermo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio daOSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE e CEI TALITHA KUMI,segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo como Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA SEI 6016.2017/0043843-7 OSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE / CEI TALITHA KUMI I. À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2017/0043843-7, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e pela competência prevista na Portaria SME nº 6.366 de 29 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 57.575/2016, DETERMINO A DENÚNCIA UNILATERAL do Termo de Colaboração Nº 176/ DRE-IP/2017-RPP - CEI TALITHA KUMI, firmado com ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.291.278/0001-08, nos termos do artigo 91, inciso I e II, da Instrução Normativa SME nº 48/2025 c/c artigo 63, §1º do Decreto nº 57.575/2016. II. PUBLIQUE-SE. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148687927](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148966591](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2025/0146427-4

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo asdiretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano deTrabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante destetermo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio daOSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM SÃO JORGE E ADJACÊNCIAS e CEINOSSAS CRIANÇAS I, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal deEducação e de acordo com o

Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional deEducação - DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº 6016.2025/0146427-4 CEI NOSSAS CRIANÇAS I I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148636726 que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 48/2025, CELEBRAÇÃO de Parceria em Substituição, do Termo de Colaboração com a Organização OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM SÃO JORGE E ADJACÊNCIAS, CNPJ 03.862.123/0001-20, que tem por objeto a manutenção do CEI NOSSAS CRIANÇAS I, localizado na Rua General Bagnuolo, nº 409 Bairro: Quinta da Paineira - São Paulo - SP CEP: 035152-130 - São Paulo - SP, visando o atendimento: 91 crianças, sendo 39 berçários, na faixa etária de 00 a 03 anos, mediante repasse mensal de R\$ 113.813,96 (cento e treze mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos) mais adicional de berçário no valor R\$ 19.758,57 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o valor de locação de R\$ 12.427,93 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 146.000,46 (cento e quarenta e seis mil reais e quarenta e seis centavos)+IPTU, de acordo com a minuta documento SEI nº 148675711 e o Plano de Trabalho aprovado. II - Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.11.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00. A reserva de recursos para a execução da parceria será realizada em momento oportuno após publicação da celebração. III - Nos termos do art. 20, VII, da Instrução Normativa SME nº 48/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621 0/1 e como suplente a servidora Jaqueline de Fátima Domingues, RF 730.864.7/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148707383](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148966824](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2021/0094938-2

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria

Descrição detalhada do objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE e CEI JÉSSICA FRAZÃO, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA SEI 6016.2021/0094938-2 OSC ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE / CEI JÉSSICA FRAZÃO I. À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2021/0094938-2, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e pela competência prevista na Portaria SME nº 6.366 de 29 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 57.575/2016, DETERMINO A DENÚNCIA UNILATERAL do Termo de Colaboração Nº 129/ DRE-IP/2021-RPP - CEI JÉSSICA FRAZÃO, firmado com ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.291.278/0001-08, nos termos do artigo 91, inciso I e II, da Instrução Normativa SME nº 48/2025 c/c artigo 63, §1º do Decreto nº 57.575/2016. II. PUBLIQUE-SE. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148687017](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149012036](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2021/0045536-3

Objeto

ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 35/DRE-IP/2021- RPP, com a OSCASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPAÇO KAIRÓS

Descrição detalhada do objeto

Aditar a cláusula terceira, para redução da capacidade de atendimento e redução do berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI ESPAÇO KAIRÓS LIVIERO, comatendimento, de 343 crianças, sendo 66 crianças de berçário,na faixa etária de 00 a 03 anos

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Processo SEI nº 6016.2021/0045536-3 CEI ESPAÇO KAIRÓS LIVIERO I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 118571993 que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa nº 48 de 25 de novembro de 2025, o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 35/DRE-IP/2021- RPP, com a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPAÇO KAIRÓS localizada na Rua VIRGINIA AUGUSTO MIGUEL, Nº350, CIDADE LIDER, C.N.P.J. nº 04.160.147/0001-08, objetivando aditar a cláusula terceira, para redução da capacidade de atendimento e redução do berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI ESPAÇO KAIRÓS LIVIERO, com atendimento, de 343 crianças, sendo 66 crianças de berçário, na faixa etária de 00 a 03 anos, mediante repasse mensal de R\$ 339.621,49 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), mais adicional berçário de R\$ 33.437,58 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e repasse mensal de verba de locação no valor de R\$ 31.318,50 (trinta e um mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), perfazendo um total R\$ 404.377,57 (quatrocentos e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) + IPTU, de acordo com a minuta documento SEI nº 149004878 e o Plano de Trabalho aprovado. II - Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.11.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME 4.548/2017 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621 0/1 e como suplente a servidora Jaqueline de Fátima Domingues, RF 730.864.7/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/ Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste. Telma Brandão da Silva Tani / Diretora Regional de Educação Substituta São Paulo, 07 de janeiro de 2026.



Anexo I (Número do Documento SEI)

[149010308](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032890](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2024/0010233-4

Objeto

DENUNCIA BILATERAL - Termo de Colaboração nº 12/DRE-IQ/2024-RPP

Descrição detalhada do objeto

DENUNCIA BILATERAL - Termo de Colaboração nº 12/DRE-IQ/2024-RPP

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA - DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL - PROCESSO SEI 6016.2024/0010233-4 - DENUNCIA BILATERAL - Termo de Colaboração nº 12/DRE-IQ/2024-RPP - I- À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação do setor técnico competente, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025, DETERMINO A DENÚNCIA BILATERAL, com encerramento das atividades a partir de 06 de janeiro de 2026, do Termo de Colaboração nº 12/DRE-IQ/2024-RPP, firmado com o INSTITUTO AMA SÃO PAULO - AMASP - CNPJ 09.068.229/0001-32, para manutenção do CEI JOAO FERNANDES IX, nos termos do Artigo 92 da Instrução Normativa SME 48/2025. II- As crianças serão transferidas para as unidades educacionais dos arredores garantindo a continuidade ao atendimento.III- Publique-se;III- Remeta-se aos Setores de Contabilidade e Parcerias da DRE Itaquera para cancelamento de saldos de Empenho/Reserva e demais medidas em prosseguimento;IV- Deverá a OSC apresentar as prestações de contas nos termos do disposto no artigo 81 da Instrução Normativa SME n.º 48/2025 no prazo de até 30 (trinta) dias.Andreia de Almeida Santos Talon - Diretora Regional de Educação(substituta)

UNIDADE SME/DRE-IQ PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Comunicado (NP) | Documento: [148976503](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA COMUNICADO N.º219 de 07/01/2026 - IQ -A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica a realização dos serviços de dedetização nas unidades pertencentes a DRE Itaquera. CIEJA ITAQUERA 09/01/2026 -EMEI ERNANI SILVA BRUNO 08/01/2026 -EMEI APARECIDA MARIA DE MENDONÇA 08/01/2026-CEI JACARANDA 08/01/2026-EMEI BUENO DE AZEVEDO 08/01/2026-EMEI CARLOS JEREISSATI 09/01/2026-EMEI MIROEL SILVEIRA 09/01/2026-EMEI DENISE MERCIER RODRIGUES AGUIAR 12/01/2026-EMEF VICENTINA RIBEIRO DA LUZ 23/01/2026-CEI CORYNTHO BALDOINO DA COSTA FILHO 22/01/2026-EMEI OLANDYA PERES RIBEIRO 15/01/2026-EMEF SERGIO MILLIET 21/01/2026-CEI JARDIM SANTA MARIA 15/01/2026-EMEI LUIZ PEREIRA 15/01/2026-CEI DANIELLE MONTEIRO 07/01/2026-EMEI NILDO DO AMARAL 05/01/2026-EMEI LEONARDO VAN ACKER 12/01/2026- CEI ARAUCÁRIAS 12/01/2026-EMEF ÁGUAS DE MARÇO 12/01/2026-EMEI NAJLA CURY IZAR 09/01/2026-EMEF MARIO COVAS 09/01/2026-EMEI BEGONIA REAL 19/01/2026 -EMEF CLOTILDE ROSA 19/01/2026-EMEI GLEBA DO PESSEGO 19/01/2026-EMEI MANOEL DA NOBREGA,PE 19/01/2026-EMEI ANTONIO GONÇALVES DIAS 20/01/2026-EMEI SILVIA VARONI DE CASTRO,PROF. 23/01/2026 -EMEF HAROLDO VELOSO,BRIG. 23/01/2026-EMEF ANTONIO DUARTE DE ALMEIDA 14/01/2026-EMEI FLORIANO PEIXOTO 08/01/2026-CEI VILA CARMOSINA 08/01/2026-EMEI CECILIA SANT?ANNA SOUZA, PROF. 23/01/2026-CEI JOAO BENTO DE CARVALHO 21/01/2026-EMEI JARDIM MARILIA 15/01/2026-EMEF FRANCISCO ALVES MENDES FILHO 15/01/2026-EMEF EDUARDO PRADO 21/01/2026-EMEI PEDRO CHAVES, MIN.20/01/2026-EMEF CARLOS CHAGAS 21/01/2026-EMEI MARIA MONTESSORI 21/01/2026-EMEF JULIO CESAR MELLO MALBA TAHAN 23/01/2026-EMEF ARTUR NEIVA 06/01/2026-EMEI RONALD DE CARVALHO 06/01/2026 -EMEI FLORINDA ROBERTO Q.CASTRO 06/01/2026-EMEF BENEDITO CALIXTO 12/01/2026-CEI JARDIM SÃO PEDRO 09/01/2026-EMEF MARECHAL MALLET 09/01/2026-EMEF AURELIO ARROBAS MARTINS 22/01/2026-EMEI PARQUE SAVOY CITY 05/01/2026 -EMEF JOSÉ QUERINO RIBEIRO 05/01/2026-EMEI VICENTE MATHEUS 05/01/2026-CEI PARQUE SAVOY CITY 05/01/2026-EMEI VILA VERDE 14/01/2026-EMEI CIDADE A. E. CAEVALHO 13/01/2026-CEI ELIAS PEREIRA DE MELO, PE. 13/01/2026-EMEF 8 DE MAIO 13/01/2026 -EMEI NEYL GOMEZ MARTIN, PROF. 07/01/2026-EMEF ROQUETE PINTO 07/01/2026-CEI GABRIEL NOGUEIRA DE QUADROS 07/01/2026-EMEI JOÃO RUBENS MARCELO 07/01/2026-EMEI JOÃO ORTALE 20/01/2026-CEI VILA CHUCA 06/01/2026-EMEI LUIS BIRAGHI, MONSENHOR 19/01/2026-EMEF DANYLO JOSÉ FERNANDES 22/01/2026-EMEF

SEBASTIÃO FRANCISCO O NEGRO 22/01/2026-EMEI JOSÉ DUARTE 05/01/2026-EMEF BARTOLOMEU L. DE GUSMÃO 16/01/2026-EMEF GUIMARÕES ROSA 16/01/2026-EMEI SUZANA EVANGELINA FELIPE 16/01/2026-EMEI MARIA LAURA DE SOUZA CAMPOS, PROF. 16/01/2026-EMEI GLAUBER ROCHA 14/01/2026-CEI PARQUE GUARANI 14/01/2026-CEI CABREUVAS 08/01/2026-EMEF BRIGADEIRO CORREIA DE MELLO 20/01/2026-EMEI PIRATININGA 12/01/2026-EMEF LINA DA COSTA COUTO 21/01/2026-EMEF A HEBRAICA 16/01/2026-EMEF ARTUR NEIVA 06/01/2026-CEI CELSO DANIEL 05/01/2026-CEI DOROTHY SYTANG 05/01/2026-EMEF GILMAR TACCOLA 07/01/2026-EMEF AYRES MARTINS TORRES 13/01/2026-EMEF CONJUNTO H. GOITI 13/01/2026-CEI GOITI 13/01/2026-CEI VILA RAMOS 14/01/2026-EMEF JOÃO NAOKI 14/01/2026-EMEI THEREZA THE DE CARVALHO 15/01/2026-EMEI FRANCISCO ROQUETTI- 16/01/2026-EMEF KENNEDY PRES.20/01/2026-CEI MARIA APARECIDA SIQUEIRA CAMPOS 22/01/2026-CEI VILA SANTA TERESINHA 06/01/2026-CEI PARADA XV DE NOVEMBRO 06/01/2026-EMEI MARIA HELENA BARBOSA MARTINS 06/01/2026-EMEF JAIME CORTESÃO 14/01/2026-EMEF EDSON LUIZ RIBEIRO LUZIA 23/01/2026

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148971711](#)

Data de Publicação

08/01/2026

SETOR JURÍDICO

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148433064](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0052976-9

Objeto

Aditamento do Termo de Colaboração

Descrição detalhada do objeto

Aditamento do Termo de Colaboração

Conteúdo do despacho

Diretoria Regional de Educação Jaçanã/TremembéAditamento de Parceria. Alteração da capacidade. Atendimento 2026. Instrução Normativa nº. 48/2025.6016.2017/0052976-9 I. À

vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Instrução Normativa SME nº 48/2025, o ADITAMENTO de Termo de Colaboração com a OSC "CENTRO COMUNITÁRIO SANTA INÊS - CECOSI", CNPJ: nº 51.601.748/0001-80, para alteração da capacidade de atendimento do CEI PARCEIRO JOÃO PAULO II, para 118 crianças, sendo 46 de berçário, na faixa etária de 0 a 03 anos, a partir de 01/02/2026, totalizando o valor mensal de R\$ 163.021,66 (cento e sessenta e três mil vinte e um reais e sessenta e seis centavos) incluindo valor do adicional berçário, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização parceria e que faz parte integrante do termo.II. Acolho as justificativas para aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.III. Nos termos do art. 20, VII, da Instrução Normativa SME nº 48/2025, fica designada como Gestora da Parceria, a servidora Ludmila Florêncio de Souza, RF 824.424.1, e como suplente, a servidora Adriana Gamero, RF 724.261.1;IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação Regional será aquela designada pela Portaria DRE-JT nº 130/22.V. As despesas decorrentes do aditamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.12.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.900 sendo que a reserva deverá ser providenciada tão logo o Sistema de Orçamento e Finanças esteja disponível;VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.VII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.VIII. A documentação exigida pela Instrução Normativa nº. 48/2025, inclusive as certidões negativas e certificado de regularidade, deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento.IX. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes. Suélen Moutinho Sapucahy LinsDiretor Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148372139](#)

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - AQUISIÇÃO

Outras (NP) | Documento: [148976039](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL Processo SEI nº 6016.2022/0072812-4 Meta Transportes EireliAssunto : Locação de 2 veículos, com motoristas, combustível e km livre

período de 01/01/2026 a 31/12/2026DESPACHOI - Processo SEI nº 6016.2022/0072812-4 - À vista dos elementos constantes do presente e nas atribuições conferidas pelo Título de Nomeação nº 35 de 28/02/2019, Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020 e Lei Federal nº 8666/93, autorizo a emissão de Nota de Reserva, Notas e Anexos de Empenhos referente ao exercício de 2026, no valor total de R\$ 181.010,57 (cento e oitenta e um mil dez reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 154.884,00 referente ao principal e R\$ 26.126,57 relativo ao reajuste, bem como as demais notas de reservas, notas e anexos de empenhos e cancelamentos que se fizerem necessário no exercício de 2026, correspondente a locação de 2 veículos leves, com motorista, combustível e km livre para transportes de passageiros desta Diretoria Regional de Educação São Miguel - DRE/MP,, a favor do credor Meta Transportes Eireli CNPJ 64.059.041/0001-36, onerando a dotação como segue:DRE-MP - 16.20.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0 R\$ 181.010,57. II - Publique-se. III - Encaminhe-se à DIAF/Contabilidade/DRE-MP para as medidas cabíveis.IV - A nota de reserva e de empenhos será efetivada quando abrir o Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF/NSOF, bem como a publicação do Decreto que dispõe sobre orientações da execução orçamentária para o exercício de 2026. SP 02/01/2026Jair SipioniDiretor Regional de EducaçãoR.F. 551.809.1.V2DRE/MP

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148789588](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [148971398](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PROCESSO SEI nº 6016.2020/0019052-0 TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL. Termo de Contrato nº 01/DRE-MP/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/SG-COBES/2019, firmado com a empresa MP EXPRESS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.869.025/0001-54. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Educação - São Miguel. CONTRATADA: MP EXPRESS SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de moto frete com entrega e coleta de pequenas cargas para a Diretoria Regional de Educação - São Miguel - DRE-MP. DATA DO ENCERRAMENTO: 31/08/2025. Jair Sipioni - RF 551.809.1/2 - Diretor Regional de Educação.

Data de Publicação

08/01/2025

Outras (NP) | Documento: [148970900](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

TERMO DE ENCERRAMENTO do Termo de Contrato nº 264/DREMP/DICEU/2025

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PROCESSO SEI nº 6016.2025/0043553-0 TERMO DE ENCERRAMENTO do Termo de Contrato nº 264/DREMP/DICEU/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90010/DREMP/2025, celebrado com a empresa FAUSTÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 14.392.248/0001-50. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Educação - São Miguel. CONTRATADA: FAUSTÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA. OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível, destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Diretoria Regional de Educação - São Miguel. DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2025. Jair Sipioni RF: 551.809.1/2 Diretor Regional de Educação.

Data de Publicação

08/01/2026

UNIDADE SME/DRE-PE PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Outras (NP) | Documento: [149009425](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Serviços Comuns

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0140543-0DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHAASSUNTO:CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS I - Considerando o disposto nos incisos I a VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 62.147/2023 e no uso das atribuições a mim conferidas pelos inc. III do art. 5º da Portaria SME 5.318/2020, AUTORIZO a realização da despesa nos moldes abaixo discriminados, observando ainda o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e no art. 122 do Decreto Municipal 62.100/2022 c/c art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014:II - CREDOR: INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA-MECNPJ: 10.943.472/0001-31;III- VALOR UNITÁRIO: R\$23,00 (vinte e três reais);IV- QUANTIDADE: 800 unidades;V - VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);VI - DOTAÇÃO:16.17.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.(reserva 120050;VII - FISCAL DESIGNADO: Fernando Artilheiro R.F.730.573.7; Wania Cristina Manoel R.F.591.093.5Luci Batista Costa Soares de MirandaDiretor Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI) 148999786 Data de Publicação 08/01/2026 Abertura (NP) Documento: 149024295 DADOS DA LICITAÇÃO Número 007/2026 Cotação Eletrônica Sim Natureza Materiais e equipamentos Descrição da natureza Material de Consumo Objeto da licitação AQUISIÇÃO DE LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL Processo 6016.2025/0151912-5 Local de execução São Paulo - SP Data da Publicação 08/01/2026 Texto do despacho PROCESSO SEI: 6016.2025/0151912-5 INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVELCOMUNICADOAcha-se aberta a Dispensa Eletrônica em epígrafe às 08h00 do dia 12/01/2026 que será realizada através do sistema Comprasgov(www.gov.br/compras).O encerramento da Sessão Pública dar-se-á no dia15/01/2026, às 08h00. Luci Batista Costa Soares de MirandaDiretor Regional de Educação Arquivo (Número do documento SEI) 149020908 Despacho autorizatório (NP) Documento: 149025446 PRINCIPAL Modalidade Termo de colaboração Orgão	Secretaria Municipal de Educação - SME Número de processo interno do órgão/unidade 6016.2017/0045770-9 Objeto Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela DRE. Descrição detalhada do objeto Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC AME e CEI AME, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE para aditamento de vagas futuras 2026. Conteúdo do despacho DespachoDIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARODESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOProcesso SEI nº 6016.2017/0045770-9CEI AMEI - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dossetores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148977883, que acolho eadoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela PortariaSME nº 1.641/2023 que altera os incisos II e III da Portaria SME nº 5.318/2020 ealterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, InstruçãoNormativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do TERMO DECOLABORAÇÃO nº 1178/DRE-SA/2017-RPP, com a Organização da Sociedade CivilAME, localizado na Rua Godofredo Braga, nº 215, CEP 04326-120, São Paulo-SP,inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.896.505/0001-99, objetivando a adequação dacapacidade de atendimento do CEI AME, para atendimento de 137 crianças, sendo41 de berçário, até 31/01/2026, pelo valor de repasse referente ao per capitamensal de R\$ 156.728,51 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oitoreais e cinquenta e um centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 20.771,83(vinte mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo ovalor total mensal em R\$ 177.500,34 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reaise trinta e quatro centavos), e atendimento de 136 crianças, sendo 64 de berçário, apartir de 01/02/2026, pelo valor de repasse referente ao per capita mensal de R\$155.840,68 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta oito centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 32.424,32 (trinta e dois mil,quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valortotal mensal em R\$ 188.265,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta ecinco reais), de acordo com a Minuta documento SEI nº 148670673 e o Plano deTrabalho aprovado.II - Como condição para assinatura do aditamento do Termo de Colaboração aentidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender àsolicitações do Setor Jurídico.III - Ficam inalteradas as demais cláusulas. Anexo I (Número do Documento SEI)	148977952 Despacho autorizatório (NP) Documento: 149032470 PRINCIPAL Modalidade Termo de colaboração Orgão Secretaria Municipal de Educação - SME Número de processo interno do órgão/unidade 6016.2018/0055254-1 Objeto Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE. Conteúdo do despacho Descrição detalhada do objeto Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC Grupo de Amparo a Criança Luz do Saber e CEI LUZ DO SABER II , segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE para aditamento de vagas futuras 2026. Conteúdo do despacho DespachoDIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARODESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOProcesso SEI nº 6016.2018/0055254-1CEI Luz do Saber III - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dossetores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148998934, que acolho eadoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela PortariaSME nº 1.641/2023 que altera os incisos II e III da Portaria SME n.º 5.318/2020 ealterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, InstruçãoNormativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do TERMO DECOLABORAÇÃO nº 751/DRE-SA/2018-RPP, com a Organização da Sociedade CivilGrupo de Amparo a Criança Luz do Saber, localizada na Rua Lino Guedes, nº 20,CEP 04288-120, São Paulo-SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.804.354/0001-54,objetivando a adequação da capacidade de atendimento do CEI Luz do Saber II, paraatendimento de 159 crianças, na faixa etária de 0 a 3 anos, sendo 62 deberçário, pelo valor de repasse referente ao per capita mensal de R\$ 176.260,77(cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 31.411,06 (trinta e um mil, quatrocentos eonze reais e seis centavos), mais repasse para custeio de aluguel no valor de R\$10.858,62 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)mais IPTU, perfazendo o valor total mensal em R\$ 218.530,45

(duzentos e dezoitomil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) mais IPTU até31/01/2026, e a partir de 01/02/2026, atendimento para 152 crianças, na faixaetária de 0 a 3 anos, sendo 66 de berçário, pelo valor de repasse referente ao percapita mensal de R\$ 170.045,96 (cento e setenta mil, quarenta e cinco reais enoventa e seis centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 33.437,58 (trinta etrês mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), maisrepasse para custeio de aluguel no valor de R\$ 10.858,62 (dez mil, oitocentos ecinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mais IPTU, perfazendo o valortotal mensal em R\$ 214.342,16 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta edois reais e dezesseis centavos) mais IPTU, de acordo com a Minuta documento SEInº 148936432 e o Plano de Trabalho aprovado.II - Como condição para assinatura do aditamento do Termo de Colaboração aentidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender àsolicitações do Setor Jurídico.III - Ficam inalteradas as demais cláusulas.IV - Autorizo a emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho para atender asdespesas referentes aos repasses mensais no exercício de 2026 e os demais quevierem a ocorrer, bem como os cancelamentos de saldos não utilizados de Nota deEmpenho. A presente autorização irá onerar a Dotação Orçamentária16.18.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00. - Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação SantoAmaro para emissão da Nota de Empenho, que serão processadas após abertura doSistema Orçamentário e Financeiro - SOF, e demais providências subsequentes.VI - Publique-se.Carolina Nogueira Droga - Diretora Regional de Educação.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148999854](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032280](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0045795-4

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro deEducação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalhoaprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC Obra Social Santa Rita de Cássia e CEI ESPERANÇA, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE para aditamento de vagas futuras 2026.

Conteúdo do despacho

DespachoDIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARODESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOProcesso SEI nº 6016.2017/0045795-4CEI ESPERANÇA - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dossetores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148991459, que acolho eadoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela PortariaSME nº 1.641/2023 que altera os incisos II e III da Portaria SME n.º 5.318/2020 ealterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, InstruçãoNormativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do TERMO DECOLABORAÇÃO nº 1321/DRE-SA/2017-RPP, com a Organização da Sociedade CivilObra Social Santa Rita de Cássia, localizado na Rua Pedro Rodrigues Beja, n.º 75,Vila Joaniza, CEP 04403-300, São Paulo-SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º47.090.162/0001-21, objetivando a adequação da capacidade de atendimento doCEI Esperança, para atendimento de 84 crianças sendo 32 de berçário, até31/01/2026, pelo valor de repasse referente ao per capita mensal de R\$ 106.580,40(cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), mais valor doadicional de berçário R\$ 16.212,16 (dezesseis mil, duzentos e doze reais e dezesseiscentavos), perfazendo o valor total mensal em R\$ 122.792,56 (cento e vinte e doismil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), e a partir de01/02/2026, o atendimento de 88 crianças, sendo 18 de berçário, pelo valor derepasse referente ao per capita mensal de R\$ 110.763,20 (cento e dez mil,setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), mais valor do adicional deberçário R\$ 9.119,34 (nove mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos),perfazendo o valor total mensal em R\$ 119.882,54 (cento e dezenove mil,oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com aMinuta documento SEI nº 148942839 e o Plano de Trabalho aprovado.II - Como condição para assinatura do aditamento do Termo de Colaboração aentidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender àsolicitações do Setor Jurídico.III - Ficam inalteradas as demais cláusulas.IV - Autorizo a emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho para atender asdespesas referentes aos repasses mensais no exercício de 2026 e os demais quevierem a ocorrer, bem como os cancelamentos de saldos não utilizados de Nota deEmpenho. A presente autorização irá onerar a Dotação Orçamentária16.18.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00. - Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação SantoAmaro para emissão da Nota de Empenho, que serão processadas após abertura doSistema Orçamentário e Financeiro - SOF, e demais providências subsequentes.VI - Publique-se.Carolina Nogueira Droga - Diretora Regional de Educação.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148992512](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032035](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0044451-8

Objeto

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC Ação Social Largo 13 e CEI LARGO 13, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE para aditamento de vagas futuras 2026.

Conteúdo do despacho

DespachoDIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARODESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOProcesso SEI nº 6016.2017/0044451-8CEI AÇÃO SOCIAL LARGO 13I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dossetores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148996784, que acolho eadoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela PortariaSME nº 1.641/2023 que altera os incisos II e III da Portaria SME n.º 5.318/2020 ealterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, InstruçãoNormativa SME nº 48/2025 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do TERMO DECOLABORAÇÃO nº 516/DRE-SA/2017-RPP, com a Organização da Sociedade CivilAção Social Largo 13, localizada na Rua Engenheiro Antônio Faggion, n.º 236, JardimDom Bosco, CEP 04757-010, São Paulo-SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º43.987.809/0001-61, objetivando a adequação da capacidade de atendimento doCEI Ação Social Largo 13, para atendimento de 160 crianças, sendo 64 de berçário,até 31/01/2026, pelo valor de repasse referente ao per capita mensal de R\$177.148,60 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessentacentavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 32.424,32 (trinta e dois mil,quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valortotal mensal em R\$ 209.572,92 (duzentos e nove mil quinhentos e setenta e doisreais e noventa e dois centavos), e a partir de 01/02/2026, o atendimento de 165crianças, sendo 57 de berçário, pelo valor de repasse referente ao per capita mensalde R\$ 181.587,75 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais esetenta e cinco centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 28.877,91 (vinte oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), perfazendo ovalor total mensal em R\$ 210.465,66 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta ecinco reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Minuta documento SEI nº148680829 e o Plano

de Trabalho aprovado.II - Como condição para assinatura do aditamento do Termo de Colaboração aentidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender àsolicitações do Setor Jurídico.III - Ficam inalteradas as demais cláusulas.IV - Autorizo a emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho para atender asdespesas referentes aos repasses mensais no exercício de 2026 e os demais quevierem a ocorrer, bem como os cancelamentos de saldos não utilizados de Nota deEmpenho. A presente autorização irá onerar a Dotação Orçamentária16.18.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00. - Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação SantoAmaro para emissão da Nota de Empenho, que serão processadas após abertura doSistema Orçamentário e Financeiro - SOF, e demais providências subsequentes.VI - Publique-se.Carolina Nogueira Droga - Diretora Regional de Educação.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148997304](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149031077](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2021/0005254-4

Objeto

Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela DRE.

Descrição detalhada do objeto

Atendimento a criança por meio de Centro de Educação Infantil, por intermédio da OSC Associação dos Amigos da Escola e da Cidadania Fernandes e CEI FERNANDO FERNANDES, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE visando aditamento de prorrogação de vigência e adequação de valor locatício a partir de 23/01/2026, aditamento vagas futuras 2026.

Conteúdo do despacho

DespachoDIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARODESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOOProcesso SEI nº 6016.2021/0005254-4CEI FERNANDO FERNANDESI - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dossetores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 148969798, que acolho eadoto como razão de decidir, no

exercício da competência delegada pela PortariaSME nº 1.641/2023 que altera os incisos II e III da Portaria SME n.º 5.318/2020 ealterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, InstruçãoNormativa SME nº 46/2024, Instrução Normativa SME nº 17/23, Instrução NormativaSME n.º 48/2025, Portaria n.º 21/SGM-SEGES/2022 e alterações posteriores, aprorrogação do período de vigência, adequação de demanda para vagas futuras,com aumento da capacidade de atendimento e redução da capacidade de berçário,e a adequação do valor locatício a partir de 23/01/2026, do TERMO DECOLABORAÇÃO nº 22/DRE-SA/2021 - RPP, celebrado com a Organização daSociedade Civil Associação dos Amigos da Escola e Cidadania, localizado na RuaJurupema, n.º 41, Cidade Ademar, São Paulo, CEP 04404-090, inscrita no C.N.P.J. sobo n.º 07.185.482/0001-40, objetivando a prorrogação do período de vigência, apartir de 23/01/2026 pelo prazo de 60 (sessenta) meses, adequação de demandapara vagas futuras, com aumento da capacidade de atendimento e redução dacapacidade de berçário, visando o atendimento de 212 crianças na faixa etária de00 a 05 anos, sendo 64 de berçário, até 31/01/2026, pelo valor de repasse referenteao per capita mensal de R\$ 223.315,76 (duzentos e vinte e três mil, trezentos quinze reais e setenta e seis centavos), mais valor do adicional de berçário R\$32.424,32 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e doiscentavos), mais repasse para custeio de aluguel no valor de R\$ 24.990,00 (vinte equatro mil, novecentos e noventa reais) mais IPTU, perfazendo o valor total mensalem R\$ 280.730,08 (duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta reais e oito centavos)mais IPTU, e atendimento de 223 crianças na faixa etária de 00 a 05 anos, sendo 50de berçário, a partir de 01/02/2026, pelo valor de repasse referente ao per capitamensal de R\$ 233.081,89 (duzentos e trinta e três mil, oitenta e um reais e oitenta enove centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 25.331,50 (vinte e cinco mil,trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), mais repasse para custeio dealuguel no valor de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)mais IPTU, perfazendo o valor total mensal em R\$ 283.403,39 (duzentos e oitenta etrês mil, quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos) mais IPTU, do CEIFernando Fernandes - Termo de Colaboração n.º 22/DRE-SA/2021-RPP, de acordocom a Minuta documento SEI nº 148639593 e o Plano de Trabalho aprovado.II. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela PortariaDRE-SA n.º 17 de 12/02/2025.III. Nos termos da legislação supra, fica designada como Gestora da Parceria, aservidora Sra. Celina Fonseca Henrique Lacerda RF. 618.973.3/4 , e como suplente,a servidora Sra. Arianne Custódio dos Santos Gianini, RF. 703.084.3/1.IV - Como condição para assinatura do aditamento do Termo de Colaboração aentidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender àsolicitações do Núcleo de Parcerias e Convênios e Setor Jurídico.V - Ficam inalteradas as demais cláusulas.VI - Autorizo a emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho para atender asdespesas referentes aos repasses mensais no exercício de 2026 e os demais quevierem a ocorrer, bem como os cancelamentos de saldos não utilizados de Nota deEmpenho. A presente autorização irá onerar a Dotação Orçamentária16.18.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00. - Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação SantoAmaro para emissão da Nota de Empenho, que serão processadas após abertura doSistema Orçamentário

e Financeiro - SOF, e demais providências subsequentes.VIII - Publique-se.Carolina Nogueira Droga - Diretora Regional de Educação.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148972212](#)

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149005959](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2021/0125136-2

Número do contrato

Nº 05/2021

Número do Termo Aditivo

Nº 018/2025

Objeto do Contrato

Visa a oferta de atividades culturais, atividades de práticas corporais, esportes, recreação e lazer e da operação das instalações e equipamentos dos CEUs que integram o BLOCO CENTRO-LESTE, bem como a manutenção e limpeza destes aparelhos públicos, nos termos do Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo.

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - SME/SP.

Nome do Contratado (entidade parceira)

INSTITUTO BACCARELLI - CNPJ: 55.446.132/0002-14.

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

55.446.132/0002-14

Objeto do Aditamento

Suplementação orçamentária com repasse adicional referente a novembro e dezembro de 2025; transferência de titularidade das contas de consumo (água e energia elétrica); uso racional de água e contratação de caminhão pipa em caso de desabastecimento, com possibilidade de reembolso.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

04/01/2022

Data de Fim

03/01/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

Justificativa

Tal medida visa evitar a interrupção dos serviços das concessionárias e, conseqüentemente, garantir a continuidade do uso adequado dos equipamentos públicos vinculados ao Termo de Colaboraça

Fundamento Legal

Lei nº13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

Data da Assinatura do Termo Aditivo

17/11/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148374808](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149007094](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2024/0086341-6

Número do contrato

Nº 05/2024

Número do Termo Aditivo

Nº 26/2025

Objeto do Contrato

Oferecer atividades aos finais de semana em 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental do - BLOCO NOROESTE.

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO-SME/SP.

Nome do Contratado (entidade parceira)

INSTITUTO BACCARELLI - CNPJ: 55.446.132/0006-48

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

55.446.132/0006-48

Objeto do Aditamento

Prorrogar os prazos para manifestação de interesse na continuidade da parceria, alterando, para tanto, a redação dos itens 6.3.2 e 6.3.4 do Termo de Colaboração nº 05/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

02/08/2024 a

Data de Fim

01/08/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

Justificativa

Assegurar condições adequadas para que a OSC comprove sua capacidade operacional, conferindo, por conseguinte, maior robustez e segurança à análise.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 e Decreto Municipal nº 57.575 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Data da Assinatura do Termo Aditivo

13/11/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148933732](#)

Anexo II (Número do Documento SEI)

[148926918](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149022454](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2021/0125146-0

Número do contrato

Nº 03/2021

Número do Termo Aditivo

Nº 016/2025

Objeto do Contrato

Implementação de três bebetecas destinadas à promoção da cultura do brincar e do cuidar para as crianças.

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - SME/SP.

Nome do Contratado (entidade parceira)

INSTITUTO BACCARELLI, inscrita sob o CNPJ: 55.446.132/0005-67

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

55.446.132/0005-67

Objeto do Aditamento

O presente aditamento visa por objeto transferir, para a SME, a responsabilidade pelo pagamento das contas de consumo relacionados à execução da parceria (água e energia elétrica); regular o procedimento de acionamento de oferta emergencial de água; e fixar repasse excepcional à OSC, para custeio das contas de consumo de setembro e outubro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

04/01/2022 a

Data de Fim

03/01/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

Justificativa

Tal medida visa evitar a interrupção dos serviços das concessionárias e, conseqüentemente, garantir a continuidade do uso adequado dos equipamentos públicos vinculados ao Termo de Colaboração.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e Decreto Municipal nº 57.575, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Data da Assinatura do Termo Aditivo

17/11/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148367317](#)

Anexo II (Número do Documento SEI)

[148335944](#)

Secretaria Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [149030600](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR - DESPACHO: 1. Em face dos elementos constantes dos autos, em especial daqueles consignados na manifestação jurídica que subsidia o presente despacho, e com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Contrato SF nº 41/2023, firmado com a empresa LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 37.595.263/0001-09, pelo período compreendido entre 19/01/2026 e 18/01/2027, pelo valor total estimado de R\$ 224.464,36 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). 2. AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo, referente à prorrogação ora autorizada, devendo a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIEOF providenciar a emissão da respectiva Nota de Reserva Orçamentária tão logo promulgado o Decreto de Execução Orçamentária de 2026 e restabelecida a operacionalidade do sistema SOF, nos termos informados pela unidade competente, consignado que o valor correspondente à prorrogação encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.. 3. Publique-se e, em seguida, encaminhem-se os autos à DIEOF, para as providências cabíveis em continuidade.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148964295](#)

Data de Publicação

08/01/2026

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Outras (NP) | Documento: [148985059](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO: 6017.2025/0078721-0 - OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio, conforme regem a Lei Ordinária 16.321/2015 regulamentado pelo Decreto nº 58.168/2018, com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - DESPACHO: I - AUTORIZO, obedecidas as formalidades legais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148984095](#)

Data de Publicação

08/01/2026

EQUIPE

Outras (NP) | Documento: [148997347](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Depacho Designação Fiscal

Síntese (Texto do Despacho)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR DESPACHO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE: Tendo em vista a contratação da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A - CNPJ 43.076.702/0001-61, por meio do Contrato SF nº 03/2024, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 121 do Decreto 62.100/2022, e a indicação de SF/COTEC no documento SEI nº 148822777, MANTENHO o servidor Marcelo de Campos Ferraz Filho, RF 756.003.6, como fiscal titular para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato, e em seu impedimento legal, DESIGNO como suplente o servidor Leandro de Paiva Lopes Silva, RF 939.565-2, em substituição ao servidor Felipe Augusto Archangelo, RF 816.839.3.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148904978](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [148997795](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR DESPACHO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE: Tendo em vista a contratação da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 01.645.738/0001-79, por meio do Contrato SF nº 37/2023, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 121 do Decreto 62.100/2022 e a indicação de SF/COTEC no documento SEI nº 148822793, MANTENHO os servidores Ivan Sergio Cavalcante, RF 709.231.8, Gustavo Grecchi Sarapo, RF. 818.846.7 e Marcelo de Campos Ferraz Filho, RF. 756.003.6, como fiscais titulares para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e como suplentes os servidores Eneas Buriham Junior, RF. 688.224.2 e Bianca Sumihara Azuma, RF 820.330-0 e em seu impedimento legal, DESIGNO como suplente o servidor Leandro de Paiva Lopes Silva, RF 939.565-2, em substituição ao servidor Felipe Augusto Archangelo, RF 816.839.3.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148922729](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [149033919](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho Substituição de Fiscal e Suplente

Síntese (Texto do Despacho)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR DESPACHO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE: Tendo em vista a contratação da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A - CNPJ 43.076.702/0001-61, por meio do Contrato SF nº 13/2024, om fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 121 do Decreto 62.100/2022, e a indicação de SF/COTEC no documento SEI nº 148822762, DESIGNO o servidor Marcelo de Campos Ferraz Filho, RF 756.003.6, como fiscal titular para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato, em substituição ao servidor Felipe Augusto Archangelo, RF 816.839.3, e em seu impedimento legal, DESIGNO como suplente o servidor Leandro de

Paiva Lopes Silva, RF 939.565-2, em substituição ao servidor Marcelo de Campos Ferraz Filho, RF 756.003.6.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148965269](#)

Data de Publicação

08/01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Abertura (NP) | Documento: [148998874](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90001/2026

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Brigada de Incêndio

Objeto da licitação

Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio, conforme regem a Lei Ordinária 16.321/2015 regulamentado pelo Decreto nº 58.168/2018, com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Processo

6017.2025/0078721-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

22/01/2026

Hora do sessão

10:00

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - COMUNICADO DE

ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026 - PROCESSO: 6017.2025/0078721-0 - OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio, conforme regem a Lei Ordinária 16.321/2015 regulamentado pelo Decreto nº 58.168/2018, com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:925011>DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2026 às 10h00MODO DE DISPUTA: Aberto e FechadoCRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço ANUALEDITAL: O Edital consta no documento SEI 148986491, e poderá ser consultado também gratuitamente no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148988613](#)

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-10

Impugnação (NP) | Documento: [148991130](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ASSUNTO: APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90047/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6018.2023/0082930-6
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO
A impugnação encaminhada por e-mail à Pregoeira na época Cinthia Estevam Santoro (cesantoro@prefeitura.sp.gov.br), no dia 13/03/2024, pela empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.280.358/0001-86, em face do edital do Pregão Eletrônico nº. 90047/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO, cumpriu os requisitos de admissibilidade previsto nos itens 5.1 e 5.1.1 do Edital, segue a impugnação na íntegra (SEI nº. 099878742): À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE REF: PE 90047/2024/SMS
PROCESSO Nº 6018.2023/0082930-6
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024
A ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, sociedade legalmente constituída, com sede na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 1º andar, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.280.358/0001-86 e Inscrição Estadual nº 113.816.343.113, com filial na Avenida Portugal, nº. 1.100, Parte C-2, Itaqui - Itapevi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.280.358/0004-29 e, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, armazém 03, Parte 3-A, Bairro Itaipava, CEP 88316-701 Itajaí/SC,

inscrita no CNPJ nº 30.280.358/0006-90; vem, por seus representantes legais, com fulcro no Artigo 164, da Lei 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024/SMS, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.
1 - DA TEMPESTIVIDADE Nos termos do item 4.1. do edital que informa que "Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: cesantoro@prefeitura.sp.gov.br "Considerando que o Art. 183 da Lei 14.133/2021, define que: "Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições". Nesse sentido, tendo em vista que o edital supracitado fixou o encerramento do recebimento e propostas em 19/03/2024, o prazo final para a apresentação de IMPUGNAÇÃO é no dia 14/03/2024, razão pela qual a presente impugnação é tempestiva.
2 - DOS FATOS A Roche interessada em participar do pregão em epígrafe, tomou o edital do processo supracitado a fim de analisar os requisitos e condições para sua participação. Qual não foi nossa surpresa ao identificar que o edital contém diversas fragilidades e obscuridades que colocam em risco a prática dos princípios constitucionais e licitatórios, podendo até causar graves danos aos potenciais licitantes, à Administração e aos cofres públicos.
2.1. DO MAU DIMENSIONAMENTO DOS PRAZOS. Considerando que: (A) O edital teve sua publicação em 06/03/2024; (B) Faz parte dos requisitos de habilitação realização de vistoria técnica, para ciência das necessidades de adequações de infraestruturas elétrica (estrutura física e carga elétrica), de cabeamento da informática, lógica e hidráulica, mobiliário e climatização no local onde serão instalados os equipamentos; (C) Que são parte integrante 5 (cinco) unidades laboratoriais; (D) Que serão de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos; e (E) Que é de responsabilidade da contratada fazer todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização (se necessário alteração do local original dos equipamentos de ar condicionado já instalados), permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório. Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias úteis desde a publicação até a apresentação das propostas não é viável para que os possíveis participantes se preparem adequadamente para este certame. Veja o que traz a Nova Lei de Licitações e Contratos: "§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. § 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. § 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados." Até onde

é de nosso conhecimento, atualmente no mercado existem 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto desta licitação. Como será possível, realizar a vistoria em datas e horários diferentes, em todas as 5 (cinco) unidades para todos esses participantes? Outrossim, não é vantagem para o atual fornecedor, já ciente, de todos requisitos, abrir mão da vistoria, enquanto os demais participantes precisam realizar de forma apressada, vistoria, desenho de projeto técnico e dimensionamento, cotação com os fornecedores (que poderão ser uma para cada modalidade exigida: infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização), finalizar sua análise de custos e preços a tempo de participar? Exemplificando, um projeto básico de infraestrutura e dimensionamento, leva em média 15 (quinze) dias para ficar pronto. Abrir o pregão com um tempo tão curto, beneficia o atual fornecedor, e ainda causa grande risco financeiro aos demais licitantes, que podem ter que arcar com custos de mau dimensionamento devido um projeto técnico executado às pressas.

2.2. DAS OBSCURIDADES DO EDITAL. Ainda no tópico referente a vistoria, reforçamos que o edital não é claro sobre o processo de agendamento das vistorias em cada unidade, o que é ponto imprescindível, uma vez ponto de desclassificação. Outras informações faltantes no edital: (A) Índice de reajustamento de preço, em conformidade com o Art. 25., parágrafo II, § 7º da Lei 14.133/2021; (B) A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, em conformidade com o Art. 82, parágrafo II da Lei 14.133/2021; (C) As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, em conformidade com o parágrafo a alínea i), parágrafo XXIII, Art. 6º, que demonstra os requisitos de conteúdo do Termo de Referência. Por fim, encaminhamos anteriormente "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO" com diversas dúvidas referentes aos pontos faltantes que são de suma importância para que o participante elabore uma proposta de preços que possa atender plenamente a execução do objeto do edital. Outro ponto que nos inquieta é a exigência do edital referente os equipamentos: "Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão apresentar excelentes condições de uso. Caso ocorra a necessidade de troca desses equipamentos por quebra ou qualquer problema que inviabilize o uso ou porque este apresente problemas recorrentes, essa troca será imediata e de responsabilidade da empresa contratada sem qualquer ônus a PMSP." A terminologia utilizada é subjetiva e pode ocasionar vantagem indevida ao atual fornecedor. Ademais, isto poderá ser risco para esta Administração, um equipamento de 10 (dez) anos pode estar em excelentes condições de uso, todavia o mesmo pode ser obsoleto, consumindo mais água e eletricidade, não tendo peças para reposição. Desta forma, para que seja preservado o princípio do vínculo ao edital, solicitamos que seja alterada essa solicitação para um característica objetiva. Exemplo: Equipamentos com até dois anos de uso e em linha de fabricação.

2.3. DA FRAGILIDADE NA ESCOLHA DO MODELO DE COMPRA. É objeto deste edital: "REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO." Vejamos algumas definições do Art. 6º da Lei 14.133/2021: "X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;" "XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da

Administração;" "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;" "XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;" [GRIFOS NOSSOS] Agora trataremos algumas exigências do Termo de Referência: 1. INSUMOS. 2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS. 3.1. Analisadores Imunoquímicos e hormonais. 5. Características dos equipamentos de processamento automatizado de amostras (Sistemas Pré e Pós-analíticos). 7. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE: 7.1. Computadores e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras (...). 7.2. Bandejas ou racks: As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas no sistema distribuidor de amostra ("Sorteador") deverão ser originais para o equipamento analisador e fornecidos pelo próprio fabricante do equipamento analisador (...). 7.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados de Nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com o equipamento (...). 7.4. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa (...).

8. REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 8.1. Os equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos deverão ser interfaceados (...), fornecendo computadores e/ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município; Trouxemos esse recorte das exigências no Termo de Referência para exemplificar, que a Secretaria Municipal de Saúde, não está simplesmente adquirindo um bem, e sim uma conjunto de materiais e serviços que viabiliza o pleno funcionamento das 5 (cinco) unidades laboratoriais, objeto deste edital. Portanto, realizar a licitação via processo auxiliar de Sistema de Registro de Preços não é o definido por Lei. Na verdade, se voltarmos as definições acima elencadas vamos ver que o que mais caracteriza o Termo de Referência deste edital é "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", a definição dada para serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que os laboratórios executam rotinas de alta criticidade e sua paralisação podem ocasionar danos à população usuária do SUS. Ademais, realizar uma licitação, onde não existe um compromisso real de compra, exigindo da contratada dispêndios em adequações, aquisição de itens e materiais com outros fornecedores, importação de equipamentos e até mesmo contratação de recursos humanos, traz sobre esta, um risco financeiro alto, afastando assim potenciais participantes e infringindo o princípio da competitividade. Nossa recomendação é que o edital seja alterado para enquadramento no modelo de compra para serviços e fornecimentos contínuos, para que sejam preservados os princípios legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

2.4. DO RISCO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA. Conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022: "Seção IX Dos Valores de Referência Art. 27. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital." Como já mencionado, conforme nosso conhecimento de mercado, existem três possíveis fabricantes que atendem integralmente o escopo pretendido no edital. Como a forma comumente usada para formação de preços é a consulta a fornecedores, solicitando cotação, informamos que a Roche não foi consultada para apresentar estimativa de preços para este certame. Fato que nos causou surpresa, uma vez que fomos fornecedores contratados para esta licitação por 5 (cinco) anos, não atendendo a esta Instituição a aproximadamente 1 (um) ano e meio. Desta forma, pelo seletor universo de possíveis participantes, gostaria de sugerir que o processo de formação dos valores de referência seja revisitado, e que seja refeita a etapa de estimativas de preço para possamos, como parte interessada, ter a possibilidade de participar dos dados desta composição.

3 - DO DIREITO. Tendo em vista o período de transição entre os dispositivos legais da Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021. Iremos apresentar jurisprudências previstas ainda na Lei 8.666/93, todavia pertinentes e aplicáveis a essa licitação: "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável." Lei 14.133/2021 [GRIFOS NOSSOS] O mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma "que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados." E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua: "O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar." Como exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

4 - DO PEDIDO. Diante de todo o exposto, requer a Roche Diagnóstica Brasil Ltda. a impugnação do Edital, em respeito aos princípios básicos que norteiam todo e qualquer procedimento licitatório, particularmente, os princípios da Legalidade, da Impessoalidade e da Igualdade, aqui aplicáveis por

expressa previsão legal do Art. 5º da Lei 14.133/2021, cuja violação macularia de vício de nulidade a presente licitação, para que:(a) seja imediatamente suspenso a data de abertura do certame, para análise e averiguação dos pontos aqui apontados;(b) sejam revisitado o processo de formação de valor de referência e que a Roche seja parte convocada para apresentação de estimativa de preços;(c) sejam revistos e adicionados ao edital e Termo de Referência, todas as informações necessárias, como processo, prazos e contatos para realização da vistoria técnica, os valores estimados para contratação, com compromisso de compra, e demais; e(d) seja reavaliado a forma de contratação para o modelo de serviços continuados. Resta dizer que as solicitações e argumentações apresentadas neste documento visam a garantia de um procedimento licitatório que busque a melhor oferta à administração pública em termos técnicos e financeiro, garantindo lisura e isonomia, de modo a atender plenamente à todas as disposições e normas, evitando o descumprimento da legislação em vigor. Sendo isso o que expomos e certos de sua análise e compreensão, mantemo-nos à disposição e ficamos aguardando o retorno. Cordialmente, Considerando que os apontamentos indicados na impugnação são referentes as exigências do Termo de Referência, ela foi submetida para manifestação da Área Técnica, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Segue manifestação na íntegra da Área Técnica (SEI nº. 099926546): São Paulo, 14 de março de 2024. Prezados Senhores, Em atenção ao SEI 099878757 informamos quanto ao pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico 90047/2024 impetrado pela empresa Roche (099878742). 2.1. DO MAU DIMENSIONAMENTO DOS PRAZOS. Considerando que: (A) O edital teve sua publicação em 06/03/2024; (B) Faz parte dos requisitos de habilitação realização de vistoria técnica, para ciência das necessidades de adequações de infraestruturas elétrica (estrutura física e carga elétrica), de cabeamento da informática, lógica e hidráulica, mobiliário e climatização no local onde serão instalados os equipamentos; (C) Que são parte integrante 5 (cinco) unidades laboratoriais; (D) Que serão de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos; e (E) Que é de responsabilidade da contratada fazer todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização (se necessário alteração do local original dos equipamentos de ar condicionado já instalados), permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório. Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias úteis desde a publicação até a apresentação das propostas não é viável para que os possíveis participantes se preparem adequadamente para este certame. Veja o que traz a Nova Lei de Licitações e Contratos: "§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. § 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. § 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes

optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados." Até onde é de nosso conhecimento, atualmente no mercado existem 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto desta licitação. Como será possível, realizar a vistoria em datas e horários diferentes, em todas as 5 (cinco) unidades para todos esses participantes? Outrossim, não é vantagem para o atual fornecedor, já ciente, de todos requisitos, abrir mão da vistoria, enquanto os demais participantes precisam realizar de forma apressada, vistoria, desenho de projeto técnico e dimensionamento, cotação com os fornecedores (que poderão ser uma para cada modalidade exigida: infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização), finalizar sua análise de custos e preços a tempo de participar? Exemplificando, um projeto básico de infraestrutura e dimensionamento, leva em média 15 (quinze) dias para ficar pronto. Abrir o pregão com um tempo tão curto, beneficia o atual fornecedor, e ainda causa grande risco financeiro aos demais licitantes, que podem ter que arcar com custos de mau dimensionamento devido um projeto técnico executado às pressas. R: Conforme o presente documento, a empresa afirma no item 2.4 "fomos fornecedores contratados para esta licitação por 5 (cinco) anos", diante disso, as Unidades para as quais o projeto está sendo licitado são de conhecimento da empresa. Informa-se ainda que todas as solicitações de visita foram prontamente atendidas. 2.2. DAS OBSCURIDADES DO EDITAL Ainda no tópico referente a vistoria, reforçamos que o edital não é claro sobre o processo de agendamento das vistorias em cada unidade, o que é ponto imprescindível, uma vez ponto de desclassificação. Outras informações faltantes no edital: (A) Índice de reajustamento de preço, em conformidade com o Art. 25., parágrafo II, § 7º da Lei 14.133/2021; (B) A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, em conformidade com o Art. 82, parágrafo II da Lei 14.133/2021; (C) As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, em conformidade com o parágrafo a alínea i), parágrafo XXIII, Art. 6º, que demonstra os requisitos de conteúdo do Termo de Referência. Por fim, encaminhamos anteriormente "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO" com diversas dúvidas referentes aos pontos faltantes que são de suma importância para que o participante elabore uma proposta de preços que possa atender plenamente a execução do objeto do edital. Outro ponto que nos inquieta é a exigência do edital referente os equipamentos: "Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão apresentar excelentes condições de uso. Caso ocorra a necessidade de troca desses equipamentos por quebra ou qualquer problema que inviabilize o uso ou porque este apresente problemas recorrentes, essa troca será imediata e de responsabilidade da empresa contratada sem qualquer ônus a PMSP." A terminologia utilizada é subjetiva e pode ocasionar vantagem indevida ao atual fornecedor. Ademais, isto poderá ser risco para esta Administração, um equipamento de 10 (dez) anos pode estar em excelentes condições de uso, todavia o mesmo pode ser obsoleto, consumindo mais água e eletricidade, não tendo peças para reposição. Desta forma, para que seja preservado o princípio do vínculo ao edital, solicitamos que seja alterada essa solicitação para um característica objetiva. Exemplo: Equipamentos com até dois anos de uso e em linha de fabricação. R: Entende-se por boas condições de uso, condições adequadas que garantam a qualidade na segurança das análises realizadas e no tempo de produção estabelecido, garantindo o perfeito funcionamento e reposição de

peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência. 2.3. DA FRAGILIDADE NA ESCOLHA DO MODELO DE COMPRA objeto deste edital: "REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HORMONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO." Vejamos algumas definições do Art. 6º da Lei 14.133/2021: "X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;" "XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;" "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;" "XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;" [GRIFOS NOSSOS] Agora traremos algumas exigências do Termo de Referência: 1. INSUMOS 2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS 3.1. Analisadores Imunoquímicos e hormonais. 5. Características dos equipamentos de processamento automatizado de amostras (Sistemas Pré e Pós-analíticos) 7. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE: 7.1. Computadores e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras (...). 7.2. Bandejas ou racks: As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas no sistema distribuidor de amostra ("Sorteador") deverão ser originais para o equipamento analisador e fornecidos pelo próprio fabricante do equipamento analisador (...). 7.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados de Nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com o equipamento (...). 7.4. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa (...). 8. REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8.1. Os equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos deverão ser interfaceados (...), fornecendo computadores e/ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município; Trouxemos esse recorte das exigências no Termo de Referência para exemplificar, que a Secretaria Municipal de Saúde, não está simplesmente adquirindo um bem, e sim uma conjunto de materiais e serviços que viabiliza o pleno funcionamento das 5 (cinco) unidades laboratoriais, objeto deste edital. Portanto, realizar a licitação via processo auxiliar de Sistema de Registro de Preços não é o definido por Lei. Na verdade, se voltarmos as definições acima elencadas vamos ver que o que mais caracteriza o Termo de Referência deste edital é "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", a definição dada para serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que os laboratórios executam rotinas de alta criticidade e sua paralisação podem ocasionar danos à população usuária do SUS. Ademais, realizar uma licitação, onde não existe um compromisso real de compra, exigindo da contratada dispêndios em adequações, aquisição de itens e materiais com outros fornecedores, importação de equipamentos e até mesmo contratação de recursos humanos, traz sobre

esta, um risco financeiro alto, afastando assim potenciais participantes e infringindo o princípio da competitividade. Nossa recomendação é que o edital seja alterado para enquadramento no modelo de compra para serviços e fornecimentos contínuos, para que sejam preservados os princípios legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.R: Não acatado. O edital será mantido por Ata de Registro de Preço.2.4. DO RISCO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIAConforme Decreto Municipal nº 62.100/2022:"Seção IX Dos Valores de Referência. Art. 27. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painelpara consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e horade acesso;III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ouV - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital."Como já mencionado, conforme nosso conhecimento de mercado, existem três possíveis fabricantes que atendem integralmente o escopo pretendido no edital.Como a forma comumente usada para formação de preços é a consulta a fornecedores, solicitando cotação, informamos que a Roche não foi consultada para apresentar estimativa de preços para este certame. Fato que nos causou surpresa, uma vez que fomos fornecedores contratados para esta licitação por 5 (cinco) anos, não atendendo a esta Instituição a aproximadamente 1 (um) ano e meio.Desta forma, pelo seletor universo de possíveis participantes, gostaria de sugerir que o processo de formação dos valores de referência seja revisitado, e que seja refeita a etapa de estimativas de preço para possamos, como parte interessada, ter a possibilidade de participar dos dados desta composição.R: Setor de Pesquisa. Informo que o setor de pesquisa/contrato realizou nova pesquisa mercadológica, diante das alterações realizadas no Termo de Referência, e para a formação dos preços referenciais, foi realizada a referida pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 27 do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Paulo, com manifestação favorável da área técnica requisitante e, foram consultadas as empresas: ROCHE, PMH, AINARA e ABBOTT, não sendo indicados os devidos SEIs, pois conforme item 6.1.10 do Edital:O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 inc. II e serão informados somente após o final da etapa de conclusão do certame.Diante da manifestação da Área Técnica, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, a Pregoeira delibera por CONHECER a impugnação ofertada pela empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.280.358/0001-86, posto que presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito DAR PROVIMENTO PARCIAL a referida impugnação.O Edital alterado foi disponibilizado no

site www.compras.gov.br , conforme SEI nº. 148897063.A data para abertura do Pregão Eletrônico nº. 90047/2024 fica marcada para o dia 20/01/2026 às 09:00hs.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148898635](#)

Data de Publicação

08/01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-15

Comunicado (NP) | Documento: [148991163](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE HABILITAÇÃOUASG: 925003PROCESSO Nº 6018.2025/0003183-9PREGÃO ELETRÔNICO: 90797/2025-SMS.GOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RECIPIENTE P/ RESIDUOS QUIMICOS E QUIMIOTERAPICOS NAO PERFURO CORTANTE 30L,5L,20L E 7LA 15ª Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.G, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que:Será realizado o chamamento dos licitantes remanescentes para manifestação de interesse na composição do Cadastro Reserva (para os itens 03 e 04), conforme previsto no item 14.2 do Edital, respeitada a ordem de classificação.Será divulgado o resultado da análise das amostras apresentadas;Será realizada a habilitação da licitante que atendeu as condições do edital;Será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;Será solicitada proposta atualizada para todos os itens, visto divergência encontrada no valor do item 02.A sessão pública para esses atos ocorrerá no dia 08/01/2026, às 11:00 horas, por meio da plataforma do sistema Compras.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148990750](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Recurso (NP) | Documento: [149021895](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

RELATÓRIO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2025 - SMS.GUASG: 925003PROCESSO Nº 6018.2025/0090807-2OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA USO EM EXPURGOI - DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADENo que tange o Pregão Eletrônico nº 91004/2025-SMS.G, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AVENTAL

IMPERMEÁVEL PARA USO EM EXPURGO, temos a interposição de Recursos Administrativos, para o(s) item(s) 01 - AVENTAL IMPERMEAVEL PARA USO EM EXPURGO/BANHO, feito pela(s) Recorrente(s) CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 34.907.123/0001-22; e SANTMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 62.521.467/0001-34, conforme SEI nº 148717115 e 148717149, respectivamente.Verifica-se que o recurso cumpre todos os requisitos de admissibilidade, legitimidade da parte, tempestividade, interesse recursal e forma, conforme disposto no subitem 13.2 do Edital. Dessa forma, entende-se que o recurso deve ser conhecido.Ademais, observa-se que foi assegurada a todas as empresas interessadas a concessão de prazo igual para apresentação de contrarrazões, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Entretanto, apenas a licitante DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 03.951.140/0001-33, apresentou manifestação, conforme SEI nº 148717139 e 148717127.II - DAS RAZÕES RECURSAIS II.a) DA RECORRENTE - CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDAEm síntese, a Licitante recorre em face da decisão que classificou a proposta da empresa habilitou a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o Item 01 (CNPJ 03.951.140/0001-33), alegando:Que a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA relativa ao Item 01 não veio acompanhada de laudos de qualidade / ensaios de biocompatibilidade previstos nas normas ABNT NBR 16693:2022, "13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2)", "NÃO TECIDOS ABNT NBR 13351 / TECIDOS ASTM D1424)" "(NÃO TECIDOS ABNT NBR 13041/Tecidos ABNT NBR ISSO 13934-2)", ABNT NBR ISO 10993-1.Que o Certificado de Aprovação (CA) apresentado refere-se a "AVENTAL DE EXPURGO SIMPLES", o qual, supostamente, não contemplaria determinadas especificações técnicas.Que o ensaio apresentado para renovação do CA identifica apenas "Avental de Expurgo", sem qualquer menção a SMMS, laminação ou impermeabilização.Que a Autorização de Funcionamento não contém dados do responsável técnico e responsável legal.Que a Licença de Funcionamento identifica atividade incompatível com a licitada.Requer, "in litteris":1. O provimento integral do presente recurso, para que sejam reconhecidas as irregularidades apontadas;2. A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão da ausência de documentação técnica obrigatória, notadamente: não apresentação dos laudos técnicos exigidos pela ABNT NBR 16693:2022, incluindo, entre outros, os ensaios de desempenho físico e de barreira, tais como:Resistência à penetração de líquidos, por meio de ensaio de penetração por impacto;Resistência ao rasgo, em condições a seco e a úmido;Resistência à tração, em condições a seco e a úmido; ausência dos ensaios de biocompatibilidade previstos na ABNT NBR ISO 10993, indispensáveis à comprovação da segurança do produto, compreendendo, no mínimo:Citotoxicidade;Sensibilização;Irritação dérmica;Avaliação quanto à presença de látex de borracha natural.II.b) DA RECORRENTE - SANTMED HOSPITALAR LTDAEm síntese, a Recorrente pede reconsideração em face da decisão que desclassificou a sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 91004/2025-SMS.G, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

no Edital e seus anexos. Alega: Que a decisão fundamentada nos seguintes termos, "in litteris": "Não apresentou os documentos pertinentes aos itens 11.5.1 Habilitação jurídica, 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista, 11.5.3 Qualificação econômico-financeira, 11.5.4 Qualificação técnica e 11.5.5 Outros Documentos" não se sustenta pelo fato de possuir Registro Cadastral no SICAF. Que a Ficha Técnica é idônea para a finalidade da licitação. Cita jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Que pelo cumprimento de requisitos legais, a decisão dardejada é nula. Requer, "in litteris": a) O recebimento e processamento deste pedido de reconsideração, nos termos do art. 13.6 do Edital; b) O reconhecimento da ilegalidade da inabilitação deferida, com base na regularidade da empresa no SICAF; c) A reabilitação da empresa para prosseguir no certame, com habilitação considerada regular; d) Subsidiariamente, caso Vossa Senhoria entenda necessário, que seja concedida diligência sanadora, com a simples formalização de despacho declarando a habilitação da empresa com base no registro no SICAF; e) Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, que seja remetido à autoridade superior, com vista à reavaliação da decisão. III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA Em suas contrarrazões, a RECORRIDA, aduziu que: III.a) CONTRARRAZÕES À CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA Em sua manifestação, a Recorrida inicia refutando a alegação de ausência de documentação técnica comprobatória de biocompatibilidade, sustentando que tais normas não foram exigidas no instrumento convocatório e que a desclassificação baseada em critérios não previstos no edital violaria a legalidade e a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo. No que tange aos questionamentos sobre a Autorização de Funcionamento (AFE), a peticionária argumenta que o documento, emitido pela ANVISA, goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo que eventuais omissões de dados formais não comprometem a idoneidade da empresa nem justificam a exclusão do certame, sob pena de afronta aos princípios da razoabilidade. Quanto ao Certificado de Aprovação (CA), a defesa esclarece que, embora o documento principal pudesse carecer de certos dados, a Ficha Técnica apresentada supriu todas as informações necessárias, comprovando o cumprimento das especificações. Ademais, a De Pauli rebate a acusação de incompatibilidade na Licença Sanitária, demonstrando documentalmente que tanto sua licença local quanto a AFE contemplam as atividades pertinentes ao objeto licitado. Por fim, a peça invoca o princípio da economicidade, alertando que a sua proposta (R\$ 64,50) é substancialmente mais vantajosa que a da recorrente (R\$ 80,00) e a da segunda colocada, de modo que o acolhimento do recurso resultaria em um prejuízo milionário aos cofres públicos, estimado em mais de cinco milhões de reais. Requer, "in litteris": Diante do exposto, requeira: a) O conhecimento destas contrarrazões; b) O desprovento integral do recurso interposto por CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA / CNPJ nº 34.907.123/0001-22; c) O prosseguimento do procedimento licitatório em seus ulteriores atos; III.b) CONTRARRAZÕES À SANTMED HOSPITALAR LTDA No mérito de sua defesa, a Recorrida refuta as alegações recursais da empresa SANTMED HOSPITALAR LTDA, pugnando pela manutenção de sua desclassificação. Inicialmente, a Recorrente argui que a Recorrente falhou em apresentar a documentação de habilitação exigida via sistema oficial, tentando justificar a omissão com a existência de registro no SICAF e alegadas

falhas sistêmicas, argumentos que são rechaçados pela defesa; ainda destaca que o envio posterior de documentos por e-mail, realizado pela Santmed, fere frontalmente o princípio da isonomia e as regras editalícias, configurando um privilégio indevido e impedindo o devido controle social por parte das demais licitantes, uma vez que a documentação não ficou pública no sistema para escrutínio concorrencial. No mérito técnico, a peça aponta que a Ficha Técnica apresentada pela Recorrente é omissa quanto a especificações essenciais, o que, por si só, já comprometeria a segurança da contratação. Contudo, o ponto nevrálgico e de maior gravidade levantado nas contrarrazões refere-se a indícios robustos de adulteração documental e falsidade ideológica ou material. A Peticionária demonstra, através de análise visual do arquivo digital da Ficha Técnica, uma discrepância estrutural onde parte do texto é editável (selecionável, na cor azul) e outra parte comporta-se como imagem estática, apresentando inclusive tipografias (fontes) distintas. Tal assimetria sugere uma "montagem" ou sobreposição de camadas digitais para alterar dados originais, prática incompatível com a geração nativa de documentos oficiais. Diante desses fatos, a De Pauli requer não apenas o desprovento do recurso da Santmed e o prosseguimento do certame, mas solicita enfaticamente a instauração de processo administrativo para apuração de infração, sugerindo a realização de perícia técnica documental e informática para comprovar a fraude, visando a aplicação das sanções cabíveis, como a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Requer, "in litteris": Diante do exposto, requeira: a) O conhecimento destas contrarrazões; b) O desprovento integral do recurso interposto por CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA / CNPJ nº 34.907.123/0001-22; c) O prosseguimento do procedimento licitatório em seus ulteriores atos; Este é, em síntese, o relatório do ocorrido. Passa-se à análise do mérito. IV - DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DA CONTRARRAZÕES - 15ª CPL Inicialmente, destaca-se que as Recorrentes, ao optarem por participar do procedimento licitatório, deixam claro que estão cientes e de pleno acordo com todas as condições previamente estabelecidas no edital, incluindo seus critérios e exigências. Passa-se ao exame das razões recursais, estruturado em tópicos, para assegurar a clareza nas matérias que serão objetos de análises, a fim de ratificar a regularidade dos atos praticados e a correta aplicação das regras editalícias. IV.a) Da Análise da Peça Recursal da Recorrente - CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, a qual se insurge contra a decisão que classificou e habilitou a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.951.140/0001-33) referente ao Item 01 do certame. Em suas razões recursais, a recorrente alega, em síntese, que a proposta da empresa recorrida não foi instruída com a documentação técnica exigida, especificamente no que tange à ausência de laudos de qualidade e ensaios de biocompatibilidade em conformidade com as normas ABNT NBR 16693:2022, ABNT NBR 13041, ABNT NBR ISO 13934-2, ABNT NBR 13351, ASTM D1424 e ABNT NBR ISO 10993-1. Adicionalmente, a recorrente sustenta que o Certificado de Aprovação (CA) apresentado pela recorrida refere-se a um "Avental de Expurgo Simples", descrição que, segundo a alegante, não contemplaria as especificações técnicas editalícias,

notadamente por não haver menção expressa às características de material SMMS, laminação ou impermeabilização no ensaio apresentado para a renovação do referido documento. Por fim, a peça recursal aponta supostas irregularidades na documentação habilitatória da recorrida, afirmando que a Autorização de Funcionamento (AFE) carece dos dados de identificação dos responsáveis técnico e legal, bem como que a Licença de Funcionamento apresentada descreve atividade econômica incompatível com o objeto licitado. É o relatório. Passa-se à análise. TÓPICO 01: Da alegação que a proposta da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA relativa ao Item 01 não veio acompanhada de laudos de qualidade / ensaios de biocompatibilidade previstos nas normas ABNT NBR 16693:2022, "13041/Tecidos ABNT NBR ISO 13934-2", "NÃO TECIDOS ABNT NBR 13351 / TECIDOS ASTM D1424)", "(NÃO TECIDOS ABNT NBR 13041/Tecidos ABNT NBR ISO 13934-2)", e ABNT NBR ISO 10993-1. Análise: Os laudos de qualidade exigidos no bojo deste processo licitatório são aqueles exigidos no seguinte item do Edital: 6.1.10 (...): G) Apresentar declaração de que o produto possui documento comprobatório que comprove a Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), através de Laudo analítico laboratorial, com certificação com data de validade máxima de 05 (cinco) anos anteriores a licitação, emitidos por laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do CA do produto no MT, em original ou cópia autenticada. H) Apresentar declaração de que o produto Laudo de Biodegradação Anaeróbica conforme ASTM D5511 ou similar, com validade máxima de 05 (cinco) anos a contar da sua conclusão, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. Análise suficiente permite concluir que não são exigidos os laudos mencionados na peça recursal. Com efeito, sequer são mencionadas no Edital as normas ABNT NBR 16693:2022, "13041/Tecidos ABNT NBR ISO 13934-2", "NÃO TECIDOS ABNT NBR 13351 / TECIDOS ASTM D1424)", "(NÃO TECIDOS ABNT NBR 13041/Tecidos ABNT NBR ISO 13934-2)", e ABNT NBR ISO 10993-1. Ou seja, a tese recursal em apreço concentra-se em elemento absolutamente estranho ao processo licitatório, o que prejudica a análise de plano. Com efeito, o Princípio da Vinculação ao Edital, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 obriga todos os agentes participantes do processo licitatório a observarem as disposições do Edital e de seus anexos, valendo tanto para a Administração quanto para as licitantes. Desse primado irradia o pressuposto basilar, por exemplo, que não se pode exigir da licitante mais do que está objetivamente disposto no ato convocatório e nos demais documentos que dele fazem parte, pena de violação do Princípio da Isonomia, previsto no mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Devido Processo Licitatório Legal e da Legalidade Estrita, esses previstos, respectivamente no artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso leva à conclusão lógica de que a ausência de apresentação de documentos não exigidos não constitui motivo idôneo para a exclusão da licitante. E, se não é possível excluir a licitante por tal circunstância, tanto mais ilegítima é a tese recursal que se concentra em tal fundamento. Mesmo na hipótese de se admitir a existência de exigência implícita, tal interpretação não se coaduna com o entendimento consolidado nos Tribunais de Contas (TCE/SP e TCM/SP) que

orientam pela parcimônia na imposição de laudos e outros documentos comprobatórios de qualidade fundamentados no artigo 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. As Cortes de Contas orientam que tais documentos devem ser exigidos na quantidade e na qualidade estritamente necessárias à aferição do objeto, evitando-se exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade. O TCE/SP e o TCM/SP têm, inclusive, adotado medidas cautelares de suspensão e determinações de correção quando constatarem exigência excessiva nesse contexto, por entenderem que a hipótese configura presumido óbice à competitividade almejada pelo processo licitatório (artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021). Por essas razões, não se pode interpretar de forma implícita ou extensiva uma cláusula de obrigação relativa a comprovação técnica não prevista no Edital. A exigência deve limitar-se ao texto literal do Edital - no caso, à apresentação de Laudo analítico laboratorial de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) conforme o item 6.1.10 "G" e o Laudo de Biodegradação Anaeróbica conforme ASTM D5511 ou similar - e não a documentos adicionais ou normas não mencionadas. Finalmente, constata-se que a empresa apresentou os laudos exigidos nos moldes determinados, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade capaz de determinar a alteração do "status" da empresa no bojo do processo licitatório por tal motivo. Portanto, a tese recursal não pode ser atendida. **TÓPICO 02:** Que o Certificado de Aprovação (CA) apresentado refere-se a "AVENTAL DE EXPURGO SIMPLES", o qual, supostamente, não contemplaria determinadas especificações técnicas. Que o ensaio apresentado para renovação do CA identifica apenas "Avental de Expurgo", sem qualquer menção a SMMS, laminação ou impermeabilização. **Análise:** Determinados documentos emitidos por terceiros têm, como padrão, abordar determinadas especificações técnicas essenciais apenas para a finalidade almejada pelo Ente emissor, de forma que a sua omissão num documento por motivos internos da Instituição responsável pela elaboração não constitui motivo para "per si", inferir a ausência dessas especificações. Por isso, dispõe o Edital: 6.1.10 Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos: a) Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo I. A alínea "a" do item 6.1.10 do Edital menciona um rol aberto de documentos que podem ser utilizados para a comprovação da conformidade, não estabelecendo que todas as especificações devam constar de um único documento. Em que pese a CA não contenha determinadas especificações, observa-se que essas constam do conjunto dos arquivos encaminhados. As contrarrazões alertaram fatos já constatados pela Administração quando realizou a avaliação documental, indicando que a tecnologia SMMS, a impermeabilização, a laminação, a gramatura e o uso em banho e expurgo constam todas da Ficha Técnica. O mesmo fundamento vale para a alegação de que o ensaio apresentado para renovação do CA identifica apenas "Avental de Expurgo", sem qualquer menção a SMMS, laminação ou impermeabilização. A Ficha Técnica é documento idôneo e suficiente para comprovar essas especificações, nos termos da alínea "a" do Item 6.1.10 "a" do Edital. Finalmente, constata-se que a empresa apresentou comprovação idônea das especificações técnicas mencionadas no Recurso

nos moldes determinados, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade capaz de determinar a alteração do "status" da empresa no bojo do processo licitatório por tal motivo. Portanto, a tese recursal não pode ser atendida. **TÓPICO 03:** Que a Autorização de Funcionamento não contém dados do responsável técnico e responsável legal. **Análise:** O Edital dispõe: 11.5.1 Habilitação jurídica: (...) g) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; A AFE é documento público expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, elaborado e emitido segundo os padrões e procedimentos daquela Entidade. A emissão de tal documento pressupõe a verificação dos requisitos formais e substanciais necessários ao exercício da atividade autorizada pelo próprio Ente competente. Assim, a existência do ato administrativo importa, em princípio, na presunção de regularidade e veracidade dos elementos que lhe deram causa, não sendo lícito à Administração ou aos demais licitantes desconstituí-lo por mera suspeita ou por exigência de informações que não constem do próprio documento oficial. Com efeito, o Edital limitou-se a solicitar documento público expedido pela ANVISA, o qual foi efetivamente apresentado pela proponente. Cumprida a exigência literal do ato convocatório, não há fundamento idôneo para a recusa da fé pública do documento ou para a imposição de requisitos adicionais não previstos no edital. A Constituição Federal e o ordenamento derivado consagram a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a proteção à fé pública dos documentos oficiais, e por isso, negar fé à AFE simplesmente porque nela não constem determinados dados que supostamente não foram exigidos pela própria Entidade emissora equivaleria a substituir a verificação administrativa competente por juízo de conveniência e oportunidade no âmbito do processo licitatório, o que é vedado. Ademais, a análise do conjunto documental demonstra que a Licença de Funcionamento local contém a identificação dos responsáveis pela deflagração do processo administrativo, o que evidencia que o procedimento legal para obtenção das autorizações foi observado e que há correspondência entre os elementos essenciais exigidos pelas autoridades competentes. Assim, a eventual ausência de informações secundárias na AFE não descaracteriza o seu valor probatório quando o documento foi emitido pelo órgão competente e quando, como no presente caso, a documentação exigida pelo edital foi integralmente apresentada. Finalmente, constata-se que a empresa apresentou documentação idônea nos moldes determinados, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade capaz de determinar a alteração do "status" da empresa no bojo do processo licitatório por tal motivo. Portanto, a tese recursal não pode ser atendida. **TÓPICO 04:** Que a Licença de Funcionamento identifica atividade incompatível com a licitada. **Análise:** Dispõe o Edital: 11.5.1 Habilitação jurídica: (...) f) Apresentar a Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente, através de cópia autenticada. Ao contrário do que consta do Recurso, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal contempla as seguintes atividades: SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/ IMPORTADORA AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO. O conteúdo do documento afasta, de plano, alegação da Recorrente. Portanto, a tese recursal não pode ser

atendida. **CONCLUSÃO** Diante de todo o exposto, a análise técnica pormenorizada demonstrou que as razões recursais apresentadas pela Recorrente carecem de amparo legal e editalício, uma vez que tentaram impor exigências não previstas no instrumento convocatório e desconsideraram a fé pública dos documentos apresentados pela vencedora. Restou comprovado que a empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e especificações técnicas. Portanto, tendo em vista que não foram trazidos elementos capazes de infirmar os fundamentos da decisão atacada, mantém-se a habilitação da empresa vencedora e o consequente resultado do certame, ratificando-se a regularidade de todos os atos praticados nesta sessão pública. **IV.b) Da Análise da Peça Recursal da Recorrente - SANTMED HOSPITALAR LTDA** Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SANTMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.521.467/0001-34, em face da decisão administrativa que culminou na desclassificação de sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 91004/2025-SMS.G. Em suas razões recursais, a licitante insurge-se contra a motivação do ato desclassificatório, o qual se fundamentou na suposta ausência de documentos pertinentes à Habilitação Jurídica (item 11.5.1), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 11.5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 11.5.3), Qualificação Técnica (item 11.5.4) e Outros Documentos (item 11.5.5). A recorrente sustenta que tal decisão não merece prosperar, argumentando que a comprovação de sua regularidade encontra-se suprida pelo seu cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Adicionalmente, defende a idoneidade da Ficha Técnica apresentada para atender à finalidade licitatória e invoca jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) para corroborar a tese de excesso de formalismo. Por fim, pleiteia a nulidade da decisão atacada, alegando o estrito cumprimento dos requisitos legais exigíveis. É o relatório. Inicialmente, registra-se que, ao contrário do sugerido no Recurso, a desclassificação da proposta não decorreu exclusivamente da omissão quanto ao envio dos documentos. Conforme expressamente consignado no chat, a decisão administrativa baseou-se em fundamentos mais amplos e complexos. Em atenção à manifestação apresentada, restou devidamente esclarecido que o afastamento da licitante decorreu de um duplo fundamento, sendo ambos motivos idôneos e suficientes, por si sós, para sustentar o desfecho ocorrido: o primeiro, de natureza substantiva, refere-se ao desatendimento das especificações técnicas exigidas no Edital, falha esta que o simples cadastro no SICAF é incapaz de suprir, visto que a análise técnica recai sobre o objeto ofertado e não sobre a condição cadastral da empresa; o segundo, de ordem processual, tange ao não envio tempestivo da documentação de habilitação exigida especificamente para este certame. Consoante registrado no sistema, não é possível admitir o envio de documentos por e-mail após o encerramento do prazo legal, pois tal conduta configuraria tratamento privilegiado a um licitante em detrimento dos demais competidores que cumpriram rigorosamente as exigências editalícias dentro do lapso temporal determinado. Portanto, a desclassificação é medida que se impõe não apenas pela falha documental e técnica, mas pela imperiosa necessidade de manutenção da lisura, da impessoalidade e da igualdade de condições no certame, restando improcedentes as alegações da recorrente. Passa-se à análise. **TÓPICO 01:** Que a decisão fundamentada nos seguintes termos, "in litteris": "Não apresentou os documentos pertinentes

aos itens 11.5.1 Habilitação jurídica, 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista, 11.5.3 Qualificação econômico-financeira, 11.5.4 Qualificação técnica e 11.5.5 Outros Documentos" não se sustenta pelo fato de possuir Registro Cadastral no SICAF. Análise A Recorrente omitiu a apresentação de documentos pertinentes aos itens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5 do Edital de Licitação. Preliminarmente, cumpre destacar a conduta atípica e tumultuária da Recorrente durante o certame. Antes mesmo de zelar pela regularidade de sua própria documentação, a empresa enviou e-mail à Comissão de Licitação solicitando a desclassificação de outra licitante (empresa Sul Minas), sob alegações técnicas, conforme SEI nº 149008759. Tal atitude denota uma tentativa de usurpar a competência tanto desta Comissão de Contratação quanto da área técnica, únicas responsáveis pela análise de conformidade das propostas. Essa intervenção indevida, realizada via e-mail externo e fora do momento oportuno de recurso, configura evidente tumulto à sessão, desviando o foco do procedimento e desrespeitando o rito processual estabelecido. No que tange à sua própria inabilitação, a Recorrente apresentou justificativas contraditórias e insustentáveis. Primeiramente, alegou que a omissão no envio dos documentos se deveu a uma "intercorrência técnica". Posteriormente, alterou a versão, afirmando que só teria obtido a assinatura necessária no último minuto. Essa contradição foi, inclusive, registrada no "chat" do sistema e não foi refutada pela empresa, o que fragiliza a alegação de cumprimento de obrigações. A análise detida dos documentos enviados extemporaneamente corrobora a falta de planejamento e a negligência da licitante. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado, embora sua legalidade de fundo não seja o objeto desta análise preliminar, traz um dado temporal irrefutável: a assinatura digital foi aposta às 17:02, ou seja, um minuto após o encerramento do prazo fatal para envio no sistema, que era até às 17:01. Isso comprova materialmente que, no momento em que deveria estar enviando os arquivos, a Recorrente sequer possuía o documento finalizado. Não houve falha do sistema, mas sim falha da própria licitante em gerir seus prazos. Quanto ao argumento central do Recurso sobre a existência de dados no SICAF, este se mostra insuficiente e improcedente para sanar as falhas apontadas. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 permita a substituição de documentos por registro cadastral, é imperioso destacar que o SICAF concentra, primordialmente, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica. O registro no sistema não exige a licitante de apresentar documentos cujos dados não estejam contemplados na base cadastral ou que exijam verificação específica conforme o objeto licitado. Ainda que se admitisse a consulta ao SICAF para fins de regularidade fiscal, a Recorrente permaneceria inabilitada por não apresentar documentos sanitários e de funcionamento obrigatórios, os quais não são supridos automaticamente pelo cadastro federal. Especificamente, a Recorrente deixou de apresentar os documentos exigidos no item 11.5.1 do Edital, notadamente nas alíneas "f", que exige a Licença de Funcionamento da empresa conforme legislação vigente; a alínea "g", que requer a Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA; a alínea "h", referente à Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada emitida pela Vigilância Sanitária local; e a alínea "h.1", que trata da revalidação da licença caso necessário. A ausência desses documentos é fatal para a habilitação, pois tratam-se de requisitos de ordem pública e sanitária, indispensáveis para a

segurança da contratação, e que não poderiam ser presumidos apenas pelo cadastro no SICAF. Assim, nos termos do item 11.2.3 do Edital de Licitação, cabia à Recorrente trazer ao processo licitatório os documentos faltantes, ônus do qual não se desincumbiu apesar de ter tido tempo razoável para tanto. O envio posterior por e-mail, além de ferir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, afronta o Princípio da Isonomia e da Publicidade, pois impede o exame dos documentos pelos demais concorrentes no sistema oficial. Não se trata de formalismo exacerbado, mas de cumprimento de requisitos essenciais não atendidos nem via sistema, nem via SICAF. Portanto, foi acertada a decisão que desclassificou a proposta da empresa recorrente, não merecendo reparos que ensejem a alteração de sua situação jurídica no processo licitatório, devendo a tese recursal ser rejeitada. TÓPICO 02: A Recorrente sustenta que a Ficha Técnica apresentada é idônea e suficiente para comprovar a adequação do produto à finalidade da licitação. Análise: A análise da documentação técnica deve pautar-se estritamente pelas regras vinculantes do instrumento convocatório. O Edital, em seu item 6.1.10, estabelece de forma cristalina os requisitos para a aferição da compatibilidade do produto ofertado. Determina-se que, para tal fim, devem ser apresentados, mediante solicitação do Pregoeiro, documentos como Ficha Técnica, catálogos ou folhetos que permitam a conferência de todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I. 6.1.10 Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos: a) Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo I. Embora documentos emitidos por terceiros possam, ocasionalmente, focar em especificações internas de seus emissores, tal fato não exime a licitante do dever de comprovar o atendimento integral às exigências do Termo de Referência. O rol de documentos previsto na alínea "a" do item 6.1.10 é, de fato, exemplificativo e aberto, permitindo a composição de um conjunto probatório diverso. Contudo, a Recorrente optou por fundamentar sua comprovação técnica essencialmente na Ficha Técnica e em uma declaração complementar, conjunto este que se revelou insuficiente e inconsistente. A análise da documentação enviada pela recorrente revelou falhas graves que comprometem a conformidade do objeto: Primeiramente, a Ficha Técnica omitiu a existência das camadas Meltblown (M) entre as camadas Spunbond (S), requisito essencial do Termo de Referência que exige "no mínimo duas camadas Meltblown (M) entre as camadas Spunbond (S) interna e externa". Ainda que a empresa tenha tentado sanar essa lacuna mediante declaração do fabricante (Fitesa Nãotecidos S.A.) atestando a tecnologia SMS com seis camadas, tal medida mostrou-se inócua diante da persistência de outras omissões insuperáveis. Remanescem, de forma injustificável, as seguintes inconsistências não supridas por qualquer documento apresentado: a) Ausência de comprovação da Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE): O documento não atesta o índice mínimo de 99% exigido pelo Termo de Referência, dado crítico para a segurança em procedimentos de saúde. b) Falta de especificação da costura: Não há confirmação de que o produto possui "manga longa com costura ultrassônica", contrariando a descrição técnica obrigatória. c) Desatendimento quanto à embalagem: O documento falha em comprovar que o produto

é "embalado individualmente em embalagem biodegradável", violando exigência expressa do edital. Ressalte-se que, apesar da faculdade concedida pelo Edital para a apresentação de documentação complementar ou eclética que pudesse suprir tais lacunas, a Recorrente não se valeu dessa prerrogativa de forma eficaz. As omissões apontadas não configuram meros erros formais passíveis de saneamento, mas sim irregularidades substantivas que denotam o desatendimento direto às especificações técnicas do objeto licitado. Diante disso, impõe-se a aplicação da cláusula editalícia que prevê a desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados. Serão desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos; Não há espaço, neste cenário, para a invocação do Princípio do Formalismo Moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a falha não é formal, mas material. A realização de diligência para sanar tais vícios implicaria, inevitavelmente, na alteração do conteúdo da proposta ou na apresentação de documento novo que deveria constar originalmente, conduta vedada pelo artigo 64 da Nova Lei de Licitações. Por conseguinte, a jurisprudência citada pela Recorrente (Acórdãos TCU 2968/2020-Plenário e 2903/2021-Plenário) mostra-se inaplicável ao caso concreto, visto que trata de situações distintas da ausência de comprovação técnica essencial. Assim, foi acertada a decisão que desclassificou a proposta da empresa recorrente, não merecendo reparos que ensejem a alteração de sua situação jurídica no processo licitatório. Portanto, a tese recursal não pode ser atendida. TÓPICO 03: Análise suplementar da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Análise: A presente análise, embora não trate de matéria arguida diretamente no recurso, fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração Pública e no teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão dos atos administrativos para sanar vícios de legalidade e garantir a isonomia entre os licitantes. Durante o reexame da documentação apresentada pela recorrente, identificou-se uma falha técnica que havia passado despercebida na análise inicial, mas que compromete a habilitação da empresa. O item 11.5.2 do Edital é taxativo ao exigir que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual seja pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista: (...) f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Contudo, a verificação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral revelou que a atividade econômica principal da empresa é o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00), enquanto as atividades secundárias se restringem à representação comercial e comércio varejista de têxteis, vestuário e calçados. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Essa configuração empresarial demonstra incompatibilidade flagrante com o objeto da licitação, transgredindo o item 11.5.2 do Edital, pois vejamos o que compreende o CNAE 47.73-0-00

9Notas Explicativas:Esta subclasse compreende:- o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como:- muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares(fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4773300&view=subclasse>)A constatação revela vício insanável na habilitação da empresa recorrente. O objeto da licitação refere-se a produtos para a saúde, cuja natureza exige compatibilidade do ramo de atividade com o fornecimento institucional de produtos do ramo, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis. O enquadramento da empresa como comércio "varejista" de artigos médicos e ortopédicos não se confunde com a atividade de fornecimento atacadista ou de distribuição de produtos para a saúde, que é a efetivamente exigida para atendimento da Administração Pública. Ademais, as atividades secundárias registradas (representação comercial de têxteis e comércio varejista de vestuário) reforçam a desconexão entre o perfil empresarial da recorrente e o objeto licitado, evidenciando a ausência de pertinência e de compatibilidade exigidas.Essa condição de comércio "varejista", inclusive, tem o condão de lançar suspeitas sobre a higidez do documento apresentado a título de Autorização de Funcionamento da ANVISA, que o exige apenas e tão somente das atacadistas nos termos da RDC/ANVISA/16/2014. Essa questão, porém, merece ser verificada em sede apropriada de investigação.É importante destacar que o Edital foi claro ao exigir que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual fosse pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. A empresa, ao apresentar documentação que não satisfazia tal requisito, tinha plena ciência de sua inadequação, pois a natureza de suas atividades é pública e ostensiva. Portanto, participou do processo licitatório sem poder jurídico para tanto, assumindo o risco de sua desclassificação.Diante desse quadro, impõe-se reconhecer que a recorrente não reúne condições de habilitação, porquanto suas atividades empresariais não guardam compatibilidade com o fornecimento de produtos para a saúde, objeto da licitação. A manutenção de sua participação configuraria afronta ao Princípio da Vinculação ao Edital e comprometeria a higidez do procedimento licitatório. Por conseguinte, é caso de desclassificação da empresa, com o devido registro nos autos e comunicação à interessada, em respeito aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.CONCLUSÃODiante de todo o exposto, a análise técnica pormenorizada demonstrou que as razões recursais apresentadas pela Recorrente carecem de amparo legal e editalício, uma vez que tentaram impor exigências não previstas no instrumento convocatório e desconsideraram a fê pública dos documentos apresentados pela vencedora.Restou comprovado que a empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e especificações técnicas.Portanto, tendo em vista que não foram trazidos elementos capazes de infirmar os fundamentos da decisão atacada, mantém-se a habilitação da empresa vencedora e o consequente resultado do certame, ratificando-se a regularidade de todos os atos praticados nesta sessão pública.SUGESTÃOPelo exposto, sugere-se a improcedência dos itens IV.a e IV.b.V - DA CONCLUSÃO E SUGESTÃO DA 15º CPLO procedimento licitatório foi conduzido sob a estrita égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.Cumpre esclarecer que este Relatório de Recurso possui natureza opinativa, visando subsidiar a Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a deliberação final, com a contextualização dos fatos e a confirmação da veracidade documental. Nesse sentido, o responsável pela condução do certame, ao identificar dúvidas sobre a habilitação técnica ou jurídica, tem o dever de realizar diligências para assegurar que a decisão da Administração se alicerce em provas robustas.Para preservar a isonomia e a eficiência, é imperativo exigir o fiel cumprimento das condições do edital, coibindo tentativas de tumulto, simulação ou recursos desprovidos de amparo técnico-legal. A análise dos autos demonstra que as propostas e as documentações apresentadas pelas RECORRENTES durante o certame, ferem as exigências editalícias sob os aspectos fático, legal e técnico, tornando sua desclassificação uma medida necessária para resguardar a lisura do certame e o equilíbrio entre a vantajosidade da proposta e o cumprimento das regras.Recomenda-se, ademais, a avaliação da conduta das licitantes para eventual apuração de responsabilidade administrativa, caso se verifiquem infrações às normas licitatórias.Diante do exposto e à luz dos princípios que norteiam as licitações públicas, SUGERE-SE por admitir os presentes recursos, para, no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, mantendo-se a CLASSIFICAÇÃO da empresa DE PAULI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 03.951.140/0001-33 para o(s) item(ns) correspondente(s), com imediata adjudicação e homologação do certame em seu favor, se assim julgar pertinente, nos termos do art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019.

Arquivo (Número do documento SEI):

[148740757](#)

Data de Publicação

08/01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-16

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148954306](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90017/2026

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

mat. odonto

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO

Processo

6018.2025/0137676-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/01/2026

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃOProcesso nº 6018.2025/0137676-7 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 148916640) anexo ao presente processo. II - DESIGNO o servidor Juliano Carvalho Dalapé, RF 7732724, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 614/2025 - SMS.G.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148917038](#)

Abertura (NP) | Documento: [148954435](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90017/2026

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

mat. odonto

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO.

Processo

6018.2025/0137676-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/01/2026

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

AVISO DE LICITAÇÃO 16ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSAVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO: 6018.2025/0137676-7PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público oPREGÃO ELETRÔNICO nº90017/2026-SMS.G, do tipo menor preço,processo nº 6018.2025/0137676-7, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO.A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das09h00mdo dia21 de janeiro de 2026,através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da16ªComissão Permanente de Licitaçõesda Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo linkSEI nº(148952679)ou peloWWW.COMPRAS.GOV.BRou peloPainel de Negócios da PMSP, endereçohttps://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquis

Arquivo (Número do documento SEI)

148952878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-17

Registro de adjudicação (NP) | Documento: 148977184

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO N.º: 6018.2024/0102705-1PREGÃO ELETRÔNICO: 91104/2025-SMS.GOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INDOCIANINA VERDE 25 MG EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA Informamos que a TERMO DE JULGAMENTO da sessão do pregão eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº 148976427

Anexo I (Número do Documento SEI)

148976427

Data de Publicação

08/01/2026

Registro de adjudicação (NP) | Documento: 148980072

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO N.º: 6018.2025/0091022-0PREGÃO ELETRÔNICO: 91198/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR EMENDA ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO Informamos que a TERMO DE JULGAMENTO da sessão do pregão eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº 148979231

Anexo I (Número do Documento SEI)

148979231

Data de Publicação

08/01/2026

Homologação (NP) | Documento: 148977258

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º: 6018.2024/0102705-1PREGÃO ELETRÔNICO: 91104/2025-SMS.GOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INDOCIANINA VERDE 25 MG EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA Informamos que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº 148976518

Anexo I (Número do Documento SEI)

148976518

Data de Publicação

08/01/2026

Homologação (NP) | Documento: 148980274

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º: 6018.2025/0091022-0PREGÃO ELETRÔNICO: 91198/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCO

CIRÚRGICO DE TETO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR EMENDA ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO Informamos que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo sob SEI nº 148979259

Anexo I (Número do Documento SEI)

148979259

Data de Publicação

08/01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-3

Despacho autorizatório (NP) | Documento: 149029967

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90019/2026/SMS.G

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamento - Ação Judicial

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE, 79,14 MG/ML - AÇÃO JUDICIAL,

Processo

6018.2025/0146242-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/01/2026

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOProcesso n.º 6018.2025/0146242-6 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE, 79,14 MG/ML - AÇÃO JUDICIAL, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 148961310) anexo ao presente processo. II - DESIGNO a servidora Jane Costa Santos - RF. 832.064-1/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 614/2025-SMS-G, publicada no DOC. de 06/10/2025. III - PUBLIQUE-SE. IV - A seguir encaminhe-se à SMS/CG/CPL-3 para as providências subsequentes.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148961310](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [149032790](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90018/2026/SMS.G

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME - ARTROSCOPIA DE QUADRIL, com entrega em consignação e comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento de cirurgias na especialidade de Ortopedia, a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP

Processo

6018.2025/0146041-5

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

05/02/2026

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOProcesso n.º 6018.2025/0146041-5 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME - ARTROSCOPIA DE QUADRIL, com entrega em consignação e comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento de cirurgias na especialidade de Ortopedia, a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 148959930) anexo ao presente processo. II - DESIGNO a servidora Jane Costa Santos - RF. 832.064-1/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 614/2025-SMS-G, publicada no DOC. de 06/10/2025. III - PUBLIQUE-SE. IV - A seguir encaminhe-se à SMS/CG/CPL-3 para as providências subsequentes.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148959930](#)

Abertura (NP) | Documento: [149030200](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

900192025/SMS.G

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos - Ação Judicial

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE, 79,14 MG/ML - AÇÃO JUDICIAL

Processo

6018.2025/0146242-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/01/2026

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

AVISO DE LICITAÇÃO 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO: 6018.2025/0146242-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2026/SMS.G. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026/SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0146242-6, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA GREENCARE, 79,14 MG/ML - AÇÃO JUDICIAL. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09h do dia 21 de janeiro de 2026, através da plataforma de compras www.compras.gov.br, a cargo da 3ª Comissão Permanente de Licitações. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 149022468 ou pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo endereço do Painel de Negócios da PMSP.

Arquivo (Número do documento SEI)

[149022468](#)

Ata da Licitação (NP) | Documento: [149033052](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

AVISO DE LICITAÇÃO 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO: 6018.2025/0146041-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026/SMS.G. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0146041-5, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME - ARTROSCOPIA DE QUADRIL, com entrega em consignação e comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento de cirurgias na especialidade de Ortopedia, a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09h do dia 05 de fevereiro de 2026, através da plataforma de compras www.compras.gov.br, a cargo da 3ª Comissão Permanente de Licitações. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 148963894 ou pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo endereço do Painel de Negócios da PMSP.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148963894](#)

Data de Publicação

08/01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-5

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148989077](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

PE 90013/2026

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

GTC/MEDICAMENTOS

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOL 5ML INJETÁVEL

Processo

6018.2025/0137672-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

20/01/2026

Hora do sessão

0900

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

Despacho AutorizatórioI- Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOL 5ML INJETÁVEL, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital

(SEI 148923982) anexo ao presente processo. II- DESIGNO a servidora Dayane Alves da Silva Santos - RF. 920.210.2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 614/2025-SMS.G. III-PUBLIQUE-SE.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148939681](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-8

Comunicado (NP) | Documento: [149020020](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO - PROCESSO Nº 6018.2025/0107727-1 - PREGÃO ELETRÔNICO: 91167/2025/SMS.G - COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO 8ª CPL/SMS, COMUNICA que o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 91167/2025, Processo nº 6018.2025/0107727-1, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CANULA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 4,5 E SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 5,0, será no dia 09/01/2026 às 9h, tendo em vista o resultado da análise das amostras do item 01 (Aprovado), conforme relatório emitido pela equipe técnica juntado aos autos.

Data de Publicação

08/01/2026

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Penalidade (NP) | Documento: [148987474](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO PROC. PRINC. 6018.2023/0086207-9 I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações no links 140831579/148519011, e a manifestação contida no link 148951552?????????, que acolho como razão de decidir, diante da defesa apresentada tempestivamente, mas que no mérito, não trouxe elementos ensejadores de modificação que viesse alterar a inobservância contratual, APLICO, observando a proporcionalidade e razoabilidade dos atos administrativos, à empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ 09.445.502/0001-09, a ADVERTÊNCIA, pelos serviços parcialmente prestados nas unidades mencionadas no link 140831579, referente ao mês de JULHO/2025, decorrente do Contrato 03/2024-CRS.Leste, conforme previsão contida no inciso I do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.II - Publique-se.III - No silêncio da interessada, encaminhe-se à Contabilidade/CRS.Leste para as devidas providências.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148985826](#)

Data de Publicação

08/01/2026

DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Extrato de Apostilamento (NP) | Documento: [149005192](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Contrato de Gestão

Órgão

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Número do Contrato

R009/2015 - SMS/NTCSS

Número do Apostilamento

172/2025

Objeto do Contrato

Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde São Mateus.

Nome do Contratante

Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde

Nome do Contratado (entidade parceira)

Fundação do ABC

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

57.571.275/0001-00

Objeto do apostilamento

Autorização para utilização de saldo remanescente de Emenda Parlamentar - TA 059/2021 UBS Rio Claro.

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

Justificativa

A medida visa garantir a plena execução das ações previstas no contrato de gestão, otimizando a aplicação dos recursos públicos disponíveis. A utilização do saldo remanescente da emenda parlamentar permitirá a aquisição de equipamentos necessários para o adequado funcionamento da UBS Rio Claro, assegurando a melhoria da infraestrutura e a qualidade do atendimento à população.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Municipal nº 14.132/2006; Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do apostilamento

06/01/2025

ANEXOS

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149000647](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

119/2023/SMS-1/CONTRATOS

Contratado(a)

NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

44.721.630/0001-20

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

60

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2023/0074580-3SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de ContratosRua Dr. Siqueira Campos, 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8963ExtratoProcesso nº 6018.2023/0074580-3 - Extrato do Termo Aditivo 004/2025 ao Termo de Contrato nº 119/2023/SMS-1/CONTRATOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 07/01/2026. Contratada: NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 44.721.630/0001-20. Vigência: 16/05/2026 a 14/07/2026. Objeto: Contratação de empresa ou

consórcio de empresas para execução de obras para construção de 1 (uma) unidade básica de saúde para Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material e mão de obra, Lote 03 - UBS Jardim Kioto. Modalidade de Licitação: Concorrência nº 004/2023/SMS.G. Objeto do Aditamento: I - Prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/05/2025; II - Prorrogação da execução do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/12/2025; III - Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa e qualitativa do objeto. Fundamento Legal: art. 124, inciso I, art. 125, art. 6º, inciso VXII, da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação orçamentaria: 07.10.10.301.3003.1525.4.4.90.51.00.10.1.755.1224 Nota de Empenho nº 169.746/2025 no valor de R\$ 848.680,47 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148997201](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149005727](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

40/2024/SMS-1/CONTRATOS

Contratado(a)

CONSÓRCIO MAIS SAÚDE

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

53.780.577/0001-20

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

18

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2024/0032504-0SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de ContratosRua Dr. Siqueira Campos, 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8963ExtratoEXTRATO DE TERMO ADITIVOProcesso 6018.2024/0032504-0 - Extrato do Termo Aditivo nº 01/2025 ao Termo de Contrato nº 40/2024/SMS-1/CONTRATOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 07/01/2026. Contratada: CONSÓRCIO MAIS SAÚDE, CNPJ nº 53.780.577/

0001-20. Vigência: 17/05/2026 a 17/11/2027. Objeto do contrato: contratação de consórcio de empresas para execução de reforma do Hospital Municipal DR. José Soares Hungria (lote 2), para Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material e mão-de-obra. (1) Prorrogação da vigência do contrato por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 17/05/2026; (2) Prorrogação da execução do objeto contratual por mais 18 (dezoito) meses a partir de 17/11/2025; e (3) Modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 13,16%, no montante de R\$ 6.182.559,80 (seis milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), e na supressão de 0,29%, no montante de R\$ 138.488,24 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), do valor inicial atualizado do contrato. O valor total do contrato após o aditivo será de R\$ 53.039.635,07 (cinquenta e três milhões trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos). Dotação Orçamentária nº 07.10.10.302.3026.1.536.44905100.10.1.755.1224.1 Nota de Empenho n.º 169.750/2025 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149003386](#)

Outras (NP) | Documento: [149006662](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2021/0097120-6SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de ContratosRua Dr. Siqueira Campos, 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8963ExtratoProcesso nº 6018.2021/0097120-6 - Termo de Apostilamento nº 004/2025 do Termo de Contrato nº 031/2023/SMS-1/CONTRATOS. Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 02/01/2026. Contratada: CLARO S.A. e CNPJ 40.432.544/0001-47. Vigência: 15/03/2025 a 15/03/2026. Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (smartphones e SIM cards), para fazer frente as necessidades de SMS e da COVISA. Objeto do Apostilamento: Reajuste Definitivo de Preços.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148624936](#)

Data de Publicação

08/01/2025

Comunicado (NP) | Documento: [148990629](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026. ÀSetor de PublicaçãoSenhor Responsável, COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PROCESSO Nº 6018.2025/0122649-8PREGÃO ELETRÔNICO: 91232/2025OBJETO: ITEM 01 - PAMG - SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE COM LEITOR, USO DOMICILIARITEM 02 - PAMG - SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE, USO DOMICILIAR O Programa de Monitoramento Glicêmico - PAMG/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 21/01/2026, com início às 10:00 e término às 10:30 horas, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - 5º andar - São Paulo-SP.Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148990232](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Comunicado (NP) | Documento: [148984241](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PROCESSO Nº 6018.2025/0129869-3PREGÃO ELETRÔNICO: 91230/2025OBJETO: ITEM 01 - BROCA, LARGO, NR. 01, 28 MM ITEM 02 - BROCA, LARGO, NR. 04, 28 MM ITEM 03 - CARTAO, PORTA RADIOGRAFIA, COM 2 FUROS A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 12/01/2026, com início às 12:00 e término às 12:30 horas, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - 5º andar - São Paulo-SP.Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148979311](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Comunicado (NP) | Documento: [149019099](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo 6018.2025/0061755-8 - Pregão 91090/2025/SMS.G - Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: CONE DE GUTA PERCHA CONICIDADE 06 CALIBRE 40 - 28 MM - Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 001/2026/SMS.G - sei nº 149013154 / sei nº 149016170

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149016307](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Comunicado (NP) | Documento: [149019033](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo 6018.2025/0100787-7 - Pregão 91138/2025/SMS.G - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: PRENDEDOR DE GUARDANAPO - Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 011/2026/SMS.G - sei nº 149017244 / sei nº 149017370

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149017586](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Comunicado (NP) | Documento: [149026343](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRASProcesso: 6018.2025/0102087-3Pregão Eletrônico: 91096/2025Objetos:ITEM 01: PROTETOR OCULAR PARA RN TAM. G A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 13/01/2026, com início às 10:00h e término às 10:30h, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - 5º andar lado direito - São Paulo - SP.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149023570](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) | Documento: [148991216](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

215/25-SMS.G

Contratado(a)

ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

61.148.037/0001-56

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/24-SMS.G PROCESSO: 6018.2024/0029101-4EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/25-SMS.GCONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDECONTRATADA / DETENTORA: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 61.148.037/0001-56 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 215/25-SMS.G, pelo período de 11/03/2026 a 11/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 403, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 1.767.060,00VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 11/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148978888](#)

Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) | Documento: [149001119](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

216/25-SMS.G

Contratado(a)

CIRUROMA COMERCIAL LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05.515.873/0001-50

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90263/24-SMS.G PROCESSO: 6018.2024/0025247-7EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/25-SMS.GCONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDECONTRATADA / DETENTORA: CIRUROMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 05.515.873/0001-50 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 216/25-SMS.G, pelo período de 12/03/2026 a 12/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 403, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 12.974.580,00VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 12/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148996812](#)

Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) | Documento: [149009648](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

273/25-SMS.G

Contratado(a)

HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05.150.878/0001-27

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90641/24-SMS.G PROCESSO: 6018.2024/0071887-5EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/25-SMS.GCONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDECONTRATADA / DETENTORA: HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.150.878/0001-27 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 273/25-SMS.G, pelo período de 28/03/2026 a 28/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 10/12/2025 pág. 406, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 409.920,00VIGÊNCIA: 28/03/2025 a 28/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149007312](#)

Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) | Documento: [149010829](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

254/25-SMS.G

Contratado(a)

FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

24.067.457/0001-81

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/25-SMS.G PROCESSO: 6018.2024/0113993-3EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/25-SMS.GCONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDECONTRATADA / DETENTORA: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 24.067.457/0001-81 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 254/25-SMS.G, APENAS ITEM 01, pelo período de 25/03/2026 a 25/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 10/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 39.960,00VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 25/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149008663](#)

Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) | Documento: [149012664](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

248/25-SMS.G

Contratado(a)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

65.817.900/0001-71

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/25-SMS.G PROCESSO: 6018.2025/0015766-2EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/25-SMS.GCONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDECONTRATADA / DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 65.817.900/0001-71 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro

de Preços nº 248/25-SMS.G, pelo período de 21/03/2026 a 21/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 95.875,20VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 21/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149010877](#)

Outras (NP) | Documento: [148995445](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2023/0119866-0SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEAssessoria JurídicaRua Dr. Siqueira Campos, 172, 9.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5465-9710DespachoI - À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 6018.2023/0119866-0, em especial da manifestações do Núcleo de Engenharia Clínica e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 02/2025 ao Termo de Contrato nº 152/2024/SMS-1/CONTRATOS, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrado com a empresa STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.233.783/0004-49, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento peças, por exclusividade, para manutenção preventiva, e corretiva, calibração com emissão de certificados em autoclaves da marca SERCON, instalados nas unidades hospitalares vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, visando à transferência de 01 (um) equipamento Autoclave modelo HS80304 - nº de série 102868, do Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro para o Hospital e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, a partir de 16/12/2025, sem impacto financeiro ao ajuste.II - Publique-se.III - Após, redirecionar o expediente à SMS/SMS-1/CONTRATOS para providências cabíveis, observando os apontamentos da Assessoria Jurídica.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148829674](#)

Data de Publicação

08/01/2025

Outras (NP) | Documento: [149022300](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

DespachoI. A vista dos elementos constantes no presente processo administrativo SEI nº 6018.2025/0142053-7, do parecer da Comissão Examinadora, instituída pela Portaria nº 543/2025 -SMS.G e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, e no uso das atribuições que me são conferidas por lei, HOMOLOGO a habilitação da ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0001-73, no Edital de Chamada Pública Nº 002/2024-CACAC/SERMAP/SMS.G (SEI 147741269), destinado ao credenciamento de estabelecimentos de saúde nas modalidades: Hospital Geral, Hospital Especializado, Ambulatório de Especialidades e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, estando APTA a contratar com a Administração Pública, por atender as exigências editalícias.II. PUBLIQUE-SE.III. À seguir, à SMS/SERMAP/CACAC/Editais para o devido prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148809420](#)

Data de Publicação

08/01/2025

Outras (NP) | Documento: [149024924](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Extrato do Termo de Apostilamento

Síntese (Texto do Despacho)

ExtratoProcesso nº 6018.2024/0087138-0 - Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Termo de Contrato nº 097/2024/SMS-1/CONTRATOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 29/12/2025. Contratada: CONSÓRCIO PRÓ SAÚDE SÃO PAULO - CAMPO LIMPO e CNPJ 55.272.706/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO, PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS COM VISTAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE LOTE 05, HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO. Objeto do Apostilamento: REAJUSTE ESTIMADO DE PREÇO, nos termos da Clausula Sexta.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149010535](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149014051](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

1119/2025/SMS.G

Contratado(a)

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05.439.635/0001-03

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0126456-0Pregão 91150/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VANCOMICINA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FR-AMP, PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME/SP) Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 1119/2025/SMS.G - sei nº 149011692 / sei nº 149011829

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149011692](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149020093](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

234/25-SMS.G

Contratado(a)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

65.817.900/0001-71

Data da Assinatura

18/12/2025

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/25-SMS.G - PROCESSO: 6018.2025/0012048-3 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/25-SMS.G - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA / DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 65.817.900/0001-71 - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 234/25-SMS.G, pelo período de 18/03/2026 a 18/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 338.536,80 - VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
[149013618](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149022088](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

1041/2025

Contratado(a)

METTA FARMACEUTICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

42.496.258/0001-70

Data da Assinatura

14/11/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0113480-1Pregão 91046/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTO: LAMOTRIGINA 100 MG (NEURAL) Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:1041/2025/SMS.G - sei nº 149009771 / sei nº 149009889

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
[149009771](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149023047](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

28/2026

Contratado(a)

HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

66.437.831/0001-33

Data da Assinatura

06/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0093206-2Pregão 91173/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:028/2026/SMS.G - sei nº 149020383 / sei nº 149020603

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
[149020383](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149023193](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

027/2026/SMS.G

Contratado(a)

CIRURGICA FERNANDES COM.DE MAT.CIR.E HOSP. SOC. LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

61.418.042/0001-31

Data da Assinatura

06/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0079168-0Pregão 90950/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO; MÁSCARA DE ALTA CONCENTRACAO O2 - INFANTIL e MÁSCARA DE ALTA CONCENTRACAO O2 - ADULTO Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 027/2026/SMS.G - sei nº 149018579 / sei nº 149018771

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
[149018771](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149025477](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

29/2026

Contratado(a)

CBS MÉDICO CIENTIFICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

48.791.685/0001-68

Data da Assinatura

05/01/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0060347-6Pregão 90764/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MASCARA PARA PROTECAO RESPIRATORIA SEMIFACIAL TIPO PFF2 Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:029/2026/SMS.G - sei nº 149021891 / sei nº 149021997

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149021891](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149025957](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

33/2026

Contratado(a)

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.231.734/0001-93

Data da Assinatura

06/01/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0122125-9Pregão 91219/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL -

ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 - G/G Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:033/2026/SMS.G - sei nº 149023741 / sei nº 149023875

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149023741](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149026697](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

31/2026

Contratado(a)

G2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

19.362.945/0001-81

Data da Assinatura

06/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0116037-3Pregão 91116/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EXTENSOR PARA BOTTON GASTROSTOMIA PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/ Extrato:031/2026/SMS.G - sei nº 149022764 / sei nº 149022860

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149022764](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149021831](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

285/25

Contratado(a)

KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

36.983.772/0001-38

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/25-SMS.G PROCESSO: 6018.2024/0122098-6EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/25-SMS.GCONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDECONTRATADA / DETENTORA: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.983.772/0001-38 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 285/25-SMS.G, pelo período de 31/03/2026 a 31/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 10/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo. CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 1.200.192,00VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/03/2027 (24 MESES)

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149005272](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149022693](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

100/2022

Contratado(a)

: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.733.698/0001-66

Data da Assinatura

07/01/2025

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

ExtratoEXTRATO DE TERMO ADITIVOProcesso 6018.2022/0030430-9 - Extrato do Termo Aditivo nº 03/2026 ao Termo de Contrato nº 100/2022/SMS-1/ CONTRATOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 07/01/2026. Contratada: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 08.733.698/0001-66. Vigência: 05/01/2026 a 05/07/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (outsourcing), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais com tecnologia laser ou LED, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, na modalidade de contratação de locação de equipamento mais página impressa. Objeto do aditamento: Prorrogação do ajuste pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/01/2026. Valor total estimado: R\$ 3.687.779,40 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.900

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149013604](#)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

NÚCLEO DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

Ata da Licitação (NP) | Documento: [149025070](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

ATA DE JULGAMENTO Concorrência Presencial nº 05/SEME/2025 TIPO: Menor Preço Global Processo Administrativo SEI nº 6019.2024/0001961-1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO, SITUADO À RUA CINIRA POLÔNIO, S/N - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP. No dia 07 de janeiro de 2026, às 10h00, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Contratação, instituída através do despacho da Chefia de Gabinete contido no doc. 146470303, para análise da carta de resposta a intimação de apresentação de proposta encaminhado pela empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que declinou do envio de proposta readequada, conforme doc.148798069. Assim sendo, a Comissão de Contratação decide por intimar a quarta colocada, respeitada a ordem classificatória, licitante THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, a apresentar sua proposta comercial readequada ao seu último lance, ou seja, no valor de R\$ 1.870.375,00 (um milhão, oitocentos setenta mil, trezentos e setenta e cinco reais). Tal providência deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 12.10. do edital, contados da publicação desta ATA. Na presente sessão, a Comissão Permanente de Licitação esclarece que consta equívoco material na Ata da sessão de abertura do certame acostada em doc. 148473738, referente a fase de lances onde constou como ausente o representante da empresa MF ENGENHARIA CIVIL LTDA, o qual fica retificado para constar que o representante credenciado estava presente e participou da fase de lances, sem prejuízo da regularidade dos atos já praticados. Nada mais havendo a se tratar, a sessão foi encerrada. Eu, DIEGO COLUCCI PELEGRINA, lavrei a presente ata, que segue abaixo assinada pela Comissão. _DIEGO COLUCCI PELEGRINAPresidente Substituto - MAURÍCIO TADEU GOMES DA SILVA Membro _ANDERSON SILVA CHUANG Membro

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149021666](#)

Data de Publicação

08/01/2026

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [149026779](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

Número de processo interno do órgão/unidade

6019.2025/0003307-1

Número do Contrato

400/SEME/2025

Objeto do Contrato

PROMOVER A INCLUSÃO E O ACESSO AO ESPORTE DA NATAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Nome do Contratado (entidade parceira)

ASSOCIAÇÃO PEIXE VIVO EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E LAZER

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

06.230.935/0001-40

Dotação orçamentária

19.10.27.812.3017.4503.3.3.50.39.00.00.1.500.7025

Nota de Empenho

169171

Natureza da Despesa

apoio a atividades esportivas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

22/12/2025

Data de Fim

27/05/2026

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

07/01/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Data de Início

22/12/2025

Data de Fim

27/05/2026

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [149028059](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento	PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA			Data da Assinatura do Instrumento do Contrato
Órgão	Extrato de Contratação (NP) Documento: 149029397			07/12/2026
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME	PRINCIPAL			PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
Número de processo interno do órgão/unidade	Modalidade			Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149027335
6019.2025/0003940-1	Termo de Fomento			PRINCIPAL
Número do Contrato	Órgão			Modalidade
348/SEME/2025	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME			Termo de Fomento
Objeto do Contrato	Número de processo interno do órgão/unidade			Órgão
Projeto Jovens de Futuro	6019.2025/0003784-0			Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME
Nome do Contratante	Número do Contrato			Número de processo interno do órgão/unidade
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	422/SEME/2025			6019.2025/0004552-1
Nome do Contratado (entidade parceira)	Objeto do Contrato			Número do contrato
Associação de Ajuda Mútua Jardim Paquetá	Projeto "Faculdade da Luta - Um Dia de Esporte e Cidadania"			044/SEME/2023
CNPJ do Contratado (entidade parceira)	Nome do Contratante			Número do Termo Aditivo
20.785.406/0001-34	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			001/SEME/2026
Dotação orçamentária	Nome do Contratado (entidade parceira)			Objeto do Contrato
19.10.27.812.3017.4503.3.3.50.39.00.00.1.500.7053	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA			Projeto Vamos Trilhar
Nota de Empenho	CNPJ do Contratado (entidade parceira)			Nome do Contratante
170963/2025	02.537.887/0001-87			Secretaria Municipal de Esportee Lazer- SEME
Natureza da Despesa	Dotação orçamentária			Nome do Contratado (entidade parceira)
apoio a atividades esportivas	19.10.27.812.3017.45033.3.50.39.0000.1.500.7016.			Associação Desportiva Recreativa Cultural Mundo Melhor
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA	Nota de Empenho			CNPJ do Contratado (entidade parceira)
Data de Início	172418/2025			11.848.522/0001-64
23/12/2025	Natureza da Despesa			Objeto do Aditamento
Data de Fim	apoio a atividades esportivas			Prorrogação contratual
23/05/2026	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA			Nota de Empenho
PRINCIPAL	Data de Início			172569/2025
Fundamento Legal	31/12/2025			Natureza da Despesa
Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16	Data de Fim			apoio a atividades esportivas
Data da Assinatura do Instrumento do Contrato	14/03/2026			PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO
07/01/2026	PRINCIPAL			Data de Início
	Fundamento Legal			29/12/2025
	Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16			Data de Fim
				28/12/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO
PRINCIPAL
PRINCIPAL

Justificativa

Continuidade da parceria

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16

Data da Assinatura do Termo Aditivo

07/12/2026

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149020059](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 022/SMT/2023

Contratado(a)

CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DE CICLOS SP, composto pelas empresas M4 CONSTRUÇÕES LTDA. e SINALISA SEGURANÇA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

51.326.682/0001-68

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 022/SMT/2023Processo Administrativo nº: 6020.2023/0075134-0Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 01/SMT/2023 (Pregão Eletrônico nº 005/SMT/2023 - SEI 6020.2021/0044061-9)Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito - SEMTRA, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte -

SMTContratada: CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DE CICLOS SP, composto pelas empresas M4 CONSTRUÇÕES LTDA. e SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supra.Objeto do Aditamento: Aditamento de valor por emenda parlamentar - aquisição e instalação de suporte metálico para estacionamento de bicicleta - paraciclo.Fundamento jurídico: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.Valor: Acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O valor do contrato passará de R\$ 64.396.719,16 (sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) para R\$ 64.746.719,16 (sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).Nota de Empenho: nº 172.338/25.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149018595](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149021725](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 2/SMT.SEMTRA/2025

Contratado(a)

Consórcio Manutenção de Ciclos SP, composto pelas pessoas jurídicas M4 Construções Ltda e Sinalisa S

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

51.326.682/0001-68

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 2/SMT.SEMTRA/2025Processo Administrativo nº: 6020.2024/0056581-6Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 01/SMT/2023 (Pregão Eletrônico nº 005/SMT/2023 - SEI 6020.2021/0044061-9)Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito (SEMTRA).Contratada:

Consórcio Manutenção de Ciclos SP, composto pelas pessoas jurídicas M4 Construções Ltda e Sinalisa Segurança Viária Ltda.Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.Objeto do Aditamento: Readequação da planilha de serviços.Fundamento jurídico: art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993Valor: Passará de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para R\$ 40.350.000,00 (quarenta milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149017002](#)

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148836994](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

2022/0052272

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Transporte Escolar

Objeto da licitação

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

Processo

6020.2022/0052272-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

07/01/2026

Texto do despacho

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/ DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 38 - SMT.GAB, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 02/12/2025, com o valor previsto de R\$ 390389,64 , com EDSON DA SILVA CRUZ TRANSPORTES - ME, CPF/CNPJ nº 04.783.044/0001-96 para a prestação de serviços de transporte escolar, no

âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2025 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148824937](#)

Procuradoria Geral do Município

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Outras (NP) | Documento: [149012847](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Intimação - Aplicação de penalidade

Síntese (Texto do Despacho)

SEI Nº 6021.2025/0064191-9CONTRATADA: "PROTOTYPE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLÁSTICOS LTDA.", inscrita no CNPJ sob nº 35.779.785/0002-8OBJETO: Contrato consubstanciado na Nota de Empenho nº 126.626/2025 - Acréscimo do quantitativo do objeto mediante o fornecimento de mais 41 (quarenta e uma) unidades de armazenamento interno do tipo SSD para atender demandas dos servidores atuantes na Procuradoria Geral do Município.ASSUNTO: Proposta de Aplicação de multa por descumprimento de obrigação contratual - atraso na entrega dos materiais Para os fins do quanto disposto no artigo 145, inciso II do Decreto 62.100/2022, fica a Empresa antes nomeada, INTIMADA da penalidade de multa que lhe está sendo proposta pela fiscalização do ajuste, em face do atraso na entrega dos materiais, nos termos do artigo 162 da Lei Federal 14.133/2021, a seguir indicado, para, querendo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta intimação, apresentar defesa prévia, conforme disposto no artigo 157 da mesma Lei. A saber: Nota Fiscal Eletrônica nº 1.633/2025 - Valor de R\$6.519,00 (seis mil e quinhentos e dezenove reais). OCORRÊNCIA: Atraso de 15 (quinze) dias na entrega de 41 (quarenta e uma) unidades de armazenamento interno do tipo SSD, para atender a demandas dos servidores atuantes na Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e condições de

entrega descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9002/PGM/2025. O prazo máximo de entrega foi pactuado em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, com suporte na sua proposta do acréscimo contratual, que se deu aos 07/10/2025, ocorrendo a entrega somente em 04/11/2025, conforme ateste do fiscal do ajuste. PENALIDADE :- Multa prevista no subitem 2.1 combinada com o 2.3 do anexo da Nota de Empenho nº 126.626/2025:"2.1. - 0,5% diários sobre o valor do ajuste por dia de atraso na entrega do objeto, até 10 dias, após o que será considerado inexecução parcial do ajuste; com acréscimo de 0,75% sobre o valor do ajuste por dia de atraso que sobrevier""2.3. - 10% por inexecução parcial sobre o total do ajuste" VALOR TOTAL DA MULTA: R\$896,36 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a 13,75% sobre o valor da Nota de Empenho, conforme parecer de CGGM-AT e o acolhimento da proposta de multa pelo Sr. Procurador Coordenador de CGGM, constantes dos docs. 148949771 e 148953042. Fica franqueada a empresa a possibilidade de vista ao processo digital, devendo, para tanto, entrar em contato com a Divisão de Compras e Contratos da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município, pelo telefone: 3396-1654 ou 1675 ou pelo e-mail: pgmlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br. Após, o assunto terá prosseguimento, nos termos do roteiro estabelecido no artigo 145 do Decreto 62.100/2022 antes citado. Em sendo ao final aplicada a penalidade, a mesma deverá ser paga, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, e não havendo o pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa e a empresa será inscrita no CADIN MUNICIPAL. Publique-se e oficie-se a presente por email.

Anexo I (Número do Documento SEI)

148976897

Data de Publicação

08/01/2026

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [149023999](#)

PRINCIPAL

Título do Documento a ser Retificado

Contrato 029/PGM/2025 MUDANÇA DESAP

Síntese (Texto do Despacho)

Retifico a publicação do DOC no dia 29/12/2025 página 345; onde se lê: PROCESSO SEI Nº 6021.2025/0059475-9; leia-se como segue:PROCESSO SEI Nº 6021.2025/0052230-8

Data de Publicação

07/01/2026

Arquivo (Número do Documento SEI)

[148600654](#)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXPEDIENTE DO GABINETE

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148997297](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2023/0004098-5

Objeto

CCA

Descrição detalhada do objeto

"Centro para Crianças e Adolescentes - CCA", com capacidade de oferecimento de 180 (cento e oitenta) vagas

Conteúdo do despacho

6024.2023/0004098-5 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente, as manifestações da Gestora da Parceria (123718764 e 130836628), da SAS-Itaquera (126848452 e 141260475), da Coordenação de Gestão de Parcerias (147405659) e da Coordenadoria Jurídica (148931989), que acolho, e com e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigos 177 e 178 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 294/SMADS/2023, firmado entre a municipalidade e a organização da sociedade civil OBRA SOCIAL DOM BOSCO, inscrita no CNPJ Matriz sob o nº 61.882.395/0001-98, utilizando-se no presente o CNPJ Filial nº 61.882.395/0005-11, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial da tipologia "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro para Crianças e Adolescentes - CCA", com capacidade de oferecimento de 180 (cento e oitenta) vagas, sendo 90 (noventa) vagas no período da manhã e 90 (noventa) vagas no período da tarde, sob supervisão da SAS-Itaquera, a partir da data de publicação deste despacho: ? Fica alterado e incluído ao Plano de Trabalho itens relacionados aos custos indiretos da parceria, bem como o seu respectivo rateio, correspondente a alteração no valor indicado do custo indireto de contabilidade, assessoria jurídica e diretoria executiva, bem como a inclusão como custo indireto da contratação de gerente administrativa e nutricionista, a saber: ? A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC

parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. ? Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.II - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.III - Após, SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis. Em seguida, à SMADS/GSUAS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta anexada ao doc. SEI (147903402), condicionada sua assinatura à apresentação, pela parceira, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada. IV - Em seguida, à SMADS/CGPAR para adoção das providências subsequentes e para que oriente a SAS-Itaquera quanto a necessidade de manifestação em relação à dilação de prazo solicitada pela entidade para finalização das adequações pendentes indicadas por CAF/CEM (144805224). V - Por fim, à SAS-Itaquera para adoção das providências subsequentes.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148932089](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148997950](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2025/0013726-5

Objeto

SAICA

Descrição detalhada do objeto

"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA", com oferecimento de 15 vagas

Conteúdo do despacho

6024.2025/0013726-5 - À vista do contido no presente administrativo, em especial das manifestações da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc 148869616) e da Coordenadoria Jurídica (doc 148891009), com fundamento nos artigos 48-A, 48-B e 48-C da Lei Municipal nº 14.141/2006, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, proponho seja DECLARADO NULO o certame regido pelo Edital de Chamamento nº 156/SMADS/2025, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA", com oferecimento de 15 vagas, com área de abrangência regional e sob supervisão da Supervisão da SAS Jaçanã/Tremembé, vez que não foi obedecido o prazo de divulgação do certame determinado pelo artigo 26 da Lei 13.019/2024, pelo artigo 26 do

Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. II. Em consequência, com fundamento no art. 48-B, III e art. 48-C, da Lei Municipal nº 14.141/2006, DECLARO aberto o prazo de 15 (quinze) dias para que eventuais interessados se manifestem, ficando desde já intimados, sendo que os autos do processo eletrônico nº 6024.2025/0013726-5 estarão com vistas franqueadas. III. - PUBLIQUE-SE. IV. A seguir encaminhe-se à SMADS/GSUAS/CGPAR e SAS Jaçanã/Tremembé, para intimação das Organizações Movimento Unificado de Defesa da Criança e Adolescente de Rua, Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania ABDHEC, Instituto Brandão Cultura, Esporte e Assistência Social e Instituto Cecília Meireles, anexando os devidos comprovantes aos autos. V. Após decurso do prazo previsto no item II, devolver este processo à SMADS/COJUR, para finalização.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148891104](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149015833](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

85/SMADS/2025

Contratado(a)

L15 TEC LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

31.247.746/0001-28

Data da Assinatura

05/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE CONTRATO - 6024.2025/0023142-3 - Contrato nº 85/SMADS/2025, Contratação L15 TEC LTDA, CNPJ nº 31.247.746/0001-28.Objetivo:Prestação de serviços de transporte. Data de assinatura: 05/01/2026.Onde se Lê no Preâmbulo e-mail 115@l15tansportes.com.br,Leia-se e-mail: L15TEC@L15APP.COM.BR III- Onde se Lê na cláusula 4.1.1.o nome da Empresa L15 transportesLeia-se o nome da Empresa L15 TECFicam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo de Apostilamento.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148750527](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149019097](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

01/SMADS/2026

Contratado(a)

MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.495.124/0001-95

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE CONTRATO - 6024.2025/00123150-4 - Contrato nº 01/SMADS/2026, MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.CNPJ/ME sob o n. 00.495.124/0001-95.Prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de 16/12/2025 a 15/06/2028.Objetivo: Contratação de serviços de serviços de impressão departamental, com fornecimento de equipamentos, instalação, prestação de serviço de manutenção corretiva, fornecimento de peças e suprimentos de consumo, gestão de bilhetagem, monitoramento. Data de assinatura: 07/01/2026.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149010663](#)

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148969628](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS Número de processo interno do órgão/unidade 6024.2025/0011291-2 Número do Contrato TC Nº 184/SMADS/2025 Objeto do Contrato Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS Nome do Contratante PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nome do Contratado (entidade parceira) APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE CNPJ do Contratado (entidade parceira) 74.087.081/0001-45 Dotação orçamentária 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X Nota de Empenho 156137/2025 Natureza da Despesa Fonte Estadual	147265271 Anexo II (Número do Documento SEI) 147078136 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA Extrato de Contratação (NP) Documento: 148970483 PRINCIPAL Modalidade Termo de colaboração Órgão Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS Número de processo interno do órgão/unidade 6024.2025/0019081-6 Número do Contrato TC Nº 196/SMADS/2025 Objeto do Contrato Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA Nome do Contratante PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nome do Contratado (entidade parceira) INSTITUTO CECILIA MEIRELES CNPJ do Contratado (entidade parceira) 59.389.783/0001-90 Dotação orçamentária 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Nota de Empenho 173243/2025 Natureza da Despesa Fonte Municipal PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA Data de Início 10/12/2025 Data de Fim	07/06/2026 PRINCIPAL Fundamento Legal Despacho Autorizatório Data da Assinatura do Instrumento do Contrato 06/01/2026 Anexo I (Número do Documento SEI) 148822493 Anexo II (Número do Documento SEI) 148697064 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA Extrato de Contratação (NP) Documento: 148971429 PRINCIPAL Modalidade Termo de Fomento Órgão Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS Número de processo interno do órgão/unidade 6024.2025/0012561-5 Número do Contrato TF Nº 169/SMADS/2025 Objeto do Contrato Nome do Projeto/Programa/Aquisição/Custeio: Centro para Criança e Adolescentes (CCA) "Jardim Ingá" Nome do Contratante PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nome do Contratado (entidade parceira) Cáritas de Campo Limpo - CCL CNPJ do Contratado (entidade parceira) 64.033.061/0001-38 Dotação orçamentária 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.02.1.660.1896 Nota de Empenho

157245/2025	Nome do Contratado (entidade parceira)	Objeto do Contrato
Natureza da Despesa	Associação Amparo Maternal	Nome do Projeto/Programa/Aquisição/Custeio: Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua (NCA) "Casa Restaura-me"
Fonte Federal	CNPJ do Contratado (entidade parceira)	Nome do Contratante
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA	61.904.678/0001-93	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Data de Início	Dotação orçamentária	Nome do Contratado (entidade parceira)
05/12/2025	93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.00.1.500.7074	Associação Aliança de Misericórdia
Data de Fim	Nota de Empenho	CNPJ do Contratado (entidade parceira)
0	148796/2025	04.186.468/0001-73
PRINCIPAL	Natureza da Despesa	Dotação orçamentária
Fundamento Legal	Fonte Municipal	93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.02.1.660.1896
resolução do COMAS - SP nº 2453, de 21 de julho de 2025	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA	Nota de Empenho
Data da Assinatura do Instrumento do Contrato	Data de Início	157246/2025
26/12/2025	25/11/2025	Natureza da Despesa
Anexo I (Número do Documento SEI)	Data de Fim	Fonte Federal
147771024	0	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
Anexo II (Número do Documento SEI)	PRINCIPAL	Data de Início
129803742	Fundamento Legal	05/12/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	resolução do COMAS - SP nº 2520, de 05 de novembro de 2025	Data de Fim
Extrato de Contratação (NP) Documento: 148981069	Data da Assinatura do Instrumento do Contrato	0
PRINCIPAL	17/12/2025	PRINCIPAL
Modalidade	Anexo I (Número do Documento SEI)	Fundamento Legal
Termo de Fomento	147420435	resolução do COMAS - SP nº 2454, de 21 de julho de 2025
Órgão	Anexo II (Número do Documento SEI)	Data da Assinatura do Instrumento do Contrato
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	145761973	29/12/2025
Número de processo interno do órgão/unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	Anexo I (Número do Documento SEI)
6024.2025/0011696-9	Extrato de Contratação (NP) Documento: 148982922	147770132
Número do Contrato	PRINCIPAL	Anexo II (Número do Documento SEI)
TF Nº 146/SMADS/2025	Modalidade	129804535
Objeto do Contrato	Termo de Fomento	
Nome do Projeto/Programa/Aquisição/Custeio: Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês	Órgão	
Nome do Contratante	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS	Número de processo interno do órgão/unidade	
	6024.2025/0012564-0	
	Número do Contrato	
	TF Nº 170/SMADS/2025	

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA		PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO		1ª Infância nas Bibliotecas Públicas Municipais pertencentes à Coordenação do Sistema Municipal de Biblioteca - CSMB, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I (142752935).
Extrato de Aditamento (NP) Documento: 148970899		Data de Início		
PRINCIPAL		10/09/2020		
Modalidade		Data de Fim		
Termo de colaboração		31/12/2026		
Órgão		PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO		
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS		PRINCIPAL		
Número de processo interno do órgão/unidade		PRINCIPAL		
6024.2020/0000191-7		Justificativa		
Número do contrato		Despacho autorizatório		
TC 223/SMADS/2020		Fundamento Legal		
Número do Termo Aditivo		Despacho autorizatório		
TA 002/2025		Data da Assinatura do Termo Aditivo		
Objeto do Contrato		30/12/2025		
TIPO DE SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSMODALIDADE: CEDESP - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS		Anexo I (Número do Documento SEI)		
Nome do Contratante		148911111		
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS		Anexo II (Número do Documento SEI)		
Nome do Contratado (entidade parceira)		148480835		
CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA		Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa		
CNPJ do Contratado (entidade parceira)		NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO		
53.834.560/0001-08		Outras (NP) Documento: 148978075		
Objeto do Aditamento		PRINCIPAL		
CLÁUSULA 1ª - Conforme despacho autorizatório proferido no doc 148286379 do processo 6024.2020.0000191-7, publicado no DOC de 23/12/2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 223/SMADS/2020 fica prorrogado no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme previsto na clausula Terceira do citado Termo de Colaboração e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 57.575/2016 e no art. 180 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.		Especificação de Outras		
Dotação orçamentária		Despacho Indeferido		
93.10.08.244.3023.62		Síntese (Texto do Despacho)		
		6025.2025/0010215-7 - Pregão Eletrônico (Espelho Pubnet)Despacho indeferidoInteressados: COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS (se não houver interessados, favor apagar)I - Em vista do noticiado nos autos, em especial na solicitação SEI 148599335, encaminhamento 148720218 e no Parecer Jurídico SEI 148807097, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 140/SMC-G/2023, e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, MANTENHO A OBRIGAÇÃO CONTRATADA, devendo o contrato permanecer nas condições originárias do termo, não estando a merecer o requerimento formulado pela empresa TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.679.774/0001-93, para dilação do prazo da entrega do material, ora objeto do Termo de Contrato Nº 125/SMC-G/2025-A (145622007), sendo aquisição de brinquedos e itens de decoração e ambientação para montagem de uma (1) sala da		
		Anexo I (Número do Documento SEI)		
		147023748		
		Data de Publicação		
		08/01/2025		
		Outras (NP) Documento: 149011186		
		PRINCIPAL		
		Especificação de Outras		
		Apostilamento		
		Síntese (Texto do Despacho)		
		Em razão da necessidade de alteração do local da apresentação do objeto artístico Espetáculo Musical/Show - Belo, formalizado pelo TERMO DE CONTRATO Nº 07681-2025-PE, informamos que o evento originalmente programado para acontecer às 19h no endereço Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 1 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP, 08011-01, a partir deste APOSTILAMENTO fica repactuado para acontecer às 21h no endereço Av. Dep. Dr. José A.Pinotti, 2053 - Cidade Nova São Miguel - São Paulo - SP, 08022-010, conforme carta de anuência 148379446.Em tempo, informamos e		

confirmamos que não há mais nenhum tipo de alteração, permanecendo os valores anteriormente contratados, uma vez que a quantidade de apresentações permanece a mesma.Ciente do Acordo, Ramirez Augusto Lopes TostaCoordenador Geral de Programação Cultural Rogério Custódio de OliveiraChefe de GabineteSMC

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148379493](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148983928](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número de processo interno do órgão/unidade

6025.2025/0025791-6

Número do Contrato

056 SPAR/SMC-G/2025

Objeto do Contrato

"Renegados Social"

Nome do Contratante

PMSP/SMC

Nome do Contratado (entidade parceira)

Instituto Rosa dos Ventos

Dotação orçamentária

25.10.13.392.3001.6.354.33903900.00

Nota de Empenho

173382/2025

Natureza da Despesa

Programação de Atividades Culturais

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

31/12/2025

Data de Fim

01/04/2026

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

31/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148981527](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148985707](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número de processo interno do órgão/unidade

6025.2025/0024628-0

Número do Contrato

058/SMC/CAF/SPAR

Objeto do Contrato

Projeto "Inspira a Fantasia"

Nome do Contratante

PMSP/SMC

Nome do Contratado (entidade parceira)

Instituto Rosa dos Ventos

Dotação orçamentária

25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00

Nota de Empenho

173444/2025

Natureza da Despesa

Programação de Atividades Culturais

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

31/12/2025

Data de Fim

01/04/2026

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

30/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148982509](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148991423](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do Contrato

044 SPAR/SMC-G/2025

Objeto do Contrato

realização do Projeto "Arte,cultura e desenvolvimento na Cidade Ademar (Oficinas de Manicure,Capoeira e Atividades culturais afro-brasileiras)".

Nome do Contratante

PMSP/SMC

Nome do Contratado (entidade parceira)

Centro deCidadania e Ação Social Sul - CECASUL,

Dotação orçamentária

25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00.1.500.7017.1

Nota de Empenho

171161/2025

Natureza da Despesa

Programação de atividades culturais

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

31 de Dezembro de 2025

Data de Fim

10 de Agosto de 2026

PRINCIPAL

Fundamento Legal

fundamento na LeiFederal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e naInstrução Normativa SMC nº 01/2023, em face do despacho exarado (SEI148518730) do processo administrativo nº 6025.2025/0023796-6.

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

26/12/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148991961](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número de processo interno do órgão/unidade

6025.2025/0025794-0

Número do Contrato

055 SPAR/SMC-G/2025

Objeto do Contrato

Projeto "Canto e Encanto dos Tambores".

Nome do Contratante

PMSP/SMC

Nome do Contratado (entidade parceira)

Instituto Rosa dos Ventos

Dotação orçamentária

25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00

Nota de Empenho

173429/2025

Natureza da Despesa

Programação de Atividades Culturais

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

31/12/2025

Data de Fim

01/04/2026

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

31/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148983529](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148994251](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número de processo interno do órgão/unidade

6025.2025/0025795-9

Número do Contrato

059 SPAR/SMC-G/2025

Objeto do Contrato

Projeto "BAÚ DE HISTÓRIAS"

Nome do Contratante

PMSP/SMC

Nome do Contratado (entidade parceira)

Instituto Rosa dos Ventos

Dotação orçamentária

25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00

Nota de Empenho

173461/2025

Natureza da Despesa

Programação de Atividades Culturais

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

31/12/2025

Data de Fim

01/04/2025

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

31/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148983529](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [148995382](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do Contrato

062/SMC/CAF/SPAR

Objeto do Contrato

Realização do Projeto "Ballet - Expressão Artística em Movimento".

Nome do Contratante

PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Nome do Contratado (entidade parceira)

Associação Comunitária Juventude do Amanhã

Dotação orçamentária

25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00.1.500.7067.1

Nota de Empenho

172.530/2025

Natureza da Despesa

Apoio a Projetos Culturais - Emendas Parlamentares	Natureza da Despesa		25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00.1.500.7041.1
	Emendas Parlamentares -		Nota de Empenho
	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA		173544/2025
	Data de Início		Natureza da Despesa
	31/12/2025		Apoio a Projetos Culturais - Emendas Parlamentares
	Data de Fim		PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
	21/02/2026		Data de Início
	PRINCIPAL		31/12/2025
	Fundamento Legal		Data de Fim
			24/01/2026
Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA		PRINCIPAL
	Data de Início		Fundamento Legal
	31/12/2025		Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023
	Data de Fim		Data da Assinatura do Instrumento do Contrato
	01/04/2026		30/12/2025
	PRINCIPAL		Anexo I (Número do Documento SEI)
	Fundamento Legal		148979913
	fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no DecretoMunicipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023, em face dodespacho exarado (SEI 148651007) do processo administrativo n6025.2025/0025807-6.		Anexo II (Número do Documento SEI)
	Data da Assinatura do Instrumento do Contrato		148676658
	30/12/2025		PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023	PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA		PRINCIPAL
	Extrato de Contratação (NP) Documento:		Fundamento Legal
	148997152		Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Instrução Normativa SMC nº 01/2023
	PRINCIPAL		Data da Assinatura do Instrumento do Contrato
	Modalidade		30/12/2025
	Termo de Fomento		Anexo I (Número do Documento SEI)
	Órgão		148734901
	Secretaria Municipal de Cultura - SMC		PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
	Número do Contrato		Extrato de Contratação (NP) Documento:
	068/SMC/CAF/SPAR/2025		149000452
realização do Projeto "OficinasCulturais com Garotos da Periferia - Música, Dança e Literatura Slam".	PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA		PRINCIPAL
	Objeto do Contrato		Modalidade
			Termo de Fomento
			Órgão
			Secretaria Municipal de Cultura - SMC
			Número do Contrato
			064 SPAR/SMC-G/2025
			Objeto do Contrato
			realização do Projeto "Ciclo deFormação sobre Plano Nacional de Cultura".
			Nome do Contratante
PMSP/SMC	Nome do Contratante		PMSP/SMC
	Nome do Contratado (entidade parceira)		Nome do Contratado (entidade parceira)
	Instituto Rosa dosVentos		Associação Centrode Arte e Educação São Mateus em Movimento,
	Dotação orçamentária		
	25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00.1.500.7017.1		
	Nota de Empenho		
	173478		
PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Nome do Contratado (entidade parceira)		
	Instituto Pró Lar de Itaquera II		
	Dotação orçamentária		

Dotação orçamentária	São Paulo - SP	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA
25.10.13.392.3001.6.354.33503900.00.1.500.7080.1		
Nota de Empenho	Data da Publicação	Objeto da licitação
172631	08/01/2026	Espetáculo Musical / Show - JAZZ PERIFERICO - HIP HOP JAZZ - DIEGO ESTEVAM
Natureza da Despesa	Texto do despacho	Processo
Programa de Atividades Culturais	I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (147962528), da informação com check list de CAF/SCA/CO (147962542), dispensado de análise jurídica de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (147962531), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Bruno Avolio Turuzawa (CPF nº 357.306.568-66), nome artístico "Bruno Turuzawa" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (147962533), por intermédio de Bruno Avolio Turuzawa Cinematografia ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.132/0001-89. OBJETO: Espetáculo Musical/Show - Batalha Grajaú Rap City PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 29/01/2026 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S):quinta-feira: 29/01/2026 (1 apresentação)Carga Horária: 04:00 horasHorário: 18:00 às 22:00Classificação etária: Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anosLocal: Centro Cultural Grajaú QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00 , conforme conforme informação SMC/CAF/SCO/CONT (148609745). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Elizabete Alves Honorato, RF 9308482 e, como substituto(a), Leandro Dias de Camargo, RF 8069174, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.	6025.2025/0028969-9
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA		Local de execução
Data de Início		São Paulo - SP
31/12/2025		Data da Publicação
Data de Fim		08/01/2025
31/12/2026.		Texto do despacho
PRINCIPAL		I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (148162821), da informação com check list de CAF/SCA/CO (148162838), dispensado de análise jurídica de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (148162828), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Diego Estevam Martins da Silva (CPF nº 390.698.908-95), nome artístico " Diego Estevam " e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (148162829), por intermédio de ARTERIA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.942.052/0001-18 . OBJETO: Espetáculo Musical / Show - JAZZ PERIFERICO - HIP HOP JAZZ - DIEGO ESTEVAM PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30/01/2026. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S):sexta-feira: 30/01/2026 (1 apresentação)Carga Horária: 01horaHorário: 19h00 às 20h00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Centro Cultural Vila Itororó QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: totalizando 1 apresentação VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.33903900.00.1.500.9001.1 conforme encaminhamento SMC/CAF/SCA/CO Nº 148608297 II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato o(a) servidor(a) Ellie Gatos Kazakos, RF 847.376.5 e, como substituto(a), Diogo Viana da Cunha, RF 789.771-5. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.
Fundamento Legal		Arquivo (Número do documento SEI)
fundamentona Lei Federal nº 13.019/2014, no disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, ena Instrução Normativa SMC nº 01/2023, em face do despacho exarado (148597870)do processo administrativo nº 6025.2025/0025876-9.		148834414
Data da Assinatura do Instrumento do Contrato		Abertura (NP) Documento: 148996063
30/12/2025		DADOS DA LICITAÇÃO
Anexo I (Número do Documento SEI)		Número
148990378		6025.2025/0028715-7
Anexo II (Número do Documento SEI)		Natureza
148621834		Recursos humanos
PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA		Descrição da natureza
Abertura (NP) Documento: 148994511		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA
DADOS DA LICITAÇÃO		Objeto da licitação
Número		Espetáculo Musical/Show - Batalha Grajaú Rap City
6025.2025/0028715-7		Processo
Natureza		6025.2025/0028715-7
Recursos humanos		Local de execução
Descrição da natureza		

Abertura (NP) | Documento: [148996376](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

6025.2025/0029408-0

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Objeto da licitação

Artes Cênicas - As peripécias do Palhaço Anatólio.

Processo

6025.2025/0029408-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

08/01/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (148426797), da informação com check list de CAF/SCA/CO (148426811), dispensado de análise jurídica de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (148426801), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: EDWARD BORGES DE CARVALHO (CPF nº 140.171.758-64), nome artístico "Edward Borges", conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (148426802), por intermédio de 26.274.305 HARLEY NOBREGA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.305/0001-85. OBJETO: Artes Cênicas - As peripécias do Palhaço Anatólio. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 25/01/2026 - totalizando 01 apresentação, conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 25/01/2026 (1 apresentação)Carga Horária: 01:00 horasHorário: 16:00 às 17:00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Teatro Flávio Império QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.33903900.00.1.500.9001.1

conforme encaminhamento de SMC/CAF/SCA/CO Nº 148604470 II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Edson Paulo, RF 878.892-8 e, como substituto(a), Adesilio Fialho de Oliveira, RF 592.664.5. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148874912](#)

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [149015257](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número de processo interno do órgão/unidade

6025.2022/0023301-9

Número do edital

09/2022/SMC/CFOC/SFC

Objeto da parceria

Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração

Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2023/SMC/CFOC/SFC/PJMCPROCESSO Nº 6025.2022/0023301-9Partes Interessadas: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do município de São Paulo/SP e Associação Educacional Maria do CarmoPROCESSO SEI: 6025.2022/0023301-9Termo de Colaboração Celebrado em 01/02/2023 (Sei 078151161) Aditado em 02/10/2023 (SEI 091308736), 22/01/2024 (SEI 097437363) e em 28/03/2025 (SEI 122637233)Vigência Inicial: 24 meses (01/02/2023 a 01/02/2025)Valor global para o período inicial: R\$ 20.059.955,84 (vinte milhões cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco e oitenta e quatro centavos)Valor global para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025 - R\$35.863.922,86 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)Vigência atual: 01/02/2023 a 31/12/2025Prorrogação: 31/12/2025 a 31/12/2027Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC, situada à rua Líbero Badaró, 346, Centro, São Paulo - SP, CNPJ sob nº 49.269.244/0009-10, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO e a entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO, com sede na Rua Traipu, nº 962, Pacaembu, Município de

São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01235-000, inscrita no CNPJ sob o no. ° 22.533.209/0003-15, neste ato representada pelo seu Presidente (ou representante legal), Sr. JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 33.946.661 e inscrito no CPF/MF sob no. 226.150.078-58, doravante denominada PARCEIRA, com fundamento no artigo 2o, inciso VII (colaboração) da Lei Federal no. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 57.575, de 29 de dezembro de 2016 e demais legislação aplicável, em conjunto denominadas PARTÍCIPES, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Educacional Maria do Carmo em 01/02/2023 com vigência de 24 meses, para a execução das ações previstas nos itens 1.1 a 1.5 do Edital de Chamamento Público nº 09/2022/SMC/CFOC/SFC (SEI:6025.2022/0023301-9) no Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC para o novo período de 24 meses.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES2.1 Ficam alterados:2.1.1 Prorrogação do termo por 24 meses, a partir de 31/12/20252.2 O aditamento visa atender a continuidade da gestão compartilhada do Programa Jovem Monitor CulturalCLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do ajuste, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148821803](#)

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NÚCLEO ASSESSORIA JURÍDICA - PUBLICAÇÃO

Comunicado (NP) | Documento: [149005703](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI n. 6027.2025/0016689-0 Interessado: SVMA/UMAPAZ Assunto: Abertura de licitação na modalidade: Pregão. Contratação de serviços de envelopamento externo da cúpula do Planetário do Carmo. DESPACHO I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente das manifestações técnicas e jurídica, respectivamente, sob SEI 147075406, 147628558 e 148669510, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, especialmente o artigo 28, inciso I, bem como da Lei Municipal n. 13.278/02 e, Decreto Municipal n. 62.100/22, AUTORIZO a ABERTURA de certame licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, bem como APROVO o Edital e seus anexos sob SEI 147171623, cujo objeto é a contratação de serviços de envelopamento externo da cúpula do Planetário do Carmo, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos presentes no Termo de Referência sob SEI 143819347, ETP sob SEI 143819670 e conforme DFD sob SEI 143819950. II. Os recursos pertinentes onerarão, no presente exercício, a

dotação orçamentária n. 27.10.18.541.3005.2.704.3.3.90.39.00.00.1.500.900 RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Em 06/01/2026, às 16:36.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148669550](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [149008813](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI n. 6027.2023/0003415-9 Interessado: ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Assunto: Contrato n. 017/SVMA/2024. Prorrogação contratual por 3 (três) meses. DESPACHO I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa contratada sob SEI 147820785, a manifestação da área técnica sob SEI 147821109 e a manifestação da Assessoria Jurídica sob SEI 148861736; com fundamento nos artigos da Lei Federal n. 14.133/21, na Lei Municipal n. 13.278/02 e no Decreto n. 62.100/22, AUTORIZO termo aditivo ao Contrato n. 017/SVMA/2024 (100461531), celebrado entre esta SVMA e a pessoa jurídica de direito privado ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 01.565.706/0001-63, que tem como objeto a contratação de obras e serviços para requalificação do Parque Municipal Aterro Sapopemba, que busca soluções arquitetônicas, estruturais, infra estruturais, paisagísticas, técnicas, topográficas e urbanísticas, para a prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro em SEI 147821031; II. O presente aditivo fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais necessários para comprovar que a empresa atende todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Em 06/01/2026, às 16:36.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148862491](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Homologação (NP) | Documento: [149030911](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Processo SEI n. 6027.2023/0016043-0 Interessado:

DAFMAQ COMERCIAL LTDA. e OUTROS Assunto: Pregão Eletrônico n. 26/SVMA/2025 Aquisição de materiais de carpintaria para manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DESPACHO I. No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 26/SVMA/2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 12/12/2025, Negócios n. 1827813, a qual adoto como razão de decidir, com fundamento nos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I e 29, da Lei Federal n. 14.133/21 e, art. 2º, do Decreto n. 62.100/22, para que produza efeitos legais os julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sob SEI 147820120, decido: I.a) DECLARO FRACASSADA a presente licitação - Pregão Eletrônico n. 26/SVMA/2025, estritamente quanto ao GRUPO 06, conforme Relatórios de Julgamento da Sessão Pública SEI n. 147662532; I.b) ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do certame para as seguintes empresas: I.b.1) GRUPO 01: DAFMAQ COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 14.636.329/0001-58, pelo valor total de R\$ 79.128,00 (setenta e nove mil cento e vinte e oito reais), conforme proposta vencedora sob SEI 147658826, ficando AUTORIZADA a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão; I.b.2) GRUPO 02: EPAMAQ LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 50.584.243/0001-92, pelo valor total de R\$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais), conforme proposta vencedora sob SEI 147658826, ficando AUTORIZADA a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão; I.b.3) GRUPO 03: ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 14.139.819/0001-49, pelo valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme proposta vencedora sob SEI 147658826, ficando AUTORIZADA a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão; I.b.4) GRUPO 04: CSR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 46.014.745/0001-00, pelo valor total de R\$ 70.302,00 (setenta mil trezentos e dois reais), conforme proposta vencedora sob SEI 147658826, ficando AUTORIZADA a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão; I.b.5) GRUPO 05: FENOMAD COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 51.534.379/0001-50, pelo valor total de R\$ 12.306,00 (doze mil trezentos e seis reais), conforme proposta vencedora sob SEI 147658826, ficando AUTORIZADA a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão II. Os recursos pertinentes onerarão, no presente exercício, a dotação orçamentária nº. 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.30.00.00.1.705.900 devendo ser realizada a necessária readequação orçamentária tão logo à comunicação de abertura do Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) em 2026. RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Em 07/01/2026, às 17:19.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149020751](#)

Data de Publicação

08/01/2026

UNIDADE DE CONTRATOS

Outras (NP) | Documento: [148967463](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

TERMO DE APOSTILAMENTO 074/SVMA/2025

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 074/SVMA/2025 TERMO DE CONTRATO Nº 063/SVMA/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA LEI MUNICIPAL Nº13.278/02 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.100/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0018276-0CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82CONTRATADA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO DE CONTRATO 063/SVMA/2023, visando o reajuste definitivo por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, demonstrativo de REAJUSTE DEFINITIVO, conforme SEI nº 147731990 para o objeto/contrato em questão, conforme segue abaixo planilha com demonstração: sob o SEI nº 147731990. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148939023](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149013715](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

077/SVMA/2022

Contratado(a)

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

21.331.404/0001-38

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 178/SVMA/2025TERMO DE CONTRATO Nº 077/SVMA/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2022/0013674-0 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº Pregão Eletrônico: 03/2021-COBES - Processo de Licitação 6013.2020/0004372-5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/SEGES-COBES/2021 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas Internacional, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas.CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82 CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 21.331.404/0001-38OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses. VALOR PARA O PERÍODO: Valor unitário estimado R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo o valor anual reajustado R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), a partir do dia 31 de janeiro de 2026.DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149012422](#)

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [148996405](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Recurso administrativo interposto pela empresa Motorola Solutions Ltda

Síntese (Texto do Despacho)

Diante dos elementos técnicos e jurídicos coligidos aos autos, em especial a manifestação fundamentada da pregoeira no documento SEI 148737267 e os pareceres técnicos pertinentes, no exercício das competências a mim delegadas pelo artigo 2º, inciso VIII, da Portaria SMSU n. 80/2025, decido CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa Motorola Solutions Ltda. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para reformar a decisão anterior de habilitação e, por conseguinte, declarar INABILITADA a empresa Radioforce Tecnologia e Telecom Ltda. (CNPJ nº 30.188.082/0001-00) no Pregão Eletrônico n. 90.025/SMSU/2025, por descumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital e no artigo 67 da Lei Federal n. 14.133/2021. Em consequência desta decisão, determino à

Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) e à pregoeira responsável que procedam à IMEDIATA RETOMADA DO CERTAME, nos termos do inciso VII do § 2º do art. 2º do Decreto n. 62.100/2022, promovendo-se a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para a abertura de negociação e análise de seus documentos de habilitação, seguindo fielmente o rito procedimental estabelecido no instrumento convocatório.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148857690](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [149013644](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Síntese (Texto do Despacho)

6029.2025/0022308-8 - I - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria nº 080/SMSU/2025 e, à vista dos elementos presentes nos autos SEI 6029.2025/0022308-8, especialmente a manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE consistentes na aplicação de pena pecuniária, nos termos da cláusula 10.2.2 (Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, do Termo de contrato nº 030/SMSU/2022, em razão da não substituição dos equipamentos/veículos que apresentarem defeito e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante, conforme demonstrado em docs.146931120 e 148553339, referente ao mês de outubro/2025, no montante de R\$ 60.717,44 (sessenta mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), a ser aplicada à empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16; II - Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de defesa, se assim entender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou do recebimento do e-mail a ser encaminhado à empresa, iniciando-se a contagem do prazo para manifestação da empresa a partir do que ocorrer por último.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148854161](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Outras (NP) | Documento: [149012398](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Emissão do Atestado de Capacidade Técnica.

Síntese (Texto do Despacho)

6029.2025/0024481-6 - I - No exercício das atribuições que me foram legalmente conferidas, acolho integralmente a manifestação da Assessoria Jurídica (documento SEI precedente) e, à vista dos demais elementos que instruem o presente processo, notadamente a declaração do fiscal do contrato (documento SEI nº 148514736) que atestou o regular cumprimento do ajuste, AUTORIZO, com fundamento no artigo 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa ERICA FABIANA MORAES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.895.099/0001-17. O referido atestado deverá certificar o desempenho da empresa na execução do objeto do Processo SEI nº 6029.2025/0015426-4, referente ao fornecimento de lixeiras plásticas, e sua expedição fica condicionada ao prévio recolhimento, pela interessada, do preço público correspondente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 63.990, de 27 de dezembro de 2024.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148868892](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Homologação (NP) | Documento: [149011248](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

6029.2025/0020433-4 - Com fundamento no poder-dever de decisão que me é conferido e com base nas competências que me foram delegadas pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "i", da Portaria SMSU nº 80, de 24 de setembro de 2025, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 2º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, DECIDO: I - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.028/SMSU/2025, qual seja, a constituição de Ata de Registro de Preços para a aquisição de 100 (cem) motocicletas novas, categoria big trail, à empresa NOVA Motor Comercio Importação e Esportação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.428/0001-06, pelo unitário de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e valor total de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais). II - HOMOLOGAR o procedimento licitatório em sua integralidade, por considerá-lo regular e em conformidade com a legislação aplicável e com os termos do edital, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. III - DESIGNO como gestor do contrato o servidor Marcio Cesar Lopes da Silva, RF. nº 588.210-9, e como fiscais os servidores Valdir Xavier de Melo, RF 649.776-4 (Titular), e Sérgio Jovinode Oliveira, RF 585.724-4 e Edson Vitor da Silva, RF nº 651.590-4 (Suplentes), tendo como competências as listadas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 131 do Decreto Municipal nº 62.100/22, além da legislação correlata.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148948410](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149000279](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6064.2023/0001197-5

Número do contrato

046/2023/SMDET

Número do Termo Aditivo

2º

Objeto do Contrato

Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos.

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

Nome do Contratado (entidade parceira)

Coopercral - Cooperativa de Trabalho de ColetaSeletiva Cuidando da Renovação Ambiental Local.

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

07.664.011/0001-15

Objeto do Aditamento

Prorrogação da Vigência Contratual.

Dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900

Nota de Empenho

170118

Natureza da Despesa

Fomento e Apoio ao Cooperativismo.

Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria

12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2023

Data de Fim

18/12/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2023

Data de Fim

18/12/2026

PRINCIPAL

Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria

18/12/25 a 18/12/26

PRINCIPAL

Justificativa

Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico.

Fundamento Legal

Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto 57.575/2016

Data da Assinatura do Termo Aditivo

18/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148985927](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [148998350](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6064.2023/00001186-0

Número do contrato

030/SMDET/2023

Número do Termo Aditivo

2º

Objeto do Contrato

Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos.

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

Nome do Contratado (entidade parceira)

Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Trabalho, Produção,Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos - Coopermiti (Matriz).

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

11.258.736/0001-80

Objeto do Aditamento

Prorrogação Contratual.

Dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.2410.33503900.00

Nota de Empenho

170125

Natureza da Despesa

Fomento e Apoio ao Cooperativismo.

Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria

18/12/2025 a 18/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2023

Data de Fim

18/12/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2023

Data de Fim 18/12/2026 PRINCIPAL Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria 12 meses PRINCIPAL Justificativa Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público. Fundamento Legal Lei Federal 13.019/2014. Data da Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2025 Anexo I (Número do Documento SEI) 148983637 Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149001712 PRINCIPAL Modalidade Termo de Fomento Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET Número de processo interno do órgão/unidade 60.2023/0001188-6 Número do contrato 021/2023/SMDET. Número do Termo Aditivo 2º Objeto do Contrato Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos. Nome do Contratante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. Nome do Contratado (entidade parceira) Cooperativa de Trabalho Rainha da Reciclagem. CNPJ do Contratado (entidade parceira) 24.495.246/0001-40 Objeto do Aditamento Revisão e adequação dos valores e prorrogação da vigência contratual. Dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900 Nota de Empenho 170063 Natureza da Despesa Fomento e Apoio ao Cooperativismo. Período da prorrogação do prazo de vigência da	de Serviços dos Catadores Autônomos de Materiais Reaproveitáveis Coopere Centro. CNPJ do Contratado (entidade parceira) 07.012.957/0001-05 Objeto do Aditamento Prorrogação da Vigência Contratual. Dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900 Nota de Empenho 170131 Natureza da Despesa Fomento e Apoio ao Cooperativismo. Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria 18/12/2025 a 18/12/2026 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO Data de Início 18/12/2023 Data de Fim 18/12/2026 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO Data de Início 18/12/2023 Data de Fim 18/12/2026 PRINCIPAL Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria 18/12/25 a 18/12/26 PRINCIPAL Justificativa Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público. Fundamento Legal Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto 57.575/2016 Data da Assinatura do Termo Aditivo	18/12/2025 Anexo I (Número do Documento SEI) 148988025 Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149003444 PRINCIPAL Modalidade Termo de Fomento Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET Número de processo interno do órgão/unidade 6064.2023/0001180-0 Número do contrato 022/SMDET/2023 Número do Termo Aditivo 2º Objeto do Contrato Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos. Nome do Contratante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. Nome do Contratado (entidade parceira) Cooperativa de Trabalho Rainha da Reciclagem. CNPJ do Contratado (entidade parceira) 24.495.246/0001-40 Objeto do Aditamento Revisão e adequação dos valores e prorrogação da vigência contratual. Dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900 Nota de Empenho 170063 Natureza da Despesa Fomento e Apoio ao Cooperativismo. Período da prorrogação do prazo de vigência da

parceria 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO Data de Início 14/12/2023 Data de Fim 14/12/2026 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO Data de Início 14/12/2025 Data de Fim 14/12/2026 PRINCIPAL Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria 12 meses PRINCIPAL Justificativa Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público. Fundamento Legal Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto 57.575/2016 Data da Assinatura do Termo Aditivo 14/12/2025 Anexo I (Número do Documento SEI) 148989722 Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149004628 PRINCIPAL Modalidade Termo de Fomento Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET Número de processo interno do órgão/unidade 6064.2023/0001203-3 Número do contrato 026/SMDET/2023.	Número do Termo Aditivo 1º Objeto do Contrato Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos. Nome do Contratante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. Nome do Contratado (entidade parceira) Organização daSociedade Civil Cooperativa Tiquatira de Trabalho e Produção e Comercialização dosRecicláveis Sólidos, Coleta Seletiva e Prestação de Serviços em Geral. CNPJ do Contratado (entidade parceira) 12.721.425/0001-79 Objeto do Aditamento Prorrogação da vigência contratual e Atualização do Plano de Trabalho. Dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900 Nota de Empenho 170110 Natureza da Despesa Fomento e Apoio ao Cooperativismo. Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria 12 meses PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO Data de Início 18/12/2023 Data de Fim 18/12/2026 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO Data de Início 18/12/2025 Data de Fim 18/12/2026	PRINCIPAL Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria 12 meses PRINCIPAL Justificativa Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público. Fundamento Legal Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto 57.575/2016 Data da Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2025 Anexo I (Número do Documento SEI) 148987227 Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149005705 PRINCIPAL Modalidade Termo de Fomento Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET Número de processo interno do órgão/unidade 6064.2023/0001189-4 Número do contrato 033/2023/SMDET Número do Termo Aditivo 2º Objeto do Contrato Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos. Nome do Contratante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. Nome do Contratado (entidade parceira) Organização da Sociedade Civil Cooperpoba - Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Recicladores Ponte Baixa.

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

43.022.000/0001-03

Objeto do Aditamento

Prorrogação da vigência contratual e Atualização doPlano de Trabalho.

Dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900

Nota de Empenho

170103

Natureza da Despesa

Fomento e Apoio ao Cooperativismo.

Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria

12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2023

Data de Fim

18/12/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2025

Data de Fim

18/12/2026

PRINCIPAL

Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria

12 meses

PRINCIPAL

Justificativa

Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público.

Fundamento Legal

Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto.57.575/2016

Data da Assinatura do Termo Aditivo

18/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

148987564

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: 149009325

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet

Número de processo interno do órgão/unidade

6064.2023/0001195-9

Número do contrato

043/2023/SMDet

Número do Termo Aditivo

2º

Objeto do Contrato

Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos.

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

Nome do Contratado (entidade parceira)

Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Trabalho, Produção, Comercialização e Prestação de Serviços Vitória Nossa.

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

25.025.387/0001-61

Objeto do Aditamento

Prorrogação da vigência contratual e Atualização doPlano de Trabalho.

Dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.900

Nota de Empenho

170141

Natureza da Despesa

Fomento e Apoio ao Cooperativismo.

Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria

12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2023

Data de Fim

18/12/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

18/12/2025

Data de Fim

18/12/2026

PRINCIPAL

Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria

12 meses

PRINCIPAL

Justificativa

Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público.

Fundamento Legal

Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto 57.575/2016

Data da Assinatura do Termo Aditivo

18/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

148466305

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: 149010599

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet

Número de processo interno do órgão/unidade

6064.2023/0001441-9

Número do contrato

042/SMDet/2023.

Número do Termo Aditivo

1º		
Objeto do Contrato	vigência da parceria	33.160.352/0001-63
	12 meses	Objeto do Aditamento
	PRINCIPAL	
Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos.	Justificativa	Prorrogação da vigência contratual e Atualização do Plano de Trabalho.
	Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos.	Dotação orçamentária
Nome do Contratante	Fundamento Legal	30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.9001
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.	Lei Federal 13.019/2014	Nota de Empenho
		170086
Nome do Contratado (entidade parceira)		Natureza da Despesa
		Fomento e Apoio ao Cooperativismo.
Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Trabalho, Produção, Reciclagem e Gestãode Resíduos Sólidos - Coopermiti (Filial).	Data da Assinatura do Termo Aditivo	Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria
	18/12/2025	12 meses
CNPJ do Contratado (entidade parceira)	Anexo I (Número do Documento SEI)	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO
11.258.736/0002-61	148380993	
Objeto do Aditamento	Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149011816	Data de Início
	PRINCIPAL	14/12/2023
Prorrogação da vigência contratual e Atualização do Plano de Trabalho.	Modalidade	Data de Fim
	Termo de Fomento	14/12/2026
Dotação orçamentária	Órgão	PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO
30.10.11.334.3019.2.410.3.3.50.39.00.00.1.500.9001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET	
Nota de Empenho	Número de processo interno do órgão/unidade	Data de Início
170155	6064.2023/0001194-0	14/12/2025
Natureza da Despesa	Número do contrato	Data de Fim
Fomento e Apoio ao Cooperativismo.	031/2023/SMDET	14/12/2026
	Número do Termo Aditivo	PRINCIPAL
Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria	2º	Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria
12 meses	Objeto do Contrato	12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO		PRINCIPAL
	Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao PoderPúblico, no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta de Resíduos Sólidos.	Justificativa
Data de Início	Nome do Contratante	Estímulo e apoio à autossuficiência das cooperativas em relação ao Poder Público.
18/12/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.	Fundamento Legal
Data de Fim	Nome do Contratado (entidade parceira)	Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto 57.575/2016
18/12/2026	Cooperativa de Trabalho e Produção, de Coleta Seletiva, Triagem,Beneficiamento e Comercialização de Materiais Recicláveis do Jardim Modelo.	Data da Assinatura do Termo Aditivo
PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO	CNPJ do Contratado (entidade parceira)	14/12/2025
		Anexo I (Número do Documento SEI)
Data de Início		148153787
18/12/2025		
Data de Fim		
18/12/2026		
PRINCIPAL		
Período da prorrogação do prazo de execução de		

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149015314](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

024/2023/SMDET

Contratado(a)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.076.702/0001-61

Data da Assinatura

16/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

I. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial, as manifestações das unidades responsáveis desta Pasta, com fundamento no artigo 57, inciso IV, artigo 65, I e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto n. 44.279/03, AUTORIZO, consignado ao atendimento das solicitações do PARECER SMDET AJ 148007055, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o aditamento ao Contrato n. 024/2023/SMDET, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A., CNPJ n. 43.076.702/0001-61, Prestação de Serviços para a SUSTENTAÇÃO DE TIC visando atender as necessidades de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação - para suporte e operação dos negócios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, para fazer constar: a-) prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando até 16/12/2026;b-) concessão de reajuste com base no Índice de Preço ao Consumidor - IPC-FIPE, correspondente a 3,85%, consoante cálculo elaborado pela área financeira desta Pasta, para o período de dezembro de 2025 até dezembro de 2026;c-) Acréscimo contratual de 2,81% sobre o valor inicial do contrato mediante as seguintes alterações contratuais:. 11.027.00001.00 - Disponibilização de Certificado Digital - Servidor SSL: de 3 (três) para 6 (seis) unidades anuais;. 14.049.00038.00 - Hospedagem de aplicação - Tipo B - Gerenciada - Windows: de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) unidades anuais;. 14.024.00006.00 - Armazenamento de dados - Baixa plataforma - NAS: de 36.000 (trinta e seis mil) para 42.000 (quarenta e duas mil) unidades anuais;. 14.023.00002.00 - Acesso a rede Prodram para usuários da PMSP: de 7.800 (sete mil e oitocentos) para 8.400 (oito mil e quatrocentas)

unidades anuais.. 14.026.00003.00 - Central de serviços (lote de 100 chamados) - Atendimento 16x5: 12 (doze) unidades;d-) Supressão dos itens no percentual de 3,40% nos seguintes itens:. 12.029.00097.00 - Gestão da instalação da solução de acesso a rede corporativa PMSP - 4096 a 155000 kbps - com redundância;. 12.029.00008.00 - Solução de acesso a rede corporativa PMSP - 4096 kbps - sem redundância (para contratações de 1 a 500 acessos por cliente);. 12.029.00009.00 - Solução de acesso a rede corporativa PMSP - 8192 kbps - sem redundância (para contratações de 1 a 500 acessos por cliente);. 12.029.00024.00 - Solução de acesso a rede corporativa PMSP - 34.816 kbps - sem redundância (para contratações de 1 a 500 acessos por cliente); ee-) o valor estimado do presente contrato passa de R\$ 6.581.234,29 (seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$7.020.240,18 (sete milhões, vinte mil duzentos e quarenta reais e dezoito centavos). II. Em consequência, AUTORIZO, em oportuno, a emissão de nota de empenho em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A., CNPJ n. 43.076.702/0001-61, no valor de R\$ 312.010,68 (trezentos e doze mil e dez reais e sessenta e oito centavos) na dotação orçamentária 30.10.11.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.900 para o exercício vigente, e, o restante conforme consta da previsão orçamentária da Proposta da PLOA 2026 enviada para análise e posterior deliberação junto as autoridades competentes. III. PUBLIQUE-SE, os itens acima.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148989260](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149031987](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2025/0000562-1

Número do contrato

03/2025/SMDET

Número do Termo Aditivo

01º TERMO DE ADITAMENTO

Objeto do Contrato

Execução do projeto "Capacitação Servos II".

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

Nome do Contratado (entidade parceira)

Associação Servos,.

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

35.639.136/0001-20

Objeto do Aditamento

Promover a inclusão digital e capacitação tecnológica para 30 (trinta) pessoas jovens e adultos em situação de vulnerabilidade do bairro Jardim Vista Alegre e circunvizinhança, no subdistrito de Brasilândia, por meio da oferta de cursos de informática básica.

Dotação orçamentária

30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00.1.500.7039

Nota de Empenho

118410

Natureza da Despesa

Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores.

Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria

1 mês

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

13/10/2025

Data de Fim

13/05/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

13/04/2025

Data de Fim

13/05/2025

PRINCIPAL

Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria

1 mês

PRINCIPAL

Justificativa

Promover a inclusão digital e capacitação tecnológica para 30 (trinta) pessoas jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

Fundamento Legal

art. 51 da Lei n. 13.019/2014 e Portaria SF n. 210/2017

Data da Assinatura do Termo Aditivo

07/01/2026

Anexo I (Número do Documento SEI)

148942334

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149032340](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

008

Contratado(a)

Voetur Turismo e Representações Ltda.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

01017250000105

Data da Assinatura

12/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

I - No exercício da competência que me foi designada pela Portaria SMDet 22, de 04 de abril de 2025, e, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente as manifestações da Supervisão de Administração, da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no § 2º, art. 86 da Lei Federal 14.133, AUTORIZO o aditamento ao Contrato 008/2024/SMDet, celebrado com a Voetur Turismo e Representações Ltda, CNPJ 01.017.250/0001-05, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência, para fazer constar: a-) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 12/12/2026;b-) Concessão de reajuste definitivo, com base no Índice de Preço ao Consumidor - IPC-FIPE, correspondente a 5,41%, consoante cálculo elaborado pela área financeira sob doc. 146830072, a partir de 14/10/2025; ec-) o valor contratual estimado passa de R\$ 160.925,01 (cento e sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e um centavo) para R\$ 168.971,26 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).II - Desta forma, AUTORIZO, em oportuno, a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 9.107,26 (nove mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos), que onerará a dotação orçamentária n. 30.10.11.122.3024.2100.3.3.90.33.00.00, do presente exercício financeiro, conforme informação sob doc. 146942064, devendo o restante das despesas serem oneradas em dotação própria do exercício financeiro vindouro, respeitando no que couber as disposições das Leis Complementares n. 101/00 e 131/09.III. PUBLIQUE-SE, os itens acima.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148992406](#)

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [149017505](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2025/0002819-2

Número do Contrato

015/2025/SMDet

Objeto do Contrato

Fomentar o ecossistema de empreendedorismo e inovação no Brasil através do Fórum Conecta Empreendedorismo SP.

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

Nome do Contratado (entidade parceira)

Federação Paulista de Esporte & Fitness.

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

03.282.347/0001-62

Dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.2.407.3.3.90.39.00.00.1.500.7088

Nota de Empenho

158516

Natureza da Despesa

Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

00/00/0000

Data de Fim

00/00/0000

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016,

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

09/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148984398](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Data de Início

00/00/0000

Data de Fim

00/00/0000

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [149018265](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet

Número de processo interno do órgão/unidade

60.2025/0003491-0

Número do Contrato

21/2025/SMDet

Objeto do Contrato

Execução do projeto "Projeto de Confeitaria Básica"

com o objetivo é ofertar um curso de Confeitaria Básica para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social residentes no bairro Jardim Vista Alegre, no Distrito de Brasilândia.

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

Nome do Contratado (entidade parceira)

Associação Projeto Social Unidos pela Fé

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

41.221.439/0001-21

Dotação orçamentária

30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00.1.500.7034

Nota de Empenho

170759

Natureza da Despesa

Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data de Início

00/00/0000

Data de Fim

00/00/0000

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

29/12/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148676623](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Data de Início

00/00/0000

Data de Fim

00/00/0000

Secretaria Municipal das Subprefeituras

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [148989285](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

151/SMSUB/COGEL/2024

Contratado(a)

CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.183.516/0001-20

Data da Assinatura

06/01/2026

Prazo do Contrato

151

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

3º Termo de Aditamento, objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção em vias de tráfego leve da malha viária do Município de São Paulo, prorrogada sua vigência em 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados a partir de 01/11/2025, com previsão de encerramento em 30/03/2026, e sua execução em 223 (duzentos e vinte e três)dias, contados a partir de 21/07/2025, com previsão de encerramento em 28/02/2026, incluídas as vias Rua Roberto Romão de Moraes e Rua Vicente Decara Neto ao Termo de Contrato nº 151/SMSUB/COGEL/2024.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148805983](#)

Comunicado (NP) | Documento: [148999224](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0028603-4ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recapeamento em Pavimento de

Paralelepípedo. COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 012/SMSUB/COGEL/2024 publicado no D.O.C em 30 de dezembro de 2025, para fazer constar o que segue: Informa-se, que o subitem 7.3, alínea "f", do Edital nº 012/SMSUB/COGEL/2024 foi suprimido, por não se tratar de critério exigível para a licitação em epígrafe. Destaca-se que a referida alteração tem caráter meramente formal, não afetando as condições estabelecidas para a formulação das propostas de preços, tampouco modificando as exigências de habilitação ou os critérios de julgamento. No mais, ficam mantidas as demais disposições dos referidos documentos. Data de abertura da sessão: 19/01/2026Horário de Brasília: 11:00 horasLocal: Ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras> Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, <https://www.gov.br/compras> e também através do link: <https://tinyurl.com/ARPParalelo>. Fernando Sales RibeiroAgente de ContrataçãoPortaria nº 61/SMSUB/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148994408](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Comunicado (NP) | Documento: [149010904](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Processo SEI nº 6012.2025/0020847-7 COMUNICADOIntenção de Registro de Preços nº 02/SMSUB/COGEL/2026 Objeto: Registro de preços para o fornecimento de concreto usinado à Prefeitura do Município de São Paulo. A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, com fundamento no art. 94 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, vem a público, convidar os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal interessados em participar do registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado à Prefeitura do Município de São Paulo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os Órgãos ou Entidades interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços como órgãos participantes, deverão encaminhar manifestação de interesse no registro de preços conforme formulário disponível no link: <https://forms.gle/jwvPtVe9vyav55T7> O prazo limite para envio da manifestação de interesse no registro de preço será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: <https://tinyurl.com/IRPConcretoUsinado2026> Bruno ConradoCoordenador Geral de Licitações e ContratosSecretaria Municipal das Subprefeituras

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148340803](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Comunicado (NP) | Documento: [149012095](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Processo SEI nº 6012.2025/0020891-4 COMUNICADOIntenção de Registro de Preços nº 01/SMSUB/COGEL/2026 Objeto: Registro de preços para fornecimento de Areia Média Lavada à Prefeitura do Município de São Paulo. A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, com fundamento no art. 94 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, vem a público, convidar os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal interessados em participar do registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Areia Média Lavada à Prefeitura do Município de São Paulo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os Órgãos ou Entidades interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços como órgãos participantes, deverão encaminhar manifestação de interesse no registro de preços conforme formulário disponível no link:<https://forms.gle/ZsWD5woRGrN7bZsH6> O prazo limite para envio da manifestação de interesse no registro de preço será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: <https://tinyurl.com/IRPAreia2026> Bruno ConradoCoordenador Geral de Licitações e ContratosSecretaria Municipal das Subprefeituras

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148946773](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149012898](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

42

Contratado(a)

DELIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

67.020.198/0001-46

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

90

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

Processo Administrativo SEI! nº 6037.2025/0004092-0 - Concorrência Eletrônica nº 90057/SUB-FB/2025 - Termo de Contrato nº 42/SUB-FB/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e manutenção de escadarias e instalação de ATI de espaço público - localizada nos seguintes endereços Viela da Alegria - entrada pela rua Rosalvo José da Silva ao lado do nº 256, praça - rua José da Natividade Saldanha x rua Paulo Garcia Aquiline, viela - rua Tiro ao Pombo ao lado nº 106, São Paulo - SP, valor Total da Contratação R\$ 122.940,89 (cento e vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) - Dotação Orçamentária no 43.10.15.451.3022.1170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005 - Nota de Empenho nº 173499/2025.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149006985](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149016301](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

43

Contratado(a)

NEDREVEX CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

20.874.183/0001-81

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

90

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

Processo Administrativo SEI! nº 6037.2025/0004290-7 - Concorrência Eletrônica nº 90063/SUB-FB/2025 - Termo de Contrato nº 43/SUB-FB/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias Espaço Público - localizada na rua Rendeira ao lado nº 16A, Jd Vista Alegre, São Paulo - SP, valor Total da Contratação R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) - Dotação Orçamentária nº 43.10.15.451.3022.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.1 - Nota de Empenho nº 173591/2025.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149014295](#)

Subprefeitura de Guaianases

ASSESSORIA JURÍDICA

Outras (NP) | Documento: [149018324](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026. Processo Eletrônico SEI 6038.2024/0001217-3. DESPACHO. 1 - À vista dos elementos constantes no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/2002, com observância na Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de JLE LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.386/0001-13, para despesas com prestação de serviço de transporte mediante Locação de Veículo Leve do Tipo C para a SUB-G, no valor de R\$ 245.681,91 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), que será processado assim que houver a abertura e disponibilização do Sistema de Orçamentos e Finanças SOF, onerando a dotação nº 68.00.68.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.50 sendo o valor principal R\$ 233.983,37 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) e o valor de R\$ 11.698,54 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao reajuste negociado de 5% para o presente exercício de 01/01/2026 a 21/09/2026. 2. AUTORIZO, com a anuência da contratada, o apostilamento do índice de reajuste negociado de 5% a partir de 22/09/2025 a 21/09/2026, no valor total de R\$ 16.135,92 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). 3. Publique-se. 4 - Após para Assessoria Jurídica para elaboração do apostilamento e

posteriormente à Supervisão de Finanças para as providências.

Data de Publicação

08/01/2026

UNIDADE DE COMPRAS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148971762](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

172588/2025

Contratado(a)

A2R BRASIL LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

45.458.851/0001-10

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

10

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: n ° 90061/SUB-G/2025. Objeto: Aquisição de Bloco de Concreto 20. Nota de Empenho: 172588/2025. Contratante: SUBPREFEITURA DE GUAIANASES. Contratada: A2R BRASIL LTDA. CNPJ: 45.458.851/0001-10. Data da Retirada do Empenho: 07/01/2026 - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho.Valor: R\$ 7.800,00 Sete Mil e Oitocentos Reais.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148620262](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148975616](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

172348/2025

Contratado(a)

ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

52.110.281/0001-39

Data da Assinatura

06/01/2026

Prazo do Contrato

10

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO: Pregão Eletrônico nº 90062/SUB-G/2025. Objeto: Tinta Látex cores variadas - Itens 1 a 4 - Nota de Empenho: 172348/2025. Contratante: SUBPREFEITURA DE GUAIANASES. Contratada: ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 52.110.281/0001-39. Data da Retirada do Empenho: 06/01/2026 - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho.Valor: R\$ 10.984,20 Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148604980](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148995418](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

172646/2025

Contratado(a)

PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

69.330.264/0001-00

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

10

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO: Pregão Eletrônico nº 90056/SUB-G/2025. Objeto: Aquisição de peças para veículos oficiais - Chevrolet S10 - (itens : 10, 14 e 15) - Nota de Empenho: 172646/2025. Contratante: SUBPREFEITURA DE GUAIANASES. Contratada: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.EPP. CNPJ: 69.330.264/0001-00. Data da Retirada do Empenho: 07/01/2026 - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho.Valor: R\$ 1.486,00 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148622110](#)

Subprefeitura de Itaquera

ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148975626](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

048/SUB-IQ/2025

Contratado(a)

ODA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

27.936.684/0001-94

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

60

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO 048/SUB-IQ/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6041.2025/0003728-0. LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA: 90016/SUB-IQ/2025. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO ALAMBRADO NO CDC MORGANTE - RUA GUILHERME VALÊNCIA S/N - VILA BRASIL - CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO - ITAQUERA - CEP: 08260-005. CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - CNPJ 06.056.497/0001-46. CONTRATADA: ODA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ 27.936.684/0001-94. VALOR: R\$ 287.399,20 . PRAZO: 60 DIAS. NOTA DE EMPENHO: 172.619/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.02.1.706.178: DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148973115](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148989510](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

053/SUB-IQ/2025

Contratado(a)

SYSTEM ENGENHARIA SS LTDA EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

50.751.429/0001-99

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

30

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO 053/SUB-IQ/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6041.2025/0004235-6. LICITAÇÃO POR DISPENSA: 11/2025. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DEPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PARA FINS DE MELHORIAS NAS VIAS - RUA DOS MARQUESENTRE AS VIAS JACÚ PESSEGO, RUA SANTA IZILDINHA E TRAVESSA DAVINA FRAGA -JD.ITAPEMIRIM - ITAQUERA - CEP - 08225-150. CONTRATANTE: PMSP -SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - CNPJ 06.056.497/0001-46. CONTRATADA: SYSTEM ENGENHARIA SS

LTDA EPP - CNPJ 50.751.429/0001-99. PRAZO: 30 DIAS. VALOR: R\$ 52.690,66. NOTA DE EMPENHO: 173.594/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.700: DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148987826](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149000581](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

051/SUB-IQ/2025

Contratado(a)

ROTEC CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.970.750/0001-08

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

90

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO 051/SUB-IQ/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6041.2025/0004756-0. LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA: 90020/SUB-IQ/2025. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DO DIVINO PRANTO - JD. DE NOSSA SENHORA DO CARMO - CEP: 08270-500. CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - CNPJ 06.056.497/0001-46. CONTRATADA: ROTEC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.970.750/0001-08. VALOR: R\$ 412.394,00. PRAZO: 90 DIAS. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.02.1.706.190: NOTA DE EMPENHO: 173.545/2025. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148993468](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149031527](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

050/SUB-IQ/2025

Contratado(a)

E FFORT - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

18.225.720/0001-10

Data da Assinatura

30/12/2025

Prazo do Contrato

60

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

CONTRATO 050/SUB-IQ/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6041.2025/0005172-0. LICITAÇÃO POR DISPENSA: 12/2025. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MELHORIAS EM ÁREA MUNICIPAL - LOCALIZADA NAS VIAS RUA CAMPINAS DO SUL E AV. ITAQUERA - CEP - 08285-110 - CID. LIDER ITAQUERA - SÃO PAULO. CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - CNPJ 06.056.497/0001-46. CONTRATADA: E FFORT - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 18.225.720/0001-10. VALOR: R\$ 93.738,19. PRAZO: 60 DIAS. NOTA DE EMPENHO: 173.542/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.700: DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025.

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149021709](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retificação/Alteração (NP) | Documento: 148929228

PRINCIPAL

Título do Documento a ser Retificado

Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem do Piscinão Aricanduva V,

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho Rerratificação I - Em face do contido no presente Processo Administrativo nº 6041.2025/0003769-7, em razão da competência a mim atribuída pela Lei 13.399/2002, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Subprefeitura, registrada na Ata do Pregão Eletrônico(SEI nº 148393746 e 148393909), nos termos do artigo 28, inciso I, fazendo-o com fundamento no artigo 71, inciso IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, combinadas com os Decretos Municipais nºs 46.662/05 e 49.511/08 alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 90006/SUB-IQ/2025, Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem e do Piscinão Aricanduva V, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção eletromecânica, limpeza manual e desassoreamento mecanizado do Piscinão Aricanduva V; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico-operacional, pelo período de 12 (doze) meses, nas áreas geográficas da Subprefeitura Itaquera, ao CONSÓRCIO DRENAGEM ITAQUERA NORTESUL-OBRACON, representado ONDE SE LÊ: pelas empresas NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 38.980.710/0001-06 e empresa OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.973.494/0001-89, LEIA-SE: pelo CONSÓRCIO DRENAGEM ITAQUERA NORTE SUL-OBRACON - CNPJ: 64.202.396/0001-32, que ofertou o melhor lance no valor de R\$ 12.244.999,92 (doze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Termo de Julgamento em SEI 148393746, cuja a proposta encontra-se sob documento SEI 148393959 , despesa que onerará a dotação orçamentária nº 67.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.900 através da Nota de Reserva de nº 91.653/2025 (144802638). II - RATIFICO os demais termos dos referidos Despachos.III - Publique-se.IV - À Supervisão de Finanças para emissão da Nota de Empenho, após a Assessoria Jurídica para formalização do Contrato

Data de Publicação

07/01/2026

Arquivo (Número do Documento SEI)

148917079

Subprefeitura de M'Boi Mirim

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Despacho autorizatório (NP) | Documento: 148552841

DADOS DA LICITAÇÃO

Número da Ata

63/SMSUB/COGEL/2024

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MATERIAL PARA OBRAS

Objeto da licitação

AQUISIÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO

Processo

6045.2025/0003671-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

26/12/2025

Texto do despacho

INTERESSADO: SUBPREFEITURA M BOI MIRIMDESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO/ CONTRATAÇÃOPROCESSO: 6045.2025/0003671-4ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO No uso das atribuições a mim delegadas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 100 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas complementares, bem como os elementos constantes deste processo: I. AUTORIZO a contratação da empresa ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 10.480.433/0001-45, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/SMSUB/COGEL/2024, objetivando o Fornecimento de Laje em concreto armado para a boca de lobo. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I parte integrante do edital que precedeu a contratação.II. O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 56.352,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor unitário de R\$ 281,76 (Duzentos e Oitenta e um reais e setenta e seis centavos).III. EMITA-SE Nota de Empenho durante a execução do contrato, onerando a dotação 58.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.900 do orçamento vigenteIV. A entrega da Nota de Empenho fica condicionada a apresentação dos

documentos abaixo com prazo de validade em vigor:a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da compra.c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede do fornecedor.e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;g) Comprovante de não existência de pendências junto ao CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006. V. A entrega do material será única, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados, a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento. VI. Os Responsáveis pelo recebimento do material serão os servidores: José Marcos Soares Bianchi- RF. 635.457.2/1 e Walter Jordano Montoanelli - RF: 614.938.3/2.V. Publique-se.VI. Encaminhe-se à CAF/Supervisão de Administração e Suprimentos para prosseguimento.

Arquivo (Número do documento SEI)

148550618

Subprefeitura da Mooca

ASSESSORIA JURÍDICA

Ata da Licitação (NP) | Documento: 149029965

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

ATA Nº 001/2025 - Abertura/Deliberação do Certame. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/SUB.MO/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de execução de reforma e manutenção do espaço livre localizado na Rua Taquari - Mooca.Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Às 10h do dia 19 de dezembro de 2025, reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Nilza Maria Alves Ramos, CPF. 039.xxx.xxx-93, e respectivos membros da equipe de apoio, André Luis Mendes da Silva, RF. 782.685-1 e Regina Maria Strazdas Marques RF. 541.370-2, nos termos da Portaria nº 019/SUBMO/GAB/2024 (147264207), ao final assinados, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 90014/SUBMO/2025 (147262470), no ambiente COMPRAS.GOV, Modo de disputa: aberto/fechado. O despacho autorizatório de abertura do certame pelo Senhor Subprefeito (147263447), foi publicado no DOC de 04/12/2025 (147266061), com fundamento na Lei Municipal nº 17.273/2020, Decretos Municipais nºs. 56.475/2015 e 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes. A Sessão Pública foi aberta em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando as propostas recebidas. Empresas participantes e valores das propostas cadastradas constam no Termo de Julgamento (148620271). Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Os lances ofertados estão disponíveis no

site: www.comprasgov.br. Encerrada a fase de lances, a empresa DELIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 67.020.198/0001-46 foi a 1ª classificada ofertando o valor de R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), tendo sido DESCLASSIFICADA por não responder aos chamados para negociação, presumindo-se estar desconectada do sistema. A empresa REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 30.447.810/0001-51, 2ª classificada, ofertando o valor de R\$97.761,02 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), foi convocada para negociar o valor ofertado, reduzindo para R\$97.761,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e um reais). A Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, analisou a Proposta de Preços - Anexo II e Planilha Orçamentária - Anexo III (148678040) constatando que atendem aos requisitos do Edital. A proposta da empresa REIVAX foi aceita. Ato contínuo foram analisados, pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Coordenadora da CPO os documentos para habilitação da empresa REIVAX (149010848), constatando que os documentos para qualificação técnica (149011616) não atendem as exigências do edital. A empresa REIVAX foi INABILITADA. A empresa 2P2L Engenharia Ltda, CNPJ 26.875.439/0001-51, 3ª classificada, ofertando o valor de R\$97.781,01 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e um centavos), foi DESCLASSIFICADA por não responder aos chamados para negociação, presumindo-se estar desconectada do sistema. A empresa M F ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 18.409.431/0001-71, 4ª classificada, ofertando o valor de R\$97.781,02 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos), foi DESCLASSIFICADA por não responder aos chamados para negociação, presumindo-se estar desconectada do sistema. A empresa CONSTRUVALE CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA, CNPJ 67.593.152/0001-16, 5ª classificada, ofertando o valor de R\$98.878,00 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais), foi DESCLASSIFICADA por não responder aos chamados para negociação, presumindo-se estar desconectada do sistema. A empresa CORP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 52.690.360/0001-66, 6ª classificada, ofertando o valor de R\$98.879,70 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), foi convocada para redução do valor ofertado, reduzindo para R\$98.876,86 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, analisou a Proposta de Preços - Anexo II e Planilha Orçamentária - Anexo III (149012613) constatando que atendem aos requisitos do Edital. A proposta da empresa CORP foi aceita. Ato contínuo foram analisados, pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Coordenadora da CPO os documentos para habilitação da empresa CORP (149015487), constatando que os documentos para qualificação técnica (149015924) não atendem as exigências do edital. A empresa CORP foi INABILITADA. A empresa RENOVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.234.164/0001-09, 7ª classificada, ofertando o valor de R\$99.866,20 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), foi convocada para redução do valor ofertado, porém não houve redução. A Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, analisou a Proposta de Preços - Anexo II e Planilha Orçamentária - Anexo III (149016819) constatando que não atendem aos critérios estabelecidos no Edital. A empresa RENOVA foi DESCLASSIFICADA. A empresa OXX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

LTDA, CNPJ 40.152.385/0001-27, 8ª classificada, ofertando o valor de R\$104.373,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta e três reais), foi convocada para redução do valor ofertado, porém não houve redução. A empresa OXX foi DESCLASSIFICADA por não enviar a proposta de preços e planilha orçamentária no prazo de convocação do anexo. As empresas a seguir, na ordem de classificação, foram DESCLASSIFICADAS por não responderem aos chamados para negociação, presumindo-se estarem desconectadas do sistema: STEIN INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 17.861.752/0001-40, valor ofertado: R\$104.373,01; G PINHEIRO CONSTRUÇÃO REFORMA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.177.608/0001-80, valor ofertado: R\$105.866,33; MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.069.088/0001-96, valor ofertado: R\$106.570,34; NISHIMOTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 40.795.142/0001-07, valor ofertado: R\$109.000,00; RVS SERVICOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 40.931.500/0001-61, valor ofertado: R\$109.866,33; PANOSSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.541.843/0001-42, valor ofertado: R\$109.866,33; CODAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.273.747/0001-62, valor ofertado: R\$109.866,33; CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.827.454/0001-30, valor ofertado: R\$109.866,33; e, A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA, CNPJ 21.180.813/0001-80, valor ofertado: R\$109.866,33. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio deliberam encaminhar esta Ata ao titular desta Pasta, propondo que a presente licitação seja declarada FRACASSADA, haja vista que todos os participantes do certame foram inabilitados ou desclassificados, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública. Encaminhar esta Ata para publicação no DOC. Segue Termo de Julgamento (148664327).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148664327](#)

Data de Publicação

08/01/2025

Outras (NP) | Documento: [149031142](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho de Licitação Fracassada

Síntese (Texto do Despacho)

6046.2025/0012685-9. Concorrência Eletrônica nº 90014/SUB-MO/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de execução de reforma e manutenção do espaço livre localizado na Rua Taquari - Mooca. DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. I - No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, à vista da decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Ata de Abertura do Certame nº 001/2025 (148664327), DECLARO FRACASSADA a licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90014/SUB-MO/2025, tendo em vista a desclassificação e inabilitação de

todos os participantes do certame. II - Publique-se. III - Após, à CAF e CPO para conhecimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149028080](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Subprefeitura de Pinheiros

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149030713](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

024

Contratado(a)

EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

18.225.720/0001-10

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

30

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028052-3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 18.225.720/0001-10 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.951,98 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) - NOTA DE EMPENHO: Nº 173.364/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7999 - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026.

Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149025994 Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149032668 PRINCIPAL Número do Contrato 025 Contratado(a) EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 18.225.720/0001-10 Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato 30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho) EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028050-7 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 18.225.720/0001-10 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.008,72 (cento e nove mil oito reais e setenta e dois centavos) - NOTA DE EMPENHO: Nº 173.522/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.708' - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026.	Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149033848 PRINCIPAL Número do Contrato 026 Contratado(a) EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 18.225.720/0001-10 Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato 30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho) EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028059-0 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 18.225.720/0001-10 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS COM CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.116,39 (cento e oito mil cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos) - NOTAS DE EMPENHO: NºS 173.552/2025 e 173.555/2025 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7010' 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.708' - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026. Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149033214 Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149034389 PRINCIPAL Número do Contrato	027 Contratado(a) AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 34.223.533/0001-54 Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato 30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho) EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028060-4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 34.223.533/0001-54 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.333,62 (cento e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) - NOTA DE EMPENHO: Nº 173.397/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7079' - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026. Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149034046 Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149034696 PRINCIPAL Número do Contrato 028 Contratado(a) AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 34.223.533/0001-54 Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato 30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho) EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028051-5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 34.223.533/0001-54 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS COM IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM ÁREAS DA SUB-PI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.580,99 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) - NOTA DE EMPENHO: Nº 173.505/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.708 - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026.	Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato 30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho) EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028058-2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 34.223.533/0001-54 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS COM CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.942,46 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) - NOTAS DE EMPENHO: NºS 173.476/2025 e 173.483/2025 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.707 e 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.799 - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026. Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149034897 Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149035063 PRINCIPAL Número do Contrato 030 Contratado(a) EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 18.225.720/0001-10 Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato	30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho) EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028055-8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: EFFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 18.225.720/0001-10 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.128,06 (noventa e um mil cento e vinte e oito reais e seis centavos) - NOTAS DE EMPENHO: NºS 173.574/2025 e 173.579/2025 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.708 e 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.02.1.706.186 - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026. Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149035006 Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149035200 PRINCIPAL Número do Contrato 031 Contratado(a) ELO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 01.388.444/0001-09 Data da Assinatura 29/12/2025 Prazo do Contrato 30 Tipo do Prazo Dia Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/SUB-PI/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6050.2025/0028061-2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - CONTRATADA: ELO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 01.388.444/0001-09 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO À RUA JOÃO GOMES MALHO, JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA PINHEIROS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.195,70 (cento e dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos) - NOTA DE EMPENHO: Nº 173.435/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.707! - PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias - VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 29/12/2025 A 27/01/2026.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149035114](#)

Subprefeitura da Capela do Socorro

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149025797](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

9912730494/CORREIOS/2025

Contratado(a)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.028.316/0031-29

Data da Assinatura

09/12/2025

Prazo do Contrato

60

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9912730494/CORREIOS/2025PROCESSO: 6057.2025/0003840-2INEGIBILIDADEOBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORROCONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOSCNPJ: 34.028.316/0031-29VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)DOTAÇÃO A SER ONERADA: 59.10.15.122.3024.2.100.33.90.39.00NOTA DE EMPENHO PARA O EXERCICIO: 170.761/2025PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contratoASSINATURA: 09/12/2025 SIGNATÁRIOS ANTÔNIO APARECIDO CARDOSO Subprefeitura Capela do Socorro e Sr. Pedro Moacyr Barcelos Neto e Sr. Luiz Gustavo Barbosa Belai P/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Data de Publicação

08/01/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148589556](#)

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

ASSESSORIA JURÍDICA

Outras (NP) | Documento: [149021360](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Suspensão de contrato

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SUB-MG I - D E S P A C H O I. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/02, à vista dos elementos de convicção constantes do processo nº 6058.2025/0001994-2, em especial as manifestações jurídicas e técnicas e considerada a anuência expressa da Contratada juntada SEI 148781672, AUTORIZO a SUSPENSÃO do Termo de Contrato nº 01/SUB-MG/STLP/2025, firmado entre a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.542.939/0001-03 e a SUBPREFEITURA DE VILA MARIA/VILA GUILHERME, objetivando a prestação de serviços de conservação de manejo de arbóreo à Prefeitura do Município de São Paulo, em área geográfica da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, com amparo no no inciso II, do artigo 137 da Lei Federal nº 14133/21. A suspensão será por tempo determinado, a partir de 22/12/2025 até 19/02/2026. II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES1. Publique-se.2. CPO. para conhecimento e demais providências necessárias quanto à formalização da suspensão do Contrato.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148986508](#)

Data de Publicação

08/01/2026

Subprefeitura Vila Mariana

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [148995868](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

26/SUB-VM/2025

Contratado(a)

GAMASER TECNOLOGIA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

10.914.525/0001-96

Data da Assinatura

07/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/SUB-VM/2025 - PROCESSO: 6059.2023/0011639-7 - PREGÃO ELETRONICO Nº 90015/SUB-VM/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL - CONTRATANTE: PMSP-SUBPREFEITURA VILA MARIANA + CONTRATADA: GAMASER TECNOLOGIA LTDA. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 482.904,72 - DOTAÇÃO ONERADA: 52.10.04.122.3024.2.999.3.3.90.39.00.00.1.500.900 - NOTA DE EMPENHO: 170.349/2025

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148730471](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Outras (NP) | Documento: [149021212](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Pedido de Esclarecimento

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/SUB-VM/2025 - PROCESSO: 6059.2025/0003994-9 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, NAS DEPENDÊNCIAS DASUBPREFEITURA VILA MARIANA, E UNIDADE EXTERNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Em 06/01/2026, o senhor Eduardo Roque registrou pedido de esclarecimentos, as quais respondemos conforme segue: 01-Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos (valor de referência)? Resposta: Na composição do preço ofertado a licitante deverá utilizar a CCT vigente do Estado de SãoPaulo para o objeto do Pregão. - 02-Caso a CCT utilizada pela CONTRATANTE para compor o valor de referência esteja com sua datade vigência expirada, como a licitante deve proceder? Resposta: Na composição do preço ofertado a licitante deverá utilizar a CCT vigente do Estado de São Paulo. - 03-A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT querepresenta seu CNAE preponderante? Resposta: Na composição do preço ofertado a licitante deverá utilizar a CCT vigente do Estado de São Paulo de acordo com o objeto do Pregão. - 04-Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual? Resposta: Não há empresa contratada atualmente. - 05-Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS? Resposta: Consultar Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 18 de Julho de 2011. - 06-Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo defalta, doença, acidente ou férias? Resposta: Considerando que a contratação é da execução dos serviços sem alocação de mão de obra exclusiva, conforme Termo de Referência, a pergunta não é cabível. - 07-Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo? Resposta: O Edital e o Termo de Referência não determinam previamente o pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, porém para determinar o preço a licitante deverá verificar se para os serviços a serem executados a legislação ou a convenção coletiva delibera sobre tal pagamento. - 08-Entendemos que os insumos que serão utilizados apenas para serviços de manutençãopreventiva serão fornecidos pela Contratante SEM reembolso. Este entendimento está correto? Resposta: Não. Os insumos para a manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA(subitens 8.1.5 e 8.7.14.5 do Termo de Referência). Já os materiais, peças e insumos necessários a manutenções corretivas, quando aplicável, seguemas regras específicas previstas no contrato e no Termo de Referência. - 09-Há uma estimativa de valores (histórico) destes insumos? Resposta: Não. O Edital não apresenta histórico de consumo nem estimativa de valores dos insumos.

A proposta deverá ser formulada com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem expectativa de reembolso ou compensação financeira relacionada a taisinsumos. - 10-Há uma estimativa de quantidade de profissionais para execução dos serviços? Resposta: Não há quantitativo mínimo fixado.O Edital e o Termo de Referência não estipulam número mínimo de profissionais, cabendo àContratada dimensionar a equipe técnica necessária para garantir: ?a execução integral dos serviços; ?o cumprimento dos prazos; ?a qualidade exigida; ?a continuidade do atendimento durante toda a vigência contratual. Os custos de pessoal devem estar integralmente incluídos no preço ofertado. - 11-No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS eCPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mudehavendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato? Resposta: Se houver alteração a contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisada pela área técnica, financeira e jurídica. - 12-A licitante deverá enviar a planilha de composição de custos ou apenas a planilha da proposta de preços (Anexo III)? Resposta: No momento que o pregoeiro solicitar deverá ser apresentado a proposta (Anexo III) devidamente adequada ao preço do lance. Somente se o pregoeiro ficar com alguma dúvida pode efetuar diligência junto à empresa para verificar a aceitabilidade. - 13-Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos12 meses, etc.) Resposta: O lance será ofertado pelo valor global anual (total dos 12 meses), ver subitens 10.1, 10.8. - 14-Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltaslegais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferircomo exequível a planilha de custos? Resposta: Se o preço proposto gerar dúvidas sobre sua exequibilidade, a licitante poderá ser solicitada a demonstrar sua viabilidade, sob pena de desclassificação. - 15-A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7? Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer ao técnico e auxiliar as ferramentas necessárias para odesempenho de suas funções, assim como os Equipamentos de Proteção Individual-EPI?s, seguindo as normas de referência em segurança no trabalho, em especial: NR6 / NR10 / NR18 / NR33 / NR35 e atender toda a legislação de saúde e segurança no trabalho. - 16-Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo? Resposta: Se o preço proposto gerar dúvidas sobre sua exequibilidade, a licitante poderá ser solicitadaa demonstrar sua viabilidade, sob pena de desclassificação. - 17-A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração? Resposta: No Edital não há previsão de apresentação de planilha de custo, porém se for solicitada a empresa poderá utilizar planilha própria. - 18-Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate,conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006? Resposta: Esta licitação é para participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 7º do DecretoMunicipal nº 56.475/2015.

Data de Publicação

08/01/2026

Hospital do Servidor Público Municipal

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149000584](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

1682025

Contratado(a)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

51.659.136/0001-49

Data da Assinatura

17/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2025/0009867-8 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ nº : 51.659.136/0001-49 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALVENARIA REGISTRADO NA ATA: R\$ 81.732,00VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148979193](#)

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [149000790](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

1702025	12	GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM. DETENTORA: UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDACNPJ Nº 05.330.520/0001-86 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 18.547,20CLÁUSULA I - FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025-HSPM, POR MAIS 1 (UM) PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM INICIO EM 21/01/2026.
Contratado(a)	Tipo do Prazo	
DAFMAQ COMERCIAL LTDA	Mês	
Tipo de Pessoa	Síntese (Texto do Despacho)	
Jurídica	EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2025/0002449-6 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90407/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: X MEDICINE IMP. E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº : 36.619.587/0001-69 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC, ADULTO FLEXÍVEL, COM CUFF, DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO SUPRACUFF E CÂNULA INTERNA REUTILIZÁVEL). REGISTRADO NA ATA: R\$ 17.712,00VIGÊNCIA: 05/01/2026 A 05/01/2027	
CPF /CNPJ/ RNE		
114.636.329/0001-58		
Data da Assinatura		
16/12/2025		
Prazo do Contrato		
12		
Tipo do Prazo		
Mês		
Síntese (Texto do Despacho)		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2025/0009867-8 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: DAFMAQ COMERCIAL LTDACNPJ nº : 14.636.329/0001-58 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALVENARIA REGISTRADO NA ATA: R\$ 12.000,00VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/12/2026	Data de Publicação	
	08/01/2026	
	Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)	
	148976064	
	Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) Documento: 149002520	
	PRINCIPAL	
	Número do Contrato	
	0092025	
	Contratado(a)	
	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	
	Tipo de Pessoa	
	Jurídica	
	CPF /CNPJ/ RNE	
	05.330.520/0001-86	
	Data da Assinatura	
	29/12/2025	
	Prazo do Contrato	
	12	
	Tipo do Prazo	
	Mês	
	Síntese (Texto do Despacho)	
	EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2024/0009402-6 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-HSPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-HSPMÓRGÃO	
		Data de Publicação
		08/01/2026
		Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
		148975476
		Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) Documento: 149007747
		PRINCIPAL
		Número do Contrato
		5982025
		Contratado(a)
		FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
		Tipo de Pessoa
		Jurídica
		CPF /CNPJ/ RNE
		49.324.221/0001-04
		Data da Assinatura
		26/12/2025
		Prazo do Contrato
		12
		Tipo do Prazo
		Mês
		Síntese (Texto do Despacho)
		EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0009116-9- HSPM TERMO Nº 598/2025 DE CONTRATOMODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90393/2025CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDACNPJ: Nº 49.324.221/0001-04 OBJETO: Fornecimento de Insumos para o Serviço Técnico de Nutrição e DietéticaVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2025 à 26/12/2026VALOR CONTRATUAL: R\$ 77.796,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.06.1.501.9001 DE EMPENHO Nº: 5.400/2025
		Data de Publicação
		08/01/2026
		Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148976659](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149008122](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

5992025

Contratado(a)

K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.711.455/0001-37

Data da Assinatura

05/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0009116-9- HSPM TERMO Nº 599/ 2025 DE CONTRATOMODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90393/2025CONTRATADA: K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS LTDACNPJ: Nº 34.711.455/0001-37 OBJETO: Fornecimento de Insumos para o Serviço Técnico de Nutrição e DietéticaVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2026 à 05/01/2027VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.480,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.06.1.501.9001 DE EMPENHO Nº: 5.401/2025

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148977991](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149009027](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

0012026

Contratado(a)

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

47.869.078/0004-53

Data da Assinatura

02/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0011200-0 - HSPM TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 573/ 2024-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90459/2024CONTRATADA: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDACNPJ: 47.869.078/0004-53OBJETO: Fornecimento de Material Médico HospitalarVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2026 à 02/01/2027VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.043,80DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148974864](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149009950](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

0032026

Contratado(a)

MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

33.138.351/0001-12

Data da Assinatura

02/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2024/0005857-7 - HSPM TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2026 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 571/ 2024-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90452/2024CONTRATADA: MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDACNPJ: 33.138.351/0001-12OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Cabine Primária, Subestações, Circuitos e Associados.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2026 à 03/01/2027VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.749,60DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148982250](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149010357](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

0052026

Contratado(a)

CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.583.229/0001-08

Data da Assinatura

02/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0004776-3 - HSPM TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2026 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 575/ 2024-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90450/2024CONTRATADA: CARLA DE OLIVEIRA CORREA - MECNPJ: 08.583.229/ 0001-08OBJETO: Fornecimento de Material Médico HospitalarVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2026 à 06/01/2027VALOR

CONTRATUAL: R\$ 50.400,00DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:
02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.00

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[148974126](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149011938](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

0042026

Contratado(a)

MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

50.247.071/0001-61

Data da Assinatura

05/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0004778-0 - HSPM TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2026 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 476/2023-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 287/2023CONTRATADA: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.CNPJ: 50.247.071/0001-61OBJETO: Fornecimento de Material Médico HospitalarVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2026 à 05/01/2027VALOR CONTRATUAL: R\$ 609.552,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.00

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149000639](#)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / EQUIPE DE APOIO

Ata da Licitação (NP) | Documento: [148908877](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

O Termo de Julgamento emitido pelo sistema compras.gov.br referente ao Pregão Eletrônico 90416/2025 - Processo Eletrônico nº6210.2025/0008129-5, encontra-se na íntegra disponível através do documento SEI nº 148906679.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148906679](#)

Data de Publicação

07/01/2026

Ata da Licitação (NP) | Documento: [148899200](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

O Termo de Julgamento emitido pelo sistema Compras.gov.br referente ao Pregão Eletrônico nº 90395/2025 - Processo Eletrônico nº 6210.2025/0009905-4, encontra-se na íntegra disponível através do documento SEI nº 148898707.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148898707](#)

Data de Publicação

07/01/2026

Homologação (NP) | Documento: [148913552](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90416/2025/HSPMPROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2025/0008129-5OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA - PONTA RETA TIPO FACA, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DA MARCA WEM).** I - À vista dos elementos constantes do presente e com fundamento no Artigo 17, VII da Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 2º, § 2º, I do Decreto Municipal 62.100/22, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão conforme Termo de Julgamento emitido pelo sistema compras.gov.br em documento SEI nº 148906679, que declarou vencedora no Pregão Eletrônico nº 90416/2025, pelo critério de menor preço total por Item, o item 01, no quantitativo de 360 peças de Eletrodo para eletrocirurgia - ponta reta tipo faca, compatível com bisturi eletrônico da marca wem, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), à empresa ENDO

MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA (CNPJ: 97.520.092/0001/72). Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. II - Publique-se. III - Encaminhar à Divisão de Administração de Contratos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148913552](#)

Data de Publicação

07/01/2026

Homologação (NP) | Documento: [148906489](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90395/2025/HSPMPROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2025/0009905-4OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE Material de Elétrica (CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM² COR AZUL// CABO FLEXIVEL DE 2.5MM² COR PRETA//CABO FLEXIVEL DE 2.5MM² COR VERDE// CABO FLEXIVEL DE 2.5MM² COR VERMELHA// FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2 X 1.5 MM², COR BRANCA).** I - À vista dos elementos constantes do presente e com fundamento no Artigo 17, VII da Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 2º, § 2º, I do Decreto Municipal 62.100/22, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão conforme Termo de Julgamento emitido pelo sistema Compras.gov.br em documento SEI nº 148898707, que declarou vencedora no Pregão Eletrônico nº 90395/2025, pelo critério de Menor Preço Total por Item, o item 01, no quantitativo total de 1.200 metros de Cabo flexível de 2.5 mm², diâmetro nominal do condutor de no mínimo 1,9 mm, na cor azul, para tensão de 450/750 v, com massa líquida mínima de 2.937kg/100m, resistente a chamas e que atenda a norma NBR NM 247-3, acondicionado em rolo de 100 metros. Material do condutor: Cobre, no valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e no valor total de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), o item 02, no quantitativo total de 1.800 metros de Cabo flexível de 2.5 mm², diâmetro nominal do condutor de no mínimo 1,9 mm, na cor preta, para tensão de 450/750v, com massa líquida mínima de 2.937kg/100m, resistente a chamas e que atenda a norma NBR NM 247-3, acondicionado em rolo de 100 metros. Material do condutor: Cobre, no valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e no valor total de R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais), o item 03, no quantitativo total de 1.200 metros de Cabo flexível de 2.5 mm², diâmetro nominal do condutor de no mínimo 1,9 mm, na cor verde, para tensão de 450/750v, com massa líquida mínima de 2.937kg/100m, resistente a chamas e que atenda a norma NBR NM 247-3, acondicionado em rolo de 100 metros. Material do condutor: Cobre, no valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e no valor total de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) e o item 04, no quantitativo total de 1.200 metros de Cabo flexível de 2.5 mm², diâmetro nominal do condutor de no mínimo 1,9 mm, na cor vermelha, para tensão de 450/750v, com massa líquida mínima de 2.937kg/100m, resistente a chamas e que atenda a norma NBR NM 247-3, acondicionado em rolo de

100 metros. Material do condutor: Cobre, no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à empresa NEW HOPE DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 63.676.892/0001-65) e o item 05, no quantitativo total de 1.200 metros de Fio flexível paralelo de 2 x 1.5 mm², diâmetro nominal do condutor no mínimo de 1,4 mm, na cor branca, para tensão de 300v, com blindagem mínima de 750v à 1000v, classe 4, com massa líquida mínima de 4.13kg/100m, com temperatura de operação de 90°, que atenda a norma NBR 13249, acondicionado em rolo de 100 metros, no valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e no valor total de R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais) à empresa FORTALEZA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA ME (CNPJ: 13.775.402/0001-00). Perfazendo o valor total do certame em R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período. II - Publique-se. III - Encaminhar à Divisão de Administração de Contratos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148898707](#)

Data de Publicação

07/01/2026

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [148991249](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número da Ata

018/2025 - HSPM

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

material médico hospitalar

Objeto da licitação

fornecimento de 02 peças de Placa especial para o tratamento de fraturas do Planalto Tibial, face medial e lateral, formato anatômico, lado direito e esquerdo, formato em "L" e em "T" , em titânio, conter 4 a 16 furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio) para inserção de parafusos corticais e bloqueados de 4,5mm, aproximadamente

Processo

6210.2025/0012448-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

08/01/2026

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0012448-2 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 100 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 - HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora ROMAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.237.494/0001-58, para o fornecimento de 02 peças de Placa especial para o tratamento de fraturas do Planalto Tibial, face medial e lateral, formato anatômico, lado direito e esquerdo, formato em "L" e em "T" , em titânio, conter 4 a 16 furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio) para inserção de parafusos corticais e bloqueados de 4,5mm, aproximadamente, no valor unitário de R\$ 1.500,00 e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Realização da Despesa: 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Foi atestada a economicidade dos preços registrados, conforme manifestação da Divisão de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.10.302.4016.2.507.3.3.90.30.00, tão logo ocorra a disponibilização do orçamento de 2026 no Sistema Orçamentário e Financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Danilo Ryuko Candido Nishikawa, RF: 851.963-3, José Moussa Chalouhi, RF: 853.184.6, Luciola Assunção Alves, RF: 853.002.5, Luis Eduardo Correa Fonseca, RF: 852.209.0; Ricardo Carvalho Mallozi, RF: 881.025.7; Marcelo Tavares de Oliveira, RF: 852.929.9, Pedro Pereira da Costa, RF: 853.331.8, Regina Yumi Saito, RF: 852.823.3, Marcos Yoshio Yano, RF 851.924.2, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)

[148969136](#)

Outras (NP) | Documento: [149017509](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

prorrogação de Ata de RP

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6210.2024/0010873-6 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004 e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho, com fundamento no artigo 99 e 104 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - HSPM, com reajuste no percentual de 3,26%, objeto: fornecimento de 1.800.000 peças de Luva procedimento nitrílica, tamanho M, para atender as unidades requisitantes do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM), detentora: DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA

BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 20.235.404/0001-71, início da vigência: 20/01/2026.II - Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[148968737](#)

Data de Publicação

08/01/2026

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Comunicado (NP) | Documento: [149028060](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

AVISO - PESQUISA DE PREÇOS. A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está PRORROGANDO a PESQUISA DE PREÇOS para a aquisição de (i) persianas com recolhimento do tipo "rolô", composta por tecido do tipo tela solar; e (ii) persianas com recolhimento do tipo "rolô", composta por tecido do tipo blecaute, ambas com respectivo serviço de entrega e instalação. O Termo de Referência Nº 039/SPP/2025 com as especificações da contratação encontra-se disponível no site da SPP (<https://www.spparcerias.com.br/fornecedores>). Os interessados deverão enviar a proposta comercial para o e-mail compras@spparcerias.com.br, até o dia 13/01/2026. Eventuais prorrogações de prazo para envio de orçamento serão informadas no site.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[146891107](#)

Data de Publicação

08/01/2026

São Paulo Urbanismo

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149027294](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

038/SP-URB/2025

Contratado(a)

APENG SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

30.037.029/0001-09

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

5

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/SP-URB/2025PROCESSO SEI Nº 7810.2025/0001623-4Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia, consistentes em recomposição de calçadas e recuperação de trecho de muro de alvenaria, a serem realizados em imóveis pertencentes à São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo, conforme especificações deste Termo de Referência. CONTRATADO(A): APENG SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 30.037.029/0001-09VALOR: R\$ 97.993,02 (noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e dois centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) mesesDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 05.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.09.1.501.9001 DE EMPENHOS: 293/2025Data de assinatura: 29/12/2025

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149024573](#)

Registro de adiamento (NP) | Documento: [149028757](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

AVISO PARA ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SP-URB/2025PROCESSO SEI Nº 7810.2025/0001313-8OBJETO: Aquisição de Desktops (Estações de Trabalho), com o objetivo de substituição de equipamentos obsoletos com mais de 5 anos, de uso da São Paulo Urbanismo, de acordo com os itens e quantitativos relacionados abaixo e conforme Especificações Técnicas que se encontram detalhadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: adiado sine die DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: adiado sine die MOTIVO: Devido ao recebimento de impugnação ao Pregão Eletrônico, especificamente sobre os itens do Termo de Referência e a necessidade de reformulação do mesmo pela Área Técnica da SÃO PAULO URBANISMO, informamos que o Pregão Eletrônico em referência

será suspenso sine die, com data a ser divulgada posteriormente.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149024517](#)

Data de Publicação

08/01/2026

São Paulo Transporte S/A

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149007918](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

2023/0680-01-02

Contratado(a)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.360.305/0001-04

Data da Assinatura

16/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERALPrestação de serviços de agendamento de pagamentos e/ou recebimentos pela CAIXA à SPTrans.Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazoPRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 08 de janeiro de 2026REGISTRO: 2023/0680-01-02

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149007577](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149010083](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

2022/0610-01-01

Contratado(a)

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

21.748.841/0001-51

Data da Assinatura

23/12/2025

Prazo do Contrato

11

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA - Fornecimento e renovação de 100 (cem) licenças do adobe acrobat pro, com garantia e suporte técnico, conforme especificações constantes do termo de referência - Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato. - VALOR: R\$ 95.827,10 - novembro/2022 - PRAZO: 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, iniciando-se em 06 de janeiro de 2026, encerrando-se em 07 de dezembro de 2026 - REGISTRO: 2022/0610-01-01

Data de Publicação

08/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149006162](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149012590](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

2022/0608-01-01

Contratado(a)

MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 66.582.784/0001-11 Data da Assinatura 19/12/2025 Prazo do Contrato 11 Tipo do Prazo Mês Síntese (Texto do Despacho) RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - CONTRATADA: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. - Fornecimento e renovação de 38 (trinta e oito) licenças do computer aided design - desenho assistido por computador (autocad), com garantia e suporte técnico, conforme especificações constantes do termo de referência - Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato.- VALOR: R\$ 199.802,76 - novembro/2022 - PRAZO: 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, iniciando-se em 06 de janeiro de 2026, encerrando-se em 07 de dezembro de 2026 - REGISTRO: 2022/0608-01-01 Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149011690 Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149011734 PRINCIPAL Número do Contrato 2022/0704-01-01 Contratado(a) TELEFÔNICA CLOUD TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 35.473.014/0001-07 Data da Assinatura 22/12/2025 Prazo do Contrato 12 Tipo do Prazo	Mês Síntese (Texto do Despacho) RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: TELEFÔNICA CLOUD TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.Prestação de serviços de mensageria e comunicação unificada baseada em computação em nuvem (cloud computing)Objeto do termo aditivo: incorporação da empresa Ipnet Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. pela Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. e prorrogação do prazo de vigência do contrato original.VALOR: R\$ 1.926.892,32 - dezembro/2024PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de dezembro de 2025 encerrando-se em 28 de dezembro de 2026REGISTRO: 2022/0704-01-01 Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149011351 Extrato de Aditamento (NP) Documento: 149010350 PRINCIPAL Número do Contrato 2022/0385-01-01 Contratado(a) ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Tipo de Pessoa Jurídica CPF /CNPJ/ RNE 04.424.094/0001-87 Data da Assinatura 11/12/2025 Prazo do Contrato 11 Tipo do Prazo Mês Síntese (Texto do Despacho) RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.Aquisição de solução de rede wireless (wi-fi) com equipamento access point (AP) modelo AP325, licenças de segurança, instalação do AP e suporte técnico, manutenção e treinamento por um período	de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do termo de referênciaObjeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução dos serviços de atualizações, suporte técnico e garantia; prorrogação do prazo de vigência do contrato; alteração da data base de agosto/2022 para agosto/2025, e alteração da cláusula sétima - Dos Preços e Reajustamento, do contrato original.VALOR: R\$ 6.149,28 - agosto/2025PRAZO: 11 (onze) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2025, encerrando-se em 17 de novembro de 2026REGISTRO: 2022/0385-01-01 Data de Publicação 08/01/2026 Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI) 149009324 Despacho autorizatório (NP) Documento: 148981348 DADOS DA LICITAÇÃO Número da Ata 001/2025 Natureza Serviços de engenharia Descrição da natureza Levantamentos hidrográficos batimétricos Objeto da licitação Execução de levantamentos hidrográficos batimétricos multifeixe em áreas do Reservatório Billings e do Reservatório Guarapiranga, visando a expansão do Sistema de Transporte Público Hidroviário - STPH-SP, no município de São Paulo. Processo 2025/0614-01-00 Local de execução São Paulo - SP Data da Publicação 08/01/2026 Texto do despacho A São Paulo Transporte S/A comunica que sua Diretoria Plena, nos termos da Resolução de Diretoria nº 170/2025, de 04/12/2025, autorizou a contratação da empresa SMS ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA., para execução de levantamentos hidrográficos batimétricos multifeixe em áreas do Reservatório Billings e do Reservatório Guarapiranga, visando a expansão do Sistema de Transporte Público Hidroviário - STPH-SP, no município de São Paulo, no valor total de R\$ 2.934.279,95 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por um período de 08 (oito)

meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - São Paulo Obras - SPObras, com fundamento da Lei Federal nº 13.303/16 c/c o artigo 244 do RILC da SPTrans.

Arquivo (Número do documento SEI)

[147226336](#)

Concursos

Secretaria Municipal de Gestão

NP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

Despacho deferido | Documento: [149002526](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS NIVEL I

Relação de Candidato Não Enquadrado nos termos da Lei nº 13.398/02 - Em Grau de Recurso

Nome RG Data

TATIANA RIBEIRO DE CARVALHO 284888060
17/12/2025

Edital de Convocação para Exame Médico de Ingresso | Documento: [149036116](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS NIVEL I

Relação de Candidatos Convocados para de Exame Médico Admissional
Comparecer para perícia médica de ingresso no dia, horário e local programado, com os seguintes documentos:

1 - Documento de identificação oficial com foto;

2 - Exames previstos no Edital do Concurso;

3 - Relatórios Médicos e/ou exames médicos originais e em formato físico, caso esteja realizando algum tratamento médico;

4 - Óculos/Lentes de contato, caso faça uso.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei;

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado;

3 - No momento dos exames preencher Questionário

de Histórico de Saúde, Termo de Autorização e Declaração;

4 - A critério médico pericial poderão ser solicitados exames complementares, relatórios médicos ou outras avaliações periciais;

5 - Programe-se para permanecer para os exames por um período médio de três horas;

6 - As decisões periciais e/ou convocações para comparecimento com exames ou para nova avaliação pericial serão comunicados exclusivamente através de publicação em Diário Oficial da Cidade;

7 - Os prazos para a posse ficam suspensos desde o encaminhamento do candidato à COGESS até a data da publicação do resultado de aptidão e, na hipótese de inaptidão, até a decisão do recurso, se solicitado no prazo previsto no Decreto Municipal nº 64.014/2025;

8 - Dúvidas sobre demais prazos e procedimentos que não são da competência da COGESS devem ser esclarecidas junto à unidade responsável pela organização do concurso.

LOCAL:COGESS
ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário

ALEXANDRE MARQUES ANTONIO 127056877
09/01/2026 08:00
CYNTHIA LEBAZI BRAGA PONTES 287658612
09/01/2026 08:15
GABRIEL GUERRERO 464733698 09/01/2026 08:30
GIANCARLO SOARES FERREIRA 356641600
09/01/2026 09:00
JULIANA DE ARRUDA BEZERRA BONI 44249337X 09/01/2026 09:15
MIRIAN KAORI AKIYAMA 282237355 09/01/2026 08:30
NILTON CESAR AUGUSTO ALBINO 47112980X 09/01/2026 07:15
SERGIO RICARDO DEPIERI 158414706 09/01/2026 14:00
THAIS HERCULANO DE CARVALHO 527717216 09/01/2026 9:30
WALKIRIA MELO DE VASCONCELOS 3949645 09/01/2026 07:30

Secretaria Municipal da Educação

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO

Edital de Concurso Público | Documento: [149011387](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL/MP

PROCESSO Nº 6021.2023/0050248-6

INTERESSADO: ELIZIA DE OLIVEIRA GOMES - RF. 9532838/1

DESPACHO:

Em cumprimento à sentença proferida nos Autos nº **1056646-48.2023.8.26.0053**, da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo impetrado por ELIZIA DE OLIVEIRA GOMES, RG 42.429.429-1, nascido em 09/06/1984, e nos limites da delegação de competência conferida pela Portaria SME 5.318/2020, ficam formalizados, em caráter definitivo, os atos de posse em **26/12/2025** e o início de exercício em **26/12/2025** no cargo de Professor de Educação Infantil, conforme determinação **PGM/JUD 21, tornando definitivo do julgado na Ação nº 0028533-33.2025.8.26.0053.**

Editais

Secretaria Municipal de Gestão

NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL E COMUNICAÇÃO

SIMPROC - Editais | Documento: [149017192](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE : EDITAL 2026-1-3

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE
ENDERECO: .
2023-0.003.570-3 RENE ELMADJIAN
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2023-0.006.258-1 JUCEMARA DUARTE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2023-0.006.936-5 THAIS JANINE YUJRA SALLUCA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2023-0.007.666-3 BRUNO LOPES DE SOUZA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2023-0.010.116-1 RICARDO FRATIC BACIC JUNIOR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2024-0.004.283-3 GUILHERME FORNAZARI GUERRA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2025-0.008.529-1 RICARDO MARTINS COCITO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE
ENDERECO: .
2017-0.175.979-5 RAFEL SILVA BENTO GUIMARAES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.043.487-8 PAULO CESAR CALLEGARI JABALI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.110.959-8 SERGIO DOS SANTOS DELARISCI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.040.525-0 ISMAEL DE CARVALHO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.041.845-9 JOSE CARLOS ABIAD
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.043.663-5 ROQUE MARIANO GUILHERME
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.010.314-2 ANDRE FERREIRA OVERA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2025-0.002.432-2 JOSE ANTONIO DA SILVA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2025-0.010.992-1 S.M. ARQUITETURA E

CONSULTORIA LTDA HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.514-0 ENGECASTRO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.517-4 GABRIEL LAGNADO JADOUL HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.519-0 CONCESSIONARIA LINHA UNIVERSIDADE S.A. HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.521-2 CONCESSIONARIA LINHA UNIVERSIDADE S.A. HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR	2025-0.011.531-0 GABRIEL LAGNADO JADOUL HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.532-8 CONCESSIONARIA LINHA UNIVERSIDADE S.A. HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.537-9 GABRIEL LAGNADO JADOUL HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.546-8 GUILHERME SALLUM NAHAS HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.549-2 GUILHERME SALLUM NAHAS	HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.552-2 MAURICIO HANNA YOUSSEF HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.556-5 JESSICA DE OLIVEIRA SILVA HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.558-1 OSVALDO MARTINI FILHO HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.563-8 BRUNA SANTINI CORTEZ HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR 2025-0.011.572-7 SEARA NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Comunicado | Documento: [148976514](#)

Assunto: **BENS PATRIMONIAIS EM DESUSO DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 21, §1º, da Seção III, Título III, do Decreto nº 53.484/2012, a Divisão de Gestão de Contratos e Serviços Compartilhados - DGSC, da Coordenadoria de Gestão e Bens e Serviços- COBES, da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES comunica que se encontram à disposição das Unidades interessadas os bens patrimoniais abaixo descritos, classificados conforme abaixo, que ficaram disponíveis para transferência ou doação, no endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci - SP

PREFIXO	Placa	Modelo	Marca	Ano	Estado de Conservação
MC 1173-6	BYY1345	XRE 300	HONDA	2012/2012	NECESSIDADE DE REPAROS
MC 1188-4	BYY1375	XRE 300	HONDA	2012/2012	NECESSIDADE DE REPAROS
MC 1180-9	BYY1358	XRE 300	HONDA	2012/2012	NECESSIDADE DE REPAROS
MC 1176-0	BYY1351	XRE 300	HONDA	2012/2012	NECESSIDADE DE REPAROS
MC 1174-4	BYY1346	XRE 300	HONDA	2012/2012	NECESSIDADE DE REPAROS
MC 1193-0	BYY1388	XRE 300	HONDA	2012/2012	NECESSIDADE DE REPAROS
DF 1789-4	GCM0698	DUCATO MULTI	FIAT	2009	NECESSIDADE DE REPAROS
DF 1811-4	GCM0680	DUCATO MULTI	FIAT	2009	NECESSIDADE DE REPAROS

As Unidades interessadas deverão entrar em contato **SMSU/CAF/DOF/BENS PATRIMONIAIS**, no endereço supracitado, entrar em contato com ID MELO, SI MARINA, CD LEANDRO, telefone 2075-0014/2075-0023, no prazo , no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da publicação.

Secretaria Municipal da Educação

DIVISÃO DE FINANÇAS E REPASSES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NÚCLEO DE PENALIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Despacho Autorizatório | Documento: [148905537](#)

DESPACHO DA COORDENADORA
SME/CODAE

PROCESSO Nº: 6016.2024/0127316-7

PENALIDADE

I - Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318/2020, disposições contidas na Portaria SME nº 1.641/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a manifestação da área técnica em SEI ([118338647](#)), bem como o Parecer

da Assessoria Jurídica em SEI ([147837038](#)), os quais acolho integralmente, **APLICO** à Empresa **J.J. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.388.509/0001-82, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/2003 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 151,79 (cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato nº 10/SME/CODAE/2020 e cálculos em SEI ([147008677](#)).

II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, em igual prazo.

Carolina Bastos Mendonça

Coordenadora I

Despacho Autorizatório | Documento: [148906207](#)

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/CODAE

PROCESSO Nº: 6016.2024/0127352-3

PENALIDADE

I - Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318/2020, disposições contidas na Portaria SME nº 1.641/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a manifestação da área técnica em SEI ([118501054](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica em SEI ([147836605](#)), os quais acolho integralmente, **APLICO** à Empresa **J.J. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.388.509/0001-82, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/2003 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 904,90 (novecentos e quatro reais e noventa centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato nº 10/SME/CODAE/2020 e cálculos em SEI ([147104584](#)).

II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo,

sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, em igual prazo.

Carolina Bastos Mendonça

Coordenadora I

Despacho Autorizatório | Documento:
[148936984](#)

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/CODAE

PROCESSO Nº: 6016.2025/0120454-0

PENALIDADE

DESPACHO DO COORDENADOR

I- Considerando a delegação de competência contida no artigo 4º da Portaria SME nº 5.318/20, as disposições contidas na Portaria SME nº 1.641/23 e, à vista dos elementos que instruem os autos notadamente, a manifestação da área técnica competente dessa Coordenadoria no documento SEI ([144932796](#)), o Parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI ([148542207](#)), os quais acolho integralmente, APLICO à Contratada, nos termos do inciso II do caput do artigo 156 e artigo 157 da Lei

Federal nº 14.133/21 e o disposto no artigo 145, § 4º do Decreto Municipal nº 62.100/22, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** quanto à Notificação nº 15/2025, observadas as disposições do Termo de Contrato nº 63/SME/CODAE/2025.

II- Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, em igual prazo.

Carolina Bastos Mendonça

Coordenadora I

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Edital | Documento: [147517889](#)

Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2026

Processo nº 6016.2025/0115601-4

Informações Relevantes

Objeto: aquisição, por dispensa de licitação, de **Item A: Maçã In Natura; Item B: Pêssego In Natura e Item C: Uva In Natura** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em observação ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/09.

Quantidade e valor do item:

Item	Objeto	*Quantidade (unidade/Kg)	*Valor unitário
A	Maçã In Natura	1.837.236	R\$ 1,70/ unidade
B	Pêssego In Natura	466.345	R\$ 1,76/ unidade
C	Uva In Natura	18.360	R\$ 17,43/Kg

**Valor médio por Unidade de acordo com pesquisa de mercado conforme especificações do Edital (doc. SEI nº [145556262](#)).*

Data limite para o envio de dúvidas: **28/01/2026**

Data limite para o envio da documentação de habilitação (documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais declarações), qualificação técnica e do projeto de venda: **30/01/2026**

Data da sessão pública remota: **04/02/2026 às 11h**

Site para obtenção do Edital: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

Dados da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE)

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425, 9º andar, São Paulo, SP, CEP 01009-905

Horário de funcionamento: das 08h às 17h.

E-mail: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br

Link para acesso: <https://tinyurl.com/377e9kza>

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (SME), com fundamento no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09; artigo 29 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como a Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 62.100/22 que consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, torna público que está aberta a Chamada Pública para aquisição, por dispensa de licitação, do objeto descrito no cabeçalho deste Edital proveniente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Sumário

[1. DO OBJETO.. 3](#)

[2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3](#)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA. 3](#)

[4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE VENDA. 7](#)

[5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME. 12](#)

[6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO.. 13](#)

[7. DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES. 15](#)

[8. RECURSOS. 16](#)

[9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.. 16](#)

[10. DO PAGAMENTO.. 18](#)

[11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. 18](#)

[12. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZO DE ENTREGA. 20](#)

[13 DISPOSIÇÕES GERAIS. 22](#)

[ANEXO II - CONTROLE DE RECEBIMENTO E PÓS-RECEBIMENTO DOS PRODUTOS. 31](#)

[ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.. 38](#)

[ANEXO IV - MODELOS REFERIDOS NO EDITAL. 52](#)

[ANEXO V - ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E VALOR DA PESQUISA DE MERCADO.. 59](#)

[ANEXO VI - ÁREAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MAÇA IN NATURA, PÊSSEGO IN NATURA E UVA IN NATURA POR SUBPREFEITURA. 59](#)

[ANEXO VII - MODELO DE PLACA/ADESIVO IMANTADA. 60](#)

[ANEXO VIII - TABELAS DOS PONTOS DE ENTREGAS POR TIPO DE ALIMENTO POR SUBPREFEITURA. 60](#)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição, por dispensa de licitação, de **Item A: Maça In Natura; Item B: Pêssego In Natura e Item C: Uva In Natura** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme especificações descritas no Anexo I - Especificação Técnica deste Edital.

1.1.1 A estimativa de distribuição do quantitativo proposto está descrita no Anexo V deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.2 .801.33903000.02.1.552.0640.0.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Da Participação

3.1 Considerando o que dispõe o art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020 (“grupos formais”), serão aceitas somente as propostas de organizações portadoras de CAF/ DAP Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/ Declaração de Aptidão ao PRONAF).

3.2 Não poderão participar da Chamada Pública:

3.2.1 As organizações que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020;

3.2.2 As organizações cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o Edital;

3.2.3 As organizações que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.4 Em caso de proponente cumprir penalidade aplicada por ente federativo diverso deste, as sanções de suspensão temporária e impedimento de licitar aplicadas sob o regime da Lei nº 8.666/93 impedem o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, projetando seus efeitos, inclusive, nas licitações e contratos regidos pela Lei nº 14.133/21.

3.3 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.4 A Comissão de Chamada Pública (CCP) verificará eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), disponível no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.5. Dos Procedimentos para participação na Sessão Pública

3.5.1 A sessão pública para análise dos documentos de habilitação e dos projetos ocorrerá virtualmente **no dia 04/02/2026, às 11h**, com a avaliação dos documentos apresentados em face dos requisitos fixados no item 4 e em conformidade com as legislações vigentes, respeitado ainda, o prazo definido no art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.5.2 Para participar da sessão pública remota, os interessados deverão acessar o link <https://tinyurl.com/377e9kza>. O acesso poderá ser feito pelo computador ou telefone celular. Sendo que para o acesso por telefone celular é necessária a instalação prévia do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente para os dispositivos iOS e Android.

3.5.3 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão encaminhar, através de e-mail para o endereço eletrônico cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br todos os documentos relacionados nos itens **4.2** e **4.3**, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública - CCP.

3.5.4 Os documentos de que trata esse Edital deverão ser enviados obrigatoriamente em formato “.pdf” salvo quando especificado outro formato.

3.5.5 Após a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda a Comissão (CCP) publicará ata com a relação dos proponentes previamente habilitados.

3.6 Das Diligências

3.6.1 Na fase de habilitação, a Comissão (CCP) poderá suspender a Chamada Pública para realização de diligências *in loco* e/ou documentais, solicitando documentos complementares e/ou realizando visitas técnicas com o intuito de verificar se as organizações atendem aos requisitos do edital e possuem capacidade técnica/produtiva necessária para oferecer o objeto da Chamada.

3.6.2 Poderão ser solicitados documentos complementares, tais como: endereço digital com coordenadas geográficas (latitude e longitude); espelho da CAF Pessoa Física - extrato completo de todos os produtores participantes do projeto de venda, mencionando o(s) item(ns) produzidos (emitido pelo emissor da CAF); laudo de vistoria dos produtores, assinado pelo técnico da CATI ou ITESP para São Paulo ou órgão respectivo nos demais Estados, emitido nos últimos 60 dias ou outros documentos que possam atestar produção própria.

3.6.3 A equipe técnica da CODAE poderá realizar visitas *in loco*, em sede de diligência, aos locais de cultivo e/ou às instalações de beneficiamento/ processamento/ empacotamento envolvidas no processo de produção do objeto desta Chamada Pública das organizações previamente habilitadas, incluindo os casos de terceirização dessas atividades.

3.6.3.1 A Comissão (CCP) poderá optar por amparar seu parecer nos relatórios emitidos conforme o item 3.6.3.

3.6.3.2 A diligência documental, cujo objetivo é esclarecer, complementar ou assegurar a veracidade de determinadas informações apresentada na fase de habilitação, encontra consonância no art. 64 da Lei 14.133/2021.

3.6.4 Os relatórios das visitas técnicas e/ou das análises documentais complementares, realizados pela equipe CODAE, serão encaminhados à Comissão (CCP) e subsidiarão as etapas de habilitação/classificação.

3.6.5 Com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Pública e assegurar maior segurança jurídica ao certame, a CODAE reserva-se o direito de solicitar a colaboração de outros entes federativos para o compartilhamento de informações e/ou relatório(s) decorrente(s) de visita(s) *in loco* e/ou documentais realizadas por estes entes no presente certame.

3.6.6 Após a análise dos documentos de habilitação, projeto de venda, documentos técnicos e diligências, a Comissão (CCP) lavrará Ata com a relação dos proponentes habilitados e classificados.

3.6.7 Será concedido prazo para interposição de recurso, conforme item 8 deste edital;

3.6.8 Após análise do(s) recurso(s), a Comissão (CCP) divulgará o resultado através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3.6.9 A organização proponente será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeita às penalidades estabelecidas no art. 156 da mesma lei, além de outras penalidades inerentes a cada caso, caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou ainda, preste informação inverídica durante a licitação ou na execução do contrato.

3.7 Da Suspensão da Chamada Pública

3.7.1 Em havendo necessidade de suspensão do certame, com as razões devidamente justificadas nos autos, fica assegurada à Comissão (CCP) o direito de solicitar aos proponentes a atualização dos documentos de Habilitação, Qualificação Técnica e Projeto de venda, previstos nos itens **4.2** e **4.3** no restabelecimento do certame.

3.7.2 A atualização dos documentos tem o propósito de verificar se as condições de habilitação dos proponentes permanecem vigentes após o lapso temporal da suspensão, tais como: qualificação da organização da agricultura familiar (CAF ativa) e ausência de sanção de inidoneidade.

3.7.3 Na hipótese do(s) documento(s) apresentado(s) não atender as exigências do item 3.7.2, poderá ocorrer alteração na ordem de classificação dos proponentes.

3.8 Da desistência

3.8.1 As organizações proponentes poderão desistir da participação do certame antes da publicação da homologação mediante apresentação de Ofício à Comissão de Chamada Pública (CCP).

3.8.2 Após a publicação da homologação e antes da convocação para a assinatura do Contrato, não caberá pedido de desistência da proposta, salvo por fato superveniente e/ou evento impeditivo, devidamente justificado e comprovado através de documentação nos autos, que impeça o cumprimento da proposta.

3.8.3 A CCP avaliará a existência de eventuais prejuízos ao andamento do serviço ou ao erário e o cabimento de dispensa de penalidade. Na hipótese de não aceitação da justificativa para a desistência, a organização ficará sujeita às sanções administrativas previstas no item 11 do Edital.

3.8.3.1 Para a dispensa da aplicação da penalidade, é imprescindível que a proponente comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência do prejuízo do andamento do serviço ou ao erário.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE VENDA

4.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão encaminhar, através de e-mail para o endereço eletrônico cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br, todos os documentos relacionados nos itens **4.2** e **4.3**, que serão analisados pela CCP:

4.2 DOCUMENTAÇÃO nº 1 - DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E DECLARAÇÕES

4.2.1 Os documentos abaixo deverão ser anexados no e-mail, preferencialmente em arquivos separados, sendo que no campo “assunto” do e-mail deverá constar: **“DOCUMENTAÇÃO Nº 1 - DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E DECLARAÇÕES - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026”** e, no corpo do e-mail, deverão conter as seguintes informações:

Documentação nº 1 - HABILITAÇÃO
Chamada Pública nº _01/SME/CODAE/2026
Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização proponente
Produto: Item A: Maçã In Natura (ORGÂNICO se for o caso);
Item B: Pêssego In Natura (ORGÂNICO se for o caso);
Item C: Uva In Natura (ORGÂNICO se for o caso);

4.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da organização com as atividades pertinentes ao seu ramo e compatíveis com o objeto da Chamada Pública, lavrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

b) Procuração em favor do representante legal e, cópia reprográfica simples de documento de identificação válido (CPF, RG);

c) Para as Cooperativas, registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme disposto no artigo 16 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização não está cadastrada como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo IV - Modelo 5 deste Edital;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste edital de Chamada Pública;

g) Comprovante obtido via internet de não inscrição da empresa no Cadin - Cadastro Informativo do Município de São Paulo.

4.2.1.3 Declarações

a) **Anexo IV - modelo 2**, declarando: (i) a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente; (ii) que não se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; (iii) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 5º da CF/88; (iv) não possui em sua cadeia produtiva empregados menores de (18) dezoito anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) **Anexo IV- modelo 3** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado;

c) **Anexo IV - modelo 4** - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar;

4.3 DOCUMENTAÇÃO Nº 2 - PROJETO DE VENDA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Os documentos descritos nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 deverão ser anexados no e-mail, preferencialmente em arquivos separados, sendo que no campo “assunto” do e-mail deverá constar: **“DOCUMENTAÇÃO Nº 2 - PROJETO DE VENDA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026”** e, no corpo do e-mail deverão conter as seguintes informações:

Documentação nº 2 - PROJETO DE VENDA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2026

Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização proponente **Produto:**

Produto: Item A: Maçã In Natura (ORGÂNICO se for o caso);

Item B: Pêssego In Natura (ORGÂNICO se for o caso);

Item C: Uva In Natura (ORGÂNICO se for o caso);

4.3.2 PROJETO DE VENDA

4.3.2.1 Extrato da CAF e/ou DAP Jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1.1 No caso de cooperativa central, deverá ser enviado o Extrato da CAF e/ou DAP Jurídica de cada uma das cooperativas associadas.

4.3.2.2 Projeto de Venda elaborado de acordo com o modelo 1 do Anexo IV, devendo ser apresentado em planilha do Excel (XLS) e em documento PDF. O modelo também se encontra disponível para “Download” no Portal da CODAE, pelo link: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/agricultura-familiar/chamadas-publicas/>.

4.3.2.3 Nas etapas iniciais da Chamada Pública (quais sejam, Abertura e Prosseguimento), não será necessário o reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica do representante legal ou procurador constituído no projeto de venda em formato PDF. Este procedimento somente será exigido na ocasião da Ata de Classificação; a planilha do Excel dispensa assinatura.

4.3.2.4 A organização deverá apresentar **um projeto de venda** exclusivo para **cada item** proposto.

4.3.2.5 O projeto deverá discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas CAFs/DAPs Físicas) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.

4.3.2.6 Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP Física, por ano, por Entidade Executora, estabelecido pela Resolução FNDE nº 21/2021.

4.3.2.7 A organização poderá apresentar projeto de venda para quantitativos inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.

4.3.2.8 Deverá constar no projeto de venda a declaração: “**Esta proposta é válida com o mesmo preço, independentemente do quantitativo a ser contratado**”.

4.3.2.9 No caso de cooperativa central, discriminar no projeto de venda a qual(is) cooperativa(s) singular(es) os agricultores estão vinculados.

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação técnica a seguir especificada:

a) Cadastro do Fornecedor, exclusivo para cada produto proposto, elaborado conforme o Formulário constante no item 07 do Anexo I, sendo que todos os itens do Cadastro são de preenchimento obrigatório;

a.1) O Cadastro do Fornecedor deverá ser apresentada em formato “pdf”, em papel timbrado da organização proponente, com data e assinatura do responsável técnico pelo estabelecimento produtor/beneficiador.

b) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários, nos termos do Artigo nº 36, §3º, VIII da Resolução MEC/FNDE nº 06/2020:

b.1) Declaração assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante/empacotador de cada produto/item cotado, de que o mesmo elaborou e implementou as “Boas Práticas de Produção/Manipulação” do produto(s) fornecidos e, que se responsabiliza por toda a cadeia produtiva, nos termos da legislação em vigor.

b.2) Documento expedido pelo Conselho de Classe ao qual pertence o Responsável Técnico (RT), comprovando sua regularidade junto a este, bem como seu vínculo com RT do estabelecimento produtor/beneficiador, devendo o documento estar assinado e vigente.

b.3) Comprovação de que o estabelecimento produtor/beneficiador está apto ao seu funcionamento:

I) Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária original digitalizado, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente; ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS);

b.4) Caso o produto *in natura* a ser fornecido a esta Administração seja produzido/beneficiado em diferentes estabelecimentos da mesma cooperativa/organização, deverão ser apresentados os documentos solicitados nos subitens “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3” para cada unidade produtora/beneficiadora.

c) Na hipótese de terceirização do beneficiamento/fabricação/empacotamento do produto apresentar cópia do contrato de prestação de serviço devidamente assinado e certificado, garantindo que o produto final seja oriundo da matéria prima proveniente da organização proponente.

d) No caso de **produto orgânico**, apresentar também Certificado de Conformidade Orgânica contendo a relação de agricultores do grupo organizado, emitido por organismo de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, autorizando o uso do selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia) no objeto desta Chamada Pública, e dentro do prazo de validade.

d.1) Somente para o caso de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar: Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Mapa, ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão de tela acessada no sítio eletrônico do Mapa.

4.3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE VENDAS

4.3.4.1 A Organização, para fins de habilitação deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

I - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

II - Todos os documentos expedidos pela organização deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

III - Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados, conforme necessidade, pelos membros da CCP;

IV - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, de tal forma que não possam ser entendidos.

4.3.4.2 O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais, deverá ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento, nos termos da legislação vigente.

4.3.4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 da Resolução FNDE 06/2020, fica facultado à CCP abertura de prazo para a regularização.

4.4 A Organização será inabilitada caso não atenda às especificações da documentação de habilitação (documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais declarações), qualificação técnica e do projeto de venda, descritas nos subitens 4.2 e 4.3.

4.5 REQUISITOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.5.1 Os e-mails com a documentação anexada, referentes à DOCUMENTAÇÃO Nº1 e DOCUMENTAÇÃO Nº2, **deverão ser recepcionados pela CCP até às 23h59 do dia 30/01/2026**, pelo [e-mail: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br).

4.5.1.1 **Serão consideradas apenas as propostas que contenham os dois conjuntos de documentos previstos nos itens 4.2 e 4.3, encaminhados dentro do limite de data e horário estipulado no item 4.5.1.**

4.5.2 Todos os documentos deverão estar legíveis e enviados obrigatoriamente no formato PDF, exceto a planilha mencionada no item 4.3.2.2.

4.5.2.1 Caso os arquivos excedam o limite de 20MB por mensagem, será permitido o envio de mais de um e-mail para a DOCUMENTAÇÃO nº 01 e para a DOCUMENTAÇÃO nº 02.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Caberá ao interessado acompanhar o presente certame para o envio dos documentos previstos neste Edital, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das publicações no DOC e no Portal da SME, bem como no e-mail institucional: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br.

5.1.1 A PMSP não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conferência dos documentos, de modo que o interessado ficará sujeito a não participação no certame.

5.1.2 Os documentos enviados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Chamada Pública (CCP) constituída pela Portaria SME nº 6623/25 para o processamento desta Chamada Pública remota.

5.2 A sessão pública ocorrerá no **dia 04/02/2026, às 11h**, com a avaliação dos documentos apresentados em face dos requisitos fixados no item 4 e em conformidade com as legislações vigentes, respeitado ainda, o prazo definido no art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.2.1 Para participar da sessão pública remota, os interessados deverão acessar o link <https://tinyurl.com/377e9kza> para o acesso por telefone celular é necessária a instalação prévia do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente para os dispositivos iOS e Android.

5.2.2 Na hipótese de falha de conexão do sistema eletrônico pela PMSP durante a sessão pública, implicará a sua suspensão e o seu reinício desde o ponto em que foi interrompida. No caso de persistir a falha de conexão por período superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DOC (Diário Oficial da Cidade) que indicará a nova data da sessão pública.

5.3 A fim de promover a transparência do certame, os documentos recebidos nos termos deste Edital e verificados na sessão pública serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura do Município de São Paulo em até 1 (um) dia útil, após a realização da sessão pública. Os documentos poderão ser consultados mediante inserção do número do processo informado no cabeçalho deste Edital através do sítio eletrônico: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

6.1 Análise das Propostas

6.1.1 Serão aceitos os projetos de venda que apresentem proposta de preço igual ao valor unitário médio (ANEXO V), obtido por meio de pesquisa de mercado, conforme decreto municipal n.º 62.100/22 e Resolução FNDE nº 06/2020.

6.1.1.1 No caso do produto orgânico ou agroecológico o valor máximo admitido será de até 30% (trinta por cento) a mais que o preço médio (ANEXO V).

6.2 Classificação dos Projetos de Venda

6.2.1 Para classificação, os projetos de venda habilitados serão divididos em: fornecedores do município de São Paulo; fornecedores das regiões geográficas imediatas; fornecedores das regiões geográficas intermediárias; fornecedores do Estado de São Paulo e fornecedores de fora do Estado de São Paulo.

6.2.2 O município de referência para classificação da região geográfica será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs/DAPs Físicas registradas no extrato da CAF/DAP Jurídica;

6.2.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores do município de São Paulo terá prioridade sobre os demais grupos;

- b) o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

6.2.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a.1) Grupos Formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

a.2) No caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridades aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

c) Os grupos formais sobre as cooperativas centrais de agricultura familiar;

c.1) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

c.2) No caso de empate entre cooperativas centrais será adotada a ordem de prioridade descrita no subitem 6.2.4, alíneas “a” à “b” e maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF/DAP Jurídica.

6.3 Em caso de persistência de empate será proposto o consenso entre as partes, optando-se pela divisão no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas, ou sorteio em reunião a ser agendada.

6.3.1 A data da reunião remota será publicada no Diário Oficial da Cidade (o “DOC”) com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis. A reunião poderá ser acompanhada pelo aplicativo Microsoft Teams e o resultado constará em Ata a ser publicada no DOC (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=materias_pesquisar).

6.4 A classificação dos projetos de venda constará em ata a ser publicada no DOC, com os respectivos quantitativos propostos.

6.4.1. Os quantitativos poderão sofrer ajustes conforme a necessidade da CONTRATANTE ou por não atender às exigências documentais.

6.5 O(s) interessado(s) não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do presente certame.

7. DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional do certame, indicado no início deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes do prazo limite para envio da documentação.

7.2 Na hipótese de impugnação ao edital, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional do certame indicado no início deste Edital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da sessão pública.

7.2.1 Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento por escrito, dirigido à CCP, no endereço institucional do certame: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br.

7.2.2 No documento é obrigatória a identificação do interessado, que em sendo pessoa física, anexar: cópia reprográfica simples de documento de identificação válido (CPF, RG); em se tratando de pessoa jurídica: anexar comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

7.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à CCP avaliar motivadamente eventuais impugnações apresentadas, com o auxílio, se for o caso, de outros setores técnicos competentes.

7.2.4 Caso a CCP acolha total ou parcialmente a impugnação apresentada, a decisão será publicada no DOC, em data anterior à realização da sessão pública.

7.2.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Organização que não o fizer no prazo de (03) três dias úteis, anteriores à data da sessão pública.

7.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do Edital e capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do Edital e a realização da sessão pública.

8. RECURSOS

8.1 Publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) o resultado da Chamada Pública remota, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao da publicação, nos termos do art. 40 Lei Municipal nº 14.141/06 e Art. 165 da Lei 14.133/21 que deverá ser endereçado ao Coordenador da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE.

8.1.1 Os demais interessados ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Recurso no processo.

8.2 Os recursos deverão ser enviados na forma digitalizada, por e-mail no endereço institucional do certame: cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br;

8.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo

para responder pela organização proponente.

8.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela organização proponente.

8.5 A não interposição na forma prevista no subitem 8.1 deste item importará a decadência do direito de recurso, de modo que o(a) presidente da CCP estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Decorridas as fases anteriores, o resultado desta Chamada Pública será submetido à Coordenadoria de Compras (COMPS), nos termos da Portaria SME n.º 5.318/2020, que emitirá e publicará em Diário Oficial da Cidade (D.O.C) o “Despacho de Homologação” da Chamada Pública.

9.2 A homologação não implicará obrigação da CONTRATANTE de contratar o objeto desta Chamada Pública.

9.2.1 Na formalização do contrato, modelo constante do Anexo III do presente Edital (“Contrato”), será considerada a totalidade do(s) item(ns) homologado(s), descritos no resultado da Chamada Pública, conforme item 9.1.

9.3 A organização vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação pelo Diário Oficial da Cidade (D.O.C), para assinatura do Termo de Contrato e da nota de empenho na Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada na Rua Libero Badaró - nº 425, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000

9.3.1 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, mediante análise e autorização da área técnica competente.

9.4 No ato da contratação, o representante legal da organização vencedora ou seu procurador deverá assinar o Termo de Contrato, bem como reapresentar todos os documentos indicados nas alíneas “a” a “f” do item “4.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista”, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida deste Edital.

9.5 Acrescidos aos documentos acima, a organização também deverá apresentar:

a) Certificado de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Declaração Obrigatória prevista no ANEXO IV- Modelo 2 - Modelo de declaração sobre inexistência de fatos impeditivos;

c) Declaração Obrigatória prevista no ANEXO IV - Modelo 7 - Termo de responsabilidade sobre a qualidade do produto entregue.

9.6 Todos os documentos indicados na fase de habilitação e exigidos no presente Edital deverão observar o previsto no subitem 4.3.4.

9.7 Após publicação no DOC e/ou assinatura do contrato, o representante da contratada receberá login e senha para acesso ao sistema informatizado da CODAE para esta finalidade, com o intuito de cadastrar e acompanhar documentos ficha técnica, cronograma de entregas, layout de embalagens e laudo e documentos de recebimento, conforme Anexos I e II.

9.8 Após a homologação do certame e havendo a desistência ou recusa na assinatura do Termo de Contrato pela organização vencedora, ficará sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, nos termos do que previsto na cláusula 3.6.1.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação do pedido de pagamento, acompanhado pelos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, cópia reprográfica da nota de empenho, e demais documentos cabíveis em atenção às normas estabelecidas pela Portaria SF 275/24 e alterações.

10.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

10.3 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/12.

10.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada, pela Administração, por meio de fiscal constituído, a efetiva entrega do produto, acompanhada da documentação exigida pela Portaria SF 275/24 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida Portaria, especialmente do art. 1º IV.

10.5 Caso a CONTRATADA precise adotar providências complementares, a fluência do prazo referido no item antecedente será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10.7 A CONTRATADA deve observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural por ano civil, nos termos da legislação vigente.

10.8 Em caso de eventuais antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Organização proponente será responsabilizada administrativamente, nos termos dos incisos trazidos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 01/08/13.

11.2 A organização proponente que cometer qualquer das infrações acima, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3 Advertência

11.3.1 Poderá ser aplicada a sanção de advertência para os casos considerados de menor gravidade observadas as peculiaridades do caso concreto, nos quais a organização proponente ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará em penalidade de maior gravidade.

11.4 Multa

11.4.1 Afastada a hipótese do item 11.3.1, ensejarão, conforme a gravidade do caso, seguintes sanções:

11.4.1.1 Para as infrações previstas no item 11.1, subitens “a”, “b” e “c” a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

11.4.1.2 No tocante ao item 11.1, alínea “b”, para dispensa da aplicação da penalidade é imprescindível que a proponente comprove através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao serviço ou ao erário.

11.4.1.3 Para as infrações previstas no item 11.1, subitens “d”, “e”, “f”, “g” e “h” a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.4.2 A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4.3 O valor da multa deverá ser pago pela organização proponente por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação do Município nos termos da Portaria SF 63/06, a ser emitido pela SME, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da notificação e, não o fazendo será efetuada a cobrança judicial.

11.4.4 O não pagamento das multas no prazo e forma indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, na forma da Lei 14.094 de 06/12/05 e Decreto 47.096 de 21/03/06.

11.5 Impedimento de licitar

11.5.1 O impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III, caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 Declaração de inidoneidade

11.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 62.100/22.

12. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Antes da primeira entrega do produto, a Contratada será convocada por meio do Diário Oficial da Cidade (DOC) a comparecer na Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE para assinar o Termo de Contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Contratos.

12.2 O objeto deverá ser entregue conforme definido em tabela abaixo, elaborada de acordo com os modelos constantes da Resolução FNDE nº 06/2020, que contém o produto, quantidade, local de entrega e periodicidade de entrega.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega
A	Maça In Natura	Unidade	1.837.236	CEI Parceiro e Unidades Terceirizadas (EMEI/EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N °142907391 e 142907440	Conforme cronograma do Anexo V
B	Pêssego In Natura	Unidade	466.345		
C	Uva In Natura	Kg	18.360	Unidades Terceirizadas (EMEI/EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N ° 142907440	

12.2.1 A critério da SME/CODAE poderá ser determinado outro local de entrega.

12.2.2 O produto a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser o definido no Anexo I deste edital; contudo, poderão ser substituídos em caso de necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta mesma chamada pública e seja nutricionalmente correlatos, nos termos do art. 33 da Resolução FNDE nº 06/2020. Essa substituição será avaliada e deverá ser atestada pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE.

12.3 Os cronogramas de entrega serão estabelecidos pela CONTRATANTE, por meio do uso de **sistema informatizado** da CODAE para esta finalidade e o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

12.3.1 O manual com as orientações para uso do sistema informatizado da CODAE poderá ser acessado pelo link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/para-empresas/fornecedoras/>

12.4 O prazo para início da entrega do produto para a primeira etapa do cronograma é de até 30 (trinta) corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho. Eventual extensão de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE.

12.4.1 O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a CONTRATADA intimada, no prazo de até 24h, informar via e-mail considerações que justifique possíveis atrasos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.2 As datas e/ou quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas pela CONTRATANTE desde que não haja prejuízo às unidades educacionais atendidas.

12.5 A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos de entregas previstos no Contrato e no Anexo II - Controle de Recebimento.

12.5.1 No recebimento do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no presente Edital, sem prejuízo do disposto nas legislações vigentes aplicáveis ao presente instrumento.

12.5.2 Nos campos adicionais das notas fiscais emitidas pela Contratada deverão constar a etapa do cronograma (ou número da notificação reposta) e o número do Empenho a que se referem.

12.6 Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados.

12.6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, devendo a CONTRATADA garantir a sua substituição no prazo estipulado pela Contratante.

12.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos ou da execução da entrega.

12.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à Municipalidade.

12.9 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais previstas e demais legislações vigentes aplicáveis ao presente em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento e outros que o complementem.

12.10 Considerando as disposições contidas nos itens 12.1 e 12.2, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, eventuais pendências ocorridas durante o cronograma de entrega, deverão ser ajustadas em até 30 (trinta) dias após a data programada para a última etapa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações deverá ser observado o art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020:

Parágrafo único. Os Editais das Chamadas Públicas permanecerão abertos para recebimento dos **projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos**.

13.2 Os interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

13.3 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar de sua expedição.

13.4 Na fase que antecede a contratação, os documentos previstos no item 4 (técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas) estabelecem uma relação não exaustiva, podendo a Administração solicitar outros documentos para dirimir dúvidas ou complementar informações, procedendo, inclusive consultas em outros órgãos públicos.

13.4.1 Outros documentos que comprovem a origem da matéria prima do agricultor/produtor familiar rural, poderão ser solicitados a qualquer tempo, garantindo a execução da política pública.

13.5 Após homologação do certame e/ou assinatura do contrato, o representante da Contratada receberá login e senha para acesso ao sistema informatizado da CODAE para esta finalidade, com intuito de cadastrar e acompanhar documentos, ficha técnica, cronograma de entregas, layout de embalagens e documentos de recebimento, conforme Anexos I e II.

13.6 No ato da contratação, o procurador da organização vencedora deverá apresentar procuração que o habilite a assinar o Termo de Contrato em nome da proponente, bem como todos os documentos indicados no subitem 4.2.1, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida deste Edital. Todos os documentos indicados na fase de habilitação e exigidos no presente Edital deverão observar o previsto no subitem 4.2.3.

13.7 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação da organização proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8 Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão seguir a legislação pertinente, aplicando-se dessa forma o regramento específico previsto no Município, inclusive quanto à competência COMPREM e quanto a eventuais prazos aplicáveis.

13.8.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

13.8.2 Os pedidos deverão ser devidamente fundamentos e acompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos.

13.8.3 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido seguirá os termos da legislação vigente.

13.9 As normas que disciplinam esta Chamada Pública remota serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 A participação dos interessados nesta Chamada Pública implica aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

13.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

13.12 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública que precedeu este ajuste, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

13.13 A CONTRATANTE, nos termos do Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a qualquer tempo, poderá solicitar o “controle do atendimento do limite individual de venda” em conformidade com o item 4.3.2 PROJETO DE VENDA, deste Edital.

13.14 Os casos omissos e eventuais dúvidas que antecedem a assinatura do contrato serão solucionados pela Comissão de Chamada Pública - CCP.

13.15 São aplicáveis ao procedimento desta Chamada Pública, no que couber, as sanções previstas no “Capítulo I do Título IV”, da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as normas vigentes aplicáveis à matéria.

São Paulo, ____/____/____.

NATALIA FERREIRA

Presidente da CCP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM A - MAÇÃ IN NATURA

ITEM B - PÊSSEGO IN NATURA

ITEM C - UVA IN NATURA

1. DESCRIÇÃO

PRODUTO	DESCRIÇÃO
ITEM A MAÇÃ IN NATURA	fruto da espécie <i>Malus domesca</i> Borkh, produzido em território nacional , com maturação adequada para consumo in natura, com textura e consistência de fruta fresca, polpa firme, apresentando cor, odor e sabor típicos das variedades Fuji e/ou Gala; categoria I; classe ou calibre 165, com peso médio unitário dos frutos de 110 g (cento e dez gramas), sendo tolerada uma variação de 10g para mais ou para menos, não sendo permitida a mistura de variedades em uma mesma embalagem.
ITEM B	Fruto da espécie <i>Prunus persica</i> (L.) Batsch, produzido em território nacional , com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, mantendo-se em condições adequadas

PÊSSEGO IN NATURA	para o consumo, sem ser danificado; com textura e consistência de fruta fresca; polpa firme e intacta, apresentando perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins de consumo in natura; cor, odor e sabores típicos das variedades apropriadas a esse tipo de consumo; peso médio de 110 g por unidade, sendo tolerada uma variação de 10% para mais ou para menos, não sendo permitida a mistura de variedades em uma mesma embalagem.
ITEM C UVA IN NATURA	Fruto da espécie <i>Vitis labrusca</i> , variedade Niagara , produzido em território nacional , coloração branca ou rosada, em cachos com peso médio de 250 g, sendo permitida uma variação de 10% para mais ou para menos em cada cacho, com maturação adequada para consumo in natura, com textura e consistência de fruta fresca, polpa firme, apresentando cor, odor e sabor típicos da variedade, não sendo permitida a mistura de variedades em uma mesma embalagem ou lote de entrega

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 As frutas deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e estarem de acordo com a legislação vigente, em especial: Lei nº 9.972, de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/07; Instrução Normativa nº 69, de 06/11/18. MAPA, alterada pela Portaria nº 458, de 21/07/2022, MAPA; Instrução Normativa nº 161, de 01/07/22, Anvisa; Instrução Normativa nº 313, de 04/07/24, Anvisa; Resolução RDC Nº 724, de 01/07/22, Anvisa; Instrução Normativa Conjunta SARC/Anvisa/Inmetro nº 9, de 12/11/02 e Resolução RDC nº 727, de 01/07/22.

2.2 No caso de **produção orgânica**, além da legislação mencionada no item 2.1, o proponente também deverá atender às exigências específicas da legislação, em especial: Lei 10.831, de 23.12.03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27.12.07; Instrução Normativa IN nº 46, de 06.10.11, Mapa, alterada pela Instrução Normativa nº 17, DE 18.06.2014, Mapa; Instrução Normativa IN nº 18, de 28/05/09, Mapa/MS; e Nota Técnica/COAGRE nº 22, de 02/06/10, Mapa.

2.3 As frutas entregues deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) Estarem frescas, sãs e inteiras;
- b) Apresentarem tamanho, aroma, cor e sabor próprios das espécies e variedades;
- c) Apresentarem grau de maturação que permita o consumo imediato e suporte a manipulação, o armazenamento e o transporte;
- d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência;
- e) A polpa deverá se apresentar intacta e firme;

2.4 As frutas deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens); rachaduras e cortes na casca; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.

2.5 Limites máximos de defeitos:

2.5.1 Para o **Item A - Maçã in Natura**, os defeitos previstos para a Categoria 1 segundo a Instrução Normativa nº 05/06, Mapa, serão tolerados, desde que a somatória dos pesos dos frutos defeituosos não exceda a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue; não serão tolerados os defeitos: corça (Bitter Pit), danos de geadas, podridão, congelamento, desidratação, degenerescência interna severa, frutas passadas (sobre maduras) e escaldadura.

2.5.2 Para o **Item B - Pêssego in Natura**, serão tolerados os defeitos previstos para a Categoria 1, segundo “PBMH & PIF - PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA & PRODUÇÃO INTEGRADA DE FRUTAS - Normas de classificação de pêssego e nectarina”, desde que não inviabilizem o consumo da fruta e que a somatória dos pesos dos frutos danificados não exceda a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Não serão tolerados defeitos graves, como podridão, degenerescência interna, frutas passadas (sobremaduras), caroço partido, deformações severas, amassado severo, dano severo cicatrizado, queimadura pelo sol e defeito de casca severo.

2.5.3 Para o **Item C - Uva in Natura**, os defeitos previstos para a Categoria I segundo a Instrução Normativa nº 01, de 01/02/02, Mapa, serão tolerados, desde que a somatória dos pesos dos frutos defeituosos não exceda a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. As bagas deverão apresentar coloração típica da variedade em, no mínimo, 90% (noventa por cento) do cacho;

3. EMBALAGEM

3.1 O Objetos deste edital deverão ser entregues nas seguintes embalagens:

ITEM	EMBALAGEM	QUANTIDADE	PESO BRUTO
ITEM A MAÇÃ IN NATURA	Caixa de papelão de primeiro uso ou caixa plástica, não retornáveis	165 Frutos	18 kg (dezoito quilos)
	Saco em rede de nylon e/ou saco plástico ventilado, próprio para alimentos	12 Frutos	1,3 kg (um quilo e trezentos gramas)
ITEM B PÊSSEGO IN NATURA	caixa de papelão de primeiro uso ou caixa plástica, não retornáveis	55 Frutos	6 kg (seis quilos)
ITEM C UVA IN NATURA	caixa plástica ou de papelão	24 Cachos com 250 g cada	6 kg (seis quilos)

3.2 Outras opções de embalagem poderão ser solicitadas formalmente por meio de ofício encaminhado à CODAE. A Administração avaliará e decidirá pelo deferimento ou não do pedido.

4. ROTULAGEM

4.1 Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC Nº 727, de 01.07.2022, Anvisa; Portaria nº 157, de 19/08/02, Inmetro; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 14.264, de 06/02/07; Portaria nº 167, de 24/12/99, SEMAB-SEC; Instrução Normativa Conjunta SDA/Mapa nº 2, de 07/02/18; e Instrução Normativa nº 19, de 28/05/09, Mapa (para produto orgânico);

4.2 No rótulo da embalagem deverão constar, de forma legível e indelével, de tamanho adequado e fácil visualização, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação do produto (nome, variedade/grupo, categoria, calibre/calibre);
- b) Identificação da organização produtora (nome, endereço completo e CNPJ);
- c) Data de embalagem;
- d) Número de unidades;
- e) Os dizeres **"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODUTO DESTINADO A PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - VENDA PROIBIDA"**;
- f) Coordenadas Geográficas da sede da unidade de produção;
- g) Peso bruto;

4.3 Para o caso de **produto orgânico**, além das informações mencionadas no item 4.2, deverá ter a qualidade **“Orgânica”** atestada conforme as seguintes situações:

- a) Para proponentes com certificação por **Auditoria** ou por **Sistema Participativo de Garantia (SPG)**: a identificação será feita através do Selo do **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica - SisOrg**, juntamente com identificação do **Sistema De Avaliação Da Conformidade Orgânica** utilizado, estando ambos localizados na parte frontal da embalagem;
- b) Para proponentes certificados através de **Organização de Controle Social (OCS)**: a identificação será feita através da expressão **“Produto Orgânico Sujeito à Certificação Nos Termos Da Lei Nº 10.831/03”**, localizada na parte frontal da embalagem;

4.3.1 Na parte frontal da embalagem poderão ser utilizados os termos "ORGÂNICO" ou "PRODUTO ORGÂNICO", podendo estes ser complementados pelos termos ECOLÓGICO, BIODINÂMICO, DA AGRICULTURA NATURAL, REGENERATIVO, BIOLÓGICO, AGROECOLÓGICO, PERMACULTURA e EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL ORGÂNICO e outros que atendam os princípios estabelecidos pela regulamentação da produção orgânica.

4.4 É recomendado o uso do **Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)** - todos os tipos de embalagem, a fim de reforçar a identificação dos produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

4.5 As informações de rotulagem poderão estar impressas na própria caixa ou impressas em uma etiqueta afixada na caixa, desde que seja de difícil remoção e que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento.

4.6 Outras opções de apresentação das informações de rotulagem poderão ser solicitadas formalmente por meio de Ofício encaminhado à DILOG/CPRA. **A Administração avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.**

5. ANÁLISE DE LAYOUT

5.1 A Contratada deverá enviar, pelo e-mail cp.maca@sme.prefeitura.sp.gov.br ou por outro meio a ser indicado pela CODAE, o layout da embalagem primária ou o layout da etiqueta a ser colada na embalagem, para análise pela DILOG/CPRA e conferência das informações de rotulagem, as quais deverão atender às especificações do **item 4 - Rotulagem** e do **item 07 - “Cadastro do Fornecedor”**;

6. INTERFERÊNCIAS DE SAFRA E OUTROS FATORES

6.1 A fim de resguardar o interesse da municipalidade, ou em razão de qualquer alteração significativa no mercado e/ou na legislação vigente, desde que garantido o equilíbrio econômico dos contratos, nos termos da legislação e observada a garantia de qualidade, fica reservado à SME/CODAE, o direito de ajustar seus pedidos quanto à quantidade e/ou ao número de unidades por caixa do produto.

6.2 Para os itens A e B, havendo perda da produção agrícola (por exemplo, em razão de ataques de pragas, elevação abrupta do índice pluviométrico da região, secas extremas, determinação de estado de calamidade pelo município, entre outras), devidamente comprovada a excepcionalidade da situação e ausência de responsabilidade e/ou participação no evento, poderá, a critério da Administração Pública, ser autorizada a reprogramação do cronograma de entregas, mantidos todos os requisitos de qualidade exigidos inicialmente.

6.2.1 Para os itens A e B, a solicitação de alteração de cronograma de entregas pela Contratada pelos motivos anteriormente citados deverá ser realizada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da entrega nas Unidades Educacionais. A Administração avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, embasando-se nas justificativas enviadas pela cooperativa incluindo a eventual necessidade de extensão de alteração do prazo para cumprimento das entregas estabelecidas em Cronograma.

6.3 Para o Item C, a alteração de cronograma ficará a critério exclusivo da CODAE.

7. CADASTRO DE FORNECEDOR

NOTA 1: As informações a seguir deverão ser fornecidas pelos proponentes e assinadas pelo responsável técnico da organização, devendo este estar devidamente registrado no conselho profissional competente e “quites” com a obrigação financeira (anuidade).

NOTA 2: a organização proponente deverá preencher uma ficha exclusiva para cada produto (item) proposto, constando os diferentes produtos/variedades por ela produzidos e/ou comercializados.

CHAMADA PÚBLICA: XX/SME/CODAE/2025

1) Identificação da organização proponente:

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ CNPJ: _____ e-mail: _____

() Cooperativa Singular () Cooperativa Central () Associação () Outros

2) Identificação do estabelecimento beneficiador/ embalador:

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ CNPJ: _____ e-mail: _____

() Cooperativa Singular () Cooperativa Central () Associação () Outros

3) Identificação do Produto:

Espécie/variedade/cultivar: _____

Quantidade Produzida por ano (kg, caixas, etc.): _____

Época de Colheita (meses, ano todo, etc.): _____

Orgânico: () Sim () Não

Caso seja orgânico, qual o Mecanismo de Controle: () Certificação () OPAC () OCS

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL TECNICO: _____

Nº DE REGISTRO/ÓRGÃO: _____

ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ANEXO II - CONTROLE DE RECEBIMENTO E PÓS-RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

PRODUTOS:

ITEM A - MAÇÃ IN NATURA

ITEM B - PÊSSEGO IN NATURA

ITEM C - UVA IN NATURA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A avaliação da qualidade dos produtos será efetuada pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA, a critério da SME/CODAE, e sem prévia comunicação à Contratada, por ocasião da entrega dos produtos nas Unidades Educacionais e/ou nas instalações da Contratada que deverá estar localizada na cidade de São Paulo ou em sua Região Metropolitana.

Da vistoria

1.1.1 Serão rejeitados no ato da vistoria prévia realizada pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA ou no ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração bem como produtos fora das especificações técnicas.

1.1.2 A qualidade dos produtos no ato do recebimento nas Unidades Educacionais, será atestada por seu gestor ou pessoa designada por ele para esse fim.

1.2 O total dos produtos a serem entregues nas Unidades Educacionais deverá estar disponível para vistoria da Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA nas instalações da CONTRATADA até às 16 horas do dia anterior.

1.3 A avaliação da qualidade dos produtos pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA compreenderá a inspeção das características gerais do lote, buscando garantir que os alimentos resistam ao transporte realizado pela CONTRATADA, ao armazenamento e até o momento de consumo previsto na Unidade Educacional.

1.4 As características gerais mencionadas no subitem anterior poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples (classificação, tamanho/calibre, forma, peso, danos aparentes), propriedades sensoriais (aspecto, cor, sabor e odor), rotulagem e embalagens, bem como estar em acordo como exposto no item 2,3, 4 da ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - Anexo I.

1.5 Os procedimentos adotados para a colheita de amostras visando à avaliação dos produtos serão realizados com base nos Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - ABNT - NBR 5426/JAN 1985 e Errata nº 1 out/89, conforme Tabela 1, a seguir:

Tabela 1. Plano de Amostragem

Número de unidades do lote	Número de unidades a examinar	Número máximo de unidades com defeito
Até 150	5	0
De 151 a 500	20	1
De 501 a 1.200	32	2
De 1.201 a 3.200	50	3
De 3.201 a 10.000	80	5
De 10.001 a 35.000	125	7
De 35.001 a 150.000	200	10
De 150.001 a 500.000	315	14
Acima de 500.001	500	21

Fonte: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - ABNT - NBR 5426/JAN 1985 e Errata nº 1 OUT/89 (*) Unidade: Alimento contido na embalagem primária (caixa).

1.6 Fica facultado ao responsável técnico da CONTRATADA acompanhar os procedimentos de inspeção pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA.

1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por ocasião do processo de vistoria, dois de seus colaboradores para auxiliar a Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA. Serão avaliados os atributos referentes à classificação de acordo com a época e situação mercadológica, obedecendo à legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e às normas de classificação do "Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura"- CEAGESP, bem como legislação constante no subitem 2.1 e no caso de produção orgânica subitem 2.2 da ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO- Anexo I.

Da Recusa

1.8 Fica reservado a SME/CODAE, caso os produtos não correspondam aos requisitos básicos estabelecidos nas legislações do M.A.P.A. e nas Normas CEAGESP citados no subitem anterior, e/ou definidos neste instrumento, o direito de recusá-los, o que será realizado por seus Técnicos vistoriadores, que emitirão um parecer conclusivo sobre a sua decisão, e que eventualmente poderá estar acompanhado de registros fotográficos do lote com problema.

1.8.1 São definidos como “recusa” os casos em que o produto possuir partes comestíveis danificadas ou condições atreladas ao seu tempo de prateleira, a ponto de torná-lo impróprio para o consumo humano, observando-se, também, os riscos biológicos e sanitários da situação.

1.8.2 No caso de recusa parcial ou total do lote do produto apresentado, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 24 horas, sem ônus para a PMSP.

1.8.2.1 O novo lote para substituição (parcial ou total) mencionado no subitem anterior deverá ser submetido à nova avaliação, a ser efetuada pelos técnicos da SME/CODAE. Só será permitido o embarque total do lote; caso exista recusa parcial, todo o lote ficará impedido de embarcar.

1.8.3 As Unidades Educacionais podem recusar o produto, caso eles não estejam aptos para o consumo.

1.8.3.1 Nos casos em que a recusa ocorrer nas UEs, a CONTRATADA deverá substituir o(s) produto(s) recusado(s) em 2 dias úteis na mesma UE, sem ônus para a PMSP.

Das análises adicionais

1.9 A SME/CODAE poderá, ainda, solicitar análises adicionais para identificação de resíduos de agrotóxicos, características microbiológicas, físico-químicas, entre outras, quando julgar necessário, que terão seus custos suportados pela CONTRATADA. Nesse caso, os alimentos deverão ser analisados por um dos laboratórios de análises de alimentos, enquadrados nas condições abaixo:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura; ou
- b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura; ou
- c) Laboratórios que apresentem acreditação pelo INMETRO segundo as normas vigentes ABNTNBR ISO/IEC 17025 ou ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas), pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE; ou
- d) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.
- 1.10 A avaliação da qualidade efetuada por SME/CODAE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

1.10 A avaliação da qualidade efetuada por SME/CODAE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

Do registro das ocorrências

1.11 A CONTRATADA ficará sujeita ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de Controle de Qualidade do Produto e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega estabelecidos pela SME/CODAE.

1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar balança digital devidamente calibrada e aferida para avaliação do peso líquido dos produtos, quando solicitado por SME/CODAE. Este equipamento deverá ser adequado às quantidades a serem vistoriadas nas dependências das Cooperativas.

2. INSTALAÇÕES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CONTRATADA

2.1 Caso a Organização utilize instalações centralizadas para seleção, manuseio, embalagem e rotulagem dos produtos, no que se diz respeito às condições sanitárias, deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial, a Portaria MS nº 1.428 de 26/11/93; Portaria MS nº 326, de 30/07/97; Portaria CVS-1 de 02/01/25; Portaria CVS-5 de 23/05/25; Portaria CVS-15 de 07/11/91 e Portaria CVS- 04 de 21/03/11. Se localizada no Município de São Paulo, deverão atender, ainda, às Portarias SMS.G nº 2619, de 06/12/11 e nº 2215, de 13/12/16. Caso as instalações sejam utilizadas apenas para transbordo, operação está caracterizada pela transferência de produtos de um para outro veículo de transporte, não estarão sujeitas ao CMVS/CEVS.

Das visitas técnicas

2.2 As visitas técnicas nas dependências do(s) estabelecimento(s) fabricante(s) empacotador(es) poderão ser realizadas pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA a qualquer momento para conhecer os meios de produção e tecnologias empregadas, compartilhar experiências de outros mercados, verificar as condições higiênico- sanitárias e acompanhar a linha de produção.

2.3 Verificada a necessidade de se incorporar medidas corretivas em qualquer etapa do processo de produção e/ou transporte, a CONTRATADA, se obriga a levar em consideração as ponderações suscitadas pela SME/CODAE.

2.4 A CONTRATADA arcará com os custos das visitas e com todas as despesas relativas às análises do produto, se houver.

3 TRANSPORTE

3.1 O transporte dos produtos objeto desta contratação, das instalações da CONTRATADA até as Unidades Educacionais, deverá estar em conformidade no que diz respeito às condições sanitárias, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria MS nº 1428, de 26/11/93; Portaria MS nº 326, de 30/07/97; Portaria CVS-1 de 02/01/25; Portaria CVS-5 de 23/05/25 ; Portaria CVS-15, de 07/11/91; Portaria CVS 4, de 21/03/11; Portaria SMS nº 2215, de 13/12/16 e demais legislações pertinentes, sendo imprescindível possuir licença/cadastro (CEVS / CVMS) para transporte de alimentos in natura, apresentando à SME/CODAE, o comprovante da renovação anual do Cadastro Estadual (CEVS) e/ou Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS), obtido no órgão competente.

3.1.1 Os veículos que irão operacionalizar a distribuição deverão estar contemplados em relação entregue pela CONTRATADA à SME/CODAE conforme descrito anteriormente, com no mínimo as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação, cor, placas, nome do proprietário, nome do condutor, telefone para contato, número, data de vencimento do CMVS e/ou CEVS, e data de vencimento do Certificado de controle de vetores e pragas urbanas.

3.2 Tal relação deverá ser entregue à Divisão Logística (DILOG), a qualquer momento, quando solicitado pela CODAE e sempre que houver alteração de dados.

3.3 Condições dos veículos

a) Os veículos envolvidos nesta operação, não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, sendo está determinada pelo ano de fabricação. Deverão estar em perfeitas condições de utilização, e serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenções (preventiva e corretiva) que se façam necessárias.

b) Deverão ser do tipo baú com portas para embarque e desembarque dos produtos tanto pela traseira como pela lateral, salvo o minifurgão, facilitando as operações que se façam necessárias. E no caso de vans, deverá existir a possibilidade de carga e descarga tanto pela lateral como pela traseira.

c) A área destinada ao motorista e seu ajudante deverá ser isolada da área destinada aos alimentos.

d) Os veículos somente poderão apresentar-se ao serviço limpos interna e externamente.

e) Não poderá constar na cabine e no baú nenhum tipo de escrita, adesivo, envelopamento ou pintura ideológica ou sinal que não seja pertinente a SME/CODAE. Qualquer tipo de escrita, adesivo, envelopamento ou pintura visando à identificação do veículo e/ou sua carga deverá ser previamente aprovado por SME/CODAE.

f) O motorista e ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça e camisa/camiseta, e calçado fechado), portando crachá de identificação onde conste nome da Contratada, nome do funcionário e sua respectiva função, facilitando sua identificação. Outras opções de uniforme poderão ser apresentadas formalmente por meio de ofício encaminhado a Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA. A SME/CODAE avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os Cronogramas de entrega (incluindo datas e quantidades de envio) são estabelecidos pela SME/CODAE, e o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.2 O recebimento do produto fica condicionado à chegada do veículo em data e horário estabelecido em cronograma.

4.3 A chegada do veículo em horário diverso daquele estabelecido em cronograma, poderá sujeitar a CONTRATADA ao não recebimento da carga pela SME/CODAE, sem prejuízo das penalidades decorrentes do atraso.

3.3.1 As datas e/ou quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas pela CODAE, desde que não haja prejuízo às unidades educacionais atendidas, e de comum acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.3.2 Quando a solicitação de alteração de cronograma (incluindo data e/ou quantidade) partir da CONTRATADA, poderá ser considerada pela SME/CODAE, desde que expressamente autorizada e formalizada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência. Essa excepcionalidade será avaliada.

4.3.3 Embalagens primárias e/ou secundárias diferentes das especificadas, desde que com as mesmas capacidades contidas no subitem 3 do Anexo I - Especificação do Produto poderão ser propostas e apresentadas pela CONTRATADA, durante a vigência da ata, mediante reapresentação de ficha técnica e amostra, as quais serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação da SME/CODAE.

4.4 A avaliação da qualidade efetuada pela Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto, incluindo o encaminhamento dos pareceres técnicos e possíveis medidas corretivas adotadas quando da

ocorrência de registros de reclamações de qualidade das unidades educacionais atendidas. Nessas reclamações poderão estar incluídos registros da presença de perigos físicos, microbiológicos, químicos, toxicológicos e/ou alteração das características sensoriais, embalagens danificadas e problemas de identificação de dados de rotulagem, além de quaisquer outras intercorrências não mencionadas e que alterem a qualidade do produto.

4.5 Nos casos de registros de ocorrência de reclamações de qualidade pelas unidades educacionais, realizadas por meio do instrumento “Memorando Padrão para Registro de Ocorrência com Alimentos”, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para encaminhamento de parecer técnico assinado pelo Responsável Técnico à Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos DILOG/CPRA, através de e-mail com arquivo em PDF, com o objetivo de fornecer retorno às unidades educacionais que formalizaram as reclamações de qualidade.

4.5.1 O prazo para a CONTRATADA encaminhar o parecer técnico poderá ser postergado, sendo necessária à sua solicitação através de e-mail com arquivo em PDF, e sua aprovação pela Divisão de Qualidade Logística dos Alimentos DILOG/CPRA.

4.5.2 Nos casos de inobservância dos prazos estabelecidos, poderá haver imposição de multa à CONTRATADA, sem prejuízo da comunicação às autoridades fiscalizadoras competentes, se a situação assim exigir.

4.5.3 Verificada a necessidade de se incorporar medidas corretivas, em qualquer etapa do processo de produção e/ou transporte, a CONTRATADA obriga-se a levar em consideração as ponderações da SME/CODAE.

4.6 A Contratada deverá apresentar na CODAE, junto com as Notas Fiscais, um Termo de Responsabilidade atestando a qualidade dos produtos entregues, assinado pelo responsável técnico do Grupo Formal (fornecedor e/ou produtor), comprovando que o produto está em plenas condições para o consumo.

4.7 O armazém em que será executado o objeto desta licitação deverá estar obrigatoriamente localizado na Cidade de São Paulo ou nos Municípios que fazem parte da Região metropolitana de São Paulo.

4.8 Caso as instalações estejam localizadas fora do Município de São Paulo, a CODAE analisará e decidirá a respeito, motivada e fundamentadamente.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº[●]/SME/CODAE/2026

Processo Administrativo nº [●]

Chamada Pública [●]

Objeto aquisição, por dispensa de licitação de [●] kg (quilogramas) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em observação ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/09.

Contratante:

Contratada:

CNPJ:

Valor Unitário

Valor Total do contrato:

Dotação: 16.24.12.306.3016.2.801.33903000.02.1.552.0640.0

Nota de Empenho nº

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a “SME”), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pela Coordenadora da CODAE, Sra. [●], e, de outro lado, [●], com domicílio à [●], CNPJ nº [●], Telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a “CONTRATADA”), neste ato representado por[●], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Chamada Pública nº [●] (o “Edital”), resolvem firmar contrato (este “Contrato”), a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. Objeto

1.1 O objeto deste contrato é aquisição de [●] **mil quilogramas de** [●] da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com os termos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA, apresentada no Processo Administrativo nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

1.2 As disposições deste Contrato prevalecerão sobre aquelas constantes do projeto de venda apresentado pela CONTRATADA, caso haja divergência entre ambas.

2. Vigência

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, nos termos dos art. 105 e 124 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1 A vigência será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. Da entrega do produto

3.1 A entrega do produto, objeto deste contrato, deverá ser realizada de acordo com o cronograma de entrega definido por SME/CODAE e validado pela

CONTRATADA por meio de uso de sistema informatizado da CODAE para esta finalidade, conforme orientação da CODAE. O não cumprimento do cronograma sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais.

3.1.1 O prazo para início da entrega do produto para a primeira etapa do cronograma é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste contrato e retirada da nota de empenho. Eventual extensão deste prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE, desde que o pedido seja justificado pela CONTRATADA e não haja prejuízo de desabastecimento nas unidades educacionais.

3.1.2 As datas e/ou quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas de comum acordo entre as Partes, desde que não haja prejuízo às unidades educacionais atendidas.

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Local de Entrega	Período de Entrega					
					Cronograma Prévio 2026 - Doc SEII nº 142907485					
					julho	agosto	setembro	outubro	Novembro	Dezembro
A	Maça In Natura	Unidade	1.837.236	CEI Parceiro e Unidades Terceirizadas (EMEI/ EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N º 142907391 e 142907440	469.232	421.519	262.483	421.519	262.483	0
B	Pêssego In Natura	Unidade	466.345		0	0	0	0	181.645	284.700
C	Uva In Natura	Kg	18.360	Unidades Terceirizadas (EMEI/ EMEF/CIEJA) das DREs BT, CL e SA, conforme Doc. SEI N º 142907440	0	0	0	0	0	18.360

3.2 O objeto deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais da Cidade de São Paulo, ponto-a-ponto, conforme Planilhas com endereços em Doc. SEI N º [142907391](#) e [142907440](#)

3.2.1 A critério da CODAE poderá ser determinado outro local de entrega.

3.3 O transporte dos produtos objeto desta contratação deverá estar em conformidade no que diz respeito às condições sanitárias, conforme o item 3 do Anexo II - Controle de Recebimento e Pós Recebimento dos Produtos.

3.4 Controle de Qualidade

3.4.1 Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

3.4.2 Os alimentos deverão atender ao disposto no Edital e legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.4.2.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características àquelas definidas no Edital, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.4.3 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3.4.3.1 Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I e II, a SME poderá:

- a) Rejeitá-los, devendo a Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como, comprometer-se a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.
- b) A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente (Limites Máximos de Resíduo - LMR), sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento, item 9 das Sanções Administrativas.

3.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos ou da execução da entrega.

3.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento e outros que o complementem, às sanções legais previstas e demais legislações vigentes aplicáveis ao presente.

4. Termos de Recebimento Definitivo

4.1. O Recebimento Definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da aceitação de todo o quantitativo presente no contrato. Uma vez verificado o atendimento integral da execução do fornecimento contratado, mediante os atestes firmados pelos servidores responsáveis - fiscais do contrato. (art.140, II, b da lei nº 14.133 de 01/04/21).

4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. Preço e condições de pagamento

5.1 O valor deste Contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.2.801.33903000.02.1.552.0640.0, conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].

TABELA DE DETALHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

5.2 O valor total do Contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, incluindo todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários, outros encargos sociais, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à CONTRATANTE.

5.3.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22/01/10;

5.3.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação do pedido de pagamento, acompanhado pelos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, cópia reprográfica da nota de empenho, e demais documentos cabíveis em atenção às normas estabelecidas pela Portaria SF nº 275/24 e alterações.

5.3.3 Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

5.3.4 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/12.

5.3.5 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada, pela Administração, por meio de fiscal constituído, a efetiva entrega do produto, acompanhada da documentação exigida pela Portaria SF 275/24 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida Portaria, especialmente do artigo 1º §15.5.1.6 Caso a CONTRATADA precise adotar providências complementares, a fluência do prazo referido no item antecedente será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

5.4 A CONTRATADA deve observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural por ano civil, nos termos da legislação vigente.

5.5 Em caso de eventuais antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5.6 A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de (5) cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda, que deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para comprovação.

5.7 Reajuste

5.7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data-base do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado do respectivo insumo, tendo em vista a previsão do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

5.7.2 Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, conforme o disposto no Decreto nº 57.580 de 19/01/17 e Portaria SF nº 389 de 18/12/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7.3 A partir do primeiro reajuste, a aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

5.7.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à matéria.

5.7.5 Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão seguir a legislação pertinente, aplicando-se dessa forma o regramento específico previsto no Município.

5.7.6 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido.

5.7.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação da sua Proposta. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

5.7.8 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8 Garantia da Contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, inciso XII e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. Obrigações da Contratada

6.1 A CONTRATADA se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.2 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 É expressamente vedada a subcontratação.

6.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas da CONTRATADA, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto, sem qualquer ônus para o Município.

6.5 Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja efetuada com perfeição;

6.6 Acatar as recomendações decorrentes de inspeções ou de observações dos agentes qualificados da CONTRATANTE, tomando as providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades apontadas;

6.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, sob pena de extinção contratual;

6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATADA ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com o Edital quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro motivo que os revelem impróprios ao consumo (artigo 18, §6º, I, II e III da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

6.10 Verificada a desconformidade com o Edital após o recebimento dos produtos, seja durante o armazenamento, seja após a devolução por parte das unidades educacionais, os custos com armazenamento, desde a notificação até a retirada do Centro de Distribuição, serão suportados pela CONTRATADA, analisado o caso concreto e a conveniência para a CONTRATANTE na adoção desta medida pela CODAE.

6.11 A impropriedade para o consumo será considerada inexecução total ou parcial dependendo da parcela contratual que deixou de ser cumprida, caso não sejam substituídos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE

6.12 Responsabilizar-se pela qualidade do produto e pelas demais determinações contratuais, desde a data de entrega do produto até o término de seu prazo de validade.

6.13 Cumprir as disposições contidas no edital quando de ocorrências com o produto, a qualquer tempo.

7. Obrigações da Contratante

7.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse privado poderá:

7.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA; e

7.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

7.2 Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Edital, Especificações Técnicas, parte integrante deste Contrato:

7.2.1 Emitir Ordem de Início;

7.2.2 Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização desse Contrato;

7.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito quando detectadas irregularidades na execução do objeto;

7.2.4 Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do Edital;

7.2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as quantidades e as características do produto recebido;

7.2.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.7 Efetuar o pagamento, conforme disposto neste instrumento; e

7.2.8 Realizar Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Na hipótese de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas, em conformidade com o disposto no item 5.6.

8. Subordinação deste Contrato

8.1 Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, bem como às disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133 de 01/04/21 e Lei 11.947 de 16/6/09, Resolução MEC/FNDE nº 06/20 e ao Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 Aplicam-se supletivamente a este Contrato os princípios e normas de Direito Privado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação. As sanções previstas são as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2 Advertência

9.2.1 Poderá ser aplicada a sanção de advertência para os casos considerados de menor gravidade, observadas as peculiaridades do caso concreto, nos quais a Contratada ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará em penalidade de maior gravidade;

9.3 Afastada a hipótese do item 9.2.1, ensejarão conforme a gravidade do caso as seguintes sanções:

9.3.1 Das multas por atraso/falta

Nas hipóteses de atraso na entrega ou na reposição do produto, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo:

9.3.1.1 Incidirá a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da etapa/parcela não entregue no prazo estipulado, caso a entrega ocorra após 24 (vinte e quatro) horas da data fixada na guia de remessa.

9.3.1.2 A entrega somente poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada, salvo autorização expressa da SME/CODAE.

9.3.1.3 Incidirá a multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa/parcela não cumprida quando houver atraso na entrega de documentação técnica e/ou irregularidade contábil que inviabilize o recebimento do produto (laudos laboratoriais, certificados de classificação e outros), salvo se for acatada pela CONTRATANTE a justificativa apresentada

9.4 Inexecução parcial do contrato

9.4.1 Incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da etapa/parcela recusada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido neste Contrato ou no Edital da Chamada Pública nº [●], e a reposição se der após 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida na guia de remessa.

9.4.1.1 A reposição somente poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada, salvo autorização expressa da SME/CODAE.

9.4.2 Incidirá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não fornecida em até 48 horas.

9.4.3 Incidirá multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues:

9.4.3.1 Quando na análise sensorial, técnica, físico-química, microscópica, microbiológica ou toxicológica constar, em conjunto ou separadamente, que os produtos apresentam características alteradas ou distorcidas em relação ao estabelecido na ficha técnica ou Edital da Chamada Pública nº [●], diferenças em suas características próprias ou em suas características físico-químicas, sujidades, parasitos, larvas, substâncias estranhas à sua composição, condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais.

9.4.3.2 No caso do laudo do produto (laboratorial e/ou sensorial, e/ou de classificação agrônômica, quando couber) ou análise técnica da SME/CODAE, comprovar que o produto está com a qualidade comprometida e em desacordo com as especificações contratuais, implicando sua destinação por autoridade sanitária, independentemente da sua reposição que será aceita uma única vez, a contar da data da intimação sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso a CODAE adotará as medidas pertinentes junto aos órgãos e autoridades competentes para eventual apuração da responsabilidade civil e criminal.

9.5 Inexecução total do contrato

9.5.1 Incidirá multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor da nota de empenho.

9.5.2 Se a infração cometida pela CONTRATADA caracterizar má-fé ou causar prejuízo ao abastecimento efetuado pela CONTRATANTE, a ser atestado pelo setor técnico de CODAE, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 3 (três) anos, ou, ainda, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) seis anos.

9.5.3 Na hipótese de descumprimento de outras disposições deste Contrato, distintas das mencionadas nos itens anteriores, incidirá multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da etapa/parcela entregue.

9.6 Da Extinção e da Rescisão do contrato

9.6.1 A Contratante poderá extinguir o contrato, conforme as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação vigente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Disposições gerais das penalidades

9.7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir de imediato o Contrato caso a CONTRATADA venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens acima, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.7.2 No caso de troca ou reposição do produto, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, a saber: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação do Município nos termos da Portaria SF 63/2006, a ser emitido pela CONTRATANTE.

9.7.3 Na hipótese acima, o órgão competente da SME comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda, para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à CONTRATADA, até que seja atestado o novo recebimento pela Diretoria de Qualidade e Logística-DILOG.

9.7.4 Na hipótese de eventuais pendências ocorridas durante o cronograma de entrega, tendo em vista o disposto na cláusula 2.1 do Anexo II e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula 9, deverão ser ajustadas em até 30 dias após a data programada para última etapa, ou outro prazo definido pela CONTRATANTE.

9.7.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do Contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.6 Inexistindo o desconto conforme previsto no item anterior, o valor da multa deverá ser recolhido pela CONTRATADA por Documento de Arrecadação do

Município de São Paulo - DAMSP.

9.7.7 O não pagamento das multas no prazo e forma indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, na forma da Lei 14.094 de 06/12/05 e Decreto 47.096 de 21/03/26.

9.7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.7.9 O prazo para apresentação de defesa prévia será de (15) quinze dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA.

9.7.10 Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do Capítulo II da Lei Federal 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Secretário Municipal de Educação e enviados para o e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.11 O impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III, caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.7.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. Gestão do Contrato

10.1 Os fiscais deste Contrato e seus suplentes são os servidores designados em despacho do ordenador de despesas.

10.1.1 O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas.

10.1.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

10.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. Cláusula Anticorrupção

11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Do Contrato e da Extinção

12.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e das demais normas complementares aplicáveis.

12.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.33/21.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no Art. 137 e da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também dos Art. 138 e 139 da mesma Lei.

13. Disposições Gerais

13.1 A CONTRATADA fica obrigada, durante toda a execução do presente instrumento e, com as obrigações assumidas para sua habilitação exigidas no Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.2 A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiro, em virtude da execução do objeto para o qual foi CONTRATADA.

13.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14. Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: _____ RG:	_____ NOME: _____ RG:

ANEXO IV - MODELOS REFERIDOS NO EDITAL

Modelo 1 - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Chamada Pública nº [●])

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas no Anexo I do Edital, inclusive no que diz respeito a embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

Identificação dos fornecedores

Nome do Proponente;	[●]
CNPJ;	[●]
Endereço;	[●]
Município/UF;	[●]
E-mail;	[●]
DDD/Fone;	[●]
CEP;	[●]
Nº DAP Jurídica	[●]
Banco (conforme Decreto nº 51.197/10);	[●]
Nº da Agência;	[●]
Nº da Conta Corrente;	[●]
Nº de Associados;	[●]
Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006;	[●]
Nº de Associados com DAP física;	[●]
Nome do representante legal;	[●]
CPF;	[●]
DDD/Fone;	[●]
Endereço;	[●]
Município/UF	[●]

Identificação da entidade executora do PNAE/FNDE/MEC

1 - Nome da Entidade:	Secretaria Municipal de Educação
2 - CNPJ:	46.392.114/0001-25

3 - Município:	São Paulo
4 - Endereço:	Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino
5 - DDD/Fone:	(11) 3396-0174

Relação de DAP’s físicas relacionadas no projeto de venda

Nº	Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP/CAF FÍSICA	Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Valor Total

NOTA: No caso de Cooperativa Central, discriminar à qual (is) Cooperativa(s) Singular(es) as DAPs/CAFs físicas estão vinculadas.

Relação de produto

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
Total do Projeto:				

Percentual para o qual a proposta é válida e outras informações

Esta proposta de fornecimento de alimentos é válida, com os mesmos preços acima indicados, independente do quantitativo a ser contratado.

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Modelo 2 - Declaração sobre inexistência de fatos impeditivos

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:

(i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções nº 06/2020 e nº 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por CAF/DAP por ano por Entidade Executora;

(ii) que não se encontra declarada inidônea, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

(iii) não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 5º da CF/88;

(iv) não possui em sua cadeia produtiva empregados menores de (18) dezoito anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Modelo 3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são elaborados a partir de matéria prima oriunda de produção

própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Modelo 4 - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados ou cooperados para a alimentação escolar

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que realizará o controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados ou cooperados para a alimentação escolar.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Modelo 5 - Declaração de que não está cadastrado como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, declara, sob as penas da lei, que não está cadastrado como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Modelo 6 - Termo De Recebimento Definitivo

Termo de Contrato (TC) N°:	Objeto do Contrato:
Processo SEI N°:	Valor do Contrato:
Vigência do TC:	Quantidade Total Recebida:

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos nos termos do art. 140, II, b, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto _____ e sua consequente aceitação.

O presente instrumento tem eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas, conforme ressalva abaixo:

*O produto poderá ser recusado, parcial ou totalmente, a qualquer momento após o seu recebimento, até que sua validade se extinga, nos termos do Edital, sujeitando a Contratada à obrigatoriedade de reposição e às penalidades cabíveis

São Paulo, [●] de [●] de 202[●].

X _____ RF nº FISCAL DE CONTRATO - TITULAR	X _____ RF Nº FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE
X _____ RF Nº DIRETOR DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA	X _____ RF Nº COORDENADOR GERAL

X _____ RG Nº REPRESENTANTE DA CONTRATADA	

Modelo 7 - Termo De Responsabilidade sobre a Qualidade Do Produto Entregue

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CNPJ n.º: _____ Inscrição Estadual n.º: _____

Produto fornecido: _____

Contrato de Chamada Pública n.º: _____

Empenho: _____

Cronograma: _____

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito que temos ciência de que o(s) produto(s) orgânicos (se o caso for) ora fornecido(s) à SME/CODAE será destinado ao Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Paulo e que atende, plenamente, às condições especificadas no Edital da Chamada Pública, seus anexos e à legislação vigente. Declaramos ainda, que os produtores de [nome do alimento] atendem às Boas Práticas Agrícolas (BPA) e ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Identificação do Responsável Técnico da Contratada:

Nome (completo e legível): _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Habilitação: _____

Número do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente: _____

RG e CPF: _____

ANEXO V - ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E VALOR DA PESQUISA DE MERCADO

Quantitativo total e programação prévia de abastecimento mensal estão dispostos abaixo, conforme Doc. SEI nº [142907485](#) (cronograma prévio) e Doc. SEI [145556262](#) (pesquisa de preço):

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade total	Período de Entrega						** Preço unitário R\$	Valor Total R\$
				Cronograma Prévio 2026 Doc. SEI nº [142907391]							
				julho	agosto	setembro	outubro	Novembro	Dezembro		
A	Maça In Natura	Unidade	1.837.236	469.232	421.519	262.483	421.519	262.483	0	R\$ 1,70	R\$ 3.123.301,20
B	Pêssego In Natura	Unidade	466.345	0	0	0	0	181.645	284.700	R\$ 1,76	R\$ 820.767,20
C	Uva In Natura	Kg	18.360	0	0	0	0	0	18.360	R\$ 17,43	R\$ 320.014,80
								Estimativa Valor total CP			R\$ 4.264.083,20

*Trata-se de cronograma físico prévio. O período acima indicado está sujeito a alteração, considerando o período de conclusão da chamada pública, formalização de contratos e disponibilidade dos produtos. As datas de entrega serão efetivadas mediante ordem de fornecimento expedido pela DILOG/Abastecimento e DILOG/Logística, com intermediação da DILOG/Cronogramas.**Preço obtido pela pesquisa de mercado, conforme art. 30, § 4º, da Resolução 06/2020.

ANEXO VI - ÁREAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MAÇÃ IN NATURA, PÊSSEGO IN NATURA E UVA IN NATURA POR SUBPREFEITURA



ANEXO VII - MODELO DE PLACA/ADESIVO IMANTADA

ANEXO VII: MODELO DE PLACA/ADESIVO IMANTADA:



ANEXO VIII - TABELAS DOS PONTOS DE ENTREGAS POR TIPO DE ALIMENTO POR SUBPREFEITURA

a) Número compilado de Unidades Parceiras e Terceirizadas para entregas ponto a ponto dos Itens A: Maçã In Natura e Item B:Pêssego In Natura.

*Nº DE UNIDADES POR SUBPREFEITURA PARA ENTREGA PONTO A PONTO DE MAÇÃ IN NATURA E PESSEGO IN NATURA (Itens A e B)						
SUBPREFEITURA	**QUANTIDADES E TIPOS DE UNIDADE					
	CIEJA	EMEBS	EMEF	SME CONVÊNIO	EMEI	CEI PARCEIRO/ CECI
ARICANDUVA	0	0	0	1	0	38
BUTANTÃ	1	0	39	0	30	105
CAMPO LIMPO	1	0	41	1	32	148
CASA VERDE	0	0	0	0	0	26
CIDADE ADEMAR	0	0	20	0	17	71
CIDADE TIRADENTES	0	0	0	0	0	46
ERMELINO MATARAZZO	0	0	0	1	0	30
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	0	0	0	1	0	159
GUAIANASES	0	0	0	0	0	164
IPIRANGA	0	0	0	2	0	83
ITAIM PAULISTA	0	0	0	0	0	76
ITAQUERA	0	0	0	1	0	133

JABAQUARA	0	0	7	0	9	21
LAPA	0	0	0	0	0	36
M BOI MIRIM	0	0	25	1	21	94
MOOCA	0	0	0	1	0	45
PARELHEIROS	0	0	0	0	0	23
PENHA	0	0	0	0	0	95
PERUS	0	0	0	0	0	46
PINHEIROS	0	0	3	0	5	7
PIRITUBA	0	0	0	1	0	108
SANTANA	0	0	0	1	0	18
SANTO AMARO	1	1	13	1	9	44
SÃO MATEUS	0	0	0	1	0	138
SÃO MIGUEL	0	0	0	0	0	117
SAPOPEMBA	0	0	0	0	0	21
SÉ	0	0	0	0	0	48
SOCORRO	0	0	0	1	0	110
TREMEMBÉ/JAÇANÃ	0	0	0	0	0	74
VILA MARIA/VILA GUILHERME	0	0	0	0	0	35
VILA PRUDENTE	0	0	0	1	0	32
VILA MARIANA	0	0	0	3	0	19
e Pontos de Entrega por tipo de Unidades - 2.503	3	1	148	18	123	2.210
*Dados extraído do Relatório do Sistema PAPA em setembro/2025, sujeito a alterações/atualizações; ** EMEI (Escola Municipal de Ensino Infantil); EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) EMEBS (Escola Municipal de Ensino Bilingue para Surdos); CIEJA (Centro Integrado de Ensino para Jovens e Adultos); CEI PARCEIRO (Centro de Educação Infantil Parceiro); CECI (Centro de Educação e Cultura Indígena); SME Convênio – alunos especiais.						

b) Número compilado de Unidades Terceirizadas para entrega ponto a ponto nas DREs Butantã, Campo Limpo e Santo Amaro (EMEF/EMEI/CIEJA/EMEBS) para entregas ponto a ponto do Item C: Uva In natura.

*Nº DE UNIDADES POR SUBPREFEITURA PARA ENTREGA PONTO A PONTO DE UVA IN NATURA				
SUBPREFEITURA	**QUANTIDADES E TIPOS DE UNIDADE			
	CIEJA	EMEBS	EMEF	EMEI
BUTANTÃ	1	0	39	30
CAMPO LIMPO	1	0	41	32
CIDADE ADEMAR	0	0	20	17
JABAQUARA	0	0	7	9
M BOI MIRIM	0	0	25	21
PINHEIROS	0	0	3	5
SANTO AMARO	1	1	13	9
e Pontos de Entrega por tipo de Unidades - 275	3	1	148	123
*Dados extraído do Relatório do Sistema PAPA em Setembro/2025, sujeito a alterações/atualizações; ** EMEI (Escola Municipal de Ensino Infantil); EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) EMEBS (Escola Municipal de Ensino Bilingue para Surdos); CIEJA (Centro Integrado de Ensino para Jovens e Adultos); CECI (Centro de Educação e Cultura Indígena); SME Convênio – alunos especiais.				

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

Despacho deferido | Documento: [148724929](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme segue abaixo:

EMEI -
16.21.12.365.3025.4362.33903900.00.1.500.9001
Processo: 6016.2025/0131613-5

Valor: R\$ 2.500,00 - Devolução de saldo total não utilizado

Nome do Responsável: PAULO JOSÉ PEDROSO

CPF: 1340.928.4**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Diretor Regional de Educação

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Despacho deferido | Documento: [149028118](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme segue abaixo:

DRE-G -
16.21.12.122.3024.2100.33903900.00.1.500.9001
Processo: 6016.2025/0131580-5

Valor: R\$ 4.000,00

Nome do Responsável: CIBELLE FREITAS DO NASCIMENTO

CPF: 298.446.5**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Diretor Regional de Educação

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Despacho deferido | Documento: [148723531](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme segue abaixo:

EMEI -
16.21.12.365.3025.4362.33903900.00.1.500.9001
Processo: 6016.2025/0131621-6

Valor: R\$ 2.500,00 - Devolução de saldo total não utilizado

Nome do Responsável: CRISTIANE DE LIMA

CPF: 229.733.6**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Diretor Regional de Educação

Diretoria Regional de Educação Guaianases

DRE G - DICEU RECREIO NAS FÉRIAS

Comunicado | Documento: [149027977](#)

COMUNICADO Nº 2 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CHAMADA PARA ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES DE RECREAÇÃO I e II NOS TERMOS DO EDITAL Nº03/2024 PARA ATUAREM NO RECREIO NAS FÉRIAS - JANEIRO DE 2026

O Diretor Regional de Educação de Guaianases em exercício, no uso de suas atribuições legais, comunica o chamamento para **atribuição no dia 08 de janeiro de 2026**, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 03/2024 para as seguintes funções e vagas: **Agente de recreação nível I: 03 vagas, Agente de recreação nível II: 11 vagas** ficam convocados os credenciados e remanescentes conforme classificação abaixo para comparecer presencialmente no endereço: Rua Comandante Carlos Rulh, 370 - Vila Princesa Isabel, CEP: 08410-120 - Prédio do CEFAl, conforme dias, horários e funções abaixo:

Agente de Recreação nível I - Dia 08/01/2026 às 8h

No dia da atribuição os credenciados deverão trazer as originais dos seguintes documentos: RG, Comprovante de endereço e Comprovante da Situação no Cadastro Informativa Municipal - CADIN Municipal/SP que pode ser obtido no endereço eletrônico: (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

AGENTE DE RECREAÇÃO NÍVEL I: 3 vagas

Class.	Nome	CPF
450	Roberta Kelly Ferreira	XXX.330.098-XX
451	Renilda Pereira Chagas Trindade	XXX.471.615-XX
460	Daiane Silva Palmeira	XXX.191.518-XX
462	Michelli Rodrigues Pereira	XXX.039.048-XX
470	Viviane Nicolau Valentim	XXX.977.418-XX
471	Andréia Aparecida De Paula Souza	XXX.022.968-XX
476	Damaris Oliveira Lima	XXX.:077.598-XX
478	Priscila Da Silva Cavalcante Urquia	XXX.060.398-XX
482	Anaires De Jesus Costa	XXX.216.358-XX

483	Luciene Cardoso Dos Santos	XXX.722.485-XX
485	Adriana Pereira Machado	XXX.882.940-XX
488	Fabiana Soares Veloso Da Silva	XXX.352.998-XX
489	Alessandra Ap. Souza Colin De Oliveira	XXX.937.928-XX
491	Tatiane Silva Lins De Lemos	XXX.182.508-XX
495	Geosandarque Batista De Sousa	XXX.278.844-XX
500	Jaqueline Silva De Lima	XXX.202.688-XX
502	Vanderleia Dos Santos Pedrozo	XXX.247.918-XX
503	Ana Paula Majer Dos Santos	XXX.934.678-XX

Agente de Recreação nível II - Dia 08/01/2026 às 8:30h

AGENTE DE RECREAÇÃO NÍVEL II: 11 vagas

Class.	Nome	CPF
230	Katia Da Silva Paiva Andrade	XXX.542.008-XX
234	Marcella Eduarda Silva De Oliveira	XXX.938.378-XX
235	Cauê Gabriel Lopes Macedo	XXX.734.058-XX
236	Josy Fontes Bispo	XXX.161.298-XX
237	Halloah Bernardo	XXX.146.398-XX
238	Marilu Pereira De Souza	XXX.373.181-XX
239	Murilo Lima Gomes	XXX.896.288-XX
240	Andressa Verissimo Guilherme Souza	XXX.126.478-XX
241	Viviane Gasparin Campos	XXX.898.268-XX
242	Yasmin Paganucci Martins	XXX.306.078-XX
243	Abeli Catiara Firmino	XXX.278.698-XX
246	Jessica Diamarte Raimualdo	XXX.003.628-XX
249	Antônia Do Nascimento Gonçalves Lourenço	XXX.996.603-XX
251	Eliane Vilma Da Silva	XXX.365.228-XX
252	Edilene Ferreira Luna	XXX.937.008-XX
253	Sonia Regina Ricardo	XXX.535.581-XX
254	Leticia De Jesus Vidal	XXX.778.728-XX
256	Taiane Lucas De Souza	XXX.975.298-XX
257	Alessandra Da Silva Santos	XXX.354.358-XX
260	Karoline Oliveira Dos Santos	XXX.115.658-XX
264	Débora Lima Botelho	XXX.694.698-XX
266	Camila Da Silva Lopes	XXX.501.188-XX
267	Elisângela Da Silva Nascimento	XXX.777.288-XX
268	Isabela França	XXX.917.688-XX
268 B	Giovanna Santos da Conceição	XXX.556.598-XX

269	Carla Simões De Souza Crepaldi	XXX.527.058-XX
272	Karine Souza Reis Soares	XXX.145.478-XX
273	Rute Lourença Dos Santos Souza	XXX.192.565-XX
274	Maria Nilza Vasconcelos Cruz	XXX.692.908-XX
275	Bianca Lopes Dias	XXX.448.448-XX
277	Edilza Souza Carvalho	XXX.053.528-XX
279	Claudia Mendes Borges	XXX.068.388-XX

Fernando Araújo Oliveira

Secretaria Municipal da
Fazenda

EQUIPE DE TRIAGEM

Notificação | Documento: [147243684](#)

PROCESSO: 6017.2025/0081080-8
INTERESSADO: REINALDO CORTEZ DE MELLO
SQL nº: 070.204.0005-1
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](#). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147241360](#)

PROCESSO: 6017.2025/0081027-1
INTERESSADO: VERA SALOMON
SQL nº: 081.156.0195-0
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**
(X) Certidão de União Estável, Certidão de

Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](#). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147231709](#)

PROCESSO: 6017.2025/0072998-9
INTERESSADO: FERNANDA ALMEIDA NASCIMENTO TOBIAS
SQL nº: 150.162.0002-4
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do interessado;

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2022, 2023, 2024, 2025;**
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas, **com a parte em que reside hachurada na planta.**

É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/ parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;
(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2022, 2023, 2024, 2025, acompanhado do contrato de locação;**

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2022, 2023, 2024, 2025**_(caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de **2022, 2023, 2024, 2025;**
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024 e dos anos anteriores 2022, 2023, 2024 ou, caso não exista, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](#). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147230490](#)

PROCESSO: 6017.2025/0081003-4
INTERESSADO: ANTONIO DE DEUS CONCEICAO
SQL nº: 160.254.0004-1
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo

relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147229609](#)

PROCESSO: 6017.2025/0080997-4
INTERESSADO: SILVANA ZAMORANO
SQL nº: 069.021.0196-5
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis - **matrícula do imóvel;**

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel.

(X) Comprovante do INSS (**Histórico de créditos**), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;
(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147228417](#)

PROCESSO: 6017.2025/0080986-9
INTERESSADO: MARIO LIVRAMENTO
SQL nº: 100.083.0018-5
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10**

dias da ciência, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis - **matrícula do imóvel;**

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147335933](#)

PROCESSO: 6017.2025/0081287-8
INTERESSADO: MAURILIO ALVES DE CHAGAS
SQL nº: 117.269.0235-7
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025;**
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** EXERCÍCIOS **2020, 2021, 2022, 2023, 2024/** ANOS CALENDÁRIOS 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147333325](#)

PROCESSO: 6017.2025/0080869-2
INTERESSADO: JORNANDO MENDES DOS SANTOS
SQL nº: 106.066.0002-6
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

CHAMADA
Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025;**
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente EXERCÍCIO 2025/ANO CALENDÁRIO 2024 e **anos anteriores 2022, 2024 ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147297487](#)

PROCESSO: 6017.2025/0081209-6
INTERESSADO: MARIA ELZA SOARES FIRMINO
SQL nº: 120.161.0033-7
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência **em seu nome** (conta de luz, água, telefone/celular ou gás), **referente a janeiro de 2025;**
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [147296481](#)

PROCESSO: 6017.2025/0081190-1
INTERESSADO: JOSEFA MARIA DOS SANTOS SILVA
SQL nº: 261.117.0010-1
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025**;
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis - **matricula do imóvel**;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148968906](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084862-7
INTERESSADO: PEDRO SANTOS
SQL nº: 228.069.0052-0
Exercício: 2025
CHAMADA
Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025**;
(X) Certidão de União Estável, Certidão de

Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas, **com a parte em que reside hachurada na planta**. É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/ parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;
(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2025, acompanhado do contrato de locação**;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148969395](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084888-0
INTERESSADO: RICARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
SQL nº: 088.170.0021-3
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025**;
(X) Certidão imobiliária **atualizada** do cartório de registro de imóveis. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/ registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/ Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/ registrado;
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148970074](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084894-5
INTERESSADO: NELSON TSUGUIO UCHIMA
SQL nº: 101.150.0046-0
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148970486](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084918-6
INTERESSADO: DJENANE BARRETO RODRIGUES PARADA
SQL nº: 081.352.0151-6

Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025**;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.
(X) Procuração e cópia da carteirinha da OAB do procurador.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".
Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148971355](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084920-8
INTERESSADO: VITOR MANUEL CALDAS BARROS
SQL nº: 185.037.0020-3
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025**;
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148612992](#)

PROCESSO: 6037.2025/0004463-2
INTERESSADO: CARLOS CESAR PEDRO
SQL nº: 039.036.0136-5
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025 / ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

Nos termos da Portaria SF nº 263 de 8 de dezembro de 2020, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via Portal 156, em formato PDF. O limite por arquivo é de 50MB. Assim:
1. Acesse o Portal 156
2. Clique em "Finanças"
3. Clique em "Ainda não encontrou?"
4. Escolha o serviço "Processo Administrativo", e o assunto "Processo Administrativo-Complementar documento".

Ou utilize o link direto da Carta de Serviço - Juntada:
<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=1822&servico=3574>

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148972390](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084922-4
INTERESSADO: MATILDE MARTINS DE AQUINO
SQL nº: 121.126.0028-0
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do interessado;
(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025**;
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis - **matrícula do imóvel**;
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas, **com a parte em que reside hachurada na planta**. É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/ parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;
(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2025, acompanhado do contrato de locação**;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148973162](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084923-2
INTERESSADO: MARTA SANTOS DE SOUZA
SQL nº: 161.207.0027-6

Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**

(X) Certidão imobiliária **atualizada** do cartório de registro de imóveis. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas e **metragem, com a parte em que reside hachurada na planta**. É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;

(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2025, acompanhado do contrato de locação;**

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148896257](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084703-5
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO
SQL nº: 096.106.0008-5

Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148900018](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084720-5
INTERESSADO: MARINA ALVES DOS SANTOS
SQL nº: 109.189.0043-2

Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação,

deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](#). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148901501](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084769-8
INTERESSADO: LEIA MARIA JARDIM OLIVEIRA
SQL nº: 185.025.0017-0

Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas, **com a parte em que reside hachurada na planta**. É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;

(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2025, acompanhado do contrato de locação;**

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148903575](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084774-4
INTERESSADO: MARCO ANTONIO ANTERO
SQL nº: 055.204.0117-9

Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis.

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva

(o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148828897](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084494-0
INTERESSADO: ADELIO LEANDRO
SQL nº: 127.060.0013-8
Exercício: 2022

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2022;**

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **e ano 2022 - completa ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos

solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148907417](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084794-9
INTERESSADO: WANDERVAL NUNES DE FRANCA
SQL nº: 070.241.0018-4
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148928257](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084804-0
INTERESSADO: WAGNER BRONZE DAMIANI
SQL nº: 101.375.0011-3
Exercício: 2025
CHAMADA
Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas,

convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis - **matrícula do imóvel;**

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148929500](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084812-0
INTERESSADO: NAUSERINA TEODORO DA SILVA
SQL nº: 066.550.0022-1
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de que não possui outro imóvel

neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148931180](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084821-0
INTERESSADO: CICERA CARMELITA DA CONCEICAO ARAUJO
SQL nº: 075.325.0020-9
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis **completa**. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148933628](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084836-8
INTERESSADO: ELZA MIRANDA NAGA
SQL nº: 054.126.0147-2
Exercício: 2025
CHAMADA
Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte

do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148832868](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084496-6
INTERESSADO: ADELIO LEANDRO
SQL nº: 127.060.0013-8
Exercício: 2023
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ANO CALENDÁRIO 2024) **e ano 2023 - completa, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148854440](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084505-9
INTERESSADO: JOSE MANUEL FERNANDES PARDO
SQL nº: 111.345.0012-1
Exercício: 2025
CHAMADA
Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo

relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**
(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis.
(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas, **com a parte em que reside hachurada na planta**. É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;
(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2025, acompanhado do contrato de locação;**

(X) Comprovante do INSS (**histórico de créditos**), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;
(X) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** mais recente (EXERCÍCIO 2025/ANO CALENDÁRIO 2024) **ou, caso não exista**, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148855508](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084524-5
INTERESSADO: ADELIO LEANDRO
SQL nº: 127.060.0013-8
Exercício: 2024
CHAMADA
Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:
(X) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do documento comprobatório de inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do interessado;

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](#). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Notificação | Documento: [148856449](#)

PROCESSO: 6017.2025/0084531-8
INTERESSADO: DAISY VIELAS BUENO MARTINEZ
SQL nº: 086.421.0037-0
Exercício: 2025
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com “X”, para análise da isenção do IPTU:

(X) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), **referente a janeiro de 2025;**

(X) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;

(X) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(X) Comprovante do INSS (ex.:histórico de créditos), com **valor bruto**, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao **mês de janeiro de 2025** (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro de 2025;

(X) Declaração de que não possui outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via [SAV - Solução de Atendimento Virtual](#). Acesse o endereço <https://sav-internet.sf.prefeitura.sp.gov.br> utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos

no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

Comunicado | Documento: [149023570](#)

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Processo: 6018.2025/0102087-3

Pregão Eletrônico: 91096/2025

Objetos:

ITEM 01: PROTETOR OCULAR PARA RN TAM. G

A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **13/01/2026, com início às 10:00h e término às 10:30h**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - 5º andar lado direito - São Paulo - SP.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Comunicado | Documento: [148990232](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2025/0122649-8

PREGÃO ELETRÔNICO: 91232/2025

OBJETO: ITEM 01 - PAMG - SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE COM LEITOR, USO DOMICILIAR

ITEM 02 - PAMG - SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE, USO DOMICILIAR

O Programa de Monitoramento Glicêmico - PAMG/ SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **21/01/2026, com início às 10:00 e término às 10:30** horas, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - 5º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado | Documento: [149011939](#)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0126456-0

Pregão 91150/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VANCOMICINA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FR-AMP, PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME/SP)

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

1119/2025/SMS.G - sei nº [149011692](#) / sei nº [149011829](#)

Comunicado | Documento: [149018900](#)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0079168-0

Pregão 90950/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO; MÁSCARA DE ALTA CONCENTRACAO O2 - INFANTIL e MÁSCARA DE ALTA CONCENTRACAO O2 - ADULTO

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

027/2026/SMS.G - sei nº [149018579](#) / sei nº [149018771](#)

NÚCLEO DE CELEBRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Extrato do Termo Aditivo | Documento: [148935054](#)

SMS-1

Setor de Publicação

Solicitamos publicar e após nos devolver.

Processo nº 6018.2020/0083801-6

Extrato do Termo Aditivo nº 24/2025 ao Contrato nº 03/SMS/2021.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Data de Assinatura: 26/12/2025.

Contratada: CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO, CNPJ nº 05.251.710/0001-08.

Objeto do Contrato: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São Paulo.

Objeto do aditamento: Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme **Portarias GM/MS nº 8.565 de 28/10/2025 ref. outubro/2025 e GM/MS nº 8.935 de 25/11/2025 ref. novembro/2025**

Dotação:
84.10.10.302.3026.4113.3.3.50.39.00.02.2.605.1481

Extrato do Termo Aditivo | Documento:
[148980701](#)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/24-SMS.G

PROCESSO: 6018.2024/0029101-4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 61.148.037/0001-56

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **215/25-SMS.G**, pelo período de 11/03/2026 a 11/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 403, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 1.767.060,00

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 11/03/2027 (24 MESES)

Extrato do Termo Aditivo | Documento:
[148997260](#)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90263/24-SMS.G

PROCESSO: 6018.2024/0025247-7

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: CIRUROMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 05.515.873/0001-50

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **216/25-SMS.G**, pelo período de 12/03/2026 a 12/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 403, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 12.974.580,00

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 12/03/2027 (24 MESES)

Extrato do Termo Aditivo | Documento:
[149007972](#)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90641/24-SMS.G

PROCESSO: 6018.2024/0071887-5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.150.878/0001-27

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **273/25-SMS.G**, pelo período de 28/03/2026 a 28/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 10/12/2025 pág. 406, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 409.920,00

VIGÊNCIA: 28/03/2025 a 28/03/2027 (24 MESES)

Extrato do Termo Aditivo | Documento:
[149009126](#)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/25-SMS.G

PROCESSO: 6018.2024/0113993-3

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 24.067.457/0001-81

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº **254/25-SMS.G**, APENAS ITEM 01, pelo período de 25/03/2026 a 25/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 10/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 39.960,00

VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 25/03/2027 (24 MESES)

Extrato do Termo Aditivo | Documento:
[149011193](#)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/25-SMS.G

PROCESSO: 6018.2025/0015766-2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/25-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 65.817.900/0001-71

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **248/25-SMS.G**, pelo período de 21/03/2026 a 21/03/2027, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 18/12/2025 pág. 405, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

CONSUMO ANUAL GLOBAL: R\$ 95.875,20

VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 21/03/2027 (24 MESES)

SETOR DE CONTRATOS

Extrato | Documento: [149010535](#)

Processo nº 6018.2024/0087138-0 - Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Termo de Contrato nº 097/2024/SMS-1/CONTRATOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 29/12/2025. Contratada: CONSÓRCIO PRÓ SAÚDE SÃO PAULO - CAMPO LIMPO e CNPJ 55.272.706/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO, PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS COM VISTAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE LOTE 05, HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO. Objeto do Apostilamento: REAJUSTE ESTIMADO DE PREÇO, nos termos da Clausula Sexta.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR LESTE

Auto de Infração | Documento: [148951846](#)

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Leste/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador (a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos e infração sanitária:

AUTO DE MULTA

6018.2023/0074176-0 / E.F. SOARES REPARAÇÃO MECÂNICA / Av. Miguel Achiole da Fonseca, 955 - Jd São Paulo / 63-000.892-3 / 13/08/2025

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2025/0005402-2 / CAIO O. DOS SANTOS AUTOPEÇAS / Rua Festa Chinesa, 511 - Guianases / Série H/nº 45294 / ADVERTÊNCIA / 11/12/2025

6018.2025/0071963-6 / N.N.K. SUPERMERCADOS LTDA / Rua Entre Folhas, 26 - Jd. Verônia / Série H/nº 51207 / INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO / 05/08/2025

6018.2024/0120079-9 / SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC / Av. Fernando do Espírito Santo Alves de Mattos, 1.000 - Itaquera / série H/nº 54009 / ADVERTÊNCIA / 11/12/2025

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

6018.2025/0071963-6 / N.N.K. SUPERMERCADOS LTDA / Rua Entre Folhas, 26 - Jd. Verônia / Série F/nº 032963 / 05/08/2025

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

6018.2025/0071963-6 / N.N.K. SUPERMERCADOS LTDA / Rua Entre Folhas, 26 - Jd. Verônia / Série D/nº 01706 / 29/08/2025

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Leste/SMS, de acordo com o disposto no art. 131, § 2º, da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, notifica os infratores abaixo relacionados. Salientamos que poderão interpor recurso à Rua Barros Cassal, 71 - Itaquera, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2025/0058660-1 / NONIS RECICLAGEM LTDA / Rua José de Moraes Cabral, 54 - Itaim Paulista / Série H/nº 54013 / ADVERTÊNCIA / 26/12/2025

UVIS ITAIM PAULISTA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração | Documento: [148951132](#)

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

A UVIS Itaim Paulista/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2025/0100848-2/ Casa De Paes Itajuibe Ltda / Rua Itajuibe, 1.307 / H54429 / 22-12-25/ Inutilização de produto

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

6018.2025/0100848-2/ Casa De Paes Itajuibe Ltda / Rua Itajuibe, 1.307 / F 021486 / 22-12-25

AUTO DE MULTA

6018.2025/0100848-2/ Casa De Paes Itajuibe Ltda / Rua Itajuibe, 1.307 / 66-043.201-3/ 22-12-25

UVIS ITAQUERA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração | Documento: [148654638](#)

São Paulo, 07 de Janeiro de 2026.

A UVIS ITAQUERA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/

SMS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 1º, INCISO IV, ART. 140 E 145 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.725 DE 09/01/2004, ATRAVÉS DE SEU COORDENADOR(A), TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE DESPACHOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2025/0076227-2 / Drogaria Zivifarma CNPJ 37.929.997/0001-79 / Rua Américo Salvador Novelli, 273, Lj. 299, Itaquera, São Paulo - SP, CEP 08210-090 / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Série H/ Nº 031972 de 07/07/2025.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

6018.2025/0076227-2 / Drogaria Zivifarma CNPJ 37.929.997/0001-79 / Rua Américo Salvador Novelli, 273, Lj. 299, Itaquera, São Paulo - SP, CEP 08210-090 / TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Série E/ Nº 06873 de 07/07/2025.

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

6018.2025/0076227-2 / Drogaria Zivifarma CNPJ 37.929.997/0001-79 / Rua Américo Salvador Novelli, 273, Lj. 299, Itaquera, São Paulo - SP, CEP 08210-090 / TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Série E/ Nº 03065 de 08/07/2025.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

6018.2025/0076227-2 / Drogaria Zivifarma CNPJ 37.929.997/0001-79 / Rua Américo Salvador Novelli, 273, Lj. 299, Itaquera, São Paulo - SP, CEP 08210-090 / Termo de Inutilização de Produto Série F / Nº 028681 de 26/09/2025.

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

6018.2025/0076227-2 / Drogaria Zivifarma CNPJ 37.929.997/0001-79 / Rua Américo Salvador Novelli, 273, Lj. 299, Itaquera, São Paulo - SP, CEP 08210-090 / Termo de Desinterdição de Estabelecimento Série E/ Nº 03066 de 06/10/2025.

6018.2024/0117736-3 / Torres Alimentos Ltda. CNPJ 04.921.101/0001-56 / Rua Aiaca, 641, Cidade Líder, São Paulo - SP, CEP 08285-020 / Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento Série E/ Nº 04731 de 16/12/2025.

AUTO DE MULTA

6018.2025/0034968-5 / Drogaria e Perfumaria Andrades Ltda. CNPJ 57.022.211/0001-42 / Rua Virgínia Ferni, 1806, Conj. Habitacional José Bonifácio, São Paulo - SP, CEP 08253-001 / Auto de Multa Número nº 66-038.621-6 de 04/11/2025.

UVIS SÃO MATEUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração | Documento: [148998542](#)

A Uvis São Mateus, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2025/0032237-0/ Nova Odontologia Iguatemi LTDA / Av. Ragueb Chohfi, 3167 / Série F/ Nº010099 / INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO / 29.07.2025

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

6018.2025/0032237-0 / Nova Odontologia Iguatemi LTDA / Av. Ragueb Chohfi, 3167 / Série H/Nº 55024/ 29.07.2025

UVIS JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Auto de Infração | Documento: [148966366](#)

A UVIS Jaçanã/Tremembé, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabalecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidades / Data

6018.2025/0094192-4 / DRA. JULIANA MIRANDA - ESTÉTICA AVANÇADA - ME (JC BEAUTY ACADEMY) / AVENIDA JAÇANÃ Nº 647 / 764 - Condomínio UP LIFE - JAÇANÃ - 02273-001 - SÃO PAULO / SP / H/45486 / Advertência / 13/12/2025

UVIS VILA MARIA/VILA GUILHERME

Auto de Infração | Documento: [149012295](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

A Unidade de Vigilância em Saúde de Vila Maria, de acordo com Lei 13.725 de 09/01/04, art.1º, inciso IV, art. 145 e 149, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0016431-0 / Ivanete Maria de Lima Transportes - EPP / Rua Doutor Afonso Vergueiro, 386 / Série H, nº 51889 / Advertência / 18 de dezembro de 2025

CRS SUDESTE ? SETOR DE COMPRAS

Comunicado | Documento: [149011539](#)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE - COMUNICADO

Fica convocada a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 , a retirar a Nota de Empenho 173.646/2025 ([149005930](#)), Processo SEI 6018.2025/0148087-4, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti,

557 - 1º andar - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas.

A empresa poderá confirmar o recebimento através de meio eletrônico (e-mail: dafcomprassudeste@prefeitura.sp.gov.br), sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte da mesma.

Além da Nota de Empenho devidamente assinada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CADIN Municipal ou Declaração informando a situação da empresa, perante a Prefeitura de São Paulo (em papel timbrado, assinado e datado);
- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil para pagamento.

UVIS MOOCA/ARICANDUVA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração | Documento: [148980724](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE H/Nº46577/Interdição Parcial de Dependências/18/06/2024

TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº017187/18/06/2024

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE H/Nº035949/Interdição Total de Estabelecimento/10/09/2024

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE

ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº017218/10/09/2024

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE H/Nº47242/Interdição Total de Estabelecimento/11/09/2024

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº013420/11/09/2024

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº013676/12/09/2024

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE H/Nº53205/Interdição total de Estabelecimento/12/08/2025

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº016954/12/08/2025

TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº011550/18/08/2025

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE H/Nº55689/Interdição Total de Estabelecimento/26/11/2025

TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2022/0074881-9/CASA DE REPOUSO MORIYAH ABENÇOADOS POR DEUS LTDA/ Rua Jericino, nº21/SERIE F/Nº011372/11/12/2025

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Auto de Infração | Documento: [148984171](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE MULTA
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Data

6018.2024/0116640-0/VIEMON CHOCOLATES LTDA/Rua Aleves de Almeida, nº342/ 66-042.562-9/27/06/2025

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Auto de Infração | Documento: [148984538](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2024/0099970-0/RCCORTEZ, ESTETICA E MANUTENÇÃO LTDA/Rua Itapeti, nº714/SERIE H/Nº55682/Interdição de Equipamento/Inutilização de Produto/10/12/2025

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Equipamento / Data

6018.2024/0099970-0/RCCORTEZ, ESTETICA E MANUTENÇÃO LTDA/Rua Itapeti, nº714/SERIE F/Nº38693/10/12/2025

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Inutilização de Produto / Data

6018.2024/0099970-0/RCCORTEZ, ESTETICA E MANUTENÇÃO LTDA/Rua Itapeti, nº714/SERIE F/Nº38579/10/12/2025

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Auto de Infração | Documento: [148987598](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2025/0130596-7/DOUTOR FERIDAS
SERVIÇOS DE SAUDE LTDA/Rua Martim Soares,
n°252/SERIE H/N°56152/Interdição de
Equipamento/Interdição Parcial de
Estabelecimento/11/11/2025

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / N° do Termo de
Interdição de Equipamento / Data

6018.2025/0130596-7/DOUTOR FERIDAS
SERVIÇOS DE SAUDE LTDA/Rua Martim Soares,
n°252/SERIE F/N°38607/11/11/2025

TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE
ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / N° do Termo de
Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2025/0130596-7/DOUTOR FERIDAS
SERVIÇOS DE SAUDE LTDA/Rua Martim Soares,
n°252/SERIE F/N°018358/11/11/2025

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Extrato | Documento: [148997510](#)

Processo n° 6018.2023/0074580-3 - Extrato do
**Termo Aditivo 004/2025 ao Termo de Contrato
n° 119/2023/SMS-1/CONTRATOS.** Contratante:
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de
Saúde. Data de Assinatura: 07/01/2026. Contratada:
**NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E
ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 44.721.630/
0001-20.** Vigência: 16/05/2026 a 14/07/2026.
Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de
empresas para execução de obras para construção
de 1 (uma) unidade básica de saúde para Secretaria
Municipal de Saúde, com fornecimento de material
e mão de obra, Lote 03 - UBS Jardim Kioto.
Modalidade de Licitação: Concorrência n° 004/
2023/SMS.G. **Objeto do Aditamento: I -**
Prorrogação da vigência do contrato por mais 60
(sessenta) dias, a partir de 16/05/2025; **II -**
Prorrogação da execução do objeto contratual por
mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/12/2025; **III**
- Modificação do valor contratual em decorrência
de acréscimo e diminuição quantitativa e qualitativa
do objeto. Fundamento Legal: art. 124, inciso I, art.
125, art. 6º, inciso VXII, da Lei Federal n° 14.133/
21. Dotação orçamentaria:
07.10.10.301.3003.1525.4.4.90.51.00.10.1.755.1224
Nota de Empenho n° 169.746/2025 no valor de
R\$ 848.680,47 (oitocentos e quarenta e oito mil
seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Extrato | Documento: [149003539](#)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 6018.2024/0032504-0 - **Extrato do
Termo Aditivo n° 01/2025 ao Termo de Contrato
n° 40/2024/SMS-1/CONTRATOS.** Contratante:
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de
Saúde. Data de Assinatura: 07/01/2026. Contratada:
CONSÓRCIO MAIS SAÚDE, CNPJ n°
53.780.577/0001-20. Vigência: 17/05/2026 a 17/11/
2027. Objeto do contrato: contratação de consórcio
de empresas para execução de reforma do Hospital
Municipal DR. José Soares Hungria (lote 2), para
Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento
de material e mão-de-obra. **(1)** Prorrogação da
vigência do contrato por mais 18 (dezoito) meses, a
partir de 17/05/2026; **(2)** Prorrogação da execução
do objeto contratual por mais 18 (dezoito) meses
a partir de 17/11/2025; e **(3)** Modificação do valor
contratual em decorrência do acréscimo de **13,16%**,
no montante de **R\$ 6.182.559,80 (seis milhões**

**cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta
e nove reais e oitenta centavos)**, e na supressão
de **0,29%**, no montante de **R\$ 138.488,24 (cento
e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito
reais e vinte e quatro centavos)**, do valor inicial
atualizado do contrato. O valor total do contrato
após o aditivo será de **R\$ 53.039.635,07 (cinquenta
e três milhões trinta e nove mil seiscentos e trinta
e cinco reais e sete centavos)**. Dotação
Orçamentária n°
07.10.10.302.3026.1.536.44905100.10.1.755.1224.1
Nota de Empenho n.º 169.750/2025 no valor de R\$
1.000.000,00 (um milhão de reais).

Extrato | Documento: [149005073](#)

Processo n° 6018.2021/0097120-6 - Termo de
Apostilamento n° 004/2025 do **Termo de Contrato
n° 031/2023/SMS-1/CONTRATOS.** Contratante:
Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria
Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 02/01/
2026. Contratada: **CLARO S.A.** e CNPJ
40.432.544/0001-47. Vigência: 15/03/2025 a 15/03/
2026. Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal
(voz e dados), com a disponibilização de terminais
móveis em regime de comodato (smartphones e SIM
cards), para fazer frente as necessidades de SMS
e da COVISA. Objeto do Apostilamento: Reajuste
Definitivo de Preços.

Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento
Social

EXPEDIENTE DO GABINETE

Comunicado | Documento: [149032762](#)

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PA

COMUNICADO N° 053/SMADS-SAS-LA/2025 -
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social
LAPA - SAS/LA, no uso das suas atribuições,
DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria
e seu suplente, conforme previsto na Instrução
Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: REPÚBLICA JOVEM -
MASCULINA/FEMININA

N° DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 641/
SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/12/2025

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: KELLY
FERNANDA TEIXEIRA NOLI - RF 952.697.8

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:
ADRIANA GOMES MURADOR - RF 788.718.3

DESPACHO DE SAS CASA VERDE/
CACHOEIRINHA - SEI: 6024.2026/0000209-4

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA
INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/
SMADS - OSC - Serviço de Assistência Social
à Família e Proteção Social Básica no Domicílio
Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida -
Serviço: SASF - SAS CASA VERDE. TERMO
DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA
SMADS N° 42, Alterado pela Portaria SMADS n°
42 DE 25 de julho de 2017. Aos 18 dias do mês de
Dezembro de 2025, na Supervisão de Assistência

Social - SAS/CV, sito à Avenida Imirim, 4328,
Vila Nova Cachoeirinha, representada pela Sra.
Vaneide Barbosa Vieira, doravante denominada
DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade
Civil - OSC - Centro Comunitário Nossa Senhora
Aparecida, representada pelo (a) Maria
Jucicleide Leite Furtado de Oliveira, situada à
Rua Condessa Amália Matarazzo, n°13 CEP:
02652-000 CNPJ n° 49.077.829/0001-81,
doravante denominada DOADORA, ajustam,
com fundamento no artigo 13 do Decreto
Municipal n° 53.484/2012, a DOAÇÃO nos
termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADOR entrega
à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos
para esta última, o bem doado, discriminado a
seguir: **01 Unidade - Roupeiro de Aço c/12 Portas
Pequenas - Med.1900x100x380 - Cor Cinza/Azul
Del Rey - Valor R\$ 2.299,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se
compromete a incorporar o bem doado pela
DOADORA ao acervo Municipal, recebido por
meio da Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social. E, para constar, eu -
Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira
,R.G.37.142.799-X emiti o presente termo em três
(03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas
partes interessadas, na presença de duas
testemunhas, por ocasião do presente ato oficial
de recebimento da doação.

São Paulo 18 de Dezembro de 2025

Assinaturas:

Vaneide Barbosa Vieira

Doadora

Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira

Testemunha:

Ronald do Nascimento Amaral

RG: XX.775.XXX-5

CPF: 481.XXX.118-XX

Testemunha:

Neusiane Matos dos Santos

RG: 44.XXX.997-X

CPF: XXX.248.XXX-43

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

COMUNICADO N° 01/2026/SMADS - SAS - IT -
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social
Itaim Paulista - SAS/IT, no uso das suas
atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA
da parceria e seu suplente, conforme previsto no
inciso II do artigo Art. 60º da Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CCA ESPAÇO AMIGO

N° DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 307/
SMADS/2021

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Luzia

Gonçalves de Oliveira - RF 889.141-9

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Natalia Veiga de Figueredo Elias - RF 858.859-7

COMUNICADO Nº 001/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: COMPLEXO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - ARSENAL DA ESPERANÇA

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 012/SMADS/2019

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8

COMUNICADO Nº 002/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS - CTA CANINDÉ PARA FAMÍLIAS

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 250/SMADS/2019

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578.3

COMUNICADO Nº 003/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA COM INSERÇÃO PRODUTIVA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CASA SÃO LÁZARO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 307/SMADS/2019

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LEILA JESUS MANZANO DE SOUZA - RF: 858.857.1

COMUNICADO Nº 004/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO OLIVEIRA - RF: 911.944.3

COMUNICADO Nº 005/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES - CASA DE APOIO MARIA MARIA

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 044/SMADS/2021

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO OLIVEIRA - RF: 911.944.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578.3

COMUNICADO Nº 006/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: BAGAGEIRO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 185/SMADS/2021

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: LEILA JESUS MANZANO DE SOUZA - RF: 858.857.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1

COMUNICADO Nº 007/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS - CAE FAMÍLIAS AEB - LAR SAMARITANO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 259/SMADS/2021

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: CAMILA ROSA BARBOSA - RF: 777.694.2

COMUNICADO Nº 008/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CENTRO DE ACOLHIDA SCALABRINIANA

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 011/SMADS/2022

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: CAMILA ROSA BARBOSA - RF: 777.694.2

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8

COMUNICADO Nº 009/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - C.A. SÃO LEOPOLDO ABECAL

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 015/SMADS/2022

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 010/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS - CAEI 21 ABECAL

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 016/SMADS/2022

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

COMUNICADO Nº 011/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO - NPJ CENTRO POP MOOCA

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 083/SMADS/2022

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: FERNANDA FERREIRA ARAÚJO - RF: 823.521.0

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1

COMUNICADO Nº 012/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: SEAS II - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - SEAS MOOCA

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 105/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:

PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 013/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - C.A. OLARIAS

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 176/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

COMUNICADO Nº 014/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - C.A. ALCÂNTARA

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 177/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: CAMILA ROSA BARBOSA - RF: 777.694.2

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8

COMUNICADO Nº 015/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: SEAS II - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - SEAS BELÉM

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 236/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:

LEILA JESUS MANZANO DE SOUZA - RF: 858.857.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 016/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - C.A. CIDADE REFÚGIO II

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 268/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO OLIVEIRA - RF: 911.944.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LEILA JESUS MANZANO DE SOUZA - RF: 858.857.1

COMUNICADO Nº 017/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA CIDADE REFÚGIO I

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 269/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: LEILA JESUS MANZANO DE SOUZA - RF: 858.857.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

COMUNICADO Nº 018/2026/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA BRÁS

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 437/SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: CAMILA ROSA BARBOSA - RF:
777.694.2

**COMUNICADO Nº 019/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES -
CAE CASA DE MARTA E MARIA**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 552/
SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
GABRIELA DONADON FERREIRA - RF:
850.991.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: LEILA JESUS MANZANO DE
SOUZA - RF: 858.857.1

**COMUNICADO Nº 020/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS -
CASA DE SIMEÃO**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 557/
SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: ANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO
OLIVEIRA - RF: 911.944.3

**COMUNICADO Nº 021/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **NÚCLEO DE
CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM
SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO
COMUNITÁRIO SÃO MARTINHO DE LIMA**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 635/
SMADS/2023

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
ANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO OLIVEIRA -
RF: 911.944.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: CAMILA ROSA BARBOSA - RF:
777.694.2

**COMUNICADO Nº 022/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24
HORAS - CAE APARECIDA CRDC**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 160/
SMADS/2024

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF:
823.578.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA -
RF: 823.557.1

**COMUNICADO Nº 023/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24
HORAS - CA II - CA MOOCA CRDC**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 235/
SMADS/2024

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
CAMILA ROSA BARBOSA - RF: 777.694.2

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: JULIANA MARQUES DE LIMA
SILVA - RF: 823.578.3

**COMUNICADO Nº 024/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24
HORAS - CA II - CA ESTAÇÃO VIVÊNCIA**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 237/
SMADS/2024

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF:
823.578.3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8

**COMUNICADO Nº 025/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24
HORAS - CAEI SÍTIO DAS ALAMEDAS**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 033/
SMADS/2025

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
LEILA JESUS MANZANO DE SOUZA - RF:
858.857.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8

**COMUNICADO Nº 026/2026/SMADS - SAS-
MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA**

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social
Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições,
DESIGNA os GESTOR DE PARCERIA e sua
suplente, conforme previsto na Instrução Normativa
02/SMADS/2024.

NOME DO SERVIÇO: **CENTRO DE
ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24
HORAS - C.A. VIVENDA DA CIDADANIA**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 060/
SMADS/2025

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 05/01/2026

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:
ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA
PARCERIA: ANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO
OLIVEIRA - RF: 911.944.3

Notificação | Documento: [149032941](#)

PROCESSO SEI nº: 60242018/0005117-1 -
NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL -
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - LAPA

NOME DA OSC: IGREJA BATISTA EM VILA
POMPÉIA

NOME FANTASIA - CCA BATISTA

TIPOLOGIA: SCFV- Serviço de Convivência e
Fortalecimentos de Vínculos

EDITAL: 099/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 156/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: ASLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO BOGADO - RF: 850.990-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/03/2023

PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/04/2018 à 06/04/23

Fica NOTIFICADA à OSC IGREJA BATISTA EM VILA POMPEIA , que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 27/06/2023 delibera pela APROVAÇÃO.

São Paulo, 29 de Maio de 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Ana Maria Lopes Calbar - RF: 779.347-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Iracema da Silva - RF 535.099-9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Volnei da Silveira Marinho - RF: 781.274.4

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS: JABAQUARA

NOME DA OSC: Mamãe - Associação de Assistência à Criança Santamarense

NOME FANTASIA: CCA Mamãe

TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

EDITAL: 197/SMADS/2019

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0005044-4

Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 6024.2019/0007799-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 323/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Lucia Helena C. F.F. Madeira

RF Gestor da Parceria: 777.668.3

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 07.04.22

Período da Anualidade - Outubro/2023 a outubro 2024

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO GESTOR DA

PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 207 da instrução normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 13.05.24 delibera pela: **APROVAÇÃO da prestação de contas.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Cabe ressaltar que esta anualidade foi composta por duas semestralidades, a 9ª e 10ª conforme IN 03/SMADS/18 vigente a época da celebração da parceria. Com a revogação da referida instrução normativa e a publicação da IN 02/SMADS/24 os períodos das prestações de contas parciais passaram de semestral para anual. A Portaria 24/SMADS/2024 uniformiza os procedimentos das parcerias estabelecidas sob à égide da IN 03/SMADS/18.

A média alcançada no relatório do objeto foi de 80% - 123054225 e 123056924 (sendo que no segundo relatório inserem os bens permanentes e nada mais se altera) e do relatório técnico de monitoramento - 123097386 - (devidamente validado conforme SEI 123187651) foi de 75% ambos dentro do parâmetro SUFICIENTE

No que se refere ao depósito do fundo provisionado depositado sempre no mês subsequente relatado pela gestora, consta no parecer da responsável pelas atribuições financeiras na SAS referente ao mês janeiro/24 que - 098193255 “*Em janeiro além de depositarem o fundo de reserva de dezembro, depositaram também o de janeiro de 2024*” e nos pareceres dos meses subsequentes todos os apontamento de depósito foram realizados dentro do mês conforme prevê a legislação - SEI nºs 099958688, 101624747, 103156512, 104855805, 106560505. 108695562, 110380792.

Cabe ressaltar que as pendências financeiras registradas nos ajustes mensais financeiros têm sido resolvidas no mês subsequente. Consideramos ainda que conforme IN 02/SMADS/2024, artigo 143 “*Os recursos financeiros da parceria eventualmente apontados para devoluções ou justificativas na análise do Ajuste Financeiro Mensal*” *terão prazo da Prestação de Contas Parcial para serem sanadas*”.

A OSC apresentou tempestivamente todos os instrumentais obrigatórios relativos aos ajustes financeiros mensais conf. Art. 192 da IN 02 SMADS 24: I - Ofício da OSC contendo os dados da parceria e valor do repasse mensal; II - Declaração de Ajuste Financeiro - DEAFIN; III - Relatórios sintéticos de conciliação Bancária com indicação de despesas e receitas para cada conta corrente e poupança; IV - extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria; V - Memória de Cálculo do Rateio das Despesas Coletivas...; VI - Demonstrativo de contrapartidas; VII - Relatórios de Execução Financeira Mensal devidamente assinados por um contador e pelo presidente da OSC - 123054400 e 123062743 VIII - Relatório Sintético de Conciliação Bancária para a conta de investimento vinculada; e em relação a “identificação do beneficiário final” pontuado pela gestora a OSC apresenta mensalmente, além dos documentos obrigatórios Guia do FGTS Digital e desde de 04.2024 passou a apresentar também “detalhe da guia emitida” onde consta nome dos trabalhadores e CPF; apresenta ainda folha de pagamento e documento de arrecadação de receitas federais/IR INSS e justificativa/Explicações da OSC referente a crédito nas contas dos funcionários, 111728132.

Consta pareceres da equipe de atribuições

financeiras da SAS conforme 093367506, 094873086, 096294939, 098193255, 099958688, 101624747, 104855805, 106560505, 108695562, 110380792, 113855834.148587400 validados conforme SEI 148929728. Em relação aos apontamentos descritos nos meses 07 e 08 de 2024 consta justificativas da OSC - 113850880 e em relação a pendência descrita no parecer do mês 10/24 148587400 pertinente ao SGTS cabe ressaltar que no período desta anualidade todas as parcerias da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS encontravam-se em transição dos ajustes financeiros mensais e das prestações de contas para o Sistema de Gestão de Parcerias do 3º Setor - SGTS o que exigiu que as OSCs se adequassem ao novo sistema e os treinamentos e suporte as equipes da SMADS e da empresa responsável pelo software ainda estavam acontecendo.

Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 assistente administrativa de gestão portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”. Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento “ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros”. O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

Margaret Silvestre de Oliveira - RF 523.4581

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Adriana de Carvalho Martoni - RF 715.869-6

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Priscila Rodrigues Sarôa - RF 925.796.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação

6024.2025.0014816-0

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - PA,

EDITAL nº: 175/SMADS/2025,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social a família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF,

CAPACIDADE: 1000 Famílias.

Para o Edital 175/SMADS/2025 foi entregue 1 (uma) proposta pela OSC Centro de Obras Sociais Nossa Senhora das Graças da Capela do Socorro - CONOSCO. A comissão se reuniu para análise da adequação das propostas, isto é, se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações: Após análise da proposta apresentada pela OSC CONOSCO, foram considerados os seguintes elementos: Grau de Adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do Edital. A OSC CONOSCO apresentou os seguintes documentos: CONOSCO - Centro de Obras Sociais Nossa Senhora das Graças da Capela do Socorro, CNPJ:02.970.204/0001-80, contendo: Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira, Relatório fotográfico de Atividades de 2021 a 2025; Relação Nominal de Dirigentes; Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, Declarações Gerais da OSC; Declaração de Ficha Limpa dos membros da Diretoria, Declaração de isenção do PIS, Certificado de Matrícula val. até 30/06/2026, CMDCA Val. até 27/08/2027, COMAS e Protocolo, Publicação do DOU de 09/05/2022 pag. 211 Certificado CEBAS validade até 31/12/2025, Currículo de experiência da OSC. 1-QUANTO A ANÁLISE DOS ITENS CONTIDOS NO PLANO DE TRABALHO ENTREGUE temos a considerar: Indicou que se trata de Serviço de Assistência Social a Família e Proteção Básica no Domicílio - SASF, com capacidade de atendimento de 1000 Famílias. Área de abrangência distrital para instalação do Serviço: Vargem Grande e adjacências, distrito de Parelheiros. 2) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: O Plano de Trabalho recebido aponta a OSC CONOSCO - CNPJ 02.970.204/0001-80, endereço: Rua Gaivota, 30, Vargem Grande - Parelheiros - CEP- 04895-310 São Paulo/SP, telefone: (11) 5837-6448, conosc@terra.com.br/orgsocialconosco@gmail.com site: <https://conosco.org.br/> Presidente Marcos Aurélio de Oliveira Fernandes- CPF 114.995.828-62. 3) DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA: A OSC CONOSCO, demonstrou conhecimento técnico sobre o objeto da parceria. Discorreu sobre a precariedade das diversas políticas públicas na sociedade, a vulnerabilidade social e necessidade de ações com a rede de serviços do território, destacando a necessidade de intervenções que garanta a promoção da cidadania. A proponente deixou claro o objeto do trabalho que é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propondo um espaço seguro e acolhedor que promova atividades e reuniões socioeducativas com vistas a função protetiva das famílias atendidas, sob a ótica da garantia de direitos, inclusive com parceria importantes para o desenvolvimento das ações, tais como SENAI. 4) DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM

ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO: A OSC CONOSCO citou que será avaliada, de acordo com um sistema de classificação em quatro parâmetros descritos na instrução normativa, por meio dos indicadores: insuficiente, insatisfatório, suficiente, superior. Pontuou algumas dimensões, tais como: estrutura física e administrativa; cardápio considerando Manual de alimentação saudável da SMADS; execução das atividades previstas no Plano de ação semestral; quadro de Recursos Humanos de acordo com a tipificação. 5) FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS: Apresentou planilhas detalhando as seguintes dimensões: dimensão estrutura física e administrativa; dimensão serviços processos ou atividades; dimensão produtos e resultados; dimensão execução de atividades: dimensão recursos humanos, entre outros relacionados ao atendimento as famílias. Detalhando na referida planilha, indicadores, metas de aferição pertinentes à tipologia do serviço de Serviço de Assistência Social a Família e Proteção Básica no Domicílio - SASF. Citou o manual de boas práticas alimentares da SMADS e a participação do usuário na elaboração do cardápio, citando ainda outros pontos como construção coletiva de normas, articulação intersetorial, capacitação contínua da equipe entre outras ações e atividades que estão em consonância com o plano de ação, com ênfase na participação do usuário. 6) DETALHAMENTO DA PROPOSTA: A proponente traz conhecimento sobre o público alvo a ser atendido. Discorreu sobre o trabalho frente ao Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, (NOB- SUAS), PNAS e tipificações Nacionais, protocolos de gestão integrada. Mencionou sobre a vinculação da ação que se dará através das orientações norteadoras do PLAS (Plano de Assistência Social). Citou a forma de acesso dos usuários conforme Resolução CIT nº07/2009, enfatizando a prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal.

Informou o endereço, no qual este SASF funcionará, que é o mesmo endereço que atualmente funciona o SASF CONOSCO, objeto deste edital. Descreveu que a metodologia de trabalho será desenvolvida a partir das necessidades do público alvo em pauta, sob a perspectiva da promoção de direitos, destacando trabalhos com as famílias, atividades individualizadas e reuniões socioeducativas. Em suma, todo o detalhamento da proposta está de acordo com a proposta do edital, em consonância os objetivos do Serviço de Assistência Social a Família e Proteção Básica no Domicílio - SASF. A proponente descreveu as ações a serem oferecidas pelo serviço por meio do trabalho social com base na tipologia do serviço. Elaborou uma planilha detalhada dos projetos a serem desenvolvidos, constando tipo de atividade, período da realização e objetivos, citando atividades como empreendedorismo, entretenimento, qualidade de vida, recreação, lazer, curiosidades, oficinas entre outras atividades que atendem esta tipologia. A forma de Monitoramento e Avaliação dos Resultados: a proponente pontuou que será realizada através do Registro de demanda, frequência, funcionários presentes, condições de higiene, segurança local, pesquisa de satisfação semestral, relatórios mensais e toda e qualquer avaliação apontada pelas legislações vigentes, visando o cumprimento das metas estabelecidas no plano de

ação. Quanto a demonstração da metodologia do trabalho social com as famílias, a proponente pontuou que o trabalho será desenvolvido a partir de uma perspectiva de fortalecimento das famílias tratando de forma acolhedora, participativa, considerando as especificidades de cada núcleo familiar, enfatizando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Mencionou estratégias com atendimentos individuais, oficinas, encaminhamentos dos familiares para a rede socioassistencial e outras Políticas Públicas, visitas domiciliares e reuniões socioeducativas. Buscando sempre o fortalecimento da função protetiva da família e fortalecimento das redes de apoio. Mencionou ainda que a metodologia de trabalho com as famílias será desenvolvida a partir de suas necessidades, sob a perspectiva de direitos. A OSC CONOSCO apresentou quadro de recursos Humanos de acordo, bem como suas respectivas atividades e carga horária, dentro do que estava previsto no edital de chamamento. Em seu Plano de Aplicação dos recursos Humanos da Parceria: A OSC CONOSCO apresentou Plano de Aplicação de Recursos da Parceria, descrevendo itens de despesas conforme edital de chamamento público. Também assinalou na PRD que a OSC **possui** isenção de cota patronal e isenção de 1% de PIS e sinalizou que solicitará verba de implantação com a finalidade de utilizar na manutenção do imóvel. Neste plano de aplicação de recursos da Parceria, não observamos pontos a serem corrigidos. Quanto ao grau de adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do Edital, a proposta apresentou grau SATISFATÓRIO de adequação. Quanto ao mérito da proposta, avaliamos que a OSC CONOSCO atua na área da Política de Assistência Social ofertando Serviços de Proteção Social Básica e Especial (média complexidade), desenvolvendo suas atividades de acordo com os objetivos propostos em seu Estatuto Social e de acordo com a PNAS e SUAS, obedecendo, ainda, o padrão de ofertas do Serviço Tipificado. Em relação a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua colaboração, da parceria prevista na IN 02/SMADS/2024, a proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público. Consideramos viável a execução da proposta.

A Comissão de Seleção considera que a OSC CONOSCO está **APTA** para celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

PARA UMA ÚNICA PROPOSTA RECEBIDA

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC CONOSCO - CNPJ 02.970.204/0001-80 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado:

GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Jacira Maria do Nascimento/7901836)

Titular da Comissão de Seleção: (Roseane da Silva Pires/7877153)

Titular da Comissão de Seleção: (Vera Lúcia Conceição da Silva/8236143)

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES

Comunicado | Documento: [148935506](#)

LISTA DE PROJETOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS - 46ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, DIVULGA, a lista com 181 (cento e oitenta e um) inscritos, com 175 (cento e setenta e cinco) DEFERIDOS e 06 (seis) INDEFERIDOS, do EDITAL nº 28/2025/SMC/CFOC/SFA - PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO - 46ª EDIÇÃO - 2025, conforme segue abaixo:

Núm. Inscrição	Nome da proposta	Proponente	Documento	Cidade do proponente	Nome do Responsável	Cidade do Responsável	Situação
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1760.5502.1293	UM HOMEM EM ESTADO DE MULTIDÃO Díptico 3.0	Jeanne D S A de Castro Produções	33.631.430/0001-60	São Paulo	Jeanne D&aapos;Arc Silva Alves de Castro	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1760.6324.7856	Díptico Cristal: açúcar e sal	STUDIO ZERO PRODUÇÕES LTDA	49.794.997/0001-98	São Paulo	Leonardo Gabani Cenedeze	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1760.6601.0164	Teatro Kaus rumo aos 30: Do sublime ao grotesco, poéticas para viver na cidade	Kaus Produções Artísticas	16.417.221/0001-08	São Paulo	Reginaldo do Nascimento Silva	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1760.7414.3381	Roubaram Nosso Tempo: Uma cartografia do silenciamento feminino	JUPTER PRODUÇÕES TEATRAIS LTDA.	36.540.166/0001-48	São Paulo	Patrícia Teixeira Alves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1760.9812.2620	Itinerários Dramatúrgicos: Imaginando Outros Destinos	Arte Expressa LTDA	15.436.457/0001-10	São Paulo	Tatiane da Cruz Cavalcante Lustoza	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1760.9866.8241	Faixa A Luz que Transfoma	JULIA DE CAMPOS MOURA 41541765877	19.769.094/0001-96	São Paulo	Julia DE CAMPOS MOURA	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.0616.2619	OLIN , AMOR PRÓPRIO É AMOR REAL. PROJETO DE MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DA FLECHA CIA. ARTÍSTICA	POKO PRODUÇOES LTDA	47.230.402/0001-46	São Paulo	Gabriel Vinicius Garcia Caropreso	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.0670.6675	Companhia Razões Inversas 35 anos. Gêneros de Violência, Violência de Gênero.	Razões Inversas Marketing Cultural Ltda EPP	67.839.480/0001-50	São Paulo	Paulo Marcelo Vieira Pais	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.0781.4798	migrAÇÕES, inundAÇÕES E ESTIAGEM: VEREDAS INVENTIVAS NO TEATRO POPULAR	Instituto Inventivo de Arte e Cultura	46.743.693/0001-03	São Paulo	Flávio Rodrigues dos Santos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.1554.9323	Meu Corpo Dança as Histórias que Carrego	Inffinitas Ltda	46.837.024/0001-09	São Paulo	Alexandre Lopes	São Paulo	INDEFERIDO / CLÁUSULA 5.1.3 do Edital nº 28/2025/ SMC/CFOC/SFA - 46ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.1603.7400	Humor Matemático	GIOVANI TOZI ROCHA DOMINGUES PRODUCOES ARTISTICAS	15.169.141/0001-00	São Paulo	Giovani tozi	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.3115.0341	ANÔNIMA E ILUSTRE SENHORA Dramaturgas da cidade de São Paulo	la lettre criação	40.377.463/0001-91	São Paulo	Ligia Souza de Oliveira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.6079.0754	NO REINO DE SA, LA E DA	BLOCO ITAQUERENDO FOLIA	25.016.730/0001-01	São Paulo	J. IVO BRASIL	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.6626.1139	Joelho de Porco: o musical	Elixir Comunicação, Cultura e Entretenimento Ltda.	51.264.273/0001-84	São Paulo	Denis Feij	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.6831.7063	Um jardim para plantar futuros: Estelar de Teatro 20 anos	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.7592.3482	Olegário não sabia de nada, uma nação impossível em revista	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.7656.0519	CATAPPUM! 10 ANOS DE EXPLOSÃO DE NEGRICES.	Mafalda Pequenino e Oliveira	25.070.271/0001-44	São Paulo	Mafalda Pequenino e Oliveira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1761.7663.1158	A MENINA QUE QUERIA RODAR A BAIANA	TRAMPO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	11.226.343/0001-95	São Paulo	MARIANA XAVIER	São Paulo	DEFERIDO

28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1761.8772.6349	GALA DALI TUDO POR ELA	JLEITE PRODUÇÕES	49.680.772/0001-00	São Paulo	Miriam de Souza	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1761.9173.5047	CORA E ADELIA RECEITA DE POESIA EM UM DEDO DE PROSA	DALILEA SILVA 12962775187	14.511.219/0001-60	São Paulo	DALILEA AYALA	São Paulo	INDEFERIDO / CLÁUSULA 5.1.2.1 do Edital nº 28/2025/ SMC/CFOC/SFA - 46ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.1706.7914	O protagonismo da infância na narrativa	Paideia Associação Cultural	02.520.865/0001-04	São Paulo	Alma Rosales	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.1967.2796	COMPANHIA NOVA DE TEATRO 25 ANOS: RESISTENCIA E CONTINUIDADE	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.1977.0613	Companhia Zin: 15 anos de poética cênica para a primeira infância	ELENIRA PEIXOTO SILVA	41.702.488/0001-86	São Paulo	Elenira Peixoto Silva	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.2005.7810	Comédia Popular Brasileira: Celebração, identidade e Memória	Baleia Azul Produções Artísticas	32.629.839/0001-80	São Paulo	Alberto Vizoso	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.2050.5339	Por um pio	Psique Transversa _ Comercio e Serviços Ltda	05.595.500/0001-37	São Paulo	Marcia Regina de Oliveira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.2163.8918	Teatro do avesso: resistência aos regimes autoritários e celebração de 40 anos da abertura democrática no Brasil	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.2768.4906	Vozes do Brasil Contos dos Cinco Cantos	Teatron Produções Artísticas	06.696.100/0001-80	São Paulo	Ana Paula Giannini Rydlewski	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.3855.2018	Espectáculo Infantil Senhor Pontinho e as Aventuras na Casa Mental	SIL PRODUÇÃO E GESTAO CULTURAL LTDA	52.272.295/0001-59	São Paulo	Silene Cristina	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4348.4688	ANCESTRALIDADES INVISÍVEIS	ORTEGA ENTRETENIMENTO LTDA	15.786.720/0001-00	São Paulo	Daniel dos Santos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4379.3441	PaspaNews	Alexandre Soares Miranda15095245841	27.301.691/0001-10	São Paulo	Alexandre Soares Miranda	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4409.9621	TEATRO E INFÂNCIAS PRETAS. BRINCADEIRAS AFRICANAS EM CENA	William da Silva Lima	17.563.945/0001-14	São Paulo	Will Lima	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4498.5427	ABAJOUR E O BANDO DE BORBOLETAS	MARCIO LUIZ CAVALCANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ME	15.358.421/0001-66	São Paulo	Márcio Luiz Cavalcante	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4535.6452	Quinze Anos de Fubá	F. Gama Produções Artísticas Ltda _ ME	65.883.886/0001-04	São Paulo	Fernanda Gama	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4575.9071	Breviários: dez anos do Grupo II	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4592.9430	SACI SCI FI SP Tecnomagia do futuro	Sabre de Luz Produções Culturais LTDA	19.493.137/0001-53	São Paulo	Joyce Guimarães Salomão	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.4669.6340	Musical CÂMERA, SONHO, AÇÃO	Eva Filmes Ltda	40.023.042/0001-62	São Paulo	JARSOM WAYANS	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.5242.2761	Núcleo 1618 apresenta Desassossego: fragmentos...	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	São Paulo	Zé Maria	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.5316.6952	SILENCIADO	MARCELO VINICIO MACHADO LTDA _ME	42.350.053/0001-82	São Paulo	Marcelo Machado	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.5397.3238	Tornar Visível o Invisível	LUIS LOUIS ARTES CENICAS E ARTES DO CORPO LTDA	21.525.099/0001-15	São Paulo	Luis Eduardo Cesar Maldonado	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.6102.9513	LIBRAS EM CENA: Acessibilidade e Poética no Teatro Contemporâneo	Associação Cristã de Artistas	18.301.494/0001-00	São Paulo	Fabiano Antonio Moreira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.6309.7589	A CAIXA PRETA OU HOW TO HIDE THE TURTLE hipóteses para uma peça jogo entre o teatro e o virtual	JANAINA FONTES LEITE	22.002.357/0001-41	São Paulo	Janaina Fontes Leite	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.6917.7132	RESGATE E REFUNDAÇÃO: CIA. LÚDICA 32 ANOS DE INVESTIGAÇÃO CENICA	Sonhos de Uma Noite Producoes Art. Ltda. ME	14.147.570/0001-13	São Paulo	Marcyza Harco	São Paulo	DEFERIDO

28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.6953.6477	CANTOS DA MENTE: UM SARAU LÍRICO PSI	PSICADEIRO PRODUÇÕES EDUCATIVAS E ARTÍSTICAS LTDA.	50.038.612/0001-41	São Paulo	JOSÉ PAULO FIKS	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.6957.5809	Sonhar Juntas	Sofia Rodrigues Boito	43.749.445/0001-81	São Paulo	sofia rodrigues boito	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.6986.1789	CONFRARIA: 25 ANOS!	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7192.5413	Espaço Casa 42, um Centro de Formação e Pesquisa Continuada em busca de um lugar ao sol: Acessibilidade, Memória e Acolhimento	Capadocia Produções Culturais	19.594.546/0001-46	São Paulo	Erika Bodstein	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7210.4154	Co Memorar 30 Anos do Grupo As Meninas Do Conto	Teatro de Histórias Produções Artísticas Ltda ME	21.564.635/0001-91	São Paulo	Simone Grande	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7298.5008	UM GRITO NO IPIRANGA	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7438.2465	Coletiva ocupa Barra Funda	Ipê Baobá Produções Ltda	38.498.161/0001-20	São Paulo	Jessica Rodrigues Lamana	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7702.8638	A criança que nos olha	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7835.5821	Auto da Vaca e o Mundo que Gire pra Cima! Mundu Rodá 25 anos	ESTRELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	26.684.989/0001-93	São Paulo	Juliana Pardo	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7969.5260	De Gota Em Gota 2 Mililitros e o Teatro para Infâncias	2 Mililitros Cia Teatral	21.844.835/0001-06	São Paulo	Júlia Mariana Carvalho Marques	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.7986.6178	Teatro Kunyn 15 anos	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8011.7104	Travessias Cênicas de Corpos em Crise: Arte e Saúde Mental	Elisa de Oliveira Produções Artísticas EPP	18.253.763/0001-00	São Paulo	Elisa de Oliveira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8055.9097	Da página ao palco	16 3 Produções Artísticas e Culturais LTDA	09.349.774/0001-05	São Paulo	Fernando Souza Belo	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8210.8740	A MÁQUINA DO AFETO um projeto de teatro documental e animação do Coletivo À Meia Luz	Chica Portugal Produções Artísticas Ltda.	14.752.762/0001-59	São Paulo	Vanessa Portugal Martins	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8226.6277	DUAS DECADAS DE R EXISTENCIA DA CIA TEATRAL ENCHENDO LAJE E SOLTANDO PIPA MEMORIAS DE UM TERRITORIO Matriarca	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8723.6467	Escola de valores	EducafeMb Educacao Financeira Especializada LTDA	43.138.371/0001-47	São Paulo	LUAN ERMACORA GOMES PALMEIRA	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8935.1298	10 anos de Benvinda Cia: formação continuada, cultura pop e teatro jovem	JA HANNUCH NASCIF ME	15.146.612/0001-64	São Paulo	João Hannuch	São Paulo	INDEFERIDO / CLÁUSULA 5.1.2.1 do Edital nº 28/2025/ SMC/CFOC/SFA - 46ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.8954.0428	ESTOPÔ BALAI0: 15 ANOS DE CRIAÇÃO MEMÓRIA E NARRATIVA	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9135.9295	Dramáticos Musical	Bitola Produções Culturais LTDA	47.382.164/0001-94	São Paulo	Giu Nascimento	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9305.7477	Vilarte	INSTITUTO CRISTÃO DE ENSINO E CULTURA	30.231.366/0001-32	São Paulo	Paulo Falçarella	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9660.1541	AMAPOLA é uma flor que brota de chão seco: a retomada	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9660.6137	A Gente Quer Comida, Diversão e Arte!	mov teatro e produções	19.981.290/0001-20	São Paulo	Nelso	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9704.9127	A TRAJETÓRIA DE OPRESSÃO DA MULHER ATRAVÉS DOS TEMPOS	ANALY ALVARES PINTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	19.629.122/0001-70	São Paulo	Analy Alvarez	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9768.7353	SOBREVENTO 40 ANOS: O QUE VEMOS DE ONDE ESTAMOS	ARTES E ARTEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	04.151.892/0001-82	São Paulo	Luiz André Brasil Cherubini	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/	A pior peça do mundo	42.073.194 CRISTIANE	42.073.194/0001-03	São Paulo	Cristiane Aparecida	São Paulo	DEFERIDO

SFA-1762.9785.8006		APARECIDA EVANGELISTA			Evangelista		
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1762.9970.1260	UMA EXPEDIÇÃO AO FIM DO MUNDO	Basílico Produções e Promoções Artísticas e Culturais Ltda.	03.191.866/0001-15	São Paulo	Roberto Basílio de Matos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0328.9202	CORPOS EM CENA TEATRO, IDENTIDADE E RESISTENCIA TRANS	Associação Lyra	41.994.323/0001-25	São Paulo	Pablo Rodrigo da Silva Lima	São Paulo	INDEFERIDO / CLÁUSULA 5.1.3 do Edital nº 28/2025/ SMC/CFOC/SFA - 46º EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0392.2840	ELES NÃO USAM MAIO DE PAETE 10 anos d A Motosserra Perfumada	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0533.3937	Universidade Antropófaga 6a Dentição: como quebrar a quarta parede das telas? Desafios do teatro em tempos de virtualidade compulsória e as teatralidades corais como tecnologias radicais de presença	Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona	53.255.451/0001-36	São Paulo	Marcelo Maximo de Almeida Pizarro Drummond	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0550.1235	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE RAPADURA	Complementar Produções Artísticas	14.393.960/0001-73	São Paulo	Gustavo Henrique Sanna	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0576.6348	ENGENHO TEATRAL	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0580.8341	Futuro Pós Capitalista 04 peças	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0589.8404	TRAJETÓRIAS OUTONAIIS E INVERNAIS 25 ANOS NA LUTA PARA ROMPER AS MARGENS DE ACESSO À CULTURA	Gatu Produções Artísticas Ltda	02.988.548/0001-17	São Paulo	Eloisa	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0592.8779	COMMEDIA dellARTE	INSTITUTO MARTE	11.204.730/0001-20	São Paulo	JOSÉ SOARES DO BOMFIM	Itapecerica da Serra	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0607.1406	Por Um Triz 30 Anos: Criação, Memória e Compartilhamento	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0613.3452	Eu Quero Ser Mágico	FILIPE RAMALHO ALVES 02719335347	31.842.574/0001-30	São Paulo	Filipe Ramalho Alves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0685.7486	ARESTA	ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL, EDUCACIONAL PROJETO SOL TE	46.855.883/0001-12	São Paulo	Thiago dos Santos Juremeira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0742.6510	A Retomada Radda Crody, Teatro que toca o sagrado	Refinaria Teatral LTDA	16.748.670/0001-20	São Paulo	Ana Szczypula Brasil	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0783.7807	TEATRO NA VILA	Cortez Editora e Livraria Ltda	43.003.409/0001-74	São Paulo	Miriam Beserra Xavier Cortez	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.0924.1506	BEETHOVEN A POTENCIA DA ESCUTA: 12 ANOS DE CIA TERRANOVA	Marlia Barreto Nogueira	10.769.854/0001-90	São Paulo	Marilia Barreto Nogueira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1186.0614	Que bom saber que você está bem	Temporana Produções Artísticas LTDA	08.189.170/0001-78	São Paulo	Anayan Moretto de Moreaes	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1198.6073	TNT TEATRO DO NOSSO TEMPO 30 ANOS DO COLETIVO COMUM	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1277.0830	Africa Liberdade Um Bairro Documental Ficcional	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1305.2600	Atlântica Desaparecida? Parte 2 Juçaras	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1406.0413	Chapeuzinho Vermelho visitando as obras de artes	Barros E Macedo Produções Artísticas e Edições Literárias Ltda	11.555.093/0001-37	São Paulo	Aleteia Barros	São Bernardo do Campo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1425.4234	Do palco ao ninho, uma sede para pesquisa e produção de teatro para infância e juventude	Borbolina Produções Artísticas Ltda ME	07.251.611/0001-51	São Paulo	Maria Stela Tobar Mariucci	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1429.7215	Circulação do espetáculo O Fabuloso Encontro dos Palhaços Piolin e Benjamim	3 Tons Produtora Cultural LTDA	36.212.956/0001-02	São Paulo	Fabiana Ramos de Vasconcelos Brito	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1431.2799	TUOV 60 ANOS. FESTA A IDIBAL PIVETTA, O CÉSAR VIEIRA	TEATRO POPULAR UNIÃO E OLHO VIVO	51.190.460/0001-60	São Paulo	Neriney Evaristo Moreira	Guarulhos	DEFERIDO

28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1452.5764	COLETIVO MÁQUINAS: FORMAÇÃO ARTÍSTICA, PESQUISA E EXPERIMENTO DRAMATÚRGICO	Vinci Wisnik Produções LTDA	09.052.418/0001-17	São Paulo	José Miguel Soares Wisnik	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1453.8590	MUVUCA JOVEM	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1486.2319	Disforl.A.	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1489.8426	Ritmos de uma Terra Viva	EXCALIBUR EMPREENDIMENTOS LTDA	23.862.595/0001-90	São Paulo	Ingrid Martins Maia	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1501.2964	SOCIEDADE ARMINDA: CORO E FUGA TRILOGIA MACHADIANA	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1526.0014	CHARLOTTE PENTALOGIA DO FEMININO	MEMÓRIA PRODUCÕES ARTISTICAS LTDA	14.308.643/0001-01	São Paulo	Ruy Cortez	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1536.8016	Rhythm Tap em Sucata Sonora Tip Toe Re feito	JC3S Consultoria e Solucoes Ltda	48.745.388/0001-86	São Paulo	Julio Carreiro	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.1537.4951	A MENINA DO CHAPÉUZINHO DE PALHA VERMELHO DO COLETIVO DE ZAURA	ZAURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	52.700.310/0001-12	São Paulo	SIVA NUNES	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2081.7077	COMPANHIA DO LATÃO 30 ANOS: ESTÚDIO, PESQUISA, MEMÓRIA	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2091.0352	VOAR É O QUE ME PÔE DE PÉ	JOSE ANTONIO CORREIA ALEXANDRE _ ME	09.149.515/0001-22	São Paulo	JOSE ANTONIO CORREIA ALEXANDRE	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2131.3137	Resistência grupo XIX de teatro 21 anos de residência na Vila Maria Zélia	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2272.6045	Coletivo de Pesquisa em Improvisação	Allan Benatti Ltda	12.348.848/0001-95	São Paulo	Allan Benatti	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2350.7147	MANHE	Wanessa Cristina Morgado	15.352.266/0001-70	São Paulo	Wanessa Morgado	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2444.4103	O Estudo do Cômico, Entre a Tragédia e a Sátira	LUA EM AQUARIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	18.831.533/0001-80	São Paulo	Suzana Muniz	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2663.0207	Eles estão no meio de nós: Tablado.sp, 25 anos	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2904.3569	Brincadeira é coisa séria	GEOVANE F MACIEL C DE ALBUQUERQUE PRODUCOES	19.777.276/0001-09	São Paulo	Geovane Ferreira Maciel Cavalcanti de Albuquerque	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.2933.0049	TAMANDUATEÍ Comece a permanecer	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3042.5221	CANTOS DE GUERRA, das Encruzadas dos Reinados Banto Mineiros à Guerra do Paraguai, 15 Anos de travessia	CLA DO JABUTI TEATRO E EDUCACAO UNIPESSOAL LTDA	26.367.150/0001-21	São Paulo	Antonia Matos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3052.6781	Plinio Marcos: 90 anos em 1	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3057.9625	Buraco dOráculo 25Anos de resistência na rua e poesia em cena Centro de Estudos Cenopoeticos	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3096.2138	Aqui Vive Um Rio: 26 anos de Galpão do Folias	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3104.4266	SERVIMOS BEM PARA SERVIR SEMPRE	Rosas Periféricas Produções Artísticas LTDA	31.449.752/0001-68	São Paulo	Rogério Nascimento da Silva	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3112.2223	Liberdade, Liberdade!	A VOZ EM CENA LTDA	42.929.028/0001-58	São Paulo	Thiago Dombidau Aulicino	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3123.8793	Batom Encena	BATOM PRODUÇÕES	17.331.564/0001-00	São Paulo	ALEXIA ANNES	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3125.0056	A ESCÓCIA NÃO É AQUI	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3126.1738	DesTrilogia	AHO Produções Ltda	18.534.111/0001-43	São Paulo	Alexandre Ogata	São Paulo	DEFERIDO

28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3147.5767	Vozes da Vila Sônia	ACSE - ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL ENCENA DE PROMOCAO E ACESSO A CULTURA, A ARTE E A INCLUSAO SOCIOCULTURAL	20.276.352/0001-81	São Paulo	Orias Elias Pereira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3152.3217	A Ponte	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3169.7617	Dispêndio: a violência do pertencimento	Correia Cultural Produções Artísticas Ltda. ME.	18.678.721/0001-10	São Paulo	Daniele Correia do Nascimento	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3193.1774	COBRADORES DE AMOR O ESPETÁCULO	GABISTECA PRODUÇÕES LTDA	39.456.709/0001-31	São Paulo	Gabriela de Araujo Vicente	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3200.2433	Como Recuperar o Fôlego Gritando? Trajetórias espiralares rumo a um teatro abolicionista	Alfieri Produções Artísticas LTDA	18.988.613/0001-44	São Paulo	Robson Alfieri	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3236.8684	Musical AYMARA O Cântico de Dois Mundos	Eva Filmes Ltda	40.023.042/0001-62	São Paulo	JARSOM WAYANS	São Paulo	INDEFERIDO / CLÁUSULA 5.5 do Edital nº 28/2025/SMC/CFOC/SFA - 46ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3253.8992	Grupo Cena Teatral 25 anos Um Marco de Arte e Resistência	12 por 8 Produções e Eventos Ltda _ EPP	15.015.833/0001-01	São Paulo	Roberto hathner	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3262.0394	Rodriguianas	Ivan Sol Martins Nobrega	25.312.656/0001-70	São Paulo	Ivan Nobrega	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3307.1612	DEPOIS DO FIM E OUTRAS CORAGENS	Mannaz Produções Artísticas LTDA	30.811.770/0001-85	São Paulo	Dante Cabelho Passarelli	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3313.8501	Orlando: Dramaturgias em Disputa	Associacao Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	São Paulo	Gabi Gonçalves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3316.8526	Todomundo Contra a Dengue na Escola	Cooperativa teatro Oscar Felipe	05.320.680/0001-44	São Paulo	lucy lima santos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3325.7588	25 ANOS DE CIA PANTURRILHA ENCENA SHAKESPEARE NA PERIFA	BRUTA FLOR DO QUERER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	32.073.076/0001-33	São Paulo	JOÃO ALVES DE MEDEIROS	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3348.1950	POÉTICAS DO CUIDAR, REALIDADES VISIONÁRIAS OPOVOEMPÉ 20 ANOS	Ponte Gestão e Criação Ltda.	33.010.417/0001-94	São Paulo	Manuela Barbosa Afonso	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3363.3674	Damas Produções: 10 anos de companhia	Polvo Produções Ltda	21.843.683/0001-19	São Paulo	Solange Faganello	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3383.5306	Terristória Poranduba: Casa das Invenções	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	São Paulo	Zé Maria	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3430.6208	A RODA E O EU	Carlos Eduardo Scaramboni	57.886.869/0001-00	São Paulo	Carlos Eduardo Scaramboni	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3443.1476	TEATRO EM MOVIMENTO: CICLISTAS BONEQUEIROS 15 ANOS CIRCULANDO PELA CIDADE	GG Gonçalves Produções	22.031.472/0001-44	São Paulo	Gustavo Guimarães	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3460.2763	COM AMOR, AS PEÇAS SE ENCAIXAM	INSTITUTO SOCIAL UPS UNINDO PROJETOS SOCIAIS	14.219.418/0001-07	São Paulo	HEITOR DAVI RIBEIRO	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3763.0409	Show da realidade: 10 anos investigando os limites da ficção com o grupo MEXA	CANAES PRODUCAO CULTURAL E PROJETOS DE ARTE LTDA	15.373.896/0001-21	São Paulo	Daniele Francisca Canaes de Carvahô	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3800.3604	TÃO LONGE, TÃO PERTO CARTOGRAFIA DOS LENTOS	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3833.6558	SHAKECENA: UMA DÉCADA DE DISRUPÇÃO DA OBRA BARDIANA	CREARTES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.	14.620.506/0001-08	São Paulo	Eliete	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3889.1175	TEATRO GARAGEM 21 ANOS: A DESCOBERTA DO FEMININO EM CENA	Anette Naiman Rozenbaum	18.086.986/0001-20	São Paulo	Anette Naiman	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3902.9185	20 anos de Pândega ! Do grotesco ao trágico	Piatân Produções Ltda	14.197.691/0001-70	São Paulo	Ernandes Alves de Araujo	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/	Ampliações, incertezas e	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA	São Paulo	DEFERIDO

SFA-1763.3911.3505	traçados.				RAFAEL DA CRUZ		
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3926.1639	30 anos Ocamorana Entretenimento Consciente: Conexões e Transformações no Palco	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3947.1580	Chico Semeador Uma lenda amazônica	Giovanna Marcomini Jorge ME	34.562.024/0001-56	São Paulo	Giovanna Marcomini	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3949.8676	O Carcará e o Pavão, o musical	4 FUN TEATRO MUSICAL & PRODUCOES LTDA	18.866.468/0001-29	São Paulo	Lucas Augusto Fioranelli Fernandes	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3952.4921	A Outra: Do Que Somos Feitas	A Outra Produç	19.963.987/0001-78	São Paulo	Camila Turim	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3972.8792	Estudos sobre a crise da narrativa e o triunfo da mentira na pós modernidade	CRISTIANE SOCCI LEONEL ME	28.398.119/0001-83	São Paulo	Cristiane Socci Leonel	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.3981.0008	Não Existe Idade Para Ver Uma Peça Acontecer	INSTITUTO AMPLITUDE SOCIAL	06.324.463/0001-95	São Paulo	Fabiano de Almeida Luz	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4017.4498	O VERMELHO E O NEGRO	IBF INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	57.636.613/0001-37	São Paulo	FLAVIO DOS SANTOS	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4029.3575	Meu Quintal: Pequenos Atos de Democracia	Fulano's Produções Artísticas LTDA ME	18.764.771/0001-10	São Paulo	Leandro	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4030.5182	Caravana Literária	Jefferson Brito Delgado - ME	10.207.567/0001-97	São Paulo	Jefferson Brito Delgado	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4083.8704	Era Uma Vez Um Livro	Andréa Costa Xavier	56.034.124/0001-42	São Paulo	Andréa Costa Xavier	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4087.2114	Pequenas violências cotidianas	Eric Philip Rieser Produções LTDA	14.388.533/0001-05	São Paulo	Eric Philip Rieser	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4114.8741	Um Mundo em Redecomposição	Artetrans.net Agência Cultural Ltda.	10.324.372/0001-27	São Paulo	Alexandre Bacci	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4145.7515	Terra sem Males Territórios Imaginais	AS2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10.728.365/0001-90	São Paulo	Arthur Slama	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4148.0402	Cia NOZ Vinteeum: Novas Histórias	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4149.2472	Encontros e Pactos	JULIO CESAR DOS SANTOS ALVES	33.251.517/0001-02	São Paulo	Julio Cesar dos Santos Alves	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4179.9197	PONTO DE FUGA CEMITÉRIO DE AUTOMÓVEIS	HENRIQUE DE MACEDO FIGUEIROA	15.158.984/0001-00	São Paulo	HENRIQUE DE MACEDO FIGUEIROA	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4223.9851	Pro dia nascer livre	Associação dos Artistas Amigos dos Satyros	13.236.990/0001-03	São Paulo	Rodolfo Vazquez Garcia	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4299.3112	Querida Manu	lisandro di prospero gentil leite me	04.074.796/0001-88	São Paulo	Lisandro di prospero	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4311.0494	MOLIÈRE 400	CANNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	20.750.844/0001-67	São Paulo	ARIEL HENRIQUE CANAL	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4346.4583	Integrartes Sustentáveis 02 20 Invernos Semeando 20 Primaveras Ensaando	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.4865.8920	O BUDA QUEBRADO	SóRiso Produções Teatrais Ltda. ME	13.323.909/0001-22	São Paulo	Flávio Miguel Costa	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.6528.4625	Emoções por um fio	Patricia Tapétti Aquino Marques	09.445.267/0001-67	São Paulo	Patricia Tapetti Aquino Marques	Guarulhos	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.7531.4874	Caixa Preta	FABIOLA ALFONSO RAMOS 22010161866	24.172.302/0001-05	São Paulo	Fabiola Ramos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.7640.8878	SECURA HUMANA 10 ANOS: ações artísticas contra o colapso climático e por um futuro de Bem Viver	Delanda Produções Ltda	12.591.671/0001-53	São Paulo	Flavio Barollo Sforcin	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.9877.4645	Ybytú. 8 anos ventando histórias	Siriema Produções Culturais LTDA	20.021.365/0001-00	São Paulo	Paloma Xavier da Silva	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/ SFA-1763.9986.1309	ONDE TEM CHÃO, TEM TEATRO	Teatro Mungunza Ltda	29.473.008/0001-57	São Paulo	Virginia Iglesias Castilla da Silva	Mogi das Cruzes	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/	ISLA MADASTRA, três	CONFRARIA DA CULTURA	21.781.163/0001-29	São Paulo	ELIAS GOMES SOARES	São Paulo	DEFERIDO

SFA-1764.2415.8452	décadas. Corpo Poético em Cena: Arte, Memória e Criação	PRODUÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA					
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1764.9032.9552	Criação, Vivência e Diálogos com o Núcleo Teatro de Imersão	Chiquita Bacana Serviços Artísticos LTDA	15.504.083/0001-23	São Paulo	Glaucivan Gomes Gurgel	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1764.9565.4991	Trilogia da Imaginação	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	MÔNICA APARECIDA RAFAEL DA CRUZ	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1764.9607.2441	O Escaravelho de Ouro	Orion Produções Audiovisuais LTDA	54.489.604/0001-72	São Paulo	FELIPE IONESCU BOTELHO	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1764.9616.6401	BRANCO ANCESTRAL	SCARPARELLI PRODUCOES TEATRAIS LTDA	18.258.185/0001-02	São Paulo	Jessé Scarpellini Vieira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.1478.3954	Mente, Memória e Verdade: a luta contra a barbárie do sujeito contemporâneo	Mecenato Moderno	02.418.016/0001-44	São Paulo	Silvia Marcondes Machado	Atibaia	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.1494.3405	Garagem 21, 32 anos: investigações sobre uma brasilidade excludente	Branca e Branca Produções Artísticas Ltda.	05.560.238/0001-95	São Paulo	Edinho Rodrigues	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.1988.7325	O Reino da Terra	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 25898554866 ME	20.102.981/0001-95	São Paulo	Antonio Carlos dos Santos	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2080.8092	QUEBRA A CABAÇA ESPALHA SEMENTE	Erivelto Alves de Souza LTDA	51.814.886/0001-48	São Paulo	Erivelto Alves de Souza	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2109.4160	Poder mostrar, poder dizer: a filosofia do encontro no teatro de nação	Correia Cultural Produções Artísticas Ltda. ME.	18.678.721/0001-10	São Paulo	Daniele Correia do Nascimento	São Paulo	INDEFERIDO / CLÁUSULA 5.5 do Edital nº 28/2025/SMC/CFOC/SFA - 46ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2154.0349	A menina que inundou o mundo	SANTO EXPEDITO SERVICOS ARTISTICO LTDA	11.353.239/0001-61	São Paulo	Luciano Andrey Antunes da Silva	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2240.8416	AGOGÔ	ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL, EDUCACIONAL PROJETO SOL TE	46.855.883/0001-12	São Paulo	Thiago dos Santos Juremeira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2314.4601	Arte que move	Instituto Ikigai	32.474.514/0001-75	São Paulo	Taciane Maria da Silva Rodrigues	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2332.2084	Ressonâncias do Sertão: Palavras e Costumes da Feira Nordestina	INSTITUTO ACERTE _ ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO DE TODOS OS ESPORTES	07.251.254/0001-21	São Paulo	Ricardo Leandro Nogueira Pereira	São Paulo	DEFERIDO
28/2025/SMC/CFOC/SFA-1765.2347.3206	Tragédias fabricadas por nós	FABIA MIRANDA DOS PASSOS ATUACAO E VISAGISMO	29.213.896/0001-79	São Paulo	Fábia Miranda dos Passos	São Paulo	DEFERIDO

II- Os projetos indeferidos e os que não se encontram na listagem acima poderão apresentar recurso em até 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação para o email: fomentoateatrosmc@gmail.com.

III- Publique-se.

Atenciosamente,

PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL

Comunicado | Documento: [149009945](#)

EDITAL Nº 23/2025/SMC/CFOC/SFC/PJMC - Para o credenciamento de jovens monitores culturais para atuarem nos equipamentos da SMC e SME

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) por intermédio da Supervisão de Formação Cultural, torna público o resultado do Sorteio Público das inscrições realizadas entre 17/10 e 27/11/2025 e aptas para convocação:

Núm. Inscrição	Nome do Proponente	Família Baixa Renda	Ação Afirmativa (cotas)	Microrregião - PRIMEIRA OPÇÃO
23/2025-1761.0667.9393	Amanda Gabriela de Oliveira			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.3389.1439	Letícia Minas Moreira		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.8084.1497	Gabriel mota diamante	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.0796.9988	Ariane Oliveira Simões			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.6733.9340	Bianca Simões Avelino Martins		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.7342.9636	Alice Willow Santos Oliveira	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)

23/2025-1762.8930.4422	Fernando Rodrigues Felix Felix	SIM		CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.6870.2716	Isabel de Souza Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.3231.0246	Flora mansa de barros		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.4276.2384	Alice da Silva Lopes			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.6924.9511	Maria FERNANDA SANABRIA DE SALVIDEA			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.4100.3628	Giovana Bastos Macedo			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7964.8543	Gisele Oliveira Bueno			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.0760.4994	Minueto Silva Barbosa	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7232.5633	Alexia Sabrina de Azevedo Lima	SIM	Pessoa mãe	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3943.7515	Sophia Hellena da Silva Santos			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.4883.9442	Igor GABRIEL DA SILVA	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.9619.7136	Jackelyne Jennyfer Faustino	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.2579.3095	Mateus Oliveira da Silva	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.8446.1894	Manuela Madson Castanha Silva			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.5795.2611	Maria Bianca Ogawa	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.4752.4618	Manuel		Pessoa migrante ou refugiada	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.8232.1844	Rodrigo teixeira de lima paz			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.6957.4284	Vitória da Silva Araujo Oporto	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.8877.4247	Anny Katrinny Santos dos Anjos			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.9921.5821	Ana Sofia Miranda Silva			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.0710.7009	Adailton dos Santos Junior			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7581.2146	Aedra Oliveira Alves	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1761.8340.6778	Stephany Gomes	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.2576.5955	Alyna Alves Menezes	SIM		CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9721.9949	Manoel Sandney Gonçalves			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.7727.9359	Gabriel da Silva Rodrigues			LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.2360.9451	Maisa Simplicio Irineu	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.1975.6136	Bernardo Alves De Menezes		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.1426.3993	Smith		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.2657.8401	Magno Pereira Rocha			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3485.7695	Jefferson Henrique de Souza Martins		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1762.2939.7877	Fernanda pires de Souza		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.5256.9336	Ana Beatriz Souza dos Santos	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.0610.0631	Sabrina Leite Frutuoso	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.2475.4216	Daniel Osias Santos Araujo		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7344.9248	Beatriz da Rocha Silva	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7363.6804	Celeste Sousa Oliveira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.3446.1691	Rinoa Gomes da Silva	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.8778.8091	Maria Luiza De Souza Oliveira		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7010.6330	Nic Silva de Araújo		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.3776.0607	Sandy Wara Mamani Condori		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1762.8208.7301	Maríllia Luiz			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.7052.4601	Thiago			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.3534.4530	Lucas Pereira da Silva	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.7995.4827	Mateus Luiz Sampaio		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7176.1661	Kaue Rodrigues Siqueira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7022.7730	Francielle Aparecida da Silva Freitas		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.4001.1596	Daniilo Silva dos Anjos		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.3049.7220	Isabela Ribeiro Picolotte		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1761.1681.8584	Gabriel Rodrigues Nazário da Silva			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7289.7415	Nathan Cunha Vitorino dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.6675.4446	Breno Ferreira Antoniole		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7335.2304	Matias	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.9731.5409	Jessica Amorim De Oliveira	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3411.4677	Bruna Franzolin			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.9711.9897	Mykaren Carvalho de Oliveira			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1762.3779.2844	Bruna da Cruz Rodrigues	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1762.8116.8520	Clara Pozzuto de Oliveira			LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.3290.7790	Marcus		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3902.0485	Samuel de Melo Lopes			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.3921.4071	Tadeu Veiga			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.4270.4940	Akemi Hisano			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.2313.9128	Gabriel Santos Reis			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.1340.7511	Noemi Santana Oliveira Lima	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.3254.0468	Gabrielle Ferreira dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.8346.8191	Maria Julia dos Santos Souza			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.6855.5032	STEPHANIE OLIVEIRA DA SILVA			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.7579.9809	Sarah Braz Bittencourt			LESTE - MOOCA-PENHA (11)

23/2025-1761.7001.3010	Vagner de Jesus Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.4172.1204	LORENO SERENO TELES FERREIRA	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.2343.1250	Camila Barbardo da Silva		Pessoa com deficiência	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9676.0870	Geovana Victoria Santos da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.5565.3412	Ana Flávia Alves			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.2709.6455	Sophia Braz Bittencourt			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1761.5841.3186	Camila Santos Juvencio		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.2408.2504	Gabriel Rodrigues da Silva Moura		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1762.3743.8197	Clarissa rosa santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7237.2682	Paco Nathie Barretos Bajerl	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7317.5243	Matheus Lucena Ady dos Santos	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.6590.4030	Laura Melo	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.0483.2601	Tainara Fernandes de Jesus	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.6719.9124	Thais de Sa Pereira dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.0528.3287	Marina Fetzer da Silva Avezu			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.5140.6973	Gabriela Ichii Folador			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.0543.3111	Aurora Maju Souza da silva		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.4284.3719	Lia Valencio	SIM		CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.2538.3124	Lucas Queiroz da Silva	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7980.5987	Gabriely Cristina Santos de Oliveira			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.1393.0276	Nathalia Souza Bispo Oliveira	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1762.8168.0157	Bamba Marvin Lima Costa		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.6999.3469	Julia Pereira de Andrade		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.9190.9382	Gabriel Pires Nogueira			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1762.3857.9223	João Roberto Portela de Oliveira			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.6977.6649	Clara Lua Rodrigues Schier			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.5236.8041	Benjamin Medeiros Diniz			LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.4211.9047	Sarah Peixoto Villalobos Martins	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1762.0231.3530	Alice Conde Araujo de Oliveira		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.1444.7735	Gabriela Santana Dos Santos	SIM		NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1762.4548.4144	Eduardo de Oliveira Ribeiro		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.2329.5770	Taiy de Barros Silva		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.5493.9382	Maria Eduarda Dias Dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.5686.9911	Thiago Moraes Souza Vieira	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.1982.3833	Beatriz de Lira Rocha		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.5587.0110	Isabela dos Santos			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.7114.5878	Gabriel Lessa de Castro	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.8031.4512	Rafael Miranda da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9811.2696	Fernando Henrique Duarte Pinheiro			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.4309.4070	Gabriel da Silva Bruno	SIM		CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.6984.2171	Ig da Silva Mendonça		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.1536.0298	Gabriela Aparecida dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7337.5608	Bruna de Oliveira Rojas			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.4270.5111	Poliana Vitória Alves Santos			LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.8935.6514	Jessica Pontes Sousa Vieira			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.3910.7631	Umamba Shaba Longuinho Thomaz da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.8139.6454	Isabelly farias da Cruz	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.1507.2194	Sérgio Aparecido Wong Júnior			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.9160.3662	Max Simoes Machado		Pessoa travesti transexual ou transgênera	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.1953.7700	Domênica Rodrigues Alves Tenório da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.6182.0609	Gabriel Henrique Rodrigues Da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.4145.3173	karoline viveiros de luna			LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7550.4109	Luiz Fernando Barbosa Silva			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1761.9245.9649	Lucas BRACO Brandão da Costa		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7044.9583	Maria Eduarda Alves de Souza	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.0593.2631	Luana Oliveira	SIM	Pessoa mãe	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.6966.0659	Douglas Da Cova dos Santos	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.0407.6520	João Estevão Bendito da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9856.0292	Eduardo Mergulhão Costa			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.7284.0202	Aline Alves Virgilio	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.9844.8590	James Muller Corrêa Silva		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.4182.9794	Gabriela de Jesus Matos Santos			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7032.3750	Gabriel Barros Avelino			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.9950.4207	Matheus Ferraz Pinto			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.3116.3068	Felipe Santana Magaldi Oliveira		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.5363.0999	Vinicius Werneck Ferreira Mendes			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.3090.1997	Kathleen dos Santos Galvão		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.9333.4471	Fernanda Gonçalves	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.1827.4620	Raquel Oliveira da Silva			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.4292.5197	Vitor Matheus de Oliveira Antonio	SIM		NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.7678.9826	Vitoria Viana de Lima Passos	SIM	Pessoa mãe	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.1483.8405	Tauane Stéfani Oliveira	SIM		SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)

23/2025-1762.5239.6073	Isabela Milena Alves Madureira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.9436.5439	Sanns Ferreira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7915.8470	Rafael Ferreira Santos			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1760.7362.0794	WILLIAM DE BRITO SILVA	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7295.2565	Daniela Cerveira Vieira			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.6757.2518	Kamilli Vitória Santos Araújo		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7007.9789	Lyncon V. Martins	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.0984.6906	Raylan Ferreira Silva	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.0707.6434	Yara			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7090.3460	Beatriz Martins Antunes	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.9781.4462	Franc Franco		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7553.6387	Otavio Moraes			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1762.1840.0740	Alicia Magalhães de França	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.8244.4046	Cindy Lima Sousa			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.0991.9350	Letícia da Silva Batista	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.8753.3645	Kelly Ferreira de Sousa			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.3431.9555	Pedro Henrique Almeida Severino	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.8139.7809	Yasmin Victoria Almeida Fernandes			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.2241.7573	Fran Menezes Ramos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.1838.0784	Gabrielly Vitória Martins Barbosa	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.5885.3414	Ana Caroline Rodrigues Sá Teles			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.7786.2203	Aline Iglesias Quartim de Moraes			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.8630.5154	Laura da Silva Guimarães			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7061.4643	Kaue de Lima Rocha			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.1760.5073	Gaya Vieira		Pessoa travesti transexual ou transgênera	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.3272.5092	Ana BEATRIZ DA SILVA CABRAL		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.9814.4793	Aurora Cordeiro Klimpel		Pessoa travesti transexual ou transgênera	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.5293.6279	Luz Anthony Batista Sampaio	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.4043.9989	Carolina Maria Dos Santos Lopes	SIM	Pessoa com deficiência	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.3100.5931	Joice Miranda Carvalho	SIM		CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7002.0422	Billy Sirqueira da Silva			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.0654.9010	Raissa Lima Cedro	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.8310.2286	Claire Oliveira Costa Strajaneli			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.0698.9274	Gabe Ramos de Souza		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.7077.0448	Ewelyn Thais Sousa de Assis		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7835.3045	Gabriela Malta Dias de Oliveira			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.8401.0714	Revelin			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.4652.6129	Débora de Souza Pazcovsky	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.1951.3231	Arthur Nascimento Assad	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7464.9431	João Vitor Monteiro Martins Valadão			LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.2668.2498	Bruno Rodrigues de Oliveira Pereira			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7413.6901	Sael Saëns Fernandes da Silva	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.0729.2645	karolyne nogueira soares hofecher	SIM	Pessoa mãe	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.7771.7328	Raquel Batista Maciel	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.4501.6706	Gabriela Bicalho Gomes Martins		Pessoa com deficiência	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7042.7667	Mel nigro			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3499.1614	Cauã Philipi Ramos Ferreira			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.0924.1228	Emily da Silva Pinheiro			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.3518.7102	Marcos Daniel de Sousa Gomes		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.8962.2065	Gabriel Amaro do Nascimento		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.1747.5932	Bruno Pereira de Souza	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1762.9703.4915	Lara Miranda Steffen			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.8945.8209	Vitória Mirella de Oliveira Belmiro	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.0812.9856	Bianca Araujo dos Santos			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.7628.9306	Leticia Fernandes Azevedo		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.2487.9662	Bruna Karolina Vasconcelos	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.2932.7203	Matheus Martinez da Silva			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7179.5402	Paulo Ferreira da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.1689.9033	João Victor Silva Marques		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.1390.3159	Vitor Aguero Rodrigues Porto	SIM		NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.9539.7506	Vitoria Brinker Cunha			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.7780.9418	Artemiz dos Anjos Victor		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1762.0336.4060	Gabriela Rocha mesquita	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1761.2367.4942	Lorena de Almeida	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7122.0067	Beatriz de Oliveira Ferreira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7086.2562	Thiago dos Santos Bilieri		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7375.0239	Milena Pereira de Lima	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.7109.4975	Nicole santos da silva	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7097.4761	Joaquim Francisco Pastro Custodio		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.3776.0776	Silvio		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1761.3634.3037	Hianne Paula Vasconcelos Diniz	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)

23/2025-1763.3997.7541	Renata Barbosa da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7446.8685	Igor Mendes Oliveira		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.8883.9147	Stella dos Santos Freire			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.8203.8695	Júpiter Lanna Ferreira Campos	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3848.2967	Luana Bernardino Leon Fernandez	SIM		OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.8081.0695	Mateus Barbosa Pereira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7498.3176	Hannah Victória Santana Bittencourt	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.7060.3404	Ana Luiza Yumi Oshiro			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.4203.5178	Luana Raissa da Silva Freitas			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.6702.0828	Erika Dias de Oliveira	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.5774.8110	Fernanda Kaliany Calipo Leme			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1760.7160.6974	Yasmin de Jesus Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7077.0049	Luidy Galdino de Sena			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7141.5272	Leonardo Vieira Alves		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.0015.8681	Júlia Troque Torres			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.1000.8684	Laura Cecília de Freitas			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.2437.2433	Ludmila Expedita Silva da paz	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.6790.4552	Gabriela Teles Araújo		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.4256.1834	Rafacla			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.4401.5027	Nathalia Malanconi Aguilar Monaco Atihê			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.2965.7252	Khel Sued Sousa Targino		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.9346.7521	Hiro Misu Ribeiro Monteiro		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7157.7252	Vinicius de Souza Leite			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.2397.3463	Caio Vinicius Da silva ferreira			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.1409.2411	Guilherme Pimenta Begalli	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.3433.6113	Jessica ALVES DANTAS BORGES		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.2260.5181	Annelise Tiffany Gomes Morales		Pessoa travesti transexual ou transgênera	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.9185.5645	Vanessa Alves	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7271.3310	Wendell henrique rodrigues santana de lima		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.0302.3715	GUSTAVO SANTOS SILVA			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.9114.5889	Laura Barbosa Puche	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7309.2681	Layla Lima dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7215.7243	ANA BEATRIZ SOUSA BARBOSA DA SILVA		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7065.3790	Fernanda Macedo Oliveira da silva		Pessoa com deficiência	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS- SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.4166.1909	Rodrigo Oliveira Bispo			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1760.7020.3181	George Wakimoto		Pessoa com deficiência	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.9015.7186	Mafudje Seide		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.2482.6066	Leonardo de Pádua Macedo			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.8830.7935	Lima Dorta		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7198.5097	Jonas de Almeida Carvalho Silva		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.0976.2071	Pedro Vinicius Dos Santos Lima Carnahiba	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.2383.3663	Carolina da Silva Mignoto			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.6810.0988	Sofia Elisa da Silva Oliveira	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.3527.0140	Mateus Cardozo da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.5994.0726	Caroline Freitas de Oliveira Silva		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.4265.5425	João Vitor Ozorio Souza		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.7087.4093	Martin Francisco Monteiro Luiz		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.5973.5213	Raiana Rodrigues de Melo	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.3883.1832	William Queiroz Rodrigues de Oliveira		Pessoa com deficiência	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7268.9464	Leticia Conte Lira			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.7779.6646	Ellen Sabriny Santos Gouveia		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.9955.7082	Mimi De Maria		Pessoa travesti transexual ou transgênera	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9717.0140	Victória Caroline de Sousa Assumpção	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7068.9857	Millena de Oliveira Pereira	SIM	Pessoa com deficiência	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.7691.8040	Diego Aparecido da Silva Scola		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.9090.8238	Indigo Alves Venancio		Pessoa com deficiência	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1762.3092.1967	Hilda Araújo de Freitas		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.4744.8713	Gabriel Maciel de Oliveira	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.7079.9553	Eduarda Rodrigues Braz			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1761.2232.4982	Barbara Abdallah Fogaça			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.2890.6131	Stephanie PATRICIA TERAN RIVERA			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7641.2711	Ana Luiza Correa	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.7901.9073	Mykaelly Aparecida Santos Ribeiro		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.7703.5446	Helena Ribeiro Freitas			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.8062.9735	James Martins Gouveia	SIM	Pessoa com deficiência	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.0217.0024	João Pedro Reis dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7273.7242	João Pedro Miranda Moura Veloso			LESTE - CIDADE TIRADENTES- GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.6782.9414	GABRIELLE FERREIRA SOUZA MIGUEL		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.6967.5169	Fernando Gracia Rodrigo		Pessoa com deficiência	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.0459.0780	Joyce Cristina Nogueira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.0213.2101	Ygor Nascimento Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.6982.3440	Nicoli de souza rizoli			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.4298.3806	Gabrielly Rodrigues da Rocha Silva			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-

				SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7188.0596	Zab Selle da Silva Soares		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.9880.5748	Naia Coral		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9777.7622	Paulina Souza Almeida			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.7137.7460	Giovana Martins Barreto	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.9755.6289	Ariel Luiz Lopes Semedo Palermo	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.0490.3678	Ysabela Tavares	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.1526.3036	Khalia Kemet de Freitas e Silva		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.9924.4365	Danielle dos Santos Javaroni			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.9119.3161	Vinicius Santana		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.4891.5399	Brenda Batista da Silva	SIM	Pessoa com deficiência	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7422.7857	Giovana Chamas Villegas Carvalho	SIM		OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.9938.8625	Kauê Luiz de França	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.3924.7777	Simone Andrade Sobrinho	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7044.1682	Glenda Matos dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.5934.9532	Eduardo Gonçalves Marques Silva		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7026.1664	ERYCK SANTOS PAIVA		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.4020.1850	Mayara Rocha dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.4017.7159	Kevin Ewerton da Silva Nunes		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.4140.4973	Amanda Karen Shitara			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.4112.6991	Mariana Antunes Silveira			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7965.6772	Graziela Dias Pereira			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7036.7447	Catarine Aparecida da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7475.6372	Iago Prado Andrade			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3226.7254	Heloisa Alves dos Santos			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.2316.2305	Cauê Leandro Ferreira Santos			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.7147.7447	Lais Estela Fontana			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7254.5965	Pedro Henrique Reis de Queiroz			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.4213.8770	Laura Andrade Câmara		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.8832.3470	Alana Larissa Amorim Cerqueira			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.4319.9507	Yasmin Vale Santos		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.9138.5227	Isabelle Rodrigues de Moraes	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7084.8581	Wendy Xavier Medeiros		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.7471.8265	GUSTAVO HENRIQUE PAULISTA REIS			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.9797.1604	Fernanda Siqueira		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1760.8026.3576	Pedro Augusto			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.6785.8804	Kauane Oliveira França Freire			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.8095.9162	Lucas García Lee		Pessoa migrante ou refugiada	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.1359.8751	Raquel VITORIA PEREIRA			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.6608.9237	Ailen Denise Del Marmol		Pessoa migrante ou refugiada	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.0872.6464	Wendel Ribeiro Neves		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.7673.6789	Lettycia SANTOS SOUTO DE ALMEIDA	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.1486.6480	Lucas Daniel Lima Cesário			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.0559.1413	Heloisa de Jesus Ribeiro	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.9734.5093	Tiago Novais Souza		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.9692.8564	José Vinicius Eduardo de Amorim	SIM		SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1762.5989.5061	Vitor Henrique mendes da silva		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.3531.7042	Heloisa Ferreira Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7044.6998	Eduarda Campos Aprígio	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.4115.2658	Gustavo Nogueira Pinheiro	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.3992.2371	Yasmin morais alves		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7080.9140	Victor Hugo Andrade Lopes		Pessoa com deficiência	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.9885.4387	Livia Lavinni Felipe Santana de Mattos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.4256.4691	Cristiano da Silva dos Santos			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3717.8742	Rafael Ronaldo de Castro Couto			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.9309.7334	Erica Pereira Dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1761.0222.5722	Arandu Oliveira Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1762.4589.9008	Fernanda Vitória Souza Dias	SIM		SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.9041.4709	Marcos Gabriel Lessa Boletti		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.8130.5429	Beatriz Carolina Pereira da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1763.0029.8758	João Victor Oliveira de Faria		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7211.2288	Lavinia Ferreira Silva			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.5066.4278	Iasmin Cavalcante Lima			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.8192.4099	Ellen Dourado Viana da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.2115.9504	Ana Luiza da Silva Leitão			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)

23/2025-1763.1409.8114	Elly Yvis de Jesus Santos		Pessoa travesti transexual ou transgênera	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.0630.6958	Nycholas alves de lima		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3232.3345	Lyvia Emanuely Souza Alves		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.0762.0722	Liz Alvim Coelho Zangaro			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.9996.3338	Honey Gabriela Santos Souza		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.6936.2433	FELIPE JOSE PINHEIRO DA CRUZ			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1760.7434.2560	Pedro Cauã Silva Alves			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7305.2304	Ariel Cassiano Santana dos Santos	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.3258.2744	Leticia Magali Diamint			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7108.6355	Faela claro dos Santos		Pessoa travesti transexual ou transgênera	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.0464.4557	Juan Matias de Lucena Pedrozo			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.2279.5616	Kauan Pereira de Vasconcelos	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.1666.1451	Lorena Maurelli Assolant Ferreira	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.1767.1191	Júlia Santana Melo		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.3879.0444	Emily Sacramento Souza		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.4117.2028	Isabel Cristina Marcelino Cardoso	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.9625.5360	Danielle Aparecida dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1762.3440.9956	Paula de Freitas Souza			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.8298.9295	Pedro PEREIRA			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.0721.4748	Arthur Luan Araújo França	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.4718.0313	Giovanna Santos Longobardi			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3437.0739	Maria Eduarda Ramon Lopes e Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.2947.0803	Giovanna Santos	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.3841.2308	Iara BASTOS FONSECA		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1760.7544.4126	Damaris Fernandez Condori	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.7283.7200	Pedro		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.1867.4978	jefferson breno soares de araujo			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.7239.6936	Lariane Eduarda Ribeiro Seman Andari	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.9812.8829	Derik Leonhardt Neske			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.1734.6997	Luiza Antunes Santos			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.0249.0169	Rafaela Carvalho Barbosa	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7406.0516	Ravih Lopes das Dores		Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.2755.4426	Isabela Pereira De Sá		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.1518.4297	Talissa de Souza Ferreira Candido			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.8232.0740	Ismael Rodrigues dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.6080.8187	Ana Clara Morbeck Cordeiro	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.3142.3379	Patrick SILVA DE JESUS	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.0804.7173	Relris Alves de Andrade	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1761.1619.0405	Luan Nycolas da Silva Bruno		Pessoa com deficiência	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7458.1270	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7236.0549	Anna Caroline dos Santos Chaves	SIM		OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.8066.2361	Maria Eduarda Santos Alves	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1761.6770.9446	Tom Himmelstein Altman			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.3461.4446	Clara Maria Gomes Freire	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.8295.3946	Marina Machado Brotero			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.7442.2250	Eduardo Vilela Soares			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7081.9124	Taiane de Jesus Marques Correia		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.6701.9689	Melissa Alves	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.8459.7433	Edson Silva Santos Junior			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3860.8437	Brenda Oliveira Bomfim Bispo	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.9925.8767	Leonan Pererê Vieira	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.7347.3094	Tayná Oliveira Canuto	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7065.3458	Àgapy Pereira De Sá		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.4325.5988	Eduardo Campos da Cruz Filho			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.7483.3129	Henrique Gabriel Teles de Souza		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1762.3448.0670	Felipe Pacheco Demartini			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.9571.4360	Lírio Oliveira		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.8266.7472	Nicolý Sayuri Franco Katsuki			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.0667.8577	Jhonatan de Souza Rocha	SIM		NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.6712.7452	ANDREIA BORGES MARQUES		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3295.9361	Larissa Moreno da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.9927.4400	Rafaela Ferreira da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.7985.9994	Myrelle Alves Marchl			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.9004.2333	Kaikue da Silva Andrade Pereira		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7343.3396	Laiza Moura da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.3653.8885	Júlia Portela Damasceno		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.6727.5374	Artur Ferreira de Paula	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1762.7943.2543	MALU	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.9084.7509	Giovana Fazani de Brito			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.7931.0332	Leticia Gomes Menino	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)

23/2025-1760.7495.2879	Lucas Bonfim Brandão			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.4541.2578	Taíke Gomes Xavier	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.4312.3433	Ana Clara Azevedo Venturi	SIM		NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.8701.2871	Gustavo Henrique Santos Nascimento		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.2869.5524	Paulo Sergio de Oliveira Junior		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.5319.9454	Lucas Galdino de Sousa	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.0631.4354	Guilherme Monte Amorim			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.7359.9020	Nicolas de Castro Martins	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7151.4141	Maythe Regina Tavares		Pessoa com deficiência	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.8134.3280	Victor de Matos Leal	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7133.4262	Guilherme Virgílio dos Santos	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.8496.6756	Crislane dos Santos Cunha	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.3503.0337	Ashley Estrada Gudiño	SIM	Pessoa migrante ou refugiada	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.0831.0944	Thieli Sales			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1763.2639.1655	Vivian Murad Silva			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7457.5491	Myke Ramon Ortiz Caetano	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7259.2343	Liryo Augusto Salesi Pereira		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.0839.8014	JULIA IARA OLIVEIRA MORAIS		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.0939.6802	Beatriz Santos Reis		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.9633.5540	Ingrid Rodrigues da rocha			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.8002.1964	Aghata Lapa Da Costa		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1761.9778.2554	Lucas Henrique de Souza			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.9665.4177	Nicole Cunha			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.7128.6652	Alice Varkulja Capuano Guerra			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.4044.8495	Heloísa Pereira Patrocínio	SIM		LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.3426.8072	Luísa de Jesus Dantas			SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7265.4283	Alessandro ARAUJO DE PAULO	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.7244.4611	Igor Santana Pereira		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.4124.4096	Melissa Alves da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.1856.3337	Tawane Fernandes Guedes de Queiroz		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.4485.0267	Paula Gabriela Buissa Hernandes	SIM		SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7305.6790	Pamela Gregório		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1761.3464.0097	Thamy Maria de Oliveira Marcolino	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.3405.2886	Henrique Palma de Lima	SIM		OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.3027.5897	Danielle Duarte Duarte de Jesus Peixoto		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.1602.7606	Luana Aquila Maria Rosadilly Sol de Oliveira	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.8048.1621	Thauanna Cristina Silva dos Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.8967.8394	Alex do Amaral Pacheco Ferreira		Pessoa travesti transexual ou transgênera	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.1442.6679	Luiz Felipe Novaes		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1760.7360.4185	Thairini Da Silva Santos	SIM	Pessoa com deficiência	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.4913.4879	Giovanna Ferreira Santos		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.3838.4645	Raul Alencar Pontes			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1762.4436.8688	Raphael de Lima Silva		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.3986.3814	Guilherme Alves Ventura		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.9880.1902	João Pedro Betancourt Mendes			LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1762.8933.7101	Guilherme de Jesus		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.5513.3716	Eduardo Jose Franco	SIM	Pessoa migrante ou refugiada	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1761.5951.7186	Luiz Gustavo Coroni		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9759.3744	Aline de Oliveira Caetano		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.6724.8883	Vitória Cristina Cabreira de Souza		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.8861.2894	Rebeka Vitoria de Souza		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.8591.8670	Gustavo Figueiredo Dias			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.1394.0372	MARIA CLARA MAGALHAES PEREIRA			LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.3582.7549	Sara Brandão Silva			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.3340.8713	Luiz Felipe Ricobom de Sousa			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1762.9990.8469	Eloisa Mendonça de Oliveira			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1761.1540.9905	Lucia Helena Oliveira Coutinho		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.5972.3800	Lucas Stevanato			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.6381.4430	Naomi		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1761.7643.8629	Gleice Aparecida de Deus		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1761.8484.8398	Mariana Reis Soares Teves			LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.7044.1313	Vitoria Karoline Martins Aguiar			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1763.4074.4611	Gustavo Dos Santos Alonso David	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.0033.2191	Julia Santos Rocha		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1760.6976.5508	Vitoria Zeferino Moura	SIM		OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.1449.8834	Stella de Oliveira Gomes Cardoso			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.8263.2883	Luan Soares Nascimento		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.3293.6945	AMANDA SILVA POLICARPO		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.4024.4642	Julia Maria Bida Goveia	SIM		OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.7827.3705	Juliana Ponciano da Silva Souza		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1763.4276.9815	Alexandre da Silva Gonçalves	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)

23/2025-1760.9794.6372	Mariana Xavier Souza			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.6721.0512	Vineira		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1760.7216.5532	Retinta vieira camilo	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1762.7549.4037	Rodrigo Almeida Pedroso		Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1762.3971.6067	Thalia			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1761.0846.4123	Mayra Álvares Russo			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.1766.7658	Aline Matos Martinhão		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.3215.5446	Isa Flores Radusky		Pessoa migrante ou refugiada	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.8884.9165	Nicole da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.0051.9920	Sofia da Silva Fernandes			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.3832.0356	Marcela Reis	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1762.2044.1628	Felipe Ferreira Moreira		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.1418.1468	Ana Caroline Silva Oliveira			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.8837.6745	Isabelle de Sousa Nascimento	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.7381.2507	Jean Carlos Ferreira da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1762.9686.6295	Sophia Jannini França		Pessoa com deficiência	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.7157.3319	Fabiola Neves Cisilo		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1762.1776.6870	Ingrid Aparecida Primo Ferreira	SIM		LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7349.0138	Raul Alves da Silva			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1761.1565.9330	Jaqueline Rodrigues da Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1761.5982.3076	Jorge Mateus dos Santos Silva	SIM		NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.9702.4114	LUCAS VITO DO NASCIMENTO		Pessoa preta parda ou indígena	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1760.7540.9348	Lupin da Silva Miquelotto		Pessoa travesti transexual ou transgênera	NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1762.7105.8575	Terra Durães dos Santos		Pessoa travesti transexual ou transgênera	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.2840.8412	Milena Cassimo		Pessoa migrante ou refugiada	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.6946.6739	Júlia Andrade Baptista Zocchi			CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7925.6170	Maria Fernanda Sousa das Graças	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.8740.1769	Vitória Arocho e Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.8338.7192	Kimberly Hernandez Silva			NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.6702.7472	Amanda Barbosa de araujo			LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)
23/2025-1763.1474.3506	Elloah Gabriely Fonseca		Pessoa travesti transexual ou transgênera	NORTE- JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA (3)
23/2025-1760.8282.0053	Isabella Silva Campos			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.0971.0053	Elaine Costa e Silva	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO (5)
23/2025-1763.3126.1665	Sol Gonçalves Bezerra da Silva		Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1760.9987.6826	Ni Corrêa Martins	SIM	Pessoa travesti transexual ou transgênera	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.7185.7945	Vitoria Dondara Santos de Jesus		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1763.3277.6818	Júlio Takayuki Ikeda		Pessoa com deficiência	NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.9862.6927	Juliana Criminelli Suzuki			SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.3572.2757	Kairon Luyli Soares Santos		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1763.4334.6255	Yan Araujo de Souza Martins		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1761.7593.2305	Sofia Eduarda		Pessoa com deficiência	LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.5903.1460	Victória Almeida Dos Santos	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1761.2218.6225	Ivi Mari Araujo Virgilio	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - MOOCA-PENHA (11)
23/2025-1761.0912.4667	Julia Alvarenga Genz			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7077.4851	Vinicius Rocha dos Santos Moraes	SIM		LESTE - ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL (10)
23/2025-1763.3276.0000	Rodrigo Rocha de Oliveira	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1761.1759.9318	Melissa Oliveira Maciel		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1760.9820.0915	Mayah Simão Oliveira Gonçalves		Pessoa preta parda ou indígena	CENTRO - SÉ (1)
23/2025-1763.1716.8920	Sabrina Santana dos Santos		Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.3385.4407	Julia Mendonça			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.7979.9436	Julia Rampazzo Cavalcanti			SUL - CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS (6)
23/2025-1760.8773.5688	Isabela Alves Capra			NORTE - CASA VERDE-FREGUESIA (2)
23/2025-1760.8299.0888	Juliana de Jesus Reis			NOROESTE - LAPA-PERUS-PIRITUBA (4)
23/2025-1763.3362.2476	Gabrielly Tinti			OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.1876.1651	Maysa Emanuelle Santos de Carvalho		Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.2442.2013	Alexandre Lohan Inácio de Oliveira		Pessoa travesti transexual ou transgênera	LESTE - CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA (9)
23/2025-1760.7531.4647	Milena de Jesus Santos	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1760.6783.6332	Raissa Silva Borges		Pessoa com deficiência	OESTE - BUTANTÃ-PINHEIROS (12)
23/2025-1762.4810.9402	Nicole Rocha de Oliveira	SIM	Pessoa preta parda ou indígena	SUL - IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA (7)
23/2025-1763.3467.1242	Vanessa Santos	SIM		LESTE - ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE (8)

Despacho Autorização | Documento:
[148359682](#)

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Edital nº 15/2024/SMC/CFOC/SFA - 5ª Edição de Apoio à Cultura Negra Proponente: LUCIANA ALINE APARECIDA RIBEIRO SILVA - CPF: 369.549.098-58 Projeto: “ERÊ AIYÊ - Circulação” - SEI nº [110442783](#)

Assunto: Relatório Final de Atividades e Prestação de Contas

Assunto: Parceria para realização de projeto selecionado nos termos do Edital nº 15/2024/SMC/CFOC/SFA - APOIO À CULTURA NEGRA - 5ª

EDIÇÃO - Prestação de Contas.

DESPACHO:

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas SEI nº [148105009](#), bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos do item 10.16 e subitens do Edital nº 15/2024/SMC/CFOC/SFA - APOIO À CULTURA NEGRA - 5ª EDIÇÃO e da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 131/2024/SMC/CFOC/SFA (SEI [112949326](#)), APROVO a prestação de contas apresentada por LUCIANA ALINE APARECIDA RIBEIRO SILVA, inscrita no

CPF 369.549.098-58, referente à realização do projeto “ERÊ AIYÊ - Circulação”.

II - PUBLIQUE-SE

Despacho Autorização | Documento:
[148083597](#)

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Proponente: WILSON ALEF FERREIRA DA SILVA , CPF nº 432.299.798-85
Projeto: Raízes Urbanas - 25 anos de existência do Die Hard Crew
Edital: **15/2024/SMC/CFOC/SFA - 5ª Edição de Apoio à Cultura Negra**

Assunto: Parceria para realização de projeto selecionado nos termos do Edital nº 15/2024/SMC/ CFOC/SFA - 5ª Edição de Apoio à Cultura Negra - Prestação de Contas.

DESPACHO:

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas SEI nº 147900564, bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos do item 10.16 e subitens do Edital nº 15/2024/SMC/CFOC/SFA - APOIO À CULTURA NEGRA - 5ª EDIÇÃO e da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 138/2024/SMC/CFOC/SFA (SEI 112967236), APROVO a prestação de contas apresentada por WILSON ALEF FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF 432.299.798-85, referente à realização do projeto “Raízes Urbanas - 25 anos de existência do Die Hard Crew”.

II - PUBLIQUE-SE

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Comunique-se | Documento: 149008316

SÃO PAULO, 07 DE JANEIRO DE 2026

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 6 CLA/ DAIA/GTAIND 2026
PA: 6027.2025/0017318-7
INTERESSADO: CACIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário de requerimento de autuação de Processo Administrativo (Anexo II da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024) - Favor, preencher no formulário:
Item 1 - 1.1 OPERAÇÃO;
Item 3 - 3.4 REGULARIZAÇÃO;
2. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IX da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024;
3. Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE (Anexo VIII da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024);
- Itens 7, 8, 9,10, 14 e 15 (COMBUSTÍVEL UTILIZADO PARA QUEIMA, NÍVEL DE RUÍDO DO COMPRESSOR E DA FURADEIRA);
Favor, preencher: não se aplica, caso não haja utilização de combustível em todos os tipos citados;
4. Anexar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

5. Documento de Responsabilidade Técnica devidamente quitada, conforme Art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997;
 6. Procuração simples, caso a solicitação de autuação e/ou acompanhamento do processo não seja realizada pelo proprietário da empresa (modelo Anexo VI da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024);
 7. Contrato de locação do imóvel, especificando a finalidade do uso do imóvel - cópia simples e/ou a declaração do proprietário concordando com a atividade a ser exercida no local (modelo Anexo VII da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024), caso o imóvel não seja de propriedade da empresa ou de seus sócios;
 8. Relatório Fotográfico, com legendas, que mostre as máquinas e equipamentos, as dependências da empresa e o seu produto final, em um único arquivo em PDF não superior a 50Mb, podendo ser dividido em partes, caso necessário;
 9. Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP - cópia simples;
- OBS.: O prazo para atendimento será de 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 dias.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Comunique-se | Documento: 148976201

Processo Admnistrativo nº 2010-0.201.117-1

Interessado: SANTA LIDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Endereço: imóvel localizado na Rua Vergueiro, nº 2247 -2305 , São Paulo - SP.

Nos autos do processo administrativo nº 2010-0.201.117-1 “Comunique-se” ao interessado para que entregue o comprovante de pagamento referente a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo para prosseguimento do processo. Caso o interessado não atenda ao presente chamamento em até 05 (cinco) dias, o preço público devido será encaminhado para inscrição no CADIN.

Comunique-se | Documento: 148977613

Processo Admnistrativo nº 2013-0.138.785-5

Interessado: MAURÍCIO DI ROBERTO

Endereço: imóvel localizado na Rua Tujuguaba, nº 84, Lote 24, Quadra CC, Santa Clara , São Paulo - SP.

Nos autos do processo administrativo nº 2013-0.138.785-5, “Comunique-se” ao interessado para que entregue o comprovante de pagamento referente a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo para prosseguimento do processo. Caso o interessado não atenda ao presente chamamento em até 05 (cinco) dias, o preço público devido será encaminhado para inscrição no CADIN.

Comunique-se | Documento: 149021450

COMUNIQUE-SE - CLA

SEI nº 2015-0.121.091-9

Interessado: PEDRA FORTE INCORPORAÇÕES E VENDAS IMOBILIÁRIAS S/S LTDA.

TCA nº 269/2015

Nos autos do processo administrativo SEI nº 2015-0.121.091-9, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Nona item 9.1, 9.5 e 9.6, pelo descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item 12.2, do TCA nº269/2015.

A multa contratual por afronta Cláusula Décima Segunda, item 12.2, em razão da não comprovação da (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao relatório fotográfico de MANUTENÇÃO, corresponde a 25% do total da compensação ambiental, que equivale a 60 (sessenta) mudas DAP 3,0 x R\$ 557,58(quinhetos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), resultando o valor de R\$8.363,70((oito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos.))

Total da Sanção: 1) 8.363,70((oito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos.))

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “ex vi” do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar, na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento referente à sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Comunique-se | Documento: 149020661

6068.2021/0011223-0

Interessado: COSTA ESMERALDA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

TCA nº 218/2022

Nos autos do processo administrativo SEI nº6027.2025/0011876-3, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.5, por não cumprimento da Cláusula Nona, item 9.3. referente a indicação do responsável técnico, da Cláusula Nona, item 9.5, referente a entrega do Alvará e Cláusula Segunda, item 2.1.1.2 referente ao Término do manejo todas do TCA nº218/2022.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta à Cláusula Nona, item 9.3 em razão do atraso na indicação do responsável pelo acompanhamento dos compromissos, corresponde a 25% do total da compensação ambiental, que equivale a 540 (quinhetos e quarenta) mudas DAP 3,0 cm acompanhadas de tutores X R\$ 557,58 (quinhetos e trinta e sete e cinquenta e oito centavos), valor da muda compensatória, correspondente ao mês de referência, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% ao dia, resultando o valor de R\$ 75.273,30 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Além de, em sua Cláusula Nona, item 9.5 em razão de atraso no protocolo do Alvará na SVMA, corresponde a 25% do total da compensação ambiental, que equivale a 540 (quinhetos e

quarenta) mudas DAP 3,0 cm acompanhadas de tutores X R\$ 557,58 (quinhentos e trinta e sete e cinquenta e oito centavos), valor da muda compensatória, correspondente ao mês de referência, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% ao dia, resultando o valor R\$ 75.273,30 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Por fim, Cláusula Segunda, item 2.1.1.2 em razão da Por fim, quanto à Cláusula Segunda, item 2.1.1.2, em razão do não encaminhamento da informação de término de manejo à SVMA, corresponde a 25% do total da compensação ambiental, que equivale a 540 (quinhentos e quarenta) mudas DAP 3,0 cm acompanhadas de tutores X R\$ 557,58 (quinhentos e trinta e sete e cinquenta e oito centavos), valor da muda compensatória, correspondente ao mês de referência, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% ao dia, resultando o valor de R\$ 75.273,30 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Total da Sanção: 1) R\$ 75.273,30 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), considerando que as multas foram aplicadas no importe de 25% do valor total da compensação.

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “ex vi” do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar, na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento referente à sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

São Paulo, 5 de janeiro de 2026.

Extrato | Documento: [149024162](#)

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pela Senhora **R.B e S.M**, representante da **OITTO EMPREENDIMENTOS SPE 02 LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.242.665/0001-14, para declarar o que segue:

1 - Que nos termos do despacho autorizatório sob doc. SEI 087535040, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 386/2023, publicado no D.O.C em 03/08/2023 pg. 70, sob doc. SEI 0875734910 e **aditivo 01**, publicado no D.O.C em 06/11/2023 sob doc. SEI 092758201 o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em decorrência de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova R2h-3 / ZER-1 / PA 05, localizado na Rua Dona Ana H de Salles Gusmão, nºs 230 - 240 x Rua Manduri, nºs 649 - 671, Vila Madalena - CEP: 01.457-040/-020, São Paulo - SP

2 - Que os cortes e as remoções, estabelecidos na Cláusula Segunda, foram realizados conforme autorizado, conforme **ATESTO TÉCNICO Nº 596/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 145919890;

3 - Que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Sexta realizados no endereço do TCA, os

plantios em área interna de 12 mudas DAP 3cm, e em calçada de 01 muda DAP 3cm foram realizados conforme aprovado por DCRA-GTMAPP e as mudas estão em condições satisfatórias de desenvolvimento., nos termos do conforme **ATESTO TÉCNICO Nº 596/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 145919890;

4 - Que a Preservação, estabelecida a Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, os exemplares encontram-se mantidos e em condições satisfatórias de desenvolvimento, nos termos do conforme **ATESTO TÉCNICO Nº 596/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 145919890;

5 - Que a Conversão, estabelecida a Cláusula Sétima, realizados no endereço do TCA, a conversão de 102 (cento e dois) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, foi recolhida ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **FEMA**, de acordo com o comprovante de pagamento sob doc. SEI 098112226;

6 - Que as Áreas Verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, se encontram em sua totalidade devidamente delimitadas. conforme conforme **ATESTO TÉCNICO Nº 596/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 145919890;

7 - Que os prazos de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

· do plantio interno se estenderá até 24/10/2026.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo também a ressalva nº 14 do Alvará de Execução de Edificação Nova, nº 25348-23-SP-ALV, publicado em 12/05/2023, sob doc. SEI 083190474.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Extrato | Documento: [149024972](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 110/2020

Processo SEI nº 6027.2018/0005685-4

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento

das obrigações contidas no TCA assinado por **Sr. Z.W**, representante da empresa **GREAT WALL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº **29.719.371/0001-00**, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho sob doc. SEI 028550411, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 110/2020, publicado no D.O.C em 20/05/2020, página 96, doc. 029207784, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Avenida Turmalina, nºs 53 e 69 - Aclimação, São Paulo - SP. CEP: 01531-020.

2- Que os cortes, estabelecidos na Cláusula Segunda, realizadas no endereço do TCA, foram realizados conforme autorizado, conforme o **Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 694/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, doc. 148350137;

3 - Que a remoção, estabelecida na Cláusula Terceira, realizadas no endereço do TCA, foram realizados conforme autorizado,

4- Que o Transplante, estabelecido na Cláusula Quarta, realizado no endereço do TCA, o exemplar transplantado, encontra-se vivo, conforme o **Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 694/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, doc. 148350137;

5 - Que os plantios, estabelecidos na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, o plantio compensatório interno de 19 mudas de DAP 3 cm c/ tutor, foram executados a contento, conforme o **Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 694/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, doc. 148350137;

6 - Que a Compensação , estabelecida a Cláusula primeira, realizados no endereço do TCA, as 135 (cento trinta e cinco) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE foi recolhida de acordo com o comprovante de pagamento sob doc. SEI 148604818;

7 - Que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriados pelo Engº Agr. de CLA/DCRA, as áreas verdes e permeáveis do empreendimento, assim como a calçada verde, foram executadas conforme o PCA doc. 034798570., de acordo com **Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 687/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, doc. 148276184;

8 - Que os prazos de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

·do plantio interno e na calçada, se estenderá até 09/12/2026.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado

cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Controladoria Geral do Município

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital | Documento: [149030109](#)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2026

A Cordenadoria de Administração e Finanças (CAF), em conjunto com Lider CGM/EDOC, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 01/2026, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade, se não houver oposição, a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO eliminará 215,54 metros lineares de documentos relativos a 40.01.01.01, do período de 2001 a 2016, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A Relação de Eliminação de Documentos (doc.[145004286](#)) ficará disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão, no endereço:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/processos>.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos documentos a serem eliminados, mediante petição contendo a respectiva qualificação, fundamentos de fato e/ou de direito do pedido, dirigida a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e protocolada no **Aqui tem Ouvidoria, atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, situada à Rua Falcão Filho, n 69, Centro, CEP: 01007-070, São Paulo - SP.**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Convocação | Documento: [149014627](#)

Convocação

Fica a empresa **62.795.970 NADINE MARQUES NUNES GALBES**, inscrita sob o CNPJ nº **62.795.970/0001-88, CONVOCADA** a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o **Termo de Recebimento Definitivo** ao Contrato nº **198/SMDHC/2025**. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

Convocação | Documento: [149018540](#)

Convocação

Fica a empresa **AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **44.420.375/0001-86, CONVOCADA** a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o **Termo de Recebimento Definitivo** ao Contrato nº **299/SMDHC/2025**. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Comunique-se | Documento: [148999306](#)

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

COMUNIQUE-SE ao(s) interessado(s) processo(s) sublistado(s) que deverao ser respondida, sob pena de indeferimento do pedido, as exigencias anexas a este comunicado, cujo inteiro teor podera ser acessado atraves do canal originalmente utilizado para autuacao do pedido, e ainda atraves do Portal de Processos: processos.prefeitura.sp.gov.br.

A resposta ao comunicado devera ser realizada atraves do canal de origem do pedido, com a complementacao, atualizacao de cadastros, ou comprovacao de adocao de outras providencias exigidas.

O prazo para resposta as exigencias e de acordo com a legislacao referente ao assunto do processo em dias corridos, contados a partir do primeiro dia util posterior a data desta publicacao. O prazo de resposta deve obedecer a legislacao aplicada e e desvinculada da acao de agendamento ou atendimento.

Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisao podera ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de duvidas sobre a resposta ao comunicado, podera ser solicitado agendamento para atendimento tecnico, atraves do site <https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/>

O atendimento sera realizado conforme a disponibilidade do tecnico responsavel pela analise e impreterivelmente na data, horario, meio de condicoes informados pela Coordenadoria de Atendimento ao Publico - CAP da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, apos a solicitacao de agendamento.

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2008/0342934-3 0004206800812-1 2
MANOEL ANTONIO REBELATO

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

UNIDADE DE CADASTRO

Comunique-se | Documento: [148997736](#)

6030.2025/0004793-5 - Solicitação de Certidão de Numeração

Interessados: NORMAN NOVAES

COMUNIQUE-SE: APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 1. **FOTOS ATUALIZADAS DA FACHADA DO IMÓVEL, DELIMITANDO OS MUROS DE CONFRONTANTES E CONSTANDO A FOTO DA NUMERAÇÃO.** O PRAZO PARA ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE É DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO EM D.O.C. E OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: **CADASTROARICANDUVA@SMSUB.PREFEIT**. O NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL AO SEGUNDO COMUNIQUE-SE ENSEJARÁ NO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [148992092](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10088166 Processo: 6030.2026/3005013-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: QUIRON INCORPORADORA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV GUILHERME GIORGI 99999, Complemento: LOTE A
Bairro: VL FORMOSA CEP: 03422001 SQL: 055.144.0283-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão

aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [149013634](#)

6030.2025/0002513-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessados: LC COFFEE & SNACKS LTDA

COMUNIQUE-SE: (complementar atendimento a comunique-se anterior, apresentando RRT para a finalidade específica tratada no presente processo)

Comunique-se | Documento: [148645158](#)

6048.2025/0004716-0 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Banca de Jornais e Revistas

Interessados:
[@interessados_virgula_espaco_maiusculas@](#)

COMUNIQUE-SE: (preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)Quitar débitos

Comunique-se | Documento: [149001180](#)

6043.2025/0001851-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: TELEFONICA BRASIL S/A.

COMUNIQUE-SE: (Complementar documentação, apresentando o formulario Anexo I, requerimento, completa e corretamente preenchido e assinado, frente e verso, atualizando o instrumento de procuração. Caso o procurador que assina os documentos apresentados ao presente, seja substituído, substituir também a documentação, atualizando a representação).

Comunique-se | Documento: [149009706](#)

6057.2025/0002301-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados:KAPPA GOURMET ANALIA RESTAURANTES LTDA.

COMUNIQUE-SE: (Esclarecer e comprovar direito de ocupação de área comum de circulação e segurança, em face ao destaque vermelho apresentado em planta no atendimento ao comunique-se anterior.)

Subprefeitura do Butantã

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento:
[148992067](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 14-10106820 Processo: 6031.2026/3002664-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE NILTON DE AZEVEDO SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R CAP PAULO CARRILHO 00049, Complemento: A
Bairro: BUTANTA CEP: 05580020 SQL: 082.432.0104-1

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento:
[148998696](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 14-10106839 Processo: 6031.2026/3002665-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: TINTAS FAMOSAS COMERCIAL DE TINTAS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV VITAL BRAZIL 01111
Bairro: BUTANTA CEP: 05503001 SQL: 082.442.0090-1

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br>

pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento:
[148998705](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 14-10106871 Processo: 6031.2026/3002666-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: TINTAS FAMOSAS COMERCIAL DE TINTAS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Camargo 00099
Bairro: BUTANTÃ CEP: 05510050 SQL: 082.414.0005-5

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento:
[149022893](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 14-10114092 Processo: 6031.2026/3004693-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANTONIO LUNARDON

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R BASILIO ROMANI NETO 00044
Bairro: Vila Progredior CEP: 05617080 SQL: 101.390.0035-5

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou

resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou

não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30

(trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Guaianases

UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho Pagamento | Documento: 148920346

6038.2025/0003342-3 - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o Ateste de Recebimento do fiscal do contrato instruído nos documento (SEI nº 147736369) e Medição de Fornecimento (SEI nº 147736300), o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos, elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento de despesas, com os demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado 6038.2024/0000500-2;

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente processo com as ressalvas apontadas no CHECK LIST (SEI nº 148919979), Carta de Correção SEI 148967942 e CONVALIDO a Planilha de Medição de Fornecimento (SEI nº 147736300), do período de 01/08/2025 a 31/08/2025 referente a prestação de Serviços de manutenção de ar condicionado Contrato para Sub-G- Nº 026/SUB-G/AJ/2024, executados pela empresa MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.952.790/0001-33, bem como;

III - CONFIRMADA a existência de saldo nos empenhos abaixo, AUTORIZO a emissão da Nota de Liquidação no valor bruto de R\$ 2.790,54 (dois mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para pagamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - Nº 177 (SEI nº 147736297) de 16/12/2025 com o recurso e as retenções descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- IRRF - R\$ 0,00 - Código 6190 - Demais serviços /Empresa Optante pelo Simples Nacional SEI Consulta (SEI nº 147736341); Declaração (SEI nº 147736338) e;
- ISS - R\$ 139,52 -Cód. 9709 - Cálculo de 5,00% sobre valor da NFS-e - Conforme documento fiscal.

Programação de Liquidação:

Nota de Empenho	Valor da Medição	Período	Vencimento
1893/2025 (SEI nº 118221627)	R\$ 2.790,54	01 a 31/08/2025	30/09/2025

IV - Publique-se e;

V- Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: 148920569

6038.2025/0003346-6 - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o Ateste de Recebimento do fiscal do contrato instruído nos documento (SEI nº 147764814) e Medição de Fornecimento (SEI nº 147764793), o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos, elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento de despesas, com os demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado 6038.2024/0000500-2;

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente processo com as ressalvas apontadas no CHECK LIST (SEI nº 148920182), Carta de Correção SEI 148967998 , CONVALIDO a Planilha de Medição de Fornecimento (SEI nº 147764793), do período de 01/09/2025 a 30/09/2025 referente a prestação de Serviços de manutenção de ar condicionado Contrato para Sub-G- Nº 026/SUB-G/AJ/2024, executados pela empresa MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.952.790/0001-33, bem como;

III - CONFIRMADA a existência de saldo nos empenhos abaixo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação no valor bruto de R\$ 2.790,54 (dois mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para pagamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - Nº 176 (**SEI nº 147764792**) de 16/12/2025 com o recurso e as retenções descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- IRRF - R\$ 0,00 - Código 6190 - Demais serviços /Empresa Optante pelo Simples Nacional SEI Consulta (**SEI nº 146734220**); Declaração (**SEI nº 146734233**) e;
- ISS - R\$ 139,52 -Cód. 9709 - Cálculo de 5,00% sobre valor da NFS-e - Conforme documento fiscal.

Programação de Liquidação:

Nota de Empenho	Valor da Medição	Período	Vencimento
1893/2025 (SEI nº 118221627)	R\$ 2.790,54	01 a 30/09/2025	30/10/2025

IV - Publique-se e;

V- Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: 148917439

6038.2025/0003458-6 - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI 148707420 e Ordem de Fornecimento SEI 148655745o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI 6038.2023/0002079-4;

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente processo com as ressalvas apontadas no **CHECK LIST** SEI 148912033 e **CONVALIDO** a Ordem de Fornecimento SEI 148655745 do período de 19/12/2025, referente a aquisição de 8 m³ de Concreto Usinado BRITA 1, SLUMP 8 +OU- 1CM/FCK 25,00 MPA fornecido pela empresa **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**;

III - CONFIRMADA a existência de saldo no empenho abaixo, **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de **R\$ 5.523,52 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NFS-e nº 00000630 de 26/12/2025 SEI 148655320 com o recurso e as retenções descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- IRRF** - R\$ 66,28 - Cálculo de 1,2% sobre a NFS-e - Código 6147 - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.

Progamação de Liquidação:

Nota Empenho nº Valor NFS Período Vencimento

50.394/2025 SEI 143122356 R\$ 5.240,00 19/12/2025 25/01/2026

130.231/2025 SEI 144767935 R\$ 283,52 19/12/2025 25/01/2026

IV - Publique-se e;

V - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: 148937199

6038.2025/0003453-5 - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI 148667476 o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI 6038.2023/0002079-4;

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente processo com as ressalvas apontadas no **CHECK LIST** SEI 148932211 e **CONVALIDO** a Ordem de Fornecimento SEI 148650597 do período de 16/12/2025 referente a aquisição de 8 m³ de Concreto Usinado FCK 25 MPA fornecido pela empresa **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**;

III - CONFIRMADA a existência de saldo no empenho abaixo, **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de **R\$ 5.523,52 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para pagamento da Nota Fiscal de Serviços Nº 00000627 de 26/12/2025 SEI

148649983 com o recurso e as retenções descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- IRRF** - R\$ 66,28 - Cálculo de 1,2% sobre a NFS-e - Código 6147 - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.

Progamação de Liquidação:

Nota Empenho nº: Valor NFS Período Vencimento
50.394/2025 SEI 143122356 R\$ 5.240,00 16/12/2025 15/01/2026

130.231/2025 SEI 144767935 R\$ 283,52 16/12/2025 15/01/2026

IV - Publique-se e;

V - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: 148997087

6038.2025/0003304-0 - Pagamentos: concessionárias (água, luz, gás e telefone)

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI 147386453 e Planilha de Medição e Controle SEI 147386444, o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI 6038.2025/0000006-1.

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente processo com

as ressalvas apontadas no **CHECK LIST SEI [148995227](#)** e **CONVALIDO** a Planilha de Medição e Controle SEI [147386444](#), do período de 16/11/2025 a 15/12/2025 referente ao **Consumo Telefônico das unidades da SUB-G** fornecido pela empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, bem como;

III - CONFIRMADA a existência de saldo no empenho abaixo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação no valor bruto de R\$ 110,91 (cento e dez reais e noventa e um centavos), referente ao Boleto Atualizado nº 202512290000855653 de 29/12/2025 SEI [147386442](#) para pagamento da despesa com o recurso descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

IRRF - R\$ 5,32 - 4,80% sobre a NFS-e - Cód. 6190 - Anexo I da IN RFB 1234/2012 / IN RFB 2145/2023 SEI [148998692](#).

Programação de Liquidação:

N. E nº 922/2025 SEI [118095981](#)

Valor da Parcela: R\$ 110,91

Período: 16/11/2025 a 15/12/2025

Vencimento: 23/01/2026

IV - Publique-se e;

V- Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: [149005285](#)

[6038.2025/0003298-2](#) - Pagamentos: concessionárias (água, luz, gás e telefone)

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial planilha SEI [149005215](#), **AUTORIZO** o pagamento da 2ª Nota de Liquidação Complementar de IRRF da empresa **CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP** conforme programação a seguir:

Programação de Liquidação:

N. E nº 866/2025 SEI [118096041](#)

Valor: **R\$ 745,89 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

Período: 01/09/2025 a 04/10/2025

Vencimento: 30/01/2026

II - Publique-se;

III - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: [148923240](#)

[6038.2025/0003460-8](#) - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI [148710135](#) e Ordem de Fornecimento SEI [148656596](#) o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2023/0002079-4](#);

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente processo com as ressalvas apontadas no **CHECK LIST SEI [148922059](#)** e **CONVALIDO** a Ordem de Fornecimento SEI [148656596](#) do período de 22/12/2025, referente a aquisição de 8 m³ de Concreto Usinado BRITA 1, SLUMP 8 +OU- 1CM/FCK 25,00 MPA fornecido pela empresa **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**;

III - CONFIRMADA a existência de saldo no empenho abaixo, **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de **R\$ 5.523,52 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NFS-e nº 00000631 de 26/12/2025 SEI [148656119](#) com o recurso e as retenções descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

IRRF - R\$ 66,28 - Cálculo de 1,2% sobre a NFS-e - Código 6147 - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.

Progamação de Liquidação:

<u>Nota</u>	<u>Empenho</u>	<u>nº</u>	<u>Valor</u>	<u>NFS</u>	<u>Período</u>
50.394/2025	SEI	143122356	R\$ 5.240,00	22/12/2025	25/01/2026

130.231/2025 SEI [144767935](#) R\$ 283,52 22/12/2025 25/01/2026

IV - Publique-se e;

V - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [149022918](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 23-10068294 Processo: 6038.2026/3001300-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R. Castanho da Silva S/N, Complemento: 127
Bairro: Guaianases CEP: 08460348 SQL: 136.301.0052-9

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011.
Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura do Ipiranga

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [148982800](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 9-10095458 Processo: 6039.2026/3003606-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: NATASHA CASARINI TERZI PICKTHAL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R CIPRIANO BARATA 02640
Bairro: N/I CEP: 04205002 SQL: 043.019.0013-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada,

de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [149032975](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 9-10096578 Processo: 6039.2026/3003275-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: SÃO PAULO PREVIDENCIA SPPREV

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: Rua Jose Marti 00561, Complemento: 99999
Bairro: Saude CEP: 04291010 SQL: 049.041.0099-9

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura da Lapa

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [149026755](#)

6044.2019/0005306-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: MBSET INDUSTRIAL LTDA

COMUNIQUE-SE: Atender integralmente sob pena de indeferimento

- 1- AVCB com a data na validade
- 2- Licença de Operação com a data na validade
- 3- ANEXO IV molde da Portaria 17/SMSUB/2023 assinado por Eng/Arq. de Segurança com respectivaART/RRT
- 4- Anexo Resolução SMPED/CPA 020/2014 devidamente preenchido e assinado pelo responsavel tecnico
- 5- Para todos os documentos enviados assinados digitalmente apresentar comprovante de autenticidadedas assinaturas.

Subprefeitura de M'Boi Mirim

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [148998687](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 33-10049688 Processo: 6045.2026/3000893-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: VR ALUGUEIS E SERVIÇOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV GUIDO CALOI 02017
Bairro: N/I CEP: 05802140 SQL: 103.025.4820-2

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [149029458](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 38-10140678 Processo: 6012.2026/3001794-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: AGROPECUARIA MICHEL E MANIFE TACLA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: Estrada de Itapecerica 00901
Bairro: Vila das Belezas CEP: 05835003 SQL: 122.174.0116-4

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Mooca

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [148992078](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 38-10134619 Processo: 6012.2026/3001823-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ELETROPAULO MET. ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R REDENCAO S/N, Complemento: 82
Bairro: N/I CEP: 03060010 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO
Cabos aéreos soltos sobre o espaço público, comprometendo a segurança dos usuários do local. Situação de emergência.

NOTIFICACAO
Fica V. Sª. NOTIFICADA que constatamos a existência de cabos aéreos soltos sobre o logradouro indicado no presente, comprometendo a segurança dos usuários do espaço público. Fica, também, V. Sª. ADVERTIDA a recompô-los ou

retirá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de publicação da notificação no Diário Oficial da Cidade ou da data do envio da notificação por e-mail, ou, do encaminhamento da notificação por via postal desta notificação. O não atendimento no prazo estipulado acarretará na aplicação de multa. Conforme disposições do Inciso II, do Art. 16, da Lei nº16.673, de 13 de junho de 2017, a multa será calculada por face de quadra e aplicada diariamente até a cessação da irregularidade.

Notificação Orientativa | Documento: [149022901](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 38-10134627 Processo: 6012.2026/3001824-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ELETROPAULO MET. ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R REDENCAO S/N, Complemento: 270
Bairro: N/I CEP: 03060010 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO
Cabos aéreos soltos sobre o espaço público, comprometendo a segurança dos usuários do local. Situação de emergência.

NOTIFICACAO
Fica V. Sª. NOTIFICADA que constatamos a existência de cabos aéreos soltos sobre o logradouro indicado no presente, comprometendo a segurança dos usuários do espaço público. Fica, também, V. Sª. ADVERTIDA a recompô-los ou retirá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de publicação da notificação no Diário Oficial da Cidade ou da data do envio da notificação por e-mail, ou, do encaminhamento da notificação por via postal desta notificação. O não atendimento no prazo estipulado acarretará na aplicação de multa. Conforme disposições do Inciso II, do Art. 16, da Lei nº16.673, de 13 de junho de 2017, a multa será calculada por face de quadra e aplicada diariamente até a cessação da irregularidade.

Notificação Orientativa | Documento: [149029445](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 8-10125596 Processo: 6046.2026/3003341-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ESPOLIO DE LUCIDO CURCIO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R SILVA COUTINHO 00017, Complemento: 17 A
Bairro: N/I CEP: 03192070 SQL: 052.284.0039-7

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº

15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [148977698](#)

Processo: 6046.2025/0011687-0

Interessados: CORTE FACIL PRODUTOS ADESIVOS LTDA.

LIC - EXPEDIENTE

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.
O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I.1 da Portaria n.º 56/2012-SMSP); Deve ser substituído o formulario da reconsideração que foi utilizado para baixo risco;

Comunique-se | Documento: [148986558](#)

Processo: 6051.2025/0004942-8

INTERESSADO: HORTINHA MIX FOODS LTDA

SUB-MO / UTL

Expediente

Comunicar:

Tendo em vista Portaria nº29/SMPR/2017, o interessado deverá atender decreto 57298/16 / dec 58419/18, apresentando:

(X) O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(x) Cópia legível do documento de identidade do responsável pelo empreendimento;

(x) AVCB - Auto de Verificação de Segurança para a edificação toda

(x) Cópia do Habite-se ou documento similar para a area construída total.

07 de janeiro de 2026

Comunique-se | Documento: [149016927](#)

Processo: 6046.2026/0000233-7

Interessados: CENTRO PAULISTA DE ONCOLOGIA S.A

LIC - EXPEDIENTE

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.
O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I.1 da Portaria n.º 56/2012-SMSP); Esclarecer divergencia de áreas entre AVCB(Bombeiro) e Certificado de Regularização;

(X) - Comprovante da existência de Sistema de Segurança: AVS - Auto de Verificação de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança em vigor; Documento final;

(X) - Outros: Esclarecer área do Visto do Corpo de Bombeiros (AVCB);

NOTA - Pedidos que necessitem de ATESTADOS ou DECLARAÇÕES que exijam a assinatura de responsável técnico anexar obrigatoriamente os documentos indicados nos itens 12 a 14.

Subprefeitura Penha

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [149022909](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 7-10086363 Processo: 6048.2026/3001575-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: CELSO MANOEL

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: DONACIANO 00200
Bairro: CID. PATRIARCA CEP: 03553090 SQL: 058.247.0022-2

FATO CONSTITUTIVO
Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada,

de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [149029454](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 7-10086371 Processo: 6048.2026/3001576-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: CELSO MANOEL

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R S DONACIANO 00181, Complemento: 185 E 197
Bairro: N/I CEP: 03553090 SQL: 058.191.0036-0

FATO CONSTITUTIVO
Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de

2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Demonstrativo de Compras | Documento: [149008512](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ					
(UNIDADE ORÇAMENTARIA 42.10), RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2025 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 116 DA LEI					
ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (LOMSP)					
EMPENHO	CREDOR	DESCRIÇÃO	QTDE	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
	COMPRAS				
170.144	Capacheira Tapetes Criativos e Divertidos Ltda	Aquis.tapete tipo capacho - 1,75 x 1,00 mts	2	409,74	819,48
		Aquis.tapete tipo capacho - 1,00 x 0,75 mts	10	132,84	1.328,40
		TOTAL DE COMPRAS			2.147,88
	SERVIÇOS				
156.711	Construtora Anastacio S.A.	Serv. de limpeza com hidrojato	1	64.240,00	64.240,00
158.668	AMDS Eng. E Construções Ltda	Revitalização de escadarias,sito a R.Querandies, alt.nº 72 - Vila Jaraguá	1	99.398,83	99.398,83
158.872	Rodoserv Engenharia Ltda	Revitalizaçao de área pública,sito a Av.Aparecida do Rio Negro x Av.Raimundo P.Magalhães,alt.nº 1992 - Jdim.Iris - Piqueri	1	174.999,47	174.999,47
159.418	Dekton Eng. e Construção Ltda	Readequação de baia de onibus,ponto final da linha VI.Aurora,sito a Av.Alexios Jafet,alt. nº 2773.	1	415.263,90	415.263,90
167.676	V.C. de Jesus Serv. de Soluções Empresariais	Serv. Manutenção de ar condicionado	1	858,29	858,29
170.083	Ivix Construtora Ltda	Revitalização de quadra poliesportiva,instalação de Playground e ATIs,sito a R.Estrela Dourada,alt.nº 154-Pq.Taipas	1	268.206,89	268.206,89
172.187	Facchin Construções Ltda	Revitalização de vielas e escadarias,sito a R.Capela da Lagoa, alt. nº 275 - Pq.Panamericano - Jaraguá	1	385.282,15	385.282,15
173.489	Reivax Eng. e Projetos Ltda	Revitalização na Pça.Jonatha Santos da Silva,sito a R.Eduardo Coimbra x R. Joao Amado Coutinho,alt.nº 676 - Cj.Residencial Elisio T.Leite	1	156.999,99	156.999,99
173.638	Construvale Constr. e Coml. Ltda	Revitalização da Praça sito a R.Sapopemba, alt. nº 17 -Pq.Nações Unidas - Jaragua	1	91.905,00	91.905,00
173.657	B3M Engenharia Civil Ltda	Construção de palco e instalação de portões na Sede do Gremio Recreativo e Cultural Escola de Samba Só Vou Se Vc For, sito a R.Lucinda Simões, nº 152 - Cohab Pirituba	1	87.214,91	87.214,91
		TOTAL DE SERVIÇOS			1.744.369,43
		TOTAL GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS			1.746.517,31
NOTAS DE EMPENHO CANCELADAS					
Nº	CREDOR				
6.180	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda				2.147,88
18.046	Cia.Brasileira de Concreto				2.743,00
22.964	Higienix Higienização e Serviços Ltda				900,00
47.374	Comercial Sisal Mat. p/Constr. e Serviços Ltda				0,50
79.624	Jarc Transp.Constr.Paisagismo e Serviços Ltda				25.660,00
96.413	Macor Eng.Constr. e Comércio Ltda				8.480,00

132.179	Jarc Transp.Constr.Paisagismo e Serviços Ltda				21.200,00
148.844	Construtora Anastacio S.A.				8.900,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS			70.031,38

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [149013063](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10088860 Processo: 6052.2026/3003177-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: RICARDO TAKASHI YAMANE

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R TANQUE VELHO 01898
Bairro: TUCURUVI CEP: 02251002 SQL: 067.398.0004-9

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [149029448](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10088886 Processo: 6052.2026/3003179-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: SILVIA NOVAES PINTO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R MARCIO HUMBERTO GANDOLPHO 00081, Complemento: E 85

Bairro: N/I CEP: 02466010 SQL: 072.168.0052-4

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Santo Amaro

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho | Documento: [149026205](#)

6053.2026/0000108-8 - NOTIFICAÇÃO

DESPACHO

INTERESSADOS: RICARDO FERREIRA DE CARVALHO 30419800883 ME - CNPJ 40.730***/0001-08

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com base nas informações do presente, vem **TORNAR SEM EFEITO**, o Auto de Notificação em **doc. 149022629**. Conforme manifestação no doc. SEI nº 149022892

II - PUBLIQUE-SE.

III - A seguir, encaminhar para SUB-SA/CPDU, para as providências pertinentes.

Subprefeitura de São Miguel Paulista

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [148982986](#)

Processo SEI nº 6055.2025/0003443-0

Despacho Indeferido

Interessado: ROBSON FERREIRA DOS SANTOS

DESPACHO:

1. Tendo em vista o não atendimento do comunique-se **INDEFIRO** o pedido de devolução de veículo apreendido marca GM modelo KADET placas BQX 6697 por abandono em via pública conforme lei 13.478/2002, artigo 161.

2. Publique-se

3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências decorrentes.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [149032971](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 4-10067208 Processo: 6055.2026/3002093-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ESPOLIO DE JOSE CUNTO LEONE

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R TARAPITINGA 00390
Bairro: VL JACUI CEP: 08060300 SQL: 112.582.0030-8

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30

(trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [149032979](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 4-10067216 Processo: 6055.2026/3002094-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ANTONIA LUCIA DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R PICO DA NEBLINA 00049, Complemento: LT 46 QD G
Bairro: ERMELINO MATARAZZO CEP: 08070090 SQL: 131.149.0046-0

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura da Sé

SUSL - EXPEDIENTE - DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Despacho indeferido | Documento: [148857221](#)

SEI - 6041.2024/0001694-9 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - BUSQUILA SERVIÇOS PET LTDA

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148828459](#)

SEI - 6056.2024/0010035-6 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - CPP ESTACIONAMENTO LTDA

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148835401](#)

SEI - 6033.2024/0001662-7 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - ITAÚ UNIBANCO S.A

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148838372](#)

SEI - 6056.2024/0009443-7 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148839562](#)

SEI - 6056.2024/0009776-2 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - ESTACIONAMENTOS TREVO LTDA

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148841072](#)

SEI - 6056.2024/0010033-0 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - ALTAR PARK ESTACIONAMENTOS LTDA 52.215.333/0013-75

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148839926](#)

SEI - 6042.2024/0001803-3 - Auto de Licença de Funcionamento

INTERESSADO - CASA UMBABARAUMA BAR E RESTAURANTE LTDA

Indeferido por não atendimento ao comunique-se, nos termos do Art. 18, inciso I do Decreto 49.969/08.

Prazo recursal 15 dias.

Despacho indeferido | Documento: [148844986](#)

DESPACHO INDEFERIDO

SEI - 6056.2025/0011059-0 - Cadastro de Anúncios

INTERESSADO - MAIRA GRIECCO

Indeferido, nos termos da Lei 14.223/06, combinado com a Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024, tendo em vista o não atendimento do comunique-se.

Prazo recursal 30 dias

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [149016852](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6031.2025/0002122-2

INTERESSADO: BLUE STORAGE EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

- Esclarecer no requerimento a quantidade de vagas de estacionamento, atendendo ao Quadro 4A da Lei 16.402/2016.

Comunique-se | Documento: [149013448](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6048.2023/0005373-5

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008) ou AVCB/

- CLCB;
- Certificado de acessibilidade ou outro documento comprobatório da acessibilidade do imóvel às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Art. 39 do Decreto 49.969/2008, Art. 40 da Lei 16.642/17 e Art. 26 do Decreto 57.776/2017 ou Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014;
 - Rever RRT - deve atender às normas de acessibilidade;

- Nos pedidos de ALF de Baixo Risco deverá constar da cópia da ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação para empreendimentos considerados de baixo risco.

Comunique-se | Documento: [148999480](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6033.2024/0001664-3

ITAÚ UNIBANCO S.A

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16 (Anexo III da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);
- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);
- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);
- Cópia devidamente quitada da A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico - fazer constar que se trata de RRT para Auto de Licença de Funcionamento;
- Certificado de acessibilidade ou outro documento comprobatório da acessibilidade do imóvel às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Art. 39 do Decreto 49.969/2008, Art. 40 da Lei 16.642/17 e Art. 26 do Decreto 57.776/2017.

Comunique-se | Documento: [148942217](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2024/0004220-8

REPARADORA DE PEÇAS REPECAR LTDA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Esclarecer no requerimento quais CNAE's do CNPJ são objeto do pedido do Auto de Licença de Funcionamento;
- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16 (Anexo III da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);
- AVCB;
- Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014;
- Esclarecer quanto a previsão de vagas para estacionamento (campo 19 do requerimento de Auto de Licença de Funcionamento não preenchido). Indicar a quantidade atendendo ao Quadro 4A da Lei 16.402/2016.

Comunique-se | Documento: [148952305](#)

6056.2023/0012789-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ELISSON GONÇALVES DE CARVALHO

Comunique-se preliminar:

- Considerando a alteração do endereço do estabelecimento conforme CNPJ atualizado ([148952214](#)), apresentar nova documentação.

Comunique-se | Documento: [148959424](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6043.2025/0003161-4

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A (21314559001308)

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Esclarecer área utilizada pela atividade, apresentando peças gráficas;
- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação conforme anexo III da - Portaria Nº 17/SMSUB/2023
- Cópia do C.C.M. do responsável técnico;
- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);
- Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal;

Comunique-se | Documento: [148958393](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2025/0020931-7

TRAVESSIA CONSULTORIO PSICOLOGICO LTDA

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal “Empreenda Fácil”. Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [148982049](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6045.2025/0003699-4

COLEGIO COLIBRI LTDA

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal “Empreenda Fácil”. Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [143332096](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6050.2024/0004922-6

EMDIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COBRANÇAS LTDA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);
- Esclarecer divergência entre área utilizada pela atividade indicada no requerimento e áreas dos CEDIs;
- Cópia da cédula de identidade do requerente;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia do C.C.M. da empresa;
- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16 (Anexo III da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);
- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);
- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme

Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008) - avcb não pode substituir nesse caso;

- Responsável técnico da ART divergente do documento apresentado. Esclarecer, considerando que o responsável técnico deve ser engenheiro civil ou arquiteto;

- Cópia do C.C.M. do responsável técnico;

- Estacionamento em imóvel distinto ao do objeto do pedido de licença - atender ao disposto no artigo 28 § 1º ou 2º do Decreto 57.521/16;

- Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal, caso a atividade realmente seja secundária/complementar conforme indicado no requerimento;

- Esclarecer a quantidade de vagas no requerimento, atendendo ao Quadro 4A da Lei 16.402/2016.

Comunique-se | Documento: [148947833](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6042.2024/0000596-9

TECNICA DE FLUIDOS BRASIL S.A.

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Os CNAEs 7410-2/99 e 7490-1/99 não estão na listagem do Decreto 57.378/2016 e, portanto, devem ser enviados à CTLU para enquadramento, nos termos do Art. 14 do Decreto 53.378/2016. Caso queiram excluir esses CNAEs do pedido, enviar no requerimento somente com os demais CNAEs;

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

- Certificado de acessibilidade ou outro documento comprobatório da acessibilidade do imóvel às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Art. 39 do Decreto 49.969/2008, Art. 40 da Lei 16.642/17 e Art. 26 do Decreto 57.776/2017 ou Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade - Resolução CPA/ SMPED 020/2014;

- Apresentar procuração específica para representação do requerente.

UNIDADE DE LICENCIAMENTO - CADASTRO DE ANÚNCIOS

Comunique-se | Documento: [148930786](#)

6056.2025/0025165-8 - Cadastro de Anúncios

Interessados: DRUGSTORE LIBERDADE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

email: administrativo@jcnonline.com.br

Comunique-se

Apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de **180 (Cento e Oitenta)** dias, nos termos da Lei nº 14.223/2006 regulamentada pelo Decreto

47.950/2006 e Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024:

1 - Apresentar manifestação do CONDEPHAAT, nos termos do §3º do Art. 5 da Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024, **no prazo de 180 dias.**

Apresentar a junção de documentos, pelo e-mail: subsesusl@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Comunique-se | Documento: [149006423](#)

6056.2025/0024810-0 - Cadastro de Anúncios

Interessados: JAFHE LOG INCORPORACAO LOGISTICA LTDA

COMUNIQUE-SE:

- Solicitamos informar corretamente se o imóvel possui recuo de frente e a altura máxima e a altura mínima do anúncio.

- Prazo de 30 dias para atendimento

Subprefeitura Vila Mariana

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [148992047](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 38-10136638 Processo: 6012.2026/3003254-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: TATIANE DOS SANTOS BRANCO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R ouvidor peleja 00372
Bairro: N/I CEP: 04128000 SQL: 042.152.0018-0

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011.
Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [148992059](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10155519 Processo: 6059.2026/3003581-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: VERA REGINA PEREIRA DUARTE

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R DONA BRIGIDA 00694
Bairro: VILA MARIANA CEP: 04111081 SQL: 039.070.0033-1

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011.
Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [149032969](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10155632 Processo: 6059.2026/3003583-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: MONICA MARA DE RESENDE OLIVEIRA PAULA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R VERGUEIRO 03130
Bairro: VILA MARIANA CEP: 04102001 SQL: 039.075.0002-4

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011.
Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou

não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [149032972](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10155624 Processo: 6059.2026/3003582-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: EMILIA MIEKO SAKAUE YOSHINAGA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R VERGUEIRO 03134
Bairro: N/I CEP: 04102001 SQL: 039.075.0001-6

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011.
Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Despacho deferido | Documento: [148065698](#)

6031.2023/0002821-5 - SISACOE: Reconsideração de Despacho de Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados:

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo e em especial as manifestações da Unidade Técnica, da Supervisão e da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, documentos [147522673](#), [147617554](#) e [147668761](#) respectivamente, **DEFIRO** o pedido de Reconsideração de Despacho de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/2024 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.

Despacho indeferido | Documento: [148782818](#)

6059.2025/0008375-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: BOTECO BATE PAPO LTDA - CNPJ: 56.212.126/0001-84

DESPACHO: **INDEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento de comunique-se no prazo legal).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

email para recurso: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Despacho indeferido | Documento: [148783518](#)

6051.2024/0001090-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: INOVA TEA - INTERVENÇÃO ABA LTDA

DESPACHO: **INDEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento de comunique-se no prazo legal).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

email para recurso: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Despacho indeferido | Documento: [148784170](#)

6041.2024/0003515-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados:

DESPACHO: **INDEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento de comunique-se no prazo legal).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

email para recurso: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Despacho indeferido | Documento: [148847757](#)

6059.2025/0011518-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: TERRAS DE KUBERA & EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 23.240.045/0002-1

DESPACHO: **INDEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento do comunique-se emitido).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

email para recurso: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [148937911](#)

6050.2025/0018667-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA

COMUNIQUE-SE:

Esclarecer divergência de área construída do SUV 10A entre o IPTU e a planta aprovada apresentada.

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala B) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [148941375](#)

6056.2025/0021598-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: JLS & SONS - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

COMUNIQUE-SE:

Em face do Decreto 57.298/2016 e Portaria 19/ SMPR/2017, o interessado deverá apresentar:

1- Anexo 1 e anexo 2 da portaria citada

2- CREA / CAU, ART / RRT e CCM de responsável técnico

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala B) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [148942276](#)

6052.2025/0005321-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: GRAND BAY COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

COMUNIQUE-SE:

Preliminarmente à análise do presente, o interessado deverá apresentar o comprovante de regularidade da edificação para a área construída e uso, juntamente com as respectivas peças gráficas aprovadas. Não há embasamento legal para a custódia do presente processo.

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [148949431](#)

6059.2025/0012758-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: INFLEET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 29.327.781/0002-96

COMUNIQUE-SE:

Considerando que a somatória das áreas onstruídas dos IPTU's excede os 500 m², a atividade não é considerada de "baixo risco". Portanto, preliminarmente à análise do presente, o interessado deverá apresentar toda a documentação prevista no Decreto 49.969/2008 e Portaria 17/SMSUB/2023.

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala B) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [148992875](#)

6039.2025/0001872-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: CLARO S.A.

ATENÇÃO:

1- Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08, fica o interessado comunicado aapresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no DiárioOficial da Cidade de São Paulo;

2- O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do email corporativo da unidade responsável e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF, e enviado das 8:00às 18:00h para: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br (e-mail somente para atendimento decomunique-se);

3- Plantão de dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas para o e-mail da unidade:cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gc ou presencialmente à Rua José de Magalhães, 500(sala D)às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

COMUNIQUE-SE: PRAZO CONCEDIDO NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 16 DO DECRETO 49969/08.

Comunique-se | Documento: [149012735](#)

6059.2025/0009011-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

PELA ÚLTIMA VEZ:

No anexo 1 rever a área informada nos itens 11 e 21.

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala B) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas

Subprefeitura da Vila Prudente

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Intimação | Documento: [148966416](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: STAR TECNOLOG EM ILUMINAÇÃO

CNPJ: 05.379.917/0001-62

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.772-5

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo I/ RENAULT KGOO EXPRESS16, **placa FFS7617**, que se encontra abandonado em via pública, **R MARQ DE SANTO AMARO, altura do número 191**, há mais de **5 (cinco) dias consecutivos**, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado o Auto de Fiscalização via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN e no cadastro do CNPJ, **retornou não recebido.**

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: ARIANE APARECIDA NOGUEIRA

CPF: 195.XXX.XXX-46

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.732-6

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo IMP/ RENAULT 19 RT, **placa CKK3602**, que se encontra abandonado em via pública, RUA DAS MIMOSAS, **altura do número 74**, há mais de **5 (cinco) dias consecutivos**, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado o Auto de Fiscalização via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, **retornou não recebido.**

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: M M SERGIO BRUNO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 04.949.546/0001-44

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.716-4

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **GM/MERIVA JOY, placa GZM3868**, que se encontra abandonado em via pública, **R DAS GIESTAS, altura do número 143**, há mais de **5 (cinco) dias consecutivos**, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado o Auto de Fiscalização via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN e no cadastro da JUCESP, **retornou não recebido.**

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: ATEVALDO COSME DOS SANTOS

CPF: 420.XXX.XXX-71

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.952-3

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **GM/CELTA 5 PORTAS, placa DHY0895**, que se encontra abandonado em via pública, **AV SECONDINO, altura do número 258**, há mais de **5 (cinco) dias consecutivos**, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado o Auto de Fiscalização via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, **retornou não recebido.**

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: ANTONIO DAS NEVES CORTICEIRO

CPF: 030.XXX.XXX-34

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.954-0

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **VW/VARIANT, placa DBQ8732**, que se encontra abandonado em via pública, **AV SECONDINO, altura do número 21**, há mais de **5 (cinco) dias consecutivos**, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado o Auto de Fiscalização via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, **retornou não recebido.**

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: HIKOTOSHI IKEJIRI

CPF: 033.XXX.XXX-87

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.709-1

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **I/KIA SPORTAGE MRDI, placa CWI4365**, que se encontra abandonado em via pública, Rua das Baunilhas, **altura do número 33**, há mais de **5 (cinco) dias consecutivos**, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado o Auto de Fiscalização via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, **retornou não recebido.** Encaminhado para o endereço de cadastro na PMSP, retornou **recebido por terceiro.**

Intimação | Documento: [148966464](#)

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

NOME: ANTONIO BARBOSA
CPF: 078.XXX.XXX-68
ENDEREÇO: R JAIME PAIVA, 286
CONTRIBUINTE: 156.XXX.XXX-6
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.013.492-0
FATO CONSTITUTIVO: Pela conclusão da edificação e não apresentação do devido Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à Municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642 de 9 de maio de 2017 - Código de Obras e Edificações.
INTIMAÇÃO: Fica V.Sa. intimada a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V.Sa. cientificada de que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa) dias, até a regularização da edificação.
Encaminhado o Auto via postal, **retornou recebido por terceiro.**

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [149013077](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 6-10141706 Processo: 6060.2026/3001804-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: BASÍLIO BORYSIUK

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R PRIMEIRA CRUZ 00046
Bairro: Parque Independencia CEP: 03236060
SQL: 118.235.0040-3

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção

necessária.

Subprefeitura de Sapopemba

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [148992034](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 36-10033506 Processo: 6061.2026/3001924-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: DESCONHECIDO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R PAULO ROSA 00234
Bairro: Jardim Elba CEP: 03980200 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Retificação. | Documento: [148956390](#)

RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA DE 2026 DA ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO (EDASP)

COMUNICADO DE INCORREÇÃO

Processo SEI N.º [8510.2025/0000721-0](#). A Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em atendimento ao cronograma constante no item 3.1 do Edital Do Processo Seletivo Para Ingresso No

Programa De Formação Em Dança De 2026 Da Escola De Dança De São Paulo (fl. SEI N.º [143262287](#)), retifica a informação constante na Lista de Candidatos Aprovados No Processo Seletivo (fl. SEI N.º [148363701](#)), publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC em 26/12/2025, devendo prevalecer as informações do Edital **em relação ao período de matrículas**, sem prejuízo das demais informações constantes no documento. Dessa forma:

Onde se lê:

Período de Matrículas: De 06 a 16 de janeiro de 2026.

Leia-se:

Período de Matrículas: De 12 a 28 de janeiro de 2026.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes
Diretor Geral
Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Retificação. | **Documento:** [148957482](#)

RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE RAPAZES NO CICLO PROFISSIONALIZANTE - 8º E 9º ANO - DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA DE 2026 DA ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO (EDASP)

COMUNICADO DE INCORREÇÃO

Processo SEI N.º [8510.2025/0000695-8](#). A Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em atendimento ao cronograma constante no item 3.1 do Edital Do Processo Seletivo Para Ingresso De Rapazes No Ciclo Profissionalizante - 8º e 9º Ano - Do Programa De Formação Em Dança De 2026 Da Escola De Dança De São Paulo (fl. SEI N.º [144237764](#)), retifica a informação constante na Lista de Candidatos Aprovados No Processo Seletivo (fl. SEI N.º [148341347](#)), publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC em 26/12/2025, devendo prevalecer as informações do Edital **em relação ao período de matrículas**, sem prejuízo das demais informações constantes no documento. Dessa forma:

Onde se lê:

Período de Matrículas: De 06 a 16 de janeiro de 2026.

Leia-se:

Período de Matrículas: De 12 a 28 de janeiro de 2026.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes
Diretor Geral
Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Companhia Metropolitana de Habitação

DIFIN/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

Despacho Autorizatório | Documento:
[148924975](#)

À vista das informações constantes no Processo SEI 7610.2026/0000025-1, e em especial as manifestações de fls. nº [148872548](#) e [148876636](#), que acolho, AUTORIZO, o empenho a favor de **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO** - CNPJ nº 62.500.855/0001-39, para pagamento da renovação da contribuição associativa dos advogados/procuradores da COHAB-SP - descritos no doc. [148872714](#), com fundamentação legal na Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 ([117529216](#)), nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 18.738,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais), e demais empenhamentos e/ou cancelamentos necessários durante o exercício de 2026, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.47.00.09.1.501.900 e assim como suplementações que vierem a ocorrer.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

À GPCFI para para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

São Paulo Obras

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Designação de Fiscal | Documento: [149012999](#)

São Paulo, 07 de Janeiro de 2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022 , de 27 de dezembro de 2022, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais; O Diretor da SPObras, resolve designar o gestor e fiscal, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato sob gestão da São Paulo Obras - SPObras, documento SEI nº[120989737](#) , conforme abaixo:

Contrato nº 061/SPOBRAS/2023

Processo SEI nº 7910.2022/0000655-5

Contratada: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.

Objeto: Execução de Reconstrução e Reforma dos **Muros de arrimo** em Unidades Educacionais dentro do Município de São Paulo - **LOTE 04** - pertencentes as Diretorias Regionais de Educação

- DRE Freguesia/Brasilândia e Jaçanã/Tremembé (EMEF Marcos Melega, CEI Jardim Maracanã, CEI Jd. Tremembé, CEI Vila Prado).

Gestor do Contrato: Luiz Takeo Hara - **prontuário nº** 0003395

Fiscal do Contrato: Aldo Antunes de Faria Sodré - **prontuário nº** 0003492

Extrato | Documento: [149020499](#)

EXTRATO DO PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001689-7

ADITAMENTO 05 AO CONTRATO Nº 305/SPOBRAS/2023

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 145/2023

CONTRATADA: HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: Nº 04.941.945/0001-69

Objeto: Adoção de novo cronograma físico-financeiro, alterando o prazo de vigência contratual para 30/04/2026

Data: 29/12/2025

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

Despacho Autorizatório | Documento:
[149008294](#)

I- A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcline), em vista das informações constantes no processo eletrônico nº 8610.2025/0000823-7, em especial da manifestação da área técnica responsável (149005064), nos termos do item 9.6, I do EDITAL Nº 09/2025/PNAB-SPCINE - PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INFANTIS, **RETIFICA** a lista de contemplados do **MÓDULO I** do referido edital e **TORNA PÚBLICO** às interessadas a lista de classificação.

1. Lista de classificação retificada do MÓDULO I, doc. SEI [149007339](#).

II- A presente retificação decorre da correta aplicação da política afirmativa prevista no item 9.6,I do edital, com ajuste da classificação dos projetos contemplados.

III- Dispensa da reabertura do prazo recursal, tendo em vista que a retificação decorre exclusivamente da aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não implicando reanálise de mérito.

IV- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 07 de janeiro de 2025

Ary Scapin

Diretor

Luan Felipe da Silva

Diretor

Câmara Municipal de São Paulo

EQUIPE DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

Comunique-se | Documento: [148998980](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

(UASG 925109 - Nº DA COMPRA 17/2025)

PROCESSO Nº: CMSP-PAD-2025/00587

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de água mineral em garrafas, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	TERRA NOVA ALIMENTOS & BEBIDAS LTDA	51.560.262/0001-41	R\$ 19.784,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO			R\$ 19.784,00

OBSERVAÇÃO: Dispensa de Licitação autorizada, processada e homologada nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Comunique-se | Documento: [149034196](#)

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - CJL

ATA DE REUNIÃO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO CMSP-PAD-2025/00416

OBJETO: Aquisição futura e eventual de copos descartáveis de papel.

Às onze horas do dia sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, por meio de videoconferência, reuniram-se a Senhora Pregoeira Andrea de Paula Pilon Kamimura, sua equipe de apoio subscrita, o(a) Procurador(a) Legislativo(a) Renato Takashi Igarashi, bem como o Presidente da CJL, Roberto Vitorino dos Santos para abrir os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 31/2025, cujo objeto está descrito em epígrafe.

I. ABERTURA: às onze horas abriu-se automaticamente pelo sistema Compras.gov a fase de lances para a disputa e após esta, o sistema forneceu a classificação dos licitantes de cada item.

II. FASE DE NEGOCIAÇÃO: encerrada a fase de lances, a fase de negociação foi iniciada com as licitantes vencedoras, buscando-se alcançar o menor preço para os objetos licitados.

III. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

ITEM 1: na presente Sessão, foram convocadas 4 licitantes para apresentação de propostas, sendo 3 desclassificadas conforme abaixo:

- 06.934.847/0001-20 - PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA: **desclassificada** por não apresentar o Anexo de Proposta de Preços.

- 57.443.502/0001-04 - 57.443.502 HENRRY JOSUE ABREU HUZ: a licitante teve a sua proposta **desclassificada** a pedido.

- 42.421.893/0001-99 - 42.421.893 VAGNER LIMA DA SILVA: **desclassificada** por não apresentar o Anexo de Proposta de Preços.

- 40.896.434/0001-36 - FEPRESS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA: a licitante não enviou a proposta de preços.

ITEM 2: na presente Sessão, foram convocadas 3 licitantes para apresentação de propostas, sendo 2 desclassificadas conforme abaixo:

- 57.443.502/0001-04 - 57.443.502 HENRRY JOSUE ABREU HUZ: a licitante teve a sua proposta **desclassificada** a pedido.

- 06.934.847/0001-20 - PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA: **desclassificada** por não apresentar o Anexo de Proposta de Preços.

- 42.421.893/0001-99 - 42.421.893 VAGNER LIMA DA SILVA: a licitante não enviou a proposta de preços.

IV. SUSPENSÃO: considerando o término do horário designado para a Sessão Pública, a Senhora Pregoeira decidiu suspender os trabalhos que serão retomados no dia 08/01/2026 às 14h30.

V. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi suspensa pela Senhora Pregoeira e lavrou-se a presente ata, devidamente assinada

pelos participantes presentes.

Andrea de Paula Pilon Kamimura

Pregoeira

Comunique-se | Documento: [149034246](#)

COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO CMSP-PAD-2024/00303

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de ascensoristas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG 925109

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/01/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2026 às 11h

- Poderá o interessado obter o edital, gratuitamente, no site da Câmara Municipal de São Paulo: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-em-aberto/>, ou solicitar via *e-mail*, no endereço eletrônico: cjl@saopaulo.sp.leg.br.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL

Ano 71	São Paulo, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026	Número 6

Atos da CMSP

Câmara Municipal de São Paulo

EQUIPE DE CONTROLE DE PESSOAL
FIXO E PUBLICAÇÃO

Comunicado | Documento: [149033813](#)

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 7/26

EXONERANDO, a pedido, CAMILA PEREIRA DA SILVA VIEIRA, registro 233167, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 31º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 8/26

NOMEANDO JANE BERNARDES HALLAGE, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, no 7º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 9/26

NOMEANDO CAMILA PEREIRA DA SILVA VIEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, no 31º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 01/26

DESIGNANDO PRISCILA SANCHES JANUARIO, Técnico Legislativo, referência QPL-14, registro nº 11.210, para substituir MARIA APARECIDA DOS REIS TUFANI, Técnico Legislativo, referência QPL-18, registro nº 10.821, na função de Supervisor da Equipe de Controle de Pessoal Fixo e Publicação - SGA.15, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, exercício/2023, adquiridas nos termos do art.132, § 3º, da Lei 8.989/79, a partir de 05 de janeiro de 2026.

PORTARIA 02/26

DESIGNANDO RODRIGO DE ANDRADE GARCIA DA SILVA, Consultor Técnico Legislativo - Comunicação Social (Jornalismo), referência QPL-18, registro nº 11.380, para substituir ERICK PAULINO DE SOUZA, Técnico Legislativo, referência QPL-11, registro nº 11.385, na função de Supervisor da Equipe de Comunicação - CCI.3, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por licença prevista na Lei

nº 18.100/2024, de 15 (quinze) dias, a partir de 05 de janeiro de 2026.

PORTARIA 03/26

DESIGNANDO SANDOR VASCONCELOS SELBER DE FREITAS, Consultor Técnico Legislativo - Comunicação Social (Jornalismo), referência QPL-19, registro nº 11.150, para substituir RAUL JULIO, Técnico Legislativo, referência QPL-8, registro nº 11.186, na função de Coordenador do Centro de Comunicação Institucional - CCI, referência FG-3, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, a partir de 12 de janeiro de 2026.

PERMANÊNCIA DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

Luiz Fernando Etzel - RF 11.260 - Proc. 444/2025

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e com fundamento no art. 19 da Lei nº 13.637/03, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 8º da Lei nº 14.381/07, no Anexo III da Lei nº 13.637/03, com suas posteriores alterações, na Decisão de Mesa nº 5376/23, e no uso da competência atribuída pelo inciso XLVI do art. 1º do Ato nº 832/03, DEFIRO a permanência da função gratificada correspondente ao exercício da função de Supervisor de Equipe ao servidor Luiz Fernando Etzel, registro funcional nº 11.260, a partir de 15/12/2025.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PORTARIA 01/26

DESIGNANDO SIDNEY MARELLI BONASORTE, Consultor Técnico Legislativo - Engenharia, referência QPL-19 registro nº 11.303, para substituir PEDRO CAMPONES ROCHA SANTOS, Consultor Técnico Legislativo - Arquitetura, referência QPL-19, registro nº 11.296, na função de Supervisor da Equipe de Assessoria e Consultoria de Urbanismo e Meio Ambiente - SGP-51, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, a partir de 08 de dezembro de 2025.

PORTARIA 02/26

DESIGNANDO SIDNEY MARELLI BONASORTE, Consultor Técnico Legislativo - Engenharia, referência QPL-19 registro nº 11.303, para substituir PEDRO CAMPONES ROCHA SANTOS, Consultor Técnico Legislativo - Arquitetura, referência QPL-19, registro nº 11.296, na função de Supervisor da Equipe de Assessoria e Consultoria de Urbanismo e Meio Ambiente - SGP-51, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 15 (quinze) dias,

referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, a partir de 13 de janeiro de 2026.

LICENÇA - ART. 10 A 13 DA LEI Nº 18.100/24

TID 20791939

Defiro a concessão da fruição de 15 (quinze) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 ao servidor Anderson Rogerio de Souza, RF 11.201.

TID 20790042

Defiro a concessão da fruição de 15 (quinze) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 ao servidor Antonio Isoldi Caleari, RF 11.300.

TID 20790057

Defiro a concessão da fruição de 15 (quinze) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 ao servidor Diego Marinetto, RF 11.478.

TID 20789563

Defiro a concessão da fruição de 15 (quinze) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 à servidora Fernanda Fernandes Takitani, RF 11.467.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Bernardo Guido Torreo Campos - RF 231.901 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 23/12/2025 - **Port. 01/26**

Claudia Martinho - RF 231.396 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 23/12/2025 - **Port. 02/26**

Danielle Melicardi Menegatti - RF 233.141 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 14/12/2025 - **Port. 03/26**

Emilio Fernandes Junior - RF 29.617 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 12/12/2025 - **Port. 04/26**

Fernando Masao Fontes Iki - RF 231.046 - adicional de 15,76% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 12/12/2025 - **Port. 05/26**

Francisco Antonio Zanda Filho - RF 231.833 - adicional de 15,76% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 25/12/2025 - **Port. 06/26**

Joao Cordeiro da Silva - RF 231.625 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 11/12/2025 - **Port. 07/26**

Milena Corte Crivelari - RF 233.154 - adicional de

15,76% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/12/2025 - **Port. 08/26**

Paulo Cesar Bezerra de Lima - RF 22.111 - adicional de 27,63% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 11/12/2025 - **Port. 09/26**

Regiane Aparecida Zeretzky - RF 28.539 - adicional de 10,25% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 06/12/2025 - **Port. 10/26**

Reginaldo Oliveira Santos - RF 233.093 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 12/12/2025 - **Port. 11/26**

Rogério Cruz do Carmo - RF 230.018 - adicional de 10,25% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 28/11/2025 - **Port. 12/26**

Deferido.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Comunicado | Documento: [149034903](#)

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

89ª SESSÃO ORDINÁRIA

26/11/2025

- Presidência dos Srs. Ricardo Teixeira e Dra. Sandra Tadeu.

- Secretaria do Sr. Hélio Rodrigues.

- À hora regimental, com o Sr. Ricardo Teixeira na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adilson Amadeu, Adrilles Jorge, Alessandro Guedes, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, André Santos, Carlos Bezerra Jr., Celso Giannazi, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Eliseu Gabriel, Ely Teruel, Fabio Riva, George Hato, Gilberto Nascimento, Hélio Rodrigues, Isac Félix, Jair Tatto, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Keit Lima, Kenji Ito, Luana Alves, Lucas Pavanato, Luiz Proteção Animal, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Paulo Frange, Professor Toninho Vespoli, Renata Falzoni, Roberto Tripoli, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez. A Sra. Amanda Paschoal encontra-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 89ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, convocada para hoje, dia 26 de novembro de 2025.

Peço a atenção dos Srs. Vereadores e informo que, às 19h do dia 25 de novembro de 2025, encerrou-se a 8ª Sessão Extraordinária Virtual da 19ª Legislatura. Cinquenta e quatro Vereadores registraram votos, 16 projetos foram aprovados. Os Projetos de Leis 500/2022, 156/2025 e 454/2025 foram aprovados em segunda discussão e votação e seguirão à sanção

do Sr. Prefeito. Os Projetos de Leis 495/2024, 673/2024, 676/2024, 747/2024, 786/2924, 843/2025 e 985/2025 foram aprovados em primeira discussão e votação e voltarão em segunda discussão. Os Projetos de Decretos Legislativos 121/2024, 28/2025, 39/2025, 65/2025, 66/2025 e 91/2025 foram aprovados em discussão e votação únicas e seguirão à promulgação.

Fizemos um acordo no Colégio de Líderes de terça-feira e hoje não teremos o Pequeno Expediente e o Grande Expediente. Portanto, por acordo de lideranças, adio o Pequeno Expediente e o Grande Expediente.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Amanda Vettorazzo.

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero anunciar a presença do nosso amigo Patrick da Guarda, Vereador de Vila Velha, Presidente da Comissão de Segurança Pública do Município, extremamente combativo, que hoje visita nossa Casa com a esposa e toda a sua equipe. Bem-vindo à nossa Casa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Seja bem-vindo, Vereador. Espero que V.Exa. fique entre nós hoje. Obrigado. Vamos aprender com o senhor também.

Passemos aos comunicados de lideranças.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Edir Sales.

A SRA. EDIR SALES (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, queridos Vereadores, amigos que nos assistem pela Rede Câmara São Paulo, amigos que ainda leem o *Diário Oficial da Cidade* - tem muita gente que lê -, vou falar sobre um projeto muito importante.

Mas, antes disso, quero lembrar que ontem pedi um minuto de silêncio pelo passamento do pai do nosso querido sempre Vereador Coronel Salles, Secretário de Estado, hoje Subprefeito da Sé, lembrando o quanto seu pai, Sr. Nelson Almeida Salles, significou na vida da família, na vida de S.Exa. e de seu irmão. Sei que S.Exa. está ainda muito abalado e nós, em oração por sua família, seu filho, sua esposa, que realmente tiveram uma surpresa muito grande. Apesar de o Sr. Nelson estar um pouco doente, nunca se espera. O Coronel Salles ficou muito grato por termos feito a homenagem e pediu para agradecer à Câmara e a todos os Vereadores que fizeram um minuto de silêncio ontem pelo passamento de seu pai, Sr. Nelson Almeida Salles.

Quero falar sobre um projeto de lei muito importante, sobre o qual todo mundo está nos cobrando, a prorrogação ou não da anistia. Nós fizemos um projeto de lei e quero conversar com o Líder e com o nosso Presidente, desde já, sobre ele, que altera a redação do art. 22 da Lei 17.202, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico.

Nós sabemos o quanto é importante, pois muita gente não teve tempo ainda. Muita gente já entrou com pedido de anistia e não tem a resposta ainda. Eles questionam muito, ligam para o gabinete, perguntam pelas redes sociais como fazer. Dizem que está demorando um pouco para ter a resposta da anistia.

Pensando nisso, falando com vários arquitetos, com vários engenheiros, nós nos lembramos de fazer esta proposta, hoje, que visa a alterar o prazo do protocolamento para regularização de edificações, que se encerra no dia 31 de dezembro deste ano de 2025. Pedimos para que seja prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2026, o que permitirá que os imóveis irregulares possam se adequar à legislação, na forma da lei.

A anistia, como todos sabem, é um programa para regularizar imóveis que não estão em conformidade com as leis de construção, como aqueles, por exemplo, que sofreram alterações sem o alvará de obras. O objetivo da anistia é desburocratizar a regularização. Como sempre fala o Prefeito Ricardo Nunes, vamos atuar sempre para desburocratizar.

Para abertura de firma, voltando à contabilidade, que tem tudo a ver com o assunto também, uma empresa que demorava meses hoje demora pouquíssimos dias - às vezes horas. Este é o objetivo, também, do Prefeito Ricardo Nunes: desburocratizar a regularização, simplificando o processo para os proprietários e permitindo a obtenção do certificado de regularização. Ao se atualizar, o proprietário pode obter um certificado que facilita a venda do imóvel, a averbação no registro de imóveis e a obtenção de licenças, entre outras melhorias e outros benefícios para os nossos municípios que ainda devem para o município o IPTU.

Hoje vai entrar um projeto de IPTU. Poderíamos incluir esse projeto também. Nós estamos sempre preocupados em ajudar a cidade de São Paulo, mas também em melhorar a condição de vida dos municípios.

Falando nisso, eu quero agradecer muito ao Prefeito Ricardo Nunes e ao Presidente da Cohab, Sr. Diogo Soares, por estar fazendo a escritura definitiva. É o programa Escritura Cohab. Estamos recebendo muita gente que mora em Cohab e que não teve, ainda, a condição de ter a sua escritura na região de Sapopemba, Teotônio Vilela e Mascarenhas. Então, é aquela região toda. Nós já recebemos, em menos de uma semana, quase mil pessoas que estão lá para regularizar os seus imóveis na Cohab.

Mais uma vez, muito obrigada ao Secretário da Habitação, ao Presidente da Cohab, nosso querido Diogo Soares, e, principalmente, ao nosso Prefeito, que tem sido o Prefeito que tem feito o maior programa de habitação de todos os tempos. Muito obrigada, Prefeito. Tenho certeza de que a anistia vai ser prorrogada até 2026.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, nobre Vereadora Edir Sales.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Cris Monteiro.

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Boa tarde às Sras. Vereadoras, aos Srs. Vereadores e a todos os que nos assistem pelos diversos canais *on-line*. Eu venho hoje a esta tribuna falar sobre um assunto que me é muito caro: a educação. Quero comentar de algumas escolas em Minas Gerais que adaptaram ou adotaram um modelo novo de parceria público-privada, trazendo a iniciativa privada para fazer gestão das escolas na região metropolitana de Belo Horizonte. Essas escolas, depois que esse modelo foi implementado, tiveram uma significativa melhoria do desempenho dos alunos. Uma diminuição também significativa na abstenção e evasão escolar e mães, pais,

responsáveis das crianças fazendo fila nas escolas para matricular os seus filhos. Ou seja, um enorme sucesso esse modelo.

Ocorre, no entanto, que alguns juizes decidiram que esse modelo não deveria existir e foi proibido. Perdem as crianças, perdem os pais, os responsáveis dessas crianças. Perde a Educação em Minas Gerais.

E esse é exatamente o modelo que eu quero. Eu tenho um projeto que tramita nesta Casa e é, sistematicamente, obstruído pela Esquerda ideológica, que prefere chamar esse modelo de privatização, quando, por inúmeras vezes, eu falei que isso não é privatização porque as escolas continuam sendo gratuitas. Não há um centavo cobrado dos pais dessas crianças. Não há uma privatização, há uma parceria público-privada com organizações sociais sem fins lucrativos. Exatamente o modelo que estava acontecendo em Minas Gerais e que os juizes resolveram dizer que “não queremos que as crianças tenham melhor desempenho. Não queremos a diminuição da evasão escolar, não queremos a diminuição de faltas. Queremos o modelo em que isso não esteja no lugar”.

Quero insistir, e já falei muitas vezes nesta tribuna, que inúmeras escolas municipais e estaduais são de excelência. Temos muitos exemplos, mas infelizmente nem todas são exemplo, quando deveriam ser; todas as escolas deveriam ser de excelência. E quando se tenta fazer um modelo para melhorar o desempenho do ensino dessas crianças, temos um juiz, provavelmente ideológico, que proíbe. E me pergunto se os filhos ou os netos desses juizes estudam em escolas municipais, estaduais ou se eles estão estudando em escola privada.

Antes da implementação desse modelo em Minas Gerais, foi detectado que essas escolas tinham baixo rendimento. Não é que estão fazendo isso em escola de alto rendimento, ao contrário, e é justamente o que quero no meu modelo para São Paulo. Não acredito que isso seja para a rede toda, mas existem escolas que vão, sim, se beneficiar, e muito, com o modelo da gestão privada de organizações sociais sem fins lucrativos. É isso que eu defendo.

Eu sou uma pessoa que fui salva pela educação, e, todas as vezes que eu falava do meu projeto, a galeria ficava lotada de sindicalistas dizendo não ao projeto 573/21. Não à melhoria do ensino. Uma negação a que essas crianças, esses jovens possam ter de fato uma melhoria no seu aprendizado. Sabemos que as crianças saem da escola sem saber fazer as contas básicas de matemática, sem poder fazer interpretação de um texto simples. Quando se tem um modelo que faz com que isso melhore, toda a sociedade deveria estar torcendo para que ocorresse. Nós só seremos salvos pela educação, e não é o que vem acontecendo com os nossos jovens e crianças.

Então, neste momento, vencem, ganham os sindicalistas cheios de ideologia e perdem as nossas crianças. Perde a nossa educação, perdem esses pais, esses responsáveis que estavam fazendo fila para matricular suas crianças nas escolas. Perde a sociedade e ganha um punhado de gente associada aos sindicatos que não querem, absolutamente, a melhoria da educação nas nossas escolas municipais e estaduais.

É um momento muito infeliz, muito triste vir falar sobre isso. Eu quero lamentar muito, Governador Romeu Zema, que implementou essas escolas em Belo Horizonte. Lamento profundamente. Deixo

aqui todo o meu sentimento também por essas crianças e por esses pais, e vamos torcer para que a gente lute e possa implementar a melhoria da educação para nossas crianças através desse modelo que funciona tão bem.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) -Obrigado, nobre Vereadora Cris Monteiro.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Sandra Santana.

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Boa tarde, Presidente, colegas Vereadores, todos aqueles que nos assistem pela Rede Câmara SP e todo o corpo técnico. Queria trazer, neste momento, duas pautas, dois assuntos que acho que são superimportantes.

Primeiro, tive a oportunidade de compartilhar no nosso grupo de Vereadores da Câmara uma matéria bem interessante, publicada pela revista *Veja*, que traz na sua capa: “A maior metrópole da América Latina acaba de receber pela quarta vez um dos selos ambientais mais prestigiados do planeta”. São Paulo, a nossa cidade, que é administrada pelo Prefeito Ricardo Nunes, uma administração séria, responsável, foi reconhecida como Cidade Árvore do Mundo pela FAO/ONU. O título vem em um momento de avanço importante. Só neste ano, mais de 120 mil mudas foram plantadas em todas as regiões da cidade. Não é só em uma área, em um parque, é exatamente em todas as regiões da cidade, com foco especial nas periferias, onde a tendência da supressão de espécies arbóreas é infinitamente mais comum por conta das ocupações, das necessidades habitacionais.

Outro marco celebrado pela Gestão do Prefeito Ricardo Nunes é a coleta seletiva domiciliar, que agora chega a 100% das vias. Foram, entre 2024 e 2025, 40 bilhões de investimento em proteção ambiental, redução de emissões de CO2, manejo de resíduos e ações que ampliam a cobertura verde do município. Entre essas metas, é claro, está a neutralização total das emissões de CO2 até 2050. Uma fala importante do Prefeito Ricardo Nunes é que a pauta verde precisa estar integrada à habitação digna, à proteção dos mananciais e à inovação na mobilidade. E vemos isso através das inúmeras obras que vêm sendo feitas. A recuperação, por exemplo, do Cantinho do Céu, de áreas de represa; obras de combate a enchente; plantio, cada uma das alças de acesso das pontes das vias marginais tem recebido plantio, estão sendo transformadas em bosques urbanos. Então, é um projeto muito importante e interessante.

Parabéns à cidade de São Paulo, parabéns ao Prefeito Ricardo Nunes por mais esse importante prêmio que foi concedido pela FAO/ONU.

E por falar em coisas importantes que acontecem na nossa cidade, ontem eu tive a oportunidade e o privilégio de participar da inauguração do teatro do Instituto Baccarelli, que é literalmente dentro da comunidade de Heliópolis. Um equipamento cultural incrível. E eu me lembro de quando o maestro Edilson Ventureli, amigo e parceiro em projetos sociais, me mostrou a foto de um barranco do lado do Instituto Baccarelli, encostado no CEU Heliópolis, e falou, que ali ia ser um teatro como a Sala São Paulo, totalmente equipado, moderno, para que as apresentações das nossas orquestras acontecessem. Eu fiquei pensando como eles fariam

isso. E não durou muito tempo essa obra. Parcerias importantes foram mencionadas ontem na inauguração e se somaram ao sonho do Instituto Baccarelli, do maestro Edilson Ventureli e de toda a comunidade de Heliópolis, ao lado do Governador Tarcísio de Freitas e do Prefeito Ricardo Nunes, que teve um gesto importante, uma vez que aquela é uma área municipal e S.Exa. renovou a permissão de uso ao Instituto Baccarelli por mais 90 anos. Então, parabéns à comunidade de Heliópolis, ao Instituto Baccarelli por levar, literalmente, a cultura para dentro da periferia, para dentro de uma área de favela, e assim democratizar cada vez mais.

E vou retransmitir o convite do maestro Edilson Baccarelli para que todos tenhamos a humildade de chegar dentro daquela favela e assistir, naquele teatro incrível, concertos que nós só poderíamos ver em outros lugares. Ontem, o Vereador Silvão estava lá comigo, do meu lado, me ajudando; eu não sei assoviar e S.Exa. assoviava em cada momento grande do espetáculo. Todos têm a oportunidade e humildade de ir até a favela assistir aos grandes concertos da cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Vamos para o encerramento, nobre Vereadora.

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, nobre Vereadora Sandra Santana.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente, nobre Vereador Ricardo Teixeira.

Quero cumprimentar, no dia de hoje, os Pares, aqueles que nos acompanham pela Rede Câmara SP e leitores do *Diário Oficial da Cidade*.

Hoje quero abordar um assunto que diria que é importante - importantíssimo, melhor dizendo - para cerca de 20 milhões de trabalhadores Brasil afora: a sanção ou assinatura do Presidente Lula para garantir a isenção de IR para cerca de 20 milhões de trabalhadores e trabalhadoras por todo o país.

Primeiro, quero parabenizar o Presidente Lula, que sancionou a lei que isenta de pagamento de Imposto de Renda os trabalhadores que ganham até 5 mil reais. É uma medida extremamente importante para a valorização do trabalho e para o fortalecimento da renda das famílias brasileiras. Além de isenção total para quem ganha até 5 mil reais, ainda há aplicação proporcional para aqueles que ganham até 7.350 reais.

Agora quero tratar de outro tema igualmente muito importante, cuja regulamentação a Bancada do PT e a Comissão de Trânsito e Transporte estudam desde o início do ano: o mototáxi por aplicativo na cidade de São Paulo. É um assunto que já estamos debatendo há muito tempo.

A Prefeitura de São Paulo pediu ao Tribunal de Justiça a suspensão imediata da decisão que autoriza o início desse serviço a partir de 11 de dezembro. O município argumenta que ainda não há regulamentação nem capacidade de fiscalização, o que tornaria insegura a liberação imediata. Segundo a Prefeitura, permitir o funcionamento nessas

condições pode aumentar a frota de motocicletas, elevar o número de acidentes e até pressionar o sistema público de saúde ao ponto de colapso.

Caso a decisão não seja revertida, a Gestão solicita um prazo adicional de 120 dias para concluir a regulamentação. A própria decisão judicial reconhece essa necessidade, mas, ao mesmo tempo, determina o início da operação antes que as normas estejam prontas, o que cria, segundo a Administração, uma situação contraditória e arriscada.

Entre os problemas apontados, estão a falta de cadastro dos condutores, ausência de definição de equipamentos obrigatórios, inexistência de critérios de idade, experiência mínima, padrões de segurança de motocicletas, limite de jornada, mecanismos eficazes de fiscalização.

Sem esses elementos, a Prefeitura considera a fiscalização materialmente impossível, abrindo espaço para irregularidades e para risco à segurança pública.

É importante ressaltar que a Bancada do PT apresentou um projeto de lei para regulamentar o serviço, contemplando todos os pontos levantados pela Prefeitura e outros ainda mais amplos.

Um deles é a segurança viária, que é dever do Poder Público e tem sido negligenciada nos últimos anos. Os dados do Infosiga Detran de São Paulo mostram que, apenas em 2025, 849 pessoas perderam a vida nas ruas e avenidas da cidade, sendo 397 motociclistas.

Dito isso, reafirmo que pior do que autorizar esse serviço por decisão judicial é permitir sua operação sem uma regulamentação sólida, que garanta os direitos aos trabalhadores, a proteção dos usuários e a segurança de toda a população. Precisamos colocar a segurança viária no centro das políticas públicas. Os acidentes fatais vêm aumentando desde o ano passado. Vidas no trânsito importam e precisam ser protegidas, por isso é prudente que a Justiça entenda isso e que a decisão do Tribunal seja com base no que argumenta a Prefeitura, que seja deferido o pedido, porque só assim ainda podemos fazer a regulamentação de forma que contemple o povo da cidade de São Paulo.

Moto é um transporte individual, nunca foi considerado um transporte coletivo ou para dois, que é o caso aqui, e, por isso, precisamos ter muito cuidado, porque vamos levar ao colapso o sistema de saúde pública.

Obrigado, Sr. Presidente.

- Assume a presidência a Sra. Dra. Sandra Tadeu.

A SRA. PRESIDENTE (Dra. Sandra Tadeu - PL) - Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Luna Zarattini, a grande Líder do PT.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - (Pela ordem) - Muito obrigada, Sra. Presidenta, Vereadora que lutou tanto e luta pelas mulheres nesta Casa.

Eu gostaria de dizer, primeiramente, boa tarde a todos os nobres Vereadores e a quem está nos assistindo na Rede Câmara SP.

Hoje é um dia muito feliz, porque tivemos a aprovação, de fato, tornando lei, da isenção do imposto de renda para quem recebe até 5 mil reais. Isso é um feito histórico do Governo Lula. Sempre

ouvimos por aí que político é tudo igual, que promete e não cumpre. Mas agora podemos dizer que Lula promete e cumpre. A isenção do imposto de renda vai beneficiar 25 milhões de brasileiros, que vão ter, ao final do ano, mais 1mil reais economizados, 2 mil, 3 mil reais. Para uma família brasileira, isso é muito importante, é um salto muito importante. E tudo isso cobrando o mínimo daqueles que têm altas rendas, que recebem 600 mil reais por ano, 50 mil reais por mês. Isso tem nome, gente, justiça tributária, e esta é a agenda do nosso Presidente Lula, é a agenda do Governo Federal: garantir justiça tributária, garantir mais investimentos nos programas sociais, garantir soberania da democracia, do combate à fome, da transição energética. Essa é a agenda do Governo Lula para o país, é um grande passo, muito importante para que tenhamos mais avanços no nosso país.

O Governo Lula luta para que tenhamos a taxação dos bilionários, a taxação dos grandes bancos, das *bets*, para que tenhamos mais orçamento para o brasileiro, porque dinheiro público é para melhorar a vida do povo, para baratear a vida do povo, para termos melhoria na educação, na cultura, na saúde, na assistência, nos transportes.

Essa é a agenda do nosso Presidente Lula, que hoje fez um feito histórico com a isenção do imposto de renda para quem recebe até 5 mil reais, isso é redução de imposto, é um avanço no nosso país e fico muito feliz, porque tenho certeza de que todos os beneficiários que estão nas periferias da nossa cidade estão contentes com essa notícia. Fico muito feliz!

Ocupamos hoje esta tribuna para falar desse feito histórico, que deveria ser, com certeza, algo saudado por esta Casa, saudado pelos Srs. Vereadores. Parabéns, Presidente Lula, que tem aprofundado a democracia, os direitos no nosso país.

Enquanto o nosso Presidente tem essa agenda de combate à desigualdade, de justiça tributária, de defesa dos direitos, da democracia, da soberania, o lado de lá apresenta uma agenda de retrocesso para o nosso país. Hoje, a Direita brasileira, a extrema Direita brasileira, tem uma agenda para o país: é a agenda do indulto, é a agenda da anistia, essa não deve ser a agenda do nosso país. O nosso país precisa, de fato, de avanços, de soberania. Precisa de avanços e da luta contra as injustiças sociais e desigualdades, e essa é a agenda do nosso presidente.

Fico muito feliz de estarmos conquistando, para a cidade de São Paulo, vários avanços também. Foi o Presidente Lula que trouxe para cá dois novos institutos federais: um no jardim Ângela, zona sul de São Paulo, e outro em Cidade Tiradentes.

O Governo Lula tem trazido muitos médicos para a nossa cidade, mais de 200 profissionais do programa Mais Médicos. O Governo Lula tem trazido investimentos pelo BNDES para a cidade de São Paulo, por exemplo, para a expansão de linhas de metrô da CPTM, como é o caso do Varginha, ou também dos ônibus elétricos. São recursos do Governo Federal, do BNDES, para avançarmos, não apenas no Brasil, mas também na nossa cidade, no município de São Paulo.

Meu muito obrigada, Presidente Lula, por estar conduzindo nosso país e por esse feito histórico da isenção do imposto de renda, um passo importante na justiça tributária. Obrigada, presidente.

- Assume a presidência o Sr. Ricardo Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, nobre Vereadora Luna Zarattini.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Celso Giannazi. V.Exa. tem a palavra por 5 minutos, pelo PSOL, pela Comissão de Educação.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Boa tarde, Sr. Presidente, muito obrigado. Boa tarde, Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores. Venho à tribuna falar em nome da Comissão de Educação, com aval da Presidente Sonaira.

Sr. Presidente, quero abordar alguns temas. Primeiro falar sobre o que foi mencionado, anteriormente, por uma Vereadora da Casa, sobre uma decisão judicial em Minas Gerais. Foi publicada uma decisão proibindo a privatização da gestão das escolas naquele estado.

Uma decisão muito importante que veio de encontro ao Governador Zema, com seu projeto de privatização, de terceirização, o nome que preferiam dar a esse instrumento, mas que, na verdade, é uma privatização mesmo. Projeto que representa a disputa do orçamento público para empresas privadas, organizações sociais que visam, sim, o lucro, não adianta vir falar que não, pois é disso que está se falando, isso que está sendo falado.

E nesta Casa, na Comissão de Educação, também tramita um projeto, o PL 573, cujo objetivo é privatizar a gestão das escolas municipais. Fui Relator desse projeto, com voto e parecer contrários. Derrotamos essa ideia absurda que é privatizar a gestão da escola municipal, como se isso fosse melhorar.

O que vai melhorar a gestão da escola municipal é investimento, é a nomeação dos aprovados nos concursos públicos, é o recurso público do PTRF chegando nas escolas municipais, é a Prefeitura de São Paulo fazendo o enfrentamento necessário, dando acolhimento às escolas situadas em territórios de grande vulnerabilidade. É isso que vai melhorar a qualidade das nossas escolas municipais.

Hoje, as escolas municipais não têm o mínimo, não têm investimento, não têm valorização dos servidores, não têm o quadro mínimo dos profissionais da educação, falta justamente as nomeações. Aliás, venho já pedir a nomeação imediata dos aprovados nos concursos, nomeação de PEIF, de FUND II, de ATE, de PEI.

Os concursos estão aí, foram aprovados por esta Câmara Municipal, há orçamento para isso. E agora falta coragem do Prefeito Ricardo Nunes de nomear os aprovados do concurso público, isso sim, não de privatização de gestão das escolas municipais. Então esse PL 573, enquanto eu estiver como Vereador nesta casa, garanto que não passará. Teremos resistência, luta dentro desta Câmara Municipal, porque não dá para entregar a escola pública, o orçamento público para empresas privadas e organizações sociais.

Então venho aqui parabenizar a justiça de Minas Gerais, que cassou essa medida porque é inconstitucional. A Justiça está baseada na legislação e na Constituição, então cassou algo que é inconstitucional. Então parabeno Justiça de Minas Gerais.

Quero também, Sr. Presidente, fazer um apelo ao Prefeito Ricardo Nunes e ao Secretário Municipal Fernando Padula. Já utilizamos esta tribuna para denunciar a vergonha que representa impedir que profissionais da educação em estágio probatório participem do concurso de remoção. Apresentamos casos de professores que residem no extremo Leste da cidade de São Paulo, em Cidade Tiradentes, no setor bancário, setor 4, e que são enviados para Vargem Grande, enfrentando deslocamentos de três a quatro horas por meio de transporte público. O Prefeito Ricardo Nunes, de forma injustificável e covarde, não permite que essas professoras participem do concurso de remoção.

Além dessa medida, já extremamente prejudicial e mesquinha da Prefeitura, agora prejudica professoras que trabalham na zona Leste há dez, quinze anos - profissionais que acumulam legal e constitucionalmente dois cargos devido ao baixo salário. Essas pessoas estão sendo prejudicadas porque a Prefeitura de São Paulo vem fechando salas de educação infantil e transferindo essa demanda para a rede conveniada, o que já denunciemos como um absurdo. As docentes responsáveis por essas salas estão se tornando excedentes.

A legislação garante a essas professoras excedentes o direito de participar da atribuição e escolher novas unidades próximas às suas residências. Elas não estão em estágio probatório. No entanto, o Prefeito Ricardo e o Secretário Fernando Padula criaram obstáculos que impedem essas profissionais de escolher escolas próximas de suas casas, obrigando-as a atravessar a cidade diariamente.

Quem circulou hoje pelas ruas pôde observar o caos do trânsito. Submeter professoras e demais profissionais da educação a deslocamentos tão extensos é desumano. V.Exa., Sr. Presidente, conhecedor profundo do trânsito da cidade, sabe o quanto é exaustivo atravessar São Paulo, gastando horas para chegar ao local de trabalho e exercer suas funções pedagógicas.

Reitero o apelo para que essas professoras excedentes possam participar da atribuição com prioridade, conforme determina a legislação municipal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira -UNIÃO) - Obrigado, nobre Vereador Celso Giannazi.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Jair Tatto.

O SR. JAIR TATTO (PT) - (Pela ordem) Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, público que nos assiste, gostaria de registrar que, pela manhã, realizamos a última audiência pública referente ao orçamento. Foram dezesseis no total, sendo quatro regionais.

Inicialmente, saúdo o nobre Vereador Silvinho Leite, relator do Plano Plurianual - PPA, e o nobre Vereador Marcelo Messias, Relator da Lei Orçamentária Anual - LOA .

Saúdo também o Líder do Governo, Vereador Fabio Riva, e peço que transmita ao Executivo nosso reconhecimento pela presença de todos os Secretários e Secretárias, o que engrandeceu os trabalhos.

Tivemos, neste ciclo, uma expressiva participação da população. A Vereadora Janaina Paschoal esteve presente em diversas ocasiões, assim como representantes do Conselho Municipal do Idoso.

Registrei três pontos no balanço final. Além do aumento da participação presencial, houve qualificação do conteúdo apresentado, com sugestões e proposições consistentes. Após nove anos presidindo esses trabalhos — e contando com a presença da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que muito nos honra —, considero que este foi o ciclo mais produtivo em termos de participação, elaboração e qualidade das contribuições.

Dessa forma, reconheço o trabalho atribuído aos Relatores, Vereador Marcelo Messias e Vereador Silvinho Leite, um grande desafio, tamanha a quantidade de observações feitas pela população como um todo.

E tenho feito um desafio, especialmente à Secretaria de Planejamento. O Secretário Clodoaldo esteve na primeira e nesta última audiência, e sempre mandou representante. Faço uma alusão ao Secretário-Adjunto, Dr. Vicente Calvo, que esteve conosco em absolutamente todas.

E tenho feito um desafio. Acho que o orçamento pode voltar bem melhor do que chegou do ponto de vista não apenas de aportes financeiros, mas também com muitas sugestões dos movimentos, que é de uma melhor distribuição das dotações e das rubricas. Ou seja, os munícipes, os movimentos, não vieram apenas dizer: “Olha, nós precisamos de mais ‘x’ valores para tal secretaria e tal órgão.”

Professor Toninho Vespoli, eles colocavam também que se pode distribuir de uma forma melhor o orçamento da cidade de São Paulo, organizar melhor as dotações e as rubricas. E o que sempre fazemos questão de falar é: vamos transformar em um substitutivo. É isso, Líder do Governo. O orçamento vem, nós vamos criar um substitutivo. Eu tenho dito um valor e que um bilhão de reais a mais voltando é um desafio.

E ainda falo mais: não é colocando a SIURB, não é colocando a Secretaria das Subprefeituras, que são grandes obras. Estou falando da assistência, da cultura, do esporte, do meio ambiente, e acho que este é o grande desafio: temos que devolver um substitutivo bem melhor do que chegou.

Falo isso baseado na arrecadação dos últimos anos. Todos os anos ocorre o seguinte: chega um valor e a arrecadação vem crescendo muito mais. E também faço um elogio à administração, aos últimos governos. Por quê? Porque onde cresce mais é no ISS. Quando falamos do ISS, refiro-me a empresas vindas para a cidade, gerando emprego, empreendedores novos. Então elogio a capacidade que esses governos estão tendo - este governo também está tendo - de atrair as empresas para a cidade de São Paulo.

Quero mais uma vez agradecer por mais este ciclo. Lá pelo dia 3, devemos votar em primeira discussão e depois partiremos para as emendas dos Srs. Vereadores e Vereadoras. Seria isso. Agradeço mais uma vez a todos e a todas por mais esta etapa concluída.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero apenas parabenizar o nobre Vereador Jair Tatto, Presidente da Comissão de Finanças, Vereador experiente que, por nove anos como Presidente da Comissão de Finanças, trabalha de forma muito transparente, com o diálogo direto com a comunidade, com a população e com os nobres Vereadores.

Também parabenizo os dois Relatores: o nobre Vereador Silvinho Leite estreando nesta Casa, mas com uma responsabilidade grande com o PPA, e o nobre Vereador Marcelo Messias, como relator do orçamento. Vereador Jair Tatto, V.Exa. fez uma menção importante ao crescimento, principalmente da arrecadação do município, graças a uma política importante que veio de alguns governos, mas ela, de uma forma ou de outra, ficou muito fincada numa segurança jurídica, estabilidade para as empresas, desburocratização na Gestão do Sr. Prefeito Ricardo Nunes.

Então quero parabenizar V.Exa. e tenho certeza de que nós, nesta Câmara, como V.Exa. já disse, vamos devolver ao Executivo um orçamento aprimorado, porque ouvimos a população. O papel da Câmara Municipal é ouvir a população, respeitando os limites do Executivo, mas também entendendo aquilo que o Legislativo quer para a cidade, ouvindo a população. Parabéns mais uma vez ao nosso Presidente Jair Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, nobre Vereador Fabio Riva.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento o nosso Sr. Presidente Ricardo Teixeira, que tem nos apoiado muito - estou falando nós, mulheres desta Casa -, e graças a quem conseguimos ter a nossa Procuradoria, o nosso local.

Também já vou explicar algo, pois as pessoas estão em dúvida, perguntando se a Câmara está criando cargos. A Casa está criando cargos, mas não cargos em comissão: são cargos que deverão ser ocupados por concurso público, porque estamos estendendo o trabalho da Câmara Municipal. Criamos a Procuradoria da Mulher e a Procuradoria da Criança Vítima de Violência e precisamos de funcionários para ser treinados e trabalhar para essas Procuradorias, porque não será qualquer assistente social ou qualquer psicólogo; as pessoas precisam estar treinadas e preparadas para fazer esse tipo de acolhimento na Casa.

Poderíamos criar cargos em comissão, daríamos para um ou para outro, mas temos que criar cargos para que esses profissionais realmente permaneçam na Casa. Quando esta Vereadora for embora e não for mais Procuradora ou quando a Vereadora Ana Carolina for embora e não for mais Procuradora, teremos um serviço que vai ficar na Casa.

Hoje, infelizmente, esse projeto não passou na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. E fico muito triste porque, quando há dúvidas, temos que procurar saber. Esse foi um pedido tanto meu como da Vereadora Ana Carolina de haver um projeto admitindo pessoas preparadas para esse tipo de serviço.

Completando esse assunto, ontem foi o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher. Digo a V.Exas.: fazemos tantas e tantas políticas públicas, mas, infelizmente, nós mulheres continuamos sendo assassinadas, meninas continuam sendo assassinadas e violentadas.

Segundo *a Folha de S.Paulo*, o “padrão global do feminicídio” aponta que parceiros ou parentes cometem 60% desses assassinatos de mulheres no mundo e que a taxa nas Américas caiu um pouco desde 2010. No Brasil, foram registrados 1.492 casos em 2024, o maior número já medido; uma violência gradual, que leva ao crime e exige ações integradas. E o que estamos tentando fazer nesta Casa é fiscalizar e fazer mais políticas que realmente sejam efetivas.

Também cerca de 83 mil mulheres e meninas foram assassinadas no mundo em 2024, sendo quase 60% delas vítimas desses parceiros íntimos ou familiares, enquanto entre os homens esse índice não passa de 11%.

Para nós mulheres que vimos militando há muitos anos nessa causa é muito triste ouvir como somos maltratadas e violentadas quase que diariamente não só no Brasil, mas no mundo. Isso tem que ter um basta.

Quero deixar registrado o meu carinho ao nosso Presidente. Depois, gostaria que V.Exas. visitassem a nossa Procuradoria. Foram colocados adesivos na sala, não sei se o Presidente já pôde olhar. Então, convido V.Exa. para visitar conosco. Só vi por fotos, e está muito linda a nossa Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de São Paulo, que existe para defender as mulheres da nossa cidade e servir de exemplo para o Brasil. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Muito obrigado, nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu.

Gostaria de anunciar a presença de 32 alunos do Colégio Renascer do Ensino, sob a supervisão dos professores Milene Grotolli, Fernanda Magalhães, Mariluce Machado e Juan Quevedo. Sejam todos bem-vindos à Câmara Municipal de São Paulo. É uma honra tê-los aqui conosco. (Palmas)

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, boa tarde.

Falarei de dois assuntos. Um deles é sobre um crime que está acontecendo no Butantã agora. Estão sendo derrubadas 400 árvores na Rua Guilherme Dumont Villares. Já acionamos a polícia ambiental. Hoje, também, já entramos com uma representação no Ministério Público, porque é um absurdo o descaso desta cidade, que deveria contribuir para mitigar os impactos da crise climática, ou seja, preservar nossas árvores. O que acontece, na verdade, é uma verdadeira devastação.

O Prefeito é muito bom para aparecer na revista *Veja* plantando uma árvore e tenta passar na COP para todos os países a imagem de que São Paulo é pioneira na questão ambiental ou na preservação, como uma cidade ambiental. Mas, na verdade, recebemos toda semana, se não quase diariamente, a informação de a Prefeitura permitindo cortar dezenas, centenas ou milhares de árvores, como no caso de São Mateus, para implementar o incinerador

naquela região. Podemos também citar o túnel da Sena Madureira e várias outras partes.

Só vemos a Secretaria do Verde e Meio Ambiente dando laudo permitindo derrubar as árvores na cidade de São Paulo. Então fica a imagem disso que está acontecendo na cidade, a cidade real, e não a cidade de matéria paga, parecendo que é jornalística, mas que temos a impressão de ser paga para mostrar que na cidade de São Paulo está tudo muito bem, está se plantando muita árvore.

Ando em todas as regiões desta cidade e tenho certeza de que os Vereadores e Vereadoras também. Onde estão plantando todas essas árvores anunciadas pela Prefeitura? Andamos nesta cidade e não vemos isso. Mas as fotos das árvores que são derrubadas chegam quase que diariamente.

Há um descaso da Prefeitura de São Paulo, do Governo Ricardo Nunes, quanto à pauta ambiental. A pauta ambiental real, verdadeira, e não fictícia, que é só para vender uma imagem para a imprensa.

Queria falar também sobre a marquise do Ibirapuera. A Prefeitura está pagando uma obra lá à concessionária Urbia. É uma obra de 70 e tantos milhões. Agora, conforme a obra foi andando, teve um acréscimo de 21%, saltou para 87 milhões gastos naquela marquise.

Essa é uma marquise que, inicialmente, foi o povo da cidade de São Paulo que construiu. Agora, chega a notícia que a Urbia quer fazer lá um documento falando que vai proibir esportista de usar a marquise, ou seja, *skate*, patins, bicicleta, brincadeira com bola, piquenique. Se crianças e adolescentes não poderão praticar esportes dentro do parque, onde vão praticar? Na rua? Se o parque é um lugar adequado de fazer piquenique, não poder fazer piquenique na marquise? É um absurdo um negócio desse. Por quê? O que a concessionária quer fazer ali? Onde a Prefeitura gastou mais que 85 milhões para reformar, ela quer fazer ali um centro comercial, quer alugar para as pessoas e fazer um centro comercial para ganhar dinheiro. Ou seja, a Prefeitura gasta milhões em uma reforma de marquise para o setor privado ter lucro em cima da reforma, sendo que a reforma é imposto do povo, é imposto de IPTU, que nós discutimos e que o Prefeito que aumentar, em algumas áreas da cidade, em 60 e tantos por cento. E agora a Urbia quer lucrar em cima desse dinheiro dos pobres, dos impostos dessa cidade. A Urbia vai fazendo isso e a Prefeitura fica quieta, calada, omissa. Este Governo é isto: o dinheiro vai para os ricos e tudo bem. E quando vai discutir IPTU para os pobres não abre mão, quer colocar uma porcentagem em cima da classe trabalhadora.

Então, queremos repudiar a Urbia, repudiar o descaso da Prefeitura Municipal de São Paulo, a omissão do Governo que não toma as rédeas e não coloca ordem nessa cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador João Ananias.

O SR. JOÃO ANANIAS (PT) - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente, obrigado aos Colegas, Rede Câmara SP, funcionários da Câmara. Quero mandar um abraço para os meninos que estão hoje presentes vendo as nossas votações, as nossas manifestações. Este é o Parlamento do povo,

obrigado pela visita.

Quero iniciar falando sobre a diferença, como sempre falo aos nossos Colegas, como o Vereador Adrilles Jorge, por exemplo, de um Presidente que se preocupa com a população. Hoje foi lançada a dose única contra a dengue. Nosso país é pioneiro em fazer a vacina contra a dengue. E hoje, em São Paulo, o Presidente Lula está lançando no Instituto Butantan a vacina contra a dengue, a única em dose única e destacamos a importância disso. Enquanto um Presidente era negacionista, negava a vacina contra a Covid, nós estamos lançando hoje a vacina contra a dengue de dose única. Olhem a importância de um Presidente que pensa na população. Esse Presidente se chama Luiz Inácio Lula da Silva, que está lançando hoje dose única contra a dengue e destaco a importância dessa vacina para a população brasileira.

Mas não só isso, esse Presidente que pensa na população mais pobre, pensa no trabalhador, também hoje assinou a lei que, na verdade, seria a isenção do Imposto de Renda para as pessoas que ganham até 5 mil reais, e vai atingir quem ganha até 7.500 reais. Isso tem muita importância na economia brasileira, na economia da cidade de São Paulo, na economia da população. Para os senhores verem a importância disso, essa medida vai atingir quem ganha de 5 mil até 7.350 reais; 15 milhões de brasileiros serão beneficiados pela isenção do Imposto de Renda. Isso vai ajudar toda a população brasileira, porque quem ganha até 6 mil reais ficará isento de 505 reais no seu Imposto de Renda, uma redução de 20%. E quem ganha até 3 mil reais vai economizar 158 reais. Vejam a importância disso na economia da cidade de São Paulo, na economia do estado de São Paulo e na economia do nosso país.

E as pessoas que ganham menos serão beneficiadas. A população que menos ganha é a população que proporcionalmente mais trabalha e tem o salário inferior. Então, é muito importante colocarmos isso, pois vai atingir mais de 30 milhões de pessoas e vai gerar uma economia gigantesca na cidade de São Paulo e no nosso estado, o que é muito importante.

Quero dizer também para os senhores que temos que agora aprovar a taxação dos mais ricos. Somente com a taxação dos mais ricos vamos trazer uma economia para este país. Isso é justo, porque quem ganha mais paga mais e quem ganha menos paga menos. Essa é a importância desse Imposto de Renda que o Presidente Lula está lançando. E sabemos que a partir de janeiro do ano que vem toda essa população já será beneficiada pela isenção de quem ganha até 5 mil reais, que pode atingir até quem ganha 7.350 reais. Temos um Presidente que faz uma política que pensa mais nos trabalhadores, na população que ganha menos. E é nesse sentido, repito, que quem ganha mais tem que pagar mais e quem ganha menos tem que pagar menos.

O Presidente Lula pensou no trabalhador, naquela população que acorda cedo, trabalha oito horas diárias. E há também uma outra lei que precisamos aprovar imediatamente, a contra a escala seis por um, e voltar a ter a escala cinco por dois, que vai trazer justiça. Estamos em um país cujo Presidente está pensando em justiça, onde quem ganha mais paga mais e quem ganha menos paga menos.

Para concluir, hoje demos dois exemplos grandíssimos para o nosso país, que é a dose única da dengue e a isenção de Imposto de Renda para quem ganha até 7.350 reais. E, claro, que quem vai ser mais beneficiado são os trabalhadores, são os que geram riqueza neste país.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) -Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento V.Exa, os Colegas, todas as pessoas presentes.

Na pauta de hoje existe um projeto de minha autoria, e eu tenho a honra de ter recebido vários Colegas como coautores: Vereador Silvinho, Vereador Silvão, Vereador Marcelo Messias, Vereadora Ely Teruel, Vereadora Pastora Sandra Alves. Todos abraçaram esse projeto, tão logo foi protocolado nesta Casa.

Esse projeto foi uma promessa de campanha, porque desde o período da campanha eu disse que iria criar ou propor um programa para capacitar e remunerar mulheres da periferia para cuidarem dos idosos também residentes na periferia .Tenho acompanhado a convalescença de vários idosos na minha família e sei como é difícil, mesmo para uma família com condições, dar os melhores cuidados, dar o melhor tratamento, fazer o melhor acompanhamento, e eu entendo que é justo que as famílias mais simples tenham também esse cuidado.

E todos os candidatos à Prefeitura, no último pleito, prometeram gerar empregos na periferia. E esse projeto, o PL 82/202, em um primeiro momento traz atenção ao idoso carente, ao idoso vulnerável, mas também gera emprego para a mulher vulnerável economicamente, faz com que essa mulher, ao trabalhar perto de sua casa, não fique afastada do seu lar, não abandone seus filhos por longos períodos, não precise passar muito tempo em condução. E isso também reduz poluição, reduz trânsito, melhora a mobilidade. É um projeto bom.

Eu discuti esse projeto com vários grupos, apresentei em vários ambientes, mandei esse projeto para o Prefeito, que gostou. Fiz uma reunião com o Prefeito e o acompanhei visitando iniciativas, vários programas, vários projetos ou vários cursos e atividades do POT.

O Prefeito pediu que eu fizesse ajustes no texto original para contemplar essa capacitação das futuras cuidadoras nos limites do POT. Eu fiz reuniões com as pastas respectivas. O Vereador Goulart, hoje Secretário, acompanhou a reunião que eu fiz com o Prefeito, acompanhou a minha visita, permitiu que eu me reunisse com a sua equipe.

Então, a pedido do Prefeito, do Secretário, das equipes técnicas e, em conjunto com o Vereador Thammy, que foi relator deste projeto na CCJ, a quem agradeço nessa oportunidade, fizemos os ajustes solicitados pelo Poder Executivo.

A CCJ aprovou, esse projeto já foi aprovado em primeira votação e está pautado em segunda votação. É uma dinâmica da Casa, todos os projetos são votados, praticamente todos, em dois momentos. Eu vou debater essa questão mais adiante, não é o momento agora. Mas o fato é que eu já, a pedido do Poder Executivo, retirei esse projeto, como também retirei o projeto que também prevê acolhimento de crianças em situação de rua, retirei o projeto que prevê fisioterapia 24 horas nas UTIs de adulto e pediátrica.

Por que retirei? Porque o Executivo passa mensagem de que, se for aprovado por esta Casa,

será vetado, não será sancionado.

Pois bem, hoje, de novo, recebo a informação de que, se eu insistir em votar o projeto na data de hoje, o projeto será vetado.

Com todo o respeito, e quero crer que teremos quórum para aprovar, para apreciar todos os itens da pauta, eu entendo que nós não podemos ficar, vamos dizer assim, à mercê das vontades do Poder Executivo, porque, senão vamos ficar limitados a aprovar honrarias e denominações ou projetos absolutamente desimportantes para a vida real da população.

Eu não vou tirar o projeto de pauta. Peço que os Colegas me ajudem a aprovar este projeto, que é um projeto bom, importante. Nós estamos na cidade que mais envelhece no país. Nós teremos um exército de idosos demenciados, precisamos ter um leque de programas para lidar com essa realidade que se anuncia. E eu quero que a Casa faça o seu papel. Peço ajuda aos Colegas.

Nós precisamos aprovar, e peço que aprovem, porque o projeto é bom. Se o Executivo, por qualquer razão, quiser vetar, que explique para a população que está vetando, mesmo depois de termos feito, coletivamente, os ajustes solicitados pelo próprio por Executivo.

Eu fui visitar os cursos de cuidadores que são ministrados pelo Instituto Paulistano, que, gentilmente, graças ao nosso Presidente, está dando um curso para cuidadores nesta Casa. É um curso de um mês. Está sendo elogiado em todos os lugares. Então estamos trabalhando para implementar um programa a mais para a população idosa e para a população periférica.

Eu peço apoio da Casa para que aprovemos este projeto nesta data. E se o Executivo entender que deve vetar, que assuma o ônus do veto. O que não dá é para um Vereador ficar o tempo inteiro refém da vontade do Poder Executivo, porque é isso que está acontecendo, pelo menos no meu caso.

Então venho explicar, gentilmente, que eu vou manter o projeto em pauta; e peço o apoio dos Colegas para que o aprovemos. E vou proceder assim com todos os demais, porque um deles eu já tirei há dois meses, pedi reunião, coloquei-me à disposição, e não consegui avançar, que é o projeto dos fisioterapeutas - uma pauta importantíssima, não apenas para a saúde, mas para a vida.

Quem já acompanhou um paciente em UTI, quem trabalhou no *front* do Covid, como eu trabalhei quando era deputada, sabe que o fisioterapeuta salva-vidas. Então eu não retiro mais.

É isso, Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, nobre Vereadora, Dra. Janaina Paschoal.

Não havendo mais oradores inscritos para fazer comunicados de liderança, passemos ao Prolongamento do Expediente.

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Submeto ao Plenário que sejam considerados lidos os papéis. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa).

Aprovada a leitura.

Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 07-00053/2025

“Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, a redução do interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, de 10 (dez) para 5 (cinco) dias, do PL nº 1432/2025, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista.”

Sala das sessões,

Fabio Riva

Vereador

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.

Há sobre a mesa outro requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 07-00052/2025

“Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, a redução do interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, de 10 (dez) para 5 (cinco) dias, do PL nº 1446/2025, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a emissão eletrônica declaratória de documentos de controle da atividade edilícia, bem como sobre procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimentos em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta. ”

Sala das sessões,

Fabio Riva

Vereador”

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.

Por acordo de lideranças, encerrarei a presente sessão.

Convoco os Srs. Vereadores, para a próxima sessão ordinária, terça-feira, dia 2 de dezembro, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 26/11/2025

Requerimentos

VEREADORA KEIT LIMA (PSOL)

13-01900/2025 - Voto de Júbilo e Congratulações à

Thaynah Gutierrez Gomes.

13-01902/2025 - Coautoria do PL 492/2024.

VEREADOR SILVINHO LEITE (UNIÃO)

13-01901/2025 - Coautoria do PL 802/2025.

VEREADOR RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

13-01904/2025 - Solicitação de coautoria a projeto, realizada de forma verbal, em microfone ou via chat, durante a 54ª SE, em 25 de novembro de 2025, e com anuência do autor: PL 629/2022, coautoria do Vereador João Jorge.

VEREADOR NABIL BONDUKI (PT)

07-000051/2025 - Licença para desempenhar missão temporária de interesse do Município no evento 7º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Regularização Fundiária, promovido pelo Instituto Habita, a partir de 25 de novembro de 2025, pelo período de 1 dia.

VEREADOR FABIO RIVA (MDB)

07-000052/2025 - Redução do interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, de 10 (dez) para 5 (cinco) dias, do PL 1446/2025.

55ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

26/11/2025

- Presidência dos Srs. Ricardo Teixeira, Isac Félix e João Jorge.

- Secretaria do Sr. Dr. Milton Ferreira.

- Às 16h23, com o Sr. Ricardo Teixeira na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adilson Amadeu, Adrilles Jorge, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, Carlos Bezerra Jr., Celso Giannazi, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Eliseu Gabriel, Ely Teruel, Fabio Riva, George Hato, Gilberto Nascimento, Isac Félix, Jair Tatto, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Kenji Ito, Luana Alves, Luiz Proteção Animal, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Paulo Frange, Professor Toninho Vespoli, Renata Falzoni, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez. A Sra. Amanda Paschoal encontra-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 55ª Sessão Extraordinária, da 19ª Legislatura, convocada para hoje, dia 26 de novembro de 2025.

Vou suspender a presente sessão para realização da reunião conjunta de Comissões, para instrução dos projetos do Executivo e da Mesa, itens de 1 a 4 da pauta. Participarão da reunião conjunta as seguintes Comissões: Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Administração Pública; Educação, Cultura e Esportes; e Finanças e Orçamento.

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela

ordem) - Sr. Presidente, Cris Monteiro, presente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. João Jorge.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Reaberto os trabalhos.

Passemos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Passemos ao primeiro item da pauta.

- “PL 1432/2025, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Há sobre a mesa pareceres, que serão lidos.

- É lido o seguinte:

“PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1432/25.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Ricardo Nunes, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista.

No Ofício de encaminhamento da proposta, o Executivo esclarece que a iniciativa tem por finalidade preservar e fortalecer a atividade cultural desenvolvida na região da Bela Vista, reconhecida historicamente como um dos principais polos de produção e difusão das artes cênicas da cidade, contribuindo para a manutenção de espaços culturais relevantes para a vida artística paulistana.

Ainda, segundo o ofício de encaminhamento, a propositura estabelece critérios objetivos para a fruição do benefício, restringindo-o a imóveis efetivamente dedicados à realização de espetáculos de artes cênicas, com capacidade de público compatível com espaços de pequeno e médio porte, e excluindo entidades que não possuam finalidade cultural, o que contribui para a efetividade e justiça da medida. De outra parte, a proposta veda a devolução de valores já recolhidos, em respeito ao princípio da irrepetibilidade, e evita, por conseguinte, desembolsos orçamentários retroativos, conferindo proteção ao caixa e limitando o impacto orçamentário e financeiro da renúncia, com efeito positivo em matéria de justiça fiscal.

Em 25 de novembro do corrente ano foi encaminhada mensagem aditiva por parte do Poder Executivo, tendo por escopo juntar, após a finalização dos estudos técnicos pela Secretaria Municipal de Fazenda, a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada em estrito cumprimento ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e no art. 14 da Lei

Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atenção à segurança jurídica e à gestão fiscal responsável.

Neste sentido, constou da mensagem aditiva “Como em geral os imóveis não estão em nome dos teatros ou cinemas, não é possível identificar os estabelecimentos pela busca fonética do proprietário. O que se pode fazer é calcular os débitos de IPTU dos imóveis de uso 70 e tomar esse valor como uma estimativa do impacto máximo causado pela remissão - isso considerando que todos os teatros e espaços culturais estão devidamente cadastrados com o uso 70. A partir da soma do valor atualizado de débitos inscritos em dívida ativa, desconsiderando suspensões para os exercícios de 2020 a 2024, estimou-se impacto de R\$ - 6,0 MM em razão da medida proposta.”

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, o projeto em análise cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos dos artigos 30, I e III; e 156, I da Constituição Federal, os quais dispõem caber ao Município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, dentre os quais o IPTU.

Como assevera M. Seabra Fagundes “a competência constitucional para tributar supõe a opção entre criar tributos ou não, e implica, por igual, a faculdade de isentar da incidência tributária determinadas pessoas, coisas ou situações” (RDA 58/1).

O artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município, por sua vez, reforça a competência tributária do Município, ao dispor que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas.

Constatada a competência municipal, ressalte-se que não existe óbice relativo à iniciativa legislativa, pois tanto o Executivo quanto o Legislativo podem dar o impulso inicial a projetos relativos à matéria tributária, eis que a Lei Orgânica não impôs nenhuma restrição quer no art. 37, quer no art. 69, e assim o é porque a Constituição Federal, fonte primeira das normas sobre processo legislativo, contemplando inclusive normas de repetição obrigatória, não contém qualquer restrição à iniciativa legislativa.

Fixada a higidez da iniciativa legislativa deflagrada neste projeto pelo Prefeito, cumpre averiguar o conteúdo da propositura.

Em relação à concessão de remissão, observe-se que o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) a define, em seu art. 156, inc. IV, como forma de extinção do crédito tributário. Neste contexto, oportunas as ponderações de Roque Antonio Carrazza, que define a remissão como perdão legal do débito tributário asseverando que faz desaparecer o tributo já nascido e só pode ser concedida por lei da pessoa política tributante” (in Curso de Direito Constitucional Tributário, 4ª ed., São Paulo, Malheiros, 1993, p. 380).

Desta forma, tratando-se de tributo cuja instituição compete ao Município, na forma do art. 156, inc. I, Constituição Federal, é também do Município o poder de isentar ou de reemitir.

Diante do exposto, resta claro que o projeto de lei se encontra apto à tramitação, competindo às Comissões de Mérito designadas a análise das

questões técnicas e da conveniência e oportunidade da pretensão. Enfatize-se a necessidade de manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do atendimento da proposta no que diz respeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como sobre a estimativa de receitas e as metas fiscais.

Tendo em vista que o presente projeto de lei trata de matéria tributária, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, inciso V, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - abstenção

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)”

“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1432/2025.

O presente projeto, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

O projeto em análise estabelece a remissão dos créditos tributários de IPTU incidentes sobre imóveis localizados no Distrito da Bela Vista que sejam utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, destacando a relevância histórica, artística e social dessa região para a formação cultural e para a difusão das artes cênicas na cidade de São Paulo. A remissão abrange os débitos dos exercícios de 2020 a 2024, estejam ou não inscritos em dívida ativa, incluindo aqueles parcelados, mas sem permitir a devolução de valores eventualmente pagos. Para receber o benefício, os imóveis devem ser destinados à realização de espetáculos de artes cênicas e apresentar condições específicas: possuir caráter artístico e cultural, garantir acesso direto por logradouro público ou espaço semipúblico e ter capacidade máxima de 400 pessoas sentadas por sala. A norma exclui teatros e espaços culturais administrados por partidos políticos ou por empresas cuja atividade principal não seja de natureza cultural. Quando o imóvel for

apenas parcialmente utilizado para atividades culturais, a remissão será proporcional à área efetivamente ocupada por essas atividades. Por fim, a lei autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a definir os procedimentos operacionais necessários para garantir a aplicação do benefício.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a remissão dos créditos tributários de IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais no Distrito da Bela Vista reveste-se de grande importância para a preservação e o fortalecimento do patrimônio cultural paulistano. A região da Bela Vista consolidou-se historicamente como um dos mais tradicionais polos de produção, criação e difusão das artes cênicas no Município de São Paulo, abrigando instituições que desempenham papel fundamental na formação artística, na experimentação estética e na circulação de bens culturais acessíveis à população. Os teatros e espaços culturais constituem equipamentos estratégicos na dinâmica cultural da cidade, pois não apenas ofertam programação artística diversificada, como também promovem ações de formação, pesquisa, intercâmbio e desenvolvimento de linguagens cênicas. Contudo, muitos desses espaços - especialmente os de pequeno e médio porte - enfrentam dificuldades financeiras significativas para manter sua operação, uma vez que a atividade cultural, por sua natureza, está sujeita a instabilidades econômicas, sazonalidade de público e altos custos de manutenção estrutural. Nesse contexto, a remissão tributária não representa apenas um alívio fiscal, mas uma política cultural efetiva, capaz de assegurar a continuidade e a vitalidade de espaços que são essenciais para a pluralidade artística da cidade. Ao reduzir a carga tributária sobre imóveis destinados exclusivamente à criação e apresentação de espetáculos de artes cênicas, o Município contribui para a sustentabilidade desses equipamentos, garantindo que possam continuar desempenhando seu papel social: democratizar o acesso à cultura, fomentar a produção artística independente, promover diversidade estética e fortalecer o tecido cultural urbano.

Além disso, ao estabelecer critérios objetivos - como capacidade máxima de público, comprovação de finalidade artística e cultural e exclusão de entidades sem vocação cultural - a proposta assegura que o benefício alcance, de maneira justa e eficiente, os espaços que de fato cumprem função cultural relevante. A medida, portanto, contribui para a preservação de um ecossistema cultural complexo e historicamente enraizado na Bela Vista, alinhando a política tributária municipal às necessidades reais do setor e promovendo a continuidade de práticas culturais que enriquecem a identidade e a memória da cidade.

Além disso, é apresentado substitutivo acrescentando a remissão dos créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referentes a imóveis cujos locatários, à época do fato gerador, eram entidades religiosas, desde que destinados exclusivamente ao funcionamento de templos de qualquer culto ou enquadrados nas hipóteses previstas no art. 13 da Lei nº 18.330, de 11 de novembro de 2025. Destaca-se que o Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) indica cerca de 9.800 contribuintes ativos vinculados ao código TFE 33804, correspondente às atividades de organizações religiosas - número aproximadamente 3,5 vezes superior ao registrado no cadastro imobiliário. Diante desse cenário, estima-se que o

impacto financeiro decorrente da remissão do IPTU sobre imóveis locados por entidades religiosas, nos termos do substitutivo apresentado, varie entre 1,75 e 2,5 vezes o montante atualmente inscrito em dívida ativa, projetando-se, portanto, um impacto entre R\$ 160 milhões e R\$ 230 milhões.

Ante o exposto, favorável é o parecer ao substitutivo a seguir apresentado.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1432/2025.

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista e outros.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista, tendo como fundamento a relevância cultural, artística e social dos teatros e espaços culturais situados no Distrito da Bela Vista, área reconhecida por sua tradicional contribuição à formação artística, à difusão das artes cênicas e à vida cultural do Município de São Paulo.

Art. 2º Ficam remetidos, vedada a restituição de quaisquer quantias eventualmente recolhidas, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, inclusive aqueles objeto de adesão a programa de parcelamento, incidentes sobre imóveis localizados no Distrito da Bela Vista e utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, observados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º A remissão de que trata o art. 2º desta lei aplica-se aos imóveis cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

I - caráter artístico e cultural, nos termos do § 2º deste artigo;

II - acesso direto por logradouro público ou por espaço semipúblico de circulação;

III - capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas.

§ 1º A remissão prevista nesta Lei não se aplica aos teatros e espaços culturais que sejam administrados ou geridos por:

I - partidos políticos;

II - empresas que não tenham finalidade cultural.

§ 2º Consideram-se de caráter artístico e cultural os teatros e espaços culturais que desenvolvam ações de criação, produção, formação, programação ou promoção de atividades artísticas com finalidade

estética e cultural.

§ 3º No caso de imóveis parcialmente utilizados para atividades culturais ou acessórias correlacionadas à exibição de espetáculos, a remissão incidirá proporcionalmente sobre a área efetivamente utilizada para tais fins.

Art. 4º. Ficam remetidos os créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referentes a fatos geradores ocorridos até ou após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, inclusive os objetos de adesão ao programa de parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar e em execuções fiscais em curso, bem como as respectivas multas, juros e honorários advocatícios sucumbenciais, inclusive relativos a imóveis cujos titulares e locatários, à época do fato gerador, eram entidades religiosas, desde que utilizados exclusivamente como templo de qualquer culto com base na imunidade de imóveis destinados à atividade religiosa de que trata o art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal, e enquadrados nas hipóteses previstas no art. 13 da Lei nº 18.330, de 11 de novembro de 2025.

§ 1º A remissão poderá ser requerida pelo titular do imóvel ou pela entidade religiosa locatária, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

I - contrato de locação vigente à época do fato gerador;

II - ata e estatuto social registrado da entidade religiosa, contendo declaração expressa de dedicação a atividades religiosas e inexistência de fins lucrativos;

III - matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - declaração firmada pelo requerente ou por seu representante legal de que o imóvel era utilizado exclusivamente como templo de qualquer culto ou atendia às condições previstas no art. 13 da Lei nº 18.330, de 2025.

§ 2º Se a declaração prevista no inciso IV do § 1º deste artigo for eivada de falsidade material ou ideológica, e houver sido expedida com dolo e má-fé, os órgãos de representação judicial do Município representarão criminalmente em desfavor dos signatários e de todos os demais que eventualmente tenham concorrido para tanto, sem prejuízo da cassação retroativa da remissão, da imediata inscrição em Dívida Ativa dos correspondentes créditos, e da propositura prioritária de execução fiscal.

§ 3º O requerimento que não estiver instruído com todos os documentos obrigatórios, ou contiver outras falhas de natureza formal, será indeferido de plano por ausência de elementos mínimos para análise, ficando facultada ao interessado a apresentação de novo requerimento, desde que a documentação exigida esteja completa.

§ 4º O novo pedido observará a legislação vigente na data de seu protocolo, não se aproveitando documentos apresentados anteriormente.

§ 5º A remissão de que trata este artigo não autoriza restituição, compensação ou devolução de quaisquer valores eventualmente recolhidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos operacionais necessários à efetivação da remissão prevista nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Cris Monteiro (NOVO)

Eliseu Gabriel (PSB)

Luna Zarattini (PT)

Rute Costa (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

André Santos (REPUBLICANOS)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lidos os pareceres. Em discussão.

Antes, porém, de passar a palavra, comunico que os nobres Vereadores Gilberto Nascimento, Rute Costa e Isac Félix me alertam para anunciar a visita do Vereador Daniel Bassi, Presidente do PSD e Vereador da Câmara Municipal de Franca, terra do calçado.

Seja muito bem-vindo à Câmara Municipal de São Paulo. Muito obrigado pela visita.

Da próxima vez pode me trazer uns pares de sandálias e sapatos. Nós pagamos. (Palmas)

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Obrigado, Sr. Presidente João Jorge.

Venho discutir o projeto original do Executivo - não vou discutir o substitutivo apresentado, que estende os benefícios aos teatros a todas as igrejas; não vou falar sobre isso, vou falar sobre o projeto original.

Esse projeto original propõe remissão de impostos para teatros que estão situados na região da Bela Vista, com a justificativa de que a Bela Vista é uma região tradicional de teatro, o que todos nós sabemos que é.

Esse projeto tem uma referência forte de um projeto de minha autoria, que se tornou lei, o qual dá isenção ao teatro de rua de São Paulo. Foi um projeto que apresentei em 2013, aprovado e sancionado pelo Prefeito Haddad, que beneficia teatro de rua em toda a cidade, pois, por ser iniciativa com forte apelo cultural, com forte apelo à identidade da cidade, merece ter isenção de impostos.

Acontece que, ao longo desses 12 anos, houve muita dificuldade para muitos teatros obterem esse tipo de

isenção pela tramitação na Secretaria de Finanças. Muitos teatros ficaram para trás, e, por isso, acabaram tendo de pagar IPTU ou acumularam dívidas.

Desse ponto de vista, eu diria que a essência do projeto está correta, porque pega um período de 2020 até 2025, período da pandemia, quando os teatros estavam fechados na cidade de São Paulo, grande parte deles, e, por isso, muitos deles acumularam dívidas de IPTU, e muitos deles não tiveram essa isenção prevista na lei.

O que eu quero discutir, Sr. Presidente João Jorge, Sras. e Srs. Vereadores, é o seguinte: por que beneficiar apenas os teatros da Bela Vista?

A Bela Vista, o Bixiga, certamente, é uma região importante do ponto de vista de reunir muitos teatros da cidade de São Paulo, mas nós temos teatros em muitos outros bairros - na região central, na Sé, na República, em Santa Cecília, na Luz, em outros bairros da Lapa. Em muitos outros bairros da cidade, nós temos também teatros que precisam ser beneficiados por essa remissão que está sendo proposta. E é por essa razão que eu estou apresentando uma emenda para ser debatida e votada em segunda votação, que é para que possamos estender, na verdade, os benefícios desta lei para todos os teatros da cidade.

Eu não tenho, hoje, um levantamento de quantos teatros de São Paulo estão com esse problema, mas, certamente, não é um número que vai significar um prejuízo com algum significado à Prefeitura, e já há uma ampliação no substitutivo, que quer estender essa ideia da remissão para todas as igrejas, todos os tempos religiosos, e certamente isso vai significar um valor muito maior do que significaria estender o projeto para todos os teatros da cidade de São Paulo e não apenas àqueles da Bela Vista.

Por outro lado, o fato de se delimitar o benefício apenas à região da Bela Vista parece uma discriminação para as outras regiões da cidade e para os outros teatros, ou um benefício exclusivo para uma região ou para algum teatro dessa região, o que, eu diria, é extremamente bastante estranho, porque não deveríamos beneficiar, individualmente, e, sim, termos leis que consigam, se for beneficiar um segmento, beneficiar esse segmento como um todo.

Por essa razão, eu vou votar a favor desse projeto na primeira votação, mas coloco como uma necessidade de que, na segunda votação, seja estendido esse benefício para todos os teatros da cidade de São Paulo. É isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Nabil Bonduki.

Não há mais oradores inscritos para discutir. Está encerrada a discussão.

Passemos ao encaminhamento da votação.

Tem a palavra, para encaminhar a votação o nobre Vereador Celso Giannazi, por cinco minutos.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, público que nos acompanha.

Sr. Presidente, venho fazer este encaminhamento, primeiro, para dizer do projeto original. O Colega de Oposição, Vereador Nabil Bonduki, fez uma fala

com a qual vou nesse mesmo sentido. Primeiro porque a Prefeitura tem esse papel de fomento à cultura na cidade de São Paulo. E deveríamos estar discutindo, não limitando o benefício. É óbvio que para essa região da Bela Vista é muito importante, temos teatros importantíssimos na região central: os Parlapatões, o Teatro Oficina, o Bibi Ferreira, Ruth Escobar. Então são vários teatros nessa região mais central da cidade de São Paulo, os quais precisam de apoio, investimento, mas, também temos os teatros da zona Sul de São Paulo, de Santo Amaro, da Lapa, da Cidade Tiradentes. Todos os teatros precisariam estar contemplados, não só os da Bela Vista.

Esses são teatros de rua. Na verdade, eles têm o benefício da isenção, mas, obviamente, têm que apresentar a documentação que comprovem os requisitos para essa isenção. Então, um ou outro teatro que não apresentar a sua documentação à Secretaria da Fazenda não pode se beneficiar da isenção. Ele fica impedido de se beneficiar dessa isenção que existe no ordenamento municipal.

É muito importante que haja, também, essa compreensão dos teatros, das pessoas que gerenciam e organizam os teatros na cidade de São Paulo para que apresentem essa documentação em tempo hábil para fazer jus a essa isenção que há no município de São Paulo.

Estamos fazendo um apelo. Hoje, estamos discutindo em primeira votação, mas que, na segunda votação, isso seja ampliado para outros teatros da cidade de São Paulo.

Falando em outros teatros da cidade de São Paulo, eu também já traria o Teatro Oficina, que tem um papel fundamental na cultura da nossa cidade, do nosso estado, do nosso país. E nós, a Câmara Municipal, aprovamos numa luta histórica - um projeto do Vereador, nosso sempre eterno Senador Eduardo Suplicy com a coautoria de vários Vereadores - o Parque do Rio Bixiga, que fica ali ao lado do Teatro Oficina. E, Sr. Presidente, há um projeto para denominarmos esse parque, que será criado ao lado do Teatro Oficina, de Parque José Celso Martinez Correa, que foi quem idealizou esse parque ao lado do Teatro Oficina. Então o Teatro Oficina está contemplado também nos teatros da Bela Vista.

Mas venho à tribuna, Sr. Presidente, fazer um apelo. Agora, a Bancada do PSOL vai votar favoravelmente, mas que o Governo tenha também o compromisso de estudar a possibilidade de, em segunda votação, expandir esse benefício para outras regiões da cidade de São Paulo. Temos teatros importantes em outras regiões desta cidade que precisam estar contemplados na legislação; não faz sentido algum limitarmos. Destacando que os teatros da Bela Vista são potentes, mas há também outros, nas demais regiões da cidade de São Paulo.

Sr. Presidente, vim fazer essa discussão para que haja, em segunda votação, essa modificação. No mais, a Bancada do PSOL vai votar favoravelmente, mas com esse adendo que, em segunda votação, ampliemos essa discussão para outros teatros, de todas as regiões da cidade de São Paulo.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Celso Giannazi. Não há mais oradores para encaminhar a votação.

A votos o substitutivo das Comissões Reunidas ao PL 1432/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, da abstenção da Sra. Janaina Paschoal.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Registre-se a abstenção da nobre Vereadora Janaina Paschoal. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 1446/2025, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a emissão eletrônica declaratória de documentos de controle da atividade edilícia, bem como sobre procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimentos em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Há sobre a mesa pareceres, que serão lidos.

- É lido o seguinte:

“PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1446/25.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Ricardo Nunes, que visa dispor sobre a emissão eletrônica declaratória de documentos de controle da atividade edilícia, bem como sobre procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimentos em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta.

Nos termos do ofício de encaminhamento, a proposta teria por objetivo aprimorar o procedimento declaratório previsto no Código de Obras e Edificações - COE (Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017), promovendo maior celeridade, modernização e segurança jurídica na expedição de documentos edifícios.

Em apertada síntese a propositura preconiza: i) a possibilidade da realização automática e sistêmica da emissão declaratória dos documentos de controle da atividade edilícia, nas hipóteses que especifica, baseada na declaração do interessado e na validação do sistema; ii) que a expedição do documento ocorrerá mediante a validação eletrônica do pedido, das declarações de responsabilidade técnica, das declarações do proprietário e/ou do possuidor, do aceite dos interessados e do recolhimento das taxas. Em seu art. 3º estão relacionados os documentos abrangidos pelo regime de emissão declaratória.

Por fim a propositura dispõe ainda sobre o licenciamento em imóveis da Administração Pública.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, “caput”, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em relação à matéria versada na propositura, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Em seu aspecto de fundo a propositura encontra fundamento no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal que estabelece como competência dos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

De se observar ainda que a matéria se fundamenta na competência Municipal para disciplinar o licenciamento de projetos e obras, ressaltando-se que a Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017:

“Art. 4º É direito e responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel requerer perante a Prefeitura a emissão dos documentos de controle da atividade edilícia de que trata este Código, respeitados o direito de vizinhança, a função social da propriedade e a legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel”.

A matéria que se encontra circunscrita no âmbito do interesse local e fundamentada no poder de polícia administrativa, cuja definição cunhada por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (In, “Direito Administrativo”, 13ª edição. Brasília: Ímpetus. pág.157), expressa que o “poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

O poder de polícia, portanto, é exercido sobre todas as atividades que possam, direta ou indiretamente, afetar os interesses da coletividade, incide sobre bens, direitos e atividades, esgota-se no âmbito da função administrativa e é exercida por órgãos administrativos de caráter fiscalizador, de maneira preventiva ou repressiva.

Todavia, entende-se que o efetivo exercício do poder de polícia reclama, a princípio, medidas legislativas que servirão de base para uma futura atuação concreta da Administração nessa condição, razão pela qual é comum afirmar que a polícia administrativa se desdobra em uma competência legislativa e uma competência administrativa, como entende, também, Marçal Justen Filho (In, Curso de Direito Administrativo. 3ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008, pág. 469), nesses termos:

O chamado poder de polícia se traduz, em princípio, em uma competência legislativa. [...] Até se poderia aludir a um poder de polícia legislativo para indicar essa manifestação da atuação dos órgãos integrantes do Poder Legislativo, em que a característica fundamental consiste na instituição de restrições à autonomia privada na fruição da liberdade e da propriedade, caracterizando-se pela imposição de deveres e obrigações de abstenção e de ação. Usualmente, a lei dispõe sobre a estrutura essencial das medidas de poder de polícia e atribui à Administração Pública competência para promover a sua concretização. (grifamos)

Sob o aspecto estritamente jurídico a propositura reúne, portanto, condições para prosseguir em

tramitação, competindo às Comissões de mérito analisar o projeto no que tange ao seu conteúdo, verificando a adequação da medida proposta ao interesse público, bem como o quórum para a sua aprovação, dada a especificidade de matéria.

Estando o projeto em análise relacionado a matéria afeta ao Código de Obras e Edificações, é necessária a realização de duas audiências públicas, nos termos do art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

O projeto deverá ser submetido à apreciação do plenário desta Casa, nos termos do art. 105, XXVII do Regimento Interno - Resolução nº 02/91.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Entretanto, sugere-se o Substitutivo abaixo, o qual visa aprimorar a redação original, especialmente alterando os artigos 2º, 3º e 15.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1446/25.

Dispõe sobre a emissão eletrônica declaratória de documentos de controle da atividade edilícia, bem como sobre procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimentos em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas, regras e procedimentos aplicáveis para a emissão declaratória eletrônica de documentos de controle da atividade edilícia, previstos na Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações - COE), bem como sobre procedimentos para licenciamento de empreendimentos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º A emissão declaratória dos documentos de controle da atividade edilícia, nas hipóteses definidas nesta Lei, poderá ser realizada de forma automática e sistêmica, baseada na declaração do interessado e na validação do sistema.

Parágrafo único. A expedição do documento ocorrerá mediante a validação técnica do pedido da propriedade ou posse, das declarações de responsabilidade técnica, das declarações do proprietário e/ou do possuidor, do aceite dos interessados e do recolhimento das taxas.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DA ATIVIDADE EDILÍCIA

Art. 3º O regime de emissão declaratória de que trata esta Lei abrange os seguintes documentos:

I - Alvará de Aprovação e Alvará de Execução, com área total da edificação de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), em lotes ou glebas de até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e restrito aos usos previstos no parágrafo único deste artigo:

- a) edificação nova;
- b) reforma de edificação existente, com ou sem acréscimo de área, com ou sem mudança de uso, desde que o uso final esteja previsto no parágrafo único deste artigo, sendo que, havendo acréscimo, este deverá ser de até 50% (cinquenta por cento) da

área construída existente e a área total da edificação, após a intervenção não poderá exceder 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

II - Certificado de Conclusão, quando o respectivo Alvará de Execução ou Aprovação e Execução for obtido nos termos desta lei;

III - Certificado de Regularização, aplicável à regularização de edificações que possuam área total de até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com base na lei que a permita e observado os usos previstos no parágrafo único deste artigo;

IV - Alvará de Execução de Muro de Arrimo, quando desvinculado de obra de edificação;

VI - Alvará de Execução de Demolição, quando desvinculado de obra de edificação;

VI - Alvará de Movimento de Terra, quando desvinculado de obra de edificação;

VII - Alvará de Autorização para:

- a) avanço de tapume sobre parte do passeio público;
- b) implantação de estande de vendas;
- c) implantação de grua com avanço sobre o espaço público;
- d) implantação de canteiro de obras;

VIII - Certificado de Acessibilidade em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta, se aplicável;

IX - Certidão de Uso e Ocupação do Solo para empreendimentos classificados como uso residencial unifamiliar - R1;

X - Revalidação de Alvará de Funcionamento de templos de qualquer culto:

- a) Instalações elétricas de baixa tensão que já conste no AVCB;
- b) Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas que já conste no AVCB;

Parágrafo único. A emissão de qualquer documento no regime declaratório, conforme previsto neste artigo, somente será permitida para edificações cujo uso final se enquadre exclusivamente nas seguintes categorias previstas na Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo - LPUOS):

- I - Usos Residenciais R1, R2h e R2v;
- II - Usos Não Residenciais nR1 e nR2;
- III - Usos Não Residenciais nRa1, nRa2, nRa3 e nRa4;
- IV - Usos Industriais Ind1a e Ind1b.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO EM IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 4º Conforme disposto no art. 14 da Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações - COE), a atividade edilícia em imóvel da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, bem como de suas respectivas autarquias

universitárias, independe da expedição dos documentos de controle da atividade edilícia.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a sujeição das obras ao integral atendimento das disposições do Plano Diretor, da Lei de Ocupação e Uso do Solo, do Código de Obras e Edificações, bem como da legislação pertinente à matéria.

Art. 5º O licenciamento dos empreendimentos da Administração Pública Direta e Indireta, quando exigível, será realizado prioritariamente pelo rito autodeclaratório, nos termos desta Lei.

§ 1º Nos casos em que os empreendimentos previstos no caput exijam análise técnica por haver restrição ao rito autodeclaratório, o licenciamento será realizado pela Comissão Intersecretarial, sob a presidência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL).

§ 2º A comissão será instituída e regulamentada por ato do Poder Executivo, buscando a celeridade e a efetivação do interesse público.

Art. 6º Equiparam-se aos empreendimentos, obras e imóveis da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os efeitos, incluindo o regime de licenciamento e a atividade edilícia:

I - os bens imóveis afetos à prestação de serviços públicos ou à execução de objeto de interesse público, cuja utilização seja decorrente de delegação ou parceria com o Poder Público;

II - os bens imóveis classificados como reversíveis e as instalações essenciais à continuidade e à atualidade dos serviços prestados, mesmo que na posse ou sob a titularidade de particulares;

III - os bens imóveis pertencentes às sociedades de economia mista, de capital aberto ou fechado, que sejam controladas pela Administração Pública e estejam afetados ou vinculados à prestação de serviço público essencial.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A documentação necessária e a forma de apresentação das peças gráficas continuam sendo definidas pela legislação municipal pertinente.

§ 1º Os documentos técnicos apresentados devem ser assinados eletronicamente pelos responsáveis técnicos habilitados.

§ 2º A constatação de qualquer não conformidade entre as informações declaradas, os parâmetros do projeto e a validação sistêmica impedirá automaticamente a continuidade da emissão do documento por meio do procedimento previsto nesta Lei, devendo, nesses casos, seguir para o fluxo ordinário de análise técnica.

Art. 8º A comprovação da titularidade do imóvel será objeto de análise técnica, precedendo a emissão declaratória eletrônica de documentos de controle de atividade edilícia.

Parágrafo único. Caso não seja possível validar a posse ou a propriedade, o processo seguirá pelo procedimento ordinário, com análise técnica pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), através da Coordenadoria responsável.

Art. 9º Caberá ao interessado manter a documentação necessária para cada pedido junto ao documento de controle edilício emitido, seguindo as determinações das legislações municipais vigentes.

Art. 10. A expedição de documentos por meio do procedimento eletrônico, para as intervenções indicadas nos incisos I a VI do artigo 3º desta Lei, não se aplica a imóveis:

I - tombados, preservados, contidos em área tombada ou localizados no raio envoltório do bem tombado;

II - situados em área de proteção de mananciais, ambiental ou de preservação permanente (APP);

III - situados em área que necessite de consulta obrigatória ao Serviço Regional de Proteção ao Voo (SRPV);

IV - que abriguem atividade considerada Polo Gerador de Tráfego;

V - sujeitos a licenciamento ambiental;

VI - atingidos por melhoramento viário previsto em lei;

VII - potencialmente contaminados, suspeitos de contaminação e contaminados;

VIII - atingidos, total ou parcialmente, por decreto de utilidade pública (DUP) ou decreto de interesse social (DIS) em vigor ou que sejam objeto de processo de desapropriação;

IX - que não possuam frente para logradouro público oficial;

X - que necessitem de anuência ou autorização de outros órgãos públicos competentes;

XI - para os quais seja exigida a reserva ou o alargamento do passeio público;

XII - em perímetros de áreas de influência das linhas de metrô e trem metropolitano;

XIII - em perímetros de leis das operações urbanas consorciadas e de leis de planos de intervenção urbana;

XIV - objeto de alvará vigente, de qualquer pedido em andamento ou de pedido protocolado nos últimos 12 (doze) meses;

XV - com restrições contratuais, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

§ 1º O rol de restrições estabelecido neste artigo é exemplificativo e poderá ser alterado ou complementado por ato do Poder Executivo.

§ 2º As restrições previstas neste artigo não se aplicam às hipóteses do inciso VII do Art. 3º, mas a emissão do respectivo alvará de autorização declaratório para os imóveis nessas áreas exigirá declaração de responsabilidade técnica específica.

Art. 11. Durante a solicitação eletrônica do documento de atividade edilícia prevista nesta Lei, o responsável técnico habilitado pelo projeto e pela obra, bem como o proprietário e/ou o possuidor, devem declarar ciência e responsabilidade, na qual se comprometem, de forma conjunta e solidária, a observar a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes.

§ 1º O proprietário ou o possuidor e o responsável técnico, tanto pelo projeto, quanto pela obra, respondem integral e solidariamente pela veracidade das declarações, informações e documentos apresentados.

§ 2º A veracidade das informações e documentos apresentados é de exclusiva responsabilidade do proprietário ou do possuidor e dos responsáveis técnicos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) auditar, por amostragem, a regularidade dos documentos expedidos na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) poderá determinar, a qualquer momento, de ofício ou mediante denúncia, antes, durante ou após a execução da atividade edilícia, a reanálise integral do projeto, informando o ato à Subprefeitura competente.

Parágrafo único. A reanálise de que trata o caput incluirá o encaminhamento para diligências fiscalizatórias, que serão realizadas pelo órgão competente no local, para verificar a compatibilidade da obra com o projeto declarado e com a legislação aplicável.

Art. 14. Os documentos de controle da atividade edilícia de que trata esta Lei, enquanto vigentes, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, poderão ser:

I - revogados, atendendo a relevante interesse público;

II - anulados, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição;

III - cassados, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida ou de descumprimento de exigência estabelecida em sua emissão.

Art. 15. Se a Administração Pública identificar, a qualquer momento, suspeita de irregularidades no projeto, informações incompletas ou inverídicas, dados ou documentos falsos, supressão de direitos, ilegalidade ou má-fé, os efeitos do documento eletrônico serão imediatamente suspensos, de ofício, pela autoridade competente, até que sobrevenha decisão acerca da sua anulação ou cassação.

§ 1º Após a imediata suspensão, o interessado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Assessoria Técnica e Jurídica para parecer e, em seguida, a autoridade competente deverá decidir sobre a anulação ou a cassação do documento.

§ 3º Constatadas as irregularidades previstas no caput, o proprietário, o possuidor, o responsável técnico pelo projeto e o responsável técnico pela obra estarão sujeitos, solidariamente, às penalidades administrativas previstas nesta Lei e no Código de Obras e Edificações, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, e ficarão impedidos de protocolar novos pedidos, com base nesta Lei, pelo

prazo de 12 (doze) meses.

Art. 16. A inobservância de qualquer disposição desta Lei constitui infração sujeita à aplicação de multa conforme tabela abaixo:

I - para a emissão de Alvará de Aprovação e Execução, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado (m²) da área aprovada;

II - para a emissão de Certificado de Conclusão e de Regularização, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado (m²);

III - para a emissão de Alvará de Autorização de avanço de tapume sobre parte do passeio público, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por metro linear;

IV - para a emissão de Alvará de Autorização para Implantação de Estande de Vendas, a multa será no valor fixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V - para a emissão de Alvará de Autorização de Grua sobre o Espaço Público, a multa será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade;

VI - para a emissão de Alvará de Autorização de Implantação de Canteiro de Obras, a multa será no valor fixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

§ 1º A multa será aplicada solidariamente ao proprietário, ao possuidor e ao responsável técnico pelo projeto e pela obra, considerando-se todos infratores.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente às previstas no Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, em razão dos fatos geradores distintos.

§ 3º O valor da multa deve ser atualizado anualmente em 1º de fevereiro, pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, verificada entre janeiro e dezembro do exercício anterior.

§ 4º Quando não paga até a data do vencimento, o valor da multa deve ser atualizado da forma e pelo índice de correção estabelecidos na Lei nº 10.734, de 1989, com a redação dada pela Lei nº 13.275, de 2002, e acrescido de juros moratórios calculados à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do débito, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo, quando for o caso, do acréscimo de honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais, conforme a legislação municipal pertinente.

Art. 17. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei, a atuação irregular do profissional será comunicada, por meio de ofício, ao órgão fiscalizador do exercício profissional e, havendo indícios de prática de infração penal, o fato será comunicado, por meio de ofício, à autoridade policial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os requerimentos protocolados antes da publicação desta Lei deverão ser submetidos à análise técnica da Coordenadoria competente.

Art. 19. O início das obras de edificação está condicionado à prévia emissão do respectivo documento declaratório de controle da atividade

edilícia e ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Nas hipóteses de emissão declaratória eletrônica previstas nesta Lei, a obra poderá ser iniciada imediatamente após, cumulativamente:

I - a validação positiva da titularidade do imóvel, nos termos do art. 8º desta Lei;

II - a emissão automática do Alvará de Aprovação e Execução pelo sistema;

III - a comprovação do recolhimento das taxas e, se for o caso, da outorga onerosa.

§ 2º O prazo para a emissão do documento, no regime de emissão declaratória, não pode exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da solicitação.

§ 3º Escoado o prazo fixado no § 2º, a obra pode ser iniciada, desde que o processo não tenha sido expressamente indeferido ou enviado para o regime de análise técnica ordinária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário ou do possuidor e dos profissionais envolvidos a adequação da obra às posturas municipais.

Art. 20. A competência para a análise inicial e a liberação do sistema para as emissões respectivas será da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), assim como a elaboração e o gerenciamento do sistema eletrônico necessário à implantação desta Lei.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações - COE), no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - abstenção

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL) contrário

Thammy Miranda (PSD)”

“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1446/2025

De iniciativa do Executivo, o presente projeto de lei “dispõe sobre a emissão eletrônica declaratória de documentos de controle da atividade edilícia, bem como sobre procedimentos aplicáveis ao

licenciamento de empreendimentos em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta”.

A propositura visa instituir regras e procedimentos para a emissão declaratória eletrônica de documentos edilícios previstos no Código de Obras e Edificações, permitindo sua expedição automática e sistêmica mediante validação técnica, declarações de responsabilidade do interessado e recolhimento das taxas devidas. Dispõe, ainda, sobre os documentos abrangidos, incluindo alvarás, certificados e autorizações, quando atendidos os limites de área e de uso definidos na legislação. Prevê regras específicas para empreendimentos situados em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta, dispõe sobre procedimentos de titularidade, responsabilidade técnica e fiscalização, estabelece hipóteses de restrição ao rito declaratório e define penalidades aplicáveis. Ao final, indica as disposições transitórias e a competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento para implantação e gerenciamento do sistema eletrônico.

Segundo justificativa apresentada, a proposta tem como finalidade aprimorar o procedimento declaratório previsto no Código de Obras e Edificações, promovendo maior celeridade, modernização e segurança jurídica, além de facilitar o desenvolvimento da cidade e reduzir sensivelmente o tempo necessário para o licenciamento de obras, mediante a adoção de instrumentos eletrônicos e procedimentos mais eficientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um Substitutivo proposto para aprimorar a redação original, especialmente alterando os artigos 2º, 3º e 15.

Quanto ao mérito, observa-se que o procedimento declaratório não constitui inovação no ordenamento edilício municipal, encontrando precedentes consolidados na legislação vigente. A Lei nº 17.202/2019, que instituiu o regime de regularização edilícia por anistia, já contempla modalidade declaratória aplicável a edificações residenciais, assim como a determinados usos não residenciais com área construída de até 1.500 m².

No que se refere às vantagens em relação ao procedimento atualmente disciplinado pelo Código de Obras e Edificações, cumpre salientar que os prazos previstos nos arts. 70 e 71 do COE podem alcançar até 90 dias para decisão sobre pedidos de Alvará de Aprovação, e até 120 dias quando se tratar de análise conjunta de Alvará de Aprovação e Execução. Findos tais prazos, caso não haja indeferimento expresso, admite-se o início das obras sob integral responsabilidade do proprietário ou possuidor e dos profissionais habilitados.

Nessa perspectiva, o Projeto de Lei nº 1446/2025 introduz significativa compressão temporal, ao fixar em até 30 dias o prazo máximo para emissão dos documentos edilícios submetidos ao rito declaratório, conferindo maior celeridade, eficiência e previsibilidade ao licenciamento. Ademais, ao deslocar parte substancial dos pedidos para o procedimento autodeclaratório, direciona a análise técnica convencional para situações de maior complexidade, contribuindo para a redução do passivo processual e para o aprimoramento da capacidade fiscalizatória, que passa a operar prioritariamente por amostragem, sem prejuízo dos mecanismos de controle administrativo existentes.

Desse modo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições regimentais, entende que a iniciativa revela mérito, porquanto promove a modernização dos procedimentos administrativos, o aperfeiçoamento do fluxo de licenciamento edilício e o fortalecimento dos instrumentos de responsabilização e fiscalização, revertendo tais medidas em expressiva redução dos prazos de expedição da documentação de controle edilício. À vista dessas considerações, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, por seu turno, reconhece que a proposta aprimora os mecanismos de gestão administrativa ao instituir procedimentos eletrônicos capazes de incrementar a eficiência, a padronização e a racionalidade das etapas de licenciamento, contribuindo para melhor desempenho operacional da Administração. Em razão disso, manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, de acordo com o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no que concerne aos aspectos financeiros, nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dr. Murillo Lima (PP)

Fabio Riva (MDB)

Isac Félix (PL)

Luiz Proteção Animal (PODE)

Marina Bragante (REDE)

Nabil Bonduki (PT)

Rubinho Nunes (UNIÃO)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Amanda Vettorazzo (UNIÃO)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Gilberto Nascimento (PL)

João Ananias (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

André Santos (REPUBLICANOS)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lidos

os pareceres, em discussão.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Celso Giannazi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Sr. Presidente, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores, público que nos acompanha, o projeto é o PL 1446/2025, que fala da desburocratização, que é um nome bonito.

Primeiramente, a Bancada do PSOL, como todos os Vereadores daqui, sempre é favorável à desburocratização. Isso é óbvio. Acho que nenhum Vereador ou Vereadora é contrário a tirarmos as travas e desburocratizarmos as ações para as pessoas que querem construir sua casinha, seu imóvel, uma moradia popular, uma residência, uma propriedade. A casa da pessoa é fundamental. Sabemos que acontece isso na cidade de São Paulo.

Muitas pessoas que vão entrar com um processo de regularização da sua construção ou da sua reforma têm dificuldades e entram na Prefeitura, com a burocracia que ela tem, com seu déficit de servidores públicos. O Prefeito Ricardo Nunes não implementou os concursos públicos, para que tivéssemos, na Secretaria de Licenciamento e nas Subprefeituras, servidores em número suficiente para analisar os licenciamentos, as autorizações e os alvarás para construção na cidade de São Paulo.

Então, é uma ineficiência, uma incompetência da Prefeitura de São Paulo, e essa incompetência, essa irresponsabilidade do Prefeito Ricardo Nunes, não pode cair nas costas das pessoas que querem construir a sua residência de forma regular, apresentando a documentação. Partimos desse princípio, dessa lógica de beneficiar principalmente pessoas físicas que têm o seu pequeno imóvel e querem construir e regularizar seu imóvel. Partindo desse princípio, há um acordo nosso, de votar projetos que tendem a melhorar a vida das pessoas.

Agora, não podemos concordar com passar o boi e passar a boiada. Tem de haver os limites, e este projeto traz o número de áreas construídas. Precisamos rever e melhorar a discussão do texto deste projeto de lei, de áreas construídas de até 1.500 metros quadrados. Vamos pegar grandes empreendedores na cidade de São Paulo e não é isso o que um processo de desburocratização tende a fazer. Queremos que se atenda, principalmente, a população mais pobre da cidade de São Paulo, o pequeno construtor, a pessoa que quer construir a sua casinha, entrar com um processo, em pouco tempo ter o autodeclaratório, ter essa possibilidade de fazer a construção e sair regularizado dali. Não pode ficar na mão de Secretaria de Licenciamento, de Subprefeitura, passando um ano, dois anos ou três anos para aprovar uma planta. Por conta disso, a pessoa acaba construindo, a Prefeitura vai lá e multa essa pessoa física, esse trabalhador que construiu, com muito suor, a sua casinha, por uma ineficiência da prefeitura de São Paulo.

Então, o processo de desburocratização é óbvio. Agora, precisa ter limites para isso. Não podemos favorecer as grandes construtoras do mercado imobiliário. O mercado imobiliário é o que manda na cidade de São Paulo.

Nós tivemos um caso que foi discutido nesta tribuna da Câmara municipal, o da construção, na Av. Cidade Jardim, de um prédio de quase 30 andares, com apartamentos milionários. A Prefeitura de São Paulo não autorizou a construção e nem viu. Passaram-se três anos e a Prefeitura de São Paulo

- algo mágico aconteceu - não viu um prédio gigantesco de alto padrão na Av. Cidade Jardim. Esse prédio foi construído sob olhar dessa prefeitura, do Sr. Prefeito Ricardo Nunes e nada foi feito.

Precisa ter elementos, ferramentas, porque, mesmo passando um projeto de lei para haver o licenciamento automático, é preciso que a Secretaria de Licenciamento e as Subprefeituras tenham um procedimento, um setor que seja transparente, para que haja a fiscalização desses grandes empreendimentos na cidade de São Paulo. Mas, para isso, tem que ter servidor público, concurso público na Subprefeitura e na Secretaria de Licenciamento. Assim, teremos fiscais saindo às ruas para combater o mercado imobiliário que se aproveita da omissão da Prefeitura de São Paulo de não fiscalizar essas obras irregulares da cidade.

Sr. Presidente, temos discordâncias de limites do projeto. A ideia em si, de desburocratização, do licenciamento automático para pequenos imóveis vai ter acordo, mas para acima de 1.500 metros, grandes empreendimentos, não. Vamos debater, apresentar emendas e discutir. Neste primeiro momento vou votar contrário a esse projeto, para que possamos amadurecer para a segunda votação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Registrado, nobre Vereador Celso Giannazi.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Boa tarde a todos, novamente. Este projeto trata de algo importante, a desburocratização. Às vezes, a máquina está, realmente, bastante burocratizada. Mas o fato é que o Prefeito faz esse tipo de proposta sem uma discussão com esta Casa. O projeto chegou e já vai ser votado e sem a participação de técnicos, da universidade, de vários atores que poderiam colaborar nessa discussão. O tema não é pouca coisa. Vou falar aos senhores e senhoras, do que se trata. Por exemplo, licenciamento de edifícios inteiros. O projeto vai desburocratizar alvará de aprovação e de execução. Permite que se construa, reforme ou amplie edificações novas, desde que respeitado o limite de 1.500m².

Execução específica: alvará de execução, por exemplo, de muro de arrimo. Poder demolir o muro de arrimo. Haverá um alvará para fazer esse tipo de questão. Alvará para movimentação, por exemplo, de terra. Autorizações temporárias, por exemplo, para avanço de tapume, *stand* de venda, implementação de guias e canteiros de obras. Em relação a isso, fiz vídeos denunciando, no começo da Rua da Consolação, tapumes que foram colocados em obras que não respeitou o piso tátil, por exemplo.

A pessoa que é deficiente visual está utilizando o piso tátil e de repente o tapume avançou. Por quê? Porque foi feita uma permissão sem ver as outras características, atrapalhando bastante a vida da pessoa que é deficiente visual. Isso já na legislação de hoje.

Do jeito que se faz aqui, todos esses alvarás vão ser dados, basta o dono fazer uma declaração. Uma declaração do que ele fala, do que está acontecendo, do que ele vai fazer. Por que isso é muito perigoso? Porque a Prefeitura, e vimos denunciando já há

muito tempo, tem pouca fiscalização, e não é diferente na SMUL. A pessoa vai declarar que vai construir um edifício menor de 1.500m², vai conseguir o alvará para sua execução, vai começar a execução. Depois a SMUL vai fiscalizar de forma aleatória; vai pegar uma porcentagem desses imóveis que tiveram as suas declarações de alvará para fazer a construção e fazer uma auditoria, fiscalizar. Só que a Prefeitura, por conta de ter poucos fiscais, vai fazer isso em um tempo não curto, ou seja, longo.

O que vai acontecer na maioria das vezes é que, quando o fiscal for lá, a obra praticamente já vai estar concluída. E se o fiscal perceber, na auditoria, que na declaração o cara mentiu, o estrago, o impacto urbanístico negativo já vai ter sido consolidado. E o que vai restar para o fiscal? Dar multa de mil reais por metro quadrado, ou seja, vai ser uma liberação geral para fazerem o que eles quiserem, as pessoas fazerem declarações não verdadeiras, construir o seu imóvel e depois a Prefeitura que corra atrás para multar os que fizeram a declaração equivocada.

Nosso mandato recebe denúncias o tempo todo de construtora acabando com nascente, construindo em cima de nascente, um monte de questões ambientais que não respeitam. Muitas vezes, órgãos públicos que deveriam ver, por exemplo, as nascentes dentro do terreno, fingem que não veem, falam que não há, sendo que as pessoas vão lá, tiram foto e demonstram que há nascente naquele terreno. Os senhores já imaginaram o que essas empresas vão fazer por declaração? Vai ser uma liberação geral para as pessoas fazerem o que querem nesta cidade e depois a Prefeitura que corra atrás. Nem todas as declarações vão ser auditáveis, vai auditar uma pequena porcentagem. Aquelas pessoas que fizeram declarações ilegais e não foram auditáveis não vão ser punidas, nem com multa; só serão punidas com multas aquelas que você conseguir pegar na auditoria. E, mesmo assim, se você multar, o processo urbanístico negativo para a cidade vai estar consolidado.

Então, esse projeto é muito ruim, mas é ruim demais, porque as empresas, a construção civil faz o que quer nesta cidade e agora vem um projeto de lei que consolida o faz tudo geral, de qualquer maneira, não se preocupando com o meio ambiente, com realmente uma cidade para todos e todas. Por isso, o PSOL vota contrário a essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Cinco minutos, um assunto tão complexo como este, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - É que todo mundo quer falar. Então, são cinco minutos cada um.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Nós estamos tratando da aprovação dos projetos da cidade inteira, um assunto que chegou ontem, que não tivemos tempo de aprofundar, de avaliar, mas tudo bem. Entretanto, esse procedimento precisa ser revisto para que esta Casa ganhe importância, porque esse projeto está revendo a maneira de aprovar os projetos na Prefeitura de São Paulo, uma Prefeitura de 11, quase 12 milhões de pessoas e de 6 milhões de imóveis de até 1.500 metros quadrados.

A partir da aprovação desse projeto, não haverá mais a análise do que está sendo proposto ser construído, e gostaria que os nobres Vereadores prestassem atenção nisso.

O arquiteto ou engenheiro fará o projeto, protocolará na Prefeitura com todos os documentos, declarará que aquilo está de acordo com a legislação e, a partir daí, sem análise, após 30 dias, se os documentos estiverem certo - os documentos formais -, se todos os documentos exigidos estiverem ali colocados, a Prefeitura aprovará o projeto e concederá o alvará de aprovação.

Em toda obra há o alvará de aprovação; depois, o alvará de execução para executar a obra; e o “habite-se”, que é o alvará de encerramento. A partir desse processo, não haverá mais análise do que está sendo construído.

Obviamente, isso significa um risco sobre o que será feito. Não direi que sou contra. Não sou totalmente contra, porque a Prefeitura tem sido tão incompetente no processo de aprovação e demora tanto para aprovar os projetos que há uma enorme insatisfação daqueles que constroem na cidade, de todos os profissionais que atuam nessa área, porque o tempo de aprovação é muito grande. E, às vezes, depois desse tempo, o profissional ainda entra com um “comunique-se”, o que significa mais tempo para aprovar.

Assim, muitas vezes, leva um ano, dois anos para aprovar uma obra. Às vezes, até uma obra pequena. Não é o caso aqui, porque não estamos falando de casas de 300, 200, 100 metros quadrados; estamos falando de construções de até 1.500m².

O Sr. Senival Moura (PT) - V.Exa. permite um aparte?

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Se o Sr. Presidente der mais tempo, concedo aparte.

O Sr. Senival Moura (PT) - Mas V.Exa. deve ceder tempo, porque estamos em debate.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Concedo aparte ao nobre Vereador Senival Moura, mas desconte do meu tempo, Sr. Presidente.

O Sr. Senival Moura (PT) - Estende-se o tempo um pouco mais.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Sim.

O Sr. Senival Moura (PT) - Muito obrigado.

Nobre Vereador Nabil, por que faço essa pergunta? Porque V.Exa. conhece a técnica do segmento. V.Exa. diz que uma obra grande demora cinco, seis meses, um ano ou mais, mas eu diria que obra pequena, de pequeno porte, também.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Também.

O Sr. Senival Moura (PT) - Já acompanhei diversas obras em que a burocracia é muito grande, há uma dificuldade imensa.

Por essa razão, esse projeto requer o quê? Ajuste. Será necessário fazer ajuste em segunda votação, mas é prudente que o próprio Executivo caminhe no sentido de que isso possa ser feito e se comprometa com a Oposição a garantir isso em segunda votação.

Não há problema nenhum em votar em primeira, mas com esse compromisso - o Líder do Governo está ouvindo, estão, aqui, o Presidente e o Vice-

Presidente -, deve haver esse compromisso, porque acho o projeto importante. Votar contra seria muito ruim, mas precisamos fazer as correções. Obrigado.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Obrigado, nobre Vereador Senival Moura. Concordo com essa sua avaliação e encaminhamento.

Apenas queria dizer o seguinte: fala-se, muitas vezes, de burocracia, de demora em razão de burocracia. Mas não é apenas a burocracia. Veja: todo projeto precisa ser analisado por um profissional - arquiteto e engenheiro - da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento.

Contudo, muitos desses engenheiros, hoje, são pouco experientes, porque muitos profissionais se aposentaram, de modo que muitos são profissionais novos e em número insuficiente para fazer essa análise com a agilidade necessária.

Assim, não é uma questão meramente de burocracia, porque burocracia, na verdade, é papel. Os papéis estão sendo pedidos; o que está sendo eliminado é a análise do que está sendo proposto, pois, muitas vezes, o profissional leva tempo para analisar, porque essa análise leva tempo. Hoje já é tudo eletrônico, então não há novidade quanto a isso. O profissional analisa e encontra uma situação irregular no projeto aprovado, protocolado. Após vários meses, devolve-o para o requerente, dizendo o seguinte: “Isso aqui está errado”, e dá um prazo para ele acertar. Ele acerta, volta para o processo de aprovação. Então, isso pode levar meses, às vezes, anos e - obviamente - há um custo, porque o terreno já está comprado, já foram contratados profissionais, e, quanto mais tempo leva, mais prejuízo para quem está construindo.

É um problema real que, ao invés de ser resolvido, está se criando um subterfúgio para reduzir o tempo da agilidade. Chama o que é avaliação técnica de burocracia, que não é exatamente burocracia, não é só burocracia, e o que poderemos ter como consequência? Aquilo que estava errado no projeto original, por exemplo, vamos dizer que a pessoa queira fazer uma construção pequena, ou melhor, média, de 1.000m² - e essas são questões importantes para nobres Vereadores discutirem. Essa pessoa está, por exemplo, numa região que tem um gabarito de 10m e a pessoa constrói um predinho de 12m. Isso está irregular. Isso passa, essa pessoa não vai mais ser fiscalizada. Isso vai ser, pelo menos em certas dimensões, um certo liberou geral. Por quê? Porque ninguém vai olhar, depois vai ser feita uma amostra, se é que vai ser uma amostra, porque hoje

a emissão de habite-se também é por autodeclaração, só. E, teoricamente, também se faria uma amostra, mas, geralmente, a amostra não é feita.

Então, finalmente, eu diria que vamos correr o risco de construir muitas obras irregulares dentro da cidade. Obviamente, isso pode levar a riscos importantes dentro da cidade, ou vamos dizer o seguinte, “a legislação não importa mais”. É melhor eliminar a legislação, dizer que até 1.000m² ou 1.500m² não precisa mais nenhum instrumento e vamos deixar as pessoas construírem como elas quiserem, como já acontece na periferia, onde temos aqueles prédios de 4, 5, 6 andares, alguns ultrapassando até o tamanho do lote. Eu conheço vários desse tipo, e ninguém olhou na aprovação, nem na fiscalização, nem nada. E fica lá até o dia que cai.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Nabil.

Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Luna Zarattini.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - Obrigada, Sr. Presidente.

Queria acompanhar a fala do nobre Vereador Nabil Bonduki, que me antecedeu, para dizer que o diagnóstico é correto. Temos uma demora na aprovação do licenciamento de diversas construções e isso acaba prejudicando diversas pessoas quem constroem na cidade. Estamos falando de imóveis pequenos, de uso residencial, mas também de imóveis de uso não-residencial. Mas o diagnóstico é correto, essa demora precisa de fato melhorar, ser resolvida. Agora, o projeto, como veio, de ampliação desses procedimentos declaratórios de forma eletrônica para obtenção de licenças, precisa sofrer ajustes.

O processo hoje como está colocado não pode pular etapas, como o nobre Vereador Nabil Bonduki colocou aqui, por exemplo, na questão da análise desses projetos; é preciso que tenhamos acompanhamento e fiscalização da Prefeitura. Não pode ser um liberou geral.

E é preciso que tenhamos esse controle, essa fiscalização, no sentido de evitar possíveis fraudes, porque agora, a partir desse projeto, terá muito mais responsabilidade esse engenheiro que estará aí observando e assinando essa construção, mas a Prefeitura não pode se ausentar dessa responsabilidade, entendendo que a Prefeitura precisa ter esse controle.

É fundamental que observemos esses ajustes em segunda votação. A Bancada do Partido dos Trabalhadores está ocupando a tribuna para honrar, buscar esse compromisso do Governo de ter um projeto melhor do veio a esta Casa, que não pule a etapa da análise, que haja controle, fiscalização do município, que tenhamos como evitar possíveis fraudes e que consigamos, a partir desse processo, diminuir o tempo, a demora que, muitas vezes, assola as pessoas na cidade de São Paulo. Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereadora Luna Zarattini. Próximo orador é o nobre Vereador Silvão Leite. Depois a nobre Vereadora Marina Bragante. (Pausa) S.Exa. Está abrindo mão, então, em seguida, o nobre Vereador Sansão Pereira.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Silvão Leite.

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores e todos que nos acompanham pelas redes sociais.

Estamos discutindo hoje e deliberaremos em primeira votação um projeto muito importante, que trata da emissão eletrônica declaratória de documentos de controle da atividade edilícia, bem como procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimento em imóveis da administração pública direta e indireta.

Realmente, é um projeto fundamental para o Executivo, que enfrenta um problema que todos nós

conhecemos: o licenciamento de obras em São Paulo, processo esse que ainda é lento, com etapas que se estendem demais em tempo de análise e aprovação. Essa lentidão atrasa investimentos, trava intervenções e faz com que obras públicas ou mesmo privadas levem mais tempo do que deveriam.

O projeto apresentado organiza esse processo, pois consolida documentos em formato digital, amplia o uso responsável da autodeclaração e cria critérios objetivos para aprovar, executar e regularizar obras. Portanto, é uma modernização necessária para que acompanhemos o ritmo da cidade.

No entanto, é importante reforçar que agilizar não é abrir mão de fiscalização. A Prefeitura segue verificando, acompanhando e responsabilizando quando necessário. O que muda é a extinção do excesso de etapas, além de fortalecer o que é relevante, ou seja, responsabilidade técnica, critérios objetivos e controle eletrônico do processo. Isso traz segurança jurídica ao licenciamento e garante que a obra siga as normas da cidade.

O projeto também esclarece que o regime autodeclaratório não se aplica em imóveis tombados, áreas de mananciais, casos com licenciamento ambiental ou outras restrições específicas e, ainda, reforça a responsabilização de proprietários e profissionais com possibilidade de reanálise, suspensão de documentos e aplicação de multas significativas em casos de irregularidade.

Com regras mais claras e procedimento mais eficiente, todos ganham: os profissionais, a administração pública, aqueles que investem e, principalmente, o cidadão que vê intervenções avançarem com mais regularidade e previsibilidade. É disso que estamos falando: de uma administração mais eficiente, transparente e capaz de entregar melhorias urbanas sem arrastar processos por meses ou anos.

Por isso, Sr. Presidente, espero que esta Casa possa dialogar e, assim, construirmos juntos esse avanço para a cidade.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Silvão Leite.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Sansão Pereira. V.Exa. tem a palavra por 5 minutos.

O SR. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - Muito boa tarde, Sr. Presidente, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores e todos aqueles que nos acompanham no plenário de maneira presencial, como também no YouTube e pela Rede Câmara SP.

Subo à tribuna para parabenizar o nosso Prefeito Ricardo Nunes pelo PL 1446/25, do qual tive o privilégio e a honra de ser o Relator quando do trâmite dele na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. É um projeto de desburocratização, trazendo mais praticidade para os cidadãos e também para a própria administração pública.

Trata-se de uma iniciativa de grande interesse público, que traz benefícios concretos para o município de São Paulo no seu conjunto: nossos cidadãos, nossa cidade e nossa administração.

Como se observa, a proposta desburocratiza e torna o processo de licenciamento mais célere, tanto para

o cidadão quanto para os técnicos, além de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade. Ressalto que a medida representa um avanço importante para a modernização do licenciamento em São Paulo, com a expectativa de reduzir, de forma significativa, o tempo de tramitação dos processos e de abrir espaço para projetos de maior qualidade no município.

Entre os principais pontos, destaco a consolidação da emissão declaratória eletrônica para o alvará de aprovação e execução, bem como a emissão do certificado de conclusão e do certificado de regularização. A proposta também estabelece critérios, objetos e limites técnicos para a adoção de procedimentos simplificados.

Tivemos ainda a oportunidade de sugerir a revalidação do alvará de funcionamento dos templos de qualquer culto. Quanto às instalações elétricas de baixa tensão, propusemos que conste no AVCB a exigência de proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, já prevista no AVCB. Ressalto que o AVCB possui validade de três anos, enquanto a Secretaria de Licenciamento costumava exigir a renovação anual. Se o Corpo de Bombeiros - órgão competente para tal certificação - atribui validade trienal, não há justificativa para cobranças anuais.

Felizmente, o Prefeito Ricardo Nunes e a Secretaria de Licenciamento reconheceram essa incoerência, assim como esta Casa Legislativa. Assim, deixa-se de exigir a revalidação anual, passando a ser necessária apenas a apresentação de uma declaração anual, considerando que o AVCB permanece válido pelo período de três anos.

A proposta tem, portanto, o objetivo de aprimorar o procedimento declaratório previsto no Código de Obras e Edificações - COE, Lei nº 16.642/2017, promovendo maior celeridade, modernização e segurança jurídica na expedição dos documentos edilícios. Trata-se de um projeto de lei que regulamenta a emissão eletrônica declaratória dos documentos de controle de atividades edilícias e os procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimentos, inclusive em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta.

Esse é um passo essencial rumo a uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população. Moderniza processos, reduz burocracias e reforça o compromisso desta Casa com o desenvolvimento responsável da cidade de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Sansão Pereira.

Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Passemos ao encaminhamento de votação.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, registro brevemente que mais um compromisso do Prefeito Ricardo Nunes com a sociedade paulistana está sendo cumprido. No início deste semestre, o Prefeito esteve na Presidência desta Casa para anunciar que encaminharia o projeto de desburocratização, especialmente voltado aos procedimentos aplicáveis ao licenciamento de empreendimentos em imóveis da cidade, tanto no

âmbito da Administração Pública quanto no setor privado. Hoje, esse projeto está apresentado e discutido, e cabe enaltecer a coragem e o compromisso do Prefeito Ricardo Nunes.

Quero, ainda, agradecer a todos os servidores da Prefeitura de São Paulo, que se dedicam diariamente ao licenciamento e à aprovação de projetos. A carga de trabalho é intensa e, muitas vezes, a própria burocracia legal provoca atrasos. Nosso objetivo não é confrontar ninguém, muito pelo contrário: reconhecemos o esforço incansável desses profissionais.

Muitas foram as vezes que fomos a subprefeituras e hoje, estivemos na Secretaria de Licenciamento Urbano para cumprimentar a Secretária Elisabete França, porque precisávamos fazer uma coisa inovadora na cidade.

Vereador Silvão, ouvi atentamente a fala de V.Exa. Temos os meios tecnológicos que podem averiguar principalmente a fiscalização, ajudar na fiscalização desses imóveis. Então, acreditar no município é a melhor forma de termos uma cidade muito mais transparente e uma cidade que conversa com aquilo que é mais caro para cada um de nós: a honestidade e a verdade naquilo que é traduzido no papel, Vereador Senival Moura.

Então, quando colocamos essa questão do autodeclaratório, o autodeclaratório acontece em várias cidades do mundo, Vereador Adrilles Jorge, onde, em primeiro lugar, se acredita naquilo que se apresenta. De forma célere, a Prefeitura emite esse alvará e assim o empreendedor começa a empreender. E cabe à Prefeitura fazer a fiscalização - seja por meio eletrônico, seja com drones ou com aqueles veículos que passam na frente do imóvel, ou até mesmo com os fiscais que vão fazer a vistoria *in loco*.

Então, quero dizer que é um avanço que estamos fazendo em primeira votação. Já ouvi algumas recomendações, sugestões. E temos até a segunda votação para podermos, como sempre, aprimorar - e ouvindo todos nesta Câmara Municipal. Quero dizer ao Sr. Prefeito Ricardo Nunes, que cumpriu o compromisso com esta Casa e com a cidade de mandar um projeto para desburocratizar, para acreditar em primeiro lugar no município, no empreendedor, aquele que quer empreender na cidade, aquele que quer construir, e que faça isso de forma mais rápida, sendo um autodeclaratório.

E quero dizer aos nossos servidores - valorosos servidores, principalmente da área de licenciamento, que analisam projetos -, que vão continuar tendo seu trabalho e sendo valorizados por esta Câmara Municipal de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Encaminho voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado.

Não há mais oradores inscritos para o encaminhamento da votação.

A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 1446/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, do voto contrário da

Bancada do PSOL e da Sra. Marina Bragante, e da abstenção da Sra. Janaina Paschoal.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Registrem-se os votos contrários da Bancada do PSOL presente e da nobre Vereadora Marina Bragante, e a abstenção da nobre Vereadora Janaina Paschoal. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 1447/2025, DO EXECUTIVO. Transfere para a classe de bens dominiais área municipal situada no Distrito da Vila Leopoldina, bem como autoriza a sua doação ou permuta por imóvel de propriedade do Estado de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Há sobre a mesa pareceres, que serão lidos.

- É lido o seguinte:

“PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1447/25

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, que visa transferir para a classe dos bens dominiais a área municipal situada na Rua Galileo Emendabili, 99 - Vila Leopoldina, atualmente cedida ao Estado de São Paulo, visando à implementação do Centro TEA Paulista, bem como autoriza a doação ou permuta da mencionada área com o Estado de São Paulo, a depender da análise técnica dos órgãos competentes.

Nos termos do art. 2º da propositura, o Poder Executivo fica autorizado a doar ou permutar o imóvel municipal com o Estado de São Paulo, a depender da análise técnica dos órgãos competentes, preferencialmente pelo imóvel de propriedade estadual situado na Avenida Adélia Chohfi, s/n - São Mateus, onde se encontra implantado o Terminal Metropolitano de São Mateus.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

O projeto foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, em estrita consonância com o disposto nos artigos 37, § 2º, V, 70, VI, e 111, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que versam sobre a iniciativa do Sr. Prefeito para a administração dos bens municipais, bem como para a propor leis que disponham sobre a sua desafetação, aquisição, alienação e concessão.

Ademais, a propositura dá cumprimento às exigências legais em relação à autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos.

Com efeito, a alienação dos bens públicos depende de existência de interesse público previamente justificado, e, no caso de doação para outro órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, como no caso em tela, independe de licitação, nos termos da norma inserta no artigo 112, § 1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 112. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º A venda de bens imóveis dependerá sempre de avaliação prévia, de autorização legislativa e de licitação, na modalidade de concorrência (...)

II - Independem de licitação os casos de:

(...)

c) doação, desde que devidamente justificado o interesse público, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo ou para entidades de fins sociais e filantrópicos, vinculada a fins de interesse social ou habitacional, devendo, em todos os casos, constar da escritura de doação os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e cláusula de reversão e indenização; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 2005)

Nos termos da Exposição de Motivos que acompanha a propositura, “a iniciativa visa regularizar a situação dominial da área, adequar juridicamente a ocupação atualmente existente e permitir o tratamento patrimonial adequado entre o Município de São Paulo e o Estado de São Paulo, com vistas à segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento institucional quanto ao uso e destinação dos imóveis envolvidos”.

Portanto, há interesse público na adoção da medida proposta.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, VII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Deste modo, diante de todo o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)”

“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1447/2025.

De iniciativa do Executivo, o presente projeto de lei, que “transfere para a classe de bens dominiais área municipal situada no Distrito da Vila Leopoldina, bem como autoriza a sua doação ou permuta por imóvel de propriedade do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

A propositura visa autorizar a transferência de uma área municipal, localizada na Rua Galileo Emendabili, 99 - Vila Leopoldina, atualmente cedida ao Estado de São Paulo para implantação do Centro TEA Paulista, para a classe dos bens

dominiais, além de permitir sua eventual doação ou permuta com imóvel estadual indicado no texto, situado na Avenida Adélia Chohfi, onde se encontra implantado o Terminal Metropolitano de São Mateus. O texto determina que a eventual permuta seja precedida de avaliação pelo órgão competente da Prefeitura e fixa as condições para compensação financeira no caso de diferença de valores entre os bens permutados.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa tem por finalidade regularizar a situação dominial do imóvel, adequando juridicamente sua ocupação atual e permitindo tratamento patrimonial apropriado entre o Município e o Estado de São Paulo, de modo a garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento institucional quanto ao uso e à destinação dos imóveis envolvidos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no uso de suas atribuições, manifestou-se pela legalidade da matéria, destacando que a propositura foi proposta pelo Chefe do Poder Executivo, em estrita consonância com o disposto nos artigos 37, § 2º, V, 70, VI, e 111, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que versam sobre a iniciativa do Sr. Prefeito para a administração dos bens municipais, bem como para a propor leis que disponham sobre a sua desafetação, aquisição, alienação e concessão.

No âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, observa-se que a medida proposta confere maior regularidade à gestão patrimonial dos bens públicos elencados no projeto, que poderão ser objeto de permuta, resguardando o interesse público ao garantir a efetivação, com segurança jurídica, de importantes equipamentos urbanos em funcionamento no município, motivo pelo qual manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dr. Murillo Lima (PP)

Fabio Riva (MDB)

Isac Félix (PL)

Luiz Proteção Animal (PODE)

Marina Bragante (REDE)

Nabil Bonduki (PT)

Rubinho Nunes (UNIÃO)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

André Santos (REPUBLICANOS)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)”

- Assume a presidência o Sr. Isac Félix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 1447/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, da abstenção da Sra. Janaina Paschoal.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Registre-se a abstenção da nobre Vereadora Janaina Paschoal. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 1411/2025, DA MESA DA CÂMARA. Dispõe sobre o reembolso ao Poder Executivo Municipal das despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana lotados para atuação na Inspeção da Câmara Municipal de São Paulo - ICAM. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Há sobre a mesa pareceres, que serão lidos.

- É lido o seguinte:

“PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1411/25

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da E. Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que dispõe sobre o reembolso ao Poder Executivo Municipal das despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana lotados para atuação na Inspeção da Câmara Municipal de São Paulo - ICAM.

De acordo com a propositura, a Câmara Municipal de São Paulo efetuará o reembolso ao Poder Executivo das importâncias pagas a título de despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana lotados na Inspeção da Câmara Municipal de São Paulo - ICAM.

O projeto estabelece que o número de servidores e os parâmetros para a efetivação do reembolso serão definidos em convênio ou instrumento bilateral análogo a ser firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, devendo o mencionado reembolso observar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de estar condicionado à vigência do convênio ou instrumento bilateral análogo.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, cuida a proposta de matéria atinente à organização e funcionamento do Legislativo, bem como remuneração de seus servidores, temas sobre os quais a iniciativa legislativa é reservada à Mesa, nos termos dos artigos 14, III, e 27, I, da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto jurídico, o projeto preserva a independência e a harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, calcado no princípio da Separação de Poderes, previsto no art. 6º da Lei Orgânica e no art. 2º da Constituição Federal.

A justificativa à propositura traz o impacto fiscal e orçamentário do projeto, informando que, no exercício de 2026, o impacto será de 0,03% da receita corrente líquida. Para os exercícios de 2027 e 2028, o impacto orçamentário decorrente da aprovação do projeto de lei é de 0,03% da Receita Corrente Líquida.

Atendendo ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, a aprovação do projeto de lei acarretará um impacto sobre a despesa do Poder Legislativo no exercício em que deva entrar em vigor, de 0,04%, totalizando para o exercício de 2026 um percentual de 3,17%, e 0,04% para os exercícios de 2027 e 2028, totalizando um percentual de 3,17%, calculados com base no somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas pela Prefeitura Municipal em 2024 (conforme legislação em vigor), estando dentro do limite percentual estabelecido na legislação de 3,50%.

A justificativa aponta, ainda, que há orçamento disponível e indica as dotações orçamentárias de onde sairão os recursos financeiros para custeio das despesas previstas para os anos de 2025, 2026 e 2027, não comprometendo os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal para o Legislativo Municipal.

Ante o teor de referidas informações, restam formalmente observados os requisitos legais, incumbindo à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa a análise quanto ao seu conteúdo, bem como sobre a necessidade de eventual complementação.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1411/25.

Dispõe sobre o reembolso ao Poder Executivo Municipal das despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana lotados para atuação na Inspeção da Câmara Municipal de São Paulo- ICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a efetuar o reembolso ao Poder Executivo Municipal das importâncias pagas a título de despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana - GCM lotados na Inspeção da Câmara Municipal de São Paulo - ICAM.

§ 1º O número de servidores e os parâmetros para a efetivação do reembolso com despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana - GCM serão definidos, garantindo-se o mesmo direito sem distinção

partidária, em convênio ou instrumento bilateral análogo a ser firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo.

§ 2º O reembolso observará, em todos os casos, os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A efetivação dos reembolsos fica condicionada a vigência do convênio ou instrumento bilateral análogo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - abstenção

Lucas Pavanato (PL) - abstenção

Sandra Santana (MDB)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)”

“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1411/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que autoriza a Câmara Municipal de São Paulo a efetuar o reembolso ao Poder Executivo Municipal das importâncias pagas a título de despesas materiais, operacionais e de pessoal relativas aos servidores da Guarda Civil Metropolitana - GCM lotados na Inspeção da Câmara Municipal de São Paulo - ICAM.

De acordo com a propositura, a Câmara Municipal de São Paulo fica autorizada a reembolsar o Executivo pelos dispêndios referentes a materiais, operações e pessoal vinculados aos GCMs lotados na Inspeção da Câmara - ICAM. Estabelece-se que o número de servidores e os parâmetros operacionais e financeiros do reembolso serão definidos por convênio ou instrumento bilateral análogo, a ser firmado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura.

O reembolso deverá, em qualquer hipótese, observar os limites da Lei Orçamentária Anual e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Por fim, a efetivação dos reembolsos condiciona-se à vigência do convênio ou instrumento correlato.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, a Mesa Diretora argumenta que a ICAM, Inspeção da GCM na Câmara, tornou-se essencial ao regular funcionamento do Poder Legislativo, atuando na guarda patrimonial, no apoio a diligências (como em CPIs) e na proteção de agentes

públicos, autoridades e visitantes em contexto de acentuada polarização.

Ressalta-se a natureza “híbrida” da ICAM: embora integre a estrutura do Executivo, serve permanentemente ao Legislativo. Para compatibilizar a separação e a cooperação entre Poderes (art. 2º da CF/88) e mitigar o impacto da lotação de efetivo no âmbito do Executivo, propõe-se reembolso orçamentário do Legislativo ao Executivo, com detalhamento operacional (requisição/devolução, efetivo mínimo e máximo etc.) a ser fixado em convênio específico.

A medida confere segurança jurídica e transparência às despesas de pessoal dos GCMs lotados na ICAM, observando a LRF (LC nº 101/2000), o art. 37, XI, da CF e o art. 6º da LOM/SP (autonomia administrativa e financeira). Quanto ao impacto, para um efetivo de 150 GCMs, estima-se 0,03% da RCL e 0,92% da RCL em despesa de pessoal em 2026, mantendo-se os mesmos percentuais em 2027 e 2028; no art. 29-A da CF, o efeito projetado é de 0,04%, totalizando 3,17% em 2026 e repetindo-se em 2027/2028, dentro do limite legal de 3,50%.

Registra-se, por fim, a compatibilidade com PPA e LDO, sem prejuízo das metas fiscais. Diante disso, entende-se que a proposta reforça legalidade, economicidade e boa governança, assegurando a continuidade e a estabilidade da segurança institucional do Parlamento paulistano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO a fim de aprimorar o texto legislativo.

A Comissão de Administração Pública reconhece a oportunidade da proposta, tendo em vista a propositura pretende conferir segurança jurídica às despesas de pessoal dos GCMs lotados na Câmara Municipal. Assim, consignamos parecer favorável à proposta, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Amanda Vettorazzo (UNIÃO)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Gilberto Nascimento (PL)

João Ananias (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

André Santos (REPUBLICANOS)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)”

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 1411/25. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, da abstenção da Sra. Janaina Paschoal.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Registre-se a abstenção da nobre Vereadora Janaina Paschoal. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Suspendo os trabalhos por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Isac Félix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Reaberto os trabalhos. Srs. Vereadores, vamos abrir o Congresso de Comissões para votar projetos de Vereadores.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Não podemos votar os que estão prontos, e, depois, fazer o Congresso?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, vá até o microfone de aparte e peça a palavra.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Pelo que estou entendendo, com base no que disse a nobre Vereadora Sandra Tadeu, parece que o Líder de Governo vacilou, não cumpriu o acordo. Essa é a razão de a nobre Vereadora Sandra Tadeu ficar estressada. E com razão.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, apenas respondendo ao nobre Vereador Senival Moura: primeiro que não houve nenhum descumprimento de acordo. O que ficou acertado no Colégio de Líderes foi que na terça-feira ia ser feita a instrução de projetos dos Vereadores, e foi solicitado aos Líderes que pedissem para que os Vereadores viessem ao plenário para fazer o Congresso, porque havia projetos, a maioria, que precisavam passar pelo Congresso de Comissões. Na terça-feira, não tivemos o quórum no Congresso de Comissões.

Na própria terça-feira, o Vereador João Jorge, que estava presidindo a sessão, informou o seguinte: “Vamos tentar na quarta, após a aprovação dos projetos do Executivo”.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Desculpe-me. Não foi bem assim.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Mas o que ficou acordado no Colégio de Líderes foi que, terça-feira, projetos de Vereadores e, na quarta-feira, seriam somente os 3 projetos do Executivo.

Ontem, o Vereador João Jorge fez o anúncio ao microfone, presidindo a sessão, de que, após a votação dos projetos do Executivo, faria o Congresso de Comissões dos projetos que não estavam instruídos, e pediu para que os Vereadores ficassem aqui.

Eu estou vendo aqui alguns Vereadores e há outros Vereadores que estão nos gabinetes. Então, Vereadora Dra. Sandra Tadeu - e agora respondendo a V.Exa., que falou, mesmo fora do microfone -, eu acho que cabe a cada um de nós agora, os Líderes Partidários e os Colegas de partido, pedir para os Vereadores que desçam ao plenário para que possamos fazer a instrução dos projetos de Vereadores.

Salvo engano, Dr. Raimundo e Assessoria, acho que são todas as comissões que estão no congresso, menos CCJ.

Então, Vereador Senival Moura, eu só queria dizer a V.Exa. e à Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que o esforço inicial era desse projeto, e nós estamos aqui, eu estou aqui, a Bancada do MDB, Vereadores Marcelo Messias, Ely Teruel, Sandra Santana - está no gabinete, mas falou que vai descer -, solicitando que os Vereadores desçam para o plenário.

Era só isso.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Eu só queria fazer um questionamento. Qual seria o problema de nós passarmos no congresso os projetos de Vereadores com os projetos do Governo? Há alguma coisa que impeça isso dentro do Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Regimentalmente, não.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Por que não?

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Foi uma decisão do Presidente, Vereadora Dra. Sandra Tadeu, e nós acatamos até por conta de celeridade.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Mas, ontem, eu falei com o Presidente. S.Exa. falou: “Perfeitamente, vamos fazer tudo de uma vez”.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, vamos fazer o seguinte...

- Manifestações simultâneas.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Agora já foi. Está tudo certo. Para mim, está tudo certo. Mas eu vou avisar, de antemão, que, a partir da próxima semana e para o ano que vem, não tem congresso, não tem votação. O Vereador vai estar sentado aqui. Se não houver número, não vota de ninguém, porque não é justo. Não é justo os nossos Pares sumirem. Se não querem ser Vereadores, não se elejam Vereadores.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Nobre Vereadora, eu posso fazer uma sugestão? V.Exa. vai entender.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela

ordem) - Não. A minha decisão é essa.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) -. Eu entendi o que V.Exa. está falando. Seria importante que todos os Vereadores que têm projetos na pauta estivessem no plenário.

Vereadores Senival Moura e Luna Zarattini, Líder do PT, acho que dialogar... Nós já tivemos um tempo nesta Casa em que nós só votávamos os projetos dos Vereadores que estavam em plenário. Por quê? Porque, de uma forma ou de outra, se força o Vereador a ter interesse em estar aqui para ter o seu projeto aprovado e ajuda a aprovar o projeto dos outros.

Então seria pertinente - e eu acho que cabe - levarmos ao Presidente, no Colégio de Líderes da próxima terça-feira, uma proposta das Bancadas, porque cada um que representa uma Bancada tem um Vereador que tem um projeto e, muitas vezes, o Vereador não está aqui.

Seria prudente que o Vereador que tenha um projeto na pauta estivesse no plenário, porque garante a aprovação do projeto dele e ajuda a garantir a aprovação dos outros projetos.

É uma proposta que eu estou levando e, de uma forma ou de outra, consegue dirimir uma parte desse problema que V.Exa. está trazendo.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - V.Exa. me desculpe, Vereador Fabio Riva, mas essa vai ser minha posição. Vou passar isso a minha Bancada. Eu, como Líder, se a Bancada quiser seguir, siga; se não, não siga, porque eu, a partir de agora vamos votar projetos do Governo, votar a Presidência e o orçamento.

Quem votou votou. Quem não votou, no ano que vem, vai ter que se sentar à cadeira, porque eu vou estar aqui todos os dias e irei pedir verificação.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Tem que obstruir todos.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Vamos obstruir todos.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Quero dizer aos nobres Vereadores que o que nós podemos fazer é suspender, por alguns minutos, e tentar chegar a um acordo. Os Srs. Vereadores que fizeram parte do Congresso de Comissões e estiverem presentes em plenário, votaremos os projetos que já foram instruídos no Congresso de Comissões, mas daqueles Vereadores que estão em plenário.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Tem que pedir verificação de presença para ver se há quórum.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Uma das coisas que a nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu falou e o Líder de Governo também é que todos os Vereadores que estão aqui têm interesse em aprovar os seus projetos. O que tem acontecido nesta Casa é que muitas vezes nós fazemos o Congresso de Comissões, os projetos passam pelo Congresso e os Vereadores vão embora. Depois, cai a sessão. Há Vereadores que não participam nem do Congresso de Comissões e, muitas vezes, não estão em plenário por seus projetos estarem numa escala já adiantada na pauta, e são aprovados.

Eu acho que nós precisamos estudar uma forma diferente daqui para frente. Devemos fazer uma reunião entre os Pares, para que possamos trabalhar

dessa forma, porque há Vereadores que têm projetos aprovados toda semana e Vereadores que não estão aprovando os seus projetos, por pedirem verificação de presença ou o Congresso não dá número suficiente.

Então, Vereadora Dra. Sandra Tadeu, Vereador Fabio Riva, que discutiram aqui esse tema, com o nosso nobre Vereador Senival Moura, nós precisamos entrar em acordo nesse sentido e, daqui para frente, sugerir ao nosso Presidente da Casa essa questão. Quem estiver em plenário e participar do Congresso de Comissões automaticamente vai ter seu projeto em votação, mas aqueles que tiverem os seus projetos na pauta e não estiverem em plenário nem participar do Congresso de Comissões, os seus projetos serão analisados e adiados. Está certo?

Obrigado a todos.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador André Santos.

O SR. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - Pode deixar a Vereadora Ely Teruel falar primeiro.

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Eu só queria concluir dizendo que o nosso Presidente tem toda a razão. Acho que nós temos que discutir isso, até porque eu não tenho projeto na pauta, hoje, e estou aqui fazendo o papel que o Vereador tem que fazer. Então, estamos aqui, não só eu como outros Vereadores fazendo o nosso papel.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Apenas uma pergunta, Vereadora Ely Teruel: V.Exa. faz parte da Mesa?

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Não faço parte da Mesa, Vereadora.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Estão vendo, S.Exa. nem faz parte da Mesa e está aqui.

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Estou aqui fazendo o papel que nós temos que fazer.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Então, quem quer ser da Mesa, também tem que sentar na cadeira e ficar, chega dessa lenga-lenga.

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Perfeito. É isso. Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador André Santos.

O SR. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - O que está causando essa confusão toda é porque, de um tempo para cá, e há vários anos, começaram a facilitar as regras na Câmara Municipal. Essa é a verdade. Primeiro, não há mais discussão de alguns projetos em primeira votação. Sempre houve, agora não existe mais.

Congresso de Comissões virou corriqueiro. Para que existem, então, as Comissões? Elas existem para quê? Qual o papel das Comissões? Se toda vez que há projetos, tem que ter Congresso de Comissões, então eu quero saber qual é o papel das Comissões na Câmara Municipal de São Paulo.

Logo, Presidente Isac Félix, vai ter sempre esse tipo de problema enquanto as regras não começarem a ser devidamente ajustadas, porque senão uns são prejudicados e outros beneficiados. E como o senhor trouxe o direcionamento, acho que os Líderes dos partidos precisam conversar com o Presidente da Casa e voltar a botar as coisas nos seus devidos lugares, porque, do jeito que está, vai continuar sempre tendo esse problema, de fato.

Estamos realmente num impasse e precisamos apresentar, logo, uma solução, para não ficar toda semana tendo alguma coisa nova para apresentar para a presidência, para resolver, em breve, esses problemas.

Concluindo, de alguns anos para cá, começou a haver concessão de um monte de coisa. Congresso de Comissões virou uma coisa comum, toda semana tem Congresso de Comissões. As comissões da Câmara Municipal de São Paulo perderam o seu poder, essa é a realidade. Por isso, a coisa está sem respeito, essa é a verdade, sem respeito. A Câmara Municipal de São Paulo sempre foi vista como um lugar de autoridade, de respeito, mas, infelizmente, está diminuída por conta desse tipo de situação, que não é culpa do Presidente Ricardo Teixeira, é algo que já vem acontecendo há muito tempo, e eu acho que é preciso ser discutido entre o Presidente e os Líderes das Bancadas.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gilberto Nascimento.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - (Pela ordem) - V.Exa. pediu suspensão dos trabalhos ou ainda estamos discutindo o tema? Só para eu entender.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Nós ainda estamos discutindo o tema.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - (Pela ordem) - Ótimo, vou falar desse tema e vou também fazer um agradecimento. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Fique à vontade.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - (Pela ordem) - Primeiro, quero dizer que, como um bom liderado, vou caminhar conforme a Líder está pedindo. Estou de acordo, precisamos. sim, ter essa discussão com os Vereadores, com todos os presentes, ou sua grande maioria, porque temos de dar importância às Comissões. Dito isso, sigo o que a Líder nos tem orientado.

Também queria aproveitar, neste momento, não tive a oportunidade de fazê-lo, para falar que construímos, com vários Vereadores, um dos projetos que aprovamos hoje, quanto à questão da remissão de IPTU tanto para a área cultural, como também fazendo justiça e reconhecendo todo o trabalho social que as religiões, as mais diversas religiões, fazem na cidade de São Paulo. Então, parabéns à Câmara, parabéns a todos os Vereadores que aprovaram, hoje, o projeto em primeira votação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Obrigado, nobre Vereador.

Nobre Vereador André Santos, diante de suas

palavras, de sua colocação, vamos levar tudo o que V.Exa. nos trouxe para o Presidente da Casa.

Vamos passar ao Congresso, em que participarão as seguintes Comissões: Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Administração Pública; Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; Educação, Cultura e Esportes; Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher; e Finanças e Orçamento.

Convido a nossa nobre Vereadora Edir Sales para presidir os trabalhos.

Neste instante, vou suspender a sessão para que nós realizemos o Congresso de Comissões.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Isac Félix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Reaberta a sessão.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, solicito a inversão da pauta da Ordem do Dia, considerando como item 5 o atual item 36.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) Nobre Vereadora, esse requerimento tem que ser por escrito à Mesa. Inversão do 36, para o atual item 5.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Eu providencio a entrega neste instante.

Vamos votar. Ele está pronto.

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente. Eu entendo que, infelizmente, hoje, eu já fiquei assim muito decepcionada como Presidente da Comissão de Saúde, Trabalho e Mulher, pois minha Comissão também não teve quórum. Concordo com toda fala da nobre Vereadora Sandra Tadeu. E se V.Exa. não pediu a verificação de presença, eu peço.

Sr. Presidente, regimentalmente, requeiro verificação de presença.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Eu fiz o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Há sobre a mesa requerimento de inversão, que será lido.

- É lido o seguinte:

“REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja invertida a pauta da Ordem do Dia da presente Sessão, considerando-se como item nº 5 o PL nº 82/2025.

Sala das Sessões, em

Janaina Paschoal (PP)

Vereadora”

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - A votos o requerimento de inversão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários,

ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Eu agradeço imensamente aos nobres Colegas. Uma alegria muito grande aprovar esse projeto nesta Casa. Deus abençoe...

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Parabéns, nobre Vereadora, Deus abençoe. Mas eu gostaria de dar continuidade ao meu pedido de verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Nobre Vereadora, votamos só o requerimento de inversão.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Peço, encarecidamente, à Colega, que retire o pedido de verificação de presença. Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Vou suspender a sessão por um minuto para que o Líder do Governo possa dar uma explicação à nobre Vereadora Janaina Paschoal.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, sem acordo. Peço verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Suspendo os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr Isac Félix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Reaberto os trabalhos. É regimental o pedido de V.Exa. Peço aos Srs. Vereadores que registrem presença.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, pela ordem. Eu queria só entender o porquê da verificação. Eu tenho o item 22, que está instruído. Era só votar.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Nobre Vereadora Rute Costa, segundo informação o item 22 não passou no Congresso.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Já está instruído. Eu troquei o projeto por outro.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Está faltando Administração Pública, Educação, Cultura e Esportes e Finanças e Orçamento. Audiência está em primeira. Item 22. Vereadora Rute Costa, institui o Programa Municipal...

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Desculpe. Porque me foi solicitada a troca desse que não está instruído, por um outro que já está instruído. Então tem que inserir na pauta. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Sim, mas antes, nobre Vereadora, nós vamos passar aqui o pedido da Vereadora Ely Teruel, que é a verificação de presença.

- Inicia-se a verificação de presença.

- Os Srs. Rute Costa, Janaina Paschoal, Gilberto Nascimento, Isac Félix, João Ananias, Amanda Vettorazzo, Luna Zarattini, Sansão Pereira, Luiz Proteção Animal, Kenji Ito, Dheison Silva, Marina Bragante, Thammy Miranda, Silvinho Leite, Dra. Sandra Tadeu, Fabio Riva, registram presença no microfone.

- Concluída a verificação, sob a presidência do Sr.

Isac Félix, constata-se a presença dos Srs. Amanda Vettorazzo, Dheison Silva, Dra. Sandra Tadeu, Ely Teruel, Fabio Riva, Gilberto Nascimento, Isac Félix, Janaina Paschoal, João Ananias, Kenji Ito, Luiz Proteção Animal, Luna Zarattini, Marina Bragante, Rute Costa, Sansão Pereira, Silvinho Leite e Thammy Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Isac Félix - PL) - Não há quórum para prosseguimento da sessão.

Relembro aos Srs. Vereadores a convocação da próxima sessão ordinária, terça-feira, dia 2 de dezembro, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Convoco os Srs. Vereadores para cinco sessões extraordinárias, logo após a sessão ordinária de terça-feira, dia 2 de dezembro; cinco sessões extraordinárias aos cinco minutos de quarta-feira, dia 3 de dezembro; cinco sessões extraordinárias logo após a sessão ordinária de quarta-feira, dia 3 de dezembro e cinco sessões extraordinárias aos cinco minutos de quinta-feira, dia 4 de dezembro. Todas com a Ordem do Dia a ser publicada.

Desconvoco as demais sessões extraordinárias convocadas para hoje e aos cinco minutos de amanhã.

Estão encerrados os trabalhos.

43ª SESSÃO SOLENE

26/11/2025

- Entrega de Salva de Prata ao Clube Esportivo da Penha, por iniciativa do Vereador João Jorge, realizada no Gabinete do Vereador proponente, nos termos do Decreto Legislativo nº 35, de 01 de outubro de 2025.

Atos do TCM-SP

Tribunal de Contas do Município

UNIDADE TÉCNICA DE PAUTA E JUÍZO SINGULAR

[TCM] Decisões de Juízo Singular | Documento: [149018425](#)

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 1 8 4 3 / 2 0 2 6

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES:

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES

1)TC 16511/2023 - Marcia Regina de Carvalho Freitas RF 637.862.5 V1 Assistente de Saúde - SMS - Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (6018.2020/0079245-8)

2)TC 15633/2025 - Tereza Satiko Hanhu RF

315.926.4/4 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - SME - Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o § 5º da CF 88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 (6016.2025/0127165-4)

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

1)TC 12721/2022 - Solange Ferreira de Brito Santos RF 512.507.3/2 Assistente de Gestão de Políticas Públicas - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2015-0.130.807-2, 6018.2025/0017533-4)

2)TC 16454/2023 - Rosemeire Hernandes Rodrigues RF 717.234.6/1 Assistente de Saúde - SMS - Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (6018.2020/0056966-0)

3)TC 16466/2023 - Marcelo Augusto Penteado Ribeiro RF 583.749.9/2 Analista de Saúde - Médico - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6018.2020/0059398-6)

4)TC 16497/2023 - Angela Sampaio Marani Gomes RF 609.439.2/1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6018.2020/0074886-6)

5)TC 1546/2024 - Maria Cristina dos Santos Fernandes RF 523.461.1/4 Analista de Saúde - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6210.2018/0007684-1)

6)TC 1554/2024 - Eduardo Gomes Cardoso RF 630.691.8/2 Analista de Saúde - Médico - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6210.2019/0002573-4)

7)TC 1586/2024 - Claudia Brandao Campos Chaves RF 661.099.4/1 Analista de Saúde - Médico - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6210.2020/0010609-4)

8)TC 1590/2024 - Carlos Tome de Jesus Rodrigues RF 617.742.5/2 Analista de Saúde - Médico - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6210.2021/0007851-3)

9)TC 1594/2024 - Berenice Cataldo Oliveira Valerio RF 614.964.2/3 Analista de Saúde - Médico - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6210.2021/0011426-9)

10)TC 1809/2024 - Cynthia Lena Farias RF 633.395.8/1 Analista de Saúde - SMS - Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (6018.2021/0086464-7)

11)TC 3342/2025 - Claudia da Silva Dias Sgoti RF 723.141.5/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - SME - Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Art. 6º, EC 41/03, c/c Art.30 das Disposições Transitórias da LOM com red. Art. 2º ELOM 41/2021 c/c Art. 3º EC 103/2019 (6016.2024/0121149-8)

12)TC 15622/2025 - Maria Soares dos Santos Siqueira RF 316.127.7/5 Supervisor Escolar - SME - Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1º, II, CF/88 com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 (2012-0.342.291-8, 6016.2025/0127304-5)

13)TC 16256/2025 - Elsa da Silva Palhaes RF 569.073.1/1 Coordenador Pedagógico - SME - Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1º, III, "b", CF/88, com a redação da EC 20/98 e combinado com art. 3º da EC 41/03 (2009-0.345.243-6, 6016.2025/0136097-5)

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA (ART. 117, I, DO REGIMENTO INTERNO).

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 1 8 4 4 / 2 0 2 6

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES, DEVENDO SER REGULARIZADAS AS FALHAS APONTADAS:

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES

1)TC 17552/2021 - Alcione Geralda de Alencar Rocha RF 797.304.7 V1 Analista de Saúde - SMS - Voluntária, com proventos integrais ao tempo de contribuição, calculados pela média, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF 88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 (2016-0.041.389-3, 6018.2024/0123202-0)

2)TC 11925/2022 - Rita de Cassia Pagano de Oliveira Ventura RF 139.481.9/3 Professor de Ensino Fundamental II e Médio - SME - Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF 88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 (2015-0.321.708-2, 6016.2025/0005480-3)

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA (ART. 117, I, DO REGIMENTO INTERNO).

Retificação da Relação 1072/2024, de competência do Juízo Singular, do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, publicada no DOC de 09/05/2024, página 352, coluna 3, item 16, por ter saído com incorreção, ficando os demais itens ratificados.

16)TC 18258/2019 - Vanderli Aparecida Mosquetto Simão RF 736.203.0/1 Professor de Educação infantil e Ensino Fundamental I - SME - Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (2015-0.246.473-6, 6016.2024/0006099-2)

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA (ART. 117, I, DO REGIMENTO INTERNO).